SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 16 de Abril de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3003

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
SENGÉS - CONTRATO DE RATEIO 2024

Contrato de Rateio nº 82/2024 que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR** e o **MUNICÍPIO DE SENGÉS,** Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de abril de vinte e quatro**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SENGÉS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.911.676/0001-07, com sede à Travessa Senador Souza Naves, 95, Centro, Sengés, Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. NELSON FERREIRA RAMOS,** Sengés**,** brasileiro, casado, portador do RG: 3.086.009-8, CPF: 543.185.218-34, endereço na Rua Cândida Marçal, nº 228, autorizado pela Lei Municipal nº 699 de 8 de março de 2024, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 33.583,95 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), divididos em 09 (nove) parcelas iguais de R$ 3.731,55 (três mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.

§ 1. º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outros meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 33.583,95	104
TOTAL	R$ 33.583,95	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de abril de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:
previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos
Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 01 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS	*EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS*
Prefeito Municipal de Sengés - PR	Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1
Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

TESTEMUNHAS 2
Nome: Rosangela Aparecida Ferreira
CPF: 858.021.669-91

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:6BBD5EDE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3145.2024 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 3145 de 10 de Abril de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nr. 6.675, de 22 de dezembro 2016 e a Lei Federal nr. 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional Suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Crédito Adicional				
Suplementar	105	Secretaria de Viação e Obras	**7.1.26.782.50.1005 - PAV.READEQ. E CALÇADA EM RUAS E RODOVIAS**	150.000,00
			449051 - Obras e instalações	
			Vínculo: 00504 - Outros Royalties e Compensações Financei	
Suplementar	111	Secretaria de Viação e Obras	**7.1.26.782.50.2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIACAO**	250.000,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	
Suplementar	151	Departamento de Esportes	**9.1.27.812.38.2016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTES**	250.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2023, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	500.000,00
00504 - Outros Royalties e Compensações Financei	150.000,00

Art. 3° - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, em cumprimento ao disposto no artigo 5° da Lei Complementar sob o n° 101/00, em conjunto com a Lei Federal sob o n° 4.320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o art. 45 da Lei Municipal sob o n° 6.664 de 06 de dezembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.
Art. 4° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, 10 de abril de 2024

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal
CPF: 980.475.829-68

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:E48FFB58

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 032.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 032/2024.

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada na prestação de serviços fotográficos, revelação de fotos, para eventos realizados pela Administração Pública e Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:AGENCIA TALENT COMUNICACAO E MARKETING LTDA
ITENS/LOTE: 1.
VALOR:R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

Boa Esperança do Iguaçu,15de abril de 2024.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 100/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 032/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:AGENCIA TALENT COMUNICACAO E MARKETING LTDA
CNPJ:49.967.686/0001-83
Endereço do Contratado:Rua Manoel Lopes Junqueira, nº 27 Jardim Princesa na cidade de Pontal, Estado do São Paulo.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada na prestação de serviços fotográficos, revelação de fotos, para eventos realizados pela Administração Pública e Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
Prazo de Vigência:15/04/2024 à 15/04/2025
Data da Assinatura: 15/04/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,15de abril de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:26BCAC44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 033.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 033/2024

Objeto:Contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:PARZIANELLO & CIA LTDA
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais

Boa Esperança do Iguaçu,15de abril de 2024.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 39/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 033/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:PARZIANELLO & CIA LTDA
CNPJ:34.039.885/0001-54
Endereço do Contratado:Rua Concordia, nº 352 Centro na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência:15/04/2024 à 15/04/2025.
Data da Assinatura: 15/04/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,15de abril de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B1CB8A06

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 034.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 034/2024

Objeto:Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços para execução de corte de grama, roçada e pintura nos prédios públicos e nas ruas e estradas vicinais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:40.864.234 VALDAIR SOUZA VARGAS
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais).

Boa Esperança do Iguaçu,15de abril de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 040/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 034/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:40.864.234 VALDAIR SOUZA VARGAS
CNPJ:40.864.234/0001-00
Endereço do Contratado:Rua Gentil Biavatti, nº 010 Sol Nascente na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços para execução de corte de grama, roçada e pintura nos prédios públicos e nas ruas e estradas vicinais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Valor Total:R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência:15/04/2024 à 15/04/2025.
Data da Assinatura: 15/04/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,15de abril de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:4C329A39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 012.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 012/2024

Objeto:Contratação de empresa para fornecer Assessoria Pedagógica aos profissionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE), Equipe Pedagógica e Equipe Gestora das Instituições de Ensino do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:46.023.359 MARCIO JOSE BERNARDI
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Boa Esperança do Iguaçu,15de abril de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 041/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 012/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:46.023.359 MARCIO JOSE BERNARDI
CNPJ:46.023.359/0001-85
Endereço do Contratado:Rua Padre Anchieta, nº 521 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa para fornecer Assessoria Pedagógica aos profissionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE), Equipe Pedagógica e Equipe Gestora das Instituições de Ensino do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Valor Total:R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Prazo de Vigência:15/04/2024 à 31/12/2024.
Data da Assinatura: 15/04/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,15de abril de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:48D6F700

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 013.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 013/2024

Objeto:Contratação de empresa para aquisição de pranchas e vigas de eucalipto para conserto de pontes nas estradas rurais do município de Boa Esperança do Iguaçu, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:CANCELIER E CIA LTDA
ITENS/LOTE: 1 - 2.
VALOR:R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

Boa Esperança do Iguaçu,15de abril de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 042/2024.
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 013/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CANCELIER E CIA LTDA
CNPJ:76.991.355/0001-51
Endereço do Contratado:Rua Vereador Guilherme Leandro, nº 514 Centro na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de pranchas e vigas de eucalipto para conserto de pontes nas estradas rurais do município de Boa Esperança do Iguaçu, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras
Valor Total:R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência:15/04/2024 à 15/08/2024.
Data da Assinatura: 15/04/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,15de abril de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:7832612D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

O Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, por seu Prefeito Municipal, Sr. Givanildo Trumi, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: **Contratação de empresa para realização de show artístico com a dupla Keila Lima e Gilson Rafael no dia 25 de abril, em comemoração do 31° aniversário de emancipação administrativa de Boa Esperança do Iguaçu/PR**.

EMPRESA FAVORECIDA: GILSON RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA 03923145926, CNPJ 23.194.843/0001-71, COM SEDE NA RUA AURORA MARCON, N° 1445, CENTRO, NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ.

Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Dotação Orçamentária:
09.001.0027.0812.0038.2016.333903999990000000000 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Razões de justificativa da presente dispensa constam no Termo de Referência, parte integrante do processo administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Boa Esperança do Iguaçu, 15 de abril de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:FBC6DE60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO DO CON N° 259.2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 167/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA CLINICA DE PSICOLOGIA STOPASSOLI TURATTO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR**, representado por seu Prefeito, **Givanildo Trumi,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 980.475.829-68, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.676.643-8 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR AMIGÁVELMENTE,** o Contrato n° 167/2021, que foi firmado com **CLINICA DE PSICOLOGIA STOPASSOLI TURATTO,** o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente termo tem por objeto a **rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 167/2021,** em função da suspensão da execução de prestação dos serviços do objeto do contrato com objeto: **Contratação de empresa com profissional devidamente habilitado em Psicologia para prestar serviços junto a Secretaria de Assistência Social com 40 (quarenta) horas semanais e Secretaria de Educação com 40 (quarenta) horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1 – O presente instrumento está amparado conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO do contrato nº 167/2021 e Lei nº 8.666 de 21 de 1993.

CLÁSULA TERCEIRA -DO DISTRATO
3.1 - Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
4.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O presente termo aditivo será publicado dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor, tendo nestes termos ajustados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas.
E, por estarem justos e CONTRATADOS datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas.

Boa Esperança do Iguaçu /PR, 15 de abril de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

IZABELLA LSTOPASSOLI TURATTO
CPF: 044.477.269-39
Clinica de Psicologia Stopassoli Turatto LTDA
CNPJ: 42.385.605/0001-98

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:8C791108

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO CON N° 033.2024

Número do Contrato: 033/2024.
Modalidade: Inexigibilidade Nº 4/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: I. N . DE ALMEIDA LTDA
CNPJ:20.324.313/0001-02
Endereço do Contratado:Rua Presidente Costa e Silva, nº 642 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação da Banda Detroit para realização do V Festival Municipal da Canção de Boa Esperança do Iguaçu/PR nos dias 25 e 26 de abril de 2024, para comemoração do 31º aniversário de emancipação e administrativa de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Prazo de Vigência:16/04/2024 à 03/05/2024.
Data da Assinatura: 15/04/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,15de abril de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:0F601D18

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.º 050/2024

Contratar os empregados aprovados no Concurso Público 001/2023 para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários do CONIMS, conforme Resolução N.º 132/2022;
CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação N.º 14.001/2023 do Concurso Público;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação do candidato aprovado N.º 024.001/2023 de 19 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Contratar o empregado aprovado no Concurso Público 001/2023 para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Empregado: Claudete Liria dos Santos Fim
Matrícula: 494
Emprego: Técnico de Enfermagem I
Data da Contratação: 16/04/2024

Empregado: Alessandra Mondstock dos Passos
Matrícula: 495
Emprego: Técnico de Enfermagem I
Data da Contratação: 16/04/2024

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 15 de abril de 2024.

(assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D64A08DA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90010-2024 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90010/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 02 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção de computadores, Rede de Informática, administração e manutenção do sistema SIGSS-Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde, sistema E-SUS, exportação para base federal das informações registradas no sistema e alimentação da lista de espera no portal da saúde. Valor máximo estimado: R$ 49.560,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:B4CAC8E9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP -PE 90008-2024

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90008/2024. OBJETO: registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a Frota Municipal, do Município de Chopinzinho. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de combustível próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho). A Contratante encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste. A Contratada fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização para Abastecimento", conforme modelo previamente apresentado pela Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do Contratante; essa municipalidade opta pelo fornecimento contínuo, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que o serviço é utilizado diariamente. A vantajosidade para a Administração pública em manter o serviço de forma contínua se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício. A aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo DieselS10, Filtrado; para a frota municipal, do Município de Chopinzinho é essencial para a manutenção da atividade administrativa, tendo em vista que vários serviços prestados pelo Município dependem do uso de veículo da frota municipal. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas

(CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: Gestão/Unidade: 02.04–ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS; Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres); Programa de Trabalho: 02040433200022.005–Manter Assessorias, Órgãos de Colaboração e demais Atuações; 02040618200022.007 – Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário – PBC; Elemento de Despesa: 3.3.90.30–MATERIAL DE CONSUMO; Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO; Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres); 510 – Taxa – Exercício Poder de Polícia; Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Gestão/Unidade: 05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS; Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres); 504 – Royalties; Programa de Trabalho: 05012678200032.009 – Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Gestão/Unidade: 03.02 – DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA; Fonte de Recursos: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; 104 – Educação/25% sobre impostos; Programa de Trabalho: 06021236100052.014 – Manutenção do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Gestão/Unidade: 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Fonte de Recursos: 303 – Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos; 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Programa de Trabalho: 07021030100042.035 – Serviços da Atenção Básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS; Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres); 934 – Proteção Social Básica SUAS; Programa de Trabalho: 0802082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica; Elemento de Despesa: : 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Gestão/Unidade: 09.01 – DEPT DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS; Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres); Programa de Trabalho: 09012369100062.053 – Manutenção das Atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Gestão/Unidade: 10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA; Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres); 504 – Royalties; Programa de Trabalho: 10012060800062.049 – Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 80/2024 - POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA e ARP 81/2024. Valor Total R$ 654.830,25 - POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA. Valor Total R$ 1900.601,17. ARP 82/2024 - POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA. Valor Total R$ 1153.250,72. Data da assinatura: 12 de abril de 2024. Chopinzinho-PR, assina: Edson Luiz Cenci – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:70E942E8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 90008-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 90008/2024

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Maior Desconto - Compras nº 90008/2024, de 28/03/24, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
POSTO DE COMBUSTÍVIES PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA	3.708.682,14

TOTAL R$	3.708.682,14

Que apresentou o Maior Desconto para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 de abril de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:376C1BB8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 292-2024 - RETIFICAÇÃO FÉRIAS LIDIANE - REVOGA PORTARIA 1236-2023

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 292/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público que a servidora a servidora Lidiane Fortes, matrícula funcional 3094-0, ocupante do cargo de Diretor de Departamento- Estrutura da Saúde, usufruiu de férias durante o período de 21 de novembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 11 de março de 2021 a 10 de março de 2022.

Art. 2º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Lidiane Fortes, matrícula funcional 3094-0, ocupante do cargo de Diretor de Departamento- Estrutura da Saúde, referente ao período aquisitivo de **11** de março de 2022 a 10 de março de 2023, para fruição de em dois períodos, sendo 13 dias de 21 de dezembro de 2023 a ~~03~~ 02 de janeiro de 2024 e 17 dias de 27 de março a 12 de abril de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial, a Portaria 1236/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE ABRIL DE 2024.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Vinicius Tourinho
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B0977E44

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 052/2024 - CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA PSS OPERÁRIO E OPERADOR DE MÁQUINAS

EDITAL Nº 052/2024
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O CARGO DE OPERÁRIO E OPERADOR DE MÁQUINAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

EDITAL DE ABERTURA 035/2024

O Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para servidores temporários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria.
TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO para a realização da Prova Prática para os inscritos para o cargo de Operário e Operador de Máquinas, nos seguintes termos:

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados nos Anexos I e II para realização da prova prática para o cargo de Operário e Operador de Máquinas, respectivamente, do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital de Abertura nº 035/2024.
Art. 2º - A prova prática será realizada no dia **20 de abril de 2024**, sendo adotado o critério de ordem alfabética para determinar a ordem para a realização da prova.

Art. 3º - Os candidatos deverão, obrigatoriamente, conforme especificação dos Anexos I e II, apresentarem-se na sede da Secretaria de Viação e Serviços Públicos, situada à Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, (Antiga sede da Prefeitura de Chopinzinho), até as 07:30 horas. O transporte para o local da prova será efetuado pelo Município.

Art. 4º - O candidato que não comparecer no horário determinado neste edital, será eliminado do certame, conforme previsto no edital de abertura.

Art. 5º - Os candidatos deverão observar os seguintes itens do edital de abertura para a realização da prova prática:

8.5.3 Para a realização da prova, o candidato deverá assinar a lista de presença, apresentar documento de identificação com foto (carteira de identidade, CNH, passaporte ou carteira de trabalho) e estar trajando camisa, calça e calçado fechado (sapato, botina, coturno ou similar).
8.5.3.1 – Para o cargo de Operador de Máquinas, é obrigatória apresentação de Carteira Nacional de Habilitação - categoria mínima C

8.5.4 Os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação e agasalho por não haver previsão para o término das provas práticas.

Art. 6º - De acordo com o item 8.2.4 do Edital de Abertura, caso haja ocorrência de chuva que impossibilite a realização das provas práticas, a Comissão Organizadora, Executora e Julgadora poderá marcar a prova para nova data.

Art. 7º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 15 de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO ANSILIERO
Presidente

EDITAL Nº 052/2024

ANEXO I - OPERÁRIO

DATA DA PROVA: 20/04/2024
HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO: ATÉ AS 07:30 HORAS
INÍCIO DA PROVA: 08:00 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
7632	ADAO GONÇALVES DA SILVA
7650	ANDERSON EDER REFEJ GOITOTO
7641	ANDRE LUIS LOPES SALES
7640	ANTONIO ALZIARIO DA CRUZ
7644	CARLOS ANTONIO MONTEIRO DUARTE
7639	CARLOS EDUARDO FERREIRA
7642	EMERSON BOCIO RAMOS
7656	EVILANE DOS SANTOS
7636	FABIO CARDOSO DE OLIVEIRA
7660	JEFFERSON DE QUADRO
7633	JOAO MARIA VASCONCELOS
7657	NELSON BERNARDINO DOS SANTOS
7653	RAFAEL LUCAS FORLIN
7638	RUDINEI ALVES
7635	VANDERLEY CARDOZO

ANEXO II – OPERADOR DE MÁQUINAS

DATA DA PROVA: 20/04/2024
HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO: ATÉ AS 07:30 HORAS
INÍCIO DA PROVA: 08:00 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
7655	ALEX MARCOS DA COSTA
7643	CARLOS HENRIQUE QUINI
7659	EZEQUIEL ANTONIO DE SOUZA
7651	FELIPE DOS SANTOS DA SILVA
7658	HEULER SILVEIRA ALVES
7646	ISAIAS DOS SANTOS
7631	IVANDRO SOARES DOS SANTOS
7645	JOCEMAR JOSE ALVES DE OLIVEIRA
7649	JULIANO ARCO GIMENES
7637	LUCAS DOS SANTOS DA SILVA
7648	MIGUEL ADEMIR MARCONDES
7661	RODRIGO FRIZÃO
7647	SIDNEI MARCONDES
7654	VALDEMIR DA CRUZ
7652	WILLIAN DREYER MIRANDA

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:684F31BB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 077-2024 - RETIFICAÇÃO LICENÇA PRÊMIO LIDIANE AMBROSINI

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 077/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o requerimento contido no Memorando nº 228/2024, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

CONSIDERANDO a interrupção da Licença Prêmio por Assiduidade, referente a Portaria 167/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 31 (trinta e um) ~~meses~~ dias à servidora Lidiane Ambrosini, matrícula funcional nº 1757-6, ocupante do cargo de Psicólogo 40h, referente ao quinquênio aquisitivo de **03 de junho de 2015 a 02 de junho de 2020,** para fruição de 22 de janeiro a 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:1E552228

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 302/2024 - BANCA EXAMINADORA PSS OPERADOR DE MÁQUINAS

PORTARIA Nº 302/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os integrantes da Banca Examinadora da Prova Prática para o cargo de Operador de Máquinas do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 035/2024 conforme segue:

BANCA : Almir Luiz Giacomin
Francisco Reinaldo Kopik
Diego Galiazzi dos Santos

Suplente: José Luiz Welter

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:47310576

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 303/2024 - BANCA EXAMINADORA PSS OPERÁRIO

PORTARIA Nº 303/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os integrantes da Banca Examinadora da Prova Prática para o cargo de Operário do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 035/2024, conforme segue:

BANCA: Christiano Dossa Silvestre
Osmar Baldissera
Ilto Gonçalves da Silva

Suplente: Dariano Gambetta

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:F93E36EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL Nº08/2024

Edital N° 08/2024

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:
TORNAR PÚBLICO
O presente que estabelece instruções para as inscrições no cursinho pré-vestibular e preparatório para o ENEM 2024:
As INSCRIÇÕES estarão abertas no período de 15/04/2024 até 30/04/2024.
A inscrição é de inteira responsabilidade do usuário.
Poderão se inscrever pessoas que residem no Município de Chopinzinho, estudantes do 3º ano do Ensino Médio 2024 ou concluintes em anos anteriores.
A tarifa de inscrição será no valor de R$ 50,00 (Decreto nº 356/2019).
O boleto para pagamento da mesma deverá ser retirado na Divisão de Tributação, na Prefeitura ou pelo *WhatsApp* (46) 98401-3572.
Para isenção da taxa de inscrição será necessário apresentar o comprovante do CadÚnico.
O inscrito deverá apresentar até o dia 30/04/2024, na Secretaria de Educação, os seguintes documentos:
· Comprovante de pagamento da tarifa de inscrição ou Comprovante de inscrição no CadÚnico
·Declaração de que está cursando o 3º ano ou certificado de conclusão do Ensino Médio
Chopinzinho, PR, 15 de abril de 2024.

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Zeloir Aparecida Scabeni Mendes
Código Identificador:2BE7067D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PSS 01/2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 01/2024

OBJETO: RETIFICAÇÃO AO CRONOGRAMA ITEM 2 DO EDITAL DE ABERTURA DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2024

O Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, resolve **RETIFICAR** o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2024, o qual passará a constar', em substituição ao item "2.", conforme a seguir:

"**2 CRONOGRAMA**

FASE	PERÍODO
Inscrições	**05/04/2024 a 10/04/2024**
Taxa de inscrição	**Isento da taxa de inscrição**
Publicação das homologações das inscrições e classificação provisória	**17/04/2024**
Prazo de envio para recursos	**18/04/2024 a 19/04/2024**
Classificação final e homologação	**22/04/2024**

"

Corumbataí do Sul/Pr, 15 de abril de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:2120200E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 013/2024
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº. 002/2024
Tipo de julgamento: Menor Preço Por Item
Objeto: Contratação para a pavimentação com pedras irregulares e meio fio de concreto, nas comunidades de: Bela União, Alto Bela Vista, Cristo rei, Alto Pinhal, Pinhalzinho, Aparecida do Oeste e Rio Vitória, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 1.266.594,11(um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e onze centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 17/04/2024 às 08:00 horas do dia 23/05/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 23/05/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 23/05/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL *www.bll.org.br*
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 15 de Abril de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:413F4C9D

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação
Ratifico a celebração do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica dos veículos Chevrolet Onix e Spin da Secretaria de Saúde do Município de Enéas Marques/PR, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 9.243,96 (nove mil e duzentos e quarenta e três reais com noventa e seis centavos.

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo Administrativo nº. 014/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 001/2024
Embasamento legal: ***"Com fulcro no inciso IV, alínea "a" do Artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021"***
Objeto: contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica dos veículos Chevrolet Onix e Spin da Secretaria de Saúde do Município de Enéas Marques/PR, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 9.243,96 (nove mil e duzentos e quarenta e três reais com noventa e seis centavos).
O termo de referência, orçamentos e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net
ENÉAS MARQUES, 15 de abril de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:08D58AEF

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
1914

DECRETONº 1914/2024
SÚMULA: Regulamenta, a implantação de programa de integridade, pelo licitante vencedor, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, e tendo em vista o disposto no art. 25, §4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Para fins da aplicação da Lei nº. 14.133/21, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

§1º. Considera-se de grande vulto a contratação cujo valor estimado supere o valor de R$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos), nos termos do artigo 6º, inciso XXII, da Lei nº. 14.133/21.

§2º. O valor referido no parágrafo anterior é sujeito a atualização anual, nos termos da Lei mencionada, devendo ser observado o valor atualizado quando da aplicação deste Regulamento pelo agente público competente.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se programa de integridade o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades, assim como o fomento à aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de mitigar riscos e detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, no âmbito da pessoa jurídica.

Art. 3º. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando a garantir sua efetividade.

Art. 4º. O programa de integridade deverá ser formulado em observância às normas técnicas de redação, assim como deverá ser utilizada linguagem de fácil compreensão e conceitos bem definidos e delimitados.

Art. 5º. O programa de integridade será avaliado, quanto à existência e aplicação dos seguintes itens:
comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os seus conselhos, verificável por meio de apoio visível e inequívoco ao programa, bem como pela destinação de recursos adequados para sua manutenção;
padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente do cargo ou da função exercida, assim como estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e demais associados;
treinamentos e ações de comunicação periódicos sobre o programa de integridade, sua importância e forma de aplicação;
gestão adequada de riscos, com previsão de reavaliação periódica;
registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

controles internos que assegurem a pronta elaboração e a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;
procedimentos específicos como forma de prevenção à fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e pela fiscalização de seu cumprimento;
canal para denúncia de irregularidades, preferencialmente eletrônico, o qual deve possuir mecanismos que assegurem o anonimato (seja através de e-mail, seja através de formulários eletrônicos);
definição de prazos internos para a apuração do fato e os procedimentos a serem adotados, devendo, ao final, ser o processo interno encaminhado para parecer jurídico no âmbito da empresa;
definição das sanções administrativas a serem aplicadas a todos os prepostos, empregados, sócios e quaisquer pessoas que atuem pela empresa, independente do seu vínculo jurídico, que pratiquem atos irregulares.
§1º. Na avaliação dos parâmetros de que trata o***caput***, serão considerados o porte e as especificidades da pessoa jurídica.
§2º. Deve ser dada publicidade ao programa de integridade pela contratada, seja através de divulgação em local de fácil acesso no website da empresa, através de disponibilização em outros meios eletrônicos ou, ainda, mediante registro em cartório de títulos e documentos.

Art. 6º. Havendo uma denúncia de irregularidade no âmbito da pessoa jurídica contratada, a Administração Pública deverá ser comunicada imediatamente para ciência.
§1º. Neste caso, deverá ser designada uma comissão para o acompanhamento do processo de apuração de irregularidades, que deve assegurar, no mínimo, a participação de servidores efetivos do Departamento de Projetos Técnicos, Institucionais e de Engenharia.
§2º. A comissão será responsável também por impulsionar o processo, caso necessário.

§3º. Após a conclusão do processo, independente do resultado encontrado, a integralidade do processo deve ser enviada à Administração Pública para ciência.

Art. 7º. O disposto neste Decreto aplica-se também às licitações e contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira, quando não incompatível com as eventuais condições previstas em outros regramentos aplicáveis.

Art. 8º. O desenvolvimento de programa de integridade, por licitante, conforme orientação dos órgãos de controle, será utilizado como critério de desempate, na forma prevista no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 9º. A implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade serão considerados na aplicação de sanções.

Art. 10. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Na hipótese de não implantação do programa de integridade, a contratada estará sujeita a multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 12. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 15 de abril de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:5955C307

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
1915

DECRETONº 1915/2024
SÚMULA: Regulamenta o dispostodo art.89 ao art. 102da Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos relativos aos contratos administrativos e suas alterações, e dá outras providências.
EDSON LUPATINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, e tendo em vista o disposto no art. 89 ao art. 102, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Seção I
Formalização

Art. 1º.Os Contratos Administrativos firmados pela Administração Municipal, deverão ser regidos sob a égide da Lei Federal nº14.133/2021 e deverão ser formalizados com observância das cláusulas e preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Art. 2º.Após homologada a licitação, o Departamento de Planejamento e Contratações deverá adotar as providências necessárias à formalização do contrato administrativo ou instrumento correlato.

Art. 3º Os contratos firmados devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Regulamento, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 4º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo as exceções previstas em Lei.

Art. 5º Os contratos serão adequados, no que couber, em conformidade com as minutas-padrão, aprovadas pela Secretaria da Administração e do Planejamento.

Art. 6º.O Contrato administrativo deverá ser redigido com clareza e precisão e deverá conter, obrigatoriamente:
nome das partes e de seus representantes;
finalidade;
ato autorizativo;
número do processo da licitação ou contratação direta;
obrigatoriedade de sujeição dos contratantes às regras da Lei Federal nº14.133/2021 e às suas cláusulas;
condições de execução.

§ 1º São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
o objeto e seus elementos característicos;
a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
o regime de execução ou a forma de fornecimento;
o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização

monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

a matriz de risco, quando for o caso, discriminará a faixa de variação de preço de mercado a partir da qual se considera que há desequilíbrio contratual para fins de deferimento de revisão, desde que presente os demais requisitos;
o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
os casos de extinção.

Art. 7º. Contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, cujo teor deverá ser divulgado e mantido à disposição do público.

Art. 8º. Poderá ser exigida prestação de garantia do contrato nas contratações de obras, serviços e compras.

Parágrafo Único. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
caução em dinheiro;
seguro-Garantia;
fiança bancária.

Art. 9º. Compete ao gestor do contrato aferir se a documentação de habilitação se encontra válida para fins de assinatura do contrato, bem como se foram apresentados os demais documentos porventura exigidos no edital para fins de assinatura do contrato e a garantia contratual.

Art. 10.Os contratos administrativos regidos pela Lei Federal nº14.133/2021 terão sua duração estabelecida no edital de licitação, respeitando os prazos e condições dispostos nos artigos 105 a 114 da Lei, devendo ser fixada expressamente no instrumento de contrato ou documento equivalente.

Art. 11. De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 1º Os contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, deverão conter cláusula que estabeleça a condição da medição.

§ 2ºO Contrato deverá distinguir:
prazo de execução: prazo que o contratado dispõe para executar a sua obrigação;
prazo de vigência: prazo do contrato, contado do momento em que ele é considerado apto a produzir efeitos até que todos os seus efeitos sejam consumidos, inclusive recebimento e pagamento por parte da empresa, excetuando-se o prazo de garantia técnica.

Art. 12.É vedada a inclusão, nos editais e instrumentos contratuais, de disposições que permitam:

indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custo, ressalvada a possibilidade de reajuste e revisão;
caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão-de-obra;
previsão de reembolso de salários pela contratante;
subordinação de empregados da contratada à administração da contratante.

Seção II
Da convocação para assinatura do contrato

Art. 13.O Departamento de Licitações convocará o licitante vencedor para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, termo de referência ou documento similar, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º A recusa injustificada do licitante vencedor em celebrar o contrato no prazo ou nas condições estabelecidas no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida no certame licitatório, sujeitando-o às penalidades legais e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

§ 3º Transcorrido o prazo citado neste artigo sem a assinatura do contrato pelo primeiro colocado ou quando, no ato da assinatura, o vencedor não apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, poderá a Administração, respeitada a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para assinar o instrumento contratual ou aquele que vier a substituí-lo, desde que este aceite manter a proposta e as condições do primeiro convocado.

§ 4º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem a convocação do órgão ou entidade para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

§ 5º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 3º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 6º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 3º e 5º deste artigo.

Art. 14. Compete ao Departamento de Licitação realizar o lançamento dos dados do contrato administrativo ou instrumento correlato no sistema eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além de adotar as providências necessárias à divulgação de seu inteiro teor nos veículos eletrônicos oficiais, especialmente, na Imprensa Oficial,

no Portal de Transparência e no Portal Nacional de Compras Públicas.
§ 1º Admite-se a manutenção em sigilo de contratos e aditamentos nos termos da legislação que regula o acesso à informação e diante de cláusula de confidencialidade, mediante justificativa específica em cada caso.

§ 2º Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade, nos termos da legislação que regula o acesso à informação.

§ 3° A cópia do contrato já assinado, as publicações nos meios eletrônicos oficiais e, quando exigida garantia contratual, os comprovantes de seu recolhimento deverão ser anexados ao processo administrativo da contratação.

Art. 15. Os contratos e seus aditivos deverão ter forma escrita e serão assinados, podendo ser formalizados física ou eletronicamente.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificada, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei Federal nº14.063, de 23 de setembro de 2020.

Seção III
Do Preposto

Art. 16.O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início do instrumento contratual, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

§ 1º A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

§ 2º As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ 3º O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Art. 17. A depender da natureza dos serviços, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.

CAPITULO II
DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Art. 18. As modificações contratuais serão realizadas mediante a celebração de aditivos contratuais ou apostilamento.

§1º Não serão permitidas alterações que modifiquem ou alterem a essência do objeto.

§2º As alterações contratuais deverão ser amplamente motivadas devendo ser abordado o interesse público e a sua vantajosidade em detrimento de nova contratação.

§3º É vedada a celebração de aditivo sem prévia reserva orçamentária, salvo nas alterações sem impacto financeiro.

Art 19. Os requerimentos de alterações contratuais deverão ser solicitados de forma individual ao Fiscal do Contrato, antes do término da vigência contratual, com a devida identificação do fornecedor, número e ano do processo licitatório e número e ano do contrato.

§1º Após a manifestação do Fiscal do Contrato, o Gestor do Contrato deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

§2º Caberá ao Gestor do Contrato encaminhar solicitação à autoridade, que avaliará a motivação atribuída ao requerimento e, no caso de acolhimento, encaminhará a solicitação para análise Contábil e Jurídica.

Seção I
Do Serviço e Fornecimento Contínuo

Art. 20. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e manifestação favorável do Fiscal do Contrato, e do Gestor do Contrato, bem como concordância da Autoridade, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

§1º A solicitação de prorrogação deverá estar acompanhada, no que couber:
Justificativa quanto à vantajosidade e interesse público na renovação do contrato;
Concordância ou solicitação formal do fornecedor acompanhada de declaração que mantém as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Pesquisa de preços quanto à viabilidade econômica, com base no contexto econômico e influência sobre produto ou serviço analisado, índices inflacionários ou deflacionários do período, entre outros aspectos;
Indicação do prazo que se requer o aditamento;
Existência de dotação orçamentária vinculada à contratação que seja suficiente à execução.

§2º A Administração Municipal terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§3º Nos casos dos contratos cujo objeto se configure como de caráter contínuo, que tenham sido prorrogados até os limites previstos nos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, o setor requisitante deve, no mínimo 08 (oito) meses antes do encerramento do prazo de execução do contrato, caso entenda pela necessidade da continuidade da contratação, autuar processo para nova contratação, observado o Plano de Contratações Anual.

§ 4º Após a aprovação pela Autoridade, a solicitação deverá ser encaminhada para análise Contábil, sendo que a minuta deverá ser elaborada pelo Setor de Contratos, e posteriormente

encaminhada para análise Jurídica, deferimento pela Autoridade Máxima e publicações necessárias.

Seção II
Dos acréscimos e supressões

Art. 21. Para formalização de termo aditivo que implique em acréscimos ou supressões quantitativos e/ou qualitativos, será necessária previsão em edital e manifestação favorável do Fiscal do Contrato e do Gestor do Contrato, bem como concordância da Autoridade.

§1º A solicitação de aditivo deverá estar acompanhada, no que couber:
Justificativa quanto à vantajosidade da alteração do contrato, devendo decorrer de fato superveniente à celebração do contrato;
Planilha de composição de custos unitários atualizada, na forma dos Arts. 127 e 128 da Lei nº 14.133/2021 e/ou proposta comercial da contratada, nos casos de acréscimo qualitativo, quando couber;
Novas pranchas/projetos, bem como a respectiva planilha de composição de custos, cronograma físico-financeiro, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, conforme o caso;
Indicação da quantidade, valor monetário e respectivo percentual de acréscimo ou supressão ao contrato pretendido;

Existência de dotação orçamentária vinculado à contratação que seja suficiente à execução.
Concordância formal da contratada.

§2º A formação do preço dos aditivos contratuais de acréscimos e supressões contará com orçamento específico detalhado em planilhas, observado o disposto no art. 23 e mantidos os limites do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Após a aprovação pela Autoridade, a solicitação deverá ser encaminhada para análise Contábil, sendo que a minuta deverá ser elaborada pelo Setor de Contratos, e posteriormente encaminhada para análise Jurídica, deferimento pela Autoridade Máxima e publicações necessárias.

Seção III
Da Dilação de Prazo

Art. 22. Para confecção de termo aditivo que implique em prorrogação de prazo ao contrato, será necessária previsão em edital e manifestação favorável do Fiscal do Contrato e, do Gestor do Contrato, bem como concordância da Autoridade.
§ 1º A solicitação de aditivo deverá estar acompanhada, no que couber:
Justificativa quanto à vantajosidade da dilação do prazo, devendo decorrer de fato superveniente à celebração do contrato;
Indicação do prazo que se requer o aditamento;
Concordância formal do fornecedor acompanhada de declaração que mantém as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

§ 2º Após a aprovação pela Autoridade, a solicitação deverá ser encaminhada para análise Contábil, sendo que a minuta deverá ser elaborada pelo Setor de Contratos, e posteriormente encaminhada para análise Jurídica, deferimento pela Autoridade Máxima e publicações necessárias.
Seção IV
Do reajuste

Art. 23. A finalidade do reajuste é a neutralização dos efeitos da inflação sobre os preços, após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice oficial previamente definido no edital.

§ 1º Os percentuais de reajuste serão utilizados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, por meio de arredondamento, observados os seguintes critérios:
A segunda casa decimal deverá ser arredondada para cima, se a terceira for igual ou superior a 5 (cinco);
A segunda casa decimal deverá permanecer inalterada, se a terceira for inferior a 5 (cinco).

§ 2º Nos termos do Art. 136 da Lei 14.133/2021, os reajustes poderão ser concedidos por simples apostila.

Seção IV
Da Repactuação

Art. 24. A repactuação será precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

Art. 25. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

Parágrafo único. Nos termos do Art. 136 da Lei 14.133/2021, a repactuação poderá ser concedida por simples apostila.

Seção V
Da revisão contratual
Art. 26. A revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato se justifica nas seguintes ocorrências, no que se refere à álea econômica extraordinária e extracontratual:
Fatos imprevisíveis;
Fatos previsíveis, mas de consequências incalculáveis;
Caso de força maior ou fortuito;
Fato do príncipe.

Parágrafo único. A ocorrência das situações previstas no ***caput*** deste artigo pode ter como consequência a elevação ou diminuição dos preços contratados.

Art. 27. A revisão é desvinculada de quaisquer índices de variação inflacionária e de interstícios mínimos de tempo, aplicando-se a teoria da imprevisão e buscando soluções que restabeleçam o equilíbrio entre as obrigações das partes.

Art. 28. A contratada deverá formular requerimento, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo, apresentando os seguintes documentos legíveis:
Identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório e número do contrato;
Justificativa fundamentada do pedido;
Instrumentos comprobatórios do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos deste artigo, no que couber;

Art. 29. No pedido de revisão, o requerente deverá comprovar a variação dos custos, por meio de documentos, bem como de planilhas comparativas, que efetivamente comprovem o aumento ocorrido nos preços, posteriormente à apresentação da proposta e na vigência da ata de registro de preços ou contrato, oriundo de nova realidade de mercado e alheio à vontade das partes.

Art. 30. O pedido de revisão poderá ser concedido mediante a comprovação, pela contratada, do aumento dos custos, considerando os seguintes elementos:
Os preços praticados no mercado;
As particularidades do contrato em vigência;
A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
Outros documentos ou elementos que a Administração Municipal julgar relevantes para a análise do pedido.

Art. 31. Quando se tratar de revisão econômico-financeira em contratos de obras e serviços de engenharia, o contratado deverá encaminhar, juntamente com o pedido de revisão dos preços, a última medição, que, necessariamente, deve anteceder a data do protocolo do pedido, apontando o saldo remanescente do contrato.

§ 1º Os efeitos de deferimento do pedido incidirão nas medições posteriores a este.

§ 2º O pedido de revisão será obrigatoriamente instruído com:
Preços de referência;
Índice Nacional de Custo da Construção – Mercado (INCC-M) da Fundação Getúlio Vargas e/ou tabelas setoriais (SINAPI) - preferencialmente;
Notas fiscais apresentadas pelo contratado.

§ 3º A análise técnica dos valores deverá ser feita, preferencialmente, com base nas referências oficiais, podendo a equipe técnica considerar as demais planilhas apresentadas caso entenda pertinente.

§ 4º Quando a solicitação da revisão tiver como parâmetro as notas fiscais, o requerente deverá demonstrar a variação ocorrida, apresentando uma nota contemporânea à data de apresentação da proposta e outra da ocorrência do motivo ensejador.

Art. 32. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o ***caput*** poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do

contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Seção V
Dos Prazos

Art. 33. Após o protocolo do requerimento a que se refere às alterações contratuais deste Decreto deverão ser observados os seguintes prazos:
Análise prévia documental e emissão de parecer quanto à admissibilidade do pedido: 10 (dez) dias;
Diligências: 5 (cinco) dias;

Manifestação da empresa para troca de fornecedor: 3 (três) dias;
Parecer jurídico: 10 (dez) dias;
Decisão do (s) gestor (es) do contrato: 5 (cinco) dias;
Elaboração do termo aditivo: 5 (cinco) dias;

Parágrafo único. O prazo para conclusão do procedimento não poderá ultrapassar 40 (quarenta) dias, exceto mediante justificativa.

Seção VI
Dos Recursos

Art. 34. Na hipótese de improcedência da solicitação de alteração contratual, o fornecedor continuará responsável pelo cumprimento das obrigações pactuadas, sujeito às sanções predefinidas no respectivo edital e na legislação pertinente.

Parágrafo único. Indeferido o pedido de alteração, o responsável pelo indeferimento deverá notificar o contratado, expondo os motivos determinantes para o indeferimento.

Art. 35. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de ciência do indeferimento do pedido.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolizado e encaminhado à autoridade competente do contrato, o qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, rever a decisão.

Seção VI
Da extinção dos contratos

Art. 36.A extinção dos Contratos Administrativos/atas de registros de preços, se dará nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei Federal nº14.133/2021, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos neste Decreto.

Art. 37. Nas hipóteses de extinção do contrato por culpa da contratada, previstas nos incisos I, II e IX do art. 137 da Lei Federal nº14.133/2021, serão formalizadas em processo administrativo próprio de apuração de infração contratual, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, e seguindo o tramite previsto no Anexo IX, do Decreto nº 1870/2023.

§ 1º Após a conclusão do processo que ensejar a aplicação de sanções e culminar na rescisão contratual, esta, se procederá por meio de termo de rescisão contratual unilateral, devidamente assinado pela autoridade competente.

§ 2º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 38.A extinção do contrato motivada nos incisos III a VII do art. 137 da Lei Federal nº14.133/2021 serão precedidas de processo administrativo próprio que deverá conter:
requerimento informativo da Contratada relatando o ocorrido, com documentos que comprovem o alegado;
manifestação técnica da unidade administrativa quando a análise do pedido e dos documentos apresentados para sua comprovação, que deverá ser feita no prazo máximo de 7 (sete) dias;
termo de rescisão que poderá ser unilateral ou consensual, contendo os dispositivos que ensejaram a extinção contratual.

Art. 39. Na hipótese de extinção do Contrato prevista no inciso VIII do art. 137 da Lei Federal nº14.133/2021, será formalizada nos próprios autos do processo administrativo do contrato, devendo conter justificativa das razões de interesse público pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

Parágrafo único. A rescisão contratual com fundamento neste artigo será devidamente formalizada por meio de termo de rescisão contratual unilateral, que deverá conter as razões de interesse público que a justificaram.

Art. 40. Nas hipóteses de extinção do contrato previstas no § 2º do art. 137 da Lei Federal nº14.133/21, a Contratada deverá protocolar o pedido de rescisão devidamente fundamentado, demonstrando por meio de fatos e/ou documentos o alegado.

Parágrafo único. Enquanto não protocolado o pedido de rescisão contratual nos termos do ***caput***, a contratada deverá manter a execução contratual inalterada.

Art. 41.Nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº14.133/21, a extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; consensual, por acordo entre as partes; por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
devolução da garantia;
pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
pagamento do custo da desmobilização.

Art. 42.A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar nas consequências previstas no artigo 138 da Lei Federal nº14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

Art. 43.O termo de rescisão deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Casos omissos na aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal da Administração, a quem cabe expedir normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 15 de abril de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:32F62185

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
1916

DECRETONº 1916/2024

SÚMULA: Regulamenta o art. 81, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, e com base no art. 81, da Lei Federal nº. 14.133/2021,
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o art. 81 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse.

Parágrafo único. O procedimento de manifestação de interesse – PMI é o procedimento administrativo que precede eventual contratação, e tem como finalidade o diálogo e a atuação colaborativa entre o poder público e a iniciativa privada.

Art. 2º. Os órgãos municipais poderão realizar procedimento de manifestação de interesse, com a intenção de propor e realizar estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Parágrafo único. Será também admitida a abertura deste procedimento para atualização, complementação ou revisão de projetos ou estudos já iniciados ou elaborados.

Art. 3º. No âmbito do PMI, é facultado ao Município realizar sessões públicas, audiências ou consultas públicas, para o aprimoramento ou melhor compreensão do objeto.

Art. 4º. A critério exclusivo da Administração Municipal, os projetos, levantamentos, investigações e estudos obtidos por meio dos Procedimentos poderão ou não ser utilizados, no todo ou em parte, na elaboração de editais e contratos para futuras contratações.

CAPÍTULO II
DA CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO
Art. 5º. O Procedimento de Manifestação de Interesse será composto das seguintes fases:
abertura;
autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos;
avaliação e seleção;
definição final do projeto.

Art. 6º. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir o chamamento público do procedimento, por meio de comissão especial.

§1º. A comissão de que trata o ***caput*** será especialmente nomeada para o ato, e deverá ter, no mínimo, três membros, em sua maioria servidores efetivos do Município.

§2º. São atribuições da comissão de condução:

elaborar o Edital, termo de referência, e demais elementos instrutores;
conceder as autorizações que se fizerem necessárias, nos termos do §1º. do art. 81 da Lei nº. 14.133/2021;
receber e analisar os estudos, projetos, levantamentos e investigações propostas no âmbito do procedimento;
elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que os itens ou serviços entregues são adequados e suficientes para a compreensão do objeto, assim como a sua compatibilidade com as necessidades do órgão;
outras funções necessárias à boa condução do procedimento.

§3º. Fica autorizada a contratação de consultorias especializadas para auxílio da comissão, assim como a assinatura de termos de cooperação com outros órgãos ou entidades governamentais para assessoramento nas fases de avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos, bem como na definição final do projeto derivado do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Art. 7º. A iniciativa para realização do Procedimento será do órgão demandante que identificar a necessidade, e dependerá de anuência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º. O PMI é aberto para participação com a publicação do Edital.
§1º. O Edital deverá conter, no mínimo:
a demonstração clara e aprofundada do interesse público na realização do procedimento;
delimitação do escopo dos estudos, investigações, levantamentos ou projetos a serem selecionados;
a definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
justificativa e critérios para concessão da exclusividade da autorização concedida, se for o caso;

prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
prazo para análise e eventual formalização de autorização;
prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos em cronograma compatível com a complexidade das atividades a serem desenvolvidas, incluídas reuniões técnicas que se fizerem necessárias;
valor máximo para eventual ressarcimento dos dispêndios e critérios para a sua fixação;
definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados;
prazos para pedidos de esclarecimentos.

§2º. Em relação ao inciso II do ***caput***, a Administração municipal poderá apenas indicar a situação ou problema que se busca resolver com o projeto, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução.

§3º. O estudo a ser realizado não necessita abranger integralmente o escopo da futura licitação.

Art. 9º. O Edital e demais documentos instrutores deverão ser publicados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico do órgão ou entidade demandante e no Portal da Transparência do Município.

Parágrafo único. O Município poderá divulgar o Procedimento em mais meios, inclusive jornal de grande circulação, visando a mais ampla publicidade ao procedimento.

Art. 10. O prazo de apresentação do requerimento de autorização para a apresentação dos projetos ou estudos, pela iniciativa privada, não será inferior a quinze dias úteis, contados da data da publicação do Edital.
§1º. O requerimento deverá conter as seguintes informações:

qualificação completa da pessoa física ou jurídica, com endereço, inclusive eletrônico, para possível envio de notificações e informações;
comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
demonstração de experiência na realização de projetos ou estudos, ao menos similares aos solicitados pelo Município;
parte inicial do projeto, se existente, com a descrição do objeto, sua relevância e os benefícios econômicos e sociais dele advindos;

detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o objeto definido no Edital, inclusive a apresentação de plano de trabalho com a indicação de cronograma, de acordo com o exigido pelo Município no Edital;
indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado das informações e parâmetros de custos utilizados para tal definição;
declaração de aceite de transferência à Administração Municipal dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados.

§2º. Qualquer alteração na qualificação da autorizada deverá ser imediatamente comunicada à comissão.

§3º. A demonstração de experiência a que se refere o inciso II do ***caput*** poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados à pessoa física ou jurídica autorizada, atestados de capacidade técnica, dentre outros documentos.

§4º. O valor do ressarcimento pretendido, indicado pela autorizada, não terá vinculação alguma por parte do Município, tratando-se apenas de indicação.

Art. 11. O requerimento de autorização será avaliado e aprovado pela comissão especialmente nomeada.

§1º. A autorização para elaboração dos estudos será fornecida aos interessados que tiverem cumprido os requisitos do Edital, e é pessoal e intransferível.

§2º. Só será concedida a autorização caso o proponente tenha aferidas sua idoneidade, regularidade jurídica e qualificação técnica, nos termos definidos no Edital de chamamento público.

§3º. Será exigida documentação atualizada e hábil, que permita a aferição das exigências jurídicas e técnicas pertinentes para a execução do projeto.

§4º. A autorização deverá ser publicada nos mesmos meios do Edital de chamamento público, e informará o objeto dos estudos e projetos autorizados.

Art. 12. A autorização não implica, em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade do Município perante terceiros, assim como não gera direito de preferência no processo licitatório eventualmente realizado e não gera, por si só, o direito a ressarcimento de valores envolvidos na elaboração dos projetos e estudos.

Art. 13. Eventual contratação de pessoal ou estrutura por parte do autorizado não afasta sua responsabilidade perante o Município, pelo atendimento dos prazos fixados e pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, assim como não afeta eventuais condições de ressarcimento.

Art. 14. Durante a realização dos estudos ou projetos, poderão ser solicitadas informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas reuniões com o autorizado.

Art. 15. O prazo previamente definido no cronograma de execução para a entrega dos estudos, poderá ser suspenso ou prorrogado:
de ofício, pela comissão especial, mediante motivação;
a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial.

Art. 16. O ato de autorização poderá ser cancelado pela comissão responsável mediante a demonstração de razões relevantes, não cabendo ao autorizado nenhum tipo de indenização.
§1º. As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no procedimento, ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§2º. A comunicação de cancelamento ou anulação será efetuada por escrito à autorizada.

§3º. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal, sendo a autorização revogada.

§4º. Apenas caberá ressarcimento ao autorizado, nos casos previstos neste artigo, caso ocorra eventual aproveitamento dos estudos realizados, e na exata proporção do que for utilizado, na futura licitação a ser lançada.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E ESTUDOS
Art. 17. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos demandados deverão ser entregues na forma e no prazo fixados no Edital.
§1º. Os documentos deverão ser entregues em meios impresso e digital, a fim de que possam ser objeto de avaliação.

§2º. Não serão aceitos para avaliação e seleção arquivos gravados de modo que não se permita a edição ou o acesso integral a seu conteúdo.

Art. 18. A avaliação dos projetos será feita em conformidade com os critérios previstos no Edital, e será realizada pela comissão nomeada, que poderá ser assessorada por profissionais técnicos especializados.

Parágrafo único. A qualquer momento, poderá ser solicitada ao autorizado informação adicional ou esclarecimento, com prazo para sua apresentação.

Art. 19. Os projetos apresentados poderão ser totalmente, parcialmente ou não aproveitados.
§1º. No caso de o projeto ter sido totalmente ou parcialmente aproveitado, o valor do possível ressarcimento aos autores considerará as informações efetivamente utilizadas em eventual licitação.

§2º. A definição sobre o aproveitamento dos estudos e projetos se dará mediante parecer técnico elaborado pela comissão nomeada, e deverá respeitar os critérios estabelecidos no Edital do PMI.

Art. 20. Em relação ao ressarcimento, os valores serão apurados e determinados pela comissão nomeada, e deverá obedecer aos critérios previstos no Edital do PMI, sendo que poderão ser considerados os seguintes itens:
o valor máximo previsto no Edital;
o grau de complexidade dos projetos e a sua qualidade, assim como sua adequação ao problema da Administração, ganhos de eficiência, dentre outros aspectos do estudo;
o nível de aproveitamento dos estudos para o eventual e futuro Edital de licitação.

Art. 21. O direito ao possível ressarcimento apenas se concretizará se o Edital de licitação associado aos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados no PMI for bem-sucedido, com a assinatura de contrato entre a Administração Municipal e um contratado privado, hipótese em que o contratado terá a responsabilidade de remunerar a pessoa autorizada como condição para eficácia do contrato.

Art. 22. Após a definição final do projeto, para fins de abertura do processo licitatório, a comissão nomeada poderá solicitar aos autores esclarecimentos, realização de correções ou alterações que se fizerem necessárias, desde que devidamente justificadas.

Art. 23. Posteriormente à publicação da seleção e aprovação dos projetos, o Prefeito deliberará e autorizará a abertura de licitação para a contratação do objeto.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 24. Os valores relativos a projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados, nos termos deste Decreto, serão ressarcidos à

autorizada, exclusivamente pelo vencedor da licitação, caso venham a ser utilizados no certame.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será atribuída à Administração Municipal dívida pecuniária em razão da realização destes projetos de autoria de pessoa autorizada, ficando reservado ao Município o direito de não licitar o projeto, hipótese em que não haverá direito a ressarcimento.

Art. 25. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, assim como a proteção de dados sensíveis envolvidos no procedimento, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

Art. 26. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 15 de abril de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:23F7FB4A

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
1917

DECRETONº 1917/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Remuneração Variável nas contratações de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal.

EDSON LUPATINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelaLei Orgânicado Município de Enéas Marques, tendo em vista o disposto no art. 144 § 1º. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a remuneração variável nas contratações de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos referente a Remuneração Variável de que tratam as normativas federal vigente.

Art. 3º. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios
de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§ 1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma deste regulamento.

§ 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Art. 4º. Os critérios de avaliação do desempenho da execução de serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser dispostos na forma de Instrumentos de Medição de Resultados - IMR, conforme dispõe este Regulamento e deverá ser adaptado às metodologias de construção de IMR disponíveis em modelos técnicos especializados de contratação de serviços, quando houver.

§ 1º Na contratação que trata o ***caput*** poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§ 2º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§ 3º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

§ 4º Para a medição de resultados com o objetivo de possibilitar a remuneração variável de que trata o art. 3 deste Regulamento poderão ser adotados as diretrizes estabelecidas nos incisos I a VII do art. 6º deste Regulamento.

Art. 5º. Para a adoção do IMR deverá haver critério objetivo de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite à Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

Art. 6º. Quando for adotado o IMR, este deverá ser elaborado com base nas seguintes diretrizes:
antes da construção dos indicadores, os serviços de arquitetura e/ou engenharia e os resultados esperados já deverão estar claramente definidos e identificados, diferenciando-se as atividades consideradas críticas das secundárias;

os indicadores e metas devem ser construídos de forma sistemática, de modo que possam contribuir cumulativamente para o resultado global do serviço de arquitetura e/ou engenharia e não interfiram negativamente uns nos outros;
os indicadores devem refletir fatores que estão sob controle do executor dos serviços de arquitetura e/ou engenharia;
previsão de fatores, fora do controle do executor dos serviços de arquitetura e/ou engenharia, que possam interferir no atendimento das metas;
os indicadores deverão ser objetivamente mensuráveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço e compreensíveis;
devem ser evitados indicadores complexos ou sobrepostos;
as metas devem ser realistas e definidas com base em uma comparação apropriada;
os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no IMR, observando-se o seguinte:
o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não críticos, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.
as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará às sanções legais;
na determinação da faixa de tolerância de que trata a alínea anterior, considerar-se-á a relevância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas críticas; e
mesmo após eventual pagamento dentro da tolerância, as metas deverão ser atingidas 100% (cem por cento) posteriormente, em conformidade com o termo de referência e/ou o projeto básico.

§1º. O IMR, além do indicador a ser utilizado, deverá conter, no que couber, no mínimo, as seguintes descrições:

finalidade;
meta a cumprir;
instrumento de medição;
forma de acompanhamento;
periodicidade;
mecanismo de cálculo;
início de vigência;
faixas de ajuste no pagamento; e

sanções.

§ 2º. Os conceitos emitidos pela fiscalização à contratada deverão referir-se, no mínimo, aos seguintes itens:
qualidade dos serviços;
cumprimento dos prazos e/ou etapas e conformidade dos serviços prestados, por trabalho aprovado;
qualidade da apresentação;
interação com a fiscalização e outros profissionais.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por meio da sua autoridade máxima titular, poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 15 de abril de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:BE970946

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
1918

DECRETONº 1918/2024

SÚMULA: Regulamenta o art. 26, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a aplicação da margem de preferência no âmbito das compras públicas da administração pública municipal, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, e com base no art. 26, da Lei Federal nº. 14.133/2021,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este Decreto regulamenta o art. 26, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a aplicação da margem de preferência no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º. A aplicação da margem de preferência nas compras públicas tem por objetivo estimular a promoção do desenvolvimento econômico sustentável, assim como incentivar políticas de gestão eficiente dos resíduos sólidos.

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se margem de preferência o diferencial de preços:
que ocorre entre bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis e bens não enquadrados como tal; e
que permite assegurar preferência à contratação de produtos reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

Art. 4º. A margem de preferência será calculada em termos percentuais, em relação à proposta melhor classificada.

§1º. O município poderá instituir margens de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem como bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

§2º. O percentual da margem deverá ser estipulado na fase interna da licitação, nos termos deste Decreto, e obrigatoriamente deverá constar do edital.

Art. 5º. Para fins da aplicação da margem de preferência, consideram-se exemplos de bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, aqueles:
que sejam compostos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT de números 15448-1 e 15448-2;
que observem os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
que estejam assim previstos no Plano Municipal de Logística Sustentável, se instituído, ou outro instrumento de governança que direcione a aplicação da sustentabilidade no município.

Art. 6º. Na fase preparatória do processo licitatório, o órgão demandante obrigatoriamente deverá fazer constar todas as exigências que serão admitidas na margem de preferência para os bens de que trata este Decreto.

§1º. O Estudo Técnico Preliminar deverá mencionar os estudos que foram realizados pelo órgão demandante, a fundamentação técnica utilizada para as eventuais margens de preferência que serão admitidas no processo, assim como as vantagens advindas da instituição da margem.

§2º. O Termo de Referência deverá detalhar pormenorizadamente os critérios que deverão ser avaliados na aplicação da margem de preferência, critérios estes que deverão ser reproduzidos em edital.
Art. 7º. Não será permitida a aplicação da margem de preferência de que trata este Decreto quando:
a análise realizada pelo órgão demandante não identificar vantagem de qualquer natureza na contratação;
a exigência de bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis causar restrição indevida na competitividade do processo licitatório, ressalvados os casos em que o estudo indicar a necessidade e a vantajosidade incontroversas de aquisição destes produtos;
não couber, pela natureza da aquisição, a compra de bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.
CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 15 de abril de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:C213C4F1

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
1919

DECRETONº 1919/2024
SÚMULA: Regulamenta o art. 67, §§3º e 12º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam de aferição de qualificação técnica nas licitações, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, e tendo em vista o disposto no art. 67, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta as previsões do artigo 67, da Lei Federal nº. 14.133/2021, no que tange às exigências de qualificação técnica.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, entende-se como qualificação técnica o conjunto de requisitos profissionais que a licitante deve apresentar para ser considerada apta a executar o objeto a ser licitado.

Parágrafo único. A definição acerca da necessidade da exigência de documentos de qualificação técnica, assim como o rol de documentos a serem solicitados em cada processo licitatório, deverá ser determinada na fase preparatória da licitação, no estudo técnico preliminar e no termo de referência.

Art. 3º. Nos termos da Lei nº. 14.133/2021, a qualificação técnica poderá ser:

técnico-operacional, assim entendida aquela quecorresponde à capacidade da**pessoa jurídica,** referindo-se a aspectos típicos da estrutura organizacional da empresa licitante, como instalações, equipamentos e equipe;
técnico-profissional, assim entendida aquela relacionada ao**profissional**que atua na pessoa jurídica licitante, e que irá referenciar especificamente o profissional detentor do respectivo atestado.
Art. 4º. Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto de que trata o processo licitatório e, no caso de atestados de capacidade técnico-operacional, deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

CAPÍTULO II
Admissibilidade de provas alternativas para demonstração da qualificação técnica

Art. 5º. Exceto na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do***caput***do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, a critério da Administração Municipal, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução do objeto de características semelhantes.

Art. 6º. A admissibilidade de provas alternativas da qualificação técnica deverá ser avaliada, justificada e determinada na fase preparatória da contratação, devendo o rol de documentos a serem aceitos em cada contratação constar do respectivo termo de referência, anexo ao edital.

Art. 7º. Para definição das provas alternativas que serão aceitas pela municipalidade, deverão ser observadas as peculiaridades do objeto licitado,

assim como eventuais normativas técnicas que incidam sobre o objeto a ser contratado.

Art. 8º. Poderão ser admitidos como prova de capacidade técnica os documentos que comprovem a execução de objeto semelhante, em decorrência de contrato com pessoa jurídica de direito público ou privado, como:
declaração emitida por terceiro de que o licitante é portador de conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, e que prestou de modo satisfatório a obrigação;
notas fiscais, recibos ou outros documentos de fornecimento de bens e de prestação do serviço a ser contratado, ou similar, comprovando experiência na realização do objeto;
publicações em matérias jornalísticas ou em outras de teor formal, que referenciem a excelência e a boa qualidade do serviço da licitante;
no caso de bens, a declaração emitida pelo fabricante de que o licitante possui condições de fornecer o objeto, acompanhada de atestado em nome do fabricante.

§1º. Nos casos deste artigo, caberá diligência, por parte do agente ou comissão de contratação, na fase de habilitação, para que se verifique a fidedignidade dos documentos apresentados, assim como a opinião do eventual contratante sobre a prestação vinculada aos documentos apresentados.

§2º. Ainda em sede de diligência, o agente ou comissão de contratação poderá realizar, de oficio, consultas junto a sítios eletrônicos e as bases de dados oficiais para verificação do atendimento de condições de habilitação do licitante.
Art. 9º. O Município poderá admitir, como prova de capacidade técnica, atestados emitidos em nome de empresa que seja coligada, controlada ou controladora do licitante, nos termos previstos em edital.

Art. 10. Poderão ser admitidos atestados e certidões que comprovem a execução dos serviços na condição de subcontratado ou de consorciado, desde que identificada de forma clara a parcela que foi executada pelo licitante.

Art. 11. Especificamente nas contratações de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a experiência do licitante em gestão de mão de obra.

Art. 12. Serão/poderão ser admitidos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa física, desde que revestidos de formalidade que possam aferir a veracidade do documento apresentado.

CAPÍTULO III
INADMISSIBILIDADE DE ATESTADOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM NOME DE PROFISSIONAIS QUE TENHAM DADO CAUSA À APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Art. 13. Na documentação de que trata o art. 67, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática ou omissão de ato profissional de sua responsabilidade.

§1º. Para fins da aplicação do *caput*, deverá estar devidamente demonstrada a existência de dolo ou erro grosseiro por parte do profissional.

§2º. A aferição acerca da inadmissibilidade do atestado apresentado poderá decorrer de impugnação, denúncia, diligência ou outro meio apto a verificar a existência de responsabilização do profissional.

§3º. Em caso de dúvidas acerca da admissibilidade do atestado, o agente ou comissão de contratação deverá realizar diligência junto ao órgão ou entidade que aplicou a sanção, registrando tais informações para o processo de contratação.

Art. 14. A vedação quanto à utilização dos atestados perdurará durante a vigência da sanção aplicada.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O rol dos documentos que serão aceitos pela municipalidade como comprovação de capacidade técnica deverá, obrigatoriamente, constar no edital.

Art. 16. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 15 de abril de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:D681572C

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
1920

DECRETONº 1920/2024

SÚMULA: Regulamenta o artigo 80, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar sobre o procedimento de pré-qualificação no âmbito municipal, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, e tendo em vista o disposto no art. 80, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este Decreto regulamenta o procedimento de pré-qualificação, no âmbito do Município.

Art. 2º. Pré-qualificação é o procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto.

Art. 3º. A pré-qualificação não gera direito à contratação futura.

Art. 4º. A Administração poderá promover a pré-qualificação, destinada a identificar:
fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra, nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos;

bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.
Art. 5º. A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, ficando assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

Art. 6º. A pré-qualificação poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de itens a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 7º. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados, obrigando-se a comissão responsável pelo procedimento a, no mínimo anualmente, realizar nova publicação de chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

Parágrafo único. A divulgação se dará nos mesmos meios previstos para a convocação para realização do procedimento inicial de pré-qualificação.

Art. 8º. A pré-qualificação terá validade de, no máximo, um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. No que tange à pré-qualificação de fornecedores, esta não terá prazo superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 9º. A licitação que se seguir ao procedimento da pré-qualificação poderá ser restrita a licitantes ou bens pré-qualificados, de forma justificada, desde que:
a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

na convocação a que se refere o inciso anterior conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital;
a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação;
quando o procedimento pré-qualificar três ou mais produtos ou fornecedores.

§1º. Só poderão participar da licitação restrita aos fornecedores pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório, já estejam cadastrados ou, no mínimo, que já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação.

§2º. No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará a convocação por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento, no endereço eletrônico a ser informado pelo fornecedor.

§3º. A convocação de que trata o parágrafo anterior não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório exigidos por lei.

§4º. Na licitação restrita aos produtos pré-qualificados, somente poderá ser ofertado o produto cujo processo de pré-qualificação estiver finalizado até a data de apresentação da proposta.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO GERAL

Art. 10. Em relação ao procedimento da pré-qualificação, deverá ser observado o seguinte:
quando o procedimento for aberto a licitantes, poderão ser dispensados os documentos que já constarem do registro cadastral;
quando aberta a bens, poderá ser exigida a comprovação de qualidade do item.
Art. 11. Sempre que a Administração municipal identificar a necessidade ou a conveniência de realização de procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá instaurar processo administrativo, a ser encaminhado para a Secretaria Municipal da Administração, devendo ser instruído com:
justificativa devidamente fundamentada e comprovada no processo, acerca da viabilidade de realização da pré-qualificação;
as exigências técnicas e de qualidade propostos pela Administração Municipal, no que tange à bens;
as informações do tipo do item que será pré-qualificado, assim como a necessidade a ser atendida, a necessidade de pré-qualificação (observados os princípios da padronização e da eficiência), as especificações técnicas, os critérios técnicos de análise, bem como a unidade de medida e a classificação do item;
a informação de, no mínimo, três marcas ou fabricantes, que contemplem todas as especificações do item, juntamente com a fonte de pesquisa eventualmente consultada;
nos casos de especificações exatas ou variações aproximadas (mínimo/máximo) deve ser avaliada a necessidade da Administração Municipal, do ponto de vista técnico e econômico.

Parágrafo único.Após a análise do processo de pré-qualificação, em estando regular a documentação e preenchidos os requisitos de admissibilidade, o processo será encaminhado para a elaboração do Edital.

Art. 12. O edital de convocação explicitará detalhadamente a forma como será processada a pré-qualificação, bem como:

no caso de pré-qualificação de bens, deverá, através de critérios objetivos, informar as características do bem para que seja considerado qualificado, juntamente com as informações mínimas necessárias para a definição do objeto;
no caso de pré-qualificação de fornecedores, deverá conter as exigências de qualificação técnica contendo, no mínimo, a linha de fornecimento e, se já existente, características da futura licitação, como a modalidade e os critérios de julgamento.

Parágrafo único. A convocação para o procedimento será realizada mediante:
publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
publicação de extrato no Diário Oficial do Município;
publicação de extrato em jornal de grande circulação;
divulgação, na íntegra, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 13. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o edital de convocação para a pré-qualificação de bens, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores a data prevista para o início da pré-qualificação.

Art. 14. A apresentação de documentos de pré-qualificação será feita perante órgão ou comissão indicada pela Administração, que deverá examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, devendo determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

§1º. A avaliação da pré-qualificação será feita por comissão municipal, que deverá ter aptidão e conhecimento técnico sobre o objeto, podendo incluir ainda profissionais qualificados com o conhecimento, designados para este fim.

§2º. A comissão deverá ser composta por, no mínimo três membros, sendo a maioria de servidores estáveis e, ao menos um membro deverá ter aptidão técnica para análise das especificações do produto, que será indicado pela Secretaria requisitante.

Art. 15. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 16. Será cancelada a pré-qualificação nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das penalidades eventualmente aplicáveis:
verificação de ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais apresentadas no processo de pré-qualificação;
constatação de diferenças sensíveis entre os resultados dos exames realizados nas amostras dos bens avaliados e os que foram posteriormente obtidos com o seu uso e/ou em avaliações posteriores;
quando o bem aprovado, em virtude de mudança posterior, deixar de atender a qualquer exigência técnica feita pelo Município no respectivo edital de pré-qualificação;
quando a fabricação do bem se torne comprovadamente descontinuada, ou o fornecimento se torne impossível por algum motivo;
quando presentes razões de conveniência e interesse público, devidamente justificadas e comprovadas.

Parágrafo único. Quaisquer modificações no processo de fabricação ou nas características do bem aprovado obrigam o responsável que propôs a pré-qualificação a informar ao órgão ou entidade contratante e providenciar a adequação dos documentos, e o Município deverá cancelar a pré-qualificação realizada nos termos do inciso III, se cabível.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS ACERCA DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Art. 17. O procedimento de pré-qualificação de bens, de forma mais específica, consiste na análise antecipada das especificações de itens para uma aquisição futura, podendo ser utilizado para tanto para os bens que sejam frequentemente adquiridos pela Administração Municipal, tanto para aqueles cujas características demandem análise e detalhamento que possam comprometer a celeridade do processo de contratação.

Art. 18. Constituem objetivos do processo de pré-qualificação de bens:
assegurar que os bens adquiridos possuam um padrão mínimo de qualidade e adequação aos serviços a que se destinam, melhorando a prestação do serviço público;
promover a isonomia no tratamento dispensado aos interessados na aprovação de bens;
proporcionar maior precisão na caracterização do bem a ser adquirido em compras futuras;
diminuir o tempo dispendido na fase preparatória da licitação, por meio da adoção dos padrões pré-qualificados.

Art. 19. Para a pré-qualificação de bens, o edital deverá prever expressamente:
as respectivas descrições;
a justificativa formal que demonstre as potenciais vantagens que serão alcançadas com o procedimento;
a forma de avaliação e demais condições, de acordo com o termo de referência e demais elementos instrutores;
a exigência da comprovação das especificações técnicas e de qualidade do produto, por documento idôneo, além de eventuais registros, autorizações, certificação de órgãos, atendimento à normas técnicas, dentre outros;
a exigência ou não de amostras.

Art. 20. Os interessados poderão apresentar mais de uma marca ou modelo para um mesmo bem a ser pré-qualificado, que poderão ser aprovados, desde que todos os requisitos do edital sejam observados em cada um deles.

Art. 21. A avaliação dos bens propostos observará os critérios estabelecidos em edital, conforme o item a ser avaliado.

§1º. É facultada, em qualquer fase do processo, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar sua instrução, bem como solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos, destinados a fundamentar as decisões.

§2º. Quando necessário, poderá ser solicitada a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§3º. Sempre que possível, os testes de avaliação deverão contar com a participação dos interessados, os quais, inclusive, poderão indicar assistente técnico, às suas expensas.

Art. 22. Após o processo de avaliação, a comissão elaborará decisão contendo o resultado com as devidas justificativas e fundamentos de sua conclusão, e dará publicidade através de publicação do Diário Oficial do município, e será disponibilização do resultado no sítio oficial do município.

Art. 23. Será considerado produto pré-qualificado o produto específico, com marca e modelo aprovado no processo de pré-qualificação de bens.

Art. 24. A pré-qualificação de bens aprovados terá validade máxima de 1 (um) ano, contada a partir da publicação do resultado inicial ou de sua atualização.

Art. 25. A lista de bens pré-qualificados poderá ser reavaliada e atualizada quando:
requerida pelo mesmo fornecedor interessado que propôs a pré-qualificação, ficando dispensada de nova avaliação, se apresentar declaração do fabricante, ou própria, ou certidão de que o bem aprovado não sofreu modificações no processo de fabricação e mantém as mesmas características do item já pré-qualificado;

requerida por novo fornecedor interessado, que deverá apresentar sua documentação física ou jurídica, ficando dispensada de nova avaliação, se apresentar declaração do fabricante, ou própria, ou certidão de que o bem aprovado não sofreu modificações no processo de fabricação e mantém as mesmas características do item já pré-qualificado;
quando, em novo procedimento de pré-qualificação, resultar aprovação da mesma marca e modelo já pré-qualificado;
quando, por iniciativa da Administração municipal, por meio de diligência, se certificar que o bem aprovado não sofreu modificações no processo de fabricação e mantém as mesmas características da marca e modelo já pré-qualificado.

Parágrafo único. Quaisquer modificações no processo de fabricação ou nas características do bem aprovado obrigam o responsável que propôs a pré-qualificação a informar ao município e providenciar a adequação dos documentos.

Art. 26. Os bens pré-qualificados deverão integrar o catálogo de bens da Administração, assim como serão obrigatoriamente divulgados e mantidos à disposição do público.

Art. 27. A pré-qualificação de bens poderá ser utilizada por todos os órgãos e entidades municipais, independente de quem a tenha implementado ou iniciado o procedimento.
Art. 28. Nas licitações destinadas a contratar bens pré-qualificados, qualquer interessado poderá ofertar um produto pré-qualificado, independentemente de qual fornecedor ou licitante tenha solicitado a pré-qualificação daquele produto.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 29. Do ato que indeferir o pedido de pré-qualificação de interessado, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data da intimação ou de lavratura da ata, nos termos do art. 165, da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 30. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 15 de abril de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:192557B9

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
1921

DECRETONº 1921/2024
SÚMULA: Regulamenta o artigo 36, §3º, o artigo 87, §3º e o artigo 88, parágrafos 4º e 5º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam do registro cadastral, do atesto de cumprimento de obrigações perante o poder público e da análise prévia de desempenho dos licitantes, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este Decreto regulamenta os artigos da Lei Federal nº. 14.133/2021 que tratam do registro cadastral, do atesto de cumprimento de obrigações perante o poder público e da análise prévia de desempenho dos licitantes.

CAPÍTULO II
REGISTRO CADASTRAL
Art. 2º. Para fins deste Decreto, entende-se como Registro Cadastral o conjunto de arquivos ou um banco de dados, que documentam a situação jurídica, fiscal, técnica e financeira das empresas que participam ou visam participar de licitações, não tendo como objetivo uma licitação específica.

Art. 3º. O registro cadastral será de acesso e consulta prévia obrigatórios à Administração Municipal, para:

celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro poderá constituir impedimento à realização dos atos referidos nos incisos do ***caput***, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021.

Art. 4º. A Administração Municipal não poderá exigir, dos licitantes, qualquer tipo de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos do processo licitatório.

Art. 5º. A Administração Municipal utilizará o registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme prevê o ***caput*** do art. 87 da Lei nº. 14.133/2021, para efeito de cadastro dos licitantes.

Art. 6º. Enquanto não for disponibilizado o registro cadastral unificado de que trata o artigo anterior, será utilizado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) do Governo Federal, que possui regulamentação federal.

Art. 7º. A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidas às seguintes condições:
será assegurada a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento, com disponibilização facilitada de *link* para inscrição no portal da Prefeitura Municipal, e publicações periódicas de divulgação da possibilidade de inscrição, tanto nos meios oficiais quanto em redes sociais oficiais do Município;
a inscrição no cadastro deverá ser assegurada e aceita pelo Agente ou Comissão de contratação caso realizada no prazo previsto para apresentação de propostas;

a exigência de registro cadastral deverá estar prevista no edital de licitação, de forma clara e visível, possibilitando a inscrição pelos licitantes.

§1º. O interessado que requerer o cadastro poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração municipal, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no §2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.

§2º.O registro de fornecedor no cadastro terá vigência de um ano, salvo se ainda estiver vigente o prazo de validade da documentação apresentada para fins de atualização no sistema.

Art. 8º. Do ato que indeferir o pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data da intimação ou de lavratura da ata, nos termos do art. 165, da Lei nº. 14.133/2021.

CAPÍTULO III
ANOTAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Art. 9. A Administração Municipal utilizará o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações do registro cadastral unificado, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 10. Enquanto não for disponibilizado o registro cadastral unificado, para fins de análise de cumprimento de obrigações do contratado, poderão ser utilizados os seguintes parâmetros:
a análise de ocorrências registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) do Governo Federal;

a análise de ocorrências registradas no sistema de registro cadastral municipal próprio, quando instituído;

§1º. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo município, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual.

§2º. A avaliação será baseada em indicadores definidos no edital e no contrato celebrado, que deverão prever critérios objetivos que avaliem aspectos como:
os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
a satisfação do público usuário.

§3º. Para fins de avaliação, deverão também ser utilizados os registros feitos pelos fiscais e gestores de contrato.

§4º. Deverão ser verificadas eventuais penalidades aplicadas, o que deverá constar do registro cadastral quando a inscrição do fornecedor for realizada.

§5º. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata este artigo, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

CAPÍTULO IV
ANÁLISE DE DESEMPENHO NAS LICITAÇÕES DO TIPO MELHOR TÉCNICA E TÉCNICA E PREÇO

Art. 11. A metodologia para a pontuação técnica do desempenho do licitante em contratações anteriores será disciplinada em edital, considerando os objetivos e resultados pretendidos com a contratação, respeitadas as disposições do Decreto regulamentador pertinente.

Art. 12. Poderão ser admitidas para a pontuação técnica as avaliações de desempenho que se referirem a contratações similares, nas parcelas indicadas pelo edital como de maior relevância para a execução.

Art. 13. Somente serão admitidas para a pontuação técnica as avaliações de desempenho com notas que indiquem nível de satisfação do órgão ou entidade avaliadora igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

Art. 14. No edital de licitação, a utilização do desempenho pretérito na pontuação técnica deverá estar objetivamente quantificada e será limitada a 10% (dez por cento) do total da pontuação técnica.

Art. 15. A análise de desempenho como pontuação técnica em licitações com critério de julgamento melhor técnica e técnica e preço, está condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações no Portal Nacional de Contratações Públicas, pelo Governo Federal.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 15 de abril de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:9F1F2517

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
1922

DECRETONº 1922/2024
SÚMULA: Regulamenta o artigo 34, §1º., da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para tratar dos custos indiretos do objeto contratado, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENEAS MARQUES ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, e com base no art. 34, §1º., da Lei Federal nº. 14.133/2021,
D**ECRETA:**
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no art. 34, §1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata dos custos indiretos relacionados ao ciclo de vida do objeto contratado.

Art. 2º. Desde que objetivamente mensuráveis, os fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, tais como custos indiretos, despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Considera-se ciclo de vida do produto a série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, como por exemplo, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo, o transporte, instalação e montagem, operação e manutenção e a disposição final.

Art. 3º. Para fins deste Decreto, entende-se por custo do ciclo de vida do objeto o preço de aquisição do produto, somado ao dispêndio total para a Administração Municipal ao longo da vida do produto, inclusive com a sua disposição final.

Parágrafo único. A análise do ciclo de vida pressupõe uma visão integrada do processo com foco na eficiência e economia de recursos.

Art. 4º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser avaliada ainda na fase de planejamento da contratação, na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§1º. Para aferição do custo de ciclo de vida do objeto, poderão ser analisados os seguintes custos indiretos em relação ao objeto:
manutenção;
utilização;
reposição;
depreciação;
impacto ambiental;
descarte ou exigência de logística reversa.

§2º. Poderão ser utilizados como parâmetro no levantamento destes custos, dentre outros:
histórico de contratos anteriores, conforme ocorrências anotadas e relatórios formalmente produzidos pela Administração, com indicação objetiva de problemas ocorridos e custos de reparação;
séries estatísticas disponibilizadas por instituição pública ou privada, com competência técnica compatível;
informações constantes de publicações especializadas;
IV - trabalhos técnicos e acadêmicos;

métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação.

§3º. Devem ser considerados os seguintes aspectos, quando da ponderação, pelo demandante, acerca das exigências sobre custos indiretos:
a competitividade do processo licitatório deverá ser preservada, devendo o órgão demandante avaliar o mercado fornecedor, assim como o custo estimado da licitação;
deverão ser avaliados custos e benefícios, acerca da exigência de critérios sustentáveis, contrastados com os custos que incidirão no produto e o padrão de qualidade que será alcançado;
a existência de sistema de logística reversa implementado, ou a necessidade e viabilidade de implementação;
que seja assegurada a destinação ambientalmente adequada nos recursos utilizados, e o efetivo custo que incidirá sobre as propostas.

Art. 5º. Em se tratando de aquisição de bens, além da ponderação dos custos indiretos de maneira objetivo, o órgão demandante deverá dar preferência para aqueles bens que tenham:
maior vida útil;
menor custo de manutenção;
uso de inovações que reduzam a utilização de recursos naturais;
origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados, comprovados mediante certificações legais;
menor geração de resíduos;
materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos do art. 25,§ 2º, da Lei 14.133/2021.

§1º. Nos processos de contratação envolvendo bens e serviços, que considerarem o custo do ciclo de vida do objeto após a sua entrega, deverá ser utilizado, preferencialmente, o regime de contratação de fornecimento e

prestação de serviços associado, de forma a garantir que os valores ofertados na proposta para o custo do ciclo de vida sejam executados pelo contratado.

Art. 6º. Todos os tópicos que serão considerados para aferição dos custos indiretos deverão estar claramente previstos no edital da licitação, por afetarem os custos das propostas.

Art. 7º. No julgamento das propostas, o agente de contratação deverá analisar os quesitos elencados sobre os custos indiretos e ciclo de vida do objeto, estando adstrito ao previsto no Termo de Referência e no Edital, não se restringindo apenas ao valor da proposta para declarar o licitante vencedor.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 15 de abril de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:DC0B0A39

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N°17/2024

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N°17/2024 - Critério de julgamento: menor preço por lote. Todos os itens são de exclusividade para participação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediada “em âmbito local” para o cumprimento do disposto no art. 1° da lei n.º 945/2022, alterada pela lei n° 971/2022. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto consiste: Contratação de empresa para a prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de alimentos no sistema self service, refeições tipo marmitex e refrigerante para atender as necessidades das secretarias de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná-SRP, com abertura marcada para o dia 26 de abril de 2024, às 09h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 17 de abril de 2024, às 08h30min até às 08h30min do dia 26 de abril de 2024. Valor Total R$ 44.017,00 (quarenta e quatro mil e dezessete reais). Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3312-1150.

Nossa Senhora das Graças (PR), 15 de abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:37C741AF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 197/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Técnico (a) de Enfermagem – PSS (Processo Seletivo Simplificado) a servidora abaixo relacionada a pedido da mesma, a partir do dia: 15/04/2024.

- **TAINÁ BIGARINI ROCHA**, matrícula nº 1106.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 15 dias do mês de abril do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:4C4F32A9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 198/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Educador Infantil – PSS (Processo Seletivo Simplificado) a servidora abaixo relacionada, a pedido da mesma, a partir do dia: 15/04/2024.

- **MÁRCIA LETÍCIA ANTUNES SANTANA**, matrícula nº **1184**.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 15 dias do mês de abril do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:C8710378

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO 62/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 62/2022**, parte integrante do(a) Pregão nº 56/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**DANIELA PICININ BOROSKI NUTRICAO LTDA – CNPJ nº.** 44.151.848/0001-97
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**17/04/2025**
Prazo de execução	**17/04/2025**
Data assinatura	15/04/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:FF9F8E1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 22/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 22/2024 Pregão/N°. 40/2023**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	RC SEGURANÇA DO TRABALHO- CNPJ nº. 38.928.121/0001-70
Objeto	**Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação da empresa especializada em medicina e segurança do trabalho para realização de assistência técnica jurídica e médica no que se diz respeito a pericias laborativas conforme necessidade da entidade para a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste – Pr.**
Valor	R$ 39.020,00 (trinta e nove mil e vinte reais)
Prazo de execução	até 22/08/2024
Prazo de vigência	Até 22/08/2024
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 15/04/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:6C3FD6E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 1 TERMO ATA 237/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 237/2023**, parte integrante do(a) Pregão nº 80/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**ALDERI DE CESARO & CIA LTDA – CNPJ nº.** 01.973.331/0001-70
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto;** **LOTE 1 – ITEM 25: CAFÉ TORRADO E MOÍDO: de R$ 13,80 (treze reais e oitenta centavo), para R$ 18,82 (dezoito reais e oitenta e dois centavos).**
Prazo de vigência	**20/08/2024**
Prazo de execução	**20/08/2024**
Data assinatura	15/04/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:3A7BDCD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 110/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2023**, parte integrante do(a) Concorrência nº 3/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**MME EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº.** 15.278.442/0001-71
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 110/2023, passando o mesmo a ter sua vigência até 06/01/2025 e execução até 06/10/2024.**
Prazo de vigência	**06/01/2025**
Prazo de execução	**06/10/2024**
Data assinatura	05/04/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:45759875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4272 EXONERA ANA CAROLINA PORN MANGONI

DECRETO Nº 4272/2024

Exonera a Sra. Ana Carolina Porn Mangoni, do cargo temporário de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **ANA CAROLINA PORN MANGONI,** portadora do CPF n.º 131.342.519-22, do cargo temporário de Professora (20 horas), a partir de 28 de abril de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:E1F39079

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° ADITIVO CONTRATO N° 030/2022

TERCEIRO ADITIVO
CONTRATO nº 030/2022
Id: 064/2022
PROCESSO Nº 048/2022
PUBLICADO EM: 08/04/2022

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2022 de 18 de abril de 2022, tendo como objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e suporte de site institucional, decorrente da Dispensa de licitação 014/2022, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo P refeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°, denominado CONTRATANTE e a proponente empresa PB WEB DESIGN EIRELI CNPJ Nº 11.988.275/0001-00 pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Getulio Vargas, nº 3844 sala 3, centro Chopinzinho Pr, Cep:

85.560-000, neste ato representada Legalmente por Paulo Roberto Baptista Junior Portador do CPF Nº 065.810.959-66 e do RG nº 94151430 denominada de CONTRATADA, ficando:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 18/04/2025, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.
CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, perfazendo um total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para 12 (doze) meses, conforme tabela anexa. O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais) para R$ 22.320,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Dotação Orçamentaria:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.003.2.007 – Atividades da Administração Geral
Despesa: 3.3.90.40.08.00 – Manutenção de Software
Principal: 70 Despesa: 3332
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação: 6.000,00

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 15 de abril de 2024.

CONTRATANTE: DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

CONTRATADA: PB WEB DESIGN EIRELI
Paulo Roberto Baptista Junior

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOT R$
1	unid.	1	Desenvolvimento de site institucional	R$ 0,00	R$ 0,00
2	Meses	12	Suporte de site institucional com conteúdo fornecido pela administração municipal com área de serviços com links para diário oficial portal de transparência com informações divididas em geral, administração, pessoal e orçamentos, links para sistema governamentais, sistema de notícias, galeria de imagens, hospedagem, backup, gerenciamento de conteúdo, monitoramento, site em conformidade com as leis de acesso à informação. Área restrita para publicação de notícias, imagens, arquivos, relatórios do portal de transparência. Monitoramento e manutenção de e-mail corporativo com manutenção e criação de novos e-mail.	R$ 500,00	R$ 6.000,00
			VALOR TOTAL - ----------R$	R$ 6.000,00	

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:9AA77CC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO N.º 026/2024
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 30 de abril de 2024, às 09:01 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o Contratação de empresa especializada em Buffet – modalidade Self – service, completo para realização do jantar alusivo ao Dia das Mães, tal evento abrange a comemoração ao Dia da Mulher, o qual está previsto para o dia 24 de maio de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h31min horas do dia 30 de abril de 2024.
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09:01 horas do dia 30 de abril de 2024**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones (046) 92001-4556/ (046) 3246 1166.

Saudade do Iguaçu, 16 de abril de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:8D0A8077

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 098 2024

PORTARIA Nº 098/2024, de 15 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 032/2024** de 02 de fevereiro de 2024, onde concedia **gratificação de 10%** (dez) por cento, sobre o cargo de origem, para ***MARLETE MAZZUCCO BARBIERO***, portadora do RG nº 5.556.900-2/SSP-PR, e CPF nº 749.551.449-34, Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 15 de abril de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:9CA49B1E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 099 2024

PORTARIA Nº 099/2024, de 15 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o pedido constante no ofício 047/2024, de 15 de abril de 2024, tramitando no sistema de protocolo digital;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARILENE APARECIDA DE ABREU ZANELLA**, portadora do RG nº 4.898.316-2/SESP-PR e CPF nº 855.204.709-87, para responder pelo **EXERCICIO DE DOCÊNCIA EM SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL**, percebendo **gratificação de 10%** (dez) por cento, sobre o cargo de origem, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1213/2018 de 01 de agosto de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 15 de abril de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:57FC7FC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
TERMO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

TERMO DE ABERTURA
PPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

Pelo presente termo, declaro a abertura do Processo Administrativo nº 04/2024, após requisição da Presidência da Câmara Municipal, referente à "Contratação de serviços referentes à implantação de software para a gestão da Câmara Municipal de Abatiá – PR, contendo desenvolvimento de Website responsivo, com Diário Oficial, Gestão do Processo Legislativo, Transmissão das Sessões, Gestão do Protocolos, Sistema de Votação Eletrônica e Serviços de Migração de Hospedagem do Site para novo Provedor.

O Processo Administrativo será instruído nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Resolução nº 01/2024 do Poder Legislativo de Abatiá.

Abatiá (PR), 15 de abril de 2024.

Atenciosamente:

WAGNER BATISTA CASTILHO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:6E09416D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇAO POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR, CONFORME EDITAL Nº 001/2024.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇAO POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR, CONFORME EDITAL Nº 001/2024.
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a necessidade de suprir as vagas em aberto dos professores aposentados e exonerados por termino de contrato e a pedido;
- a solicitação de contratação de professores feita pela Secretária Municipal de Educação conforme oficio **nº 080/2024.**

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado a suprir a demanda na Rede Pública de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme classificação final e homologada pelo Edital 001/2024, publicado em 20/02/2024, edição nº 2964, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Os candidatos deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados da data da publicação deste, no **horário das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:00h,** para comprovação de títulos e posterior posse e nomeação.

Cargo: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (20hrs)

Nº	Nome	Cargo Professor	Classificação
01	THIAGO FERNANDO ROSA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	**61º**
02	JHENNYFER CASTILHO MEDEIROS	Educação Infantil e Ensino Fundamental	**62º**
03	JOYCE MAYARA MARIANO DE CASTRO	Educação Infantil e Ensino Fundamental	**63º**
04	MIRIAN DE OLIVEIRA ROQUE	Educação Infantil e Ensino Fundamental	**64º**

No ato da contratação o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

a) 01 Foto 3x4 (colorida e recente);

b) Cédula de Identidade (cópia e original);

c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) (cópia e original);

d) Comprovante de residência atualizado (máximo de 60 dias);

e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo na Modalidade Normal (Magistério); ou
Ensino Superior Completo - Graduação - Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Ensino Superior
Completo - Graduação - Licenciatura Plena em Normal Superior.

f) Título de eleitor (cópia e original) e Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais
disponível no endereço eletrônico < www.tse.gov.br >;

g) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino
(Cópia e original);

h) Atestado de Antecedentes Criminais;
i) Declaração de que não ocupa outro cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art.37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada, um sob pena de desclassificação;
j) Certidão de Nascimento (quando for solteiro) (cópia e original);
k) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia e original);
l) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo (cópia e original);
m) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (cópia e original);
n) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
o) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e/ou do contrato de trabalho (cópia e original);
p) Atestado Médico de aptidão para a função;
q) Número da conta salário ou corrente (Banco do Brasil).
OBS: (O candidato, deverá apresentar, no Departamento de Recursos Humanos, cópia simples dos títulos informados no ato da inscrição, acompanhados da via original, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2024, conforme item ***4.4*** do Edital).

Abatiá (PR), em 15 de Abril de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:648CE55D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 92/2024

Portaria Nº 92, de 15 de Abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **ALINE DOS SANTOS CARLOS SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia a partir de **06/05/2024**, com retorno em **20/06/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 15 de Abril de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:3A489521

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 14/2024

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER,** férias a **ARISTEU PEREIRA PEDROSO JUNIOR**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, com período de gozo de 17.04.2024 à 06.05.2024, convertendo 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

II - Registre-se.
III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 15 de abril de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:AD1466F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 074/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 071/2024, de 10 de abril de 2024:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a pedido, o deslocamento para o final da ordem de classificação, para o candidato ao emprego público de Enfermeiro, **Hyara Aguiar Lisboa**.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 15 de abril de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:49936696

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 075/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 071/2024, de 10 de abril de 2024:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a pedido, o deslocamento para o final da ordem de classificação, para o candidato ao emprego público de Enfermeiro, **Josiane do Rocio Gonçalves Reis Ireh**.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 15 de abril de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:1ECA8D20

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 24/11/2022, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º Os candidatos classificados para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 16 de abril de 2024, no horário das 10h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
22º	Amanda Peres Pinhal	Enfermeiro	Ampla Concorrência
23°	Denise Emilia Figur	Enfermeiro	Ampla Concorrência
24°	Thalita Cristine Dos Santos	Enfermeiro	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos convocados devem apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;

h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato;
u) Autodeclaração Étnico-Racial.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 15 de abril de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:BA5D5CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MONITOR CARDIOVERSOR PARA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MOYSÉS LUPION	
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	R$ 17.328,67
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 19/04/2024, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao_agudos@hotmail.com ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

Agudos do Sul, 15 de abril de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:92C71A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 16/04/2024 até às 08h00min do dia 29/04/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 29/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 29/04/2024.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:9DA01A5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 033/2024

Portaria nº. 033/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Paulo Cesar Rosa, inscrita no CPF/MF sob 600.485.069-15, do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar IV , a partir de 31 de Março de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de Março de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:83C0ECFA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 034/2024

Portaria nº. 034/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Fica revogada a Portaria nº96/2023 de 01 de Agosto de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de Março de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:4E8DC916

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 035/2024

Portaria nº. 035/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido férias aos servidores conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Bruno Juvinski Bueno	Advogado	01/03/2023 29/02/2024	04/03/2024	08/03/2024
Caroline Schoffen Costa	Controladora Interna	01/04/2023 a 31/03/2024	01/04/2024	20/04/2024
Juan Pablo Bartolotta	Assistente Administrativo	07/03/2023 a 06/03/2024	04/03/2024	23/03/2024

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de Março de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:121F2AAB

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 036/2024

Portaria nº. 036/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Adão José da Silva, inscrita no CPF/MF sob876.229.639-68, do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar III, a partir de 31 de Março de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de Março de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:098AEA76

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO N°008/2024.

Número do Processo: 0018.000003297/2024.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA SMH – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente apostilamento tem como abjetivo a modificação unilateral no **CONTRATO Nº008/2024,** por parte da Administração, visando a **INCLUSÃO** de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária.

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.047 – Manutenção do Posto 24 horas
3.3.90.39.00 – 1343 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 04/04/2024.

Almirante Tamandaré, 15 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:A13577B0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°024/2021.

Número do Processo: 0018.000003294/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de higienização do enxoval hospitalar (lavanderia) utilizados na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA LAVEBRAS GESTÃO TÊXTEIS S.A.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato Administrativo 024/2024, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 23 de março de 2024 e finalizando em 23 de março de 2025.

Data da Assinatura: 22/03/2024.

Almirante Tamandaré, 15 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:8CB693B8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°87/2023.

Número do Processo: 0018.000003713/2024.
OBJETO: Fornecimento de produtos de higiene, limpeza e diversos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.
As partes de comum acordo procedem a prorrogação do Contrato Administrativo nº087/2023 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 13 de abril de 2024, com término em 13 de abril de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL

O valor para cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste termo aditivo, será o valor de R$43.485,76 (quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme informado no processo administrativo nº0018.0018209/2022, fls.20.

Data da Assinatura: 13/04/2024.

Almirante Tamandaré, 15 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:1A1AF9C1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°030/2024.

Número do Processo: 0018.000003923/2024.
OBJETO: Pavimentação/readequação asfáltica da Rua Pedro Jorge Kotowiski – Trecho I no Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SUPRESSÃO QUANTITATIVA.
As partes de comum acordo procedem a supressão quantitativa valor de R$173,81 (cento e setenta e três reais e um centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
O valor do contrato de acordo com a supressão prevista na cláusula primeira deste Termo Aditivo atualizando o valor contratual para R$3.051.749,92 (três milhões cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme Parecer Técnico nº20240311-001.

Data da Assinatura: 04/04/2024.

Almirante Tamandaré, 15 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:545D50B6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°010/2023.

Número do Processo: 0018.000003242/2024.

OBJETO: Recuperação de ampliação Parque Vereador José Air Colodel.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

As partes de comum acordo prorrogam a execução do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 15 de março de 2024 e finando em 14 de maio de 2024.

Data da Assinatura: 14/03/2024.

Almirante Tamandaré, 15 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:AEA253B9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°179/2023.

Número do Processo: 0018.000003064/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de massa asfáltica, tipo concreto betuminoso usinado à quente – CBUQ, inclusive transporte, para pavimentação, restauro e recape de vias municipais.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS.
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo, a título de reequilíbrio econômico financeiro, no valor de **R$43.912,87 (quarenta e três mil, novecentos e doze reais e oitenta e sete centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL.
Considerando o acréscimo/ reequilíbrio previsto na cláusula primeira deste primeiro termo aditivo, o contrato nº179/2023 tem seu valor atualizado com saldo de **R$ 945.713,77 (novecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e treze reais e setenta e sete centavos).**

Data da Assinatura: 03/04/2024.

Almirante Tamandaré, 15 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:47065A32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

DISPENSA de VALOR Nº 001/2024
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível Gasolina comum para atender as demandas do veículo da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, com abastecimentos nas cidades de Altamira do Paraná e/ou Campina da Lagoa – PR.

Em atendimento ao respeitável despacho do Ilmo. Senhor, contido na AUTORIZAÇÃO deste auto informo com as seguintes justificativas:

O presente Processo Administrativo foi implantado sob o nº 003/2024 e, a Dispensa de Licitação será a de nº 001/2024.

Procedimento Licitatório, de inexigibilidade de Licitação, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021, especificamente com fundamento no Art. 75, inciso II;

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração da Câmara Municipal de Altamira do Paraná e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de valor, para contratação de empresa para fornecimento de combustível Gasolina para atender as demandas da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, após publicação de aviso de edital, uma única empresa apresentou orçamento. Sendo o valor unitário de R$ 5,67 (cinco reais e sessenta e sete centavos) o litro, totalizando o montante de R$ 8.505,00 (Oito mil, quinhentos e cinco reais), o qual condiz e esta compatível com a média de mercado e com o interesse público.

A Empresa T. C. de Oliveira & Cia LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.364.432/0001-44, além de ser a única empresa que apresentou orçamento, também apresentou preço compatível com o mercado e também pelo fato de que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e, no caso em tela, se enquadra na dispensa de valor, tendo em vista a real necessidade de aquisição do objeto supramencionado para a Secretaria da Câmara Municipal. Anexos: Autorização do Presidente da Câmara, Orçamento; Parecer contábil e jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas do referido processo.

Altamira do Paraná, 11 de abril de 2024

VANDERLEIA SANTANA
Agente De Contratação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:550F12B9

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
DISPENSA de VALOR Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível Gasolina comum para atender as demandas do veículo da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, com abastecimentos nas cidades de Altamira do Paraná e / ou Campina da Lagoa - PR.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pela Agente de contratação, ante as justificativas que se embasam com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a T. C. de Oliveira & Cia LTDA, pessoa jurídica, com endereço na Avenida Brasil, 855, Centro, Campina da Lagoa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 01.364.432/0001-44.

Para a efetivação da presente dispensa se levou em conta a necessidade da contratação de combustível para o veículo da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 12 de abril de 2024.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:E6FE4591

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
DISPENSA DE VALOR Nº 001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, representada neste ato pelo Sr. Agenor Cordeiro de Cristo, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.***.***-4/SSP-PR e do CPF sob nº ***.***.499-20, residente e domiciliado na Rua Piquiri, Sn, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa T. C. de Oliveira & Cia LTDA, pessoa jurídica, com endereço na Avenida Brasil, 855, Centro, Campina da Lagoa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 01.364.432/0001-44, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 003/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível Gasolina comum para atender as demandas do veículo da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, com abastecimentos nas cidades de Altamira do Paraná e / ou Campina da Lagoa - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, ante a necessidade da aquisição do objeto, mencionado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços de fornecimento do combustível, devendo atender a todas as obrigações constantes do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor total oito mil, quinhentos e cinco reais, onde o CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, no prazo em até 05 dias úteis subsequente a quantidade que for feito o abastecimento do veículo e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE: Com a finalidade de Reequilíbrio financeiro, o presente contrato poderá sofrer reajuste no período de sua vigência, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro previsto no art. 130, da Lei n. º 14.133/2021, através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Caso houver conveniência por parte da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001-2.001 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

Altamira do Paraná, 12 de abril de 2024.

Agenor Cordeiro de Cristo
T. C. de Oliveira & Cia LTDA
Presidente Gestão 2023/2024
Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:B6BC4342

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO Nº 003/2024
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Da: Agente de Contratação
Ao: Ilmo. Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Altamira do Paraná – Paraná.
Objeto: contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública para aquisição de 04 inscrições para o curso: “Tributos

Municipais: Fiscalização, Instituição, Majoração, Cobrança e Determinações do TCE/PR. – Gestão da Dívida Ativa e Redução de Processo de Execução fiscal”., a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de abril de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Em atendimento ao respeitável despacho do Ilmo. Senhor, contido na AUTORIZAÇÃO deste auto informo com as seguintes justificativas:

O presente Processo Administrativo foi implantado sob o nº 004/2024 e, a Inexigibilidade de Licitação será a de nº 003/2024.

Procedimento Licitatório, de Inexigibilidade de Licitação, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021, especificamente com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “f”;

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração da Câmara Municipal de Altamira do Paraná e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para aquisição de 04 inscrições conforme o objeto acima discriminado para a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, após consulta prévia, informo o valor total de sete mil, quinhentos e sessenta reais), estando compatível com a média de mercado e com o interesse público.

Ainda, a Empresa NS Treinamentos em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16, oferece serviços técnicos especializados no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, apresentando notória especialização, tendo em vista programa apresentado e a qualificação do profissional palestrante (contida no folder em anexo), além do que pode-se verificar através do site https://nstreinamentos.com.br/ que a referida Empresa dedica-se ao oferecimento de cursos especializados no treinamento de aperfeiçoamento do pessoal da Administração Pública há anos. Justifica-se ainda, tendo em vista a necessidade da capacitação, treinamento e aperfeiçoamento dos vereadores e servidores do Legislativo para que possam adquirir o embasamento teórico e atuar com informações pertinentes a legislação e responsabilidade. Sendo de suma importância a capacitação através de curso para os vereadores para legislar e fiscalizar e aos servidores, os quais por meio do setor Administrativo, estar aptos e capacitados para atender as demandas administrativas. Destaca-se ainda, a inviabilidade de competição, já que o treinamento, objeto desta contratação, é ofertado nestas datas apenas pela empresa CONTRATADA.

Altamira do Paraná, 10 de abril de 2024

VANDERLEIA SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:CEC957F7

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública para aquisição de 04 inscrições para o curso: Fiscalização, Instituição, Majoração, Cobrança e Determinações do TCE/PR. – Gestão da Dívida Ativa e Redução de Processo de Execução fiscal”.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pela Agente de contratação, ante as justificativas que se embasam com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como o art. 23-A da Lei 8.429/1992, resolve HOMOLOGAR a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a NS Treinamentos em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização do Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal, e pelas constantes alterações em nossa legislação.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 11 de abril de 2024.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:893AF797

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, representada neste ato pelo Sr. Agenor Cordeiro de Cristo, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.***.***-4/SSP-PR e do CPF sob nº ***.***.499-20, residente e domiciliado na Rua Piquiri, Sn, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa NS Treinamentos em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16, com endereço na Rua 319, nº 225, Meia Praia, Município de Itapema, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu representante legal Senhor Normélio Schneider, portador do CPF/MF ***.000.***04 e da CI/RG 2.***.***-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Itapema – SC, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública para aquisição de 04 inscrições para o curso: Fiscalização, Instituição, Majoração, Cobrança e Determinações do TCE/PR. – Gestão da Dívida Ativa e Redução de Processo de Execução fiscal”.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal 14.133/2021, ante a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços, devendo atender a todas as obrigações constantes do Termo de referência e deste Contrato, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor total sete mil, quinhentos e sessenta reais, onde a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, no prazo em até 05 dias úteis subsequente a realização do curso, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.
CLÁUSULA QUINTA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis neste procedimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo de 30 dias a partir da data de assinatura do contrato, com data de execução e realização nos dias: 17, 18 e 19 de abril de 2024 na cidade de Foz do Iguaçu - Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRADADA – Deverá ser observado os itens do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

Altamira do Paraná, 15 de abril de 2024.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO NS TREINAMENTOS GESTÃO PÚBLICA
Presidente Gestão 2023/2024 Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:A8059FAC

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 008/2024

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Cristian Fagner Domingos, vereador, portador do CPF/MF nº. ***.***.959-20, Matrícula nº. 81/, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 17, 18 e 19/04/2024, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, com os seguintes temas: Fiscalização, Instituição, Majoração, Cobrança e Determinações do TCE/PR. – Gestão da Dívida Ativa e Redução de Processo de Execução fiscal, a ser ministrado pela Empresa NS Treinamentos em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 004/2024 e Inexigibilidade nº. 003/2024.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para o vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:EDA8BBC8

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 009/2024

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Anísio Aparecido Cordeiro, vereador, portador do CPF/MF nº. ***.002.518-**, Matrícula nº. 78/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 17, 18 e 19/04/2024, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, com os seguintes temas: Fiscalização, Instituição, Majoração, Cobrança e Determinações do TCE/PR. – Gestão da Dívida Ativa e Redução de Processo de Execução fiscal, a ser ministrado pela Empresa NS Treinamentos em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 004/2024 e Inexigibilidade nº. 003/2024.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para o vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:9CFA0779

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 010/2024

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Valter Dias, Servidor Público, desta Casa de Leis, portador do CPF/MF nº. 624.032.739-53, Matrícula nº. 14/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 17, 18 e 19/04/2024, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, com os seguintes temas: Fiscalização, Instituição, Majoração, Cobrança e Determinações do TCE/PR. – Gestão da Dívida Ativa e Redução de Processo de Execução fiscal, a ser ministrado pela Empresa NS Treinamentos em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 004/2024 e Inexigibilidade nº. 003/2024.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para o servidor mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:D1BBBEB8

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 011/2024

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Dayane Amaro de Oliveira, vereadora, portadora do CPF/MF nº. ***.102.869-**, Matrícula nº. 80/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 17, 18 e 19/04/2024, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, com os seguintes temas: Fiscalização, Instituição, Majoração, Cobrança e Determinações do TCE/PR. – Gestão da Dívida Ativa e Redução de Processo de Execução fiscal, a ser ministrado pela Empresa NS Treinamentos em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 004/2024 e Inexigibilidade nº. 003/2024.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para a vereadora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:0CE39803

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 41/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2024

OBJETO: Contratação de Show artístico com a Dupla Lívia e Laura, a ser realizado no dia 26/04/2024, na Praça Central em Altamira do Paraná, com duração de 1 (uma) hora.
VALOR: O valor de R$ 5.000,00 (cinco mil)reais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da execução do show objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, e será efetuado a quantia de 50 % do valor antes do show, e 50% após o show, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
CONTRATADO: 47.199.715 Maria Nelita dos Santos, CNPJ sob n° 47.199.715/0001-89, com sede na Rua Domigos de Callis, n°945, Bairro Jardim Nova Jau, CEP 17.213-540, no município de Jau- SP. Neste ato representado pelo Sra. **Maria Nelita dos Santos**, portador da cédula de identidade RG n° 37.283.891-1, inscrito no CPF n° 317.883.798-10.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.006.13.392.0017.2047 – FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
05.006.13.392.0017.2220 – REALIZAÇÃO DO EVENTO PRATO TIPICO DO MUNICIPIO – CARNEIRO RCHEADO
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
JUSTIFICATIVA: A presente contratação se torna necessária diante do fato de que no mês de abril é comemorado o Aniversário do município, sendo que neste ano de 2024, se comemora 42 anos de emancipação política e administrativa; E, durante todo o mês de abril no município, é realizado atividades culturais, esportivas, religiosas e de lazer, inclusive o Prato Típico, que foi confirmado através da Lei Municipal n° 284/2009, e inserido no calendário oficial de eventos turísticos do Estado do Paraná, através da Lei Estadual 19.417/2018. Sendo assim, para a realização das atividades se faz necessário a contratação de artistas e atrações que visam atrair o público regional e também atender aos costumes de sua população.

Altamira do Paraná, 15 de abril de 2024

ADRIANA PEREIRA BARBOSA
Dep. De Licitação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:F85E7494

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 041/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

OBJETO: Contratação de Show artístico com a Dupla Lívia e Laura, a ser realizado no dia 26/04/2024, na Praça Central em Altamira do Paraná, com duração de 1 (uma) hora.
Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a contratação da supramencionada, tendo como Contratada a empresa **47.199.715 Maria Nelita dos Santos**, CNPJ sob n° 47.199.715/0001-89.
Para a efetivação da presente Inexigibilidade de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 15 de abril de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:2D0DD610

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 041/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n° 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **47.199.715 Maria Nelita dos Santos**, CNPJ sob n° 47.199.715/0001-89, com sede na Rua Domigos de Callis, n°945, Bairro Jardim Nova Jau, CEP 17.213-540, no município de Jau- SP. Neste ato representado pelo Sra. **Maria Nelita dos Santos**, portador da cédula de identidade RG n° 37.283.891-1, inscrito no CPF n° 317.883.798-10, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** n° 041/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Show artístico com a Dupla Lívia e Laura, a ser realizado no dia 26/04/2024, na Praça Central em Altamira do Paraná, com duração de 1 (uma) hora.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Artigo 74, inciso II, da lei federal 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a execução de serviços de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil) reais.
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato, com vigência de 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.13.392.0017.2047 – FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
05.006.13.392.0017.2220 – REALIZAÇÃO DO EVENTO PRATO TIPICO DO MUNICIPIO – CARNEIRO RCHEADO
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Altamira do Paraná, 15 de abril de 2024

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:FC747621

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 180/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de fracionamento do período das férias.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 15 (quinze) de abril de 2024, 10 (dez) dias de FÉRIAS ao servidor* ***ADEVANIR ROCHA CORDEIRO,*** *matrícula funcional nº* ***508674****, exercendo o cargo de* ***SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS****, lotado no* ***PAÇO MUNICIPAL****, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 à 03/01/2023, nos termos da Lei nº 680/2022.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*
Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:BC1F7B37

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 181/2024

SÚMULA: *Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.*

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de fracionamento do período das férias.
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 15 (quinze) de abril de 2024,* ***20 (vinte) dias de FÉRIAS*** *à servidora* ***IVONE APARECIDA DOS SANTOS,*** *matrícula funcional nº* ***508524****, ocupante do cargo efetivo de* ***TÉCNICO DE ENFERMAGEM****, lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/06/2022 à 09/06/2023, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:858B48CB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 182/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão.*

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a pedido, a partir do dia 15 (quinze) de abril de 2024, o servidor **GABRIEL LOURES CAETANO**, matrícula funcional de **508828,** do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA CC-IV,** lotado na Unidade Básica de Saúde.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) do mês de abril de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:7933FCBE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 31/2024 DE 02/04/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$7.000,00 (sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
105 - 3.3.90.14.00.00 1104 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
298 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Total Suplementação: 7.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
31 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
106 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
Total Redução: 7.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 2 de Abril de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:4B327FA6

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 32/2024 DE 05/04/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$7.000,00 (sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
184 - 3.3.90.39.00.00 2494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
351 - 3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Total Suplementação: 7.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 5 de Abril de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:EED98B41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADENDO Nº 11 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

ADENDO Nº 11 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2024

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2024, conforme solicitação constante no Memorando nº 002/2024, do dpto. de contabilidade e orçamento;

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2024, o objeto conforme solicitado no Memorando acima referido, conforme segue:

OBJETO: Inscrição para participação de curso presencial de Contabilidade Pública: Vedações Fiscais e Eleitorais no Último Ano de Mandato - Aspectos Práticos e Análises dos Tribunais de Contas. Para servidores do departamento de Licitação, Contabilidade e Orçamento do Município, que será ministrado pela empresa WEB CASP, nos dias 17/04 e 18/04/2024, Maringá/PR.

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: abril/2024.

VALOR ESTIMADO: R$ 7.600,00 (Sete mil, e seiscentos reais).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:ED890F08

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2024 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 001/2022 DE 04/10/2022).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2024
(Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2022 de 04/10/2022).

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jaime Canet Junior nº 76, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.199.811-9 - SSP/PR e do CPF nº 208.490.019-00, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as candidatas aprovadas no **Concurso Público nº 001/2022**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecerem no período de **16 a 30 de abril de 2024,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentarem os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, as aprovadas serão posteriormente empossadas em seus cargos.

AUXILIAR DE DENTISTA

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
Andreia Ferreira de Araújo	69933068	613046	64,0

ENFERMEIRO(A)

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
Amanda Alves Aramini	475636648	613126	68,5

As candidatas convocadas para a contratação terão o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprirem as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular perante a Receita Federal;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de Reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;
Declaração de Frequência Escolar dos filhos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;

Declaração de acumulação legal de cargo ou não acumulação de cargos com firma reconhecida e cartório e nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente. Em caso de acumulação legal de
cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão que atua.
01 (uma) foto 3x4, recente;
Diploma e / ou Certificado de Conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC.
Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
Registro no Órgão de Classe (cópia autenticada) para os cargos de**:** Assistente Social, Contador, Enfermeiro(a), Engenheiro, Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Nutricionista, Técnico(a) em Enfermagem, Técnico(a) de Higiene Dental - THD.
Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os cargos de; Motorista, Operador de Máquinas, Tratorista.

O não comparecimento no prazo determinado implicará na desclassificação do candidato, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Amaporã, 15 de abril de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:1984B01E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 77 DE 15 DE ABRIL DE 2024

DECRETO N°77 DE 15 DE ABRIL DE 2024

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA
Art. 1°- Regulamenta os valores de horas máquina, caminhões e outros equipamentos de propriedade do Município e a utilização do maquinário público no uso de serviços particulares constantes na Tabela X da Lei Municipal nº 79/2003, conforme valores abaixo:

SERVICO	VALOR
Pá Carregadeira com Operador	180 VRM - Por Hora
Moto Niveladora com Operador	180 VRM - Por Hora
Trator de Pneu com Operador	100 VRM - Por Hora
Cargas e descargas por Caminhão Caçamba Trucado	30% VRM - Por Viagem

Art. 2° - A parte interessada deverá efetuar requerimento por escrito e protocolar junto ao Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, descrevendo qual máquina e todas as atividades a serem realizadas informando quantas horas que pretende utilizar a referida máquina.
§ 1°- O referido requerimento será analisado pelo Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, para o deferimento ou não do pleito, sendo que a Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos entrara em contato com o Requerente informando o teor da decisão.
§ 2°- Após o deferimento da utilização da máquina ou equipamentos, deverá o Requerente proceder o recolhimento através de DAM, das horas maquinas junto ao Departamento de Tributação do Município, devendo apresentar ao responsável pela Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos o deferimento do pedido e o comprovante de pagamento das horas requeridas.
§ 3°- Ao iniciar os trabalhos, deverá o operador da máquina informar o Requerente ou seu representante legal o início da hora máquina, de acordo com o horímetro de cada máquina, e após a conclusão do

serviço, devera o operador da máquina informar quantas horas foram efetivamente trabalhadas.

§ 4°- Finalizado os serviços, caso tenha sido efetuadas **horas máquinas superiores** as que foram recolhidas o beneficiário responsável, deverá comparecer em até 02 (dois) dias corridos, no Departamento de tributação Municipal, para emissão da guia do documento de arrecadação municipal (DAM) do valor da hora maquina excedente.
Art. 3° - Para fins de cumprimento deste Decreto, considera-se como tempo de utilização, a permanência do equipamento efetivamente trabalhando na propriedade como diretriz para medição, excluindo do horário a ser pago pelo requerente, as horas em que o mesmo se encontrar parado devido a manutenção ou deslocamento até a propriedade.
Art. 4° - Os serviços serão realizados observando o cronograma de execuções do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, bem como a disponibilidade financeira do Município, tendo prioridade os serviços de natureza pública.
§ 1°- Os serviços somente serão realizados desde que as condições climáticas e as características do terreno permitam a realização dos mesmos, levando-se em consideração os manuais de utilização das máquinas, implementos, equipamentos, sob a observância também, da legislação ambiental.
Art. 5° - Todos os recursos oriundos do presente Decreto são considerados recursos livres da arrecadação Municipal.
Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B6A6D2E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação ao edital da Dispensa Eletrônica nº. 010/2024 Processo Administrativo Nº. 038/2024, publicado por meio de aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de abril de 2024 – Edição nº. 2998 – Pág. 24; no jornal "O Paraná" em 09 de abril de 2024 – Edição nº. 14.323 – Pág. Editais 15, conforme segue:

I – Fica o prazo de publicidade do edital aberto por mais 03 (três) dias úteis em virtude da alteração de data via plataforma, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:
Data e Hora Para Início De Recebimento Das Propostas: 16/04/2024 às 09h
Data e Hora Limite Para Recebimento Das Propostas: 19/04/2024 às 08h
Data da Disputa: 19/04/2024 09h.
Horário da Fase de Lances: 09h às 12h
Link: https:www.bnc.org.br

V - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.
Informações: (45) 3249-1149**. Anahy-PR, 15 de abril de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:98FDD623

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2024. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 013/2024 DE 12/04/2024.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94**, representado pelo Sr. **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CARLOS ANTONIO REIS**, inscrito no CPF nº. 525.179.269-72 e RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR**. CONTRATADA:** O o Sr. **Zolnei Sartori,** CPF: 897.203.189-53 RG: 6.131.297-8 SESP/PR, Residente à Avenida Brasil, Anahy PR. **OBJETO**: Locação de 1 (uma) sala localizado na Avenida Brasil, Anahy-PR, pelo período de 12 (doze) meses o qual objetiva a Locação de sala para instalar o posto de coleta de exames laboratoriais no município de Anahy, sala esta localizada no lote urbano nº 08, da quadra 17, sala n° 06, matricula nº 7.850. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** O aluguel será de R$ 800,00 (oitocentos reais) por mês vencido e será pago até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao vencimento. **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**: O prazo da presente locação será de 12 (doze) meses, contado da data 15/04/2024 até 15/04/2025, conforme disposições dos Art. 106 da Lei 14.133/2021 e seus incisos, prorrogável por período inferior ou igual respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná. **Anahy-PR, 15 de abril de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:F85DB8E1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2024. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 014/2024 DE 12/04/2024.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94**, representado pelo Sr. **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CARLOS ANTONIO REIS**, inscrito no CPF nº. 525.179.269-72 e RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR**. CONTRATADA:** O o Sr. Zolnei Sartori**,** CPF: 897.203.189-53 RG: 6.131.297-8 SESP/PR, Residente à Avenida Brasil, Anahy PR. **OBJETO**: Locação de 1 (uma) sala localizado na Avenida Brasil, Anahy-PR, pelo período de 12 (doze) meses o qual objetiva a Locação de sala para instalar o posto de Identificação 776 e 347ª Junta de Serviço Militar do município de Anahy, sala esta localizada no lote urbano nº 08, da quadra 17, sala n° 04, matricula nº 7.850. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** O aluguel será de R$ 800,00 (oitocentos reais) por mês vencido e será pago até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao vencimento. **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**: O prazo da presente locação será de 12 (doze) meses, contado da data 15/04/2024 até 12/05/2025, conforme disposições dos Art. 106 da Lei 14.133/2021 e seus incisos, prorrogável por período inferior ou igual respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná. **Anahy-PR, 15 de abril de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:78B6EEE9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 014/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2024.

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de serviços de conserto de Pneus para veículos leves e veículos pesados de uso da

Prefeitura de Anahy. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 16/04/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 30/04/2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 30/04/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09:00 horas do dia 30/04/2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: R$ 189.254,30 (cento e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 15 de abril de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:DFEDE16D

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil, para prestação de serviço técnico ao Município de Anahy, que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste documento. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação n° 011/2024, conforme segue o vencedor:

Proponente Vencedora	**Valor Total (R$)**
DREAMS ENGENHARIA LTDA CNPJ: 54.147.089/0001-42	R$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais).
VALOR TOTAL R$	**R$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais).**

Anahy-PR, 15 de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:16CE687B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.105/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Célio Roberto Scandolari, motorista, portador do RG. 7.099.957-9/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 761-7/1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	12 de abril de 2024.
Destino:	Francisco Beltrão – Pr.
Objetivo:	Transportar (buscar) com o veículo ONIX, placa: SDQ6C41, a paciente ANA CLARA MEDEIROS MENDES, que recebeu alta do Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits FB, após o horário de expediente municipal.
Memorando nº	032/2024
Quant. de Diária:	01 (uma) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:590D813B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.106/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07 de outubro de 2021 e 1.067 de 21 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Valdeci Anselma da Silva, motorista, portador do RG. 5.965.206-0/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 928-8/1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	16 de abril de 2024.
Destino:	Jandaia do Sul – Pr.
Objetivo:	Transportar (buscar) com o veículo TRACKER, placa SEP1B95, o paciente RODRIGO MELQUIADES BENEDITO e acompanhante, que receberá alta médica do Hospital Regional Vale do Ivaí, no qual está internado para tratamento.
Memorando nº	033/2024.
Quant. de Diária:	01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0C4F9C27

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.107/2024.

SÚMULA: Exonera servidora de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 16 de abril de 2024, a servidora Vanessa de Lima Trevisan Faletti, portadora do RG. 12.981.736-4/PR, matrícula funcional nº 11010/2, lotada no Departamento de Administração, do cargo comissionado de Chefe de Divisão, nomeada para o cargo através da Portaria nº 5.618, de 14 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E0EBCE18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
ATA Nº. 06/2023 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 15 DE AGOSTO DE 2023

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no dia quinze de agosto de dois mil e vinte e três as quatorze horas, sendo na modalidade on-line, pela plataforma do Google Meet. Participaram os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Taciana de Souza, Josiele Tomé da Silva, Mayara Oliveira Miranda Paludetto, Rosemeire Gaspar Prevelato e Valdete Aparecida Bento Cavalheiro Bonacin. Participaram também desta reunião: Silvane Marcela Mazur, Gabriela Rodrigues Reynaldo e a responsável pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Francieli Munhão Martins. **Pauta nº 01 – Apreciação da ata nº 05/2023 do CMDCA:** Josiele informou que a ata foi disponibilizada no grupo específico do Conselho para apreciação, assim, foi aprovada pelos membros e será encaminhada para publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá – PR e Diário Oficial. **Pauta nº 02 – Ofício nº 348/2023 Ministério Público:** Considerando o Ofício do Ministério Público referente ao Procedimento Administrativo sobre a atuação de uma Conselheira Tutelar em determinado atendimento, consta em Lei Municipal nº 3.377 de 24 de novembro de 2020 que esse tipo de processo que trata de apuração de infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deve ser realizado por servidores públicos municipais. Sendo assim, foi encaminhada a questão à Prefeita Municipal por meio do Ofício nº 05/2023 CMDCA para que a mesma possa dar andamento a abertura do Procedimento Administrativo para averiguação dos fatos apontados. **Pauta nº 03 - Prestação de Contas:** Referente a prestação de contas do recurso Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, Silvane esclarece que na data de 01/07/2021 a receita era de R$950,74 (novecentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos), tendo um rendimento de R$20,01 (vinte reais e um centavo), não houve despesas no período, constando na data de 31/12/2021 um saldo de R$970,75 (novecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos). Do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente referente ao 1º semestre de 2022, em 01/01/2022 a receita era de R$41.007,11 (quarenta e um mil sete reais e onze centavos), houve um rendimento de R$1.504,23 (mil quinhentos e quatro reais e vinte e três centavos) e despesas no valor de R$13.860,00 (treze mil e oitocentos e sessenta reais) com jornais informativos e capacitação, portanto constava em 30/06/2022 um saldo de R$28.651,34 (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos). Do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente referente ao 2º semestre de 2022, em 01/07/2022 a receita era de R$28.651,34 (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos), houve um rendimento de R$1.310,14 (mil trezentos e dez reais e quatorze centavos) e despesas no valor de R$11.000,00 (onze mil reais) em teatro e palestras, portanto constava em 31/12/2022 um saldo de R$18.961,48 (dezoito mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos). Do Incentivo CMDCA referente ao 2º semestre de 2021, em 01/07/2021 a receita era de R$5.927,24 (cinco mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), houve rendimento de R$11,06 (onze reais e seis centavos) e despesas no valor R$4.114,20 (quatro mil cento e quatorze reais e vinte centavos) com curso para o CMDCA, portanto constava em 31/12/2021 um saldo de R$453,50 (quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). Do Incentivo CMDCA referente ao 1º semestre de 2022, em 01/01/2022 a receita era de R$453,50 (quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), houve rendimento de R$18,93 (dezoito reais e noventa e três centavos) sem despesas no período, constando em 30/06/2022 um saldo de R$472,43 (quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos). **Informe 01 – Nota Conjunta CEDCA/PR/CPCA-SEDEF, que trata do Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação dos Planos Decenais Municipais:** Trata de uma nota informativa, alertando os municípios a ficarem atentos ao prazo dos Planos Decenais Municipais, para não acontecer o vencimento dos mesmos. A comissão específica já está providenciando a atualização destes. **Informe 02 – Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Andirá (mandato 2024-2028):** Houve reunião com os candidatos para esclarecer as regras da campanha, onde os mesmos já estão aptos a começarem. Será feita a divulgação dos candidatos, sendo que a eleição será realizada no dia 01 de outubro. Nada mais a tratar, a reunião foi finalizada às quatorze e trinta minutos, esta ata foi elaborada por Francieli Munhão Martins e Gabriela Rodrigues Reynaldo, sendo que, na oportunidade, todos que estiveram presentes na reunião assinarão o livro de presença do Conselho. Andirá, Paraná, 15 de agosto de 2023.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:1167E069

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.265 DE 15 DE ABRIL DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica exonerada**,** a pedido, a partir do dia 15 de abril de 2024, a Servidora Pública Municipal**, JULIANA APARECIDA PINHEIRO RAMOS** ocupante do cargo de **CUIDADORA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.*

***Art. 2°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E3C8B9EB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.075 DE 15 DE ABRIL DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **MARILZA MARTINS DE SENA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento por um período de 03 (três) meses, iniciando em 05 de maio de 2024, com término em 04 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo: 31-01-2009 a 29-01-2014, com*

a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C1851A5C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.269 DE 15 DE ABRIL DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º - *Fica exonerado**,** a pedido, a partir do dia 15 de abril de 2024, o Servidor Público Municipal **TOBIAS MOREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR - PSS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.*

Art. 2° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DD383426

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.268 DE 15 DE ABRIL DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º - *Fica exonerada**,** a pedido, a partir do dia 15 de abril de 2024, a Servidora Pública Municipal**, MARILINA DE LIMA BEZERRA** ocupante do cargo de **PROFESSORA DE ARTE,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

Art. 2° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:602BDA6B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.267 DE 15 DE ABRIL DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º - *Fica exonerada**,** a pedido, a partir do dia 15 de abril de 2024, a Servidora Pública Municipal**, ANA PAULA QUESADA BELCHOR** ocupante do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.*

Art. 2° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:79D1E4FB

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º. PORTARIA Nº. 18.067 DE 12 DE ABRIL DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*
CONSIDERANDO *a Portaria nº. 17.451 de 11 de setembro de 2023 a qual interrompeu, a partir do dia 11 de setembro de 2023, o período de férias do Servidor **GLAUCO TIRONI GARCIA**,*

R E S O L V E:

Art. 1º.- *Conceder 23 dias de férias remanescentes**,** a partir do dia 29 de abril de 2024, ao Servidor Público Municipal **GLAUCO TIRONI GARCIA**, ocupante do cargo em Comissão de **DIRETOR PRESIDENTE** – **(SAMAE – ANDIRA-PR)**.*
Art. 2º.- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação*

Art. 3º.- *Ficam revogadas as disposições em contrário.*
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:803E6F80

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 04/2024 CONCURSO 001/2023 – ADMINISTRAÇÃO – SAÚDE - EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do CONCURSO PUBLICA 001/2023, objeto do Edital nº 001/2023, homologado em 21 de fevereiro de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 18 de ABRIL de 2024, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de três dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o

candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 14.2 do Edital nº 001/2023.

Candidatos convocados:

Cargo: Cuidadora

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
6º	NAELI SOARES RUBENS
7º	AMANDA DA SILVA REIS DRAGÃO

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 15 de ABRIL de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:6C66DFBE

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

RECORRENTE: G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
RECORRIDA: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

DOS FATOS:
Em síntese, trata-se de licitação que tem como objeto é a implantação de projeto de modernização da gestão fiscal e tributária para o município de Andirá com fornecimento de serviços especializados para incremento na arrecadação e fiscalização tributária municipal, em atendimento à recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em que a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA** foi considerada vencedora no certame.

A empresa **G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** interpôs Recurso em face da decisão administrativa da Pregoeira Municipal que declarou a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA** vencedora do certame, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, contendo as razões recursais.

Em suma, a recorrente manifestou intenção em recorrer, alegando que a empresa Recorrida não apresentou documentação plausível para fins que *satisfaçam as exigências de habilitação, razão pela qual deve ser desabilitada, conforme item 4.2 do edital 001/2024.Vejamos:*

(...)
Da leitura das certidões evidencia-se que a data da última atualização do ato constitutivo levada ao conhecimento dos respectivos conselhos de classe, foi a 11ª alteração com data de 12/10/2020.
Ocorre que o ato constitutivo atualizado apresentado para fins de comprovação da habilitação jurídica é a 12ª alteração contratual datada de 11/11/2020.
Nesse contexto, evidencia-se das observações contidas nas próprias certidões a advertência no sentido de que a preservação da regularidade do documento está condicionada a atualização dos dados que nele está inserido, ou seja, havendo alterações de dados, estes devem ser comunicados aos conselhos para fins de atualização do cadastro, sob pena de perda da validade da certidão.
(...)
Com efeito, nota-se que as resoluções determinam que toda alteração seja informada para fins de atualização cadastral, portanto, uma vez não sendo atualizada a última alteração contratual junto aos conselhos o conteúdo das certidões perdem seus efeitos legais, tornando-se inválidas para fins de satisfação das exigências do edital.
Por fim, requer:
O recebimento, conhecimento e provimento do presente recurso administrativo tornando sem efeito o ato que declarou habilitada a empresa classificada em primeiro lugar, tendo em vista a irregularidade na documentação técnica apresentada, nos termos da fundamentação retro, com consequente prosseguimento do certame e convocação da empresa classificação em segundo lugar.

Requereu que fosse recebido o presente Recurso Administrativo, para o fim de que, em juízo e retratação, a ilustre Pregoeira, desclassificasse a empresa vencedora por não ter apresentado a certidão de falência e concordata

Por fim, requereu que, não havendo retratação, que fosse encaminhado o recurso à Autoridade Superior, a fim e que essa lhe seja dado provimento.

Devidamente intimada, a empresa recorrida apresentou contrarrazões de recurso administrativo. Vejamos:

(...)
Por solicitação da Junta Comercial do Estado do Paraná, procedeu a recorrida, de fato, à 12ª alteração contratual apenas para ajustar o layout do contrato, não havendo qualquer modificação em sua essência ou conteúdo, devendo o equívoco quanto a não juntada do documento constituir, no máximo, mera falha por parte da licitante, até porque inalterados os termos e conteúdo do contrato social, o que não tem o condão de inabilitá-la do certame, até porque apresentou a proposta mais vantajosa.
Para corroborar as informações, segue em anexo as alterações nº 11 e 12, donde se vê, claramente, que não houve qualquer alteração em relação à razão, capital ou objeto social, endereço ou demais cláusulas do contrato social.
Além dessas questões postas, restou igualmente firmado o entendimento de que "a licitação não deve ser pautada por excesso de formalismo". Isto porque a licitação destina-se a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, de modo a ser afastado o excesso de formalismo ante mera irregularidade pela recorrida em relação ao contrato social.
Por todo o exposto, requer digne-se V. Sa. manter a decisão recorrida por seus próprios e corretos fundamentos, confirmando a empresa recorrida como habilitada ao certame, até porque, como não poderia deixar de ser, cumpriu rigorosamente a todas as exigências do edital, apresentando proposta mais vantajosa. A falha em relação à 12ª alteração contratual, como afirmado, deve ser interpretada como um mero equívoco, podendo ser perfeitamente sanada pelo Sr. Pregoeiro, até porque em nada altera a proposta vencedora apresentada. O atendimento encontra-se em congruência com a jurisprudência dos Tribunais de Justiça bem como o Tribunal de Contas da União, segundo o qual o meio (processo) não pode se sobrepor à finalidade do certame, aqui representado pela seleção de proposta mais vantajosa.
Considerando, pois, que "a finalidade precípua da licitação é a escolha da contratação mais vantajosa para a Administração Pública e, para atingi-la, não pode o administrador ater-se a rigorismos formais exacerbados", tem-se como certo o desprovimento do recurso interposto pela empresa G.A. Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda. que, inconformada, apenas busca forma ou subterfúgios para inviabilizar a seleção da proposta mais vantajosa.
Requer, pois, não seja conhecido o recurso interposto ou, se conhecido, não seja o mesmo provido, mantendo-se "in totum" a decisão hostilizada, por seus próprios, corretos e escorreitos fundamentos, permanecendo habilitada a ora recorrida DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda.

Para solução do problema, encaminhou-se os autos para decisão da autoridade competente sobre o recurso apresentado pela empresa, vez que a pregoeira manteve a decisão.

Esta é a síntese do necessário.

DO DIREITO:
Não assiste razão o pleito da Recorrente quando pretende ver a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA** inabilitada no certame. Conforme bem asseverou a Pregoeira, a

empresa atendeu todos os requisitos exigidos no procedimento licitatório. Vejamos:
(...)A empresa recorrente menciona em sua peça impugnatória a empresa RECORRIDA apresentou certidão do CREA com ato constitutivo desatualizado, perdendo assim sua validade jurídica.
No entanto, cumpre esclarecer as normas infralegais, expedidas pelos conselhos profissionais impõem que a certidão de inscrição no respectivo conselho perderá sua validade se algum dado cadastral contido nesse documento sofrer modificação. Isto vem sendo o motivo porque em muitos processos licitatórios, os licitantes impugnam certidão apresentada por concorrente sob o argumento de perda de validade do documento em razão da alteração posterior de dados cadastrais, mesmo que sejam alterações meramente formais, como foi o caso dessa licitação.

A boa doutrina e Cortes de Contas tem entendido que é de boa técnica defender a mitigação desse rigor formal. Vejamos os motivos.
A finalidade da referida exigência de habilitação (certidão de inscrição no respectivo conselho profissional) prevista no art. 62 da Lei nº 14.133/2021 tem como objetivo a averiguação de que o licitante se encontra devidamente inscrito e registrado na entidade competente para promover a fiscalização da atividade profissional envolvida na execução do futuro contrato.
Nesse sentido, mesmo que a certidão apresentada por um dos licitantes não retrate sua situação atualizada, pode ser plenamente possível extrair, da documentação geral apresentada para fins de qualificação técnica, a existência de efetiva inscrição nessa entidade e de informações adicionais que tenham importância para a habilitação em licitação.
É nítido caso de aplicação do princípio do formalismo moderado, aceitando o preenchimento de um dos requisitos de habilitação por via distinta daquela prevista no edital. Neste sentido temos acórdão do Tribunal de Contas da União:
*"5. De fato,**a administração não poderia prescindir do menor preço, apresentado pela empresa vencedora, por mera questão formal, considerando que a exigência editalícia foi cumprida, embora que de forma oblíqua,**sem prejuízo à competitividade do certame.*
*6.**Sendo assim, aplica-se o princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas ainda as formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados, tudo de acordo com o art. 2º, § único, incisos VIII e IX, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999**. (TCU, Acórdão nº 7.334/2009, Primeira Câmara, Rel. Min. Augusto Nardes, j. em 08.12.2009.)*

No mesmo sentido o Superior Tribunal de Justiça já se posicionou da seguinte forma:
*Administrativo. Licitação. Edital. Exigência de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.**Defeito menor na certidão, insuscetível de comprometer a certeza de que a empresa está registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, não pode impedir-lhe a participação na concorrência. Recurso ordinário improvido**. (STJ, RMS nº 6.198, Rel. Min. Ari Pargendler, j. em 13.12.1995.) (negritos de ora)*

Desta forma é incontroverso que, ainda que o documento apresente uma irregularidade formal isso não afetaria a efetiva condição do licitante de estar registrado perante a entidade profissional.
Em suma o vício de falta de atualização de certidão em conselho profissional não parece ferir o conteúdo principal do ato, o que torna viável sua aceitação fundamentada nos autos do procedimento licitatório, tendo em vista que à 12ª alteração contratual foi apenas para ajustar o layout do contrato, não havendo qualquer modificação em sua essência ou conteúdo.

DECISÃO:
Diante do exposto é a presente para conhecer do Recurso interposto, e no mérito negar-lhe provimento, por tudo que foi exposto, mantendo-se assim, a decisão formulada pela Pregoeira, em que habilitou a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA** no procedimento em comento.

Dê-se ciência do decidido a Procuradoria Jurídica, Departamento de Licitação, empresa Recorrente e Recorrida.

Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 81° da Emancipação Política.
Andirá, 10 de abril de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:85A1F840

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.076 DE 15 DE ABRIL DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***CONSIDERANDO** a Portaria nº. 18.068 de 12 de abril de 2024 a qual concedia 30 dias de férias, a partir do dia 06 de maio de 2024, ao Servidor Público Municipal **GLAUCO TIRONI GARCIA,** ocupante do cargo de Diretor Presidente do SAMAE;*
***CONSIDERANDO** a publicação das referidas Portarias na Edição nº. 3.002 do dia 15 de abril de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP,*

R E S O L V E:
***Art. 1º**. Revogar a Portaria nº. 18.068 de 12 de abril de 2024.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 12 de abril de 2024.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BAD4CB78

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.264 DE 12 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 9.940/2023 alterado pelo Decreto 9.976/2023 que trata do Reenquadramento dos Servidores Públicos do Município de Andirá e dá outras providências".

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***D E C R E T A**:*

***Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 9.940 de 18 de maio de 2023, alterado pelo Decreto nº 9.976 de 29 de junho de 2023, que dispõe sobre o Reenquadramento dos Servidores Públicos Municipais, em virtude da publicação da Lei nº 3.795 de 05 de abril de 2024, que alterou o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Andirá.*

***Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BD5467E9

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (CLORETO DE POLIALUMÍNIO OU POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC), HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO FLUOSSILICICO) UTILIZADOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA. TIPO: MENOR PREÇO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h:00 do dia 26/04/2024; INÍCIO DA SESSÃO: 09h:00m do dia 26/04/2024. LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital completo encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 1710. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 16 de abril de 2024.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:0394FDE4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **13/2024**
DISPENSA ELETRÔNICA Nº **04/2024**

OBJETO: SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA E RETIRADA DE ERVAS DANINHAS, COM COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS
EMPRESA VENCEDORA:
THIAGO MIGUEL MARCHIONI – CNPJ: 22.350.677/0001-92.

VIGÊNCIA: 15/04/2024 A 14/04/2025.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Agente de Contratação
THIAGO MIGUEL MARCHIONI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E002FEAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, COM O OBJETIVO DE FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO AJUSTE FISCAL CONFORME ART. 167-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PORTARIA Nº 004/2024

"Dispõe sobre a ratificação do Plano Municipal de Contingenciamento de Gastos do Município de Antonina, com o objetivo de fiscalizar o cumprimento do ajuste fiscal conforme art. 167-A da Constituição Federal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o regimento da Câmara e,

CONSIDERANDO o caput do art., 167-A da Constituição Federal diz que, quando a relação entre receitas e despesas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses, no âmbito dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, superar 95% (noventa e cinco por cento), poderão adotar medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos I a X;
CONSIDERANDO que o ente apresentou no 6º bimestre de 2023, relação entre receitas correntes e despesa correntes de 99,99%, extrapolando ao limite legal;
CONSIDERANDO que o Município atingiu no 2º Semestre de 2023, um percentual de 48,28% de gastos com pessoal;
CONSIDERANDO a Edição do DECRETO Nº 133/2024 pelo qual o Poder Executivo estabelece o regime de contingenciamento de gastos, com o objetivo de direcionar as ações gerais para mitigar os impactos econômicos e financeiros, a fim de atender aos limites estabelecidos no artigo 167-A da Constituição Federal;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de emissão de Certidão de Operação de Crédito a ser emitida pelo Egrégio Tribunal de Constas do Estado do Paraná, bem como com fundamento na Instrução Normativa Nº 164/2021 – TCE/PR;
CONSIDERANDO por fim, que tais medidas vêm ao encontro do princípio da economicidade, otimizando os recursos disponíveis, em consonância com as diretrizes emanadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, na busca do equilíbrio fiscal das contas públicas do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o Plano de Contingenciamento de Gastos tal como consignado no Decreto nº 133/2024 a fim de viabilizar o atendimento aos limites estabelecidos no artigo 167-A da Constituição Federal, bem como da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 2º Para viabilizar o mecanismo de ajuste fiscal, o Poder Legislativo, mediante a sua função fiscalizadora, promoverá o devido acompanhamento e implementação das vedações prevista no art. 167-A, I a X da Constituição Federal, com esteio ainda no Decreto Municipal nº133/2024.
Art. 3º Como consequência do ajuste fiscal do Município, fica vedada a transferência de repasse do duodécimo para eventuais fundos de recursos financeiros do Poder Legislativo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se. Registre-se. Publique-se

Antonina-Pr, em 08 de Abril de 2024

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:E4E153FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. PMA 036/2024 - ID 3629 - PROCEDIMENTO LICITATORIO N° 104/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - HOMOLOGADA EM 27/03/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, com sede à Rua XV de Novembro, 150, CEP: 83.370-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.022.516/0001-07 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR. **CONTRATADA: JOARES SIMÕES HELLMAN LTDA,** CNPJ nº 23.472.751/0001-06, estabelecida na Rua José Brígido dos Santos, N° 420, Bairro Ouro verde - Campo Largo – PR, CEP: 82410-420, E-mail: joareshellmaneireli@gmail.com, Telefone: (41) 3355-1505, denominada **CONTRATADA,** representada por Joares Simões Hellman, inscrito no CPF n° : 580.915.489-15.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para a Serviços de Desassoreamento de Canais e Córregos, que deverá ser executado de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Básico e demais peças do edital que se complementam entre si.

VALOR: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 1.451.118,72 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta e um mil cento e dezoito reais e setenta e dois centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.003.15.451.0007.2035.3.3.90.39 – Fonte 1000
05.003.15.451.0007.2035.3.3.90.39 – Fonte 1504

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução é de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/03/2024.

ASSINADO POR: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal, Joares Simões Hellman, representante Legal da empresa.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:F43C60EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO CREDENCIAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO. - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2023 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 051/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2023

A Comissão Permanente de Licitações torna Público, que receberá documentações para Credenciamento no período de **16/04/2024 à 07/05/2024** no horário de expediente normal, conforme estipulado no Edital e seus anexos, de acordo com a **Lei Federal 8666/93 e suas alterações, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009.**

OBJETO: Contratação por Credenciamento Público de Profissionais em caráter Complementar, para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), no Centro de Atendimento às Síndromes Respiratórias (Academia da Saúde) e no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, pelo período de 06 (seis) meses conforme os valores constantes na tabela (anexo I – Termo de Referência).

Informações:
Telefone: (41) 3978-1048
E-Mail: licitacao@antonina.pr.gov.br
Site: www.antonina.pr.gov.br

Antonina-PR, 14 de Abril de 2024.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Antonina

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:42300B8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

Aviso de Intenção de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Antonina, CNPJ Nº 76.022.516/0001-07, em cumprimento ao disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 081/2023 e Artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, para fornecimento de materiais de higiene e limpeza.

Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar o pedido de adesão até o 8(oito) dias úteis contados da data de sua publicação, no e-mail eliza@prefeituraantonina.com ou licitação@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 15 de abril de 2024.

MARIA ELIZA TRALESKI
Pregoeira
Portaria nº 072/2024

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:B7C1BCCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 004-2024 - DE 16 DE ABRIL DE 2024
CONVOCAÇÃO PARCIAL DE PESSOAL APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N.º 004-2024 - DE 16 DE ABRIL DE 2024

CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020, para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

RESOLVE CONVOCAR:

1. O candidato aprovado e classificado no referido Concurso, para os Cargos Públicos, conforme relação anexa, parte integrante deste Edital, para comparecerem **no período de 16/04/2024 à 01/05/2024**, no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos, munido dos seguintes documentos

Carteira de Identidade (xerox)
Título de Eleitor (xerox)
CPF/MF (xerox)
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se for o caso)
Certidão de Nascimento de filhos menores
Comprovante de Residência
Documento de habilitação no órgão competente (se for o caso)
01 foto 3x4
PIS OU PASEP (se já inscrito)
Atestado de vacina de filho menores
Atestado médico de capacitação física e mental
Comprovante de escolaridade exigida no Edital.
Certidão Negativa de antecedentes criminais

N.B:. O convocado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Antonina, 16 de Abril de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL Nº 004/2024
DE 16 DE ABRIL DE 2024

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARCIAL DE PESSOAL APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 009/2022, DE ACORDO COM O NÚMERO DE VAGAS ABERTAS :

ENFERMEIRO		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
DEBORA DA SILVA	***5963***	***32º***
TATIANE DE ARAÚJO PORCIDES	***9459***	***33º***
ARIANE DAS NEVES GOMES FERNANDES	***10022***	***34º***

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
ALESSANDRA ALVES PINHEIRO SILVA	***890***	***18º***

Antonina, 16 de Abril de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3FC3A1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 003-2024 - DE 16 DE ABRIL DE 2024 - CONVOCAÇÃO PARCIAL DE PESSOAL APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N.º 003-2024 - DE 16 DE ABRIL DE 2024

CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020, para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

RESOLVE CONVOCAR:

1. O candidato aprovado e classificado no referido Concurso, para os Cargos Públicos, conforme relação anexa, parte integrante deste Edital, para comparecerem **no período de 16/04/2024 à 01/05/2024**, no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos, munido dos seguintes documentos

Carteira de Identidade (xerox)
Título de Eleitor (xerox)
CPF/MF (xerox)
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se for o caso)
Certidão de Nascimento de filhos menores
Comprovante de Residência
Documento de habilitação no órgão competente (se for o caso)
01 foto 3x4
PIS OU PASEP (se já inscrito)
Atestado de vacina de filho menores
Atestado médico de capacitação física e mental
Comprovante de escolaridade exigida no Edital.
Certidão Negativa de antecedentes criminais

N.B:. O convocado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Antonina, 16 de Abril de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL Nº 003/2024
DE 16 DE ABRIL DE 2024

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARCIAL DE PESSOAL APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 009/2022, DE ACORDO COM O NÚMERO DE VAGAS ABERTAS :

PSICÓLOGO		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
ELISA LEITHOLD	***10427***	***7º***
LUIZ GUSTAVO CAMILO	***10301***	***8º***

TERAPEUTA OCUPACIONAL		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
EDILAINE ALVES PINHEIRO SILVA	***6909***	***3º***
PATRICIA SCHUARTZ	***7236***	***4º***
LETICIA CAROLINE KASPCHAK DE SÁ	***4644***	***5º***
ANA BEATRIZ SOUZA DE ABREU CALIXTO	***0343***	***6º***

Antonina, 16 de Abril de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:EDA959DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO E ESTRUTURAL PARA REVITALIZAÇÃO VIÁRIA DO SETOR PORTUÁRIO DE ANTONINA- ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DOAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO E ESTRUTURAL
PARA REVITALIZAÇÃO VIÁRIA DO SETOR PORTUÁRIO DE ANTONINA- ESTADO DO PARANÁ

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ANTONINA**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, situado na Rua XV de Novembro, nº 150, Centro, Antonina, Paraná por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo **Prefeito, Sr. José Paulo Vieira Azim**, portador da cédula de identidade RG nº 3.734.958-5, inscrito no CPF sob o nº 584.032.649-68, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas; e de outro lado a empresa **INTERBULK S/A**, Patrocinadora, inscrita no CNPJ sob nº 03.260.524/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Pereira, nº 109, Bairro Itapema, Antonina - PR, neste ato representada pelo **Sr. Maxim Seregin**, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório - RNM: nº F314239-K, inscrito no CPF sob o nº 716.317.001-70, que juntos acordam os termos seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo consiste na "**DOAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL PARA A REVITALIZAÇÃO VIÁRIA DO SETOR PORTUÁRIO DE VANTONINA/PR**", nos termos do Edital nº 007/2024 , publicado pelo Município de Antonina.

A finalidade da publicação do edital foi a busca de apoio das pessoas físicas e jurídicas com residência firmada no Município , com fim de viabilizar a revitalização do Setor Portuário de Antonina/PR de forma a possibilitar um melhor fluxo de veículos automotores e de pessoas para a região, possibilitando e ensejando o desenvolvimento local.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROJETO

A parte será responsável por fornecer o mencionado projeto, nos termos do Edital nº 007/2024 publicado pelo Município de Antonina/PR, contratando empresa especializada no ramo de engenharia – seguindo exclusivamente os seus critérios de contratação,arcando isoladamente com os custos de contratação e pagamentos do preço que vier a ser acordado – a qual elaborará o Projeto de acordo com orientações da Doadora e donatária de tudo seguindo a legislação Municipal.

Fica acordado que o Projeto será desenvolvido em duas fases:

PRIMEIRA FASE: Projeto será elaborado no aspecto conceitual e documental para identificação do cálculo preliminar de construção de busca e obtenção de recursos.

SEGUNDA FASE: Com a comprovação da busca ativa e confirmação da obtenção de recursospela própria Donatáriadará seguimento na finalização do projeto básico e detalhado , nosprazos e nas condições que serão acordados com a Doadora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DA DONATÁRIA

A Donatária deverá arcar com os seguintes encargos:

a). Designar pessoa para acompanhar a elaboração do projeto em suas duas fases, devendo esta ter capacidade técnica para contribuir com a elaboração do Projeto;

b). Será responsável pela busca ativa de levantamento dos recursos necessários para realizar as obras e intervenções listadas no Edital 007/2024, conforme o detalhamento contido no Projeto, observando as regras legais aplicáveis à execução de obras públicas;

c). A partir do recebimento do resultado da Primeira Fase de elaboração do Projeto terá o prazo de 30 dias, para iniciar as medidas necessárias para, desde que atendidas as determinações da legislação Municipal vigente, aprovar o projeto e a liberação de recursos para execução da obra.

d). Após a busca ativa de recursos, sua confirmação e as aprovações no item anterior, observará as modalidades e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021 para dar início no processo de licitação para contratação da obra;

e).Não ceder o Projeto a terceiros salvo à empresa contratada para execução da obra;

f). Informar à Doadora eventuais alterações do Projeto na fase de execução das obras; e,

g).A contratação de obra deverá considerar que sua conclusão ocorra até o segundo semestre do ano de 2025, salvo a incidência de questões impossíveis de previsão devidamente justificadas

PARAGRAFO ÚNICO:A falta de cumprimento pela Donatária das obrigações previstas nesta cláusula ensejará rescisão do termo, submetendo-se a eventuais sansões judiciais cabíveis, ressalvada a impressão os casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSÍÇÕES GERAIS

a). Fica Expressamente proibido às Partes transferir ou ceder as obrigações e direitos decorrentes deste termo;

b). Nenhuma das Partes será responsável pelo descumprimento ou atraso no cumprimento das obrigações ora contratadas, quando decorrente de circunstâncias fora de seu controle que afetem diretamente a obrigação inadimplidas e que constituam força maior ou caso fortuito, nos termos do Art. 393 do Código Civil Brasileiro;

c). As comunicações entre as Partes deverão ocorrer através de envio de correspondência ao endereçado eletrônico de cada uma delas;

A publicidade se dará por meio de Veiculação da logomarca da empresa em placas instaladas nas edificações e produção de conteúdo digital para publicação.

d). O presente Termo não gera qualquer associação entre as Partes quanto a constituição de uma parceria público privada, tanto para elaboração do Projeto, quanto para a execução da obra com base no Projeto.

e) O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial e sua integraser divulgada no site da prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Antonina – Estado do Paraná, para dirimir as questões decorrentes deste contrato, renunciando as Partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim ajustadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

ANTONINA, em 11 de Abril de 2024.

_____
MUNICÍPIO DE ANTONINA

_____
INTERBULK S/A

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM MAXIM SEREGIN
Prefeito Municipal

_____
Testemunha: JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BA49F567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE REVOGAÇÃO PE N° 010/2024

AVISO DE REVOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Considerando a solicitação do Departamento de Agricultura, órgão requisitante da contratação a Prefeita do Município de Astorga-Pr, no uso de suas atribuições legais, torna público a REVOGAÇÂO do procedimento licitatório supra mencionado, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, descupinização desratização, sanitização e limpeza de caixa d'água, em prédios e locações utilizados pelo Município de Astorga-PR.

Astorga, 13 de março de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:61CFA3EE

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 008/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preço é para contratação de empresa destinada a prestação de serviços de serralheria, incluindo fornecimento de matérias para manutenção, conservação e adequação dos prédios públicos do Município de Astorga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
• **LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA, CNPJ: 13.145.422/0001-05**
Total do fornecedor: R$ 192.400,00 (Cento e noventa e dois mil e quatrocentos reais)
DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/04/2024

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:55B975C0

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 161/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 034/2023 - PMA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 161/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF: 49.059.156/0001-37;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão parcial ao contrato 161/2023, Pregão Eletrônico 034/2023, que tem por objeto aquisição de materiais de expediente destinados aos Departamentos da Prefeitura Municipal de Astorga.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Tendo em vista a informação apresentada pela empresa ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, recebida por e-mail, bem como o pedido da contratada através do mesmo, fica rescindido parcialmente contrato 161/2023, especificamente, o lote de número 103, totalizando o valor de R$ 2.847,00 a partir de 10 de abril de 2024.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Andreia Caracato Rocco Zanetti.
DATA DA RESCISÃO: 10/04/2024

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:42A5D3C4

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO 4° ADITIVO CONTRATO 156/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 156/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA** – CNPJ/MF: 32.066.937/0001-56;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 9.036,66 (Nove mil, trinta e seis reais e sessenta e seis centavos) referentes a realização de serviços extras não previstos em projeto, conforme solicitado pelo Diretor de Manutenção e Infraestrutura, pela Diretora do Departamento de saúde, nos termos do Parecer Técnico do Engenheiro e parecer Jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rodrigo Favoreto Thomazin.
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024.

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:88C56818

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO 5° ADITIVO CONTRATO 156/2022

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 156/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA** – CNPJ/MF: 32.066.937/0001-56;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, o prazo de execução contratual constante no contrato primitivo, ou seja, até o dia 08/05/2024, conforme solicitado pelo Diretor de Manutenção e Infraestrutura, pela Diretora do Departamento de saúde, nos termos do Parecer Técnico do Engenheiro e parecer Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, o prazo de vigência contratual constante no contrato primitivo, ou seja, até o dia 19/05/2024, conforme solicitado pelo Diretor de Manutenção e Infraestrutura, pela Diretora do Departamento de saúde, nos termos do Parecer Técnico do Engenheiro e Parecer Jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rodrigo Favoreto Thomazin.
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024.

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:5303A906

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PE Nº 011/2024

HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame, Registro de preço para contratação de empresa especializada em execução de serviços de topografia, demarcação de áreas, retificação, levantamento planimétrico para corte e aterro em estradas e áreas de domínio público e levantamentos em diversos logradouros públicos e imóveis, à empresa abaixo:

JRV PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 28.486.680/0001-14, sagrou se vencedora do item 01

Totalizando valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

Astorga, 09 de Abril de 2024

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:56CE3743

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PE Nº 013/2024

HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna

público a HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os prédios públicos do Município, incluindo os prédios que tem por localidade os Distritos pertencentes ao Município de Astorga-Pr, à empresa abaixo:

KATIA M. B. PRANDI & CIA LTDA, CNPJ: 09.648.970/0001-72, sagrou se vencedora do lote 01 com os seguintes descontos:
ITEM 01: 30%
ITEM 02: 25%
ITEM 03: 35%
ITEM 04: 35%
ITEM 05: 35%

Astorga, 10 de Abril de 2024

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:74B861CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 066/2024

SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 118/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência do Decreto nº 118/2023, de 30 de agosto de 2023, para o Exercício Fiscal de 2024.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 118/2023, de 30 de agosto de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:50906160

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 2024018

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 2024018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Conceder a(o) Sr.(a). RUTH LEAL DOS SANTOS DOS REIS, matrícula nº 41391, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a importância de R$ 31,43, para atender as despesas de 02 diária(s) para viagem e/ou alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 15/04/2024.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:DA295BC1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 2024019

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 2024019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Conceder a(o) Sr.(a). JESSICA CRISTIANE MACHADO, matrícula nº 44041, AUXILIAR OPERACIONAL, a importância de R$ 31,43, para atender as despesas de 02 diária(s) para viagem e/ou alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao
erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 15/04/2024.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B69AE856

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SMA

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
ATA DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SMA

Aos quinze dia do mês de abril do ano de 2024 (15/04/2024), reuniu-se a Comissão Permanente de Contratação designada pela Portaria nº 005/2024 de 04 de janeiro de 2024, constituída pelos senhores: Sr. Patrik Alves na qualidade de Presidente, Sra. Suéli Luciane Roecker de Souza e Sra. Renata Wenceloski Cósta para analisar os Documentos de habilitação **protocolado no dia 05/04/2024 sob nº 8665/2024 pela instituição financeira Banco Bradesco S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 60.746.948/0001-12**, interessada em participar do Credenciamento nº 001/2024 aberto pela Secretaria Municipal de Administração.
Em análise aos Documentos de Habilitação protocolado pela instituição financeira Banco Bradesco S.A, a Comissão Permanente de Contratação realizou a análise com base nas exigências do Instrumento Convocatório (Edital), onde contatou as seguintes irregularidades:
- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS foi apresentado vencido, a certidão apresentada consta **validade de 20/02/2024 a 20/03/2024**;
- Certidão Federal, foi apresentada **vencida no dia 01/04/2024**;
- Certidão Estadual apresentada está **Positiva de Débitos** Inscritos na Dívida Ativa;
- Certidão de regularidade relativa à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), foi apresentado **vencida em 12/03/2024**;

- Não foi apresentado a "Indicação de um representante legal da proponente", conforme solicitado no item 10.1 alínea "*h*" do termo de referência;
- Não foi apresentado a "Solicitação de credenciamento conforme ANEXO I" solicitado no item 10.1 alínea "*i*" do termo de referência.

Assim, fica a instituição financeira Banco Bradesco S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 60.746.948/0001-12 INABILITADA para este credenciamento, com base no item 3.4 do edital, que dispõe: "3.4 As empresas licitantes que **não apresentarem a documentação de habilitação exigida** ou apresentarem incompleta, incorreta ou **com a validade expirada**, no prazo estipulado neste Chamamento Público **serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos.**

Conforme item 3.6 do edital "As empresas que forem inabilitadas deverão apresentar nova Documentação para o processo de credenciamento."

Fica aberto o prazo legal para eventual interposição de recurso onde deverão estar em conformidade com o item 4 do edital.

Foi encerrada a sessão e lavrada essa ata, que vai por todos assinada em expressa aprovação de seu teor.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PATRIK ALVES	
Presidente	
SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA	***RENATA WENCELOSKI CÓSTA***
Membro	Membro

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:40577476

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 030/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 030/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: ALCEU DURAU.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação, renovação e reajuste de preços inicialmente pactuados, tendo como base a variação registrada pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), referente a locação de imóvel com área total medindo 582,37m², com edificação tipo barracão medindo aproximadamente 420m², contendo 01 (uma) sala de entrada, com banheiro, cozinha, 02 (dois) banheiros para uso de funcionários, salão livre de aproximadamente 420,00m², localizado na Rua Estanislau Woicik, Centro da Cidade de Balsa Nova – PR, integrante da matrícula Nº 44.018 do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, destinado para acomodação das instalações do almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 44.824,08 (quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oito centavos) por todo o objeto contratado aditivado, com parcelas mensais de R$ 3.735,34 (três mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002.2018-3.3.90.36.00.00.1000;
12.001.10.301.0016-2105-3.3.90.36.00.00.1102.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 030/2023.
Balsa Nova, 10 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:761247E4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 047/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 047/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo de meta física de aproximadamente 0,94%, referente a reestruturação do Ginásio de Esportes Reginaldo Miguel Costa - Reforma de Ginásio de Esportes com cobertura metálica, contendo hall de entrada, quadra poliesportiva de esportes, arquibancada, banco de reservas, cabine de transmissão, vestiários, palco, sala auxiliar, sala diretoria, DML, almoxarifado, depósitos, copa e instalações sanitárias, conforme documento enviado pelo PARANACIDADE, referente ao Convênio nº 470/2022-SEDU, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 26.589,35 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos) referente ao acréscimo de meta física.
Dotação Orçamentária:
08.003.27.812.0012-1167-4.4.90.51.00.00.1001.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 047/2022.
Balsa Nova, 05 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:943EB91F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2024
DISPENSA Nº 12/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI.
OBJETO: Prestação de serviços continuados de profissionais de educação física, através do SESI, com execução mediante o regime de horas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Departamento de Esportes.
VALOR: R$ 243.915,44 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.003.27.812.0012.2081-3.3.90.39.00.00.1001.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Balsa Nova, 12 de abril de 2024.
MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:45111167

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SERVACCHI TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ORIUNDO: Ata de Registro de Preços nº 55/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza e recepção.
VALOR: Até R$ 75.588,72 (setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0009.2048-3.3.90.39.00.00.103;
08.003.27.122.0012.2078-3.3.90.39.00.00.1001;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.
Balsa Nova, 15 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:D14C59BD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 215/2024

PORTARIA N.º 215/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 8909/2024;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar abertura de sindicância em face da servidora **Elaine Bruna da Silva**, Técnica em Saúde, matrícula 3035-1 visando apurar os fatos descritos no processo de número 8909/2024, o procedimento será conduzido pelo servidor **Fernando Aparecido Câmara**, Assistente Social, Matrícula 4682-1.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Balsa Nova, em 15 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:BBA91658

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 216/2024

PORTARIA Nº. 216/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em conformidade com a Portaria 137/2024 e em especial ao contido no Processo n° 8231/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o início das atividades da **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA** de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes aos cargos de **"Enfermeiro e Técnico em Enfermagem"** sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

Matrícula	Nome	Função	Cargo/Formação
42901	VANESSA APARECIDA ABRAMOSKI	Presidente	Auxiliar Administrativo
31011	TÂNIA KRASNIAK	Secretária	Administradora
32671	FERNANDO MAGATÃO	Membro	Administrador

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:8AE25B4F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 217/2024

PORTARIA Nº. 217/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em conformidade com a Portaria 136/2024 e em especial ao contido no Processo n° 8231/2024,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para comporem a "***Comissão Permanente Avaliadora***" do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes aos cargos de **"Enfermeiro e Técnico em Enfermagem"** sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

Matrícula	Nome	Função	Cargo/Formação
42471	VIVIANE MILLIORIN	Presidente	Nutricionista
42371	MARCIA TEREZINHA FLOR TEODORO DA SILVA	Secretária	Auxiliar Administrativo
47369	MÔNICA KAPP GENARI	Membro	Nutricionista

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:F8C35097

GABINETE
DECRETO Nº. 105/2024

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **PAULO FERNANDO RODRIGUES LERINA** conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 13/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **PAULO FERNANDO RODRIGUES LERINA**, registrado sob a matrícula, nº 4699-1, ocupante do cargo de **GARI – LIMPEZA URBANA EXTERNA**, promovendo-o do Nível **II** para o Nível **III**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:ECE1075B

GABINETE
DECRETO Nº. 106/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **WALDIRENE DA LUZ DOS SANTOS** conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 18278/2023**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **WALDIRENE DA LUZ DOS SANTOS**, registrada sob a matrícula, nº 4482-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, promovendo-a da classe **B**, para a classe **C**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de abril 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:728E3362

GABINETE
DECRETO Nº. 107/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **HELTON DIEGO DOS SANTOS** conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 18623/2023**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **HELTON DIEGO DOS SANTOS**, registrado sob a matrícula, nº 4693-7, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE**, promovendo-o da classe **A**, para a classe **B**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de abril 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:23105450

GABINETE
DECRETO Nº. 108/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **TALLES SOARES LEITE** conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 18662/2023**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **TALLES SOARES LEITE**, registrado sob a matrícula, nº 4697-7, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, promovendo-o da classe **A**, para a classe **B**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de abril 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:89A2E2CE

GABINETE
DECRETO Nº. 109/2024

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **DEOCLÉCIO PEDROSO PINTO** conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 113/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **DEOCLÉCIO PEDROSO PINTO**, registrado sob a matrícula, nº 4481-1, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, promovendo-o do Nível **V** para o Nível **VI**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:8FD6979E

GABINETE
DECRETO Nº. 110/2024

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **ERON EMANNUEL GONÇALVES DE QUADROS** conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 40/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **ERON EMANNUEL GONÇALVES DE QUADROS**, registrado sob a matrícula, nº 4381-1, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, promovendo-o do Nível **IV** para o Nível **V**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:F990B4C2

GABINETE
DECRETO Nº. 111/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **ERON EMANNUEL GONÇALVES DE QUADROS** conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 43/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **ERON EMANNUEL GONÇALVES DE QUADROS**, registrado sob a matrícula, nº 4381-1, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, promovendo-o da classe **B**, para a classe **C**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de abril 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:2BCF6BCC

GABINETE
DECRETO Nº. 112/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **WALDECIR WENTZ** conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 92/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **WALDECIR WENTZ**, registrado sob a matrícula, nº 4333-1, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, promovendo-o da classe **B**, para a classe **C**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de abril 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:9AA983AC

GABINETE
DECRETO Nº. 114/2024

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **ADRIANA APARECIDA GONÇALVES DO VALLE** conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 139/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **ADRIANA APARECIDA GONÇALVES DO VALLE**, registrada sob a matrícula, nº 4372-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, promovendo-a do Nível **II** para o Nível **III**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:32B457C0

GABINETE
DECRETO Nº. 115/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **SANDRO JOEL DE MOURA** conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 188/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **SANDRO JOEL DE MOURA**, registrado sob a matrícula, nº 4699-2, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE OBRAS E MANUTENÇÃO**, promovendo-o da classe **A**, para a classe **B**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de abril 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:B89EFA2B

GABINETE
DECRETO Nº. 116/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **KELI DO ROCIO ROSSA** conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 223/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **KELI DO ROCIO ROSSA**, registrada sob a matrícula, nº 3173-1, ocupante do cargo de

AUXILIAR ADMINISTRATIVO, promovendo-a da classe **D**, para a classe **E**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de abril 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:EB0208A1

GABINETE
DECRETO Nº. 117/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **ALESSANDRO SARNIK** conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 253/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **ALESSANDRO SARNIK**, registrado sob a matrícula, nº 3098-1, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, promovendo-o da classe **C**, para a classe **D**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de abril 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:3C6FD1BE

GABINETE
DECRETO Nº. 118/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **ADRIANA APARECIDA DE QUADROS RODRIGUES DE SIQUEIRA** conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 5778/2023**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **ADRIANA APARECIDA DE QUADROS RODRIGUES DE SIQUEIRA**, registrada sob a matrícula, nº 4692-5, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE**, promovendo-a da classe **A**, para a classe **B**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de abril 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:3C8ED84F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 01.631.022/0002-01.

PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 9/ 2024.

OBJETO: 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA MANITOU PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 250, 500 E 750 HORAS, MINI CARREGADEIRA MANITOU MBL-X900/TEP900C1K01093652 DE GARANTIA TÉCNICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS. .

VALOR: R$ 9.956,70 (nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência de 15/04/2024 até 14/04/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/04/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 15 de Abril de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:007E90E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 091/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 11/2023 de 19/10/2023 – Vagas de: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 23/10/2023 – Edição 2883 – págs.441à451*) – homologado pelo Edital nº. 11.03/2023 de 16/11/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/11/2023 – Edição 2900 – págs.529à530*).
RESOLVE:
Art. 1º – DESCLASSIFICAR, por motivo de "desistência de vaga", para o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, as candidatas:
. **Srª. Sirlei Aparecida Rubim** – classificação: 23ª colocada – protocolada sob o nº.099/2024 em 10/04/2024.
. Srª. Adriele Cassia Vizotto Santos – classificação: 22ª colocada – protocolada sob o nº. 103/2024 em 15/04/2024.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Notifique-se,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 15 de abril de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:5EF73378

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 35.19/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – PROFESSORES – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à451 – Edição 2883 de 23/10/2023*).
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 201/2021 de 14/12/2021 (Comissão Organizadora), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023, e,
CONSIDERANDO professora que está de Auxilio Doença, conf. of. nº. 103/2024 de 15/04/2024, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº. 103/2024 de 15/04/2024.
CONVOCAMOS a 24ª COLOCADA – CLAUDIA JAQUELINE DOS SANTOS – (*cargo de Professora de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais)*, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 11/2023 de 19/10/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à4451 – Edição 2883 de 23/10/2023*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital 11/2023 de 19/10/2023, abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 11.03/2023 de 16/11/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.529e530 – Edição 2900 de 17/11/2023*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de **16/04/2024 à 18/04/2024**, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
Obs.: A candidata terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.

"PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS" – Carga Horária: 20

24ª colocada:	CLAUDIA JAQUELINE DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 15 de abril de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:299CFC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS – EDITAL Nº. 01.17/2024, 15 DE ABRIL DE 2024

REF. TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS – EDITAL nº. 01/2024 de 29/01/2024

O Senhor EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso II da Constituição Federal

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vagas para o preenchimento de estagiários do TESTE SELETIVO EDITAL nº. 01/2024 de 29/01/2024.

	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ÁREA
ESTAGIÁRIOS	01	30	EDUCAÇÃO

Obs.: A ampliação de vaga para estagiário faz-se necessário devido encerramento do contrato do estagiário Anthony Takeo Watanabe Santiago que ocorrerá no dia 24/04/2024.

Barra do Jacaré, 15 de abril de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A579076C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 01.18/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

EDITAL 01.18/2024
TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS
ABERTURA DE VAGAS EDITAL 01.16/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

	ADMINISTRAÇÃO
10º	LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS

O candidato deve comparecer na Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de 16/04/2024 à 22/04/2024, munidos(as) de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
1 - Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
2 - Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
3 - Fotocópia do comprovante de endereço;
4 - Comprovante de matrícula atualizado da instituição de ensino.

Obs.: O candidato irá para final de lista caso não se apresente com as documentações necessárias dentro do prazo estabelecido.

Barra do Jacaré, 15 de abril de 2024

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:81D397C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0101/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 15 dias de férias a partir de 15 de abril de 2024, a servidora **MARIZA DE FATIMA BONORDT**, portadora do RG nº 10.326.971-7 SSP/PR e CPF 075.858.419-90, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Psicóloga.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 15 DE ABRIL DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:4DA9E8C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

A Administração Pública Municipal convoca a todos os cidadãos bituruneses para participarem da Audiência Pública para Discussão da **LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025**, em cumprimento à legislação vigente.

A Audiência será realizada no dia 25 de abril de 2024, às 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Bituruna, situada na Avenida Dr. Oscar Geyer, nº 489, Centro.

Bituruna, 15 de abril de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:62CD800F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 051/2024

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 2327/2023 de 09 de agosto de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º do Decreto 049/2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art 3º** Para ingresso no curso de Formação Continuada de reconstrução das aprendizagens, será necessário realizar a inscrição, no período de 16/04/2024 à 18/04/2024 em formulário próprio a ser disponibilizado na página da Prefeitura Municipal de Bituruna (https://bituruna.pr.gov.br)."*

Art. 2º. Fica alterado o § 1º do artigo 14 do Decreto 049/2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**§ 1º** Será destinada gratificação especial, em parcelas mensais, a cada participante, referente à participação na formação, bem como ao desenvolvimento de estudos, planejamento e relatórios, fora de sua jornada regular de trabalho, proporcionalmente à carga horária desenvolvida no período."*

Paço do Índio, 09 de abril de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:1DC3CCAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2024

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **30/04/2024, às 09h00**, na modalidade Pregão Eletrônico, para o Registro de Preços de Prestação de Serviços de Arbitragem. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5CC18CEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 15/2024

PORTARIA Nº 015/2024

Designa fiscal e Gestor de contrato oriundos de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitação da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR,** Fiscal e Gestor de contratos, oriundos de processos de licitação, bem como, processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente, conforme segue:
Gestor de Contrato: Zilda Ribeiro de Almeida Lambrecht;
Fiscal de Contato: Marta Opuskevicz

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 15 de abril de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 15 de abril de 2024.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:90FF590E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024
O Município de Boa Ventura de São Roque, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024
OBJETO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sob nº 03/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MURETA NA NOVA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MURO DE ARRIMO NOVA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MURO ANTIGO COLÉGIO ADONIS MORSKI E PROJETO ELÉTRICO ANTIGO ADONIS, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR**.**
VALOR MÁXIMO: R$ 164.555,29 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos).
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 28/2023.
SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) < https://bllcompras.com/ >.
CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 21/05/2024 (horário de Brasília (DF)).
ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início as 10h00min do dia 21/05/2024 (horário de Brasília (DF)).
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos:
– Pelo Portal da Transparência: < https:// https://boaventurasrpr.equiplano.com.br:7129/transparencia/licitacoes; www.bllcompras.org.br; ou no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Moises Miranda, 422, centro – CEP: 85.225-000. Telefones 0800 115 9191, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11:30 e 13:00 às 17h00.
Boa Ventura de São Roque, 15 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Agente de Contratação
Decreto 19/2024

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:073033D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

O Município de Boa Ventura de São Roque, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024

OBJETO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sob nº 02/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO PARQUE RECREATIVO AMBIENTAL, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.

VALOR MÁXIMO: R$ 568.898,57 (quinhentos e sessenta e oito mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 28/2023.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) < https://bllcompras.com/ >.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 22/05/2024 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início as 10h00min do dia 22/05/2024 (horário de Brasília (DF)).
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos:
– Pelo Portal da Transparência: < https:// https://boaventurasrpr.equiplano.com.br:7129/transparencia/licitacoes; www.bllcompras.org.br; ou no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Moises Miranda, 422, centro – CEP: 85.225-000. Telefones 0800 115 9191, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11:30 e 13:00 às 17h00.

Boa Ventura de São Roque, 15 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Agente de Contratação
Decreto 19/2024

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:046F1A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2024

PORTARIA Nº 111/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: Como Gestor e Fiscal de contratos os servidores abaixo relacionados do Instrumento de Repasse Nº 4103040/2023 ITAIPU MAIS QUE ENERGIA;

Gestor: Andreia Serbai de Souza
Fiscal: Leandro Ribeiro Gloden

Revogadas as disposições em contrario, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 15 de abril de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:38E22E45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 011/2022

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 011/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica em vias urbanas do Município de Boa Vista da Aparecida, com execução de serviços em conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo, com recursos do Ministério da Economia, com a Modalidade de Transferência Especial do Governo Federal.

PRAZO DE EXECUÇÃO ATUAL: Até 20 de abril de 2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato principal de empreitada global por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até 20 de agosto de 2024.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 05 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:7A0CDED5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 085/2022

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 085/2022

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: Conclusão da construção de Centro de Eventos contendo: salão principal, palco, camarim, hall de entrada, cozinha, copa, despensa, bilheteria e instalações sanitárias. Com execução de serviços de instalações preliminares e administração de obra; movimento de terra; superestrutura; paredes e fechamentos de madeira; cobertura; esquadrias de madeira; esquadrias metálicas; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias e de prevenção de incêndio; revestimentos, impermeabilizações, forros, pinturas e argamassas; pavimentação e paisagismo; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.

PRAZO DE EXECUÇÃO ORIGINAL DO CONTRATO: Até 05 de abril de 2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO DO CONTRATO: Até 05 de junho de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:FE8C7C8F

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 159/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 159/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 117.990,00 (cento e dezessete mil novecentos e noventa reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 138.416,00 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e dezesseis reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:9E3948CB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 158/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 158/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MGB PNEUS IMPORTÃÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 120.296,78 (cento e vinte mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos)

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 147.536,26 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:1E0B39B1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,47
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 5,40
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 5,15

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 6,22	11,00%	R$ 5,53
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 6,01	10,00%	R$ 5,40
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 5,94	12,50%	R$ 5,19

Boa Vista da Aparecida - PR, em 15 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:28982CC5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 017/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 017/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO COLINA DO IGUAÇU LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 3,34

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 4,12	15,00%	R$ 3,50

Boa Vista da Aparecida - PR, em 15 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:782E4DCA

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO DE TRANFERENCIA VOLUNTARIA N° 009/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO DE TRANFERENCIA VOLUNTARIA N° 009/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 251.250,00 (duzentos e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:F5692DEE

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DECRETO 110 2024

REPUBLICAÇÃO
DECRETO nº 110/2024
Data: 09/04/2024

SÚMULA: Exoneração a pedido da servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, o Requerimento nº 124/2024 de 09 de abril de 2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido da servidora municipal ocupante de cargo efetivo de Cozinheira, através de Concurso Público, abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Rosemeris Rinaldi Fontanela	117531-9	Cozinheira	15/03/2012

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora ora exonerada, conforme o Art. 59, inciso I, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 09 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:4CE52FC6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 097 2024

PORTARIA Nº 097/2024
Data 15/04/2024

SÚMULA: Concede Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidora efetiva, em virtude de pedido de exoneração, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 040/2017, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA,

RESOLVE :
Art. 1º. Fica concedido o Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidora efetiva, em virtude de pedido de exoneração, conforme segue tabela abaixo:

NOME	VALOR ACORDADO	PARCELAS	VALOR PARCELA
Rosemeris Rinaldi Fontanela	R$ 3.305,44	05	R$ 661,08

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 15 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:54E68D82

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

EXTRATO DE CONCESSÃO
DE PECÚNIA

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Rosemeris Rinaldi Fontanela**

OBJETO: Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio em acordo Extra Judicial.

VALOR: R$ R$ 3.305,44 (três mil e trezentos e cinco reais e quarenta e quatro reais),

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 040/2017.

Boa Vista da Aparecida, em 12 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D5997623

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1428/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1428/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 552.452,40 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)** com a seguinte especificação:

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F33807	14.001.26.782.0029.1.008 – Readequação de Estradas Rurais		
814	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	552.452,40
	TOTAL	**R$**	**552.452,40**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (04/04/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:281CC934

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 13/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	13/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	11/04/2024
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) Porto Seguro Cia de seguro Gerais inscrito no CNPJ/CPF Nº 61.198.164/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 160.637,50 (cento e sessenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

2) GENTE SEGURADORA SA inscrito no CNPJ/CPF Nº 90.180.605/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

Bocaiúva do Sul, 11 de abril de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:77FE8EE7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 91/2024 - PREGÃO 13/2024

CONTRATO Nº 91/2024 – PREGÃO Nº 13/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO:GENTE SEGURADORA SA.
CNPJ: 90.180.605/0001-02.

VALOR TOTAL: R$61.500,00 (SESSENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 15 DE ABRIL DE 2024.

OTAVIO MAURILIO ALERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:76453B5A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 92/2024- PREGÃO 13/2024

CONTRATO Nº 92/2024 – PREGÃO Nº 13/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO:PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60.

VALOR TOTAL: R$160.637,50 (CENTO E SESSENTA MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 15 DE ABRIL DE 2024.

OTAVIO MAURILIO ALERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:011B8EDE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DE CONTRATO Nº86/2024 - RESCISÃO DE CONTRATO Nº 85/2024

RESCISÃO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 86/2024

CONTRATO Nº 86/2024
CARGO: LIMPEZA INTERNA
CONTRATADO: ELISANGELA CORREA DA SILVA
CPF: 013.483.779-76
DATA DA RESCISÃO: 03/04/2024

RESCISÃO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 85/2024

CONTRATO Nº 85/2024
CARGO: LIMPEZA INTERNA
CONTRATADO: ANA CLAUDIA RODRIGUES DE BRITO
CPF: 096.722.829-82
DATA DA RESCISÃO: 03/04/2024

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:57AF31C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 7-2024

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 7/2024

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, I da Lei nº 14.133/21,

RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.391.258/0001-90, com sede na Rua Menino Deus, nº 23, Centro, no Município de Barracão, Estado do Paraná, CEP 85.700-000, objetivando o acolhimento de menores em situação de risco que devam ser abrigados temporariamente, cujos serviços constam do Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado entre as partes pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento nos pareceres constantes do presente processo, segundo o estatuído no artigo 74, I da Lei nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 106.035,00 (cento e seis mil, trinta e cinco reais), em favor da **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA**, cujo pagamento far-se-á mensalmente no valor de R$ 3.460,00 (três mil, quatrocentos e sessenta reais) fixos, mais R$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos) a diária por criança/adolescente acolhido, de acordo com a proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 15 de abril de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:830BFB8B

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 55-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 55/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **NITROTEC – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.492.811/0001-21,

com sede na Rua Pernambuco, nº 2862, Sala 01, Bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. SANDRO HENRIQUE BORELLA, sob RG n° 22.237.908-X, inscrito no CPF n°164.023.768-25, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE

Fica aditivada em **25%** a quantidade do **item 1**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante **R$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 15 de abril de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

NITROTEC – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
-Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C9A86863

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 36-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 36/2024.
CONTRATADA: DANÚBIO AZUL BANDA SCHOW - ME.
OBJETO: Contratação de Banda para sonorização e show musical, a realizar-se na data de 07/07/2024 na 26ª Festa do Chapéu de Palha e 2ª Expo Bom Jesus, em horário a ser combinando e com duração mínima de 04 (quatro) horas de show.
VIGÊNCIA: 15/04/2024 à 14/10/2024.
VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO: Inexigibilidade N° 6/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:54689841

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 8-2024

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 8/2024

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, I da Lei nº 14.133/21,

RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, Inscrição Estadual sob o nº 90547068-01, com sede na Rua Izabel a Redentora, nº 2356 – Edf. Loewen, Sala 117, Centro - CEP: 83.005-010 – São José dos Pinhais – PR, que tem como objeto a solução integrada destinada ao apoio a agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente à etapa preparatória da licitação, amparando-a no tocante a especificação do objeto, elaboração do termo de referência, realização da pesquisa de preço e negociação de preços, possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente entre os setores.
E autorizo o empenho da despesa, no valor **de R$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais)** para acesso pelo período de 1 (um) ano, em favor da **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** a partir da emissão da nota fiscal, de acordo com a proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 15 de abril de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A3B9950C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 14 2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 14/2024
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **29 de abril de 2024**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **Registro de preços para eventual e futura aquisição botijão e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13 KG, destinados a vários setores e departamentos do município de Bom Sucesso, pelo período de 12 (doze) meses.**
A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–2367.

Bom Sucesso, 15 de abril de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:9A24079A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
COMISSÃO ESPECIAL DE NORMAS E MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DE BOM SUCESSO DO SUL EDITAL N° 002/2024

Divulga relação de candidatos inscritos para o Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

A Comissão especial de normas e monitoramento do processo de escolha Suplementar do Conselho Tutelar de Bom Sucesso Do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR DE BOM SUCESSO DO SUL Nº 01/2024, torna
público aos interessados a relação de inscritos para o Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar de Bom Sucesso do Sul, conforme segue:

N° INSCRIÇÃO	NOME
001	SIRLENE MARIA LEMOS KOPP

Qualquer cidadão poderá impugnar a inscrição dos candidatos acima relacionados no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta data.
Todos os documentos dos candidatos ficarão à disposição dos interessados, para exame e conhecimento dos requisitos exigidos.
As impugnações deverão ser formalizadas por escrito, dirigidas à Comissão do Processo de Escolha e devidamente instruídas com provas existentes.
Os candidatos impugnados serão intimados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação, apresentar defesa.

Bom Sucesso do Sul, 15 de Abril de 2024.

JULIANE RUFATTO
Presidente da Comissão Especial
Processo De Escolha Suplementar Do Conselho Tutelar De Bom Sucesso do Sul-PR

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B77376A9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 11/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando futura contatação de serviços de profissionais especializados para ministrar capacitações, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, no **dia 02/05/2024, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 15 de abril de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:2D8493B5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - Processo Licitatório Nº 12/2024 – **HOMOLOGADO EM: 12/04/2024.**
DETENTORA: 43.410.748 LEANDRO CARDOSO DE SOUZA - MEI – CNPJ: 43.410.748/0001-75.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, camisetas e presente para o Evento em comemoração ao Dia das Mães que acontecerá no dia 04/05/2024, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 05			
DESCRIÇÃO	**QTDE.**	**Valor unit. R$**	**Valor TOTAL R$**
Camisete e camisetas gola pólo feminina, em piquê na cor vermelho com detalhes em branco, composição 50% algodão, 50% poliéster, gramatura mínima 190gr/m², com bordado na frente, com detalhe diferenciado na gola, punhos e peitilhos, f echamento com 3 botões, pesponto no ombro, tolerância de encolhimento 3%, tamanhos p-m-g-gg-eg. A quantidade por tamanho será definida pelo município. Bordado conforme anexo do edital. **MARCA: URIAH.**	**50**	**R$ 42,00**	**R$ 2.100,00**
VALOR TOTAL DO LOTE 05: 2.100,00			

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total do contrato é de R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação e Esporte; 09.03 – Divisão de Cultura;1339200112.035 Apoio ao desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.30 – Material, de Consumo; Despesa:1037.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato é proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 15 de Abril de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:27577866

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 03 AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE SUPERFÍCIE Nº 51/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE SUPERFÍCIE Nº 51/2021
CONTRATADO: ADRIANO FOREST
CPF: 005.709.549-32
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de contrato de arrendamento de superfície, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 16 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
Cláusula Segunda – Valor
Fica reajustado o valor contratual em **3,40 %** (três vírgula quarenta por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada no período compreendido entre abril de 2023 a março de 2024, passando a ser:

Item	Descrição	Valor mensal contratado (R$)	Reajuste INPC	Novo valor mensal (R$)
1	CARGAS DE CASCALHO nas proximidades da Comunidade São Sebastião	2.608,90	3,40%	2.697,60

Cláusula Terceira – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 15 de abril de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:D635D120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 28.643.008/0001-95, sediada na AVENIDA ADÃO WELKER,104, CENTRO, na cidade de BARÃO DE COTEGIPE, Estado do RIO GRANDE DO SUL, CEP: 99.740-000, neste ato representada pelo **Sr** VANIA SZYMANSKI**,** portador do **CI/RG Nº. 90.511.308-89 – SSP-RS** e inscrito no **CPF/MF Nº. 958.464.330-49** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 15 de maio de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 15 de abril de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7A3CDA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2024

SÚMULA: *DESIGNAR COMO OUVIDORA MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY*, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,*

RESOLVE:

Art. 1º - *Designar, a Sra****. INGRID APARECEIDA RIBEIRO DE AQUINO,*** *portadora do RG Nº: 14.723.544-5, inscrito no CPF Nº: 125.870.569-93, a função de Ouvidora Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS;*

Art. 2º - *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO*, aos 15 dias do mês de abril de 2024.*

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:CEE6F283

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATO nº 02/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91

Contratada: Paraná Licitações e Comércio LTDA, CNPJ nº 53.494.246/0001-23, no valor de R$2.309,51 (dois mil, trezentos e nove reais e cinquenta e um centavos).

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de produtos de Gêneros alimentícios, Copa e cozinha, Limpeza e Material de Expediente.

Vigência: 11/04/2025

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:7DD3088B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DA PRIMEIRA CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023

Primeira Certidão de Apostilamento do Termo de Colaboração nº 02/2023 nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 1785 de 06 de setembro de 2019.

OBJETO: Este apostilamento tem a finalidade de alterar o plano de trabalho original do Termo de Colaboração nº 02/2023, conforme

solicitação emitida pela entidade, através do Ofício nº 089/2023 de 24 de novembro de 2023, iniciada pela entidade, aprovada pela Resolução nº Ad Referendum nº 13/2023 emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social, e anuência do Chefe do Executivo.

Data da Assinatura: 02/01/2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F365AA90

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023

Primeiro Termo Aditivo do Termo de Colaboração nº 02/2023 nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 1785 de 06 de setembro de 2019.

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 02/2023 para **31 de dezembro de 2024,** conforme solicitação emitida pela entidade, através do Ofício nº 089/2023 de 24 de novembro de 2023, iniciada pela entidade, aprovada pela Resolução nº Ad Referendum nº 13/2023 emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social, e anuência do Chefe do Executivo.

Data da Assinatura: 02/01/2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4484489B

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 08/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO PARA DISTRIBUIÇÃO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com abertura no dia 30/04/2024, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 15 de abril de 2024

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1B215D51

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEARA

Resolução nº 05/2024 – CMAS

Súmula: Aprova a Programação SIGTV n° 410340420240001, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como seu Plano de Trabalho.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Cafeara- PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 344/2010, e considerando a sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho na Reunião Ordinária realizada em 22 de março de 2024, constante na respectiva ata n° 002/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Programação n° 410340420240001, elaborada e inserida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cafeara – Estado do Paraná, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço socioassistencial nacionalmente tipificados (Resolução CNAS 109/2009) conforme a seguir:

Unidade Beneficiária:
Denominação: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cafeara/PR. CNPJ: 02.7300.993/001-82.
Valor (R$): 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Classificação do Recurso: Custeio.
Funcional Programática: 08.244.5131.219G.0041.

Art. 2º. APROVAR o Plano de Trabalho elaborado pela APAE de Cafeara.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 15 de abril de 2024.

MÁRCIA APARECIDA PISSOLOTTOTOLOI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2D56FFD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.961/2024

Lei nº 1.961/2024.
SÚMULA: Institui, no âmbito do Município de Cafelândia, a campanha "**Dezembro Verde"**, destinada a ações de conscientização contra o abandono de animais e de incentivo à guarda responsável de animais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DA VEREADORA ROSELI APARECIDA DECKEN (ROSE DO RAIO-X) E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Cafelândia, a campanha Dezembro Verde, destinada a ações de conscientização contra o abandono de animais e de incentivo à guarda responsável de animais.

Art. 2º. A campanha "**Dezembro Verde**" tem o objetivo de conscientizar a população cafelandense sobre a guarda responsável de animais e chamar atenção para o problema do abandono de cães e gatos em parques, em avenidas, em ruas, em bairros e em estradas.

Art. 3º. A campanha Dezembro Verde deverá ser realizada, anualmente, no mês de dezembro.

Parágrafo único. Serão desenvolvidas as seguintes atividades durante a campanha, entre outras:

I. iluminação de prédios públicos com luzes de cor verde;

II. promoção de palestras, de eventos e de atividades educativas;

III. veiculação da campanha na mídia, por meio da disponibilização à população de informações em banners, em adesivos automotivos, em materiais customizados em tecido não tecido (TNT), em cartilhas nas escolas e em outros materiais ilustrativos, com divulgação de exemplos de abandono de animais e de incentivo à guarda responsável de animais;

IV. difusão, por intermédio dos meios de comunicação disponíveis, de campanhas educativas e de informações acerca de temas relacionados ao abandono e à guarda responsável de animais;

V. ampla participação das escolas e de entidades de proteção animal, no âmbito do Município de Cafelândia, na formulação e na execução da campanha;

VI. sensibilização da sociedade cafelandense para a importância da guarda responsável de animais;

VII. compromisso social dos agricultores com a guarda responsável e o combate ao abandono de animais.

Art. 4º. As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a execução da presente Lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 15 DE ABRIL DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria da Vereadora Roseli Aparecida Decken.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CC2F3840

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.962/2024

Lei nº 1.962/2024.
Súmula: Institui, no âmbito do Município de Cafelândia, o Programa de Estímulo ao Descarte Adequado dos Resíduos Sólidos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DA VEREADORA ROSELI APARECIDA DECKEN (ROSE DO RAIO-X), E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica instituído o Programa de Estímulo ao Descarte Adequado dos Resíduos Sólidos no Município de Cafelândia/PR.

Art. 2°. Para Efeitos dessa lei, entende-se por:

I. Resíduos sólidos: o material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

II. Resíduos volumosos: resíduos constituídos basicamente por material volumoso não removido pela coleta pública municipal rotineira, como móveis, equipamentos domésticos e grandes embalagens inutilizadas.

III. Entulhos: resíduos da construção civil, oriundos de pequenas reformas, como concretos em geral, blocos cerâmicos, tijolos, objetos de demolição, pisos, revestimentos e afins.

Art. 3º. Este Programa consiste na disponibilização de áreas para o recebimento, controle e armazenamento temporário dos resíduos sólidos, em que serão disponibilizadas caçambas ou semelhantes, devidamente identificadas, para que os munícipes levem seus próprios resíduos e descartem de acordo com a categoria adequada de cada caçamba.

Parágrafo Único - As áreas que se trata o *caput* deste artigo, serão preferencialmente lotes municipais e/ ou em locais já identificados pelo descarte irregular de resíduos.

Art. 4º. O Programa de Estímulo ao Descarte Adequado dos Resíduos Sólidos será desenvolvido a partir dos seguintes objetivos:

I. Fomentar à Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS;

II. Implementar pontos de entrega voluntária para o descarte adequado de resíduos;

III. Reduzir o descarte incorreto de lixo não orgânico, a fim de diminuir o impacto ambiental e a proliferação de mosquito *Aedes aegypti*;

IV. Promover a proteção à saúde pública, visando a redução do atendimento hospitalar por doenças transmitidas através de mosquitos e intoxicação por águas contaminadas;

V. Fomentar a consciência ecológica e ambiental;

VI. Incentivar a separação de materiais recicláveis, adotando o desenvolvimento sustentável;

VII. Promover a cooperação institucional de diferentes esferas do poder público com o setor privado.

Art. 5º. O Poder Público poderá definir quais os tipos de resíduos poderão ser descartados nas áreas destinadas para o programa, observando as legislações vigentes, e quantos metros cúbicos cada munícipe poderá descartar mensalmente.

§1º. Preferencialmente, o Poder Público poderá instalar uma caçamba ou semelhante para cada uma das seguintes categorias:

I. Recicláveis;
II. Resíduos Volumosos;
III. Pneus;
IV. Entulhos, no máximo 1m³ por obra.

§2º. Para um melhor armazenamento dos resíduos, poderá ser providenciado uma estrutura adequada, como uma área coberta.

Art. 5º. Ainda poderá ser feita a coleta dos seguintes resíduos:

I. Pilhas, baterias e afins;
II. Óleo de cozinha;
III. Isopor;
IV. Lâmpadas.

Parágrafo Único - Ante a impossibilidade de armazenar e destinar os itens deste *caput*, o Município poderá orientar os munícipes sobre os locais de logística reversa, bem como, firmar parcerias com empresas

privadas, para que estas façam o recolhimento e descarte adequado de determinado resíduo.

Art. 6°. Deverá ser informado quais resíduos não poderão ser descartados nas caçambas ou semelhantes, como alimentos orgânicos, animais, produtos químicos, medicamentos e resíduos perigosos como tintas, solventes, óleos, resíduos provenientes de instalações industriais e outros.

Art. 7º. O Poder Público poderá promover campanhas de divulgação, palestras, seminários e eventos, com o intuito de informar e conscientizar a população acerca dos objetivos desta Lei.

Parágrafo Único - Para garantir a realização das ações previstas no *caput* deste artigo, o Poder Público poderá firmar parcerias com empresas da iniciativa privada, organizações não governamentais - Ongs, instituições de ensino e o setor público.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar e estabelecer os critérios para implementação e cumprimento do presente projeto.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 15 DE ABRIL DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria da Vereadora Roseli Aparecida Decken.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:92BFE0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.963/2024

Lei nº 1.963/2024.
Súmula: Institui o "**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA AO ESTUDANTE"**, na rede municipal de ensino do Município de Cafelândia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DA VEREADORA FERNANDA APARECIDA DALPRÁ (FER), E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica instituído, no âmbito do Município de Cafelândia, o Serviço de Assistência Psicológica ao Estudante, em toda a rede municipal de ensino.

Art. 2. O Serviço de Assistência Psicológica ao Estudante de que trata esta Lei visa oferecer acompanhamento psicológico aos alunos da rede municipal de ensino, mediante a prevenção e tratamento de distúrbios psicológicos que possam comprometer o desempenho escolar e bem estar dos alunos e da sociedade.

Art. 3°. O acompanhamento psicológico deverá ser realizado de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que atuará em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4°. A assistência psicológica referida no *caput* do art. 1 °, será realizada no recinto das próprias escolas, sendo oferecida em sessões individuais aos alunos que necessitarem de tratamento especializado.

Art. 5°. Os profissionais responsáveis pela condução do atendimento psicológico poderão requisitar a presença dos pais e/ou responsáveis legais caso entendam necessário à eficácia do tratamento.

Parágrafo único - Havendo recusa da colaboração dos pais ou responsáveis, a direção da escola está autorizada a comunicar o fato ao Conselho Tutelar, que tomará as medidas cabíveis a fim de regularizar a situação.

Art. 6°. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 15 DE ABRIL DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria da Vereadora Fernanda Aparecida Dalprá.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:65A100F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.964/2024

LEI N.º 1.964/2024
Súmula: Dispõe sobre a Implantação de Capacitação em ABA para Profissionais da Educação e da Saúde no âmbito do Município de Cafelândia-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DA VEREADORA FERNANDA APARECIDA DALPRÁ (FER), E EU, PRESIDENTE, NOS TERMOS DOS PARÁGRAFOS 3.º E 7.º DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica estabelecida a implantação de capacitação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA) para profissionais da educação e da saúde no município de Cafelândia - Paraná, visando o diagnóstico e tratamento adequado de crianças autistas.

Art. 2° - A capacitação em ABA terá como objetivo principal proporcionar aos profissionais da educação e da saúde as ferramentas necessárias para identificar, avaliar e atuar com crianças autistas de forma inclusiva, respeitando suas necessidades e promovendo seu desenvolvimento integral.

Art. 3º - A capacitação será oferecida de forma contínua e periódica, buscando atualizar os conhecimentos dos profissionais da educação e da saúde sobre as melhores práticas e abordagens no contexto da Análise do Comportamento Aplicada. Para isso, serão realizados cursos, workshops, palestras e outras atividades formativas, promovidos pelo órgão responsável pela educação municipal em parceria com instituições especializadas em ABA.

Art. 4º - As instituições de ensino e as unidades de saúde do município de Cafelândia deverão disponibilizar horários flexíveis para que os profissionais da educação e da saúde possam participar das capacitações em ABA, sem prejuízo de suas atividades regulares, garantindo assim a continuidade e qualidade do atendimento educacional e de saúde.

Art. 5º - As despesas decorrentes da implantação e realização das capacitações em ABA serão de responsabilidade do órgão municipal competente, podendo ser buscados recursos provenientes de parcerias, convênios e programas governamentais destinados à educação inclusiva e à saúde.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2024.

VEREADORA – ROSELI APARECIDA DECKEN
Presidente

CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 997/2009: ESTA LEI É DE AUTORIA DA VEREADORA FERNANDA APARECIDA DALPRÁ.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C8C4DD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 024.2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/21, e segundo as informações constantes em ata nº 041/2024, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designado pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 027/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 024/2024, que tem por objeto a aquisição de impressoras térmicas destinadas a instalação no hospital municipal de Cafelândia/Pr conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA CNPJ 20.772.716/0001-14	2.104,35	Dois Mil, Cento e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
TECHX INFORMATICA LTDA CNPJ 48.411.373/0001-81	2.035,96	Dois Mil e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 4.140,31 (Quatro Mil, Cento e Quarenta Reais e Trinta e Um Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 15 de abril de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:595BDA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 041/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024

ATA Nº 041/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024
Aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, (11/04/2024), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 027/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2024**, o objeto da presente licitação consiste na aquisição de impressoras térmicas destinadas a instalação no hospital municipal de Cafelândia/Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por item”. Ao declarar aberta a sessão a Pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Em ato contínuo, a Pregoeira comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve manifestação, assim concordando com os seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA CNPJ 20.772.716/0001-14	2.104,35	Dois Mil, Cento e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
TECHX INFORMATICA LTDA CNPJ 48.411.373/0001-81	2.035,96	Dois Mil e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação e de R$ 4.140,31 (Quatro Mil, Cento e Quarenta Reais e Trinta e Um Centavos), contemplando com o princípio da economicidade. A Pregoeira informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 12/04/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

JULIANA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:363D8539

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório n°029/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n°026/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção elétrica corretiva e preventiva dos veículos pesados pertencentes a frota do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. 2.6. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou https://bll.org.br/. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **30 de abril de 2024 às 14h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 15 de abril de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C6791D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório n°028/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n°025/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção elétrica corretiva e preventiva dos veículos leves pertencentes a frota do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. 2.6. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou https://bll.org.br/. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **30 de abril de 2024 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 15 de abril de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AE7D9C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2024.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Municipal, Sr. Ademir Antunes Branco, portador do R.G. nº 4.949.441-6 - SSP/PR, 04 e ½ (quatro e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 15 (quinze) de abril de 2024.
Horário de saída: 21h30min.

Motivo: Participar do Curso: Proibições do Ano Eleitoral, nos poderes municipais.

Data do retorno: 20 (vinte) de abril de 2024.
Horário do retorno: 07h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8C45D38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 218/2024-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 16/04/2024, a Servidora **CLEANE DE LIMA SANTOS**, matrícula 80101, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da Escola Municipal Teotônio Vilela, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de abril de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4BD7BD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO PREGÃO N° 030.2024 - GRAMA BERMUDA

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório n°033/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n°030/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto o Registro de Preço para aquisição grama bermuda para revitalização dos campos de futebol das comunidades do interior, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. A participação é de ampla concorrência. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$92.898,00 (noventa e dois mil e oitocentos e noventa e oito reais).. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou https://bll.org.br/. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **29 de abril de 2024 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 15 de abril de 2024.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5D6A9211

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara.
Contratado: empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.328.535/0001-59, endereço RUA PICA PAU, 1211 - CEP: 86701040 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Arapongas/PR E-MAIL: classmed@outlook.com, TELEFONE: (43) 3275-3105,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, SUPRINDO A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE FIORAVANTE MOTTER E DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.
Valor Total: R$ 1.810,00 (Um Mil, Oitocentos e Dez Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO
Vigência: 12/04/2024 a 11/04/2025.
Data da Assinatura:12/04/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F9B7A182

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara.
Contratado: empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.,** sediada na Av. Joanna Rodrigues Jondral, n° 250, Bloco 01, Galpão 04, Cilo 2, Cep: 86067050, Telefone: (19) 35225800, e-mail: contratos@rioclarense.com.br e alessandra.rigo@rioclarense.com.br, na cidade de Londrina/PR inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0005-72, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA**.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, SUPRINDO A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE FIORAVANTE MOTTER E DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.
Valor Total: R$ 1.440,00 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA**
Vigência: 12/04/2024 a 11/04/2025.
Data da Assinatura:12/04/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:89D98408

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara.
Contratado: empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA,** sediada na Rod Monsenhor Clodoaldo De Paiva Km 46,2, Cep: 13974908, Telefone: (19)3863-9550, e-mail: claudia.renata@cristalia.com.br, na cidade de Itapira/SP inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **ADRIANO GOMES DOS SANTOS.**
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, SUPRINDO A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE FIORAVANTE MOTTER E DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.
Valor Total: R$ 71.025,00 (Setenta e Um Mil e Vinte e Cinco Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **ADRIANO GOMES DOS SANTOS**
Vigência: 12/04/2024 a 11/04/2025.
Data da Assinatura:12/04/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EFBF106A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara.
Contratado: empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA,** sediada na Chácara 32 Gleba 5-A Prolongamento Da Rua Trindad, Zona Rural, Cep: 85933000, Telefone: (45) 3251-1461, e-mail: dellydistribuidora@gmail.com, na cidade de Ouro Verde do Oeste/PR inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **MAICON UILIANS BACKES**.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, SUPRINDO A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE FIORAVANTE MOTTER E DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.
Valor Total: R$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e MAICON UILIANS BACKES
Vigência: 12/04/2024 a 11/04/2025.
Data da Assinatura:12/04/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:31381515

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara.
Contratado: empresa **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 85.477.586/0001-32, endereço RUA SANTA CATATRINA, 850 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cascavel/PR, E-MAIL: prolifecirurgica@hotmail.com, TELEFONE: (45) 32248308,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, SUPRINDO A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE FIORAVANTE MOTTER E DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.
Valor Total: R$ 36.804,00 (Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Quatro Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
Vigência: 12/04/2024 a 11/04/2025.
Data da Assinatura:12/04/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:215819DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara.
Contratado: empresa **FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.522.343/0001-77, endereço RUA PRINCIPE HUMBERTO, 140, CEP: 09725200 - BAIRRO: VL. CAMPESTRE, CIDADE São Bernardo do Campo/SP, E-MAIL: fmidealformulas@terra.com.br, TELEFONE: (11)41239090,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, PEDRO PAULO GRANDEZA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, SUPRINDO A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE FIORAVANTE MOTTER E DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.
Valor Total: R$ 14.870,00 (Quatorze Mil, Oitocentos e Setenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e PEDRO PAULO GRANDEZA
Vigência: 12/04/2024 a 11/04/2025.
Data da Assinatura:12/04/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2A40FDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara.
Contratado: empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** sediada na Dr. João Caruso 2115 Industrial, Cep: 99706-250, Telefone: (54) 2106 7930, e-mail: contratos@inovamedhospitalar.com, na cidade de Erechim/RS inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **CLARICE PIETROSKI.**
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, SUPRINDO A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE FIORAVANTE MOTTER E DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.
Valor Total: R$ 7.586,28 (Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e **CLARICE PIETROSKI**
Vigência: 12/04/2024 a 11/04/2025.
Data da Assinatura:12/04/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1647C106

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara.
Contratado: empresa **MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 30.754.325/0001-20, endereço AV RUDOLF DAFFERNER, 400, SALA 106, BLOCO NOVA YORK - CEP: 18085005 - BAIRRO: BOA VISTA, CIDADE Sorocaba/SP, E-MAIL: daniela@medsibrasil.com.br, TELEFONE: 1532286707,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, DANIELA GERMANO.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, SUPRINDO A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE FIORAVANTE MOTTER E DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.
Valor Total: R$ 40.491,00 (Quarenta Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e DANIELA GERMANO
Vigência: 12/04/2024 a 11/04/2025.
Data da Assinatura:12/04/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C3C1085B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara.
Contratado: empresa **METTA FARMACEUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 42.496.258/0001-70, endereço ROD BR - 158, 8423, 0 BARRACÃO - CEP: 85502510 - BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA, CIDADE Pato Branco/PR, E-MAIL: licitacao@mettafarma.com.br, TELEFONE: 4699073050,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsavel legal, LUIS FERNANDO PARISE.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, SUPRINDO A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE FIORAVANTE MOTTER E DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.
Valor Total: R$ 188,00 (Cento e Oitenta e Oito Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e LUIS FERNANDO PARISE
Vigência: 12/04/2024 a 11/04/2025.
Data da Assinatura:12/04/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F825346C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 002/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2024,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2024, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia Autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia autenticada do Registro no Órgão de classe (para o cargo de Assistente Social), Certificado do curso de vigilante (para o cargo de vigia diurno), Conta no banco ITAU, Consulta Qualificação Cadastral, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.

Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 002/2024 – PSS Nº 001/2024**.

Classif.	Nome	Cargo	Data de Nascimento
45º	ESTEFANI DE JESUS PINTO *	Agente de Endemias	10/05/1995
16º	SUELI APARECIDA DA SILVA	Servente de Serviços Gerais	07/11/1967
17º	ROSALINA CEZARIO ROQUE	Servente de Serviços Gerais	10/11/1980
18º	CLAUDINÉIA ALVES SANTOS	Servente de Serviços Gerais	20/12/1985
26º	JOSIANE DE ALMEIDA *	Servente de Serviços Gerais	11/06/1987

***Afrodescendente**

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de abril de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:198C13C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara.
Contratado: empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.816.696/0001-54, endereço RUA PADRE JANSSEN, 1.452 Uvaranas - CEP: 84032300 - BAIRRO: CARÁ-CARÁ, CIDADE Ponta Grossa/PR, E-MAIL: pontamed@pontamed.com.br, TELEFONE: 42 2101 5151,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, FERNANDO PARUCKER DA SILVA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, SUPRINDO A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE FIORAVANTE MOTTER E DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.
Valor Total: R$ 29.763,51 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Cinqüenta e Um Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Vigência: 12/04/2024 a 11/04/2025.
Data da Assinatura:12/04/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2B885157

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°035/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°031/2024**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de preços para prestação de serviços especializados de locação de som de rua, incluindo locução, e de equipamentos de sonorização de ambiente, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. 2.6. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 69.760,00 (Sessenta e Nove Mil e Setecentos e Sessenta Reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou **www.gov.br/compras**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **30 de abril de 2024 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 15 de abril de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9130A71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara.
Contratado: empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** sediada na Rua João Amaral De Almeida, 100 - Cep: 81170520 - Bairro: Cidade Industrial, Telefone: (41)3165-7900, e-mail: empenhos3@promefarma.com.br e promefarma@promefarma.com.br, na cidade de Curitiba/PR inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **JEFERSON CAMPOS MASTALER.**.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, SUPRINDO A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE FIORAVANTE MOTTER E DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.
Valor Total: R$ 54.199,87 (Cinqüenta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e **JEFERSON CAMPOS MASTALER**
Vigência: 12/04/2024 a 11/04/2025.
Data da Assinatura:12/04/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7A137FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara.
Contratado: empresa **SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 28.643.008/0001-95, endereço AV ADAO WELKER , 104 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Barão de Cotegipe/RS, E-MAIL: comercial@stremedio.com.br, TELEFONE: (54) 3523-2379 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsavel legal, VÂNIA SZYMANSKI.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, SUPRINDO A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE FIORAVANTE MOTTER E DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.
Valor Total: R$ 59.758,00 (Cinqüenta e Nove Mil, Setecentos e Cinqüenta e Oito Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e VÂNIA SZYMANSKI
Vigência: 12/04/2024 a 11/04/2025.
Data da Assinatura:12/04/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A0C14858

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara.
Contratado: empresa **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** sediada na Rua Anita Ribas, 410, Cep: 82520610, Bairro: Bacacheri, Telefone: (41)30282375, e-mail: licita1.pr@somahospitalar.com.br/ licita2.pr@somahospitalar.com.br.com.br, na cidade de Curitiba/PR inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **LUIZ RENATO GAROFANI.**.
Valor Total: R$ 828,00 (Oitocentos e Vinte e Oito Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **LUIZ RENATO GAROFANI**
Vigência: 12/04/2024 a 11/04/2025.
Data da Assinatura:12/04/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2E4009A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 219/2024-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidora para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 12/04/2024 **LUCIANA CARLA COELHO,** para ocupar o Cargo em Comissão de **DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, Símbolo CC-3 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada, em conformidade com o Oficio Nº 134/2024- S.M.S.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de abril de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:63CEFBCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO PREGÃO N° 032.2024 - PANIFICAÇÃO

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório n°036/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n°032/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto o Registro de Preço para aquisição panificação (bolos, salgados, pães, sucos, entre outros alimentos) destinado à realização de eventos, tais como seminários, workshops, palestras, cursos e capacitações de funcionários, visando atender às demandas das diversas secretarias da administração municipal de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$636.159,50 (seiscentos e trinta e seis mil e cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou https://bll.org.br/. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **29 de abril de 2024 às 14h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 15 de abril de 2024.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0617739E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 116

PORTARIA Nº 116/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 02/04/2024 , o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 15.461.794-9 – PR, inscrito no CPF sob nº 098.624.489-97, para exercer o cargo de MONITOR EDUCACIONAL, conforme edital de convocação 071/2024.

I – SABRINA DE OLIVEIRA BATISTA.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a 02/04/2024.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
Ao 2º do mês de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:B911840B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 119/2024

PORTARIA Nº 119/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
JANAINA BARCALA PAULO	01/04/2022 à 31/03/2023	03/06/2024 à 17/06/2024

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 089/2024 de 21 de março de 2024.

Artº. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 15° dia do mês de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:40F3D952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 102/2024

DECRETO Nº 102/2024

SÚMULA: Nomeia Assessor do Poder Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Artº. 1º - NOMEAR a partir desta data 15/04/2024, **JESSICA MARIA ORIANI**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DA SECRETARIA DE SAÚDE, junto ao

departamento de Licitações e Contratos, conforme Lei Complementar 001/2015.

Artº. 2º - Entra o presente na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a data de 15/04/2024.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 15º dia do mês de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:34FD0B38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS 40 AO 43/2024

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023-PMCS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATO 40/2024
CONTRATADA: FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **46.260.769/0001-40**, situada a Rua José Pereira da Costa, S/n, Faxinal do Céu, CEP: 85.180-000 Pinhão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Isac Costa Fulmann.**
VALOR: R$ 112.553,05 (cento e doze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinco centavos).

CONTRATO 41/2024
CONTRATADA: R DE MELLO MORELES INFORMÁTICA - EPP, inscrita no CNPJ n.º **07.161.411/0001-08**, situada a Rua Expedicionário João Maria, 1027, Sala 02, centro, CEP: 85.301-410 Laranjeiras do Sul-PR, neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo de Mello Moreles.**
VALOR: R$ 221.043,80 (duzentos e vinte e um mil, quarenta e três reais e oitenta centavos).

CONTRATO 42/2024
CONTRATADA: LEONARDO A. VERZA - EIRELI, inscrita no CNPJ n.º **07.460.912/0001-95**, situada a Rua Gabriel Ferreira, 11, Lindouro, CEP: 85.170-000 Pinhão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo André Verza.**
VALOR: R$ 94.816,00 (noventa e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais).

CONTRATO 43/2024
CONTRATADA: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA- EPP inscrita no CNPJ sob nº **75.997.858/0001-71**, situada a Rua Inácio Karpinski, 1276, Bonsucesso, CEP: 85.045-000 Guarapuava-PR, neste ato representada pelo Sr. **Celso Stacheira.**
VALOR: R$ 68.841,50 (sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 14 DE ABRIL DE 2025.
DATA ASSINATURA: 15 DE ABRIL DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:5C15A2EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 40/2021

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021-PMCS
CONTRATO 40/2021

TERCEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE LEGISLAÇÃO, GERENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE BANCOS DE DADOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, DESTA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº **03.725.725/0001-35**, com sede a Rua 222, 246, Sala 05, Meia Praia, Cep: 88.220-000 Itapema – Sc, neste ato representada pelo sr **Carlito Mello De Liz**.

VALOR: R$ 11.381,40 (onze mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 28 DE ABRIL DE 2025.
DATA ASSINATURA: 15 DE ABRIL DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:100AE3AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI Nº. 973, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Denomina a Via Pública que especifica, na localidade da Marcelinha, neste Município, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Rua Domingos Trevisan** a Via Pública deste Município na Localidade Marcelinha, com as seguintes coordenadas geográficas:

	LATITUDE	LONGITUDE
Início – Rua José da Silva Correia	25°17' 03.20" S	49°01' 18.36" O
Término – Propriedade Particular	25°16' 40.55" S	49°01' 17.15" O
	Extensão: 710,00 metros	

Art. 2º - O Município fica obrigado a comunicar as denominações das vias em questão aos moradores e proprietários dos imóveis localizados às margens da referidas, bem como aos órgãos ou setores necessários, incluindo a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e a Companhia Paranaense de Energia – COPEL, devendo sinalizar corretamente as vias com as placas de identificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 11 de Abril de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:8B48A193

GABINETE
LEI Nº. 974, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Denomina a Via Pública que especifica, na localidade do Ribeirão, neste Município, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Travessa Sebastião Cordeiro da Rosa** a Via Pública deste Município na Localidade Ribeirão, iniciando na Rua Quirino de Araújo com as seguintes coordenadas geográficas:

	LATITUDE	LONGITUDE
Início – Rua Quirino de Araújo	25°06' 36.17" S	48°48' 24.88" O
Término – Propriedade Particular	25°06' 32.24" S	48°48' 23.34" O
	Extensão: 130 metros	

Art. 2º - O Município fica obrigado a comunicar as denominações das vias em questão aos moradores e proprietários dos imóveis localizados às margens da referidas, bem como aos órgãos ou setores necessários, incluindo a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e a Companhia Paranaense de Energia – COPEL, devendo sinalizar corretamente as vias com as placas de identificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 11 de Abril de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:62EBE95B

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXERCÍCIO 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo do TERMO DE FOMENTO 01/2023 do contrato nº.75/2022, decorrente de Inexigibilidade n°. 34/2023 de TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON para transferência de recursos destinados à aquisição de equipamento e demais ações referentes ao Projeto "Melhor Cuidado aos Idosos", que visam promover a excelência da qualidade no cuidado prestado ao paciente idoso através do aprimoramento da infraestrutura hospitalar e arsenal cirúrgico e a consolidação e continuidade do departamento de ensino e pesquisa, no Hospital Angelina Caron, aprimorando a assistência hospitalar e ambulatorial, disponibilizando equipamentos, materiais, insumos e pessoal qualificado e capacitado, necessários na assistência à saúde de qualidade humanizada e assertiva dos pacientes idosos, fomentando a inovação e desenvolvendo pesquisas no campo da saúde, contribuindo para a precisão de diagnóstico e a assertividade no tratamento de saúde do idoso e difundindo conhecimento teórico, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação Geral, Plano de Aplicação Detalhado) referente ao Termo de Fomento nº 01/2024: A) Inclusão do seguinte item: Contratação de Empresas Prestadoras de Serviço de Nefrologia, pelo prazo de 03 meses e 17 dias. As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 02 DE ABRIL DE 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:C079DDE8

GABINETE
DECRETO Nº. 2.203, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Revoga expressa e integralmente o Decreto Municipal nº 2.059, de 04 de setembro de 2023, que estabelece regras de atendimento aos usuários do serviço público funerário e agrega a atribuição de registro de demanda desses serviços pelos usuários à ouvidoria municipal.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que trata do princípio da autotutelaque, por sua vez,permite à Administração Pública rever seus próprios atos, revogando-os em decorrência do mérito administrativo, isto é, conveniência e oportunidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado expressa e integralmente o Decreto Municipal nº 2.059, de 04 de setembro de 2023, que estabelece regras de atendimento aos usuários do serviço público funerário e agrega a atribuição de registro de demanda desses serviços pelos usuários à ouvidoria municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 15 de abril de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:674C9B60

GABINETE
DECRETO Nº. 2.204, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Altera o Decreto Municipal nº. 2.151, de 08 de janeiro de 2024, que cria a Comissão Especial de Organização para a elaboração, revisão, acompanhamento e fiscalização das licitações e execução dos contratos da festa "EXPOCAMP", a ser realizada no ano de 2024, no Município de Campina Grande do Sul/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto Municipal nº. 2.151, de 08 de janeiro de 2024, que cria a Comissão Especial de Organização para a elaboração, revisão, acompanhamento e fiscalização das licitações e execução dos contratos da festa "EXPOCAMP" a ser realizada no ano de 2024 no Município de Campina Grande do Sul/PR, e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º Os incisos I, III, VII e XIII do art. 3° do Decreto Municipal n.º 2.151, de 08 de janeiro de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3° (...)
I – Richard Fernandes Vieira – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
(...)

III – Luciano da Silva Nogueira – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – Presidente;
(...)
VII – Jefferson Rosa Cordeiro – Procurador Municipal;
(...)
XIII – Nelson Vagner de Santi – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
(...)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 15 de abril de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:A6AFFD12

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 16 2024

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Inexigibilidade, nº. 16/2024
Processo nº. 90/2024
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1293 de 18 de dezembro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 90/2024, Inexigibilidade, nº. 16/2024, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
KHAUANA SOUZA DE OLIVEIRA	20.549.843/0001-59	R$ 492.000,00

Campina Grande do Sul, 15/04/2024.
BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8FCE0BFA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL Nº 06

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que os candidatos classificados em: 24º, 25º, 28º, 35º e 39º lugar, (Modalidade Ampla Concorrência), assinaram o requerimento de Final de Lista, a candidata classificada em 26º lugar (Modalidade Ampla Concorrência) e as candidatas classificadas em: 07º e 09º lugar (Modalidade Negros e Índios), não compareceram no prazo de 03 à 12 de abril de 2024, chamados através do Edital de Chamamento nº. 05, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2994 página 547 de 03/04/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para que no **PERÍODO DE 17 A 26 DE ABRIL DE 2024**, compareça no Setor de Recursos Humanos munido dos documentos (conforme item 20 do Edital nº. 002/2023) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	**Nome**	**Classificação**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	SOLANGE DO ROCIO RUDEK	41º
	LUCAS DA COSTA LAGE	43º
	EVELISE GAIO TANAJURA	44º
	JULIANA GÂMBARO PEREIRA	45º
	ELIANE ARAÚJO COSTA	46º
	SUELI AGUIAR	47º
	MODALIDADE NEGROS E ÍNDIOS	
	IVANILDA GONÇALVES DA SILVA	11º
	MARTA SANTOS QUEIROZ DE ARAÚJO	12º

Nº. de Vagas	Local
08	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 15 de abril de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:16920BAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.345/2024

Dá Nome de Logradouro Público, na Forma que Dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: Fica denominado **Rua Terezinha de Fátima da Luz** a rua **CM 382,** que se inicia na Rua Cesar Roberto Garbin e termina em propriedade privada, com extensão de 62 metros, localizada no Juruqui, neste Município de Campo Magro.

Art. 2º.: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3°.: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro, 11 de Abril de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:FE020FAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 240/2024

Nomeia ANDRESSA FERNANDA LIVINSKI na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

O Protocolo no 0188/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 03.2023;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 15 de abril de 2024, **ANDRESSA FERNANDA LIVINSKI,** portadora do RG: 1001***81/SSP-PR e do CPF n.º 068.52*.***-52, para ocupar o cargo de Professor de

Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 15/04/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 15 de abril de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:96CCACF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 241/2024

Nomeia MILAINE DE SOUZA GONSANI na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Protocolo no 0231/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 03.2023;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 15 de abril de 2024, **MILAINE DE SOUZA GONSANI,** portadora do RG: 13203***0 /SSP-PR e do CPF n.º 109.252.***-17, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 15/04/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 15 de abril de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:85EAFA3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 242/2024

Nomeia CRISTIANE DE FATIMA COSTA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Protocolo no 0298/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 03.2023;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 15 de abril de 2024, **CRISTIANE DE FATIMA COSTA,** portadora do RG: 7342***5/SSP-PR e do CPF n.º 031.299.***-08, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 15/04/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 15 de abril de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:E30B3560

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 243/2024

Nomeia EVELIZE SOTTI RODRIGUES, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Protocolo no 329/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 03.2023;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 15 de abril de 2024, **EVELIZE SOTTI RODRIGUES,** portadora do RG: 8437***6/SSP-PR e do CPF n.º 043.46*.***-61, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 15/04/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 15 de abril de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:3EB02F5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 244/2024

Nomeia CRISTIANE REGINA CHERUBIM DO CARMO na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Protocolo no 1222/2023
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 01/2023;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 15 de abril de 2024, **CRISTIANE REGINA CHERUBIM DO CARMO,** portador da RG: 633***50/SSP-PR e do CPF n.º 006.***.*99-65, para ocupar o cargo de ENFERMEIRO, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 218/2023, anexo I.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 15/04/2024

Paço Municipal de Campo Magro,
em 15 de abril de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:198B201D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 245/2024

Nomeia THAIS KAREN REGAGNAN na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Protocolo no 1178/2023
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 01/2023;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 15 de abril de 2024, **THAIS KAREN REGAGNAN,** portador da RG: 9725***3/SSP-PR e do CPF n.º 062.781.***-21, para ocupar o cargo de ENFERMEIRO, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 218/2023, anexo I.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 15/04/2024

Paço Municipal de Campo Magro,
em 15 de abril de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:287DBEA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 246/2024

Designa membros para a Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado 2024 para a contratação de Veterinário, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 69, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando:
a) o contido na Lei Municipal n.º 947/2017;
b) o decreto nº 094/2024;
c) o protocolo nº 5419/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designados como membros da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado para a contratação de Veterinário, os seguintes servidores:
I - Sandra Mara Borges Domingues da Rocha, matrícula nº 90001, na função de Presidente;
II - José Fernando Wistuba, matrícula nº 1483, na função de Vice-Presidente;
III – Alexandra Ramos dos Santos, matrícula 995, na função de membro;
IV - Flavia Roberta de Souza, matrícula nº 2794, na função de membro;
V - Néia Regina Sulzbach Dickel, matrícula nº 1460, na função de membro;
VI - Tatiana Kelly Faria Lemos Sabatoski, matrícula nº 2613, na função de membro;
VII - Viviane Cristina Wantuk Stawinski, matrículas nº 224 e 90224, na função de membro.

Art. 2º - A comissão designada será responsável pela elaboração dos editais, assim como, pela realização, avaliação e seleção do processo seletivo para a contratação de pessoal por prazo determinado.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto nº 237/2024.

Campo Magro, 15 de abril de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:B1D98DAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 247/2024

Designa membros para a Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado 2024 para a contratação de Fonoaudiólogo, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 69, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando:
a) o contido na Lei Municipal n.º 947/2017;
b) o decreto nº 094/2024;
c) o protocolo nº 4514/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designados como membros da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado para a contratação de Fonoaudiólogo, os seguintes servidores:
I - Sandra Mara Borges Domingues da Rocha, matrícula nº 90001, na função de Presidente;
II - José Fernando Wistuba, matrícula nº 1483, na função de Vice-Presidente;
III - Gracciela Eliza de Azevedo, matrícula nº 1693, na função de membro;
IV – Simone Zammar, matrícula nº 2693, na função de membro;
IV - Tatiana Kelly Faria Lemos Sabatoski, matrícula nº 2613, na função de membro;
V - Viviane Cristina Wantuk Stawinski, matrículas nº 224 e 90224, na função de membro.

Art. 2º - A comissão designada será responsável pela elaboração dos editais, assim como, pela realização, avaliação e seleção do processo seletivo para a contratação de pessoal por prazo determinado.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 15 de abril de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:C69A90C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 – CREDENCIAMENTO

OBJETO: Credenciamento de Instituições que prestam serviços na modalidade de Acolhimento Institucional em diversas modalidades, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.
Ao 15º (décimo quinto) dia do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 14h00min (quatorze) horas, (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Elaine Proença Erdeman e os membros Edilson Aparecido Cardoso e Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana, designados pelo decreto 256/2023, para analisar os documentos da interessada em realizar credenciamento com o Município de Campo Magro.
Protocolou a documentação a seguinte empresa/instituição:

Empresa/Instituição	CNPJ	Protocolo
Centro de Recuperação Nova Esperança	79.372.108/0006-70	2183/2024

Fez-se a consulta do CNPJ junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificar se a instituição não estava impedida ou suspensa de licitar/contratar com a administração pública, e o resultado foi que não há impedimento vigente.
A CPL realizou a rubrica, conferência e análise dos documentos de habilitação da Associação.
Após a referida análise constatou-se que o **Centro de Recuperação Nova Esperança** não apresentou a certidão de débitos perante o Município de Campo Magro, item 4.3 IV do edital, desta feita, a CPL declara a empresa **INABILITADA.**
Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às **14h36min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu Edilson Aparecido Cardoso lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Presidente da CPL	*Elaine Proença Erdeman*	
Membro da CPL	*Edilson Aparecido Cardoso*	
Membro da CPL	*Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana*	

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:25C11F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

O Município de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 022/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**.
OBJETO: Formação de registro de preços para prestação de serviços especializados de sonorização, iluminação, locação de palco e locação de painel de LED para eventos que são realizados pela Prefeitura Municipal de Campo Magro.
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 02/05/2024 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.compras.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.
Campo Magro/PR, 15 de abril de 2024.

HERICK VILELA
Agente de Contratação
Decreto municipal n.º 027/2024
Fone: (41) 3677-4044
E-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:DC2DAB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

O Município de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 022/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**.
OBJETO: Formação de registro de preços para serviços de instalação e manutenção de persianas, com fornecimento de materiais e mão de obra necessária, para atender as necessidades de diversas secretarias Municipais.
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 06/05/2024 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.compras.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.
Campo Magro/PR, 15 de abril de 2024.

HERICK VILELA
Agente de Contratação
Decreto municipal n.º 027/2024
Fone: (41) 3677-4044
E-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:3D1E2427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.074.175/0001-38. OBJETO: RENOVAÇÃO DO SEGURO DO PRÉDIO DA CÂMARA. VALOR TOTAL: R$ 900,00 (novecentos reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação n° 02/2024. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/2021. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.33.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 1 de abril de 2024.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:513B374F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 230/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **LOURDES INES KLUKESKONISKI DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.418.765-3/PR e inscrita no CPF nº 769.213.449-91, do cargo efetivo de **PROFESSOR**, reintegrada pela Portaria n° 773/1996, matrícula: 415-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/04/2024.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D39C6B50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 231/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo para apurar os fatos relatos no Memorando n° 768/2024, a qual será composta pelos seguintes membros:
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
ERIK VITORIO MOTTA – Agente Administrativo
Art. 2º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 90(noventa) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:378139C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 232/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **DARCI CAMARGO GONCALVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.985.611-3/PR e inscrito no CPF nº 700.972.919-00, ocupante do cargo efetivo de **BOMBEIRO COMUNITARIO –** Nível 52, matrícula: 2360-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **16/03/2023 a 16/03/2024**, como segue:

- 03/04/2024 a 02/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 11 de abril de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:013B786D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 233/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **EDNILSON PELLIZZARI,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5.778.778-3/PR e inscrito no CPF nº 808.510.029-00, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, matrícula: 815-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **18/04/2022 a 18/04/2023**, como segue:

- 17/04/2024 a 06/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 11 de abril de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C33E0818

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 234/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **JACIEL PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6.564.102-0/PR e inscrito no CPF nº 940.779.919-00, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, matrícula: 2761-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **23/04/2022 a 23/04/2023**, como segue:

- 22/04/2024 a 11/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 11 de abril de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DB82DC4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 235/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo constate no **Art. 3º da Portaria nº 049/2024,** por mais 30(trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório Final.

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados, de acordo com a Portaria nº 049/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:228A2AA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 246/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **HENRIQUE MASETTO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10.673.033-4/PR e inscrito no CPF nº 087.179.949-93, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos.
Art. 2º Designar o servidor para exercer suas funções no **SETOR REGIÃO ADM – PAZ.**
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 15 de abril de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:12F7097F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 245/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **EDUARDA MUHLENBRUCK BRANCALIONE**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 14.067.094-4/PR e inscrita no CPF nº 112.448.899-54, para o cargo efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA –** Nível 36, aprovada no Concurso Público nº 002/2023, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5FC5156B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 244/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **ANDREIA CORREA SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.297.511-5/PR e inscrita no CPF nº 043.262.929-70, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR – Nível C04**, matrícula: 2991-1, com jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **SETOR PEDAGÓGICO E PROJETOS**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 12 de abril de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D5C7C558

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 243/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **MARCIANE DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.284.576-1/PR e inscrita no CPF nº 047.717.549-00, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para exercer suas funções no **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA** na referida secretaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DDCE6E8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 242/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **SCHEILA DO PRADO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 13.067.224-8/PR e inscrita no CPF nº 093.076.559-10, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para exercer suas funções no **DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO** na referida secretaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:BDB0A147

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 241/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **GISELI SANTOS DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 14.212.916-7/PR e inscrita no CPF nº 115.267.029-83, para o cargo em comissão de **ASSESSOR II**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A96098FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 240/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria n° 151/2022, que designada a servidora **ANDREIA CORREA SANTOS**, brasileira, casado, portadora do RG nº 5.297.511-5/PR e inscrita no CPF nº 043.262.929-70, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível C04, matrícula: 2991-1, com jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 12 de abril de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D1C14468

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 239/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a servidora **MARCIANE DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.284.576-1/PR e inscrita no CPF nº 047.717.549-00, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, nomeada pela Portaria n° 198/2022, matricula: 3446-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A717021C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 238/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a servidora **SCHEILA DO PRADO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 13.067.224-8/PR e inscrita no CPF nº 093.076.559-10, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, nomeada pela Portaria n° 198/2022, matricula: 3446-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:36CFE05D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 237/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a servidora **GISELI SANTOS DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 14.212.916-7/PR e inscrita no CPF nº 115.267.029-83, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, nomeada pela Portaria n° 036/2023, matricula: 3622-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:BA168CA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 236/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **GABRIELE LEMES DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora do RG nº 13.928.773-8/PR e inscrita no CPF nº 088.369.479-48, ocupante do cargo efetivo de **CIRURGIAO DENTISTA** – Nível 36, matrícula: 3540-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias conforme o artigo nº 102, Lei Complementar nº 032/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/04/2024.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9E8F3DCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada no **CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 (CIRURGIÃO DENTISTA),** para realizara os exames pré-admissionais e apresentara a documentação exigida, conforme consta no Edital nº 02/2023, no período de **12/04/2024 a 11/06/2024**, caso encontre-se apta deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Candói, para a regularização do registro funcional.

-CIRURGIÃO DENTISTA

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
ROBERTA JACK BARBOSA	3º

Candói, 11 de abril de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D2CC2893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 181/2024 DATA: 15-04-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. lº - Conceder à Servidora Pública **Josiane Aparecida da Silva**, ocupante do cargo de Zeladora, Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, com início em 08-04-2024 e término em 04-10-2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 15 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:D98E7271

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 182/2024 DATA: 15-04-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012.

R E S O L V E

Art. lº - Conceder a servidora pública abaixo relacionada, Auxílio Natalidade, conforme Certidão de Nascimento, apresentada ao Departamento de Recursos Humanos:

Matrícula	Nome	Cargo
123553/1	Josiane Aparecida da Silva	Zeladora

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 15 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:591ED966

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 183/2024 DATA: 15-04-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. lº - Conceder à Servidora Pública **Franciskeli Medeiros das Chagas**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, com início em 11-04-2024 e término em 07-10-2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 15 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:77F2281D

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 154/2024 DATA: 15-04-2024

SÚMULA: Nomeia a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 139 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº 1.784/2012, Leis Complementares nº 18/2019, nº 21/2019 e nº 22/2021,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada **Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz**, RG. n.º 12.393.055-0/PR, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Jurídico 1, símbolo CCA1, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 15 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:F6C4DFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 180/2024

PORTARIA Nº 180/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Eliana Maria Magnabosco	Secretaria da Assistência social, cultura	02 (duas)	Curitiba PR	15 a 17 de abril de 2024	Participar da Cerimonia de Assinatura da Lei

	e Cidadania				do código da Mulher Paranaense
Regina Cristina Antunes Scapini	Secretaria da Saúde	02 (duas)	Curitiba PR	15 a 17 de abril de 2024	
Roberto Gualberto Pereira	Assessor de Imprensa	02 (duas)	Curitiba PR	15 a 17 de abril de 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,
Capitão Leônidas Marques, em 15 de abril de 2024.
MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:A8A73030

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 045 - DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, **MARIA DE LOURDES QUITÉRIO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.543.546-9, Matrícula nº 1871, do cargo de Técnica em enfermagem, a partir de 01/05/2024, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 15 de abril de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:1A5E24E1

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 046 - DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a demissão de servidores ocupantes de cargo temporário, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:
Artigo 1º. DEMITIR por motivo de termino de contrato de trabalho os professores PSS contratados conforme edital do teste seletivo 01/2021, como segue:
ANA PAULA DA LUZ DOS SANTOS
Matricula 14691 – RG 10.980.821-0 a partir de 05/04/2024
DENISE APARECIDA DE CAMARGO
Matricula 14711 - RG 9.209.185-6 a partir de 09/04/2024
LETICIA FERNANDA DA SILVA CUNHA
Matricula 14731- RG 8.231.259-5 a partir de 09/04/2024
QUEZIA LARISSA CARDOSO FAUSTINO
Matricula 14721 - RG 13.236.569-5 a partir de 09/04/2024
Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Registre-se.
Carlópolis, 15 de abril de 2024 .

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:1857E57F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA 016 - DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 106 da Lei nº 1608/2023 resolve:

Art.1º. CONCEDER, licença prêmio a servidor municipal efetivo SILVIO APARECIDO CORREA, RG nº. 4.627.246-3 SESP PR, matrícula nº 10131, no período de 18/03/2024 a 15/06/2024, em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal nº 1.608/2023.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 15 de abril de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:998715D7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA 017 - DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 106 da Lei nº 1608/2023 resolve:

Art.1º. CONCEDER, licença prêmio a servidor municipal efetivo EDUARDO ARAÚJO DOS REIS, RG nº. 381.850.511 SP, matrícula nº 10761, no período de 15/04/024 a 13/07/2024, em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal nº 1.608/2023.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 15 de abril de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:77A8A838

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 EDITAL DE HOMOLAGAÇÃO DE RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO Nº 010/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado criada pelo Decreto nº 4.053/2.024, torna público, a Homologação de Resultado Final e de Classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 1º Consta no anexo único deste Edital Homologação de Resultado Final e de Classificação na Ampla Concorrência e de Afrodescendentes.

Art. 2º O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período a partir da data que o candidato for contratado.

Art. 3º A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, observada a necessidade do Município.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 15 de abril de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

(o anexo I, encontra-se disponível no site www.carlopolis.pr.gov.br)

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:6157B33C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 010/2024
Concurso Público nº 001/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2020, em especial os itens 12, 13 e 14:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

N. Insc.	NOME	CARGO	CLASS.
81600415	SERGIO REIS LEMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	58
81601051	KAOANY APARECIDA DAMBROSKI DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	59
81600513	ELAINE DE FATIMA PACHECO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	60

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 15 de abril de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:30C8D4E3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024 - PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2024

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s), no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2024, abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 04 (quatro) dias, a contar do primeiro dia da publicação deste edital, munido (s) da documentação, para iniciar o processo de contratação, conforme previsto no Edital nº 001/2024 em especial no item 9 e ainda, observando o contido na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:
Cargo: PROFESSOR

CLAS	NOME

19	Sandra Aparecida de Quadros

Conforme item nº 9 do Edital nº 001/2024, o candidato classificado e convocado deverá apresentar para a contratação, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
o) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
p) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
q) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 15 de abril de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:F4E48420

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

LICITAÇÃO Nº 06/2024
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associações de Proteção à maternidade, Infância e a Família (APMIF), regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política, com valor global de R$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais), em favor de **Associações de Proteção à Maternidade, Infância e a Família (APMIF) CNPJ sob n° 77.321.008/0001-84, Rua Vereador Maziad Felício, 615, CEP 86630-000 - Município de Centenário do Sul/PR.** Em conformidade com o Art. 74° *caput I*, da Lei Federal 14.133/21.

Centenário do Sul, 15 de abril de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:E4550FD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2024

Regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo de Cerro Azul – PR e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto promove a regulamentação geral da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Na aplicação deste Decreto, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 3º Para os efeitos do disposto neste Decreto considera-se para o processo de contratação:

I - Agente de Contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
II - Comissão de Contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
III - Fiscal de Contrato: conceituação e atribuições definidas através de manual específico;
IV - Gestor de Contrato: conceituação e atribuições definidas através de manual específico;
V - Governança das Contratações: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a agregar valor ao negócio do órgão ou entidade e contribuir para o alcance de seus objetivos com riscos aceitáveis. É atribuição específica da Alta Administração, podendo ser delegada a função de gestão do contrato, sem prejuízo das suas responsabilidades;
VI - Ordenador de Despesa: conceituação e atribuições definidas através de manual específico;

VII - Plano de Contratações Anual: instrumento de governança, elaborado anualmente pelos órgãos e entidades, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva Lei Orçamentária do ente federativo;

Art. 4º Os demais processos licitatórios no âmbito da Administração deste Poder Legislativo Municipal, serão realizados pelo Departamento de Licitações e Contratos desta Casa de Leis.

Art. 5º No âmbito de suas atribuições, o Departamento de Licitações e Contratos da Administração desta Casa de Leis responsabilizar-se-à por:
I - efetuar as publicações relativas aos atos administrativos que compõem as licitações e contratos administrativos, na forma da Lei;
II - manter a numeração sequencial dos editais de licitação e contratos administrativos;
III - garantir a apreciação jurídica das minutas de edital e contrato, previamente à sua publicação;

CAPÍTULO II
DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL
Art. 6º O Poder Legislativo poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as compras e contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, a média de compras e serviços contratados no último biênio.

CAPÍTULO III
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Art. 7º Ao agente de contratação ou conforme o caso, à comissão de contratação, compete a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos, além das seguintes atribuições:
- conduzir a sessão pública;
- conduzir os trabalhos da equipe de apoio quando necessário;
- receber e examinar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- receber, examinar, instruir os recursos, encaminhá-los para emissão de Parecer Jurídico e posteriormente à autoridade competente, sendo esta na Administracão Direta, o Presidente do órgão;
- indicar o vencedor do certame;
- encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- em caso de dúvida, poderá conferir validade dos documentos digitais acostados no processo.
§ 1º A comissão de contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares (art. 6º, inciso L, parte final da Lei Federal n º 14.133, de 1º de abril de 2021), cabendo - lhe as atribuições previstas no art. 7º sem prejuízo de outras tarefas inerentes;
§ 2º Caberá ao agente de contratação a formalização dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
§ 3º O agente de contratação, assim como os membros da comissão de contratação, deverão ser servidores efetivos do quadro permanente do Poder Legislativo Municipal ou cedidos do Poder Executivo;
§ 4º O agente de contratação e a comissão de contratação, sempre que considerarem necessário, poderão requerer à Procuradoria da Câmara Municipal e à Controladoria auxílio, através de processo distinto, apontando as dúvidas de forma objetiva e fundamentada;
§ 5º O agente de contratação e a comissão de contratação serão auxiliados quando houver necessidade por equipe de apoio constituída por no mínimo 2 (dois) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão do Poder Legislativo Municipal ou cedidos do Poder Executivo;
§ 6º Nas licitações na modalidade Pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será denominado Pregoeiro.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, **sendo opcional nos seguintes casos**:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V - Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para àquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

CAPÍTULO V
DA ADOÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Catálogo Eletrônico de que trata o §1º do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as compras, terá o perfil e/ou características de Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, vedada a opção natural de marca.

§1º Inobstante a vedação de preferência de marca vazada no caput deste artigo, em situações especiais, como de manutenção de equipamentos já existentes, a marca é essencial para fins de melhor qualidade de eficiência final.
§2º Quando pela natureza da situação for exigida a marca, dever-se-á fazer a devida justificativa nos autos do procedimento.
§ 3º As disposições do presente artigo poderão ser implementadas após a publicação deste decreto, cabendo à unidade requisitante justificar por escrito e anexar ao respectivo processo licitatório a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS
Art. 10º No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito deste órgão, os parâmetros previstos do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 11º A pesquisa de preços para subsidiar valores referenciais nos procedimentos licitatórios, poderá ser realizada, mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:
I – portal de Compras governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br;

II – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
III – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos em até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
IV – pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal da cotação, com a devida justificativa da escolha dos fornecedores, e os preços cotados não tenham sido obtidos com mais de seis meses de antecedência da publicação do edital.
§1º Em todas as situações apresentadas o agente público responsável pela realização da pesquisa deverá juntar a documentação aos autos.

Art. 12 Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigo 11º, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 13 Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.
Art. 14 Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 11º, a solicitação efetuada pela administração pública encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

Art. 15 A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.

Parágrafo único. O valor de que trata o §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia 1º de abril.

CAPÍTULO VII
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO
Art. 16 Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição de menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, dentre outros.

CAPÍTULO VIII
JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO
Art. 17 O julgamento por menor preço será sempre sobre o valor nominal, nunca superior ao valor de referência definido pela Administração Pública.

Art. 18 O julgamento por maior desconto será preferencialmente aplicado sobre o valor global de referência definido pela Administração Pública.

§1º Na prática, o critério de maior desconto, indiretamente equivale ao menor preço, e mesmo sendo preferencialmente aplicado sobre o valor global, a aplicação numa tabela com vários itens dar-se-á de forma linear sobre cada item.

§2º Para efeito do §1º do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando os custos indiretos com despesas para manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental forem perfeitamente mensuráveis, serão considerados para fins de obtenção de menor preço.

§3º A proporção de redução no custo final em decorrência das despesas indiretas será a demonstrada nos cálculos a serem apresentados na composição dos preços ofertados para negociação.

§4º A inexequibilidade dos preços em função da redução do custo final versado no parágrafo anterior, somente será discutido se o desconto final ultrapassar a margem de setenta por cento do valor de referência.

§5º Para as obras e serviços de engenharia o limite para inexequibilidade é de setenta e cinco por cento inferior ao valor orçado pela Administração. Acima deste e inferior a oitenta e cinco por cento, o proponente será obrigado a oferecer garantia adicional correspondente a diferença de sua proposta e o valor orçado pela Administração Pública.

Art. 19 O critério de técnica e preço para o julgamento de propostas com maior vantajosidade à Administração Pública será aplicado levando em consideração os §§3º e 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IX
JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

Art. 20 Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentro outras.

CAPÍTULO X
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS
Art. 21 Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XI
DA HABILITAÇÃO
Art. 22 Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do §5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 23 Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 24 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos incisos III e IV do caput do art. 87 da mesma lei, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XII
DO CREDENCIAMENTO
Art. 25 O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

§6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIII
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
Art. 26 Adotar-se-á, no âmbito do Poder Legislativo de Cerro Azul, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015 ou outro que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO XIV
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA
Art. 27 Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara de Vereadores de Cerro Azul e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XV
DA SUBCONTRATAÇÃO
Art. 28 A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou no instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles for cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução do serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§3º No caso de fornecimentos de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XVI
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
Art. 29 O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XVII
DAS SANÇÕES
Art. 30 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do respectivo Poder Legislativo.

CAPÍTULO XIII
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES
Art. 31 A Câmara de Vereadores de Cerro Azul regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XIX
DO PROCESSO DE COMPRA DIRETA
Art. 32 Ficam dispensados de formalização de processo de compra direta (dispensa e inexigibilidade) as situações onde o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º Como compra direta, entende-se aquelas cujo valor não ultrapasse **R$ 5.000 (cinco mil reais)**;

§2º O Agente de Contratação deverá, quando for possível, mesmo em se tratando de compras diretas, realizar a pesquisa de preços conforme dispõe o art. 11º deste Decreto.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 33 Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§2º e 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de

abril de 2021, eis que a Câmara Municipal de Vereadores adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto.

Art. 34 Toda prestação de serviços contratada pela Câmara Municipal de Cerro Azul não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 35 É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
IV - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessita de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente;
VII - conceder aos trabalhadores das contratadas direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Art. 36 A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 37 A Câmara Municipal de Vereadores poderá editar normas complementares ao disposto nesse Decreto Legislativo e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 38 Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto Legislativo.

Art. 39 Para efeito de todos os cálculos necessários previstos neste Decreto deverá ser utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**), salvo justificativa contrária especificada no termo de referência, anteprojeto ou projeto básico.

Art. 40 O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 12 de abril de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:44E4D00D

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO PARA COMPOREM A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Sra. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA
Art. 1º. Ficam nomeados os membros para comporem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Cerro Azul – Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2024, os seguintes servidores:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY, brasileiro, solteiro, maior, servidor público municipal efetivo, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.512.851-5- SSP/PR e do CPF/MF sob nº 039.530.459-89, residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes, 100, Vila Braine – Cerro Azul – Paraná;

EQUIPE DE APOIO: ELIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS, brasileira, casada, servidor público municipal efetivo, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 9.462.162-3-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 053.670.329-90, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Basseti, 121 – Centro – Cerro Azul – Paraná;

EQUIPE DE APOIO: ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SPONHOLZ brasileira, casada, servidor público municipal efetivo, portadora do Registro Geral / CPF sob nº 034.372.019-13, residente e domiciliada na Estrada Quebrada Funda, S/N, Distrito de São Sebastião – Cerro Azul – Paraná.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 15 de abril de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:DB7EB7D5

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Sra. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA
Art. 1º. Ficam nomeados o Pregoeiro e os membros da Equipe de apoio da Câmara Municipal de Cerro Azul – Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2024, os seguintes servidores:

PREGOEIRO: JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY, brasileiro, solteiro, maior, servidor público municipal efetivo, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.512.851-5- SSP/PR e do CPF/MF sob nº 039.530.459-89, residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes, 100, Vila Braine – Cerro Azul – Paraná;

EQUIPE DE APOIO: ELIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS, brasileira, casada, servidor público municipal efetivo, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 9.462.162-3-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 053.670.329-90, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Basseti, 121 – Centro – Cerro Azul – Paraná;

EQUIPE DE APOIO: ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SPONHOLZ brasileira, casada, servidor público municipal efetivo, portadora do Registro Geral / CPF sob nº 034.372.019-13, residente e domiciliada na Estrada Quebrada Funda, S/N, Distrito de São Sebastião – Cerro Azul – Paraná.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 15 de abril de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:51F55DC8

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 69/2024. EXONERAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a partir de 08 de abril do corrente ano, o Senhor Paulo Rogerio Ramos dos Santos, portador do RG nº 4.448.155-1 SSP/PR SSP/PR, da função de Diretor do Departamento de Urbanismo.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 09 de abril de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E7C3EC5F

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 70/2024. NOMEAÇÃO DE SECRETARIO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018,
DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 09 de abril do corrente ano, o Senhor Paulo Rogerio Ramos dos Santos, portador do RG nº 4.448.155-1 SSP/PR SSP/PR, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 01, para exercer a função de Secretário Municipal de Urbanismo e Paisagismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 09 de abril de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FCF9F1BD

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2024 DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DO INSTITUTO SORELLA NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E E DO ADOLESCENTE - CMDCA

O Instituto Sorella do Município de Cerro Azul aprovado pela Instrução normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, inscrito no CNPJ nº 51.499.626/0001-25 fundado em data de 29 de maio de 2023, Estatuto registrado em 15 de junho de 2023. O Instituto Sorella do Município de Cerro Azul está situado na Rua Arlindo Vergílio Pereira, 259 – Centro de Cerro Azul PR, CEP Nº 83.570.000.
Artigo 1º O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente situado na Rua Barão de Cerro Azul, 65, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 33/2023
Resolve:
Aprovar a inscrição do Instituto Sorella neste Conselho conforme reunião ordinária realizada em data de 07 de março de 2024, sob nº 002/2024 no CNPJ Nº 27.158.763/0001-11.
Esta Resolução terá validade por 2 (dois anos)
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 15 de abril de 2024.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:03F0527C

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2024 DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DO INSTITUTO SORELLA NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS

O Instituto Sorella do Município de Cerro Azul aprovado pela instrução normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, inscrito no CNPJ Nº: 51.499.626/0001-25 fundado em data de 29 de maio de 2023, Estatuto registrado em 15 de junho de 2023. O Instituto Sorella do Município de Cerro Azul está situado na Rua Arlindo Vergílio Pereira, 259 – Centro de Cerro Azul PR, CEP nº 83.570.000.
Artigo 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Cerro Azul situado na Rua Barão de Cerro Azul, 65, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 31/2023
Resolve:
a) - Aprovar a Inscrição do Instituto Sorella neste Conselho conforme reunião ordinária realizada em data de 11 de abril de 2024, sob nº 03 de 2024 no CNPJ nº 19.702.186/0001-59.
B) - Esta Resolução terá validade por 2 (dois anos).

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 15 de abril de 2024.

FRANCISCO EUDES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8528E217

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2024 DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E E DO ADOLESCENTE - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 33/2013, E Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
RESOLVE
Resolve:
Artigo 2º - Aprovar a Inscrição neste Conselho conforme reunião realizada em 7 de março de 2024.
Do Abrigo Municipal de Cerro Azul, sob número 001/2024 inscrita no CNPJ número 27.158.763/0001-11
Esta Resolução terá validade por 2 (dois anos)
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 15 de abril de 2024.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:39A36057

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2024 DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 31/2013.

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada em data de 11 de abril de 2024, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 31/2013.
Resolve:
Artigo 2º - Aprovar a Inscrição neste Conselho conforme reunião realizada em 11 de abril de 2024.
Do Abrigo Municipal de Cerro Azul, sob número 002/2024 inscrita no CNPJ número 19.702.186/0001-59
Esta Resolução terá validade por 2 (dois anos).
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 15 de abril de 2024.

FRANCISCO EUDES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A0DCE503

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº 006/2024 APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Preambulo:
O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná - Cerro Azul Prev, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob número 08.927.997/0001-3, com endereço na Rua Barão de Cerro Azul nº 10, Centro, Cerro Azul, Estado do Paraná, representado pela sua gestora, torna público para a convocação dos interessados que, entre a data de 15 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, estará promovendo a Prova de Vida dos Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência Social do Município de Cerro Azul.

II- Do Objeto:
Constitui o objeto deste Edital de convocação a todos os aposentados e pensionistas vinculados ao (RPPS) Regime Próprio de Previdência, para a comprovação de vida e a respectiva manutenção de seus benefícios previdenciários.
- Considerando a necessidade deste Instituto de Previdência Social, manter atualizado os dados de todos os aposentados e pensionistas recebedores de benefícios.
- Considerando a necessidade de comprovação de vida dos aposentados e pensionistas para evitar prejuízos ao cenário público.
Resolve:
Artigo 1º Convocar todos os aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Social deste Município(RPPS) a promoverem a prova de vida para a devida manutenção de seus benefícios Previdenciários.
Artigo 2º- Todos os aposentados e pensionistas deverão comparecer, a sede do Instituto de Previdência, munidos de:
- Documentos Pessoais
- Comprovante de residência atualizado
- Termo de curatela
- Documento comprobatório do genitor de pensionista menor de 18 anos, termo de guarda.
Artigo 3º- O não comparecimento acarretará a suspensão do benefício até a plena regularização da Prova de Vida.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Pr.
Rua Barão do Cerro Azul, n º 10 - Centro
CEP 83570-000
Fone (041) 3662-1391.
E-mail cerroazulprev@gmail.com
Cerro Azul, 15 de abril de 2024.

JURACI DAS GRACAS ARAUJO
Superintendente do IPMCA

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:31DB5DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 19/04/2024 às 17hrs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: **HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
licitacoescerroazulpm@gmail.com
licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO:

Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e

procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de Placas de Sinalização Viária Vertical, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e no Termo de Referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Viação.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 15 de abril de 2024.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 017/2024

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:BFFD0877

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 19/04/2024 às 17hrs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: **HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
licitacoescerroazulpm@gmail.com
licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO:

Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de Material de Construção para a realização da obra de Pavimentação e Calçamento referente ao Termo de Parceria e Cooperação celebrado entre o Município e moradores da Rua Vereador Claudevino de Jesus Hillman, Vila Dupont em atendimento à Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo .

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 15 de abril de 2024.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 017/2024

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:D9E5A813

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 19/04/2024 às 17hrs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: **HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
licitacoescerroazulpm@gmail.com
licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO:

Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de 01 Parque Infantil Completo e Brinquedos Infantis em atendimento ao CMEI Tia Lea e à Secretaria Municipal de Educação Esportes, Lazer e Cultura, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 15 de abril de 2024.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 017/2024

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:0843C234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N° 150/2024

DECRETO N°150/2024

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1° - Luto Oficial de três dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor, Ulisses Kozak, considerando que dedicou mais de vinte anos de sua vida junto ao serviço da Polícia Militar, atuando com dedicação e comprometimento sob a Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado do Paraná, especialmente na região do Sudoeste; considerando, ainda, que o Senhor Ulisses Kozak nasceu e residiu por longos anos no município de Clevelândia, onde construiu laços afetivos e deixou sua marca por meio de sua nobre atuação profissional e pessoal.

Art. 2° - Durante esse período de luto oficial fica determinado que a Bandeira Municipal fique hasteada a meio mastro.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE ABRIL DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:45C4AC90

GABINETE
DECRETO 151-2024

DECRETO Nº 151/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDOque a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal e SOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede Férias ao Servidor Municipal, **Teófilo Cordeiro da Silva,** do dia 16/04/2024 até 15/05/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B72752CA

GABINETE
PORTARIA 124-2024

PORTARIA Nº124/2024

SUMÚLA: Converter em Pecúnia Três Meses de Licença Prêmio do servidor Silas Hildor Friesen.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar 20/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Clevelândia, Estado do Paraná).
CONSIDERANDO o artigo 113 da Lei Municipal Complementar 20/2023 que dispõe sobre conversão em pecúnia indenizatória e o requerimento de conversão do servidor público, Processo Digital N°.1552/2024 de 01 de abril de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Converter em pecúnia 03 (três) meses de licença prêmio do servidor **SILAS HILDOR FRIESEN** ocupante do cargo de Fiscal de Tributos matrícula n°**15466-1** do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal, referente ao período de **12/05/2004 a 11/05/2009.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:34D14304

GABINETE
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

REGIMENTO INTERNO
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM
MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA – PR – BIENIO 2024/2026

CAPITULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1º - O Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Clevelândia - COMDIM, instituído pela Lei Municipal nº 2.834 de 17 de Outubro de 2023, órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo, de composição paritária, refere-se às matérias pertinentes aos direitos da mulher de Clevelândia e tem por finalidade assegurar, através de ações e políticas públicas, o exercício pleno de sua participação no desenvolvimento social, econômico, político e cultural da sociedade, de acordo com as diretrizes instituídas pela legislação vigente e por este Regimento.
CAPITULO II – DAS COMPETENCIAS
Art. 2º - Compete ao Conselho
I – elaborar, aprovar e modificar o seu Regimento Interno;
II - formular diretrizes e propor políticas públicas de igualdade de gênero, raça, cor e religião em todos os níveis da administração pública direta e indireta;
III – formular proposições para subsidiar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, objetivando subsidiar ações governamentais relativas à implantação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres; IV - propor e deliberar sobre os critérios para a aplicação de recursos e acompanhar junto aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal a definição da dotação orçamentária a ser destinada à execução de políticas voltadas à mulher;
V - prestar assessoria ao Poder Executivo, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e a execução de programas de governo no âmbito municipal, estadual e federal, bem como opinar sobre as questões referentes à cidadania da mulher;
VI - estimular e apoiar o estudo e o debate sobre a realidade da mulher no Município de Clevelândia;
VII - manter integração com instrumentos de controle social destinado à definição orçamentária para garantir a implementação de diretrizes e critérios sobre destinação de recursos;
VIII - promover articulação com outros conselhos setoriais para discussão da Política Municipal de Direitos da Mulher;
IX - aprovar projetos, programas, planos e políticas públicas municipais referentes aos direitos das mulheres;

X - monitorar a execução da política pública municipal que vise garantir os direitos das mulheres;
XI - fiscalizar ações do Poder Executivo, relativas às políticas do gênero e propor medidas com o objetivo de eliminar todas as formas de discriminação contra a mulher;
XII - fiscalizar a execução da política municipal que assegure os direitos das mulheres nas esferas governamentais e não governamentais;
XIII - acompanhar e opinar sobre a elaboração de programas sociais e legislações nas questões de interesse da mulher;
XIV – mobilizar a sociedade civil para o estudo, discussão e implementação da política e do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;
XV - denunciar, receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e violação dos seus direitos e encaminhá-las aos órgãos e/ou serviços competentes para providências cabíveis, acompanhando sua apuração;
XVI - estimular ações voltadas para a capacitação profissional das mulheres;
XVII - solicitar aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos;
XVIII - promover intercâmbio com outros organismos públicos e/ou privados, com o objetivo de implementação das políticas do Conselho Municipal de Direitos da Mulher - COMDIM;
XIX - Criar Comissões Setoriais;
XXI - instalar comissões temáticas, quando se fizer necessário;
XXII - integrar-se aos processos preparatórios das Conferências Nacionais e Estaduais, nos quais se vislumbre interesses das mulheres;
XXIII - acompanhar e divulgar os trâmites dos projetos de lei que dizem respeito à condição da mulher nas Casas Legislativas Nacional, Estadual e Municipal;
XXIV - publicar as resoluções e documentos referentes ao COMDIM no diário oficial eletrônico do Município;
XXV - praticar outros atos, pertinentes à melhoria nas condições de vida e direitos da mulher, que oficialmente lhe forem atribuídos, desde que não contrariem as competências estabelecidas em Lei;
XXIV - convocar, a cada dois anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher;

CAPITULO III - DA COMPOSIÇÃO E DA ESTRUTURA DO CONSELHO

Seção I – Da Composição do Conselho

Art. 3º - O Conselho Municipal de Direitos da Mulher - COMDIM será composto de 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, sendo 50% representantes da Sociedade Civil e 50% representantes do Poder Público, preferencialmente por mulheres e respectivas suplentes, representantes dos seguintes órgãos:
I - 02 (duas) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
III - 02 (dois) representantes da Administração Municipal;
IV - 06 (seis) representantes de entidades não governamentais com registro e funcionamento há mais de 01 (um) ano no Município, que reúnam requisitos nas áreas de atendimento, promoção, garantia e defesa dos direitos da mulher.
§ 1º As conselheiras titulares e suplentes indicadas para compor o COMDIM serão nomeadas por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º O mandato das conselheiras será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.
§ 3º As funções exercidas pelas conselheiras não serão remuneradas, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

Seção II - Da estrutura do Conselho

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM terá a seguinte estrutura:
I - Plenária Geral, instância máxima do conselho, formada por conselheiras titulares e suplentes;
II - Mesa Diretora composta pela presidente, vice-presidente, 1ª secretária e 2ª secretária;
III - Comissões Setoriais Permanentes e Especiais.
§ 1º A Plenária Geral poderá deliberar, se entender necessário, pela criação de Secretaria Executiva.
§ 2º Compete à Secretaria Executiva:
I - manter o cadastro atualizado das Entidades e Organizações vinculadas à temática da mulher;
II - elaborar, de forma conjunta com a Presidente e Mesa Diretora, a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva;
III - preparar correspondências e documentos para a apreciação da Mesa Diretora, providenciando os despachos e encaminhamentos necessários;
IV - expedir atos de convocação de reuniões da Plenária Geral podendo ser de forma eletrônica através de grupo próprio ou individual ;
V - auxiliar a Presidenta e a Mesa Diretora na preparação da pauta dasreuniões;
VI- manter a agenda das Comissões Setoriais;
VII- manter registro dos pareceres, moções e outras proposições da Plenária Geral providenciando publicação ou encaminhamentos necessários;
VIII- executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Presidenta e Mesa Diretora.

CAPITULO IV - DA NATUREZA, COMPETÊNCIA E DO FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA GERAL

Seção I – Da Natureza da Plenária Geral

Art. 5º - A Plenária Geral é o órgão deliberativo do COMDIM, sendo constituídas por todas as suas conselheiras titulares e suplentes.

Seção II – Da Competência da Plenária Geral

Art. 6º - Compete à Plenária Geral:
I – identificar, discutir e aprovar as prioridades, estimulando e orientando as atividades e investimentos em prol das políticas que promovam os direitos da mulher;
II – discutir e aprovar propostas para as diretrizes gerais da política municipal dos direitos da mulher;
III – aprovar pareceres e propostas encaminhadas pela Mesa diretora e Comissões Setoriais;
IV – criar Comissões Setoriais;
V - receber e examinar denúncias relativas à situações de discriminação, exploração e violência contra a mulher e encaminhá-las aos órgãos e instituições competentes exigindo providências efetivas;
VI - manter canais permanentes de diálogo e atuação com movimentos de mulheres, apoiando as ações e iniciativas das entidades e dos grupos autônomos, sem, contudo, interferir no conteúdo e orientação de suas atividades;
VII – desenvolver programas e projetos em diferentes áreas de atuação, no sentido de incentivar a participação social e política da mulher.

Seção III – Do Funcionamento da Plenária Geral

Art. 7º - A Plenária Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, a Mesa Diretora fará a convocação por correspondência eletrônica e através do Grupo COMDIM de mídia social;
§ 1º - Excepcionalmente, havendo necessidade e, na omissão da Mesa Diretora, as conselheiras poderão convocar reunião extraordinária, por requerimento subscrito por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das integrantes do Conselho.
§ 2º - A convocação para reunião extraordinária deverá ser feita com antecedência mínima de quarenta e oito horas do início da reunião, com confirmação pelos meios de mídia social e correspondência eletrônica, respeitando horário convencionado das reuniões ordinárias, indicando a pauta específica a ser tratada.
Art. 8º - A Plenária Geral necessita da presença da maioria absoluta de suas integrantes, para a validade de suas deliberações.
Parágrafo único - Será exigido o "quorum" de 2/3 dos membros nas seguintes votações:
I - aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o Município;
II - aprovação e mudanças no Regimento Interno;
III - eleição da Comissão Diretora.
Art. 9º - Todas as reuniões do COMDIM serão públicas e abertas à participação de todo e qualquer cidadão, com direito a voz.
Art. 10º - Somente contarão com direito a voto nas deliberações do COMDIM:
I - conselheiras titulares;

II - conselheiras suplentes no exercício da titularidade.
§ 1º - A substituição de uma conselheira titular, em plenária, somente poderá ser feita por uma suplente formalmente indicada junto ao Conselho;
§ 2º - Em caso de empate nas decisões, a presidente exercerá o voto de qualidade;
§ 3º - As reuniões ordinárias terão calendário definido pela plenária no início de cada ano.
Art. 11 - A convocação deverá conter obrigatoriamente a indicação da data, horário e local da reunião e pauta a ser tratada.
Art.12 - As reuniões ordinárias terão:
I - abertura da sessão, leitura, discussão e votação das atas e resoluções da sessão anterior;
II - pauta;
III - informes;
IV - assuntos gerais.
Art. 13 - O Conselho deverá manter um registro de presença das conselheiras e dos visitantes.
Art. 14 - As decisões tomadas pelo COMDIM, contarão com ampla e sistemática divulgação, sendo que os temas tratados pela Plenária, pela Mesa Diretora e pelas Comissões Setoriais serão lavrados no respectivo livro de atas, garantido o acesso a qualquer cidadão.

CAPITULO V – DA NATUREZA E DA COMPETÊNCIA DA MESA DIRETORA

Seção I – Da Natureza da Mesa Diretora

Art. 15 - A Mesa Diretora será constituída pela Presidente, Vice-Presidente, 1ª Secretária e 2º Secretária, escolhidas entre as conselheiras titulares.
§ 1º - A Mesa Diretora será escolhida entre as conselheiras representantes dos órgãos governamentais e de entidades ou organizações não governamentais, de forma paritária.
§ 2º. A Comissão Diretora será composta paritariamente e dar-se-á da seguinte forma: A bancada que ocupar a Presidência ocupará a vice-presidência e a 1ª Secretaria e 2ª Secretária.
Art. 16 A Mesa Diretora será eleita pela Plenária Geral, convocada especialmente para esse fim com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita por mais um mandato.

Seção II – Da Competência da Mesa Diretora

Art. 17 - Compete a Mesa Diretora:
I - dirigir a Plenária Geral;
II - coordenar audiências públicas;
III - encaminhar as decisões e resoluções da Plenária Geral;
IV - representar o COMDIM em todas as instâncias.
V - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho.
Parágrafo único. A Mesa Diretora reunir-se-á ordinariamente 1 vez ao mês e extraordinariamente sempre que necessário.

CAPITULO VI – DA COMPETÊNCIA DA PRESIDÊNCIA, DAS CONSELHEIRAS E DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO

Seção I – Da Presidência

Art. 18 - Compete à Presidente do COMDIM:
I – representar o Conselho;
II – ordenar o uso da palavra durante as sessões do Conselho;
III – analisar e encaminhar apresentações de matérias nas reuniões do Conselho por pessoas que não sejam conselheiras;
IV – submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, cabendo-lhe o voto de qualidade em caso de empate;
V - manter a ordem na condução dos trabalhos, suspendendo sempre que necessários;
VI – assinar as deliberações do Conselho a atos relativos ao seu cumprimento;
VII - submeter à apreciação da Plenária o calendário de atividades e o relatório do Conselho;
VIII - encaminhar ao (à) Prefeito (a) Municipal e demais autoridades representativas as reivindicações do COMDIM, solicitando as providências necessárias;
IX - representar o COMDIM, podendo delegar essa representação aos componentes da Diretoria ou às demais conselheiras, conforme indicação e deliberação da plenária;
X - presidir a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher;
XI - zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento, adotando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias.
Art.19 - Compete à Vice - Presidente:
I – auxiliar a Presidente no cumprimento de suas atribuições;
II – substituir a Presidente em suas faltas ou impedimentos e sucedê-la em caso de vacância.
Art. 20 - Compete à 1ª Secretária:
I – dar conhecimento à Plenária, no início de cada reunião, da ata da anterior e das correspondências recebidas e enviadas pelo COMDIM;
II – acompanhar e monitorar a organização dos trabalhos de secretaria, os registros e os documentos do Conselho;
III - redigir atas e correspondências do Conselho.
Art. 21 - Na ausência ou impedimento da 1ª Secretária, será a 2ª Secretária sua substituta.

Seção II - Da Competência das Conselheiras

Art. 22 - Compete às Conselheiras Municipais do COMDIM:
I - comparecer às plenárias e, quando das faltas, justificá-las por escrito ou verbalmente, consignado em ata, até a data da próxima plenária;
II - assinar lista de presença das plenárias a que comparecer;
III - solicitar à Mesa Diretora a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que deseja discutir; IV - propor convocação de sessões extraordinárias;
V - votar e ser votada para cargos do COMDIM;
VI - requisitar à Secretaria do Conselho e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
VII - fornecer à Mesa Diretora todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem nas respectivas áreas de sua competência, sempre que o julgar importante para o Conselho, ou quando solicitada pelos demais membros;
VIII - propor a criação de comissões, indicar nomes para as mesmas e delas participar;
IX - exercer atribuições no âmbito de sua competência, ou outras funções designadas pela plenária;

Seção III - DAS COMISSÕES SETORIAIS

Art. 23. Cabe ao Conselho criar, por resolução da Plenária, Comissões Técnicas Temporárias e Permanentes, tantas quantas forem necessárias e nas diversas áreas prioritárias, para atendimento de projetos e ações específicas aprovadas pelo Conselho.
§ 1º - As Comissões Setoriais deverão fornecer subsídios para formulação ou fortalecimento de políticas públicas referentes aos direitos das mulheres.
§ 2º - Cada comissão terá uma relatora que colocará os respectivos pareceres em pauta para apreciação da Plenária.
§ 3º - As Comissões Técnicas, quando constituídas, terão suas finalidades, número de componentes e funcionamento estabelecidos através de resolução específica.
§ 4º - Os trabalhos das Comissões Técnicas, deverão assumir a forma de relatório, parecer, projeto ou outro documento, e serão apreciados pelo Conselho.
§ 5º - As Comissões Técnicas poderão ser compostas por membros titulares e suplentes e por técnicos convidados e/ou contratados pelo Conselho.

CAPÍTULO VII - DA SUPLÊNCIA

Art. 24 – Constitui atribuição de cada suplente colaborar para o bom funcionamento dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, assim como para a consecução de seus fins.
§ 1º. Na ausência ou impedimento de um(a) titular o(a) suplente designado(a) assumirá as funções do(a) primeiro(a), participando das deliberações com direito a voz e voto.
§ 2º. Os(as) suplentes poderão participar das reuniões do Conselho, ainda que estejam presentes todos(as) os(as) titulares, tendo direito, nesse caso, apenas a voz.
§ 3º. O(a) suplente poderá apresentar propostas, ideias, sugestões, projetos e demais planos que possam ser discutidos e/ou implementados pelo Conselho Municipal de Direitos da Mulher.

CAPÍTULO VIII - DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 25 - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, como instrumento de captação e aplicação de recursos, a ser utilizados por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher o qual é vinculado.
Art. 26 - O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será constituído:

I - Pela dotação consignada anualmente no Orçamento do Município para atividades vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
II - Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher;
III - Pelas doações, auxílio, contribuições e outros recursos que lhe venham a ser destinados.
Art. 27 - O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será regulamentado por Decreto Municipal e Regimento próprio elaborado pelo COMDIM.

CAPITULO IX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 28 - O exercício de qualquer cargo nos órgãos do COMDIM não terá remuneração, sendo considerados, porém, como de serviço público relevante.
Art. 29 - O pessoal técnico e administrativo necessário ao funcionamento dos órgãos e unidades de que trata este Regimento serão requisitados dos quadros de pessoal da administração direta ou indireta, por indicação da Plenária Geral e solicitação da Presidente do COMDIM aos titulares das respectivas Secretarias Municipais.
Art. 30 - As despesas necessárias à implantação e funcionamento da estrutura criada por este Regimento correrão por conta de recursos provenientes de dotações orçamentárias já consignadas no orçamento da Secretaria de Gabinete.
Art. 31 - Os casos omissos e as dúvidas surgidos na aplicação do presente Regimento Interno, serão resolvidos pela Plenária Geral do COMDIM.
Art. 32 - O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 33 - O presente Regimento Interno será submetido à aprovação pelo conselho por meio de resolução.
Clevelândia, 15 de Abril de 2024.

Ivanir Pretto Lopes Borowski
PRESIDENTE COMDIM

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E893BC14

GABINETE
RESOLUÇÃO 001/2024

Resolução nº 001/2024/COMDIM
Súmula: Aprova e empossa a Mesa Diretora da 1ª Gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher biênio 2024/2026;

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei nº 2.834/2023 de 17 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária conforme Edital de Formação, Eleição e posse no dia 15 de Abril de 2024, a plenária aprovou.

Resolve:

Art 1º – **Aprovar e empossar a Mesa Diretora da 1ª gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher biênio 2024/2026;**
Presidenta: Sra. Ivanir Pretto Lopes Borowski, brasileira, viúva, funcionária pública, RG nº 4.378.275 SSP/SC, CPF nº 426.569.669-49, residente e domiciliada a Rua Capitão Pedro Bello, nº 101, Bairro São Luiz, Clevelândia – PR;
Vice-Presidenta: Sra. Régia de Moraes Prata Martins Vieira Severo, brasileira, casada, empresária, RG nº 1456524-8 SSP/PR, CPF nº 619.861.789-00, residente e domiciliada a Rua Dr. Piragibe de Araújo, 571, centro, Clevelândia – PR;
1ª Secretária: Lucieli do Prado Martignoni, brasileira, solteira, funcionária pública, RG nº 10.058.005-5 SSP/PR, CPF nº 056.471.169-14, residente e domiciliada a Rua Piragibe de Araújo, nº 1401,
2ª Secretária: Mariana P. Hartmann, brasileira, solteira, psicóloga,, RG nº 8.103.827-9 SSP/PR, CPF nº 042.483.879-64, residente e domiciliada a Rua Piragibe de Araújo, nº 161, centro, Clevelândia – PR;
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVANIR PRETTO LOPES BOROWSKI
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:07E32DA7

GABINETE
RESOLUÇÃO 002/2024

Resolução nº 002/2024/COMDIM
Súmula: Aprova o Regimento Interno deste conselho;

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei nº 2.834/2023 de 17 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária no dia 15 de Abril de 2024, a plenária aprovou.

Resolve:

Art 1º – Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVANIR PRETTO LOPES BOROWSKI
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D450C748

GABINETE
EDITAL Nº 46/2024 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA MOTORISTA DE CARRO PEQUENO/ 40 HORAS

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 04/2024, visando o preenchimento de vaga para a contratação de - Motorista de Carro Pequeno (40 horas) .
TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 22 de abril de 2024, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Classificação	Nome do Candidato
08°	JÉSSICA CAROLINE PROVENZI

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente edital e confirmar aceitação da vaga ,será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 15 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:EB4A1AEF

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO LEANDRO

EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 052/23, DE 16/02/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/23, DE 06/02/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:
PARTES: Município de Clevelândia e Leandro Roncatto-ME.
OBJETO: “Reajuste de preço do quilometro rodado”.

VALOR DO REAJUSTE: r$. 5.072,76 (cinco mil, setenta e dois reais e setenta e seis centavos).
PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 22/02/2024 a 22/02/2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 22/02/2023 a 22/03/2025.
FORO: CLEVELÂNDIA – PR.
DATA DE ASSINATURA: 05/04/2024.
Clevelândia, 08 de abril de 2024.
RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:E5D976D8

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO RICARDO

EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 054/23, DE 16/02/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/23, DE 06/05/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:
PARTES: Município de Clevelândia e Ricardo Gilson Fortunati–ME.
OBJETO: "Reajuste de preço do quilometro rodado".
VALOR DO REAJUSTE: R$. 8.232,84 (oito mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 23/02/2024 a 22/02/2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 23/02/2023 a 22/03/2025.
FORO: CLEVELÂNDIA – PR.
DATA DE ASSINATURA: 05/04/2024.

Clevelândia, 08 de abril de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:B4E8F524

LICITAÇÃO
EXTRATO 7º ADITIVO LIZ

7° (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 025/20, DE 01/04/2020, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/20, DE 24/03/2020, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:
PARTES:Município de Clevelândia e a LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.
OBJETO:"Reajuste do valor contratado".
VALOR DO REAJUSTE:R$. 376,84 (trezentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) .
PERÍODO DE EXECUÇÃO:De 06/04/024 a 05/04/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO:De 06/04/2020 a 05/04/2025.
FORO:CLEVELÂNDIA – PR.
DATA DE ASSINATURA:05/04/2024.
Clevelândia, 08 de abril de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:CD6DCDB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 024/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas competências legais, com fundamento nos artigos 31, 32 e 35, da Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023; art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021; artigos 37, incisos V e XI, 'e', e 38, inciso V, do Regimento Interno, e artigos 67 a 69 da Portaria nº 039, de 09 de maio de 2023,

RESOLVE:

Designar o servidor ANDERSON JOSÉ MAFALDO, técnico de gestão legislativa, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.836.495-9/SESP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº 006.161.039-99, para atuar como "PREGOEIRO" na contratação referente ao Processo Administrativo nº 626/2024, cabendo-lhe as atribuições definidas no item VIII do Anexo VI, com a correspondente gratificação prevista no Anexo VIII, da Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023, a partir de 04 de abril de 2024.

Colombo, 03 de abril de 2024.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:40032404

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2024

Protocolo nº 20240132/2024.
Processo Administrativo: n° 625/2024
Assunto: Dispensa de Licitação n° 03/2024

Com amparo legal no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021 a Câmara Municipal de Colombo contrata a empresa IVM Telecomunicações Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede a Conselheiro Araújo, nº 434 – Sala 11 - Centro – Curitiba – Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.285.037/0001-67, representada pelo Senhor Ewerson Fabricio Mella, portador do CPF nº 121.155.698-06, que tem por objetivo a contratação da empresa para Contratação de empresa para serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal) serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações da Área de Registro de SMP que compreenda todo o território do Município de Colombo ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo, através da tecnologia 4G ou 5G pelo sistema digital pós-pago, no valor de R$ 8.944,80 (Oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) por um período de 12 (doze) meses.

Colombo, 08 de abril de 2024.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:448CD8FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1765/2024

LEI N.º 1765 DE 12 DE ABRIL DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PROJETO DE FUTEBOL FORMAÇÃO DE ATLETAS RCS.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a "Associação Projeto de Futebol Formação de Atletas RCS", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 39959676/0001-42, com endereço na Rua Copérnico, 182, Bairro Guarani, CEP: 83.408-060, Colombo-PR.

Art. 2º- A entidade deverá apresentar semestralmente ao órgão competente da Prefeitura, relatório dos serviços prestados à

coletividade e publicá-lo integralmente em qualquer órgão de imprensa local.

Art. 3º- Poderá ser cassada a declaração de utilidade pública, se a Entidade:
I - deixar de cumprir as exigências do art. 2º;
II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Colombo;
IV - passar a remunerar os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções;
V - distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma;
VI - deixar de destinar a totalidade das rendas apuradas ao atendimento da finalidade prevista no seu estatuto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 12 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DEA1DF76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 300/2024

PORTARIA N.º 300/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **GEOVANA DIAS DE OLIVEIRA,** portadora do RG n.º 123.918.649-57, CPF n.º 13.570.094-0**,** para o cargo de Coordenadora da Coordenação de Fomento de Trabalho e Emprego, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, a partir de 08 de abril 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 15 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5D40BF1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 301/2024

PORTARIA N.º 301/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Ceder o servidor **LUIZ VANDERLEY DALLASUANNA**, portador do RG n.º 046550366, CPF n.º 718.507.759-15, matrícula n.° 1210, do cargo de Assistente Administrativo, para atuar na Colombo Previdência, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 4 de abril de 2024 a 31 de dezembro 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 15 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8436E2F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 306/2024

PORTARIA N.º 306/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal Técnico, do Contrato 130/2024, Processo Licitatório: Concorrência 002/2024, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação do trecho 02 da **Rua Gabriel D'Anúncio Strapasson**, compreendendo serviços preliminares, remanejamento de postes linha de transmissão, terraplenagem, sub-base, base de brita graduada, capa asfáltica, drenagem, sinalização viária, ensaios tecnológicos e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos constantes em anexo do Edital Concorrência Eletrônica n.º 002/2024., conforme segue:

Gestorde Contrato:
Vanderson Andraus Skowronski - Matrícula: 15587.

Fiscal de Técnico:
Jeanguelher Holm dos Santos - CPF: 004.191.189-00 e CREA nº PR - 202.545/D.

Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 15 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:05A6F528

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 298/2024

PORTARIA N.º 298/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ELIANE RIBEIRO DA SILVA SANTOS,** portadora do RG n.º 8.629.020-0, CPF n.º 010.443.299-39**,** para o cargo de Coordenadora do Estádio Municipal Pedro Gotardo, do Departamento de Esporte, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte**,** Cultura, Lazer e Juventude, a partir de 15 de abril 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9457AC74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 299/2024

PORTARIA N.º 299/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **DÉBORA LUCI SILVEIRA KONZEN,** portadora do RG n.º 8.271.103-1, CPF n.º 043.625.209-02**,** para o cargo de Gestora do Núcleo de Suprimento de Pessoal de Ensino Infantil**,** no Departamento Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação**,** a partir de 15 de abril 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 15 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0AF0CAF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 303/2024

PORTARIA N.º 303/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Autoriza o Departamento de Contabilidade a promover o empenho do Valor de R$ 553,61(quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos), utilizados para o atendimento das despesas de viagem do Senhor Prefeito Helder Luiz Lazarotto, tais como prevista pela Lei Municipal n.° 1456/2017, na cidade de Brasília, no dia17 de abril de 2024, para reuniões com o executivo da União.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
Paço Municipal de Colombo
Em, 15 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:EE0131B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 302/2024

PORTARIA N.º302/2024

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1°– Comunicar o retorno da licença sem vencimentos da servidora pública municipal **MICHELI GUIMARAES DALDEGAM,**inscrita no RG n.º 7.335.428-5, CPF n.º 042.485.659-00, matrícula n.º 8600, do cargo de Professora, com carga horária de 20hs semanais, lotada na Escola Municipal Antonio André Johnsson, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 6 de maio de 2024.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 15 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeitomunicipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:79CCA75B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0297/2024

PORTARIA N.° 0297/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, a Senhora **TEREZINHA DE JESUS ALBERTI**, RG: 1.178.XXX-4/PR e CPF: 017.140.XXX-00, o correspondente a 100,00% do benefício, em nome do Servidor **LOURIVAL ALBERTI,** RG: 1.011.XXX-7/PR, CPF: 201.899.XXX-15, no cargo de **FEITOR DE OBRAS** sob matrícula n° 1146 como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 10563/2024,** assegurando a beneficiária o direito de receber hum mil, seiscentos oito reais e setenta e nove centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo

Em, 15 de abril de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:50135071

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 304/2024

PORTARIA N.º 304/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **DEBORA CRISTINA BINECK** CPF n.º 033.792.679-45, do cargo de PROFESSORA, a partir de 12/03/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. ,Magistério.

Art.2º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **DIAIR LIDIA MILANI**CPF n.º 491.375.659-15, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 08/03/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição

Art.3º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **EDSON DE LARA** CPF n.º 316.259.409-04, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 08/03/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.4º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ELIZABETH DO ROCIO D REYNAUD** CPF n.º 922.597.159-15, do cargo de PROFESSORA, a partir de 12/03/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.5º– Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ELIZABETH DO ROCIO D REYNAUD** CPF n.º 922.597.159-15, do cargo de PROFESSORA, a partir de 12/03/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.6º – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **GERSON JOSE CARRAO** CPF n.º 602.453.879-00, do cargo de ELETRICISTA DE INSTALAÇÃO, a partir de 08/03/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.7º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **GISELE DO ROCIO DE JESUS** CPF n.º 463.059.809-00, do cargo de PROFESSORA, a partir de 12/03/2024, por motivo de Aposentadoria por Invalidez-Lei 960/2006.

Art.8º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **GLORIA PEREIRA DE SOUZA** CPF n.º 041.401.678-58, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, a partir de 08/03/2024, por motivo de Aposentadoria por Invalidez-Lei 960/2006.

Art.9º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ISABELA MESSIAS** CPF n.º 914.812.879-15, do cargo de CIRURGIAO DENTISTA, a partir de 08/03/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.10º – Dar vacância ao cargo,da Servidora Pública Municipal **IVANI APARECIDA SOARES** CPF n.º 572.865.909-87, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 08/03/2024,por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.11 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **LORENI PAIM MACHADO** CPF n.º 582.464.289-34, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 12/03/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.12 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **LUZIA ALVES** CPF n.º 640.510.309-97, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 08/03/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.13 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **NEIVA CONCEIÇÃO GASPARIN**CPF n.º 931.481.609-59, do cargo de PROFESSORA,a partir de 12/03/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.14 – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **NORBERTO ALVES CARDOSO NETO** CPF n.º 353.706.109-91, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 12/03/2024, por motivo depor motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.15 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **RAILDE MARQUES** CPF n.º 755.217.509-59, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , a partir de 12/03/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.16 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ROSIANE FERREIRA DE ANDRADE** CPF n.º 874.236.429-91, do cargo de EDUCADORA INFANTIL, a partir de 08/03/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.17 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ROSIMERI ARAUJO** CPF n.º 812.943.799-68, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 12/03/2024,por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.18 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **VERA DA SILVA MEDELLA VARGAS** CPF n.º 793.453.287-34, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 08/03/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.19 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ZILMARA BENEDITA SANTOS** CPF n.º 043.364.478-88, do cargo de PROFESSORA, a partir de 08/03/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.20 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:EBF9DDE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 305/2023

PORTARIA N.º 305/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ADRIANA VIDAL DOS SANTOS CARVALHO** CPF n.º 060.568.559-29, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 18/03/2024.

Art.2º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ALINA LOPES DA SILVA** CPF n.º 054.668.879-94, do cargo de PROFESSORA , a partir de 06/03/2024.

Art.3º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ALMERILIS DE OLIVEIRA RAMO S**CPF n.º 068.173.669-09, do cargo de PROFESSORA, a partir de 12/03/2024.

Art.4º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ANA CAROLINA VIEIRA RODRIGUES** CPF n.º 075.652.239-05, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 05/03/2024.

Art.5º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ANA LARISSA TERUKO ARIMORI** CPF n.º 066.738.939-31, do cargo de MÉDICA GENERALISTA, a partir de 01/03/2024.

Art.6º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ANA PAULA DOS SANTOS MOREIRA** CPF n.º 098.848.939-26, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 01/03/2024.

Art.7º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **BRUNA LETICIA RIBEIRO DOMINGUES**CPF n.º 060.339.679-84, do cargo de PROFESSORA , a partir de 01/03/2024.

Art.8º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **BRUNNA ANDRADE GONDO**CPF n.º 066.531.659-30, do cargo de MEDICA a partir de 01/03/2024.

Art.9º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **CAMILA ALVES DA SILVA** CPF n.º 089.159.189-32, do cargo de PROFESSORA, a partir de 18/03/2024.

Art.10º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **CAROLINE LINS SABOIA**CPF n.º 009.597.929-88, do cargo de PROFESSORA , a partir de 01/03/2024.

Art.11 – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **CAUE SANTOS DE FREITAS** CPF n.º 135.400.869-35, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 06/03/2024.

Art.12 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **CINTIA CRISTINA DO CARMO FESTA** CPF n.º 023.621.239-79, do cargo de PROFESSORA, a partir de 18/03/2024.

Art.13 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **CINTIA DE SOUZA ORENGO** CPF n.º 732.797.140-87, do cargo de PROFESSORA , a partir de 01/03/2024.

Art.14 – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **CLAYTON MARQUES** CPF n.º 274.149.638-29, do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, a partir de 05/03/2024.

Art.15 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **CLEONICE DOMINGOS DE SOUZA** CPF n.º 045.995.599-38, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 01/03/2024.

Art.16 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **CRISTHIANNE SOARES SILVA MORAES** CPF n.º 021.103.251-43, do cargo de NUTRICIONISTA, a partir de 18/03/2024.

Art.17 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **DANIELE LENZ** CPF n.º 028.677.879-39, do cargo de PROFESSORA, a partir de 12/03/2024.

Art.18 – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **DIEGO LUCAS NUNES PEROM** CPF n.º 012.575.939-86, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 01/03/2024.

Art.19 – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **GABRIEL HENRIQUE DE ANDRADE**CPF n.º 100.114.869-02, do cargo de ANALISTA DE DESPORTOS , a partir de 01/03/2024.

Art.20 – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **GABRIEL OLYMPIO ARAUJO CUNHA** CPF n.º 099.994.829-61, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 19/03/2024.

Art.21 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **IZABELLE LUIZA PERRONI ANDREATTA** CPF n.º 124.433.259-38, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR , a partir de 01/03/2024.

Art.22 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **JANETE SCHOECZ BARBOSA DE SOUZA** CPF n.º 019.960.329-41, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 08/03/2024.

Art.23 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **JANINE DE LIMA MOTTA** CPF n.º 058.788.169-03, do cargo de PROFESSORA, a partir de 11/03/2024.

Art.24 – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA**CPF n.º 052.633.079-18, do cargo de PROFESSORA a partir de 06/03/2024.

Art.25 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **JOSELENE DE JESUS DA COSTA VAZ** CPF n.º 035.510.699-05, do cargo de PROFESSORA a partir de 01/03/2024.

Art.26 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **JULIANA GOMES VIEIRA** CPF n.º 105.084.174-30, do cargo de MÉDICO GENERALISTA a partir de 07/03/2024.

Art.27 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **KARINE DOS SANTOS PEREIRA** CPF n.º 055.041.949-70, do cargo de PROFESSORA, a partir de 13/03/2024.

Art.28 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **KATE RODRIGUES ZUCHETTO** CPF n.º 003.979.040-10, do cargo de PROFESSORA , a partir de 01/03/2024.

Art.29 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **KELLI DOS SANTOS IANZEM MACIEL** CPF n.º 066.200.219-99, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 04/03/2024.

Art.30 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **KELLY REGINA RODRIGUES GERALDO** CPF n.º 877.700.409-49, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 01/03/2024.

Art.31 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **LETICIA DE ALCANTARA PEREIRA** CPF n.º 071.616.449-33, do cargo de MEDICA, a partir de 01/03/2024.

Art.32 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **LILIAN CRISTINA DE LIMA ALVES** CPF n.º 057.401.169-29, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR , a partir de 04/03/2024.

Art.33 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **LUANA SALVINO CLARETTI DOS SANTOS** CPF n.º 412.612.318-05, do cargo de PROFESSORA, a partir de 07/03/2024.

Art.34 – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **LUCAS RAFAEL SCHUARTZ FERREIRA** CPF n.º 079.260.439-31, do cargo de EDUCADOR SOCIAL, a partir de 13/03/2024.

Art.35 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **LUCIANE MARIA RAMOS** CPF n.º 031.834.049-66, do cargo de PROFESSORA, a partir de 12/03/2024.

Art.36 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MARCIA WORMSBECKER** CPF n.º 874.263.829-15, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 18/03/2024.

Art.37 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MARCIA DENISE SUCHARA DOS SANTOS** CPF n.º 747.174.489-87, do cargo de EDUCADORA INFANTIL , a partir de 04/03/2024.

Art.38 – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **MARCIANO DA SILVA MOTA** CPF n.º 041.350.459-01, do cargo de PROFESSOR a partir de 01/03/2024.

Art.39 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MICHELE JOICE DE ALMEIDA TANGERINO** CPF n.º 074.763.409-22, do cargo de EDUCADORA INFANTIL, a partir de 01/03/2024.

Art.40 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MICHELLE ALEXANDRA DOMINGUES PAREJA** CPF n.º 033.112.779-29, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 15/03/2024.

Art.41 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MILENA DE OLIVEIRA MESQUITA** CPF n.º 058.941.739-81, do cargo de PROFESSORA , a partir de 01/03/2024.

Art.42 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MISTERVANHA PINHEIRO DE SOUZA** CPF n.º 375.537.098-08, do cargo de PROFESSORA, a partir de 07/03/2024.

Art.43 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MONICA DA SILVA CANDIDO BOMFIM** CPF n.º078.510.989-71, do cargo de PROFESSORA, a partir de 19/03/2024.

Art.44 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **NATALIA PIOLTI STASIAK** CPF n.º 108.278.129-06, do cargo de PROFESSORA, a partir de 20/03/2024.

Art.45 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **RAQUEL CAPOTE DA CONCEICAO SOARES** CPF n.º 216.403.618-20, do cargo de PROFESSORA, a partir de 06/03/2024.

Art.46 – Desligar Compulsoriamente o Servidor Público Municipal **ROBERTO BELOMO** CPF n.º 233.730.919-34, do cargo de MÉDICO GENERALISTA, a partir de 02/03/2024.

Art.47 – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **RODRIGO RODRIGUES DA SILVA** CPF n.º 078.615.889-12, do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, a partir de 08/03/2024.

Art.48 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ROSANE PAULA DE SOUZA COLAÇO** CPF n.º 073.803.319-73, do cargo de PROFESSORA, a partir de 08/03/2024.

Art.49 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **SOLANGE MACHADO DA SILVA** CPF n.º 036.649.069-93, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 01/03/2024.
Art.50 – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **THIAGO EVALDO ROSA** CPF n.º 070.858.299-07, do cargo de PROFESSOR, a partir de 14/03/2024.

Art.51 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 15 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B9250A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N°129/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Processo: 9592/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME, inscrita no CNPJ nº 25.237.379/0001-89.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora da carteira de identidade/RG sob n° 76552282 e CPF: 025.648.939-45 e Fiscal Técnico o Sr. Vagner Ramos Cordeiro, portador da carteira de identidade/RG sob n° 8.364.606-3 e CPF:052.440.669-35.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de serviços de arbitragem para Campeonatos Municipais, Jogos Escolares e eventos promovidos pela Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude para Comunidade Esportiva, nas modalidades de Voleibol, Basquetebol, Xadrez, Skate, Futvolei, Beach tennis Handebol, Futebol de Campo, Areia e Suíço.
Valor: R$ 18.049,14 (dezoito mil e quarenta e nove reais e quatorze centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 11 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Local e data da emissão: Colombo, 11 de abril de 2024.
Assinatura: Michel Cecon

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:C9A63A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 019/2024.

Processo:	Nº 9036/2024 – Inexigibilidade 019/2024.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **ASSOCIACAO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALAO DO PARANA. CNPJ: 79.197.448/0001-05.**
Objeto:	Contratação de Serviços de Arbitragem e Inscrições na Modalidade Futsal para a participação de equipes do Município em competições diversas.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 126.385,00 (cento e vinte seis mil e trezentos e oitenta e cinco reais).
Embasamento Legal:	Artigo 74, inciso I Lei 14.133/21
Data:	15/04/2024

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:211C2DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024.

Processos: 28568/223 - 5553/2024
Secretaria Municipal da Educação.
Fiscalização: A Fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr.ª Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.675.806-0 e inscrito no CPF/MF nº 024.508.619-63 e a Fiscalização Técnica da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 4.654.174-0 e inscrito no CPF/MF nº 016.806.349-25.
Contratada:COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO - COOACOL, inscrita no CNPJ sob nº 17.952.459/0001-98.
Objeto: Credenciamento de Cooperativas/ou Associação inscritas no Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE para fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais oriundos da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as Escolas e CMEIS da Secretaria Municipal da Educação.
Valor:A Contratante pagará, em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de R$ 6.399.674,00 (seis milhões e trezentos e noventa e nove mil e seiscentos e setenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 - Secretaria Municipal de Educação:.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 11de abril de 2024.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:CCC0A113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024.

Processos: 28568/223 - 5384/2024
Secretaria Municipal da Educação.
Fiscalização: A Fiscalização dopresente contrato será de responsabilidade daSr.ªJuliana Gleice Beraldo Cavalheiro, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.675.806-0e inscrito no CPF/MFnº 024.508.619-63 e a Fiscalização Técnica da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 4.654.174-0e inscrito no CPF/MFnº 016.806.349-25.

Contratada:COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL- COOPAFI, inscrita no CNPJ sob nº 08.751.550/0001-54.
Objeto: Credenciamento de Cooperativas/ou Associação inscritas no Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE para fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais oriundos da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as Escolas e CMEIS da Secretaria Municipal da Educação.
Valor:A Contratante pagará, em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de R$1.903.600,00 (um milhão e novecentos e três mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 - Secretaria Municipal de Educação:.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 12(Doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 11 de abrilde 2024.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:14B2621F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024.

Processos: 28568/223 - 5534/2024
Secretaria Municipal da Educação.
Fiscalização: A Fiscalização dopresente contrato será de responsabilidade daSr.ªJuliana Gleice Beraldo Cavalheiro, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.675.806-0e inscrito no CPF/MFnº 024.508.619-63 e a Fiscalização Técnica da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 4.654.174-0e inscrito no CPF/MFnº 016.806.349-25.
Contratada:COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE CURITIBA- COPASOL CURITIBA, inscrita no CNPJ sob nº 14.965.785/000141.
Objeto: Credenciamento de Cooperativas/ou Associação inscritas no Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE para fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais oriundos da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as Escolas e CMEIS da Secretaria Municipal da Educação.
Valor:A Contratante pagará, em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de R$ 358.840,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 - Secretaria Municipal de Educação:.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 12(Doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 11 de abrilde 2024.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:C757B02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 020/2024

Processo:	Nº 4089/2024- InexigibilidadeNº 20/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR;* VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA **CNPJ: 06.020.318/0001-10.**
Objeto:	Aquisição de 01 (um) Veículos ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA) para o Serviço de Transporte Escolar do Município. Termo de Compromisso de Emenda Par n° 202004097-4.Adesão a Ata de Registro de Preço 005/2023 Pregão 006/2023 realizada pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -FNDE.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 399.00,00 (trezentos e noventa e nove mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 86– Lei Nº 14.133/2021
Data:	15/04/2024

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:3AC3E8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHOS 6629 E 6630/2024

N° do Empenhos:	**6629 e 6630/2024**
Data:	**15/04/2024**
Valor Total do Empenho:	R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais).
Nº da Inexigibilidade de Licitação	**020/2024**
Contratado:	**VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA** **CNPJ: 06.020.318/0001-10.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de 01 (um) Veículos ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA) para o Serviço de Transporte Escolar do Município. Termo de Compromisso de Emenda Par nº 202004097-4.Adesão a Ata de Registro de Preço 005/2023 Pregão 006/2023 realizada pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -FNDE.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:8F99C59D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2024

PORTARIA Nº 002/2024
Súmula: **"Autoriza a progressão funcional à servidoras".**

Fabio Cavalim da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.976/2022:

Resolve:

Art. 1º Fica autorizada a progressão funcional por avaliação de desempenho e conclusão de curso de treinamento e desenvolvimento, nos termos do Art. 34, II, "a", "b" e "c", da Lei nº 1.976/2022, às servidoras a seguir identificadas:

Nome do servidor	Cargo	Do nível	Para o nível	Vigência
ALESSANDRA SUOTA CAVALIM	Agente Administrativo	13	16	04/2024
ANGELA KOVALSKI BATISA	Técnico Legislativo	13	16	04/2024
CRISTIANE DENEGA	Técnico Legislativo	13	16	04/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do mês de abril de 2024.

Câmara Municipal de Contenda, 15 de abril de 2024.

FABIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:94A38270

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 87/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº166/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 87/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº166/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput da lei 8.666/1993
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2.042.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

07.003.10.301.0019.2.042.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 22.723,20 - vinte e dois mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos.
CONTRATADA:BRENDA GABRIELA GOMES CARDOSO - CPF:127.769.889-90
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:15/04/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:DA594919

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 86/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº165/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 86/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº165/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput da lei 8.666/1993
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2.042.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
07.003.10.301.0019.2.042.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 22.723,20 - vinte e dois mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos.
CONTRATADA:TEREZINHA LANGNER - CPF:677.001.529-34
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:15/04/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:78D95512

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 084/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 084/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº161.
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR TOTAL:R$ 34.464,00 - trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais.
CONTRATADA: LEANDRO PAVELSKI GASPAR- CPF:039.507.189-58.
DATA:15/04/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:799310B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 085/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 085/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº160.
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR TOTAL:R$ 34.464,00 - trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais.
CONTRATADA: JORGE IZOEL PROROK PADILHA- CPF:606.001.529-87.
DATA:15/04/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:13A7537E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 083/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 083/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº156.
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR TOTAL:R$ 36.352,80 - trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos.
CONTRATADA: EDNA PRISCILA FERRARI DA COSTA- CPF:038.778.669-48.
DATA:12/04/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B64FAC83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2024

Objeto: Futura e eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, utensílios para cozinha, mobiliários escolares, estante em aço, cadeiras, mesa de reunião, conjunto escolares, entre outros, para uso da administração pública do município de Contenda-Paraná, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 2.757.629,29** (dois milhões setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 17/04/2024 as 08h30m do dia 29/04/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 29/04/2024 as 09h:00m do dia 29/04/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 29/04/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 15 de abril de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:54540142

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157/2024

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos equipamentos pesados que compõem a frota deste município de Contenda, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 1.690.000,00** (um milhão e seiscentos e noventa mil reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 17/04/2024 as 08h30m do dia 02/05/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 02/05/2024 as 09h:00m do dia 02/05/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 02/05/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 15 de abril de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:B4F61B4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 149/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 149/2024

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sucção e esgotamento de fossas sanitárias, transporte de dejetos, através de caminhão limpa-fossa e destinação final, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 147.638,54** (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 17/04/2024 as 08h30m do dia 03/05/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 03/05/2024 as 09h:00m do dia 03/05/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 03/05/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 15 de abril de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:0326AF65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CHAMADA PÚBLICA 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2023 LISTA DE CREDENCIADOS Nº 015/2023

CHAMADA PÚBLICA 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2023

LISTA DE CREDENCIADOS Nº 015/2023

ATENDENTE:

1º ROSELI DE FATIMA ZAVELINSKI

2º LILIANE GARCIA

3º CINTIA ANASTACIO FERREIRA DOS ANJOS

4º JULIANE BRITO TEIXEIRA DA SILVA

5º PAMELA DE FATIMA CORREIA

6º JULIANA APARECIDA DA SILVA

7º VIVIANE LIMA DE SOUZA

8º BRUNA LAIS DE OLIVEIRA LIMA

9º CARLA APARECIDA AIRES

10º LUANA OLECH DO NASCIMENTO

11º GRACIELE SANTOS DA SILVEIRA

12º MAYVYLLYS APARECIDA DA SILVEIRA GONÇALVES VIEIRA

13º BRUNA MONTEIRO DE SOUZA

14º MARIA EDUARDA BUENO POLLIS

15º LIRIAN DE LIMA GALVÃO

16º ANA GABRIELI ROMPAVA

17º ARIANE BENEDITA DA SILVA CRUZ

18º LUCIVANIA FERREIRA DE SANTANA

19º ADRIANA CRISTINA OLECH DO NASCIAMENTO

20º SANDRA SALVADOR

21º WALDETE APARECIDA CORDEIRO LOPES

22º PAULA REGINA PEIXE

23º MARILETE SERPA DA CONCEIÇÃO

24º KARLA CRISTINE MATS DE BRITO RIBEIRO

25º PATRICIA REGINA DE OLIVEIRA

26º JESSYCA BISPO

27º TATIANE DA ROCHA COLAÇO

28º EVELLYN MACHADO GROCHEVSKI DE SOUZA

29º THAIS KUHL DIEDZIC

30º EDUARDA PFAFFENZELLER

31º TAILIZE DULA

32º ANDRESSA CRISTINA STABACH

33º MARIA FERNANDA PAVAN

34º JAQUELINE FERREIRA VAZ

35º SABRINA APARECIDA JACINTHO

36º DALIANE DE FATIMA SANTANA

37º SABRINA GOMES VINCENTINI

38º BRUNA BARCZ DE CAMARGO

AUXILIAR DE FARMÁCIA:

1º MANOELA MALINOVSKI

2º ADRIELE LUANA DE LIMA NUNES DOS ANJOS

3º BETTINA CORDEIRO RODRIGUES

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

1º LEONICE ALVES DE OLIVEIRA

2º MARIA NEIDE VIANA DA SILVA

3º LUCIANE DOS SANTOS CORDEIRO

4º SOLANGE NUNES DOS ANJOS

5º ADRIANA MARAFIGO DE SOUZA

6º REGIANE CORREA DE SIQUEIRA

7º DIVEANA RIHUVANNY CARVAJAL LANCKEN

8º CARLOS DIAS DOS SANTOS

9º JOÃO ANTONIO DE MORAES

10º APARECIDO JOSE GONÇALVES

11º MARIA DE LOURDES GONÇALVES

12º SERGIO NIZER

13º MARLENE WAGNER LEAL PADILHA

14º LUCIA ZELLA MORDASKI

15º RONNEY ANDERSON DOS SANTOS

16º ANTONIO MARCOS DA CRUZ DE MOURA

17º MARINA PINHEIRO FERREIRA

18º ADRIANA VERSÃO

19º CLAUDINEA PINTO PIRES

20º SILVANA BRAS DA SILVA

21º NELSON DA CRUZ PADILHA

22º SIRLEI DOS SANTOS CORDEIRO

23º JOSIELI APARECIDA GOUVEA FERREIRA COSTA

24º GILMAR NUNES LOURENÇO

25º ANDRIELI PADILHA CARDOZO

26º FLAVIANE FIORI PADILHA

27º JAQUELINE DE JESUS BARROS

28º DANIELI PADILHA ALVES

29º FERNANDA PEREIRA DE CAMPOS

30º TALITA JEOLISE DE SIQUEIRA

31º NILWANE DE FATIMA CARDOSO

32º SIRLEI FERREIRA MARTINS

33º GISELE HOFMAM PADILHA

34º RITA DE CASSIA PEDROSO

35º FERNANDA CECILIA DOS SANTOS

36º GRACIELE WAGNER

37º GABRIELLI APARECIDA VIEIRA

38º DANIELLI DEBORA DOS REIS

39º GISELE WASSEN

40º TALYA ALVEZ MACHADO

41º RAIANE LARISSA PADILHA

42º HEMILY BRENDA THAINARA STEPHANI DE SOUZA BARBOSA

43º ELAINE DA LUZ DOS SANTOS

44º LUANA BEATRIZ DOS SANTOS

45º ALEXANDRE RIBEIRO DE CAMARGO

46º LETICIA DA LUZ OLIVEIRA

47º ANABELY RIBEIRO DA SILVA

48º ISABELA OLIVEIRA DOS SANTOS

COZINHEIRA:

1º ANDRESSA DA SILVEIRA FERREIRA

2º ELISANGELA DE LIMA GUINSK

3º JOCIANE FERNANDES AGUIAR

4º SELMA REGINA COSTA

5º ELIZABETH CORTEZ LICET

6º LUIZA APARECIDA TOMACZSKI

7º ROSANGELA APARECIDA NOVAKI

8º JOSIANE FAGUNDES

EDUCADOR SOCIAL:

1º JOCIELI APARECIDA DA COSTA SOARES

2º HELOISA MIRANDA

MOTORISTA:

1º JAIR MARQUES

2º PAULO FABIANO COLAÇO TIBURCIO

3º ALEXANDRE MARCIO CHAGAS DE ANDRADE

4º ROMECIR PIMENTEL DOS SANTOS

5º ADRIANO LEOPOLDO GONÇALVES

6º AMAURICIO PADILHA ROSA

7º DIEGO GREGORIO DOS SANTOS

8º VANESSA FIGUEIRO DA SILVA

9º VIVIANE CRISTINA STIGAR RABELLO

10º REGINALDO STANISLOWSKI

11º DAVID THOMAS GOMES

12º DANILO ANDREIS

13º HALAN SANTOS GREMSKI

14º ISRAEL ALEXANDRE DE CARVALHO NIZA JUNIOR

15º CAROLINE NUNES FRANCO

16º EDER JOÃO KLAUS

17º JOSIELI DA SILVA PADILHA DE ALMEIDA

18º RAFAEL GUILHERME FRAGOSO DA SILVA

19º JOAO GRABRIEL BRUNERI GONÇALVES

20º LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

1º WESLEY WAGNER DA SILVEIRA

2º DAYANE JESUS DOS SANTOS

3º MARCELA CRISTINY CARVALHO SILVA

4º ROSIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA GUZZONI

5º ELOISA ZELA PACHECO

6º SOLANGE ZANDROSKI FELIPE

7º FRANCIELY PRZYBYLOVICZ DA ROCHA

8º IVANILDE PEREIRA GOMES

9º MARIA DE FÁTIMA DE LARA

10º ERLON RODRIGUES DE LIMA

11º SAMARA PEPES FABJIANSKI

12º BEATRIZ ANGELICA PADILHA

13º GISELE DE SOUSA

14° MARIA INÊS WAGNER DE LARA

15ºVANEZA FOLQUINI

16º CARINA BORGES CARNEIRO

17º MAYRA PEROSA KASEKER

18º INAJARA COLINO RASMUSSEN

19º VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

20º SAMUEL RIBEIRO SANT'ANNA

21º LUCIANA FERREIRA ROSA

22º ISABELA PRIRES DOS SANTOS

23º INES PEDROSO TRIBECK

24º LEILA PEREIRA RAMOS

25º KATIA LUIZA GREIN

26º FERNANDA LIMBERGER

27º CAMILA BIETKOSKI DA SILVEIRA RIBEIRO

28º KIMBERLIN SODRÁ DOS SANTOS

29º SUELEN DE LIMA DELPONTE

30º MARIANE APARECIDA DAMBOROVSKI

31º ALESSANDRA POECK DA SILVA

ASSISTENTE SOCIAL:

1º KASSIANE DE FATIMA FERREIRA AMORIN

2º MARIA DE FATIMA FREITAS

3º MARIA EDUARDA PINHEIRO

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA:

1º VALERIA APARECIDA DA SILVA ITENA

2º ROSELI SOUZA DA VEIGA

3º ISABELE MARIA WOJCIK

4º SIMONE APARECIDA COSTA

ENFERMEIRO:

1º ELCIO MORAES

2º CIRLENE ERDEMAN SOUTO

3º JULIANA GREBOS

4º FRANCIELLE CRISTINA DE PAULA

5º KATIA FRANCIELLY PELLANDA RODRIGUES

6º JOSIELI DE JESUS PADILHA CADENA

7º FABIOLA DE LURDES ROESNER

TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

1º CARLOS ALBERTO SOUZA DA SILVA (JURIDICO)

2º SILMARA DE FATIMA LEAL KOBACHUK

3º JOCELIA DOS SANTOS

4º DIONI PERICLES CORREIA LOPES

5º ANDRÉ FELIPE ALBINO DE LARA

TÉCNICO AGRICOLA:

1º JOÃO GABRIEL TRZASKOS

VETERINÁRIO:

1º LUIS FELIPE KUSMAN

AUXILIAR ADMINISTRATIVO PF PJ:

1º LUCAS VICTOR DA SILVA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO PF:

1º EDNA PRISCILA FERRARI

2º ANA PAULA DE PAULA BORTOLETO

3º SANDRA MARA CORDEIRO DE SOUZA

4º MARIA HELENA WOJCIK SECCO

5º ROMULO BRUNERI SECCO

6º NILCLEA DOS SANTOS BATISTA

7º ISAQUE PAULO DE SIQUEIRA

8º GEOVANA GONÇALVES

9º THIAGO ZAVELINSKI DA SILVA

10º JAMES DANILO DE SOUZA ROIEK

11º ANA CRISTINA ARAUJO DRUCIAK

12º PAULA CRISTINA TEIXEIRA

13º BEATRIZ WILSEK FIGURA

14º JORGE ALBERTO DA COSTA RIBEIRO

15º ELIZABETH DE AVINCOLA VICOSI

16º DAIANE PADILHA SANTANA

17º ANA PAULA SILVA MORDASKI

18º LUANA CORELUK

19º ALICIA MOREIRA SCHINDA

20º EDUARDO LOPES DAMBOROWISKI

21º MAYARA SILVEIRA PEPES

22º KEILA DOS SANTOS CARVALHO

23º GIOVANA FERREIRA DOS ANJOS

24º MIRELLI BORTOLETO

25º ELIZA DE OLIVEIRA SOARES

26º ROZELI GOMES PADILHA

27º CLEVERSON EULALIO DOS SANTOS

28º LUCAS DOMINIK FRANZKE

29º CAUANE APARECIDA CAROLESKI

30º KAREN CRISTINA DE CASTRO PADILHA

31º JENIFFER CAMILY SOARES FAGUNDES

32º SELMA REGINA COSTA

33º CARLOS DIAS DOS SANTOS

34º JENAINA DACK DA SILVA

35º MARIELE DINA POMBO

36º GIOVANA SICURO MARCON

37º DAYANE DA SILVA MESSIAS SOAVE

38º FABIANNE DIOGO SEVERINO

39º THOMAS DOS SANTOS OLIVEIRA

40º ANA CAROLINA DE OLIVEIRA

41º MATEUS DA SILVA GOMES

42º BRUNO DE PAULA EZEQUIEL

43º ADRIAN LEOPOLDO GONÇALVES JUNIOR

44° ALEXIA MAHARA VIDAL

45º VITOR GABRIEL KACHEL

46º SAMARA MELLO DA SILVA

47º ANA GABRIELLE DA SILVA

48º DAYANE SKRABA

OPERADOR DE MÁQUINAS:

1º JHONATAN MARTINS DE ALMEIDA

2º MATEUS TOM CAUS

3º JOACIR DE LORENA

Contenda, 15 de abril de 2024

FABIANO VEIGA OLIVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:DC96D680

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Abertura nº 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Classificação e Homologação do Resultado Final nº 003/2022, para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: PSICOPEDAGOGO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
6°	JOICE MARA TELES FERREIRA

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

Contenda, 15 de abril de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.10 do EDITAL Nº 002/2021 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Comprovante de Residência;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento;

g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos;

h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;

i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo
masculino);

j) 01 foto 3x4;

k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;

l) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;

m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos
Foros das Justiças Federal e Eleitoral;

n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de
Renda;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme
disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
(Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
Identificação:
Nome:

RG: UF: CPF:

Data de Nascimento: / / Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:

Local: Data: / /

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu, , RG: , declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo Processo Seletivo Simplificado permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local: Data: / /

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:79F0CC6C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 019/2024

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: PROFESSOR – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
74°	FRANCISLEINE CRICIANE DA LUZ

Contenda, 15 de abril de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:4D1F6828

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 004/2022 do Processo Seletivo

Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: PROFESSOR – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
76°	ROSELI DE FÁTIMA ZAVELINSKI
77°	DOCIETI CASSOL

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 15 de abril de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:__/ /_Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/__/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:482332EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 004/2024 - ESTAGIÁRIO

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

VAGA: ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
9°	LAINE CIEPLICKI

Contenda, 15 de abril de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:D99D9677

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024 – ESTAGIÁRIO

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 10/2023 do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas e Cadastro de Reserva de Estagiários para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir a vaga e entregar a documentação estabelecida neste Edital de Convocação.

VAGA: ESTÁGIO NÍVEL MÉDIO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
10°	IGOR GABRIEL KNAUTH

Caso encontre-se impedido (a) ou não desejar assumir a referida vaga no prazo estipulado, poderá mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos selecionados, para concorrer observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo, a novo chamamento uma só vez, ou ainda poderá solicitar desistência definitiva da vaga, não estando sujeito(a) a novas convocações.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 15 de abril de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Comprovante de Residência
d) Declaração de Matricula atualizada;

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:7D978959

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 095/2024

SÚMULA: Admite candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda e conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Fica admitido (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), contratado (a) por prazo determinado:

Nome	CPF	Classificação	Cargo	Data
SIRLEY DE BRITO	602.463.839-68	01º	Agente Comunitário de Saúde – 01 – Catanduvas do Sul	15/04/2024

Art.2º As despesas da presente admissão correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 15 de abril de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:F2C78CEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 035 - PSS 001/2023

EDITAL Nº. 035/2023, de 15 abril de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 DE 13/02/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2023 de 13/02/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 03/04/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando que a candidata convocada no edital nº 034 de 11/04/2024, não se pronunciou no prazo estipulado no referido edital de convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***Exclusão*** da candidata habilitada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2023 de 13/02/2023, para o provimento de vaga temporária de Professor Municipal, conforme abaixo:
Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Rosane Sikorski Duarte	20º	714/23

Art. 2º Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:DC3B4F5F

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 036 - PSS 001/2023

EDITAL Nº. 036/2024, de 15 de abril de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 DE 13/02/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2023 de 13/02/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 03/04/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a necessidade do Departamento de Educação, conforme ofício, **RESOLVE,**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a) habilitado(a) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2023 de 13/02/2023, para o provimento de vaga temporária de Professor Municipal, conforme abaixo:
Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Anilson da Silva Siqueira	21º	866/23

Art. 2º. A(s) Candidata(a) convocada(s), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **16 (dezesseis) de abril de 2024**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 13/02/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeira do Sul – PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:B3A050E1

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 072 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL Nº. 072/2024 de 15/04/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Exclusão de Candidato(a)
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologação) e,
Considerando que os candidatos convocados no Edital nº. 071/2024 de 10/04/2024, já foram convocados em edital anterior, e declararam final de fila;
Considerando que o candidatos(a) convocados(a) no Edital nº. 071/2024 de 10/04/2024, para a vaga de Agente Oficial de Transportes não se pronunciou no prazo estabelecido no edital,
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO
I. Que fica **excluído**(a) Candidato(a) **ALEX DE CARVALHO,** inscrição nº. 176573, habilitado no cargo público de **Agente Oficial de Transportes**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 30/05/2022, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 071/2024 de 10/04/2024.
II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2022 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
III. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:25813879

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO -ITEM 22
(APÓS RESCISÃO AO CONTRATO Nº 85/2023 – MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2023
DATA: 05/09/23 ABERTURA: 25/09/23 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 10h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Considerando a rescisão amigável do Contrato nº 85/2023 firmada com a empresa MZZ – Comércio de Produtos para Saúde Ltda em 15 de março de 2024;
Considerando a convocação das próximas classificadas do item 22 expedida pelo Sr. Prefeito em 04 de abril de 2024, foi retornado ao sistema BNC em 12 de abril de 2024 as 09 horas, para continuação da sessão pública, sendo convocada as remanescentes do item 22.
A empresa SILVIO VIGIDO, próxima classificada do item 22, já habilitada no Pregão Eletrônico nº 71/2023 enviou a proposta de preços correta para o item 22 via e-mail.
Logo, expirado o prazo recursal e após análise da proposta, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, adjudicamos o item a seguir ao novo vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
22	SILVIO VIGIDO	1.120,00	7.840,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
SILVIO VIGIDO	21.276.825/0001-03	7.840,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total para o item 22 é de R$ 7.840,00 (sete mil e oitocentos e quarenta reais).

Coronel Vivida, 12 de abril de 2024.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ITEM 22
(APÓS RESCISÃO AO CONTRATO Nº 85/2023 – MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2023
DATA: 05/09/23 ABERTURA: 25/09/23 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 10h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Após convocação, analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 71/2023, HOMOLOGO o item 22 a seguir ao novo vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
22	SILVIO VIGIDO	1.120,00	7.840,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
SILVIO VIGIDO	21.276.825/0001-03	7.840,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total para o item 22 é de R$ 7.840,00 (sete mil e oitocentos e quarenta reais).

Coronel Vivida, 12 de abril de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:2F50800E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, obtido através da MENOR TAXA ADMINISTRATIVA EM PERCENTUAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO PARA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 17 de abril de 2024 até às 08h do dia 03 de maio de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 03 de maio de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 03 de maio de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 113.250,00. Percentual de taxa de administração poderá ser 0,00%, negativo ou ainda, menor que 0,00%. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 15 de abril de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:CADB415A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
Sétimo termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2021 decorrente do Chamamento Público nº 02/2021 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI, CNPJ nº 77.485.530/0001-00. Prorroga-se a vigência do Termo de Colaboração por mais 12 (doze) meses, de 19 de abril de 2024 a 18 de abril de 2025, com fundamento da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.019/2014, solicitação da entidade juntamente com o plano de trabalho e aplicação, parecer jurídico, indicação contábil e Deliberação Superior. O valor total de repasse mensal, conforme cronograma de desembolso, passa a ser de R$ 64.000,00, totalizando para este a quantia de R$ 768.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração. Coronel Vivida, 11 de abril de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 02 ao Contrato n° 73/2023 – Pregão Eletrônico nº 17/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA, CNPJ sob n.º 13.048.521/0001-60. Conforme pedido da contratada, parecer jurídico e deliberação superior, devido a alteração da carga tributária por alteração do Regime tributário, ficam reajustados os valores. Com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 e nas planilhas de atualização dos novos valores de salários e encargos, fica repactuado o contrato concedendo-se acréscimo aos itens do módulo 1 e 2.3. Considerando o pedido da Secretaria de Assistência Social, diante do pedido emergencial pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 11 de março de 2024, em acolhimento a bebê que está sob a guarda do município, o qual necessita de internamento em Instituição Hospitalar, fica aumentado a meta física. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025. Somados os valores devidos, o valor total deste aditivo importa em R$ 321.675,94. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de abril de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 02 ao Contrato n° 43/2023 – Pregão Eletrônico nº 17/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA, CNPJ sob n.º 13.048.521/0001-60. Conforme pedido da contratada, parecer jurídico e deliberação superior, devido a alteração da carga tributária por alteração do Regime tributário, ficam reajustados os valores. Com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 e nas planilhas de atualização dos novos valores de salários e encargos, fica repactuado o contrato concedendo-se acréscimo aos itens do módulo 1 e 2.3. O valor total do presente termo aditivo é de R$ 6.358,50. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 03 de abril de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:4A2101FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 006/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 006, de 15 de abril de 2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XXIII do artigo 78 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - INSTITUIR Comissão permanente composta pelos servidores: Evandra dos Santos, Lindones Antonio Colferai, Jean Felipe Miecoanski, Douglas Cristian Strapazzon, Flaviane Gubert Siqueira, Paulo Ricardo de Souza Centenaro, Victor Maiko Berny Aimon, Rejane Gruntowski Mendes, Atalibio Alves Antunes, Grasieli Cerbatto, Veroni Strontzk, Silvonei Langenberg, Mauro Busanello e Emerson Pizzi, sobre a presidência da servidora Evandra dos Santos, para comporem a Comissão de Avaliação, Reavaliação e Desfazimento, também manifestar-se sobre a servibilidade de bens móveis e imóveis permanentes, pertencentes ao Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
Art. 2º - DESIGNAR o Servidor Lindones Antonio Colferai, para atuar como **LEILOEIRO PÚBLICO**, para venda de bens móveis e imóveis inservíveis do Município de Coronel Vivida, de conformidade com o Art. 53 da Lei nº 8.666/93.
Art. 3º - Os servidores acima designados não serão remunerados e também não poderão cobrar dos arrematantes qualquer importância, quer seja a título de comissão, ou qualquer outro.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2024.
Anderson Manique Barreto
Prefeito
Publique-se e registre-se,
Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:A3C15BC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO N° 001/2023 EDITAL Nº. 041.001/2023

CONCURSO N° 001/2023
EDITAL Nº. 041.001/2023
O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A **RECLASSIFICAÇÃO** do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, conforme edital nº

041.01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07.01/2023.

Auxiliar Administrativo

INSC.	PONT.	NOME	DT. NASC.	CLASS.	RECLAS.
0010321	52,00	IGOR BELO DE OLIVEIRA	19/08/2006	9º	15º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:71C36196

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 09/2024

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR,** e de outro lado a empresa abaixo qualificada. Processo licitatório sob nº 29/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços sob nº 09/2024; Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de artesanato e equipamento, para atender a demanda das aldeias indígenas Tekoha Añetete e Tekoha Itamarã em cumprimento ao Convênio Nº 4500073111/2023 com a Itaipu Binacional e Prefeitura do Município de Diamante D'Oeste/PR; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR. Contrato de Fornecimento sob nº **74/2024**, datado 15-04-2024, com vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 15-04-2025.

EMPRESAS CONTRATADAS	Lote	Valor Global R$
"M.L COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA", CNPJ sob nº. 44.651.148/0001-61. Contrato nº 74/2024	I e II	27.004,75

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:331B7002

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 12/2024

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado as empresas abaixo qualificadas. Processo licitatório sob nº 34/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços sob nº 12/2024; menor preço unitário por lote. Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes esportivos para as aldeias Tekoha Añetete e Tekoha Itamarã em cumprimento com o Convênio Nº 4500073111/2023 com a Itaipu Binacional e Prefeitura Município de Diamante D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Contratos de Fornecimento, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data dos contratos, ou seja, até 15-04-2025.

EMPRESAS CONTRATADAS	Item	Valor Global R$
"ANGELA SIEBRA BOUCAS - ME", CNPJ sob nº. 24.821.409/0001-37 Contrato nº **76/2024.**	LOTE 01: 01, 02, 03	6.900,00
"FAROL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA", CNPJ sob nº.49.441.824/0001-96. Contrato nº **77/2024.**	LOTE 02: 01,02,03	3.700,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:6525C377

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 23

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 50/2024, Inexigibilidade de Licitação sob nº 23/2024. OBJETO: A Contratação da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Helena, serviço especializado de Educação Especial destinada a pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno global de desenvolvimento. Trabalho especializado, atendimento pedagógico e clínico para 30 alunos, 200 dias letivos, conforme calendário escolar, com carga horária de 4 horas diárias; Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO SOB Nº 75/2024, datado de 15-04-2024, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 15-04-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"APAE – ASSOACIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA HELENA", Inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 77.820.181/0001-27.	R$ 158.400,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A6B88FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 24

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 51/2024, Inexigibilidade de Licitação sob nº 24/2024. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante CATERPILLAR para fornecimento de peças para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário no maquinário Moto niveladora 120k e Pá carregadeira 924K Caterpillar. Os referidos maquinários compõem a frota da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário. CONTRATO SOB Nº 78/2024, datado de 15-04-2024, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 15-10-2024.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"PARANA EQUIPAMENTOS S/A", CNPJ/MF. Sob nº 76.527.951/0005-09.	R$ 10.839,96

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:15154939

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 027/2024

PORTARIA Nº 027/2024

Irival Di Domênico, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os fiscais de contratos firmados pela Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, responsáveis por:
I – Acompanhar o cumprimento integral das obrigações dos contratados, entrega dos bens, execução dos serviços e obras;
II – Acompanhar de perto a execução e exigir o cumprimento das cláusulas contratuais, avaliar os resultados, atestar recebimento ou informar ao Gestor sobre infrações e inadimplementos para tomada das providências (penalidades, rescisões, etc);
III- Receber materiais, equipamentos, serviços e obras, examinando, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os materiais de consumo, equipamentos, serviços comuns e obras, entregues pelos contratados em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente, atestando as notas fiscais e encaminhando-as à unidade competente para pagamento, **após conferência** completa dos materiais, equipamentos, serviços e da documentação necessária para tal;

IV- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando ao Gestor a necessidade de notificação para regularização das falhas ou defeitos observados;
V- Controlar o prazo de vigência dos contratos sob a sua responsabilidade informando ao Gestor a necessidade de confecção de termo de aditivo no prazo de 60 (sessenta) dias antes do seu encerramento; e
VI – Acompanhar o saldo financeiro dos contratos e aditivos evitando a aquisição de bens e serviços sem licitação.
Parágrafo único. Os fiscais terão poder deliberativo podendo aceitar ou não os produtos adquiridos ou serviços contratados, que não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas na aquisição/contratação.

Art. 2º Os fiscais nomeados são os abaixo descritos:

Função	Nome	Cargo
Fiscal de contrato	**José Antônio da Rosa**	Assessor Parlamentar
Fiscal de contrato	**Patrícia dos Santos**	Assessora de Comunicação Social

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de abril de 2024.

Art. 4° Fica revogada a Portaria nº 012/2024

Sala da Presidência, aos onze dias do mês de abril de 2024.

IRIVAL DI DOMÊNICO
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:B1A2AB77

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei o candidato abaixo relacionado, regularmente aprovado no Concurso Público, com base no Edital 001/2023, para o cargo de *Agente Administrativo,* e desde a Convocação, com base no Edital 034/2024, publicado na data de 03 de abril de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), o candidato não compareceu.

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Gustavo Ortigara dos Santos	13° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 15 de abril de 2024.

VANESSA FABIANE SEVERNINI
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CCD30CB0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20805/2024

DECRETO Nº 20805/2024

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 300.000,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.1040	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3664	01174-TERMO DE ADESÃO Nº 20.403.003-0/2023 - PSF CENTRO NORTE	300.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
	TOTAL	300.000,00

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 09 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DA602CE2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20814/2024

DECRETO Nº 20814/2024

Nomeia o Senhor Eluan Junior Brito para o cargo de provimento efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito, Nível 10.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **ELUAN JUNIOR BRITO,** matrícula 20127-1, regularmente aprovado no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito, Nível 10, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas/Departamento de Trânsito - DEPTRAN, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 15 de abril de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D95CBABA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20817/2024

DECRETO Nº 20817/2024

Nomeia a Senhora Mirian Amabile Walsak para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + pós, Nível “C” - Classe “1”.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **MIRIAN AMABILE WALSAK**, matrícula funcional 20128-1, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + pós, Nível "C" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 15 de abril de 2024, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A6B8C0D6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20818/2024

DECRETO Nº 20818/2024

Concede Licença Maternidade à servidora Karina Paula Seraglio.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **KARINA PAULA SERAGLIO**, matrícula funcional 17963-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, lotada junto à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, no período de 11 de abril a 07 de outubro de 2024, com base na Lei n° 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5B132C4C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20819/2024

DECRETO Nº 20819/2024

Nomeia a Senhora Bruna Vites Doarte para o cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, Nível – 37.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **BRUNA VITES DOARTE,** matrícula funcional 20130-1, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, Nível – 37, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 15 de abril de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:956CF63D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20820/2024

DECRETO Nº 20820/2024

Concede Licença por morte em pessoa da família a servidora Selonir da Silva Mandrik.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (Filho e Irmã) a servidora **SELONIR DA SILVA MANDRIK**, matrícula funcional 16241-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotada junto à Secretaria de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária, no período de 08 a 18 de abril de 2024, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CB785624

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20821/2024

DECRETO Nº 20821/2024

Concede Licença por morte em pessoa da família a servidora Sidneia da Silva Rufatto.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (Irmã) a servidora **SIDNEIA DA SILVA RUFATTO**, matrícula funcional 17945-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF São Francisco do Bandeira, no período de 11 a 18 de abril de 2024, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B87B1FCA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS E TERMOS ADITIVOS Nº 045/2024.

Rerratificação referente à Publicação do Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 045/2024.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 080/2023,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3001, página 447) em 12 de abril de 2024, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº **059/2022** – Pregão Eletrônico nº 040/2023.

Leia-se:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº **080/2023** – Pregão Eletrônico nº 040/2023.

Dois Vizinhos, 15 de abril de 2024

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9570CB9D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 030/2024

PORTARIA Nº 030/2024

Nomeia a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Junta Administrativa e Recursos de Infrações – JARI, composta pelos membros abaixo, com base no art. 1º do Decreto n.º 4665/2002 e Decreto n.º 17292/2021.

TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTANTE
Leonardo Felipe Brunetto Wilamowski		Com conhecimento na área de trânsito
Valmir Berdnarski		Do órgão ou entidade que impôs a penalidade
Antônio Derli dos Santos Dias	Valmir Dallo	Da entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito

Art. 2º O presidente da JARI será o senhor Leonardo Felipe Brunetto Wilamowski.

Art. 3º Revoga-se a Portaria 002/2024.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:45CF364A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de segurança não armada. Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Dispensa Eletrônica

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75

Tipo: Edital de Dispensa Eletrônica

Data de início de recebimento de propostas:18/4/2024 às 9h00min (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas:18/4/2024 às 15h00min(horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 15 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CD7566C1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 004/2024; **OBJETO:** Contratação empresa especializada em serviços de Drone pulverizador agrícola para solucionar possíveis criadores do mosquito Aedes Aegypt na cidade de Dois Vizinhos.; **CONTRATADA:** RODRIGUES AGRODRONES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.200.374/0001-80, sediada na Rua Odontologia, nº 1507, Bairro Universitário, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.819-220, e-mail: rodriguesagrodrones@gmail.com e telefone (45) 99980-6188, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Pedro Jose Rodrigues, inscrito no C.P.F.: 098.***.***-50. ; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 02/02/2025; **VALOR ESTIMADO:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).; **RECONHECIMENTO:** 12 de abril de 2024, por **Claudete Meurer,** Secretária de Saúde; **RATIFICAÇÃO:** 12 de abril de 2024, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:430C324D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 107/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
334	FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	42.727.372/0001-64
335	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	50.943.973/0001-32
336	TREER TECNOLOGY LTDA	41.680.761/0001-19
337	49.486.039 TAIANNY SOARES AURELIANO	49.486.039/0001-50

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 16 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CF4860D4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público, com base no Edital 001/2023, para os cargos de *Cirurgião Dentista, Farmacêutico e Técnico em Enfermagem*, e desde a Convocação, com base no Edital 035/2024, publicado na data de 03 de abril de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), os candidatos não compareceram.

CIRURGIÃO DENTISTA – 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Evelyn Chaves da Silva	2° Lugar

FARMACÊUTICO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Lenir Maschio Vieira	4° Lugar

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Samuel Domingues de Paula	22° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 15 de abril de 2024.

JESSICA ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BE702CC3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 047/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 047/2024.

Contrato	038/2024 – Inexigibilidade de Licitação n° 009/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Associação de Proteção ao Autistas de Dois Vizinhos (APADV) - CNPJ nº 11.013.735/0001-76.
Objeto	Contratação da Associação de Proteção ao Autistas de Dois Vizinhos (APADV) com capacidade operacional suficiente para prestação, no âmbito do SUS, de serviços de atendimentos a pacientes com Déficit Intelectual, Transtorno Global de Desenvolvimento e Múltiplas Deficiências, residentes no município de Dois Vizinhos, de forma complementar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 236.919,36 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e dezenove reais e trinta e seis centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	12 de abril de 2024.

Contrato	039/2024 – Dispensa de Licitação n° 004/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Rodrigues Agrodrones Ltda - CNPJ nº 54.200.374/0001-80.
Objeto	Contratação empresa especializada em serviços de Drone pulverizador agrícola para solucionar possíveis criadores do mosquito Aedes Aegypt na cidade de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Prazo de Vigência	Até 02/02/2025 contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura	15 de abril de 2024.

Dois Vizinhos, 15 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E3CF90A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 24/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 24/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca a candidata para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2024, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO	LOCALIDADE
DAIANA GABRIEL DE OLIVEIRA	137	EDUCADOR	SEDE

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 09/04/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:016DD32C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO PROGRAMA MORADIA LEGAL

TERMO DE COOPERAÇÃO

PROGRAMA MORADIA LEGAL

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ E G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Prefeito **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, **CPF Nº 773.142.989-04**, residente em Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, nesta cidade que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICIPIO**; e, **G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, nome fantasia **TRIBUTECH**, com sede matriz na cidade de Maringá/Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 18.236.979/0001-67, neste ato representada por sua sócia administradora Adrielly Costa, inscrito no CPF/MF 016.286.301-24, doravante denominada **COOPERANTE**,, com fundamento na Constituição Federal, nas Leis Federais nº 10.257/2001, nº. 13.204/15, 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/07, bem como nos preceitos insculpidos "*Programa Moradia Legal"* e normatização específica, oriunda do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, celebra-se o presente Termo de Cooperação (TERMO), observando as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Cooperação formaliza o vínculo de pessoa jurídica capacitada a, sob a supervisão geral do Poder Judiciário, implementar e desenvolver regularização fundiária através do *Programa Moradia Legal*, que nos termos do Provimento Conjunto n. 02/2020 e Termo de Cooperação Institucional n. 032/2020 firmado entre o Tribunal de Justiça e o Ministério Público do Estado do Paraná, é focado na titulação das moradias, o qual se destina, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº10.257/2001), ressaltando em específico seu artigo segundo.
Parágrafo primeiro. Dentre as principais imediatas consequências advindas da implementação do referido projeto, destaca-se:
A inclusão da parcela afetada pela marginalização à cidade formal;
A possibilidade da implementação de infraestrutura nos locais de forma regular;
A possibilidade de desenvolvimento de projetos completos pela administração pública, que tornem real a captação de recursos para desenvolvimento dos locais;
A segurança jurídica dos moradores;
A possibilidade dos moradores buscarem de maneira individual recursos para melhoria de suas residências;
O embelezamento do Município;
A viabilização da correta e adequada cobrança de impostos dos moradores regularizados;
A regularização dos imóveis dos munícipes perante todos os órgãos administrativos pertinentes e necessários;
O atendimento às premissas ambientais, com o respeito ao meio ambiente equilibrado, como forma de defesa e preservação para as gerações futuras;
O atendimento à função social da propriedade.

2. DOS DOCUMENTOS
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, oriundas da formal adesão ao *Programa Moradia Legal* firmada com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, integra este Termo, como se nele estivessem transcritos, as orientações formais e documentos advindos do Poder Judiciário, inclusive todos os documentos exigidos em referida adesão.
2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DA METODOLOGIA DO SERVIÇO
3.1. A COOPERANTE deverá atuar nos estritos termos previstos no item 1.1 *supra*.
3.2. A COOPERANTE deverá desenvolver procedimento de regularização fundiária através do *"Programa Moradia Legal"*, em seus termos, de acordo com seus métodos previstos Provimento n. 02/2020 do Tribunal de Justiça, bem como em sua normatização, sempre subordinado aos ditames oriundos da Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

4. DO PREÇO
4.1. Pela prestação dos serviços, a COOPERANTE poderá cobrar dos moradores enquadrados em interesse social que aderirem ao projeto o valor, a vista, de R$ 3.300,00 (dois mil e oitocentos reais).
4.1.1. Com vista a possibilitar o acesso de todos os interessados nos trabalhos de regularização fundiária, os valores descritos no item 4.1 poderão ser cobrados dos moradores participantes de forma parcelada, neste caso se aplicando o devido reajuste legal.

5. DO PRAZO
5.1. O presente Termo vigorará enquanto necessário para desenvolvimento de seu objeto, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, o quais poderão ser prorrogados nos termos da Lei 8.666/93.

6. DA FISCALIZAÇÃO
6.1. Compete ao MUNICÍPIO o acompanhamento direto dos serviços a serem executados, o qual deverá sempre remeter informações à Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná quando solicitado.
6.1.1 A existência e atuação da referida fiscalização, em nada restringe a responsabilidade da COOPERANTE, no que concerne à execução objeto do presente Termo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE
7.1 Executar os trabalhos de regularização por meio do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça em cada município aderente, somente em locais indicados pela administração Municipal, ou por esta aprovados, conforme apresentação formal.
7.2 Auxiliar a administração Municipal no desenvolvimento das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se façam necessárias para o eficiente desenvolvimento do *Programa Moradia Legal*.
7.3 Atender os critérios de valores a serem cobrados dos moradores aqui determinado, sempre restando disponível a forma de pagamento parcelada, com o objetivo de atender às condições de todos os munícipes envolvidos no *Programa*.
7.4 Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações previstas neste Termo de Cooperação e inerentes ao *Programa*;
7.5 Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação.
7.6 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
7.7 Executar os serviços nos termos consignados no Plano de Trabalho vinculado a este Termo de Cooperação.
7.8 Manter seu cadastro atualizado perante à Coordenadoria do Programa, com todas as condições exigidas para executar o Programa da forma adequada.
7.9 A COOPERANTE terá o dever de prestar contas à Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça, e ao município, sempre que solicitada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Desenvolver toda e qualquer legislação pertinente e necessária para instrumentalizar a efetiva execução da regularização do

Programa Moradia Legal do Tribunal de Justiça, conforme orientações advindas da coordenadoria do *Programa*.
8.2 Dispor dos setores internos específicos e pertinentes para fornecimento de informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos ora propostos, informando todas as áreas passíveis de enquadramento no objeto do presente Termo, em compromisso assumido com o Poder Judiciário.
8.3 Utilizar de suas prerrogativas e exercer articulação perante órgãos, departamentos, cartórios e afins, que se faça necessário para a redução de custos referente ao trabalho de regularização fundiária ora proposto.
8.4 Fornecer o(s) registro(s) imobiliários atualizados referentes à(s) área(s) atendida(s), acompanhado da certidão de ônus e ações reipersecutórias, ou certidão negativa de existência.
8.5 Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações objeto do presente Termo de Cooperação.
8.6. Prestar contas à Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça, e ao município, sempre que solicitada.

9. DA PUBLICIDADE
9.1 A eficácia deste Termo de Cooperação fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO na forma do artigo 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
9.2 O MUNICÍPIO notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Termo de Cooperação à Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

10. DAS PENALIDADES
10.1. As partes sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no ordenamento jurídico pátrio.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1. As partes podem rescindir unilateralmente o presente Termo, denunciá-lo a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, o que se operacionaliza de acordo com os preceitos do ordenamento jurídico pátrio.

12. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
12.1. O presente Termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

13. DO FORO CONTRATUAL
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, os partícipes assinam este Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Doutor Ulysses, 15 de abril de 2024.

MOISES BRANCO DA SILVA
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES.

G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. COOPERANTE

TESTEMUNHAS:

"Art. 2º. A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:
...
III – Cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;"

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:80A9318C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR, Senhor Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	5/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	12/04/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE.
f) Processo Adm Nrº :	8/2024

10.301.0013.2.045. - Manutenção da Assistência Farmacêutica

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 01.328.535/0001-59

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268069	UNIAO QUIMICA 1049701550031	100	R$ 2,1780	R$ 217,8000
1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR 1134301540027	100	R$ 6,3700	R$ 637,0000
1	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BR0271386	HIPOLABOR 1134301630034	100	R$ 2,2140	R$ 221,4000
1	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML COD BR292382	HIPOLABOR 1134301560044	100	R$ 2,3300	R$ 233,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.309,20

DOUTOR ULYSSES, 12 de abril de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL
Moiseis Branco da Silva

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F5F84702

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PRATI DONADUZZI E CIA LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR, Senhor Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	5/2024

c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	12/04/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE.
f) Processo Adm Nrº :	8/2024

10.301.0013.2.045. - Manutenção da Assistência Farmacêutica

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PRATI DONADUZZI E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 73.856.593/0001-66

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG COD BR267717	PRATI DONADUZZI GENÉRICO	6200	R$ 0,1650	R$ 1.023,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.023,00

DOUTOR ULYSSES, 12 de abril de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:510E1DFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - ALTERMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR, Senhor Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	5/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	12/04/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE.
f) Processo Adm Nrº :	8/2024

10.301.0013.2.045. - Manutenção da Assistência Farmacêutica

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALTERMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRAY ORAL, DOSAGEM:250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	GLENMARK(F) GLENMARK (GENERICO)/1101302770011	12	R$ 29,0000	R$ 348,0000
1	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	GEOLAB(F) BEXETON/1542301560016	50	R$ 7,1770	R$ 358,8500
1	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO INFANTIL BR0268185	BRASTERAPICA GLICEL PEDIATRICO/RDC199/2006	200	R$ 1,4380	R$ 287,6000
1	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO ADULTO BR0268186	BRASTERAPICA GLICEL/RDC199/2006	200	R$ 1,4380	R$ 287,6000

Valor Total Homologado - R$ 1.282,05

DOUTOR ULYSSES, 12 de abril de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C28678D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0120/2024 NOMEAR O SENHOR ALYSSON BRUNO BRAZ RIBEIRO.

DECRETO Nº 0120/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do PSS 002/2024;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **ALYSSON BRUNO BRAZ RIBEIRO**, portador do CPF nº 052.644.189-50, no cargo temporário de MOTORISTA DE ONIBUS;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 15 de abril de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E7DD70E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0119/2024 NOMEAR O SENHOR RODRIGO FREIRE DE MELO.

DECRETO Nº 0119/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado 006/2023;
DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR o senhor **RODRIGO FREIRE DE MELO,** portador do CPF/MF nº 038.947.369-33, no cargo temporário de TÉCNICO AGRÍCOLA;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 15 de abril de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6103EF8E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 002/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca o candidato para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°002/2024, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
JOELSON ZEDELINSKI DA SILVA	62	MOTORISTA

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 15/04/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F4422968

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 01/2024 SÚMULA: CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO POR MORTE.

DECRETO Nº. 01/2024

SÚMULA: CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO POR MORTE.

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA O MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Art. 117, da Lei 430/2010, que dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos de Fernandes Pinheiro – PR.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a Cessação do Beneficio de APOSENTADORIA, a partir de 09/04/2024, por motivo de falecimento do aposentado **PEDRO DE MELO MARINHO**, matrícula nº. 2172, conforme a certidão de óbito n° 08219801552024400003065000051411 emitida em 11 de abril de 2024.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de 09/04/2024.
Registre-se, publique-se, dê-se conhecimento.
Fernandes Pinheiro, em 15 de abril de 2024.

KAREN CREVELIM
Presidente - Fundofep

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:2E3C4161

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024
*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP*****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Forma de Julgamento: Menor Preço GLOBAL POR LOTE;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 16/04/2024 às 08:30h do dia 26/04/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do dia 26/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 26/04/2024, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 15 de abril de 2024.

PEDRO RICARDO SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 040/2024

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9E119F7C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 118/2024 SÚMULA: DESLIGAMENTO E NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA EPREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO – FUNDOFEP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 430/2010 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica desligado da Presidência do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro Sidnei Antonio de Lima e fica Nomeada Presidente Karen Crevelim.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 05/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 08 de abril de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A5291C3F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 47/2024

Súmula: Designa servidor para responder pela Secretaria Municipal de Administração
A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°- Designar o servidor FELIPE PEREIRA DA SILVA, matrícula 1134-1, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, para responder interinamente pela Secretária Municipal de Administração, cumulativamente com as atividades do seu cargo.
Art. 2° - O servidor fica autorizado a assinar quaisquer documentos pertinentes à esta Secretaria no período em que estiver sobre sua responsabilidade.
Art. 3° - A pessoa ora nomeada é servidor municipal e não fará gozo de qualquer remuneração adicional para a função aqui determinada.
Art. 4° -Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 12 de abril de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:622B3CAA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 43/2024 *REPUBLICAÇÃO POR ERRO

Súmula: Concede Progressão Funcional Vertical Por Titulação em conformidade à Lei 832/2023

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 832/2023 e requerimentos solicitando progressões funcionais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical Por Titulação aos servidores do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM APROGRESSÃO	PROTOCOLO
6711	FRANCIELE DA LUZ ANDRADE ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	N3	N4	067/2024
8141	ANDREA BULKA SAHAIKO KRUK	ADVOGADO	N3	N4	014/2024-ONLINE
8101	LILIANE HEUERT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	N3	N4	034/2024

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 29 de fevereiro de 2024.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:86DC67CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 05/2024 DISPENSA PRESENCIAL: Nº 05/2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR**, por meio do Departamento Administrativo, realizará **dispensa na forma Física**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Resolução*, nº 12/2023 do Legislativo e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO NOS TRABALHOS INTERNOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL.**
Valor máximo estimado: de **R$ 5.149,55 (cinco mil cento e quarenta e nove reais com cinquenta e cinco centavos)**
Data do início do recebimento das propostas: **17/04/2024 às 08h00min**
Data do fim para recebimento das propostas: **19/04/2024 às 17h00min**
Intervalo mínimo: **03 (três) dias**
Sessão de julgamento: **22/04/2024 às 08h30min**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@flordaserradosul.pr.leg.br , ou poderão ser entregues presencialmente no setor de protocolo da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, dentro do prazo de recebimento das propostas.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/flor_serra_sul/portal/compras/licitacaoTable?entidade=1521
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS**: ☒ Sim ☐ Não**
Margem de Preferência Local/Regional**: ☐ Sim ☒ Não**
Horário de Referência: **Brasília-DF**

Flor da Serra do Sul/PR, 12 de abril de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:6E9427C3

JURIDICO
DECRETO 31/2024

DECRETO Nº 31/2024

Súmula: Fica decretado de utilidade pública o trecho especificado abaixo, trata-se de uma rodovia atualmente pavimentada com pavimentação poliédrica que irá receber pavimentação asfáltica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL , ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

ARTIGO 1° - Fica Declarado de Utilidade Pública o trecho especificado abaixo, trata-se de uma via atualmente pavimentada com pavimentação poliédrica que irá receber pavimentação asfáltica. Obra Pavimentação asfáltica no trecho de acesso à Linha São João:
I-Local: Rodovia Municipal de Acesso à Linha São João - Flor da Serra do Sul - PR. Início do Trecho 26° 14’ 24,10’’ S – 53° 14’ 34,63’’ O - Fim do Trecho 26° 15’ 41,71’’ S – 53° 14’ 26,72’’ O – Flor da Serra do Sul – PR .Extensão Total do Trecho: 2.854,86 metros
Área de Pavimentação: 15.701,73 m²

ARTIGO 2° - O referido trecho fica destinado a pavimentação asfáltica CBUQ.

ARTIGO 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2024.

PUBLIQUE-SE.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:317D2B70

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 15

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRENCIA
MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
PROCESSO DE COMPRA: 22/2024.
O Município de Flor da Serrado Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará ás **09:00(nove horas), do dia 29 de Abril de 2024**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Aquisição de sementes de pastagem de aveia preta de inverno para distribuição aos agricultores do Município de Flor da Serra do Sul-PR conforme Lei Municipal 865/2024.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e www.fssul.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 15 de Abril de 2024.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Agente de Contratação
Portaria Nº017/2024

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:484896CA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 14

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO ME EPP
MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - SRP
PROCESSO DE COMPRA: 21/2024.
O Município de Flor da Serrado Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará ás **09:00(nove horas), do dia 30 de Abril de 2024**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP, e tem por objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de enxoval destinados as gestantes em acompanhamento do pré-natal na Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e www.fssul.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 15 de Abril de 2024.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Agente de Contratação
Portaria Nº017/2024

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:747BFB44

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA
PROCESSO: 20/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
Objeto: Aquisição de produtos de higiene íntima destinados a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, participantes dos serviços de convivência da Secretaria de Assistência Social e CRAS. Retifica-se o aviso de licitação publicado em 13 de Abril de 2024 no Tribuna Regional edição 2293, página 6ª, em 15 de Abril de 2024 no AMP edição ANO XIII | Nº 3002, página 123.
Onde lê-se: **´´29 de Abril de 2024"**
leia-se: ´´02 de Maio de 2024 ´"
Os demais itens do edital e clausula da Minuta do Contrato Permanecem inalteradas, tendo em vista que não houve alteração no objeto e proposta ora licitado.

Flor da Serra do Sul, 15 de Abril de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:DD5AAAA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022-PMF

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022-PMF

Pelo presente, de um lado o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS** (contratante) e, de outro, a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual até o dia 29 de março de 2025, bem como, da atualização pelo IPCA acumulado do período.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira – Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 24.630,72 (vinte e quatro mil e seiscentos e trinta reais e setenta e dois centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 60.630,72 (sessenta mil e seiscentos e trinta reais e setenta e dois centavos).**

Parágrafo único. No exercício de 2024, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 28 de março de 2024.
De acordo:

Contratante:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Contratada:
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:DF513472

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.474, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 4.474, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Altera o inciso XIII do art.1º do Decreto nº 4.401 de 29 de dezembro de 2023, que divulga os feriados municipais e pontos facultativos nos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Flórida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O inciso XIII do art.1º do Decreto nº 4.401, de 29 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

XIII. 22 de julho, Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Flórida (feriado municipal transferido do dia 25 de julho de 2024).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 15 de abril de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:278B6521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 07/2024-PMF

I.OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a manutenção da farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 16/04/2024 até às 08h15min do dia 29/04/2024, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **29 de abril de 2024** às 08h30min, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por lote"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 1.047.380,30 (um milhão e quarenta e sete mil e trezentos e oitenta reais e trinta centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.

Flórida, 15 de abril de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:770EC7DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**, parte contratante, e de outro a empresa **TERREPLANAGEM VITORINO LTDA-ME**, parte contratada, ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo, com fundamento no art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, tem por objetivo promover a prorrogação do prazo de vigência contratual em razão de fatos supervenientes devidamente demonstrados nos autos, aproveitando a contratação administrativa já efetivada por meio do presente contrato administrativo.

§1° A prorrogação do prazo de vigência do objeto será de 90 (noventa) dias.

§2° Em decorrência da prorrogação previsto nesta cláusula, o novo prazo de término da vigência contratual passa a ser o de 30/05/2024.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 1° de março de 2024.

De acordo:

Contratante:
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada:
TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA-ME

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:53628D9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022-PMF

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE FLÓRIDA (contratante) e, de outro, a empresa TERREPLANAGEM VITORINO LTDA-ME, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo promover a redução contratual em razão da diminuição da metafísica, com fundamento no art. 65, §1º, "a" da Lei Federal nº 8.666/93, aproveitando a contratação administrativa já efetivada por meio do presente contrato administrativo.

§1° A redução de metafísica diz respeito a glosa de itens no valor de R$ 81.794,03 (oitenta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e três centavos), correspondente a 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento) do valor contratual total e a glosa em razão do reajuste no valor de R$ 3.753,44 (três mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 0,29% (zero vírgula vinte e nove por cento) do valor contratual total. O valor total reduzido será de R$ 85.547,47 (oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos), correspondente a 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento) do valor contratual total.

Cláusula Segunda – O presente termo tem ainda por objetivo promover o acréscimo contratual em razão do aumento de metafísica, com fundamento no art. 65, §1º, "a" da Lei Federal nº 8.666/93, aproveitando a contratação administrativa já efetivada por meio do presente contrato administrativo.

§1° O aumento da metafísica diz respeito ao acréscimos de calçadas localizadas na Rua José Cesnik. O valor total dos serviços aditivados será de R$ 12.342,00 (doze mil e trezentos e quarenta e dois reais), correspondente a 0,95% (zero vírgula noventa e cinco por cento) do valor contratual total.

Cláusula Terceira – **Em decorrência da redução e do aumento previstos neste termo, o novo valor contratual passa a ser o de R$ 1.226.932,76 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos).**

Cláusula Quarta – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 65, caput, I, "a" e § 1° da Lei Federal nº 8.666/1993, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Parágrafo único. No exercício de 2024, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 12 de abril de 2024.

De acordo:

Contratante:
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada:
TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA-ME

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:64ABF95D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº. 07-2024 - DECLARA LUTO OFICIAL

RESOLUÇÃO Nº. 07/2024

Súmula: Declara Luto Oficial na Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

CONSIDERANDO que a senhora **HELENA ROCHA TEIXEIRA** é avó de Gilvan Pinheiro da Silva, funcionário deste Poder Legislativo, e desta forma, pelo respeito aqui estabelecido à Câmara Municipal sente-se solidária a dor da família;
CONSIDERANDO que a senhora **HELENA ROCHA TEIXEIRA** foi uma grande batalhadora do Município de Foz do Jordão-PR, sendo sempre uma pessoa honrada, idônea e querida por todos os moradores do município, e desta forma, se faz digno da homenagem póstuma por ter sido uma pessoa de destaque em nosso Município e no serviço prestado a nossa sociedade.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Declara Luto Oficial por 03 (três) dias, a contar do dia 15/04/2024 até dia 17/04/2024, ficando estabelecido durante esses dias Ponto Facultativo interno nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.
Art. 2º - Suspende a Nona Sessão do Primeiro Período Legislativo Ordinário de 2024, que aconteceria conforme Regimento Interno no dia 15/04/2024 às 19h, ficando remarcada para dia 22 de Abril de 2024 as 19h.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, em 15 de Abril de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:02BD97C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 10/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: URBIA CATARATAS S.A (CNPJ Nº 46.984.425/0001-83)
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INGRESSOS PARA OS IDOSOS VISITAR A CATARATAS DO IGUAÇU E PARQUE DAS AVES"
VALOR TOTAL: R$ 5.833,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:BA5D3DA0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024

PROCESSO: Processo dispensa nº 5/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: OPEN VEICULOS LTDA (CNPJ Nº 04.675.147/0001-32)
OBJETO: "Ajuste de quantitativos e valor através da revisão do Contrato Administrativo nº 23/2024 do Pregão Presencial nº 5/2024 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE SEGUNDA REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS RENAULT MASTER E MASTER AMBULÂNCIA COM PLACAS RPM-9H75 E SEN-6C81"
DAS QUANTIDADES: O presente termo ajustar as quantidades do contrato conforme proposta de preços.
DE VALORES: O para ajustar as quantidades dos itens será de R$ 282,00 (Duzentos e Oitenta e Dois Reais).
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:218854FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 254/2024

PORTARIA Nº 254/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Senhora "**MARILIA QUIRINO DE OLIVEIRA"** portadora do RG n° 16.092.979-0 SSP e inscrita no CPF nº 058.093.036-09, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, ocupante do Cargo de **"ASSISTENTE SOCIAL"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 15 de Abril de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:3BB63968

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 160 DE 15 DE ABRIL DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 160 DE 15 DE ABRIL DE 2024

Decreta Luto Oficial no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º LUTO OFICIAL no Município de Francisco Beltrão, em virtude do falecimento de NELSON BEHNE e SUEZA OLDONI.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BF9BB2FE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 153 DE 08 DE ABRIL DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 153 DE 08 DE ABRIL DE 2024
(Republicado por incorreção no D.O.M de 16/04/2024)

Reconhece ao(à) servidor(a) VANDERLEIA SCHLICKMANN DE ARAUJO a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 3.569/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) VANDERLEIA SCHLICKMANN DE ARAUJO, a primeira promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de MESTRADO, sendo-lhe concedido elevação para o nível D1-5 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de PROFESSORA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2AE466EF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N. º 135 DE 12 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N. º 135 DE 12 DE ABRIL DE 2024

Concede licença maternidade à DEBORA KRISTINIUK.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância do com o art. 71 *caput* da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e conforme protocolo n. º 4.527/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora DEBORA KRISTINIUK, licença maternidade por um período de 180 dias (cento e oitenta) dias, a partir de 01º de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4181F03E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N. º 136 DE 12 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N. º 136 DE 12 DE ABRIL DE 2024

Concede licença maternidade à TATIANA KOBIELSKI GASPARETTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância do com o art. 71 *caput* da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e conforme protocolo n. º 4.590/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora TATIANA KOBIELSKI GASPARETTO, licença maternidade por um período de 180 dias (cento e oitenta) dias, a partir de 03 de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3F22E673

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 134 DE 12 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 134 DE 12 DE ABRIL DE 2024

Instaura Processo Administrativo Sancionador.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com os fatos apurados no processo sob o protocolo (Proc. Administrativo n.º 4.239/2024),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da contratado inscrito no CNPJ/MF n.º 50.675.688/0001-88, considerando a possível infração contratual referente à Ata de Registro de Preços n.º 867/2023 - Pregão n.º 087/2023.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal n.º 389 de 8 de agosto de 2019 e suas alterações terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação do serviço ou do contrato, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, emitir relatório, e após realizar as comunicações necessárias e realizar as devidas contagens de prazos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0B0086D7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N. º 138 DE 12 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N. º 138 DE 12 DE ABRIL DE 2024

Concede licença maternidade à ANA PAULA PEREIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância do com o art. 71 *caput* da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e conforme protocolo n. º 4.803/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ANA PAULA PEREIRA, matrícula n.º 215561, licença maternidade por um período de 180 dias (cento e oitenta) dias, a partir de 03 de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8714FDA6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 139 DE 12 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 139 DE 12 DE ABRIL DE 2024

REVOGA o AUXÍLIO TRANSPORTE aos servidores.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGA o AUXÍLIO TRANSPORTE, aos professores abaixo relacionados, a partir de 08 de abril de 2024.

Matricula	Nome do funcionário	Local de trabalho
141922	MARCIA WONS	MARIA HELENA VANDRESEN
141921		

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B3EA2034

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 140 DE 12 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 140 DE 12 DE ABRIL DE 2024

AUMENTAR o valor do AUXÍLIO TRANSPORTE, aos professores abaixo relacionados.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º AUMENTAR o valor do AUXÍLIO TRANSPORTE, aos professores abaixo relacionados, concedido na Portaria Municipal n.º 082 de 13 de março de 2024, a partir de 10 de abril de 2024.

Matricula	Nome do funcionário	Local de trabalho	Local de residência	Distância	%
1126737	WINARA GODOI DOS SANTOS FERITAS	CMEI ZELIR VETORELO	Endereço: Lin Grassi - Lote 17 - Rural	13 km	15%

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:26085E19

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 08/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 08/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o deferimento de Inscrição ao Programa de Socioaprendizagem do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR - no Conselho Municipal de Assistência Social de Francisco Beltrão – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.436/2016,

Considerando a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º "O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso;"

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Resolução 014/2021 do CMAS, a qual define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais não governamentais e regulamenta o processo de aprovação dos Planos e Relatórios de Atividades das Unidades Governamentais para a prestação dos Serviços, Programas, Projetos e benefícios socioassistenciais.

Considerando o Parecer de Visita Técnica nº 001/2024, elaborado pela Comissão Técnica de Inscrição, Monitoramento e Avaliação do CMAS;

Considerando a deliberação da plenária em 13 de março de 2024;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar a concessão Inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Francisco Beltrão – PR, para Programa de Socioaprendizagem do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, inscrita no CNPJ nº 76.610.591/0029-81, na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Francisco Beltrão - PR. A entidade executa programas de ATENDIMENTO, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e suas Normas Operacionais Básicas;

ARTIGO 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2024.

TATIANE VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4DE5BF2A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL N.º 146/2024

EDITAL N.º 146/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar n.º 101 de 2000,

TORNA PÚBLICO E RESOLVE:

Convocar a população para a audiência pública que se realizará no dia 29 de abril de 2024 às 09h00min, na Câmara Municipal de Vereadores, com a seguinte pauta:

Apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2025.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8514C733

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA 04/2024

MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 028/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024
CONTRATANTE (UASG)
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR (930042)
OBJETO
Contratação de empresa especializada para serviços de rastreamento veicular que serão licitados, abrangendo monitoramento via GPS e GSM (GPRS/SMS), implantação de sistema de acompanhamento, localização de veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos da frota da Câmara Municipal de Francisco Beltrão - Paraná, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, manutenção, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.574,48 (dois mil, quinhento e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
ATÉ 19/04/2024 ÀS 07h59min
INÍCIO DA SESSÃO E FASE DE LANCES
DIA 19/04/2024 Das 08h às 14h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCAIS/REGIONAIS
NÃO

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:CF998E79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONC.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90004/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **29 de maio de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Concorrência, para **contratação de empresa para execução de rede subterrânea de distribuição de energia elétrica em MT/BT, no padrão COPEL, incluindo o fornecimento do material, mão de obra e equipamentos, a ser instalada na Rua Guanabara, no Bairro Presidente Kennedy, no Centro Cívico do Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo..**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 29 de maio de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:285FDB9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de maio de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Aquisição de mastros metálicos para hasteamento de bandeiras, para instalação na praça do Centro Cívico do Município.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 24 de maio de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:084BCC85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **28 de maio de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos condicionadores de ar, cortinas de ar e ventiladores de parede e de coluna, para manutenção da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 28 de maio de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EE23B3F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 471/2023 de 23 de dezembro de 2023, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 – Processo nº 49/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis e produtos para merenda escolar de alunos com restrições alimentares, regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Francisco Beltrão – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMI & CIA LTDA, CNPJ 11.327.892/0001-56, ITENS 42 R$ 49,79; 43 R$ 43,50; 44 R$58,99; 45 R$ 52,22; 46 R$52,22.
2 – DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ 27.787.054/0001-03, ITENS 09 R$ 13,90; 11 R$ 5,45; 12 R$5,99; 15 R$ 16,45; 18 R$ 19,96; 20 R$ 9,87; 29 R$ 13,56; 32 R$ 4,59; 34 R$ 11,50.
3 – L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA, CNPJ 04.999.525/0001-33, ITENS 01 R$ 4,30; 02 R$ 8,44; 03 R$ 3,40; 04 R$ 14,52; 05 R$ 60,00; 06 R$ 16,18; 07 R$ 11,34; 08 R$ 1,10; 14 R$ 18,80; 16 R$ 6,97; 17 R$ 10,28; 19 R$ 12,89; 22 R$ 10,05; 24 R$ 5,40; 25 R$ 8,90; 28 R$ 24,00; 33 R$ 11,88; 35 R$ 16,80; 36 R$ 11,90; 37 R$ 16,38; 38 R$ 21,44; 39 R$ 4,50; 40 R$ 3,50; 41 R$ 1,95.
4 – MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA, CNPJ 43.153.652/0001-79, ITENS 10 R$ 24,00; 30 R$ 5,12.
5 – MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83, ITEM 47 R$ 36,24.
6 – NUTRIPORT COMERCIAL, CNPJ 03.612.312/0004-97, ITEM 48 R$ 38,10.
7 – OTIS DISTRIBUIÇÃO LTD, CNPJ 47.641.174/0001-05, ITENS 13 R$ 19,64; 23 R$ 5,22.
8 – PROSERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 37.106.076/0001-06, ITEM 31 R$ 4,29.
VALOR TOTAL R$ 409.086,50 (quatrocentos e nove mil oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2D8B2301

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RERRATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RERRATIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 – Processo nº 49/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis e produtos para merenda escolar de alunos com restrições alimentares, regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Francisco Beltrão – PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMI & CIA LTDA, CNPJ 11.327.892/0001-56, ITENS 42 R$ 49,79; 43 R$ 43,50; 44 R$58,99; 45 R$ 52,22; 46 R$52,22.
2 – DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, CNPJ 27.787.054/0001-03, ITENS 09 R$ 13,90; 11 R$ 5,45; 12 R$5,99; 15 R$ 16,45; 18 R$ 19,96; 20 R$ 9,87; 29 R$ 13,56; 32 R$ 4,59; 34 R$ 11,50.
3 – L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA, CNPJ 04.999.525/0001-33, ITENS 01 R$ 4,30; 02 R$ 8,44; 03 R$ 3,40; 04 R$ 14,52; 05 R$ 60,00; 06 R$ 16,18; 07 R$ 11,34; 08 R$ 1,10; 14 R$ 18,80; 16 R$ 6,97; 17 R$ 10,28; 19 R$ 12,89; 22 R$ 10,05; 24 R$ 5,40; 25 R$ 8,90; 28 R$ 24,00; 33 R$ 11,88; 35 R$ 16,80; 36 R$ 11,90; 37 R$ 16,38; 38 R$ 21,44; 39 R$ 4,50; 40 R$ 3,50; 41 R$ 1,95.
4 – MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA, CNPJ 43.153.652/0001-79, ITENS 10 R$ 24,00; 30 R$ 5,12.
5 – MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83, ITEM 47 R$ 36,24.
6 – NUTRIPORT COMERCIAL, CNPJ 03.612.312/0004-97, ITEM 48 R$ 38,10.
7 – OTIS DISTRIBUIÇÃO LTD, CNPJ 47.641.174/0001-05, ITENS 13 R$ 19,64; 23 R$ 5,22.
8 – PROSERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 37.106.076/0001-06, ITEM 31 R$ 4,29.
VALOR TOTAL R$ 409.086,50 (quatrocentos e nove mil oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F8A9826D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024 – Processo nº 93/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, faixa C/DER/PR sobre base de pavimento poliédrico e leito natural, com área total de 64.152,00m2, incluindo material, mão de obra, insumos, serviços topográficos, regularização de subleito, base e sub-base, sinalização horizontal e vertical e controle tecnológico, na estrada vicinal que liga a Comunidade de Santa Bárbara até a Comunidade de Assentamento Missões, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ 79.569.398/0001-31. ITEM 01 R$ 8.316.073,08.
VALOR TOTAL R$ 8.316.073,08 (oito milhões trezentos e dezesseis mil setenta e três reais e oito centavos.
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1AEDFD7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024 – Processo nº 93/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, faixa C/DER/PR sobre base de pavimento poliédrico e leito natural, com área total de 64.152,00m2, incluindo material, mão de obra, insumos, serviços topográficos, regularização de subleito, base e sub-base, sinalização horizontal e vertical e controle tecnológico, na estrada vicinal que liga a Comunidade de Santa Bárbara até a Comunidade de Assentamento Missões, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ 79.569.398/0001-31. ITEM 01 R$ 8.316.073,08.
VALOR TOTAL R$ 8.316.073,08 (oito milhões trezentos e dezesseis mil setenta e três reais e oito centavos.

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E464EF1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RERRATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RERRATIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 – Processo nº 47/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de grama São Carlos em leiva (família poaceae), grama esmeralda (família zoysia japônica da espécie estolonífera e risomatosa).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – GRAMEIRA PRIMMAZ LTDA. CNPJ 07.967.992/0001-70. GRUPO 01 – ITENS: 01 R$9,83; 02 R$ 9,83; 03 R$ 6,40; 04 R$ 7,79.
VALOR TOTAL R$ 321.890,00 (trezentos e vinte e um mil oitocentos e noventa reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7FCAF8C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 047/2024
Pregão Eletrônico nº 015/2024
Adjudicação e Homologação: 15/04/2024
Objeto: **Contratação de Empresas Prestadoras de Serviços para ministrar Oficinas de Informática Básica, Dança e Atividades Esportivas, Entalhe, Artesanato, Artes Marciais, Música e Panificação e Confeitaria", em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de General Carneiro/PR.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
DEYSE CRISTIANE WUNDERLICH	01
LEANDRO STEFANISZEN	01
53.968.959 TALIA DE FATIMA CORDEIRO	01
FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA 04784416900	01
54.018.950 KELEN ALINE ALVES	01
TOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO	05

General Carneiro - Paraná, 15 de abril de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D21EF521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 082/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: 53.968.959 TALIA DE FATIMA CORDEIRO
Vigência: Início 16/04/2024 a 16/04/2025.
Valor da despesa: R$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais).

Objeto: **Contratação de Empresas Prestadoras de Serviços para ministrar Oficinas de Informática Básica, Dança e Atividades Esportivas, Entalhe, Artesanato, Artes Marciais, Música e Panificação e Confeitaria", em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de General Carneiro/PR.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 15 de abril de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C9DC03B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 083/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: 54.018.950 KELEN ALINE ALVES
Vigência: Início 16/04/2024 a 16/04/2025.
Valor da despesa: R$ 14.284,80 (quatorze mil e duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Objeto: **Contratação de Empresas Prestadoras de Serviços para ministrar Oficinas de Informática Básica, Dança e Atividades Esportivas, Entalhe, Artesanato, Artes Marciais, Música e Panificação e Confeitaria", em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de General Carneiro/PR.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 15 de abril de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2F97466C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 084/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: LEANDRO STEFANISZEN
Vigência: Início 16/04/2024 a 16/04/2025.
Valor da despesa: R$ 47.683,20 (quarenta e sete mil e seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Objeto: **Contratação de Empresas Prestadoras de Serviços para ministrar Oficinas de Informática Básica, Dança e Atividades Esportivas, Entalhe, Artesanato, Artes Marciais, Música e Panificação e Confeitaria", em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de General Carneiro/PR.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 15 de abril de 2024.
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6CCF1175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 085/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: 44.355.960 FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA
Vigência: Início 16/04/2024 a 16/04/2025.
Valor da despesa: R$ 37.416,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e dezesseis reais).

Objeto: **Contratação de Empresas Prestadoras de Serviços para ministrar Oficinas de Informática Básica, Dança e Atividades Esportivas, Entalhe, Artesanato, Artes Marciais, Música e Panificação e Confeitaria", em atendimento a demanda da**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de General Carneiro/PR.

General Carneiro – Estado do Paraná, 15 de abril de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:7A0BBE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 086/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: DEYSE CRISTIANE WUNDERLICH
Vigência: Início 16/04/2024 a 16/04/2025.
Valor da despesa: R$ 32.467,20 (trinta e dois mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Objeto: **Contratação de Empresas Prestadoras de Serviços para ministrar Oficinas de Informática Básica, Dança e Atividades Esportivas, Entalhe, Artesanato, Artes Marciais, Música e Panificação e Confeitaria", em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de General Carneiro/PR.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 15 de abril de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F6BF85A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **059/2024**
Pregão Eletrônico N° **021/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.213/2024, de 09 de Janeiro de 2.024 , torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **30 de abril de 2024, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **021/2024** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Pregão eletrônico visando a aquisição de um veículo 0km, tipo hatch em atendimento à necessidade da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

General Carneiro - PR, 15 de abril de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3DA4B1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024
Processo Licitatório nº 058/2024
Adjudicação/Homologação: 10/04/2024
Contratada: **NORDICA VEICULOS S/A.**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**Contratação de empresa para a prestação de serviços de reparos mecânicos no ônibus municipal de General Carneiro - PR**".

Valor da Despesa: **R$ 77.682,43 (setenta e sete mil e seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:CE4382FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 036/2024

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,0 diárias a senhora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA, CPF**: 568.833.669-20; **CARGO:** Presidente da Câmara, correspondente a R$1.181,34 (um mil cento e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Foz do Iguaçu/PR, no período de 17 a 19 de abril de 2024, participar de curso de capacitação em gestão pública promovido pela UNILEGISLATIVO - J V ALTOE LTDA, conforme termo de solicitação de diária nº. 036/2024.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 12 de abril de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:DD5B1B9B

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 037/2024

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,0 diárias a senhora **DEBORA MARIA MENEGHETTI UESSUGUE, CPF**: 091.672.729-75; **CARGO:** Telefonista, correspondente a R$894,78 (oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Foz do Iguaçu/PR, no período de 17 a 19 de abril de 2024, participar de curso de capacitação em gestão pública "PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SANCIONADOR E A LEI DE IMPROBIDADE

ADMINISTRATIVA" promovido pelo ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA, conforme termo de solicitação de diária nº. 037/2024.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 12 de abril de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:DFD1D1E7

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 038/2024

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,0 diárias a senhora **ROSANA PEREIRA APOLINÁRIO, CPF**: 004.642.459-82; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R$894,78 (oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Foz do Iguaçu/PR, no período de 17 a 19 de abril de 2024, participar de curso de capacitação em gestão pública "PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SANCIONADOR E A LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA" promovido pelo ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA, conforme termo de solicitação de diária nº. 038/2024.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 12 de abril de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:F25A4768

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 039/2024

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,0 diárias ao senhor **PATRIK PELOI FLÁVIO, CPF**: 043.352.159-75; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$1.772,01 (um mil setecentos e setenta e dois reais e um centavo), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 16 a 20 de abril de 2024, para participar de audiências junto a Assembleia Legislativa e participar de curso de capacitação em gestão pública "POLÍTICAS PÚBLICAS E A GOVERNANÇA RESPONSÁVEL: COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E O PAPEL DO TCEPR", promovido pelo ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA, conforme termo de solicitação de diária nº. 039/2024.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 12 de abril de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:6CA7263A

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 040/2024

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,0 diárias ao senhor **HELTON JOHN DE O. MAIA SANTOS, CPF**: 024.315.419-40; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$1.772,01 (um mil setecentos e setenta e dois reais e um centavo), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 16 a 20 de abril de 2024, para participar de audiências junto a Assembleia Legislativa e participar de curso de capacitação em gestão pública "POLÍTICAS PÚBLICAS E A GOVERNANÇA RESPONSÁVEL: COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E O PAPEL DO TCEPR", promovido pelo ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA, conforme termo de solicitação de diária nº. 040/2024.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 12 de abril de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:C4AE8EB4

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024

Fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. º 14.133/21, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a empresa **J V ALTOE LTDA, CNPJ 51.652.508/0001-05**, para a inscrição de agentes públicos em curso de capacitação em gestão pública, que será realizado no período de 17 a 19 de abril de 2024 de, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com valor total de R$1.890,00 00 (um mil oitocentos e noventa reais.)

CREDOR: J V ALTOE LTDA
CNPJ: 51.652.508/0001-05
ENDEREÇO Rod Vassilio Boiko, S/N , KM 23, Zona RuraL,CEP 87.345-000, Campina da Lagoa/PR.
VALOR: R$1.890,00 00 (um mil oitocentos e noventa reais.)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais.

Goioerê/PR, 12 de abril de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:0C2292D7

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2024

Fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. º 14.133/21, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a empresa **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA, CNPJ04.727.713/0001-02**, para a inscrição de agentes públicos em curso de capacitação em gestão pública **"PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SANCIONADOR E A LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA"**, que será realizado no período de 17 a 19 de abril de 2024 de, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com valor total de R$3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).

CREDOR: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA
CNPJ: 04.727.713/0001-02
ENDEREÇO: R Doutor Joao Colin, 1285 , SALA 03 , CEP 89.204-001,no município de Joinville, Estado de Santa Catarina.
VALOR: R$3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais.

Goioerê/PR, 12 de abril de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:0B627EBC

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2024

Fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. º 14.133/21, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a empresa **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA, CNPJ04.727.713/0001-02**, para a inscrição de agentes públicos em curso de capacitação em gestão pública **"POLÍTICAS PÚBLICAS E A GOVERNANÇA RESPONSÁVEL: COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E O PAPEL DO TCEPR"**, que será realizado no período de 17 a 19 de abril de 2024 de, na cidade de Curitiba/PR, com valor total de R$3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).

CREDOR: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA
CNPJ: 04.727.713/0001-02
ENDEREÇO: R Doutor Joao Colin, 1285 , SALA 03 , CEP 89.204-001,no município de Joinville, estado de Santa Catarina.
VALOR: R$3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais.

Goioerê/PR, 12 de abril de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:375D8054

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.725/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata GRAZIELA DA SILVA TEODORO, CPF nº 123.489.659-17, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Em 15 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:0897A24A

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.726/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato GABRIEL RODRIGO NOGUEIRA DE LIMA, CPF nº 123.690.159-26, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Em 15 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:1DEA62B5

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.727/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato SIDNEY SILVA DOS SANTOS, CPF nº 869.638.729-53, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Em 15 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:FF3F8A1E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.728/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato CLAUDIO CONCEIÇÃO, CPF nº 030.543.349-02, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Em 15 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:63215A14

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ do M/F sob o nº 78.198.975/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Lei Federal n° 12.305/2010.

CONVOCA

Toda a população do município de Goioerê, Estado do Paraná para participar da Primeira Audiência Pública referente a versão preliminar do **PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS –** PMGIRS do município de Goioerê, para às 18h30m do dia 02 de maio de 2024 quinta-feira, nas dependências da Câmara Municipal, sita a Av. Amazonas, 270 - Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê – PR, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:
Serão tratados assuntos relacionados com a Lei Federal n° 12.305/2010.

Goioerê, Estado do Paraná, aos 15 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:70A1451E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 242/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Franciele Martinez da Silva	Tec. Enfermagem	2022/2023	20/05/2024 a 08/06/2024
Maria Aparecida Martins Gomes	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	06/05/2024 a 25/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 12 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EF2C8E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 243/2024

Concede Licença Especial e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, a servidora pública municipal CLARISSA MARCELHA DE LIMA PELINCER, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 04 de abril de 2024 e encerrando em 03 de junho de 2024, referente ao quinquênio 2009/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 15 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:04619AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 244/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidor público municipal, PAOLLA KATOLINE LOUBET SANTOS, ocupante do cargo de ARQUITETO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 13/05/2024 a 22/05/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 15 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B9ACB83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 245/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, MARCOS GABRIEL BERNARDO SCHUMACHER, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 13/05/2024 a 27/05/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 15 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5C81175D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 246/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ROSANA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Cadastros de Programas Sociais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 16/04/2024 a 25/04/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 15 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0044BBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 449/2022

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedida pela SESP/PR e do CPF nº 897.614.809-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.077.401/0001-40, com sede na Rua Anne Frank, 5530, Térreo, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81.730-010, neste ato representada pelo Senhor **GILBERTO ANTONIO DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATADA**, que, ao final subscrevem, têm entre si justo e convencionado, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de **3,15% (três virgula quinze por cento)** do valor do item abaixo, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e consulta ao índice **INCC-M (Índice Nacional de Custo da Construção – Mercado)** mês de referência **julho/23**.

Item	Especificação	Qtde	Unid.	Preço Unit. R$	Total Preço R$
01	READEQUAÇÃO DE 05 TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS, MEDIANTE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CASCALHO), CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS.	01	Serv	1.824.037,31	57.457,17

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
2.1. A **CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO** passará a ter a seguinte redação:
Pela execução dos serviços de fornecimento dos materiais objeto do contrato, o Município pagará à Contratada, a importância de **R$ 2.445.350,56 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:

Unid. Orç.	Funcional	Fonte
643	20.608.0017.1.515	00501.00501.04.99.00.00.2.755.0000

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 11 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

GILBERTO ANTONIO DE SOUZA
Alta Vista Construções e Terraplanagem LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:2E52481F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedida pela SESP/PR e do CPF nº 897.614.809-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **E. J. R. CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rod. BR 487, nº 1232, Área Urbanizada VI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.689.510/0001-41, neste ato representada pelo senhor **EDUARDO JOSÉ RIBEIRO,** doravante denominada **CONTRATADA**, que, ao final, este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente nas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de **3,37% (três virgula trinta e sete por cento)** do valor do item abaixo, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, na Cláusula Sexta – Do Reajuste do Contrato nº 005/2024, e consulta ao índice **INCC-M (Índice Nacional de Custo da Construção – Mercado)** mês de referência **Outubro de 2023**.

Item	Especificação	Qtde	Unid.	Preço Unit. R$	Total Preço R$
01	EXECUÇÃO DE 3.165,40 m² DE RECAPEAMENTO ASFALTICO NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ -PR	01	Serv	227.386,51	7.662,92

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
2.1. A **CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO** passará a ter a seguinte redação:
Pela execução dos serviços de fornecimento dos materiais objeto do contrato, o Município pagará à Contratada, a importância de **R$ 235.049,43 (duzentos e trinta e cinco mil, quarenta e nove reais e quarenta e três centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:

Unid. Orç.	Funcional	Fonte
603	15.451.0006.1.006	0000.0000.01.07.00.00.1.500.0000

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 11 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

EDUARDO JOSÉ RIBEIRO
E. J. R. Construção Civil EIRELI
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:E9F0D791

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 22/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA.
Valor: R$ 562.993,99
Vigência: Início: 12/04/2024 **Término:** 12/04/2025
Concorrência Eletrônica nº 001/2024
Objeto da Contratação: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em ruas no Bairro Vila Guaíra no Município de Goioerê - PR, conforme convênio 931567/2022, projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

Goioerê, 15 de Abril de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:7B6CDB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	15/04/2024	420,58
Goioerê, 15 de Abril de 2.024			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:A093526E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
CONTRATO Nº 002/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
CONTRATADO: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: MATERIAL PERMANENTE, SENDO ESTES EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO E, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim.

DO PREÇO: R$ 25.669,00
VIGÊNCIA: 90 dias
DATA ASSINATURA: 15/04/2024

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:08DCF79B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024 – PMG

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024 – PMG

o Município de Goioxim torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 06 de maio do ano de 2024, na plataforma compras.gov.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução
Bairro bela Vista e Centro	Pavimentação em CBUQ	14.883,71 m2	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e na plataforma compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Goioxim, 15 de abril de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D9BF32F9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO CONTRATOS CHAMADA PÚBLICA COMPRA DIRETA

EXTRATO DE CONTRATO **084/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 - SSP/PR, e a parte CONTRATADA: **SEBASTIAO ALMEIDA MELO** , residente a: TUNAS, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: TUNAS E TUNINHAS, inscrito(a) no CPF sob N.º 253.501.960-49, portador(a) da Cédula de Identidade n.º . Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo inexigibilidade 01/2024 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº**

11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
FORO da Comarca de Cantagalo-Pr.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/04/2024.
VALIDADE: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

EXTRATO DE CONTRATO **085/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 - SSP/PR, e a parte CONTRATADA: **CLEIDE ALVES** , residente a: SANTO ANTONINHO - GOIOXIM, SN - CEP: 85162000, inscrito(a) no CPF sob N.º 081.627.599-80, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 131931956. Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo inexigibilidade 01/2024 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR**
FORO da Comarca de Cantagalo-Pr.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/04/2024.
VALIDADE: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

EXTRATO DE CONTRATO **086/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 - SSP/PR, e a parte CONTRATADA: **JAIR FERREIRA DAS CHAGAS**, residente a: PINHALZINHO - GOIOXIM - PR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: , inscrito(a) no CPF sob N.º 834.332.369-68, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 72497317. Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo inexigibilidade 01/2024 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR**
FORO da Comarca de Cantagalo-Pr.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/04/2024.
VALIDADE: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

EXTRATO DE CONTRATO **087/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 - SSP/PR, e a parte CONTRATADA: **OCLIDES MIRANDA DE LIMA**, residente a: JABOTICABAL, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: INTERIOR, inscrito(a) no CPF sob N.º 546.500.979-91, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 16301361. Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo inexigibilidade 01/2024 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR**
FORO da Comarca de Cantagalo-Pr.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/04/2024.
VALIDADE: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

EXTRATO DE CONTRATO **088/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 - SSP/PR, e a parte CONTRATADA: **LUIZ DOS SANTOS**, residente a: VITOR LARA, 398 - CEP: 85162000 - BAIRRO: BELA VISTA, inscrito(a) no CPF sob N.º 543.892.329-91, portador(a) da Cédula de Identidade n.º . Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo inexigibilidade 01/2024 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR**
FORO da Comarca de Cantagalo-Pr.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/04/2024.
VALIDADE: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias

EXTRATO DE CONTRATO **089/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 - SSP/PR, e a parte CONTRATADA: **LUCIA DE LIMA**, residente a: BARRO PRETO, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: INTERIOR, inscrito(a) no CPF sob N.º 637.412.889-34, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 12R/2168787. Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo inexigibilidade 01/2024 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR**
FORO da Comarca de Cantagalo-Pr.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/04/2024.
VALIDADE: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias

EXTRATO DE CONTRATO **090/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 - SSP/PR, e a parte CONTRATADA: **CENI EUZEBIO PAULINO**, residente a: PINHALZINHO , SN - CEP: 85167000 - BAIRRO: INTERRIOR, inscrito(a) no CPF sob N.º 022.334.719-11, portador(a) da Cédula de Identidade n.º . Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo inexigibilidade 01/2024 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR**
FORO da Comarca de Cantagalo-Pr.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/04/2024.
VALIDADE: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

EXTRATO DE CONTRATO **091/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Prefeita

Municipal, Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 - SSP/PR, e a parte CONTRATADA: **ELIO APARECIDO DIAS DE MELO**, residente a: RUA MARIA DE LURDES ROCHA GOMES, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO, inscrito(a) no CPF sob N.º 794.825.899-04, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 56292659. Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo inexigibilidade 01/2024 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR**
FORO da Comarca de Cantagalo-Pr.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/04/2024.
VALIDADE: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

EXTRATO DE CONTRATO **092/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 - SSP/PR, e a parte CONTRATADA: **ROSANGELA DO CARMO MOREIRA**, residente a: ALTO DOS MILAGRES , SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: INTERIOR , inscrito(a) no CPF sob N.º 015.782.289-30, portador(a) da Cédula de Identidade n.º . Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo inexigibilidade 01/2024 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR**
FORO da Comarca de Cantagalo-Pr.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/04/2024.
VALIDADE: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

EXTRATO DE CONTRATO **093/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 - SSP/PR, e a parte CONTRATADA: **TEREZINHA DOGENSKI FAVRETTO**, residente a: ESTRADA PRINCIPAL, SN INTERIOR - CEP: 85162000 - BAIRRO: GRAMADOS, inscrito(a) no CPF sob N.º 034.112.899-61, portador(a) da Cédula de Identidade n.º . Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo inexigibilidade 01/2024 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR**
FORO da Comarca de Cantagalo-Pr.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/04/2024.
VALIDADE: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

EXTRATO DE CONTRATO **094/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 - SSP/PR, e a parte CONTRATADA: **LUIZ ALBERTO ZAPP**, residente a: LAMBEDOR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: INTERIOR, inscrito(a) no CPF sob N.º 957.236.769-20, portador(a) da Cédula de Identidade n.º . Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo inexigibilidade 01/2024 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR**
FORO da Comarca de Cantagalo-Pr.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/04/2024.
VALIDADE: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

EXTRATO DE CONTRATO **095/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 - SSP/PR, e a parte CONTRATADA: **DARCI VIEIRA DA SILVA**, residente a: NOSSA SENH DAS VITORIAS, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: PA NOSSA SENHORA DAS VITORIAS, inscrito(a) no CPF sob N.º 201.245.380-53, portador(a) da Cédula de Identidade n.º . Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo inexigibilidade 01/2024 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR**
FORO da Comarca de Cantagalo-Pr.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/04/2024.
VALIDADE: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9EC1C725

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
COMUNICADO CONTAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
EXERCÍCIO 2023

C O M U N I C A D O

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 273 do Regimento Interno, leva ao conhecimento público de que as **Contas do Município de Guaíra, pertinente ao exercício financeiro de 2023, estarão à disposição de todos os senhores contribuintes,** pelo período de sessenta (60) dias, compreendido entre **16 de abril a 14 de junho de 2024**, nos dias úteis e dentro do horário de expediente normal da Câmara Municipal, para exame e apreciação, na sede do Legislativo Municipal, localizada na Praça João XXIII, nº.200, nesta cidade de Guaíra.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:6087C6A8

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de bombas centrifugas para o abastecimento de água da população rural do município, para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Agropecuária, desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 30/04/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 30/04/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 30/04/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra/PR, 15 de abril de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:0736568F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de blocos de nota fiscal do produtor rural, os quais serão confeccionados a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Fazenda, desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 02/05/2024 às 14h30min (Horário de Brasília)

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.gov.br/compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra/PR, 15 de abril de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:3EF41494

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 059/2024

Tipo: Maior Desconto

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva de retifica de motores automotivos, para os veículos da frota municipal, com fornecimento de mão de obra e peças novas e genuínas de reposição, e demais materiais necessários, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 02/05/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 02/05/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 02/05/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 15 de abril de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:EFA3606E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ARPS, CONTRATOS E PORTARIAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024
Pregão Eletrônico nº 019/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **L P DA SILVA - PECAS E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 07.824.746/0001-69.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, serviços de manutenção corretiva, preventiva, recuperativa de máquinas, para veículos agrícolas e máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 1.084.607,00 (um milhão, oitenta e quatro mil e seiscentos e sete reais).

Prazo de Vigência: início em 12 de abril de 2024 e término em 12 de abril de 2025.

Data de Assinatura: 12 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024
Pregão Eletrônico nº 019/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 23.144.005/0001-93.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, serviços de manutenção corretiva, preventiva, recuperativa de máquinas, para veículos agrícolas e máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 1.117.654,00 (um milhão cento e dezessete mil e seiscentos e cinquenta e sete reais).

Prazo de Vigência: início em 12 de abril de 2024 e término em 12 de abril de 2025.

Data de Assinatura: 12 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024
Pregão Eletrônico nº 019/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - EPP, CNPJ nº 08.336.591/0001-84.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, serviços de manutenção corretiva, preventiva, recuperativa de máquinas, para veículos agrícolas e máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 869.568,00 (oitocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e sessenta e oito reais).

Prazo de Vigência: início em 12 de abril de 2024 e término em 12 de abril de 2025.

Data de Assinatura: 12 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024
Pregão Eletrônico nº 036/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A. CARNEVALI LTDA - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0002-30.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de OLTs GPON e ONUs, para a instalação de rede de fibra óptica no Centro Náutico Marinas, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: início em 12 de abril de 2024 e término em 12 de abril de 2025.

Data de Assinatura: 12 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024
Pregão Eletrônico nº 028/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA - ME, CNPJ nº 26.768.764/0001-15.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de certificados digitais e tokens para o Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais).

Prazo de Vigência: início em 15 de abril de 2024 e término em 15 de abril de 2025.

Data de Assinatura: 15 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 15 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ nº 75.564.625/0001-85**

Objeto do Contrato: contratação de estabelecimento hospitalar localizado no município de Guaíra/PR, visando a prestação de serviços médicos complementares a usuários do SUS, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, no âmbito da unidade, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, pela Lei Municipal nº 2019/2017.

Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 1.656.124,04 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e quatro centavos)

Recursos Orçamentários:

1008/ 9 / 1 / 2055 / 3339039509900000000 / 303
1010/ 9 / 1 / 2055 / 3339039509900000000 / 494

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e encerrando, portanto, em **12 de abril de 2025**, podendo ser prorrogado, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 12 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 225/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **KELVEN STELLA LOPES CONSULTORIAS LTDA - ME, CNPJ nº 29.992.734/0001-86**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a realização de CURSO para Capacitação de Condutores de Turismo de Pesca, a ser ofertado pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura do Município de Guaíra/PR aos pescadores artesanais e/ou demais munícipes que já atuam com o turismo de pesca.

Valor Total: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

Recurso Orçamentário:

1864 / 13 / 12 / 2087 / 3339039999900000000 / 505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **15 de abril de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 15 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 220/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 157/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **L P DA SILVA - PECAS E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 07.824.746/0001-69.**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, serviços de manutenção corretiva, preventiva, recuperativa de máquinas, para veículos agrícolas e máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 1.084.607,00 (um milhão e oitenta e quatro mil e seiscentos e sete reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **12 de abril de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 12 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 221/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 158/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 23.144.005/0001-93.**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, serviços de manutenção corretiva, preventiva, recuperativa de máquinas, para veículos agrícolas e máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 1.117.654,00 (um milhão cento e dezessete mil e seiscentos e cinquenta e sete reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **12 de abril de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 12 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 222/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 159/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - EPP, CNPJ nº 08.336.591/0001-84.**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, serviços de manutenção corretiva, preventiva, recuperativa de máquinas, para veículos agrícolas e máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 869.568,00 (oitocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e sessenta e oito reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **12 de abril de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 12 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 224/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 160/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **A. CARNEVALI LTDA - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0002-30.**

Objeto do Contrato: Aquisição de OLTs GPON e ONUs, para a instalação de rede de fibra óptica no Centro Náutico Marinas, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **12 de abril de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 12 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 226/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 161/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA - ME, CNPJ nº 26.768.764/0001-15.**

Objeto do Contrato: Aquisição de certificados digitais e tokens para o Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **15 de abril de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 15 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 15 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 019/2024** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 019/2024,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, serviços de manutenção corretiva, preventiva, recuperativa de máquinas, para veículos agrícolas e máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

L P DA SILVA - PECAS E SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 07.824.746/0001-69**, vencedora dos lotes 4, 6, 7, 8 e 11 e seus respectivos itens da Licitação, com valor total máximo de **R$ 1.084.607,00 (um milhão e oitenta e quatro mil e seiscentos e sete reais);**

ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - DEMAIS, inscrita no **CNPJ nº 23.144.005/0001-93**, vencedora dos lotes 1, 2, 3, 5, 14 e 15 e seus respectivos itens da Licitação, com valor total máximo de **R$ 1.117.654,00 (um milhão cento e dezessete mil e seiscentos e cinquenta e sete reais);**

A COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 08.336.591/0001-84**, vencedora dos lotes 9, 10, 12 e 13 e seus respectivos itens da Licitação, com valor total máximo de **R$ 869.568,00 (oitocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e sessenta e oito reais);**

Art. 2º - Declarar DESERTO o lote 16.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 12 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 036/2024** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 036/2024,** cujo objeto é a aquisição de OLTs GPON e ONUs, para a instalação de rede de fibra óptica no Centro Náutico Marinas, desse município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

A. CARNEVALI LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 18.012.406/0002-30**, vencedora dos itens 1 e 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 12 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 028/2024** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 028/2024,** cujo objeto é a aquisição de certificados digitais e tokens para o Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 26.768.764/0001-15**, vencedora do Lote 1 da

Licitação, com valor total máximo de **R$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 15 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FDA62799

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO – Nº 023/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA
OBJETO: Pelo presente termo concede-se reajuste de aproximadamente 4,663470% com base no índice IPCA/IBGE, conforme cláusula sétima do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de R$ 938,85 (novecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), ficando o valor total do Contrato em R$ 21.068,85 (vinte e um mil, sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

FIRMADO EM: 10 de abril de 2024.
PROC. ADMINISTRATIVO: 152/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Antonio Carlos D' Aquino

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:A29BADE7

CONSAMU
PORTARIA Nº 059/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Paulo Cesar Burgarelli Rosa, RG nº 1.489.860-10 SESP PR, para o Cargo Comissionado de Assessor I, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração do nomeado serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 15/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 15 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:81FA4E48

CONSAMU
PORTARIA Nº 060/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Setor, lotado no Setor de Faturamento, o Sr. Ediones Bruno de Lima Santos, RG 10.994.747-4 SESP PR com gratificação de 12%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria 212/2023 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 15 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:B38E4456

CONSAMU
PORTARIA Nº 061/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Encarregada de Setor, lotada no Controle dos Contratos de Gestão Associada, a Srª. Elonia Kezia da Silva Souza, RG nº 1.048.391 SESP RO, com gratificação de 25%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 096/2023, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 15 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:6748614E

PROJUR
DECRETO Nº 156/2024 DATA: 15.04.2024 EMENTA: REGULAMENTA A BASE DE CÁLCULO E PROCEDIMENTO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI) NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 156/2024
Data: 15.04.2024
Ementa: regulamenta a Base de Cálculo e Procedimento de Lançamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras previdências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e,
Considerando a decisão proferida pela Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ), nos termos do recurso especial repetitivo (Tema 1.113), que estabeleceu diretrizes para o cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) nas operações de compra e venda;
Considerando a necessidade de adequar a legislação municipal às teses fixadas pelo STJ, visando à segurança jurídica e à observância dos princípios tributários;
Considerando o memorando sob o nº 885/2024,
DECRETA:
Art. 1º A base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná,

é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, nos termos estabelecidos pela Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) no recurso especial repetitivo (Tema 1.113).

Art. 2º O valor da transação declarado pelo contribuinte goza da presunção de que é condizente com o valor de mercado, podendo ser afastado pelo fisco municipal mediante a regular instauração de processo administrativo próprio, conforme o artigo 148 do Código Tributário Nacional (CTN).

Art. 3º Fica vedada a arbitragem prévia pela administração tributária municipal da base de cálculo do ITBI com base em valor de referência estabelecido de forma unilateral.

Art. 4º A transmissão de bens imóveis ou direitos a eles relativos, serão informadas pelo contribuinte, responsável legal e/ou tabelionato por meio de processo administrativo regularmente instaurado via sistema deITBIOnline, disponível no portal de serviços no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guaíra, ou presencialmente via protocolo geral mediante preenchimento do requerimento contido no anexo I.

Parágrafo único. O processo administrativo, seja ele online ou presencial, deverá ser instruído de Matrícula do CRI, cópia do contrato de compra e venda, se houver, e documento de identificação oficial do comprador e vendedor.

Art. 5º Após instaurado o processo administrativo, conforme artigo 4º deste Decreto, a Secretaria Municipal de Fazenda realizará o lançamento doITBI no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º Caso o fisco municipal verifique que o valor da transação declarado pelo contribuinte não é condizente como valor de mercado, seguir-se-á o seguinte rito fiscal:

I - O contribuinte será notificado mediante entrega de Termo de Início de Processo Fiscal ao requerente, seu representante ou preposto, devidamente identificados, contra recibo datado e assinado, ou menção da circunstância de que houve impossibilidade ou recusa da ciência, nos termos do art. 198 da Lei Complementar 01/2006 - CTM;

II - Verificando-se infração de dispositivo da legislação tributária, que importe ou não em evasão fiscal, será realizado o lançamento de ofício e lavrar-se-á auto de infração correspondente, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei Complementar 01/2006 – CTM;

III - O sujeito passivo poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação do lançamento, mediante a abertura de processo administrativo via protocolo geral, alegando, de uma só vez, toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos dos artigos 207 a 213 da Lei Complementar 01/2006 – CTM, sendo o silêncio do requerente ou o pagamento da guia de recolhimento proveniente do lançamento de ofício interpretado como concordância tácita e irrevogável em relação ao valor atribuído ao bem.

§ 2º Os recursos propostos pelo contribuinte contra a decisão de primeira instância, devidamente justificados e acompanhados de laudo de avaliação elaborado por profissional habilitado, quando for o caso serão analisados e deliberados pelo Conselho Municipal de Contribuinte e decidido pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos dos artigos 214 a 223 da Lei Complementar nº 01/2006 - CTM.

I- A Secretaria da Fazenda ou o Conselho Municipal de Contribuinte poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de quaisquer documentos que julgar necessário para instrução do processo.

Art. 6º O pedido de apuração e declaração do valor de base de cálculo do ITBI para um respectivo imóvel deverá ser solicitado via protocolo mediante recolhimento de preço público (Declarações Diversas), onde o requerente deverá comprovar o vínculo com o imóvel, conforme modelo de solicitação contido no anexo II.

Art.7º Insere no inciso I do artigo 1º do Decreto nº 004/2023 – Preços Públicos o seguinte item:

Tarifa de Expediente	UFG's	Unidade de medida
Certidão de Base de Cálculo de ITBI	4,00	Imóvel

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. DECRETO Nº 156/2024 de 15.04.2024

SOLICITAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ITBI

Ao Município de Guaíra
Diretoria de Fiscalização
Assunto: solicitação de Lançamento de ITBI
Prezados Senhores,
Eu, [Nome Completo], portador do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], residente e domiciliado (a) na [Endereço Completo], venho por meio desta solicitar o lançamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) referente à transação de compra e venda do imóvel localizado na [Endereço Completo do Imóvel], conforme contrato de compra e venda anexo.
Dados da Transação:
Valor da Transação: R$ [Valor da Transação]
Data da Transação: [Data da Transação]

Anexo a esta solicitação, estão os seguintes documentos:
I- Cópia do Contrato de Compra e Venda;
II- Documento de Identificação Oficial do Comprador;
III- Documento de Identificação Oficial do Vendedor;
IV- Matrícula do CRI;
V- Demais documentos comprobatórios.

Solicito ainda que seja utilizado o valor declarado na transação como base de cálculo do ITBI, conforme previsto na legislação municipal e nas diretrizes estabelecidas pela Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Atenciosamente,
[Nome Completo]
[Assinatura, se enviada em formato físico]

ANEXO II
Ref. DECRETO Nº 156/2024 de 15.04.2024

SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Ao Município de Guaíra – Estado do Paraná
Diretoria de Fiscalização
Assunto: solicitação de Declaração de Base de Cálculo do ITBI

Prezados Senhores,
Eu, [Nome Completo], portador do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], domiciliado e residente na [Endereço Completo], na qualidade de proprietário (a) do imóvel situado na [Endereço Completo do Imóvel], venho, por meio deste instrumento, requerer a devida declaração do valor de base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) para o referido bem.
Consciente das prerrogativas legais inerentes à administração tributária municipal, solicito que seja realizada uma diligência para aferição das condições normais de mercado, a fim de determinar o montante que servirá de base para o cálculo do ITBI.
Manifesto expressamente minha anuência com relação à metodologia adotada e aos valores que serão apresentados por esta instituição, reconhecendo a legitimidade e a competência da autoridade tributária para a realização desse procedimento.
Anexo a esta solicitação, estão os seguintes documentos:
I- Matrícula Atualizada do Imóvel;
II- Cópia do comprovante do vínculo com o imóvel;
III- Documento de Identificação do requerente;
IV- Comprovante do pagamento do preço público.

Estou à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais que se façam necessárias e que possam contribuir para a continuidade deste requerimento.

Atenciosamente,
[Nome Completo]
[Assinatura]

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B31C6792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI - PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **30 de abril de 2024 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 12 de abril de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:6908E321

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 099/2024

PORTARIA Nº 099/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 em favor do Servidor Municipal Ari Osvaldo Soares de Faria, para deslocamento a cidade de Rolândia/Pr, para levar o veículo do Gabinete Placa SDR-4H78 para realização de revisão programada, no dia 16/04/2024, com saída às 07:00h e retorno as 15:00h.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 15 de abril de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7F244E0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 049/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Novembro de 2023 dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme abaixo:
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ – Cód. 635..... R$ 2.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro, conforme abaixo:

Fonte de Recurso 990 – PPAS I EXTENSÃO..... R$ 2.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decerto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D5BDAB69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 100/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Diego de Melo Paulo, para levar usuária da assistência social A.F.A. em perícia médica no INSS, no dia 15 de abril, com saída às 14:30h e retorno às 19:00h, na cidade de Apucarana - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos Conselheiros Tutelares Ari Ferreira dos Santos, Rosimeire Santana dos Santos e servidora Ana Maria Biacio, para comparecer a UEL para comparecer a evento "Intersetorialidade na atenção de criança e adolescente em situação de violência", no dia 17 de abril, com saída às 06:00h e retorno às 18:00h, na cidade de Londrina – PR
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Marcos Vinicius Toloi, para levar usuária da assistência social N.B. em perícia, no dia 16 de abril, com saída às 09:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Luiz Fernando Tourinho Rocha, para levar usuário da assistência social A.P. em perícia no INSS, no dia 15 de abril, com saída às 07:00h e retorno às 13:00h, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 15 dias do mês de abril de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:91315AE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 16 DE ABRIL DE 2024 - 14H

EXPEDIENTE..

Of. 056-2024 – Assunto: RENÚNCIA AO CARGO DE 2º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA.
Excelentíssima Senhora Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.
O Vereador Sr. GUTAVO OLIVEIRA XAVIER, com base no disposto no Art. 11, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, por meio deste Ofício, apresentar minha RENÚNCIA ao cargo de 2º Secretário da Mesa Diretora. Agradeço a oportunidade de ter servido à Mesa Diretora e a todos os membros desta Casa Legislativa durante o período em que exerci o cargo. Coloco-me à disposição para colaborar com a transição e para auxiliar no que for necessário.

INDICAÇÃO N° 027/2024. Proposição do Vereador Sr. MARCOS VINICIUS DIAS**.** Data: 11 de abril de 2024.
ASSUNTO: - SOLICITA MANUTENÇÃO NA REDE D'ÁGUA E LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO PERMANENTE. - AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DESLOCAMENTO DE PACIENTES ATE O POSTO DE SAÚDE DE GUARAQUEÇABA, BEM COMO - CONTRATAR UM FUNCIONÁRIO PARA COLETAR LIXO DE CASA EM CASA, DE CADA MORADOR. A COMUNIDADE DE IPANEMA

INDICAÇÃO N° 028/2024. Proposição do Vereador Sr. MARCOS VINICIUS DIAS**.** Data: 11 de abril de 2024.
Assunto: - SOLICITA JUNTO AS SECRETARIA COMPETENTE, CONSTRUÇÃO DE DUAS PONTES QUE LIGA A COMUNIDADE DE ILHA DE SUPERAGUI A BARRA DE ARARAPIRA UMA DE 17 E OUTRA DE 25 METROS.

INDICAÇÃO N° 029/2024. Proposição do Vereador Sr. ANDERSON PADOVANI - Data: 15 de Abril de 2024
Assunto: SOLICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COMUNIDADE DE ALMEIDA, TIBICANGA E BARBADO

INDICAÇÃO N° 030/2024. Proposição do Vereadora Sra. LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA - Data: 15 de Abril de 2024
Assunto: SOLICITA PROVIDÊNCIAS SOBRE A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

-ORDEM DO DIA

INDICAÇÃO N° 027/2024. Proposição do Vereador Sr. MARCOS VINICIUS DIAS**.** Data: 11 de abril de 2024.
ASSUNTO: - SOLICITA MANUTENÇÃO NA REDE D'ÁGUA E LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO PERMANENTE. - AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DESLOCAMENTO DE PACIENTES ATE O POSTO DE SAÚDE DE GUARAQUEÇABA, BEM COMO - CONTRATAR UM FUNCIONÁRIO PARA COLETAR LIXO DE CASA EM CASA, DE CADA MORADOR. A COMUNIDADE DE IPANEMA

INDICAÇÃO N° 028/2024. Proposição do Vereador Sr. MARCOS VINICIUS DIAS**.** Data: 11 de abril de 2024.
Assunto: - SOLICITA JUNTO AS SECRETARIA COMPETENTE, CONSTRUÇÃO DE DUAS PONTES QUE LIGA A COMUNIDADE DE ILHA DE SUPERAGUI A BARRA DE ARARAPIRA UMA DE 17 E OUTRA DE 25 METROS.

INDICAÇÃO N° 029/2024. Proposição do Vereador Sr. ANDERSON PADOVANI - Data: 15 de Abril de 2024
Assunto: SOLICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COMUNIDADE DE ALMEIDA, TIBICANGA E BARBADO

INDICAÇÃO N° 030/2024. Proposição do Vereadora Sra. LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA - Data: 15 de Abril de 2024
Assunto: SOLICITA PROVIDÊNCIAS SOBRE A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

COMISSÕES..

PROJETO DE LEI Nº 013/2024 - SUMULA:- AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTANCIA DE ATÉ 246.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL REAIS) Sec. Obras - Protocolo 22-03-24

OF. 042-24-OPD-GP REF. ACÓRDÃO DE PARECER PREVIO - PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020 PROCESSO 864620-19

OF. 007-24 OPG GP REF. ACORDÃO DE PARECER PREVIO - PRESTAÇÃO DE CONTAS 2021. PROCESSO 176535-22

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:7F7680B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CANCELAMENTO PE Nº 02/2024

AVISO CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024
com lote exclusivo para ME EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público O CANCELAMENTO da licitação marcada para o dia 29/04/2024, as 09:30 horário de Brasília), na modalidade Pregão Eletrônico Nº 02/2024 – Processo 09/2024 cujo o objeto é a **Contratação De Empresa Especializada Para Transporte Marítimo De Passageiros, Visando A Realização Do Transporte De Alunos Da Rede Pública De Ensino, Neste Município**.

Guaraqueçaba, 15 de abril de 2024.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:7FB902D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 02/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço por Item em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **29 de Abril de 2024** através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **Aquisição de BIODIGESTOR**

de pequeno porte: para uso de educação ambiental de forma a divulgar práticas de reaproveitamento energético e para produção de adubo a partir de resíduos orgânicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 15 de Abril de 2024

INDIANARA PATRÍCIA BRIZOLA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:F97BBA5E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL N.º 02-E/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado Edital nº 02-A/2024, Edital de Homologação do Resultado Final nº 02-C/2024, 08 de abril 2024.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovadas, para tomar posse da vaga oriunda do **Teste Seletivo Simplificado n° 02-A/2024**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Paraná, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS:

Classificação	Candidato (a)
3º	TÂNIA APARECIDA DOS SANTOS

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 15 de abril de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:1A475DA7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO AMPLIAÇÃO VAGA

DECRETO 102/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Sumula: Ampliar vaga em Edital PSS n.º 02-A /2024.
Edital do Resultado Final através do Edital 02-C/2024, DE 08/04/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o disposto no Edital n.º 01-J/2023.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizado 01 (uma) vaga para o cargo de **Motorista Caminhõa/Onibus**, 01 (uma) vaga para o cargo de **Operador Maquinas Rodoviária**, 01 (uma) vaga para o cargo de **Auxiliar Administrativo,** 01 (uma) vaga para o cargo de **Técnico de Enfermagem,** no Teste Seletivo, Edital n.º 02-A/2024, tendo constado de forma expressa no Edital sobre a formação de cadastro de reserva.

Art. 2 º- Este decreto entra em vigor em 15 de abril de 2024, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municip

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:260AB50E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA A PORTARIA N.º 087/2024

ERRATA A PORTARIA N.º 087/2024

ONDE SE LÊ:
Art. 1º. Retira a partir de 01 de abril de 2024, da servidora efetiva MARILENE APARECIDA BERNINI MARTINS, portadora da CI/RG n° 4******2 e inscrita no CPF sob nº 029.***.***-81, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, gratificação mensal de 20% (vinte por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, por não exercer mais funções além das atribuições da natureza de seu cargo.

LEIA-SE:
Art. 1º. Retira a partir de 01 de abril de 2024, da servidora efetiva MARILENE APARECIDA BERNINI MARTINS, portadora da CI/RG n° 4******2 e inscrita no CPF sob nº 029.***.***-81, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, gratificação mensal de 20% (vinte por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, por não exercer mais suporte pedagógico junto a Escola Municipal, com fundamento na Lei nº 86/2013 – Art. 43, §6º.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de abril de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C2F05330

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATA DO AGENTE DE CONTRAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (PORTARIA N° 065/2024) DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2024 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/21.

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Portaria n.º 065/2024, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.° 016/2024 - Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à Contratação de empresa especializada em apoio administrativo, acompanhamento, orientações técnicas e preparação de relatórios e recursos, especificamente no tratamento da apuração do índice do ICMS e apoio na fiscalização do ITR convênio/municípios. Presentes os seus membros: Eva Paula Charalo; Bruna de Vasconcelos Garcia e Sabrine Kathelle Borges Alves. O Agente de Contratação verificou que o Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 10/04/2024 e cumpriu com os requisitos de publicidade de 03

(três) dias úteis, recebemos somente 01(um) orçamento da seguinte empresa: Sandra Cristina Sales da Mota 04357059976, CNPJ: 13.307.387/0001-75, com o valor total de R$ 15.016,00(quinze mil e dezesseis reais). Neste sentido, foi declarado vencedora a empresa Sandra Cristina Sales da Mota 04357059976, CNPJ: 13.307.387/0001-75, pessoa jurídica de direito privado, empresa responsável pela apresentação da cotação no valor de R$ 15.016,00(quinze mil e dezesseis reais). Sendo assim, após a conclusão, foi realizada a conferência da documentação da empresa vencedora, e será procedido a inserção da documentação da empresa para fins de verificação pelo Departamento/Procuradoria Jurídica, para verificação da legalidade do presente processo. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Eva Paula Charalo, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, e pelos membros da EquipedeApoio.

EVA PAULA CHARALO

BRUNA DE VASCONCELOS GARCIA

SABRINE KATHELLE BORGES ALVES

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:12B9183C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMUNICADO

TENDO EM VISTA A FALTA DE INFORMAÇÃO DA VALIDADE QUE SERÁ CONSIDERADA AS CERTIDÕES ONDE NÃO CONSTAM DATA DE VALIDADE NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, SERÁ CONSIDERADO PRAZO DE 120 DIAS APÓS A EMISSÃO COMO PRAZO DE VALIDADE DA MESMA.

EVA PAULA CHARALO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:27F66B55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 082/2024

Em consideração ao Chamamento Público Nº 01/2024, derivado do processo administrativo 022/2024 para a Inexigibilidade de Licitação N° 10/2023 para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2024, vem editar e estruturar medida legal.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE:

Art. 1º - INCLUIR no edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma.

LOTE 03	OUTRAS ESPECIALIDADES	VALOR UNITÁRIO FIXO
	Enfermeiro na Central de Material para Esterilização. Hora trabalhada	R$ 25,00
13. QUANTITATIVO NECESSÁRIO.		
Descrição e Especificações		
Enfermeiro na Central de Material para Esterilização.		
Profissional Enfermeiro.	Com Registro no ativo no COREN	

Descritivo sintético: O profissional de enfermagem é responsável pelas condutas e execução das tarefas inerentes ao Central de Material e Esterilização (CME), devendo executar com zelo a rotina inerente a esterilização e controle de material em conformidade com as rotinas e especificações do material. Sendo responsável por realizar a avaliação de funcionalidade e integridade dos equipamentos, recepção, limpeza, secagem, preparo, desinfecção, esterilização, armazenamento e distribuição para uso dos materiais.
Descrição Analítica: O profissional de enfermagem é responsável pelas condutas e execução das atividades realizadas na CME, garantindo o cumprimento dos protocolos, procedimentos e normas estabelecidos e a qualidade e segurança dos serviços prestados.
- Executar os processos da CME, implementando as rotinas de segurança e risco biológico de modo a estar alinhado com os protocolos e procedimentos atualizados, com base nas normas e legislações aplicáveis, nas diretrizes e recomendações de entidades de classe e organizações de saúde, e nas evidências científicas e técnicas.
- Deve monitorar e controlar a qualidade e segurança dos processos e serviços da CME, executando os procedimentos de esterilização a minimização de riscos biológicos.
- Controle e Gerenciamento de resíduos e biossegurança para garantir o cumprimento das normas e procedimentos de gerenciamento de resíduos e biossegurança na CME, protegendo a saúde dos profissionais, dos pacientes e do meio ambiente.
- Estabelecer contato e controle de fluxo eficiente com outros setores e serviços da instituição, e as unidades, coordenando a recepção e esterilização e saída de materiais.
- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e alinhar as tarefas conforme a coordenação da unidade.
- Conhecer as normas e legislações aplicáveis à CME, como a RDC 15/2012 da ANVISA, a NBR ISO 17665-1 e outras normas técnicas relacionadas ao processamento de materiais e instrumentos, a fim de estabelecer os procedimentos e protocolos adequados.
- Desenvolver as tarefas, incluindo a segregação, identificação, acondicionamento, coleta, armazenamento e destinação final dos resíduos, bem como o uso de EPIs e EPCs, a desinfecção e a esterilização dos materiais e instrumentos, entre outros **Qualificação especifica:** Curso Superior em enfermagem.
Desenvolvimentos dos serviços/procedimentos.: Alocação dos serviços: Será conforme a demanda apresentada pelo CIS Amcespar.
Alocação de tarefas e tempo. A atividade será remunerada conforme a hora trabalha, sendo composto o item compreendendo a totalidade das despesas, sem outros proventos acessórios.Com carga horaria variável e esporádica, sendo o limite de 20horas semanais, conforme escala de atividades.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias

Irati, 15 de abril de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente - CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:37B79911

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 024/2024

SÚMULA: AUTORIZA A VEREADORA ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO, A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar a Vereadora **ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO,** brasileira, casada, professora, Vereadora deste Legislativo Municipal, Matricula 45, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº 2.156.311-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF. Nº 428.021.059-49, residente e domiciliada à Avenida João XXIII, nº 1005, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 16 de abril de 2024 e retorno no dia 19 de abril de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: "TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. – GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL"

O Curso será Promovido pela Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, e que será realizado no Auditório do Hotel Foz do Iguaçu, Avenida Brasil, nº 97, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino".

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação da Vereadora conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:5701A719

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 025/2024

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor **MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO**, brasileiro, casado, Matricula 14, Contador, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 6.220.703-5/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 815.815.729-72, residente e domiciliado na Rua Gilio Furlaneto, nº 486, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 16 de abril de 2024 e retorno no dia 19 de abril de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 662,56 (seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.987,68 (hum mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), para participar do Curso: "TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. – GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL"

O Curso será Promovido pela Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, e que será realizado no Auditório do Hotel Foz do Iguaçu, Avenida Brasil, nº 97, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Servidor conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:FA02E2DC

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 026/2024

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR ROBERTO HIROMI A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor **ROBERTO HIROMI,** brasileiro, casado, Matricula 54, Diretor Geral, do Quadro de Servidores deste

Legislativo Municipal, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 234.873.059-68/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 234.873.059-68, residente e domiciliado na Rua Mathias Candil, nº 922, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 16 de abril de 2024 e retorno no dia 19 de abril de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 662,56 (seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.987,68 (hum mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), para participar do Curso: "TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. – GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL"

O Curso será Promovido pela Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, e que será realizado no Auditório do Hotel Foz do Iguaçu, Avenida Brasil, nº 97, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Servidor conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:3F423750

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 027/2024

SÚMULA: AUTORIZA A SERVIDORA FABIANE SARDIMS A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019.

R E S O L V E:

Autorizar a Servidora **FABIANE SARDIMS,** brasileira, solteira, Matricula 60, Assessora Técnica, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, portadora da Cédula de Identidade RG. Sob nº 13.872.952-4/SESP/PR., e inscrita no CPF/MF sob nº 090.426.899-35, residente e domiciliada à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 2596, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 16 de abril de 2024 e retorno no dia 19 de abril de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 662,56 (seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.987,68 (hum mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), para participar do Curso: "TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. – GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL"

O Curso será Promovido pela Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, e que será realizado no Auditório do Hotel Foz do Iguaçu, Avenida Brasil, nº 97, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Servidor conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:D3613795

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 041/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 001/2024, contratação de empresa de serviço de materiais de construção, para atender todas as secretarias do município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
ABREU, MARTINS & CIA LTDA	R$ 24.320,00
E.HERRIG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 119.655,80
G3 REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R$ 9.980,00
J. I. DOS SANTOS & CIA LTDA	R$ 128.898,50
JOANNA ANGELA DONIN	R$ 592,80
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	R$ 3.420,00
PRO AGRICOLA IPORA LTDA	R$ 16.910,70
VALDIR BARBOSA MELLAO - MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R$ 112.894,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 15 de Abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A5169D51

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 603/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de abril de 2024 a 11 de abril de 2024, 06 (seis) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.655.398-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 036.145.089-35, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público no Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** nomeada através da Portaria nº. 172/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DFDA713A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 604/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 04 de abril de 2024 a 05 de abril de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:43C30D16

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 605/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 10 de abril de 2024 a 11 de abril de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:95DAC673

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 607/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANAINA BERGAMIN PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de abril de 2024 a 12 de abril de 2024, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **JANAINA BERGAMIN PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.469.915-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 081.468.039-97, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 324/2023 de 03 de março de 2023, designada na função de **CONTROLADOR GERAL DE CONTROLE INTERNO**, lotada na Controladoria de Controle Interno.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9C563061

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 608/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LETICIA DE LIMA GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de abril de 2024, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA o Servidora LETICIA DE LIMA GARCIA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.121.381-0, e inscrita no CPF/MF sob nº. 096.461.499-52, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 136/2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:49DFB4F3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 606/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA VALERIA SALDEIRA DA SILVA LOBATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de abril de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **SANDRA VALERIA SALDEIRA DA SILVA LOBATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 35.045.933-2 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 051.924.329-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 345/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A3916872

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

SOLUÇÃO Nº 002/2024

SÚMULA: - AROVA INSERÇÃO DO PROJETO PLANO DE AÇÃO NO PROGRAMA PARCEIRO DO IDOSO, PROJETO ESCUTA NOSSA VOZ

Considerando o art. 230 da Constituição Federal que assegura a participação da comunidade na defesa da dignidade e bem-estar da pessoa idosa;
Considerando que o art. 3º da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso determina que os direitos da pessoa idosa são deveres da família, da sociedade e do Estado;
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Irati, através de seu presidente, presidente conforme a Lei 4190/2016, em reunião ordinária de 10 de abril de 2024, ata 99-2024,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a inserção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Programa Parceiro do Idoso, aprovando o plano de ação e o projeto “Escuta Nossa Voz”, do Banco Santander.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 11 de abril de 2024.

DENIS CEZAR MUSIAL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:C43C6B9E

PROCURADORIA
DECRETO Nº 194/2024

DECRETO Nº 194/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Irati,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E", "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA 01: 831,60 m²
PROPRIETÁRIO: João Irineu Gembarowski**,** ou a quem de direito pertencer.
SITUAÇÃO: dentro de lote de terreno urbano denominado lote 14 da planta de divisão de terras do espolio de Luiz Visinoni, sito a rodovia BR 277 bairro Nhapindazal em Irati, com 6,715 ha, constante da matricula nº 21.672 do 2º registro de imóveis de Irati, uma área com 831,60 m², destinada a faixa de servidão da linha da Adutora de Água Bruta – IMBITUVÃO, com a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada implantação da adutora de água bruta com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1' (E=540.102,852 m e N=7.183.898,237 m), situado na divisa com Fazenda Florestal; Deste segue adentrando interior do lote sob matrícula nº21.672 com os seguintes azimutes e distâncias: 288°01'18" e 79,46 m até o vértice 'E2' (E=540.027,292 m e N=7.183.922,820 m), 287°44'10" e 18,22 m até o vértice 'E3' (E=540.009,935 m e N=7.183.928,371 m), 291°49'06" e 28,12 m até o vértice 'E4' (E=539.983,827 m e N=7.183.938,823 m), 293°13'00" e 33,55 m até o vértice 'E5' (E=539.952,997 m e N=7.183.952,048 m), 293°08'49" e 32,06 m até o vértice 'E6' (E=539.923,518 m e N=7.183.964,650 m), 297°40'09" e 47,94 m até o vértice 'E7' (E=539.881,061 m e N=7.183.986,912 m), 296°43'27" e 37,85 m até o vértice 'E8' (E=539.847,254 m e N=7.184.003,932 m), situado na divisa com lote sob matrícula nº20.476; o qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura, perfazendo uma extensão de 277,20 m, atingindo uma área de 831,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

ÁREA 2: com 612,06 m²
PROPRIETÁRIO: Deforti Administradora de Bens Ltda, ou a quem de direito pertencer.
SITUAÇÃO: Dentro do terreno urbano denominado lote nº 458-A situado na BR 277 Km 237 bairro Nhapindazal, em Irati-PR, com 39.080,00 m², constante da matricula nº 20.476 do 2º CRI de Irati -PR, uma área com 612,06 m² destinada a Faixa de Servidão da Linha da Adutora de Água Bruta-IMBITUVÃO, com a seguinte descrição.

DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada implantação da adutora de água bruta com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1' (E=539.847,254 m e N=7.184.003,932 m), situado na divisa com lote sob matrícula nº21.672 do 2° CRI de Irati; Deste segue adentrando interior do lote sob matrícula nº20.476 do 2° CRI de Irati com os seguintes azimutes e distâncias: 293°19'37" e 8,26 m até o vértice 'E2' (E=539.839,672 m e N=7.184.007,202 m), 301°56'27" e 53,86 m até o vértice 'E3' (E=539.793,966 m e N=7.184.035,697 m), 301°55'01" e 125,98 m até o vértice 'E4' (E=539.687,036 m e N=7.184.102,299 m), 300°46'38" e 15,92 m até o vértice 'E5' (E=539.673,355 m e N=7.184.110,447 m), situado na divisa com imóvel da Matrícula n°20.477 do 2° CRI de Irati; o qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura, perfazendo uma extensão de 204,02 m, atingindo uma área de 612,06 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

ÁREA 3: com 447,41 m²
PROPRIETÁRIO: Macponta Máquinas Agrícolas Lda, ou a quem de direito pertencer.
SITUAÇÃO: Dentro de terreno urbano com 15.000,00 m² denominado lote nº 458-B, situado na BR 277 Km 237 Nhapindazal, em Irati-PR, constante da matrícula nº 20.477 do 2º CRI de Irati -PR, uma área com 447,41 m² destinada a faixa de servidão da Linha da Adutora de Água Bruta -IMBITUVÃO, com a seguinte descrição.

DESCRIÇÃO: Área de servidão destinada implantação da adutora de água bruta com atingimento iniciando no vértice denominado 'V1', de coordenadas UTM: E=539.674,669 m e N=7.184.111,950 m, situado na faixa de domínio da BR-277; deste, segue, confrontando com o imóvel da com o azimute de 220°12'08" e distância de 3,03 m até o vértice V2 (E=539.672,711 m e N=7.184.109,634 m); deste, segue, confrontando com a matrícula nº20477 com o azimute de 301°46'12" e distância de 147,86 m até o vértice V3 (E=539.547,002 m e N=7.184.187,485 m); deste, segue, confrontando com a matrícula nº14039 com o azimute de 357°42'14" e distância de 3,62 m até o vértice V4 (E=539.546,857 m e N=7.184.191,105 m); deste, segue, confrontando com o faixa de domínio da BR-277 com o azimute de 121°46'13" e distância de 150,34 m até o vértice V1 (E=539.674,669 m e N=7.184.111,950 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 447,41 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

ÁREA 4: com 1.663,68 m²
PROPRIETÁRIO: Leonilda Dorotéia Vizinoni Van Tienen, ou a quem de direito pertencer.
SITUAÇÃO: dentro de terreno rural nº 11 da planta do desmembramento de Leonyr Joaquim Vizinoni, com 108.900,00 m² situado no Nhapindazal em Irati-PR, constante da matricula nº 14.039 do 2º CRI de Irati-PR, uma área com 1.663,68 m², destinada a Faixa de Servidão da linha da adutora de água bruta -IMBITUVÃO, com a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada implantação da adutora de água bruta com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1' (E=539.546,920 m e N=7.184.189,543 m), situado na divisa com imóvel da Matrícula n° 20.477 do 2° CRI de Irati; Deste segue adentrando interior do lote sob matrícula nº14.039 com os seguintes azimutes e distâncias: 302°32'31" e 15,56 m até o vértice 'E2' (E=539.533,799 m e N=7.184.197,916 m), 303°26'38" e 25,76 m até o vértice 'E3' (E=539.512,304 m e N=7.184.212,113 m), 218°43'30" e 72,44 m até o vértice 'E4' (E=539.466,987 m e N=7.184.155,598 m), 228°06'44" e 75,85 m até o vértice 'E5' (E=539.410,520 m e N=7.184.104,955 m), 293°19'24" e 61,80 m até o vértice 'E6' (E=539.353,766 m e N=7.184.129,424 m), 296°36'36" e 12,73 m até o vértice 'E7' (E=539.342,382 m e N=7.184.135,127 m), 240°09'57" e 92,61 m até o vértice 'E8' (E=539.262,044 m e N=7.184.089,053 m), 245°31'36" e 135,19 m até o vértice 'E9' (E=539.139,001 m e N=7.184.033,049 m), 256°46'50" e 54,43 m até o vértice 'E10' (E=539.086,011 m e N=7.184.020,601 m), 254°43'25" e 8,19 m até o vértice 'E11' (E=539.078,112 m e N=7.184.018,444 m), situado na divisa com lote sob matrícula nº14.029; o qual define o eixo de uma faixa com 3,00m de largura, perfazendo a extensão de 554,56 m, atingindo uma área de 1.663,68 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

ÁREA 5: com 371,94 m²
PROPRIETÁRIO: Antônia Visinoni Vanderlinde, ou a quem de direito pertencer.
SITUAÇÃO: dentro de um terreno rural denominado lote nº 01 da planta de desmembramento de Leonyr Joaquim Vizinoni com 32.267,00 m² situado em Nhapindazal, Irati-PR, constante da matricula nº 14.029, do 2º CRI de Irati-PR uma área com 371,94 m² destinada a Faixa de Servidão da linha da adutora de água bruta - IMBITUVÃO, com a seguinte descrição.

DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada implantação da adutora de água bruta com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1' (E=539.078,112 m e N=7.184.018,444 m), situado na divisa com lote sob matrícula nº14.039; Deste segue adentrando interior do lote sob matrícula nº14.029 com os seguintes azimutes e distâncias: 254°43'25" e 64,03 m até o vértice 'E2' (E=539.016,344 m e N=7.184.001,573 m), 242°16'50" e 59,95 m até o vértice 'E3' (E=538.963,275 m e N=7.183.973,688 m), situado na divisa com lote sob matrícula nº14.030; o qual define o eixo de uma faixa com 3,00m de largura, perfazendo a extensão de 123,98 m, atingindo uma área de 371,94 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

ÁREA 06: com 150,72 m²
PROPRIETÁRIO: Leonilda Dorotéia Vizinoni Van Tienen, ou a quem de direito pertencer.
SITUAÇÃO: dentro de terreno rural com 32.267,00 m², situado em Nhapindazal Irati-PR, denominado de lote nº 02 da planta do desmembramento de Leonyr Joaquim Vizinoni, constante da matricula nº 14.030 do 2º CRI de Irai-PR, uma área com 150,72 m², destinada a Faixa de Servidão da linha da adutora de água bruta - IMBITUVÃO, com a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada implantação da adutora de água bruta com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1' (E=538.963,275 m e N=7.183.973,688 m), situado na divisa com lote sob matrícula nº14.029; Deste segue adentrando interior do lote sob matrícula nº14.030 com o seguinte azimute e distância: 242°16'50" e 50,24 m até o vértice 'E2' (E=538.918,803 m e N=7.183.950,321 m), situado na divisa com o imóvel de Matrícula n°11.672; o qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura, perfazendo a extensão de 50,24 m, atingindo uma área de 150,72 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

ÁREA 7: com 755,43 m²
PROPRIETÁRIO: Luis Duilio Fillus, ou a quem de direito pertencer.
SITUAÇÃO: dentro de terreno rural com 69.575,00 m², situado em Nhapindazal Irati-PR, denominado de lote nº 09- B, desmembramento do lote 09 da planta de divisão de terras do espólio de Luiz Vizinoni, constante da matricula nº 11.672 do 2º CRI de Irai-PR, uma área com 755,43 m², destinada a Faixa de Servidão da linha da adutora de água bruta -IMBITUVÃO, com a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada implantação da adutora de água bruta com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', de coordenadas UTM: E=538.919,120 m e N=7.183.950,487 m, situado na divisa com imóvel da Matrícula n°14.030; deste segue adentrando interior do lote sob matrícula nº11.672 com os seguintes azimutes e distâncias: 242°16'50" e 204,62 m até o vértice 'E2' (E=538.737,981 m e N=7.183.855,308 m), 240°38'36" e 47,19 m até o vértice 'E3' (E=538.696,854 m e N=7.183.832,175 m), situado num arroio na divisa com imóvel da Matrícula n°6.268; o qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura, perfazendo uma extensão de 251,81 m, atingindo uma área de 755,43 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

ÁREA 8: com 731,52 m²
PROPRIETÁRIO: Márcia Fillus, ou a quem de direito pertencer.
SITUAÇÃO: dentro do terreno rural com 26.015,00 m² situado em Nhapindazal -Irati-PR, constante da matrícula nº 6.268 do 2º CRI de Irati-PR, uma área com 731,52 m², destinada a Faixa de Servidão da linha da adutora de água bruta-IMBITUVÃO, com a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada implantação da adutora de água bruta com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', de coordenadas UTM: E=538.696,854 m e N=7.183.832,175 m, situado num Arroio que faz divisa com terras de Luis Duilio Fillus; Deste segue adentrando interior do lote sob matrícula nº6268 com os seguintes azimutes e distâncias: 240°38'36" e 37,07 m até o vértice 'E2' (E=538.664,547 m e N=7.183.814,003 m), 239°39'10" e 90,01 m até o vértice 'E3' (E=538.586,868 m e N=7.183.768,526 m), 244°05'48" e 116,76 m até o vértice 'E4' (E=538.481,835 m e N=7.183.717,517 m), situado na divisa com terras de José André Surek; o qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura, perfazendo a extensão de 243,84 m, atingindo uma área de 731,52 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR - a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da Servidão Administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas a serem atingidas pela servidão, para ampliação do sistema de captação e tratamento de esgotos da cidade de Irati -PR.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da Servidão administrativa, limitará o uso e gozo da mesma, ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se consequentemente da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da implantação da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:746307B6

PROCURADORIA
DECRETO Nº 199/2024

DECRETO Nº 199/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a senhora **JOSIANE APARECIDA ALVES DA SILVA**, portadora do RG nº x.xxx.248-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.339-10, nomeada pelo Decreto nº 096/2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:425CCD46

PROCURADORIA
DECRETO Nº 200/2024

DECRETO Nº 200/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo de Diretor Operacional de Trânsito, símbolo S-5, o senhor **LUÍS GUSTAVO FILLUS,** RG nº xx.xxx.601-4, inscrito no CPF nº xxx.xxx.289-71, nomeado pelo Decreto nº 166/2023.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, operando efeitos retroativos à data de 11.04.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:18D18C6E

PROCURADORIA
DECRETO Nº 201/2024

DECRETO Nº 201/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de Diretora de Departamento I, símbolo S-2, a senhora **ISMARY LLANES CASANAS**, portadora da cédula de identidade de estrangeiro nº V991959-5/DPF e inscrita no CPF/MF nº xxx.xxx.351-14, nomeado pelo Decreto nº 097/2021.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, operando efeitos retroativos à data de 11.04.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:6BF9C5C4

PROCURADORIA
DECRETO Nº 202/2024

DECRETO Nº 202/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para exercício do Cargo em Comissão de SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, símbolo SEC-01 o senhor **LUÍS GUSTAVO FILLUS,** RG nº xx.xxx.601-4, inscrito no CPF nº xxx.xxx.289-71.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, operando efeitos retroativos à data de 12 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:AA0EDA35

PROCURADORIA
DECRETO Nº 203/2024

DECRETO Nº 203/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada para exercício do Cargo em Comissão de SEC. DE SAÚDE, símbolo SEC-01, a senhora **ISMARY LLANES CASANAS**, portadora da cédula de identidade de estrangeiro nº V991959-5/DPF e inscrita no CPF/MF nº xxx.xxx.351-14.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, operando efeitos retroativos à data de 12 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:9C73F47A

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ERRATA

A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido a um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação no Extrato do 7º Termo Aditivo da Tomada de Preços nº 006/2022, Contrato de obra e serviço de engenharia nº 063/2022, Contratada: Unas Construtora Eireli, CNPJ 31.568.087/0001-21. Objeto: EXECUÇÃO DE PROJETO MEU CAMPINHO E PLAYGROUD API 03, DE ÁREAS 837,00 M² E 103,63 M² RESPECTIVAMENTE, SAM 75.
Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS CONTRATUAIS Fica prorrogado o prazo de execução do contrato

em 180 (cento e oitenta) dias, passando o vencimento de 31/12/2023 para 28/06/2024.
Que se leia: CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS CONTRATUAIS Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 180 (cento e oitenta) dias, passando o vencimento de 31/12/2023 para 28/06/2024 e vigência em 180 (cento e oitenta) dias, passando o vencimento de 31/01/2024 para 29/07/2024.
Tal errata corrige apenas a informação contida nas publicações oficiais, estando corretas as demais informações. Permanecem inalteradas demais informações.

Irati, 05 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:3BE77A80

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 144/2023, Tomada de Preços nº 025/2022-PMI. Contratada: Espro Construtora e Engenharia Ltda, CNPJ 46.087.281/0001-62. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de estrutura em concreto armado para balança rodoviária, conforme projetos e especificações da planilha orçamentária. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução em 03 (três) meses, passando o vencimento de 24/02/202 para 24/05/2024 e o prazo de vigência em 03 (três) meses de 24/04/2024 para 24/07/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 138/2023, Tomada de Preços nº 026/2022-PMI. Contratada: Espro Construtora e Engenharia Ltda, CNPJ 46.087.281/0001-62. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para fechamento de barracão com bloco de concreto em estrutura pré-moldada na Vila São João. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência em 60 (sessenta) dias, passando o vencimento de 27/01/2024 para 27/03/2024 e o prazo de vigência de 28/03/2024 para 27/05/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 052/2022, Pregão Presencial nº 044/2022-PMI. Contratada: Desenvolver – Gestão e Planejamento - Eireli, CNPJ 17.770.952/0001-97. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria na área de gerenciamento de projetos e planejamento educacional para a Secretaria Municipal de Educação de Irati/PR. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 18/04/2024 para 18/04/2025, e o prazo de vigência de 18/06/2024 para 18/06/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2021, Pregão Presencial nº 004/2021-PMI. Contratada: SC Empreendimentos Ltda, CNPJ 18.360.358/0001-90. Objeto: Contratação de empresa – terceirização – de serviços de limpeza, em caráter continuado. Cláusula Primeira: Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução em 12 (doze) meses, passando o vencimento de 06/04/2024 para 06/04/2025, e a vigência de 06/06/2024 para 06/06/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 635.228,40 (seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2022, Pregão Presencial nº 129/2021-PMI. Contratada: Delta Limpeza e Conservação Ltda, CNPJ 15.641.016/0001-50. Objeto: Contratação de empresa com dedicação exclusiva de mão-de- obra para serviços de limpeza urbana. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 18/04/2024 para 18/04/2025, e o prazo de vigência de 18/06/2024 para 18/06/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 386.821,16 (trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2024, Pregão Eletrônico nº 129/2023-PMI. Contratada: SC Empreendimentos Ltda, CNPJ 18.360.358/0001-90. Objeto: Contratação de empresa com dedicação exclusiva de mão-de-obra para serviços gerais de limpeza. Do Valor Redimensionamento Contratual: § 1º Conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, fica aditada ao valor contratual a importância de R$ 224.345,22 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos), correspondente a 12% de acréscimo contratual. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 296/2023, Pregão Presencial nº 098/2023-PMI. Contratada: Osmair Rodrigues - EPP, CNPJ 03.517.560/0001-06. Objeto: Aquisição de eventual e parcelada de alimentos diversos para composição da merenda escolar. Do Redimensionamento Valor Contratual: § 1º Conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, fica aditada ao valor contratual original a importância de R$ 15.656,25 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao redimensionamento em 25% da quantidade estimada para o Lote 11- Item 01/ Lote 12- Item 01/ Lote 13- Item 01/ Lote 20- Item 01/ Lote 22- Item 01/ Lote 24 -Item 01/ Lote 26- Item 01/ Lote 29- Item 01/ Lote 30- Item 01/ Lote 32- Item 01/ Lote 33- Item 01/ Lote 34- Item 01 e Lote 51- Item 01. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2022, Pregão Presencial nº 037/2022-PMI. Contratada: Convicta Treinamentos Ltda, CNPJ 17.834.237/0001-70. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de software de apoio à fiscalização e operacionalização, incluindo apoio administrativo para execução dos serviços técnicos, assessoria e consultoria na área do ITR. Do Reajuste Do Valor Contratual: Fica reajustado o valor contratual original de R$ 50.210,28 (cinquenta mil, duzentos e dez reais e vinte e oito centavos), que passa para o valor atualizado de R$ 52.149,25 (cinquenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), referente à aplicação do Índice INPC de 3,8617% correspondente ao período de março de 2023 a fevereiro de 2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 126/2023, Pregão Eletrônico nº 034/2023-PMI. Contratada: Eletro Star Comércio e Representações Ltda, CNPJ 88.250.766/0001-75. Objeto: Aquisição de lâmpadas, tomadas e reatores para manutenção da iluminação pública. Do Valor Redimensionamento Contratual: § 1º Conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, fica aditada ao valor contratual a importância de R$ 10.927,35 (dez mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 21% de acréscimo contratual. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 130/2023, Pregão Eletrônico nº 034/2023-PMI. Contratada: BA Luz Industria e Comercio de Materiais Elétricos - EIRELI, CNPJ 40.690.097/0001-26. Objeto: Aquisição de lâmpadas, tomadas e reatores para manutenção da iluminação pública. Do Valor Redimensionamento Contratual: § 1º Conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, fica aditada ao valor contratual a importância de R$ 6.781,99 (quarenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e vinte e sete centavos), correspondente a 21% de acréscimo contratual. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023-PMI. Contratada: Jefferson Aparecido de Sousa & Cia Ltda – ME, CNPJ 18.253.127/0001-88. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento de oficinas de Artes Plásticas, Danças Urbanas, Jardinagem e Hortaliças,

Cinema e Fotografia e Música – Lote 05 - Item 01- Prestação de serviços para oficina de Música. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução em 03 (três) meses, passando o vencimento de 02/03/2024 para 02/06/2024, e a vigência de 02/05/2024 para 02/08/2024. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 8.249,74 (oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), estimado para o período de 03 (três) meses. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.
.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:38BDD622

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
104 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal De Itambaracá - PR, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 01/2020, TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA, sito à rua Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Registro no órgão de classe;
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado.
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO
indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado, e/ou outros exames que estão discriminados no Edital nº 001/2020.
Conta Salário no Banco BRADESCO
Importante:
- *As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.*
- *O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.*

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
02	LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS	CONTADOR

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:DEF093E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.125/2024

A Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 62, VI e artigo 82, I, alínea G, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais.

CONSIDERANDO que ocorrerá no Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no período de 16 a 19 de maio de 2024, as festividades da 3ª EFAPI – Exposição e Feira Agropecuária de Itambaracá.

CONSIDERANDO que se trata de evento de distração para as famílias de Itambaracá/PR e que atrai milhares de pessoas das cidades vizinhas, sendo esperado aproximadamente 15.000 (quinze mil) pessoas em uma única noite;

CONSIDERANDO que a Exposição se trata de uma festividade sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO, que a EFAPI divulga o nome de nosso Município, colocando-o em evidência, tornando-o atrativo para que empresas de outras localidades venham conhecer Itambaracá e aqui futuramente possam instalar novos postos de trabalho;

CONSIDERANDO, que o Município de Itambaracá, possui um imóvel objeto da matricula no. 15.525, local amplo e de fácil acesso para os frequentadores e que tal imóvel neste momento está completamente sem utilização por parte do município, nesses dias;

CONSIDERANDO, que a Lei Orgânica do Município em seu artigo 82, inciso I, alínea G, autoriza e permite ao Prefeito Municipal por ato unilateral através de Decreto, pode autorizar o uso de bens municipais, por terceiros, mediante permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica autorizado pelo período de 16 de abril de 2024 a 27 de Maio de 2024 para a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ITAMBARACÁ (ASCITA), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, com sede na Rua Antonio dias, nº1228, na cidade de Itambaracá – Estado do Paraná, CEP 86.375-000, o uso precário do imóvel objeto da matrícula no. 15.525, para que possa ser utilizado para realização da 3ª. EFAPI – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ITAMBARACÁ.

Art. 2º. Toda e qualquer responsabilidade pelo uso do local será de responsabilidade da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ITAMBARACÁ - ASCITA, que deverá tomar por sua conta e risco todas as providências de limpeza, conservação e manutenção do referido terreno, isentando o MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ/PR de qualquer responsabilidade, quer seja, civil, tributária, criminal e ambiental sobre a utilização.

Parágrafo Único. Em caso de haver qualquer demanda a esse respeito, por qualquer ato ocorrido durante o evento na área concedida ou em decorrência dessa concessão, o MUNICIPIO DE

ITAMBARACÁ/PR não terá qualquer responsabilidade, nem mesmo solidária.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE ABRIL DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:391811DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 152/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR, EM CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 49 E SEGUINTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2024 e dá outras providências"

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n° 687/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Executivo, e Legislativo do Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a necessidade da criação e instituição da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Itambaracá/PR, em cumprimento aos artigos 49 e seguintes, da Lei Complementar nº. 003/2024, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do Município de Itambaracá, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art.1º. Fica instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira, em cumprimento ao artigo 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 003 de 1º de Abril de 2024 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do Município de Itambaracá, Estado do Paraná).

Art.2º. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira, ora instituída, será composta pelos seguintes membros:
I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração:
BRUNA TAYLISE LAURENTINO PICCIONI (Matrícula 200819)

II – 1 (um) representante do Departamento Financeiro:
JÉSSICA GISLAINE TONET BIANCONI (Matrícula 200899)

III – 1 (um) representante do Departamento de Contabilidade:
RENATA CRISTINA DOS SANTOS (Matrícula 200879)

IV – 1 (um) representante do Departamento de Recursos Humanos:
MARIA LUCIENE JUSSIANI (Matrícula 200563)

V – 1 (um) representante do Setor Jurídico:
FERNANDO CASTANHO DE LIMA (Matrícula 600311)

VI – 5 (cinco) representantes dos servidores públicos municipais efetivos, observadas as áreas da saúde, educação, assistência social, obras e agricultura:
TARCIS FELLYPE GUNNAR VINGREER PEREIRA (Matrícula 200863)
JULIANA APARECIDA SOARES (Matrícula 200862)
JULIANA ANTONIETA BENETTI (Matrícula 200721)
FERNANDO DA SILVA (Matrícula 200662)
DANIEL LUIZ DA SILVA (Matrícula 200727)

Art.3º. A Presidência da Comissão de Gestão do Plano de Carreira será exercida por BRUNA TAYLISE LAURENTINO PICCIONI (Matrícula 200819).

Art. 4º. Compete à Comissão de Gestão do Plano de Carreira:
I – Orientar a sua implantação e operacionalização;
II – Acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias à sua execução;
III – Elaborar as Normas Reguladoras do Plano;
IV – Atuar junto à Administração Municipal, nas questões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido nas normas reguladoras do Plano de Carreira;
V – Participar do processo de enquadramento dos servidores, conforme disposições estabelecidas neste Plano de Carreira.

Art. 5º. A participação na Comissão de Gestão do Plano de Carreira é voluntária e se constitui como atividade de interesse público relevante e não gerará direito à remuneração de qualquer espécie.

Art. 6º. Aplicam-se, no que couber, as demais disposições previstas no Capítulo X, Seção I, da Lei Complementar nº. 003 de 1º de Abril de 2024 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do Município de Itambaracá, Estado do Paraná).

Art. 7º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Itambaracá/PR, aos 15 de Abril de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6059A62F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE

O **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ**, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fica **DESCLASSIFICADO** da **Dispensa nº 01/2024**, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA PARAMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DESTA AUTARQUIA**, do tipo menor preço global, a empresa **RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES-ME** inscrita no **CNPJ: 06786973000184,** antes declarada vencedora do referido certame, considerando o descumprimento das condições previstas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da supremacia do interesse público e justificativa fundamentada no processo.

Fica revogada a homologação do certame e a adjudicação para a referida empresa, ficando o SAMAE autorizado a convocar o próximo licitante classificado conforme o menor preço global apresentado.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão de Licitação.

Edifício do SAMAE de Itambaracá/PR, em 15 de Abril de 2024.

CARLA TATIANA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:DA8E590D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando a Portaria de Férias n° 232/2024 de 15 de março de 2024 do cargo efetivo Assistente Administrativo e Agente de Contratação Brendon Rithiery Costa.
RESOLVE**:**
Art.1º- Designar para responder temporariamente pelas atribuições de Agente de Contratação, cumulativamente com o cargo de Diretor de Departamento, o Sr. **Reginaldo Stepenoski ribas**, portador da cédula de identidade RG nº **8.***.***-0/PR**, até ulterior deliberação.
Parágrafo Único – Conforme previsto na Lei Orgânica Municipal, fica vedado o acúmulo de remuneração no disposto no caput deste artigo, mantendo-se a percepção da remuneração do cargo de Comissão de Diretor de Departamento.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:9042B868

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Designar a partir de 05 de abril de 2024, o servidor **CLAUDINEI COSTA**, portador do RG **Nº *******155/PR**, CPF **Nº ********991**, matrícula **3391** ocupante do Cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, ao exercício da Função Gratificada (FG-02), disposta na Lei complementar nº 003 de 21 de dezembro de 2018, pela função de Diretor de Programas e Convênios.
Art.2º – O servidor supracitado continuará percebendo dos vencimentos de seu cargo efetivo acrescido de Função Gratificada, adequando sua remuneração ao valor da simbologia FG-02.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor nessa data, retroagindo os efeitos na data do dia 05/04/2024, revogando se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:D67C4990

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, **Sr. EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 826/2023 de 23 de agosto de 2023 que Institui o Regime de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão de adiantamento, de acordo com as especificações abaixo:

Servidor responsável pela aplicação do recurso:

Nome:	**Rubiane de Fátima Costa Pereira**
Matrícula:	**5130-1**
Secretaria / Departamento:	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Cargo / Função:	**Secretária Municipal de Assistência Social**
Valor concedido (R$):	**R$ 5.000,00**
Dados Bancários:	Banco: **Caixa Econômica Federal** Agência**: 1398** Conta: **00020715-9**

Prazos de Aplicação e de Prestação de Contas:
Prazo para Aplicação: **até 30 dias a partir do recebimento do recurso**
Prazo para Prestação de Contas: **até 5 dias contados após o término do prazo para aplicação**

Art. 2º - A Prestação de Contas é de atribuição do responsável pela aplicação do recurso, e deve ser consoante ao estabelecido no Decreto nº 45/2022, não poderá receber novos adiantamentos aqueles que não à realizarem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:517DFFD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 366/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **SEBASTIÃO CLAUDINEI COSTA ROSA,** portador da Cédula de Identidade RG **Nº *******721/PR,** CPF **Nº ********920** matrícula **51681,** ocupante de Cargo Comissão de **Gestor de Núcleo** referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 de maio de 2024 a 15 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:991CC002

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ANA LUIZA FRANÇA DE FARIA** portadora do RG **Nº ********883/PR,** CPF **N° ********982** para o cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** sob o número de matrícula **61831**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:19E90702

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ANA PAULA FARIA DA SILVA** portadora do RG **Nº *******689/PR,** CPF **N° ********939** para o cargo efetivo de **EDUCADOR SOCIAL,** sob o número de matrícula **61791**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:C1099A26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ANDREIA CORDEIRO DE LARA** portadora do RG **Nº *******009/PR,** CPF **N° ********920** para o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** sob o número de matrícula **61781**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:4E575F95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ANDRESSA KELER DE LIMA** portadora do RG **Nº *******505/PR,** CPF **N° ********989** para o cargo efetivo de **EDUCADOR SOCIAL,** sob o número de matrícula **61851**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:06EF7872

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ANGELICA FRANÇA CRISTO STRESSER** portadora do RG **Nº *******126/PR,** CPF **N° ********920** para o cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** sob o número de matrícula **61721**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:BE690657

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ANGELICA MARIA PINHEIRO** portadora do RG **Nº *******940/PR,** CPF **N° ********939** para o cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** sob o número de matrícula **61711**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:3FF538B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ARLINDA MARIA BONFIM DOS SANTOS** portadora do RG **Nº *******618/PR,** CPF **N° ********928** para o cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** sob o número de matrícula **61771**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:94A6A317

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **CHRISTIAN GABRIEL NICOLAU DOS SANTOS** portador do RG **Nº *******713/PR,** CPF **N° ********904** para o cargo efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA,** sob o número de matrícula **61761**, aprovado no Concurso Público/Emprego Público edital 02/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:004BA7D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ELI MATILDE RIBAS** portador do RG **Nº *******265/PR,** CPF **N° ********987** para o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** sob o número de matrícula **61841**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:D670B554

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **JOSIEL OLIVEIRA MACHADO** portador do RG **Nº *******143/PR,** CPF **N° ********963** para o cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS lll,** sob o número de matrícula **61741**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:122304D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **THIAGO ELIAS GOMES DA SILVA** portador do RG **Nº *******340/PR,** CPF **N° ********904** para o cargo efetivo de **EDUCADOR SOCIAL,** sob o número de matrícula **61731**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:9CB99FA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir desta data, a servidora **EDICLEIA DE ARAUJO,** portadora da cédula de identidade RG **Nº *******124/PR,** CPF **Nº ********941** matrícula **Nº 51911,** do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:9A630731

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Conceder Adicional de Qualificação de 10%, para o servidor **MARCELO VARGAS DA ROSA** portador do RG **Nº *******034/PR,** CPF **Nº ********907** matrícula **60681,** ocupante do cargo Efetivo de **ADVOGADO 30 HORAS** devido à apresentação do certificado de pós-graduação, em conformidade com a Lei Complementar 003/2018 de 15 de Dezembro de 2021, Capitulo XIII, Art.49.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:C7FF91D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Conceder Adicional de Qualificação de 10%, para a servidora **LARISSA CRETELLA TEIXEIRA** portadora do RG **Nº *******870/PR,** CPF **Nº ********980** matrícula **60471,** ocupante do cargo Efetivo de **ADVOGADO 30 HORAS** devido à apresentação do certificado de pós-graduação, em conformidade com a Lei Complementar 003/2018 de 15 de Dezembro de 2021, Capitulo XIII, Art.49.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:10F5D53D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido partir desta data, a servidora **KAUANA CAMILA PASKE** portadora do RG **Nº ********015/PR,** CPF **Nº ********920** matrícula **56401** aprovado em Processo Seletivo

Simplificado 001/2022, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:9B7F798A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATO Nº 045/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ATACADO DA GULA LTDA
CNPJ: 33.331.309/0001-13
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Utensílios Domésticos De Copa e Cozinha, para atender as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que acontece no Centro Educacional e Social Projeto Caçador em parceria com o CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Itaperuçu/PR.
DO VALOR: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:9271ED28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 046/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: PAPELARIA WOSCH LTDA
CNPJ: 86.725.637/0001-60
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Utensílios Domésticos De Copa e Cozinha, para atender as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que acontece no Centro Educacional e Social Projeto Caçador em parceria com o CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Itaperuçu/PR.
DO VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:49431902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 151/2023-PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 151/2023
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº001/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI.
CNPJ: 16.994.164/0001-11
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU-PR ".
DATA DA ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2024
DA VIGÊNCIA:30 DIAS
VALOR: R$ 13.907,51 (TREZE MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7F3A0A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 151/2023-SUPRESSÃO

CONTRATO Nº 151/2023
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº001/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI.
CNPJ: 16.994.164/0001-11
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU-PR ".
DATA DA ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2024
VALOR: R$32.436,17 (TRINTA E DOIS MIL,QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:123D2949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 41 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

PROFESSOR 20H

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
60°	055	LUZIA JOVINSKI LAZAROTO	AC	65,00

EDUCADOR INFANTIL 40H

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
60°	059	DEBORA CRISTINA FARIA	AC	60,00
61°	060	ISABELY CAROLINE DA SILVA MARTINS	AC	60,00
62°	061	JOÃO VICTOR RODRIGUES DE CASTRO	AC	60,00
63°	062	KETHELYN SABRINA HABITZREUTER	AC	60,00
64°	063	STEFANI THEREZA GONÇALVES TADRA	AC	60,00
65°	064	ANTONIA DAIANE DE CRISTO	AC	60,00
66°	065	IVANILDA COSTA SILVA	AC	57,50
67°	066	SUELLEN PEDROSO ARTIGAS	AC	57,50
68°	067	JOELMA ALVES DA SILVA CÚNICO	AC	57,50
69°	068	ANDRESSA VELOZO LIMA	AC	57,50

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 15 de abril de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:FFAC222B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 003/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024
MUNICIPIO: ITAPERUÇU
entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – A.P.M.I
CNPJ: 72.106.289/0001-39
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a transferência á Associação de Proteção a Maternidade e Infância A.P.M.I de Itaperuçu, de recursos no valor de R$ 2.377,11 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e onze centavos), conforme aprovado por meio da Resolução nº 06/2024 de 04 de março de 2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, destinados ao Projeto: Atendimento Especializado a Pessoa com Deficiência, segundo o Plano de Trabalho no Plano de Trabalho, parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição.
VALOR TOTAL R$ 2.377,11 (dois mil trezentos e setenta e sete reais e onze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10 DE abril DE 2024.
DA VIGÊNCIA: 10 DE abril DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:6AD7B289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 002/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024
MUNICÍPIO: ITAPERUÇU
entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – A.P.M.I
CNPJ: 72.106.289/0001-39
OBJETO: Constitui objeto deste Fomento a implementação de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, visando o repasse de recursos financeiros transferidos ao MUNICÍPIO pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios, visando o reforço alimentar e nutricional de 159 (cento e cinquenta e nove) crianças matriculadas pela ENTIDADE, conforme os dados oficiais de matrículas apurados no censo escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação - INEP/MEC, consoante estabelecido no Plano de Trabalho, parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição.
VALOR TOTAL R$ 15.944,00 (quinze mil novecentos e quarenta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 10 DE abril DE 2024.
DA VIGÊNCIA: 02 DE janeiro DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:D80BFD50

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 378/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **INGRID ALINE CAMARGO** portadora do RG **Nº *******119/PR,** CPF **N° ********954** para o cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** sob o número de matrícula **61751**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:8E50D350

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA MUNICIPAL Nº 101/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 101/2024
De 15 de abril de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a redução da carga horária de servidor público, conforme decisão judicial nos autos do processo 0000428-49.2024.8.16.0121 e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e por força da decisão judicial proferida em caráter liminar nos autos do processo nº 0000428-49.2024.8.16.0121

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido à servidora Maria Aparecida Apolinário (matrícula 806), a redução de sua carga horária para 20 horas semanais, a partir de 16 de abril 2024, a ser exercida no período inverso do período escolar de sua filha G. A. D., sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - A presente redução de carga horária vigorará enquanto perdurar os efeitos da decisão judicial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretora Executiva de Administração

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:6ACB1E61

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 102/2024

PORTARIA N° 102/2024

SÚMULA: Designa as Servidoras Valdirene Lucas da Silva e Margareth Satie Matsuoka para responder como Gestor e Fiscal do Convênio com a Secretaria Estadual do Turismo e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Gois, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a servidora **Valdirene Lucas da Silva,** matrícula nº 826, RG. nº 7.58*.***-8/PR, brasileira, ocupante do cargo em comissão de **"Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo**", para responder como Gestora do Convênio firmado com a

Secretaria Estadual do Turismo no programa "**PARANÁ MAIS VIAGEM"**.
Art. 2° - Designar a servidora **Margareth Satie Matsuoka,** matrícula nº 29, RG. nº 4.31*.***-9/PR, brasileira, ocupante do cargo eletivo de Auxiliar Administrativo, para responder como Fiscal do Convênio firmado com a Secretaria Estadual do Turismo no programa "**PARANÁ MAIS VIAGEM"**.
Art. 3º - A responsabilidade como Gestora e Fiscal do convenio, não acarretará remuneração complementar, mantendo-se inalterado o valor da remuneração já recebida pelas servidoras.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a Portaria nº096/2024 de 10/04/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:DEF58D90

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 103/2024

PORTARIA Nº 103/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Ana Paula de Souza do período aquisitivo de 2022/2023 e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Ana Paula de Souza, matrícula nº 311, RG. Nº 9.15*.***-6/PR, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro de Referencia da Assistência Social – Secretaria de Assistência Social, para o período aquisitivo de 2022/2023, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 16/04/2024 e 30/14/2024, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS.
Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:7BB516A1

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N° 034/2024

DECRETO N° 034/2024

SÚMULA: HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, divulgado no Edital nº 004/2024 de 12/04/2024 e publicado em 15/04/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0CD1E9E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIG. 06.2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na LEI 14.133/2021, ART. 74, III, alínea "f" c.c Lei Complementar Municipal 001.2022, arts. 56 a 58; e Lei 1.458/2022 (Filiação à UNDIME) e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, **HOMOLOGO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme RESUMO abaixo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 041.2024

CONTRATADA: União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná – Undime/PR CNPJ: 81.398.588/0001-85, Avenida República Argentina, 452. Sala 07. Bairro Água Verde. 80240-210 Curitiba, PR fone: (41) 3077 1962

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO NO FORUM REGIONAL SUL DA UNDIME/PR 2024, COM CARGA HORÁRIA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS;
VALOR: R$800,00 referente 02 (duas) inscrições
LOCAL DE ENTREGA |FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: O curso/fórum deverá ocorrer nos dias 03 e 04 de junho de 2024. A realizar-se no Bloco da Reitoria – R. Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, 2º Andar, Ecoville, Curitiba-PR conforme proposta/folder do fórum apresentada
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme vigente ou outra que vier a substituir ou outro a ser designado pela autoridade competente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediato.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios

pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.

ITAUNA DO SUL-PR, 15 de abril de 2024

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E4204F8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS: 50-52/2024

EXTRATO DOS CONTRATOS

ESPÉCIE:Contrato nº 050/2024. REF:Inexigibilidade nº. 004/2024 PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa ELAINE CRISTINA R C RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 47.799.315/0001-04, sediado(a) na Rua Mauro Orlei Hoffmann, 73, Curitiba-PR, **OBJETO**: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO LOTE XIII-I-C – MATRÍCULA 9.187 DESTE MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 15/04/2024. FIM: 14/04/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:15/04/2024.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

ESPÉCIE:Contrato nº 051/2024. REF:Inexigibilidade nº. 004/2024 PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa G C BERNARDI DA SILVA ENGENHARIA E PERICIA, CNPJ: 41.083.335/0001-06, sediado(a) na Rua Independência, 205, sala 103, centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-180 **OBJETO**: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO LOTE XIII-I-C – MATRÍCULA 9.187 DESTE MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 15/04/2024. FIM: 14/04/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:15/04/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

ESPÉCIE:Contrato nº 052/2024. REF:Inexigibilidade nº. 005/2024 PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa RICARDO APARECIDO MENINI, CPF: 021.227.659-09, sediado(a) na Rua Francisco Iidoro de Oliveira, 600, Jardim Maringá, CEP: 87709-090 **OBJETO**: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO LOTE XIII-I-C – MATRÍCULA 9.187 DESTE MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL (NOVO INTERESSADO) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 15/04/2024. FIM: 14/04/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:15/04/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:DA9F32A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DP 28.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na (Lei 14.133/2021, art. 75, IV, "a") e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme RESUMO abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2024
Processo Administrativo 0039-2024
CONTRATADA: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS – CNPJ: 01304124/0006-38 – Rua Colombo, 3981, Maringá-PR, CEP: 87030-120
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE REVISÃO PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO AMBULANCIA RENAULT MASTER PLACA SDW-8I15 LOTADO NA SECRETARIA DE SAUDE;
VALOR: R$1.789,02
CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: 01 dia. Definitivo: 03 dias.
LOCAL DE ENTREGA |FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: sede da empresa contratada.
A contratada deverá realizar a manutenção mediante emissão de solicitações pela Secretaria Responsável, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso. A empresa contratada deverá fornecer todo material necessário à revisão e dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.
A contratada deverá arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela instituição. A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na Instrução Normativa SLTI no. 1, de 19/01/2010;
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme vigente ou outra que vier a substituir ou outro a ser designado pela autoridade competente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediato.
OBRIGAÇÕES: conforme termo de referência.
Das sanções e infrações administrativas: conforme termo de referência.
FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.
Itaúna do Sul-PR, 15 de abril de 2024
PREFEITO
GILSON JOSE DE GOIS.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:654744BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 092/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 020/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 092/2024
Dispensa de licitação nº: 020/2024
OBJETO: Contratação de empresa que realize serviços de manutenção de vias urbanas, praças, estradas vicinais e imóveis publicos, sendo eles: (roçada, varrição, capinação, limpeza, remoção de entulhos, resíduos e vegetação, jardinagem e limpeza de bueiros.
CONTRATADA: ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELETRICOS
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 377.730,00

Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 15/04/2024
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Anderson Lucio Verenka – Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:60AE32CD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 160/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 160/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, *a seguir denominada* ***CONTRATANTE****, e o* ***ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE IMBITUVA****, organização civil, considerada de utilidade pública e de fins filantrópicos, situada na Rua Professor Souza Araujo, nº 443, bairro centro, cidade de Imbituva, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.109.501/0001-06, neste ato denominada* ***CONTRATADA****, neste ato representada pelo Senhor* ***Ruberley Bobato****, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Imbituva, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 6.720.712-2, expedida pela SSP/PR e do CPF/MF nº 004.258.889-58, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

OBJETO: Contratação de instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços socioassistenciais de Proteção Especial de Alta Complexidade e Acolhimento de idosos, para 01 (um) idoso.

CLÁUSULA PRIMEIRA: *As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e vigência, respectivamente) ficam prorrogadas até 08/05/2025, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Visando cumprir o compromisso firmado com o prestador juntamente com o Ministério Público de Imbituva (PR), em reunião ocorrida em 23/08/2019, efetuamos o reajuste da mensalidade por idoso, conforme abaixo:
Valor mensal atual: R$ 1.497,00;
Valor reajustado: R$ 1980,00;

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 01 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

RUBERLEY BOBATO
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:D8C090B5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

AVISO DE LICITAÇÃONº 034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis para atender a demanda do Hospital Municipal de Ivaí.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 29/04/2024 – 13h15min.
Data de início da fase de LANCES: 29/04/2024 – a partir das 13h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 15 de abril de 2024

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:EC44640F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - PSS 001/2022

EXTRATO DE RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
PSS 001/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CONTRATADA: **ELIZANGELA DE FREITAS LEIRIA**
CARGO: **PROFESSORA**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 1.168,72**
DATA DA RESCISÃO: **08/04/2024**

CONTRATADA: **KETLIN TOMACHEVSKI CHAGAS VAZ**
CARGO: **PROFESSORA**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 1.885,02**
DATA DA RESCISÃO: **15/04/2024**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:F7522F17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 013/2024
Processo nº 057/2024

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de equipamentos, suprimentos e periféricos de informática em atendimento as demandas das secretarias municipais de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: 19/04/2024 Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br com cópia para ivatubalicitacao@gmail.com. Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000 – Protocolo (Licitação).

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo http://ivatuba.pr.gov.br/ na aba licitações pelo período de 15 a 19 de abril de 2024.

Ivatuba/Pr, 15 de abril de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7DE458B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 014/2024
Processo nº 555/2024

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para execução da obra da cobertura para o pátio do CMEI – Carolina Fernandes Dias do Município de Ivatuba,** conforme projetos executivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais especificações técnicas do serviço.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: 19/04/2024 Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br com cópia para ivatubalicitacao@gmail.com. Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000 – Protocolo (Licitação).

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo http://ivatuba.pr.gov.br/ na aba licitações pelo período de 15 a 19 de abril de 2024.

Ivatuba/Pr, 15 de abril de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B4A50D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2024-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhorita Josilaine Fatima de Oliveira, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente D.B. MANICA - ÓTICA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.491.109/0001-43, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de armações e lentes de grau para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 010/2024-PMI, no valor de R$ 26.239,00 (Vinte e seis mil duzentos e trinta e nove reais).

Ivatuba/Pr, 15 de abril de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A3258BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhorita Josilaine Fatima de Oliveira, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.273.207/0001-28, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Convênio celebrado entre a Prefeitura de Ivatuba e o Consórcio Paraná Saúde, com o objetivo de operacionalizar as ações de aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica básica essencial à população usuária do SUS (sistema único de saúde), conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 016/2024-PMI, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Ivatuba/Pr, 15 de abril de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3789B760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 016/2024-PMI

CONTRATO Nº. 039/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 03.273.207/0001-28.**
OBJETO: **Convênio celebrado entre a Prefeitura de Ivatuba e o Consórcio Paraná Saúde, com o objetivo de operacionalizar as ações de aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica básica essencial à população usuária do SUS (sistema único de saúde),**
FISCAL DESIGNADO: **Eliana Cristina Mattia Broto, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**
VALOR: **O valor total será de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 04 (quatro) parcelas de R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **15 de abril de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **31 de dezembro de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 15 de abril de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:35715737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 136/2023 | PREGÃO N.º 18/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas

Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 29.032.903/0001-36.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

OBJETO DO ADITIVO:

1. O presente aditivo tem por objeto o **REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** no quantum de R$ 8.945,00
(oito mil novecentos e quarenta e cinco reais), relativo aos seguintes itens:

ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML
Quantidade redimensionada = 250 un.
Valor unitário = R$ 1,12
Valor total = R$ 280,00

AMINOFILINA 100MG
Quantidade redimensionada = 2500 un.
Valor unitário = R$ 0,10
Valor total = R$ 250,00

METOCLOPRAMIDA 5MG/ML
Quantidade redimensionada = 1250 un.
Valor unitário = R$ 0,80
Valor total = R$ 1.000,00

OMEPRAZOL 20MG
Quantidade redimensionada = 75000 un.
Valor unitário = R$ 0,08
Valor total = R$ 6.000,00

TRAMAL 50MG/ML
Quantidade redimensionada = 500 un.
Valor unitário = R$ 2,83
Valor total = R$ 1.415,00

2. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Administrativo Municipal (oxy) n.º 1524/2024, c/c Ofício SMS n.º 30/2024, c/c Cláusula 3 do Anexo I do Edital do Pregão n.º 18/2023 (TERMO DE REFERÊNCIA), c/c art. 65, I, "b", e § 1º, Lei Federal n.º 8.666/93, c/c art. 37, Constituição Federal (sobremaneira, o princípio da eficiência).

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0AC68016

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 135/2023 | PREGÃO N.º 18/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 46.381.269/0001-66.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

OBJETO DO ADITIVO:

1. O presente aditivo tem por objeto o **REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** no quantum de R$ 2.675,00
(dois mil seiscentos e setenta e cinco reais), relativo aos seguintes itens:

DOXAZOSINA 2MG
Quantidade redimensionada = 12500 un.
Valor unitário = R$ 0,15
Valor total = R$ 1.875,00

NORTRIPTILINA 25MG
Quantidade redimensionada = 2500 un.
Valor unitário = R$ 0,32
Valor total = R$ 800,00

2. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Administrativo Municipal (oxy) n.º 1524/2024, c/c Ofício SMS n.º 30/2024, c/c Cláusula 3 do Anexo I do Edital do Pregão n.º 18/2023 (TERMO DE REFERÊNCIA), c/c art. 65, I, "b", e § 1º, Lei Federal n.º 8.666/93, c/c art. 37, Constituição Federal (sobremaneira, o princípio da eficiência).

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4A56CC44

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 134/2023 | PREGÃO N.º 18/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 48.097.911/0001-05.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

OBJETO DO ADITIVO:

1. O presente aditivo tem por objeto o **REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** no quantum de R$ 733,75
(setecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), relativo aos seguintes itens:

CAPTOPRIL 25MG
Quantidade redimensionada = 1250 un.
Valor unitário = R$ 0,049
Valor total = R$ 61,25

CLONIDINA 0,100MG
Quantidade redimensionada = 2500 un.
Valor unitário = R$ 0,269
Valor total = R$ 672,50

2. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Administrativo Municipal (oxy) n.º 1524/2024, c/c Ofício SMS n.º 30/2024, c/c Cláusula 3 do Anexo I do Edital do Pregão n.º 18/2023 (TERMO DE REFERÊNCIA), c/c art. 65, I, "b", e § 1º, Lei Federal n.º 8.666/93, c/c art. 37, Constituição Federal (sobremaneira, o princípio da eficiência).

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5A7E5C92

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 133/2023 | PREGÃO N.º 18/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 34.223.536/0001-98.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

OBJETO DO ADITIVO:

1. O presente aditivo tem por objeto o **REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** no quantum de R$ 28.562,50
(vinte e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), relativo aos seguintes itens:

CARBAMAZEPINA 200MG
Quantidade redimensionada = 20000 un.
Valor unitário = R$ 0,20
Valor total = R$ 4.000,00

CEFALEXINA 500MG
Quantidade redimensionada = 12500 un.
Valor unitário = R$ 0,66
Valor total = R$ 8.250,00

CEFALEXINA 250MG/5ML
Quantidade redimensionada = 750 un.
Valor unitário = R$ 14,50
Valor total = R$ 10.875,00

CETOPROFENO 50MG/ML
Quantidade redimensionada = 1250 un.
Valor unitário = R$ 1,95
Valor total = R$ 2.437,50

FENOBARBITAL 100MG
Quantidade redimensionada = 15000 un.
Valor unitário = R$ 0,20
Valor total = R$ 3.000,00

2. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Administrativo Municipal (oxy) n.º 1524/2024, c/c Ofício SMS n.º 30/2024, c/c Cláusula 3 do Anexo I do Edital do Pregão n.º 18/2023 (TERMO DE REFERÊNCIA), c/c art. 65, I, "b", e § 1º, Lei Federal n.º 8.666/93, c/c art. 37, Constituição Federal (sobremaneira, o princípio da eficiência).

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BD611F39

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 129/2023 | PREGÃO N.º 18/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 85.477.586/0001-32.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

OBJETO DO ADITIVO:

1. O presente aditivo tem por objeto o **REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** no quantum de R$ 5.943,00 (cinco mil novecentos e quarenta e três reais), relativo aos seguintes itens:

ATROPINA 0,50MG/ML
Quantidade redimensionada = 125 un.
Valor unitário = R$ 3,84
Valor total = R$ 480,00

ACEBROFILINA 5MG/ML
Quantidade redimensionada = 750 un.
Valor unitário = R$ 4,98
Valor total = R$ 3.738,00

CINARIZINA 25MG
Quantidade redimensionada = 7500 un.
Valor unitário = R$ 0,23
Valor total = R$ 1.725,00

2. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Administrativo Municipal (oxy) n.º 1524/2024, c/c Ofício SMS n.º 30/2024, c/c Cláusula 3 do Anexo I do Edital do Pregão n.º 18/2023 (TERMO DE REFERÊNCIA), c/c art. 65, I, "b", e § 1º, Lei Federal n.º 8.666/93, c/c art. 37, Constituição Federal (sobremaneira, o princípio da eficiência).

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B3200884

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 130/2023 | PREGÃO N.º 18/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: ILG COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.657.155/0001-02.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

OBJETO DO ADITIVO:

1. O presente aditivo tem por objeto o **REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** no quantum de R$ 27.471,25
(vinte e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), relativo aos seguintes itens:

CLONAZEPAN 2,5MG/ML
Quantidade redimensionada = 1500 un.
Valor unitário = R$ 2,935
Valor total = R$ 4.402,50

DIPIRONA 500MG
Quantidade redimensionada = 25000 un.
Valor unitário = R$ 0,15
Valor total = R$ 3.750,00

ESPIRONOLACTONA 25MG
Quantidade redimensionada = 15000 un.
Valor unitário = R$ 0,22
Valor total = R$ 3.300,00

ISOSSORBIDA 5MG (DINITRATO) BLISTER
Quantidade redimensionada = 500 un.
Valor unitário = R$ 0,33
Valor total = R$ 165,00

NORETISTERONA (ENANTATO) 50MG/ML + ESTRADIOL (VALERATO) 150MG/ML
Quantidade redimensionada = 75 un.
Valor unitário = R$ 13,55
Valor total = R$ 1.016,25

SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML, FRASCO COM 100ML
Quantidade redimensionada = 125 un.
Valor unitário = R$ 4,70
Valor total = R$ 587,50

DIAZEPAM 5MG (lote 96)
Quantidade redimensionada = 187500 un.
Valor unitário = R$ 0,057
Valor total = R$ 10.687,50

DIAZEPAM 5MG (lote 97)
Quantidade redimensionada = 62500 un.
Valor unitário = R$ 0,057
Valor total = R$ 3.562,50

2. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Administrativo Municipal (oxy) n.º 1524/2024, c/c Ofício SMS n.º 30/2024, c/c Cláusula 3 do Anexo I do Edital do Pregão n.º 18/2023 (TERMO DE REFERÊNCIA), c/c art. 65, I, "b", e § 1º, Lei Federal n.º 8.666/93, c/c art. 37, Constituição Federal (sobremaneira, o princípio da eficiência).

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
Gerson Luiz Marcato
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:33FA3154

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 131/2023 | PREGÃO N.º 18/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 39.749.232/0001-82.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

OBJETO DO ADITIVO:

1. O presente aditivo tem por objeto o **REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** no quantum de R$ 3.450,00
(três mil quatrocentos e cinquenta reais), relativo aos seguintes itens:

CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250MG
Quantidade redimensionada = 2500 un.
Valor unitário = R$ 0,68
Valor total = R$ 1.700,00

ISOSSORBIDA 20MG (MONONITRATO)
Quantidade redimensionada = 5000 un.
Valor unitário = R$ 0,215
Valor total = R$ 1.075,00

PROMETAZINA 25MG
Quantidade redimensionada = 3750 un.
Valor unitário = R$ 0,18
Valor total = R$ 675,00

2. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Administrativo Municipal (oxy) n.º 1524/2024, c/c Ofício SMS n.º 30/2024, c/c Cláusula 3 do Anexo I do Edital do Pregão n.º 18/2023 (TERMO DE REFERÊNCIA), c/c art. 65, I, "b", e § 1º, Lei Federal n.º 8.666/93, c/c art. 37, Constituição Federal (sobremaneira, o princípio da eficiência).

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FE8C5A9C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 132/2023 | PREGÃO N.º 18/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 41.103.222/0001-17.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

OBJETO DO ADITIVO:

1. O presente aditivo tem por objeto o **REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** no quantum de R$ 5.405,00
(cinco mil quatrocentos e cinco reais), relativo aos seguintes itens:

DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML
Quantidade redimensionada = 1250 un.
Valor unitário = R$ 3,48
Valor total = R$ 4.350,00

PROMETAZINA 25MG/ML
Quantidade redimensionada = 500 un.
Valor unitário = R$ 2,11
Valor total = R$ 1.055,00

2. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Administrativo Municipal (oxy) n.º 1524/2024, c/c Ofício SMS n.º 30/2024, c/c Cláusula 3 do Anexo I do Edital do Pregão n.º 18/2023 (TERMO DE REFERÊNCIA), c/c art. 65, I, "b", e § 1º, Lei Federal n.º 8.666/93, c/c art. 37, Constituição Federal (sobremaneira, o princípio da eficiência).

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:94144ABF

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 019/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
SUS CUSTEIO – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	73.424,00	11/04/2024
SUS CUSTEIO – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	9.085,80	11/04/2024
SUS CUSTEIO – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA	49.346,48	12/04/2024
FNDE – PNATE-PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR	13.899,97	12/04/2024

Jaguapitã,PR, 14 de abril de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:566858A2

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
DECRETO Nº 030/2024

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JAGUAPITA
AV. MANOEL RIBAS, 420 C.N.P.J. 78.262.102/0001-72 Fone/Fax: (043)3272-1233
E-Mail: samaejag@hotmail.com JAGUAPITÃ PR CEP-86.610-000
Decreto nº 30/2024 de 12/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 33/2023 de 07/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
17		Saneamento	
17.001		Administração Geral	
17.001.17.512.0017.2.103		Operação e Manutenção do Sistema de Agua Urbano	
41 - 4.4.90.52.00.00	076	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
Total.....:			70.000,00

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3076	RECURSO LIVRES - EXERCÍCIO ANTERIOR	076	70.000,00
Total:			70.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de JAGUAPITÃ , em 12/04/2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

LUCIENE BERNARDO SANTOS
Contadora CRC/PR 056658/O-4

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:8D28CE6F

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

ATO DE ENDOSSO

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, José Henrique Marcelino, por este Ato endossa a publicação do dia 08/04/2024 no Diário Municipal (AMP), sob o código Identificador: 92B8ED59, intitulado "GOVERNO MUNICIPAL DIVISÃO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO PARA SANEAMENTO DE SEQUENCIAL NUMÉRICO REAVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 029/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2024", regulamentando o sequencial numérico com a devida exposição dos fundamentos jurídicos, referente ao processo inicialmente dado pelos números de Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 029/2024 e Processo Administrativo nº 058/2024 da Prefeitura Municipal, com os dados abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para os diversos setores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.
ENTIDADE CONDUTORA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Prefeitura Municipal de Jaguapitã/Paraná (Divisão de Licitação).
ENTIDADE EXECUTORA: SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do município de Jaguapitã/Paraná.
FORNECEDOR: COPEL DISTRIBUICAO S.A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS).
DATA DA PUBLICAÇÃO: 08/04/2024

Jaguapitã, 15 de abril de 2024

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:40BC0A91

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

ATO DE ENDOSSO

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, José Henrique Marcelino, por este Ato endossa a publicação do dia 08/04/2024 no Diário Municipal (AMP), sob o código Identificador: E403B12B, intitulado "GOVERNO MUNICIPAL DIVISÃO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO PARA SANEAMENTO DE SEQUENCIAL NUMÉRICO REAVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 030/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2024", regulamentando o sequencial numérico com a devida exposição dos fundamentos jurídicos, referente ao processo inicialmente dado pelos números de Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 030/2024 e Processo Administrativo nº 059/2024 da Prefeitura Municipal, com os dados abaixo:

OBJETO: Formalização de contrato de programa para o exercício de atividade regulatória com o consórcio.
ENTIDADE CONDUTORA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Prefeitura Municipal de Jaguapitã/Paraná (Divisão de Licitação).
ENTIDADE EXECUTORA: SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do município de Jaguapitã/Paraná.
FORNECEDOR: Consorcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR.
CNPJ: 04.823.494/0001-65
VALOR DO CONTRATO: R$ 42.324,00 (Quarenta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais).
DATA DA PUBLICAÇÃO: 08/04/2024

Jaguapitã, 15 de abril de 2024

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:6B98522F

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

ATO DE ENDOSSO

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, José Henrique Marcelino, por este Ato endossa a publicação do dia 08/04/2024 no Diário Municipal (AMP), sob o código Identificador: 2C2C66BC, intitulado "GOVERNO MUNICIPAL DIVISÃO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO PARA SANEAMENTO DE SEQUENCIAL NUMÉRICO REAVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2024", regulamentando o sequencial numérico com a devida exposição dos fundamentos jurídicos, referente ao processo inicialmente dado pelos números de Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2024 e Processo Administrativo nº 039/2024 da Prefeitura Municipal, com os dados abaixo:

OBJETO: Aquisição de bobinas térmicas personalizadas, para emissão de faturas de água e esgoto.
ENTIDADE CONDUTORA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Prefeitura Municipal de Jaguapitã/Paraná (Divisão de Licitação).
ENTIDADE EXECUTORA: SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do município de Jaguapitã/Paraná.
FORNECEDOR: BH BOBINAS LTDA.
CNPJ: 24.899.419/0001-95
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
DATA DA PUBLICAÇÃO: 08/04/2024

Jaguapitã, 15 de abril de 2024

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:0096CD09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 04 2024 CÂMARA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024
ID CONTRATO 042024
PROCESSO ADM 04/2024
CERTAME DISPENSA 04/2024
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: STUANI E TOLEDO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETOS DISPONDO SOBRE REFORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E O NOVO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL JARDIM OLINDA.
DO VALOR TOTAL: R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)
DOTAÇÃO: RED. 8. 40.001.01.031.4040.2020.3.3.90.39.00.00 – 1001 – OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 15 DE ABRIL DE 2024 A 15 DE JULHO DE 2024.
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR

MOISES DA SILVA ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:C720E4BF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 08 2024 SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024
ID CONTRATO 142024
PROCESSO ADM 10/2024
CERTAME DISPENSA 082024
CONTRATANTE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
CONTRATADA: MUNDO DAS CORES TINTAS E VERNIZES LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTA E MATERIAL PARA PINTURA NOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E NA ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO, GRADES E PINTURAS EM GERAL AO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARDIM OLINDA/PR.
DO VALOR TOTAL R$ 5.234,86 (cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 05 – 30.001.17.122.0201.2010.3.3.90.30.00.00 – 02076 – MATERIAL DE CONSUMO
DA VIGÊNCIA: 15 DE ABRIL DE 2024 A 21 DE MAIO DE 2024.
DO FISCAL DE CONTRATO: ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA
Diretor Do SAMAE

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:9E754CAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Processo Administrativo nº 016/2024

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 038/2024, que declarou dispensável a licitação para Locação de imóvel localizado na área Urbana/Central do Município, para ser utilizado como área de trabalho pelos agentes de endemias, vigilância sanitária e armazenamento de insumos, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Saúde, com fundamento nos Art.74 Inciso V, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
O valor total do objeto requisitado é de Perfazendo o valor total de R$ 9.600,00 (nove mil seiscentos reais), em favor do **Senhor Jonas Almeida de Lima CPF Nº 076.305.689-83.**
Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 15 de Abril 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:93AABDB1

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Processo Administrativo nº 015/2024

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 038/2024, que declarou dispensável a licitação para Contratação de empresa para a prestação de serviços de recargas de extintores que se encontram nos Departamentos de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Saúde, com fundamento nos Art.75 Inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Perfazendo o valor total global de R$1.997,95 (mil novecentos e noventa e sete reais noventa e cinco centavos), sendo o valor de R$ 1.511,40(mil quinhentos e onze e quarenta centavos) em favor da Empresa **Extintores Platinum LTDA CNPJ Nº35.148.044/0001-48** e o valor de R$ 486,55 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) em favor da Empresa **Extimpel Extintores Platinense LTDA CNPJ Nº12.118.086/0001-30.**
Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 15 de abril de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:078A0531

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO 25/2024

DECRETO Nº 25 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a transferência do feriado Municipal de 09 de novembro de 2024 – Aniversário de Emancipação Político – Administrativa do Município de Jundiaí do Sul – PR, para o dia 27 de Dezembro de 2024 (sexta-feira) e dá outras providências".

ECLAIR RAUEN, Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Considerando, o Feriado Municipal do dia 09 de novembro de 2024, instituído pela Lei Estadual nº 2 de 10 de outubro de 1947;

Considerando, que o comércio local tem acréscimo nas suas vendas nesse dia;
Considerando, a realização da EXPOSUL – Exposição Agropecuária de Jundiaí do Sul, que através da mesma permitirá a todos os produtores rurais do Município e região, expor seus produtos, trocar experiências e conhecer inovações tecnológicas que visem facilitar seus trabalhos diários e aumentando sua lucratividade;

Considerando, que a comemoração ao aniversário do Município coincide com o mesmo período no qual são realizados eventos tradicionais nos municípios vizinhos, que trazem artistas renomados, reconhecidos pela crítica nacional, o que acaba atraindo os nossos munícipes e, consequentemente, frustrando o nosso evento;

Considerando, que a EXPOSUL – Exposição Agropecuária de Jundiaí do Sul atrai inúmeros visitantes, em sua grande maioria, filhos de Jundiaí do Sul, que residem e trabalham em outros municípios e, tradicionalmente neste período retornam para prestigiar o evento e visitar seus familiares e amigos.

DECRETA:

Artigo 1º Fica transferido em caráter excepcional, para o dia **27/12/2024 (sexta-feira),** do ano em curso, o feriado de **09 de novembro de 2024,** em comemoração ao Aniversário de Emancipação Político – Administrativo, no âmbito deste Município.

Artigo 2º A data definida no artigo anterior, no que tange a preservação e o funcionamento dos serviços considerados essenciais, será administrada no âmbito de cada Unidade Administrativa responsável, garantindo por meio de escalas entre seus servidores das respectivas áreas.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 15 de Abril de 2024.

Publicado por:
João Pedro Soares de Arruda Dos Reis
Código Identificador:8955E764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 27715, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Exonera, a partir de 11.04.2024, o (a) servidor (a) KELLY CARVALHO SODRE.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 8821/2024, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 11.04.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

KELLY CARVALHO SODRE
RG: 12430940-9/PR
CPF: 068.808.669-13
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 11.04.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 15 de Abril de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:31781CA0

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 017/24

DADOS DO SERVIDOR				
Nome Wanderley Bechteloff dos Santos				Matrícula 1618
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais /Divisão de Habitação		CPF 940.262.629-87		RG 6.258.404-1
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social/Habitação		Conta Corrente 14829-8		Banco / Nº Agência Sicredi 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 11395.				
Destino (Dist. Aprox.) Localidades do Interior da Lapa/PR- 15 km		Período **01/03/2024**	a	**01/03/2024**
Hora de Saída 8:00		Hora de Retorno 17:00		
Transporte Veículo Oficial x Ônibus		Aéreo Outros		----------
Valor Diária (s) (R$) R$ 36,40		Total a Receber (R$) R$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos)		
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 11395 Despesas com refeição referente a realização de limpeza de fossa na localidade do Feixo e região na data de 01/03/2024.				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **22/03/2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **22/03/2024** Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
22/03/2024 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal				

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4D0DFD1C

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 018/24

DADOS DO SERVIDOR				
Nome Wanderley Bechteloff dos Santos				Matrícula 1618
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais /Divisão de Habitação		CPF 940.262.629-87		RG 6.258.404-1
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social/Habitação		Conta Corrente 14829-8		Banco / Nº Agência Sicredi 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 11452.				
Destino (Dist. Aprox.) Localidades do Interior da Lapa/PR- 15 km		Período **04/03/2024**	a	**04/03/2024**
Hora de Saída 8:00		Hora de Retorno 17:00		
Transporte Veículo Oficial x Ônibus		Aéreo Outros		----------
Valor Diária (s) (R$) R$ 36,40		Total a Receber (R$) R$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos)		
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 11452 Despesas com refeição referente a realização de limpeza de fossa na localidade do Feixo e região na data de 04/03/2024.				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **22/03/2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **22/03/2024** Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
22/03/2024 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal				

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AFF928D1

GABINETE
DECRETO N° 27716, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Nomeia Pregoeiros, Agentes da Contratação, Comissão de Licitação e Equipe de Apoio para condução das licitações no Município da Lapa.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

Considerando o contido nos artigos 23, 24 e 25 do Decreto Municipal nº 26.815 de 31 de março de 2023,

Considerando o contido no Processo Digital nº 28251/2019, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° - Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para exercerem as funções referentes a condução dos procedimentos licitatórios:

I - PREGOEIROS/AGENTES DA CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
Regina Maria Brunato
Bruno Goll Zeve
Aparicio Levi de Quevedo
Kelly Cristina Brogian
Flavia Jeane Ferrari

II - EQUIPE DE APOIO:
Thais Cristina Suplicy Castilho
Rosa Maria Hoffmann
Felipe Augusto Dias Fantin
Paulo Cesar Urbanich

Art.2º – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 15 de Abril de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A92647C8

GABINETE
DECRETO N° 27717, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Demite, a partir de 24.04.2024, o (a) servidor (a) EVELIN CAMARGO TURMINA PACHECO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 9443/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 24.04.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

EVELIN CAMARGO TURMINA PACHECO
RG: 12944702-8/PR
CPF: 108.547.589-17
TECNICO DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 15 de Abril de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC01B568

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 27703, de 10 de abril de 2024, Celia Regina Rocha, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Secretária Extraordinária de Parcerias Público Privadas e Concessões Públicas, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 2.597.831/SC, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

CELIA REGINA ROCHA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:56680A39

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 27702, de 10 de abril de 2024, Victor Bley Lipski dos Santos, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 9.821.023-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D49A5358

GABINETE
PORTARIA Nº 551 DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8477/2024, de 04/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 05/04/2024, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: JOSE CARLOS GRITTEN MARTINS
CIRG Nº: 3592825-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 708-1
CARGO: VIGIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F795D76C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 534 DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 5160/2024, de 04/03/2024, da Secretaria Municipal da Fazenda;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 05/04/2024, item da Portaria nº 339/2020, de 03/04/2020, que concedeu função gratificada (Seção do Cadastro Mobiliário – FG-03) ao(a) servidor(a) abaixo especificado(a).

NOME: VANUSA MEIRA GRANDE MENDES
CIRG Nº: 5806545-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 5056-1
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B35A1E66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 535 DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 5160/2024, de 04/03/2024, da Secretaria Municipal da Fazenda;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 05/04/2024, função gratificada (Divisão do Imobiliário – FG-02) ao(a) servidor(a) abaixo especificado(a).

NOME: VANUSA MEIRA GRANDE MENDES
CIRG Nº: 5806545-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 5056-1
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD9609FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 536 DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 5160/2024, de 04/03/2024, da Secretaria Municipal da Fazenda;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 05/04/2024, função gratificada (Seção do Cadastro Mobiliário – FG-03) ao(a) servidor(a) abaixo especificado(a).

NOME: FELIPE MARCELO GONZAGA DE CARVALHO
CIRG Nº: 9205483-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 479-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:770ACFAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 537 DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8560/2024, de 05/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 05/04/2024, item da Portaria nº 950/2017, de 15/09/2017, que concedeu GRATIFICAÇÃO POR

TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 86% (oitenta e seis por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: LUCIANE LEINEKER PEREIRA
CIRG Nº: 7779234-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 5024-2
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9100D4AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 538 DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8560/2024, de 05/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 05/04/2024, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 100% (cem por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: LUCIANE LEINEKER PEREIRA
CIRG Nº: 7779234-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 5024-2
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FF8DA8AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 539 DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8557/2024, de 05/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 05/04/2024, item da Portaria nº 994/2017, de 29/09/2017, que concedeu GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 70% (setenta por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: MARICI WOLF COELHO
CIRG Nº: 6121348-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 6845-1
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:09BBE8D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 540 DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8557/2024, de 05/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 05/04/2024, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 100% (cem por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: MARICI WOLF COELHO
CIRG Nº: 6121348-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 6845-1
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF970982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 541 DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8559/2024, de 05/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 05/04/2024, item da Portaria nº 1066/2017, de 09/10/2017, que concedeu GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 90% (noventa por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: TALLES BAUMGARTNER XAVIER
CIRG Nº: 10506577-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9963-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA488F35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 542 DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8559/2024, de 05/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 05/04/2024, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 100% (cem por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: TALLES BAUMGARTNER XAVIER
CIRG Nº: 10506577-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9963-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1860173F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 543 DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8477/2024, de 04/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 05/04/2024, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: JOSE CARLOS DE MOURA
CIRG Nº: 2233376 SSP/SC
MATRÍCULA: 82044-1
CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ACDBF2EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 544 DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8477/2024, de 04/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 05/04/2024, item da Portaria nº 994/2017, de 29/09/2017, que concedeu GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: JONAS CHEGALSKI
CIRG Nº: 10911058-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10833-3
CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D4CDD103

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 545 DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8477/2024, de 04/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 05/04/2024, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: JONAS CHEGALSKI
CIRG Nº: 10911058-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10833-3
CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:359BA63C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546 DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8477/2024, de 04/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 05/04/2024, item da Portaria nº 994/2017, de 29/09/2017, que concedeu GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: ANTONIO SERGIO COLLACO DO VALE
CIRG Nº: 4537705-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 11328-1
CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DACC7FA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547 DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8477/2024, de 04/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 05/04/2024, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: ANTONIO SERGIO COLLACO DO VALE
CIRG Nº: 4537705-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 11328-1
CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4407DE6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 548 DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8477/2024, de 04/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 05/04/2024, item da Portaria nº 994/2017, de 29/09/2017, que concedeu GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 80% (oitenta por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: ANTONIO EUGENIO BARROS TEIXEIRA
CIRG Nº: 5198040-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 10832-1
CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4DAC1D53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 549 DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8477/2024, de 04/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 05/04/2024, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 100% (cem por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: ANTONIO EUGENIO BARROS TEIXEIRA
CIRG Nº: 5198040-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 10832-1
CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C421F60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 550 DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8477/2024, de 04/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 05/04/2024, item da Portaria nº 994/2017, de 29/09/2017, que concedeu GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: JOSE CARLOS GRITTEN MARTINS
CIRG Nº: 3592825-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 708-1
CARGO: VIGIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0625D3BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 552 DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe Sobre a Concessão/revogação de Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (tide) e Dá Outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8536/2024, de 05/04/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 05/04/2024, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: MARLI CARNEIRO GANZERT
CIRG Nº: 7546106-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 8640-1
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C07D3982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 553 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe de concessão/revogação de gratificação pela função de docência em classes especiais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8268/2024, de 03/04/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61 e 63 da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 08/04/2024, à servidora abaixo qualificada, GRATIFICAÇÃO PELA DOCÊNCIA EM CLASSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FG-M5 - 25%:

NOME: MARIA LUCI FERREIRA
CIRG Nº: 6361405-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1034-4
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7FDFF57F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 554 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8584/2024, de 05/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Decreto nº 27673/2024 e 27674/2024, de 05/04/2024;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 08/04/2024, a Portaria nº 224/2023, de 15/03/2023, que concedeu função gratificada (Setor de Almoxarifado da Limpeza Pública – FG-04) ao(a) servidor(a) abaixo especificado(a).

NOME: EDENISE CRISTINA PINTO RIBEIRO
CIRG Nº: 9650976-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 11234-2
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F1859B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 555 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8584/2024, de 05/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Decreto nº 27673/2024 e 27674/2024, de 05/04/2024;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 08/04/2024, função gratificada (Seção de Almoxarifado da Limpeza Pública – FG-03) ao(a) servidor(a) abaixo especificado(a).

NOME: EDENISE CRISTINA PINTO RIBEIRO
CIRG Nº: 9650976-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 11234-2
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:93F1A961

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 556 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8554/2024, de 05/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Decreto nº 27673/2024 e 27674/2024, de 05/04/2024;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 08/04/2024, a Portaria nº 917/2022, de 25/07/2022, que concedeu função gratificada (Seção de Junta Militar e Posto de Identificação – FG-03) ao(a) servidor(a) abaixo especificado(a).

NOME: MARICI WOLF COELHO
CIRG Nº: 6121348-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 6845-1
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2452AD06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 557 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8554/2024, de 05/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Decreto nº 27673/2024 e 27674/2024, de 05/04/2024;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 08/04/2024, função gratificada (Divisão Administrativa de Junta Militar e Posto de Identificação – FG-02) ao(a) servidor(a) abaixo especificado(a).

NOME: MARICI WOLF COELHO
CIRG Nº: 6121348-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 6845-1
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6EAD75DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 558 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8555/2024, de 05/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Decreto nº 27674/2024, de 05/04/2024;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 08/04/2024, a Portaria nº 1125/2023, de 13/11/2023, que concedeu função gratificada (Assessor de Gabinete I – FG-01) ao(a) servidor(a) abaixo especificado(a).

NOME: REGIS SOARES SCHINDA
CIRG Nº: 10071977 SSP/PR
MATRÍCULA: 82110-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B3D2FA5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 559 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8555/2024, de 05/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Decreto nº 27674/2024, de 05/04/2024;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 08/04/2024, função gratificada (Assessor de Gabinete I – FG-01-C) ao(a) servidor(a) abaixo especificado(a).

NOME: REGIS SOARES SCHINDA
CIRG Nº: 10071977 SSP/PR
MATRÍCULA: 82110-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:819E3F1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 560 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8555/2024, de 05/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Decreto nº 27674/2024, de 05/04/2024;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 08/04/2024, item da Portaria nº 40/2017, de 16/01/2017, que concedeu função gratificada (Assessor de Gabinete II – FG-01) ao(a) servidor(a) abaixo especificado(a).

NOME: MARINA GONCALVES FERREIRA
CIRG Nº: 6145429-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1098-2
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D3EE6205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 561 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8555/2024, de 05/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Decreto nº 27674/2024, de 05/04/2024;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 08/04/2024, função gratificada (Assessor de Gabinete II – FG-01-C) ao(a) servidor(a) abaixo especificado(a).

NOME: MARINA GONCALVES FERREIRA
CIRG Nº: 6145429-2 SSP/PR

MATRÍCULA: 1098-2
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4EA44DC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 562 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8555/2024, de 05/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Decreto nº 27674/2024, de 05/04/2024;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 08/04/2024, a Portaria nº 40/2017, de 16/01/2017, alterada pela Portaria 498/2027, de 15/05/2017, que concedeu função gratificada (Assessor de Gabinete V – FG-01) ao(a) servidor(a) abaixo especificado(a).

NOME: PAULINO SCHIMALSKI
CIRG Nº: 4108580-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1267-1
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B5203402

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 563 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8555/2024, de 05/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Decreto nº 27674/2024, de 05/04/2024;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 08/04/2024, função gratificada (Assessor de Gabinete III – FG-01-C) ao(a) servidor(a) abaixo especificado(a).

NOME: PAULINO SCHIMALSKI
CIRG Nº: 4108580-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1267-1
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39BD9B0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE LARANJAL-PR
RUA PERNAMBUCO, 501 – CENTRO – LARANJAL – PR – CEP-85.275-000.

RESOLUÇÃO 01/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no uso de suas atribuições conferidas, vem por meio deste:
Art. 1º Aprovar a inscrição da **entidade CASA LAR CRIANÇA FELIZ DE LARANJAL E OS SERVIÇOS OFERTADOS PELA MESMA**, vinculado sob do fundo municipal dos direitos da criança e adolescente sob CNPJ 24.230.330/0001-31, onde a mesma presta serviços de atividade a crianças e adolescente desvinculado do seio família por motivo de violação de direitos no Município de Laranjal-Pr, no referido conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Laranjal, dessa forma o conselho analisou a inscrição e deu favorável a inscrever a **CASA LAR CRIANÇA FELIZ DE LARANJAL E OS SERVIÇOS OFERTADOS PELA MESMA**, junto ao conselho com número de **inscrição 04** na data da publicação da resolução expedida e com validade de 2 anos.
Artigo 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 15 de abril de 2024.

LUCIANO JOSE LENTSCK
Presidente do CMDCA de Laranjal – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:40A28EDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJAL – PR

RESOLUÇÃO 03/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Laranjal - CMAS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º APROVA, inscrição da **entidade CASA LAR CRIANÇA FELIZ DE LARANJAL E OS SERVIÇOS OFERTADOS PELA MESMA**, onde a mesma presta serviços de atividade a crianças e adolescente desvinculado do seio família por motivo de violação de direitos no Município de Laranjal-Pr, no referido Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal, dessa forma o conselho analisou a inscrição e deu favorável a inscrever a **CASA LAR CRIANÇA FELIZ DE LARANJAL E OS SERVIÇOS OFERTADOS PELA MESMA**, junto ao conselho com número de **inscrição 02** na data da publicação da resolução expedida e com validade de 2 anos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 15 de abril 2024.

JUNIOR SERGIO BARD
Presidente do CMAS

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:47C1F561

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO

Decreto nº 016/2024

SUMULA: Cria a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Laranjal, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 026/2023 de 17 de outubro de 2023.

DECRETA

Art. 1º Fica composto a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Laranjal – Pr:

Representantes Governamentais:

Representante Secretaria Assistência social
Titular: Neide Nascimento
Suplente: Joelma da silva Moreira

Representante Secretaria Saúde.
Titular: Daiane de Oliveira
Suplente: Gabriela Rodrigues

Representante Secretaria Educação.
Titular: Franciely Severino Shon
Suplente: Dirce Prates Guerega

Representante Secretaria de Agricultura e Cultura
Titular: Eliciane Godoy
Suplente: Ronaldo Ferreira dos Santos

Representante não governamentais, Organizações e entidades.

Representantes da Pastoral da Criança:
Titular: Camila Mazetti Dutra
Suplente: Edina Oliveira

Representante da associação comercial - ACIL
Titular: Sueli Schuelter Vale
Suplente: Ana Fernanda Ramos

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Graciela Mendes Batista
Suplente: Juliana Gonçalves dos Santos

Representantes da ONG Nova Esperança.
Titular: Sidnei Araújo
Suplente: Castorina dos Santos

Art. 2º fica composta a diretoria do conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

Presidente: Camila Mazetti Dutra
Vice Presidente: Neide Nascimento
Secretária executiva: Luciano Jose Lentsck

Art. 3º os serviços prestados serão sem ônus ao Município e considerando a relevância.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, ao 15 (quinze) dias do mês de abril de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0261B714

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/2024
Procedimento Licitatório nº. 25/2024
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, BASE E SUB-BASE, BUEIROS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E MOLDES DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELO PROGRAMA ITAIPU – MAIS QUE ENERGIA.
DATA DE ABERTURA: 03 de junho de 2024 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Global

VALOR GLOBAL: R$ 1.869.163,64 (Um Milhão, Oitocentos e Sessenta e Nove Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 15 de abril de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:F4F7D536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 173/2024

Portaria N° 173/2024

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo Efetivo

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor JEAN CARLOS MACHUCA VALESCO, portador da cédula de identidade n° 101667596 para Cargo de Efetivo de Professor.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 15 do mês de abril de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:7B5439DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 174/2024

Portaria N° 174/2024

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo Efetivo

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor LUCAS EDUARDO DE MATOS BRANDÃO, portador da cédula de identidade n° 151492606 para Cargo de Efetivo de Balseiro.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data da publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 15 do mês de abril de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:AFA9E539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 175/2024

Portaria N° 175/2024

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo Efetivo

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor JULIANO D EOLIVEIRA, portador da cédula de identidade n° 13252891-8 para Cargo de Efetivo de Mecânico.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data da publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 15 do mês de abril de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:95F480A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 176/2024

Portaria N°176/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor EVALDO CALDAS DA CRUZ CARGO, ocupante do cargo MOTORISTA, ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 15 de ABRIL de 2024 a 14 de MAIO de 2024.
Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 15 de Abril de 2024.

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:AB401E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 177/2024

PORTARIA N° 177/2024

SUMULA: Exonera servidor de Cargo em Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar a pedido do servidor

Art. 1º - Fica exonerado o LUCAS GARIBALDINO BATISTA, escrito no CPF: 089.598.149-11, ocupante do cargo efetivo de veterinario.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 15 dias do mês de Abril de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:F9EFBDB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 049/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°004/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 013/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Accorsi, Xavier & Cia Ltda

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de médico (consulta em ginecologia/obstetricia e consulta em pediátria), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Lote nº 02

ITEM	SERVIÇO	QTDE ESTIMADA	VALOR POR CONSULTA R$	VALOR TOTAL R$
01	Consulta em pediátria	600	120,00	72.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos do presente Credenciamento serão executados conforme a necessidade da Secretaria responsável, sendo o mesmo realizado imediatamente após a solicitação ou conforme agendamento da Secretaria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 13/03/2024 e término no dia 13/03/2025.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 13 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ATTILIO ANTONIO MENDONÇA ACCORSI
Accorsi, Xavier & Cia Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5981D8E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 051/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°004/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 013/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Marly Miyoshi Clinica Medica Ltda

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de médico (consulta em ginecologia/obstetricia e consulta em pediátria), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Lote nº 02

ITEM	SERVIÇO	QTDE ESTIMADA	VALOR POR CONSULTA R$	VALOR TOTAL R$
01	Consulta em pediátria	600	120,00	72.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos do presente Credenciamento serão executados conforme a necessidade da Secretaria responsável, sendo o mesmo realizado imediatamente após a solicitação ou conforme agendamento da Secretaria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 13/03/2024 e término no dia 13/03/2025.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 13 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARLY MIYOSHI
Marly Miyoshi Clinica Medica Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1F360CD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 052/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°004/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 013/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa M F Mangialardo Clínica Médica Eireli ME

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de médico (consulta em ginecologia/obstetricia e consulta em pediátria), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Lote nº 02

ITEM	SERVIÇO	QTDE ESTIMADA	VALOR POR CONSULTA R$	VALOR TOTAL R$
01	Consulta em pediátria	600	120,00	72.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos do presente Credenciamento serão executados conforme a necessidade da Secretaria responsável, sendo o mesmo realizado imediatamente após a solicitação ou conforme agendamento da Secretaria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 13/03/2024 e término no dia 13/03/2025.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 13 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MAGDA FARHAT MANGIALARDO
M F Mangialardo Clínica Médica Eireli ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E3E9089D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 053/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°004/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 013/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Accorsi Cartelli Clínica Médica Ltda

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de médico (consulta em ginecologia/obstetricia e consulta em pediátria), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Lote nº 02

ITEM	SERVIÇO	QTDE ESTIMADA	VALOR POR CONSULTA R$	VALOR TOTAL R$
01	Consulta em pediátria	600	120,00	72.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos do presente Credenciamento serão executados conforme a necessidade da Secretaria responsável, sendo o mesmo realizado imediatamente após a solicitação ou conforme agendamento da Secretaria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 13/03/2024 e término no dia 13/03/2025.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 13 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA LUISA ACCORSI CARTELLI
Accorsi Cartelli Clínica Médica Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3092EEE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 006/2023-PML

OBJETO: A presente licitação a Alienação de imóvel para implantação do Empreendimento/Projeto De Habitação de Interesse Social contemplados com recursos de programas habitacionais desenvolvidos pelo Governo Estadual e Governo Federal, tendo como agente financeiro a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, condicionado a construção de 64 (sessenta e quatro) unidades habitacionais de interesse social, a serem construídas/edificadas nos termos do Termo de Referência, cuja área será de no mínimo 50,00m², autorizado pela Lei Municipal n.º 060/2023, avaliado pela Comissão especial nomeada através do Decreto Municipal n.° 023/2023, e laudo de avaliação homologado pelo Decreto Municipal n.º 114/2023 e demais resoluções e instruções normativas vigentes.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **J. N. CAVALCANTI - EIRELI, CNPJ/MF sob nº11.601.273/0001-08,** com valor global de R$224.000,00(duzentos e vinte e quatro mil reais), com prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual entre a caixa e mutuários.

Loanda-Pr, 15 de abril de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E52B311A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024 - PML

INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2024- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.009/2024-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2024-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Contratação da empresa para Manutenção preventiva e corretiva do refrigerador (Indrel) de vacinas em atendimento a sala de vacinas do PSF Vila União, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Empresa Contratada: Marcos Osires Nunes Ltda

Valor Total : O valor total para a realização do show é de R$ 5.010,00 (cinco mil e dez reais).

Dotações Orçamentárias:

10.007.10.301.0025.2.053. - Manutenção De Atividades De Atendimento Básico
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000, 1303, 1494, 1495, 31495, 31890, 31893
Código Reduzido: 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235

Prazo de Execução: Os serviços deverão ter início em até 10 (dez) dias após a autorização realizada secretaria de saúde.

Loanda-PR, 15 de abril de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A56BFC82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 050/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°004/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 013/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Daniel Munhoz Pettenuci Clínica ME

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de médico (consulta em ginecologia/obstetricia e consulta em pediátria), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Lote nº 01

ITEM	SERVIÇO	QTDE ESTIMADA	VALOR POR CONSULTA R$	VALOR TOTAL R$
01	Consulta em ginecologia/obstetricia	3.000	125,00	375.000,00

Lote nº 02

ITEM	SERVIÇO	QTDE ESTIMADA	VALOR POR	VALOR TOTAL

			CONSULTA R$	R$
01	Consulta em pediátria	600	120,00	72.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos do presente Credenciamento serão executados conforme a necessidade da Secretaria responsável, sendo o mesmo realizado imediatamente após a solicitação ou conforme agendamento da Secretaria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 13/03/2024 e término no dia 13/03/2025.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 13 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DANIEL MUNHOZ PETTENUCI
Daniel Munhoz Pettenuci Clínica ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C7E5F189

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 342/2024

PORTARIA Nº. 342/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 05/04/2024;

Resolve:

Conceder a servidora **DANIELE GARCIA FERMINO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula nº. 966915, férias pelo período de trabalho prestado entre 05/05/2023 a 04/05/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado

15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 06/05/2024 a 20/05/2024;
15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 11/12/2024 a 25/12/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4728FC8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 343/2024

PORTARIA N°. 343/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
966992	Erica aparecida Soares de Lima	Agente comunitário de saúde	05/05/2023 a 04/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024
85241	José Cícero N. Silva de Jesus	Atendente	05/03/2023 a 04/03/2024	06/05/2024 a 04/06/2024

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:504274A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 344/2024

PORTARIA Nº. 344/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o aviso de férias datado de 03/04/2024;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **LUIZ CLÁUDIO LEIVA,** matricula 966108, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM RAIO X, 20 (vinte) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 24/11/2023 a 24/05/2024, nos termos do artigo 104 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 27/05/2024 a 15/06/2024, devendo retornar em atividade em 16/06/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:95F21D38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 345/2024

PORTARIA Nº. 345/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder ao servidor **ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA matrícula nº. 965862, férias pelo período de trabalho prestado entre 06/06/2022 a 05/06/2023, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 20/05/2024 a 08/06/2024;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 09/06/2024 a 18/06/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:AAF04ECA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO - APAE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E AS CONTAS DA DIRETORIA EXECUTIVA (ART.26, § ÚNICO).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais com sede em Lobato - PR, na Rua Olderites Pereira Tavares, N.º 57, Conjunto Valdevino Pereira de Carvalho, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Daniel Gomes da Rocha, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE às 09 horas, do dia **14 de maio de 2024**, com a seguinte ordem do dia:

1- Aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2023.

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.
A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação às 09 horas, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial (art. 24, § 2.º do Estatuto Social da APAE de Lobato).

Lobato, 15 de abril de 2024.

DANIEL GOMES DA ROCHA
Presidente da APAE de Lobato

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3443B2F1

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024-L.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 86.877.743/0001-60
CONTRATADO: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE)
CONTRATO N.º 004/2024-L DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024-L.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024-L.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO.
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 10/04/2024

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:C8B8966D

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO ESTADO DO PARANÁ.

1. OBJETO: Aquisição de material gráfico e timbrados para atender a demanda da Câmara Municipal de Lobato no ano de 2024.

Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
2.000	Envelopes saco timbrado Branco		
2.000	26x36 cm 90g		
2.000	Envelopes saco timbrado Branco		
2.000	24x34 cm 90g		
1.000	Envelopes saco Timbrado Branco		
2.000	18x24 cm 90g		
200	Envelopes Oficio Timbrado		
30	Mts. de Adesivos Vinil Impressão digital		

2. JUSTIFICATIVA: Aquisição de material gráfico e timbrados para atender as necessidades da Câmara Municipal visando manter o pleno funcionamento de suas atividades e tarefas dessa Casa de Leis. Mediante a necessidade com relação dos itens, de acordo com a solicitação de despesa prévia.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Os interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação no site oficial da Câmara Municipal de Lobato e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal de Lobato, no setor administrativo, das 8:00hrs às 12:00hrs e das 14:00hrs às 17:00hrs ou no e-mail camaralobato@uol.com.br pelo prazo de 03 (três) dias a partir da data da publicação do Aviso de Dispensa de Licitação nº 003/2024-L juntamente com as suas certidões Municipal. Estadual, Federal, FGTS e Trabalhistas. **AS MESMAS SERÃO ABERTAS NO DIA 22 DE ABRIL ÀS 10:00 HORAS NO SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA JOAQUIM NABUCO Nº 710 NA CIDADE DE LOBATO PARANÁ.**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Lobato 15 de abril de 2024.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:FD5B90D7

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 004/2024-L

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 004/2024-L

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 86.877.743/0001-60
CONTRATADO: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS CNPJ: 00.703.157/0001-83
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024-L.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVE O EVENTO MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.
VALOR MÁXIMO: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 DIAS

DATA: 12/04/2024

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:40A7DB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - RETIFICA A PORTARIA Nº 165/2024

A Prefeitura do Município de Lobato retifica a Portaria nº 165/2024 de 12/04/2024 publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, no dia 15 de abril de 2024 - Edição 3002.

Onde se lê: -

"Art. 1º - ... Curso de Aperfeiçoamento - Básico de Condutor Socorrista, na modalidade de Educação à Distância, oferecida pela UP Cursos**,** conforme abaixo descrição:"

Leia-se: -

"Art. 1º - ... Curso de Aperfeiçoamento - Segurança Alimentar no Contexto da Vigilância Sanitária, na modalidade de Educação à Distância, oferecida pela UP Cursos**,** conforme abaixo descrição:"

Lobato, 15 de abril de 2.024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CEF5BCEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

Conforme Art. 75, § 3º, as contratações de que tratam os incisos I e II docaputdeste artigo, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA TODOS OS SETORES/SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
2.1. Quadro comparativo referente a(s) proposta(s) adicional (is) recebida(s) via e-mail, até o limite do prazo pré-estabelecido no aviso de manifestação de interesse desta administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação a contratação do objeto descrito acima:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL APRESENTADO
MARLON SCHNEIDER FAUSTO – CONSULTORIA - **INABILITADO**	35.465.727/0001-29	R$ 8.269,00
RC SEGURANÇA DO TRABALHO	38.928.121/0001-70	R$ 9.000,00
STARTAR SERVICOS LTDA	47.096.823/0001-26	R$ 12.960,00
SANTOS & FREITAS ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA ME	23.374.436/0001-46	R$ 12.999,90
MULT SERV SOLUÇÕES EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA	40.909.560.0001-88	R$ 13.500,00
WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME	13.398.976/0001-06	R$ 15.271,00

3. DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
3.1. Em virtude da inabilitação do primeiro classificado, neste ato oportunamente, intima-se a empresa **RC SEGURANÇA DO TRABALHO**, inscrita no CNPJ nº 38.928.121/0001-70, para que no prazo de até **15/04/2024**, apresente toda a documentação exigida no edital de Dispensa de Licitação nº 15/2024 para análise e posterior contratação.
3.1.1. A referida documentação poderá ser enviada para o endereço de e-mail: dispensalicitacaolobatopr@gmail.com ou ainda ser protocolada no departamento de licitações em envelope lacrado indicando o Objeto, Nº do Processo Administrativo, Nº da Dispensa e os Dados da Empresa (Razão social, CNPJ, Endereço, E-mail, Telefone, Etc.).

Lobato, 15 de abril de 2024.

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:18685C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO Nº 26/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

Por meio deste, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, SERVIÇOS DE MANEJO, MONTAGEM E BLASTER PARA FESTA DA LEITOA NO TACHO E REVEILLON 2024.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail dispensalicitacaolobatopr@gmail.com.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO: às 00h:00min - 16 de abril de 2024.
FIM: às 23h:59min - 18 de abril de 2024.

Link para obtenção do edital:
http://lobato.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368mib0

Não será aceito proposta fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas interessadas deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta no edital de Dispensa nº 16/2024.
Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail: dispensalicitacaolobatopr@gmail.com

Lobato, 15 de abril de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:CF864820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 167/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024
AUTORIZAR A PSICÓLOGA ANA CLAUDIA TOFOLLI DE ARAÚJO MASSON, A MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO QUADRO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL E AUTARQUIA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO **DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, em especial o

Art. 10, § Único da Lei Municipal n.º 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Psicóloga **Ana Claudia Tofolli de Araújo Masson,** portadora do RG. nº. 13.855.338-8/SESP-PR e CPF nº. 035.376.349-78, inscrita no Conselho Regional de Psicologia sob o n.º 08/22470, a ministrar **Curso de Capacitação** aos servidores públicos municipais do quadro geral da Administração Direta Municipal e Autarquia, com o tema **"AUTOCUIDADO: O MEU AUTOCUIDADO PRECISA DE CUIDADO?",** com carga horária de 20 horas, de acordo com o cronograma abaixo descrito:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	DATA	HORÁRIO	CARGA HORÁRIA
1º Módulo: Saúde Mental e Física: Medicalização: realidade e mitos/Tratamentos alternativos(espiritualidade, atividades físicas, relações sociais saudáveis)	18/04/2024	19:00 às 22:00 horas	3 horas
2º Módulo: Roda da Vida. Saúde Mental: Ansiedade: da normalidade ao transtorno/ Depressão: autolesão e suicídio	20/04/2024	08:00 às 12:00 horas	4 horas
Atividades Complementares			13 horas

Art. 2º- Somente terá direito ao certificado de participação no curso o servidor que tiver presença em no mínimo 70% da carga horária total do curso oferecido, não havendo abono de faltas por quaisquer motivos.

Art. 3º- O Departamento de Recursos Humanos ficará responsável:
I - pela elaboração e envio das convocações relativas ao curso;
II – pela elaboração e controle das listas de presenças, as quais ficarão disponíveis para assinatura 10 minutos após o início de cada módulo;
III – elaboração e envio dos certificados aos participantes e ministrantes do curso, cuja participação seja igual ou superior a 70%.

Art. 4º- O curso será realizado no Complexo Cultural, situado na Rua Castro Alves, n.º 1075.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A3C15012

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 068/2024, 15 DE ABRIL DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.522/2023 de 27/06/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 384.253,97 (trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos) destinados aos reforços das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde – FMS**	
06.003.10.301.014.2.077		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
4.4.90.52.00.00 – 154	304	Equipamentos e Material Permanente	64.253,97
06.003.10.301.014.2.077		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
4.4.90.52.00.00 – 178	500	Equipamentos e Material Permanente	320.00,00
		Total da Suplementação	**384.253,97**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

500 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde C/C 14538-6	320.000,00
304 – Recursos de Alienação Saúde	64.253,97
Total do Excesso	**384.253,97**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 15 de Abril de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:10317CB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
ADITIVO Nº 01/2024 AO TERMO DE FOMENTO PARA TRANSFERENCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS Nº 02/2023 - ASILO

O **MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 75.845.511/0001-03, com sede na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal *ANTONIO PELOSO FILHO*, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Barra Dourada, 515, portador do RG n° 1.627.785-1 - PR e inscrito no CPF sob nº 208.273.349-15, aqui denominado MUNICÍPIO e a **SOCIEDADE VICENTINA CRISTO REI DE LUPIONÓPOLIS,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, de natureza social sem fins lucrativos, localizada a Rua das Dominicanas, 771, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 78.849.072/0001-03, neste ato representado por sua Presidente, senhora *TATIANE LINO MIGUEL*, brasileira, solteira, maior, funcionária pública municipal, residente e domiciliada a Rua Brasil, 1250, nesta cidade, portadora do RG nº 10.730.600-5 – PR., inscrita no CPF sob nº 097.979.419-65,, aquí denominada ENTIDADE, em consonancia com a Leí Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e legislações posteriores, resolvem celebrar o presente aditivo para repase de subvenção social.

VIGÊNCIA: A vigência para execução do referido termo fica prorrogada para 30 de abril de 2024.
Continuam inalteradas as demais clausulas do referido termo de fomento

Por estarem de pleno acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente, na presença de duas testemunhas.

Lupionópolis, 31 de janeiro de 2.024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

TATIANE LINO MIGUEL
Presidente

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:67687ED8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 22/2024

Contrato nº 22/2024 – Pregão Eletrônico nº 03/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: UNIFORT COMERCIO E CONFECCAO DO VESTUARIO LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUPIONÓPOLIS, AVENTAIS PARA FUNCIONÁRIOS DOS SERVIÇOS GERAIS, JALECOS E CAMISETAS PARA OS PROFESSORES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA / ANEXO I.
Valor Total: R$ 116.300,00 (cento e dezesseis mil e trezentos reais).
Funcional Programática:
10-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002-SETOR DE EDUCAÇÃO
12.361.0009-2054 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
4690-1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
Vigência Contratual: 04/04/2024 à 03/04/2025
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 04 de ABRIL de 2024.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:645AD560

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 11/2024 Pregão nº 3/2023, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUPIONÓPOLIS, AVENTAIS PARA FUNCIONÁRIOS DOS SERVIÇOS GERAIS, JALECOS E CAMISETAS PARA OS PROFESSORES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA/ ANEXO I., em favor da Empresa relacionada no relatório de classificação em 15/03/2024, saindo-se assim vencedora a Empresa:
- UNIFORT COMERCIO E CONFECCAO DO VESTUARIO LTDA, no valor total de R$ 116.300,00 (cento de dezesseis mil e trezentos reais).
Lupionópolis, 03/04/2024.
ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:50FCF01B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 18/2024
Dispensa de Licitação Nº 09/2024
MENOR PREÇO GLOBAL
O Município de Lupionópolis – Estado do Paraná, em conformidade com Art.75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA SUPRIR AS NECESISDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.**
Em atendimento às Secretarias Municipais do Município, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços a partir do dia 16 de abril de 2024 até o dia 19 de abril de 2024 às 08:30 (oito horas e trinta minutos). A abertura das propostas ocorrerá no dia 19 de abril de 2024 às 09 horas, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser PROTOCOLADA no setor competente e após poderá ser entregue no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Lupionópolis – Paraná, sito Praça Padre Antônio Pozzato, nº 880, CEP: 86.635-000, no horário de 08h às 12h e das 14h às 16h, em dias úteis ou pelo e-mail: pmllicitacao@uol.com.br
O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ (portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-mail pmllicitacao@uol.com.br
Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

Lupionópolis, 15 de abril de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:FCFF06C1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 19/2024
Dispensa de Licitação Nº 10/2024
MENOR PREÇO GLOBAL
O Município de Lupionópolis – Estado do Paraná, em conformidade com Art.75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **AQUISIÇÃO DE SACOLAS EM TECIDO REUTILIZÁVEL DE BIG BAG EM POLIPROPILENO PARA COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS.** Em atendimento às Secretarias Municipais do Município, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços a partir do dia 16 de abril de 2024 até o dia 19 de abril de 2024 às 14 horas. A abertura das propostas ocorrerá no dia 19 de abril de 2024 às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser PROTOCOLADA no setor competente e após poderá ser entregue no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Lupionópolis – Paraná, sito Praça Padre Antônio Pozzato, nº 880, CEP: 86.635-000, no horário de 08h às 12h e das 14h às 16h, em dias úteis ou pelo e-mail: pmllicitacao@uol.com.br
O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ (portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-mail pmllicitacao@uol.com.br
Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

Lupionópolis, 15 de abril de 2024

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:9AB6D6EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND'S MULTICOR TIPO IV, COM INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA INCLUSA), EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE MALLET.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
De acordo com a justificativa acostada aos autos, A efetivação do presente objeto tem por finalidade propiciar ao município de Mallet uma estrutura de lazer de qualidade que permita as crianças do Município tenha o máximo de conforto e segurança. Ao investir nesses elementos, o município reafirma seu compromisso com o desenvolvimento integral de seus habitantes, sustentável e voltado para o bem-estar de todos. A necessidade de aquisição de playgrounds modernos e em material de madeira plástica, justifica-se visando manter os parques Municipais com sua harmonização, dando conforto, segurança e praticidade, além da durabilidade e custo benefício com o Meio Ambiente.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A empresa **MG COMERCIAL LTDA, CNPJ 18.108.624/0001-92** foi a vencedora do Lote 04 do Pregão Eletrônico nº 063/2023 – SRP realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e Políticas de Desenvolvimento - CISREC, que originou a Ata de Registro de Preços nº 025/2025.

IV – DO PREÇO:
Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)**, o qual será realizado após comprovada execução do objeto.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término em **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogada de forma alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 190 - MANUT/CONSTRUÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS - 02.007.15.695.0036.2022.4.4.90.52.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 678879229**;**
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade;
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS (CRF/FGTS), dentro do prazo de validade;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), dentro do prazo de validade;
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitido pelo TCE.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 14.133/2021, as Leis de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992 e Lei Federal nº 14.230/2021), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Publicado a Ratificação, fica a vencedora convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de abril de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:610DC499

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.017 DE 15 DE ABRIL E 2024

DECRETO N.º 1.017 de 15 de abril e 2024

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada para cargo de provimento em comissão MARGARETH MAKSEMOVICZ, Assessor de Recursos Hídricos, Simbologia ASSR, a partir de 15 de abril de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de abril de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:771E5CA9

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2.025

1ª ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXERCÍCIO DE 2.024
Aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, com início às nove horas e trinta minutos, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Avenida João Pessoa, 909, Centro, município de Mallet/PR, foi realizada audiência pública presencial e de forma *online* sendo transmitida e podendo ser acompanhada pela página da Câmara Municipal de Vereadores com o objetivo de apresentar o Projeto de Lei número doze de dois mil e vinte e quatro da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de dois mil e vinte e cinco, onde estiveram presentes: Vice Prefeito Francisco Makoski, Cristiano Perepelicia – Presidente Câmara, Pedro Kowalczyk – vereador, Regiana Bocianoski – Contadora, Simone Polak – Controle Interno, Fernando Arkaten – setor administrativo da Câmara. Com a presença do contador Fabiano Grzeszczyszyn que conduziu a apresentação em Power Point informando que o processo orçamentário se divide em elaboração da lei do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei de orçamento anual. Orientou ainda que as audiências públicas estão dispostas no artigo quarenta e oito, parágrafo único da lei de responsabilidade fiscal. Informou que existem regras na LDO para a elaboração da Lei Orçamentária Anual e determina o nível de equilíbrio geral entre as receitas e despesas além de dar prévio conhecimento ao poder legislativo das atividades que serão desenvolvidas pelo poder executivo através das metas desejadas. Explicou que o total de receitas correntes para o ano de dois mil e vinte e cinco foram previstas no valor de sessenta e cinco milhões quatrocentos e setenta e quatro mil dezoito reais e doze centavos enquanto as despesas foram estimadas no mesmo montante. Não havendo mais nada, a audiência pública foi encerrada às 10h. Eu Regiana Bocianoski que lavrei o presente em uma página, que lido e achado conforme, vai assinada por mim e demais presentes ao ato.

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:EBD3FF36

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 012 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 012 de 15 de abril de 2024.

CONSTITUI O GRUPO DE TRABALHO PARA CRIAÇÃO DA POLÍTICA PARA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PARA AS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MALLET.

O Secretário Municipal de Educação Elson Rogério Krinski, no uso de suas atribuições e, tendo em vista as exigências estabelecidas na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação da Política para Educação em Tempo Integral nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Mallet;

CONSIDERANDO a importância da participação e colaboração de diversos profissionais e representantes da comunidade escolar na elaboração e implementação dessa política;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica criado o Grupo de Trabalho (GT) responsável pela elaboração da Política para Educação em Tempo Integral das instituições da Rede Municipal de Ensino de Mallet.

Art. 2°. O GT será composto pelos seguintes membros:

Elson Rogério Krinski – Secretário de Educação;
Danieli Bachtchen - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Solange da Silva Otto - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Alamir Camara – Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
Janete Elizabeth Fechner - Presidente do Conselho Municipal de Educação;

Art. 3º - A Política para Educação em Tempo Integral somente será aprovada após emissão de PARECER favorável emitido pelos presidentes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:EE9ED29E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 12/2024
Inexigibilidade nº 003/2024
Contrato nº 003/2024

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **UNYFLEX – UNIVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA**, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 547, Bairro Centro, na cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob nº 50.451.387/0001-70, representada neste ato pelo Senhor **BRUNO RICARDO ÁVILA,** brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade nº 7637861 MT PR inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 063.035.329-85.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de capacitação para o Poder Legislativo Municipal.

Valor estimado total: **R$ 7.960,00** (quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 09 de abril de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:B4FA8280

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 10/2024
Inexigibilidade nº 002/2024
Contrato nº 002/2024

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **IDGP - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA**, com sede na Rua Guararapes, nº 1393 1° Andar – Andar 107, Bairro Vila Izabel, na cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob nº 27.662.256/0001-10, representada neste ato pelo Senhor **MATHEUS PINC CORREIA,** brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade nº 8.038.986-8/SSP-PR inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 052.734.519-90.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de capacitação para o Poder Legislativo Municipal.

Valor estimado total: **R$ 10.360,00** (quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 09 de abril de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:F5A82FD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214/2024 - NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETARIA ESCOLAR

DECRETO Nº. 214/2024

Súmula: Nomeia servidora pública para exercer a função de Secretaria Escolar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia servidora pública para exercerem a função de Secretaria Escolar, de acordo com a Lei Nº. 1.327/2008, pela profissional abaixo relacionado, a saber.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	FUNÇÃO EXERCIDA
97696	MAYRA FERNANDA SCOMPARIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/04/2024	SECRETÁRIA ESCOLAR DO CMEI ORLANDO RODRIGUES GOMES

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (15/04/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B833A7C2

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: EDITAL Nº 187/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 187/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 041/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 115/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 181/2024.

MONITOR PEDAGÓGICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	EMILY PRADO DE OLIVEIRA	54

Mandaguari, 12 de abril de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E792F09B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2024 - DESIGNA SERVIDOR/EMPREGADO PÚBLICO PARA RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS E SOLICITAÇÃO DE JUNTADA AO PROCESSO DIGITAL DO PAV

PORTARIA Nº. 044/2024

Súmula: Designa servidor/empregado público para recepção de documentos e solicitação de juntada ao processo digital do PAV, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Mandaguari /PR, no uso das atribuições e tendo em vista o **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DRF/MGA Nº 06/2021** celebrado entre este município e a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Maringá/PR para fins de instalação do **Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV** nas dependências de ambiente pertencente a este município, em atendimento ao disposto **Parágrafo Terceiro da CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE ATENDIMENTO**, considerada a redação dada pela Portaria COGEA Nº 33, de 30/06/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor/empregado público municipal THIAGO ÁLVARO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º

9.655.491-5, para atuar na recepção dos documentos e na solicitação de juntada destes ao processo digital de atendimento do PAV junto à Receita Federal do Brasil, o qual está ciente do disposto nos parágrafos quarto a oitavo da Cláusula citada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Acordo de Cooperação Técnica celebrado ou até publicação de nova Portaria relacionada ao tema, se for o caso.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (15/04/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8B93F4FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 172 DE 08 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria n.° 130 de 19 de março de 2024, referente a vigência da promoção no Nível Horizontal, de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, da servidora abaixo especificada, integrante do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

EDUCADOR INFANTIL:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3395	Cristiane Schelbauer Goncalves Ribeiro	E B 03	E B 04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:27E069F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 173 DE 08 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **DIEGO DOS SANTOS,** matrícula n.º 4226, portador da Cédula de Identidade n.º 12.937.091-2/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 067.084.369-57, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:FDD0F296

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 174 DE 08 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **ALISSON BLENSKI PIRES,** matrícula n.º 4216, portador da Cédula de Identidade n.º 9.628.555-8/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 073.978.579-65, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:E7590146

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 175 DE 08 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial as Leis Municipais nº 602/2011 e 480/2008.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação correspondente a 15% do vencimento básico de carreira, para o exercício da função de Suporte Pedagógico, para a professora abaixo:

MATR MATR	FUNCIONÁRIA	CPF	LOCAL
1626/ 1884	Simone Cristina de Assis	965.165.779-00	Cmei- Primeiros Passos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:ED9C2885

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 176 DE 08 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, da função em caráter temporário de Professor com Licenciatura em Letras Português/ Inglês, a servidora **VALDIRENE BATISTA DA SILVA**, matrícula 500243**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 6.759.784-2/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 018.986.659-40, admitida através do Processo Seletivo Público n.° 01/2023 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 05 de abril de 2024, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 08 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:09D092BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 177 DE 10 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 001/2015, que dispõe sobre a Procuradoria Geral do Município de Mandirituba e dá outras providências,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido nos termos da Lei Complementar n.º 001/2015, art. 40, inciso I, o pagamento das vantagens relativas a adicionais por título, de natureza permanente, à servidora ALLINA GRACCO CRUVINEL, matrícula n.º 2698, Procuradora Municipal, na seguinte conformidade:
Curso de Especialização – Pós-graduação *Lato Senso*, em Direito Civil com carga horária de 360 horas, realizado no Centro Universitário Internacional - Uninter, no período de 17 de abril de 2023 a 02 de fevereiro de 2024, adicional de 7,5% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) calculados sobre os vencimentos, nos termos no parágrafo 1º do Art. 40 da Lei Complementar nº 001/2015.
Curso de Especialização – Pós-graduação *Lato Senso*, em Direito Processual Civil com carga horária de 360 horas, realizado na Universidade Anhanguera Uniderp, no período de 17 de abril de 2023 a 12 de março de 2024, adicional de 7,5% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) calculados sobre os vencimentos, nos termos no parágrafo 1º do Art. 40 da Lei Complementar nº 001/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 10 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:A3CF10E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 178 DE 10 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração para os servidores públicos ativos integrantes da Guarda Municipal de Mandirituba.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos por qualificação profissional, em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira da Guarda Municipal do Município de Mandirituba os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram com apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos dos artigos 53 ao 56 da Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022.

Mat.	Nome	Nível Hierárquico	De: Classe/Nível	Para: Classe/Nível
4006	Adriano Alves da Silva	GM	B 02	C 02
2130	Alan Rodrigo Silva	SGM	D 09	E 09
4008	Diego Porto	GM	B 02	C 02
4009	Elisson Candeu	GM	B 02	C 02
2101	Ronald Wachowicz Neo Sao Marcos	GM1C	D 09	E 09
2118	Valdecir da Silva	GM1C	D 09	E 09
4014	Valter Novaski	GM	B 02	C 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:1979C240

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 179 DE 10 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos por qualificação profissional, em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos do art. 18 da Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Nível	Para: Nível
1436	Adilson Alves Portela	Pedreiro Oficial	A 09	B 09
4108	Adriano de Souza	Motorista Categoria B	A 01	B 01
399	Antonio Jair Barbosa	Auxiliar de Tributação	C 13	D 13
3286	Clayton Cezar Hanysz	Motorista Categoria D	B 04	C 04

2594	Jessica Josiele Godoi	Psicólogo II	C 06	D 06
3979	Josieli Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	A 01	B 01
4122	Josue da Roza Coelho	Engenheiro	A 01	B 01
3461	Karin Cristina Barboza	Enfermeiro	B 04	C 04
3433	Morgana Louise Vendruscolo	Medico Plantonista Diurno - 12 Horas	B 03	C 03
2032	Renata Franco Claudino Ariati	Nutricionista II	C 07	D 07
3364	Roberto Inocencio Pereira	Técnico Administrativo	B 04	C 04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:DFF1E77D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 180 DE 10 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas no Nível Horizontal de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as servidoras abaixo discriminadas, integrante do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

EDUCADOR INFANTIL:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
2489	Diene de Almeida	E C 05	E C 06
2238	Juliana Jaciara de Souza da Cruz	E C 09	E C 10
2263	Rosana Corpolato Lecheta	E C 09	E C 10

PROFESSOR 20H:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
1647/1843	Ana Diucelia Setlik Teixeira	C 12	C 13
1844	Ana do Carmo Camargo Cordeiro	C 12	C 13
3543	Ananda Aparecida Verniki	C 03	C 04
3869	Bianca de Lima Marcovicz	B 02	B 03
1848	Carmira Gomes de Lima da Silva	C 12	C 13
1621/1926	Elaine Cristina de Oliveira Silva	C 12	C 13
2254	Fabiana Mendes de Bastos Rocha	C 08	C 09
1955	Giselia Marina da Rocha	C 11	C 12
3821	Leodides Antunes Teixeira	B 02	B 03
1445	Lucia Cristina Voznhaki Negrele	C 12	C 13
1709	Luciana da Silva Staseka	C 11	C 12
2002	Maria da Lus Gonçalves	B 09	B 10
3425	Maria da Lus Gonçalves	B 03	B 04
1873	Maria Teresinha da Costa	C 12	C 13
1625	Silvana da Rocha	C 12	C 13
1626/1884	Simone Cristina de Assis	C 12	C 13
3414	Simone Ukan Halama	C 03	C 04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:8834AAF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 181 DE 10 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as Profissionais da Educação, Integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão do Curso de Especialização em nível de Pós Graduação “LATO SENSU”, abaixo relacionadas:

PROFESSOR 20H:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3869	Bianca de Lima Marcovicz	B 03	C 03
3821	Leodides Antunes Teixeira	B 03	C 03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:C56D9A56

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 182 DE 10 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Suspender, a bem do serviço publico, a partir de 10 de abril de 2024, o período de gozo de férias concedido pela Portaria n.° 157, de 26 de março de 2024, ao servidor Público Municipal, **WILSON RODRIGUES BRITO JUNIOR**, matrícula n.° 3920, RG n.° 6.439.388-0/PR, no período de 10 de abril de 2024 a 09 de maio de 2024.

Art. 2º O período remanescente será oportunizado a qualquer momento, em conveniência com a chefia imediata sem prejuízo do serviço publico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:E6C3190A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 185 DE 10 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 30 (trinta) dias, na forma do que dispõe o art. 86 da Lei Municipal n.º 02/1991**,** ao servidor, **DIOGO HALAMA,** matricula n.º 2551, portador do RG n.º 6.534.003-8/PR e CPF/MF sob n.º 032.561.349-47, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** lotado na Secretaria Municipal de Segurança.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:D25A5340

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 186 DE 11 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, em 05/04/2024, a candidata aprovada no Processo Seletivo Público n.° 001/2023, mencionada abaixo para exercer a função em caráter temporário, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Nome	CPF	Cargo	Lotação
Rosilene Elaine Klechewski de Lima	086.957.039-08	Auxiliar de Serviços Gerais	Cmei Affonso Braz dos Santos

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:6F3EAB79

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 09/2024 - SERVIÇO DE E-MAIL

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** **CNPJ: 76.105.550/0001-37** Telefone:(41) 3626-1122 Endereço: Praça Bom Jesus, 44 – Centro CEP: 83800-000 – Mandirituba/PR	**DISPENSA ELETRÔNICA** **Nr.:** 09/2024 **Processo:** 38/2024 **Data do Processo:** 05/04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

a) Processo Nr.: 38/2024
b) Licitação Nr.: 09/2024 - DE
c) Modalidade: Dispensa de eletrônica
d) Data Homologação: 15/04/2024
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE E-MAIL INSTITUCIONAL/CORPORATIVO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Participante: GMAES TELECOM LTDA

Item	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
1	Serviço de e-mail institucional/corporativo, com 110 contas de 25 GB cada, abrangendo a hospedagem, manutenção e gerenciamento dessas caixas postais, bem como a migração do ambiente atual e instalação do novo em servidor dedicado na internet.	SERV	12	593,00	7.116,00
Total do Participante: 7.166,60					
Total Geral: 7.166,60					

02 - AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTA(S) DE EMPENHO CORRESPONDENTE(S):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.00	R$ 7.166,60

Mandirituba, 15 de abril de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:0EF3DA2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2024 – INEX. 12/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2024 – INEX. 12/2024

CONTRATO Nº 27/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA
CNPJ/MF sob o nº 35.397.039/0001-79
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2024**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A ARTISTA MANU BAHTIDÃO PARA O EVENTO DE 64 ANOS DE MANDIRITUBA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE GOVERNO**
VALOR R$ R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) - VIGÊNCIA: 180 DIAS
DATA: 11/04/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:3DDFF9B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 189 DE 15 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **EDER EWERTON FAGUNDES FAVATO,** portador da Cédula de Identidade n.º 13.155.538-5/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 083.352.769-00, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o qual deverá assessorar as atividades de abertura de licitação, compras, logística e demais atividades administrativas da secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de abril de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F88F167C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 190 DE 15 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **ELOI KAIS,** portador da Cédula de Identidade n.º 3.282.584-2/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 450.322.039-04, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o qual deverá assessorar as atividades de logística e demais atividades administrativas da secretaria, dando apoio as unidades básicas de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 08 de abril de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.
LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:7E1DDBDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 191 DE 15 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **ANA FLAVIA MOLETA DE CARVALHO,** matrícula n.º 4153, portadora da Cédula de Identidade n.º 14.317.957-5/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 063.258.029-18, do cargo comissionado de **COORDENAÇÃO II,** símbolo **ACII**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.
LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:BA4DA194

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 192 DE 15 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **ERICA FABIANA BATISTA DE JESUS,** matrícula n.º 3890, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.548.615-4/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 065.688.809-14, do cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 12 de abril de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:436526EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 12-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 12/2024
Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **30/04/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM,

Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de tintas, vernizes e afins, para serviços de manutenção e construção de bens públicos., mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **30/04/2024,** às **13:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **30/04/2024,** às **13:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **30/04/2024,** às **13:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 12/04/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:372AE317

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 11-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 11/2024
Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **30/04/2024, às 08:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024 do tipo: **MAIOR INDICE DE DESCONTO POR LOTE**, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para :
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para máquinas pesadas multimarcas e caminhões da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para fornecimento ou execução, conforme necessidade apresentada na frota, e quando se fizer necessário, durante o período de sua vigência., mediante licitação.
PROTOCOLO: 30/04/2024, às 08:30 horas
DATA DA ABERTURA: 30/04/2024, às 08:30 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 10/04/2024.
Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:6664DF25

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 13-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 13/2024
Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **07/05/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de sistema de climatização, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **07/05/2024,** às **07:30 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **07/05/2024,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **07/05/2024,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 15/04/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:458A3475

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº142 /2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2024 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 004/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 008/2024, Processo Administrativo nº 018/2024, através do Edital de Credenciamento nº 004/2024, Processo Administrativo nº 018/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATIVIDADES DE MUAY THAI E KICKBOXING, PARA ATENDER OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS EXECUTADO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRIANÇA FELIZ – CRAS DE MARILENA VISANDO O INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO DE PROJETOS DE ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E DEMAIS PÚBLICOS ATENDIDOS PELO SCFV E PAIF EM SITUAÇÃO DE RISCO DO MUNICÍPIO DE MARILENA.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 008/2024 em favor da empresa: - **FLAVIO ANTONIO VEIGA NETO 09072344960, CNPJ 32.489.041/0001-80;** com sua proposta no valor de **R$ 28.627,20 (Vinte e oito mil e seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 15 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:3AC0EBCB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: FLAVIO ANTONIO VEIGA NETO 09072344960, CNPJ 32.489.041/0001-80;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATIVIDADES DE MUAY THAI E KICKBOXING, PARA ATENDER OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS EXECUTADO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRIANÇA FELIZ – CRAS DE MARILENA VISANDO O INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO DE PROJETOS DE ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E DEMAIS PÚBLICOS ATENDIDOS PELO SCFV E PAIF EM SITUAÇÃO DE RISCO DO MUNICÍPIO DE MARILENA.

VALOR: R$ 28.627,20 (VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)

FONTE DE RECURSOS:

349 - 31934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ ATÉ O DIA 15 DE ABRIL DE 2025 E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 15 DE MAIO DE 2025, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 15 DE ABRIL DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:E5603F91

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº 015/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2023, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 26 de Abril de 2024, munido dos documentos constante do item 8 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Professor

Classificação:	Nome:
05º	MARIA CRISTINA DA SILVA COSTA

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 12 dias do Mês de Abril de 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:E723BCD8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº 016/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2023, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 26 de Abril de 2024, munido dos documentos constante do item 8 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Professor
Classificação: Nome:

06º	Tatiane Ferreira Costa

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 15 dias do Mês de Abril de 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:3C4C5943

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº 017/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2024, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 26 de Abril de 2024, munido dos documentos constante do item 8 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Classificação: Nome:

01º	ANDREIA NICOLAU MACEDO

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 15 dias do Mês de Abril de 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:DB82A128

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 141/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Público Municipal abaixo nominada, a partir do dia 15 de Abril de 2024, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO PSS 001/2023
RUDNEIA FIRMINO LEITE	078.019.849-27	PROFESSOR(A)	08/2024

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 15 DE ABRIL DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:C6E2D99B

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N° 091/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:
Resta integralmente revogada a Portaria nº 088/2024 de 10 de Abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Edição 3000 de 11/04/2024, páginas 186).
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena – PR, 12 de Abril de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:7F93CA40

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 092/2024 DE 15 DE ABRIL 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Publico Municipal Sr. Generino Rodrigues da Silva**,** matricula 6067, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 15/04/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 15 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:85B47739

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 093/2024 DE 15 DE ABRIL 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Debora Cristina Martins de Souza**,** matricula 6237, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 15/04/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 15 DE ABRIL
DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:ADA571A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: ROSIMEIRE SAPATEIRO LIMITADA, CNPJ 19.403.863/0001-38;

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA EM CONCRETO, 3.046,80 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO,

SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PUBLICA E DRENAGEM, **MARGEM ESQUERDA DA RODOVIA PR 569, SENTIDO NOVA LONDRINA Á MARILENA, SAM 67 PARANACIDADE**, MUNÍCIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 1.056.018,54 (-UM MILHÃO CINQUENTA E SEIS MIL E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS-)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 300 (-TREZENTOS-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 111, DA LEI Nº. 14.133 / 2021.

MARILENA-PR, 15 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:36050BF2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 143/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado e adjudicado o resultado do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA EM CONCRETO, 3.046,80 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PUBLICA E DRENAGEM**, **MARGEM ESQUERDA DA RODOVIA PR 569, SENTIDO NOVA LONDRINA Á MARILENA, SAM 67 PARANACIDADE.**

ARTIGO 2º - Homologa-se e adjudica-se em favor das empresas: **ROSIMEIRE SAPATEIRO LIMITADA, CNPJ 19.403.863/0001-38**, vencedora, com sua proposta no valor total de R$ 1.056.018,57 (-Um milhão cinquenta e seis mil, dezoito reais e cinquenta e sete centavos-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 15 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3036624C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 110/2024

PORTARIA N° 110/2024 DATA: 15/04/2024 SÚMULA: "Exonera Claudete Liria dos Santos Fim, Técnica de Enfermagem Plantonista ". **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°**- EXONERAR **Claudete Liria dos Santos Fim**, matrícula n° 755-2, do cargo de Técnica de Enfermagem Plantonista, a partir de 15 de abril de 2024 em conformidade com o protocolo n° 289/04/2024. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:0E5BE80F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2023** com resultado homologado pelo **Edital Nº 10/2023** de 06 de Novembro de 2023**. Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
216	ALEXANDRA SANTANA KLEINUBING	Professor (a) de Educação Física	02º
189	BRUNA STRAPPAZZON	Psicólogo (a)	02º
381	DOUGLAIR JOSÉ MIORANDO	Motorista	01º
79	ANDREIA DOS SANTOS	Técnico em Higiene Dental	02º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em **15 de Abril de 2024.**

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:28B9E0F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 032/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: LUANNA DE CASTRO FERNANDES
Objeto: Contratação no Emprego Público de **EDUCADOR SOCIAL PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 095/2023
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.964,92 (Um mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos)mensais

Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:7FE92EA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2024

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Agente de Contratação, designada conforme Portaria nº 091/2024 de 24/01/2024 e conforme procedimento administrativo supramencionado, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, que adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a empresa, CONCRELEAL IND E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.177.090/0001-09, no valor global de R$ 276.970,00 (duzentos e setenta seis mil e novecentos e setenta reais), de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 - PMM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIMENTÍCIOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 05 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:65178182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade nº 004/2024, que prevê a AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (OU) 4X4 VIA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024 FNDE/MEC, pela empresa AGRALE SOCIEDADE ANÔNIMA, inscrita no CNPJ Nº 88.610.324/0001-92, no valor de R$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais), com base no Art. 74, I da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 11 de abril de 2024.

•
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:4D71D510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 247/2024 - NOMEAR DIRETORA DE POLITICAS PARA AS MULHERES - LUCIMARA ORTIZ

PORTARIA Nº 247/2024

SÚMULA – Nomeia servidora cargo em comissão de "**DIRETORA DE POLITICAS PARA AS MULHERES**".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **LUCIMARA ORTIZ**, portadora da cédula de identidade civil nº 9291254 e inscrição no CPF nº 048.716.299-45, no Cargo em Comissão de "**DIRETORA DE POLITICAS PARA AS MULHERES**", **a partir do dia 09/04/2024.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09/04/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
15 de ABRIL de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:DF2712AA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2024 - AQUISIÇÃO ROLO COMPACTADOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009/2024
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as 09:00 horas, do dia 29 de ABRIL do ano de 2024, no Portal de compras- Bolsa Nacional de Compras BLL - www.bll.org.br, o PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, para Aquisição equipamento rolo compactador para uso da Secretaria de Obras e Transportes Município de Mato Rico – PR, Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fone 0800 888 5155, WhatsApp (42) -3633 1160 ou pelo e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 15 de abril de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:3965781E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº. 706/2024

SÚMULA: Institui política municipal de controle de natalidade de cães e gatos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIAÇÃO DESTA CÂMARA DE VEREADORES, O PRESENTE PROJETO DE LEI;

ART. 1º. Fica instituído no município de Miraselva o controle de natalidade de cães e gatos, mediante o emprego de esterilização cirúrgica ou outra forma de interrupção da fertilidade ou de controle de reprodução de animais.

ART. 2º. É vedada a prática de extermínio de cães e gatos saudáveis como método de controle populacional e sanitário.

ART. 3º. A população deverá ser conscientizada, constantemente, pelo Poder Público, sobre a necessidade de esterilizar os animais.

ART. 4º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a executar diretamente ou a contratar, através de processo licitatório, clínicas ou consultórios veterinários para castração de cães e gatos de rua, sejam machos ou fêmeas, estendendo esta possibilidade aos animais de que trata esta lei, pertencentes a pessoas de baixa renda, cadastradas no setor de zoonoses e que assim o queiram.
PARÁGRAFO ÚNICO: O cadastramento e os quantitativos serão regulamentados através de decreto.

ART. 5º. As castrações serão realizadas nas dependências da clínica/consultório veterinário contratado ou em locais apropriados pertencentes à Prefeitura Municipal de Miraselva.

ART. 6º. No dia e horários marcados para castração, a clínica ou consultório veterinário fará uma prévia avaliação das condições físicas do animal inscrito, a fim de concluir se o mesmo está em condições de ser castrado.
§ 1º. Verificando-se algum impedimento para a castração, o médico veterinário responsável pela avaliação deverá esclarecer suas conclusões sobre as condições do animal ao município contratante, e, se tratando de animais de rua ou para o seu proprietário.
§ 2º. O médico veterinário responsável pela cirurgia de esterilização deverá fornecer ao município e ao proprietário do animal instruções padronizadas sobre o pós-operatório e, se e entender oportuno, em receituário próprio, as informações que achar convenientes, marcando data para avaliação ou outros procedimentos que julgar necessários.

ART. 7º. Deverá ser desencadeado pelo setor de zoonoses um programa de campanhas educativas, através dos meios de comunicação adequados, que propiciem à população a assimilação de noções de ética da guarda responsável de animais domésticos.

ART. 8º. É proibido soltar ou abandonar cães e gatos em vias e logradouros públicos, sob pena de multa por flagrante ou denúncia comprovada, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), atualizado anualmente pelo INPC.

ART. 9º. É facultado ao setor de zoonoses do município a proceder o registro ou cadastramento de todos os cães e gatos.

ART. 10º. Todos os cães e gatos saudáveis, que se encontrarem abandonados, deverão ser castrados pela Administração Municipal.

ART. 11º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

ART. 12º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:C6174923

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 004/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O Prefeito Municipal de Miraselva, Rogério Aparecido da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Dona Madalena nº. 140, na cidade de Miraselva, portador da cédula de identidade nº 3.802.398-5 SSP-PR e do CPF nº 648.886.069-00, no uso de suas atribuições legais:
CONVOCA, os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2023, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, na Prefeitura Municipal de Miraselva, para apresentar os documentos exigidos e exames médico admissional.

FONOAUDIÓLOGO

	Clas.	Nome	Nº. RG	Nota Final	
	2	JANE APARECIDA DOS SANTOS	4.544.688-3	50,5	

MOTORISTA

	Clas.	Nome	Nº. RG	Nota Final	
	3	LUANA STANLEY RIBEIRO TORATTI	9.502.411-4	75,0	
	4	JORGE JOSÉ DE LIMA	4.401.410-6	70,0	

PSICÓLOGO

	Clas.	Nome	Nº. RG	Nota Final	
	3	GIULIANNA RICCI BRANCO	12.753.790-9	57,0	

O não comparecimento no prazo legal o (a) candidato (a) classificado (a) será remanejado (a) para o final da lista de classificação, podendo a Prefeitura Municipal convocar os imediatamente posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Miraselva, 15 de abril de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:8E72DFEC

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

Eu **Rogério Aparecido da Silva**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	A. ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA - ME	35.561.639/0001-20	R$ 26.036,00 (vinte e seis mil e trinta e seis reais)

Miraselva/PR, 08 de abril de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:67FA89A2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO:GREGORIO & SEGANTINI LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.530.076/0001-17, sediada na Av. Dr. Alexandre Rasgulaeff, 6133, Jardim Real, Maringá-PR.

OBJETO: Aquisição de 280 (duzentos e oitenta) Tubos de PVC PBA, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL:R$ 17.889,20 (dezessete mil e oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias, após Ordem de Recebimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Gabinete do Prefeito 08/04/2024.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:D7D01AAB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO:OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.504.898/0001-51, sediada na Rua Alberto Taufenbach, 120, Vila Adelaide, Pouso Redondo-SC.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JÚRIDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS COM BASE DE SOLO CIMENTO E ACABAMENTO EM TST (TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO), COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 2.000,00 M LINEARES NO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, EM ATENDIMENTO AO "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA", em atendimento à Divisão Municipal de Administração do município de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL:R$ 13.999,00 (treze mil novecentos e noventa e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:31 de dezembro de 2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, após Ordem de Serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03 – Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de obras e Serviços Públicos
04.122.0007.2047 – Manutenção Da Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Gabinete do Prefeito 08/04/2024.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:0B6B1E89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 07, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor municipal Valdemiro Conforto Costa, nos meses de abril e maio de 2024.

A Diretora Geral da Fundação de Atenção à Saúde do Município de Morretes - FASMO, Sra. **VÂNIA STOPINSKI**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.409 de 11 de março de 2024, com fulcro no § 1º e § 3ºdo Art. 30 da Lei 50 de 2022, **RESOLVE:**

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor Valdemiro Conforto Costa, matrícula nº 10, iniciando-se no dia 15 de abril de 2024 até o dia 29 de abril de 2024, e do dia 13 de maio de 2024 até o dia 27 de maio de 2024, cujo período aquisitivo se refere a 10 de março de 2023 até 09 de março de 2024.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 05 de abril de 2024.

VÂNIA STOPINSKI
Diretora Geral da FASMO

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:5D71C50D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1455 DE 10 DE ABRIL DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1455/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.242,50 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
31020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde –	R$ 1.139,30
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
31020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde –	R$ 1.103,20
Total Suplementação:		R$ 2.242,50

Total Vinculado:	2.242,50	
Total Ordinário:	0,00	
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de	2.242,50
Atenção de Total		2.242,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de abril de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EA0780A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 025/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de camisetas, para campanha nacional de vacinação influenza, que será realizada no dia 13 de abril de 2024, destinado ao setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES PARANÁ.
CONTRATADA:

CONTRATO N.º 020/2024 – ID N.º 027/2024
EMPRESA: BACELAR E BACELAR LTDA
CNPJ/MF sob o nº 04.086.793/0001-64
VALOR TOTAL DE: R$ 1.494,00 (um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/04/2024
VIGÊNCIA: O prazo de execução está estipulado em 30 (trinta) dias e o prazo de vigência em 180 (cento e oitenta) dias, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 106 da Lei Federal n° 14.133/2021.

ASSINADO POR: SRA. LOANA CONFORTO FERREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SRA. MARIA GORETI BACELAR PELA EMPRESA BACELAR E BACELAR LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:BA64914F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1470 DE 15 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 1470 DE 15 DE ABRIL DE 2024

"Altera o Decreto Municipal n° 852/2023, que dispõe sobre os procedimentos inerentes a abertura de processos de despesa no âmbito do Município de Morretes, e regulamenta as adesões às Atas de Registro de Preços, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.321, de 21 de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Morretes, Estado do Paraná, o procedimento para planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 852, de 15 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos inerentes a abertura de processos de despesa no âmbito do Município de Morretes;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das adesões às Atas de Registro de Preços, hipótese admitida pelo § 2º do art. 86, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Altera-se o Decreto Municipal n° 852/2023, que dispõe sobre os procedimentos inerentes a abertura de processos de despesa no âmbito do Município de Morretes e regulamentam-se as adesões às Atas de Registro de Preços em âmbito municipal, nos termos do § 2º do art. 86, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Acrescentam-se os seguintes dispositivos ao art. 6º e art. 7º do Decreto Municipal n° 852/2023, que passa a vigorar com os seguintes acréscimos em sua redação:

Art. 6º. .....

.....

V – Nos casos de adesão à Ata de Registro de Preço por órgão não participante conhecida como "carona":

a) Previsão do Objeto no Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, conforme artigo 12, inciso VII e artigo 18, caput da Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 1.321, de 21 de dezembro de 2023;

b) Estudo Técnico Preliminar, contendo todos os elementos previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, devidamente assinado pelo ordenador de despesa, onde se evidenciem os motivos pelos quais a adesão (carona) é vantajosa em relação a realização do procedimento licitatório;

c) Termo de Referência, contendo todas as informações solicitadas no art. 4º deste Decreto, devidamente assinado pelo ordenador da despesa, conforme modelo constante no Anexo I, de acordo com o objeto;

d) Pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade da adesão, onde haja compatibilidade entre a descrição dos itens e condições de entrega/execução da ata registro de preços a ser aderida;

e) Termo de Responsabilidade pela Realização da Pesquisa de Mercado, conforme modelo constante no Anexo V;

f) Relatório com a Análise de Cotação, contendo os valores médios/medianos dos orçamentos coletados/fontes consultadas, conforme Anexo VII;

g) Mapa de preços comparando os valores com os da Ata que se deseja realizar a adesão;

h) Cópias do edital e seus anexos prevendo a possibilidade de adesão expedido pelo órgão gerenciador;

i) Cópia da Ata de registro de Preço assinada contendo as quantidades e preços unitários registrados;

j) Ofício com anuência do órgão gerenciador da Ata Registro de Preços, aceitando o fornecimento da adesão;

k) Ofício com anuência do Fornecedor beneficiário da Ata Registro de Preços, aceitando o fornecimento da adesão pleiteada; e

l) Comprovação de que o fornecedor registrado na Ata permanece com as mesmas condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no Edital da Licitação;

.....

Art. 7º-A. Após protocolado, a Adesão à Ata de Registro de Preço por órgão não participante conhecida como "carona", seguira a tramitação prevista nos casos de contratação direta por inexigibilidade, prevista no fluxograma constante no Anexo VIII.

Art. 3º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 852, de 15 de março de 2023 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 15 de abril de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6C8AADC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3810 DE 15 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N° 3810 DE 15 DE ABRIL DE 2024

Súmula: NOMEAÇÃO para o cargo de **DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA DAS-3**, **SERGIO ROBASSA BATISTA**, a partir de 16/04/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 16 de abril de 2024, o Sr. **SERGIO ROBASSA BATISTA**, para o cargo de **DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA DAS-3,** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CPF nº 109.066.009-01, RG nº 12.601.932-7/PR e PIS n° 145.61995.67-2.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 15 de abril de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1DF84914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3811 DE 15 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N° 3811 DE 15 DE ABRIL DE 2024

Súmula: "Admitir para o cargo de **Técnico em Saúde Bucal**, **Sr.ª RAFAELA FERREIRA**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **Sebastião Brindarolli Junior,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Lei Complementar nº 101/2000, art. 65, §1º, III e §2º, combinado com o Decreto-Legislativo da Assembleia Legislativa do Paraná nº 09/2021, Lei Municipal nº 141/2011, já com as alterações decorrentes das Leis 625/2021, 630/2021, 667/2021, 721/2022, Lei 811/2024 e a Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Edital de Processo Seletivo simplificado Nº 02/2024, de 13/03/2024, de resultados Homologados em 04/04/2024 e 1° Chamamento PSS, de 09/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 15 de abril de 2024 a 15 de outubro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **RAFAELA FERREIRA**, portadora do RG nº 11.030.803-5/PR e CPF nº 075.297.049-66 e PIS/PASEP nº 131.04445.49-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de **Técnico em Saúde Bucal**, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.795,52 (um mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 15 de abril de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:475CEBCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5447/2024

PORTARIA N.º 5447/2024
DATA: 15/04/2024

SÚMULA: Concede férias as Servidoras Públicas Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias as Servidoras Públicas Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Liandra Santin, matricula funcional 13561-01, Agente Administrativo, relativo ao período aquisitivo 02/02/2020 a 02/02/2021, de 15/04/2024 a 14/05/2024 (30 dias).

Silvia Lara Duarte Pagnoncelli, matricula funcional 11561-01, Advogada, relativo ao período aquisitivo 15/06/2022 a 15/06/2023, de 05/04/2024 a 04/05/2024 (30 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:29370303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005/2024
Processo Administrativo nº. 025/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu/PR
OBJETO: Aquisição de brindes personalizados, do tipo mini guarda-chuvas coloridos, com a finalidade de presentear as mães, principalmente atendidas pelos programas assistenciais desenvolvidos pela Secretária Municipal de Assistência Social, (CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Auxílio Brasil, BPC, PAIF), durante evento comemorativo realizado anualmente para o Dia das Mães
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 25.060,00 (vinte e cinco mil e sessenta reais)**.**
DATA DA SESSÃO: 22/04/2024
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09 horas até 15 horas
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Artigo 75, inciso II e Decreto Municipal n° 3.757/2023 e demais normas aplicáveis.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de abril de 2024.
SERGIO FAUST – Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:41E117DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2024
(Lei nº 14.133/2021)
Pelo presente termo, **RATIFICAMOS** a inexigibilidade de licitação nos termos do disposto no **art. 74, Inciso III "f"**, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 3.757/2023, conforme caso em tela quanto à contratação abaixo descrita:
OBJETO
Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Treinamento na área Jurídica e Administrativa no planejamento e governança nas Compras Públicas, Licitações e Contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria.

Características do objeto/Especificações técnicas	QTDD	Unidades de Medida	valor Mensal da contratação	Valor total da contratação
Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Treinamento na área Jurídica e Administrativa no planejamento e governança nas Compras Públicas, Licitações e Contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria.	12	Meses	5.000,00	60.000,00

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal e departamentos afins, para a perfeita e regular realização dos procedimentos administrativos, aqui denominados de licitatórios, nas fases internas e externas.
O treinamento ora solicitado justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento de servidores que trabalham com as diversas fases de licitações no Município de Nova Prata do Iguaçu e que, para desempenhar suas funções com segurança e excelência, necessitam de constante capacitação. Nesse caso específico trata-se de promover a atualização em decorrência das mudanças ocorridas na legislação de licitações e contratos, por meio da introdução da nova Lei 14.133/2021 (Licitações e Contratos), que modifica de forma ampla as relações contratuais e impacta diretamente na formatação dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores envolvidos nas diversas etapas do trabalho. Busca-se dessa forma, assegurar a base de conhecimento e a segurança jurídica para apoiar os servidores para o melhor desempenho de suas funções.
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO
O valor total da contratação é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) sendo R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 03 - Secretaria de Administração; Unidade: 001 - Departamento de Administração; 0004.0122.0003.2002 - Manutenção da Secretaria de Administração; 339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
EMPRESA CONTRATADA: CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA – CNPJ n° 27.015.954/0001-24.
FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em prazo não superior a 30 (dias) após a entrega e atesto da Nota Fiscal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de abril de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – PARANÁ - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA - CNPJ nº 27.015.954/0001-24
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Treinamento na área Jurídica e Administrativa no planejamento e governança nas Compras Públicas, Licitações e Contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensal totalizando R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anual.
PAGAMENTO: Pagamento mensal em até 30 (trinta) dias após a entrega e atesto da Nota Fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 03 Secretaria Administração, 001 Departamento de Administração, 0004.0122.0003.2-022 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de abril de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:6AAFA85F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
OBJETO: contratação de serviço de cálculo atuarial do exercício 2024, constando avaliação para o Regime Próprio de Previdência do Município, considerando a Lei n° 9.796/99 que regulamenta a Compensação Financeira, Portaria n° 7.796/2000 que estabelece os

Critérios das Avaliações Atuariais, Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ainda, os enquadramentos das Leis n° 9.717/1998 e n° 10.887/2004, Portarias n° 4.992/1999 e n° 1467/2022, bem como de acordo com as Emendas Constitucionais Federais nº 20/1998, n° 41/2003, n° 47/2005, n° 70/2012 e n° 103/2019, e de acordo com a legislação municipal referente ao RPPS, desde que, não distintas das regras estabelecidas na EC n°103/2019 de concessão de aposentadorias e pensão.
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, conforme segue:
1º - JUSTIFICATIVA: Por falha na divulgação do edital de licitação no site do compras.gov.br, não houve a disponibilidade na data prevista de 11/04/2024. Diante a isso, visto que a legalidade prevê a necessidade dessa divulgação, publica-se a presente retificação para que surta os efeitos necessários de aviso aos interessados.
2º - Devido ao ocorrido, se faz necessário a reabertura do prazo para o certame, ficando alterada a data de abertura da licitação para dia **02/05/2024**, às **08:30 horas**.
3º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
4º - A rerratificação encontra-se disponível na Plataforma COMPRAS.GOV - https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de abril de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:5D5D0777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3325/2024

SÚMULA – Institui a Semana de Incentivo à Doação de Cabelo às Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer no âmbito do Município de Paiçandu e dá outras providências.

Autoria – Carlos Cesar Martins

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Esta Lei institui a Semana de incentivo à Doação de Cabelo às Pessoas Carentes, em tratamento de Câncer no âmbito do Município de Paiçandu.
Parágrafo Único – Esta campanha será realizada durante a semana do Dia Nacional de Combate ao Câncer que é celebrado anualmente no dia 27 de novembro.

Art. 2° - A Semana de Incentivo à Doação de Cabelo às Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer tem a finalidade de conscientizar a população da importância da doação de cabelos na recuperação da autoestima dos pacientes em tratamento de Câncer e esclarecer os procedimentos e os locais onde podem ser satisfeitas essas doações.
Parágrafo Único – Essa Lei incentiva somente para os casos de doação, assim como aquele que receber não poderá vender ou realizar qualquer outro tipo de comercialização do cabelo doado.

Art. 3° - O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Paiçandu.

Art. 4° - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês abril do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B2904268

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3326/2024

SÚMULA – Denomina Unidade Básica de Saúde Centro.

Autoria – Douglas Rodrigues Morgado

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Por força da presente Lei, a Unidade Básica de Saúde Centro, localizada na Rua Sete de Setembro, 901, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, passa a denominar-se **"UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GREZIELA FREDIANI SCHUEROFF AMORIM"**.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês abril do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2B3DAC98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3327/2024

SÚMULA – Concede Título de Cidadão Honorário de Paiçandu ao Excelentíssimo Senhor Alexandre Curi, Deputado Estadual do Paraná.

Autoria – Douglas Rodrigues Morgado

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1° - Por força da presente Lei fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Paiçandu, Estado do Paraná ao Excelentíssimo Senhor Alexandre Curi, Deputado Estadual do Paraná.

Art. 2° - O referido Título será outorgado ao homenageado em Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal de Paiçandu, em data previamente designada.

Art. 3° - Os recursos financeiros a serem utilizados serão oriundos de dotação própria.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês abril do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:1D57699F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3328/2024

SÚMULA –Institui a Campanha Municipal de orientação aos idosos contra fraudes e golpes no âmbito do comércio eletrônico e na internet e dá outras providências.

Autoria – Douglas Rodrigues Morgado

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1° - Fica instituída no âmbito do Município de Paiçandu, a campanha Municipal de orientação aos idosos contra fraudes e golpes no comércio eletrônico e na internet.
Parágrafo Único – A Campanha realizar-se-á preferencialmenteà partir do dia 1° de outubro de cada ano (dia internacional dos idosos).

Art. 2° - A Campanha terá duas frentes: uma educativa e outra preventiva.
§ 1° A frente educativa prestar-se-á a orientar o público idoso quanto aos riscos inerentes a:
I – navegação na internet e;
II – aquisição de bens, produtos e serviços por meio do comércio eletrônico.

§ 2° A frente preventiva prestar-se-á orientar o público idoso quanto aos métodos aptos a:
I – evitar golpes e fraudes no âmbito do comércio eletrônico e;
II – garantir a segurança do tráfego de dados durante a navegação na internet.

§ 3° Os materiais e recursos utilizados nesta campanha serão produzidos de forma objetiva, clara e de fácil compreensão pelo público à partir de 60 anos.

§ 4° As campanhas serão realizadas e divulgadas preferencialmente em locais, espaços e canais utilizados ou frequentados pelo público à partir de 60 anos, neste Município.

§ 5° O Poder Executivo poderá escolher livremente os meios de divulgação, publicidade ou veiculação desta campanha, observando o disposto neste artigo.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês abril do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:68C07D21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3329/2024

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir* Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no *orçamento da Prefeitura Municipal de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 3203/2023 (LOA), datada de 12/12/2023, sancionou a seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paiçandu no valor de **R$ 23.251,08 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e oito centavos),** nas despesas classificada nas atividades e nos Elementos a seguir:

12. Secretaria de Assistência Social
12.003 Fundo Municipal da Criança e do adolescente

08.243.1203-5.182.000 Projeto FIA Criança e Adolescentes			
Ficha 0411	44.90.52 Equipamento e Material Permanente	***Fonte 02840***	**9.251,08**
Ficha 0412	44.90.52 Equipamento e Material Permanente	Fonte 02878	**10.000,00**
Ficha 0413	44.90.52 Equipamento e Material Permanente	Fonte 02829	**4.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial noartigo 1º no valor de R$23.251,08 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e oito centavos) será utilizado o Superavit Financeiro , referente Recursos Estaduais da Deliberação 095/2017, 043/2021 e FIA Municipal.
Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 3111/21- PPA e nº 3260/23– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos de 15 de abril do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:AB720740

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 97 2024

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 97/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.200.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.1401000 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 755 - 449052 - 00102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**400.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 756 - 339030 - 00102 - MATERIAL DE CONSUMO	**300.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 757 - 339039 - 00102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**400.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.1404000 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ENSINO	

INFANTIL	
Despesa - 758 - 449052 - 00102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**400.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 759 - 339030 - 00102 - MATERIAL DE CONSUMO	**300.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 760 - 339039 - 00102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**400.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**2.200.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:

175150010000000000 - 609 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 12 de abril de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B74C01C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P1

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Matilde Norcia Carabinoski, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.233.344-*- SESP/PR, CPF ***.048.419-**, Carteira de Trabalho nº 9256*** e Série 003*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de outubro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de abril de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 15 de outubro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de abril de 2024.

_____
Assinatura do Secretário Municipal de Administração

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:5C02723B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO
CONTRATO Nº 031/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.540.117/0001-11.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

§ 1º Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 22/04/2025**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação para:

- Criação de novo web site oficial responsivo, aplicativo com conteúdo do site e diário oficial eletrônico com certificação digital e carimbo do tempo com sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo, incluindo importação dos dados do web site e diário oficial atuais (espaço utilizado pelo site e diário oficial eletrônico 50GB, espaço utilizado por 122 contas de e-mail 300 GB), com treinamento, manutenção técnica e hospedagem do web site, diário oficial eletrônico e sistema administrativo, manutenção, suporte e hospedagem de contas de e-mail.
- Implantação, treinamento e hospedagem de portal de compras e licitação online com sistema administrativo para gerenciamento do conteúdo.

Deverá ser disponibilizado 90GB para hospedagem do site e diário oficial eletrônico e 150 contas de e-mail com 450 GB de espaço total para os e-mails.

O valor total inicialmente contratado dos serviços passará de R$ R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), com o 1º termo aditivo para o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com o 2º termo aditivo para o valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), passando para o valor aditado com o aditivo para o valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

Paiçandu-Pr., 10 de abril de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D5A4FD25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO Nº 23/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: CONSTRUTORA L.7. LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 37.523.127/0001-03

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 03 (três) MESES, ATÉ 05/06/2024**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula sétima do contrato, cujo objeto é a execução de **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARIA APARECIDA LACAL**, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e executivo, cronograma físico financeiro e termo de referência para atender as necessidades do município.
Sem mais alterações.

Paiçandu-PR., 05 de março de 2024.

Fundação de Educação de Paiçandu
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B09532A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
E REAJUSTE DE VALOR DA HORA DO CONTRATO Nº 05/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: PRISCILLA HAIBARA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.764.203/0001-31.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, e Art. 65, §8o da LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 14/04/2025 E REAJUSTE DE 4,50% COM BASE NO IPCA/IBGE ACUMULADO NOS ULTIMOS 12 (DOZE) MESES,** nos termos do art. 57, inc. II, e Art. 65, §8oda Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula sétima do contrato, cujo objeto é para contratação de serviços médicos na área **CLINICO GERAL**, para atuação na atenção primária à saúde (APS), para atender as necessidades da Fundação de Saúde.
§ 2º O valor inicial contratado foi de R$ 115,00 (cento e quinze reais) por hora trabalhada, com o presente reajuste de 4,50% do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses passará ao valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora trabalhada.
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 09 de abril de 2024.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9B9B2940

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 4

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
E REAJUSTE DE VALOR DA HORA DO CONTRATO Nº 04/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: **FERNANDO DESTEFANI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.41.770.048/0001-66.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, e Art. 65, §8o da LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 14/04/2025 E REAJUSTE DE 4,50% COM BASE NO IPCA/IBGE ACUMULADO NOS ULTIMOS 12 (DOZE) MESES,** nos termos do art. 57, inc. II, e Art. 65, §8oda Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula sétima do contrato, cujo objeto é para contratação de serviços médicos na área **CLINICO GERAL**, para atuação na atenção primária à saúde (APS), para atender as necessidades da Fundação de Saúde.
§ 2º O valor inicial contratado foi de R$ 115,00 (cento e quinze reais) por hora trabalhada, com o presente reajuste de 4,50% do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses passará ao valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora trabalhada.
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 09 de abril de 2024.

FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU
Thiago Alves Cefalo

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2BEF3A4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 5

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
E REAJUSTE DE VALOR DA HORA DO CONTRATO Nº 05/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: **OLIVEIRA E MENDOZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.644.879/0001-89.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, e Art. 65, §8o da LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 14/04/2025 E REAJUSTE DE 4,50% COM BASE NO IPCA/IBGE ACUMULADO NOS ULTIMOS 12 (DOZE) MESES,** nos termos do art. 57, inc. II, e Art. 65, §8oda Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula sétima do contrato, cujo objeto é para contratação de serviços médicos na área **CLINICO GERAL**, para atuação na atenção primária à saúde (APS), para atender as necessidades da Fundação de Saúde.
§ 2º O valor inicial contratado foi de R$ 115,00 (cento e quinze reais) por hora trabalhada, com o presente reajuste de 4,50% do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses passará ao valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora trabalhada.
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 09 de abril de 2024.

FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU
Thiago Alves Cefalo

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FCE83AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 6

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
E REAJUSTE DE VALOR DA HORA DO CONTRATO Nº 06/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: RASERA & RASERA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.31.374.548/0001-25.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, e Art. 65, §8o da LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 14/04/2025 E REAJUSTE DE 4,50% COM BASE NO IPCA/IBGE ACUMULADO NOS ULTIMOS 12 (DOZE) MESES,** nos termos do art. 57, inc. II, e Art. 65, §8oda Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula sétima do contrato, cujo objeto é para contratação de serviços médicos na área **CLINICO GERAL**, para atuação na atenção primária à saúde (APS), para atender as necessidades da Fundação de Saúde.
§ 2º O valor inicial contratado foi de R$ 115,00 (cento e quinze reais) por hora trabalhada, com o presente reajuste de 4,50% do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses passará ao valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora trabalhada.
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 09 de abril de 2024.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F6F19EB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1493/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, portadora do **CPF/MF sob nº. 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.575/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 33.444.048/0001-48** com sede na Rua Visconde de Maua, Itoupava, Blumenau/SC, neste ato representado pelo, **Sr. Matheus Cristhian De Oliveira Bieging**, brasileiro, inscrito no **CPF nº. 090.795.209-77**, a seguir denominada **CONTRATADA** tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 5919/2024, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1493/2024**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO QUANTITATIVO: Por meio deste termo, com fulcro no Art. 124, inciso I e Art. 125 da Lei nº 14.133/21, fica acrescido na proporção de 25% sobre o quantitativo, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Quantidade licitada	Quantidade Aditivada (25%)	Quantidade Atual
01	Projeto executivo de obras de saneamento de localidades rurais deste Município.	10.000	2.500	12.500

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Por meio deste termo, o quantitativo dos itens fica acrescido em 25%. Em decorrência disso, o valor do referido contrato passa de **R$ 276.300,00** (duzentos e setenta e seis mil e trezentos reais) para **R$ 345.375,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, Estado do Paraná 15 de abril de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF sob o n° 099.081.389-44
(Decreto Municipal nº 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Cpv Engenharia e Projetos LTDA
CNPJ/CPF: 33.444.048/0001-48
MATHEUS CRISTHIAN DE OLIVEIRA
CPF/MF sob o n. º 090.795.209-77
Contratada

Testemunhas:

_____
Ápio Conti Ricci
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº 5.760.995

_____
Amanda Gorte Nolevaiko
Fiscal Suplente do Contrato
R.G sob o nº 12.709.410-1

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:5E96F7BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 31/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 31/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6586/2024

Objeto: Pagamento de inscrição para o Fórum Regional da UNDIME através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08001121220023207033900390000. **Fonte:** 21034. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA - UNDIME PR, inscrita no CNPJ nº. 81.398.588/0001-85 com o valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 3365/2024
Data de emissão: 11/04/2024.

Publique-se.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:B006C295

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1106/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.º 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MIGUEL ANGELO PACHER - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 02.202.084/0001-71**, sediada na Rua Conceição, n.º 960, Centro, Palmeira/PR**,** neste ato representada pelo **Sr. Miguel Angelo Pacher**, portador da cédula de identidade **R.G n.º 5.094.828-5 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 820.385.469-91**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 7747/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1106/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 09 de maio de 2024 até a data de 08 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 15 de abril de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n.º 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/22)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Miguel Angelo Pacher - Me
CNPJ/MF sob o n.º 02.202.084/0001-71
MIGUEL ANGELO PACHER
CPF/MF sob o n.º 820.385.469-91
Contratada

Testemunhas:

_____
Wilson Carlos Hass
R.G sob o n º 6.153.578-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Marina Gross Gonçalves
R.G sob o nº 8.541.623-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:BD85F5A3

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2022–DISPENSA Nº 014/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA À CESSÃO DE SOFTWARE - LICENÇA DE USO DO SISTEMA PARA CÁLCULO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2022–DISPENSA Nº 014/2022 - Contratação de empresa especializada à cessão de software - licença de uso do sistema para cálculo de aposentadorias e pensões.

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE PALMEIRA,** com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, 02, Município de Palmeira, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.681.157/0001-79, daqui por diante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Sr. Presidente **JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.174.831-4 PR, e do CPF nº. 035.229.689-56, e de outro lado, a **COPPINI & CIA LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.729.009/0001-40, neste ato representada legalmente pelo Sr. **MOACIR COPPINI,** portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.066.237-9 PR, e do CPF nº. 230.243.560-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este **II TERMO ADITIVO, EM CARÁCTER EXCEPCIONAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, sob n° 005/2022 – DISPENSA Nº 014/2022,** nos termos que seguem:

OBJETO:
O presente Aditivo de Contrato, tem por objeto a **licença de uso anual do SICAP WEB.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo alterar o valor contratual tendo em vista o prazo de vigência constante na décima segunda cláusula do contrato originário passando a vigorar pelo período compreendido entre 02/05/2024 e 01/05/2025, deste modo alterando o valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
Altera-se o valor anual para R$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais), sendo o acréscimo em observância ao reenquadramento de forma progressiva, em virtude do total do número de servidores ativos contribuintes, restando devido o reequilíbrio econômico-financeiro, com base no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme previsto na Cláusula Segunda, item 2.3 do CONTRATO N° 005/2022–DISPENSA Nº 014/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO Nº 005/2022 – DISPENSA Nº 014/2022.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Sede do RPPS do Município de Palmeira, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do RPPS de Palmeira

_____
COPPINI & CIA LTDA – EPP

TESTEMUNHAS:

_____
Anagaís Celícia Bagdinski
CPF: 063.594.519-30

_____
Jordy Malaquias de Paula
CPF: 088.880.459-88

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:3439DCF3

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 03/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, as quinze horas, reuniram-se na sede da SMEDEL os membros do Conselho Municipal de Educação para realizarem reunião extraordinária deste Conselho. Os Conselheiros presentes foram: Amanda Germano, Claiton José Costa, Claudia Cristiane Breda, Danieli Zwiegicoski, Diéssica dos Santos de Azevedo, Elisama Nogueira, Gabrieli Rusgoski, Gisele Schnell Bus, Josimar de Jesus Vitor do Nascimento e Tatielle Adams Rodrigues, e a convidada Marcia Regina Pereira Ristow – Secretária Municipal de Educação. Justificaram ausência Ednilson Miranda, Elediane de Toni, Ione Maria Viatroski, Michele de Freitas Kapp, Paula Rodrigues Camargo, Sonia Aparecida Guillande da Silva e Tahis Meneguel de Paula. Gisele deu início a reunião justificando a reunião extraordinária, pela demanda da substituição da membra Vanessa Levandoski da Silva justificada pela desincompatibilização, seguidamente comentou que quebraria o protocolo lendo a fábula "Folclore em grupo". Dando prosseguimento, foi feita a leitura da ata da reunião anterior pela conselheira Tatielle e prontamente a convidada Marcia Regina Pereira Ristow, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, fez os esclarecimentos, os quais foram objeto de solicitação deste conselho. Iniciou a explanação, sobre a proposição do auxílio transporte para os auxiliares administrativos que residem no interior e precisam vir para a cidade ou para se deslocar entre as comunidades, Marcia afirmou que é favorável de que todos os funcionários que se desloquem há mais de 12km de sua residência, recebam o auxílio transporte, no entanto a Secretária esclareceu que precisa alteração da lei vigente do benefício, considerando que não há autorização legal para isto. Entretanto, salientou que é vedado alterar a lei de cunho de gasto com pessoal há 180 dias de pleito eleitoral, mesmo assim, encaminhou a solicitação e aguarda o parecer da Procuradoria, Marcia reafirmou que ajudará no que precisar. Outro esclarecimento foi a respeito de proposição de gratificação aos auxiliares administrativos, Marcia comentou que a justificativa para o tal, é frágil, considerando que as atribuições alegadas são inerentes as atribuições do cargo, todavia, foi solicitado a manifestação da procuradoria. A secretária esclareceu que os processos encaminhados acima para o Gabinete, tramitam para a secretaria responsável dar seu conhecimento. Sobre a proposição da conselheira Vanessa sobre os decretos das pedagogas, a secretária explana que todos os processos passam pelo Gabinete, Procuradoria, Controladoria, Contabilidade e Departamento de Recursos Humanos, ainda é necessário considerar o grande volume de trabalho desses departamentos citados, os quais absorvem de todas as secretarias, ainda reforçou que houve gozo de férias de servidores responsáveis ocasionando um atraso, contudo os decretos de todas as pedagogas já foram publicados no diário com efeitos retroativos a partir de primeiro de fevereiro. Sobre a falta de professores na rede, a secretária explica que os chamamentos no diário até a contratação, tem todo um trâmite (seja de comparecimento, escolha da vaga, realização dos exames médicos até a contratação final), assim como a grande dificuldade, no aceite das vagas dos professores de PSS, em função de contrato por prazo determinado. Marcia esclareceu que todas essas situações alheias as vontades da secretaria, ocasionaram a falta de professores em algumas escolas. Exemplificou sua fala, comentando sobres os agentes educacionais, eram vinte e cinco vagas e vinte e três candidatos passaram no concurso, sendo como exigência somente o ensino médio, vinte e uma começaram, porém, dois candidatos já pediram exoneração, sendo assim, necessária a abertura de um novo processo seletivo para suprir essas vagas. Reforçou que os contratos temporários se destinam para substituições como por exemplo os atestados médicos. Relatou que para começar as aulas, foi colocado estagiários para as unidades escolares, não ficarem com a ausência dos profissionais, a Elisama comentou que as contratações ocorrem até dia vinte do mês quando fecha a folha de pagamento, passando essa data novas contratações se efetivam a partir do primeiro dia do mês subsequente. Ainda no uso da palavra, a secretária também explicou sobre as licitações dos uniformes e materiais escolares, as mesmas ocorreram dentro dos prazos que estavam tudo certo. Os uniformes foram solicitados e a empresa teria o prazo legal de 30 dias para a entrega e quando fechou os trinta dias não aconteceu, a secretaria fez a cobrança e a empresa foi notificada, porém a mesma informou que teve problemas com funcionárias e material e solicitou aditivo de prazo. A empresa foi notificada por não ter cumprido o prazo e pediu um aditivo. A dos materiais escolares, ocorreram recursos de outros concorrentes, os quais recorreram via prefeitura, sendo negado, e recorreram no Tribunal de Contas, alegando divergências nas especificidades dos materiais apresentados na amostra. Este processo consumiu tempo, haja visto que tanto a prefeitura quanto do Tribunal, possuíam prazos para apresentar justificativas. Salientou que somente após o tribunal acatar a justificativa da administração municipal e arquivar o processo, foi possível realizar a homologação final da licitação, empenhar e solicitar as entregas, as quais estão ocorrendo no momento. Outro assunto abordado pela secretária, foi sobre problemática da sala de aula da Escola Municipal do Campo Clotário Santos, expos as fotos de algumas salas de aula que tiveram problemas no forro devido à grande vasão de água, árvores próximas e a má qualidade na construção do modelo do telhado junto da calha. Mas para a melhoria desse telhado, é necessário um projeto para a melhor forma de corrigir esse problema. A APMF da escola participou de uma reunião com o prefeito para juntos acharem uma forma para a benfeitoria ser realizada e concordaram que entrariam com a mão-de-obra e a prefeitura forneceria o material. Outra questão abordada pela secretária foi sobre a declaração do secretário Everton Luis Paixão da Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio, apresentada pelo conselheiro Josimar, onde relata que está sobrecarregado nas suas funções em função do Programa do Leite, porém a secretária desmente essa acusação, pois no ano passado já recebeu o relato da situação e já havia sido resolvida junto com a direção da escola, com a sugestão de que outro funcionário da escola fizesse essa entrega com horário estabelecido. Marcia destacou a importância social da escola, sendo necessário uma organização interna para a escola absorver essa demanda. O funcionário Everton juntamente com a diretora da escola foram chamados na secretária e, ambos colocaram que a entrega acontece sob responsabilidade de outra colaboradora, e Everton realiza o relatório e eventualmente faz entregas para os pais que não compareceram no horário determinado, indo na contramão da ordem dada. Marcia reforçou que orientou os mesmos a realizar a entrega no horário determinado e por outro profissional, sendo Everton responsável somente pela planilha que é muito fácil de conferir e assinar, não leva mais que 10 minutos para isso. Ainda afirmou que será chamado um auxiliar administrativo para compor a vaga para exercer a função no período da manhã, com vinte horas na escola Nossa Senhora do Rocio e vinte horas na Escola Municipal do Campo Nossa senhora do Rosário para atender as demandas de ambas as escolas. Finalizando a fala, a secretária disse que está sempre à disposição para conversas e esclarecimentos de todos e agradeceu a oportunidade. Dando prosseguimento, foi repassado para a assembleia o oficio da conselheira Vanessa Levandoski da Silva que pede o desligamento devido a desincompatibilização, ocupava a representatividade de professores da Educação Básica, na câmara do FUNDEB, assim como presidente da Câmara e vice Presidente da diretoria do Conselho Pleno, outra solicitação, trata-se da representatividade de pais de alunos, a conselheira suplente Simone Cordeiro oficializou a solicitação por motivos de doenças e do conselheiro Bruno de Jesus Ferreira da representação de aluno como suplente, com a justificativa de que não conseguirá permanecer atuante. Foi solicitado que cada diretor mobilizassem a escola na consulta aos professores e que enviassem via ofício, a indicação de um (a) professor (a) da rede, visando a substituição como suplente para atuar no Conselho na representatividade dos professores da Educação Básica Pública, os quais foram apresentados aos conselheiros e se fez presente a professora Juliana Breda Delfrate que foi a mais votada entre as escolas, pois recebeu dois votos enquanto as demais receberam um voto. O conselheiro Josimar questionou sobre a ausência de todas as indicadas, considerando a presença somente da professora Juliana Breda Delfrate, a presidente Gisele comenta que para a substituição considerou os ofícios recebidos que oportunizaram à classe a possibilidade de indicar quem melhor os representaria e atendendo a manifestação concretizada através dos ofícios recebidos, o que evidenciou a professora que representaria na composição do conselho com mais indicações, sendo assim, efetivou o contato para que se fizesse presente na reunião, fato que é recorrente nas

substituições. Durante a reunião a presidente observou que a professora Sonia Aparecida Guillande da Silva se manifestou justificando a ausência e solicitando permanecer como suplente, não tendo interesse em assumir como titular na vaga de representantes dos Professores da Educação Básica. Desta forma, assume como titular a professora Juliana Breda Delfrate. Na sequência foi deliberado que Danieli Zwiegicoski de vice-presidente no FUNDEB, assume a presidência. Foi aprovado pelos presentes, exceto o conselheiro Josimar de Jesus Vitor do Nascimento, o qual se absteve que no seu entendimento considerou que o rito regimental para substituição de membro não foi seguido de forma adequada, pois entende que as demais professoras indicadas deveriam ter sido convidadas para reunião, Gisele complementa que na ausência da presidente é automaticamente substituída pela vice. Deu-se sequência nas substituições, para ocupar a diretoria do FUNDEB, a professora Juliana, fica como vice-presidente. E a conselheira Danieli Zwiegicoski assume a vice-presidencia do Conselho Pleno, com a aprovação de todos os presentes, exceto do conselheiro Josimar, o qual se absteve, o conselheiro Josimar justificou sua abstenção considerando que o rito regimental, na sua opinião, para substituição de membro não foi seguido de forma adequada, pois entende que as demais professoras indicadas deveriam ter sido convidadas para reunião. Para substituir o conselheiro suplente Bruno de Jesus Ferreira ficará o aluno Victor Nery dos Santos e na vaga da conselheira suplente Simone Cordeiro ficará Adriane Albach Monteiro, ambas substituições já haviam indicações anteriores. Na continuidade, a presidente apresenta a resposta sobre o ofício do Conselheiro Josimar que solicitava Informações à Secretaria Gestão Pública e Finanças sobre o pagamento referente à progressão vertical, um dos itens da pauta da reunião passada. Em resposta, foi informado que já foram pagos todos os avanços vertical e horizontal de todos o funcionalismo e a presidente arquivou o processo, Josimar, comentou que de fato o avanço vertical começou a ser pago neste mês, contudo os meses atrasados de agosto de 2023 até março de 2024 não foram pagos, é dívida que a Prefeitura passa a ter com os servidores e que com certeza em algum momento precisará ser pago. Disse que só professores são 53 que não receberam, fora os outros profissionais. Dando prosseguimento, a conselheira Tatielle leu o oficio número 02 de 2024 redigido por Vanessa Levandoski da Silva (no momento da data membra do conselho) onde pede que o conselho elabore um documento sobre o cumprimento da lei número 4133 de 2016, sobre o pagamento do piso do magistério. A conselheira Tatielle após a leitura coloca para os presentes que devido a demanda da comissão em verificação aos PPP que exigem conferência e correção, solicita que o conselho delibere se dará sequência à solicitação, ou que se abra uma comissão para o estudo aprofundado desse ofício para encaminhar aos setores responsáveis, pois não redigirão o documento. O Conselheiro Josimar comenta que mesmo não sendo professor da rede, entende ser necessário efetuar o pagamento do piso uma vez que consta em leis, pois é direito. A presidente Gisele menciona que apresentou para a comissão instituída para análise dos documentos das escolas e os membros presentes da comissão estão expondo sobre suas demandas e se manifestam sobre não se comprometerem com mais este desígnio. A conselheira Danieli como membro da comissão, se manifesta sugerindo que é necessária uma nova comissão para ser analisado e elaborado o documento, apresentando que seria necessário um tempo maior para a análise desse ofício com relação ao conhecimento teórico para elaborar um documento embasado nas leis para fundamentação e posterior aprovação do conselho. Danieli indica também o conselheiro Josimar para participar dessa comissão para analisar esse oficio sobre o piso do magistério e o mesmo acatou sua participação e a conselheira Diessica dos Santos de Azevedo, também se prontificou a participar juntamente com o conselheiro Josimar para fazerem um estudo mais aprofundado sobre o documento do piso do magistério, para ser apresentado aos membros, porém foi acordado que a formação desta comissão entrará na pauta da próxima reunião, Josimar, complementou que tanto a lei do Piso do Magistério como o próprio Plano de Cargos e Salários do Município são muito claros na obrigatoriedade do pagamento, reajustando anualmente seus vencimentos, conforme esta legislação. Disse que tendo leis vigentes, o não pagamento pode ser caracterizado como CALOTE e que em algum momento os valores devidos precisarão ser pagos. Dando sequência a presidente Gisele leu o parecer dos documentos da Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio, que após a comissão já ter realizada a análise manifesta parecer favorável e apresentou ao Conselho para a validação. Todos aprovaram. Finalizando a reunião, a presidente agradeceu a presença de todos, a ata segue assinada por mim Claudia Cristiane Breda secretária "ad hoc", e pela presidente, os demais conselheiros assinaram em livro próprio de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DBEF2894

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO 17.076 DE 15 DE ABRIL DE 2024 - ALTERA O DECRETO Nº 15.884 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 7763/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, inciso III, alínea *a*, inciso VI, alíneas b e *d*, inciso VII, alíneas *a, b, c* e *d*, inciso VIII, alínea *b* e inciso X, alíneas *a* e *b*, do Decreto nº 15.884 de 16 de Janeiro de 2023, que designa membros da Câmara do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) do Conselho Municipal de Educação, que passa a vigorar da seguinte forma:

*"**Art. 1º** ----------*
a) Titular: Juliana Breda Delfrate

VI----------
----
b) Suplente: Daiana Santana;
----
d) Suplente: Adriane Albach Monteiro;
VII ----------
a)Titular 01: Felipe Araújo de Lima;
b) Titular 02: Vanessa Lechak;
c) Suplente 01: Victor Nery dos Santos;
d) Suplente 02: Gabrieli da Luz Rusgoski;
VIII ----------
b) Suplente: Jaqueline Toczek Honório Ferreira;

X ----------
a) Titular: Nicolle Dayene Morais da Cruz;
b) Suplente: Diessica Azevedo;
----------"(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.884 de 16 de Janeiro de 2023.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3D698A29

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO 17.077 DE 15 DE ABRIL DE 2024 - ALTERA O DECRETO Nº 15.725 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 7788/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, inciso II, alíneas *a* e *b*, inciso III, alíneas *a* e *b*, e inciso IX, alínea *b*, do Decreto nº 15.725 de 04 de Novembro de 2022, que designa membros da Câmara de Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação, que passa a vigorar da seguinte forma:

*"**Art. 1º** ----------*

II ----------
a) Titular: Carina Louize Souza;
b) Suplente: Juliana Silveira;
III ----------
a) Titular: Valdice Batista;
b) Suplente: Maria Amirtes dos Santos Zviegicoski;

IX----------
b) Suplente: Clauda Cristiane Breda;
----------"(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.725 de 04 de Novembro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AB9E6981

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - TERMO DE DESISTÊNCIA - DIEGO HOINATSKI DE PAULA.

Palmeira, 15 de abril de 2024

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 15 de abril de 2024, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **DIEGO HOINATSKI DE PAULA**
Emprego público: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:FB7F1F20

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF- WITMARSUM – CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - YASMIN HERBART TEROSO.

Palmeira, 15 de abril de 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 17 de abril do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6513/2024.

Agente Comunitário De Saúde:

YASMIN HERBART TEROSO

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:284E7680

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.450 DE 15 DE ABRIL DE 2024 - ADIANTAMENTO SÉRGIO LUIS BELICH

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7716/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, Prefeito Municipal, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 02.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Sérgio Luis Belich	*752.xxx.xxx-72*	*R$ 500,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DA2043EC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 22.451 DE 15/04/2024 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA CLAUDIA COSTA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 7792/2024, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir a servidora **CLAUDIA COSTA DOS SANTOS**, matrícula 204268, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças para a Secretaria Municipal De Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 16/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:F223E4EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024

Decreta Luto Oficial pelo falecimento do senhor Augustinho Visentin.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1° É declarado luto oficial pelo período de três dias, contados da data da publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento do senhor AUGUSTINHO VISENTIN, pelos serviços prestados à comunidade palmitalense.

Art. 2° Fica decretado recesso na Câmara Municipal de Palmital, no dia 15 de abril de 2024, pelos motivos expostos no artigo 1° deste Decreto.

Art. 3º Tendo em vista o contido no art. 2° deste decreto, fica cancelada a Sessão Ordinária do dia 15 de abril de 2024.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 15 de abril de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Palmital-PR.

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:38B4CD24

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 020/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 020/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidora da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Servidora desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidora: LUANA LORENZETT
Data início: 16/04/2024
Data fim: 19/04/2024
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar do Curso: "Lei Geral de Proteção de Dados e Portal da Transparência", realizado pela empresa Gestão Pública Brasil.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 15 de abril de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:4AAD191C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 021/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 021/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidora da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Servidora desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidora: INDIANARA DE ANDRADE
Data início: 16/04/2024
Data fim: 19/04/2024
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar do Curso: "Lei Geral de Proteção de Dados e Portal da Transparência", realizado pela empresa Gestão Pública Brasil.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 15 de abril de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:EAE2084B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 022/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 022/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: JOÃO KANARSKI
Data início: 16/04/2024
Data fim: 19/04/2024
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO

VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Visita ao gabinete da Deputada Estadual Cristina Silvestri, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná afim de viabilizar recursos para o Município, bem como participar do curso: "Os Cinco Princípios da Administração Pública Aplicados Nas Prerrogativas de Legislar e Fiscalizar dos Vereadores", realizado pela empresa Gestão Pública Brasil.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 15 de abril de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:9EE92E65

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 023/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 023/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO
Data início: 16/04/2024
Data fim: 16/04/2024
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Realizar o transporte de vereador e servidoras da Câmara Municipal, para participarem do Curso realizado pela empresa Gestão Pública Brasil.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 15 de abril de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:EAC204E7

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO(A): CATIAEREA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA – CNPJ 29.305.003/0001-15 – Avenida Assis Brasil, 1919, Passo da Areia, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 91.100-05.
OBJETO: Contratação de agência de viagem para a prestação de serviço de agenciamento de viagens mediante aquisição de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, com emissão, remarcação, cancelamento, reembolso de bilhetes ou outros serviços que se fizerem necessários no curso do contrato, para o deslocamento de vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal em viagens oficiais durante o período de vigência contratual, da Câmara Municipal de Palmital-PR.
DATA DO CONTRATO: 15 de abril de 2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
PAGAMENTO: O pagamento será mediante o valor total dos bilhetes de passagens aéreas, juntamente, com o valor da taxa de remuneração da agência de viagens, apenas em relação ao que for efetivamente prestado e autorizado pela contratante, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação à Contratante da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o detalhamento da prestação do serviço, do número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da Contratada e a descrição clara e sucinta do objeto.
FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, 15 de abril de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:61030A04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA

DECRETO N.º 18/2024
15 de abril de 2024

EMENTA: Dispõe sobre a orientação para elaboração das Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Poder Executivo do Município de Palmital (PR), objetivando a implementação de procedimentos de controle.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve e,
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído, no Município de Palmital/Pr, o ato denominado **Instrução Normativa**, destinado a estabelecer normas de procedimentos e rotinas a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município, de cumprimento obrigatório pela administração direta e indireta, objetivando a implementação de instrumentos de controle.
Art. 2º - As Instruções Normativas serão elaboradas pelos Departamentos Técnicos, com a supervisão da Secretaria de Administração, com a participação obrigatória da Unidade de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica.
Art. 3º - As Instruções Normativas constituirão os chamados Manuais de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle, visando restringir o cometimento de irregularidades pelos servidores responsáveis pela execução das tarefas sob sua(s) responsabilidade(s).
Art. 4º - As Instruções Normativas terão numeração sequencial e cronológica, com a identificação da Unidade Técnica responsável por sua elaboração e serão assinadas pelo Prefeito Municipal e pelo(s) servidor(es) responsável(eis) por sua formatação.
Art. 5º - As Instruções Normativas poderão ser revogadas pelo Prefeito Municipal, desde que seja substituída por outra(s), com a mesma finalidade, e, que comprovadamente seja mais completa e atual que a anterior, poderão ainda sofrer melhorias e adequações quando verificada a sua necessidade, e, entrarão em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palmital, 15 de abril de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:0ED9CBB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
REGULAMENTA EMPENHO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, INSCRIÇÃO E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2024

EMENTA: Regulamenta Normas e Procedimentos de observância obrigatória quando da emissão de Empenho, Liquidação, Pagamento, Inscrição e Cancelamento de Restos a pagar e dá outras providências

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Considerando a necessidade de regulamentação sobre normas de controle interno através de Instruções Normativas de aplicabilidade a todos os órgãos da administração direta e indireta do Município.
Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar os procedimentos a serem adotados para um maior controle contábil, financeiro e orçamentário do Executivo Municipal;
Considerando uma necessidade de maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia em relação aos processos contábeis, financeiros e orçamentários;
Considerando a necessidade de regramento a ser seguido quando da execução das etapas da despesa orçamentária e inscrição e cancelamento de restos a pagar;
Considerando ainda as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 18/2024, de 15/04/2024.
RESOLVE,
Art. 1º - Estabelecer diretrizes e orientações para que os responsáveis pelos fluxos contábeis e orçamentários de cada Órgão do Poder Executivo Municipal realizem o correto controle e acompanhamento de empenhos, liquidações, pagamentos, inscrição e cancelamento de restos a pagar, de forma a perseguir resultados satisfatórios, balizados pelos princípios da gestão pública e manter na medida do possível o controle orçamentário dos Órgãos Municipais.
Art. 2º - Os servidores públicos designados deverão observar, por ocasião de suas atribuições de acompanhamento, lançamentos, controle e procedimentos, no âmbito da Administração Pública Municipal, as determinações estabelecidas por esta Instrução Normativa, pelo Decreto Municipal n.º 18/2024 de 15/04/2024, pelas Leis Federais nº 4.320/1964, 14.133/2021, pela Lei Complementar n.º 101/00 e demais legislações pertinentes e vigentes.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS
Art. 3º - Para os fins desta Instrução Normativa entende-se como:
I) Contabilidade Pública: Também conhecida como ContabilidadeGovernamental é o ramo dacontabilidadeque se dedica ao estudo do Patrimônio dos entes públicos, que registra, controla e demonstra a execução dos orçamentos, dos atos e fatos da fazendapúblicae o patrimônio público e suas variações.
II) Despesa: Para fins de elaboração do orçamento é o montante de recursos fixados, em razão do que se espera arrecadar durante o exercício financeiro, onde está qualificado e quantificado o Programa de Trabalho do Município para o mesmo período.
III) Ordenador de Despesa: é a autoridade competente de cujos atos resultam disposição patrimonial para o Erário mediante emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos públicos. Normalmente, consiste na autoridade de maior hierarquia para a prática de atos administrativos em um órgão ou uma entidade do poder público.
IV) Empenho: Conforme o art. 58 da Lei nº 4.320/1964, aplicável a todos os entes da Federação, o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Classificam-se em: Ordinários – aquele que se destina a atender despesa cujo valor exato se conhece; Estimativa – o empenho cujo valor não se possa determinar; Global – para despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento.
V) Liquidação: A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Essa verificação tem por fim apurar: a origem e objeto a que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar a importância.
VI) Ordem de Pagamento: Após a liquidação atestar a perfeição dos bens e serviços, cabe ao ordenador emitir despacho de ordem de pagamento, determinando que a despesa seja paga. A partir de então, é emitida ordem bancária em favor do credor. Trata-se da última fase da despesa orçamentária.
VII) Restos a Pagar: despesas orçamentárias que tenham sido empenhadas dentro do exercício financeiro, mas que não foram pagas até o final do exercício. Classificam-se em processados e não processados.
VIII) Plano Plurianual (PPA): é a Lei que estabelece de forma regionalizada as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.
IX) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): compreende as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual.
X) Lei Orçamentária Anual (LOA): é a Lei especial que contém a estimativa da receita e a fixação da despesa, por fonte de recurso, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.
XI) Crédito Orçamentário: Autorização de despesas expressa em valores monetários pela Lei Orçamentária Anual - LOA, ou por créditos adicionais, para atender a uma determinada programação orçamentária. Também conhecido como Dotação Orçamentária.
CAPÍTULO III
EMPENHO DA DESPESA
Art. 4º - Conforme o art. 58 da Lei nº 4.320/1964, aplicável a todos os entes da Federação, o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Antes de autorizar qualquer despesa, o ordenador deverá:
Registrar que a despesa cumpre os programas de trabalho previstos no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no plano interno de previsão de despesas do órgão, como o Planejamento Estratégico. Tal providência demonstra que a responsabilidade do Ordenador se manteve limitada ao cumprimento de despesa previamente aprovada pelo legislativo e órgãos superiores. (art. 75 da Lei Federal nº 4.320/1964 e arts. 15 a 17 a Lei Complementar 101/2000).
Verificar as restrições financeiras à emissão de empenho em relação ao limite dos créditos concedidos. (art. 59 da Lei Federal nº4.320/1964). Além disso, é recomendável constar no instrumento contratual o número do empenho, visto que representa a garantia ao credor de que existe crédito orçamentário disponível e suficiente para atender a despesa objeto do contrato. (Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, 10ª Edição, válido a partir de 2024).
Art. 5º - Após a fase prévia de verificação das disponibilidades, é possível então a emissão do empenho. O empenho da despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição (art. 58 da lei nº 4.320/64). Portanto, é vedada a realização de despesa sem prévio empenho. (art. 60 da Lei nº 4.320/64).
Art. 6º - Para cada empenho será extraído um documento denominado "Nota de Empenho", que indicará o nome do credor, a especificação da despesa, a importância da despesa, a dedução desta do saldo da dotação orçamentária própria, a fonte de recurso, a classificação e demais dados necessários ao controle da execução orçamentária e o acompanhamento da programação financeira. (art. 61 da Lei 4.320/64 e IN/DTN nº 10/91).
Art. 7º - São finalidades do empenho:
Firmar um compromisso de aquisição e pagamento futuro;
Justificar a necessidade do gasto;
Demonstrar o responsável pela aprovação da despesa;

Garantir que os recursos de determinada classificação orçamentária sejam apropriados às despesas;
Assegurar que o crédito disponível seja suficiente para cobrir a despesa;
VI) Servir de referência à liquidação da despesa;
VII) Contribuir para assegurar a validade dos contratos, convênios e outros ajustes financeiros, mediante sua indicação obrigatória nesses termos.

CAPÍTULO IV
LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 8º - Conforme o art. 63 da Lei nº 4.320/1964, a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
§ 1º - Essa verificação tem por fim apurar:
I) A origem e o objeto do que se deve pagar;
II) A importância exata a pagar;
III) A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§ 2º - A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I) O contrato, ajuste ou acordo respectivo;
II) A nota de empenho;
III) Os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Art. 9º - O servidor ou a comissão responsável pelo recebimento definitivo de obras e serviços será designado pela autoridade competente (art. 140, § 5 e 6 da Lei 14.133/2021). Para confirmar o recebimento completo e exato, cabe ao recebedor do bem ou serviço realizar contagens físicas, testes de qualidade e medições. Apesar dessas confirmações não serem executadas pela própria autoridade, são as informações produzidas pelos servidores designados nesta etapa que induzirão o ordenador ao juízo de valor sobre a pertinência do pagamento.

Art. 10 - A liquidação da despesa é a comprovação de que o bem fornecido ou serviço prestado está em total conformidade com as condições de entrega, critérios de qualidade, quantidade e valor dispostos na nota de empenho, nota fiscal, contrato, convênio, acordo ou ajuste.

Art. 11 - A administração do órgão deve assegurar-se de que todos os servidores responsáveis por receber materiais, aprovar medições de serviços e atestar notas fiscais estejam conscientes de suas responsabilidades solidárias. Quem recebe ou atesta deve ser adequadamente treinado para recomendar a devolução ou a não aceitação dos itens que não alcancem os critérios de qualidade ou quantidade fixados. Para que isso ocorra, é necessário que os contratos e/ou notas de empenho prevejam os critérios de aceitação, rejeição e/ou devolução dos itens.

Art. 12 - A liquidação da despesa depende dos resultados levantados pela fiscalização "in loco" e pela fiscalização do processo administrativo do contrato. A fiscalização "in loco" trata da verificação da execução do serviço prestado (obrigações da contratada, prazos, produtividade, fornecimento de material e equipamento, assiduidade, uniforme dos trabalhadores, etc.) Nesse caso, o gestor de contratos deve ter conhecimento especializado técnico ou operacional suficiente para avaliar criticamente o bem ou serviço contratado.

Art. 13 - Já a fiscalização do processo administrativo do contrato está diretamente ligada aos conhecimentos da legislação aplicável aos contratos administrativos, ao edital e à documentação que rege a licitação e o contrato. Nesse caso, é possível que tal atribuição seja determinada ao setor responsável pela elaboração dos contratos do órgão.

Art. 14 - Critérios de liquidação de despesas, por fiscalização "in loco":

I) Bens e materiais: realização de testes de qualidade e durabilidade em todo o lote entregue ou em amostra aleatória em parte dele. O recebedor deve verificar por exemplo, se as canetas entregues escrevem sem falhas, se as ligas de borracha não arrebentam com facilidade, se os equipamentos eletrônicos ligam e funcionam normalmente, se consta registro do padrão de qualidade exigido, se os materiais apresentam algum defeito, falha ou imperfeição aparentes.

II) Serviços: verificar a entrega ou disposição dos serviços prestados de forma total ou por etapas previstas. O recebedor deve atestar o quantitativo, por exemplo, de horas trabalhadas, a área prevista, a qualidade na execução, a etapa cumprida e os resultados prometidos. Em caso de obras, o atesto ou medição deverá ser realizado por engenheiro civil ou arquiteto.

III) Serviços terceirizados: Como forma de resguardar os valores pagos e promover a eficiência dos serviços contratados, é necessário que servidores do órgão façam a fiscalização periódica mensal e formalizada de todas as atividades executadas, do cumprimento das obrigações trabalhistas, das obrigações impostas pelas convenções coletivas, bem como a quantidade e qualidade dos materiais e equipamentos disponibilizados aos funcionários terceirizados.

§ 1º - No caso dos serviços terceirizados, essa fiscalização deve ser ainda mais rígida, pois o órgão público poderá vir a ser responsabilizado solidariamente pelas obrigações trabalhistas quando evidenciada a sua conduta culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. (TST Súmula nº 331).
§ 2º - Devido à especialidade das tarefas contratadas, nível de responsabilidade e valores contratados, o órgão deve dispor de um quantitativo adequado de servidores com encargos de gestão e fiscalização de contratos para imprimir qualidade e segurança à liquidação das despesas.

Art. 15 - Os responsáveis pela gestão de cada contrato e de sua fiscalização devem ser designados por portaria do ordenador. A gestão do contrato caracteriza-se pelo exame dos documentos e cumprimento das obrigações legais acima referidas. Já o fiscal do contrato é o servidor que vai a campo para conferir, no local da prestação de serviços, se o serviço está sendo prestado com observância das normas de saúde e segurança no trabalho e com perfeição técnica, lavrando tudo em seu relatório. A gestão não se confunde com a fiscalização, e proporciona um adequado controle e aperfeiçoamento dos serviços prestados. Tais funções podem ser mencionadas no contrato administrativo, para assimilação pelos contraentes da relevância destes controles na execução adequada do liame.

CAPÍTULO V
PAGAMENTO DA DESPESA

Art. 16 - Após a liquidação atestar a perfeição dos bens e serviços, cabe ao ordenador emitir despacho de ordem de pagamento, determinando que a despesa seja paga. A partir de então, é emitida ordem bancária em favor do credor. (arts. 62 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, art. 74, §2º do Decreto Lei 200/67 e IN/DTN nº 10/91).

Art. 17 - É crime admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade.

Art. 18 - No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:
I) Fornecimento de bens;
II) Locações;
III) Prestação de serviços;
IV) Realização de obras.
§ 1º A ordem cronológica referida no**caput**deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida nocaputdeste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.
§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CAPITULO VI
RESTOS A PAGAR
Art. 19 - Constituem restos a pagar as despesas orçamentárias que tenham sido empenhadas dentro do exercício financeiro, mas que não foram integralmente pagas até o término do mesmo.
Art. 20 - Os restos a pagar representam a parcela do orçamento que foi comprometida pela execução, minimamente, do primeiro estágio da despesa pública (Empenho), mas cujo ciclo orçamentário não se deu por concluído ao término do exercício financeiro, ou seja, para o qual não tenha ocorrido pagamento até o dia 31 de dezembro do ano em curso. (Lei nº 4.320/64, art. 36).
Art. 21 - Os restos a pagar classificam-se em:
I) Processados: são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento. Em geral não podem ser cancelados, tendo em vista que o fornecedor de bens/serviços cumpriu com a obrigação de fazer e a Administração Pública não poderá deixar de cumprir com a obrigação de pagar;
II) Não Processados: são aqueles em que a despesa orçamentária tenha sido empenhada, mas não atingiu o estágio da liquidação e, por conseguinte, não foi paga quando do encerramento do exercício financeiro. A inscrição de despesa em restos a pagar não processados é procedida após a verificação de quais despesas devem ser inscritas em restos a pagar e anulam-se as demais para, após, inscreverem-se os restos a pagar não processados do exercício.
§ 1º - Os Restos a Pagar não Processados, de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e RPPS, serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos correspondentes.
§ 2º - Os Restos a Pagar não Processados, vinculados a programas, convênios, operações de crédito e RPPS somente poderão ser inscritos em restos a pagar se houver garantia dos recursos necessários ao seu pagamento através de assinatura de termos de convênios, contratos de operação de crédito ou outros instrumentos congêneres.
Art. 22 - A inscrição em Restos a Pagar é obrigação do Ordenador de Despesa, o qual deverá solicitar formalmente ao Departamento de Contabilidade, a inscrição em restos a pagar dos empenhos que não tenham sido liquidados e/ou pagos dentro do exercício.
Art. 23 – Os Ordenadores de Despesa que não efetuarem as solicitações para inscrição em Restos a Pagar, até a data limite de inscrição, terão seus empenhos não liquidados, cancelados automaticamente, independentemente da cobertura financeira.
Art. 24 - A inscrição de despesas como Restos a Pagar ocorrerá no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, sendo que as despesas liquidadas (processadas) até a data limite para tramitação de pagamentos, deverão ser pagas, preferencialmente, até último dia útil do ano financeiro.
Art. 25 – Pode ocorrer o cancelamento de Restos a Pagar Não processados, se houver garantia de que aquele empenho de restos não será liquidado.
Art. 26 – Os Restos a Pagar Processados não poderão ser objeto de cancelamento, salvo:
Se decorridos cinco anos da sua liquidação, observado assim o prazo prescricional;
Se objeto de cobrança judicial com expedição de precatório em favor do credor.
§ Único – Compete ao Departamento de Contabilidade do Município efetuar o cancelamento de Restos a Pagar Processados após a inscrição, na dívida fundada, do precatório correspondente.
CAPITULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 27 – Compete ao Ordenador da Despesa, mediante requisição preliminar, solicitar ao departamento competente a emissão da respectiva Requisição de Compra.
§ 1º - A Requisição de Compra, para sua emissão, observará o(s) item(ns) do processo licitatório correspondente, a dotação orçamentária que contem obrigatoriamente a natureza da despesa e a fonte de recurso.
§ 2º - Não se emitirá Requisição de Compra se não houver a garantia de recursos financeiros suficientes para posterior pagamento.
§ 3º - A requisição de compra será convertida em Requisição de Empenho e posteriormente em Empenho da Despesa.
§ 4º - A inobservância destes procedimentos será de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesa.
Art. 28 – Os Pagamentos de Despesa ocorrerão por transferência bancária de qualquer espécie, vedado pagamentos por cheque ou em espécie.
§ 1º - A conta bancária de destinação do pagamento será em nome do credor, em seu CPF ou CNPJ, salvo procuração ou autorização expressa em contrário.
Art. 29 – Esta Instrução normativa poderá ser revista, melhorada e até revogada, observado o disposto no Art. 5º do Decreto n.º 18/2024 de 15/04/2024.
Art. 30 – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação e será de cumprimento obrigatório por todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município.
Palmital, 15 de abril de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANTONIO SIMIANO –
Contador
Responsável pela Elaboração desta IN.

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:7765A8D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
REGULAMENTA PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO, REVISÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/2024

EMENTA: Regulamenta Normas e Procedimentos de observância obrigatória quando da elaboração, acompanhamento, revisão e avaliação do Plano Plurianual e dá outras providências

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Considerando a necessidade de regulamentação sobre normas de controle interno através de Instruções Normativas de aplicabilidade a todos os órgãos da administração direta e indireta do Município.
Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar os procedimentos a serem adotados quando da elaboração, revisão e avaliação do Plano Plurianual – PPA.
Considerando uma necessidade de maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia em relação aos Planos Orçamentários Municipais.
Considerando ainda as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 18/2024, de 15/04/2024.
RESOLVE,
Art. 1º - Estabelecer diretrizes e orientações para que os responsáveis pela elaboração, revisão e avaliação do Plano Plurianual – PPA do Município de Palmital, possam atender, neste instrumento de planejamento, os anseios da população no tocante aos serviços públicos a serem disponibilizados.
Art. 2º - Os servidores públicos designados deverão observar, por ocasião de suas atribuições de elaboração, alteração e avaliação do Plano Plurianual, no âmbito da Administração Pública Municipal, as determinações estabelecidas por esta Instrução Normativa, e também o que dispõe as Leis Federais nº 4.320/1964, e art. 165, I e § 1º da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS
Art. 3º - Para os fins desta Instrução Normativa entende-se como:

I) Plano Plurianual: Previsto no artigo 165 da Constituição Federal e regulamentado pelo Decreto 2.829, de 29 de outubro de 1998 é um plano de médio prazo, que estabelece as diretrizes, objetivos e metas a serem seguidos pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal ao longo de um período de quatro anos. Elaborado no primeiro ano de mandato com vigência nos três anos seguintes do mandato e mais o primeiro ano do mandato seguinte.
II) Programa de Governo: É definido como uma ferramenta utilizada para a organização das medidas a partir de um plano de ações com o objetivo de concretizar metas pré-estabelecidas. O intuito dos programas de governo é solucionar problemas no que tange ao atendimento de uma demanda social. Todo Programa demanda diagnóstico da situação existente.
III) Ação: É o instrumento de realização de programas, do qual resultam bens ou serviços.Uma ação vai ser convertida na Lei Orçamentária Anual em projeto, atividade ou operação especial.
IV) Indicadores: são instrumentos que contribuem para identificar, medir e descrever aspectos relacionados a um determinado fenômeno ou objeto da realidade a respeito dos quais o Estado decide por uma ação ou omissão. A principal finalidade de um indicador é, portanto, traduzir, de forma mensurável (quantitativamente) ou descritível (qualitativamente), um ou mais aspectos da realidade dada (situação social) ou construída (ação), de maneira a tornar operacional o seu acompanhamento. A eficiência dos Programas de Governo e das Ações do PPA são medidos a avaliados através dos indicadores.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
Art. 4º - A Assessoria de Planejamento é o órgão incumbido de coordenar o processo de elaboração do Plano Plurianual, inclusive encaminhamento ao Legislativo Municipal o respectivo projeto de lei e seus anexos, bem como propor alterações e fazer sua avaliação anual (art. 4º da Lei Municipal 1268/2023).
Art. 5º - Visando a gestão orçamentária participativa, é obrigatório, na fase de elaboração do Plano Plurianual, a realização de debates, audiências públicas e consultas públicas (art. 44 da Lei 10.257/2001). E, a transparência deverá ser assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão do Plano (art. 48, § 1º, I, da LC 101/00).
Art. 6º - Todas as Secretarias Municipais deverão fornecer dados, ações a serem executadas, indicadores e fontes de recurso, na fase de elaboração do Plano Plurianual, além de participar dos debates, audiências públicas e discussões do Plano.
§ 1º – Deverão indicar ainda se a ação proposta se trata de projeto, atividade, operação especial, ainda, se o projeto ou atividade é do orçamento criança.
§ 2º - Os indicadores precisam ser confiáveis, tanto os indicadores dos programas como os das ações;
§ 3º - Não é permitido a inclusão de ações que sejam manifestamente inexequíveis, ou que contenham recursos para seu financiamento sem definição concreta de origem.
§ 4º - A denominação dos Programas de Governo, diagnóstico da situação existente e objetivos e metas propostos, é de responsabilidade exclusiva dos Secretários Municipais.
§ 5º - Na ausência de Secretário Municipal, assume as responsabilidades a Assessoria de Planejamento.

Art. 7º - São finalidades do Plano Plurianual:
Definir os Programas de Governo;
Definir as ações a serem executadas para atingir os objetivos e metas definidos nos Programas de Governo;
Definir os valores a serem aplicados anualmente com a indicação das fontes de recursos que financiarão as ações;
Estabelecer objetivos e metas a serem mensurados através de indicadores confiáveis;
Assegurar quais ações serão executadas por ano de vigência, que comporão o relatório denominado Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
VI) Servir de referência ao Planejamento Municipal e elaboração da Lei Orçamentária Anual;
Art. 8º - O Projeto de Lei do Plano Plurianual, a ser encaminhado ao Legislativo, terá pelo menos os seguintes Anexos:
Anexo I – Demonstrativo da Estimativa da Receita;
Anexo II – Demonstrativo Por Programa de Governo;
Anexo III – Demonstrativo das Ações – Físico/Financeiro;
Anexo IV – Demonstrativo dos Objetivos e Ações;
Anexo V – Programas – Plano de Investimentos.
CAPÍTULO IV
DA PROPOSIÇÃO DE REVISÕES
Art. 9º - Sempre que houver necessidade, a Assessoria de Planejamento deverá propor revisões no Plano Plurianual.
Art. 10 – As revisões deverão passar pelos mesmos processos de debates, audiências públicas e consultas públicas, concernentes à legislação vigente. Poderão ser redefinidos indicadores, alteradas ações, e até incluídos novos programas de governo, desde que justificadamente.
Art. 11 – Concluídas as revisões, novo projeto de lei será encaminhado para apreciação do legislativo.

CAPITULO V
DAS AVALIAÇÕES DO PLANO PLURIANUAL
Art. 12 – O Plano Plurianual deverá passar por monitoramento constante, com a finalidade de se verificar, se os objetivos e metas propostos estão em processos de atingimento.
§ Único: É incumbência da Assessoria de Planejamento tanto a elaboração, quanto a revisão e monitoramento do Plano Plurianual, devendo o titular deste órgão determinar a equipe ou instância responsável por cada etapa.
Art. 13 – Até o final do mês de janeiro, iniciando-se no ano posterior ao primeiro de vigência do Plano, até se completar o ciclo de quatro anos, a Assessoria de Planejamento fará a avaliação dos Programas de Governo e das ações, verificando o cumprimento das metas financeiras e do atingimento dos indicadores propostos.
Art. 14 – Na avaliação, deverá ser verificado criteriosamente, para cada Programa de Governo, a medida esperada do indicador com a medida realizada do indicador, anotando-se os valores respectivos. Além dos valores orçados e suplementados, para cada ação, com os valores liquidados nas mesmas, quando da execução orçamentária.

CAPITULO VI
DA VIGENCIA DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA
Art. 15 – Com relação aos assuntos tratados nos Capítulos IV e V, os mesmos se aplicam ao Plano Plurianual em vigência para o quadriênio 2022 a 2025.
Art. 16 – Com relação ao regramento e responsabilidades, para elaboração de novo Plano Plurianual, em 2025 para o quadriênio 2026 a 2029, fica a presente Instrução Normativa valendo na sua integralidade.
Art. 17 – Esta Instrução normativa poderá ser revista, melhorada e até revogada, observado o disposto no Art. 5º do Decreto n.º 18/2024 de 15/04/2024.
Art. 18 – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação e será de cumprimento obrigatório por todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município.
Palmital, 15 de abril de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANTONIO SIMIANO –
Contador
Responsável pela Elaboração desta IN.

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:72ACCFD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
REGULAMENTA NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO E MODIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 003/2024

EMENTA: Regulamenta Normas e Procedimentos de observância obrigatória quando da elaboração e modificação do Orçamento Municipal e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Considerando a necessidade de regulamentação sobre normas de controle interno através de Instruções Normativas de aplicabilidade a todos os órgãos da administração direta e indireta do Município.
Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar os procedimentos a serem adotados quando da elaboração e modificação da Lei Orçamentária Anual – LOA.
Considerando uma necessidade de maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia em relação aos Planos Orçamentários Municipais.
Considerando ainda as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 18/2024, de 15/04/2024.
RESOLVE,
Art. 1º - Estabelecer diretrizes e orientações para que os responsáveis pela elaboração e modificação do orçamento do Município possam atender, neste instrumento de planejamento, as normas legais em vigor.
Art. 2º - Os servidores públicos designados deverão observar, por ocasião de suas atribuições de elaboração e modificação do Orçamento, no âmbito da Administração Pública Municipal, as determinações estabelecidas por esta Instrução Normativa, e também o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS
Art. 3º - Para os fins desta Instrução Normativa entende-se como:
I) Lei Orçamentária Anual – LOA – Chamado simplesmente de Orçamento ou Lei de Orçamento, é o Instrumento de Planejamento que estima a receita e fixa a despesa do Município para um exercício financeiro, devendo observar o princípio da unidade (único para todas as entidades e poderes do Município). É por meio da execução do orçamento que os objetivos e metas do Plano Plurianual são atingidos.
II) Alteração Orçamentária: todo e qualquer ato que promove alteração no Orçamento original, aprovado pelo Legislativo.
III) Créditos Adicionais: São as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. Classificam-se em Suplementares, Especiais e Extraordinários.
IV) Previsões de Receita: São os valores estimados para cada uma das rubricas de Receita, e na sua elaboração, observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas (art. 12, LC 101/00).
V) Fonte ou Destinação de Recurso: O código de fonte ou destinação de receita tem como objetivo agrupar receitas que possuem as mesmas normas de aplicaçãona despesa, identificando as vinculações legais existentes e funcionando como ummecanismo integrador entre a receita e a despesa. Denomina-se Fonte de Recurso a cada agrupamento de receitas que possui as mesmas normas de aplicação. A fonte, nesse contexto, é instrumento de gestão da receita e dadespesa ao mesmo tempo, pois tem como objetivo assegurar que determinadasreceitas sejam direcionadas para financiar atividades (despesas) governamentaisem conformidade com as leis que regem o tema.
VI) Dotação Orçamentária: também denominada rubrica de despesa, é uma verba prevista como despesa em orçamentos públicos e destinada a fins específicos. Sua existência é obrigatória para que haja pagamento de qualquer despesa pública. Na classificação denominada funcional-programática, é composta de Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Subfunção, Programa, Projeto/Atividade/Operação Especial, Natureza de Despesa e Fonte ou Destinação de Recurso.
VII) Projeto: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações**,** limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do governo, na classificação funcional programática, indicado pelo número "1" ou "5" (se orçamento criança).
VIII) Atividades: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um projeto, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo, na classificação funcional-programática, indicado pelo número "2" ou "6" (se orçamento criança).
IX) Operação Especial: As despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, na classificação funcional-programática, indicado pelo número "0".
CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 4º - O Departamento de Contabilidade, órgão vinculado à Secretaria de Finanças, é responsável pela elaboração de todas as etapas do Orçamento.
Art. 5º - O Orçamento anual deverá ter compatibilidade com as ações previstas no Plano Plurianual para execução naquele exercício, assim como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, mais precisamente com o Anexo de Metas e Prioridades que acompanha este diploma legal.
Art. 6º - São etapas obrigatórias na elaboração do Orçamento Anual:
Previsões da Receita, de acordo com as regras do art. 12 e seus parágrafos da Lei Complementar 101/00;
Cálculo das fontes ou destinação de recursos de conformidade com as previsões da receita;
Fixação das Despesas observados os valores das fontes ou destinação de recursos;
Consulta aos Secretários Municipais através do encaminhamento de esboço do orçamento por secretarias;
Atendimento das solicitações dos Secretários Municipais na medida do possível;
Realização de audiência Pública, debates e consulta pública, segundo o que dispõe o Art. 44 da Lei 10.257/2001 e do Art. 48 da LC 101/2000, § 1º, I.
Etapas concluídas, o projeto será encaminhado para apreciação do Legislativo até 31 de agosto de cada ano, ou conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
CAPÍTULO IV
DAS PREVISÕES DA RECEITA E CÁLCULO DAS DONTES DE RECURSO
Art. 7º - As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º -Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
§ 2º -O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.
§ 3º -O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 8º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, tendo seu valor fixado em reais com base na previsão de receita:
I) Fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;
II) Projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas.
Art. 9º - As previsões de receita do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, IPI – Exportação e CID-Combustíveis, observarão a previsão anual de transferências, da Secretaria do Tesouro Nacional, em documento expedido pela Coordenação Geral de Análise, Informações e Execução de Transferências Financeiras Intergovernamentais – COINT/Gerencia de Relacionamento e Divulgação de dados de Transferências Financeiras Intergovernamentais – GERED, ou órgãos que os substituírem.
Art. 10 – A previsão de receita do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, observará o disposto no relatório denominado Resumo de Cálculo por Município, obtido na página da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, especificamente no item "Valor Previsto de Receita – Município (R$).

Art. 11 – A previsão das demais receitas, considerando inclusive as receitas próprias, serão calculadas utilizando-se a **Técnica de Ajustamento da Reta pelo Método dos Mínimos Quadrados**. Cálculo este parametrizado e realizado pelo Sistema de Contabilidade do Município dentro do Módulo Planejamento.
Art. 12 – Concluída a fase de previsão das receitas, passo seguinte é a parametrização do sistema para o cálculo da receita por fonte ou destinação de recursos.

CAPITULO V
DA FIXAÇÃO DAS DESPESAS
Art. 13 – Somente após o cálculo das previsões de receita por fonte de recurso, é que se inicia a fixação das despesas, onde, rigorosamente, será observado o seguinte:
Destinação de recursos suficientes para as despesas com pessoal e encargos, observado eventual alteração nas tabelas de vencimentos, avanços e demais vantagens a serem concedidas que podem refletir na folha de pagamento, inclusive deve ser previsto o impacto da concessão da revisão geral anual (Art. 37, X da CF);
Destinação de recursos suficientes para pagamento do principal e serviços da dívida, considerando os cronogramas de desembolso e reembolso previstos quando da instrução dos pleitos das operações de crédito, no site SADIPEM, da Secretaria do Tesouro Nacional;
Destinação de recursos suficientes para pagamento dos precatórios, observando, a data de recebimento do ofício requisitório do Tribunal de Justiça do Paraná ou do Tribunal Regional do Trabalho, ou outro Tribunal que eventualmente possa expedir precatórios contra o Município;
Destinação de recursos suficientes para o pagamento dos aportes periódicos para cobertura do déficit atuarial, observado sempre o montante anual a ser aportado de acordo com o cálculo atuarial e com Lei Municipal que trate destes aportes;
O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas;
A reserva de contingência não será superior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras;
A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos;
Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos;
Art. 14 - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I) As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendidas as provenientes de transferências consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
II) As despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29/2000 e na Lei Complementar 141/2012;
III) As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
IV) As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da legislação vigente;
V) O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Constituição Federal, em especial da Emenda Constitucional 58 de 23 de setembro de 2009.
Art. 15 - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.
Art. 16 - A Lei Orçamentária Anual e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
Art. 17 – Concluída a fixação das despesas, a proposta será encaminhada aos Secretários Municipais, que terão um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para analisarem a proposta e solicitar eventuais alterações.
§ 1º - Não será admitida reestimativa da receita e fonte de recursos por parte dos Secretários Municipais, salvo se recurso novo que não esteja previsto na proposta.
§ 2º - Recursos provenientes de Transferências Voluntárias (convênios, auxílios, subvenções sociais etc.) não farão parte da proposta orçamentária, somente dotações para contrapartida municipal serão destinados dentro de cada secretaria, ou na Secretaria de Obras e Urbanismo, a critério de quem esteja elaborando o orçamento.
§ 3º - A inércia do Secretário ensejará o envio do Orçamento à Câmara Municipal conforme esboço elaborado pelo Departamento de Contabilidade
Art. 18 – O Departamento de Contabilidade poderá elaborar, anualmente, através de ato próprio, cronograma a ser seguido nas diversas fases para elaboração da Proposta Orçamentária.
Art. 19 – Vencidas as etapas anteriores, será realizado audiência pública, debates e consulta pública, após, envio da proposta para o Legislativo.
CAPITULO VI
DAS MODIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO
Art. 20 – A Lei Orçamentária Anual poderá ser modificada por créditos adicionais, que são autorizações de despesas não consideradas ou insuficientes, por meio de decreto assinado pelo prefeito municipal.
Art. 21 – Os Créditos Adicionais classificam-se em:
I) suplementares - os destinados a reforço de dotação orçamentária;
II) especiais - os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
III) extraordinários - os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
Art. 22 – Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo.
§ Único – A autorização para abertura de créditos adicionais suplementares poderá constar na Lei Orçamentária Anual.
Art. 23 – A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I) o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte ou destinação de recurso;
II) os provenientes de excesso de arrecadação;
III) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV)o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2º Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.
Art. 24 - Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.
Art. 25 – O Secretário é responsável pelo orçamento de sua pasta, e, as alterações necessárias deverão ser solicitadas por meio de memorando, indicando sempre as contas a serem suplementadas e os recursos necessários para tais suplementações.

Art. 26 – Esta Instrução Normativa poderá ser revista, melhorada e até revogada, observado o disposto no Art. 5º do Decreto n.º 18/2024 de 15/04/2024.

Art. 27 – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação e será de cumprimento obrigatório por todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município.
Palmital, 15 de abril de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANTONIO SIMIANO –
Contador
Responsável pela Elaboração desta IN.

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:8E0B0CC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 025/2024

Exonera MARCELO MENDES TEIXEIRA do cargo de PROCURADOR da **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.**

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARCELO MENDES TEIXEIRA, matrícula nº 140-1, do cargo de PROCURADOR da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 15 de abril de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

Publicado por:
Paulo Beira da Silva Junior
Código Identificador:DD2E60BB

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 040/2024

PORTARIA Nº 040/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL**

NOME DO SEGURADO: **ALTEMAR MATEUS ROSINA**

CARGO OCUPADO: **GUARDA CIVIL MUNICIPAL – G40SUPGH**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
7.247.095-8	029+845.829-26	05820-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez Integral , Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.419,68 (Três mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3252/2023	14/12/2023	15/04/2024
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 15 de abril de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:0A31F6EB

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 041/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL**

NOME DO SEGURADO: **MARCOS FREIRE BISPO**

CARGO OCUPADO: **GUARDA CIVIL MUNICIPAL – G40C2GF**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
5.076.487-7	813.227.809-78	07725-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez Proporcional, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos proporcionais ao tempo de serviço. **86,7162% da Média Aritmética** simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitado ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.655,19 (Um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3357/24	09/04/2024	15/04/2024
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 15 de abril de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:E5C14A8F

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 042/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL**

NOME DO SEGURADO: **THADEU BARÃO NETO**

CARGO OCUPADO: **GUARDA CIVIL MUNICIPAL – G40C2GD**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
7.171.758-5	033.406.249-76	07558-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez Proporcional, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos proporcionais ao tempo de serviço. **43,8278% da Média Aritmética** simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitado ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.290,81 (Um mil, duzentos e noventa reais e oitenta e um centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012. Para efeito de recebimento, por força do §

3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente.		
PROCESSO Nº:	**REQUERIDO EM:**	**INÍCIO:**
3358/24	09/04/2024	15/04/2024
ÓRGÃO DE ORIGEM:		**CNPJ:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 15 de abril de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:F82F8724

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2024

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
MWP GESTÃO PUBLICA LTDA CNPJ:50.205.404/0001-90
DATA: 11/04/2024.
OBJETO: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em gestão pública, para prestar suporte técnico a regra e utilização nos softwares existentes na Paranaguá Previdência, e nós módulos desses sistemas".**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$48.000,00 (quarenta e oito mil).
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Contratação Direta por dispensa de licitação – Processo Administrativo nº 2024/04/3356, Dispensa de Licitação 007/2024.
CONTRATO: nº 001/2024 de 11/04/2024.
ASSINATURAS: Paranaguá Previdência: Adriana Maia Albini.
Fornecedor: Jenifer Maiara de Aleluia Johnsson
Fiscal do Contrato: Sidnei França dos Santos.

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:0B8C6F0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 84.830.579/0001-00
Data: 15/04/2024

Objeto: Contrato n° 073/2024. Objeto deste contrato é a Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura especializada em obras de Unidades de Saúde, para execução da obra do Ambulatório de Saúde Mental – USM a ser construída no Jardim Santos Dumont – Paranaguá - PR", incluído o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme planilha de serviços e custos, projetos, memoriais descritivos, e termo de referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº. 35934/2023.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 1.436.572,76 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Luiz Henrique da Silva Chaves

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:5D267EF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
CENTRO MEDICO AUXILIAR CLINI-LAB LTDA
CNPJ: 78.179.363/0001-23
Data: 26/03/2024

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato 174/2023. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato, por mais **12 (DOZE) meses,** contados a partir de **27 DE MARÇO DE 2024,** devendo encerrar-se em **26 DE MARÇO DE 2025**, conforme justificativas, autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 14532/2024.

Valor: R$ 660.000,00 seiscentos e sessenta mil reais).

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Luiz Marcel Barchik

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:A8E15A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.184

DECRETO Nº 5.184

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Catadores de Material Reciclável da Vila Santa Maria."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.412, de 12 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada "Associação de Catadores de Material Reciclável da Vila Santa Maria", inscrito no CNPJ 08.472.051/0001-28.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B68252A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.068

PORTARIA Nº 8.068

"Concede diárias à servidora Thábata Cristina Nicetto Lourenço para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.863/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora THÁBATA CRISTINA NICETTO LOURENÇO, Assessor de Gabinete de Controle Processual, matrícula n° 96.236-2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.769,04 (Hum mil, setecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a São Paulo – SP, com saída no dia 23 de abril e retorno no dia 26 de abril do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do XXXVII Congresso Brasileiro de Direito Tributário.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 15 de abril de 2024.
MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1E800BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.185

DECRETO Nº 5.185

"Recompõe a Comissão Permanente de Seleção e de Habilitação de Chamamentos Públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme o contido no protocolado sob nº 22.292/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposta a Comissão Permanente de Seleção e de Habilitação de Chamamentos Públicos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, visando promover parcerias entre Instituições Educacionais, Oficineiros, Iniciativa Privada e o Município de Paranaguá, sendo composta pelas seguintes pessoas:

I - COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Presidente: CLÁUDIA LUCIANE REBELLO PEREIRA, matrícula: 10.390-1

Membro: CINTIA CARVALHO DINA, matrícula: 10.456-1;

Membro: CAROLINE DERES CORDEIRO, matrícula: 11.349-1;

Membro: EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES, matrícula: 8.799-1/2;

II - COMISSÃO ESPECIAL DE HABILITAÇÃO:

Presidente: MANUELE CRISTINA VIDAL DA SILVA, matrícula: 95.072-1;

Membro: JAQUELINE IZUMI SCHIZAKI, matrícula: 2.249-1;

Membro: GISELLE FELIPE RIBEIRO, matrícula: 7.961-1/2.

Art. 2º As Comissões instituídas por este Decreto, deverão realizar reuniões regulares e apresentar seus respectivos relatórios à Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, com informações gerais sobre o andamento dos trabalhos realizados, entre outras pertinentes.

Art. 3º A Administração Pública Municipal deverá fornecer todos os meios necessários a fim de viabilizar o desenvolvimento dos trabalhos pelas comissões ora instituídas, tais como: equipamentos, materiais de expediente e espaço físico necessários.

Art. 4º Revoga os Decretos nº3.746, de 09 de setembro de 2022 e 5.002, de 28 de fevereiro de 2024, sem prejuízo dos trabalhos já realizados, os quais ficam automaticamente transpostos às Comissões constituídas por este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 15 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:80D18D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.067

PORTARIA Nº 8.067

“Concede diárias à servidora Kelly Christina Frota Kravitz Pecini para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.863/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora KELLY CHRISTINA FROTA KRAVITZ PECINI, Procurador Municipal, matrícula n° 10.259-1, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.375,92 (Hum mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), para atender as despesas de viagem com destino a São Paulo – SP, com saída no dia 23 de abril e retorno no dia 26 de abril do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do XXXVII Congresso Brasileiro de Direito Tributário.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 15 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1F9D4731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.066

PORTARIA Nº 8.066

"Concede diárias à servidora Georgia Frota Kravitz Pecini para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.863/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora GEORGIA FROTA KRAVITZ PECINI, Superintendente de Controle Processual, matrícula n° 12.773-5, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.769,04 (Hum mil, setecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a São Paulo – SP, com saída no dia 23 de abril e retorno no dia 26 de abril do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do XXXVII Congresso Brasileiro de Direito Tributário.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4220424A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.065

PORTARIA Nº 8.065

"Concede diárias ao servidor Carlos Eduardo Ferla Corrêa para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.863/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor CARLOS EDUARDO FERLA CORRÊA, procurador municipal, matrícula n° 9.803-3, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.375,92 (Hum mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), para atender as despesas de viagem com destino a São Paulo – SP, com saída no dia 23 de abril e retorno no dia 26 de abril do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do XXXVII Congresso Brasileiro de Direito Tributário.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E543B8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.064

PORTARIA Nº 8.064

"Concede diárias à servidora Paula Scomação Pereira de Carvalho para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.863/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora PAULA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, Procurador Municipal, matrícula n° 10.201-1, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.834,56 (Hum mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a São Paulo – SP, com saída no dia 23 de abril e retorno no dia 27 de abril do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do XXXVII Congresso Brasileiro de Direito Tributário.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B4B73474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.063

PORTARIA Nº 8.063

"Concede diárias à servidora Lisienne do Rocio de Mello Maron Machado Lima para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.863/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora LISIENNE DO ROCIO DE MELLO MARON MACHADO LIMA, Procurador Municipal, matrícula n° 7.941-4, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 112

UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.834,56 (Hum mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a São Paulo – SP, com saída no dia 23 de abril e retorno no dia 27 de abril do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do XXXVII Congresso Brasileiro de Direito Tributário.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 15 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6D84836F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.062

PORTARIA Nº 8.062

“Concede diárias à servidora Amanda dos Santos Domareski Franco para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.863/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI FRANCO, Procurador Municipal, matrícula n° 10.200-2, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.834,56 (Hum mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a São Paulo – SP, com saída no dia 23 de abril e retorno no dia 27 de abril do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do XXXVII Congresso Brasileiro de Direito Tributário.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 15 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E82D120A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.057

PORTARIA N° 8.057

“Exonera candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3.606/2024,

RESOLVE:

I - Exonerar os candidatos aprovados em Concurso Público, face a não apresentação ou desistência, conforme itens 15.1 ao 15.6, do Edital de abertura do Concurso Público nº 01/2022, convocados pela Portaria nº 8.002, de 01 de abril de 2024, conforme especifica:

ENFERMEIRO - 40 HORAS

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
THIAGO ROMAN VISINTIN	011.601.630-50	57º
EDNA RODRIGUES GUIMARAES	011.601.612-71	14º AFRO

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 15 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A9D3B77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.058

PORTARIA N° 8.058

“Nomeia os candidatos habilitados no Concurso Público nº 01/2022, para exercer o cargo efetivo de Enfermeiro."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3.606/2024, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá) e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear os candidatos regularmente inscritos, aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2022, dentro das vagas estabelecidas, que sejam considerados aptos pelos exames de seleção e solicitar a apresentação dos documentos obrigatórios constantes dos itens 15.1 ao 15.6 do Edital de abertura, conforme especifica:

ENFERMEIRO - 40 HORAS

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
RUANA MARIA ZANOTTO	011.601.553-02	58º
ESTELA RIBEIRO AMORIM	011.601.577-25	15º AFRO

II - Os candidatos convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 15 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0BD7DF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.059

PORTARIA Nº 8.059

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 20.773/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 20.773/2024, tais como supostas irregularidades na apresentação de documentos, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos III, IV, V, VII e X, e incidência nas condutas do Art. 152, incisos I, IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, e Art. 165, incisos IV e XIII, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES, matrícula nº 8.799-1/2, como Presidente; GISELLE FELIPE RIBEIRO, matrícula nº 7.961-1/2, como Secretária, e, RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS, matrícula nº 10.002-1/2, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 15 de abril de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3F2BEFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.060

PORTARIA Nº 8.060

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15.787/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 15.787/2024, tais como supostamente deixar de levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que teve ciência em razão do cargo, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos V, VII, VIII e X, e incidência na conduta do artigo 152, incisos IV e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do artigo 154, e do artigo 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrículas: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA PEDRONI GONÇALVES, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 15 de abril de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E9D5A74D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.070

PORTARIA Nº 8.070

“Cede, em caráter temporário, para a Autarquia Especial PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora municipal Camila Chaves Batista.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto Municipal n° 897/2018, de acordo com o art. 49 da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), de acordo com o Termo de Convênio firmado, entre o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, CNPJ nº 76.017.458/0001-15 e a Autarquia Especial PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, CNPJ nº 08.542.807/0001-69, conforme processo administrativo nº 8784/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 1217 de 22 de março de 2017 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.086/2024,

RESOLVE:

I -CEDER, em caráter temporário, para a Autarquia Especial PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, com ônus para a Cessionária, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora CAMILA CHAVES BATISTA, matrícula nº 10.235-1, ocupante do cargo efetivo de Analista de Sistemas, a partir de 01 de junho de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7F71C2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 PROCESSO Nº 4209/2024

OBJETO: Aquisição de Cimento Portland composto CP II-Z-32 em atendimento às Secretarias Municipais **I.D. 1043022**
TIPO: Menor Preço
VALOR ESTIMADO: R$ 850.297,50 (Oitocentos e cinquenta mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA 25/04/2024 AS 09:00 HORAS.
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.licitacoes-e.com.br (link Novo licitações-e) e https://www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 4.319/2023 e 683/2018, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, na sua redação atual e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Xavier da Silva, 1230, Tuiuti, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1790.
PARANAGUÁ, 15 DE ABRIL DE 2024.

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:AFD2AB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DA SESSÃO DE DILIGÊNCIAS PROPOSTA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 51.909/2022

Na data de 15 (quinze) de Abril de 2024, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 5122/2024, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder diligências da proposta de preços, referente à licitação em epígrafe, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, tendo como objeto: **"Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para adequação e manutenção da iluminação pública, no perímetro urbano e rural, em praças, parques, jardinetes, ruas, avenidas, travessas, alamedas e ilhas com fornecimento e aplicação de materiais, equipamentos e veículos necessários."** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, para análise e julgamento das propostas apresentadas pelas empresas habilitadas, com os seguintes valores proposto: ALPER ENERGIA LTDA - R$ 11.987.385,71 (onze milhões, novecentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos); SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA - R$ 6.198.266,23 (seis milhões, cento e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos); RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA - R$ 7.629.316,05 (sete milhões, seiscentos e vinte e nove mil, trezentos e dezesseis reais e cinco centavos); METALUX SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA - R$ 5.444.100,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil e cem reais); WT TECNOLOGIA GESTÃO E ENERGIA LTDA - R$ 7.889.626,46 (sete milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos); TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA - R$ 5.836.513,13 (cinco mil, oitocentos e trinta e seis mil, quinhentos e treze reais e treze centavos). Após abertura da sessão de proposta de preços, esta Comissão Permanente de Licitação em análise ao instrumento convocatório e as regras dele extraídas, estabelecidas no item 11 do julgamento das propostas, 11.16.3. "O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993. Como visto, o edital prevê a desclassificação de propostas, cujos valores se comprovem inexequíveis, ou seja, insuficientes para cobrir os custos da execução das obras/serviços, não tendo, portanto, condições de serem cumpridas. No entanto, considerando a complexidade que envolve esta comprovação, torna-se frágil alegar simplesmente, que o preço praticado pela empresa de menor valor proposto é inexequível, com base apenas na sua proposta. Logo, há que se considerar o fato de que cada empresa possui sua própria política de preços, sendo esta estabelecida de acordo com a sua realidade. Assim, é possível reconhecer que existem Julgamentos SAP.LCT 0019774280 SEI 23.0.241029-1 / pg. 4 serviços e mão de obra com características semelhantes, porém com valores distintos para cada empresa. Contudo, para se analisar tecnicamente tal questão, não se pode simplesmente comparar os valores apresentados com o preço médio de mercado, uma vez que um preço muito baixo pode ser exequível para um licitante e para outros não, em razão de diversos fatores que podem causar influência sobre os preços propostos (produtividade, fornecedores, inovações tecnológicas, logística, localização, etc), impossibilitando a determinação de uma regra padrão. Sobre tal aspecto, merece destaque o ensinamento do doutrinador MarçalJusten Filho, que assevera: Existem atividades que comportam margem de lucro muito reduzida, enquanto existem outras que apenas podem ser viabilizadas mediante remuneração mais elevada. Logo, não há como estabelecer soluções padronizadas, aplicáveis a diferentes segmentos de atividades econômicas. Mesmo no âmbito interno de uma mesma atividade, existem diferenças marcantes. Como os custos são diversos para cada empresa e como cada qual apresenta uma estrutura operacional distinta, é perfeitamente cabível que a mesma proposta possa ser qualificada como inexequível para uma empresa e mereça enquadramento distinto para outra. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª ed., São Paulo, Dialética, p. 653). Dessa forma, considerando a proposta de menor valor global da empresa METALUX SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA - R$ 5.444.100,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil e cem reais) esta Comissão de Licitação propõe que a empresa apresente comprovação de exequibilidade de sua proposta, comprovando seus valores apresentados, demonstrado que sua proposta é exequível, na forma que "abrindo" os valores de sua proposta, que por final comprovará sua exequibilidade, também apresentando contratos firmados com outras instituições/empresas em que prestou serviços. Nessa direção, O Tribunal de Contas da União – TCU orienta que, quando a Administração Pública verificar a ocorrência de preço inexequível, esta deve oportunizar ao licitante a possibilidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta. Nesse sentido, o Acórdão nº 6.185/2016 determina o seguinte:Considerando ser irregular a desclassificação de empresa licitante em razão da ausência de informações na proposta que possam ser supridas pela diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei de Licitações; Considerando que, por meio da Súmula 262, este Tribunal firmou o entendimento de que "o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas 'a' e 'b', da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta". Dessa forma, esta Comissão Permanente de Licitação, com entendimento único, com base no item 11.16.4 (...) "Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta" e item 31.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, determina-se o prazo de 03(três) úteis, a partir da publicação desta ata de diligênicas, para que a empresa METALUX SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA – C.N.P.J. Nº 42.246.376/0001-20 - CNPJ Nº 39.623.943/0001-06, comprove a exequibilidade de sua proposta. Nada mais.

Paranaguá, 15 de Abril de 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D51FF5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

Aos doze dias de abril do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Senhora **MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora **MARIA ÂNGELA PLATHIN TORRES**, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA**, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora **PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA**, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor **CLEOMIR MAIA DOS SANTOS**, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor **LEÔNIDAS MARTINS JUNIOR**, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor **EVERSON FERNANDO LEITE DE FARIAS** e pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor **EDUARDO ROMÂNIO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Seleção para Contração de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Predial (Preventiva, Corretiva e a Conservação Predial) dos Próprios Municipais, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: SWB Prevenção Contra Incêndio Eireli	
CNPJ: 20.916.614/0001-25	FONE/FAX: (41) 3376-7446
ENDEREÇO: Rua Waldemar Pereira da Silva, 165 – Uberaba, Curitiba/PR CEP: 81570-39	
REPRESENTANTE LEGAL: Rosangela de Fátima Santos	
CPF Nº: 910.892.809-63	RG Nº: 62578866/SESP/PR
E-MAIL: gerente@swbengenharia.com.br/contato@swbengenharia.com.br	

Tipo dos Serviços	**Desconto sobre os Serviços em Percentagem sobre a TABELA SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI – MÊS E ANO DE REFERÊNCIA MÊS E ANO DE REFERÊNCIA DEZEMBRO- 2022 - sem desoneração – REGIÃO PARANÁ**
Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Conservação de imóveis próprios dos órgãos requisitantes.	**Desconto:** 0,5% (ZERO VÍRGULA CINCO POR CENTO)

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
•Secretária Municipal de Administração
•
MARIA ÂNGELA PLATHIN TORRES
•Secretária Municipal de Cultura e Turismo

•
ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
•Secretária Municipal de Assistência Social
•
DIEGO DELFINO
•Secretário Municipal de Meio Ambiente
•
PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
•Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
•
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
•Secretária Municipal de Saúde
•
CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
•Secretário Municipal de Serviços Urbanos
•
ILDEVAN DA SILVA JUNIOR
•Secretário Municipal de Obras Públicas
•
CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
•Secretário Regional da Ilha dos Valadares
•
HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes
•
LEÔNIDAS MARTINS JUNIOR
•Secretário Municipal de Segurança
•
EVERSON FERNANDO LEITE DE FARIAS
•Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais
•
EDUARDO ROMÂNIO
•Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Swb Prevenção Contra Incêndio Eireli
ROSANGELA DE FÁTIMA SANTOS

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F1B4B07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

PROCESSO Nº 51.038/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**, com vistas à futura e eventual **Seleção para**

Contração de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Predial (Preventiva, Corretiva e a Conservação Predial) dos Próprios Municipais, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no termo de referência, assinada aos doze dias do mês de **abril** de **2024**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
Empresa vencedora do lote 01: **SWB Prevenção Contra Incêndio Eireli**
CNPJ/MF sob nº *20.916.614/0001-25*

Tipo dos Serviços	**Desconto sobre os Serviços em Percentagem sobre a TABELA SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI – MÊS E ANO DE REFERÊNCIA MÊS E ANO DE REFERÊNCIA DEZEMBRO- 2022 - sem desoneração – REGIÃO PARANÁ**
Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Conservação de imóveis próprios dos órgãos requisitantes.	**Desconto :** 0,05% (zero vírgula cinco pro cento)

Paranaguá, 12 de Abril de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

•
Secretária Municipal de Administração

•
MARIA ÂNGELA PLATHIN TORRES

•
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

•
ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA

•
Secretária Municipal de Assistência Social

•
DIEGO DELFINO

•
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA

•
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

•
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

•
Secretária Municipal de Saúde

•
CLÁUDIO ROBERTO MARIANO

•
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

•
ILDEVAN DA SILVA JUNIOR

•
Secretário Municipal de Obras Públicas

•
CLEOMIR MAIA DOS SANTOS

•
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

•
HELTON PEREIRA AMBRÓSIO

•
Secretário Municipal de Esportes

•
LEÔNIDAS MARTINS JUNIOR

•
Secretário Municipal de Segurança

•
EVERSON FERNANDO LEITE DE FARIAS

•
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

•
EDUARDO ROMÂNIO

•
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:1AF0CB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAGUÁ

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, autoriza a Organização da **Sociedade Civil: Sociedade de Assistência aso Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança**, CNPJ: 78.177.763/0001-08, situada à Rua José Gomes esquina com Expedicionários - 782 , a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **"Piso - Sala de Fisioterapia"** aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

Aprovação de Certificado para:
PROJETO: **"Piso - Sala de Fisioterapia"**
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:962FB36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAGUÁ

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13

da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, autoriza a Organização da **Associação Católica Beneficente PIETÁ**, CNPJ: 40.976.519/0001-24, situada à Rua 175, s/n° - Ilha dos Valadares, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **"Centro de Convivência para Pessoa Idosa Pietá"** aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

Aprovação de Certificado para:
PROJETO: **"Centro de Convivência para Pessoa Idosa PIETÁ**
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:0846B8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 002/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

Resolução nº 002/2024–Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Aprova o Projeto Idoso em Foco: Vestindo Direitos - Asilo São Vicente de Paul**o.**

Considerando:

A Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 que institui o Estatuto do Idoso;

Lei Municipal nº 2914, de 29 de Outubro de 2008 que dispõe sobre a criação e implantação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Paranaguá e dá outras providências;

O Projeto Apresentado pela Asilo São Vicente de Paulo em reunião ordinária;

A autonomia do Colegiado em reunião realizada em 27/03/2024.

Resolve:
Art1º. Aprovar o Projeto Idoso em Foco: Vestindo Direitos - Asilo São Vicente de Paulo.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EMILYN TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI – Paranaguá

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:03A4A7BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR PORTARIA 34-24

PORTARIA Nº 034/2024
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em especialidades médicas e exames diagnósticos de forma complementar – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
ROSIMEIRE VIEIRA DE LIMA	FISCAL	Nº 49-1
SONIA MARIA OLIVEIRA	SUPLENTE	Nº220-1

Os mesmos são responsáveis pelo seguinte processo administrativo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA EMPRESA
041/24	CLINICA MEDICA BALDON & ABDALLAH

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 12 de abril de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:27674B1F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR PORTARIA 036-24

PORTARIA Nº 036/2024
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Fiscais referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de atendimentos especializados - Programa Qualicis - Exercício 2024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ISABEL CRISTINA INOUE	FISCAL	Nº 173-1
ALESSANDRA KATIA SCOMPARINI	SUPLENTE	Nº 177-1

Os mesmos são responsáveis pelo seguinte processo administrativo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME
048/24	Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de atendimentos especializados - Programa Qualicis – Exercício 2024

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 12 de abril de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3AEE1D32

PROCURADORIA
LEI Nº 5.369/2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviço público de distribuição de energia elétrica, telecomunicação, serviços de distribuição de TV a cabo e internet, promoverem a retirada das fiações inutilizadas ou em desuso das vias públicas do Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica e/ou telecomunicação, detentora da

infraestrutura de postes, obrigada em um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta lei, sem qualquer ônus para a Administração Pública Municipal, obrigadas a realizar o alinhamento e a correta fixação ou remoção de equipamentos, caixas, acessórios, fios ou fios *drop*, cabos metálicos, coaxiais e fibras ópticas inservíveis, inutilizados, em desuso, instalados de forma inadequada ou que estejam oferecendo qualquer tipo de risco à segurança de pessoas, veículos ou imóveis.
§ 1º A empresa distribuidora de energia elétrica deverá de imediato notificar as demais empresas que utilizam seus postes como suporte de cabeamentos, para que realizem o alinhamento da fiação que instalaram ou a retirada de seus fios desnecessários ou inutilizados no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.
§ 2º Caso a empresa ocupante da infraestrutura dos postes não atenda a notificação emitida pela distribuidora de energia elétrica, caberá à distribuidora informar a Administração Municipal acerca do não cumprimento das normas técnicas, para que este tome as medidas cabíveis oriundas da sua competência.

Art. 2º O correto uso do espaço público envolve o estrito cumprimento às normas técnicas aplicáveis, em particular à observância aos afastamentos mínimos de segurança em relação ao nível do solo, aos condutores energizados da rede de energia elétrica e às instalações de iluminação pública, visando a não interferir no uso do espaço público por outros usuários, notadamente os pedestres, ciclistas, motoristas, motociclistas etc.
§ 1º. A remoção do equipamento e da fiação de que trata o *caput* deste artigo pode ser solicitada por qualquer pessoa física ou jurídica por meio dos canais de comunicação já existentes no âmbito da administração municipal.
§ 2º. O compartilhamento de infraestrutura não deve comprometer a segurança de pessoas, veículos, instalações, antenas, torres, edificações, bem como de suas fachadas, sacadas e janelas.

Art. 3º Ficam os detentores e ocupantes de concessão, permissão ou autorização de serviço de distribuição de energia elétrica ou de serviços de telecomunicações obrigados a fazerem manutenção, conservação, remoção ou substituição de todo e qualquer poste que se encontre em estado precário, torto, inclinado ou em desuso.
Parágrafo único. Em caso de substituição ou relocação de postes da distribuidora de energia elétrica, esta fica obrigada a notificar as demais empresas que deles se utilizam, para que possam realizar a regularização de seus fios, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis do término dos trabalhos de substituição ou relocação da distribuidora.

Art. 4º Sempre que verificado o descumprimento às disposições desta Lei, o Município deverá notificar a distribuidora de energia elétrica e/ou telecomunicação, acerca da necessidade de regularização.
§ 1º A notificação de que trata o *caput* deve conter a localização do poste com fiação a ser regularizada e a descrição da não conformidade identificada pelo Município.
§ 2º Sempre que notificada pelo Município uma irregularidade que não seja de sua responsabilidade direta, a distribuidora de energia elétrica deverá notificar em até 10 (dez) dias úteis, a ocupante responsável acerca da necessidade de regularização.

Art. 5º A infração às disposições contidas nesta Lei acarretará as seguintes penalidades:
I - advertência e intimação para cessar a irregularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data posterior ao recebimento da advertência ou intimação;
II - em caso de descumprimento ao prazo previsto no inciso I, e permanecendo a irregularidade, será aplicada multa no valor de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).
§ 1º Em caso de reincidência no descumprimento da advertência ou intimação que trata o inciso I, o valor da multa a que se refere o inciso II deste artigo será dobrado sucessivamente.
§ 2º Caso os fios pertençam à alguma empresa que compartilhe a infraestrutura dos postes, a própria distribuidora de energia elétrica deverá notificá-la para que a não conformidade identificada seja regularizada, indicando ao órgão competente do Poder Executivo, no prazo legal a responsável pelo cabeamento ou fiação que esteja em desconformidade com as normas que tratam esta lei, com a finalidade de se eximir das sanções impostas pela presente lei.
I - findo o prazo e não ocorrendo a regularização pelo responsável, desde que devidamente notificada pela concessionária responsável e Poder Executivo Municipal, aplicar-se-á à empresa responsável a multa que se refere no art. 6º, I, e posteriormente a sanção em dobro prevista no art. 6º, § 1º.
§ 3º O valor da multa por descumprimento deverá ser atualizado por meio de decreto todo dia 1º de janeiro, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA-E.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6F91E7CA

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - OSP CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **OSP CLINICA ODONTOLOGICA LTDA**, com sede na Rua MARECHAL CANDIDO RONDON, Nº 560-A, CENTRO;, Paranavaí/PR- CEP 87.703-370, CNPJ 33.813.558/0001-45, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **JULIO CESAR DE MORAIS VILA REAL**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 08 (OITO) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito:
01. Rua Osíres Ramiro de Assis X Rua Luiz Spigolon
02. Av. Paraná X Rua Armando Castro de Araújo
03. Rua Ettore Giovine X Av. Distrito Federal
04. Rua Guaporé X Rio Grande do Sul
05. Rua Getúlio Vargas X Rua Luiz Spigolon
06. Rua Guaporé X Av. Paraná
07. Av. Belo Horizonte X Rua Marechal Cândido Rondon
08. Av. Ceará X Av. Belo Horizonte
09. Rua Paraíba X Rua Antônio Felipe
10. Rua Pará X Getulio Vargas
11. Av. Distrito Federal X Rua Antônio Felipe
12. Rua Minas Gerais X Rua Antônio Felipe
13. Rua Luiz Spigolon X Rua Manoel Ribas
14. Rua Luiz Spigolon X Rua Pernambuco
15. Rua Rio Grande do Norte X Av. Paraná
16. Av. Heitor Alencar Furtado X Rua Prof. Neuza Cascão Borba
17. Av. Heitor de Alencar Furtado x Rua Amador Aguiar
18. Rua Antônio Felipe X Rua Edson Martins

propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 04 de Abril de 2024.

JULIO CESAR DE MORAIS VILA REAL

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:44BB14E1

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de

infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até17/05/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ARS1936	116100T000709582	20/03/2024	54521

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:EEC1D785

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, instituída pela Portaria nº. 154/2023, vem a público divulgar os resultados da etapa de análise do Plano de Trabalho e Documentos dos respectivos editais:

Edital nº. 03/2023 – Projetos Voltados à Prevenção, Promoção, Defesa ou Garantia dos Direitos de Pessoas Idosas acima de 60 anos.

Consideram-se, **HABILITADAS**, as seguintes Organizações:
Casa Antônio Frederico Ozanam
Asilo Lins de Vasconcelos

Edital nº. 04/2023 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos e 15 a 17 anos.

Consideram-se, **HABILITADAS**, as seguintes Organizações:
Casa da Criança de Paranavaí
Centro de Atendimento Especial à Criança e ao Adolescente de Paranavaí.

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, desse modo encaminhará o processo para parecer do Órgão Técnico.

Paranavaí, 15 de abril de 2024

DANIELE DOS SANTOS ALENCAR
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2º Secretária

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:87A0D27B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 012/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E O ASILO LINS DE VASCONCELOS.

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado o ASILO LINS DE VASCONCELOS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 79.726.501/0001-00 sob o, neste ato representado por seu representante legal Melchior Heckman, portador da cédula de identidade RG nº. 8.314.300-2, inscrita no CPF sob o nº. 040.836.939-67, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de fomento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.VALOR CONCEDENTE: R$ 155.933,33 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

1.1 Plano de Aplicação Resumido

RECURSOS ORIUNDOS DO FMAPI/PR			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**		**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	**Equipamentos / Material Permanente:**	- Mobiliário em geral.	R$ 62.768,60
Custeio	**Material de Consumo:**	- Material para manuteção de bens imóveis.	R$ 55.272,54
Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	- Manutenção e conservação de bens imóveis.	R$ 39.891,00	
TOTAL RECURSOS FMAPI/PR			**R$ 157.932,14**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através desse Termo Aditivo e, em conformidade com a cláusula Terceira do Termo de Fomento nº 012/2023, a PARCEIRA apresentou por meio do Ofício nº. 10/2024, solicitação de remanejamento do plano de aplicação e utilização dos rendimentos de aplicação, no tocante ao item despesas, sendo:
Valor concedente inicial: R$ 155.933,33 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Valor dos rendimentos de aplicação financeira: R$ 1.998,81 (um mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos) conforme Lei federal 13019/2014, Seção V,art.51,§ único:" os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos as mesmas condições de contas exigidas para os recursos transferidos."
Valor total com rendimentos: R$ 157.932,14 (Cento e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de 14/05/2023 será de 14/05/2024.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de fomento.

Paranavaí, 12 de abril de 2024

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária de Assistência Social

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município Decreto Municipal nº 18.093/2017
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A1E2AD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.108/2024

Fica sem efeito a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) **MARIANA YUKARI CRESPI, C.P.F. N°. 013.XXX.XXX-29,** nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº. 26.095/2024, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0E768A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.109/2024

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **EVELIN TANIKAWA DE OLIVEIRA, C.P.F. n°. 045.XXX.XXX-50,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 26.056/2024, no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B4CCC9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.110/2024

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **SUSANA BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA, C.P.F. Nº. 006.XXX.XXX-06,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 26.084/2024, no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme Termo de Renúncia Temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F58213A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.111/2024

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **JULIA BEATRIZ FERREIRA, C.P.F. n°. 098.XXX.XXX-43,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 26.062/2024, no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:64641F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 170/2024

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de lista a candidata nomeada para o cargo de Auxiliar de Farmácia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no sub item 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, em nome de **JULIA BEATRIZ FERREIRA, C.P.F. n°. 098.XXX.XXX-43,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	TIKA TAKAHASHI	ADMITIDO
2º	LEONARDO HAMAMURA ALVES	ADMITIDO
3º	ABNER HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA	FINAL DE FILA
4º	ERICA VIEIRA BENTLIN	ADMITIDO
5º	JOSIANI SELHORST JUNGLAUS	DESISTENTE
6º	MATHEUS FELIX POLINI	FINAL DE FILA
7º	MARIA GABRIELLA RODRIGUES	ADMITIDO
8º	THASSYA THAYNARA KRAUCZUK	DESISTENTE
9º	VANESSA FRANCIELLE FRANCISCO	ADMITIDO
10º	KETELLYN THALIA MIRANDA BRITO	FINAL DE FILA
11º	ISABELLA CORREIA PAIXAO	ADMITIDO
12º	ANA GABRIELA FERREIRA DA SILVA	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
13º	ESTER PEREIRA GOMES	ADMITIDO
14º	CAMILA DE LIMA ALVES	ADMITIDO
15º	AMANDA JOYCE DELGATO DOS SANTOS	FINAL DE FILA
16º	DANIELA ELPIDIO DOS SANTOS	ADMITIDO
17º	VANESSA LOPES DE SOUZA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
18º	MAYLA PEREIRA BARBOSA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
19º	JULIA BEATRIZ FERREIRA	FINAL DE FILA
20º	IURY DE DEUS SAMPAIO RODRIGUES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
21º	ROSEMEIRE DOS SANTOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
22º	FRANCIELE BERNARDO CORDEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
23º	REGINA LUCIA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
24º	GRAZIELA MARQUES TEIXEIRA MARUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
25º	MARCIO MARTINS CONTRERA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
26º	VITORIA FERNANDES VIEIRA	AGUARDANDO

		CONVOCAÇÃO
27º	ISABELLY BORGES DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28º	RAYSSA MESSIAS CARLOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5BA83BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.112/2024

Fica sem efeito a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) **JULIA BETTINI COSTA, C.P.F. N°. 077.XXX.XXX-38,** nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº. 26.036/2024, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL – 120 HORAS**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3BB890AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 171/2024.

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila o (a) candidato (a) nomeado (a) para o cargo de Médico Plantonista Clínico Geral – 120 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 10 e mais especificamente no sub item 10.7 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 002/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **JULIA BETTINI COSTA, C.P.F. N°. 077.XXX.XXX-38,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL - 120 HORAS**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	ALIANIS RAMIREZ MACHADO	ADMITIDO
2º	JOSUE FERRAZ BAENA JUNIOR	FINAL DE FILA
3º	CLAUDIA CARLA DOS SANTOS	ADMITIDO
4º	LUCIANO FELIPETO CAETANO JUNIOR	ADMITIDO
5º	LAION CINTRA DIAS	FINAL DE FILA
6º	JULIA BETTINI COSTA	FINAL DE FILA
7º	DAVID DE CARVALHO LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:190D9108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.113/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação dos candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
37º	GIOVANE TANAKA DOS SANTOS MORETTI RODRIGUES	036.XXX.XXX-29
38º	MAYSA DEQUIQUE SILVA	090.XXX.XXX-80

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6D0F1C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 172/2024

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO,** nomeados nos termos do Decreto Municipal nº. 26.113/2024, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 06 DE MAIO DE 2024, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min**.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
37º	GIOVANE TANAKA DOS SANTOS MORETTI RODRIGUES	036.XXX.XXX-29
38º	MAYSA DEQUIQUE SILVA	090.XXX.XXX-80

1. DOCUMENTOS:
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;

• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (cível e criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

•
• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;

• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• **Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.**

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1FBB110D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.114/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação dos candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, **Concurso Público nº. 005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
28	DAIANE SOUZA DA SILVA	066.XXX.XXX-20
29	MARA TEREZINHA BERNADELLI	412.XXX.XXX-49

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D5E54704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 173/2024

Dispõe sobre a convocação da candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Concurso Público nº. 005/2018**, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** nomeados nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.114/2024**, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 06 DE MAIO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

CLASS.	CONVOCADO	CPF
28	DAIANE SOUZA DA SILVA	066.XXX.XXX-20
29	MARA TEREZINHA BERNADELLI	412.XXX.XXX-49

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Graduação em Serviço Social (curso superior) e registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.

n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018).
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado.
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se..

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4A0A4C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.115/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cozinheiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **JENIFER CARLA DAS MERCES MARQUES, C.P.F. Nº.079.XXX.XXX-63,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0619E38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 174/2024

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Cozinheiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **JENIFER CARLA DAS MERCES MARQUES, C.P.F. Nº.079.687.299-63,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **COZINHEIRO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.115/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 06 DE MAIO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (Fórum da comarca) (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (com firma reconhecida em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m.1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m.2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m.3) Carga horária do outro vínculo;
m.4) Horário de trabalho do outro vínculo;

•
m.5) Remuneração do outro vínculo.

n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;

•
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

•
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D1381872

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0530.926-11, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da GIGOV – Gerência Executiva de Governo de Maringá/PR, Sr. HENRIQUE MEN MARTINS, brasileiro, casado, economiário, portador da Carteira de Identidade RG nº
8.972.779-0 II/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.635.079-04, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, 2881, CEP 87013-050, Maringá/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, no livro 3579-P, fl. 100, em 29/09/2023, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.977.768/0001-81, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, CPF nº. 047.428.849-81, RG nº 7.272.634-0, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo II
(Cronograma de Desembolso) e os termos do estabelecido no item 3.1.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS do Contrato de Financiamento nº 0530.926-11, de 11/09/2019, conforme abaixo:

a) O Anexo II – Cronograma de Desembolso do contrato de Financiamento, referido na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO, que passa a vigorar conforme Anexo II deste Termo Aditivo;

b) Nos termos do estabelecido no item 3.1.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, "As PARTES acordam a prorrogação, em caráter de exceção, do prazo para utilização do crédito total deste FINANCIAMENTO para 31/12/2024."

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 01 (uma) via de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Maringá, 12 de abril de 2024

Caixa Economica Federal
Agente Financeiro
Nome:
HENRIQUE MEN MARTINS
CPF: 055.635.079-04

Município de Paranavaí
Tomador
Nome:
CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
CPF: 047.428.849-81

TESTEMUNHAS:

KIM BIASOTTO
CPF: 066.384.769-98

JACQUELINE APARECIDA MEZAROBA BELIDO
CPF: 493204759-20

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº: 0530.926-11
Município/UF: Paranavaí-PR
Programa: FINISA
Tomador: Paranavaí-PR
Data da Primeira Amortização: 17/10/2021
Valor do Financiamento: 10.000.000,00
Periodicidade dos desembolsos: Trimestral

Total por Exercício:
Ano: Valor (R$)
2020 1.817.877,56
2021 1.807.546,90
2022 1.769.501,18
2023 3.148.052,70
2024 1.457.021,66

Município de Paranavaí
Tomador
Nome:
CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
CPF: 047.428.849-81

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:1AB78DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0540.892-21, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da GIGOV – Gerência Executiva de Governo de Maringá/PR, Sr. HENRIQUE MEN MARTINS, brasileiro, casado, economiário, portador da Carteira de Identidade RG nº
8.972.779-0 II/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.635.079-04, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, 2881, CEP 87013-050, Maringá/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, no livro 3579-P, fl. 100, em 29/09/2023, doravante designada simplesmente **CAIXA**.
II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.977.768/0001-81, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, CPF nº. 047.428.849-81, RG nº 7.272.634-0, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, doravante designado **TOMADOR**.
CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar os termos do estabelecido no item 3.1.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS do Contrato de Financiamento nº 0540.892-21, de 17/07/2020, conforme abaixo:
a) Nos termos do estabelecido no item 3.1.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, "As PARTES acordam a prorrogação, em caráter de exceção, do prazo para utilização do crédito total deste FINANCIAMENTO para 11/07/2024."
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 01 (uma) via de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.
Maringá, 12 de abril de 2024
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO
Nome: HENRIQUE MEN MARTINS
CPF: 055.635.079-04

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
TOMADOR
Nome: CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
CPF: 047.428.849-81

TESTEMUNHAS:
KIM BIASOTTO
CPF: 066.384.769-98
JACQUELINE APARECIDA MEZAROBA BELIDO
CPF: 493204759-20

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:5B24D86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

O Município de Paranavaí, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de Compras, Sr.ª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 24.731/2023, comunica aos interessados que houve questionamento recebido como IMPUGNAÇÃO, quanto ao instrumento convocatório da **CONCORRÊNCIA nº 003/2024**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada em construção civil para **Construção do Centro de Eventos Cultural de Paranavaí**, Lote 03, Subdivisão do lote 18 e 20-R-4, Gleba 1-Ivaí, Paranavaí-Paraná, por meio do contrato de financiamento FINISA III e de contrapartida do Município.
Nestes termos, o setor técnico manifestou-se por meio do Memorando nº 159/2024 – SEDUR, sobre a necessidade de análise do questionamento com o intuito de adequar o edital para, posteriormente, haver sua retificação.
Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para o dia 24 de abril de 2024, às 09:00 horas, para a realização das adequações necessárias, sendo a retificação das condições editalícias, divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (art. 55, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:6564CA0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 46/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 18/2024 – PROCESSO N.º 18/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei"; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." Considerando a Emenda Individual nº 46/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII – Termo de Colaboração da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil Associação Colosso da Baixada, inscrita no CNPJ nº 09.235.596/0001-83, com sede na Rua Fiorelo Zandona, nº 835, Cristo Rei, Pato Branco/PR, Telefone (46) 3223-2675. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Flavio Krassota. Através do endereço eletrônico esporte4@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 11 de Abril de 2024.

FLAVIO KRASSOTA
Secretário Municipal Interino de Esporte e Lazer.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:FD40B337

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 71/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 19/2024 – PROCESSO N.º 19/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei"; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." Considerando a Emenda Individual nº 71/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII – Termo de Colaboração da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil Associação Cultura de Rua, inscrita no CNPJ nº 47.794.165/0001-46, com sede na Rua Das Margaridas, nº 527, Novo Horizonte, Pato Branco/PR, Telefone (46) 98814-2629. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Flavio Krassota. Através do endereço eletrônico esporte4@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 12 de Abril de 2024.
FLAVIO KRASSOTA -
Secretário Municipal Interino de Esporte e Lazer.
ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:75C1D54A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA DE BANCADA Nº 60/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 20/2024 – PROCESSO N.º 20/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei"; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." Considerando a Emenda de Bancada nº 60/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII – Termo de Colaboração da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil Associação Projeto Social de Futebol Bairro Bortot, inscrita no CNPJ nº 40.194.695/0001-04, com sede na Tv Santa Barbara, nº 22, Bortot, Pato Branco/PR, Telefone (46) 99918-6866. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Flavio Krassota. Através do endereço eletrônico esporte4@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 12 de Abril de 2024.

FLAVIO KRASSOTA -
Secretário Municipal Interino de Esporte e Lazer.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:9FAC6AEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 03/2024. CONTRATO Nº 376/2022, CONCORRÊNCIA N° 16/2022, PROCESSO Nº 362/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e HIPERPAVI ASFALTOS LTDA. OBJETO: A execução de serviços recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas dos Juritis, das Araras, das Arapongas, dos Sabiás, dos Pardais, Arquimedes Gobatto, Abraão Ribeiro, dos Beija-Flor, Emília Rosa Pierobelli, Nelson Colla, Augusto Saggin, Alexandre Portela, Abílio Parzianello, Alexandre Popia, Aurea Zandoná e Deodora Kogi, com área total de 31.957,00m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do Valor**, c**om base na Lei n° 8.666/93, especificamente em seu Artigo n° 65, inciso I, alínea "b", as partes pactuam supressão no valor de R$ 14.466,10 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e dez centavos), passando o valor total do contrato de R$ 2.076.454,75 (dois milhões setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), para R$ 2.061.988,65 (dois milhões sessenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 11 de Abril de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

SAMUEL PIASSA DAL ROSS –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:72CB8292

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 51/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 21/2024 – PROCESSO N.º 21/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei"; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." Considerando a Emenda Individual nº 51/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais); Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII – Termo de Colaboração da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil Associação dos Tenistas de Pato Branco - ATPB, inscrita no CNPJ nº 42.319.181/0001-63, com sede na Rua Tapir, nº 1210, Centro, Pato Branco/PR, Telefone (46) 99925-2559. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Flavio Krassota. Através do endereço eletrônico esporte4@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 12 de Abril de 2024.

FLAVIO KRASSOTA -
Secretário Municipal Interino de Esporte e Lazer.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:5A16A8A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 66/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 22/2024 – PROCESSO N.º 22/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de

compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei"; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." Considerando a Emenda Individual nº 66/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais); Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII – Termo de Colaboração da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil Associação dos Surdos de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 15.286.211/0001-00, com sede na Rua Itacolomi, nº 1550, centro, Pato Branco/PR, Telefone (46) 98824-8160. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Flavio Krassota. Através do endereço eletrônico esporte4@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 12 de Abril de 2024.

FLAVIO KRASSOTA -
Secretário Municipal Interino de Esporte e Lazer.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:67E1009D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2024. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 347/2022, CHAMADA PÚBLICA N° 01/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Vanessa Pelissaro. OBJETO: A regulamentação das relações entre a ITECPB/PR da SMCTI e a INCUBADA, na modalidade de RESIDENTE, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR, consubstanciado em sala individual com área de 25 m², composta com mobiliário especificado em documento anexo a este Termo, linha de telefone e acesso à internet, além de sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. ADITAMENTO: Do Aumento de Espaço Físico, com base na Cláusula Décima Primeira, do termo original, as partes pactuam o aumento de espaço para execução dos serviços do incubado, objetivando assim, a alavancagem operacional. Sendo assim, o espaço que atualmente conta com 25 m², passa a ter 50 m². Do Valor, considerando a alteração do espaço cedido a incubada, fica alterado o valor a ser recolhido aos cofres públicos, passando de 04 (quatro) UFMs para 08 (oito) UFMs mensais. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 10 de Abril de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

VANESSA PELISSARO -
Permissionário.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:E52DEDCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 04/2024. CONTRATO Nº 117/2023, CONCORRÊNCIA N° 02/2023, PROCESSO Nº 51/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e ARTEPI ENGENHARIA LTDA. OBJETO: a execução do sistema de prevenção de incêndio e a desastres, execução das salas de apoio, execução do sistema SPDA do reservatório e execução do sistema elétrico do mezanino, salas de apoio e pontos necessários para o sistema de prevenção de incêndio, no Centro de Eventos de Pato Branco com área total de 8.086,00m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. ADITAMENTO: Do Prazo de Execução, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, §1° inciso I, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução até o dia 27/06/2024. Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, §1° inciso I, assim como Cláusula Sétima, inciso V do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência até o dia 28/08/2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 27 de Março de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

MAIRY WALTER TRAMONTIN –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:C4810DE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2024. CONTRATO Nº 194/2023, CONCORRÊNCIA N° 08/2023, PROCESSO Nº 198/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e ***VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA***. OBJETO: A execução de serviços de recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico e pavimento asfáltico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) nas Ruas Pioneiro Avelino A. Chiochetta, Maria Daminelli Marini e Travessa Ademar Cantu no Parque Industrial Eduardo Daggios, com área de 11.078,00m², nas Ruas A, B e C do Parque Industrial CETIS, com área de 3.603,00m² e nas Ruas Getúlio Dal Pasqualle, Ulisses Viganó, Pedro Detoni e Avenida Piacentini no Parque Industrial TheófiloPetrycoski, com área de 13.524,00m², totalizando uma área de 28.205,00m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do Valor, com base na Lei Federal n.º 8.666/93, especialmente em seu Art. 65, inciso I, alínea "a" e "b" as partes pactuam:
• Acréscimo no valor de R$ 129.732,26 (cento e vinte e nove mil setecentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos) conforme anexo I;
• Supressão no valor de R$ 207.676,07 (duzentos e sete mil seiscentos e setenta e seis reais e sete centavos).
• Passando o valor total do contrato de R$ 3.430.684,51 (três milhões quatrocentos e trinta mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) para R$ 3.352.740,70 (três milhões trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e quarenta reais e setenta centavos). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 03 de Abril de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

VALMIR TARTARI –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:976A0A41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2024. CONTRATO Nº 51/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2023, PROCESSO Nº 31/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA. OBJETO: A prestação de serviço de locação de Registradores Eletrônicos de Ponto com leitor biométrico, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, contemplando fornecimento dos softwares para gestão: monitoramento de conectividade, comunicador, service desk e chat, aplicativo para registro via celular e tablet, portal de consulta do espelho ponto e capacitação de servidores, fornecimento de equipamentos de backup, suprimentos (bobinas), manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação do banco de dados atual, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas mensais in loco em atendimento às necessidades da Administração Municipal. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, especialmente no Artigo 57, Inciso IV assim como Cláusula Quarta, inciso XVIII do contrato original, as partes pactuam prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 28/03/2025. Dotação Orçamentária: 203-8839; 204-8840; 205-8841; 380-8853. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 27 de Março de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:32A2A319

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2024. CONTRATO Nº 57/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2023, PROCESSO Nº 22/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e J. SOUZA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. OBJETO: A prestação de serviços de natureza continuada de vigilância patrimonial desarmada, com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários à integral execução dos serviços, nas dependências do Terminal Rodoviário José Cattani, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 10/04/2025. Da Repactuação , com base na Cláusula Décima Quarta, inciso I do contrato original, fica repactuado o valor do contrato passando a viger conforme termo. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 10 de Abril de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

JUAREZ TEODORO DE SOUZA –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:4E1CC355

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 51/2024/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2024 - PROCESSO N.º 20/2024 - EMENDA DE BANCADA Nº 60/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Projeto Social de Futebol Bairro Bortot,*** inscrita no CNPJ nº 40.194.695/0001-04. **OBJETO:** Transferências de recursos financeiros através da emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 162/2023, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é a Associação projeto social de futebol bairro Bortot que irá atender em cunho social mensalmente 145 crianças e adolescentes dos 09(nove) aos 17(dezessete) anos. **VALOR TOTAL**: R$ 15.000,00 (quinze mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1339 – 12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 12 de Abril de 2024. José Luiz Dariva - Presidente. Robson Cantu – Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:38E7767B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 01/2024. TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 25/2023, CHAMADA PÚBLICA N° 02/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Uliana Andreia Piovezana Benato. OBJETO: A regulamentação das relações entre a **ITECPB/PR** e a INCUBADA, na modalidade NÃO RESIDENTE, para o desenvolvimento de empreendimentos estabelecendo condições de permissão de uso, a título precário para participação no processo de incubação modalidade não residente com direito a utilização, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. APOSTILA-SE: Da Correção no LC, considerando divergências de lançamentos no sistema LC:
• Para o termo de Permissão de Uso deveria estar lançado data de expiração dia 23/02/2025. Para correção será lançado termo de aditamento, com tipo prazo, alterando a data de expiração do mesmo para a correta. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições. Pato Branco, 06 de Março de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:476D1101

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 01/2024. TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 26/2023, CHAMADA PÚBLICA N° 02/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Luciano Cesar Ascari. OBJETO: A regulamentação das relações entre a ITECPB/PR e a INCUBADA, na modalidade NÃO RESIDENTE, para o desenvolvimento de empreendimentos estabelecendo condições de permissão de uso, a título precário para participação no processo de incubação modalidade não residente com direito a utilização, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. APOSTILA-SE: Da Correção no LC, considerando divergências de lançamentos no sistema LC:
• Para o termo de Permissão de Uso deveria estar lançado data de expiração dia 27/02/2025. Para correção será lançado termo de aditamento, com tipo prazo, alterando a data de expiração do mesmo para a correta. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições. Pato Branco, 06 de Março de 2024. Robson Cantu – Prefeito.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:CBE65AFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 01/2024. TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 27/2023, CHAMADA PÚBLICA N° 02/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Ivania Ramos dos Santos. OBJETO: A regulamentação das relações entre a ITECPB/PR da SMCTI e a INCUBADA, na modalidade de RESIDENTE, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR, consubstanciado em sala individual com área de 25 m², composta com mobiliário especificado em documento anexo a este Termo, linha de telefone e acesso à internet, além de sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. APOSTILA-SE: Da Correção no LC, considerando divergências de lançamentos no sistema LC:
• Para o termo de Permissão de Uso deveria estar lançado data de expiração dia 23/02/2025. Para correção será lançado termo de aditamento, com tipo prazo, alterando a data de expiração do mesmo para a correta. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições. Pato Branco, 06 de Março de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:82F9EEA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 01/2024. TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 28/2023, CHAMADA PÚBLICA N° 02/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Bruna Jochem. OBJETO: A regulamentação das relações entre a ITECPB/PR da SMCTI e a INCUBADA, na modalidade de RESIDENTE, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR, consubstanciado em sala individual com área de 25 m², composta com mobiliário especificado em documento anexo a este Termo, linha de telefone e acesso à internet, além de sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. APOSTILA-SE: Da Correção no LC, considerando divergências de lançamentos no sistema LC:
• Para o termo de Permissão de Uso deveria estar lançado data de expiração dia 24/02/2025. Para correção será lançado termo de aditamento, com tipo prazo, alterando a data de expiração do mesmo para a correta. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições. Pato Branco, 06 de Março de 2024. Robson Cantu – Prefeito.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:31247EDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ATA DE RATIFICAÇÃO DA APURAÇÃO DO RESULTADO DE AVALIAÇÃO CONCURSO Nº 01/2023 - PROCESSO Nº 220/2023

Aos 15 dias do mês de abril do ano de 2024, às 13h30min, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 553/2023, que subscrevem a presente Ata, para proceder com a ***RATIFICAÇÃO*** do resultado de avaliação do Edital de Concurso nº 01/2023, Processo 220/2023 que tem por objeto a premiação de músicos locais através de seleção de pessoa(s) física(s) e com a finalidade de incentivar, divulgar e valorizar os músicos residentes em Pato Branco, bem como, formar platéia e presentear a população com atividades culturais. Após análise do Recurso Administrativos interposto pela proponente ***Kellyn Regina Possamai,*** nos termos do art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93, o Sr. Prefeito proferiu a seguinte decisão: "**CONHECER** peça recursal apresentada pela proponente ***Kellyn Regina Possamai***, para no mérito ***NEGAR-LHE PROVIMENTO***, vez que as argumentações apresentadas pela recorrente não demonstram fatos capazes de reformular a decisão da Comissão." Diante disso, mantém-se o resultado de avaliação apresentado pela Comissão Permanente de Licitações, conforme disposto da Ata de Apuração do Resultado de Avaliação. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação presentes. Thais Love – Presidente. Liciane Cristina Puttkamer e Regiane Rufato – Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:C5ADF5F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37-2024

CONTRATANTE: Município de Pato Branco/PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, inscrito no CGC/MF nº 76.995.448/0001-54, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Robson Cantu, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.816.183-4 e do CPF/MF nº 441.436.649-68, e CONTRATADA: Barigui França Comércio de Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ Nº 07.764.255/0001-70. OBJETO: A aquisição de 13 veículos novos, 0 (zero) km, hatch, com ano de fabricação/modelo, 2022/2023 ou superior, em atendimento a Resolução SESA nº 858/2022, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 924.950,00 (novecentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinqüenta reais). PRAZO DE ENTREGA: 180 dias contados do recebimento da nota de empenho. PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 dias contados da assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Abril de 2024. FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. Pato Branco, 15 de Abril de 2024.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:7EC08A91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41-2024

CONTRATANTE: Município de Pato Branco/PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, inscrito no CGC/MF nº 76.995.448/0001-54, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Robson Cantu, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.816.183-4 e do CPF/MF nº 441.436.649-68, e CONTRATADA: Baumer S/A, inscrita no CNPJ Nº 61.374.161/0001-30. OBJETO: O fornecimento de equipamentos e móveis para nova estrutura física da Central de Materiais e Esterilização, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 823.839,00 (oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e nove reais). PRAZO DE ENTREGA: 90 dias contados do recebimento da nota de empenho. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Abril de 2024. FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. Pato Branco, 15 de Abril de 2024.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:3FFDE9CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 135/2023. PROCESSO Nº 251/2023. HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: a aquisição de 13 veículos novos, 0 (zero) km, hatch, com

ano de fabricação/modelo, 2022/2023 ou superior, em atendimento a Resolução SESA nº 858/2022, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e ADJUDICO seu objeto para a empresa: Barigui França Comércio de Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ 07.764.255/0001-70, com valor total R$ 924.950,00 (novecentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinqüenta reais).

Pato Branco, 15 de Abril de 2024.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:D05152F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53/2024/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2024 - PROCESSO N.º 18/2024 - EMENDA INDIVIDUAL Nº 46/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Colosso da Baixada,*** inscrita no CNPJ nº 09.235.596/0001-83. **OBJETO:** A destinação desta emenda impositiva de bancada do legislativo municipal para a Associação Colosso da Baixada fomentar o projeto social desenvolvido no Bairro Alvorada com crianças do local e das redondezas, enfatizando a importância da prática do futebol com atrelada ao desempenho escolar. Neste serão atendidos 40(quarenta) crianças dos 09 aos 15 anos, duas vezes na semana as segundas e quartas-feiras nos horários das 18h as 21h. **VALOR TOTAL**: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1339 – 12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 12 de Abril de 2024.

SANDRA MARISA GUÉRIOS -
Presidente. Robson Cantu – Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:B68E4B2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 52/2024/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2024 - PROCESSO N.º 21/2024 - EMENDA INDIVIDUAL Nº 51/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação dos Tenistas de Pato Branco – ATPB,*** inscrita no CNPJ nº 42.319.181/0001-63. **OBJETO:** A destinação desta emenda impositiva de bancada do legislativo municipal para a Associação dos tenistas de Pato Branco fomenta o projeto esportivo. Os valores descritos servirão para fomento, manutenção e desenvolvimento dos projetos desenvolvidos em benefício dessa modalidade. Serão atendidos 50(cinqüenta) crianças de 06(seis) a 16(dezesseis) anos, em atividades sociais esportivas a serem realizadas no polo esportivo do bairro Santo Antônio. **VALOR TOTAL**: R$ 10.000,00 (dez mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1339 – 12744. **GESTOR:** Flávio Krassota. Pato Branco, 12 de Abril de 2024. Clayton Cezar Mesquita Pereira - Presidente. Robson Cantu – Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:698D2945

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 302/2024

Considerando a existência de erro na Portaria nº 302, de 8 de abril de 2024, publicada no Jornal de Beltrão, Edição nº 7934, do dia 13 de abril de 2024, e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3002, do dia 15 de abril de 2024, fica retificada a redação da referida Portaria, a fim de excluir o nome "Thais da Silva Correa (*)" da relação dos candidatos descritos no inciso I do art. 1º, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"Art. 1º
CANDIDATAS
Diana Albonico
Paula Pricila Conte
Terciane Xerla Gasparetto (*)
Thais da Silva Correa (*)
Izabelle Medeiros de Sousa Teotonio
Paulo Sergio Guimarães Viana
Leia-se:
"Art. 1º
CANDIDATAS
Diana Albonico
Paula Pricila Conte
Terciane Xerla Gasparetto (*)
Izabelle Medeiros de Sousa Teotonio
Paulo Sergio Guimarães Viana
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de abril 2024.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A52BB940

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 9.744, de 12 de abril de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ADERNANDA PAULA DOS SANTOS,** Matrícula nº 11390-5, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Engenharia, junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:518B75A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 9.744, de 12 de abril de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ADERNANDA PAULA DOS SANTOS** para o cargo de Secretária Municipal de Engenharia e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 12 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:0D4356E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 9.737, de 12 de abril de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva **JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS,** Matrículas nºs 5142-0 e 5281-7, para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Para efeitos de remuneração, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG13.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 12 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:FAC1E1E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 9.737, de 12 de abril de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARINES BOFF GERHARDT** para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 12 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:D3345AE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no LTCAT 2023/2024, e considerando o contido no Despacho nº 1 do Protocolo RH nº 4.616, de 5 de abril de 2024, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade, no montante de 20% (vinte por cento), à empregada pública **DRIKA CARARO**, Matrícula nº 4352-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:EB94DA83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 9.740, de 12 de abril de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva **ANGELA ERBES** para o cargo de provimento em comissão de Diretora da Procuradoria-Geral, junto ao Governo Municipal.

Art. 2º Para o exercício do cargo, a servidora não receberá acréscimo em sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:B950C09F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA N° 006, DE 10 DE ABRIL DE 2024

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do artigo 85 da Lei Complementar 74, de 23 de abril de 2018;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n° 9.879, de 9 de abril de 2024, alterou dispositivos do Decreto Municipal nº 9.196, de 7 de abril de 2022, que estabeleceu novos critérios de prazo e percentual de margem consignável para fins de empréstimo consignado aos servidores públicos municipais em atividade;
CONSIDERANDO a necessidade de readequar essas operações pela ocorrência da migração dos servidores ativos para a PATOPREV, em razão da aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1° Fica alterado o artigo 1° da Portaria n° 009, de 09 de maio de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica estabelecido o limite de 40% (quarenta por cento) sobre os proventos dos servidores inativos, deduzidos os descontos legais, com prazo máximo de até 120 (cento e vinte) meses, para operações de empréstimo consignado com desconto em folha de pagamento dos servidores inativos." (NR)

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado Digitalmente)
ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:D5ADDA83

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.260, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Estabelece a obrigatoriedade de reservar área exclusiva para uso prioritário de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em eventos artísticos, comemorativos ou com fins comerciais, promovidos no Município de Pato Branco e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam obrigados em deixar reservada área exclusiva no local da realização de eventos, para uso prioritário de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, todos os promotores de eventos, sejam órgãos públicos, empresas de iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas, promotores e responsáveis por qualquer evento artístico, comemorativo ou para fins comerciais, realizados no âmbito do Município de Pato Branco, Paraná.
§ 1º Considera-se pessoa com deficiência, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
§ 2º Considera-se pessoa com mobilidade reduzida aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso.
§ 3º Os organizadores do evento deverão reservar às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, área com acessibilidade devidamente sinalizada, evitando áreas com aglomeração de público e que contenham barreiras.
Art. 2º Para fins desta Lei, são estabelecidas as seguintes definições:
I - acessibilidade: possibilidade e condições de deslocamento em todo o trajeto sem entraves ou qualquer barreira que impeça a pessoa de participar do evento;
II - barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros.
Art. 3º O não cumprimento do disposto nessa lei acarretará aos infratores multa de até 100 (cem) UFM - Unidade Fiscal do Município, na primeira constatação e o dobro no caso de reincidência.
Parágrafo único. Persistindo a infração da lei, após processo administrativo, além da cobrança de multa o infrator poderá sofrer a proibição de concessão de autorização para a realização de eventos por um período de até 12 (doze) meses.
Art. 4º Os organizadores dos eventos serão informados da existência desta Lei, no ato da solicitação do alvará.
Art. 5º A presente Lei será regulamentada no prazo de sessenta dias a contar da data de sua publicação.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do Vereador Rodrigo José Correia.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

***Republicado por erro material**

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9C6B786F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 12, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Licença-Maternidade a Vereadora do Poder Legislativo de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 108, IV e § 2° do Regimento Interno e Art. 1°, I e § 1°, I da Lei n° 1.473/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, sem prejuízo ao subsídio, à Vereadora Pamella Mariely Bueno Kloc contados, a pedido, a partir do dia 15 de abril de 2024.

Art. 2˚ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paula Freitas, PR, 15 de abril de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:D7F993E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.041/2024 – DE 15 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 3.041/2024 – de 15 de abril de 2024.

SÚMULA: Revoga o Processo Licitatório n° 11/2024 – Pregão Eletrônico n.º 09/2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, tendo em vista readequações no editar, o **Processo Licitatório n° 11/2024 – Pregão Eletrônico n.º 09/2024**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paula Freitas/PR, 15 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário De Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:81B4F17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2024 – DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **VIVIANE BRACIAK TEIXEIRA DE PAULA,** portadora da carteira de identidade RG nº 9.818.220-9/PR aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2023, para o cargo temporário de Técnico de Enfermagem, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 16 de abril de 2024.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 15 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:19316B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 3.042/2024 – DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor para cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.581/2022 de 06/07/2022.

DECRETA:

Art. 1º -NOMEAR **HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES**, portador da carteira de identidade RG nº 10.826.677-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 111.326.239-79, do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Contratos e Licitação - Símbolo- CC-4, a partir de 16 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:50F11631

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA Nº 09/2024

PORTARIA Nº 09/2024

SÚMULA: REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS,NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DOMUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FABIANO JOSÉ BUENO, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**RESOLVE**:

Art. 1° Esta Portaria regulamenta a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

Art. 2° O disposto nesta Portaria abrange exclusivamente as compras e contratações do Poder Legislativo, não se estendendo aos demais órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Paulo Frontin/PR, suas autarquias e fundações, que existam ou venham a ser instituídos, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura Municipal.

Art. 3° Na aplicação desta Portaria, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO I - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 4° O **Agente de Contratação**, é o agente público designado pela autoridade competente, entre os empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação e/ou contratação direta, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
I -Tomar decisões em prol da boa condução do procedimento licitatório e/ou à contratação direta, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II -Acompanhar os trâmites do processo de compra, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o art. 11 do Decreto n° 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
III -Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
IV-Encaminhar o processo licitatório e/ou contratação direta, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
V -Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação e/ou contratação direta;
VI -Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

§ 1°A atuação do Agente de Contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.

§ 2°Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II, o setor de contratações enviará ao Agente de Contratações o relatório de riscos de que trata o art. 19 do Decreto n° 10.947, de 2022, devendo o agente impulsionar os processos constante do plano de contratações anual

com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 3°O agente de contratação poderá delegar a competência disposta nos incisos I e II do caput, desde que justificadamente.

§ 4°Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade máxima do órgão, conforme estabelece o §2º do art. 8º da Lei n° 14.133, de 2021.

§ 5°O Agente de Contratação, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º Na designação de Agente Público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a autoridade observará o seguinte:
I -A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II -A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III -Previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO II - DA EQUIPE DE APOIO

Art. 6° A equipe de apoio poderá ser designada pela autoridade máxima do órgão, para auxiliar o agente de contratação na licitação e/ou contratação direta.

CAPÍTULO III - DO FISCAL DE CONTRATO

Art. 7° O Fiscal de Contrato é o servidor efetivo designado pela autoridade máxima, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

Art. 8° A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor devidamente capacitado na área e este deverá:
I -Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II -Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III -Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento;
IV -Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
V -Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
VI -Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

CAPÍTULO IV - DO APOIO DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTEO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

Art. 9° O Agente de Contratação e o Fiscal do Contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Parágrafo único. Caberá ao Agente de Contratação e ao Fiscal do Contrato avaliarem as manifestações de que tratam o *caput* e solicitar o apoio.

CAPÍTULO V - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 10 Processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I -Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II -Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n° 14.133/2021;
III -Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV -Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V -Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI- Razão da escolha do contratado;
VII- Justificativa de preço;
VIII- Autorização da autoridade competente.

§1°Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, deverão ser observados:
I -O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II -O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2°Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3°Não se aplica o disposto no §1° do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Poder Legislativo, incluído o fornecimento de peças.

§4°As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§5° Para compras no valor de até 10% (dez por cento) do limite de que trata o inciso I do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, em homenagem aos princípios da economicidade e da eficiência, a administração da Câmara poderá optar por realizar um contrato verbal, sem a necessidade de procedimento, para relações econômicas mais simplificadas.

§6° É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a 10% (dez por cento) do limite de que trata o inciso I do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Art. 11 No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

CAPÍTULO VI - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 12 No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 13 deste regulamento.

Art. 13 No âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I -Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II -Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;
III -Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV -Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VII - DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 14 O Poder Legislativo poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 15 Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara municipal.

CAPÍTULO VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 16 No procedimento de pesquisa de preços realizado no âmbito do Poder Legislativo Municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 17 Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1ºA partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado poderá ser, a critério do Poder Legislativo Municipal, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§3ºA desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 18 Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 19 Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 05 de junho de 2020.

CAPÍTULO IX - DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 20 Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo Municipal.

§ 1°A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO X - DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 21 Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Legislativo Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XI - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22 Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XII - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23 Na negociação de preços mais vantajosos para o Poder Legislativo, o Agente de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XIII - DA HABILITAÇÃO

Art. 24 Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo

eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25 Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação, a Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação realize diligências para confirmar tais informações.

Art. 26 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XIV - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 27 No âmbito do Poder Legislativo Municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 28 As licitações do Poder Legislativo Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º No âmbito do Poder Legislativo municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2ºO edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 29 Nos casos de licitação para registro de preços, o Poder Legislativo deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de Intenção de Registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1ºO procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao Poder Legislativo Municipal analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 30 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 31 A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 32 O registro do fornecedor será cancelado quando:
I -Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II -Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;
III -Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV-Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 33 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I- Por razão de interesse público; ou
II- A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XV - DO CREDENCIAMENTO

Art. 34 O credenciamento poderá ser utilizado quando o Poder Legislativo Municipal pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer um dos credenciados.

§ 1ºO credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2ºO Poder Legislativo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3ºA escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pelo Poder Legislativo Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5ºO prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6ºO prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XVI - DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 35 Adotar-se-á, em âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XVII - DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 36 Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei Federal nº 14.133/2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Poder Legislativo Municipal será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Poder Legislativo Municipal serão restritas a fornecedores

previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XVIII - DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 37 Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XIX - DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 38 A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1ºÉ vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2ºÉ vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XX - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 39 O objeto do contrato será recebido:
I- Em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II- Em se tratando de compras:
a)provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1ºO edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Legislativo Municipal.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXI - DAS SANÇÕES

Art. 40 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 No âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei Federal nº 14.133/2021:
I -Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município;
II -Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referira inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se- á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara Municipal;
III -Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que o Poder Legislativo Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Portaria.

Parágrafo único.O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 42 A Secretaria da Câmara Municipal poderá disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de documentos e/ou artefatos necessários à contratação.

Art. 43 Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo do Poder Legislativo Municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Portaria.

Art. 44 No âmbito do Poder Legislativo Municipal, os casos omissos a esta Portaria serão resolvidos, observando-se como parâmetro normativo, no que couber e for compatível, às seguintes ordens, em vigor, de regulamentação à Lei Federal nº 14.133/2021:
I – Realizada pelo Poder Executivo do Município de Paulo Frontin;
II – Realizada pelo Poder Executivo do Estado do Paraná;
III – Realizada pelo Poder Executivo Federal.

Art. 45 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin (PR), 15 de Abril de 2024.

FABIANO JOSÉ BUENO
Presidente do Poder LegislativoMunicipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:A5E2155F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 1/2024 DO PROCESSO Nº 35/2024 DA CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 1/2024
Processo Administrativo Nº 35/2024
Modo de Disputa: Fechado
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, NA RUA VEREADOR ANTONIO LORI DE OLIVEIRA, COM EXTENSÃO DE 413,12 M E ÁREA DE 2.994,08 M², em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital, no sitio paulofrontin.pr.gov.br.
Data da Sessão Pública: 27/05/2024 às10: 00 hora, na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de

segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Paulo Frontin/Pr 12 de abril de 2024

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DE9959FA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 6/2024 DO PROCESSO Nº 22/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 6/2024
Processo Administrativo Nº 22/2024
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Objeto: CONTATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, RESPONSÁVEL POR TODO O PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURIDICO E CONTRATUAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR, NAS MODALIDADES DE GRADUAÇÃO, ENSINO MÉDIO E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,
Data da Sessão Pública: 07/05/2024 às 9:30 horas, no site https://www.bllcompras.com
Edital na íntegra está disponível em https://www.bllcompras.com; https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach

Paulo Frontin/Pr 10 de abril de 2024.

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.
Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BB73A487

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 1/2024 DO PROCESSO Nº 3/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 1/2024 FMS
Processo Administrativo Nº 3/2024 FMS
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Objeto: CONTATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, RESPONSÁVEL POR TODO O PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURIDICO E CONTRATUAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR, NAS MODALIDADES DE GRADUAÇÃO, ENSINO MÉDIO E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,
Data da Sessão Pública: 08/05/2023 às 9:30 horas, no site https://www.bllcompras.com
Edital na íntegra está disponível em https://www.bllcompras.com; https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach
Paulo Frontin/Pr 10 de abril de 2024.

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.
Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E3076CC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2024/SMG

PORTARIA Nº 081/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o servidor PAULO CESAR FRANCZAK, inscrito no CPF sob o nº. ***.***.219-40, para a função de Diretor de Esportes e Juventude, a partir da data de 09/04/2024.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 15 de abril de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:76BEE5B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 07/2024.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 07/2024.
A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, datada de 01 de Abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 24, datado de 26 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **entre os dias 22 de abril de 2024 a 21 de abril de 2025, no horário das 08:00 horas até as 17:00 horas, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA, MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
O Edital de Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de sua publicação.
LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE: Para participar do credenciamento, as empresas interessadas deverão protocolar o envelope contendo a documentação, devidamente lacrado e identificado com a inscrição externa, endereçado a Comissão Permanente de Licitações, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município, na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Bairro Centro, Pérola D'Oeste - PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site www.peroladoeste.pr.gov.br, no Portal da Transparência do Município ou no Departamento de Compras/Licitação das 08:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 15 de Abril de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9EE794ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023

O Prefeito de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 02/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, anexo I deste edital.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.2 do Edital nº 01/2023.

OPERADOR DE MÁQUINAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5º Lugar	WILLIAN FELIPE SCHUSTER
6º Lugar	ANDRE LUCAS DA ROCHA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste/PR, 15 de abril de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:7BAFCA7D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 07/2024 - CMAS

SUMULA: Aprova **o Relatório de Atividades do Exercício de 2023,** da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D'Oeste – APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.
Considerando a deliberação da Plenária Ordinária realizada em 15 de Abril de 2024, e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova **o Relatório de Atividades do Exercício de 2023,** da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D'Oeste – APAE, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D' Oeste, 15 de Abril de 2024

TANIA LOVIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:6ED512C8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 08/2024 - CMAS

SUMULA: Aprova o Plano de Atividades para o ano de 2024, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D'Oeste – APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.
Considerando a deliberação da Plenária Ordinária realizada em 15 de Abril de 2024, e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova **o Plano de Atividades para o ano de 2024,** da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D'Oeste – APAE, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D' Oeste, 15 de Abril de 2024

TANIA LOVIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:166115E6

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - CMAS

SUMULA: Aprova o Certificado de Registro de Funcionamento da ***Escola "Nilda Maria Tessaro" na modalidade de Educação Especial – APAE "Associação de Pais e Amigos do Excepcionais"*** no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 15 de Abril de 2024, e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Certificado de Registro de Funcionamento da ***Escola "Nilda Maria Tessaro" na modalidade de Educação Especial – APAE "Associação de Pais e Amigos do Excepcionais"*** no Conselho Municipal de Assistência Social, sendo que a mesma desenvolve ações da Política de Assistência Social no Município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D' Oeste, 15 de Abril de 2024

TANIA LOVIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:F1DC6EE2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 04/2024 - CMAS

SUMULA: Aprova o Certificado de Registro de Funcionamento da ***PASTORAL DA CRIANÇA*** no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste – Esta do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 15 de Abril de 2024, e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Certificado de Registro de Funcionamento da ***PASTORAL DA CRIANÇA*** no Conselho Municipal de Assistência Social, sendo que a mesma desenvolve ações da Política de Assistência Social no Município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D' Oeste, 15 de Abril de 2024

TANIA LOVIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:E0D9385A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 06/2024 - CMAS

SUMULA: Aprova o Certificado de Registro de Funcionamento do ***SERVIÇO DE PRESTAÇÃO A COMUNIDADE EM MEIO ABERTO (PSC) E LIBERDADE ASSISTIDA (LA)*** no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 15 de Abril de 2024, e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Certificado de Registro de Funcionamento do ***SERVIÇO DE PRESTAÇÃO A COMUNIDADE EM MEIO ABERTO (PSC) E LIBERDADE ASSISTIDA (LA)*** no Conselho Municipal de Assistência Social, sendo que a mesma desenvolve ações da Política de Assistência Social no Município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pérola D' Oeste, 15 de Abril de 2024

TANIA LOVIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:135284D5

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 05/2024 - CMAS

SUMULA: Aprova o Certificado de Registro de Funcionamento do ***PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR EM FAMÍLIA ACOLHEDORA E FAMÍLIA EXTENSA*** no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 15 de Abril de 2024, e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Certificado de Registro de Funcionamento do ***PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR EM FAMÍLIA ACOLHEDORA*** no Conselho Municipal de Assistência Social, sendo que a mesma desenvolve ações da Política de Assistência Social no Município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pérola D' Oeste, 15 de Abril de 2024

TANIA LOVIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:078C0CDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024 PIENPREV - REPUBLICADO

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024

PROTOCOLO: 2734/2024

Objeto: Aquisição de 02 (duas) televisões tendo tamanhos de 32 e 60 polegadas para o Instituto de Previdência PIENPREV.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN - PIÊNPREV

CONTRATADA: SZMIGEL INFORMÁTICA
CNPJ: 26.360.799/0001-10
Vencedor do item 1 - SMART TV 32 POLEGADAS
VALOR: R$ 1.139,00 (mil e cento e trinta e nove reais)

CONTRATADA: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
CNPJ: 07.634.816/0001-16
Vencedor do item 2 - SMART TV 60 POLEGADAS
VALOR: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 15/04/2024
REPUBLICADO COM NOVOS VENCEDORES JÁ QUE A PRIMEIRA COLOCADA PEDIU DESCLASSIFICAÇÃO.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F3E413F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 015/2024

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**, o qual tem como objeto o "**Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de ar condicionado, bombas de**

drenagem e serviços de instalação conforme necessidades das Secretarias Municipais.", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

AVANT ENGENHARIA, LAUDOS, PROJETOS E PERÍCIAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.008.844/0001-05, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 12.120,00 (doze mil e cento e vinte reais);
MVS SERVICE SOLUTION LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.472.601/0001-09, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 64.780,40 (sessenta e quatro mil e setecentos e oitenta reais e quarenta centavos);
P A P AR CONDICIONADO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.075.236/0003-61, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 273.850,05 (duzentos e setenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais e cinco centavos);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 15 de abril de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:5058CB4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 028/2024

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Contratado: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
CNPJ: 10.786.517/0001-01
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento de software para gestão, manutenção preventiva e corretiva dos relógios ponto com troca de peças, hora técnica e deslocamento para as secretarias municipais.
Valor: R$ 148.700,00 (cento e quarenta e oito mil e setecentos reais)

Prazo de Vigência: 12 meses a contar da sua publicação.

Data de assinatura: 12 de abril de 2024.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:C1D62EFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 132/2024

DECRETO N.º 132/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2024 no total de R$ 150,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R$ 150,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
612	00806-Repasse Estadual - 453/2022 - Ginásio Trigolândia	150,00
	SUBTOTAL	150,00
	TOTAL	150,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**150,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 – FONTE 806	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	150,00
	TOTAL	150,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**150,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 15 de abril de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:246E47E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 305 DE 12 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 305 DE 12 DE ABRIL DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 11039954-5/PR matrícula funcional 4765277, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Esporte, Cultura e Lazer,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião para elaboração do edital da lei Paulo Gustavo com empresa Nós Consultoria	16/04/2024	Irati PR	1(um)	53,00	2899/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:56282738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 306 DE 12 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 306 DE 12 DE ABRIL DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 368029542/SP matrícula funcional 4765987, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area III - Cultura,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião para elaboração do edital da lei Paulo Gustavo com empresa Nós Consultoria	16/04/2024	Irati PR	1(um)	53,00	2899/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de abril de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:71A54260

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 22/2024

DECRETO 22/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercìcio de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$2.257,12(Dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

.
Municipio de Pinhal de São Bento, em 05 de Abril de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:88D38790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 23/2024

DECRETO 23/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercìcio de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$23,78(Vinte e três reais e setenta e oito centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

.
Municipio de Pinhal de São Bento, em 05 de Abril de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CFBDC8CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 24/2024

DECRETO 24/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercìcio de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$47,56(Quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

.
Municipio de Pinhal de São Bento, em 08 de Abril de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0BAE5E75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 25/2024

DECRETO 25/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercìcio de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$2.257,12(Dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

.
Municipio de Pinhal de São Bento, em 08 de Abril de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B93DCF1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: INSTITUTO DE SAUDE DE AMPERE – ISA

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 166.500,00** (Cento e Sessenta e Seis Mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 15/01/2025 a contar a partir de 16/04/2024, conforme Processo inexigibilidade nº 3/2019 e Contrato original nº 4/2020.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 15/04/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:81834329

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024

DISPÕE SOBRE JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Presidente da Mesa Executiva, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), referentes às Contas do Poder Executivo relativas ao Exercício de 2010, contidas no Processo nº 170170/2011 – TCE, julgando pela irregularidade.

Art. 2º - O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara dará a devida publicidade referente ao Decreto Legislativo, nos termos dos artigos 212 e 215 do Regimento Interno.

Art. 3º - Este DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, Plenário Zacarias Vieira em 11 de abril de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:63F7A39A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.485/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e

e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	259	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 2.000.000,00
Total				**R$ 2.000.000,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.26.782.0010.2046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	505	1000	Obras e Instalações	R$ 2.000.000,00
Total				**R$ 2.000.000,00**

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º- Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E6ABF53D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.222/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 542/2023 e com homologação através do Edital nº 629/2024, cumprindo as exigências legais.

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Nome	Admissão
RENATA CHEMIN BRANCO LIPINSKI	15/04/2024

CARGO: PSICÓLOGO

Nome	Admissão
LARISSA MARIA FERNANDES	15/04/2024

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nome	Admissão
ANI ESTEFANI DOS SANTOS CARNEIRO	15/04/2024
ANDREIA MAIOCHI	15/04/2024
ADRIANA TAVARES	15/04/2024
CATARINA APARECIDA BRAZ	15/04/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 15/04/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A1E7C235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.223/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Johsan Adam Cestile Rossa	819901	Técnico Florestal	10/04/2024	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 10/04/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:7C0BAFC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.224/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Alessandra Aparecida Alves	581141	Professor III Especialização	08/04/2024	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 08/04/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:248FA761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.184/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Cristiane Maria de Souza Gardini, matrícula 9582920935, para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Municipal Bernhard Julg.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 10/04/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:89579F51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.185/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Deise Daiane da Silva Rocha, matrícula 9582920936, para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Municipal João Batista Salgueiro.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 10/04/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:2C350D3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.186/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Johsan Adam Cestile Rossa, matrícula 9582920932, para exercer a função de Secretário Escolar da Escola Municipal Heinrich de Souza.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 10/04/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:340D58C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.187/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Marina Fernandes Maia, matrícula 9582920933, para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Municipal Hermínio de Azevedo Costa.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 10/04/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:143DA898

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.225/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.
CARGO: PROFESSOR

Nome	Admissão
DAYSA MELHIADO DUTRA	15/04/2024
SILVANA FARIA RODRIGUES	15/04/2024
ANA LUCIA DE FREITAS DA COSTA	15/04/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 15/04/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9471EB42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.226/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **Marcio André LInhares**, do cargo de Assessor I-CC2, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 15/04/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:60812B37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.227/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Silvia Leticia Marcarini	997574	Nutricionista	10/04/2024	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 10/04/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:583D288F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 690/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N°658/2024 SENDO CONSIDERADO:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
*29	JONATHAN FARIA RAMOS	AUSENTE

***Vaga reservada para afrodescendente.**
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:90BDE041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 691/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota
*31	ALINE GELONI DO NASCIMENTO BATISTA	59,50

***Vaga reservada para afrodescendente.**

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 29/04/2024 às 8:30hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizadanaPerícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**

De acordo com o Edital 338/2022:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:07F480A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 692/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N°661/2024 SENDO CONSIDERADO:

CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
*30	FANNY NATHALLI GARCIA DE ANDRADE	APTA

***Vaga reservada para afrodescendente.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D85AF198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 693/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 692/2024, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
*30	FANNY NATHALLI GARCIA DE ANDRADE	APTA

***Vaga reservada para afrodescendente.**

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 22/04/2024, às 9h:30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINALdaCarteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdoAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:ABB9AD1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 7/2024

Objeto: aquisição de 3 certificados digitais, e-CPF A1, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
CONTRATADO: Versatil Softwares e Certificação Digital Ltda
CNPJ: 32.170.309/0001-16
VALOR: R$ 210,00 (duzentos e dez reais)
AUTORIDADE ADJUDICADORA/HOMOLOGADORA: Valdomiro Rodrigues de Lima
DATA DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2024

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:90B85CCD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2503 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Complementa a denominação do Parque Industrial.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Complementa a denominação do Parque Industrial, localizado na PR 466, que passa a se denominar "Parque Industrial – José Paulo de Souza Siqueira."

Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de abril de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2837DE89

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 53 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Declara como de utilidade pública e interesse social a estrada rural entre a PRC239 e a Ponte do Rio Cantú que liga a comunidade de Pouso Alegre

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que, para escoamento de trânsito de pessoas, necessário se faz a declaração de utilidade pública, a fim de manutenção e readequação de estradas.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública e de interesse social a estrada rural entre a PRC239 e a Ponte do Rio Cantú que liga a comunidade de Pouso Alegre.

Parágrafo Único. A área de terras medindo 2.250,00. Metros linear A descrição inicia nas coordenadas latitude 404.480,56 m E, longitude 7.262.527,42 m S, na margem da PRC 239 que liga Pitanga á Mato Rico e segue por uma distância de 2.250,00 metros passando por várias propriedades rurais até a margem do Rio Cantú nas coordenadas latitude 404.754,66 m E e longitude 7.260.747,31 m S, este que faz divisa de Município entre Pitanga e Santa Maria do Oeste, sua faixa de domínio se dá conforme a lei complementar 19/2011.

Art. 2º A declaração de utilidade pública e interesse social estabelecida no artigo anterior é fundamentada nas questões técnicas levantadas pela administração pública municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de março de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E772A14C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 244, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Nomeia Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado – PSS/2024 do ano de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando nº 6.832/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado – PSS, do ano de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para a contratação temporária de profissionais da área de Educação, sendo constituída a comissão, pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:
Daniela Barboza – Matrícula nº 52084
Eliandra Aparecida Menon Mezaroba – Matrícula nº 204371
Nilza Mari E. dos Santos Chagas – Matrícula nº 33011

II – Representante do Conselho Municipal de Educação de Pitanga
Eliceia Lucachevicz – Matrícula nº 136841

III – Representante do Conselho do FUNDEB
Francieli Prestes da Silva – Matrícula nº 53000

IV – Representante do Departamento de Recursos Humanos – DRH
Adryan de Paula Egler – Matrícula nº 50150

V – Representante do Departamento Jurídico
Lucas Emanoel Marcondes Klemer – Matrícula nº 21006

Art. 2º Fica definido como Presidente da Comissão, a servidora Daniela Barboza – Matrícula nº 52084

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 195 de 05 de março de 2024.

Art. 4º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de abril de 2024.
MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:76547B5B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 241, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Constitui comissão de Avaliação de Progressão por Merecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 1105/2002,

RESOLVE

Art. 1º Constituir uma Comissão para implantação de Avaliação de Progressão por Merecimento do Município de Pitanga, conforme preceitua do art. 15 ao art. 20 da Lei nº 1105, de 05 de novembro de 2002.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de que trata o artigo anterior, os seguintes membros:
Adryan De Paula Egler, matrícula nº 50150;
Cleide Aparecida Ribeiro, matrículas nº 150082 e 150081;
Marcia Stoski, matrículas nº 135522 e 135521;
Paulo Sergio Zanotto, matrícula nº 50038;
Laercio Berton De Deus, matrícula nº 52526.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de abril de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:580E4042

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - PITANGA - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 15 de Abril de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOAO NELSON GUADAGNIN	413.956.469-53	7771 /00031/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JOSIANE DA SILVA SANTOS SANTIAGO	Matrícula: 00021217
Cargo: DIRETORA DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA / 159	Original devidamente assinado

Data de afixação: 15/04/2024
Data de desafixação: 30/04/2024

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DD816C38

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (15/04/2024 às 10:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 078.673.949-58.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 661D.32C4.E9F0.A572 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0446B151

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (15/04/2024 às 11:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 107.163.939-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 661D.3311.8512.0649 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:75F1706E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 59, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Nomear cargo em comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **LEANDRO CHOMIAK HIPOLITO**, no cargo de Assessor Especial de Gestão Pública IV, lotado na Secretaria Municipal da Gestão Pública, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 05 de Março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de março de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:76EBDAA7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 54, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Nomear cargo em comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **IAGO MATHEUS IUBEL TROJAN**, nocargo de Diretor de Departamento de Projetos e Planejamentos Estratégicos, lotado na Secretaria Municipal da Gestão Pública, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 07 de Março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de março de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8D41D759

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 227, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Exonerar a servidora Cristiane Salete Pieniak, Matrícula nº 2318, do cargo de Professor PSS (20horas), do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, Admitida em 01/02/2024, Através Do Contrato nº 005/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art.1º – **EXONERAR a pedido,** a senhora **CRISTIANE SALETE PIENIAK,** matrícula nº 2318, do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, nomeada através do Contrato nº 005/2024, no Cargo de **PROFESSOR PSS** na data de 01 de fevereiro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 22 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2EEB5BF8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 210, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Nomear Elis Regina da Luz Bagio, por ter sido Aprovada em 196º Lugar no Concurso Público nº 001/2019, noCargo de professor-20horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º **NOMEAR**, o senhor (a) **ELIS REGINA DA LUZ BAGIO,** por ter sido aprovado (a) em 196º lugar, no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR- 20 HORAS,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 01 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de março de 2024.
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2BF5C042

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 209, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Nomear Tatiane Silva Kerniski, por ter sido Aprovada em 195º Lugar no Concurso Público nº 001/2019, no Cargo de professor-20horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º **NOMEAR**, o senhor (a) **TATIANE SILVA KERNISKI,** por ter sido aprovado (a) em 195º lugar, no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR- 20 HORAS,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 01 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de março de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E6FD39DD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 208, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Nomear Damiani Bonfim, por ter sido Aprovada em 194º Lugar no Concurso Público nº 001/2019, no Cargo de professor-20horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º **NOMEAR**, o senhor (a) **DAMIANI BONFIM,** por ter sido aprovado (a) em 194º lugar, no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR- 20 HORAS,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 01 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de março de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4F808FCC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 207, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Exonerar a servidora Tatiane Silva Kerniski, Matrícula nº 2333, do cargo de Professor PSS (20horas), Do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, Admitida Em 01/02/2024, Através Do Contrato nº 020/2024, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura E Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art.1º – **EXONERAR a pedido,** a senhora **TATIANE SILVA KERNISKI,** matrícula nº 2333, do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, nomeada através do Contrato nº 020/2024, no Cargo de **PROFESSOR PSS** na data de 01 de fevereiro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de março de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DD8C4E1C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 205, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Exonerar a servidora Elenise Aparecida Portelinha, Matrícula nº 2315, do cargo de Professor PSS (20horas), Do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, Admitida Em 01/02/2024, Através Do Contrato nº 002/2024, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura E Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art.1º – **EXONERAR a pedido,** a senhora **ELENISE APARECIDA PORTELINHA,** matrícula nº 2315, do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, nomeada através do Contrato nº 002/2024, no Cargo de **PROFESSOR PSS** na data de 01 de fevereiro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 12 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de março de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B5785922

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 204, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Exonerar a pedido a servidora Eliza Maciel de Lara, Matrícula nº 50211, do cargo de Cirurgiao Dentista ESF (40horas), do Concurso para Emprego Público Contrato nº 19/2023, admitida em 22/03/2023, lotada Na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO - O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art.1º - **EXONERAR** a pedido a senhora **ELIZA MACIEL DE LARA,** matrícula nº 50211, do Concurso para Emprego Público contrato nº 19/2023, nomeada no Cargo de Cirurgião Dentista ESF**,** na data de 22 de março de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 12 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de março de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4901A8D3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 243, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Exonerar a servidora Suelen Baizer, Matrícula nº 2359, do cargo de Professor PSS (20horas), do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, admitida em 01/02/2024, através do Contrato nº 046/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO - O Requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art.1º – **EXONERAR a pedido,** a senhora **SUELEN BAIZER,** matrícula nº 2359, do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, nomeada através do Contrato nº 046/2024, no Cargo de **PROFESSOR PSS** na data de 01 de fevereiro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 08 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de abril de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AC290524

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 242, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Exonerar a servidora Shaiane Cristine Stoski Moreira, Matrícula nº 2350, do cargo de Professor PSS (20horas), Do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, Admitida Em 01/02/2024, através do Contrato nº 037/2024, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura E Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO - O Requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art.1º – **EXONERAR** a pedido, a senhora **SHAIANE CRISTINE STOSKI MOREIRA,** matrícula nº 2350, do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, nomeada através do Contrato nº 037/2024, no Cargo de **PROFESSOR PSS** na data de 01 de fevereiro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 08 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de abril de 2024.
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DED685FD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 240, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Designar a Servidora Lucimar Camilo Da Rosa, matrícula Nº 50818, no cargo de Assistente Social 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR**a Servidora abaixo relacionada**,**da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para prestar serviços na Secretaria do Desenvolvimento Social e Família**,**atendendo ao contido no Oficio recebido do Escritório Regional de Pitanga, a contar de 01 de março de 2024, até a data de 01 de março de 2025, com ônus para o órgão de origem.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
50818	LUCIMAR CAMILO DA ROSA	ASSISTENTE SOCIAL 40 horas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de abril de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F6CED2B4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 26

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** a aprovada no Concurso de Emprego Público, Edital nº 13/2020, homologado pelo Decreto 206/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme tabela abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/PR, entre os dias, **17, 18, 19, 22 e 23 de abril de 2024 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 h,** para apresentar a documentação exigida do Anexo I.

CIRURGIÃO DENTISTA

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
4429	JAQUELINE ZAMPIER	38

Pitanga, 15 de abril de 2024

JESSICA PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saúde

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
3. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
4. RG ou Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda com o CPF **(cópia simples)**;
5. Registro no Conselho de Classe; **(cópia autenticada)**;
6. Carteira de Trabalho **(original)**;
7. Documento no qual conste o número ativo do PIS/PASEP **(cópia simples)**;
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão de Especialização, Residência, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
10. Uma foto 3x4 recente colorida;
11. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BBFB5327

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 42° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** as aprovadas no Concurso Público, Edital nº. 17/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/PR, entre os dias **16, 17, 18, 19 e 22 de abril de 2024 das 08:00 às 11:30h e das 13:30 às 17h** para apresentarem a documentação exigida do Anexo I e realizarem exame médico.

Professor 20hs

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
768	ERICA CASTRO	207
324	ANA PALOMA SALVADOR	208

Pitanga, 15 de abril de 2024.

GLENN WILLIAM RODRIGUES BARBOSA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
3. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes previdenciários e para imposto de renda, com o CPF **(cópia simples)**;
5. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
6. Extrato Previdenciário do INSS - CNIS **(cópia simples)**;
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Médio em Magistério, reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
10. Uma foto 3x4 recente colorida;
11. Comprovante de residência atualizado no ato da contratação **(cópia simples)**;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça estadual expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça federal expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7DCA9142

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **CAROLINE VIGOLO GAMBAROTTO ANACLETO,** portador(a) do RG 12.***.***-9 SESP-PR e CPF nº 082.***.***-09, classificado (a) em **200º lugar** para o cargo de **PROFESSOR** do Concurso Público Edital 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 08 de abril de 2024

CAROLINE VIGOLO GAMBAROTTO ANACLETO
Original devidamente assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7727A9D9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, **GILDA URSINA GOMES DA SILVA,** portador(a) do RG 6.***.***-4 SESP-PR e CPF nº 848.***.***-87, classificado (a) em **197º lugar** para o cargo de **PROFESSOR** do Concurso Público Edital 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga.

Pitanga, 12 de abril de 2024

GILDA URSINA GOMES DA SILVA
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0E98947B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 30 de Abril de 2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 15/04/2024. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:0B83D77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADTIVIO CONTRATO 546/2023 J B DE MORAES FERREIRA LTDA

TERMO ADITIVO Nº. 1
CONTRATO Nº. 546/2023

Termo aditivo de prazo de vigência e redimensionamento de objeto ao contrato nº. 546/2023, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **J B DE MORAES FERREIRA LTDA,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **J B DE MORAES FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.137.490/0001-5**, já qualificados, vem por meio de termo aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente ao Pregão 163/2022 para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência originalmente previsto para encerramento em 05/04/2024, fica aditivado por período de 05 (cinco) meses, iniciando-se em 06/04/2024 e encerrando-se em 05/09/2024, em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades do contrato ficam aditivados em 25% correspondendo a R$158.747,85 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). Em conformidade ao Artigo 65 paragrafo primeiro da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 05 de abril de 2024.

ORIGINALMENTE ASSINADO

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

J B DE MORAES FERREIRA LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:6F4FF599

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO CONCORRENCIA N° 01-2024

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 01/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINALIZAR A PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA COMUNIDADE DE SÃO JOÃO DA COLINA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. A abertura será no dia 02 de Maio de 2024 às 09:00 horas, tipo menor preço global por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 15 de Abril de 2024. Maicol G. C. R. Barbosa – Prefeito

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:9B3BF1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 44-2024 CEREZAMAR

ADITIVO Nº. 1
CONTRATO Nº. 44/2024

Termo aditivo de prazo de vigência e execução ao contrato nº. 44/2024, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAUDE LTDA,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.254.088/0001-29**, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente a Dispensa 4/2024 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE ESTÃO EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO NA CIDADE DE CURITIBA/PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme disposto a Seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o Prazo de Vigência originalmente previsto para vencimento em 02/04/2024, fica prorrogado para 3 (três) meses, Iniciando-se em 03/04/2024 e encerrando-se em 02/07/2024. Em conformidade com Artigo 107 da Lei Federal 14133/2021. E
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores renovam-se proporcionalmente para o período aditivado, totalizando valor de R$27.750,00 (vinte sete mil setecentos e cinquenta reais). Conforme justificativas da Secretaria de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada:
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CLAUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 09 de abril de 2024.

Originalment Assinado
DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAUDE LTDA
Empresa

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:09D07C95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação da numeração do Contrato Administrativo Nº 27/2024, da Concorrência Nº 01/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/04/2024, Edição 3002, Código Identificador: 86716A24, como segue:

•
Onde se lê:

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

•
Passa-se a ler:

VIGÊNCIA: 600 (seiscentos) dias.

Pitangueiras, 15 de abril de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:D4EA984D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 03/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GERALDA AP. MARCHINI NICOLAU – COMERCIO DE GÁS
CNPJ: 34.118.870/0001-81
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de botijão de gás liquefeito de petróleo contendo 13 kg líquido.
VALOR MENSAL: R$ 26.672,45 (vinte e seis mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
DESP. Nº32Manutenção do Gabinete do Secretário
3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
DESP. Nº57Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
DESP. Nº88Atividades de Agricultura
3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
DESP. Nº104Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00107.00107.99.01.00.00.1.500.0000Salário Educação

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.
DESP. Nº137Manutenção das Atividades da Secretaria
3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DESP. Nº160Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
DESP. Nº148Manutenção do Terminal do Trabalhador Volante
3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários

SECRETARIA DE ESPORTE.
DESP. Nº200Programa de Incentivo ao Esporte
3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários

SECRETARIA DE SAÚDE.
DESP. Nº217Manutenção das Atividades de Atenção Básica
3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -...

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
DESP. Nº262Manutenção dos Serviços de Oficina e Garagem Municipal
3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinário
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Geralda Aparecida Marchini Nicolau
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:56B67C05

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 08/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: J FARAMIGLIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 07.538.893/0001-72
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual prestação de serviços elétricos.
VALOR MENSAL: R$ 242.606,00 (duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e seis reais).
SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOSPÚBLICOS.
DESP. Nº294Manutenção dos Serviços Públicos
3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e João Faramiglio
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:94242FE7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de peças genuínas ou peças de reposição original para manutenção dos veículos de linha leve e de linha de médio porte da frota do Município de Pitangueiras/PR, havendo lotes exclusivos para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e lotes de ampla concorrência, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR MÁXIMO: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 01/05/2024, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 01/05/2024, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 15 de abril de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:2A239049

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal n° 415/2024 e 417/2024 para eventual aquisição de utensílios de cozinha, eletrodomésticos, eletrônicos e brinquedos, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 713.546,59 (setecentos e treze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 02/05/2024, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 02/05/2024, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 15 de abril de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:D8FD8AF6

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal n° 415/2024 e 417/2024 para eventual aquisição de placas de inauguração de obras, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 52.490,44 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 03/05/2024, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 03/05/2024, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 15 de abril de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:D1737245

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, locais, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14 e Lei Municipal 690/21 para eventual aquisição de doces para as festas dos meses de junho e julho, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 3.507,60 (três mil, quinhentos e sete reais e sessenta centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 06/05/2024 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a abertura do credenciamento.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 15 de abril de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:42A5EF71

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE - PITANGUEIRAS
CNPJ: 10.740.545/0001-98
CONTRATADA: ABLE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF: 73.636.276/0001-34
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do Contrato nº 03/2022, cujo término passa a ser em 24/05/2025.
SIGNATÁRIOS: Camila Gattini Lazaroni e Saulo José Possamai
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024.

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:9113E761

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **GABRIEL SERAFIM MATOS URBANO**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 126/2023, firmado entre as partes em data de 25 de abril de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando à Aquisição de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos que estão vinculados as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 03 (três) meses, finalizando em 31/07/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

GABRIEL SERAFIM MATOS URBANO
Lfp Comercio de Produtos Para Saúde Ltda.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:8EC876CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PREGÃO ELETRONICO Nº 002.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

O objeto da presente é a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível (gasolina comum), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 95.840,00 (Noventa e cinco mil oitocentos e quarenta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/04/2024
Horário: às 10:00 horas (horário de Brasília) LOCAL: https://comprasbr.com.br/

Esclarecimentos e Impugnações: somente por e-mail licitacao@pontaldoparana.pr.leg.br até o dia 24/04/2024 (até as 17:00 horas).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA ANP – PARANAGUA – PR.

MODO DE DISPUTA: Aberto

Pregoeira Responsável
MARCELA MENDES
Portaria Nº 24/2024

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:CF6B4564

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 Nº COMPRASGOV 90003 UASG Nº 980870 EXTRATO DO CONTRATO 356/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.280.975/0001-60, sediado(a) na Rua Alcides Valentino Zanella nº 72, Bairro Rondinha, Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, telefones: (41) 3555-1505, e-mail: zuli.construtora@yahoo.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por CAIO CESAR DE PAULA HELLMAN, portador do RG nº 10.476.606-4 e CPF nº 069.312.019-30.
Descrição do Objeto: O objeto compreende a execução de serviços de desassoreamento com a finalidade de melhorar as condições de navegabilidade numa porção do Canal do DNOS. Desta foram delimitados dois segmentos. A execução destes serviços é essencial para que os usuários náuticos do Canal do DNOS tenham, sobretudo segurança na navegação. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma **do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021**. O valor total da contratação é de R$ 968.143,68 (Novecentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos). Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 12 de abril de 2024. Alexia Cason Okazaki.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:DFCEAF4D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024 DISPENSA Nº 22/2024 EXTRADO DO CONTRATO Nº357/2024

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DRICOR COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA – ME** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 82.414.558/0001-88**, situada à Rua Doutor Bley Zornig, nº 1320, Bairro Boqueirão, Curitiba/PR, CEP nº 81.730-350, telefone: (41) 9 8802-6971 E-mail: vendas@dricor.com.br, neste ato representada pelo Senhor **CESAR AUGUSTO MULLER**, portador do CPF nº 309.721.839-49 e RG nº 604.389 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATADA**. O objeto da presente dispensa é a Aquisição de aquisição de elásticos, cordões, faixas e etiquetas para compor os insumos que serão usados para confecção de uniformes escolares, visando atender os alunos da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná.
Valor contratual: pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 17.911,00 (Dezessete mil, novecentos e onze reais). O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses.** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 12 de abril de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:17A00439

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2021 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2021

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** -inscrito no **CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 776.674.3-1, CPF nº 055.717.339-69, denominado CONTRATANTE, e a Empresa **ABALINE - Associação dos Barqueiros das Baías do Litoral Norte do Estado do Paraná** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 00.632.965/0001-05**, situada à Alameda do Café, nº712, cidade de Pontal do Paraná, Estado do PR, CEP nº 83.255-000, telefone: (41) 3455-2616, e-mail:abaline2006@hotmail.com, neste ato representado pelo seu Presidente, **RODRIGO VALENTIM**, portador do CPF nº 024.082.429-67e RG nº 7.775.632-9 - SSP/PR. **OBJETO DO CONTRATO**: "Administração e exploração do terminal aquaviário de embarque e desembarque de passageiros localizado no balneário de pontal do sul, no município de pontal do paraná, e dos terminais de Nova Brasília e encantadas na ilha do mel no município de Paranaguá, nos termos do convênio 01/2021, firmado entre o estado do Paraná e o município de pontal do paraná, com interveniência do instituto água e terra -iat e do município de Paranaguá, mediante a implantação de sistema de venda, gestão e controle de tickets para as empesas autorizadas pelo estado a operar o transporte aquaviário de passageiros, incluindo a prestação de serviço de manutenção, segurança, vigilância 24 horas, limpeza e fiscalização dos acessos no cais". Conforme termo de referência, parte integrante do contrato. O objeto deste termo é aditar o prazo do contrato 221/2021; em 1 (um) ano. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 31 de maio de 2023.
ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:6E6E0C0D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2022 INEXIGIBILIDADE 41/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 447/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ nº 09.515.395/0001-30**,** pessoa jurídica de direito público**,** situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º 776.674.3-1 SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69, e de outro lado, a Empresa **MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDE S/A , CNPJ n.º 23.481.981/0001-31**, situado à Rua Cajubi n.º 23, Bairro Santa Felicidade – CEP 82.015-130 – Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e-mail: supervisaomedprime@gmail.com,

doravante denominada CONTRATADA, denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no Memorando nº 4.305/2024, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **OBJETO**: **A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência, que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a prestar serviços de médicos especialistas, necessários à Secretaria Municipal de Saúde, localizados no Município de Pontal do Paraná/PR.** Em decorrência do redimensionamento do item o valor deste aditivo será de **R$ 181.665,00 (Cento e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 11 de abril de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:9A9CF1EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2022 INEXIGIBILIDADE 41/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 446/2023

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade n.º 776.674.3-1 SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69, e de outro lado, a Empresa **FF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA , CNPJ n.º 13.137.832/0001-04 ,** situado à Rua Pavão n.º 11, Bairro Centro – CEP 86.701-290 – Cidade de Arapongas, Estado do Paraná, e-mail: financas@spmbr.com, doravante denominada **CONTRATADA,** representada pelo **Sr (a). CINTIA FRANCISCA DA SILVA BORIN,** portador da cédula de identidade nº 060.0912-3 e CPF/MF nº 274.437.872-00. **OBJETO:A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência, que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a prestar serviços de médicos especialistas, necessários à Secretaria Municipal de Saúde, localizados no Município de Pontal do Paraná/PR.** Em decorrência do redimensionamento do item o valor deste aditivo será de **R$ 181.665,00 (Cento e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 11 de abril de 2024.
ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:7FBBA7F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2022 DISPENSA Nº 15/2022 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 152/2022.

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, denominado contratante e a empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.254 .088/0001-29**, com sede na Rua Doutor João Skalski, nº 50, Bairro Jardim Botânico, Cidade de Curitiba – PR, CEP: 80.210-030, Telefone (41) 3087-4300, e-mail: cerezemarcuritiba@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado por **CLEOMAR DEL GASPERIN**, inscrito no CPF 624.297.369-34. **DO OBJETO: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA*PARA PRESTAR SERVIÇOS DE*HOSPEDAGEM*, ALIMENTAÇÃO PARA*PACIENTES*ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA-PARANÁ, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA".** Fica a partir deste, ajustado em 12 (doze) meses o presente instrumento contratual, com vigência **até 18/04/2025.** Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro, o valor deste aditivo será de **R$ 16.830,00(Dezesseis mil, oitocentos e trinta reais).** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 15 abril de 2024. Alexia Cason Okazaki.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:49209D8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 358/2024

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60**, sediada à Av. Rio Branco, nº 1489, Bairro Campo Elíseos, Cidade de São Paulo, Estado de são Paulo, telefone nº (11) 3366-5263, E-mail: edital.licitacoes@portoseguro.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **NEIDE OLIVEIRA SOUZA,** portadora do RG nº 28.543.390 SSP/SP e CPF nº 205.408.568-51, **ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES,** portadora do RG nº 29.916.899 SSP/SP e CPF nº 226.772.278-00, e **VICTOR HUGO ROMIO,** portador do RG nº 29.725.337 SSP/SP e CPF nº 213.081.258-95. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os veículos oficiais pertencentes a da Secretaria Municipal de Saúde, RENAULT MASTER BF AMB4 - Placa XXXX, Ano/Modelo 2023/2024, Chassi: 93YF62009RJ732834. O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato. O valor total da contratação é de R$41.153,15 (Quarenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e quinze centavos).** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 15 de abril de 2024. Alexia Cason Okazaki.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:0D71E16E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º776.674.3-1- SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69 , e de outro lado, a Empresa: RAFAELA RAMOS BACK, CNPJ n.º 53404478/0001-43, situado à Rua AVENIDA ANIBAL KHURY n.º 250, Bairro PONTAL DO SUL – CEP 83255-000 – Cidade PONTAL DO PARANÁ doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr.(a) RAFAELA RAMOS BACK, portador da cédula de identidade nº 7.136.317-1 e CPF/MF nº 027.149.259-79. DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e

demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná 12, de ABRIL de 2024. Alexia Cason Okazaki.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:EBB80968

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 360/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º776.674.3-1- SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69 , e de outro lado, a Empresa: LEDA VIANA COSTA RIBEIRO, CNPJ n.º 53.849.549/0001-11, situado à Rua AV. DONA JULIETE n.º 486, Bairro VILA GARCIA – CEP 83218-140 – Cidade PARANAGUÁ doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr.(a) RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO, portador da cédula de identidade nº 6398300-4 e CPF/MF nº 026.068.789-81, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) LEDA VIANA COSTA RIBEIRO , portador da cédula de identidade n.º 10.604652-2 e CPF n.º 070.275.499-48. DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná 15, de ABRIL de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:05647AA6

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 08, DE 15 DE ABRIL DE 2024, DA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL DE PONTAL DO PARANÁ

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 677 de 22 de Agosto de 2022 , e com fundamento nos artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 2.066, de 1 de Setembro 2020.
Resolve:

Art. 1º Designar o servidor GIL CASSIUS CORDEIRO, matrícula N º 317981, Presidente da Comissão temporaria, nomeado pela portaria 004/2024 de 21 de Março de 2024, o servidor ROSINEI ADAN RODRIGUES, matrícula Nº 319171, Secretário da Comissão temporária, nomeado pela Portaria Nº 005/2024 de 09 de Abril de 2024 e o servidor DOUGLAS JOSÉ ZANATTA, matrícula Nº 317981, Membro de Comissão Permanente, nomeado pela portaria Nº 832 de 24 de Outubro de 2022, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Contraditória temporária, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes do Processo Administrativo nº **21.665/2023**. Bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso do processo.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Joacir João Cassilha Júnior

Publicado por:
Joacir João Cassilha Júnior
Código Identificador:C64A5486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.544, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: "Altera a Lei nº2505/2023".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Acrescenta-se parágrafo ao art. 15, da Lei nº2505/2023, passando o parágrafo único, a §1º, com a seguinte redação:
Art.15.
(...) §1º Os ocupantes de cargos criados por esta Lei, não terão direito ao reajuste e/ou revisão concedido aos servidores municipais ocupantes de seu quadro próprio, pois o salário pago àqueles se devem a recursos oriundos dos programas dos Governos Federal e Estadual, ressalvada a hipótese de previsão constante na respectiva lei que conceder o reajuste e/ou revisão.
§2º Aos empregados públicos que não tenham piso nacional estabelecido pelo Ministério da Saúde, serão garantidos na contratação os seguintes valores:
a) médico - R$ 10.700,00;
b) Enfermeiro - R$ 4.318,18;
c) Técnico de Enfermagem - R$ 3.022,73;
d) Cirurgião Dentista - R$ 8.472,00;
e) Agente Comunitário de Saúde - R$ 2.824,00;
f) Agente de Combate a Endemias - R$ 2.824,00;
g) Técnico de Higiene Bucal – R$ 2.640,00.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 12 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JOSINEIA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6B01D08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.545, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um crédito adicional especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme discriminado:
01 PODER LEGISLATIVO
001 CÂMARA MUNICIPAL
01 Função: LEGISLATIVA

031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
0001 Programa: Processo Legislativo
2.001 Atividade: GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)
3.3.90.37.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA R$ 300.000,00
Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 300.000,00

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo como Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:
01 PODER LEGISLATIVO
001 CÂMARA MUNICIPAL
01 Função: LEGISLATIVA
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
0001 Programa: Processo Legislativo
2.001 Atividade: GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (PESSOAL CIVIL) R$ 100.000,00 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 200.000,00
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 300.000,00
Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 15 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito
VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6C4BB4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11685/2024 DE 09/04/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11685/2024 de 09/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 84.250,42 (oitenta e quatro mil duzentos e cinqüenta reais e quarenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.0031.2.083.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	
820 - 3.1.90.04.00.00	31051	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	44.250,42
12.001.10.304.0031.2.084.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUINITÁRIOS DE SAÚDE	
821 - 3.1.90.04.00.00	31051	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
Total Suplementação:			**84.250,42**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na Forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D4358DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11687/2024 DE 10/04/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11687/2024 de 10/04/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2541/2024 de 10/04/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 968.143,98 (novecentos e sessenta e oito mil cento e quarenta e três reais e noventa e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.1.064.		DRAGAGEM DO CANAL DNOS	
780 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	48.407,20
779 - 4.4.90.51.00.00	1978	OBRAS E INSTALAÇÕES	919.736,78
Total Suplementação:			**968.143,98**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034.		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
286 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.407,20
708 - 3.3.90.39.00.00	1978	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	919.736,78
Total Redução:			**968.143,98**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 10 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:45FCCB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11688/2024 DE 10/04/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11688/2024 de 10/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.302,70 (dezesseis mil trezentos e dois reais e setenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
822 - 3.3.90.39.00.00	33310	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.302,70
Total Suplementação:			**16.302,70**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 10 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C263A257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11689/2024 DE 11/04/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11689/2024 de 11/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS	
09.002.18.542.0023.2.037.		GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
308 - 3.3.90.30.00.00	00511	MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00
Total Suplementação:			**39.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS	
09.002.18.542.0023.2.037.		GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
313 - 4.4.90.52.00.00	00511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.000,00
Total Redução:			**39.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 11 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3B2E29B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11693/2024 DE 11/04/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11693/2024 de 11/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 47.940,00 (quarenta e sete mil novecentos e quarenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS	
09.002.18.542.0023.2.036.		AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO TAC MPT	
299 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00
300 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.940,00
Total Suplementação:			**47.940,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS	
09.002.18.542.0023.2.036.		AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO TAC MPT	
298 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	990,00
301 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	990,00
302 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.970,00
303 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	990,00
Total Redução:			**47.940,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 11 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:29EFDD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 503 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **Protocolo n° 9549/2024.**
RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar, **por falecimento, ADRIANA VIDAL MARTINS** , ocupante do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– Matrícula : 325.193** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua rescisão com seus efeitos a partir de **05 de abril de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AF7F0C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.697 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: "Revoga o Decreto nº 9.830, de 30 de agosto de 2021."
Considerando o lapso temporal entre a publicação do Decreto Municipal 9830, de 30 de agosto de 2024, que declarava a utilidade pública para fins de desapropriação de imóveis para implantação de Parque Público Municipal.
Considerando a manifestação sobre a perda do interesse da desapropriação do imóvel supracitado, na qual houve a prévia anuência formal do Chefe do Poder Executivo, conforme Memorando nº5113/2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso I, alíneas "d" e "q", da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o constante no Memorando nº 5113/2024:
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 9.830, de 30 de agosto de 2021

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F652CA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 504 DE 12 DE ABRIL DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal 1156 de 25 de março de 2011. e de acordo com o contido no **Protocolo nº 5972/2024.**
RESOLVE:
Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ELIA ROCHA DOS SANTOS - MATRICULA – 62461** ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 01/06/2004 a 31/05/2009, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias,** concedida na folha de pagamento de **ABRIL /2024.**
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença**.**
Artigo 3º – Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 12 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C9A9550E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 505 DE 12 DE ABRIL DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando nº 6158/2024.
RESOLVE:
Artigo 1º – Rescisão por **Término do Contrato de Trabalho** do(a) servidor (a) **ANA LUCIA DE PAULA PODBEVSEK – MATRICULA: 325.167** ocupante do emprego público de **PROFESSOR (A) ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná .
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **11 de abril de 2024.**
Artigo 3º – Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B8762AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 506 DE 12 DE ABRIL DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando nº 6161/2024.
RESOLVE:
Artigo 1º – Rescisão por **Término do Contrato de Trabalho** do(a) servidor (a) **VANESSA MAIA DO NASCIMENTO – MATRICULA: 325.168** ocupante do emprego público de **PROFESSOR (A) ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná .
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **11 de abril de 2024.**
Artigo 3º – Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1216CDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 6451/2024**.
RESOLVE:
Artigo 1º – **Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **MIRIAN CRISTINA GALDINO DA SILVA** – **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (EFS) - MATRICULA – 198011** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **12/03/2021 a 12/03/2024,** o(a) servidor(a) atendeu aos requisitos conforme Lei acima especificada, sendo **Promovida e Progredida para o nível III, classe G.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em **ABRIL/2024.**

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1D71B25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 508 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **Edital do Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 024/2022 e MEMORANDO Nº1355/2024 .**
RESOLVE:
Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **GREIZIANE MARIA LOURENÇO LUIS LOPES - MATRICULA 325.054 ,**ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM PSS ,** conforme **Portaria n° 828 de 21 de outubro de 2022** pelo período de **06 (seis) meses.**
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **13 de abril de 2024 .**
Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:80551FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 509 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 7818/2024.
RESOLVE:
Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **JURACI RIBEIRO DOS SANTOS - MATRICULA 173701** , ocupante do cargo de **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo **14/04/2018 a 13/04/2023**, **LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **18 (dezoito) dias,** com remuneração integral a partir desta data .
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **15 de abril de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:29DF598C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.698 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR(A) EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências .
D E C R E T A:
Artigo 1º – Fica nomeado(a) em seu respectivo cargo de provimento em comissão **CS – CHEFE DE SETOR DE CONTROLE E LOGÍSTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**,** o(a) Sr.(a) **JANAINA MIRANDA DO NASCIMENTO ,** brasileiro (a) , portador(a) do **RG nº 9.388.432- 9 PR e CPF n.º 044.983.889-76** a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C5C733F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.694 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências**.**
D E C R E T A:
Artigo 1º – Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO , EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **ALBOR GUTTEMBERG PIMPAO FERREIRA ALVES NETO** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº. 5.730.119-8 PR e CPF n. º 017.954.329-69** a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do(a) referido (a) servidor (a) .
Artigo 3º – Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1E96867F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 11.695 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR(A)EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando a Lei Municipal n. º 2.406, que Altera a Lei nº 2093/2021, que dispõe sobre a estrutura do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica nomeado(a) em seu respectivo cargo em provimento em comissão **– SM – SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA** do Poder Executivo, o (a) senhor (a) **ELISABETH BOARETTO,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 3.267.125-0 PR e CPF n. º 775.3823269-15 .**
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a) .
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:28F6A401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11699/2024 DE 15/04/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11699/2024 de 15/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.0031.2.058.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
588 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
Total Suplementação:			**300.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
507 - 3.1.90.04.00.00	00303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.000,00
Total Redução:			**300.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D35508B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 510 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no **Protocolo nº 9396/2024**
RESOLVE:
Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) **MARLI APARECIDA CAMARGO - MATRÍCULA- 25421 ,** ocupante do cargo de **EDUCADOR INFANTIL** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação , Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família, p**elo período de **30 (trinta) dias,** sem prejuízo da remuneração.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **09 de abril de 2024.**
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de abril de 2024.
RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6CDB1ABC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 51/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 51 / 2024
Procedimento Licitatório 12/2024
Pregão Eletrônico nº 02/2024
Objeto: Aquisição de Veículos tipo ônibus, pela Secretaria municipal de Saúde, para o transporte de passageiros em tratamento em cidades da região.
Contratada: RODO SEVICE LTDA CNPJ 00.688.075/0004-50
Valor: R$ 596.000,0000 (quinhentos e noventa e seis mil reais)
Dotação Orçamentária: 11.01.103010200.1.007.4490.52
Data de Assinatura: 15/04/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:03B1C926

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2024

P O R T A R I A Nº 124/2024

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º Altera artigo 2º da portaria 002/2022 e artigo 2º da portaria 190/2020 para a gratificação do artigo1º da Lei nº 1995/2024.

Artigo 2º Esta Portaria é retroativa a primeiro de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. (15/04/2024).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:6542146C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N°003/2024

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°003/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E VILDA DA GUIA RAMOS DOS SANTOS.

Pelo presente Termo, O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, portador da cédula de identidade RG n.º4.572.335-6 SSP/PR e do CPF/MF 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade ora denominado CONTRATANTE de um lado, de outro lado Sra. VILDA DA GUIA RAMOS DOS SANTOS,

brasileira, casada, portadora da CI nº6.302.863-0, CPF n°865.493.329-15, residente e domiciliada na Rua Pedro Afonso Martins, n°96, Centro, CEP 84.140-000, Porto Amazonas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, com fulcro no Artigo 79, inciso II, c/c com § 1° da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, firmar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato de Credenciamento n°003/2024, decorrente do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1574/2023, INEXIGIBILIDADE Nº022/2023, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes, o Contrato n° 003/2024, celebrado em 29 de janeiro de 2024, o qual tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços, onde serão contratados **05 MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR** pelo período que durar o ano letivo, que inicia no dia 01 de fevereiro de 2024 e encerra no dia 20 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A contratada solicitou a rescisão contratual amigável e justificou que a desistência da vaga de Monitor de Transporte Escolar é por motivos pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pela CONTRATANTE, na forma pactuada até a data que a CONTRATADA prestou serviços, não restando assim mais nada a ressarcir.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão Amigável no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei n° 8.666/93, correndo as respectivas despesas a expensas da CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão Amigável em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 15 de abril de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*VILDA DA GUIA RAMOS DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ RG N° _____

_____ RG N° _____

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:264E2AFC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°001- CONTRATO N°043/2023

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO N°043/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº043/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO AGENCIADORA DE INTEGRAÇÃO PARA O ESTÁGIO SUPERVISIONADO A ESTUDANTES DE CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, PÓS-MÉDIO E ENSINO MÉDIO, PARA O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, sito a Rua Paraná, Nº2865 – Térreo, sala 01, Bairro Centro, CEP 85.810-010, inscrita no CNPJ sob nº 12.622.708/0001-63, neste ato representada por **ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº027.484.009-09, portador da cédula de identidade civil sob o nº5.846.070-2, ao fim assinado.

GESTOR: **EMÍLIA APARECIDA MORGADO SALGADO,** PORTARIA Nº 012 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

FISCAL: ELAINE CRISTINA MARCONDES KASEKER, PORTARIA Nº 028 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º043/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência ao Contrato firmado entre as partes em 14/04/2023, nos termos previstos em sua Cláusula 8ª(oitava), parágrafo único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 16/07/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 15 de abril de 2024.

_____ *ELIAS JOCID GOMES DA COSTA*	_____ *LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:	
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:4435A4EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2024

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Efetivo do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ***IVANIL MILITÃO DUARTE CASTRO,***RG nº 6.347.673-0SSP/PR, CPF nº 677.188.849-53, do cargo efetivo de ***Agente de Saúde,*** Matrícula nº 100312.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 15dias do mês de abrilde 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:3FAF3B8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de meio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores e Vereadores listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 55/2024
Luana Carvalho Voundan – CPF ***.***.519-64;
I) Processo Administrativo n° 295/2024;
II) Cargo: Assessor Legislativo Especial;
III) Período de afastamento: 15/04/2024 a 19/04/2024;
IV) Número de diárias: 4,5 (quatro e meia) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 2.924,14 (dois mil novecentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Curso "Tributos Municipais: Fiscalização, Instituição, Majoração, Cobrança e Determinação do TCE/PR. – Gestão da Dívida Ativa e Redução de Processo de Execução Fiscal" – Foz do Iguaçu PR.

Quatro Barras, 15 de abril de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:6FAF92F6

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PREGÃO - 2/2024

HOMOLOGAÇÃO:15/04/2024
Objeto: contratação de empresa especializada em administrar os contratos de estágios para estudantes matriculados em instituições de ensino superior e de médio, sem vínculo empregatício para atuarem na Câmara Municipal de Quatro Barras, obedecidas as características de cada setor, devidamente autorizado pelo processo licitatório de pregão eletrônico os itens descritos, nos termos do ANEXO 1 – termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 305.892,00 (trezentos e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.36.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 15 de abril de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:FC42AE84

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2023 - SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº1761/2024.
Considerando o processo administrativo nº5474/2024, onde a classificada em 164º lugar, ANDRESSA VELOZO DE SOUZA LIMA, *convocada pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 10/04/2024, edição 2999, solicitou remoção para o final de lista.*

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR MLPA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADNA FERREIRA BORBA DE OLIVEIRA	171 º

Quatro Barras, 16 de abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:AF93F21C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2023 - SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº1761/2024.
Considerando o processo administrativo nº5476/2024, onde a classificada em 167º lugar SILVANIA PEREIRA DA SILVA, *convocada pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial*

dos Municípios do Paraná, no dia 10/04/2024, edição 2999, solicitou remoção para o final de lista.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR MLPA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANIELA CRISTINA DE CARVALHO COSTA	172 º

Quatro Barras, 16 de abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:15A6BE02

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2023 - SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº1761/2024.
Considerando o processo administrativo nº5475/2024, onde a classificada em 168º lugar MAYARA DOS SANTOS COSTA CAMARGO*, convocada pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 10/04/2024, edição 2999, solicitou remoção para o final de lista.*

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR MLPA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DUILLEN KARINE DEMBICKI DOS SANTOS	173 º

Quatro Barras, 16 de abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:226EE8FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE RETORNO da Disposição Funcional da Servidora Municipal VALDENIRA DE LIMA, CPF nº. ***. 716.129-**, cargo efetivo de "ZELADOR", para o Foro Regional de Quatro Barras, ficando designada para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Abril de 2024, com efeitos retroativos.
Quatro Barras, 15 de Abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:DFC436E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 36/2024 - NORMAS GERAIS DE AÇÃO (NGA) ROMU GMQB

Dispõe sobre a integração, desligamento, regularização, composição e as normas gerais de ações da ROMU — Ronda Ostensiva Municipal, no âmbito da Guarda Municipal de Quatro Barras-PR.

(Publicação em forma de ementa por razões de segurança)

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5C221130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 20.1 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2024, às 14:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.186/2023 - para emissão da ata de pré-qualificação dos interessados do Chamamento Público nº 01/2023 – OBJETO: **Credenciamento de empresa especializada na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico em caráter complementar da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quatro Barras**, o qual apresentou os documentos de habilitação complementares, a empresa CLINICAMP CENTRO DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 47.637.585/0001-19. A Comissão Permanente de Licitação procedeu à análise e avaliação dos documentos de habilitação complementares apresentados. Foram realizadas as consultas nos portais do TCU, CGU e TCE/PR, a empresa em epígrafe está apta a participar do certame. Após a análise criteriosa, toda documentação de habilitação foi rubricada, da análise, temos:

Empresa CLINICAMP CENTRO DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 47.637.585/0001-19:

3.1.14 - Prova de inscrição no (cadastro de contribuintes estadual (CICAD) ou municipal (alvará)
O alvará apresentado está vencido, apresentar um documento dentro do prazo de validade;

3.1.17 – Apresentar o curriculum vitae resumido do responsável técnico,

3.1.19 - Licença sanitária;
A licença apresentada está vencida, apresentar o documento dentro do prazo de validade;

Os documentos acima foram apresentados em atendimento à solicitação da ata n° 20 e em conformidade com o edital.

Faltou apresentção dos documentos abaixo referente ao item 3.1.17:

3.1.17 – (...), com cópias anexas do RG, CPF, carteira profissional, devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, com as contribuições em dia;

Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, as empresas apresentem toda documentação conforme os itens mencionados nessa ata.
Nada mais havendo a tratar, eu, Aparecida Alves de Paula Sbrissia, como Presidente da Comissão Permanente de Licitações, transcrevo a presente decisão e comunico a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa regularize sua documentação, conforme item 3.13 do Edital.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

JUCILENE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Membro

CHERON ROTHEMANN
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E75C7F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 08 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2024, às 14:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.186/2023, para emissão da ata de pré-qualificação dos interessados do Chamamento Público nº 04/2023 – OBJETO: **Credenciamento de empresa(s), para prestação de serviço multiprofissional de atendimento e acompanhamento especializado na área psicologia, em regime ambulatorial a pacientes psicopatias, como TDHA e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), entre outros, atraso de desenvolvimento neuropsicomotor, múltiplas deficiências e/ou transtornos associados, para a estimulação ao desenvolvimento neuropsicomotor de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Quatro Barras/PR**., a qual apresentou os documentos de habilitação no dia 19/03/2024, a empresa SCHUEDA E TODESCHINI FONOAUDIOLOGIA - CNPJ nº 28.233.494/0001-73. Foram realizadas as consultas nos portais do TCU, CGU e TCE/PR, a empresa em epígrafe está apta a participar do certame. Após a análise criteriosa, toda documentação de habilitação foi rubricada pela comissão, da análise, temos:

Faltou apresentação do documento exigido no item 3.1.12 do edital;

– O vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovado através de:
Apresentação de contrato social, no caso de sócio; ou
Cópia da carteira de trabalho, ou
Contrato particular de prestação de serviço; ou
Prova se sua eleição como diretor(a) da proponente; ou
Cópia do comprovante de inscrição junto ao conselho de classe profissional correspondente,
do profissional que executará o serviço;

Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, a referida empresa apresente a documentação acima mencionada.

Nada mais havendo a tratar, eu, Aparecida Alves de Paula Sbrissia, como Presidente da Comissão Permanente de Licitações, transcrevo a presente decisão e comunico a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa regularize sua documentação, conforme item 3.11 do Edital.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5AC7914E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 19.2 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2024, às 14:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.186/2023 - para emissão da ata de pré-qualificação dos interessados do Chamamento Público nº 01/2023 – OBJETO: **Credenciamento de empresa especializada na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico em caráter complementar da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quatro Barras**, o qual entregou os documentos de habilitação complementares, a empresa O.S SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ: 27.661.995/0001-98 e a empresa MASQUIETO E TEIXEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 40.512.596/0001-23. A Comissão Permanente de Licitação procedeu à análise e avaliação dos documentos de habilitação complementares apresentados. Após a análise criteriosa, toda documentação de habilitação foi rubricada, da análise, temos:

Empresa O.S SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ: 27.661.995/0001-98:

Apresentou a relação dos itens para qual sua empresa solicita credenciamento (conforme tabela constante no item 04 do termo de referência (Anexo I).

Apresentou a assinatura do responsável legal da empresa nas declarações abaixo:
3.1.20 - Declaração de possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto deste credenciamento:
3.1.21 - Descrição do espaço físico disponível (incluindo acessibilidade e adaptação para deficientes físicos).

Empresa MASQUIETO E TEIXEIRA SERVIÇOS MÉDICOS - CNPJ: 40.512.596/0001-23:

Os documentos e as declarações abaixo foram apresentados com a assinatura do Sócio Administrador da empresa, o Sr. Felipe Campos Teixeira:
3.1 - Apresentar a relação dos itens para qual sua empresa solicita credenciamento (conforme tabela constante no item 04 do termo de referência (Anexo I).
3.1.10 - Declaração da proponente informando que não está declarada inidônea do direito de licitar em órgãos públicos da administração direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, conforme Modelo em anexo (Anexo II);
3.1.11 - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal (is) da empresa, conforme modelo em anexo (Anexo III);
3.1.21 - Relação de equipamentos e descrição do espaço físico disponível (incluindo acessibilidade e adaptação para deficientes físicos);

3.1.22 - Relação nominal dos recursos humanos disponíveis para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência: número de funcionários por função, com números de inscrição no conselho competente, carga horária, qualificação completa dos responsáveis pelos serviços especializados e documentação comprobatória;
3.1.23 - Declaração de que a empresa se localiza em, no máximo, 50 (cinquenta) quilômetros da Secretaria Municipal de Saúde. localizada na Av. Dom Pedro II Nº 110 Centro, Quatro Barras.

Apresentou os documentos abaixo:
3.1.13 - Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um) que comprove a aptidão para execução dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com os da empresa destinatária do documento;
3.1.17 - curriculum vitae resumido do responsável técnico;

Os documentos acima foram apresentados conforme solicitação da ata n° 19.1 e em conformidade com o edital, dessa forma as empresas O.S SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ: 27.661.995/0001-98 e a empresa MASQUIETO E TEIXEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 40.512.596/0001-23 estão habilitadas para o item 08, conforme tabela de exames e consultas constante no item 04 do termo de referências deste edital.

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo edital de Chamamento Público nº 01/2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

JUCILENE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Membro

CHERON ROTHEMANN
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C9597EF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL N°011/2024

Edital n° 011/2024

SÚMULA: RETIFICA O ANEXO III CRONOGRAMA Do Processo Seletivo Simplificado para Professor Edital Nº. 007/2024.

A presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Edital n°.007/2024 da Prefeitura Municipal de Querência do Norte - PR, ELENICE DE FÁTIMA ALVES BORSATTO no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 007/2024, **RESOLVE RETIFICAR** datas constantes no ANEXO III CRONOGRAMA do Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital Nº. 007/2024, conforme segue abaixo:
ANEXO III

CRONOGRAMA

PRFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE/PR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 007/2024

EVENTOS	DATA
Publicação do edital do Processo Seletivo Simplificado.	20/03/2024
Período para realizar a inscrição e Apresentação de Documentação para Prova de Títulos.	20/03 à 11/04/2024
Período para realizar a inscrição na qualidade de Deficiente e Físico e Afrodescendente, nos termos deste Edital.	20/03 à 11/04/2024
Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referentes à condição de Deficiente e Físico e Afrodescendente.	16/04/2024
Prazo para recurso referente à Homologação das Inscrições.	16 à 17/04/2024
Homologação da Classificação Preliminar da Prova de Títulos.	18/04/2024
Recurso contra a Classificação Preliminar da Prova de Títulos.	18 à 19/04/2024
Homologação da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 007/2024.	22/04/2024

*Observação: As datas acima e as demais constantes neste edital são previsões para a execução do certame, podendo sofrer alterações, que serão devidamente informadas em Edital.

Querência do Norte - PR, 15 de abril de 2024.

ELENICE DE FÁTIMA ALVES BORSATTO
Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Edital n°.007/2024

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:F739F803

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°.064/2024

DECRETO Nº 064/2024

SÚMULA: Nomeia os membros da Câmara Técnica do Programa Nossa Gente Paraná do Município de Querência do Norte – Paraná.

O Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, Alex Sandro Fernandes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando que o município integra o Sistema Prioritário ao Programa Nossa Gente Paraná / Família Paranaense,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a **CÂMARA TÉCNICA DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ:**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL:
ARIANA LEITE CHAVES – Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social
MATHEUS FELIX POLINI – Coordenador do CRAS

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
KATIUSCIA DOLAVAL ASSUNÇÃO – Enfermeira PSF

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
ADRIANA APARECIDA NOGUEIRA – Professora/Coordenadora Pedagógica

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:
LEANDRO LOPES DOS SANTOS – Agente Administrativo

REPRESENTANTE DA IDR-PR INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ (EMATER):
JADIR FRANCISCO DOS SANTOS – Extensionista Rural

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e altera os membros da Câmara Técnica do Programa Nossa Gente Paraná do Município de Querência do Norte – Paraná, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, 15 de abril de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:739946A9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°.065/2024

DECRETO Nº 065/2024
SÚMULA: Nomeia os membros do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná do Município de Querência do Norte – Paraná.

O Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, Alex Sandro Fernandes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando que o município integra o Sistema Prioritário ao Programa Nossa Gente Paraná / Família Paranaense,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o **COMITÊ MUNICIPAL** DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ:

ARIANA LEITE CHAVES – Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social;
CÁSSIA SOUZA SANTOS CRUZ – Secretária Municipal de Saúde;
ELENICE DE FÁTIMA ALVES BORSATTO – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL;
ANDRÉ RICARDO DA SILVA MELÃO – Secretário Municipal de Administração Geral;
JONATAS BERNARDES PERIPOLLI – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
RENAN ALVES DAINEZI – Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
CLAUDINEY NERY DA SILVA – Secretário Municipal de Segurança, Patrimônio e Defesa Civil;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, 15 de abril de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:81CB0EF9

LICITAÇÃO
PE 11 NOVA DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 11/2024
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO - na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE APOIO A FISCALIZAÇÃO DO ITR, DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CONTRIBUINTE DO ITR, COM RELAÇÃO À ÁREA, DESTINAÇÃO E GRAU DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL**, conforme descrito no termo de referência do edital.**

NOTA DATA DE ABERTURA**: 02 de maio de 2024 – 09 hrs.**
UASG 987797 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

Querência do Norte-PR, 15 de abril de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:94DD30C2

RECURSOS HUMANOS
CONTRATA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, MARCADO PELO EDITAL 019/2022.

PORTARIA Nº.044/2024

SÚMULA: Contrata Auxiliar de Serviços Gerais conforme Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 019/2022.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE:

1º- Nomear **LOURIVAL DOS SANTOS,** portador do RG.7.827.434-4 e do CPF. 027.352.129-20 para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- MASCULINO** no Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, conforme Edital n° 019/2022 que marcou o Processo Seletivo Simplificado e Edital de Convocação nº 009/2024, a partir da presente data.

Querência do Norte, PR, 15 de Abril de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:365195C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 04 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 6º da EC 41/03-Comum, e art.18, inc. III, alínea ‘’a’’, da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **MARIA JOSE FARIA DA SILVEIRA**, matrícula 495-1, RG: 5.456.980-7-PR, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, nível “N3H”, do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento integral da aposentadoria o valor de **R$ 4.088,05** (QUATRO MIL E OITENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS).

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 21/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 28 de Março de 2024.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:F9F77081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 039/2024 – CONCURSO 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Edital de Convocação 039/2024 – Concurso 001/2022
A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer (em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 05 dias uteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
39º	LUCIANA GALVÃO MATOSO	AUXILIAR OPERACIONAL GERAL	GERAL
40º	RUDIMILA RITIELE FERREIRA WENC FILA	AUXILIAR OPERACIONAL GERAL	GERAL
41º FINAL DE LISTA	EDILAINE DAMAS DE MIRANDA	AUXILIAR OPERACIONAL GERAL	GERAL
42º FINAL DE LISTA	MICHELE LORENA RYBA FILA	AUXILIAR OPERACIONAL GERAL	GERAL
43º FINAL DE LISTA	HELEN LUANA PINHEIRO	AUXILIAR OPERACIONAL GERAL	GERAL
02ª	FERNANDA MENDES NASCIMENTO MOL	PSICOLOGO	GERAL
14º	MALU GABRIELA PIRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GERAL
50º FINAL DE LISTA	DANIELE APARECIDA CAMILO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL
51º FINAL DE LISTA	FABIANE ANDRADE DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL

Quitandinha, 15 de abril de 2024.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5B2E3199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO 1º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 026/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA AREA DE GINECOLOGIA EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: CLINICENTER SERVIÇOS MEDICOS E PSICOLOGICOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ Nº 07.391.056/0001-63.**
OBJETO: Prestação de Serviços na Área de Ginecologia, com atendimento médio de 04 (quatro) Horas semanais, compreendendo o atendimento de demanda ambulatorial e Procedimentos, da Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR**.**
VALOR DO ADITIVO: R$ 60.908,76 (Sessenta mil novecentos e oito reais e setenta seis centavos).
DATA DO ADITIVO: 13/03/2024
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 31/03/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 13 de março de 2.024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:9E03F2D6

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2024

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Menor Preço por Item, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos na Área de Clínica Geral, para atender a população vinculada a UAPS – Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, do Município de Rancho Alegre D'Oeste, compreendendo os objetivos gerais específicos da ESF (ações e atividades, atendimento ambulatorial, inclusive suturas, execução de programas de prevenção e visitas domiciliares), conforme determinações da Secretaria Municipal de Saúde, e demais especificações constantes no Termo de Referência;
Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 18 de Abril de 2024.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 30 de Abril de 2024.**
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 30 de Abril de 2024 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 15 de Abril de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:68B87F45

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 09.002/2023 PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS e PROVAS ESCRITAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ADMISSÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SEVIÇOS PÚBLICOS, ABERTO PELO EDITAL N° 002/2023 DE 05/10/2023 PUBLICADO EM 06/10/2023 COM RESULTADO FINAL HOMOLOGADO PELO EDITAL N° 04.02/2023 DE 10/11/2023 PUBLICADO EM 13/11/2023 E EDITAL Nº: 05.02/2023 DE 13/11/2023 PUBLICADO EM 14/11/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela **LEI MUNICIPAL N° 792/08/2021 de 20/04/2021,** que dispõem respectivamente sobre Contratação por tempo determinado de servidores para atender necessidade temporária de excepcional interesse Público do Poder Executivo – com prazo de validade de 01 (um) ano – nos termos do que dispõe o inciso IX, do Artigo 31 da Constituição Federal e dá outras providências, **no Âmbito do poder Executivo do Município de RANCHO ALEGRE D'OESTE, bem como, EDITAL N° 002/2023 de 05/10/2023 publicado em 06/10/2023 que abre o Processo Seletivo Simplificado de Provas Escrita e Provas de Títulos para as respectivas Vagas de admissão temporária do Departamento de**

Planejamento, Obras e Serviços Públicos, Edital nº 04.02/2023 resultado final de 10/11/2023 e publicado em 13/11/2023 e Edital nº 05.02/2023 de 13/11/2023 e publicado em 14/11/2023 que homologa o final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, preenchimento de vagas de admissão em caráter temporário do **Departamento de Planejamento, Obras e Serviços Públicos objetivando a contratação de 01 Engenheiro Civil, 05 Motorista II e 01 Operador de Motoniveladora do Município de Rancho Alegre D'Oeste - Estado do Paraná,** resolve:

C O N V O C A R

I – Para realização de exames médicos para fins admissionais realizados por Médico credenciado junto à Medicina do Trabalho, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Provas Escritas e de Títulos instituído pelo Edital nº 002/2023 de 05/10/2023, relacionados no Anexo I deste Edital e convocados para preenchimentos das vagas de admissão em caráter temporário e excepcional, **respeitando a ordem classificatória de aprovação,**

II – Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, com a relação de documentos constantes do ANEXO II deste Edital e de posse dos resultados dos exames médicos e da documentação necessária, os candidatos deverão apresentá-los no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, **no período de 16 de abril de 2024 à 22 de abril de 2024**, **considerado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o processo de apresentação e para o respectivo processo de posse e admissão.**

III – O não atendimento ao mencionado prazo implicará em desistência do candidato.

ANEXO I

EDITAL 09.002/2023
VAGAS DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – PSS (Processo Seletivo Simplificado)
CANDIDATOS CONVOCADOS:

Classif.	D.N.	Inscrição	Candidatos	NOTA
MOTORISTA II				
3°	23/09/1996	5726	WILLIAN SANTANA MARTINEZ	48

ANEXO II

Da relação de documentos a serem apresentados ao Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, **no período de 16/04/2024 a 22/04/2024** para fins de dar provimento ao processo de admissão do pessoal convocado:
a)- certidão de nascimento (original) + xérox da certidão de nascimento (se solteiro);
b) - certidão de casamento (original) + xérox da certidão de casamento (se casado);
c) - documento de identidade e CPF (original) + xérox dos mesmos;
d) - certidão de nascimento dos filhos dependentes (original) + xérox da certidão de nascimento dos mesmos;
e) - carteira de vacinação dos filhos com até 14 anos de idade (original) + xérox da carteira de vacinação dos mesmos;
f)- título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (original) + xérox dos mesmos;
g)- carteira de reservista, se do sexo masculino (original) + xérox da carteira de reservista;
h)- 01 foto 3 x 4 recente;
i)- Carteira de trabalho + comprovante de inscrição junto ao PIS ou PASEP, se já for cadastrado;
j)- cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego (original) + xérox do comprovante de escolaridade;
l)- Cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
m)- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
n)- Cópia do comprovante de residência;
o)- Cópia do cartão bancário;
p)- Declaração acerca de acúmulo de Cargo ou Emprego Público no âmbito Municipal, Estadual ou Federal com firma reconhecida;
q)- Declaração de Não Parentesco dos Organizadores com firma reconhecida;
r)- Declaração de Não Parentesco dos Examinadores com firma reconhecida;
s)- Atestado de Saúde Ocupacional (laudo médico emitido por médico credenciado junto à Medicina do Trabalho), para fins de admissão;
t)- Declaração de bens e valores com firma reconhecida. OBS: Caso não possua bens em seu nome apresentarem declaração atestando a não existência de bens e valores em seu nome, também com firma reconhecida.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 15 DE ABRIL DE 2024

EVERTON CASSIO ZANUTO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:F1F489A4

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAMOS POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 085/08/2024

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal PAULO FERREIRA MACHADO, no período de 02/05/2024 à 31/05/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 13/03/2023 à 12/03/2024 ao Servidor público Municipal **PAULO FERREIRA MACHADO**, portador da CI/RG n° 3.776.787-5/PR, inscrito no CPF nº 507.709.859-04 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 116 de 10/04/2024, a serem retiradas no período compreendido entre 02/05/2024 à 31/05/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 15 DE ABRIL DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:E14211CE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REDIMENSIONAMENTO DE VALOR, CONTRATO Nº016/2021

EXTRATO 3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REDIMENSIONAMENTO DE VALOR, CONTRATO Nº016/2021 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: PRESTAR ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA – ME inscrita no **CNPJ nº 00.754.822/0001-68.**
OBJETO: Contratação da Empresa para Prestação de Serviço de Funeral, Sepultamento e Translado destinados à Concessão de

Benefício Eventual Auxílio Funeral, concedido através da Secretaria de Assistência Social para pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, amparo legal na Lei Municipal nº 405/05/2009 do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
DATA DO ADITIVO: 12 de março de 2024.
REDIMENSIONAMENTO VALOR: R$ 32.825,00 (Trinta dois mil oitocentos e vinte cinco reais).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 17/03/2024 à 17/03/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 12 de Março de 2.024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:406C1E86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.599/2024 15/04/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de hoje **15/04/2024**, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Infraestrutura rural:

Diretor do Departamento de Infraestrutura Rural

ODINEI DA SILVA PAULA OLIVEIRA	RG Nº 9.100.924-2 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:10E22624

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.600/2024 15/04/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 08 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 17/04/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ANILDA RENATA SCHERNER DE VARGAS	23/24

- Conceder 15 dias de férias para as servidoras abaixo relacionadas, a partir da data de 13/05/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
IVANEIDE FATIMA GONÇALVES	23/24
RENATA FREITAS PEPINELLI MACHADO	23/24

- Conceder 05 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 09/05/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
EMERSON APARECIDO SGARBOSSA 1º padrão	21/22
EMERSON APARECIDO SGARBOSSA 2º padrão	21/22

- Conceder 16 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 14/05/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
EMERSON APARECIDO SGARBOSSA 1º padrão	22/23
EMERSON APARECIDO SGARBOSSA 2º padrão	22/23

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2EC1A11B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.601/2024 15/04/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Qualificação profissional por Pós-Graduação conforme Leis Complementares Nº01 e 03 de janeiro de 2022, a partir de abril de 2024:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
FERNANDA STROZACK	Professor de Educação Infantil	B04	C04

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7872E89D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.602/2024 15/04/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de **16/04 /2024**, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo efetivo de Operador de Máquinas, referente ao Concurso Público Nº01/2023, conforme Edital de Convocação Nº47:
OPERADOR DE MÁQUINAS

VANDERLEI ROBERTO DALLEK	RG Nº 10.022.512-3 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3657365A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 73/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços (SRP) para eventual AQUISIÇÃO DE MARMITAS completas devidamente acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor e tampa E REFEIÇÕES para atender a necessidade de todas as Secretarias do Município.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 14 de maio de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 16 de abril de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 15 de abril de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F007161F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação n.º 06/2024 requerido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer em face da empresa MAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.
Consta pedido de rescisão consensual do Contrato n.º 82/2024, oriundo desse certame, com a concordância do contratado.
Encaminhado para a análise da Procuradoria Jurídica Municipal, essa vislumbra a possibilidade da rescisão consensual, desde que seja autorizada e fundamentada pela autoridade competente (Prefeito Municipal) e que declare, especialmente, não haver qualquer prejuízo à Administração Municipal em razão da rescisão amigável proposta, tem-se que possível a lavratura do Termo, com base no §1º e inciso II do artigo 138 da Lei 14.133/21.
Pois bem, conforme ofício enviado pela Secretária de Cultura, Esporte e Lazer, foi constatado que a empresa não possuía aptidão para abordar o tema proposta na palestra show "autismo", de forma adequada para as crianças e adolescentes. Essa constatação se deu através da análise realizada pela comissão que atende as crianças com transtorno do espectro autista nesse Município, após analisar os materiais enviados pela empresa (trocas de e-mails anexadas nesse procedimento).
Apesar da palestra-show não ter ocorrido na data determinada, diante a falta de aptidão da empresa contratada, o evento ocorrerá em data posterior a ser analisada pela secretária responsável. Deste modo, não vislumbro qualquer tipo de dano que possa gerar um prejuízo ao erário.
Proceda-se a rescisão amigável, diante a concordância expressa da empresa e desse ente público, diante a ausência de prejuízos significativos ao erário.

Realeza, 11 de abril de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:060A8807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo sancionador requerido pela Secretaria Municipal de Saúde em face da empresa JLP REAL ANALISE LTDA .
Inicialmente registramos que a referida empresa foi vencedora do certame porém, o Procurador Jurídico Municipal solicitou esclarecimentos acerca do atestado de capacidade técnica em nome da licitante vencedora (fl.167), sendo respondido pela Secretária de Saúde às fls.168.
Diante da resposta apresentada pela Diretora de Departamento da Secretária de Saúde, observa-se que o atestado e capacidade técnica redigido por essa, se referia a capacidade do profissional Marcial Luiz Patriarca e não da empresa JLP REAL ANALISE LTDA.
Encaminhado para a análise da Procuradoria Jurídica Municipal verificou a existência de vício insanável quanto a aceitação do atestado de capacidade técnica da indicada como vencedora, uma vez que não cumpriu com a exigência do item 10.7 do edital que é o atestado de capacidade técnico-operacional da empresa.
Ainda, opinou pela anulação da habilitação da empresa JLP REAL ANALISES LTDA, nos termos do artigo 71 §1° da Lei 14.133/21 e retorne à licitação para fase de julgamento das propostas.
Não obstante, segure que o agente de contratação/pregoeira realize diligências para que demostre a exequibilidade da proposta da segunda colocada, tendo em vista o elevado percentual de desconto.
Diante desse cenário, acolho na integralidade o Parecer Jurídico de fls. 169 à 171 determinando:
anulação da habilitação da empresa JLP REAL ANALISES LTDA, retornando à licitação para fase de julgamento das propostas, diante a presença de vício insanável, qual seja a ausência de capacidade técnico-operacional da empresa em questão e descumprimento do item 10.7 do edital.
o agente de contratação/pregoeira realize diligências para que demostre a exequibilidade da proposta da segunda colocada, tendo em vista o elevado percentual de desconto.
Dessa decisão cabe recurso ou pedido de reconsideração no prazo de cinco dias úteis contados da notificação da empresa.

Realeza, 08 de abril de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:95A70E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 82/2024

O MUNICÍPIO DE REALEZA -PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.643/0001-40, com sede na Rua Barão do Rio Branco Nº 3507, Centro Cívico neste ato representado pelo Prefeito Municipal Paulo Cézar Casaril doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a **MAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 38.414.442/0001-57, com sede na Rua Fernando Abott, 565 - CEP: 96810148 - BAIRRO: CENTRO, Santa Cruz do Sul/RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVEM, com fulcro no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2.016, firmar o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 82/2024 mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica rescindido a partir de 15 de abril de 2024, de forma amigável, o Contrato nº 82/2024 celebrado entre as partes em 01/04/2024 cujo objeto contratação de Palestra Show para atender a demanda e as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante a justificativa de que a durante organização para o evento a empresa não apresentou aptidão nenhuma, nem profissional capacitado na área do Autismo, aceitando a rescisão amigável para não causar maiores prejuízos ao município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS
2. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as

partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de Dispensa Nº 06/2024.

2. 1 O Município de Realeza – PR, atesta que não existem débitos que se encontram em aberto no sistema.

2.3 Assim as partes se exoneram de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
3.1. O presente instrumento particular é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.
E por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor, forma e efeito na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram e igualmente assinam.

Realeza, 15 de abril de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Mac Serviços Educacionais LTDA
Representante:
CAROLINA FERRAREZE GOMES

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6BFEFB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 9/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 72/2024

ABERTURA: DIA: 15/04/2024 ÀS 10:00 HORAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MOTONIVELADORA, CONTABILIZADOS EM HORAS-MÁQUINA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE – SEDAMA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- M. BIGATON E CIA LTDA ME, LOTE 1, COM VALOR GERAL DE **R$ 161.000,00** (CENTO E SESSENTA E UM MIL REAIS)

REALEZA, AOS QUINZE DIAS DE ABRIL DE 2024

DIRCEU PAULO BALDISSETA
Pres. Comissão de Contratação

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E8871D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 9/2024, cujo objeto é a Registro de Preços, visando a futura e eventual prestação serviços de motoniveladora, contabilizados em horas-máquina, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente – SEDAMA., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quinze dias de abril de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B35F9DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 96/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: M. BIGATON E CIA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 07.517.372/0001-39, COM SEDE NA RUA AIMORES, 1887 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, CAPANEMA/PR.
OBJETO: FORMAÇAO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MOTONIVELADORA, CONTABILIZADOS EM HORAS-MÁQUINA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE – SEDAMA.
REFERENTE: PROCESSO DISPENSA Nº 9/2024
VALOR TOTAL: R$ 161.000,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7CE193F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 67/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra para o serviço de **Pintor Predial** para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde, Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, Obras e Desenvolvimento Urbano, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico e Turismo e Cultura, Esporte e Lazer.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 15 de maio de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 16 de abril de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 15 de abril de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:378F8579

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024– PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de brindes diversos para o ano de 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02 de maio de 2024 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 15 de abril de 2024.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:CC3F542F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 050/2024
(Vinculado a Inexigibilidade nº 005/2024)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: AESUPAR – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ.
OBJETO: Pagamento da Anuidade da AESUPAR (Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná), da qual o Município de Renascença faz parte.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de abril de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 15 de abril de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:89C189AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024– PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de cessão de mão de obra para Auxiliar de limpeza e Pedreiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de maio de 2024 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.
Renascença, 15 de abril de 2024.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:E685F43E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024
Exclusiva ME/EPP/MEI (art. 48, LC nº 123/2006)
O Município de Renascença, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2421/2024 de 02 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**Até 17h:00min do dia 19/04/2024**
DATA JULGAMENTO DE PROPOSTA ADICIONAIS, SE HOUVER:	**Dia 22/04/2024 as 09h:00min**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**licitacao@renascenca.pr.gov.br**
LINK DO EDITAL:	**http://www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes**

A proposta de Preços deverá ser protocolado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Renascença, sito a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Renascença-RP, no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:licitacao@renascenca.pr.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.renascenca.pr.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Renascença, 15 de abril de 2024.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024
Exclusiva ME/EPP/MEI (art. 48, LC nº 123/2006)
O Município de Renascença, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2421/2024 de 02 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ - FASE REGIONAL, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA ENTRE OS DIAS 03/05/2024 A 08/05/2024**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**Até as 17:h:00min do Dia 19/04/2024**
DATA JULGAMENTO DE PROPOSTA ADICIONAIS, SE HOUVER	**Dia 22/04/2024 as 09h:30min**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**licitacao@renascenca.pr.gov.br**
LINK DO EDITAL:	**http://www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes**

A proposta de Preços deverá ser protocolado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Renascença, sito a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Renascença-RP, no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:licitacao@renascenca.pr.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município

https://www.renascenca.pr.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Renascença, 15 de abril de 2024.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:7A9A0C57

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 010/2024 – PMR. Objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Tubos de concreto e meio-fio, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento,** em favor da seguinte empresa:
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, no valor total de R$ 278.415,00 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e quinze reais).
Renascença, 15 de abril de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:83A5704B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Raquel Veiga**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais "A" Temporário.
VIGÊNCIA: 15 de abril de 2024 a 15 de setembro de 2024.
VALOR: R$ 1.507,90 (um mil quinhentos e sete reais com noventa centavos) mensais.
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Raquel Veiga – Contratada.
DATA: Renascença – PR, aos quinze dias do mês de abril de 2024.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:47107C6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 106 DE 15 DE ABRIL DE 2024

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora
Marilia Lucia Folle.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora **Marilia Lucia Folle,** matrícula nº 675/0**, Auxiliar de Serviços Gerais "A",** vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Educação, Cultura e Esportes, no período de 10 de abril de 2024 a 09 de maio de 2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10 de abril de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:E293B4D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 53/2024

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Conceder autorização para dirigir veículos públicos, para:

ELISA BORCAT, Diretor II, lotada junto à Secretária Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, inscrita no CPF: 103.630.869-35 e RG: 131455666, Registro de Habilitação sob nº: 06315911205 Categoria de Permissão B.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:F08678FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 13/2024

Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu
Aviso de Licitação SRP
Pregão Eletrônico Nº 13/2024

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Agente de Contratação Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 13/2024**,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ÁRBITROS PARA ATENDER EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR**", sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/04/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 29/04/2024 09:29
INÍCIO DISPUTA: 29/04/2024 10:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
LOCAL: https://bll.org.br

VALOR ESTIMADO R$: 87.423,00 (oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e três reais). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maiI, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 15 de abril de 2024.

ALESSANDRO DOS ANJOS
Agente de Contratação
Portaria Municipal Nº 13/2024

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:A1CD0FE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 14/2024

Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu
Aviso de Licitação SRP
Pregão Eletrônico Nº 14/2024

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Agente de Contratação Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 14/2024**,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE GADO (RÊS BOVINO), PARA REALIZAÇÃO DA PROVA CAMPEIRA NO JARCANS E COMPETIÇÃO DE LAÇO QUE ACONTECERÁ NOS DIA 03,04 e 05 DE MAIO DE 2024, BEM COMO O RODEIO DAS FESTAS ALUSIVAS A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO E DEMAIS FESTIVIDADES"**sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/04/2023 10:00
FIM REC. PROPOSTA: 29/04/2024 13:30
INÍCIO DISPUTA: 29/04/2024 14:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
LOCAL: https://bll.org.br

O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maiI, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 15 de abril de 2024.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria Municipal Nº 13/2024

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:4A9E740F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO Nº 122/2024

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 005/2024 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e troféus para suprir a demanda do departamento municipal de esporte de Reserva do Iguaçu, e manter as atividades programadas, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR ESTIMADO: R$ 54.239,71 (cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.612.911/0001-32.
DATA DE INÍCIO DO ENVIO PROPOSTAS: 16/04/2024.
DATA E HORÁRIO FINAL DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 19/04/2024 – até 17:00 h.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Aviso e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

ALESSANDRO DOS ANJOS
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2024

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:6BD2A31C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Processo Dispensa Eletrônica nº 6/2024, tipo menor preço Por item, modo de disputa: aberto, com data de abertura para o dia 22 de abril de 2024, às oito horas, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO DA VARREDORA DE RUAS MECANIZADA MARCA DAMAEQ MODELO VMR-1000 , através, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08hr do dia 09/04/2024 às 07 hr e 59min do dia 22/04/2024 de 2024, início da fase de lances às 08hrs 00 min do dia 22/04/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 16 de abril 2024.

Rio Azul, 15 de abril de 2024**.**

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:EE116E0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 15/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 03 de maio de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica ComprasGov. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 19/04/2024 às 08 hr 00 min do dia 03/05/2024, início da fase de lances às 08 hrs 00 min do dia 03/05/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e www.gov.br/compras partir do dia 19 de abril de 2024.

Rio Azul, 15 de abril de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:5D6C4858

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 16/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 29 de abril de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais nº 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13 hr 00 min do dia 16/04/2024 às 07 hr 59 min do dia 29/04/2024, início da fase de lances às 08 hr 30 min do dia 29/04/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 16 de abril de 2024.

Rio Azul, 15 de abril de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:7EE0E7D5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 51/2024

DECRETO Nº 51/2024
Substitui integrantes do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o pedido formulado pela Secretária Municipal de Educação através do Ofício nº 37/2024;
Considerando o contido no Decreto nº 129/2022, o qual reestruturou a composição do Conselho Municipal de Educação do Município de Rio Azul – CMEC -;
Considerando a Resolução CMDCA nº 01/2024, de 10 de janeiro de 2024, a qual deu posse aos novos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2028;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica designada ***Maria da Silva Pinto***, na condição de ***titular,*** em substituição à ***Leiva de Oliveira***, e ***Márcia Pluchiniak***, na condição de ***suplente***, em substituição à ***Jozelia Martins Princival Paloschi***, como representantes do ***Conselho Tutelar*** na composição do ***Conselho Municipal de Educação***.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições levadas a efeito pelo Decreto nº 129/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 04 de abril de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B9C52781

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 57/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora, **Antonia Evalda de Morais de Souza,** matrículas 476-1 e 476-2, ocupante do cargo de Professora, 30 (trinta) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 01 de março de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 11 de abril de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:4BE4F14E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 57/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **JOSE CARLOS TOMAZ DE ANDRADE**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão II – Chefe de Divisão de Atendimento à Criança e à Família, símbolo CC-7, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 11 de abril de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:BC074AD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 44/2024

Decreto nº 44/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de até R$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em especial as concedidas pelos Incisos do Art. 7°, da Lei n° 713/2023 – LOA, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais).

Suplementação			
08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.2020.2.043.		ATIVIDADES LIGADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
566 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
12.002		CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
12.002.18.541.2026.2.054.		CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
698 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.000,00
Total Suplementação:			114.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação e/ou Tendência de Excesso de

Arrecadação, no valor de R$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:	Fonte:	
1.7.2.1.51.01.00.000 COTA-P-ARTE DO IPVA - PRINCIPAL		114.000,00
Total:		114.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:DF530FF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 100/2024- RH

PORTARIA Nº. 100/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. RENATA MARIA DE PAULA CAMARGO, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 22/06/2022à 21/06/2023, a partir do dia 17de Abrilde 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 15dias do mês de Abrilde 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:12B21C07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.413/2024

"Dispõe sobre a alteração da redação do §4º, do inciso III, no Art. 12 da Lei 982/2011, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira, Valorização e Salários do Magistério Público Municipal de Rio Branco do Sul, Paraná".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Fica alterada a redação do §4º, do inciso III, no Art. 12, da Lei Municipal nº 982/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)
"Art. 12....
(...)
III -...
(...)§ 4º A gratificação pelo exercício de função de coordenação pedagógica nas escolas da rede pública municipal de ensino corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor do Piso Salarial Nacional do Magistério, estabelecido para 40 horas (anexo II), e para aqueles que exerceram a função por 20 (vinte) horas será guardada proporcionalidade no valor da gratificação.

I - A gratificação pelo exercício de função de coordenação pedagógica nas escolas da rede pública municipal de ensino poderá ser concedida tanto a servidores que desempenhem funções em sala de aula, como também àqueles que desempenhem funções administrativas, seja junto à Secretaria Municipal de Educação, ou nos demais órgãos públicos vinculados à SEMED."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de abril de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:596F3305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 – TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL DE ABERTURA 01/2024

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, nomeado pelo Decreto Municipal nº 7.085/2024, no Municipio de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de suas discricionaridade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Abertura, **TORNA PÚBLICO** a presente retificação, para divulgar o que segue:

Art. 1 º Fica alterado o ANEXO III das disposições preliminares, do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, passando conter a seguinte disposição:

ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, seguirá a seguinte previsão de cronograma, conforme abaixo:

PREVISÃO DE CRONOGRAMA	
EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	20/02/2024
Período de Interposição de Impugnações ao Edital	22 e 23/02/2024
Publicação do Resultado das Impugnações ao Edital	26/02/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	**de 26/02 até 11/03/2024**
Publicação da Lista Preliminar de Inscritos	13/03/2024
Período de Interposição de Recursos à Lista Preliminar de Inscritos	14 e 15/03/2024
Publicação da Lista Definitiva de Inscritos	19/03/2024
Publicação do Ensalamento das Provas Objetivas	21/03/2024
Publicação do Ensalamento das Bancas de Heteroidentificação Fenotípica	21/03/2024
APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS e entrega de títulos / documentação comprobatória	**24/03/2024**
Publicação do Gabarito	25/03/2024
Período de Interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	26 e 27/03/2024
Período de Realização das Bancas de Heteroidentificação Fenotípica	29/03/2024
Publicação da Classificação Provisória – notas da Prova Objetiva, pontuações da Prova de Títulos e decisões das Bancas de Heteroidentificação Fenotípica	**16/04/2024**
Período de Interposição de Recursos à Classificação Provisória	**17 e 18/04/2024**
Publicação da Classificação Definitiva – Homologação do Resultado	**22/04/2024**

Rio Branco do Sul, 12 de Abril de 2024.

ELISANE SOUZA MIRANDA
Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS 001/2024 Decreto Municipal nº7.085/2024

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:625A4363

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

O Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE), considerando a busca pela aproximação entre administração e administrados, o estímulo à atuação participativa do cidadão na gestão pública, com a necessidade de desenvolvimento econômico da municipalidade, bem como estimular o comércio local, sobretudo no atendimento aos princípios constitucionais (artigo 37, caput, CF), relativos à impessoalidade, à publicidade, moralidade e à eficiência, **COMUNICA** a todos as interessadas que está recebendo propostas para prover até 10 (dez) tendas, podendo ser compartilhadas para comercializar: confeitaria, doces,salgados, artesanato, de fabricação artesanal ou industrial, de maneira única e **EXCLUSIVA** na **FEIRA DA FESTA DA FAMÍLIA TRABALHADORA** , que será realizado no dia 01 de maio de 2024,das 11h00min às 22h00min,no Bosque Municipal, Rio Branco do Sul/PR.

1. DO OBJETO

1.1. Este Chamamento destina-se ao cadastro e seleção de interessados em prover o uso de espaço público para comercialização confeitaria, doces, artesanato, salgados, produtos alimentícios de fabricação artesanal ou industrial todos de maneira única e exclusiva na Feira da Festa da Família Trabalhadora que será realizada no dia 01 de maio de 2024, das 11h00min até 22h00min no Bosque Municipal , Rio Branco do Sul/PR.

1.2. Os interessados deverão fazer a inscrição presencialmente na Sala do Empreendedor, no período estabelecido pelo presente edital, em dias úteis, das 8h às 17h, na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul, a contar da publicação deste instrumento até o dia 26 de abril de 2024.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Chamamento empreendedores que residam no Município e que, para tanto, apresentarem propostas de comercialização de produtos de confeitaria, doces, artesanato, produtos alimentícios de fabricação artesanal ou industrial .

2.2. As despesas relativas à participação neste Chamamento serão de responsabilidade do interessado, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

2.3. Na hipótese do número de interessados, exceder o número de vagas disponibilizadas neste instrumento, serão adotados como critérios de desempate a diversidade de opções de produtos a serem comercializados e por fim a ordem de inscrição.

3. É vedada a participação de empresas que: estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dispostos no art. 9º. III da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Outras informações: Para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, solicitamos que os interessados contatem a SEMDE através do, (41) 98884-0144 ou do email (desenvolvimentoeconomico@riobrancodosul.pr.gov.br), bem como, em dias úteis, das 8h às 17h, presencialmente, na SEMDE, localizada na Rua Horacy Santos, 222, anexo à sala do Empreendedor.

Rio Branco do Sul, 10 de Abril de 2024.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:39F0FC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 7179/2023, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024, que tem por objeto a **"Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos têm como objetivo atender asnecessidades das demandas dos estabelecimentos de saúde municipais as Unidades de Saúde (Atenção Primária a Saúde), a Farmácia de Distribuição Central de Medicamentos assim como nos atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal e demais serviços de urgência e Emergência (SAMU)."** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme planilha de relação de vencedores anexa ao processo licitatório e publicado no Portal da Transparência, sendo lhes adjudicado o objeto.

Valor Máximo para a contratação **R$ 1.048.612,78 (um milhão e quarenta e oito mil seiscentos e doze reais e setenta e oito centavos).**
Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 11 de abril de 2024

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:11BAFD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação 010/2024. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de trocador de fraldas dobrável e suspenso que será instalado dentro dos sanitários existentes nas unidades educacionais pedagógicos personalizados. **Dispositivo legal:** ART. Nº 75, INCISO 3º DA LEI 14.133/2021. **Contratado:** RIOSUL APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS). **Valor:** R$ 49.980,00. **Prazo de Execução**: 15/04/2024 a 14/05/2024. **Vigência:** até 13/09/2024. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Data da ratificação:** 15/04/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CA2231A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 030/2021

Extrato: 2º Termo aditivo do Contrato nº 050/2021. **Modalidade:** Dispensa De Licitação N° 030/2021. **Objeto:** Locação de imóvel situado na Estrada Principal da Ribeira, zona rural do Município de Rio Branco do Sul-PR, destinado ao Correio Comunitário. **Dispositivo Legal:** Lei 8.666/93. **Contratado:** DIRCEU COUTINHO. **Valor do aditamento:** R$ 17.585,52 **Motivo:** Prorrogação da execução do contrato por mais 24 meses, com reajuste baseado no IPCA. **Prazo de Execução:** 16/04/2024 à 15/04/2026. **Vigência:** 15/08/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Data da ratificação:** 09/04/2024.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CD564CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 049/2022

Extrato: 2º Termo aditivo do Contrato nº 133/2022. **Modalidade:** Dispensa De Licitação N° 049/2022. **Objeto:** Contratação De Serviço De Oficineiros Musicais Para O Projeto Musicalidade. **Dispositivo Legal:** Lei 8.666/93. **Contratado:** R LIBERATO – TRANSPORTE E EVENTOS. **Valor do aditamento:** R$ 86.400,00 **Motivo:** Prorrogação da execução do contrato por mais 12 meses. **Prazo de Execução:** 30/04/2024 à 29/04/2025. **Vigência:** 29/08/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal deAssistência Social e Habitação. **Data da ratificação:** 09/04/2024.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8051DBB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 389/2024

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 796, de 1º de setembro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir o inciso VIII no art. 1º da Portaria nº 796, de 1º de setembro de 2021, que dispõe sobre a nomeação de servidores municipais como Fiscais de Obras e Serviços de Engenharia, conforme especifica, com a seguinte redação:

"Art. 1º....
...

VIII	**Sidney Eiselt**	**Matrícula nº 110123-2/1**	**Engenheiro Civil.**

..."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2024.

Rio Negro, 15 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:728B20BE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 390/2024

Dispõe sobre a lotação de servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a partir de 11 de abril do corrente, o servidor municipal ***Jorge Felipe Pfeuffer*** matrícula nº 2441-4/1, ocupante do cargo de "Motorista B", na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de abril de 2024.

Rio Negro, 15 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B739FC89

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 391/2024

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 2 de maio à 31 de maio de 2024, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Hélio Becker da Cruz,*** com matrícula de nº 02391-4/1, ocupante do cargo de "Motorista B", lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de maio de 2024.

Rio Negro, 15 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3FC57B0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 85/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	30,00	MES	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - Locação de caminhão basculante, incluindo motorista e todas as despesas diretas e indiretas. Especificações do caminhão: Modelo 6x4 traçado de capacidade mínima da caçamba de 12m3, potência mínima de 200cv, ano de fabricação não inferior a 2010. (caminhão traçado).	33.000,00	SIMÕES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PEDRAS LTDA

Rio Negro, 15 de abril de 2024 –

KARINA SAIBOTH –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:22B17DAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO IX REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 098/2023
CREDENCIAMENTO Nº 012/2023

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 012/2023 do processo de Inexigibilidade nº 098/2023, considerando

a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 428/2023, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CPF	Data da Protocolo
22°	TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA	262.678.818-06	10/04/2024

Registre-se que o credenciamento nº 012/2023 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital. Publique-se. Rio Negro, 15 de abril de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C0A15925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.422/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR aos Servidores desta municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **JORNADA SUPLEMENTAR,** pelo período de **01/04/2024 a 31/05/2024**, de acordo com memorando 5.054/2024, conforme segue:

Matrícula	Servidor	Cargo
377192-0/1	Denise Aparecida Martins Feliciano	Professor de E. F. Física
2429-5/1	Irineia Maria da Silva	Professor
377271-3/1	Letícia Aparecida de Oliveira	Prof. E. F. Ed. Infantil
337208-1/1	Lidiane Pegoraro Garcia Izuviec	Prof. E. F. Ed. Infantil
1352-8/1	Maria Thereza de Oliveira Vieira	Professor
2166-0/1	Maria Vilma Fagundes	Professor de Ed. Física
32531-7/1	Rita de Cássia Ferreira de Souza	Professor

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1EAFDF8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.424/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **DRIELY SALVADOR NAGY,** matrícula **337198-0/1**, admitido (a) em **02/03/2016**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **08/04/2024 a 06/04/2024 (90 dias),** conforme protocolo nº 2.988/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6811F607

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.425/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ROSANGELA DE JESUS ALVARENGA,** matrícula **33419-7/1**, admitido (a) em **14/02/2013**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**08/04/2024 a 06/04/2024 (90 dias),** conforme protocolo nº 16.477/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2586B823

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.426/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **LEANDRO VINICIUS GORLA,** matrícula **377188-1/1**, admitido (a) em **11/05/2016**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **08/04/2024 a 06/04/2024 (90 dias),** conforme protocolo nº 15.365/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:11977591

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.428/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **, IZABEL OLIVEIRA DE MENEZES,** matrícula **377184-9/1,** ocupante do cargo de **Agente Operacional**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei

Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **03/04/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 9.115/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FB90C82C

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 31/2024 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 56/2024 de Aposentadoria do (a) servidor (a) EVA BARBOSA DA SILVA DARÉ,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora EVA BARBOSA DA SILVA DARÉ, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal A AGMA-I, referência 032, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Aposentadoria por Invalidez Permanente, Média das 80% maiores remunerações, com Provento Proporcional, Sem Paridade, com fundamento no Art.40, §1º, I, da CF, a partir de 16 de Abril de 2024.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 1.163,97 (Mil cento e sessenta e três reais e noventa e sete centavos).

Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 1.482,60 (Mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), na forma da Lei Municipal n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Município de Rolândia, Estado do Paraná, 15 de Abril de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:BF326C74

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 32/2024 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 66/2024 de Aposentadoria do (a) servidor (a) LAZINHA DE FÁTIMA DA SILVA,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora LAZINHA DE FÁTIMA DA SILVA, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional AOPE-B, referência 011, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 16 de Abril de 2024.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 1.442,54 (Mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 1.482,60 (Mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), na forma da Lei Municipal n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Município de Rolândia, Estado do Paraná, 15 de Abril de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:C64F6CF2

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.211, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Institui Selo Empresa Amiga dos Animais de Rolândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o selo Empresa Amiga dos Animais de Rolândia.

Art. 2ºO selo será concedido com o objetivo de reconhecer e ressaltar o caráter de responsabilidades ambiental e social das empresas que estabeleceram ações conjuntas com o Município a fim de estimular a adoção de animais domésticos resgatados em situações de risco na cidade.
Parágrafo único. Poderão pleitear a certificação pessoas jurídicas de qualquer porte sediadas no Município de Rolândia, desde que não tenham sido condenadas administrativa, civil ou penalmente por danos ambientais, que não adotem posturas de desrespeito à legislação de proteção aos animais e/ou que não patrocinem eventos que causem qualquer tipo de sofrimento aos animais.

Art. 3ºA participação das pessoas jurídicas será efetuada, independentemente de chamamento público, àquela que contribuir com pelo menos uma das atividades descritas:

I - realizar a adoção anual de no mínimo, 1000 kg (mil quilos) de ração Programa Banco de Ração para Animais do Município de Rolândia, nos termos da Lei n° 4.110 de 13 de outubro de 2022;

II - disponibilizar, acolhimento transitório para animais atendidos Secretaria do Meio Ambiente ou por entidades previamente cadastradas – organizações não governamentais (ONGs) e Protetores Independentes;

III - desenvolver, voluntariamente, ensaio fotográficos e campanha publicitárias periódicas de incentivo à adoção responsável e de divulgação dos animais alojados em entidades previamente cadastradas – organizações não governamentais (ONGs), Protetores Independentes;

IV - promover outras práticas que tenham impacto significativo na proteção de fauna da cidade e na adoção dos animais do Município.
V - promover campanhas efetivas de arrecadação de ração destinadas aos animais do Município.

Art. 4ºO selo será concedido mediante solicitação protocolada junto à Prefeitura, contendo documentação que comprovem a observância nos termos do art. 3°, cabendo à Prefeitura a análise do cumprimento das exigências.
Parágrafo único. Os selos serão concedidos no formato online e terão validade de 2 (dois) anos.

Art. 5ºO detentor do selo Empresa Amiga dos Animais de Rolândia poderá usá-lo, como lhe aprouver, na promoção da sua empresa e produtos, desde que não haja conflito de interesses nas ações ou incompatibilidade com as premissas de bem-estar animal e de proteção à fauna.
Parágrafo único. O selo Empresa Amiga dos Animais de Rolândia só poderá ser utilizado em produtos ou serviços quem tenham vínculo direto com a empresa devidamente autorizada a utilizá-lo.

Art. 6º Para a disponibilização de acolhimento transitório a animais resgatados em situações de risco, conforme inciso II do art. 3°, os estabelecimentos deverão assinar um terno de compromisso de acolhimento transitório para cada animal recebido.
Parágrafo único. Durante a estada dos animais no estabelecimento, os cuidados diários e as despesas com alimentação e manutenção serão de responsabilidades do próprio estabelecimento.

Art. 7ºO Município de Rolândia poderá utilizar gratuitamente o nome e logomarca das pessoas jurídicas vinculadas ao selo Empresa Amiga dos Animais de Rolândia em suas mídias sociais e portais da internet.

Art. 8ºO poder Executivo regulamentará a presente no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor após sessenta dias da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 21/2024
Projeto de Lei Ordinária Nº 064/2023
Autoria: Isaac Altino

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FFDDE2C2

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 131, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Nomeia membros para compor Comissão Organizadora do Encontro Temático do Idoso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.882/2.018 de 17/10/2018, do Conselho Municipal do Idoso.

DECRETA

Art. 1º - Ficam as seguintes pessoas nomeadas para comporem a **Comissão Organizadora do Encontro Temático do Idoso**, na data 03/05/2024 as 13:00h no Centro Cultural Nanuk, na forma que segue**:**

ANA PAULA M. S. BUENO BIAZIN, FERNANDA C. BURANELLO, DAIANE CIRILO DE SOUZA E VIVIANNE VERNILLO DOS SANTOS**,** representando a Secretaria Municipal de Assistência Social.

LUCIANA AP. DIAS, MARIA DAS GRAÇAS CIDADE DE NOVAIS E WANESSA VITORIA CANTIERRI, representando a Sociedade Civil Organizada, no CMDI**.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1B2A3EAB

SECRETARIA GERAL
PSS N º 005/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 65ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 005/2021 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**22/04/24**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada

a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

ENFERMEIRO

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
47	257	PATRICIA GRACIELE MASTRANGELE	NÃO	NÃO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
90	135	POLIANA CARLA DA SILVA	NÃO	NÃO
91	7	FABIANA ROSA BRITO	NÃO	NÃO
92	111	VADIRENE PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO
93	30	JAGUACIARA DA SILVA FERNANDES BORGES	SIM	NÃO
94	201	ROSIANE ANDREIA RIBEIRO TEIXEIRA	NÃO	NÃO
95	23	ANA CAROLINE DE BRITO	SIM	NÃO
96	122	SOLANGE MILANEZE DOS SANTOS	NÃO	NÃO
97	29	JULIANA MORAES PERES	NÃO	NÃO

Rolândia, 15 de abril de 2024

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2ED8FA37

SECRETARIA GERAL
PRORROGAÇÃO DO EDITAL N º 001/2023 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, considerando:
I – a essencialidade dos profissionais de que trata este edital para a manutenção dos serviços e programas de Assistência Social desenvolvidos no Município;
II – O item 13.4 do edital nº 001/2023 – Secretaria Municipal de Assistência Social:
O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de até 01(um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal.
RESOLVE:
Prorrogar o período de vigência do Edital 001/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolândia, por um período de 12 meses a partir de 16/05/2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:99FFA3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 033/2023

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**; e, por outro lado a empresa **FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX - FUNJAB,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 83.472.860/0001-55, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, s/n, telefone (48) 3233-0390, Bairro Trindade, na cidade de FLORIANÓPOLIS - SC, CEP 88.040-970, e-mail: projeto1@funjab.ufsc.br doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, legalmente representada pelo seu presidente, o Sr. **ORIDES MEZZAROBA,** inscrito no CPF/MF nº 324.949.710-04, residente e domiciliado na Rua Servidão Lourenço Lúcio da Silveira, nº 140, Bairro Campeche, na cidade de FLORIANÓPOLIS - SC, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta deste contrato prorrogando o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, com início em 23/04/2024 e término 22/07/2024; e, 90 (noventa) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de abril de 2024.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA CONTRATANTE TESTEMUNHAS:	***ORIDES MEZZAROBA*** Presidente da FUNJAB FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX CONTRATADA

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações E Patrimônio	**PAULO ROGÉRIO DE LIMA** Secretária Municipal de Administração

FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:53D48753

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 178/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa W. N. AVIAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Néo Alves Martins, nº 2670, loja 11, Zona 01, CEP nº87.013-060, fone nº 44-3041-1143, e-mail: licita@tricolandia.com.br, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº23.836.103/0001-91, representada pelo Sr. ODAIR SOARES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Ficam inclusos os itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:
Lote Item Und. Qtd. Cod. Item Discriminação R$ Unit. R$ Unit. Total Marca
5 5 und 130 67028 Agulha de mão darning n° 9 niquelado 0,24 31,20 CIRCULO
22 22 und 274 31328 Caixa de MDF, tamanho 15 x 15 cm., com tampa 4,30 1.178,20 BRASART
37 37 und 146 67045 Cordão torcido tipo São Francisco cores a escolher, fino, peça de 10 mts / pç c/20mt R$30,00 19,80 2.890,80 SÃO JOSÉ
40 40 und 74 67047 Elástico n° 16 Largura 10mm 7,45 551,30 SÃO JOSÉ
71 71 und 220 31410 Meadas de linha para bordar, cores variadas 1,90 418,00 CIRCULO
92 92 und 49 67089 Porta talher MDF 4 divisorias 10cm de altura 20cm de comprimento com 1 alça de 30cm de altura no meio 11,44 560,56 BRASART
139 139 und 105 67118 Zíper fino 18cm, minimo de 6 cores a escolher 0,80 84,00 CIRCULO
140 140 und 105 67119 Zíper fino 40cm, minimo de 6 cores a escolher 0,90 94,50 CIRCULO
141 141 und 110 18932 ZIPER INVISIVEL 20CM CORES VARIADAS A ESCOLHER 0,94 103,40 CIRCULO
142 142 und 110 18933 ZIPER INVISIVEL 30CM CORES VARIADAS A ESCOLHER 1,20 132,00 CIRCULO
143 143 und 110 18934 ZIPER INVISIVEL 40CM CORES VARIADAS A ESCOLHER 1,22 134,20 CIRCULO
144 144 und 110 18935 ZIPER INVISIVEL 50CM CORES VARIADAS A ESCOLHER 1,45 159,50 CIRCULO

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

_____
W. N. AVIAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:A12BA021

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
9º ADITIVO DO CONTRATO 070/2022

9º ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2022

Referente à Tomada de Preços Nº 06/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA MAKINO CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e a empresa **MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**, CNPJ 16.482.909/000163, localizada na Rua Tremenbes nº 1685 – Sala 02 na cidade de LONDRINA -PR**, E-mail construtoramakino@gamil.com fone** (43) 3337.1867, (43) 9153.0627 a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **BRUNO MAKINO REZENDE**, casado, portador da cédula de identidade R.G. Nº 7.255.218-0 SSP/PR CPF nº 006.702.129.89, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e a cláusula vigéssima primeira, da execução e vigência respectivamente, prorrogando o prazo por mais 60 (sessenta) dias, com início em **14/04/2024** e término em **13/06/2024**; e, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de abril de 2024.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI***
Contratante	**Contratada**

Testemunhas:

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:A907BF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 064/2023

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2023

Ref.: Pregão Eletrônico nº 045/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA-PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº

152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 13.248.873/0001-60, estabelecida na Avenida Prudente de morais nº 601, zona 07, na cidade de Maringá - PR, CEP 87.020-010, Fone (44) 3040.1840, e-mail contato@solidiplan.com.br neste ato representado pelo Senhor **FABIANO MATIAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 90434713/SESP-PR e do CPF nº 009.113.399-81, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula sétima do presente contrato, prorrogando o prazo de vigência por mais 12(doze) meses com início em 11/04/2024 e término em 10/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira do contrato no valor de R$ 11.200,69 (onze mil duzentos reais e e sessenta e nove centavos), passando o valor global de R$ 44.999,77 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos) para R$ 56.200,56 (cento e cinqüenta e nove mil setecentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e nove centavos), correspondendo a um acréscimo de 24,89 % (vinte e quatro inteiros e oitenta e nove milésimos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de abril de 2024.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO Secretário Municipal de Planejamento	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio
ADRIANA TAKAOKA LINHARES Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:C5716DDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público a retificação do aviso de licitação referente a licitação na modalidade **Concorrência 01/2024**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133/2021 e alterações.
Das datas:

Onde se lê:
Data de entrega dos envelopes: às horas no Compras Gov.

Data de abertura dos envelopes: às horas no Compras Gov.

Leia-se:
Data de entrega dos envelopes: às 08:00 horas do dia 22 de maio de 2024 no Compras Gov.
Data de abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 22 de maio de 2024 no Compras Gov.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitação.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 15 de abril de 2024

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:3BF39A8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 144 DE 15 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 144 DE 15 DE ABRIL DE 2024

Concede Licença Gala a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 103, Inciso 1º da Lei Municipal Nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando Lembrança de Matrimônio apresentado;

RESOLVE,

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Gala, pelo período de 5 (cinco) dias consecutivos, conforme dispõe o Art. 103, Inciso 1º da Lei Municipal Nº 34 de 20 de junho de 2018, à partir de 15 de abril de 2024, para a Servidora Pública Municipal **PAULA CRISTINA DALLE LASTE (1504),** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:F0CC4127

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 145, DE 15 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 145, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para a Servidora Pública Municipal **PAULA CRISTINA DALLE LASTE (1504),** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, a partir do dia 20 de abril de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 01.12.2022 a 30.11.2023.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:F8118EB5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA CMDI

02/2024
Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, as oito e trinta reuniram-se de forma presencial os membros do CMDI, em reunião extraordinária, para tratar sobre a solicitação realizada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para fazer parte do conselho, onde a mesma apresentou seu plano de trabalho para realizar junto a secretaria de assistência Social, e a este conselho. Após analisado e debatido, o conselho aprovou por unanimidade a participação da mesma, sendo assim será emitido um atestado de regularidade e inscrição dentro deste conselho. Sem mais a tratar, segue assinado por mim e pelos demais

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:D741E400

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 57, DE 15 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 57, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Altera os membros do Comitê Local e Comitê Municipal do Programa Estadual Nossa Gente Paraná do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742/93, bem como o estabelecido nas Leis Municipais nº 29/2009 e 48/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes membros para compor o Comitê Municipal do Programa Estadual Nossa Gente Paraná:
§ 1º Representando a Secretaria Municipal de Educação:
I – Eliane Marcia Ruch, membro titular;
II – Marise Milkiewicz, membro suplente.
§ 2º Representando a Secretaria Municipal de Saúde:
I – Silmar Tafarel, membro titular;
II – Mauricio Lucas Mingotti Arisi, membro suplente.
§ 3º Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – Sirlei Dias Cabral Dressler, membro titular;
II – Alexandra Alves, membro suplente
III – Elaine Alves Maciel Tafarel, coordenadora.
§ 4º Representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:
I – Nelson Barili, membro titular;
II – Alexandre Petry, membro suplente.
Art. 2º Designar os seguintes membros para compor o Comitê Local e do Programa Estadual Nossa Gente Paraná:
§ 1º Representando a Secretaria Municipal de Educação:
I – Marise Milkiewicz, membro titular;
II – Fernanda Guarda, membro suplente.
§ 2º Representando a Secretaria Municipal de Saúde:
I – Adriane Celante Dalle Laste, membro titular;
II – Ivonete Aparecida da Silva, membro suplente.
§ 3º Representando o Centro de Referência de Assistência Social:
I – Elaine Alves Maciel Tafarel, membro titular;
II – Silvana Tereza Welter, membro suplente.
§ 4º Representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:
I – Alexandre Petry, membro titular;II - Margarete Battisti Carbonera, membro suplente.
§ 5º Representando o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR - PR:
I – Nevio Mazzochin, membro titular;
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 77, de 26 de julho de 2023 e demais disposições ao contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:906D7702

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2024

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salgado Filho - CMDCA, aprovou o Relatório de atividades do ano de 2023 e Plano de Ação 2024 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais De Salgado Filho – (APAE), mantenedora da Escola Renascer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/ 90, Lei Municipal nº 007/2010, Lei Municipal Nº 24/2018 e Lei Municipal nº 34/2021;

Considerando, reunião extraordinária, realizada em plenária na data de 11 de abril de 2024 bem como deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Ata nº 09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório do atividades do ano de 2023 e Plano de Ação 2024 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais De Salgado Filho – (APAE), mantenedora da Escola Renascer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial.

Art. 2º Manter a inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho – (APAE), CNPJ nº 02.375.023/0001-06 como serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias neste conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, em 15 de abril de 2024.

ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:CAD1DB50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 009/2024

PORTARIA Nº 009/2024

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

Nome	**Cargo**	**Requisição**
JOEL PIEKLER	Vereador	006/2024
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Meia diária, no dia 16/04/2024 no valor total de R$ 150,00.	Francisco Beltrão- PR	Participação de reunião na ACAMSOP para a discussão e encaminhamento de propostas referentes a cadeia produtiva do leite aos Governos Federal e Estadual.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 15 de abril de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:C6726924

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2023

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento parcelado toner e cartucho, eletrônicos e peças de reposição de informática
CONTRATADO:	JORGE ITAMAR TAVARES
CNPJ:	09.664.767/0001-90
VIGÊNCIA:	31/03/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 15 de abril de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AD685936

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2023

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento parcelado toner e cartucho, eletrônicos e peças de reposição de informática
CONTRATADO:	BELINKI E SOUZA LTDA
CNPJ:	08.831.603/0001-47
VIGÊNCIA:	31/03/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 15 de abril de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:ADCCB77F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2023

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento parcelado toner e cartucho, eletrônicos e peças de reposição de informática
CONTRATADO:	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA
CNPJ:	25.027.024/0001-65
VIGÊNCIA:	31/03/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 15 de abril de 2024

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CF5525DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2023

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento parcelado toner e cartucho, eletrônicos e peças de reposição de informática
CONTRATADO:	ECOPLANET PRINT LTDA
CNPJ:	37.867.192/0001-48
VIGÊNCIA:	31/03/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 15 de abril de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1355A820

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2023

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento parcelado toner e cartucho, eletrônicos e peças de reposição de informática
CONTRATADO:	I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME
CNPJ:	17.184.211/0001-24
VIGÊNCIA:	31/03/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 15 de abril de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7EC9114A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2023

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento parcelado toner e cartucho, eletrônicos e peças de reposição de informática

CONTRATADO:	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ:	28.491.296/0001-00
VIGÊNCIA:	31/03/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 15 de abril de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A0343E28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2023

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento parcelado toner e cartucho, eletrônicos e peças de reposição de informática
CONTRATADO:	PAGNAN & BACHES LTDA
CNPJ:	20.953.739/0001-25
VIGÊNCIA:	31/03/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 15 de abril de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:35926BA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2023

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento parcelado toner e cartucho, eletrônicos e peças de reposição de informática
CONTRATADO:	PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:	37.090.234/0001-87
VIGÊNCIA:	31/03/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 15 de abril de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:42030815

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2023

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento parcelado toner e cartucho, eletrônicos e peças de reposição de informática
CONTRATADO:	ZUFFO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA ME
CNPJ:	49.403.677/0001-60
VIGÊNCIA:	31/03/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 15 de abril de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CC08E6DF

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 732-2024

PORTARIA Nº 732, DE 15 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: - Concede Avanço e Quinquênio, conforme determinação judicial a servidor**,** e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando Sentença Judicial dos processos nº 0001788-37.2021.8.16.0149.
R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Avanço no percentual de 2,5% e Quinquênio de 5%, conforme previsão legal da Lei Orgânica Municipal e cumprindo decisão extraída do Processo Judicial nº 0001788-37.2021.8.16.0149.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 15 de abril de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:F1BEE2D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 21/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a desistência formulada pelo vereador abaixo mencionado.

RESOLVE:

Art. 1°. **REVOGAR** o ato administrativo nº 213/2024 oriundo do presidente desta Casa Legislativa de que trata da concessão de 03 (três) diárias para o vereador Rafael Abner Severino.

Art. 2º. Em caso do valor percebido, o mesmo deverá ser restituído em conta corrente de titularidade da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 15 de abril de 2024.

ANDRE VILALVA LEAL.
Presidente da CMSA-PR.

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:DD31A05F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N° 366/2024

Onde se lê: "a partir do dia 17 de abril de 2024"

Leia-se: "a partir do dia 17 de maio de 2024"

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:16991374

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a partir do dia 17 de abril de 2024, 25 (vinte e cinco) dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) **FABIANA CRISTINA DOS SANTOS**, matrícula 35691, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º. O servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 11 de maio de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:567FD042

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2024

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a partir do dia 10 de abril de 2024, 08 (oito) dias de licença a servidora pública municipal **VERA LÚCIA DE SOUZA**, matrícula 351-1, em razão do falecimento do seu irmão **DJALMA DONIZETE DE SOUZA**, de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal 1.108/2005.

Art. 2º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 18 de abril de 2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2024.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 12 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E3FC79B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 PREGÃO PRESENCIAL 51/2023.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 PREGÃO PRESENCIAL 51/2023.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME CPF/CNPJ: 15.358.601/0001-48
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA.

Item	Descrição	Valor unitário	Valor Aditado
1.	LUVA DE BORRACHA	R$ 6,00	R$ 7,99
2.	PANO DE CHÃO	R$ 5,09	R$ 6,99
3.	TOALHA DEE ROSTO	R$ 9,09	R$ 13,99
4.	SABAO EM PO	R$ 9,98	R$ 16,20
5.	RODO DE BORRACHA	R$ 7,40	R$ 13,90

Fica Alterado VALOR perante tabela de aditivo
DATA: 15/04/2024

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:BEE2086E

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE DA ARP Nº 37/2023

EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE DA ARP Nº 37/2023
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: FERNANDES & FERNANDES COM. DE COMB. E LUBRIF. LTDA, inscrito no CNPJ: 01.311.723/0001-74
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a aquisição de Combustível Diesel, Diesel S10, Gasolina e etanol para atendimento de toda frota do município.
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUANTIDADE

ARP	ITEM	QUANTIDAD	QUANTIDADE ADITADO
33/2022	DIESEL COMUM	18.000,0000	18.000,0000
33/2022	DIESEL S10	80.000,0000	80.000,0000

DATA: 15/04/2024.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:8BC6D2E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2024

PORTARIA Nº 041/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 03 MESES, a Servidora **ANA CRISTINA FARIAS SILVA**, inscrito no CPF: 042.198.629-86, a partir de 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024.

.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 05 de abril de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:02718CFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024
TIPO: Menor Preço ***GLOBAL.***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO TRABALHO, EVENTO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.
VALOR ESTIMADO: R$ 10.055,00 (dez mil e cinquenta e cinco reais)
INTERVALO MÍNIMO: SEM INTERVALO, conforme o Art. 4º parágrafo §2º do Decreto Municipal nº 2.435/2024.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@scmc.pr.gov.br
LINK DO EDITAL: *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3452-1155, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 15 de abril de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

FERNANDA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:EA1DC8AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ
Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2995 - Código Identificador: 8BBC15D4

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024
Processo Administrativo nº 01/2024

Homologo a presente Inexigibilidade de Licitação e Determino a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Izabel do Oeste, 02 de Março de 2024.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024
Processo Administrativo nº 01/2024

Publique-se e cumpra-se

Santa Izabel do Oeste, 02 de Março de 2024.

LEIA-SE CORRETO
Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2995 - Código Identificador: 8BBC15D4

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024
Processo Administrativo nº 01/2024

Homologo a presente Inexigibilidade de Licitação e Determino a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Izabel do Oeste, 02 de Abril de 2024.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024
Processo Administrativo nº 01/2024

Publique-se e cumpra-se

Santa Izabel do Oeste, 02 de Abril de 2024.

Santa Izabel do Oeste – Pr, 15 de Abril de 2024.

Loreci Weronka
Presidente

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ
Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2996 - Código Identificador: 9D8E7260

EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024
Processo Administrativo nº 01/2024

Publique-se e cumpra-se
Santa Izabel do oeste, 03 de Março de 2024.

LEIA-SE CORRETO
Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2996 - Código Identificador: 9D8E7260

EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024
Processo Administrativo nº 01/2024

Publique-se e cumpra-se
Santa Izabel do oeste, 03 de Abril de 2024.

Santa Izabel do Oeste – Pr, 15 de Abril de 2024.

LORECI WERONKA
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:537C4B15

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - MATHEUS TEIXEIRA SPOHR

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratado: MATHEUS TEIXEIRA SPOHR
Fundamento: Lei Municipal nº 2.509 de 16 de maio de 2022.
Vigência: Tempo Indeterminao
Emprego Público: Odontólogo - PSS
Vencimento: R$ 4.685,32 (Quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).
Lotação: Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:2BC5B2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.715/0001-42, com sede na Rua Acácia, 1317, Centro, em Santa Izabel do Oeste, estado do Paraná, torna público que estará realizando, a partir desta publicação, de 16 de abril de 2024, e ainda a qualquer tempo, durante sua vigência, **Contratação de pessoa física através de credenciamento para prestação de serviço de Cuidador Social de crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, adultos com limitações motoras e/ou outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado e idosos em acolhimento institucional, hospitalar ou domiciliar, em caráter excepcional, emergencial e eventual, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde para um período de 12 meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais**. O edital poderá ser retirado pelo Portal da Transparência https://santaizabeldooeste.atende.net/, informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Acácia, 1317, Centro, em Santa Izabel do Oeste, estado do Paraná, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e/ou das 13h00 às 17h00, ou ainda pelo telefone: (46) 3542-1360 e pelo e-mail: compras.prefeiturasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste/PR, 15 de abril de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:1BC653AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel, Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Federais e Estaduais
VIGÊNCIA:11/04/2025.
VALOR TOTAL:R$ 6.124,75 (seis mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).
DATA:11/04/2024.

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:4C45A439

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR N° 105/2024 AO CONTRATO Nº 07/2022
CONCORRENCIA Nº 13/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 219/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **FEG - ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**
OBJETO: Supressão de valor de 40.066,23 (quarenta mil sessenta e seis reais e vinte e três centavos)
DATA: 15/04/2024.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:C5AC260E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 106/2024 AO CONTRATO Nº 59/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.

DATA:15/04/2024.

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:D2930644

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA MATHEUS TEIXEIRA SPOHR, PARA EXERCER O CARGO TEMPORÁRIO DE ODONTÓLOGO.

PORTARIA Nº. 14.912
Data: 16.04.2024

Nomeia **MATHEUS TEIXEIRA SPOHR,** para exercer o Cargo Temporário de Odontólogo.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 266, de 07 de abril de 1989, e de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.509 de 16 de maio de 2022**, MATHEUS TEIXEIRA SPOHR,** CPF nº 116.***.***-48, para exercer, o cargo temporário de Odontólogo, a partir de 16.04.2024.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 16 de abril de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:2779EA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº. 14.913
Data: 16.04.2024

Conceder, **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor que especifica.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido do servidor.
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 131/2024.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do § 1º, Art. 158, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, ao Servidor Público Municipal relacionado a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
NOME	**Nº. CPF**	**QUINQ.**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**A PARTIR**
AMARILDO DA SILVA	776.***.***-49	2º	06/09/2012 à 05/09/2017	15/04/2024

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 16 de abril de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:56A45AFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024/CMSL

Em preceito ao disposto no art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **torno pública** a **adjudicação do objeto e a homologação do processo** de Inexigibilidade nº 08/2024, cujo objeto é a ***"Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a contratação de 03 (três) inscrições em curso de capacitação com o tema 1ª Conferência de Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos"***, pelo qual a empresa a ser contratada será **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA** (CNPJ: 32.651.451/0001-85), que ofereceu o objeto contratual ao valor global de R$ 7.170,00 (sete mil cento e setenta reais).

Publique-se;
Registre-se.

Santa Lúcia/PR, 15 de abril de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:DFC20DE2

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato:	nº 11/2024	Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA** CNPJ nº 32.651.451/0001-85	
Objeto:	Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a contratação de 03 (três) inscrições em curso de capacitação com o tema 1ª Conferência de Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos.	
Valor global:	R$ 7.170,00 (sete mil cento e setenta reais).	
Prazo de vigência:	30 (trinta) dias.	
Data assinatura:	15 de abril de 2024.	

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:0288494E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 09/2024/CMSL

Em preceito ao disposto no art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **torno pública** a **adjudicação do objeto e a homologação do processo** de Inexigibilidade nº 09/2024, cujo objeto é a ***"Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a contratação de 05 (cinco) inscrições em curso de capacitação com o tema Tributos Municipais – Fiscalização, Instituição, Majoração, Cobrança e Determinações do TCE/PR – Gestão da Dívida Ativa e Redução de Processo de Execução Fiscal"***, pelo qual a empresa a ser contratada será **NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA** (CNPJ: 12.137.995/0001-16), que ofereceu o objeto contratual ao valor global de R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Publique-se;
Registre-se.

Santa Lúcia/PR, 15 de abril de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:C2035053

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato:	nº 12/2024	Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA** CNPJ nº 12.137.995/0001-16	
Objeto:	Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a contratação de 05 (cinco) inscrições em curso de capacitação com o tema Tributos Municipais – Fiscalização, Instituição, Majoração, Cobrança e Determinações do TCE/PR – Gestão da Dívida Ativa e Redução de Processo de Execução Fiscal.	
Valor global:	R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).	
Prazo de vigência:	30 (trinta) dias.	
Data assinatura:	15 de abril de 2024.	

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:39AFBEC7

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 12, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1.033/2021 de 13 de julho de 2021 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores Dalci Vieira Berti, João Elto Rangel, Henerson Luiz Dias, Salésio de Souza e Zélia Maria dos Santos Galvão a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participarem do curso de capacitação com o tema **"Tributos Municipais – Fiscalização, Instituição, Majoração, Cobrança e Determinações do TCE/PR – Gestão da Dívida Ativa e Redução de Processo de Execução Fiscal"**, da empresa **NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA**, nos dias 17, 18 e 19 de abril do corrente ano, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 03 (três) diárias integrais aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 15 de abril de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice-presidente

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:E9E3083A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113/2024 DATA: 15/04/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
ABEGAIR MARGARIDA TONIDANDEL	Enfermeira	12/04/2024 à 11/05/2024	12/05/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 12 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:020DB874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 114/2024 DATA 15/04/2024 CONCEDE LICENÇA A GESTANTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica Concedida Licença a Gestante (maternidade) à servidora **DANIELE MALDANER RAIZEL DE MEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde na função de Farmacêutica, sendo 180 dias a partir de 11 de abril de 2024 a 07 de outubro de 2024, conforme certidão de nascimento entregue ao Depto. de Pessoal desta Administração, retornando a seus trabalhos no dia 08 de outubro de 2024, atendendo o disposto no artigo 101 da Lei Municipal nº 314/2009 de 26/05/2009.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 11 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrario;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:E9E467B4

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
DECRETO 111/2024 NOMEAÇÃO DE CONSELHEIROS CMAS

DECRETO Nº 111/2024
DATA: 12 de abril de 2024
ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições da Lei Municipal n° 1012/2021 de 20/04/2021,

Considerando as funções essenciais que desempenha o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

Considerando o vencimento do mandato dos que estiveram em exercício, nas correspondentes funções e na necessidade do ato formal de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, Gestão 2023 a 2025

D E C R E T A

Art. 1º - Revoga o Decreto nº 153/2023, e nomeia os novos membros da composição do Conselho Municipal Assistencia Social de Santa Lucia - CMAS, para o biênio de 2023 a 2025, passando a ficar constituído:

Representantes da Secretaria de Assistência Social
Titular: Eliane Aparecida Scariot Colombelli
Suplente: Aline Inês Bamberg Baptista
Representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Maristela Carrer
Suplente: Eliane Aparecida Mierzwinski
Representantes de Organizações dos Trabalhadores do Setor da política de Assistência Social
Titular- Angela Mara Castro dos Santos
Suplente – Isadora de Oliveira Frei
Representantes dos Usuários da Política da Assistencia Social
Titular: Edi Lurdes dos Santos
Suplente: Viviane Aparecida Capra

Art. 2º - O mandato a que competem as nomeações constantes neste decreto, consideram-se iniciados em 09/04/2024 e se encerraram no dia 30/07/2025**.**

Art. 3° - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições estão previstas na lei que instituiu o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lúcia, PR, 12 de abril de 2024

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:21E879ED

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
DECRETO 112/2024 NOMEAÇÃO CONSELHEIROS CMDCI

DECRETO Nº 112/2024
DE: 12 de abril de 2024
Dispõe sobre a Alteração dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), para o biênio de 2022 a 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUCIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o determinado pela Lei Municipal nº 241/2006, de 05 de setembro de 2006, que institui a Política do Idoso no Município de Santa Lucia.
D E C R E T A

Art. 1º - Revoga o Decreto nº 109/2023 de e altera os membros da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Lucia - CMDPI, para o biênio de 2022 a 2024, os representantes dos órgãos e entidades conforme indicação abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Eliane Aparecida Scariot Colombeli
Suplente: Marisa Janete Treter
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Titular: Antônia Grassi Pereira
Suplente: Fabiana da Silva Souza

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
Trabalhadores do Setor
Titular: Angela Mara Castro dos Santos
Suplente: Raquel de Oliveira da Silva
Usuários
Titular: Maria Savi Prestes
Suplente: Clara Emília dos Santos

Art. 2º - Os membros ficam investidos das prerrogativas, direitos e deveres, nos termos na legislação que rege a matéria, visando a formulação e implementação das diretrizes da política Municipal, Estadual e Nacional dos direitos da pessoa idosa no âmbito do Município de Santa Lucia.
Art. 3º - A função de membro do Conselho não será remunerada, constituindo relevante serviço prestado ao Município, em caráter prioritário, sendo possível ausências justificadas desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lucia, PR. 12 de abril de 2024

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:63537879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 008/2024

SÚMULA: Concede Férias a servidora em cargo comissionado da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1°. Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora em cargo comissionado da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, Sra. PATRICIA LUCKS PENTEADO PIETROBOM, Assessora de Gabinete, a serem gozadas no período de 16 de abril a 06 de maio de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, em 15 de abril de 2024.

TIAGO VARIZA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:02EE3E7D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 22/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2024
OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (ME), LOCAL E REGONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº481/2017.

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS BEM COMO O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR A SER DISTRIBUIDA EM TODAS AS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 06 de maio de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 06 de maio de 2024.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 06 de maio de 2024.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 2.815.649,75(Dois milhões, oitocentos e quinze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 15 de abril de 2024.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro Portaria n° 020/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:B549E59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0508/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0508/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VILMAR BATISTA DE LIMA **MATRÍCULA n.º** 9997252
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 083.***.***-96
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTE LEVAR ATLETAS PARA PARTICIPAR DA 1º COPA WICKBOLD DE VOLEIBOL 2024-EQUIPE ADULTO M/F.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/04/2024 -14/04/2024
Data de Retorno: 13/04/2024 -14/04/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 15 de Abril de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:EACA7E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0507/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0507/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: AGDA MILAINE PROENÇA DE LIMA **MATRÍCULA n.º** 9997313
CARGO: CHEFE DE SEÇÃO **CPF N.º** 093.***.***-09
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTE ACOMPANHAR ATLETAS PARA PARTICIPAR DA 1º COPA WICKBOLD DE VOLEIBOL 2024-EQUIPE ADULTO M/F.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/04/2024 -14/04/2024
Data de Retorno: 13/04/2024 -14/04/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 15 de Abril de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:97DC66FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 019/2024

SÚMULA: Designar servidor para ser gestor da execução do projeto Castrapet- Paraná no Município de Santa Maria do Oeste Estado do Paraná e dá outras providências.

Oscar Delgado Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste Paraná, no uso de suas atribuições Legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **IRENE BOIKO DA ROSA VALTER**, secretária de Meio Ambiente responsável pela coordenação e execução do 4º ciclo do Projeto Castrapet- Paraná, em Santa Maria do Oeste Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 15 de Abril de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:143028AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE ASSINATURAS CMPC

LISTA DE ASSINATURA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC
Dia 08 de abril de 2024.

Reinaldo Mello Machado	
Elizabeth da Silva Munhoz	
Willian Melo de Lorena	
Eliane Proteche	
Jorge Martins dos Santos	
Irene Boiko da Rosa Valter	
Mauro Sérgio da Silva	
Jeinifer Amanda da Silva Nieduziak	
Maria Salete da Silva	
Cristiane Leal	
Leandro de Souza	
Elias Delgado	
Juçara da Aparecida Padilha	
Terezinha Oliveira Maier	
Ana Maria Alves Szember	
Celso Martins	
Cleber Luiz de Souza	
Veroni de Jesus Nunes	
Elizete Eurich	
Adriano Conrado de Lima	
Jeroslava Latzuk Volski	
Verci Corrêa	
Vanessa Bobato	
Maria da Aparecida Geffer	

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:FCAA7354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 003/2024 CMPC

ATA Nº 03/2024
ATA DE POSSE AOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC.
Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sala de reuniões na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste para assumirem os cargos devidos dentro do Conselho Municipal de Política Cultural, considerando que alguns membros já não integram o conselho desde cinco de abril de dois mil e vinte e quatro (05/04/2024) devido a pré candidatura ao cargo de vereadores na próxima eleição municipal de 2024, sendo os seguintes membros: Mauri da Luz, Antonio Borges, Daniela Kunrath da Luz. Em função de exoneração do cargo de Secretária Municipal do Meio Ambiente Edina Maria Soares dos Santos, assumindo como suplente a atual secretária a Senhora Irene Boiko da Rosa Valter. De acordo com o Regimento Interno do Conselho Seção I- Do Mandato – art. 19 – O mandato dos Membros do conselho terá seu término antecipado, nos seguintes casos: Item III – Ausência injustificada e consecutiva de três (3) sessões Ordinárias e extraordinárias; assumindo os novos membros dos cargos: Secretaria Municipal de Educação, um (01) representante como titular e do Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura, um (01) representante como suplente; Suplente: Eliane Proteche; Secretaria Municipal de Turismo, um (01) representante como titular e da Secretaria Municipal de Saúde, um (1) representante como suplente; Títular: Mauro Sérgio da Silva; Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, um (01) representante como titular e da Secretaria de Obras, um (01) representante como suplente;Titular: Leandro de Souza; Fórum Setorial de Artes Visuais, um (01) representante como titular e do Fórum Setorial de Artesanato, um (01) representante como suplente; Titular: Juçara da Aparecida Padilha; Fórum Setorial de Cultura Povos Assentado da Reforma Agrária, um (01) representante como titular e do Fórum Setorial de Cultura Tradicionalista Gaúcha (CTG), um (01) representante como suplente;Títular: Elizete Eurich; Suplente: Adriano Conrado de Lima; Fórum Setorial de Cultura Ucraniana, um (01) representante como titular e do Fórum Setorial da Cultura Sindicato dos Trabalhadores Rurais, um (01) como representante como suplente; Títular: Jeroslava Latzuk Volski; Fórum Setorial da Casa Familiar Rural, um (01) representante como titular e do Fórum Setorial do Conselho da Mulher, um (01) representante como suplente; Títular: Vanessa Bobato. Assim sendo encerro esta ata eu, Elizabeth da Silva Munhoz, lavrei a presente ata que segue assinada por mim.
Santa Maria do Oeste, 08 de abril de 2024.

ELIZABETH DA SILVA MUNHOZ
2ª Secretária do CMPC

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:F33F8A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
POSSE CMPC

CMPC – CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Dá posse aos membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC,
com fundamento na Lei nº 615/2022, de 27 de outubro de 2022,
artigo 1º, esta Lei regula no município em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município,
o Sistema Municipal de Cultura - SMC,
que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Art.40. O Conselho de Política Cultural será constituído por membros titulares e iguais números de suplentes, com a seguinte composição:
I – Seis (06) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativo:
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer, dois (02) representante sendo um deles o Secretário de Cultura, como titular e a Gestora de Cultura como suplente;
Titular: Reinaldo Mello Machado
Suplente: Elizabeth da Silva Munhoz

Secretaria Municipal de Educação, um (01) representante como titular e do Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura, um (01) representante como suplente;
Titular: William Melo de Lorena
Suplente: Eliane Proteche

Secretaria Municipal de Assistência Social, um (01) representante como titular e da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, um (01) representante como suplente;
Títular: Jorge Martins dos Santos
Suplente: Irene Boiko da Rosa Valter

Secretaria Municipal de Turismo, um (01) representante como titular e da Secretaria Municipal de Saúde, um (1) representante como suplente;
Títular: Mauro Sérgio da Silva
Suplente: Jeinifer Amanda da Silva Nieduziak

Sistema Municipal de Patrimônio Cultural, um (01) representante como titular e do Sistema Municipal de Museus, um (01) representante como suplente;
Titular: Maria Salete da Silva
Suplente: Cristiane Leal

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, um (01) representante como titular e da Secretaria de Obras, um (01) representante como suplente.
Titular: Leandro de Souza
Suplente: Elias Delgado
II– Seis (06) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativa:
Fórum Setorial de Artes Visuais, um (01) representante como titular e do Fórum Setorial de Artesanato, um (01) representante como suplente;
Titular: Juçara da Aparecida Padilha
Suplente: Terezinha Oliveira Maier

Fórum Setorial do Comércio - ACESMO, um (01) representante como titular e do Fórum Setorial de Música, um (01) representante como suplente;
Titular: Ana Maria Alves Szember
Suplente: Celso Martins

Fórum Setorial de Dança, um (01) representante como titular e do Fórum Setorial de Cultura Popular (Tropeiros), um (01) representante como suplente;
Títular: Cleber Luiz de Souza
Suplente: Veroni de Jesus Nunes

Fórum Setorial de Cultura Povos Assentado da Reforma Agrária, um (01) representante como titular e do Fórum Setorial de Cultura Tradicionalista Gaúcha (CTG), um (01) representante como suplente;
Títular: Elizete Eurich
Suplente: Adriano Conrado de Lima

Fórum Setorial de Cultura Ucraniana, um (01) representante como titular e do Fórum Setorial da Cultura Sindicato dos Trabalhadores Rurais, um (01) como representante como suplente;
Títular: Jeroslava Latzuk Volski
Suplente: Verci Corrêa

Fórum Setorial da Casa Familiar Rural, um (01) representante como titular e do Fórum Setorial do Conselho da Mulher, um (01) representante como suplente;
Títular: Vanessa Bobato
Suplente: Maria da Aparecida Geffer

Diretoria do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com mandato de dois anos
04/ 2024 a 04/2026.
PRESIDENTE: Ana Maria Szember
Vice-Presidente: Celso Martins
1ª Secretária – Maria Salete Leal
2ª Secretária – Elizabeth da Silva Munhoz
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, em 12 de abril de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:C7878EDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4113/2024

DECRETO Nº 4.113 /2024

SÚMULA: Nomeia o Comitê Gestor Municipal da Lei Geral das MPEs, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº 2647 de 20 de outubro de 2017,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o **"COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA LEI GERAL DAS MPEs"**, de Santo Antônio do Sudoeste, para o biênio de 2024 a 2025, conforme Ata de 25 de março de 2024 segue:

I – Representante do Departamento de Finanças, representando a Secretária Municipal de Contabilidade e Finanças **– Luciana Teresinha Pereira Angonesi;**
II – Representante do Departamento de Tributação, representando a Secretária Municipal de Administração – **Humberto Augusto Brandalise;**
III – Representante da Secretaria Municipal de Educação **– Lucia Sczepanick;**
IV – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável – **Julia Moraes Paim;**
V – Representante das Industrias de Confecções **– Marcio Antonio Rosa da Silva;**
VI – Representante do Sindicato dos Contabilistas **– Luis Carlos Oliveira da Silva;**
VII – Representante das micro e pequenas empresas – **Rosane Ortina Scopel;**
VIII – Representante da Associação Comercial e Empresarial – **ACESAS – Elisangela Marina Zamprogna;**
IX – Representante do Bando do Brasil S/A – **Ilzo Biagini Suda;**
X – Representante da Caixa Econômica Federal – **Miriam Paganini Becchi;**
XI – Representante das Cooperativas de Créditos, estabelecida no Município – **Luiz Pedro Fedrigo".**
XII – Representante da Sala do Empreendedor e Agente de Desenvolvimento **–Humberto Augusto Brandalise.**
XIII - Agente de Credito, Atendente do Escritório de Coparas Públicas e Ponto de Atendimento Sebrae **– Elaine Brum.**
XIV – Representante e Coordenador do PAV **– Eduardo Ramos**

ARTIGO 2º - A função dos membros do Comitê Gestor Municipal da Lei Geral das MPEs de Santo Antônio do Sudoeste, será considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4.107/2023 de 26 de março de 2024. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2024.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:526A79D8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07/2024 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 07/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a Adesão e Aprovação do PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO do REPASSE: Piso Único de Assistência Social – PAS 2024 de acordo com a DELIBERAÇÃO: CEAS 08/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 3.021/ 2022 de 19 de maio de 2022, e
Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 12 de abril de 2024, Ata nº 05/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a ADESÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO do REPASSE: Piso Único de Assistência Social – PAS 2024 de acordo com a DELIBERAÇÃO: CEAS 08/2024 que delibera sobre a ampliação de valores do Piso Único de Assistência Social.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, em 12 de abril de 2024

THUANA SUELE CANDIAGO PAZINATTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:EE1E2601

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4114/2024

DECRETO Nº 4.114/2024

Súmula: Designa Servidor Público, responsáveis para exercer a função de identificador junto ao Instituto de Identificação do Paraná no Município de Santo Antonio do Sudoeste dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado o servidor efetivo Eduardo Luis Ramos, portador do CPF nº 072.705.169-52, para exercer a função de identificador junto ao Instituto de Identificação do Paraná no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2024.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:5AAABBBF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024
Processo inexigibilidade nº 017/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDUARDA MARIA ADAM
Representante: EDUARDA MARIA ADAM
CPF nº 095.343.459-11
OBJETO: Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmaceuticos, psicologo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista e assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do municipio..
VALOR TOTAL: R$ 59.304,00 (Cinqüenta e Nove Mil, Trezentos e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 09/04/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CC496DA9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024
Processo inexigibilidade nº 017/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JANDIRA SANAMBAIA
Representante: JANDIRA SANAMBAIA
CPF nº 773.531.299-72
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmaceuticos, psicologo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do municipio. Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmaceuticos, psicologo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do municipio, conforme Chamamento Público 01/2024.
VALOR TOTAL: R$ 63.840,00 (Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 09/04/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 10/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DB8A8B58

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024
Processo inexigibilidade nº 017/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NATALIA CAROLINE BERNARDI
Representante: NATALIA CAROLINE BERNARDI
CPF nº 084.273.259-40
OBJETO: contratação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmaceuticos, psicologo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do municipio, de acordo com o descrito abaixo e no anexo I deste edital.
VALOR TOTAL: R$ 70.608,00 (Setenta Mil, Seiscentos e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 09/04/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 10/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B9126B80

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024
Processo inexigibilidade nº 017/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SUELI CARGNIN MANN
Representante: SUELI CARGNIN MANN
CPF nº 031.370.299-37
OBJETO: contratação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmaceuticos, psicologo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do municipio, de acordo com o descrito abaixo e no anexo I deste edital.
VALOR TOTAL: R$ 44.688,00 (Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 09/04/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 10/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DF03C2AA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº017/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024
Processo inexigibilidade nº017/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LUIZA CONCEICAO TEIXEIRA
Representante: LUIZA CONCEICAO TEIXEIRA
CPF nº 588.683.059-68
OBJETO: contratação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmaceuticos, psicologo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do municipio, de acordo com o descrito abaixo e no anexo I deste edital.
VALOR TOTAL: R$ 44.688,00 (Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 09/04/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 10/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:98D3FD15

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.079/2024

P O R T A R I A Nº 30.079/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DEMITIR, a pedido a servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo celetista de Processo Seletivo Simplificado com contrato temporário:

Nome	Cargo	Data Demissão
MARISA MARCELINO BRUM	AGENTE ADMINISTRATIVO – 40H	15/04/2024

Está portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 15 de abril de 2024.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE ABRIL DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:67AEAEA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 132/2024

PORTARIA Nº 132/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024

SUMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 201/2023 que Estabelece no âmbito da Administração Municipal Critérios de Avaliação em estágio probatório dos servidores aprovados em concurso público;
CONSIDERANDO que a Lei está regulada pelo Decreto Municipal nº 007/2024 que estabelece critérios e procedimentos para avaliação dos servidores aprovados na forma legal e regimental;
CONSIDERANDO o interesse público e os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo identificados sob a presidência do primeiro (a), para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO sob a supervisão e coordenação do Secretário Municipal de Administração, passando a compor-se pelos seguintes membros:

COORDENAÇÃO GERAL:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

I SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / SECRETARIA DE RODOVIÁRIOS / SECRETARIA DE ESPORTES / SECRETARIA DE CULTURA / SECRETARIA DE AGRICULTURA

CHEFIA IMEDIATA: SECRETÁRIO MUNICIPAL
MEMBROS:

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO;
SIMONE APARECIDA DE SANTANA;
IVAN IGOR DE OLIVEIRA PERUSSO;

II SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CHEFIA IMEDIATA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MEMBROS:

MARIZA DE LOURDES NOVI VIEIRA;
JUDITH IZABEL DE SALLES;
SELMA DA SILVA SAMPAIO CAMARGO;

III SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

CHEFIA IMEDIATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
MEMBROS:

A) ADRIANA ARASE;
B) MARIA GABRIELA PERSEGUINO FAUSTINO;
C) JESSICA BORBA SUTIL PERUSSO;

IV SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

CHEFIA IMEDIATA: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
MEMBROS:

SEDE
PAULA SIRLENE CANDIDO;
KARLA PATRICIA SUTIL;
NADIA MARIA OLIVEIRA BARBOSA;

1 ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO (VILA NOVA)

DIRETORIA DA ESCOLA/CMEI;
PAULA SIRLENE CANDIDO;
KARLA PATRICIA SUTIL;

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BATISTA BUENO (SÃO JOÃO DO PINHAL)

DIRETORIA DA ESCOLA/CMEI;
PAULA SIRLENE CANDIDO;
KARLA PATRICIA SUTIL;

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO (TERRA NOVA)

DIRETORIA DA ESCOLA/CMEI;
PAULA SIRLENE CANDIDO;
KARLA PATRICIA SUTIL;

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VERA LUCIA LEMOS COSTA

DIRETORIA DA ESCOLA/CMEI;
PAULA SIRLENE CANDIDO;
KARLA PATRICIA SUTIL;

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARLINDO JOSÉ DOS SANTOS

DIRETORIA DA ESCOLA/CMEI;
PAULA SIRLENE CANDIDO;
KARLA PATRICIA SUTIL;

CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL BRUNO E EVA

DIRETORIA DA ESCOLA/CMEI;
PAULA SIRLENE CANDIDO;
KARLA PATRICIA SUTIL;

CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PADRE LADISLAU SERZISKO;

DIRETORIA DA ESCOLA/CMEI;
PAULA SIRLENE CANDIDO;
KARLA PATRICIA SUTIL;

CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL MARIA SUELY DOS SANTOS GUILLEN;

DIRETORIA DA ESCOLA/CMEI;
PAULA SIRLENE CANDIDO;
KARLA PATRICIA SUTIL;

Art. 2º. Compete a comissão, acompanhar a realização de avaliação funcional do servidor admitido em estágio probatório, para fins de atendimento da legislação.

Parágrafo Único. A Comissão representada é soberana e tem total autonomia para deliberar, investigar todos os critérios para avaliação das condições de assumir cargo público.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DE ABRIL DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:291CB399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Eduardo Fernandes da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	11 a 14/04/2024
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 3 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Valor	R$ 135,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para transporte de alunos, professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município. Diárias concedidas de forma antecipada de 3 (três) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:B71E72FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO
Tomada de Preços nº 003/2023
Processo Licitatório nº 156/2023

PREÂMBULO

Às 13 horas do dia 15 de abril de 2024, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitação a Srª. Aliciany Maria de Oliveira Corrêa e os membros da CPL, nomeados pela Portaria 004/2023 de 16 de janeiro de 2023, para analisar e julgar as razões do recurso apresentado pela empresa MENGE CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Francisco Lacerda Junior, nº 1363, Vila Galeano, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 49.182.646/0001-26, em razão da decisão que inabilitou a empresa MENGE CONSTRUTORA LTDA na Tomada de Preços nº 003/2023, Processo Licitatório nº 156/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE "MEU CAMPINHO" NO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
As empresas inabilitadas manifestaram interesse em interpor recurso da decisão. A Empresa SUPRA CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito de privado, com sede na Rua Café Filho, nº 504, Jardim Amélia, cidade Pinhais, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPF nº 47.889.226/0001-59, que também foi INABILITADA, como consta em ata anterior, anexada ao processo, manifestou interesse em interpor recurso, mas não apresentou razões do recurso, somente a empresa MENGE CONSTRUTORA LTDA apresentou suas razões nas fls. 1115/1117, alegando que os questionamentos estão equivocados e que a empresa atende as exigências do edital.

Por se tratar de questionamento acerca de capacidade técnica da licitante concorrente o processo foi remetido para o departamento de engenharia municipal para análise e parecer da documentação da licitante inabilitada.
Também foi concedido prazo para apresentação de contrarrazões do recurso por parte das demais licitantes concorrentes, caso houvesse interesse, todavia nenhuma contrarrazão foi apresentada.

INFORMAÇÕES

Primeiramente, foi analisado o recurso apresentado de forma tempestivamente, pelo representantes da empresa MENGE CONSTRUTORA LTDA, como segue:
A empresa inabilitada, MENGE CONSTRUTORA LTDA, alega que foi inabilitada de forma equivocada pela Comissão de Licitação, pois no item que pede sobre a capacidade técnico operacional, o edital exige "atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado". A empresa menciona que é irregular a exigência de que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao CREA, uma vez que o art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes. Nos Editais de Obras e Serviços de Engenharia e até em alguns casos nos editais de Prestação de Serviços Contínuos de Cessão de Mão de Obra, é exigido erroneamente Atestado de Capacidade Técnica-Operacional seja registrado no CREA, já que a CONFEA veda a emissão do CAT para pessoa jurídica. Desse modo requereu a revisão e a reforma da decisão de inabilitação.
O Departamento de Engenharia Municipal, através de seu engenheiro Civil Carlos Wandrey assim opinou: "A empresa **MENGE CONSTRUTORA LTDA**, em seu recurso administrativo, alega que sua declaração atende os requisitos do edital. No entanto, após análise, verificou-se que a documentação não está completa e não foi registrada conforme exigido no edital. Além disso, a jurisprudência apresentada pela empresa em seu recurso não é pertinente ao caso em questão, pois a questão em discussão não está relacionada com o registro do documento junto ao CREA, mas sim com a comprovação de execução de obra de semelhante complexidade à solicitada no edital. A declaração apresentada pela empresa não contém as informações necessárias para comprovar a experiência em obras de complexidade equivalentes ao objeto licitado. Portanto, opina-se pela desclassificação da empresa MENGE CONSTRUTORA LTDA da Tomada de Preços n.º 003/2024, por não cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos no edital".
O Parecer Jurídico de nº 105/2024, conclui da seguinte forma: **Isto posto, após julgamento do recurso pela comissão de licitações e contratos, devidamente justificado em ata, o qual, OPINA o departamento jurídico pelo CONHECIMENTO E INDEFERIMENTO do recurso, eis que o parecer técnico da engenharia municipal conclui que a documentação apresentada para habilitação no certame não é suficiente para suprir a exigência do edital, bem como deverá ocorrer a convocação das licitantes habilitadas para abertura das propostas de preços, e, desde que não haja nenhuma nova intercorrência, o parecer é pela aprovação do certame e posterior homologação.**

DA FUNDAMENTAÇÃO

Estatui a Constituição Federal no artigo 37, inciso XXI, que ressalvados os casos especificados na legislação, a contratação de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública realizar-se-á mediante processo de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.
O edital, por sua vez, há de ser completo, de modo a fornecer uma antevisão de tudo que possa vir a ocorrer no decurso das fases subsequentes da licitação. Nenhum licitante pode vir a ser surpreendido com coisas, exigências, transigências, critérios ou atitudes da Administração que, caso conhecidas anteriormente, poderiam afetar a formulação de sua proposta Seus requisitos são estabelecidos no artigo 40 da Lei 8.666/93.

Diante das conclusões dos departamentos técnicos desta municipalidade, recebemos o recurso interposto pela Empresa **MENGE CONSTRUTORA LTDA** e julgamos **IMPROCEDENTE,** no mérito por não ter atendido o item 10, 10.2, 3, "d" " atestado(s) ou declaração em nome da proponente expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2 em quantidade igual ou superior.

4. CONCLUSÃO

Decide a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com a concordância dos seus membros, também em pleno acordo com o Setor Jurídico e o Setor de Engenharia. Manter a INABILITAÇÃO das Empresas: **EMPRESA MENGE CONTRUTORA LTDA e SUPRA CONSTRUÇÕES LTDA** do referido certame. Na mesma oportunidade decidimos **CONVOCAR**, as licitantes **HABILITADAS**, para **ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS**, que deverá ocorrer no dia **18 de abril de 2024, as 09:00 horas, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra**.

Sendo as seguintes Empresas convocadas:

• BROTTI CONSTRUÇÕES EIRELI;
• CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA;
• ERGE CONSTRUTORA EIRELI;
• TS GRADIL COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA;
• LS ALVES;

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada esta reunião, da qual foi lavrado a presente Ata que vai pelos membros da Comissão assinada.

São Jerônimo da Serra, 15 de Abril de 2024.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Preseidente da Comissão de Licitação

DOUGLAS C. DE CARVALHO
Comissão de Contratação

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
Comissão de Contratação

MARCIO DA LUZ
Comissão de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C821D164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2023

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO
Tomada de Preços nº 004/2023
Processo Licitatório nº 206/2023

PREÂMBULO

Às 14 horas do dia 15 de abril de 2024, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitação a Srª. Aliciany Maria de Oliveira Corrêa e os membros da CPL, nomeados pela Portaria 004/2023 de 16 de janeiro de 2023, para analisar e julgar as razões do recurso apresentado pela empresa **MENGE CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Francisco Lacerda Junior, nº 1363, Vila Galeano, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 49.182.646/0001-26, em razão da decisão que inabilitou a empresa **MENGE CONSTRUTORA LTDA** na Tomada de Preços nº 003/2023, Processo Licitatório nº 156/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE**

ESPORTE E PLAYGROUND DO PROJETO "MEU CAMPINHO" NO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO PINHAL, MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

A empresa **MENGE CONSTRUTORA LTDA** manifestou interesse em interpor recurso da decisão e apresentou suas razões nas fls. 1268/1271, alegando que os questionamentos estão equivocados e que a empresa atende as exigências do edital.
Por se tratar de questionamento acerca de capacidade técnica da licitante concorrente o processo foi remetido para o departamento de engenharia municipal para análise e parecer da documentação da licitante inabilitada.
Também foi concedido prazo para apresentação de contrarrazões do recurso por parte das demais licitantes concorrentes, caso houvesse interesse, todavia nenhuma contrarrazão foi apresentada.

INFORMAÇÕES

Primeiramente, foi analisado o recurso apresentado de forma tempestivamente, pelo representantes da empresa **MENGE CONSTRUTORA LTDA**, como segue: A empresa inabilitada, **MENGE CONSTRUTORA LTDA**, alega que foi inabilitada de forma equivocada pela Comissão de Licitação, pois no item que pede sobre a capacidade técnico operacional, o edital exige "atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado". A empresa menciona que é irregular a exigência de que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao CREA, uma vez que o art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes. Nos Editais de Obras e Serviços de Engenharia e até em alguns casos nos editais de Prestação de Serviços Contínuos de Cessão de Mão de Obra, é exigido erroneamente Atestado de Capacidade Técnica-Operacional seja registrado no CREA, já que a CONFEA veda a emissão do CAT para pessoa jurídica. Desse modo requereu a revisão e a reforma da decisão de inabilitação.
"A empresa **MENGE CONSTRUTORA LTDA,** apresentou recurso alegando que atendeu todos os requisitos do edital. No entanto, a documentação apresentada não está em conformidade com as exigências estabelecidas. A jurisprudência mencionada pela empresa em seu recurso não tem relação com a situação atual, que trata de comprovação de capacidade técnica- operacional em obras de complexidade semelhante.
Portanto, opina-se pela desclassificação da empresa **MENGE CONSTRUTORA LTDA** da Tomada de Preços n.º 004/2024, por não ter cumprido integralmente os requisitos técnicos estabelecidos no edital".
O Parecer Jurídico de nº 104/2024, conclui da seguinte forma: **Isto posto, após julgamento do recurso pela comissão de licitações e contratos, devidamente justificado em ata, o qual, OPINA o departamento jurídico pelo CONHECIMENTO E INDEFERIMENTO do recurso, eis que o parecer técnico da engenharia municipal conclui que a documentação apresentada para habilitação no certame não é suficiente para suprir a exigência do edital, bem como deverá ocorrer a convocação das licitantes habilitadas para abertura das propostas de preços, e, desde que não haja nenhuma nova intercorrência, o parecer é pela aprovação do certame e posterior homologação.**

DA FUNDAMENTAÇÃO

Estatui a Constituição Federal no artigo 37, inciso XXI, que ressalvados os casos especificados na legislação, a contratação de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública realizar-se-á mediante processo de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.
O edital, por sua vez, há de ser completo, de modo a fornecer uma antevisão de tudo que possa vir a ocorrer no decurso das fases subsequentes da licitação. Nenhum licitante pode vir a ser surpreendido com coisas, exigências, transigências, critérios ou atitudes da Administração que, caso conhecidas anteriormente, poderiam afetar a formulação de sua proposta Seus requisitos são estabelecidos no artigo 40 da Lei 8.666/93.
Diante das conclusões dos departamentos técnicos desta municipalidade, recebemos o recurso interposto pela Empresa **MENGE CONSTRUTORA LTDA** e julgamos **IMPROCEDENTE,** no mérito por não ter atendido o item 10, 10.2, 3, "d" " atestado(s) ou declaração em nome da proponente expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2 em quantidade igual ou superior.

4. CONCLUSÃO

Decide a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com a concordância dos seus membros, também em pleno acordo com o Setor Jurídico e o Setor de Engenharia. Manter a INABILITAÇÃO da **EMPRESA MENGE CONSTRUTORA LTDA** do referido certame.
Na mesma oportunidade decidimos **CONVOCAR**, as licitantes **HABILITADAS**, para **ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS**, que deverá ocorrer no dia **18 de abril de 2024, as 14:00 horas, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra**.

Sendo as seguintes Empresas convocadas:

• BROTTI CONSTRUÇÕES EIRELI;
• CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA;
• ERGE CONSTRUTORA EIRELI;
• TS GRADIL COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA;
• LS ALVES;
• SUPRA CONSTRUÇÕES LTDA;
• RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada esta reunião, da qual foi lavrado a presente Ata que vai pelos membros da Comissão assinada.

São Jerônimo da Serra, 15 de Abril de 2024.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Preseidente da Comissão de Licitação

DOUGLAS C. DE CARVALHO
Comissão de Contratação

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
Comissão de Contratação

MARCIO DA LUZ
Comissão de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9479F5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 050/2024

DECRETO Nº 050/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DE ITEM 1 PADRONIZAÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando a previsão legal estabelecida pelo Art. 40, V, a da Lei 14133/2021 que estabelece regramento para a padronização como princípio dos Procedimentos Licitatórios a serem seguidos;

Considerando a regra estabelecida no Art. 43 e ss da Lei 14133/2021 que estabelece o procedimento padrão a ser realizado a padronização de bens ou serviços pela Administração Municipal;
Considerando que o Município já adota o regime de padronização de Pneus e congêneres ainda sob a vigência da Lei 8666/93 regulamentando-a agora sob a vigência da Lei 14.133/2021;
Considerando que o Município adotou a regra estabelecida pela Portaria SEGES/ME nº 938 de 02 de fevereiro de 2022 que regulamentou o procedimento de padronização no regime federal;
Considerando que regulando seu próprio procedimento de inserção ao Catálogo Eletrônico o Município editou norma própria, Decreto nº 016/2024 de 26 de fevereiro de 2024, criando regramento e normativo a realização da padronização;
Considerando que a padronização de pneus possui ao seu tempo análise procedente do Tribunal de Contas do Paraná, que tem entendido pela sua possibilidade em razão da demonstração da vantajosidade na aquisição de bens indicados pela administração mediante procedimento antecedente legalmente instrumentalizado
Considerando a necessidade de padronização para economia de custos e manutenção e assistência técnica da frota municipal;
Considerando o interesse público, sobretudo quanto a qualidade e durabilidade dos pneus em relação ao custo benefício alcançado pelos estudos técnicos;
Considerando ao fim o atendimento aos princípios basilares da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Inserir o ITEM 1 PADRONIZAÇÃO DE PNEUS E CONGÊNERES ao Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras do Município de São Jerônimo da Serra PR, para estabelecer a aquisição de pneus e congêneres no âmbito da administração direta do Poder Executivo do Município de São Jerônimo da Serra, das seguintes marcas MICHELIN, GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE, CONTINENTAL E DUNLOP, e concomitantemente para câmaras, protetores e similares ainda TITAN, MAGION, TORTUGA, RINALDI E FVA, sem ordem de preferência

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFICIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE ABRIL DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:31DB4097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA L. DA S. C. LIMA LTDA.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa L. DA S. C. LIMA LTDA.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **L. DA S. C. LIMA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Serra da Mantiqueira, 425, Vila São Jorge da Lagoa, cidade de Campo Grande – Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 33.955.439/0001-27, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª. **LORENA DA SILVA CORREA LIMA**, brasileira, portadora da identidade RG nº 001.910.278 e CPF nº 041.875.861-13, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPACIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA REFORMA DAS INATALAÇÕES ELETRICAS DA PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Engenharia;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo de **SUPRESSÃO** no valor de R$ 2.297,25 (dois mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) e aditivo no valor de R$ 30.910,13 (trinta mil novecentos e dez reais e treze centavos) ao contrato administrativo nº 20/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e valor
Constitui objeto deste Termo Aditivo no valor de **R$ 28.612,88 (vinte e oito mil seiscentos e doze reais e oitenta e oito centavos)**, conforme solicitação e justificativa do Departamento de Engenharia relativo à obra, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo
Prazo de Vigência e execução continua o mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 20/2024.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 12 de abril de 2024.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

L. DA S. C. LIMA LTDA.
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1A94BF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA CARLOS VALDECI BARBOSA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa CARLOS VALDECI BARBOSA.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do

R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CARLOS VALDECI BARBOSA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Principal, S/N, Bairro Espigão Bonito, cidade de Curiúva – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.016.837/0001-85, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS VALDECI BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da identidade RG nº 7.381.564-9 SSP/PR e CPF nº 030.393.509-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA RODOVIÁRIA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Engenharia;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação e reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo no valor de **R$ 3.838,16 (três mil oitocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos)** ao contrato administrativo nº 154/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo de valor, conforme parecer e planilha elaborada pelo Departamento de Engenharia relativo à obra, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo
O prazo de execução e vigência do contrato administrativo fica inalterado conforme abaixo:

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 154/2023.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 12 de abril de 2024.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

***CARLOS VALDECI BARBOSA*.**
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AA369291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 050/2024 – DE 15 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DE ITEM 1 – PADRONIZAÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

***Considerando** a previsão legal estabelecida pelo Art. 40, V, "a" da Lei 14133/2021 que estabelece regramento para a padronização como princípio dos Procedimentos Licitatórios a serem seguidos;*
***Considerando** a regra estabelecida no Art. 43 e ss da Lei 14133/2021 que estabelece o procedimento padrão a ser realizado a padronização de bens ou serviços pela Administração Municipal;*
***Considerando** que o Município já adota o regime de padronização de Pneus e congêneres ainda sob a vigência da Lei 8666/93 regulamentando-a agora sob a vigência da Lei 14.133/2021;*
***Considerando** que o Município adotou a regra estabelecida pela Portaria SEGES/ME nº 938 de 02 de fevereiro de 2022 que regulamentou o procedimento de padronização no regime federal;*
***Considerando** que regulando seu próprio procedimento de inserção ao Catálogo Eletrônico o Município editou norma própria, Decreto nº 016/2024 de 26 de fevereiro de 2024, criando regramento e normativo a realização da padronização;*
***Considerando** que a padronização de pneus possui ao seu tempo análise procedente do Tribunal de Contas do Paraná, que tem entendido pela sua possibilidade em razão da demonstração da vantajosidade na aquisição de bens indicados pela administração mediante procedimento antecedente legalmente instrumentalizado*
***Considerando** a necessidade de padronização para economia de custos e manutenção e assistência técnica da frota municipal;*
***Considerando** o interesse público, sobretudo quanto a qualidade e durabilidade dos pneus em relação ao custo benefício alcançado pelos estudos técnicos;*
***Considerando** ao fim o atendimento aos princípios basilares da Administração;*

RESOLVE:

Art. 1º. Inserir o **ITEM 1 – PADRONIZAÇÃO DE PNEUS E CONGÊNERES** ao Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras do Município de São Jerônimo da Serra – PR, para estabelecer a aquisição de pneus e congêneres no âmbito da administração direta do Poder Executivo do Município de São Jerônimo da Serra, das seguintes marcas **MICHELIN, GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE, CONTINENTAL E DUNLOP,** e concomitantemente para câmaras, protetores e similares ainda **TITAN, MAGION, TORTUGA, RINALDI E FVA**, sem ordem de preferência

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFICIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE ABRIL DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:D3ACE05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
16º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

16º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

A Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra convoca para nomeação o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022, abaixo relacionados (as), para apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis a publicação (Item 15.2), das 08h às 11h30m e das 13h às 17h, portando todos os documentos constantes no Anexo, no Edifício Sede da Prefeitura, sito à Praça Coronel Deolindo nº S/N, Centro. A não apresentação dos documentos em conformidade com o Edital impedirá o efetivo ato de provimento, desclassificando o candidato do Concurso Público,

podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral.

Para fins de atendimento dos requisitos para posse constante do item 4 do Edital Concurso Público, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no ESTADO DO PARANÁ**, faculta aos ora Convocados o uso dos modelos de declarações de bens e valores (Anexo I), e de desincompatibilização/desvinculação (Anexo II), nada impedindo, por outro lado, que o convocado adote o modelo que melhor lhe aprouver, desde que atenda ao disposto no art. 13 da Lei Federal 8.429/92 (LIA) para a declaração de bens de valores, bem como cumpra com as disposições editalícias para as demais declarações.

Os anexos estarão disponíveis do Diário Oficial Eletrônico e no site do Município de São Jeronimo da Serra.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
261513	Professora Educação Infantil e Fundamental – Sede Município	Jessyca Mylaine Gomes de Cmargo	3º
262844	Professora Educação Infantil e Fundamental – Sede Município	Jesisca Paula Martins Rodrigues	4 º
263596	Gari – Sede Município	Marcos Antônio Rodrigues	4º

São Jerônimo da Serra, aos 15 de abril de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:2A25889D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2024 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 073/2024
DATA: 15 de abril de 2024

SÚMULA: Concede férias ao servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais 669/2022,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor público municipal abaixo nominado:

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
EDSON STUMPF LEICHTER	60781	Auxiliar de Serviços Gerais	2022 a 2023	15.04.2024 a 14.05.2024

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 15 de abril de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:598E5167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2024 - CONCEDE AVANÇO SALARIAL PELA CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO.

PORTARIA Nº 074/2024
DATA: 15 de abril de 2024

SÚMULA: Concede avanço salarial pela conclusão do ensino médio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022 e 677/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder avanço vertical ao servidor **EDILSON AUGUSTO DE MORAIS**, ocupante de cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, matricula funcional 6113-1, pela conclusão do **ENSINO MÉDIO**, sendo reenquadrado na tabela de vencimentos, na referência B-I, piso 04, Grupo GOO, constante no anexo II da Lei 677/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 15 de abril de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:90BF2890

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 075/2024 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR GENIVAL ALVES COUTO

PORTARIA N° 075 de 15 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532/2013 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: GENIVAL ALVES COUTO	
Cargo: Motorista	
CPF: 995.791.549-53	**RG**: 6.930.482-6
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Levar paciente Adão Alves da Silva para retorno Médico no Hospital Angelina Caron em Curitiba/Pr.	
Veículo: CITROEN C3	**Placa:** SED-9J58
Saída: 15 de abril de 2024	**Retorno:** 17 de abril de 2024
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	**Quantidade de Diária:** 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 800,00 (oitocentos reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:F0E175FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	024/2024
Pregão	012/2024

Eletrônico n.º:	
OBJETO	Aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas – 01 (UM) TRATOR AGRICOLA, 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM E 01 (UM) ESCARIFICADOR, para o Município de São José das Palmeiras, através do convenio CONVENIO/MAPA Nº 945719/2023-TRANSFEREGOV.BR N. 054975/2023

•**Tipo de Licitação:** Menor Preço Unitário do Item;

•**Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 17/04/2024 até as 08h10min do dia 30/04/2024.

•**Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 30/04/2024

•**Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 30/04/2024.

•**Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).

•**Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•**Edital**: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 15 de abril de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:A7DD412B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 002/2024 - CONCURSO PÚBLICO 001/2023

EDITAL N.º 002/2024

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 669/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

C O N V O CA R

Os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público nº 001/2023, aberto pelo **Edital nº 01/2023 de 13 de novembro de 2023**, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada e tomar posse devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:

a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;

b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) Apresentação do título de eleitor e **certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições**;

d) Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do **certificado de reservista** ou dispensa de incorporação;

e) Pleno exercício de seus direitos civis e políticos; (**apresentar certidão negativa ESTADUAL E FEDERAL** atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida).

f) Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 do edital 01/2023;

g) Declaração de bens que constitui o patrimônio ou fotocópia da declaração de imposto de renda apresentada junto à Receita Federal;

h) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, **emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita,** na forma estabelecida pela Constituição Federal;
i) inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

j) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

j.1) para o **Agente Comunitário de Saúde** serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da posse; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;

k) Documento de identidade (RG), **certidão de nascimento**, casamento ou equivalente e **cadastro de pessoa física (CPF**) regularizado;

l) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

m) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da nomeação.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva **PERDA DA VAGA E NA SUA CONSIDERAÇÃO COMO DESISTENTE.**

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, 15 de abril de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

ANEXO I - DO EDITAL 002/2024

CARGO: PROFESSOR (20 HORAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4°	**LARISSA APARECIDA DE MIRANDA**
5°	**LARISSA APARECIDA SCHEEREN**

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3°	**ISABEL PEREIRA DE LIMA**

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1°	**BRUNNA SOUSA SANTOS**

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:542435E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 35/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 35/2024

DATA: 15 de abril de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº711 de 09 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 8.040,81 (oito mil e quarenta reais e oitenta e um centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2024 a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2055 – Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.30.00.00 - 4946 – Material de Consumo R$ 8.040,81

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2023, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Superávit financeiro da Fonte 4946 R$ 8.040,81

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:99E5D759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e BEATRIZ ROMAN GUEDES, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.378.239-00

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023 DE 13/04/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº58/2023
03.001.04.122.0004.2.008. – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 14/04/2024 á 14/04/2025.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 14 de abril de 2023.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de abril de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:FBD05DE5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 30/2024

PORTARIA N.° 30/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PECUNIARIA A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1.º - Nos termos da Lei Municipal nº 85/2018, conceder conversão de Licença-Prêmio de 01 (Um) mês em pecúnia aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Cargo	Lotação
346	Aquelis Regilaine Grassi	02/08/2010	2010-2015	Professor Magistério	Secret. Educação
294	Vania Scavazzini Jorge Augusto	02/05/2008	2013-2018	Auxiliar Serviços Gerais A	Secret. Educação
487	Lidiana de Oliveira	03/04/2017	2017-2022	Professor Magistério	Secret. Educação
241	Fábio Eduardo Viana de Oliveira	09/01/2006	2011-2016	Auxiliar Administrativo	Administração Geral

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
prefeita municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:A14424CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N. º85/2024

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023, 1ª Retificação da Homologação do PSS nº006/202, (desistência);

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos subitens 12.11; 12.12 e 12.13, respectivamente, do Edital de concurso Público nº 006/2023.

Art. 3º- Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
GRAZIELI DE OLIVEIRA GARCIA	57	47º
CLAUDIA RODRIGUES G. SANTOS	57	48º

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
CLASSIFICAÇÃO ARTES.

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
JAMILLY VALERIO TEIXEIRA	31	04º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 15 de abril de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:D2E77BB9

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Combustíveis para o município de São Sebastião da Amoreira – PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
VALOR MÁXIMO: **CONFORME EDITAL.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 29/04/2024.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:86BDF49F

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – Aquisição de 180 bolsas horizontal personalizada – matelassê (com alça, com zíper, bolso, bordada, logo e nome da Prefeitura Municipal), para os professores da rede de Ensino.

NO EDITAL:

●Publicado no Site ELOTECH; Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM e Portal da Transparência do Município de São Sebastião da Amoreira.

CUJO Aviso de Licitação foi publicado em:

•Diário Oficial dos Municípios do Paraná, 08/04/2024, Edição 2997, Código Identificador E0F5A82C.
•Folha de Londrina, 06 e 07/04/2024, Classificados Página 25.

ONDE NO EDITAL SE LÊ:

PRAZO PARA ENTREGA DE AMOSTRAS: 05 DIAS.

PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO: 10 DIAS.

LEIA-SE

PRAZO PARA ENTREGA DE AMOSTRAS: 15 DIAS.

PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO: 30 DIAS.

São Sebastião da Amoreira, 15 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C77040AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 070/24 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 070/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 01/2023)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **01/2023**, homologado pelo Decreto nº. 054/2023 de 02 de junho de 2023, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
comprovante de conclusão de Magistério ou Pedagogia
Documentos Pessoais

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CARGO
51	GESLAINE DE MATOS	14.022.009-4	49,6	PROFESSOR

Sapopema, 15 de abril de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7135499F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 118/2024

DECRETO Nº 118/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/20,

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 073/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª rosimeire das dores roque de andrade, CPF nº 037.918.719-19 para o exercício da função temporária de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a partir do dia 02/04/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 15 de abril de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:34B63B35

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 071/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 01/2023)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **01/2023**, homologado pelo Decreto nº. 054/2023 de 02 de junho de 2023, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
comprovante de conclusão de Magistério ou Pedagogia
Documentos Pessoais

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CARGO
52	SARAH DA CUNHA PAIVA	080.751.949-93	49,6	PROFESSOR

Sapopema, 15 de abril de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:DEDBD502

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELERONICO Nº 6/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2024, 55/2024, 56/2024, 57/2024, 58/2024 E 59/2024 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA,**CNPJ:47515013/0001-67 valor de R$: 27.085,00(vinte e sete mil oitenta e cinco reais) **JAIR SILVA DE ANDRADE - ME,**CNPJ:04932895/0001-53 valor de R$:242.948,90(duzentos e quarenta e dois mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos). **JOÃO DOMINGOS SUTIL**,CNPJ:80009525/0001-27 valor de R$:145.733,80(cento e quarenta e cinco mil setecentos e trinta e tres reais e oitenta centavos) **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA,**CNPJ:03612312/0001-97 valor de R$:2.317,50(dois mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos) **R & M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EPP,**CNPJ:29421808/0001-24 valor de R$:54.281,50(cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) **SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**,CNPJ:51817454/0001-90 valor de R$:48.684,50(quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). Sendo o valor total do certame R$ 521.051,20 (Quinhentos e Vinte e Um Mil e Cinqüenta e Um Reais e Vinte Centavos).
Sapopema Pr, 15/04/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:8B0F2D4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
GABARITO PRELIMINAR

EDITAL N.º 08.01/2024- DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO

O Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA**o **Gabarito Preliminar, Caderno de Questões e Prazo para Recurso**do **Concurso Público n.º 01/2024**, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO**deste edital o gabarito preliminar da prova objetiva aplicada na data de **14/04/2024**.

Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 16/04/2024 às 23h59min do dia 17/04/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:
Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão;
Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados;
Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de Questões ficarão disponíveis para download na "Área do Candidato", do dia **15/04/2024até às 23h59min do dia 24/04/2024**.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi (PR), 15 de abril de 2024.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:2723E155

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 051/2024

Concede progressão funcional por capacitação à servidora Marcela Fritz de Lima Muratori da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por Capacitação à servidora Marcela Fritz de Lima Muratori, matrícula 133, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, - GOL2C11 para o nível referencial GOL2C13 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "b", do inciso II, do Art. 38; inciso I, do § 1º do Art. 39 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 12 de abril de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:E0A13F81

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 052/2024

Concede Licença Especial à servidora Marcela Fritz de Lima Muratori da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER indenização em pecúnia por Licença Especial de 90 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 14/08/2018 à 13/08/2023, à servidora MARCELA FRITZ DE LIMA MURATORI, matrícula 133, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, em cumprimento ao previsto pelo artigo 144 da Lei Complementar nº 010/92, de 29/12/1992. não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 12 de abril de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:BC5BA688

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2023-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023–CMS
ORIGEM:	DISPENSA 002/2023 – CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº: 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	EXTINTORES MARINGAENSE LTDA. CNPJ Nº: 84.981.877/0001-09
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSPEÇÃO, RECARGA DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, INSPEÇÃO E ENSAIO HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO
VALOR ANUAL PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES:	R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO VALE POR 12 (DOZE) MESES, DE 24 DE MAIO DE 2024 A 24 DE MAIO DE 2025.
BASE LEGAL:	Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93
ASSINATURA:	15 de abril de 2024.

Sarandi, 15 de abril de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:13BDF474

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3633/2024

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem ao Conselho de Administração dos Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e na forma da Lei Complementar nº 390/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho de Administração dos Recursosdo Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme Art. 7º da Lei Complementar nº 390/2021:

SECRETARIA/ÓRGÃO	REPRESENTANTE
Secretário Municipal de Urbanismo	Titular: Walter Volpato Junior - CPF: 007.XXX.XXX-25
Gabinete do Prefeito	Titular: João Henrique Xavier Guirado CPF: 088.xxx.xxx-31
	Suplente: Laura Terezinha de Jesus Oliveira CPF: 116.xxx.xxx-04
Secretaria Municipal de Fazenda	Titular: Francisco José Campos - CPF: 069.XXX.XXX-05
	Suplente: Antônio Carlos Carneiro Junior - CPF: 062.XXX.XXX-19
Águas Sarandi	Titular: Thiago Tonsic Gasparoto - CPF: 065.XXX.XXX-08
	Suplente: Kenzi Sato Junior - CPF - 267.XXX.XXX-04
Equipe Técnica Municipal de Urbanismo	Titular: Anderson Botelho Marion - CPF: 084.XXX.XXX-89
	Suplente: Isabella Léssio - CPF: 884.XXX.XXX-53
Entidade Acadêmica ou de Pesquisa, com Atuação na Área de Desenvolvimento Urbano	Titular: Silvio Saiti Iwata- CPF: XXX.832.579-XX
	Suplente: Angelo Libério Robertina - CPF: XXX.699.809-XX
Conselho Municipal respónsavel pelo Planejamento Urbano	Titular: Eduardo Aparecido Sona Kun - CPF: 039.XXX.XXX-96
	Suplente: Diego Franco Pereira - CPF: 009.XXX.289-XX
Companhia de Habitação de Sarandi	Titular: Josemery Blasquer Gonçalves - CPF: 031.XXX.XXX-30
	Suplente: Silvana Aparecida Ferreira - CPF: 018.XXX.XXX-50
Câmara Municipal de Sarandi	Titular: Belmiro da Silva Farias - CPF: 303.XXX.XXX-68
	Suplente: Ireni Moura Farias - CPF: 634.XXX.XXX-78
Movimentos Sociais ou Associações de Bairros com Atuação na Área de Desenvolvimento Urbano	Titular: Alex José Lavezzo - CPF:066.XXX.XXX-13
	Suplente: Ricardo Cesar de Campos - CPF: 038.XXX.XXX-00

Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança (SEMUTRANS)	Titular: Daniel Augusto Soares Oliveira - CPF: 134.XXX.XXX-09
	Suplente: Marcela Malvezi Lopes - CPF: 079.XXX.XXX-64

Art.2ºA Comissão deverá observar como parâmetros todos os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 390/2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:22B39110

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3635/2024

SÚMULA: Revogar a Portaria nº 3447, de 21 de fevereiro de 2024, e nomear membros titulares e suplentes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Sarandi para o período restante do Biênio (2022 a 2024).

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal n°. 2367,de 23 de outubro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 2832/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa de Sarandi/PR, 21 de Fevereiro de 2024 a 01 de Setembro de 2024 – Gestão de 2022 a 2024.

GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ÁREA
Titular: Cleide Andrade Durães Suplente:Amanda Natália Batista Bernardes	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Greice Doroteia Bravin Suplente: Elber Almeida da Silva	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Leidiane Gazola Munhoz Suplente:Ana Cláudia Fernandes	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: José Felipe Duarte Suplente: Roberto Pinheiro	Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV

NÃO – GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ÁREA
Titular:Patrícia Trautein Suplente:Gabriela Luchetti dos Santos	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi/PR
Titular: Rosane Batista Guimarães da Silva Suplente: Vilma Aparecida de Oliveira	ACESA - Associação de Cegos de Sarandi/PR
Titular: Noeli Souza Vicente Godinho Suplente: Lucélia Mendes dos Santos	Pastoral do Idoso (Paróquia N. Sra. Das Graças e Santa Terezinha do Menino Jesus)
Titular: Heza Regina Hidalgo Suplente: Angela Toshiko Iwamoto	Núcleo Social Professora Hanako Kinoshita Pasquali

Art. 2°.O Conselho ora nomeado deverá reger-se de conformidade com os dispositivos constantes da Lei Municipal n° 2367/2017, alterada pela Lei nº 2832/2022, que constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3°. Fica revogada a Portaria nº 3447, de 21 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:CFBC3606

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIBILIDADE 28/2024
CONTRATO N° 277/2024 ID 9777

ORIGEM:	**INEXIBILIDADE 28/2024**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	*G N EIRI SERVIÇOS MEDICOS LTDA*
CNPJ/CPF:	**52.735.196/0001-66**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 67.725,00 (sessenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais)**
VIGÊNCIA:	**15 de abril de 2024 a 10 de outubro de 2024.**
ASSINATURA:	**15 de abril de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:E57205CB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA 07/2024
CONTRATO N° 300/2024 ID 9800

ORIGEM:	**Dispensa 07/2024**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	*P CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA*
CNPJ/CPF:	**10.917.639/0001-90**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, para crianças, adolescentes e adultos do município.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 344.960,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais)**
VIGÊNCIA:	**15 de abril de 2024 a 15 de novembro de 2024.**
ASSINATURA:	**15 de abril de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:AE2E2B1D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 3629/2024

SÚMULA: Nomeia membros para comporem a Comissão Provisória de Apuração de Responsabilidade e aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 2736, de 06 de outubro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Provisória de Apuração de Responsabilidade e aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, referente à Dispensa nº 16/2023, através de instauração de Processo Administrativo, conforme Lei Municipal nº 2.736, de 06 de outubro de 2021.

Art. 2º. A referida Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Função	Nome	Matrícula	Lotação
Presidente	HenriquedeSouza Dilmann	9399	Administração
Membro	Maria Luiza Souza Carvalho Mattos	8106	Administração
Membro	Leryda Patrycia Goncalves Schimidt Clemente	9224	Administração

Art. 3º. São atribuições da Comissão ora constituída:

I.Apuração de responsabilidade na inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado;

II. Intimação do licitante ou contratado, conforme o contido no Art. 8º, Seção II da Lei nº 2.736/2021, atendendo ao contido na Seção IV desta Lei;

III.O cumprimento dos prazos previstos na Seção III da Lei nº 2.736/2021;

IV. Promover a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, com vistas a coleta de provas, podendo utilizar auxílio de técnicos especializados e peritos;

V.Agir com neutralidade durante os procedimentos;

VI. Encaminhar relatório final fundamentado no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término da instrução, à autoridade competente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até o término Processo Administrativo que der causa a criação desta.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:EF586FFB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 3637/2024

SÚMULA: Designa servidores para fiscais de atas de registro de preços, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais, abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução das atas de registro de preços para fornecimento de uniformes, materiais esportivos e camisetas personalizadas, destinados a suprir as necessidades das Secretarias do Município de Sarandi/PR, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, até o término da ata que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
CLEITON TADEU DA SILVA DE AQUINO	FISCAL	SEJUV
BRASILIO TAKESHI MITSUDA	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
CESAR AUGUSTO FIORUCI	FISCAL	SEMUTRANS

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:03CE8851

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º1914/2024

SÚMULA:EXONERA a pedido **MAIARA SILVA RAMOS BIGUETI,**na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementarn.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado a pedido **MAIARA SILVA RAMOS BIGUETI,**portadordoC.P.F. n.ºXXX.543.XXX-90, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE ALMOXARIFADO, MATERIAIS E PATRIMÔNIO (EDUC), Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1537/2023 de 31 de julho de 2023,este Decreto entraem vigor a partir de 15 de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:204B6539

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3600/2024

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **ROBERTO CARLOS HONORIO** matricula **5762,** subordinadoà Secretaria Municipal de Transito e Segurança Publica, para o desempenho da função de CHEFE DE FROTAS, símbolo FCC-3.

Art. 2º Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 3º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entrar em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 04 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:7FFEE1BC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3636/2024

SÚMULA:Nomeia Membros para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, composta pelas pessoas abaixo, com a finalidade de promover o recebimento, análise e encaminhamento ao seu destino, de materiais, produtos, equipamentos e serviços que o município vier a adquirir ou contratar.

Art. 2ºA forma de contratação e/ou aquisição poderá ser por meio de Processo Licitatório, Dispensa, Inexigibilidade, Notas Fiscais, entre outros.

Art. 3ºA comissão de recebimento de materiais e serviços abaixo representada corresponde a cada secretaria municipal.

Art. 4ºO recebimento poderá ser atestado de forma individual por apenas um dos membros ou coletivo para realização do recebimento de materiais e serviços, onde deverão assinar as respectivas notas fiscais.

Art. 5º Os responsáveis pelo recebimento das respectivas secretarias municipais serão:

Órgão/Setor	Nome	CPF nº.
Gabinete	Elenice Medeiros Gomes	323.XXX.499-XX
Gabinete	Lucas Dornellos Gomes dos Santos	094.XXX.659-XX
Gabinete	Eliane Manfrinato de Souza	031.XXX.779-XX
Gabinete	Diego William Sanches	075.XXX.489-XX
Secretaria de Administração	Marcio Ferreira Polo	024.XXX.769-XX
Secretaria de Administração	Alessandro Vaz da Silva	029.XXX.389-XX
Secretaria de Administração	Lucimara Aparecida Franzão	634.XXX.809-XX
Secretaria de Administração	Luis Fernando Lourencini	097.XXX.859-XX
Controladoria Geral	Alexandra Silva de Oliveira	042.XXX.699-XX
Controladoria Geral	Romário Rodrigues Coelho	080.XXX.829-XX
Secretaria de Planejamento	Franciscarla Ragonha	028.XXX.049-XX
Secretaria de Assistência Social	Tiago Martins Sacci	412.XXX.208-XX
Secretaria de Assistência Social	Antonio Semensato	280.XXX.489-XX
Secretaria de Assistência Social	Brasilio Takeshi Mitsuda	458.XXX.849-XX
Secretaria de Assistência Social	Ana Carolina Mortean Zanchim	047.XXX.949-XX
Secretaria de Assistência Social	Josilei Patricia da Costa	068.XXX.699-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Igor Edson Leocardio Cartoni	109.XXX.829-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	David Cezar do Carmo	041.XXX.869-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Eleide dos Santos Conartiolli	517.XXX.039.XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Valdinei Jose de Queiroz	773.XXX.969-XX
Secretaria de Saúde	Jorge Luiz da Costa	797.XXX.839-XX
Secretaria de Saúde	Pedro da Silva Correa	023.XXX.879-XX
Secretaria de Saúde	Dinah Cristina de Góis	023.XXX.389-XX
Secretaria de Saúde	Fábio Aparecido Augusto	036.XXX.389-XX
Secretaria de Saúde	Maria Janete Ribeiro	050.XXX.099-XX
Secretaria de Saúde	Murilo Maldonado de Carvalho	004.XXX.489-XX
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Simone Marques da Silva de Paula	064.XXX.139-XX
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Alessandra dos Anjos	067.XXX.059-XX
Secretaria de Educação	Ana Paula Barbosa	047.XXX.029-XX
Secretaria de Educação	Sonia Pereira	020.XXX.669-XX
Secretaria de Educação	Sheisa Cyléia Sargi	009.XXX.449-XX
Secretaria de Educação	Maiara Silva RamosBigueti	054XXX.249-XX
Secretaria de Educação	Marcos Antônio Rocha Galan	008.XXX.019-XX
Secretaria de Educação	Claudineia Ribeiro da Silva	273.XXX.608-XX
Secretaria de Educação	Jeiviane de Brito Oliveira	066.XXX.459-XX
Secretaria de Educação	Raphael Ceolato	051.XXX.039-XX
Secretaria de Educação	Bruna Campos Pupim	068.XXX.939-XX
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.XXX.129-XX
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Josane Ferreira de Souza	026.XXX.589-XX
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Edmilson Rodrigues dos Santos	740.XXX.809-XX
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	José Felipe Soares Duarte	045.XXX.944-XX
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.XXX.129-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Daiane Priscila Catarino Rosa	044.XXX.551-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Márcio Pereira da Silva	051.XXX.519-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Siméria Aparecida Olivieri Bassi	036.XXX.679-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Marcela Malvezi Lopes	079.XXX.439-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Joel Jose dos Santos Correia	017.XXX.319-XX
Secretaria de Urbanismo	Bauer Geraldo Pessini	517.XXX.409-XX
Secretaria de Urbanismo	Eduardo Aparecido Sona Kun	039.XXX.269-XX
Secretaria de Urbanismo	Elizabeth Camara de Oliveira	054.XXX.809-XX
Secretaria de Urbanismo	Isabella Lessio	884.XXX.429-XX
Secretaria de Urbanismo	Noêmia Rosa de Oliveira Clemente	047.XXX.779-XX
Secretaria de Urbanismo	Adriano Tomaz da Rocha	045.XXX.899-XX
Secretaria de Urbanismo	Daniel Carreira Tanno	680.XXX.349-XX
Secretaria de Urbanismo	Luís Henrique de Sá Perles	087.XXX.229-XX
Secretaria de Urbanismo	Lindomar Machado	038.XXX.869-XX
Secretaria de Urbanismo	Ademir de Oliveira	916.XXX.149-XX
Secretaria de Urbanismo	Anderson Botelho Marion	084.XXX.089-XX
Secretaria de Urbanismo	Juliana Martins Souza	049.XXX.039-XX
Secretaria de Urbanismo	Soraia Soares Conte	041.XXX.799-XX
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Marcos Vinicius dos Santos	078.XXX.569-XX
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Marlon Xavier Marques	065.XXX.299-XX
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Claudia Angélica de Oliveira Zambaldi	041.XXX.339-XX
Corpo de Bombeiros 4° SB	Cb. QPM 2-0 Kelvyn Kerlon da Silva Paulino	053.XXX.049-XX
Corpo de Bombeiros 4° SB	Cb. QPM 2-0 Mayara Ribeiro Lerco Teixeira	050.XXX.659-XX
Corpo de Bombeiros 4° SB	Sd.QPM 2-0Filipe Jorge Vasconcelos	092.XXX.229-XX
Departamento de Finanças e Contabilidade	Michelle Rocha de Oliveira e Silva	037.XXX.639-XX
Secretaria de Fazenda	Andressa do Amaral de Souza	071.XXX.459-XX
Secretaria de Fazenda	Valdecir Ribeiro da Silva	527.XXX.139-XX

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 3502/2024, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:BAC98539

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3627/2024

SÚMULA: Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar, a Portaria Municipal nº **1854/2022**, de 03 de outubro de 2022, que concedia ao servidor **LUCAS HENRIQUE CUMINATI**, matrícula **8241**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado e subordinado à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR, para o desempenho da função de GESTOR DOS SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, símbolo GEE-12, ante a utilização do sistema GIT - Gestão de Infração de Trânsito.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 09 de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL,10 de abril de 2024.
.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:24160E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1910/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, deste Município, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado a inclusão das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
03	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI -PRESERV		

03.001	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV		
04.122.0004.1042	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PRÓPRIO DO PRESERV		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3100	150.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3100	150.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3100	200.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3100	1.500.000,00
TOTAL			**2.000.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2023, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3100	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000.000,00
TOTAL			**2.000.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:307681AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1913/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 278.447,71 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.1.222.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
2146 - 4.4.90.52.00.00	03518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	139.091,50
10.001.10.301.0017.1.230.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
2215 - 4.4.90.52.00.00	03518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	116.225,93
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA- PAB	
2216 - 3.3.90.39.00.00	33494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.500,00
10.001.10.302.0017.1.223.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
2211 - 4.4.90.52.00.00	03518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.980,00
10.001.10.304.0018.1.225.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
2147 - 4.4.90.52.00.00	03518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.650,28
Total Suplementação:			**278.447,71**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 278.447,71 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2023, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03518	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	268.947,71
02	33494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	9.500,00
TOTAL			**278.447,71**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:F785DA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE EFETUAR A ROÇADA DO MATO NA CALÇADA

SENHORES CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS/RESPONSÁVEIS POR IMÓVEIS URBANOS, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, ficam NOTIFICADOS da obrigação de limpar o passeio público (calçada) e as guias de águas pluviais, e mantê-lo limpos e capinados.

Art. 17 da lei complementar nº 409/2022 - Que todos os proprietários ou ocupantes de terras às margens das vias públicas são obrigados a roçar as testadas das mesmas, a conservarem limpas e desobstruídas as vias e valetas existentes em seus terrenos ou que com eles limitarem, removendo convenientemente os detritos.

NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 10 (dez) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.***

Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme Art. 17 da Lei Complementar nº 409/2022 e Artigo 8° do Decreto 1012/2022.

Após a limpeza, deverá garantir que a calçada continue limpa, caso contrário, ocorrerá
cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.

Caso o local esteja limpo, favor desconsiderar a notificação.

É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na
Secretaria de Fazenda na Prefeitura.

Local do Imóvel : Quadra: 14 Lote: 3A
RUA JOSE VOLPATO, 341
Bairro: PQ. ALVAMAR
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE ELCIO BATISTA DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 107 Lote: 1A
RUA TIRADENTES, 688
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE VERONICA DA SILVA POMPEI

Local do Imóvel : Quadra: 10 Lote: 1A
RUA CERRO AZUL, 112
Bairro: JD. IBIRAPUERA
Nome do Proprietário: JERUSA FERREIRA DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 10 Lote: 1A
RUA CERRO AZUL, 112
Bairro: JD. IBIRAPUERA
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 2
RUA AQUIDAUANA, 149
Bairro: JARDIM ESPLANADA
Nome do Proprietário: SAEKO JYO E OUTROS

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:9E572A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art. 13 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 409/2022).
Art. 91 - Todo proprietário, arrendatário ou inquilino de casa, sítio, chácara ou terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir os formigueiros ou redutos de outros insetos nocivos existentes dentro de sua propriedade (LEI 409/2022).
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.***
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; conforme lei municipal 245/2010 e Multa conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011 e ART. 8º do Decreto 1012/2022.
Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
ESTA NOTIFICAÇÃO FICARÁ VALIDA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONSTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 11
AV CUIABA, 252
Bairro: JD. REAL
Nome do Proprietário: GEZIEL GUEDES DOS SANTOS E ESPOSA

Local do Imóvel : Quadra: 26 Lote: 18
RUA CARVALHO, 790
Bairro: JD. MONTE REY
Nome do Proprietário: DENY DIONY DE AGUIAR

Local do Imóvel : Quadra: 29 Lote: 1
RUA DARCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, 181
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: CHRISTIAN LUIGI SEYDI HONDA

Local do Imóvel : Quadra: 45 Lote: 10
RUA JOSE BONIFACIO, 552
Bairro: JD. PANORAMA
Nome do Proprietário: TSUYOSHI MARUTAKA

Local do Imóvel : Quadra: 59 Lote: 11
RUA LAERTE BENTO DA SILVA, 231
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: FABIOLA PATRICIA ARAUJO MATTOS

Local do Imóvel : Quadra: 12 Lote: 10
RUA MARIA CORDEIRO DOS SANTOS, 129
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ALAUMIR GALESKI

Local do Imóvel : Quadra: 14 Lote: 11
RUA VITORIA REGIA, 82
Bairro: JD. VERAO
Nome do Proprietário: IRANI SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 7
RUA MERCURIO, 728
Bairro: JARDIM LEBLON
Nome do Proprietário: PEREIRA E ANTICO MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 43 Lote: 11
RUA RIO NEGRINHO, 110
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
Nome do Proprietário: DEVANIR RIBEIRO DE SOUZA

Local do Imóvel : Quadra: 43 Lote: 11
RUA RIO NEGRINHO, 110
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 58 Lote: 13
RUA JOSE PONTES FERREIRA, 177
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ANTONIO MARCOS ALCANTARA DA SILVA
Local do Imóvel : Quadra: 25 Lote: 5
RUA SATELITE, 35
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: MATUTOYO IMAI

Local do Imóvel : Quadra: 162 Lote: 162
RUA PION FRANCISCO BROGIO, 3095
Bairro: GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE ANTONIO CARMELO FERRAZIN

Local do Imóvel : Quadra: 285 Lote: B-7
RUA GERALDO POLBET, 337
Bairro: CHACARAS E LOTES
Nome do Proprietário: IVONE SANTIAGO GONCALVES

Local do Imóvel : Quadra: 74 Lote: 11
RUA JOSE BONIFACIO, 1057
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: CAMILA DA ROCHA YAMASAKI

Local do Imóvel : Quadra: 15 Lote: 2
AV RIACHUELO, 2399
Bairro: JARDIM OURO VERDE III
Nome do Proprietário: HABITAT LOTEADORA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 21 Lote: 20
RUA CAMAPUA, 704
Bairro: PQ.RES.BELA VISTA 2º PARTE
Nome do Proprietário: MELCHIOR MARCOS DE PAULA

Local do Imóvel : Quadra: 222A Lote: 222A
AV HENRIQUE AUGUSTO DA SILVA, 1071
Bairro: GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
Nome do Proprietário: SOC.MEDICA REG.DE MANDAGUARI MARIALVA E SARANDI

Local do Imóvel : Quadra: 55 Lote: 1B
RUA AMERICO BRASILIENSE, 1629
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: RUFINO RODRIGUES COUTINHO

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 6
RUA DIAMANTINO, 1932
Bairro: JD. CRUZEIRO
Nome do Proprietário: ESPÓLIO DE JOAO MORALES

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 7
RUA DIAMANTINO, 1946
Bairro: JD. CRUZEIRO
Nome do Proprietário: ESPÓLIO DE JOAO MORALES

Local do Imóvel : Quadra: 41 Lote: 11
RUA GERALDO POLBET, 1109
Bairro: RESID SÃO JOSÉ III (TRES)
Nome do Proprietário: OSVALDO MOURA FALAVINA FILHO

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 10
RUA NAVIRAI, 834
Bairro: JD. GRALHA AZUL
Nome do Proprietário: FATIMA DA SILVA CORREA

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 12
AV CUIABA, 293
Bairro: JD. REAL
Nome do Proprietário: MARIA APARECIDA BARBOSA FRANCOLINO

Local do Imóvel : Quadra: 54 Lote: 28
RUA DOS CRAVOS, 697
Bairro: JD. VERAO
Nome do Proprietário: DAMIANA LISBOA MARTINS

Local do Imóvel : Quadra: 11 Lote: 2
RUA LUIZ FRANCALIN FEITOSA, 815
Bairro: JD. IBIRAPUERA
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE CLEUSA DAMIAO FERNANDES

Local do Imóvel : Quadra: 43 Lote: 11
RUA RIO NEGRINHO, 110
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
Nome do Proprietário: DEVANIR RIBEIRO DE SOUZA

Local do Imóvel : Quadra: 43 Lote: 11
RUA RIO NEGRINHO, 110
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 240 Lote: 15
RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 4095
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: RODRIGO RICO PATRICIO

Local do Imóvel : Quadra: 80 Lote: 28
RUA SANTOS DIAS, 184
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: FABIANA INES PEDRO

Local do Imóvel : Quadra: 54 Lote: 9
RUA SANTOS DIAS, 422
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: CINTIA ODILIA DE ABREU

Local do Imóvel : Quadra: 10 Lote: 3
RUA 131, 1035
Bairro: JARDIM RIO DE JANEIRO
Nome do Proprietário: NAOR VIZOTTO JUNIOR E OUTRA

Local do Imóvel : Quadra: D Lote: 7
RUA IVAI, 130
Bairro: JD. PRIMAVERA
Nome do Proprietário: CIRLENE BATISTA LIMA

Local do Imóvel : Quadra: 22 Lote: 3
RUA JAMIL PADOVANI, 232
Bairro: JARDIM OURO VERDE III
Nome do Proprietário: VALEI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 13 Lote: 18
RUA JATOBA, 865
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: JOANA FERNANDES

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 2
RUA AQUIDAUANA, 149
Bairro: JARDIM ESPLANADA
Nome do Proprietário: SAEKO JYO E OUTROS

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:21AE6680

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA 3938/2024

A Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

R E S O L V E:

1º - INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta, referente ao Pregão Eletrônico nº 34/2023
2º - NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO JÚNIOR
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Soraia Soares Conte
Código Identificador:224A2BB2

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA Nº 3625/2024

SÚMULA: Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023 e Decreto Municipal 1592/2023, republicado em 01 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023, Capítulo II, Seção I, Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, dos servidores lotados na Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao mês de Março do ano de 2024.

Sr. Adeildo da Costa, CPF: XXX.236.XXX-18, que exerce o cargo/função: motorista D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes da viagem:
Saída: 08/03/2024 às 7h50
Retorno: 10/03/2024 às 08h25
Local: Ginásio do Tarumã, Av. Victor Ferreira do Amaral, 1749 – Tarumã, Curitiba-PR
Quilometragem inicial: 93806
Quilometragem final: 94683
O montante total das diárias concedidas ao servidor Adeildo da Costa para essa viagem correspondem ao valor de R$ 616,52 e o valor de adiantamento para despesa para abastecimento do veículo oficial foi de R$ 500,00, referente aos dias 08, 09 e 10 de março de 2024, com a finalidade de conduzir veículo oficial para transportar os atletas de judô do Projeto Superação e equipe técnica para participação da

Seletiva Paranaense para o Campeonato Brasileiro de Judô, sub 13 à sênior.

Sr. Charles Conceição Silva, CPF: XXX.495.XXX-20, que exerce o cargo/função: motorista D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes da viagem:
Saída: 08/03/2024 às 20h
Retorno: 10/03/2024 às 21h40
Local: Ginásio Dolivar Lavarda, R. Vilson Valdir Amadori - La Salle, em Pato Branco-PR e Ginásio Arrudão, R. Dez. Camargo, 774 – Centro, em Francisco Beltrão-PR
Quilometragem inicial: 102227
Quilometragem final: 100324
O montante total das diárias concedidas ao servidor Charles Conceição Silva para essa viagem correspondem ao valor de R$ 616,52 e o valor de adiantamento para despesa para abastecimento do veículo oficial foi de R$ 600,00, referente aos dias 08, 09 e 10 de março de 2024, com a finalidade de conduzir veículo oficial para levar os atletas de futsal do Projeto Superação e equipe técnica para participação nos jogos amistosos do Campeonato Paranaense de Futsal – 2024, categoria sub 17.

Sr. Charles Conceição Silva, CPF: XXX.495.XXX-20, que exerce o cargo/função: motorista D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes da viagem:
Saída: 16/03/2024 às 06h10
Retorno: 17/03/2024 às 18h40
Local: Recanto Cataratas, Avenida Costa e Silva, 3500 – Parque Pres. I - Goioerê-PR
Quilometragem inicial: 103313
Quilometragem final: 104077
O montante total das diárias concedidas ao servidor Charles Conceição Silva para essa viagem correspondem ao valor de R$ 63,56 referente aos dias 16 e 17 de março de 2024, com a finalidade de conduzir veículo oficial para transportar os atletas de handebol do Projeto Superação e equipe técnica para participação no Campeonato Paranaense de Handebol, categoria juvenil/sub 18.

Sr. Charles Conceição Silva, CPF: XXX.495.XXX-20, que exerce o cargo/função: motorista D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes da viagem:
Saída: 22/03/2024 às 06h10
Retorno: 22/03/2024 às 16h23
Local: Ginásio do CCR – Avenida Cirne Lima, s/nº - Toledo-PR
Quilometragem inicial: 26184
Quilometragem final: 26823
O montante total das diárias concedidas ao servidor Charles Conceição Silva para essa viagem correspondem ao valor de R$ 127,12 referente ao dia 22 de março de 2024, com a finalidade de conduzir veículo oficial para levar três atletas de handebol do Projeto Superação para a 1ª fase de treinamento da seletiva paranaense, categoria cadete feminina visando o Campeonato Brasileiro de Seleções Cadete em Campo Grande-MS.

Sr. Charles Conceição Silva, CPF: XXX.495.XXX-20, que exerce o cargo/função: motorista D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes da viagem:
Saída: 23/03/2024 às 08h30
Retorno: 24/03/2024 às 10h38
Local: Ginásio de Esportes Mário Oncken, Av. Gov. Parigot de Souza, 4284 - Zona I - Umuarama-PR
Quilometragem inicial: 104111
Quilometragem final: 104491
O montante total das diárias concedidas ao servidor Charles Conceição Silva para essa viagem correspondem ao valor de R$ 63,56 referente aos dias 23 e 24 de março de 2024, com a finalidade de conduzir veículo oficial para levar as atletas de handebol do Projeto Superação e equipe técnica para participação no Campeonato Paranaense de Handebol, categoria adulto, 1ª divisão.

Sr. Charles Conceição Silva, CPF: XXX.495.XXX-20, que exerce o cargo/função: motorista D, , sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes da viagem:
Saída: 29/03/2024 às 14h35
Retorno: 31/03/2024 às 14h15
Local: Ginásio Municipal – Barbosa Ferraz-PR
Quilometragem inicial: 104688
Quilometragem final: 104940
O montante total das diárias concedidas ao servidor Charles Conceição Silva para essa viagem correspondem ao valor de R$ 127,12 referente aos dias 29, 30 e 31 de março de 2024, com a finalidade de conduzir veículo oficial para transportar atletas de futsal do Projeto Superação para competir o Campeonato Paranaense de Futsal sub 18 masculino – 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josane Ferreira de Souza
Código Identificador:9F831850

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I CONTRATO N.º 012/2024

Pregão Eletrônico 125/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA OFFICER MÓVEIS E ELETRONICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 08.925.642-0001-03
OBJETO DO ADITIVO: Constitui o presente objeto a alteração de prazo de execução e vigência do contrato referente a Compra de móveis planejados para estruturar a nova sede própria do Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar de Sengés, construção recém executada, conforme solicitado pela contratada, e o aceite da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, a autorização do Prefeito Municipal (anexos), e nos termos do art. 111, da Lei n.º 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10/04/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 15 de abril de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:FBD59695

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I CONTRATO N.º 08/2024

PROC. Nº 221/2023 – Tomada de Preços n°016/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 13.677.300/0001-51
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR o prazo da execução do Contrato nº 08/2024, contemplando-se nesta ocasião, o período de 31/03/2024 a 10/07/2024, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como, Decisão do Prefeito Municipal.
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/03/2024.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 15 de abril de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F30EFA6B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 86/2024

Concorrência 001/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **M E F CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.823.172/0001-53
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a obra de Construção de rampa de acesso com fechamento em muro e eurocerca com área total de 358,26 m², localizado(a) na Rua Dalia Alves de Oliveira Pontes, s/nº, Bairro Cohapar, zona urbana do Município de Sengés, conforme documentação técnica em anexo e da proposta da CONTRATADA.
VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ R$163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais). : Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0016 - 2072 – MAN. FMAS
6600.000. 449051 – Obras e Instalações EA
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo com vigência de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/04/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 15 de abril de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:7AE82F3C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II CONTRATO N.º 208/2021

PROC. Nº 231/2021 – Inexigibilidade n °010/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA BALERA, BERBEL E MITNE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.437.702/0001-90
OBJETO DO ADITIVO Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência e execução por mais 06 (seis) meses. Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLÁUSULA NONA, do Contrato, na conformidade com a Justificativa e Decisão do Prefeito anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO: Este Contrato terá vigência de 34 (trinta e quatro) meses a partir da data de sua assinatura.
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/03/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 02 de abril de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:9A43B106

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO IL CONTRATO N.º 066/2022

Inexigibilidade de Licitação n° 005/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º **02.144.891/0001-85**
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO dos serviços, objeto do contrato supra citado por mais um período de 12 (doze) meses.
DO VALOR E DOS RECURSOS: R$ 14.286,60 (quatorze mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2024:
12. SECRETARIA DE TRASNPORTES E VIAÇÃO
002 – DEP SERVIÇOS RODOVIARIOS
26 782 0017 2057 – MANUT GARAGEM E OFICINA
5300 339039 000- OSTPJ
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28/03/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 15 de abril de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:399234EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2024.

Objeto: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de credenciamento n.º 003/2024, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de material pétreo a ser utilizado como revestimento primário, conforme requerido e justificado pelas Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Transporte e Viação e Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, fixando seu preço máximo em **R$ 1.203.291,19 (hum milhão duzentos e três mil, duzentos e noventa e um reais e dezenove centavos),** que conforme parecer jurídico se dará através de **Inexigibilidade de Licitação** disposição no caput do artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/21.

Sengés, 15 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:93E35005

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 05 DE MARÇO DE 2024.

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca

o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 002/2023, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

CARGO : MOTORISTA

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANO PEREIRA DE ALMEIDA	013.802.887-67	18ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:D4A8B793

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº4.097/2024

SÚMULA – : EXONERA CHEFE DE DIVISÃO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o Sr. Adão Joia, brasileiro, matrícula funcional de n.º 21651, portador da CI/RG n.º 8.742.561-4 SSP/SP EXONERADO, do cargo em comissão de Chefe da Divisao de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional.
Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 06/04/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:3403AAE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.098/2024

SÚMULA – : EXONERA CHEFE DE DIVISÃO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica a Srª. Jaqueline Aparecida de Carvalho, brasileira, matrícula funcional de n.º 21281, portadora da CI/RG n.º 8.175.342-3 SSP/SP EXONERADA, do cargo em comissão de Chefe da Chefe da Divisao de Compras.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 06/04/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:00928D55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.099/2024

SÚMULA. NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica o Sr. **Israel Henrique Santos**, portador do CI/RG nº. 9.453.046-6 SSP/PR, **NOMEADO** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, passando a perceber o valor correspondente ao nível 2CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 01/04/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:A0AEE98C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.100/2024

SÚMULA. NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO
O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica o Sr. **ANDRE CARLOS DE ALMEIDA**, portador do CI/RG nº. 53.803.326-5 SSP/SP, **NOMEADO** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Projetos, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento, passando a perceber o valor correspondente ao nível 1CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:C3C55870

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2024 - COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

SÚMULA: ***NOMEAR*** os seguintes Servidores Efetivos do Quadro de Funcionários do Legislativo Municipal: **Elise Francine Branco**– CPF nº 366.596.208-00 - Presidente; **Luciene dos Santos Pontes–** CPF nº 384.009.118-73 - Secretária e **Bruna Félix Kazimiczak**– CPF n° 072.780.549-58 - Membro, para comporem a **COMISSÃO DE**

RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS.

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 111, I e 112 da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, sobre a Gratificação pelo exercício de cargo a serviço da Administração;

CONSIDERANDOque o Decreto Municipal n.º 3577, de 13 de janeiro de 2.023 regulamenta o valor da gratificação de que tratam os artigos 111, I e 112 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

A Comissão Executiva da Mesa da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 43, IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:-
Art. 1º- NOMEAR os seguintes Servidores Efetivos do Quadro de Funcionários do Legislativo Municipal: **Elise Francine Branco**– CPF nº 366.596.208-00 - Presidente; **Luciene dos Santos Pontes–** CPF nº 384.009.118-73 - Secretária e **Bruna Félix Kazimiczak** – CPF n° 072.780.549-58 - Membro, para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS**.
Art. 2º- Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços receber materiais, serviços ou bens permanentes adquiridos pela Câmara Municipal por meio de compra, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
Parágrafo Único- São atribuições da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o bem, material ou serviço entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação;
III - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material, conforme o caso;
IV - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;
V - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
VI - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.

Art. 3º- Os membros da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 12 de Abril de 2024.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

JESSÉ BRIZOLA
Vice-Presidente

ABEIJES DE PAULA
1º Secretário

VANDERLEIA APª DE AZEVEDO NUNES
2ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:DEEBB67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Aprova a emenda parlamentar indicada através do Ministério da Cidadania, com valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº034/2011 e Lei nº043/2011 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 04 de setembro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º - Deliberar sobre a emenda parlamentar indicada através do Ministério da Cidadania, sob o Número da Programação: 412630620230001 com valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com finalidade de auxiliar e fortalecer o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 04 de setembro de 2023.

ROSIRENE DE FREITAS CAMPOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D75D7AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova a emenda parlamentar indicada através do Ministério da Cidadania, com valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº034/2011 e Lei nº043/2011 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 09 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º - Deliberar sobre a emenda parlamentar indicada através do Ministério da Cidadania, sob o Número da Programação: 412630620240002 e Número da Emenda: 202442770005, com valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com finalidade de auxiliar e fortalecer o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 09 de fevereiro de 2024.

ROSIRENE DE FREITAS CAMPOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:8FA82DF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 073, DE 15 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Nomeia o **Conselho Municipal de Direitos do Idoso – C.M.D.I** "Gestão 2023/2025".

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o ofício n.º 056/2024 do Departamento de Assistência Social,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI deste Município de Sertanópolis, Gestão 2023/2025, os seguintes membros:

Departamento Assistência Social – PMS	1. Titular 2. Suplente	Elizandra Emília Cardoso Dias Priscilla Naomi Imamura
Departamento de Educação - PMS	1. Titular 2. Suplente	Graziela Fernanda Alves Fávero Vilma de Souza Corrêa
Departamento de Administração - PMS	Titular 2. Suplente	Daniela Molitor Favarão Cristiana Albino Loureto
Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA	1. Titular 2. Suplente	Zenaide Aparecida Arruda Jamily Karly da Silva Galindo
Departamento de Desporto e Lazer - PMS	1. Titular 2. Suplente	Angela Cristina Aguilera Zuleika Cristina Nogueira Fabrício
Departamento de Cultura - PMS	1. Titular 2. Suplente	Lucivane Casagrande Dias Neusa Maria Galindo Ferreira
Departamento Jurídico - PMS	1. Titular 2. Suplente	Nádia Arrigo Pissinati Henrique Zanoni
Representante Instituto Eulália Barbosa Zanin - APAC	1. Titular 2. Suplente	Guiomar Pantoia Furtuoso Maria Aparecida Tozatti
Representante Rotary Club	1. Titular 2. Suplente	Eliane Sette Zuleide Milani Martinez
Representante Pastoral da Saúde	1. Titular 2. Suplente	Maria Menoci Gomes Catarina Menoci Ghelere
Representantes Igreja Presbiteriana Independente	1. Titular 2. Suplente	Ludgera Biazotto Jussara Favoreto
Representante Sindicato dos Trabalhadores Rurais	1. Titular 2. Suplente	Milton Sofiati José Dias
Representantes Obras Sociais Santa Terezinha	Titular Suplente	Heliene Aparecida Pazinato Mariângela Razaboni Hernandes
Representante de Idosos	Titular Suplente	Lourenço Martinelli Adecir Brás

Art. 2º - Compõem a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI deste Município de Sertanópolis, Gestão 2023/2025:

Presidente	Elizandra Emília Cardoso Dias
Vice Presidente	Ludgera Conceição Biazotto
Secretária	Priscilla Naomi Imamura

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 088/2023.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 15 de abril de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:240B1D61

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 074, DE 15 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. “Gestão 2023/2025”.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o ofício n.º 056/2024 do Departamento de Assistência Social,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S., Gestão 2023/2025”, passa a ser composto pelos seguintes membros:

Departamento de Administração	1. Titular 2. Suplente	Daniela Molitor Favarão Cristiana Albino Loreto
Departamento de Educação – PMS	1. Titular 2. Suplente	Graziela Fernanda Alves Fávero Cláudia Renata Tedardi Terassi
Departamento Assistência Social – PMS	1. Titular 2. Suplente	Heloísa Buzo Máximo Dias Elizandra Emília Cardoso Dias
Departamento de Fazenda – PMS	1. Titular 2. Suplente	Ronaldo Dancini Denilson Bonfain
Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA	1. Titular 2. Suplente	Rosimeire das Dores da Silva Fidelis Fabiana Trevisan Zulian
Representante de Usuários	1. Titular 2. Suplente	Adalgisa dos Santos Cíntia Adriele Ramos
Trabalhador do Setor	1. Titular 2. Suplente	Rosiane Conrado dos Santos Liliane Migoto
	1. Titular	Lucileide Aparecida Barbieri
Entidade Prestadora de Serviço - APAE	2. Suplente	Gisele Albiero da Silva
Entidade Prestadora de Serviço – Obras Sociais Santa Terezinha	1. Titular 2. Suplente	Heliene Aparecida Pazinato Mariângela Razaboni Hernandes
Entidade Prestadora de Serviço – Missão Filadélfia - Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos	1. Titular 2. Suplente	Arlete Cristina Ausech da Silva Fátima Maria Siqueira Marques de Souza

Art. 2º - Compõem a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Sertanópolis – “Gestão 2023/2025”:

Presidente	Rosiane Conrado dos Santos
Vice - Presidente	Heloísa Buzo Máximo Dias
1ª Secretária	Elizandra Emília Cardoso Dias

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 254/2023.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 15 de abril de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:45F5D0A5

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 075, DE 15 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Nomeia o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A** “Gestão 2023/2025”.
ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o ofício n.º 056/2024 do Departamento de Assistência Social,

D E C R E T A:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A deste Município de Sertanópolis, Gestão 2023/2025, passa a ser composto pelos seguintes membros:

Departamento de Administração - PMS	1. Titular 2. Suplente	Cristiana Albino Loureto Daniela Molitor Favarão
Departamento de Educação - PMS	1. Titular 2. Suplente	Graziela Fernanda Alves Favero Cláudia Renata Tedardi Terassi
Departamento de Assistência Social - PMS	1. Titular 2. Suplente	Elizandra Emília Cardoso Dias Priscilla Naomi Imamura
Departamento de Cultura e Turismo - PMS	1. Titular 2. Suplente	Lucivane Casagrande Dias Suziane Andrea Totti Aguilera
Departamento de Esportes e Desporto – PMS	1. Titular 2.Suplente	Angela Cristina Aguilera Rogério Martinelli
Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA	1. Titular 2. Suplente	Fernanda Maria Araújo Terra Barbieri Tatiane Maria Rossi de Souza
Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE	1. Titular 2. Suplente	Lucileide Aparecida Barbieri Adriana Casagrande Gobato
Confraria Minha Viola Meu Sertão	1. Titular 2. Suplente	Gaudêncio Martins Dantas Claudemir José Coutinho
Instituto Eulália Barbosa Zanin - APAC	1. Titular 2. Suplente	Guiomar Pantoia Furtuoso Joziani Clávero
Associação Comunitária Padre Vicente Mariani	1. Titular 2. Suplente	Fabiane Messias Nunes Isabel Simone Menossi Baldon
Missão Filadélfia	1. Titular 2. Suplente	Lúcia Amélia Zanfrilli M. de Souza Lohayne Thais Pereira Felício
Associação Atlética de Sertanópolis - AAS	1. Titular 2. Suplente	Elizeu Moreno da Silva Odair Navarro

Art. 2º - Nomeia os participantes efetivos para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A deste Município de Sertanópolis, Gestão 2023/2025:

- Representantes de Adolescentes maiores de 16 anos de idade:

1. Titular 2. Suplente	Luiz Otávio Lopes Martineli Luiz César Toresan Filho
1. Titular 2. Suplente	Maria Eduarda Carneiro Marcelino Sara Gabriely Tavares Franco

- Representantes do Conselho Tutelar:

1. Titular	Naudinei Ferreira Moreira

2. Suplente	Rosângela Páscoa da Silva

Art. 3º - Fica homologada a escolha dos seguintes membros para comporem a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A deste Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, Gestão 2023/2025:

Presidente	Guiomar Pantoia Furtuoso
Vice - Presidente	Graziela Fernanda Alves Fávero
1ª Secretária	Elizandra Emília Cardoso Dias
2ª Secretária	Lúcia Amélia Zanfrilli Marques de Souza

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 048/2023.

Paço Municipal "Santo Soriani", 15 de abril de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9D8D57A0

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 076, DE 15 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão de Educação Especial e Inclusiva do Município de Sertanópolis e dá outras previdências.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de nomear membros da Comissão de Educação Especial e Inclusiva do Município de Sertanópolis,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Educação Especial e Inclusiva do Município de Sertanópolis, nas condições de membro titular e membro suplente, para mandato de 2(dois) anos 2022– 2024 a iniciar a partir da data de 08/07/2022, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 01/2022 do Departamento Municipal de Educação.

I - Representantes do Gestores Escolares da Rede Municipal
Titular – Islaine Totti Osti
Titular_ Patrícia de Souza Pescador Canato
Suplente – Suzi Elaine Almeida Loureiro Januário
Suplente- Luciane Martins Ferreira Cardoso

II - Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis
Titular – Adriana Casagrande Gobato
Titular – Lucileide Aparecida Barbieri
Suplente – Antônia Aparecida Miquelassi Ausechi
Suplente – Devanete Aparecida Reis Dias

III - Representantes da Comunidade de Sertanópolis
Titular – Emerson Aparecido Millnitz
Titular – Juliane Sgarioni Pereira de Souza
Suplente – Priscila Fernanda Secco Soriani
Suplente – Barbara Jéssika dos Santos Souza

IV - Representantes do Departamento de Educação
Titular – Renata Josefa Rossi
Titular – Andrea Cristina Morais Migoto
Suplente – Flávia Daniela Fantin Pissinati
Suplente – Suellen Cristina Almeida

V- Representantes dos Docentes da rede Municipal de Ensino; com formação em Educação Especial
Titular – Regiane Cardoso de Andrade
Titular – Aline Camila Ribeiro Galera
Suplente – Amanda Gabriela Celestino Barbosa
Suplente – Marisa Lúcia Sevidanis

VI- Representantes dos Especialistas em Educação Especial de Sertanópolis
Titular – Camilla Gobbo Sevidanis Afonso
Titular – Eliézer de Jesus Andrade
Suplente – Marlene Aparecida Bortholazzi Venturelli
Suplente – Michel Rasaboni

VII- Representantes das Instituições Privadas
Titular – Isabel Simone Menossi Baldon
Titular – Terezinha Cristina Coldonazzo Nardoni
Suplente – Thamirys Lorrana Matsuoca
Suplente – Luciana Aparecida Martinotti dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 08/07/2022, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 122/2022, ratificados os atos eventualmente praticados durante sua vigência.

Paço Municipal "Santo Soriani", 15 de abril de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:851A8237

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

O Município de Sertanópolis, estado do Paraná, por intermédio do Departamento Municipal de Assistência Social, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32 da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sertanópolis, inscrita no CNPJ sob o nº76.236.710/0001-87, para o repasse de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, que deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86.170-000, ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 15 de abril de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM
Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3D514FDC

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

O Município de Sertanópolis, estado do Paraná, por intermédio do Departamento Municipal de Assistência Social, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32 da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade Associação Missão Mão Acolhedora, inscrita no CNPJ sob o nº40.195.591/0001-14, para o repasse de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, que deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86.170-000, ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 15 de abril de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS
Departamento Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AD6ACFB0

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024

O Município de Sertanópolis, estado do Paraná, por intermédio do Departamento Municipal de Assistência Social, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32 da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade Associação Civil para os Animais de Sertanópolis - ACIPROAS, inscrita no CNPJ sob o nº24.872.090/0001-79, para o repasse de até R$ 47.166,67 (quarenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, que deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86.170-000, ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 15 de abril de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM
Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A2AAD653

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024

O Município de Sertanópolis, estado do Paraná, por intermédio do Departamento Municipal de Assistência Social, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32 da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade Associação de Associação Comunitária Padre Vicente Mariani, inscrita no CNPJ sob o nº 00.800.632/0001-30, para o repasse de até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, que deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86.170-000, ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 15 de abril de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Departamento Municipal de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D7345F49

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

O Município de Sertanópolis, estado do Paraná, por intermédio do Departamento Municipal de Assistência Social, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32 da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis – Escola César Soriani, inscrita no CNPJ sob o nº 78.295.631/0001-72, para o repasse de até R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, que deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86.170-000, ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 15 de abril de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Departamento Municipal de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7B1A899E

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024

O Município de Sertanópolis, estado do Paraná, por intermédio do Departamento Municipal de Assistência Social, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32 da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade Associação dos Agricultores Familiares do Município de Sertanópolis - AAFMS, inscrita no CNPJ sob o nº76.236.710/0001-87, para o repasse de até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, que deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86.170-000, ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 15 de abril de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM
Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:87D71959

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 33/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 93/2024

ATA Nº 33/2024 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 93/2024 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 e Decreto 055/2023.

Aos quinze dias do mês de abril de 2024, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 93/2024 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a Aquisição de Sacos de Lixo com medidas especiais (conforme Pedido, DOD e Termo de Referência). Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 08 de abril de 2024, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: CPC COMERCIAL LIMITADA CNPJ: 40.316.596/0001-58 com o valor total de R$ 7.750,00. Na fase externa participaram os seguintes proponentes: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA – EIRELI CNPJ: 29.530.767/0001-04 com o valor total de R$ 7.500,00 sendo classificada em 2º lugar e CPC COMERCIAL LIMITADA CNPJ: 40.316.596/0001-58 com o valor total de R$ 7.425,00 classificada em 1º lugar. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

_____ ***ANDRÉ SOLANO SOUTO – AGENTE DE CONTRATAÇÃO***	_____ ***KETERLY RUANNA LEITE MEIRA – EQUIPE DE APOIO***
---_____ ***OLGA JOSIANI ROSA – EQUIPE DE APOIO***	_____ ***CRISTIANA ALBINO LOURETO – EQUIPE DE APOIO***
_____ ***MARCIA ADRIANA REIS SILVA – EQUIPE DE APOIO***	

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:607BE012

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 101-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 101/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: G SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS –ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIARIO.

VALOR: R$ 5.470,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 12 de Abril de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:866C4441

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 102-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 102/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: DDTIZAÇÃO CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO /DESINTETIZAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DELIBERADOR.

VALOR: R$ 2.697,00 (DOIS MIL. SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 15 de Abril de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D86312E0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo do Contrato nº 30/2023, decorrente do Pregão Eletrônico 11/2023 para **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +- 20 MM PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SAAE SERTANÓPOLIS.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **AVENIDA MIX CONCRETO E ARGAMASSA EIRELI**, CNPJ Nº 32.040.684/0001-41, SITUADA NA RODOVIA CONTORNO PR-090, Nº 241, JARDIM PANORAMA, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **OSVALDO JUNIOR VERCEZI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 9.569.213-3 SSP-PR, INSCRITO NO CPF Nº 009.925.569-37

Cláusula Primeira – do objeto
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato n.º 30/2023, que passa a viger com o seguinte texto: Pelo fornecimento do objeto do contrato, fica aditivada a contratada a importância de **R$ 13.170,00 (treze mil, cento e setenta reais).** O referido acréscimo encontra-se amparado legalmente pela Lei 14.133/21, especificamente no art. 125.

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 15 de abril de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***OSVALDO JUNIOR VERCEZI***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:28006F55

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia 03 de maio de 2024*****,** às 08:30 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais. gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 07/2024 na modalidade Pregão Eletrônico**. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@ sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto ***Contratação de empresa especializada para atuação de médicos Neurologista, Psiquiatra, Ortopedista e também Fonoaudiólogo e Psicólogo para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Serviço Municipal de Saúde****, conforme da tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Sermusa.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:A04ECECE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEED no valor de R$ 8.620,92 (oito mil, seiscentos e vinte reais e noventa e dois centavos), destinado ao Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, em 15 de abril de 2024.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SECID, no valor de R$ 177.105,51 (cento e setenta e sete mil, cento e cinco reais e cinquenta e um centavos), destinado a execução do Termo de Convênio 521/2023 - Iluminação Pública (Substituição de Luminárias), Medição Tipo Parcial, em 15 de abril de 2024.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2EEF10F0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004//2024

Súmula: Deliberação Orçamentária de Recursos Financeiros Remanescentes de 2023 para 2024 de *INCENTIVO À PRIMEIRA INFÂNCIA (DELIBERAÇÃO 047/2022-CEDCA).*
O CMDCA de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em reunião Extraordinária realizada na data de 15 de abril de 2024.
RESOLVE
Artº 1º - Aprovar a solicitação do CMDCA de Orçamento de Recurso Saldo Remanescente de 2023 para 2024, oriundos de **RECURSOS DO FIA ESTADUAL**, sendo:

- FIA/CEDCA – INCENTIVO A PRIMEIRA INFÂNCIA (DELIBERAÇÃO 047/2022-CEDCA) no valor total de **R$ 63.384,58**, sendo: Diárias **R$ 6.000,00,** Material de Consumo **R$ 31.084,58**, Outros Serviço Terceiro Pessoa Jurídica **R$ 6.300,00,** Equipamentos e Material Permanente **R$ 20.000,00**.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, em 15 abril de 2024.

LUCIANA BEATRIZ BOM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:50A030C2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESILIÇÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023

Referente ao Pregão Presencial nº 23/2023. **Contratado: KELLY CLAUDIA LAMPERT**, CPF nº 063.753.709-22**. Objeto do distrato:** Fica rescindido, de comum acordo o contrato oriundo do Pregão Presencial nº 23/2023, sendo acordado entre as partes que nenhuma obrigação persiste entre os contratantes a partir de 01 de fevereiro de 2024 e não é devida à CONTRATADA qualquer tipo de indenização. **Fundamento:** artigo 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Sulina, 15 de abril de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CECABC8E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Fundamentado no Art. 74, caput, da Lei n°. 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação ***"TERMO DE FOMENTO PARA COOPERAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O MUNICÍPIO DE SULINA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SULINA - APAE"***.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: *ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SULINA - APAE*
CNPJ: 01.998.591/0001-09
Vigência: DE 15/04/2024 a 15/04/2024
Valor: R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)

Fundamento: Art. 74, caput, da Lei n°. 14.133/2021, Lei n.º 3.019/2014 e Lei Municipal nº 1026, de 27 de fevereiro de 2020. Sulina, 15 de abril de 2024. **PAULO HORN,** Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D2BAE84B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE FOMENTO Nº 001/2024

PARTES: Município de Sulina e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sulina (APAE).
OBJETO: O presente termo de FOMENTO tem como objeto formalizar a cooperação técnica e financeira entre o MUNICIPIO e a INTITUIÇÃO acima identificada objetivando o atendimento a crianças com deficiências, mediante o Atendimento Educacional Especializado, visando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais.
VALOR: O valor será repassado conforme a Portaria Interministerial do MEC, sendo que a primeira parcela deverá ser paga no ato de assinatura do presente termo e as demais subsequentes até o dia 05 de cada mês, durante a vigência do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, Lei n.º 3.019/2014 e Lei Municipal nº 1026, de 27 de fevereiro de 2020.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste Termo de FOMENTO será de 12 (doze) meses. Sulina, 15 de abril de 2024. **PAULO HORN,** Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2D95BB94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO CONTRATO N° 43/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024

As partes contratantes a seguir qualificadas têm entre si, devidamente ajustada, a locação de um imóvel urbano para instalação do PORTAL DA CIDADANIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – LOCADOR: EUGÊNIO RAFAEL NETO, brasileiro(a), residente e domiciliado, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, portador do CPF/MF n.º 140.240.399-20, RG n.º 718.450-6, doravante simplesmente denominada LOCADOR.

II – LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA, CNPJ 75.793.786/0001-40, com sede à Rua TANCREDO NEVES, 240, neste ato representado pelo Senhor **Edmilson Pedro de Moura,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 601.888.129-20, doravante simplesmente denominado LOCATÁRIO.

III – DO OBJETO E FINALIDADE DA LOCAÇÃO: O presente Contrato, tendo como objeto a locação de Imóvel localizado na Rua Teruo Sakuno, n° 440, Centro, Terra Boa - PR, com construção em alvenaria, em perfeitas condições de utilização, o qual será destinado único e exclusivamente, a instalação do Portal da Cidadania, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração.

IV – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês.

V – DO PRAZO DA LOCAÇÃO: 12 (doze) meses
Início: 08/04/2024
Término: 07/04/2025.

Terra Boa 08 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Terra Boa
EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito - Locatário

Republicado Por Erro Material

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BAEB58F1

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 26-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90026/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE JOGOS DE CARTEIRA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA.
Edital completo disponível na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 16.04.2024 através do https://www.gov.br/compras/pt-br

Data e horário da sessão de abertura: 06.05.2024, às 09h00 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 15 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D2C781BF

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 8/2024

Licitação Modalidade: **Inexigibilidade No 8/2024**

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa-Pr.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) ADRIANA APARECIDA XAVIER DOS ANJOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 038.373.289-10 no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

2) ALCEU MOREIRA DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 655.542.809-00 no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

3) ALCIDES GALHARDO inscrito no CNPJ/CPF Nº 666.871.529-04 no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

4) ANDERSON RONALDO SERVELLO inscrito no CNPJ/CPF Nº 062.374.669-75 no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

5) ANTONIO FABIO ANDREASSI inscrito no CNPJ/CPF Nº 007.854.099-20 no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
6) ANTONIO TREVIZZAN inscrito no CNPJ/CPF Nº 613.697.729-04 no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

7) CLAUDIO DA LUZ inscrito no CNPJ/CPF Nº 604.984.049-00 no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

8) DIRCEU SERVELLO inscrito no CNPJ/CPF Nº 210.433.459-49 no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

9) GILMAR PERICIOTTO inscrito no CNPJ/CPF Nº 471.375.179-00 no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

10) JOSE RICARDO XAVIER DOS ANJOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 027.228.049-64 no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

11) JOSE XAVIER DOS ANJOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 120.284.109-06 no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

12) LUCIANA APARECIDA XAVIER DOS ANJOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 074.187.689-23 no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

13) NEUCY APARECIDA DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ/CPF Nº 035.568.899-94 no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

14) PAULO ISTCHUK inscrito no CNPJ/CPF Nº 515.657.819-53 no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

15) PAULO RICARDO LANDIN ISTCHUK inscrito no CNPJ/CPF Nº 102.091.739-39 no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

16) VINICIUS APARECIDO DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 087.250.659-20 no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Terra Boa, 15 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5AB22E84

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 27-2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para serviços de mão de obra especializada para execução de galerias de aguas pluviais (assentamento de tubos, confecção de poço de visita e dissipador de energia) em diversos locais a fim de melhorar o escoamento da agua da chuva em trechos críticos do Município de Terra Boa.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 16.04.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 03.05.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 15 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:CC6094E1

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 51/2024 REF: INEXIGIBILIDADE N° 8/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ADRIANA APARECIDA XAVIER DOS ANJOS, CPF nº 038.373.289-10.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa-Pr..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15 de abril de 2024, com vencimento até 14 de abril de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6DF74BFB

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 52/2024 REF: INEXIGIBILIDADE N° 8/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ALCEU MOREIRA DA SILVA, CPF nº 655.542.809-00.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa-Pr..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15 de abril de 2024, com vencimento até 14 de abril de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:900B8E38

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 53/2024 REF: INEXIGIBILIDADE N° 8/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ALCIDES GALHARDO, CPF nº 666.871.529-04.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa-Pr..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15 de abril de 2024, com vencimento até 14 de abril de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9BC61670

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 54/2024 REF: INEXIGIBILIDADE N° 8/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ANDERSON RONALDO SERVELLO, CPF nº 062.374.669-75.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa-Pr..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15 de abril de 2024, com vencimento até 14 de abril de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:649A26FE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 55/2024 REF: INEXIGIBILIDADE N° 8/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ANTONIO FABIO ANDREASSI, CPF nº 007.854.099-20.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa-Pr..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15 de abril de 2024, com vencimento até 14 de abril de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F357E3A1

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 56/2024 REF: INEXIGIBILIDADE N° 8/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ANTONIO TREVIZZAN, CPF nº 613.697.729-04.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa-Pr..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15 de abril de 2024, com vencimento até 14 de abril de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E047A099

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 57/2024 REF: INEXIGIBILIDADE N° 8/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CLAUDIO DA LUZ, CPF nº 604.984.049-00.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa-Pr..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15 de abril de 2024, com vencimento até 14 de abril de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:71120F25

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 58/2024 REF: INEXIGIBILIDADE N° 8/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: DIRCEU SERVELLO, CPF nº 210.433.459-49.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa-Pr..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15 de abril de 2024, com vencimento até 14 de abril de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:89BA03EE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 59/2024 REF: INEXIGIBILIDADE N° 8/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: GILMAR PERICIOTTO, CPF nº 471.375.179-00.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa-Pr..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15 de abril de 2024, com vencimento até 14 de abril de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7CC3F560

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 60/2024 REF: INEXIGIBILIDADE N° 8/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: JOSE RICARDO XAVIER DOS ANJOS, CPF nº 027.228.049-64.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa-Pr..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15 de abril de 2024, com vencimento até 14 de abril de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:670D6072

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 61/2024 REF: INEXIGIBILIDADE N° 8/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: JOSE XAVIER DOS ANJOS, CPF nº 120.284.109-06.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa-Pr..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15 de abril de 2024, com vencimento até 14 de abril de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:47C2B7C7

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 62/2024 REF: INEXIGIBILIDADE N° 8/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: LUCIANA APARECIDA XAVIER DOS ANJOS, CPF nº 074.187.689-23.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa-Pr..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15 de abril de 2024, com vencimento até 14 de abril de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B681A18A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 63/2024 REF: INEXIGIBILIDADE N° 8/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: NEUCY APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF nº 035.568.899-94.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa-Pr..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15 de abril de 2024, com vencimento até 14 de abril de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4A7B87EC

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 64/2024 REF: INEXIGIBILIDADE N° 8/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: PAULO ISTCHUK, CPF nº 515.657.819-53.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa-Pr..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15 de abril de 2024, com vencimento até 14 de abril de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:96B831A6

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 65/2024 REF: INEXIGIBILIDADE N° 8/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: PAULO RICARDO LANDIN ISTCHUK, CPF nº 102.091.739-39.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa-Pr..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15 de abril de 2024, com vencimento até 14 de abril de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:93A00DBB

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 66/2024 REF: INEXIGIBILIDADE N° 8/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VINICIUS APARECIDO DA SILVA, CPF nº 087.250.659-20.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa-Pr..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15 de abril de 2024, com vencimento até 14 de abril de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9EB8BEF2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 379/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 15/04/2024 o Senhor **JHONATAN ROBERTO DE ALMEIDA GONÇALVES** portador do CPF 110.813.669-90 para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 15 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9C68FB7F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 381/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 15/04/2024 a Senhora **CLAUDIA PORFIRIO BARRETO** portadora do CPF 041.775.869-35 para exercer o cargo efetivo de Agente de Apoio ao Cuidado Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 15 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A713E83B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 382/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 15/04/2024 a Senhorita **JANAINA PEDRO ASSUNÇÃO** portadora do CPF 098.280.819-46 para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 15 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E2CCE39C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **ELAINE ACÁCIA APOLINÁRIO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **10/04/2024** a **19/04/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/04/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 15 de abril de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6F894FFB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **APARECIDA FREIRE** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/04/2024** a **14/05/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 15 de abril de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EAB58E68

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 255/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **SELMA FABRICIO SARTORI,** Classe C (Pós Graduação), de **14/03/2024** a **22/03/2024** em substituição a Professora ANA MARIA DA CUNHA NEVES que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 15 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FCB91F78

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º §2 da Lei 1754/2023 de 19/07/2023,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir de 01/01/2024**, Gratificação em Regime Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE,** no percentual de 30% (trinta por cento) sobre a tabela de vencimentos em que pertence o servidor, ao servidor efetivo abaixo relacionado:

NOME	CPF
MILTON BELO DE SOUZA	043.830.899-92

Art. 2º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2024, revogando a Portaria N° 162/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A8E55FA9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **MARCOS PAULO DA SILVA MADULEIRO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **22/04/2024** a **21/05/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 15 de abril de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:62B57D8C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e vinte e quatro às nove horas, reuniram-se no Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, a Presidente do Conselho do FUNDEB, Senhora Katsolene Benά da Silva, juntamente com os membros titulares e suplentes para a primeira Prestação de Contas do FUNDEB/2024, juntamente com o Contador da Prefeitura, senhor Luiz Henrique Taveráz, Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Rosane Estela Raimundo Zampar. A Presidente explicou que é de suma importância que os conselheiros tenham conhecimento sobre os gastos com a manutenção da educação básica pois o conselho desempenha um papel crucial na gestão dos recursos que compõe o Fundo. Lembrou que os recursos do FUNDEB são utilizados para o pagamento das remunerações desses profissionais e manutenção da Educação. Conseguinte a Secretária de Educação fez uso da palavra, a qual ressaltou que o município de Terra Boa, está em dia com as prestações de contas junto ao FNDE/MEC e SIOPE. Ressaltou que o município atendeu a todas as condicionalidades impostas pelo MEC e foi devidamente habilitado para receber os recursos da complementação do VAAR (valor aluno resultado) para 2024, num montante de R$ 590.366,76 (quinhentos e noventa mil reais, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos) que será repassado em doze parcelas. Observou que os recursos oriundos do VAAR deve ser utilizados exclusivamente em investimento no desenvolvimento da aprendizagem conforme Artigo 70 da LDB. Conseguinte o senhor Luiz Henrique passou a apresentar a prestação de contas do primeiro trimestre que informou que a sobra de recurso de 2023 foi de R$ 923.939,69, a Arrecadação foi de R$4.067.477,99, saldo financeiro de R$ 4.991.417,68, as despesas totalizam R$ 2.971.147,78, ficando um saldo disponível até o dia 30/03/2024 de R$ 2.020.269,90. Explicou ainda que conforme dita a Lei o mínimo a ser aplicado na remuneração do Magistério é de 70% e o município aplicou 70,65%, e o máximo de 30% com despesas com a Manutenção do Desenvolvimento da Educação foi de 0,68%, observou também que o percentual de Aplicação do Desenvolvimento da Educação sobre a receita e despesa corrente liquida de impostos (limites Constitucionais de 25%) o município injetou 21,19%. Após as explicações a senhora Katsolene deixou a palavra em aberto para esclarecimentos de supostas dúvidas. A presidente agradeceu a participação dos presentes e deu por encerrado a reunião Nada mais a constar, eu, Fernanda Gusmão, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes.
Fernanda Gusmão
Rosane Estela Raimundo Zampar
Luiz Henrique Taveráz de Oliveira
Katsolene da Silva Benά
Marcia Aparecida Tortola Hyoshimoto

Anselmo Aparecido Pavani
Marcela Monti Aragão
Bruna Batista Garbin Aranha
Jordana Lubaski de Marco Faria
Viviane Cristina Batista
Sonia Ribeiro da Silva Blasques
Carlos Cezar Bezerra Medeiros
Nadir da Rocha Gomes
Wilson Wanderlei Esposto

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D1F68CBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO 49/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Julio Cesar da Silva Leite, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 10/2024, O objeto dessa licitação consiste em Contratação De Empresa Para Elaboração De Laudo Agronômico Para Aferir O Valor De Terra Nua Com Base Nas Normas Da Associação Brasileira De Normas Técnicas (ABNT), NBR 14.653-1 E NBR 14.653-3 E Atendimento A IN RFB N° 1877/20219 – ITR, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 19/04/2024 (dezenove dias de abril de 2024).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 15/04/2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:F2A5F77C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
NOVA DATA DE ABERTURA

NOVA DATA DE ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO Nº03. 2024

OBJETO:PREGÃO Compras,julgamentopor menor preço por ITEM para a AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES HIDRAULICAS, para manutenção dos Setores de Água e Esgoto do Samae conforme o edital e seus anexos.

ABERTURA:A abertura do certame será às 08:00 (oito horas) do dia 26/04/2024 (dezessete dias de abril de 2024).

O edital completo está disponível no site:https://www.samaetr.com.br ou https:/comprasbr.com/ via e-mail licitacao@samaetr.com.br ou poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, nº 233, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441-2441, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 15/04/2024

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor do Samae

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:8F5A201F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15954/2024

PORTARIA N° 15954/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 6013/2024 de 15 de abril de 2024

R E S O L V E

ART. 1°. – Convocar a Professora abaixo relacionada, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20(vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino.

MATRICULA	NOME	PERÍODO
134112-02	FERNANDA APARECIDA HOMEM	10/04 A 10/05/2024

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de abril de 2024.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, 15 de abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:E7DF2F77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15958/2024

PORTARIA N° 15958/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 6105/2024 em 15/04/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. CRISTIANO DE MELLO MOURA, matrícula nº 165409-01, inscrito no CPF sob o n.º 082.097.729-29, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Empreendedorismo, a partir de 15 de abril de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:89DF002C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, III e IX da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada pelo decreto nº 3753/2021 de 22/09/2021

TORNA PÚBLICO

A convocação dos candidatos constantes no Cadastro Reserva – CR, aprovados no Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 334/2022 de 07 de fevereiro de 2022.
CARGO: DENTISTA II

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
6	MATEUS AUGUSTO BONAMI TEIXEIRA

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
128	NILZA SUELI BORGATO SCARPETA
129	LIGIA CRISTINA SABATINE LATRONICO

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desse Edital, obrigatoriamente munido de documento de identidade original juntamente com todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 e subitem 16.5 do Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos, munido de documento de identificação (com foto), para realização do exame médico admissional e avaliação psicológica, conforme subitem 16.4 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação para ser empossado.

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no item II, desse edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com item 16.2 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.
Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:D5ABFA3D

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL NOTIFICAÇÃO

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei n° 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC N° 42/2003
MUNICÍPIO - TERRA ROXA – PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 15 de abril de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1°, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196/2005, e tendo em vista o disposto pela Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[rem], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15° [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) passivo(s)		
Nome Completo/Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CELSO PASCOAL GIACOMIN	229.333.281-00	7921/00001/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Haroldo Brehm Cargo: Secretário Municipal de Finanças/57032013	Matrícula: 02542901 Assinatura

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:229CE323

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15955/2023

PORTARIA Nº 15955/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XXI do artigo 66 da Lei Orgânica, e considerando:
I. A adequação das novas regras para as licitações públicas, regulamentadas no Município através do Decreto nº 4045 de 31 de março de 2023;
II. A necessidade de nominar e identificar os responsáveis pelo gerenciamento do processo licitatório no âmbito municipal;
III. A disposição do Capítulo IV do Decreto nº 4045/2023 que dispõe da necessidade de designação dos responsáveis pela autoridade competente,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores públicos efetivos abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo processamento, arquivo, participação, fiscalização dos processos licitatórios em todas as suas modalidades e contratos administrativos, assim como para dispensas e inexigibilidades de licitação (presencial ou eletrônica), na forma disposta no Capítulo IV do Decreto nº 4045/2023:
I. Agente de Contratação e Pregoeiro (respectivamente):
a) Anelise Lana de Oliveira - Matrícula nº 1231472-00;
b) Paulo Cesar Farias – Matrícula nº 10839-00;

II. Membros da Comissão de Contratação e Licitação:
a) Alcenia May – Matrícula nº 1218999-00;
b) Marcos Rogério Costa – Matrícula nº 70050-00;
c) Débora Luzetti Gomes – Matrícula nº 0139483-01;

III. Membros da Equipe de Apoio:
a) Marcos Rogério Costa – Matrícula nº 70050-00;
b) Débora Luzetti Gomes – Matrícula nº 0139483-01;
c) Cleiton Lopes Antunes – Matrícula n° 1291530-00.

Art. 2º Nomear como gestores de contrato os secretários municipais, responsáveis pelas funções dispostas no artigo 32 do Decreto nº 4045/2023:
a) Joandre Cesar dos Santos, Matrícula nº 74250-03, gestor de contrato da Secretaria Municipal da Administração;
b) Haroldo Brehm, Matrícula nº 25429-01, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Finanças;
c) Silvana Macarini de Souza, Matrícula nº 70335-03, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) Everton Soares de Souza Barroso, Matrícula nº 135186-00, gestor de contrato da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;
e) Fernanda Martins da Silva, Matrícula nº 117609-01, gestor de contrato da Secretaria Municipal da Saúde;
f) Juliana da Silva, Matrícula nº 157430-01, gestor de contrato da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
g) Jose Carlos Marsari, Matrícula nº 46663-00, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Agricultura;
h) Devanir Reis da Silva, Matrícula nº 33022-01, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
i) Joandre Cesar dos Santos, Matrícula nº 74250-03, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários;

j) Joandre Cesar dos Santos, Matrícula nº 74250-03, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

Art. 3º Os fiscais de contrato são os servidores públicos designados e nomeados pelo Decreto nº 4056, e suas alterações.

Art. 4º As funções gratificadas respeitam as disposições da Lei nº 907 de 15 de março de 2012, sendo vedado o recebimento acumulado, podendo o servidor optar pela gratificação de uma só função gratificada.
Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4F381446

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15956/2023

PORTARIA Nº 15956 de 15 de abril de 2024.

Designar Fiscais e Gestores de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 75, II, “c”, “d” e “g” da Lei Orgânica e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de fiscalizar a execução de seus contratos para assegurar-se de que o objeto contratado seja executado a contento, e que as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, cumprindo-se as cláusulas contratuais, a teor dos artigos 2º e 67 da Lei nº 8.666/93, aplicada aos contratos vigentes regidos por esta;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, em que foram mantidas em sua essência as disposições relativas à fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados por secretaria, como fiscal de contratos correspondentes nos seguintes termos:

§1º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Administração:

I – Departamento de Suprimentos e Patrimônio geral:

a) Caroline Cardoso Hachmann – Matrícula nº 1215418-00;
b) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-03;

II – Subprefeitura de Santa Rita D’Oeste:

Celma Mancini – Matricula n° 133183-00.

§2º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

a) Isadora Vales Tomba – Matrícula nº 1228684-00;
b) Idojival Honorato da Silva – Matrícula nº 1224689-00;
c) Cícero da Silva – Matrícula n° 48909–01.

§3º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar:
Jessica Renata de Souza – Matrícula nº 156655-00;
Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula n° 152595-;
Moacir Carlos Comerlatto – Matrícula n° 80560-.

II – Centro de Convivência dos Idosos:

Vera Lucia Zanatta – Matrícula n° 78026-;
Magaly Teixeira Cruz – Matrícula nº 141674-00;

III – Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Vaca Mecânica:

a) Moacir Carlos Comerlatto – Matrícula nº 80560-03;
b) Magaly Teixeira Cruz – Matrícula nº 141674-00;
c) Willian Jeferson Alves de Azevedo – Matrícula n° 13072-00.

IV – Casa Abrigo da Criança e do Adolescente

a) Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula nº 152895-01;
b) Valdirene Sois Andre – Matrícula nº 175080-00;
c) Pamela Deniz Damião – Matrícula n° 209244-00;

§4º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo:

a) José Carlos Marsari – Matrícula nº 46663-00;
b) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
c) Julio Cesar Gonçalves – Matricula n° 70610-00.

§5º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Agricultura:

a) Naiane Mateucci da Versa – Matrícula nº 164690-00;
b) Tatiele de Jesus Fernandes – Matrícula nº 1234196-00;
c) Edson Pires dos Santos – Matrícula n° 142603-00;
d) Julio Cesar Gonçalves – Matrícula n° 70610-00.

§6º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

a) Joelma Lourenção Neves – Matrícula nº 179981-00;
b) Carlos Ricardo Colman Schimmel Matrícula nº 211788-00.

§7º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

I – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Hugo Dherê:
a) Camila Benedita de Sousa – Matrícula nº 178721-00;
b) Sandra Maria Sbizera – Matrícula nº 176184-00;

II – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Primeiros Passos:

a) Angela Maria Koakoski Fachinetti – Matrícula nº 134511-00;
b) Marlí Aparecida Varolo Ribeiro – Matrícula nº 37575-04;

III – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Girassol:
a) Cristiane Maria Breier – Matrícula nº 129836-00;
b) Vera Pereira dos Santos – Matrícula nº 99287-06;

IV – Escola Municipal Presidente Kennedy:

a) Fábio Kakimori Perisato – Matrícula nº 109681-00;
b) Renata Aparecida Pereira – Matrícula nº 132845-02;
c) Selma Fachinetti Neri – Matrícula nº 80152-00;

V – Escola Rural Maria Carolina Engel:

a) Lucinéia de Oliveira – Matrícula nº 149780-01;
b) Rafaela Cristina Donadel Marangoni – Matrícula nº 96172-00;

VI – Escola Rural Municipal José de Alencar:

a) Dejanira de Souza Alves Roque – Matrícula nº 133230-00;
b) Elaine Aparecida Fachinetti de Padua – Matrícula nº 37206-03;

VII – Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz:

a) Marlene Aparecida Gonçalves – Matrícula nº 99350-00;
b) Elaine Aparecida Fachinettti de Padua – Matrícula nº 37206-03;

VIII – Escola Municipal Castro Alves:

a) Luiza Mancini Hoffman – Matrícula nº 79146-00;
b) Maria Ednalda Figueiredo Mancini – Matrícula nº 46701-06;

IX – Escola Municipal Rainha dos Apóstolos:

a) Benedita Pedroso de Oliveira – Matrícula nº 28401-00;
b) Nágila Lobato Marconato Garcia – Matrícula nº 96210-03;

X – Escola Municipal Maximirian:

a) Milene Maria Santos Bueno – Matrícula nº 189200-00;
b) Marcos Augusto Volpato – Matrícula nº 109045-00;

XI – Casa da Cultura:

a) Marilza Barbosa de Souza – Matrícula nº 110515-04;
b) Matilde Pereira Aureliano – Matrícula nº 32824-02;

XII – Secretaria Municipal de Educação
a) Daiane Franciele Camargo – Matrícula nº 142611-01;
b) Sandra Maria de Oliveira – Matrícula nº 149101-01;
c) Bárbara Caroline Lopes Ferreira – Matrícula n° 179612-00.

XIII – Centro Municipal de Contraturno Escolar Suely Moreira Perissato
Raiana Maiara Pedral – Matricula n° 135038-01.

XIV – Departamento de Esportes

Zanone Lucas da Silva – Matrícula n° 1224786-00;
Ricardo Alexandre da Silva – Matrícula n° 1240480-00.

§8º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Finanças:

a) Caroline Cardoso Hachmann – Matrícula nº 1215418-00;
b) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-03;

§9º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Saúde:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Luan Oliveira Bachiega – Matrícula nº 195707-00;
b) Rosei Terezinha Corral - Matrícula nº 142654-00;

II – Unidades Básicas de Saúde:

a) Franciele Gonzales Lopes Tanaka - Matrícula nº 131563-00;
b) Beatriz Simoni de Oliveira – Matrícula nº 1230565-00;

III – Pronto Atendimento Municipal:

a) Lídia de Lima – Matrícula nº 32310-00;
b) Larissa Obara Spote – Matrícula nº 1227173-00;
c) Mariane Ferreira Braga – Matrícula nº 134830-00;

IV – Medicamentos e Materiais Hospitalares em geral:

a) Enio Luiz Cruz – Matrícula nº 70548-00;
b) Debora Luzetti de Gomes – Matrícula nº 139483-01;
c) Roseli Terezinha Corral - Matrícula nº 142654-00;
d) Larissa Obara Spote – Matrícula nº 1227173-00;

§10º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) Josiane Bolonhezi – Matrícula nº 1262866-01;
b) Pedro Henrique de Oliveira – Matrícula nº 1283901-00;
c) João Batista da Silva – Matrícula n° 29106-00;
d) Denilson Cosme de Almeida - Matricula n° 154040-00.

Art. 2º Incumbe aos fiscais de contrato nomeados no artigo anterior, receber o objeto(s) provisoriamente, para efeito de verificação de sua compatibilidade, natureza, qualidade, especificações, funcionamento, etc., com o que foi exigido no Edital e no Contrato Administrativo.
I. Fica fixado o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para que o fiscal de contrato promova o recebimento, fiscalização e exame quanto à adequação do objeto ou serviço, podendo promover testes ou outras verificações aplicáveis.
II. Incumbe ao fiscal avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las ao gestor do contrato para deliberação
III. Verificando o fiscal que o objeto ou serviço não atende as especificações exigidas, deverá ser rejeitado no todo ou em parte, concedendo-se prazo de **05 (cinco)** dias ao contratado para que corrija, substitua ou refaça as próprias custas.

Art. 3º Os fiscais nomeados nesta Portaria servirão para o recebimento do objeto, para aferir a sua eficácia, qualidade, especificidade e natureza e, ainda, se foi executado, prestado ou entregue em conformidade com as condições exigidas no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 4º Designar como gestores de contratos administrativos os secretários municipais nomeados em cada pasta.

Art. 5º Aos gestores de contrato caberão as seguintes atribuições:
I. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
III. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
V. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Prefeito Municipal pedido de alteração;
VI. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VII. encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
VIII. informar documentalmente à Secretaria Municipal de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
IX. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
X. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Art. 6º A fiscalização de serviços e obras contratados pelo Município ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

§1º Fica designado como fiscal de obras contratas pelo Município de Terra Roxa o ocupante do cargo de Diretor de Obras e Edificações, e caberá as seguintes atribuições:
a. participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

b. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
d. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
e. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
− existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
− eventuais prejuízos causados a municipalidade em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
− fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
f. submeter ao gestor (secretário) a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual;
g. receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
h. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:
− não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; e
− deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada.

i. apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal;
j. informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
k. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
l. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
m. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 7º Em caso de necessidade eventual de substituição de fiscal ou gestores, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº 15872/2024.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 15 de abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7BA860A5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15957/2023

PORTARIA Nº 15957/2024

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Secretário de Agricultura do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor JOSÉ CARLOS MARSARI**,** Secretário Municipal de Agricultura do Município de Terra Roxa, portador do CPF nº 653.642.799-87, matrícula 46663-00, a viajar para Ponta Grossa - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, realizando transporte de vigas de concreto para construção da ponte Dr. Dario, nos dias 15 e 16 de abril de 2024, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de 582,85 (quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E8829706

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa 15 de ABRIL de 2024

NOTIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA de acordo com a Lei Municipal nº 656/2010, alterada pela Lei 1801/2020, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo de 03 (três) dias, a LIMPEZA do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta Cidade de Terra Roxa- Pr.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso de direito de ação, o MUNICIPIO executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, conforme valor estabelecido no Parágrafo 3º do artigo 2º da supracitada Lei.

NOTIFICADOS:

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA	BAIRRO
LAIZ RAFAELA NASCIMENTO SANGI	RUA LEONOR D´HELDS	14	41	CENTRO

Obs: Favor desconsiderar a presente Notificação caso o imóvel já esteja devidamente limpo.

Atenciosamente,
JOSIANE BOLONHEZI
Chefe da Divisão de Fiscalização
Portaria 14.248/2021

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E6C117DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 25/04/2024, das 08:00 às 14:00 horas**, abertura Dispensa Eletrônica nº 012/2024, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Banda Musical para Tocar/Acompanhar a Audição/Ensaio e Tocar/Acompanhar as Apresentações dos Candidatos que se apresentarão no XI FEST TERRA, previsto para o Dia 28 de Junho de 2024, na Casa de Cultura Ademir Antonelli, do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital de Dispensa de Licitação, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 15 de abril de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3725C8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 30/04/2024, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2024, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada no Fornecimento de Tubos de Concreto para atender as necessidades de Diversas Secretarias Municipais,** no valor máximo de R$ 376.699,80 (trezentos e setenta e seis mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.
Terra Roxa - PR, 15 de abril de 2024.

DEVANIR REIS DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:9B562DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO ALTERAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
COMUNICAMOS que houve alteração do Chamamento Público nº 001/2024, Item 7.3, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES OU ASSOCIAÇÕES DE PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES RURAIS ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE DE TERRA ROXA - PR.** Maiores informações poderão ser solicitadas no telefone (44) 3645-8300, ramais 8307 ou 8308 em dias úteis das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.
Terra Roxa-PR, 15 de abril de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretario de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:7659D430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 DO CONTRATO Nº 225/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2023, CONCORRÊNCIAELETRÔNICO Nº 3/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: CLAUDIO JUNIOR VALVASORI FERNANDES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO COM 11,00 (ONZE) METROS DE COMPRIMENTO E 6,25 (SEIS VÍRGULA VINTE E CINCO) METROS DE LARGURA, SOBRE O RIO ASSÚ, NA ESTRADA DR. DÁRIO, LIGAÇÃO ENTRA E ESTRADA UNIÃO E ESTRADA DIVISORA COM PALOTINA, NESTE MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 17/06/2024 E VIGÊNCIA PARA O DIA 17/09/2024 COM FULCRO NO ART.111, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: CLAUDIO JUNIOR VALVASORI FERNANDES.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:70901163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 DO CONTRATO Nº 202/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, GERENCIAMENTO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO, (LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS E DECRETOS) DESSE MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, INTERNET.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 10/05/2025, DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 6.431,40 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:8AE0442C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – Nº 09/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – nº 09/2024
Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº 09/2024.
Processo Administrativo nº 12/2024.
Tipo: Menor preço por item.

Objeto: Aquisição de itens de copa e cozinha.
Valor total máximo estimado: R$ 3.549,39 (Três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos).
Dotação orçamentária: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL; 01 – CÂMARA MUNICIPAL; 2.001– MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.30.00.00 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo; 3.3.90.30.19.00.00 – Material de Acondicionamento e Embalagem. 3.3.90.30.21.00.00 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.

Prazo para apresentação de propostas adicionais: até o dia 18/04//2024 às 17:00 horas.

Endereço para entrega da proposta: Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo endereço eletrônico licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br
Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1510 ou através do e-mail: licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br. O edital poderá ser retirado direto na Câmara Municipal, situada à Rua Jorge Leprevost, 417, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR; ou através de e-mail ou pelo site www.tijucasdosul.pr.leg.br.

Tijucas do Sul, Paraná, 15 de abril de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:2AAEA907

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – Nº 10/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – nº 10/2024
Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº 10/2024.
Processo Administrativo nº 13/2024.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Aquisição de produtos de limpeza.
Valor total máximo estimado: R$ 7.303,51 (Sete mil, trezentos e três reais e cinquenta e um centavos).
Dotação orçamentária: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL; 01 – CÂMARA MUNICIPAL; 2.001– MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo; 3.3.90.30.21.00.00 – Material de limpeza e Produção de Higienização.

Prazo para apresentação de propostas adicionais: até o dia 18/04//2024 às 17:00 horas.

Endereço para entrega da proposta: Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo endereço eletrônico licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br
Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1510 ou através do e-mail: licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br. O edital poderá ser retirado direto na Câmara Municipal, situada à Rua Jorge Leprevost, 417, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR; ou através de e-mail ou pelo site www.tijucasdosul.pr.leg.br.

Tijucas do Sul, Paraná, 15 de abril de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:5B1ED6F5

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – Nº 11/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – nº 11/2024
Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº 11/2024.
Processo Administrativo nº 14/2024.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Aquisição de itens de panificação.
Valor total máximo estimado: R$ 5.529,65 (Cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos)
Dotação orçamentária: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL; 01 – CÂMARA MUNICIPAL; 2.001– MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo; 3.3.90.30.07.12.00 – Gêneros Alimentícios Para Copa e Cantina.

Prazo para apresentação de propostas adicionais: até o dia 18/04//2024 às 17:00 horas.

Endereço para entrega da proposta: Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo endereço eletrônico licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br
Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1510 ou através do e-mail: licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br. O edital poderá ser retirado direto na Câmara Municipal, situada à Rua Jorge Leprevost, 417, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR; ou através de e-mail ou pelo site www.tijucasdosul.pr.leg.br.

Tijucas do Sul, Paraná, 15 de abril de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:40DFB9A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4983, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **ANDERSON ARI SCHMIDT,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 12.368.465-6/SSP/PR, para o cargo de Motorista D, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 27, de 12 de março de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:295B6229

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4984, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **THAIS REZENDE MARTINS,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.964.042-3/SSP/PR, para o cargo

de Técnico em Enfermagem, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 31, de 22 de março de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:DB3D6622

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4985, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **PRISCILA APARECIDA CARBONAL LUNARDI,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 7.586.495-7/SSP/PR, para o cargo de Professor, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 32, de 26 de março de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:591A0604

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4986, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida, em virtude de término de contrato de trabalho, a senhora **REBECA SANTOS ALVES ROCHA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 14.614.146-3/SSP/PR, do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, contratada por meio do Decreto nº 4554, de 17 de abril de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:4FD33D02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 102/2024, de 11 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 12 de abril de 2024, na Edição 3001, código identificador: A0BA97DD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:01DC5EC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 12.379.909-7 /SSP/PR, matrícula funcional nº 118839, titular do cargo de Procurador Jurídico, em virtude de sua participação no curso Vedações em Período Eleitoral e Encerramento de Mandato, a ser realizado no dia 25 de abril de 2024, na cidade de Curitiba- PR, conforme memorando nº 144/2024 – Procuradoria Jurídica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:8E06A7F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **JOAO CESAR BONIECKI,** portador da cédula de identidade R.G. nº 5.211.551-5/SSP/PR, matrícula funcional nº 118841, titular do cargo de Diretor, em virtude de sua participação no curso Vedações em Período Eleitoral e Encerramento de Mandato, a ser realizado no

dia 25 de abril de 2024, na cidade de Curitiba- PR, conforme memorando nº 144/2024 – Procuradoria Jurídica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:26470BD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4987, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida, em virtude de término de contrato de trabalho, a senhora **RAFAELA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.539.321-5/SSP/PR, do cargo de Professor, contratada por meio do Decreto nº 4204, de 04 de abril de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:2CD2F864

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 01/2024 – RESULTADO FINAL PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

A Comissão de acompanhamento do ingresso de afro-brasileiros e indígenas do Concurso Público nº 01/2022 nomeados pela Portaria nº 251, de 05 de outubro de 2023, com as substituições realizadas através da Portaria nº 71, de 13 de março de 2024, identificou características fenotípicas no(a) candidato(a) que permitissem a ratificação de sua autodeclaração como afro-brasileiros, tais como cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábio e nariz, que combinados, ou não, confirmam tal autodeclaração, de acordo com o edital nº 09 do Concurso Público 01/2022. E análise de documentação comprobatória de pertencimento étnico indígena, de acordo com o Decreto nº 11839/2023.

Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **CLASSIFICAÇÃO FINAL** de procedimento de heteroidentificação e análise de documentação comprobatória de pertencimento étnico indígena, dos candidatos convocados até o Edital de Convocação nº 36, conforme disposição do Edital de Abertura nº 01/2022.

Art. 2º Quanto a **CLASSIFICAÇÃO FINAL obtida,** caberá recurso à Comissão no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado no período das 8h às 12h e das 13h às 17h, dos dias 16/04/2024 e 17/04/2024, observado o horário oficial de Brasília- DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 16 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RESULTADO
201454	CLEONICE SOUZA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
201732	VANDERLEIA ZAMERIM PORTELA	PROFESSOR	DEFERIDO
204055	DENER DE OLIVEIRA CAMARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
201512	JENIFER AMANDA LEONOR	PROFESSOR	INDEFERIDO

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:2729CCA3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 74, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº.**01/204**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

Objeto da Inexigibilidade: Contratação de Consultoria Atuarial para apresentação dos resultados da Avaliação Atuarial 2023 na Audiência Pública a ser realizada em 16 de abril de 2024.

Contratado:LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.934.959/0001-60;
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

Justificativa anexa nos autos do Processo de Inexigibilidade de licitação nº 01/2024

Dotação Orçamentária:
33.90.39.05.00.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 26 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 15 de abril de 2024

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:198222F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE RESULTADO DE SELEÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 04/2024

EDITAL DE RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS

REF: EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 04/2024

A comissão de Contratação constituída e nomeada pelo Decreto n° 4943/2024 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMADA PUBLICA nº 04/2024, cujo o objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE HIDROGINÁSTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Que após a análise do documentação e verificação da ordem de protocolo, proferiu a seguinte decisão:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
T C GARCIA ACADEMIA	53.496.104/0001-03	HABILITADO

Diante da decisão a comissão dará prosseguimento a celebração dos contratos.

Tijucas do Sul, 15 de abril de 2024.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente

MARIA VITORIA LASKA
Membro

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Membro

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:0FAF383B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 29/2024. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste no **CREDENCIAMENTO DE ATLETAS AMADORES QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES DE NÍVEL REGIONAL, INTERMUNICIPAL, ESTADUAL, NACIONAL OU INTERNACIONAL, PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA CUSTEAR DESPESAS DE HOSPEDAGEM, INSCRIÇÕES NOS EVENTOS ESPORTIVOS/COMPETIÇÕES, MEDICAMENTOS, PASSAGENS OU COMBUSTÍVEL, COMO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 782/2021 PODENDO SER CONCEDIDA NA MODALIDADE INDIVIDUAL OU COLETIVA.**
Contratado: **FABIANO GARCIA CPF: 076.044.439-07**

Valor: R$ 1.178,73 (mil cento e setenta e oito reais e setenta e três centavos)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 29/2024.

Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
004 Diretoria de Esporte
27.812.0004.2038 Manutenção da Diretoria de Esporte
3960 (0000) 3.3.90.48.00.00 Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 15 de abril de 2024.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:240D78E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso III da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 31/2024. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na Contratação de **SHOW SERTANEJO A SER REALIZADO NA 3ª FESTA DO AGRICULTOR.**

Contratado: **PROJETO BARRETO E CAMPO GRANDE LTDA, CNPJ Nº 49.975.418/0001-03.**

Valor: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 31/2024.

Dotação Orçamentária:
04 Secretaria Municipal de Finanças
001 Diretoria de Finanças, Contabilidade e Tributação
04.123.0002.2004 Manutenção da Diretoria de Finanças, Contabilidade e Tributação
680 (000) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 15 de abril de 2024.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:3322A6B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 127/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, VITORIA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA, portador (a) do RG nº 15.634.393-5/PR e do CPF nº 115.804.479-88, para o Cargo de "**MONITORA**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 16 de abril de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
15 de abril de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:6E222A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA DISPENSA ELETRÔNICA 08/2024 PROCESSO 12/2024

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que a Dispensa Eletrônica Nº 08/2024 referente a Contratação de Serviço de engenharia destinado à elaboração de dois Projetos de Rede de Abastecimento de Água Potável, para os Distritos do Sapé e do Barro Preto, a ser realizado com transferência voluntária decorrente do Programa Itaipu Mais Que Energia, foi **REVOGADO**. Em tempo, informa que o Certame supracitado será realizado em data oportuna, a ser publicada, respeitando a Lei 14.133/21.

Tomazina, 15 de abril de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:6586502B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO: 006/2024

DATA 15/04/2024
Súmula: Aprovar o Plano de Ação 2024, do cofinanciamento Federal ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de três Barras do Paraná.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 512/2011.
Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 15/04/2024, Ata nº 005/2024;

Resolve:
Art.1º - Aprovar na integra o Plano de Ação, que descreve ações e metas que serão executadas com os recursos recebidos do cofinanciamento Federal ao Fundo Municipal de Assistência Social, para o ano de 2024.
Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Barras do Paraná, 15 de abril de 2024.

VANESSA BULIGON,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7AF5448B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34/2024

ARTIGO 75, INCISO I, DA LEI N° 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE 02 (DOIS) PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA (R$ 789.556,80) E DISTRITO DE SANTO IZIDORO (R$ 1.052.742,39), INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar das **08h00m** do dia **17/04/2024** até as **08h00m** do dia **22/04/2024**, oportunidade em que os interessados cadastrados poderão participar da fase de lances, que iniciará as **08h30m** até as **15h30m** do dia **22/04/2024.**
Informações poderão ser solicitados pela plataforma BLL (www.bll.org.br), ou diretamente no Departamento de Licitações pelo telefone (45) 3235-1212 ou, e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 15 de abril de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:23C58159

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 32/2024

ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N° 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO, LUZ, TELÃO, PALCO COBERTO MEDINDO 12X8M DE TRELIÇAS P30 COM TABLADO E CAMARIM MEDINDO 8X4M, PARA EVENTO ALUSIVO AO "DIA DOTRABALHADOR" A SER REALIZADO NO DIA 01/05/2024,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar das **08h00m** do dia **17/04/2024** até as **10h00m** do dia **22/04/2024**, oportunidade em que os interessados cadastrados poderão participar da fase de lances, que iniciará as **10h01m** até as **17h00m** do dia **22/04/2024.**
Informações poderão ser solicitados pela plataforma BLL (www.bll.org.br), ou diretamente no Departamento de Licitações pelo telefone (45) 3235-1212 ou, e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 15 de abril de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:E9DE94B7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5791/2024

Data 15/04/2024
Súmula. Considera indispensável ao andamento dos serviços públicos o trabalho de servidor(a) público(a) efetivo(a), converte em pecúnia, e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica considerado indispensável o serviço prestado pelo servidor público, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.
Parágrafo único. Aplica-se o art. 138, inciso X, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º. Fica convertido em pecúnia o período de férias a que faz jus, a servidora senhora Vanessa Macagnan Acunha Oenning, portadora do CI/RG nº 9.725.905-4 SSP/PR, CPF nº 068.960.809-81, matrícula nº 419-7/1, período aquisitivo de 04 de junho de 2021 a 03 de junho de 2022.
Parágrafo único. O período de conversão em pecúnia é de 30 (trinta) dias.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de abril de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:73F36112

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1076/2024

Data 15 de abril de 2024
Súmula: Nomeia a comissão criada pelo Decreto nº 1048/2024 de 22/01/2024, para a avaliação de área de terra para a exploração de cascalho, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO EM PROPRIEDADE PARTICULAR;
CONSIDERANDO O CONTIDO NA PORTARIA Nº 1048/2024 DE 22/01/2024.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica Nomeada a comissão criada pelo Decreto nº 1048/2024 de 22/01/2024, para a avaliação de área de terra para a exploração de cascalho, como abaixo especificamos:
Presidente: CARMEN BRANDINI FONGARO Servidora Pública Municipal, agente administrativo, portadora do CPF n° 017.277.999-50 e Carteira de Identidade n 3.716.439-9 SSP PR.
Membro MARLETE DAL MAGRO, Servidora Pública Municipal, engenheira agrônoma, portadora do CPF n° 502.719.979-15 e Carteira de Identidade n° 200.473-4;
Membro: CAMILA CRISTINA THEISEN, servidora Pública Municipal comissionada, diretora de Departamento de Projeto, portadora do CPF n° 108.348.229-70 e Carteira de Identidade n°12.442.595-6;
Membro: JEAN CARLOS DE LIMA, Servidor Público comissionado, Engenheiro Civil, Diretor de Departamento de Engenharia. portador do CI/RG nº 10.699.612-0 SSRPR e CPF nº 088.693.709-41
Art. 2º. A área a ser avaliada é parte ideal do lote nº 50-A-33 da gleba nº 04 da 2º parte da Colônia Andrada, com área de 6.771,00m² (seis mil setecentos e setenta e um metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE**: Confronta com o lote nº 50-A-33, medindo 57,00metros: **AO LESTE**: Confronta com o lote nº 50-A-33, medindo 161,00metros; **AO SUL:** Confronta com o lote 50ª-33, medindo 5,00metros e 25,00metros: **AO OESTE**: Confronta com o lote nº 50-A-33, medindo 48,00metros e 121,00metros, de propriedade da senhora Maria Luiza Mondi Duarte, portadora do CI/RG nº 10.742-855-0 SSP/PPR e CPF Nº 975.251.899-00. **Art. 3°** - Os trabalhos realizados pela Comissão são gratuitos e considerados de extrema relevância para o município de Três Barras do Paraná. **Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito do Município e Três Barras do Paraná, em 15 de abril de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:759713F1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5792/2024

Data 15/04/2024
Súmula. Faz liberação de Hipoteca de loteamento aprovado pelo Decreto nº 4186/2020 de 09/12/2020, com a alteração do Decreto 4923/2022 de 11/05/2022, e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA EMPRESA WED INCORPORAÇÕES LTDA.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica liberado a Hipoteca do loteamento aprovado pelo Decreto nº 4186/2020 de 09/12/2020, com a alteração do Decreto 4923/2022 de 11/05/2022, em virtude de finalização de obras de infraestrutura dos seguintes imóveis.
Lote de Terreno n° 01, com área de 400,14m2, da **Quadra 05**, do Loteamento Recanto Verde, sem benfeitorias, situado no Município de Três Barras do Paraná-PR, comarca de Catanduvas-PR, **Matricula 13897.**
Lote de Terreno n° 02, com área de 264,00m2, da **Quadra 05**, do Loteamento Recanto Verde, sem benfeitorias, situado no Município de Três Barras do Paraná-PR, comarca de Catanduvas-PR, **Matricula 13898.**
Lote de Terreno n° 03, com área de 286,00m2, da **Quadra 05**, do Loteamento Recanto Verde, sem benfeitorias, situado no Município de Três Barras do Paraná-PR, comarca de Catanduvas-PR, **Matricula 13899.**
Lote de Terreno n° 04, com área de 264,00m2, da **Quadra 05**, do Loteamento Recanto Verde, sem benfeitorias, situado no Município de Três Barras do Paraná-PR, comarca de Catanduvas-PR, **Matricula 13900.**
Lote de Terreno n° 05, com área de 264,00m2, da **Quadra 05**, do Loteamento Recanto Verde, sem benfeitorias, situado no Município de Três Barras do Paraná-PR, comarca de Catanduvas-PR, **Matricula 13901.**
Lote de Terreno n° 06, com área de 264,00m2, da **Quadra 05**, do Loteamento Recanto Verde, sem benfeitorias, situado no Município de Três Barras do Paraná-PR, comarca de Catanduvas-PR, **Matricula 13902.**
g- Lote de Terreno n° 07, com área de 264,00m2, da **Quadra 05**, do Loteamento Recanto Verde, sem benfeitorias, situado no Município de Três Barras do Paraná-PR, comarca de Catanduvas-PR, **Matricula 13903.**
h- Lote de Terreno n° 08, com área de 264,00m2, da **Quadra 05**, do Loteamento Recanto Verde, sem benfeitorias, situado no Município de Três Barras do Paraná-PR, comarca de Catanduvas-PR, **Matricula 13904.**
i-Lote de Terreno n° 09, com área de 330,00m2, da **Quadra 05**, do Loteamento Recanto Verde, sem benfeitorias, situado no Município

de Três Barras do Paraná-PR, comarca de Catanduvas-PR, **Matricula 13905.**
j- Lote de Terreno n° 10, com área de 308,54m2, da **Quadra 05**, do Loteamento Recanto Verde, sem benfeitorias, situado no Município de Três Barras do Paraná-PR, comarca de Catanduvas-PR, **Matricula 13906.**
l-Lote de Terreno n° 11, com área de 264,00m2, da **Quadra 05**, do Loteamento Recanto Verde, sem benfeitorias, situado no Município de Três Barras do Paraná-PR, comarca de Catanduvas-PR, **Matricula 13907.**
m-Lote de Terreno n° 12, com área de 264,00m2, da **Quadra 05**, do Loteamento Recanto Verde, sem benfeitorias, situado no Município de Três Barras do Paraná-PR, comarca de Catanduvas-PR, **Matricula 13908.**
n-Lote de Terreno n° 13, com área de 264,00m2, da **Quadra 05**, do Loteamento Recanto Verde, sem benfeitorias, situado no Município de Três Barras do Paraná-PR, comarca de Catanduvas-PR, **Matricula 13909.**
o-Lote de Terreno n° 14, com área de 264,00m2, da **Quadra 05**, do Loteamento Recanto Verde, sem benfeitorias, situado no Município de Três Barras do Paraná-PR, comarca de Catanduvas-PR, **Matricula 13910.**
p-Lote de Terreno n° 15, com área de 264,00m2, da **Quadra 05**, do Loteamento Recanto Verde, sem benfeitorias, situado no Município de Três Barras do Paraná-PR, comarca de Catanduvas-PR, **Matricula 13911.**
q-Lote de Terreno n° 16, com área de 282,64m2, da **Quadra 05**, do Loteamento Recanto Verde, sem benfeitorias, situado no Município de Três Barras do Paraná-PR, comarca de Catanduvas-PR, **Matricula 13912.**
r-Lote de Terreno n° 17, com área de 475,97m2, da **Quadra 05**, do Loteamento Recanto Verde, sem benfeitorias, situado no Município de Três Barras do Paraná-PR, comarca de Catanduvas-PR, **Matricula 13913.**
s-Lote de Terreno n° 04, com área de 264,00m2, da **Quadra 04**, do Loteamento Recanto Verde, sem benfeitorias, situado no Município de Três Barras do Paraná-PR, comarca de Catanduvas-PR, **Matricula 13880.**
t-Lote de Terreno n° 05, com área de 264,00m2, da **Quadra 04**, do Loteamento Recanto Verde, sem benfeitorias, situado no Município de Três Barras do Paraná-PR, comarca de Catanduvas-PR, **Matricula 13881.**
u-Lote de Terreno n° 06, com área de 264,00m2, da **Quadra 04**, do Loteamento Recanto Verde, sem benfeitorias, situado no Município de Três Barras do Paraná-PR, comarca de Catanduvas-PR, **Matricula 13882.**
v-Lote de Terreno n° 07, com área de 264,00m2, da **Quadra 04**, do Loteamento Recanto Verde, sem benfeitorias, situado no Município de Três Barras do Paraná-PR, comarca de Catanduvas-PR, **Matricula 13883.**
x-Lote de Terreno n° 08, com área de 264,00m2, da **Quadra 04**, do Loteamento Recanto Verde, sem benfeitorias, situado no Município de Três Barras do Paraná-PR, comarca de Catanduvas-PR, **Matricula 13884.**
z-Lote de Terreno n° 09, com área de 264,00m2, da **Quadra 04**, do Loteamento Recanto Verde, sem benfeitorias, situado no Município de Três Barras do Paraná-PR, comarca de Catanduvas-PR, **Matricula 13885.**
Art. 2º- O Ofício do Registro Imobiliário de situação dos imóveis fica autorizado a proceder todos os atos registrais necessários.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de abril de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:1A413FDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 07/2024

PROCESSO N°. 12/2024
Objeto: 04 (quatro) inscrições para curso a ser realizado nos dias 17, 18, e 19 de abril com o tema "Os cinco princípios da administração pública aplicados nas prerrogativas de legislar e fiscalizar dos vereadores".

Enquadramento legal:

14.133/2021
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Justificativa:

Justificamos a presente contratação tendo em vista o interesse desta Administração em aperfeiçoar o conhecimento técnico dos nobres vereadores e servidores desta Casa com temas que fazem parte das atividades desenvolvidas no Legislativo Municipal como o apresentado na programação. Dessa forma estaremos criando a oportunidade para que cada servidor possa estar utilizando o conhecimento adquirido para o desempenho de suas funções com maior responsabilidade e eficiência, e assim contribuindo para o interesse público.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021 em nome de - GESTÃO PÚBLICA BRASIL inscrita no CNPJ n°. 40.178.961/0001-05 com valor total de R$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais).

Turvo, 15 de abril de 2024

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:CB75DC0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 287/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 05 de abril de 2024, a servidora Fernanda Zampier Medeiros, inscrita no CPF nº 119.456.249-30, do cargo comissionado de Assessor II, lotado da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 05 de abril de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 08 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:13C76869

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 290/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Definir a jornada de trabalho da servidora Terezinha Zeloi Souza Correa, inscrita no CPF nº 939.005.039-15 e CRESS-PR 9076, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social com carga horaria de 20 horas semanais, a qual deverá ser cumprida de terça-feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 e quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira das 08:00 as 12:00. A partir de 08 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 08 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:C9354AC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 283/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a servidora efetiva Nathali Cristhini Aschi, a retornar ao gozo de 05 (cinco) dias de férias, no período de 08 a 12 de abril de 2024, os quais foram cassados através da portaria nº 97/2024.

Art. 2° Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:167AD157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 285/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO DO ESTADO TURVO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença por motivos de Doença em Pessoa da Família para o servidor efetivo Juliano do Nascimento, inscrito no CPF nº 051.368.089-69, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados – Matrícula 10008, considerando o Protocolo 560/2024, no período de 22 de março de 2024 a 20 de maio de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 22 de março de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 08 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:706DA3AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 288/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença paternidade para o servidor efetivo Fabiano Nogueira Machado, inscrito no CPF nº 094.711.199-95. No período de 04 de abril de 2024 a 18 de abril de 2024, conforme a certidão de nascimento de seu filho.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 04 de abril de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 08 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:7B1D76F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 292/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 05 de abril de 2024, o contrato de trabalho nº 18/2024, da senhora Adriana Demeda, inscrita no CPF n° 094.361.609-33, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Educacional, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 03/2023. Em atenção à solicitação da mesma.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 05 de abril de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:67954166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 291/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 05 de abril de 2024, o contrato de trabalho nº 43/2022, da senhora Andressa Aparecida Plavak Mendes, inscrita no CPF n° 094.737.619-45, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Educacional, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 02/2022. Em atenção à solicitação da mesma.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 05 de abril de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:26C9882B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 293/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 12 de abril de 2024, o contrato de trabalho nº 02/2024, da senhora Márcia Regina do Nascimento Santos, inscrita no CPF n° 012.621.207-48, de prestação de serviços no cargo de Psicopedagoga, 40 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n° 01/2023. Em atenção à solicitação da Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 12 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:3625A542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 48/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia11 de abril de 2024, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2023.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Educacional – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Edejane Venski Machado	32ª
Daiane de Jesus Schon	33ª
Valéria Szorek Olnegue Matiazzo	34ª
Samira Pereira Tluscik	35ª
Joice de Fatima Ramos	36ª

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:5886B338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 49/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023, homologado pelo Edital n. 07/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023, homologado pelo Edital n. 07/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia11 de abril de 2024, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO III, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2023.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretário (a) Escolar – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Maria Suelem Fiuza dos Santos	14ª
Franciele Aparecida Malovani	15°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:5E526D4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2022

Segundo termo aditivo - Contrato Administrativo nº 56/202 – Pregão Presencial N˚ 56/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: DOROTI DA ROCHA GRUBER**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 45.417.520/0001-32, com sede localizada na Av. Brasil, Nº 1541, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Mauro Martins, portador da cédula de identidade Nº 6.623.340-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 017.684.329-96 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para ministrar de aulas de acordeon e teclado – **Valor total do aditivo:** Fica aditivado o valor de R$ 52.149,86 (cinquenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos) ao contrato original, e considerando que o contrato original ainda possui saldo no valor de R$ 5.535,46 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos),

temos um total no valor de R$ 57.685,32 (cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos) – **Vigência**: fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 56/2022, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 31 de dezembro de 2024 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:115DA8DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 39/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2023– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 76.299.270/0001-07, com endereço situado na Av. Afonso Botelho, Nº 708, Bairro: Jardim Lourdes, no Município de Campo Mourão/PR, CEP: 87.300-136, neste ato representada pelo Sr. Teófilo Boiko, portador da cédula de identidade Nº 368.816-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.745.479-72 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens para transporte de passageiros usuários do SUS, em viagens intermunicipais, para os municípios de Curitiba, Ponta Grossa e Londrina –**Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo Nº 39/2023 (oriundo da Inexigibilidade Nº 23/2023), de forma que a data para o seu termo final passa a ser 31/12/2024- **Valor:** R$ 10.539,65 (dez mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B0844C69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 47/2023

Contrato Administrativo nº 59/2024 – Pregão Eletrônico N° 47/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LUCAS STOSKI WEBER,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 45.017.735/0001-66, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, Nº 370, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Lucas Stoski Weber, portador da cédula de identidade Nº 12556747-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 094.737.589-95 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições e marmitas – **Prazo de Vigência:** 1(um) mes tendo sua vigência compreendida entre 15/04/2024 a 14/05/2024 - **Valor global:** R$ 38.810,50 (trinta e oito mil, oitocentos e dez reais e cinquenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:440F3CB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de papel sulfite branco formato A4, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO:*Cota Principal - Ampla Concorrência. Cota Reservada na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA:"Aberto"

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:até as**08h30min do dia 30/04/2024.**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:dia**30/04/2024 a partir das 09h00min**após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 450.450,00 (Quatrocentos e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta reais).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, cep 84.600-900. Telefone (42) 3521-1238, Telefone (42) 3521-1200.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 12 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:A383C36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2024 AO CONTRATO N.º 43/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 – PROCESSO Nº 58/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Credenciamento de estabelecimentos de saúde para, mediante contrato, prestar serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a coleta de material biológico e a análise dos mesmos, referidos no Anexo V deste regulamento, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do SUS-SIGTAP, no Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica – Sub Grupo - Diagnóstico em laboratório Clínico - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.*
CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GALILEU LTDA – CNPJ Nº 07.598.164/0001-01.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 3ª Termo de Contrato n° 43/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 15/04/2024 e a terminar em 14/04/2025.

DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 43/2023, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de abril de 2024.
Bachir Abbas
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:FF4F5185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2024 AO CONTRATO N.º 44/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023 – PROCESSO Nº 59/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Credenciamento de estabelecimentos de saúde para, mediante contrato, prestar serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a coleta de material biológico e a análise dos mesmos, referidos no Anexo V deste regulamento, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do SUS-SIGTAP, no Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica – Sub Grupo - Diagnóstico em laboratório Clínico - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.*
CONTRATADO: BIOCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – CNPJ Nº 26.648.432/0001-05.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 3ª Termo de Contrato n° 44/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 15/04/2024 e a terminar em 14/04/2025.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 44/2023, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:98574548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2024 AO CONTRATO N.º 47/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 – PROCESSO Nº 62/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Credenciamento de estabelecimentos de saúde para, mediante contrato, prestar serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a coleta de material biológico e a análise dos mesmos, referidos no Anexo V deste regulamento, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do SUS-SIGTAP, no Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica – Sub Grupo - Diagnóstico em laboratório Clínico - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.*
CONTRATADO: LPW LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – CNPJ Nº 80.792.385/0001-06.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 3ª Termo de Contrato n° 47/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 15/04/2024 e a terminar em 14/04/2025.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 47/2023, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:7D88179B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2024 AO CONTRATO N.º 46/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 – PROCESSO Nº 61/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Credenciamento de estabelecimentos de saúde para, mediante contrato, prestar serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a coleta de material biológico e a análise dos mesmos, referidos no Anexo V deste regulamento, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do SUS-SIGTAP, no Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica – Sub Grupo - Diagnóstico em laboratório Clínico - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.*
CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. WILLY CARLOS JUNG LTDA – CNPJ Nº 83.145.771/0002-85.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 3ª Termo de Contrato n° 46/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 15/04/2024 e a terminar em 14/04/2025.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 46/2023, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:4DE0A812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2024 AO CONTRATO N.º 49/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023 – PROCESSO Nº 63/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Credenciamento de estabelecimentos de saúde para, mediante contrato, prestar serviços de exames*

laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a coleta de material biológico e a análise dos mesmos, referidos no Anexo V deste regulamento, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do SUS-SIGTAP, no Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica – Sub Grupo - Diagnóstico em laboratório Clínico - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.

CONTRATADO: WH LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – CNPJ Nº 77.019.438/0001-46.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 3ª Termo de Contrato n° 49/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 17/04/2024 e a terminar em 16/04/2025.

DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 49/2023, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:3035E803

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 138/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 72.726,32 (setenta e dois mil setecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (334)	493	21.071,60
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (1907)	5493	2.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C(343)	494	8.418,18
1030400042.038	**Serviços em Vigilância em Saúde**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (1085)	5510	37.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.043	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ (455)	000	4.236,54
TOTAL			**72.726,32**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (335)	494	8.418,18
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.043	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (442)	000	4.236,54
TOTAL			**12.654,72**

I - Superávit Financeiro – Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5943	2.000,00
Taxas - Exercício Poder de Polícia	5510	37.000,00
TOTAL		**39.000,00**

II - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.2.3.50.0.1.23.00.00	RES. SESA 285/24 – APOIO FIN. DENGUE (247)	493	21.071,60
TOTAL			**21.071,60**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:A2A1BCD4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
EDITAL DE PROVA PRÁTICA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL DE CONCURSO Nº 023/2024

Divulga resultado com pontuação dos candidatos convocados para aplicação de Prova Prática do concurso público aberto pelo Edital 001/2024.

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, constituída através da Decreto nº 184/2023, de 19 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1. DIVULGAR o **resultado com pontuação da Prova Prática** , aplicada no dia 31/03/2024, na forma estabelecida no item 15 do Edital de Concurso nº 001/2024, a saber:

Inscrição	Cargo	CANDIDATO(A)	Data nascim	Pontos
110496	Motorista	**ADISLAN DELMUNDES**	05/08/1995	88,75
116014	Motorista	**ADRIANO LUIZ DELFINO**	16/02/1980	62,50
114230	Motorista	**ANDREIA CARLOS**	19/05/1981	90,00
111975	Motorista	**BRUNO TAVARES DE SOUZA ORTIZ**	01/03/1986	81,87
113397	Motorista	**CARLOS EDUARDO CURCIO**	16/07/1961	71,87
110144	Motorista	**CICERO PEDRO DE MOURA JUNIOR**	14/02/2006	N/C
114875	Motorista	**FERNANDO JUNIOR FERREIRA DE LIMA**	28/09/1988	100,00
110402	Operad Máqs Pesadas	**FERNANDO JUNIOR FERREIRA DE LIMA**	28/09/1988	100,00
113958	Operad Máqs Pesadas	**FERNANDO LOPES LEAL**	09/01/1994	95,00
116437	Operad Máqs Pesadas	**GABRIEL FERREIRA**	23/03/2000	75,00
111365	Motorista	**GILSON BORGES SCHUINDT**	11/05/1967	100,00
110453	Motorista	**JESUS MARCO LESSI**	12/01/1980	100,00
113375	Operad Máqs Pesadas	**JURANDIR ALVES BARBOSA**	28/05/1960	100,00
114354	Motorista	**KLEBERSON TEIXEIRA DA SILVA**	15/08/2000	N/C
117470	Motorista	**LUIMARLON CHRISTIAN CUBA OSIS**	25/05/1988	100,00
113874	Motorista	**MATHEUS FELIPE DE SOUZA**	01/09/2000	69,37
113876	Tratorista	**MATHEUS FELIPE DE SOUZA**	01/09/2000	DESISTIU
112993	Motorista	**OSMAR JUSTIMIANO DA SILVA**	30/03/1963	100,00
113888	Motorista	**OTÁVIO A ZANIBONI**	12/10/1981	100,00
109756	Motorista	**PAULO BARRETO DOS SANTOS**	04/04/1986	100,00
110882	Motorista	**PAULO CESAR DA SILVA**	31/08/1985	76,87
112995	Motorista	**PRISCILA LACERDA CRUZ**	04/09/1996	N/C
111078	Motorista	**RITA DE CÁSSIA GOMES SIQUEIRA**	30/12/1985	70,62
110381	Motorista	**SERGIO QUESSADA DE ALMEIDA**	22/02/1986	N/C
110532	Motorista	**SIMONE CRISTINA DA SILVA GIOVEDI**	19/12/1994	77,50
112927	Tratorista	**TEONIS DOS SANTOS**	24/03/1996	95,00
115943	Motorista	**VANESSA DA SILVA MAZIERO**	25/01/1992	95,00

N/C = Não compareceu.

Nossa Senhora das Graças(PR), 10 de abril de 2024

EVANDRO CARLOS PORTO
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:2055D5CC

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
EDITAL 24 2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL DE CONCURSO Nº 024/2024

Divulga resultado dos recursos na avalição de títulos no processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público – Edital nº 001/2024.

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, constituída através da Decreto nº 184/2023, de 19 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

TORNAR PÚBLICO o **resultado dos deferimentos dos recursos da avaliação de títulos,** publicando a relação com as pontuações apuradas na forma do item 17 do Edital 001/2024, a saber:

Inscrição	Cargo	CANDIDATO(A)	Data nascim.	Nova Pontuação
113393	Prof de Ensino Fundam	**ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA SCABELLO**	09/02/1976	**5,00**
110891	Educador Infantil	**ANDRESSA FIGUEIREDO SANTOS DE OLIVEIRA**	18/11/1995	**8,00**
112932	Prof de Ensino Fundam	**ANDRESSA FIGUEIREDO SANTOS DE OLIVEIRA**	18/11/1995	**8,00**
112015	Educador Infantil	**ELAINE CRISTINA AGUIAR SANTOS NUNES**	21/08/1981	**5,00**
113247	Prof de Ensino Fundam	**ELISIA BEATRIZ GRANDE**	12/01/1995	**9,00**
115443	Educador Infantil	**ELIZANGELA DE SOUZA AZEVEDO**	23/08/1980	**11,00**

109886	Prof de Ensino Fundam	**FLÁVIA PEREIRA DA SILVA LOPES (PcD)**	27/06/1983	**11,00**
117584	Educador Infantil	**FLAVIANA PEREIRA DA SILVA**	23/10/1983	**3,00**
109674	Educador Infantil	**MÁRCIA LETÍCIA ANTUNES SANTANA**	27/07/1992	**8,00**
116540	Prof de Ensino Fundam	**RAQUEL DINIZ MARTINS DA SILVA**	09/05/1973	**8,00**
113684	Educador Infantil	**VANESSA CRISTINA GERVASIO**	21/03/1980	**11,00**

Nossa Senhora das Graças(PR), 10 de abril de 2024

EVANDRO CARLOS PORTO
Presidente da Comissão Organizadora
Decreto nº 184/2023

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:B121F439

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
EDITAL 25 2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL DE CONCURSO Nº 025/2024

Divulga resultado final do concurso com a classificação dos aprovados.

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, constituída através da Decreto nº 184/2023, de 19 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1. DIVULGAR o **resultado final do concurso público com a classificação dos aprovados**, na forma estabelecida no item 18 do Edital de Concurso nº 001/2024, dividido por cargos, a saber:

Nº de inscrição	Cargo	CANDIDATO(A)	Data de nascimento	Nota final	Classi-ficação
115958	Assist Administrativo	**LUCAS KENDY YAGUINUMA**	17/09/1995	**73,33**	**1**
113691	Assist Administrativo	**BRUNA MARONI DOS SANTOS**	10/03/2001	**73,33**	**2**
117204	Assist Administrativo	**GABRIEL ADÃO VIEIRA**	25/02/2002	**73,33**	**3**
109631	Assist Administrativo	**MATHEUS DE SOUZA BARRETO**	04/04/2006	**70,00**	**4**
117205	Assist Administrativo	**ROBERTA CARDIN CAMPOS**	02/06/1975	**66,67**	**5**
111893	Assist Administrativo	**MARCILIO CLOVIS FARIAS**	07/08/1984	**66,67**	**6**
112967	Assist Administrativo	**KÁTIA CRISTINA DA CRUZ**	22/07/1989	**66,67**	**7**
112375	Assist Administrativo	**ELAINE CORREA FRANCO**	20/08/1996	**66,67**	**8**
110768	Assist Administrativo	**ROSIANA SILVA SOUSA DE ALMEIDA**	10/08/1989	**63,33**	**9**
109733	Assist Administrativo	**ERICA RAIANE FERREIRA CARVALHO DE LIMA**	30/04/1992	**63,33**	**10**
113646	Assist Administrativo	**AMANDA FERREIRA CURCIO**	19/07/1994	**63,33**	**11**
115537	Assist Administrativo	**LEONARDO ELIDIO ZAGO CARDOSO**	02/08/2001	**63,33**	**12**
113128	Assist Administrativo	**MATHEUS HENRIQUE MELLO ROBERTO**	26/12/2003	**63,33**	**13**
116976	Assist Administrativo	**FERNANDA FRANCISCO DE SOUZA**	23/05/1989	**60,00**	**14**
109849	Assist Administrativo	**CÁSSIO LION MENINO PAULINO**	17/03/1990	**60,00**	**15**
113399	Assist Administrativo	**DANIELY FONSECA DE PAULA**	11/01/1996	**60,00**	**16**
116526	Assist Administrativo	**BRIGITH CUBA PEREIRA**	08/08/1996	**60,00**	**17**
112764	Assist Administrativo	**MARIA FERNANDA NASCIMENTO LOPES**	08/03/2003	**60,00**	**18**
113120	Assist Administrativo	**SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS**	24/08/1981	**56,67**	**19**
113182	Assist Administrativo	**EVÂNIA GUIMARÃES DA SILVA**	28/06/1986	**56,67**	**20**
112870	Assist Administrativo	**FERNANDA PESSUTTI CARDOSO**	28/06/1989	**56,67**	**21**
109646	Assist Administrativo	**RODOLFO JUNIOR SARAMELO**	02/07/1990	**56,67**	**22**
116577	Assist Administrativo	**KELVEM AUGUSTO SOARES DA SILVA**	06/07/2000	**56,67**	**23**
112563	Assist Administrativo	**GESSICA ELAINE DOS SANTOS**	10/01/1991	**53,33**	**24**
113561	Assist Administrativo	**THAYNA SILVA DE SOUZA**	10/07/2000	**53,33**	**25**
110359	Assist Administrativo	**NICHOLAS MARTINS MARQUES**	17/10/2005	**53,33**	**26**
109766	Assist Administrativo	**MARIA GABRIELA RANZANI**	12/12/2005	**53,33**	**27**
113902	Assist Administrativo	**LAÉRCIO SOARES DOS SANTOS**	16/05/1974	**50,00**	**28**
111055	Assist Administrativo	**DANIELLI AZEVEDO LOURENÇO**	07/02/1987	**50,00**	**29**
109725	Assist Administrativo	**RAFAELLA VITÓRIA PEREIRA GOMES**	02/07/2001	**50,00**	**30**
113082	Assist Administrativo	**KAYLANE SAMARA DA SILVA MAIORAR**	03/08/2002	**50,00**	**31**
111602	Assist Administrativo	**HUGO GABRIEL CARDOSO ORLANDO**	03/05/2005	**50,00**	**32**
111102	Assist Administrativo	**JULIANE NASCIMENTO RODRIGUES**	02/06/2005	**50,00**	**33**
112984	Assist Gabinete Odonto	**ELOISA PAVIANI**	02/06/2005	**90,00**	**1**
110923	Assist Gabinete Odonto	**SOLANGE LAURINDA DA SILVA**	09/03/1984	**66,67**	**2**
112890	Assist Gabinete Odonto	**SUZANE DA CRUZ PEREIRA**	04/10/1987	**66,67**	**3**
110597	Assist Gabinete Odonto	**LORENA CAROLINE DA ROCHA SALATTA**	04/03/1995	**63,33**	**4**
111474	Assist Gabinete Odonto	**MERLI CAROLINA LAURO**	17/10/1985	**60,00**	**5**
116291	Assist Gabinete Odonto	**ALINE CONCEIÇÃO DE SOUZA**	31/12/1988	**60,00**	**6**
113521	Assist Gabinete Odonto	**MARIA EDUARDA C DE ALBUQUERQUE**	17/06/2003	**60,00**	**7**
115268	Assist Gabinete Odonto	**DIULIA RIBEIRO DA SILVA**	23/03/1993	**56,67**	**8**
109716	Assist Gabinete Odonto	**TÂMATA VITÓRIA LOURENÇO DE SOUZA**	14/05/2001	**53,33**	**9**
109694	Assist Gabinete Odonto	**ANA CAROLINA DA SILVA LIMA DIAS**	09/11/2005	**53,33**	**10**
117195	Assistente Social	**TATIANE LINO MIGUEL**	09/06/1994	**60,00**	**1**
109638	Assistente Social	**RAQUEL GUTZ FELHANER**	14/01/1996	**57,00**	**2**
110102	Assistente Social	**HELLEN BRUNA DE SOUZA MAURICIO**	06/02/1996	**50,00**	**3**
110717	Assistente Social	**SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA**	05/10/1990	**47,50**	**4**
116164	Assistente Social	**FERNANDA GIMENES MOYA ZAMPAR**	24/11/1990	**47,50**	**5**
109864	Assistente Social	**ADRIANA DA SILVA PINHEIRO NASCIMENTO**	30/06/1986	**38,50**	**6**
113486	Aux de Serv Gerais - F	**JESSICA MOREIRA**	20/05/1991	**100,00**	**1**
113086	Aux de Serv Gerais - F	**MARLENE CRISTINA CASTILHO MARQUES**	24/05/1992	**100,00**	**2**
116508	Aux de Serv Gerais - F	**ISADORA VIEIRA LINS**	04/11/2003	**100,00**	**3**

114676	Aux de Serv Gerais - F	**ROSELY FERREIRA DE MORAES**	06/10/1975	**93,33**	**4**
110235	Aux de Serv Gerais - F	**SILENE MARIA CAVALCANTE FERREIRA**	12/02/1975	**90,00**	**5**
110410	Aux de Serv Gerais - F	**LUSIMARA APARECIDA DI MARTINI DE JESUS**	15/06/1968	**86,67**	**6**
109798	Aux de Serv Gerais - F	**ELIZETH APARECIDA MARCHIORETO DA SILVA**	21/06/1977	**86,67**	**7**
113046	Aux de Serv Gerais - F	**MICHELE SANTANA DA SILVA**	19/02/2003	**86,67**	**8**
111510	Aux de Serv Gerais - F	**LUZIA GOMES DA SILVA**	13/12/1961	**83,33**	**9**
113083	Aux de Serv Gerais - F	**ROZILEI RODRIGUES DE SOUZA DAROQUE**	04/01/1978	**83,33**	**10**
113211	Aux de Serv Gerais - F	**ALEXSANDRA AZEVEDO SANTOS MOURA**	01/11/1980	**83,33**	**11**
117400	Aux de Serv Gerais - F	**ALANA MARIA DA SILVA SANTOS**	03/04/1999	**83,33**	**12**
116333	Aux de Serv Gerais - F	**MONIQUE LAIZA SOARES DA SILVA**	26/03/2003	**83,33**	**13**
114127	Aux de Serv Gerais - F	**ANDREIA PASTOR DE SOUZA**	06/12/1980	**80,00**	**14**
112930	Aux de Serv Gerais - F	**FERNANDA ALVES DA SILVA**	23/02/1989	**80,00**	**15**
112958	Aux de Serv Gerais - F	**KETLELLIN MARIA SOARES DA SILVA**	03/12/1997	**80,00**	**16**
114146	Aux de Serv Gerais - F	**NAHILY DOS SANTOS SILVA**	11/10/2002	**80,00**	**17**
113025	Aux de Serv Gerais - F	**ROSIMEIRE DUARTE DE CASTRO**	15/07/1967	**76,67**	**18**
111519	Aux de Serv Gerais - F	**ELIZANGELA MORENO GARCIA**	03/07/1983	**76,67**	**19**
116973	Aux de Serv Gerais - F	**JULIA GLEICE GOMES DE OLIV MASCARENHAS**	11/07/1991	**76,67**	**20**
112941	Aux de Serv Gerais - F	**MONICA ALVES DA SILVA**	22/02/1994	**76,67**	**21**
109673	Aux de Serv Gerais - F	**TÂMATA VITÓRIA LOURENÇO DE SOUZA**	14/05/2001	**76,67**	**22**
113404	Aux de Serv Gerais - F	**NAIRA MARIANA SILVA GARCIA**	04/03/2003	**76,67**	**23**
113069	Aux de Serv Gerais - F	**ROSELI FRANCO DA ROCHA SILVA**	22/12/1972	**73,33**	**24**
113793	Aux de Serv Gerais - F	**ELIZANGELA BARBOSA DE MIRANDA**	21/01/1981	**73,33**	**25**
113640	Aux de Serv Gerais - F	**PATRICIA FERREIRA GRUDIN**	10/11/1984	**73,33**	**26**
112894	Aux de Serv Gerais - F	**SUZANE DA CRUZ PEREIRA**	04/10/1987	**73,33**	**27**
112018	Aux de Serv Gerais - F	**ROSIMEIRE CAROLINA LAURO**	03/07/1988	**73,33**	**28**
111604	Aux de Serv Gerais - F	**EDILAINE CRISTINA DOS SANTOS**	08/10/1988	**73,33**	**29**
109991	Aux de Serv Gerais - F	**NÁDIA LINO DOS ANJOS**	07/07/1989	**73,33**	**30**
116427	Aux de Serv Gerais - F	**JOICE CRISTINA DA SILVA**	03/03/1993	**73,33**	**31**
114984	Aux de Serv Gerais - F	**MARILENE APARECIDA PORFÍRIO**	27/01/1968	**70,00**	**32**
110301	Aux de Serv Gerais - F	**ROMILDA FERREIRA DA SILVA**	27/09/1970	**70,00**	**33**
112931	Aux de Serv Gerais - F	**SONIA APARECIDA ROMERO**	21/01/1978	**70,00**	**34**
109649	Aux de Serv Gerais - F	**VICENTA DAVALOS ARMOA**	08/10/1982	**70,00**	**35**
112367	Aux de Serv Gerais - F	**ELIANE SOARES BARRETO DOS SANTOS**	17/12/1988	**70,00**	**36**
113177	Aux de Serv Gerais - F	**AMANDA APARECIDA QUIXABEIRA GOMES**	07/07/1989	**70,00**	**37**
115366	Aux de Serv Gerais - F	**THAÍSE CARVALHO FERREIRA VITOR**	24/10/1992	**70,00**	**38**
109745	Aux de Serv Gerais - F	**LETICIA TEODORO DE SOUZA**	10/09/1997	**70,00**	**39**
113910	Aux de Serv Gerais - F	**SABRINA SOUZA JUNQUEIRA**	13/10/2004	**70,00**	**40**
115951	Aux de Serv Gerais - F	**MARIA EDUARDA TIMOTEO ANSELMO**	07/02/2005	**70,00**	**41**
113197	Aux de Serv Gerais - F	**ROSICLÉIA RIBEIRO PEREIRA DOS REIS**	06/10/1972	**66,67**	**42**
111675	Aux de Serv Gerais - F	**MARILENE GANDA DE LUCENA**	13/02/1975	**66,67**	**43**
113200	Aux de Serv Gerais - F	**ANGELA CHAVES DOS SANTOS**	21/08/1976	**66,67**	**44**
110246	Aux de Serv Gerais - F	**ADRIANA ALVES DOS SANTOS**	22/05/1977	**66,67**	**45**
109795	Aux de Serv Gerais - F	**TATIANE VIEIRA DE OLIVEIRA**	05/02/1986	**66,67**	**46**
113109	Aux de Serv Gerais - F	**MARCIA REGINA RODRIGUES DA SILVA**	13/10/1992	**66,67**	**47**
111565	Aux de Serv Gerais - F	**SABRINA PUERTA CARDOSO**	29/11/1999	**66,67**	**48**
110208	Aux de Serv Gerais - F	**ANGELITA MARIA DE BRITO OLIVEIRA**	12/08/1962	**63,33**	**49**
116785	Aux de Serv Gerais - F	**ROSELY DE LIMA SOUZA**	15/07/1967	**63,33**	**50**
113003	Aux de Serv Gerais - F	**KELY REGINA DE OLIVEIRA**	19/08/1972	**63,33**	**51**
113569	Aux de Serv Gerais - F	**SANDRA CLEA CARDOSO DE SOUZA**	22/11/1977	**63,33**	**52**
116587	Aux de Serv Gerais - F	**EDNÉIA SOUZA AZEVEDO**	19/10/1981	**63,33**	**53**
109705	Aux de Serv Gerais - F	**KELI ROCHA SILVA**	13/05/1983	**63,33**	**54**
116416	Aux de Serv Gerais - F	**SUSANE NEVES**	23/09/1989	**63,33**	**55**
111031	Aux de Serv Gerais - F	**NATÁLIA ALVES MEDEIROS**	17/06/1994	**63,33**	**56**
116689	Aux de Serv Gerais - F	**DÉBORA RODRIGUES BARBOSA**	25/04/1995	**63,33**	**57**
110286	Aux de Serv Gerais - F	**LARISSA FERNANDA MAXIMO MATIAS**	22/01/1998	**63,33**	**58**
114172	Aux de Serv Gerais - F	**THAYLA FERNANDA DE OLIVEIRA**	24/01/1998	**63,33**	**59**
110292	Aux de Serv Gerais - F	**NAIARA ALVES MEDEIROS**	30/11/1999	**63,33**	**60**
113450	Aux de Serv Gerais - F	**DAIANE BISPO TIMOTEO**	07/06/2005	**63,33**	**61**
112924	Aux de Serv Gerais - F	**JOSINEIDE LIMA CENAS**	12/12/1968	**60,00**	**62**
109878	Aux de Serv Gerais - F	**MARCIA LUIZA DA SILVA C MARCHIORETO**	12/03/1980	**60,00**	**63**
110877	Aux de Serv Gerais - F	**DANIELI LOPES FERNANDES**	18/02/1990	**60,00**	**64**
110795	Aux de Serv Gerais - F	**ANDRESSA DE OLIVEIRA CHAVES**	21/08/2002	**60,00**	**65**
116525	Aux de Serv Gerais - F	**NEUZA JOSE BARBOZA ALVES**	14/06/1969	**56,67**	**66**
110127	Aux de Serv Gerais - F	**MARIA DAS GRAÇAS SANTOS GUIMARÃES**	18/02/1973	**56,67**	**67**
110467	Aux de Serv Gerais - F	**ROSANA DA SILVA**	18/10/1977	**56,67**	**68**
116011	Aux de Serv Gerais - F	**HELLEN JULIANNE FERREIRA DE SANTANA**	11/07/1986	**56,67**	**69**
111926	Aux de Serv Gerais - F	**JOSIANI FERREIRA ROBERTO**	16/12/1986	**56,67**	**70**
110948	Aux de Serv Gerais - F	**ANDREIA GUSTAVO DOS SANTOS**	19/06/1990	**56,67**	**71**
116307	Aux de Serv Gerais - F	**ANDRESSA JULIANI DA SILVA**	28/09/2001	**56,67**	**72**
111655	Aux de Serv Gerais - F	**ELIZIANE MARCHIORETO**	02/11/1988	**53,33**	**73**
113095	Aux de Serv Gerais - F	**REGIANI CRISTINA DA SILVA**	01/05/1989	**53,33**	**74**
111070	Aux de Serv Gerais - F	**CAMILA NAYARA MARQUES FRANCISCO**	29/10/1994	**53,33**	**75**
116805	Aux de Serv Gerais - F	**THALIA DE LIMA PINHEIRO ASENCIO**	11/07/1997	**53,33**	**76**
110339	Aux de Serv Gerais - F	**MILENE LUDMILA FIOREZE MARTINS**	06/02/1998	**53,33**	**77**
112915	Aux de Serv Gerais - F	**TAMIRES ALVES RODRIGUES**	27/04/1998	**53,33**	**78**
109786	Aux de Serv Gerais - F	**ANIELY LIMA DA SILVA**	30/10/1998	**53,33**	**79**
113783	Aux de Serv Gerais - F	**VITÓRIA KAROLINY BARRETO RODRIGUES**	10/07/2003	**53,33**	**80**
112186	Aux de Serv Gerais - F	**INES ALVES CARDOSO**	29/04/1971	**50,00**	**81**
110264	Aux de Serv Gerais - F	**FATIMA MARTINS DE ALMEIDA SANTOS**	02/10/1972	**50,00**	**82**
109653	Aux de Serv Gerais - F	**RUTH PAULINO TOMAZ**	09/03/1975	**50,00**	**83**
113085	Aux de Serv Gerais - M	**ALESSIO FELISMINO DE OLIVEIRA**	25/07/1979	**83,33**	**1**
113079	Aux de Serv Gerais - M	**DIEGO APARECIDO FERREIRA NONATO**	23/04/1992	**80,00**	**2**
116089	Aux de Serv Gerais - M	**JACONIAS SANTOS MOURA**	09/06/1999	**80,00**	**3**
113475	Aux de Serv Gerais - M	**RUBENS CARLOS DA SILVA JUNIOR**	15/01/1992	**73,33**	**4**
111269	Aux de Serv Gerais - M	**EDIVAM ANSELMO DOS SANTOS**	29/05/1983	**66,67**	**5**
116231	Aux de Serv Gerais - M	**WAGNER DA SILVA**	12/10/1988	**60,00**	**6**
110949	Aux de Serv Gerais - M	**ILSON CAETANO**	06/06/1964	**53,33**	**7**
113214	Aux de Serv Gerais - M	**EDNALDO DE OLIVEIRA MOURA**	06/05/1977	**53,33**	**8**
111257	Aux de Serv Gerais - M	**VINICIUS JUNIOR FERREIRA**	20/09/1996	**53,33**	**9**

110193	Aux de Serv Gerais - M	**HIGOR WILLAN DA SILVA**	01/02/1995	**50,00**	**10**
115641	Aux de Serv Gerais - M	**FABRICIO MENDES DA SILVA**	09/01/1998	**50,00**	**11**
112864	Aux de Serv Gerais - M	**THIAGO RODRIGUES COUTINHO**	23/11/2001	**50,00**	**12**
116104	Cozinheira	**ALAIDE GUELSIN DA SILVA**	26/12/1969	**83,33**	**1**
112944	Cozinheira	**KLAUDIA CAROLYNE SOUZA OLIVEIRA**	01/11/1991	**83,33**	**2**
113772	Cozinheira	**LIDIANA RODRIGUES DE MOURA NASCIMENTO**	12/04/1994	**66,67**	**3**
114910	Cozinheira	**MAGALI CORRÊA FRANCO**	07/05/1981	**63,33**	**4**
112910	Cozinheira	**MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS GUIMARÃES**	18/02/1973	**60,00**	**5**
113817	Cozinheira	**GILZA PEREIRA LACERDA CRUZ**	25/12/1974	**50,00**	**6**
111556	Educador Infantil	**GABRIELA MENDONÇA DOS REIS DOS SANTOS**	02/06/1995	**71,00**	**1**
115906	Educador Infantil	**JULIANA GUSTAVO DA SILVA**	02/06/1996	**70,00**	**2**
110282	Educador Infantil	**ELIZAMA AMORIM SILVA**	03/03/2000	**69,00**	**3**
117260	Educador Infantil	**PATRICIA SANTANA DE CARVALHO**	19/10/1979	**68,00**	**4**
109755	Educador Infantil	**VANEIA ARISTIDES**	30/08/1974	**67,00**	**5**
114020	Educador Infantil	**DAIANA SAMPAIO DA SILVA FERRO**	13/03/1986	**65,00**	**6**
114535	Educador Infantil	**THAIS MENDES VERLINGUE DE ALMEIDA**	01/09/1993	**65,00**	**7**
116990	Educador Infantil	**KAUANE OLIVEIRA DA COSTA SILVA**	17/02/1996	**65,00**	**8**
111690	Educador Infantil	**JOICE KARINA DOS SANTOS**	17/10/1997	**63,00**	**9**
109746	Educador Infantil	**PAMELA FERREIRA DIAMACENA**	15/08/1997	**59,00**	**10**
115006	Educador Infantil	**CARINA RODRIGUES SOARES**	25/09/2002	**58,00**	**11**
116452	Educador Infantil	**MARLETE CAVALCANTE DA COSTA**	08/06/1982	**57,00**	**12**
109958	Educador Infantil	**VIVIANE DOS SANTOS ALVES**	14/08/1988	**57,00**	**13**
109685	Educador Infantil	**SUELEN PATRICIA SOARES PADOVAN**	29/08/1988	**57,00**	**14**
110891	Educador Infantil	**ANDRESSA FIGUEIREDO SANTOS DE OLIVEIRA**	18/11/1995	**56,50**	**15**
115443	Educador Infantil	**ELIZANGELA DE SOUZA AZEVEDO**	23/08/1980	**55,50**	**16**
116665	Educador Infantil	**MARIA LUIZA BISPO DE CASTRO**	24/08/1961	**55,00**	**17**
115394	Educador Infantil	**MARCIA APARECIDA PEREIRA ROCHA**	28/08/1969	**55,00**	**18**
109843	Educador Infantil	**CLAUDINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA**	14/03/1988	**54,00**	**19**
110721	Educador Infantil	**FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA**	28/07/1990	**54,00**	**20**
113685	Educador Infantil	**MICHELE SANTANA DA SILVA**	19/02/2003	**53,00**	**21**
109674	Educador Infantil	**MÁRCIA LETÍCIA ANTUNES SANTANA**	27/07/1992	**52,00**	**22**
113684	Educador Infantil	**VANESSA CRISTINA GERVASIO**	21/03/1980	**51,00**	**23**
116456	Educador Infantil	**ANA FLÁVIA PALHARI DE ALMEIDA BEZERRA**	24/06/1982	**50,50**	**24**
109695	Educador Infantil	**JACQUELINE TINOCO TRENTINI OSIS**	11/05/1985	**50,00**	**25**
110082	Educador Infantil	**SILVIANE DE OLIVEIRA**	21/09/1994	**50,00**	**26**
112938	Educador Infantil	**FRANCIELY DA SILVA**	11/07/1998	**50,00**	**27**
117661	Educador Infantil	**RAYANE HELENA DUGOLIN**	17/06/1995	**49,50**	**28**
112994	Educador Infantil	**FERNANDA CARLA DE PÁDUA**	05/03/1975	**48,00**	**29**
112015	Educador Infantil	**ELAINE CRISTINA AGUIAR SANTOS NUNES**	21/08/1981	**48,00**	**30**
115759	Educador Infantil	**DAIANE CRISTINA GALILEA FRANCO**	04/04/1985	**47,00**	**31**
110411	Educador Infantil	**MISMONIA FERREIRA GOMES**	22/03/1975	**46,00**	**32**
110458	Educador Infantil	**LAIS STEFANI DI SANTI DA CRUZ**	01/06/1991	**46,00**	**33**
110352	Educador Infantil	**FERNANDA MIKELLY CALORI**	15/02/2000	**46,00**	**34**
116145	Educador Infantil	**MICHELLY BATISTA RODRIGUES BARTELI**	22/11/1996	**44,00**	**35**
117584	Educador Infantil	**FLAVIANA PEREIRA DA SILVA**	23/10/1983	**41,00**	**36**
110370	Educador Infantil	**GEANI CHAVES RESENDE**	16/08/1985	**40,00**	**37**
116133	Educador Infantil	**PRISCILA CRISTINA GARCINDO DE OLIV TOLOI**	29/03/1989	**38,00**	**38**
109729	Educador Infantil	**BRENDA FERNANDA DAVI DE MELO**	10/08/2002	**38,00**	**39**
110309	Encarreg Serv Fúnebres	**ALESSIO FELISMINO DE OLIVEIRA**	25/07/1979	**76,67**	**1**
115392	Encarreg Serv Fúnebres	**DANIELI MACHADO MIRANDA**	25/04/1986	**53,33**	**2**
114456	Encarreg Serv Fúnebres	**ADILSON PEREIRA DE SOUZA**	13/05/1985	**50,00**	**3**
116224	Encarreg Serv Fúnebres	**WAGNER DA SILVA**	12/10/1988	**50,00**	**4**
116295	Enfermeiro	**ADRIANA ROSSETO DE LUCENA**	29/05/1987	**68,00**	**1**
110256	Enfermeiro	**DENISE RIBEIRO LUNHANI**	26/03/2001	**67,00**	**2**
109925	Enfermeiro	**EDINA DA SILVA**	03/12/1974	**58,00**	**3**
113002	Enfermeiro	**JULIANA MOREIRA DA COSTA**	26/07/1996	**53,50**	**4**
112959	Enfermeiro	**GIOVANNA LOPES MANZONI**	03/04/2000	**52,00**	**5**
113826	Enfermeiro	**MARIA CAROLINA BARBOSA GOMES**	01/05/2002	**50,50**	**6**
109989	Enfermeiro	**LAURA MARCHINI SOARES**	14/06/2002	**43,50**	**7**
116543	Enfermeiro	**TATIANE ELEUTERIO MACHADO**	05/08/1984	**43,00**	**8**
113123	Farmacêutico	**LARISSA TAIS PIERANGELI**	18/06/1996	**61,00**	**1**
112974	Farmacêutico	**MARIA CECILIA DE SOUZA VIEIRA**	21/05/1999	**44,00**	**2**
114707	Fisioterapeuta	**KATIA CRISTINA DE SOUZA**	13/08/1991	**67,00**	**1**
113060	Fisioterapeuta	**EDSON VIEIRA DA SILVA FILHO**	10/11/1990	**48,00**	**2**
111713	Fisioterapeuta	**JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS**	23/10/1999	**48,00**	**3**
113054	Fonoaudiólogo	**ALINE MARA LOPES**	30/03/1993	**65,00**	**1**
116275	Fonoaudiólogo	**JULIANA SANCHEZ ESCARATTI DA SILVA**	07/11/1986	**58,00**	**2**
117631	Gari	**CICERO PEDRO DE MOURA JUNIOR**	14/02/2006	**93,33**	**1**
112039	Gari	**TIAGO ALVES CARDOSO**	23/06/1991	**73,33**	**2**
113447	Gari	**CRISTINA LAURINDO DA SILVA SANTOS**	29/12/1982	**70,00**	**3**
112942	Gari	**MONICA ALVES DA SILVA**	22/02/1994	**70,00**	**4**
110215	Gari	**LUCIANA FERNANDES DE SOUZA RODRIGUES**	28/03/1982	**66,67**	**5**
112537	Gari	**FERNANDA ALVES DA SILVA**	23/02/1989	**66,67**	**6**
112378	Gari	**REINALDO LUIZ DA SILVA**	27/09/1990	**56,67**	**7**
117367	Médico Clínico Geral	**AMANDA BIANCHI TROMBINI**	27/01/1991	**70,00**	**1**
112366	Médico Clínico Geral	**RICARDO RONCAGLIO**	07/10/1981	**67,00**	**2**
115170	Médico Clínico Geral	**ANA BEATRIZ MESQUITA MAFRA**	12/11/1993	**65,50**	**3**
114647	Médico Clínico Geral	**GUILHERME ZANOLI DE SOUZA**	11/12/1999	**64,00**	**4**
109979	Médico Clínico Geral	**THAIANE BEATRIZ SGRIGNOLI IRANZO**	22/01/1999	**63,50**	**5**
113096	Médico Clínico Geral	**LEONARDO DE BRITO GARCIA DOMINGUES**	28/01/1997	**57,00**	**6**
113888	Motorista	**OTÁVIO A ZANIBONI**	12/10/1981	**86,67**	**1**
111365	Motorista	**GILSON BORGES SCHUINDT**	11/05/1967	**83,33**	**2**
109756	Motorista	**PAULO BARRETO DOS SANTOS**	04/04/1986	**83,33**	**3**
110453	Motorista	**JESUS MARCO LESSI**	12/01/1980	**81,67**	**4**
112993	Motorista	**OSMAR JUSTIMIANO DA SILVA**	30/03/1963	**78,33**	**5**
117470	Motorista	**LUIMARLON CHRISTIAN CUBA OSIS**	25/05/1988	**78,33**	**6**
115943	Motorista	**VANESSA DA SILVA MAZIERO**	25/01/1992	**77,50**	**7**
114875	Motorista	**FERNANDO JUNIOR FERREIRA DE LIMA**	28/09/1988	**76,67**	**8**
110496	Motorista	**ADISLAN DELMUNDES**	05/08/1995	**76,04**	**9**

110882	Motorista	**PAULO CESAR DA SILVA**	31/08/1985	**73,44**	**10**
114230	Motorista	**ANDREIA CARLOS**	19/05/1981	**71,67**	**11**
111975	Motorista	**BRUNO TAVARES DE SOUZA ORTIZ**	01/03/1986	**70,94**	**12**
113397	Motorista	**CARLOS EDUARDO CURCIO**	16/07/1961	**65,94**	**13**
110532	Motorista	**SIMONE CRISTINA DA SILVA GIOVEDI**	19/12/1994	**65,42**	**14**
116014	Motorista	**ADRIANO LUIZ DELFINO**	16/02/1980	**64,58**	**15**
111078	Motorista	**RITA DE CÁSSIA GOMES SIQUEIRA**	30/12/1985	**61,98**	**16**
113874	Motorista	**MATHEUS FELIPE DE SOUZA**	01/09/2000	**61,35**	**17**
110144	Motorista	**CICERO PEDRO DE MOURA JUNIOR**	14/02/2006	**36,67**	**18**
110381	Motorista	**SERGIO QUESSADA DE ALMEIDA**	22/02/1986	**31,67**	**19**
112995	Motorista	**PRISCILA LACERDA CRUZ**	04/09/1996	**30,00**	**20**
114354	Motorista	**KLEBERSON TEIXEIRA DA SILVA**	15/08/2000	**26,67**	**21**
115784	Nutricionista	**THATIANE SILVÂNIA FIAMENGO**	19/04/1988	**50,00**	**1**
112075	Nutricionista	**DAIANE DE OLIVEIRA**	17/05/1994	**43,00**	**2**
113375	Operad Máqs Pesadas	**JURANDIR ALVES BARBOSA**	28/05/1960	**76,67**	**1**
110402	Operad Máqs Pesadas	**FERNANDO JUNIOR FERREIRA DE LIMA**	28/09/1988	**76,67**	**2**
113958	Operad Máqs Pesadas	**FERNANDO LOPES LEAL**	09/01/1994	**74,17**	**3**
116437	Operad Máqs Pesadas	**GABRIEL FERREIRA**	23/03/2000	**74,17**	**4**
113427	Prof de Educação Física	**MATHEUS JOSÉ DA ROCHA**	13/05/1998	**71,00**	**1**
112450	Prof de Educação Física	**AMANDA FERREIRA CURCIO**	19/07/1994	**60,00**	**2**
116148	Prof de Educação Física	**RENATO CÉZAR ZAINE**	27/02/1987	**56,00**	**3**
113734	Prof de Educação Física	**MAURICIO CESAR TOLOI**	15/01/1973	**55,00**	**4**
117684	Prof de Educação Física	**RONALDO DE OLIVEIRA LIMA**	08/09/1988	**49,00**	**5**
116363	Prof Ensino Fundam	**LETICIA ROSA CLIMACO**	01/06/1994	**77,00**	**1**
114881	Prof Ensino Fundam	**DEYSE NATALI GONÇALEZ**	27/04/1987	**75,00**	**2**
113808	Prof Ensino Fundam	**JACKELYNE SOUZA OLIVEIRA ROCHA**	21/04/1990	**70,00**	**3**
112947	Prof Ensino Fundam	**FRANCIELY DA SILVA**	11/07/1998	**66,00**	**4**
113247	Prof Ensino Fundam	**ELISIA BEATRIZ GRANDE**	12/01/1995	**63,50**	**5**
116319	Prof Ensino Fundam	**ARLETE MARTINS LAMPA**	07/09/1963	**62,50**	**6**
117424	Prof Ensino Fundam	**ANDREIA SCABELLO**	03/03/1976	**60,00**	**7**
116146	Prof Ensino Fundam	**GABRIELA MENDONÇA DOS REIS DOS SANTOS**	02/06/1995	**59,50**	**8**
112966	Prof Ensino Fundam	**LUCIANA DE CARVALHO DA SILVA**	13/08/1992	**59,00**	**9**
112956	Prof Ensino Fundam	**JOICE KARINA DOS SANTOS**	17/10/1997	**58,00**	**10**
113196	Prof Ensino Fundam	**RENATO HENRIQUE JONAS**	30/10/1989	**56,50**	**11**
113686	Prof Ensino Fundam	**PAMELA FERREIRA DIAMACENA**	15/08/1997	**56,50**	**12**
113567	Prof Ensino Fundam	**MERCEDES VIEIRA RIBEIRO G DOS SANTOS**	06/02/1957	**56,00**	**13**
110824	Prof Ensino Fundam	**CELINA MARGARIDA DOS REIS**	03/12/1976	**56,00**	**14**
113443	Prof Ensino Fundam	**MAYARA PIRES PUERTA NINELO**	22/09/1992	**56,00**	**15**
113090	Prof Ensino Fundam	**IRMA MENEZES DE ALMEIDA**	26/04/1968	**54,50**	**16**
113181	Prof Ensino Fundam	**ELIZAMA AMORIM SILVA**	03/03/2000	**54,50**	**17**
112901	Prof Ensino Fundam	**JULIANA MARCHIORETO IANI**	13/07/1992	**54,00**	**18**
113202	Prof Ensino Fundam	**LETICIA KRZYZANIAK DA COSTA**	18/03/1985	**53,50**	**19**
109711	Prof Ensino Fundam	**FERNANDA CARLA DE PÁDUA**	05/03/1975	**53,00**	**20**
113393	Prof Ensino Fundam	**ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA SCABELLO**	09/02/1976	**53,00**	**21**
109832	Prof Ensino Fundam	**ELIETE APARECIDA FURCHINI**	27/08/1977	**51,50**	**22**
110063	Prof Ensino Fundam	**WILLIAN JORDAN AZEVEDO BARBOSA**	03/02/1994	**51,50**	**23**
109952	Prof Ensino Fundam	**MARTA GOMES DOS SANTOS WILHANS**	30/07/1976	**51,00**	**24**
109801	Prof Ensino Fundam	**SUELLEN DE GIULI CAMPANARUTTI DA CRUZ**	06/11/1982	**51,00**	**25**
109886	Prof Ensino Fundam	**FLÁVIA PEREIRA DA SILVA LOPES**	27/06/1983	**51,00**	**26**
114016	Prof Ensino Fundam	**JÉSSICA VALENTE DE GODOY MOTTA**	03/08/1987	**51,00**	**27**
113189	Prof Ensino Fundam	**JONES FRANCISCO VIANA**	30/07/1988	**51,00**	**28**
113871	Prof Ensino Fundam	**JOSIANE SERGIO DA ROCHA**	22/06/1991	**50,67**	**29**
109773	Prof Ensino Fundam	**VANEIA ARISTIDES**	30/08/1974	**50,50**	**30**
115904	Prof Ensino Fundam	**JULIANA GUSTAVO DA SILVA**	02/06/1996	**50,50**	**31**
116175	Prof Ensino Fundam	**SANDRA APARECIDA DO NASCIMENTO**	07/08/1980	**49,50**	**32**
110222	Prof Ensino Fundam	**FABIANA FERREIRA APARICIO ZAMPERLINI**	22/10/1979	**49,00**	**33**
116794	Prof Ensino Fundam	**FERNANDA ASENCIO MESCHIARI**	18/07/1981	**48,50**	**34**
113899	Prof Ensino Fundam	**FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA**	28/07/1990	**48,50**	**35**
109912	Prof Ensino Fundam	**ANDRESSA ANDRADE DA SILVA**	27/12/2000	**48,20**	**36**
116540	Prof Ensino Fundam	**RAQUEL DINIZ MARTINS DA SILVA**	09/05/1973	**48,00**	**37**
112932	Prof Ensino Fundam	**ANDRESSA FIGUEIREDO SANTOS DE OLIVEIRA**	18/11/1995	**48,00**	**38**
112834	Prof Ensino Fundam	**ALINE FERREIRA OMODEI**	17/10/1995	**45,50**	**39**
116989	Prof Ensino Fundam	**KAUANE OLIVEIRA DA COSTA SILVA**	17/02/1996	**45,50**	**40**
113779	Prof Ensino Fundam	**LAIS STEFANI DI SANTI DA CRUZ**	01/06/1991	**45,00**	**41**
111182	Prof Ensino Fundam	**JOICE ALVES DUQUE**	21/08/1995	**43,50**	**42**
117109	Prof Ensino Fundam	**GEANI CHAVES RESENDE**	16/08/1985	**42,50**	**43**
113101	Prof Ensino Fundam	**DAIANE CRISTINA DA SILVA**	31/08/1988	**42,00**	**44**
113721	Prof Ensino Fundam	**SIMONE GONZAGA DOS SANTOS**	02/03/1984	**40,00**	**45**
115959	Prof Ensino Fundam	**RENAN PORFIRIO JONAS**	21/10/1995	**40,00**	**46**
117425	Psicólogo	**THAIS NAYARA SOUSA FADELLI**	27/07/1990	**67,00**	**1**
113873	Psicólogo	**ANDRESSA RIBEIRO RODRIGUES**	25/03/2000	**66,00**	**2**
110307	Psicólogo	**SIMONE DE SOUZA SILVA**	17/01/1982	**60,00**	**3**
116336	Psicólogo	**DEBORA NEVES FERREIRA**	25/08/1989	**60,00**	**4**
110852	Psicólogo	**TAIS FERNANDA BORTOLOZO GARCIA**	06/05/1992	**58,00**	**5**
109769	Psicólogo	**LUANNA KRÜGER DOS SANTOS**	20/11/1995	**57,00**	**6**
116686	Psicólogo	**PATRÍCIA ALVES PEREIRA**	21/12/1978	**55,00**	**7**
116222	Psicólogo	**ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA**	25/04/1992	**55,00**	**8**
111467	Psicólogo	**BRUNA TOLARDO MORIS**	08/02/1994	**55,00**	**9**
109642	Psicólogo	**LORENA COUTINHO IANI**	09/04/1997	**55,00**	**10**
109818	Psicólogo	**MARIANA AP TEIXEIRA DE ANDRADE**	10/02/1993	**53,00**	**11**
112895	Psicólogo	**MAÍRA DOS SANTOS CARI**	06/08/1985	**52,00**	**12**
113121	Psicólogo	**BRENDA SANTIAGO LEMOS**	28/04/1995	**49,00**	**13**
115541	Psicólogo	**DANIELE DEZIDÉRIO**	13/02/1989	**48,00**	**14**
113190	Psicólogo	**KATIA ROBERTA ANJOS DA SILVA SOUSA**	13/08/1984	**46,00**	**15**
111473	Psicólogo	**SUELEN MARQUES ARIAS**	19/12/1991	**45,00**	**16**
113036	Psicólogo	**LETICIA FERRO DIAS**	29/10/1998	**45,00**	**17**
116658	Psicólogo	**MARIANA BERLEZI FAVATO**	14/05/1992	**43,00**	**18**
117521	Psicólogo	**MILENA DE OLIVEIRA ALVES**	12/04/1994	**42,00**	**19**
109767	Recepcionista	**MARLENE CRISTINA CASTILHO MARQUES**	24/05/1992	**93,33**	**1**

113694	Recepcionista	**BRUNA MARONI DOS SANTOS**	10/03/2001	**93,33**	**2**
116509	Recepcionista	**ISADORA VIEIRA LINS**	04/11/2003	**93,33**	**3**
113919	Recepcionista	**DANIELI DE SOUZA MAGRI**	08/05/2000	**90,00**	**4**
109641	Recepcionista	**ALESSANDRA DA SILVA VIEIRA**	05/08/1982	**80,00**	**5**
109827	Recepcionista	**KÁTIA CRISTINA DA CRUZ**	22/07/1989	**80,00**	**6**
112957	Recepcionista	**KETLELLIN MARIA SOARES DA SILVA**	03/12/1997	**80,00**	**7**
116074	Recepcionista	**MARIA LÍDIA SILVA MENDONÇA**	21/07/2003	**80,00**	**8**
110916	Recepcionista	**ANGELICA COLOMBARI**	22/10/1972	**76,67**	**9**
110535	Recepcionista	**DEJAINE CLEIA MOREIRA CAVALHEIRO**	29/09/1978	**76,67**	**10**
110290	Recepcionista	**CRISTIANE ALVES GARCIA**	18/12/1983	**76,67**	**11**
113150	Recepcionista	**PATRICIA APARECIDA DA SILVA OLIV HENRIQUE**	01/07/1984	**76,67**	**12**
113494	Recepcionista	**JESSICA MOREIRA**	20/05/1991	**76,67**	**13**
113790	Recepcionista	**EMANUELLE CAVALCANTE DA SILVA**	25/03/2003	**76,67**	**14**
110337	Recepcionista	**MIGUEL MARCHIORETO CHARA**	18/11/2003	**76,67**	**15**
112914	Recepcionista	**SILENE MARIA CAVALCANTE FERREIRA**	12/02/1975	**73,33**	**16**
113816	Recepcionista	**CLAUDINEIA APARECIDA DE OLIV DE SOUZA**	20/04/1983	**73,33**	**17**
109635	Recepcionista	**RODOLFO JUNIOR SARAMELO**	02/07/1990	**73,33**	**18**
110325	Recepcionista	**TAYANE NAIARA ALVES RODRIGUES**	16/12/1993	**73,33**	**19**
113901	Recepcionista	**GECICA TELES DE MELO**	14/03/1994	**73,33**	**20**
109696	Recepcionista	**PAULINA MENESES DE OLIVEIRA**	02/05/2001	**73,33**	**21**
109857	Recepcionista	**ANA KAROLYNE DOS SANTOS MIRANDA**	15/07/2003	**73,33**	**22**
115583	Recepcionista	**CAMILA DA LUZ ROSA**	09/10/2004	**73,33**	**23**
113010	Recepcionista	**ELIZETH APARECIDA MARCHIORETO DA SILVA**	21/06/1977	**70,00**	**24**
110965	Recepcionista	**MARGARIDA MARIA GUSTAVO DOS SANTOS**	19/06/1984	**70,00**	**25**
116536	Recepcionista	**YASMIM THAINA VIEIRA LINS**	15/10/1996	**70,00**	**26**
116573	Recepcionista	**FLÁVIO MENDONÇA**	16/12/1997	**70,00**	**27**
113402	Recepcionista	**NAIRA MARIANA SILVA GARCIA**	04/03/2003	**70,00**	**28**
115790	Recepcionista	**MARIA EDUARDA TIMOTEO ANSELMO**	07/02/2005	**70,00**	**29**
116969	Recepcionista	**GABRIELY VITORIA DA SILVA**	08/03/2006	**70,00**	**30**
115883	Recepcionista	**MARINETE ADÃO ROBERTO**	23/05/1973	**66,67**	**31**
113081	Recepcionista	**ROZILEI RODRIGUES DE SOUZA DAROQUE**	04/01/1978	**66,67**	**32**
113277	Recepcionista	**PATRICIA KELI BIGARANI**	29/10/1983	**66,67**	**33**
112954	Recepcionista	**KETLIN PUERTA CARDOSO VIEIRA**	17/11/1996	**66,67**	**34**
116743	Recepcionista	**ELIANA LEMOS PORFIRIO**	02/06/1977	**63,33**	**35**
113064	Recepcionista	**LEONARA FERREIRA**	11/05/1991	**63,33**	**36**
113501	Recepcionista	**GISELE CAMILE DA SILVA HENRIQUE**	08/11/2001	**63,33**	**37**
117666	Recepcionista	**RAIANI VIDOTTO DA SILVA**	10/09/2004	**63,33**	**38**
109658	Recepcionista	**GEOVANA DA SILVA CARDOSO DOS SANTOS**	14/05/2006	**63,33**	**39**
111059	Recepcionista	**HELOISA CAVALCANTE DA SILVA**	06/06/2006	**63,33**	**40**
113198	Recepcionista	**ROSICLÉIA RIBEIRO PEREIRA DOS REIS**	06/10/1972	**60,00**	**41**
113068	Recepcionista	**ROSELI FRANCO DA ROCHA SILVA**	22/12/1972	**60,00**	**42**
114877	Recepcionista	**ERICA RAIANE FERREIRA CARVALHO DE LIMA**	30/04/1992	**60,00**	**43**
112886	Recepcionista	**ANDRESSA JULIANI DA SILVA**	28/09/2001	**60,00**	**44**
117455	Recepcionista	**LUIZ MIGUEL DE SOUZA**	03/01/2003	**60,00**	**45**
113972	Recepcionista	**MONIQUE LAIZA SOARES DA SILVA**	26/03/2003	**60,00**	**46**
115283	Recepcionista	**KAYLAINE CAMILLY MELO DE OLIVEIRA**	04/09/2003	**60,00**	**47**
112385	Recepcionista	**CLAUDETI BATISTA**	05/11/1975	**56,67**	**48**
116152	Recepcionista	**MARCIA LUIZA DA SILVA C MARCHIORETO**	12/03/1980	**56,67**	**49**
117244	Recepcionista	**PRISCILA FELIX FOGAÇA**	30/09/1989	**56,67**	**50**
112961	Recepcionista	**ADRIELLY CARVALHO LISBOA**	06/11/2001	**56,67**	**51**
111262	Recepcionista	**GEOVANA DURÕES DO NASCIMENTO**	26/04/2005	**56,67**	**52**
109780	Recepcionista	**GABRIELA FIGUEIREDO JUNQUEIRA TERTO**	02/06/1997	**53,33**	**53**
113788	Recepcionista	**HEMILLY HERNANDES DE SOUZA**	05/03/2001	**53,33**	**54**
116753	Recepcionista	**THAYS HÁVILA SOARES**	15/04/2002	**53,33**	**55**
115511	Recepcionista	**VITÓRIA KAROLINY BARRETO RODRIGUES**	10/07/2003	**53,33**	**56**
109861	Técnico de Enfermagem	**ELOANA MILENA SILVA DE OLIVEIRA**	20/09/2000	**73,33**	**1**
113251	Técnico de Enfermagem	**DANIELLI AZEVEDO LOURENÇO**	07/02/1987	**70,00**	**2**
113478	Técnico de Enfermagem	**IZABELA PASQUALETO**	25/09/2002	**70,00**	**3**
116424	Técnico de Enfermagem	**JOICE CRISTINA DA SILVA**	03/03/1993	**60,00**	**4**
110288	Técnico de Enfermagem	**RENATA GRAZIELA CABREIRA FADELLI**	18/11/1980	**50,00**	**5**
109802	Técnico de Enfermagem	**MERIEN GABRIELY NEVES MACEDO**	15/01/2001	**50,00**	**6**
112927	Tratorista	**TEONIS DOS SANTOS**	24/03/1996	**75,83**	**1**
113876	Tratorista	**MATHEUS FELIPE DE SOUZA**	01/09/2000	**28,33**	**2**
117247	Vigilante	**LUCAS RODRIGUES FOGAÇA**	01/09/1964	**93,33**	**1**
110320	Vigilante	**SONIA APARECIDA ROMERO**	21/01/1978	**86,67**	**2**
115619	Vigilante	**LUSIMARA APARECIDA DI MARTINI DE JESUS**	15/06/1968	**83,33**	**3**
116693	Vigilante	**EVERALDO DE OLIVEIRA**	25/07/1982	**83,33**	**4**
113093	Vigilante	**PAULO BARRETO DOS SANTOS**	04/04/1986	**83,33**	**5**
109749	Vigilante	**JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA**	26/04/1966	**80,00**	**6**
113687	Vigilante	**VARLEI NUNES SANTANA SILVA**	10/03/1975	**76,67**	**7**
113644	Vigilante	**HELDNY COTA TIMOTEO**	02/10/1996	**76,67**	**8**
117423	Vigilante	**LEONARDO HENRIQUE SOARES SCHUINDT**	18/02/2004	**76,67**	**9**
112940	Vigilante	**FERNANDO NASCIMENTO LOPES**	13/07/1980	**73,33**	**10**
110892	Vigilante	**FABIANO FERREIRA DA SILVA**	02/04/1983	**73,33**	**11**
115931	Vigilante	**EDIVALDO PEREIRA DE MENDONÇA**	23/07/1963	**70,00**	**12**
113072	Vigilante	**MARCIO RODRIGUES BARBOSA**	02/03/1979	**66,67**	**13**
110166	Vigilante	**PAMELLA ANDRESSA PUERTA DE LIMA**	18/09/1991	**66,67**	**14**
113319	Vigilante	**EMERSON KUMMOROW GONÇALVES**	26/12/1987	**63,33**	**15**
114362	Vigilante	**KLEBERSON TEIXEIRA DA SILVA**	15/08/2000	**63,33**	**16**
109880	Vigilante	**GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS GUIMARÃES**	05/11/2004	**63,33**	**17**
116268	Vigilante	**SELMA FERREIRA AMANCIO**	09/07/1976	**60,00**	**18**
113206	Vigilante	**LARISSA FERNANDA MAXIMO MATIAS**	22/01/1998	**60,00**	**19**
110103	Vigilante	**JOÃO PEDRO BARBOSA DA SILVA**	12/01/2005	**60,00**	**20**
110299	Vigilante	**FABIO HENRIQUE ALVES GARCIA**	18/04/2001	**56,67**	**21**
109630	Vigilante	**HEMERSON HIBER PUERTA MARIANO**	14/10/1987	**50,00**	**22**
116792	Vigilante	**THALIA DE LIMA PINHEIRO ASENCIO**	11/07/1997	**50,00**	**23**

(Total: 405)

2. PUBLICAR, também, em relação à parte, os nomes dos candidatos aprovados que tiveram suas inscrições deferidas como **portadores com deficiência (PcD) e afrodescendente**, conforme estabelecido no subitem 18.5 do Edital de Concurso nº 001/2024, conforme a seguir:

Nº de inscrição	Cargo	CANDIDATO(A) AFRO / PcD	Data de nascimento	Nota final	Classi-ficação
110768	Assist Administrativo	**ROSIANA SILVA SOUSA DE ALMEIDA**	10/08/1989	**63,33**	**1**
111474	Assist Gabinete Odonto	**MERLI CAROLINA LAURO**	17/10/1985	**60,00**	**1**
111510	Aux de Serv Gerais - F	**LUZIA GOMES DA SILVA**	13/12/1961	**83,33**	**1**
111690	Educador Infantil	**JOICE KARINA DOS SANTOS**	17/10/1997	**63,00**	**1**
110082	Educador Infantil	**SILVIANE DE OLIVEIRA**	21/09/1994	**50,00**	**2**
112956	Prof Ensino Fundam	**JOICE KARINA DOS SANTOS**	17/10/1997	**58,00**	**1**
110824	Prof Ensino Fundam	**CELINA MARGARIDA DOS REIS**	03/12/1976	**56,00**	**2**
110063	Prof Ensino Fundam	**WILLIAN JORDAN AZEVEDO BARBOSA**	03/02/1994	**51,50**	**3**
109886	Prof Ensino Fundam	**FLÁVIA PEREIRA DA SILVA LOPES**	27/06/1983	**51,00**	**4**
109641	Recepcionista	**ALESSANDRA DA SILVA VIEIRA**	05/08/1982	**80,00**	**1**

(Total: 10)

Nossa Senhora das Graças(PR), 10 de abril de 2024

EVANDRO CARLOS PORTO
Presidente da Comissão Organizadora
Decreto nº 184/2023

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:0C48B16A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 278/2022.

ESPÉCIE: Contrato n° 196/2023

REF.: Processo Pregão Eletrônico n°. 058/2023.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, e a empresa **PIRILAMPO COMERCIO DE OXIGENIO LTDA EPP**

CNPJ Nº 80.036.114.0001-20

— DO OBJETO:
Aquisição de oxigênio gasoso medicinal, com fornecimento de cilindros em regime de locação, com entrega parcelada, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de referência do Edital Completo

– DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
O valor aditivado de 25% quantitativo dos seguintes lotes:

O valor do contrato é de 37.648,00 (trinta e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais), o valor aditivado é de R$ 9.324,00 (nove mil trezentos e vinte e quatro reais), conforme descrito abaixo, logo, o valor atualizado do contrato passará a ser de R$ 46.972,00 (quarenta e seis mil novecentos e setenta e dois reais).

Item	Descrição	Valor Licitado	Quantidade Saldo	Aditivo 25% sobre o saldo total licitado	Quantidade Saldo aditivado	Valor saldo aditivado
01	Oxigênio Medicinal (Cilindro de 1M³) – Carga de Oxigênio Medicinal Gasoso com características incolor, inodoro, oxidante, pureza igual ou maior que 99,5%, umidade máxima 3 PPM, gás comprimido, atóxico não corrosivo, CH4 máxima 5 PPM, com fornecimento, em cilindro de aço carbono sem costura de 1M³ fabricado de acordo com as normas da ABNT – NBR 12790, aço SAE 1541 ou SEA 4130, DOT 3ª ou 3AA E ISSO 4705, ou em cilindro de alumínio de 1M³ com DOT – 3AL2015.	**R$ 146,00**	**0%**	**25%-50m3**	**12m3**	**R$ 1.752,00**
02	Oxigênio Medicinal (Cilindro de 07M³ ou 10M³) – Carga de Oxigênio Medicinal Gasoso, grau de pureza mínima 99,5%, símbolo 02, características físico químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico, acondicionado em cilindro de 07 à 10M³.	**R$ 30,00**	**0%**	**25% - 850m3**	**212,00m3**	**R$ 6.360,00**
03	Locação de Cilindros 1M³ ou 10M³	**R$ 101,00**	**0%**	**25%- 48m3**	**12m3**	**R$ 1.212,00**
Valor total R$ 9.324,00						

Valor do Aditivo R$ 9.324,00 (nove mil trezentos e vinte e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10/04/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:82476556

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO E.R. NICOLAU INFORMATICA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	12/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	15/04/2024
e) Objeto da Homologação:	aquisição de eletrodomésticos para o sorteio público de Prêmios de Contribuintes do IPTU e Taxa de Consumo de Água do ano de 2024 e aquisição de móveis, máquinas equipamentos e eletrodomésticos diversos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, segundo especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.
04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.
05.153.0015.2.204. - Manter a Junta de Alistamento Militar.
04.122.0002.1.207. - Equipamentos Pronto Atendimento 24 Horas
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
04.122.0003.2.304. - Manter a Divisão de Compras e Licitação
04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação
04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade
04.123.0003.2.404. - Manter os Serviços da Tesouraria.
04.122.0003.2.606. - Manter a Diretoria de Serviços Públicos
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: E.R. NICOLAU INFORMATICA
CNPJ/CPF: 01.603.903/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	"Tv 32 polegadas smart tv led 32" hd com wi-fi, controle remoto com atalhos, roku mobile, miracast, entradas hdmi e usbi iov wi-fi integrado tecnologia da tela led timer off formato da tela plana estéreo, função sap, entrada usb1 entrada hdmi3 tamanho da tela 32" 110v, referência: aoc roku 32s5195/78.	2	R$ 1.570,00	R$ 3.140,00
02	Tv 42 polegadas smart tv led 42" full hd com processador quad core, gpu triple core, dolby audio, mídia cast, wi-fi, hdmi e use 110v- referência: philco ptv42g70n5cf	2	R$ 2.238,00	R$ 4.476,00
03	Micro-ondas 35 litros 1000w branco 110v frequência: 60hz potência: 1000w tipo de tomada: 20a voltagem: 110v certificado do inmetro: ul-br 21.0094 do registro: 000274/2021 classificação energética: a dimensões (a x l x p): 32,5 x 52 x 42 em peso: 14,8 kg – referência: toshiba - mm2-em35pa	4	R$ 1.212,00	R$ 4.848,00
04	Geladeira frost free duplex 386 litros com altura flex cor inox, especificações técnicas a altura flex permite ajustar as prateleiras em até 4 níveis diferentes, freezer espaçoso para guardar todos os congelados, a geladeira também conta com iluminação em led, função turbo, formas de gelo e porta ovos. Capacidade freezer 86 litros produto sem embalagem altura 183,4 cm largura 62,1 cm profundidade 72,4 cm peso 60 kg referência: consul- crm44ak	2	R$ 3.840,00	R$ 7.680,00
05	Forno elétrico 46l com timer e função dourar 1500w — preto hov – referência: philco pfe48ip	2	R$ 920,30	R$ 1.840,60
06	Fritadeira elétrica fritadeira air fryer sem óleo 3l, 1300w, 127v, antiaderente, preto – referência: britânia bella cuccina bcfro2p 63801082	3	R$ 412,30	R$ 1.236,90
07	Cooktop 5 bocas essencial com mesa de vidro temperado e acendimento automático preto bivolt modelo: essencial cor: preto; funcionamento: a gás glp/gn; marca de referência: itatiaia	2	R$ 805,00	R$ 1.610,00
08	Fogão 04 bocas fogão tipo doméstico com 04 bocas, tipo de fogão: piso com pés altos, material: aço com pintura eletrostática a pó e painel frontal em aço inoxidavel, queimadores em aluminio forjado, chama simples, forno autolimpante com sistema de iluminação, injetor de gá horizontal, tipo de gás glp natural (gn), acendedor automatico, bivolt, eficiencia energica classe a. Produto certificado pelo inmetro.garantia 01 ano(3 meses garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante)	3	R$ 951,20	R$ 2.853,60
12	Ar condicionado - aquisição de aparelho de ar condicionado, exemplo: condicionador de ar split system do tipo hi wall. Deverá ter capacidade mínima de refrigeração de 18000 btu/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático, vazão nominal, monofásico (evaporador e condensador). Disjuntor 20a. Ciclo frio ou reverso, de cor branca, com compressor rotativo, controle remoto sem fio, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, timer, alarme com acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Unidade evaporadora com aletas móveis. Display na unidade evaporadora com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. Filtro bactericida e eletrostático para eliminar odores no ar. Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo. Certificação do inmetro e selo procel de economia de energia (classe de consumo procel a).	20	R$ 3.990,00	R$ 79.800,00

17	Balança plataforma digital - balança plataforma digital fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas; construída em material resistente e de fácil higienização; mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos; capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg; graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g; plataforma para apoio dos pés constituídos de material antiderrapante e resistente ao uso; pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante; chave seletora de tensão de 110/220 v; opcionalmente, a base da balança pode ser ampla o suficiente para permitir que a medição de indivíduos em cadeira de rodas ou grandes obesos seja feita confortavelmente (plataforma com, no mínimo 74 cm de largura x 90 cm de comprimento); opcionalmente, poderá ter antropômetro acoplado com escala numérica de, no mínimo, 200 cm úteis; é indispensável que o produto apresente certificação pelo ipem/inmetro (instituto de pesos e medidas/ instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial); equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português; garantia de, no mínimo, 1 ano.	1	R$ 2.021,00	R$ 2.021,00
18	Banheira para berçário infantil confeccionada em polímero reforçado com fibra de vidro. Composição: gel isoftálico,resina poliéster,manta de fibra de vidro. Medidas: 0.80 cm comprimento 0.42 cm largura 0.20 cm profundidade. Peso 3.5 kg; suporta até 80 quilos; garantia de 12 meses	6	R$ 1.081,00	R$ 6.486,00
19	Cadeira de alimentação cor: branco, assento, encosto e laterais acolchoados em plástico laminado, cadeira de refeição ideal para bebês de até 15 kg, cadeira desmontável: embalagem mais compacta, assento, encosto e laterais acolchoados em plástico laminado, estrutura em aço, laminado, cadeira desmontável: embalagem mais compacta. Dimensões do item c x 1 x a- 57 x 74 x 97 centímetros	12	R$ 389,00	R$ 4.668,00
22	Carrinho de limpeza – kit de limpeza profissional contendo: 01 carro funcional américa; 01 balde doblô 30 litros - 2 águas; 01 cabo de alumínio extensível - 1,40 m; 01 garra euro plástica ; 01 refil loop com cinta - 320 g; 01 placa sinalizadora piso molhado; 01 pá pop ;01 conjunto mop pó - 60 cm	3	R$ 1.425,00	R$ 4.275,00
23	Colchão de espuma para berço tamanho do colchão: 1,30m x 70cm x 10cm	22	R$ 205,20	R$ 4.514,40
24	Conjunto de mesa com 4 cadeiras plástica composto por 1 mesa e 4 cadeiras bistrô (mesa: al. 0,72x larg. 0,70 x comp. 0,70 / poltrona classic : al. 0,80x larg. 0,57 x comp. 0,59). Suporta ate 182 kilos certificadas pelo inmetro monobloco e empilháveis materiais da mesa: polipropileno; comprimento da mesa: 70 cm; altura da mesa: 72 cm; forma: quadrada, materiais das cadeiras: polipropileno; largura: 57 cm; altura: 80 cm	4	R$ 428,60	R$ 1.714,40
31	Espremedor de frutas cítricas descrição completa: espremedor/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox; dimensões e tolerância: altura: 390mm; largura: 360mm; diâmetro: 205mm; tolerância: +/- 10%; produção média: 15 unid. Minuto (aproximada); características construtivas: gabinete, câmara de sucos e tampa fabricados em aço inox; copo e peneira em aço inox; jogo de carambola composto por: 1 castanha pequena (para limão), 1 castanha grande (para laranja); motor: 1/4 hp (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 hp); rotação: 1740 rpm; frequência: 50/60 hz; tensão: 127/220v (bivolt); dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: as matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material; câmara de sucos, tampa e gabinete em aço inox aisi 304; aro de câmara de líquido, copo e peneira em aço inox aisi 304; jogo de carambola (castanhas) em poliestireno.; o equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.	1	R$ 802,30	R$ 802,30
32	Freezer horizontal modelo de referencia h550 chb53ebana voltagem 127v 110 v capacidade em litros 513 litros	2	R$ 4.290,00	R$ 8.580,00
33	Kids play tunel180 cm kid crau ling brinquedo infantil túnel de jogo 180cm túnel de rastreamento infantil através de brinquedo de túnel de jogo brinquedo interno túnel de bebê lista de peças de peças: tenda de túnel descrição detalhada da descrição detalhada: fio de aço de 2,6 mm material: pano de poliéster 190t + fio de aço de 2,6 mm dimensões: 46 x 180 cm	2	R$ 286,00	R$ 572,00
34	Lençóis para berço 70cmx150cmx15cm	134	R$ 47,30	R$ 6.338,20
35	Liquidificador industrial 2 litros, alta rotaçao 127volts, resistente, com jarra e corpo de aço inox polido,tampa aluminio repuxado, com copo monobloco. Motor de 800 w de potencia, capacidade de rotaçao de 18.000 rpm e consumo de 0,70 (kw/h). Frequencia 50/60 hz, tensão 110 v. Produto certificado pelo inmetro.	2	R$ 623,10	R$ 1.246,20
36	Liquidificador industrial inox, copo monobloco 10l - 0,5cv 220 v tensão elétrica / frequência / fases: 127 v / 50-60 hz / 1 potência nominal: 500 w potência do motor: 0,5 cv consumo: 0,5 kw·h dimensões (axlxp): 780,00x340,00x330,00 mm dimensões da embalagem (axlxp): 550,00x345,00x545,00 mm peso líquido / bruto: 5,50 kg / 6,80 kg rotação: 4.500 rpm volume do copo: 10 l	4	R$ 1.498,00	R$ 5.992,00
37	Lixeira para copos reciclável descartável duplo – água e café a lixeira dupla coletora de plástico pp, tem dois compartimentos distintos, um para copo de café 50ml e outro para copo de água 200ml. Tamanho: 69cm de altura x 20cm de largura x 12cm de profundidade - material: plástico pp - diâmetro dos copos: tubo 200ml: para copos de até 8cm de diâmetro, tubo 50ml: para copos de até 5,5cm de diâmetro - cores tubos: branco cor da base: preto - capacidade: 180 copos água (200ml) e 220 copos de café (50ml), totalizando 400 copos.	12	R$ 81,50	R$ 978,00
38	Lixeiras - conjunto de coleta seletiva com quatro lixeiras tampa vai e vem com suporte 25 litros cada. Cesto confeccionado em plastico polioproprieno e armação em ago carbono galvanizado. Os cestos acompanham 04 ganchos (cada) para fixaçáo do saco de lixo. Cestos nas cores, conforme o residuo a ser coletado, estabelecido pelo conama em sua resolução de n 275. Cores: azul / verde / vermelho / amarelo medidas: 100 cm de altura x 130 cm de largura x 30 cm de profundidade.	6	R$ 708,00	R$ 4.248,00
39	Máquina de lavar 12kg – capacidade: 12 kg material do cesto: inox com base de plástico programas de lavagem: 12 sendo eles: dia a dia, tira manchas advanced, cores duradouras, brancas, cama e banho, edredom, pesado e jeans, delicadas / roupas íntimas, rápido, antialérgico, roupas de bebê e anti bolinhas potência: 580w tipo de abertura: superior; funções de lavagem: painel de controle: digital sistema de lavagem: agitação; tipo de água: fria; níveis de água: 04 ; velocidade: 750 rpm; recursos: entrada de água; saída de água; molho; enxague; desligamento automático; ciclo rápido; diluição anti-manchas. Dispenser: 03 (sabão em pó, sabão líquido e amaciante) lava edredom; elimina fiapos; visualizador das etapas de lavagem; alças laterais; pés reguláveis. Água: 138 l	2	R$ 2.402,00	R$ 4.804,00
42	Mesa com 04 cadeiras conjunto com mesa quadrada granito com 4 cadeiras descrição: conjunto com mesa tubular c/ cadeiras, confeccionada em aço tubular e com pintura na cor branca em epóxi com acabamento em alto brilho, a mesa possui o tampo em granito; as cadeiras possuem assento estofado na cor preta. Dimensões: cerca de 120 cm de comprimento e 75 cm de largura	4	R$ 881,00	R$ 3.524,00
50	Quadro branco lousa com moldura, medidas: 200x100 cm	6	R$ 650,00	R$ 3.900,00
51	Refrigerador electrolux degelo autolimpante 240 litros branco 1 porta 127 v marca eletrolux modelo re31 capacidade 240 litros painel eletronico	1	R$ 2.172,00	R$ 2.172,00
52	Secadora de roupas – capacidade de lavagem: 10 kg capacidade de secagem: 06 kg display: led air wash; função manchas dificeis; ecobublle; motor: dit; smart checj; ciclos de secagem; vapor higiênico.	2	R$ 2.563,00	R$ 5.126,00
54	Tanquinho 8kg; 127v. Gabinete plástico. Altura (cm) 90 largura (cm) 54,5 profundidade (cm) 66 peso (kg) 11,5 garantia (meses) 12 cor branco abertura superior capacidade de água na cuba - nível máximo (litros) 94 capacidade de lavagem (kg) 8	1	R$ 695,00	R$ 695,00
55	Tapete emborrachado para banheiro tapete borracha 100% anti-derrapante box banheiro chuveiro 2 peças especificações do produto: - antiderrapante - cor: preto - para banheiros box, saúnas, vestiarios, áreas úmidas - proteção e cuidado - tapete tipo furadinho - validade: indeterminada - composição: pó de pneu, borracha natural e óleo natural - esse tapete oferece performance e beleza num só produto. - fabricado em alta qualidade, desenvolvido especialmente para ambientes molhados. - medidas: 42x30	6	R$ 45,20	R$ 271,20
56	Tatame em e.v.a dimensões: 100 x 100 x 30 cm placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em e.v.a. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; as arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90° em relação ao plano da superfície isentas de rebarbas e falhas. (cor preta	80	R$ 134,00	R$ 10.720,00
58	Ventilador de parede 60 cm 5 pas preto bivolt 3 velocidades	10	R$ 416,00	R$ 4.160,00
59	Ventilador de teto 127v, marbela branco, controle de velocidade, minimo, médio e maximo.	6	R$ 332,00	R$ 1.992,00
60	Conjunto 06 cadeiras com encosto tampo sextavado granito – branco, o tampo da mesa é feito de granito, com um diâmetro de 121 cm e uma largura de 140 cm, oferece espaço suficiente para acomodar confortavelmente seis pessoas. A altura de 104 cm, a base da mesa e as cadeiras são feitas de aço inoxidável, o peso total do conjunto é de 105 kg	1	R$ 1.040,00	R$ 1.040,00

Valor Total Homologado - R$ 198.324,80

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 15 de abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:032B8D3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	12/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	15/04/2024
e) Objeto da Homologação:	aquisição de eletrodomésticos para o sorteio público de Prêmios de Contribuintes do IPTU e Taxa de Consumo de Água do ano de 2024 e aquisição de móveis, máquinas equipamentos e eletrodomésticos diversos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, segundo especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.
04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.
05.153.0015.2.204. - Manter a Junta de Alistamento Militar.
04.122.0002.1.207. - Equipamentos Pronto Atendimento 24 Horas
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
04.122.0003.2.304. - Manter a Divisão de Compras e Licitação
04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação
04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade
04.123.0003.2.404. - Manter os Serviços da Tesouraria.
04.122.0003.2.606. - Manter a Diretoria de Serviços Públicos
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: SERGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME
CNPJ/CPF: 02.632.978/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
09	Ar condicionado - aquisição de aparelho de ar condicionado, exemplo: condicionador de ar split system do tipo hi wall. Deverá ter capacidade mínima de refrigeração de 9000 btu/h, bivolt automático, vazão nominal, monofásico (evaporador e condensador). Disjuntor 20a. Ciclo frio ou reverso, de cor branca, com compressor rotativo, controle remoto sem fio, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, timer, alarme com acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Unidade evaporadora com aletas móveis. Display na unidade evaporadora com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. Filtro bactericida e eletrostático para eliminar odores no ar. Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo. Certificação do inmetro e selo procel de economia de energia (classe de consumo procel a).	4	R$ 2.785,00	R$ 11.140,00
10	Ar condicionado - aquisição de aparelho de ar condicionado, exemplo: condicionador de ar split system do tipo hi wall. Deverá ter capacidade mínima de refrigeração de 30000 btu/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático, vazão nominal, monofásico (evaporador e condensador). Disjuntor 20a. Ciclo frio ou reverso, de cor branca, com compressor rotativo, controle remoto sem fio, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, timer, alarme com acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Unidade evaporadora com aletas móveis. Display na unidade evaporadora com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. Filtro bactericida e eletrostático para eliminar odores no ar. Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo. Certificação do inmetro e selo procel de economia de energia (classe de consumo procel a).	1	R$ 7.960,00	R$ 7.960,00
11	Ar condicionado - aquisição de aparelho de ar condicionado, exemplo: condicionador de ar split system do tipo hi wall. Deverá ter capacidade mínima de refrigeração de 12000 btu/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático, vazão nominal, monofásico (evaporador e condensador). Disjuntor 20a. Ciclo frio ou reverso, de cor branca, com compressor rotativo, controle remoto sem fio, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, timer, alarme com acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Unidade evaporadora com aletas móveis. Display na unidade evaporadora com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. Filtro bactericida e eletrostático para eliminar odores no ar. Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo. Certificação do inmetro e selo procel de economia de energia (classe de consumo procel a).	8	R$ 2.794,00	R$ 22.352,00
13	Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de pvc. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de pvc, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco).	3	R$ 986,00	R$ 2.958,00

	03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. Cor: branca medindo 1,60 x 0,95 x 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura x 0,50 m de largura x 0,40 m de profundidade.			
14	Armário de aço multiuso – 02 portas cor: cinza padrão chapa: 26 / 0,45mm pés removíveis: não 4 prateleiras desmontáveis pintura: epóxi pó altura: 198cm largura: 120cm profundidade: 45cm peso: 45kg	13	R$ 1.830,00	R$ 23.790,00
15	Armário roupeiro de aço para vestiário, produzido em aço chapa 26 / 0,45 mm, possui 12 portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas através de pitão para cadeado.	4	R$ 1.800,00	R$ 7.200,00
16	Arquivo de aço com 04 gavetas na cor cinza, disponível na chapa #26, com 4 gavetas que funcionam em sistema de deslizamento, capacidade de 10kg por gaveta e 2 chaves. Tamanho: altura 133 cm x largura 47cm x profundidade 50cm	13	R$ 700,00	R$ 9.100,00
20	Cadeira escritório fixa, estilo secretaria, encosto com haste dupla, assento e encosto feitos em madeira 15 mm de espessura com porca garra, almofadados com espuma laminada 20 mm de espessura, revestidos em tecido na cor azul, bordas protegidas por pvc, base fixa em aco estilo 4 pes com pintura eletrostatica epoxi com sapatas anti- derrapantes e barras de reforco lateral modelo 4001 b	3	R$ 234,00	R$ 702,00
21	Cadeira secretária giratória – sem braços tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em pvc/couro ecológico.. Bordas em pvc no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Fabricada em conformidade com as normas da abnt. Medindo o encosto 35 cm de altura x 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento x 46 cm delargura x 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%.garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação	7	R$ 519,00	R$ 3.633,00
25	Conjunto de mesa oitavada com 8 cadeiras funny colorido (biblioteca) mesa: tampo mdf; base; mdf / cadeira: encosto: mdf; assento: mdf; pés; ferro. Mesa: altura 57 largura 104 profundidade 104 cm. Cadeira: altura 58 largura 26 profundidade 35 cm.	4	R$ 2.115,00	R$ 8.460,00
26	Cortina ar material: metal e plástico, comprimento: 200 cm, potência minima: 320 w, tensão: 220 v, vazão minima: 2.750 m3/h, características adicionais: com controle remoto	3	R$ 1.696,00	R$ 5.088,00
27	Cortina de ar 150cm – voltagem 110v; vazão de ar 2700 m3/h; certificação do inmetro; medidas 150 x 18,5 x 14,5 cm (aproximadas); potência 240w; ruídp 52db (a).	5	R$ 1.186,00	R$ 5.930,00
28	Dispenser para copo de água 180 ml - automático	10	R$ 64,19	R$ 641,90
29	Espelho lapidado medida 100x100x05mm - e - espelho lapidado medida 200x100x05mm	2	R$ 2.194,00	R$ 4.388,00
30	Espelho para banheiro 60x40	3	R$ 155,00	R$ 465,00
40	Mesa auxiliar 40 x 60 com 02 prateleiras e rodízios; tampo e 02 prateleiras em aço esmaltado, pés em tubos redondos de 19,05mm de diâmetro com rodízios giratórios de 42mm de diâmetro. Medidas : 0,40 x 0,60 x 0,80 mt.	2	R$ 773,00	R$ 1.546,00
41	Mesa auxiliar para eletroterapia - mesa auxiliar metalica/aço com gavetas e prateleiras com pés rodízios	5	R$ 1.495,00	R$ 7.475,00
43	Mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em pvc. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Painel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço abnt 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço abnt 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiras de acabamento na cor preta. Niveladores c/ eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med: 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano. Abnt mesa de trabalho – formato em "l" (medida - 1,20 x 1,20). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de pvc, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Cor: argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 x 1,20 de altura x 0,74 cm – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de 1 (um) ano.	1	R$ 930,00	R$ 930,00
44	Mesa de trabalho – formato em "l" (medida - 1,20 x 1,20). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de pvc, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Cor: argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 x 1,20 de altura x 0,74 cm – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de 1 (um) ano.	5	R$ 583,00	R$ 2.915,00
45	Mesa escritório light em mdp bp tampo em 15 mm tampo com perfil em pvc. Pés em aço com pintura epoxi pés com sapata fixa gaveteiro com duas gavetas chave fechando simultaneamente todas as gavetas. Dimensões do produto comp. 1,50 cm prof. 0,60 cm alt. 0,75 cm	11	R$ 550,00	R$ 6.050,00
46	Mesa reunião retangular 6 lugares tampo da mesa: confeccionado em mdp de 18mm e friso pvc nas bordas: ferragem da mesa; quadro de sustentação do tampo confeccionado em tubo; travas laterais dos pés; l" de sustentação do assento; soldagem pelo processo míg.; pintura em pó epóxi; cor da estrutura: preto; tampo: l 180 x p 75 x a 77cm; peso: 51 kg	4	R$ 796,00	R$ 3.184,00
47	Paneleiro 3 portas aço branco características: modelo de referencia: ipl-40 material do produto: aço inoxidável, base acabamento: aço com brilho material do puxador: alumínio com ponteiras abs cromado pintura/revestimento: eletrostática a pó tipo de dobradiça: metálica possui prateleiras 6: (3 prateleiras + 3 base) dimensões: altura: 195 cm; largura: 40 cm; profundidade: 30 cm	7	R$ 889,00	R$ 6.223,00
49	Purificador de agua eletrônico – natural e gelada utiliza tecnologia eletrônica para a refrigeração e possui urn eficiente sistema de filtragem, além de estrutura especialmente desenvolvida em materiais resistentes e atóxicos. O purificador disponibiliza água gelada ou natural e conta com uma bandeja removível que ajuda na limpeza. Ligado diretamente na rede de agua normal e dispensa o uso de galões. Voltagem bivolt ou 110v. Dimensões do produto: c:24,5xl:26,5xa:37,5 peso liquido: 3 kg tipo: eletrônico conteúdo da embalagem: 1 purificador de agua, 1 kit de instalação, 1 manual de instalação e certificado de garantia material: policarbonato potdncia: 65 w	10	R$ 766,00	R$ 7.660,00
57	Trocador de fraldas com 3 portas e lixeira fabricado em mdf com revestimento pet colorido. Possui estrutura em tubo 1 ½ e pintura epóxi, podendo ser com as cores de seu interesse. O trocador de fraldas com 3 portas e lixeira vem com colchão, lixeira embutida, prateleiras internas e três portas. Comprimento: 1,35 x largura: 0,90 x altura: 0,90 cm. Produto dentro das normas vigentes do inmetro	3	R$ 2.639,00	R$ 7.917,00
61	Balcão de atendimento feito sob medida em mdf l 180 x p: 60 x a:25cm, 01 porta, 05 gavetas, suporte retrátil para teclado, suporte cpu, em melaminíco mdp de 25mm.	2	R$ 3.885,00	R$ 7.770,00

Valor Total Homologado - R$ 165.477,90

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 15 de abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:EB33A297

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO SEGUROS SURA S.A.

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	6/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	15/04/2024
e) Objeto da Homologação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E SERVIÇOS DE SEGUROS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.
04.124.0002.2.203. - Manter o Controle Interno.
05.153.0015.2.204. - Manter a Junta de Alistamento Militar.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
04.122.0003.2.304. - Manter a Divisão de Compras e Licitação
04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação
04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade
04.123.0003.2.404. - Manter os Serviços da Tesouraria.
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
26.782.0004.2.504. - Manter o Terminal Rodoviário
04.122.0003.2.606. - Manter a Diretoria de Serviços Públicos
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
15.452.0006.2.604. - Manter o Cemitéiro Municipal.
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.715. - Manter o Programa Agentes Comunitários de Saúde
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.719. - Manter a Academia da Saúde
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa
18.541.0018.2.115. - Manter Ações de Conservação e Preservação do Meio Ambiente
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: SEGUROS SURA S.A.
CNPJ/CPF: 33.065.699/0001-27

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Citroen / C3 Live Pk 1.0 Ano 2023/2024 Placa SER-5A67 Combustível FLEX Renavam 01354993320 Setor Secretaria de Saúde	1	R$ 1.169,80	R$ 1.169,80
2	Citroen / C3 Live Pk 1.0 Ano 2023/2024 Placa SER-5A68 Combustível FLEX Renavam 01354992781 Setor Secretaria de Saúde	1	R$ 1.169,80	R$ 1.169,80
3	Onix Plus 1.0 Ano 2022/2023 Placa SEE-7H45 Combustível FLEX Renavam 01339616588 Setor A Serviço APAE	1	R$ 1.116,10	R$ 1.116,10
4	Cruze LTZ Turbo Ano 2021/2022 Placa RHV-4I47 Combustível FLEX Renavam 01292299310 Setor Gabinete	1	R$ 1.295,70	R$ 1.295,70
5	Onix Plus Turbo AT Ano 2021/2022 Placa RHQ-9G85 Combustível FLEX Renavam 01285642896 Setor Secretaria de Ação Social	1	R$ 1.155,70	R$ 1.155,70
6	Onix Joy Ano 2021/2021 Placa RHP-0I55 Combustível FLEX Renavam 01282806650 Setor Secretaria de Saúde	1	R$ 1.045,30	R$ 1.045,30
7	Onix Joy Ano 2021/2021 Placa RHP-0I54 Combustível FLEX Renavam 01282815811 Setor Secretaria de Saúde	1	R$ 1.045,30	R$ 1.045,30
8	HB 20 Ano 2021/2022 Placa RHM-9E97 Combustível FLEX Renavam 01279491768 Setor Secretaria de Saúde	1	R$ 1.217,90	R$ 1.217,90
9	Gol Ano 2021/2022 Placa RHA-4J47 Combustível FLEX Renavam 01258808070 Setor Secretaria de Saúde	1	R$ 984,00	R$ 984,00
10	Gol Ano 2017/2018 Placa BCA-6532 Combustível FLEX Renavam 01147450282 Setor Secretaria de Saúde	1	R$ 888,90	R$ 888,90
11	Gol Ano 2017/2018 Placa BCA-5247 Combustível FLEX Renavam 01147440902 Setor Garagem	1	R$ 888,90	R$ 888,90
12	Gol Ano 2017/2018 Placa BCA-6533 Combustível FLEX Renavam 01147448865 Setor Secretaria de Saúde	1	R$ 888,90	R$ 888,90
13	Voyage TL Ano 2015/2016 Placa AZY-6248 Combustível FLEX Renavam 01064568600 Setor Garagem	1	R$ 886,10	R$ 886,10
14	Voyage Ano 2017/2018 Placa BCA-5251 Combustível FLEX Renavam 011147439246 Setor Secretaria de Saúde	1	R$ 910,80	R$ 910,80
15	Voyage Ano 2017/2018 Placa BCA-6531 Combustível FLEX Renavam 011147432500 Setor Secretaria de Saúde	1	R$ 910,80	R$ 910,80
16	Voyage 1.6L Ano 2019/2020 Placa BDG-5B34 Combustível FLEX Renavam 01198735713 Setor Secretaria de Educação	1	R$ 738,80	R$ 738,80
17	Voyage Ano 2020/2021 Placa BEO-9F83 Combustível FLEX Renavam 01245794849 Setor Gabinete	1	R$ 738,80	R$ 738,80
18	Voyage Ano 2021/2022 Placa BEY-8I25 Combustível FLEX Renavam 01257600068 Setor Secretaria de Saúde	1	R$ 956,40	R$ 956,40
19	Voyage Ano 2021/2022 Placa BEY-8I27 Combustível FLEX Renavam 01257602800 Setor Secretaria de Saúde "Distrito de Mendeslandia"	1	R$ 892,90	R$ 892,90
20	Mobi Easy Ano 2016/2017 Placa BAT-6570 Combustível FLEX Renavam 01096329074 Setor Secretaria de Saúde	1	R$ 926,80	R$ 926,80
21	Palio Fire (vermelho) Ano 2014/2014 Placa AYQ-6437 Combustível FLEX Renavam 01185126357 Setor Garagem/ Mendeslandia	1	R$ 667,30	R$ 667,30
22	Citroen Aircross Startmt Ano 2018/2019 Placa BCW-9J82 Combustível FLEX Renavam 01183042890 Setor Conselho Tutelar	1	R$ 911,90	R$ 911,90
23	Siena Attractiv 1.4 Ano 2019/2020 Placa BDP-6I74 Combustível FLEX Renavam 01212365418 Setor Conselho Tutelar	1	R$ 986,40	R$ 986,40

24	Montana Ano 2017/2018 Placa BBR-7248 Combustível FLEX Renavam 01133813000 Setor Secretaria de Saúde	1	R$ 1.063,90	R$ 1.063,90
25	Montana (RECEITA FEDERAL) Ano 2016/2016 Placa BAL-7839 Combustível FLEX Renavam 01085250528 Setor Garagem	1	R$ 1.030,50	R$ 1.030,50
26	Montana Ano 2020/2021 Placa BEK-9B70 Combustível FLEX Renavam 01242128279 Setor Garagem	1	R$ 1.129,30	R$ 1.129,30
27	Spin Ano 2020/2021 Placa BEJ-3A94 Combustível FLEX Renavam 01239956204 Setor Secretaria de Saúde	1	R$ 1.292,60	R$ 1.292,60
28	Sprinter "Van" Ano 2017/2018 Placa BCB-1589 Combustível Diesel Renavam 01148060615 Setor Secretaria de Saúde	1	R$ 2.041,60	R$ 2.041,60
29	Renault Master "Ambulância" Ano 2016/2016 Placa BAO-5472 Combustível Diesel Renavam 01087483864 Setor Secretaria de Saúde	1	R$ 1.955,40	R$ 1.955,40
30	Renault Master "Ambulância" Ano 2018/2019 Placa BCQ-9479 Combustível Diesel Renavam 01174206761 Setor Secretaria de Saúde	1	R$ 1.680,10	R$ 1.680,10
31	Renault Master "Van" (CURITIBA) Ano 2007/2007 Placa APC-9443 Combustível Diesel Renavam Quebrada (Santa Fé) Setor Secretaria de Educação	1	R$ 1.003,30	R$ 1.003,30
32	Renault Master "Acessível" Ano 2021/2022 Placa RHO-8E92 Combustível Diesel Renavam 01281984210 Setor Secretaria de Ação Social	1	R$ 2.138,80	R$ 2.138,80
33	Renault Master "Van" Ano 2022/2023 Placa SEB-7G20 Combustível Diesel Renavam 01330380476 Setor Secretaria de Educação	1	R$ 2.198,70	R$ 2.198,70
34	Renault Master "Van" Ano 2023/2024 Placa SEM-4E36 Combustível Diesel Renavam 01348167626 Setor Secretaria de Saúde	1	R$ 2.138,80	R$ 2.138,80
35	Renault Master "Van" Ano 2023/2024 Placa SER-5A92 Combustível Diesel Renavam 01364809343 Setor Secretaria de Saúde	1	R$ 2.138,80	R$ 2.138,80
36	Peugeot Expert "Mini van" Ano 2023/2024 Placa SEZ-1A61 Combustível Diesel Renavam 01369693009 Setor Secretaria de Saúde	1	R$ 1.836,80	R$ 1.836,80
37	Ônibus Marcopolo /Volare, Capacidade 33P Ano 2023/2023 Placa SEV-2H21 Combustível Diesel Renavam 01361199641 Setor Secretaria de Saúde	1	R$ 2.488,80	R$ 2.488,80
38	Ônibus Marcopolo /Volare, Capacidade 27P Ano 2019/2020 Placa BDW-7E17 Combustível Diesel Renavam 01222925157 Setor Secretaria de Educação	1	R$ 2.414,70	R$ 2.414,70
39	Ônibus Marcopolo /Volare, Capacidade 25P Ano 2018/2019 Placa BCH-3231 Combustível Diesel Renavam 01158557792 Setor Secretaria de Saúde	1	R$ 1.977,40	R$ 1.977,40
40	Ônibus Marcopolo /Volare, Capacidade 36P Ano 2019/2019 Placa BDC-8I20 Combustível Diesel Renavam 01189624831 Setor Secretaria de Educação	1	R$ 2.270,50	R$ 2.270,50
41	Ônibus VW/Neobus, Capacidade 30P Ano 2019/2020 Placa BDI-4I55 Combustível Diesel Renavam 01201207514 Setor Secretaria de Educação	1	R$ 1.944,40	R$ 1.944,40
42	Ônibus Marcopolo /Volare W9, Capacidade 27P Ano 2014/2015 Placa AYR-2F81 Combustível Diesel Renavam 01015355967 Setor Secretaria de Saúde	1	R$ 5.057,60	R$ 5.057,60
43	Ônibus VW/Neobus, Capacidade 30P Ano 2022/2023 Placa SEE-5C47 Combustível Diesel Renavam 01334258594 Setor Secretaria de Educação	1	R$ 3.804,70	R$ 3.804,70

Valor Total Homologado - R$ 64.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 15 de abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:8CF39FE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 010/2024

DECRETO N.º 010/2024, de 05 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 888 de 12 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 583.800,00 (quinhentos e oitenta e três mil e oitocentos reais), conforme descrito abaixo:

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.451.0402.2018	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS PUBLICAS	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1193 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	232.500,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
93 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	100.000,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0507.2030	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1011 | 21051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	30.000,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2034	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1065 | 00101	Fundeb 60%	24.000,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2034	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1182 | 00102	Fundeb 40%	44.000,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2034	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
161 | 00101	Fundeb 60%	67.000,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2034	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
165 | 00101	Fundeb 60%	22.000,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
210 | 00101	Fundeb 60%	45.000,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
330 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	2.500,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
003	FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
08.243.0803.6054	MANUTENCAO DO CMDCA CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
34 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	16.800,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das fontes de recursos:
I – Fonte de Recurso 101 – Fundeb 60%, o valor de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais);
II – Fonte de Recurso 102 – Fundeb 40%, o valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais);
III – Fonte de Recurso 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais); e
IV – Fonte de Recurso 1000 – Recursos Ordinários - Livres, o valor de R$ 251.800,00 (duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais).

§2º - Anulação parcial ou total das seguintes dotações:

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0507.2030	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1064 | 21051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	30.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:1D45CAE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 03/2024

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício de 2024
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1				Período: Março
Administração Direta				
Receitas			Despesas	
Títulos	Valor		Títulos	Valor
			DESPESAS CORRENTES	111.734,54
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	98.545,31
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.189,23
			DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	13.207,97
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.409,41
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.798,56

DEFICIT	124.942,51		
TOTAL	124.942,51	TOTAL	124.942,51
		DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	124.942,51
DEFICIT	124.942,51		
TOTAL	124.942,51	TOTAL	124.942,51
	Resumo		
SUPRIMENTOS	0,00	DESPESAS CORRENTES	124.942,51
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
DEFICIT	124.942,51		
TOTAL	124.942,51	TOTAL	124.942,51
Notas:			
Anexo 01 – O Demonstrativo Receitas e Despesas segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.			

Adrianópolis, 10/04/2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

FONTE:

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:6B10B507

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02 - RESUMO GERAL DA DESPESA DO MÊS DE MARÇO - 03/2024

Exercício de 2024				
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Período: Março
Resumo Geral da Despesa do Mês de Março - Anexo 2 - Administração Direta				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			124.942,51
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			101.954,72
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		98.545,31	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	86.260,24		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	27.759,86		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	27.759,86		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	14.653,66		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTOS COMISSIONADOS-NÃO OCUPANTES DE CARGO E	14.653,66		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	43.846,72		
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	43.846,72		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.285,07		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	12.285,07		
3.1.90.13.02.03.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	1.150,98		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	8.056,83		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTE	3.077,26		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		3.409,41	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.409,41		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATI	3.409,41		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			22.987,79
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.189,23	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	800,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	800,00		
3.3.90.14.14.01.00.00	SERVIDORES EFETIVOS	320,00		
3.3.90.14.14.03.00.00	AGENTES POLÍTICOS	480,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.214,99		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.630,60		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	1.630,60		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.612,42		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	1.136,42		
3.3.90.30.07.99.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	476,00		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	541,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	430,97		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	6.574,24		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	97,66		
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	680,00		
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.250,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.258,06		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍ	1.258,06		
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.284,00		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	88,16		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DAAD	88,16		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.066,36		
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	850,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.600,00		
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	1.000,00		
3.3.90.40.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	600,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		9.798,56	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	9.798,56		

			Total:	124.942,51

Notas:

O Resumo Geral de Despesas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Adrianópolis, 10/04/2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:86025E2F

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02A - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 03/2024

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício de 2024
				Período: Março
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2				
Administração Direta				
Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			124.942,51
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			101.954,72
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		98.545,31	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	86.260,24		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	27.759,86		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	27.759,86		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	14.653,66		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTOS COMISSIONADOS-NÃO OCUPANTES DE CARGO	E 14.653,66		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	43.846,72		
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	43.846,72		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.285,07		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	12.285,07		
3.1.90.13.02.03.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	1.150,98		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	8.056,83		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTE	3.077,26		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		3.409,41	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.409,41		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOALATI	3.409,41		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			22.987,79
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.189,23	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	800,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	800,00		
3.3.90.14.14.01.00.00	SERVIDORES EFETIVOS	320,00		
3.3.90.14.14.03.00.00	AGENTES POLÍTICOS	480,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.214,99		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.630,60		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	1.630,60		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.612,42		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	1.136,42		
3.3.90.30.07.99.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	476,00		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	541,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	430,97		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	6.574,24		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	97,66		
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	680,00		
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.250,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.258,06		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍ	1.258,06		
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.284,00		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	88,16		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DAAD	88,16		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.066,36		
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	850,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.600,00		
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	1.000,00		
3.3.90.40.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	600,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		9.798,56	
FONTE:				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	9.798,56		
		Total da Unidade:		124.942,51
		Total do Órgão:		124.942,51
		Total da Entidade:		124.942,51
		TOTAL GERAL:		124.942,51
Notas:				

A Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas E foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Adrianópolis, 10/04/2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

FONTE:

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:594AEB10

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 03/2024

Exercício de 2024					
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					Período: Março
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta					
Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			124.942,51	124.942,51
01.031	Ação Legislativa			124.942,51	124.942,51
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO			124.942,51	124.942,51
01.031.0001.2.051 MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL				124.942,51	124.942,51
Total:				124.942,51	124.942,51
Total da Entidade:				124.942,51	124.942,51
TOTAL GERAL:				124.942,51	124.942,51
Notas:					
O programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentaria e foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					
Adrianópolis, 10/04/2024					
SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	***DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***			
Presidente	Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2	Controlador Interno			

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:026C8C66

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 03/2024

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			Exercício de 2024	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário			Período: Janeiro à Março	
Administração Direta				
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VI)	2.651.630,12	2.651.630,12	370.819,35	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.651.630,12	2.651.630,12	370.819,35	-2.280.810,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.240.470,50	2.240.470,50	370.819,35	370.819,35	370.819,35	1.869.651,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.639.064,00	1.639.064,00	312.948,59	312.948,59	312.948,59	1.326.115,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	601.406,50	601.406,50	57.870,76	57.870,76	57.870,76	543.535,74
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	411.159,62	411.159,62	0,00	0,00	0,00	411.159,62
INVESTIMENTOS	411.159,62	411.159,62	0,00	0,00	0,00	411.159,62
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	2.651.630,12	2.651.630,12	370.819,35	370.819,35	370.819,35	2.280.810,77
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	2.651.630,12	2.651.630,12	370.819,35	370.819,35	370.819,35	2.280.810,77
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	2.651.630,12	2.651.630,12	370.819,35	370.819,35	370.819,35	2.280.810,77
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	149.990,00	149.990,00	149.990,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	149.990,00	149.990,00	149.990,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	149.990,00	149.990,00	149.990,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Adrianópolis, 10/04/2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	***DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Presidente	Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2	Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:FA3CAC26

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - 03/2024

EXERCÍCIO:2024					
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Março	
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13					
Administração Direta					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesas Orçamentária (VII)	370.819,35	368.637,96
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	370.819,35	368.637,96
Vinculada	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	653.661,64	534.315,80	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	653.661,64	534.315,80	Pagamentos Extraorçamentários (X)	232.474,94	79.006,95
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	82.484,94	79.006,95	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	149.990,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	82.484,94	79.006,95
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	282.842,29	165.677,84
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	82.484,94	79.006,95	BANCO C/ MOVIMENTO	282.842,29	165.677,84
Saldo do Exercício Anterior (V)	149.990,00	0,00	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	886.136,58	613.322,75
BANCO C/ MOVIMENTO	149.990,00	0,00			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	886.136,58	613.322,75			

Notas:

O Balanço Financeiro foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Adrianópolis, 10/04/2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:257E2073

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - 03/2024

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício 2024	
				Período: Janeiro à Março	
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
Administração Direta					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	287.347,81	165.677,84	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	282.842,29	165.677,84			
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	394.019,79	394.019,79
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.505,52	0,00			
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	50.121,76	50.121,76
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	418.991,01	316.421,01			
			RESULTADOS ACUMULADOS	262.197,27	37.957,30
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS	418.991,01	316.421,01			
			*RESULTADO DO EXERCÍCIO	282.842,29	165.677,84
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-20.645,02	-127.720,54
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	706.338,82	482.098,85
TOTAL	706.338,82	482.098,85	TOTAL	706.338,82	482.098,85
ATIVO FINANCEIRO	287.347,81	165.677,84	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	418.991,01	316.421,01	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				706.338,82	482.098,85
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	
Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 3.					
* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.					
Notas:					
O Balanço Patrimonial foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					
Adrianópolis, 10/04/2024					

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:31A7DF59

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 03/2024

Exercício de 2024		
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	PERÍODO (MÊS): Janeiro à Março	
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
Administração Direta		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	653.661,64	534.315,80
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	653.661,64	534.315,80
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	653.661,64	534.315,80
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	274.550,21	256.855,80
PESSOAL E ENCARGOS	100.091,47	81.230,72
ENCARGOS PATRONAIS	48.150,51	43.613,18
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	51.940,96	37.617,54
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	7.824,88	15.413,10
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	7.824,88	15.413,10
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	166.633,86	160.211,98
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	166.633,86	160.211,98
Resultado Patrimonial do Período	379.111,43	277.460,00
Notas:		
A Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		

Adrianópolis, 10/04/2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:EA9B92C4

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA/EXTERNA - 03/2024

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS							Exercício de 2024
							PERÍODO (MÊS): Janeiro à Março
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16							
Administração Direta							
Autorizações			Valor da Emissão	Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant			Emissão	Resgate	Valor
			Totais:	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:							
A Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.							
NADA À DECLARAR							

Adrianópolis, 10/04/2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

FONTE:

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:96B73385

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - 03/2024

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
				Exercício 2024
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Março				
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante				
Administração Direta				
Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação	Inscrição no Exercício Baixa	Saldo para o Exercício Seguinte
RESTOS A PAGAR	149.990,00	0,00	149.990,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	149.990,00	0,00	149.990,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	82.484,94	82.484,94	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA	0,00	37.249,20	37.249,20	0,00
I.N.S.S.	0,00	17.959,37	17.959,37	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	17.831,08	17.831,08	0,00
OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS	0,00	59,95	59,95	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	9.385,34	9.385,34	0,00
TOTAL GERAL	149.990,00	82.484,94	232.474,94	-0,00
Notas:				
A Demonstração da Dívida Flutuante foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 10/04/2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:60909943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº32/2023

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	LICITAÇÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
1º	32/2023	PE 22/2023	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	14/04/2025	R$ 35.784,00	SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA CNPJ:05.257.922/0001-00 ELDER JOSÉ FASSINI

Publicado por:
Alessandra Narlock de Souza
Código Identificador:AED0F32A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO MEI/ME/EPP Nº 017/2027
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
SRP Nº 017/2024

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **ADJUDICAR** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 017/2024** e Parecer Jurídico Conclusivo nº **066/2024**, com abertura em **28/03/2024**, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA**, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Amaporã**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/21 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e vencedoras do certame as empresas:

NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA - EPP; inscrita no CNPJ sob nº **06.974.929/0001-06**, vencedora de:

	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitario Proposto	Valor Total
10	500	Comp.	Adalat retard 20mg sublingual (nifedipino)	NEOQUIMICA	BR0267729	0,20	100,00
15	100	Tubo	Aminoácidos + Cloranfenicol+metionina+ retinol acetato reparador oftálmico – pomada.	CRISTALIA	BR0274918	12,07	1207,00
48	5.000	Comp.	Carbonato de litio 300mg	BIOLAB	BR0267621	0,20	1000,00
54	350	Amp.	Cefalotina 1G	BLAU	BR0268228	4,02	1407,00
58	3.500	Comp.	Cetoconazol 200mg comprimido	PHARLAB	BR0267151	0,29	1015,00
68	300	Amp.	Citrato de Fentanila 0.05mg/ml 5ml	HIPOLABOR	BR0271950	3,58	1074,00
70	3.000	Comp.	Clomipramina 25 mg	SANDOZ	BR0267522	0,80	2400,00
73	200	Amp.	Cloreto de Potássica 19,10%	SAMTEC	BR0267162	0,39	78,00
78	500	Amp.	Cloreto de sódio 20% 10 ml	SAMTEC	BR0267574	0,39	195,00
102	200	Amp.	Deslanosídeo 0,2mg/ml 2ml	UNIÃOQUIMICA	BR0276283	1,99	398,00
107	5.000	Amp.	Diazepam 10mg (5mg/ml) 2 ml	HIPOLABOR	BR0267194	0,73	3650,00
114	600	Frasco	Dipirona 500mg/ml 20ml	FARMACE	BR0267205	2,21	1326,00
125	2.500	Amp.	Escopolamina+Dipirona 10mg+250mg 5 ml	HIPOLABOR	BR0270620	1,57	3925,00
126	150	Amp.	Etilefrina, Cloridrato 10mg/ml 1 ml	UNIÃOQUIMICA	BR0272198	1,48	222,00
129	500	Amp.	Fenitoína sódica 50mg/ml 5 ml	HIPOLABOR	BR0267107	1,79	895,00
132	800	Amp.	Fitomenadiona 10mg/ml 1 ml	HIPOLABOR	BR0292399	1,57	1256,00
133	300	Amp.	Flumazenil 0,5mg /5ml	HIPOLABOR	BR0268510	5,58	1674,00
134	500	Frasco	Fosfato de sódio monobásico + fosfato de sódio dibásico enema 16+6% 130 ml	JP	BR0267328	5,57	2785,00
138	500	Amp.	Gentamicina, sulfato 80mg/ml	SANTISA	BR0269759	1,00	500,00
140	50	Amp.	Gliconato de Cálcio 10% 10 ml	HALEXSTAR	BR0270019	1,81	90,50
141	400	Amp.	Glicose 25% sol injetável 10 ml	SAMTEC	BR0267540	0,46	184,00
142	600	Frasco	Glicose 5% 250ml sistema fechado	FRESENIUS	BR0270092	3,83	2298,00
143	500	Frasco	Glicose 5% 500 ml sistema fechado	RESENIUS	BR0270092	4,75	2375,00
157	200	Frasco	Hidróxido de Alumínio 100 ml suspensão	NATULAB	BR0267270	1,94	388,00
161	20	Frasco	Iodoformio pó	K DENT	BR0419258	28,11	562,20
167	500	Frasco	Levofloxacino 5mg/ml 100 ml e.v.	HALEXSTAR	BR0332985	10,08	5040,00
171	10	Amp.	Lidocaína, cloridrato com vaso 2%.	HYPOFARMA	BR0269850	4,81	48,10
178	150	Amp.	Magnésio, sulfato 10% 10 ml	SAMTEC	BR0268076	0,88	132,00
186	5.000	Comp.	Metoprolol 50mg	BIOLAB	BR0276657	0,40	2000,00
189	3.000	Tubo	Neomicina+ bacitrac. – pomada dérm. 0,5% bg c/ 10 gr.	BELFAR	BR0273167	2,00	6000,00
196	300	Amp.	Noraepinefrina 1mg/ml 4ml	HYPOFARMA	BR0442584	2,22	666,00
209	3.000	Comp.	Prednisona 20mg	HIPOLABOR	BR0267743	0,16	480,00
214	50	Amp.	Propofol 10mg/ml	FRESENIUS	BR0305935	7,73	386,50
221	2.000	Envelope	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	NATULAB	BR0268390	0,90	1800,00
223	150	Frasco	Salbutamol xarope 100ml	NATULAB	BR0292331	1,62	243,00
228	500	Amp.	Succinato Sódico de Metilprednisolona. 500mg	FRESENIUS	BR0271599	13,78	6890,00
231	500	Amp.	Sulfato de Morfina 10mg/ml 1 ml	HIPOLABOR	BR0271386	1,80	900,00
235	5.000	Comp.	Valproato de sódio 500 mg	BIOLAB	BR0328530	0,65	3250,00
236	100	Comp.	Valproato de sódio 50mg/ml	HIPOLABOR	BR0308732	5,67	567,00

240	50	Amp.	Cloridrato de Dobutamina 250mg/20ml	HYPOFARMA	BR0307169	5,49	274,50
VALOR TOTAL.....							59.681,80

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº **01.328.535/0001-59,** vencedora de:

	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitario Proposto	Valor Total
17	1.000	Amp.	Aminofilina 24mg/ml	TEUTO	BR0292402	4,25	4250,00
52	100	Frasco	Cefalexina 250mg/5ml 100ml	UNIAO QUIMICA	BR0331555	11,90	1190,00
93	3.000	Amp.	Cloridrato de Tramadol 100mg/ml 2 ml	TEUTO	BR0292382	1,36	4080,00
96	500	Amp.	Clorpromazina 5 mg/ml 5 ml	CRISTALIA	BR0268069	1,75	875,00
104	6.000	Amp.	Dexametasona, fosfato dissodico sol. Injetável 4mg/ml 2,5 ml	TEUTO	BR0292427	1,20	7200,00
128	3.000	Comp.	Fenitoína 100mg	TEUTO	BR0267657	0,14	420,00
148	3.000	Comp.	Haloperidol 1 mg	CRISTALIA	BR0267670	0,18	540,00
149	5.000	Comp.	Haloperidol 5 mg	CRISTALIA	BR0267669	0,25	1250,00
153	250	Amp.	Hidralazina, Cloridrato 20mg/ml	CRISTALIA	BR0268115	6,41	1602,50
232	7.000	Comp.	Sulfato Ferroso 40mg	BELFAR	BR0292344	0,04	280,00
237	300	Amp.	Vancomicina 500mg	TEUTO	BR0268540	5,40	1620,00
242	200	Amp.	Tartarato de Metopolol 5mg 1mg/ml 5ml	TEUTO	BR0345259	15,30	3060,00
VALOR TOTAL.....							26.367,50

A.D. DAMINELLI - EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob nº 10.749.758/0001-80 vencedoras de:

	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitario Proposto	Valor Total
8	3.000	Comp.	Ácido Fólico 5mg	NATULAB	BR0267503	0,04	120,00
9	400	Amp.	Ácido tranexâmico 100mg/ml 5 ml	HIPOLABOR	BR0327566	4,10	1640,00
36	200	Amp.	Bicarbonato sódio 8,4% 10 ml	SAMTEC	BR0268222	0,68	136,00
40	500	Frasco	Bromoprida 4mg/ml	PRATI DONADUZZI	BR0269956	1,79	895,00
46	5.000	Comp.	Carbamazepina 200mg	TEUTO	BR0267618	0,20	1000,00
79	500	Frasco	Cloreto de Sódio 9,0 % Solução nasal	AIRELA	BR0375474	1,00	500,00
82	800	Frasco	Cloridrato de Ambroxol xarope 15mg/5ml 100ml	FARMACE	BR0446264	2,30	1840,00
99	10.000	Comp.	Complexo B Comprimido	NUTIVIT	BR0368499	0,04	400,00
117	200	Flaconetes	Dipropionato de beclometasona 0,400 mg	CHIESI	BR0267907	6,23	1246,00
118	500	Amp.	Dipropionato de betametasona+fosf. Dissodico de betametasona 5+2mg/ml	EUROFARMA	BR0270590	3,15	1575,00
124	500	Amp.	Escopolamina 20mg solução injetável	HIPOLABOR	BR0267282	0,80	400,00
152	500	Amp.	Heparina sódica 5.000ui/ml 5 ml	BLAU	BR0272796	14,50	7250,00
164	50	Frasco	Lactulona 667mg/ml 200ml	MAYBEN	BR0383750	8,49	424,50
175	500	frasco	Loratadina 1mg/ml 100ml	CIMED	BR0273467	3,40	1700,00
191	15.000	Comp.	Nifedipina; concentração/dosagem de 20 MG; forma farmacêutica comprimido revestido de liberação lenta; forma de apresentação em comprimido revestido; prazo de validade mínimo de 12 meses; via oral	MEDQUIMICA	BR0267729	0,14	2100,00
211	1.000	Amp.	Prometazina 50mg/ml 2 ml	HIPOLABOR	BR0267769	2,20	2200,00
229	200	Tubo	Sulfadiazina de prata pomada 30g	NATIVITA	BR0272089	4,55	910,00
230	20	Pote	Sulfadiazina de prata pomada 400g	NATIVITA	BR0272089	35,50	710,00
245	900	Comp.	Valsartana 350 mg + Hidroclorotiazida 25 mg	EMS	BR0395162	2,50	2250,00
VALOR TOTAL.....							27.296,50

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob nº 23.121.920/0001-63**,** vencedora de:

	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitario Proposto	Valor Total
11	150	Amp.	Adenosina 6mg/ml	HIPOLABOR	BR0278281	12,45	1.867,50
32	1.500	Amp.	Benzilpenicilina benzatina 1.200.00ui	TEUTO	BR0270612	5,63	8.445,00
65	10.000	Comp.	Cinarizina 75 mg	NEOQUIMICA	BR0267629	0,33	3.300,00
204	10.000	comp.	Paracetamol 500mg	HIPOLABOR	BR0267778	0,09	900,00
VALOR TOTAL.....							14.512,50

CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob nº 26.847.096/0001-11**,** vencedora de:

	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitario Proposto	Valor Total
14	500	Amp.	Amicacina, Sulfato 500mg	TEUTO	BR0268381	3,85	1925,00
41	3.000	Amp.	Bromoprida 5mg/ml 2 ml	HIPOLABOR	BR0269958	1,33	3990,00
61	3.000	Amp.	Cetoprofeno 50mg/ml 2 ml	HIPOLABOR	BR0448845	1,19	3570,00
63	2.000	Amp.	Cimetidina 150mg/ml 2 ml	HYPOFARMA	BR0340167	0,99	1980,00
83	600	Frasco	Cloridrato de Ambroxol xarope 30mg/5 ml 100ml	FARMACE	BR0446263	2,60	1560,00
109	5.000	Amp.	Diclofenaco sódico sol. Inj. 75mg/ml 3 ml	FARMACE	BR0273137	0,85	4250,00
115	30.000	Comp.	Dipirona Sódica 500mg	PRATI DONADUZZI	BR0267203	0,10	3000,00
119	200	Amp.	Dopamina 5mg/ml, 10ml	HIPOLABOR	BR0268960	3,25	650,00
136	700	Amp.	Furosemida10mg/ml 2 ml	TEUTO	BR0267666	0,72	504,00
137	400	Amp.	Gentamicina, sulfato 40mg/ml 1 ml	FRESENIUS KABI	BR0268256	1,05	420,00
145	300	Frasco	Glicose+Cloreto de sódio 5+0,9% 1.000 ml sistema fechado	FRESENIUS KABI	BR0366913	7,40	2220,00
146	500	Frasco	Glicose+Cloreto de sódio 5+0,9% 250 ml sistema fechado	FRESENIUS KABI	BR0366913	3,80	1900,00
147	500	Frasco	Glicose+Cloreto de sódio 5+0,9% 500 ml sistema fechado	FRESENIUS KABI	BR0366913	4,30	2150,00
159	13.000	Comp.	Ibuprofeno 600mg comprimido	PRATI DONADUZZI	BR0267676	0,14	1820,00
172	300	Amp.	Lidocaína, cloridrato sol injetável 2% 20 ml.	CRISTALIA	BR0269843	4,75	1425,00
173	500	Frasco	Loção oleosa Anti-escaras à base de AGE (ácidos graxos essenciais) com vitaminas A e E. Composição: Ácido cáprico, ácido caprílico, ácido caproico, ácido láurico, ácido linoleico, leticina, palmitato de retinol, acetato de	PROLINK	BR0281657	5,00	2500,00

			tocoferol e alfa-tocoferol, 200 ml.				
187	500	Frasco	Metronidazol 500mg 100 ml E.V	JP INDUSTRIA	BR0268498	4,43	2215,00
194	700	Comp.	Nimodipino 30mg	VITAMEDIC	BR0270007	1,02	714,00
215	1.000	Frasco	Ringer + lactato de sódio 500 ml sistema fechado	FRESENIUS KABI	BR0303292	5,45	5450,00
216	150	Frasco	Risperidona 1mg/ml 30ml	PRATI DONADUZZI	BR0284106	6,50	975,00
225	1.500	Frasco	Simeticona 75mg gts 10 ml	HIPOLABOR	BR0412965	1,40	2100,00
VALOR TOTAL.....							45.318,00

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 32.421.421/0001-82

	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitario Proposto	Valor Total
35	400	Amp.	Betametasona, acetato+ Betametasona, fosfato dissodico susp. Injetável 3+3mg/ml 1 ml	UNIAO QUIMICA	BR0270597	7,29	2916,00
39	17.000	Comp.	Bromoprida 10mg	UNIAO QUIMICA	BR0269954	0,17	2890,00
94	5.000	Comp.	Clorpromazina 100mg	UNIAO QUIMICA	BR0267638	0,31	1550,00
151	500	Amp.	Heparina sódica 5.000/0,25ui/ml	HIPOLABOR	BR0272796	5,31	2655,00
218	1.500	Amp.	Sacarato de hidróxido de ferro III 100mg de ferro 5 ml – uso adulto E.V	UNIAO QUIMICA	BR0448616	10,89	16335,00
VALOR TOTAL.....							26.346,00

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS – EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74**,** vencedora de:

	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitario Proposto	Valor Total
12	5.000	Amp.	Água para injeção10ml	FARMACE	BR0315056	0,25	1250,00
88	70	Amp.	Cloridrato de Nalaxona 0,4mg/1ml	HIPOLABORHIPOLABOR	BR0272326	5,45	381,50
127	150	Amp.	Etomidato 2mg/ml 10ml	CRISTALIA	BR0270116	9,90	1485,00
130	500	Amp.	Fenobarbital 100mg/ml 2 ml	CRISTALIA	BR0300725	2,60	1300,00
150	400	Amp.	Haloperidol sol. Injetável 5mg/ml 1 ml	UNIAOQUIMICA	BR0292196	1,80	720,00
180	500	Amp.	Meropenem 1G	BIOCHIMICO	BR0268488	15,41	7705,00
184	300	Amp.	Metilergometrina, maleato 0,2mg/ml 1ml	UNIAOQUIMICA	BR0268264	1,90	570,00
185	500	Amp.	Metoclopramida, cloridrato 5mg/ml 2 ml	FARMACE	BR0267310	0,60	300,00
188	250	Amp.	Midazolam 15mg (5mg/ml) 3 ml	HIPOLABOR	BR0268481	2,01	502,50
202	200	Amp.	Oxitocina 5ui/ml 1 ml	UNIAOQUIMICA	BR0268277	3,79	758,00
233	300	Amp.	Terbutalina 0,5mg/ml 1ml	UNIAOQUIMICA	BR0269818	1,50	450,00
VALOR TOTAL.....							15.422,00

SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 28.643.008/0001-95**,** vencedora de:

	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitario Proposto	Valor Total
1	700	Frasco	Acebrofilina 10mg/ml 120 ml	BRAINFARMA	BR0448839	9,85	6895,00
20	10.000	Comp.	Amitriptilina 25mg	BRAINFARMA	BR0267512	0,04	400,00
27	10.000	Comp.	Anlodipino 5mg	GEOLAB	BR0272434	0,04	400,00
42	15.000	Comp.	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10mg+250mg, comprimido.	BRAINFARMA	BR0270620	0,28	4200,00
44	10.000	Comp.	Butilbrometo de escopolamina 10 mg	COSMED	BR0267283	0,65	6500,00
101	1.000	Comp.	Cumarina +troxerrutina 15mg+90mg	COSMED	BR0296647	0,95	950,00
113	1.000	comp.	Diosmina+heperidina 450mg+50mg	CIMED	BR0273818	0,51	510,00
120	6.000	Comp.	Enalapril 10 mg	ONEFARMA	BR0267651	0,04	240,00
154	10.000	Comp.	Hidroclorotiazida 25mg	CIMED	BR0267674	0,03	300,00
158	200	Frasco	Ibuprofeno 50mg/ml gts.	BRAINFARMA	BR0294643	2,64	528,00
174	5.000	Comp.	Loratadina 10mg	CIMED	BR0273466	0,08	400,00
195	500	Tubo	Nistatina – creme vag., bisnaga c/ 60 gr. + aplicador comp nistatina 25. 000 UI por grama	BRAINFARMA	BR0266788	6,55	3275,00
VALOR TOTAL.....							24.598,00

CIRÚRGICA PRIME LTDA inscrita no CNPJ sob nº 46.116.717/0001-02**,** vencedora de:

	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitario Proposto	Valor Total
2	700	Frasco	Acebrofilina 5mg/ml 120 ml	ACHE	BR0448838	4,58	3206,00
4	100	Tubo	Aciclovir 50mg/Gr antiviral tópico creme – bisnaga c/10gr uso ad. e ped.	BRAINFARMA	BR0268375	2,34	234,00
19	600	Amp.	Amiodarona, Cloridrato 50mg/ml 3 ml	HIPOLABOR	BR0271710	2,39	1434,00
23	150	Frasco	Amoxicilina 250mg/5ml 150ml	CIMED	BR0271111	5,40	810,00
25	300	Amp.	Ampicilina 1.000mg pó para sol. Injetável	BLAU	BR0268207	4,30	1290,00
28	7.000	Comp.	Atenolol 50mg	BRAINFARMA	BR0267517	0,04	280,00
29	300	Amp.	Atropina, Sulfato 0,25mg/ml 1ml	FARMACE	BR0268214	0,55	165,00
30	5.000	Comp	Azitromicina, 500 mg, comprimido	PHARLAB	BR0267140	0,70	3500,00
31	500	Frasco.	Azitromicina, suspensão 600mg, 40mg/ml / Frasco 15ml	PHARLAB	BR0268949	4,93	2465,00
33	500	Amp.	Benzilpenicilina benzatina 600.000ui	TEUTO	BR0270613	7,00	3500,00
34	200	Amp.	Benzilpenicilina potassica 5.000.000ui	BLAU	BR0270616	7,50	1500,00
43	400	Frasco	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 6,67/333,4mg/ml 20ML	HIPOLABOR	BR0270622	4,80	1920,00
45	10.000	Comp.	Captopril 25mg	BRASTERAPICA	BR0267613	0,03	300,00
50	3.000	Comp.	Carvedilol 3,125mg	E.M.S	BR0267566	0,07	210,00
55	200	Amp.	Cefepima 1G	BIOCHIMICO HOSP	BR0339846	5,00	1000,00
56	2.500	Amp.	Ceftriaxona 1G e.v	BLAU	BR0442701	3,65	9125,00
59	500	Tubo	Cetoconazol creme 30g.	CIMED	BR0308736	2,50	1250,00
60	4.000	Amp.	Cetoprofeno 100mg E.V	UNIAO QUÍMICA	BR0448844	3,10	12400,00
62	1.000	Comp.	Cilostazol 100 mg	BIOSINTETICA	BR0276378	0,34	340,00
64	5.000	Comp	Cimetidina 200mg	TEUTO	BR0267627	0,33	1650,00

69	500	Amp.	Clindamicina 150mg/ml 4 ml	HIPOLABOR	BR0292419	2,40	1200,00
74	5.000	Frasco	Cloreto de sódio 0,9% **1.000ml** sistema fechado (Soro Fisiológico)	FRESENIUS	BR0268236	7,20	36000,00
75	7.000	Frasco	Cloreto de sódio 0,9% **100 ml** sistema fechado (Soro Fisiológico)	FARMACE	BR0268236	3,15	22050,00
76	6.000	Frasco	Cloreto de sódio 0,9% **250 ml** sistema fechado (Soro Fisiológico)	FRESENIUS	BR0268236	3,60	21600,00
77	4.000	Frasco	Cloreto de sódio 0,9% **500 ml** sistema fechado (Soro Fisiológico)	FRESENIUS	BR0268236	3,90	15600,00
89	7.000	Comp.	Cloridrato de piridoxina 10mg + dimenidrato 50mg comprimido	HYPERA	BR0272333	0,60	4200,00
95	5.000	Comp.	Clorpromazina 25mg	CRISTALIA	BR0267635	0,28	1400,00
97	800	Tubo	Colageno + Cloranfenicol 0,6ui+10mg/g 30g	CRISTALIA	BR0270495	14,00	11200,00
98	20	Frasco	Colírio Anestésico 10 ml	ALCON	BR0396853	12,18	243,60
100	4.000	Amp.	Complexo B sol. Injetável 2 ml	HYPOFARMA	BR0274567	0,90	3600,00
111	2.000	Amp.	Dimenidrato+piridoxina+Glicose+Frutose 3+5+100+100mg/ml 10 ml e.v	TAKEDA	BR0272336	8,00	16000,00
116	8.000	Amp.	Dipirona Sódica 500mg/ml 2 ml	FARMACE	BR0268252	0,67	5360,00
122	500	Amp.	Enoxoparina sódica 40mg/0,4 ml	MYLAN	BR0448982	14,40	7200,00
123	500	Amp.	Epinefrina 1mg/ml 1 ml	HYPOFARMA	BR0268255	1,09	545,00
144	700	Amp.	Glicose 50% sol injetável 10 ml	FARMACE	BR0267541	0,48	336,00
155	1.500	Fr-amp.	Hidrocortisona 100mg pó sol injetável	BLAU	BR0270220	3,15	4725,00
156	2.000	Fr-Amp.	Hidrocortisona 500mg pó sol injetável	BLAU	BR0270219	4,50	9000,00
166	8.000	Comp.	Levofloxacino 500mg	GEOLAB	BR0305270	0,88	7040,00
168	1.500	Comp.	Levotiroxina 100mg	MERCK	BR0268125	0,18	270,00
169	6.000	Comp.	Levotiroxina 25mg	MERCK	BR0268124	0,19	1140,00
179	300	Frasco	Manitol 20% 250 ml sistema fechado	FRESENIUS	BR0299675	7,47	2241,00
198	1.000	Fr-Amp.	Omeprazol 40mg pó sol. Injetável	BLAU	BR0268160	6,15	6150,00
213	12.000	Comp.	Propatilnitrato 10mg cx c/50 comp	FARMOQUÍMICA	BR0273135	0,48	5760,00
244	20	Frasco	Cloridrato de Proximetacaína 5mg/ml	ALCON	BR0269571	10,77	215,40
VALOR TOTAL.....							229.655,00

INPHARMA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob nº 43.607.262/0001-21**,** vencedora de:

	Quantidade	**Unidade**	**Descrição**	**Marca**	**Código BR**	**Valor Unitario Proposto**	**Valor Total**
7	2.000	Amp.	Ácido Ascórbico 5 ml	HYPOFARMA	BR0271687	0,85	1700,00
18	4.000	Comp.	Amiodarona 200mg	GEOLAB	BR0267510	0,37	1480,00
199	2.000	Amp.	Ondansetrona 4mg/2ml	HYPOFARMA	BR0268507	1,34	2680,00
VALOR TOTAL.....							5.860,00

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 48.368.182/0001-84**,** vencedora de:

	Quantidade	**Unidade**	**Descrição**	**Marca**	**Código BR**	**Valor Unitario Proposto**	**Valor Total**
5	10.000	Comp.	Ácido Acetilsalicilico 100mg	BRASTERAPICA	BR0267502	0,04	400,00
47	50	Frasco	Carbamazepina susp. Oral 2% 100 ml	HIPOLABOR	BR0272454	9,20	460,00
66	700	Amp.	Ciprofloxacino 200mg sol. Injetável 100 ml	HALEX ISTAR	BR0292418	9,52	6664,00
106	25.000	Comp.	Diazepam 10 mg	SANTISA	BR0267197	0,05	1250,00
121	1.000	Comp.	Enalapril 20mg	CIMED	BR0267652	0,06	60,00
139	15.000	Comp.	Glibenclamida 5 mg	MEDQUIMICA	BR0267671	0,04	600,00
165	50	Frasco	Lactulose solução oral 667mg/ml 120 ml	MAYBEN	BR0305247	4,52	226,00
212	6.000	Comp..	Propanolol 40 mg	OSORIO DE MORAES	BR0267772	0,04	240,00
224	7.000	Comp.	Simeticona 40mg	PHARMASCIENCE	BR0412963	0,09	630,00
239	20.000	Comp.	Cloridrato de Sertralina 100mg	GLOBO	BR0272363	0,32	6400,00
VALOR TOTAL.....							16.930,00

CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 39.610.184/0001-47**,** vencedora de:

	Quantidade	**Unidade**	**Descrição**	**Marca**	**Código BR**	**Valor Unitario Proposto**	**Valor Total**
13	100	Frasco	Albendazol 400mg/ml 10 ml	prati	BR0267507	1,44	144,00
16	8.000	Comp.	Aminofilina 100mg	hipolabor	BR0267511	0,05	400,00
38	15.000	Comp.	Bissulfato de Clopidogrel 75mg	accord	BR0272045	0,27	4050,00
57	1.000	Amp.	Ceftriaxona 500 mg IM	teuto	BR0442703	9,85	9850,00
67	3.000	Comp.	Ciprofloxacino 500mg	prati	BR0267632	0,19	570,00
85	15.000	Frasco	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg	cimed	BR0282313	0,09	1350,00
91	35.000	Comp.	Cloridrato de Sertralina 50mg	prati	BR0272365	0,11	3850,00
92	15.000	Comp.	Cloridrato de Tramadol 50mg	prati	BR0309441	0,14	2100,00
103	500	Tubo	Dexametasona creme 10g.	prati	BR0267643	1,82	910,00
135	8.000	Comp.	Furosemida 40mg	prati	BR0267663	0,05	400,00
162	100	Frasco	Ipratropio brometo 0,25 mg/ml, solução para inalação	prati	BR0268331	1,30	130,00
176	5.000	Comp.	Losartana 100mg	prati	BR0287473	0,33	1650,00
177	15.000	Comp.	Losartana 50mg	prati	BR0268856	0,05	750,00
181	30.000	Comp.	Metformina 850mg	prati	BR0267691	0,12	3600,00
192	30.000	Comp.	Nimesulida 100mg comprimido	prati	BR0273710	0,09	2700,00
197	8.000	Cap.	Omeprazol 20mg	hipolabor	BR0267712	0,05	400,00
217	13.000	Comp.	Risperidona 2mg	prati	BR0268149	0,11	1430,00
227	5.000	Comp.	Sinvastatina 40mg	novartis	BR0267745	0,17	850,00
VALOR TOTAL.....							35.134,00

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 12.014.370/0001-67, vencedora de:

	Quantidade	**Unidade**	**Descrição**	**Marca**	**Código BR**	**Valor Unitario Proposto**	**Valor Total**
90	500	Frasco	Cloridrato de piridoxina 5mg + dimenidrato 25mg solução oral gts. 20ML	CIFARMA	BR0272335	5,80	2900,00
220	5.000	Envelope	Saccharomyces boulardii 17 liofilizado 200mg pediátrico (Repoflor)	CIFARMA	BR0449023	1,21	6050,00
VALOR TOTAL.....							8.950,00

GRAMS & GRAMS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 10.448.145/0001-03, vencedora de:

	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitario Proposto	Valor Total
3	500	Sachê	Acetilcisteína 600mg sachê	EMS	BR0274806	0,75	375,00
6	350	Comp.	Acido acetilsalicílico tamponado 100mg	EMS	BR0270965	0,34	119,00
21	600	Frasco	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg+62,5/5ml 75ml	EMS	BR0448840	16,80	10080,00
22	3.000	Comp.	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg+125mg	EMS	BR0271217	1,75	5250,00
24	2.000	Cap.	Amoxicilina 500mg	MULTILAB	BR0271089	0,21	420,00
49	7.000	Comp.	Carvedilol 12,5mg	EMS	BR0267564	0,08	560,00
51	3.000	Comp.	Carvedilol 6,25mg	EMS	BR0267565	0,08	240,00
71	300	Frasco	Clonazepam 2,5mg gts	EMS	BR0270120	2,57	771,00
105	500	Frasco	Dexclorfeniramina maleato 0,4mg/ml	MULTILAB	BR0267646	1,49	745,00
108	10.000	Comp.	Diazepam 5 m g	GERMED	BR0267195	0,05	500,00
163	500	Comp.	Isossorbida 5mg sub lingual	EMS	BR0273395	0,38	190,00
170	8.000	Comp.	Levotiroxina 50mg	MERCK	BR0268123	0,20	1600,00
182	4.000	Comp.	Metildopa; concentração/dosagem de 250 MG; forma farmacêutica comprimido/cápsula/drágea; forma de apresentação em comprimido/cápsula/drágea; prazo de validade mínimo 12 meses; via oral.	EMS	BR0267689	0,40	1600,00
183	5.000	Comp.	Metildopa; concentração/dosagem de 500 MG; forma farmacêutica comprimido/cápsula/drágea; forma de apresentação em comprimido/cápsula/drágea; prazo de validade mínimo 12 meses; via oral.	EMS	BR0267688	0,89	4450,00
193	2.000	Frasco	Nimesulida 50mg/ml 15ml	EMS	BR0273711	1,74	3480,00
201	5.000	Comp.	Oxcarbazepina 300mg	MEDLEY	BR0273257	0,81	4050,00
203	300	Frasco	Paracetamol 200mg/ml 15ml	EMS	BR0267777	1,28	384,00
208	300	Frasco	Prednisolona 3mg/ml 60ml	MULTILAB	BR0448595	3,74	1122,00
210	500	Capsula	Progesterona natural micronizada 200mg	EXELTIS	BR0273952	2,95	1475,00
219	5.000	Cápsula	Saccharomyces boulardii 17 liofilizado 200mg (Repoflor)		BR0449023	1,28	6400,00
226	15.000	Comp.	Sinvastatina 20mg	EMS	BR0267747	0,08	1200,00
238	50	CAIXA	Xarelto 20 mg, c/28 um.	EMS	BR0412091	12,00	600,00
243	500	Frasco	Tobramicina 3mg/ml 5ml solução Oftalmica	GERMED	BR0352193	5,70	2850,00

Os lotes 26, 37, 53, 72, 80, 81, 84, 86, 87, 110, 112, 131, 160, 190, 200, 205, 206, 207, 222, 234 e 241 foram considerados desertos/fracassados.

Os medicamentos objeto dessa licitação, será solicitado **parceladamente**, conforme a necessidade da Secretaria e departamentos, através de ordem de fornecimento, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 11 de abril de 2024.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:9D3EB7F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO

Conforme a ata de 10/04/2024, considerando os equívocos ocorridos por parte da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor de Educação Infantil/Ensino Fundamental I, Educador Infantil, Pedagogo, Professor de Educação Física, Professor De Arte e Professor De Educação Especial, nomeada pela Portaria Nº. 17.957 de 23 de fevereiro de 2024, vem justificar os ajustes feitos na Classificação Final dos candidatos inscritos no PSS nos cargos de Professor de Ensino Fundamental I/Educação Infantil e Educador Infantil, como segue:

***MOTIVO DA ERRATA DISCRIMINADO ABAIXO*:**

As inscrições de n° 101 e de n° 104 e as inscrições de n° 023 e de n° 116 (tabela de afrodescendentes), ambas para o cargo de Professor de Ensino Fundamental I/Educação Infantil referem-se a desempate por idade e foram corrigidas; a inscrição n° 65 foi publicada erroneamente no cargo de Professor de Ensino Fundamental I/Educação Infantil, pois a pretensão da candidata, expressa na ficha de inscrição era para o cargo de Educadora Infantil, motivo pelo qual a comissão decidiu transferir a inscrição do cargo de Professor, alterando assim, a classificação dos demais candidatos ao cargo de Educador Infantil; a pontuação da inscrição n° 008 da candidata que concorre ao cargo de Professor de Ensino Fundamental I/Educação Infantil na reserva de vagas para afrodescendentes, passa de 45 para 50 devido ao deferimento de recurso

Considerando todas as correções, faz-se necessário a publicação da presente errata, a qual apresenta alterações no resultado de classificação do PSS.

EDITAL 004/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à divulgação da **Classificação Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado** da Prefeitura Municipal de Andirá n.º 001/2024, para o preenchimento extraordinário de vagas de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – PR.

Art. 1º - O**PROFESSOR EDUCADOR INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I** na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICA ÇÃO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
1°	097	Dulcinda De Oliveira Justino	95	20/09/1977
2°	014	Rosana Antonio De Andrade	95	09/11/1982
3°	063	Vanessa TiemiNeguishi	95	09/07/1984
4°	109	Rosimeire De Aguiar Soares	90	10/12/1972
5°	082	Sirlaine Junqueira Rias Alberto	90	12/07/1977
6°	102	Mayara Stela Sales	90	15/05/1992
7°	079	Bianca Stefani Dos Santos	89	18/07/1993
8°	110	Irma Xavier Moreira	85	08/03/1962
9°	035	Thalassa Araujo Chagas Muchagata	85	01/01/1994
10°	027	Silvilene Aparecida Pinto	83	01/10/1974
11°	060	Sheila Moreira Da Silva Barbosa	82	08/11/1981
12°	061	Jaqueline Atanazio Mendes	81	07/05/1982
13°	113	Cristina Vasconcellos Piceli	80	11/09/1969
14°	019	Lucilena Albertini Alves	80	15/06/1975
15°	123	Angela Aparecida Dos Santos Silva	80	22/10/1976
16°	111	Ana Letícia De Castro Michelato	78	23/09/1994
17°	078	Márcia Elena Silveira Bortolini	75	28/05/1972
18°	098	Mariana Ferreira Lério Mendes	75	19/05/1989
19°	012	Laiane Cristina Dias Correia	75	01/12/1994
20°	058	Claudia Jaqueline Aguiar	74	29/01/1991
21°	017	Ana Carla De Paula Costa	72	23/12/1994
22°	087	MoharaPrezoto Okabe	70	02/02/1989
23°	081	Ana Flávia De Oliveira	70	01/05/1993
24°	059	Tamires Garcia Pereira Souza	69	15/10/1990
25°	066	Joice Dos Santos	69	20/09/1991
26°	107	Adriele Cássia Vizotto Santos	69	01/05/2000
27°	099	Luana Aparecida Da Silva Gomes	68	04/04/1994
28°	117	Aryane Sala Gobbis	67	02/02/1987
29°	025	Mariele De Andrade Pinheiro	67	15/09/1988
30°	057	Ana Paula Ventura Gregório	67	02/11/1996
31°	076	Wilma Travalini	66	02/10/1964
32°	118	Anelisa Ieda Sanches Saugo	66	25/06/1982
33°	070	Tobias Moreira De Faria	66	12/05/1989
34°	083	Kediller Patrícia Dias Feliciano	65	08/08/1977
35°	104	Josiele Aparecida Calegario De Oliveira	65	02/09/1987
36°	036	Thais Pessoni Leite	65	14/08/1992
37°	108	Luana Da Silva Barbosa	65	12/02/1993
38°	101	Josiele Paviani Ramos	65	11/09/1993
39°	069	Mônica Cristina Da Silva De Moraes	63	19/08/1983
40°	056	Nathane Lobo De Carvalho Matta	63	09/09/1990
41°	116	Joyce Hellida Vater	63	20/05/1996
42°	023	Ana Maria Dos Santos Matta	63	04/12/1996
43°	045	Nicole Juliana Dos Santos	63	03/10/1999
44°	084	MarcivaniLorayniAngelini Serrano	62	06/03/1985
45°	120	Vanessa Renata Raganhan Ferreira	62	07/08/1988
46°	073	Taisa Aparecida IginoDalossi	62	29/04/1989
47°	071	Rafaella Madóglio Stefanuto	62	26/06/1992
48°	090	Andreza Cristina Raganhan	62	26/07/1994
49°	074	Gleyse Vicente Sales	62	15/01/1997
50°	028	Samara Luiza Dutra França	62	27/12/2000
51°	033	Flávia Regina Moreira Fernandes	61	19/01/1983
52°	051	Thais Carolina Miquelino Pereira	61	19/09/1989
53°	042	Maiara Roberta Da Silva	61	31/07/1992
54°	077	Ingrid Fernanda Marques Estevam	61	12/04/1994
55°	067	Amanda Oliveira Da Costa	61	05/05/1996
56°	013	Erika Gabriela Souza Da Silva	61	29/10/1998
57°	038	Natália Lobo De Carvalho	60	07/05/1988
58°	096	Larissa Alves Munhoz Gomes	60	19/06/1993
59°	024	Liliana Ramos Bonacin De Souza Alves	57	28/03/1981
60°	092	Edê Angélica Daiane Da Silva	57	22/07/1986
61°	114	Douglas Santana De Lima	56	15/11/1999
62°	034	Graziele Tereza Tomaz	56	22/06/2001
63°	062	Maria José Garcia	55	12/04/1979
64°	121	Priscila Mariano	55	16/08/1980
65°	106	Taiomara Francine De Oliveira Bandeira	55	02/02/1988
66°	072	Geise Carolina Da Silva Rodrigues	55	15/02/1991

67°	004	Karen Larissa Da Silva De Oliveira	55	01/07/2000
68°	055	Regina Celia Pereira Rodrigues	53	26/01/1978
69°	016	Kelly GuaitaFrancisquinho	53	19/04/1995
70°	007	Andreza Mello Da Silva	52	20/11/1976
71°	105	JosielePantojoHieda	52	05/09/1987
72°	064	Vanessa Subirá Da Costa	51	06/11/1982
73°	112	Ana Elisa Assis Da Silva	51	22/12/1988
74°	085	Eliete Magna Dos Santos Silvestrini	50	22/02/1976
75°	008	Ana Carolina Carvalho De Lima	50	31/12/1979
76°	020	Ariany Cristina De Souza Zanoni	50	21/05/1982
77°	091	Karla Marianne Estarópolis Leite	50	02/02/1989
78°	054	Lucilene Júlio	50	23/12/1998
79°	103	Cláudia Regina Ferreira Gebeluca	47	08/09/1970
80°	026	Bianca Rocio Jeronimo Nogueira	47	04/02/1994
81°	050	Daniele De Oliveira Pereira Binatti	47	12/11/1996
82°	119	Luana Dias Costa	46	24/06/1992
83°	086	Roseli Aparecida De Amorim Santos	45	15/06/1966
84°	030	Ernestina Maria Do Nascimento Bueno	45	28/03/1980
85°	094	Ana Paula Pereira	45	27/07/1983
86°	115	Jheniffer Da Silva Correia	45	10/03/1993
87°	009	Ana Paula Lopes	45	07/04/1994
88°	100	Ana Gabriele Garcia	42	06/11/1999
89°	095	Angela Maria Rabito	41	28/10/1971
90°	068	Rosilene Rodrigues Nogueira	41	29/01/1978
91°	093	Natana Dos Santos Maciel	41	10/02/1992
92°	075	Andreza De Fátima Dos Santos	40	25/02/1980
93°	022	Fabiana Dos Santos Fernandes	40	13/01/1987
94°	021	Maria Elizabeth Bertele De Oliveira	36	11/01/1964
95°	053	Maria Aparecida Dos Santos Giacon	36	12/10/1965
96°	002	Andreia Cristina Pellissari	35	25/09/1975
97°	005	Nilza Francielle Luciano	35	27/04/1985
98°	006	Ana Claudia Pereira Dos Santos	35	06/05/1992
99°	047	Amanda Fidelis Strada	35	01/11/1993
100°	122	Natalia Gandra Lobo De Carvalho	35	27/03/1998
101°	043	Agnes Larissa Da Silva Nascimento	35	10/03/2000
102°	089	Graziele Bertele Lopes	35	24/09/2001
103°	046	Edenilza De Freitas Aguiar	30	23/07/1980
104°	040	Ana Carolina Barbosa	30	28/01/2003
105°	018	João Vitório YukiTuda	26	21/03/2005

FRODESCENDENTES

CLASSIFICA ÇÃO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
1°	102	Mayara Stela Sales	90	15/05/1992
2°	066	Joice dos Santos	69	20/09/1991
3°	099	Luana Aparecida da Silva Gomes	68	04/04/1994
4°	108	Luana da Silva Barbosa	65	12/02/1993
5°	116	Joyce Hellida Vater	63	20/05/1996
6°	023	Ana Maria dos Santos Matta	63	04/12/1996
7°	114	Douglas Santana de Lima	56	15/11/1999
8°	008	Ana Carolina Carvalho de Lima	50	31/12/1979
9°	093	Natana dos Santos Maciel	41	10/02/1992
10°	006	Ana Claudia Pereira dos Santos	35	06/05/1992
11°	040	Ana Carolina Barbosa	30	28/01/2003

PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA

CLASSIFICA ÇÃO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
1°	078	Márcia Elena Silveira Bortolini	75	28/05/1972
2°	020	Ariany Cristina de Souza Zanoni	50	21/05/1982

Art. 2º - O**EDUCADOR INFANTIL**, na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICA ÇÃO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
1°	029	Andreia Aparecida Carmona Silvestrini	95	23/07/1975
2°	031	Sirlei Aparecida Rubim	87	11/08/1975
3°	024	Flávia Heloísa Bernardo De Brito	75	14/01/2000
4°	009	Francisca Nazaré De Lima Muniz	65	19/07/1972
5°	012	Maria Rosana Soares	65	03/11/1982
6°	065	Simone Renata Alves	65	07/06/1987
7°	014	Monica Fischer Felhauer Pires	63	28/01/1997
8°	028	Maria Izabel De Castro Santos	62	07/06/1994
9°	026	Elisangela Alves Cazita Maciel	61	26/09/1978
10°	033	Marisângela Aparecida Zamora Oliveira	61	08/04/1989
11°	003	Pedrina Vieira Da Silva	60	22/02/1961
12°	004	Angélica Marielle Alves da Silva	60	10/05/1990
12°	025	Jéssica Cavalcante Nardoni	60	04/02/1994
13°	035	Viridiane Carolina De Souza	57	13/09/1993
14°	027	Ariane Daniele Bertola	56	25/12/1993
15°	023	Maria Luiza Silvério Rêgo	55	11/02/1975
16°	022	Ediana Letícia Calixto França	51	13/05/2000
17°	007	Maria José Guimarães	47	12/10/1979
18°	002	Jéssica Bruna Lufrano	45	30/09/1993
19°	013	Ana Beatriz Sargi	45	27/07/2002
20°	037	Lucineia Aparecida Felix	42	12/10/1973

21°	010	Eva Antonia Pinto	26	12/10/76
22°	030	Andreia Da Silva Santos	25	20/10/1975
23°	001	Taila Yasmim Justino Da Silva	25	29/10/2001
24°	015	Bianca Souza Calixto	25	30/06/2004

AFRODESCENDENTES

CLASSIFICA ÇÃO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
1°	028	Maria Izabel de Castro Santos	62	07/06/1994
2°	026	Elisangela Alves Casita Maciel	61	26/09/1978
3°	037	Lucineia Aparecida Felix	42	12/10/1973
4°	030	Andreia Da Silva Santos	25	20/10/1975
5°	001	Taila Yasmim Justino Da Silva	25	29/10/2001

Art. 3º - O**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICA ÇÃO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
1°	012	Ana Paula Quesada Esposito Belchor	87	01/11/1981
2°	011	Leonardo Coimbra E Silva	77	21/05/1999
3°	005	Claudia Patrícia Simão De Oliveira	70	06/10/1978
4°	010	Pedro Henrique Soares Leonel	62	24/11/1982
5°	007	Olavo Roberto Bernardo Júnior	62	24/07/1987
6°	002	Paulo Leandro de Souza	60	08/05/1993
7°	013	Luís Aurélio Gebeluca	60	28/08/2002
8°	009	Victor Augusto Dato Da Silva Pinto	57	14/01/1999
9°	008	Gislei Rodrigues Vilcher	50	17/07/1991
10°	001	Jorge Souza Fernandes	50	20/06/1995
11°	006	Maria Eduarda Príncipe	50	14/02/2002

AFRODESCENDENTES

CLASSIFICA ÇÃO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
1°	010	Pedro Henrique Soares Leonel	62	24/11/1982
2°	007	Olavo Roberto Bernardo Júnior	62	24/07/1987
3°	001	Jorge Souza Fernandes	50	20/06/1995

Art. 4º - O**PROFESSOR DE ARTE**, na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:
AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICA ÇÃO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
1°	005	Márcia Regina Kamisima Rodrigues	100	06/04/1976
2°	007	Marilina De Lima Bezerra	95	09/05/1973
3°	006	Andréia Cristina Orsini	80	24/07/1977
4°	001	Raiane Quirino Bento	71	13/09/1999

Art. 5º - O **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICA ÇÃO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
1°	016	Crislaine De Souza	90	04/11/1990
2°	017	Izenilda Moura Da Silva	87	09/10/1962
3°	011	Lindinaura Rodrigues Da Cruz Nagita	87	29/06/1979
4°	007	Mirian Dos Santos E Silva Brunca	85	10/09/1971
5°	013	Cristina Aparecida Da Silva Oliveira	82	20/03/1981
6°	006	Roseli Pereira Dos Santos	82	12/10/1981
7°	015	Roseli Frezato	80	13/05/1975
8°	005	Lucineia Da Silva	77	05/05/1973
9°	010	Josiane Aparecida Guerreiro Justo	75	31/05/1070
10°	009	Claudia David Dos Santos Oliveira	71	05/02/1977
11°	014	Luzinete Aparecida Belchior	70	20/02/1970
12°	004	Ana Paula Magioli Rêgo	70	20/08/1983
13°	012	Larissa Bonacin	70	07/12/1991
14°	008	Osvaldo Yoshio Nagita	65	13/02/1978

AFRODESCENDENTES

CLASSIFICA ÇÃO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
1°	013	Cristina Aparecida Da Silva Oliveira	82	20/03/1981
2°	005	Lucineia Da Silva	77	05/05/1973

Art. 6º - O**PEDAGOGO**, na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICA ÇÃO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
1°	008	Eliane Cristina TardeliDalossi	90	10.09.1975
2°	010	Ana Paula Arioso Dos Santos	85	26/05/1987
3°	009	Déborah Regina Carvalho	77	30/12/1965
4°	007	Luana Elisabete Nardoni	75	01/07/1964
5°	002	Vera Lúcia Alves Pantojo	60	13/10/1959
6°	006	Mariane NardoniMenao	60	19/11/1988

7°	003	Francielly Regiane Françóia	50	15/10/1986

AFRODESCENDENTES

CLASSIFICA ÇÃO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
1°	002	Vera Lúcia Alves Pantojo	60	13/10/1959

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 15 de abril de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal De Andirá

JANE TERESA NOBILE MIGUEL
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1ECE3444

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.266 DE 15 DE ABRIL DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º -** Ficam exoneradas**,** a partir do dia 15 de abril de 2024, as Servidoras Públicas Municipais, abaixo discriminadas que atualmente se encontram lotadas na Secretaria Municipal de Educação.*

Nome	Cargo	Estabelecimento
Amanda Oliveira da Costa	Professora-(PSS)	E. Ana Nery
Ana Paula Ventura Gregorio	Professora-(PSS)	E. Ana Nery
Angela Maria Rabito	Professora-(PSS)	E. Pingo de Gente
Aryane Sala Gobbis	Professora-(PSS)	E. Pingo de Gente
Bianca Stefani dos Santos	Professora-(PSS)	E. Santa Inês
Jaqueline Atanazio Mendes	Professora-(PSS)	E. Santa Inês
Joice dos Santos Noveli	Professora-(PSS)	E. Michel Kairalla
Joyce Hellida Vater	Professora-(PSS)	E. Santa Inês
Lucineia Aparecida Félix	Professora-(PSS)	E. Michel Kairalla
Mariana Ferreira Lerio Mendes	Professora-(PSS)	E. Ana Nery
Renata Milani de Souza	Professora-(PSS)	E. Santa Inês
Rosilene Rodrigues Nogueira	Professora-(PSS)	E. Pingo de Gente
Sheila Moreira da Silva Barbosa	Professora-(PSS)	E. Santa Inês
Taisa Igino Dalossi	Professora-(PSS)	E. Pingo de Gente
Wilma Travaline	Professora-(PSS)	E. Pingo de Gente

***Art. 2°** - Este decreto entra em vigor nesta data.*
***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5CD92F5C

GABINETE DA PREFEITA
7° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

7° Termo aditivo da **Ata de Registro de Preços nº. 074/2023**, decorrente de **Pregão Eletrônico n° 076/2023** de **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLICA DOS TIPOS RR 1C, RM 1C E RL 1C E EMULSÃO MODIFICADA POR POLÍMERO TIPO RC – 1C – E, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.235.761/0001-94, com endereço em Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Jardim Vesper, Andirá/PR, CEP: 86380-000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. **IONE ELISABETH ALVES ABIB** e a empresa **CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.218.782/0001-16, com sede no endereço BR 376, PQ INDUSTRIAL, S/N - GL PATR MARIALVA, Marialva/PR neste ato representada por **ANTONIO CARLOS GASPAR,** portador do RG n° 839.731-7 e portador do CPF sob n° 163.230.339-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de **R$ 13.435,20** (treze mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Lote	Descrição	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recomposto e Atual

CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA	01	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL-1C	TON	R$ 3.518,10	R$ 3.542,38	R$ 24,28

Empresa	Lote	Descrição	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recomposto e Atual
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA	02	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-1C	TON	R$ 3.382,33	R$ 3.407,42	R$ 25,09

Empresa	Lote	Descrição	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recomposto e Atual
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA	03	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RM-1C	TON	R$ 3.550,37	R$ 3.575,46	R$ 25,09

Empresa	Lote	Descrição	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recomposto e Atual
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA	04	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RC-1C-E	TON	R$ 4.611,51	R$ 4.636,60	R$ 25,09

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Andirá, 15 de abril de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANTONIO CARLOS GASPAR
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:ED6D62AD

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.172 DE 15 DE ABRIL DE 2024

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**RODRIGO TOMÉ DA SILVA**		
Fiscal Substituto:	**PATRICK PRESLEY DE SOUZA**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**006-2024**	**Vigência:**	**15/04/2024 A 14/04/2025**
ID DA ATA:	**014-2024**		
Modalidade:	**DISPENSA ELETRÔNICA**		
Nº Licitação:	**04-2024**		
Contratado:	**THIAGO MIGUEL MARCHIONI**		
Objeto:	**SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA E RETIRADA DE ERVAS DANINHAS, COM COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS.**		
Valor:	**R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 15 de abril de 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:77BD5D2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2024 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO YACHT DAY 2024.

Edital nº 002/2024

Divulgação do Resultado do Credenciamento da Praça de Alimentação do Yacht Day 2024.

RESULTADO FINAL - FOOD TRUCKS									
Nomes	Ramo de Atividade	Protocolo	PONTUAÇÃO DE ITENS						
			Item 01	Item 02	Item 03	Item 04	Item 05	Item 06	Nota Final
Luiz Henrique Pagnocelli	Churros e Crepes	1058/2024	0	0	0	0	0	1,67	1,67
Silvio Fressato	Bolinhos	1063/2024	3	2	1	5	5	2,67	18,67
Gislaine Galdino	Sorvetes e Açaí	1076/2024	0	0	0	0	0	2,33	2,33
Tuane Pereira	Lanches e doces	1086/2024	0	0	0	0	5	2	7
Alisson Schmitt	Pastel	235/2024	0	0	0	3	0	2,33	5,33
Bhia Teixeira	Espetinhos gourmet	242/2024	0	0	0	5	0	2	7
Jairo de Lima	Lanches	244/2024	3	7	2	2	0	2,67	16,67
Mario Luan Bandeira	Churros	247/2024	0	1	0	5	5	2,67	13,67
Débora dos Santos	Chopp	249/2024	0	2	6	5	0	2,67	15,67
Aislan Weirich	Chopp	255/2024	0	0	13	5	0	2,33	20,33
Kamille Maia	Lanches e Pastéis	256/2024	1	0	0	0	5	2	8

Antonina, 15 de abril de 2024.

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretario de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E4544682

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, ficam notificados os proprietários dos terrenos listados abaixo, para que efetuem a limpeza dos referidos terrenos, **no prazo de 10 dias**, nos termos do inciso I, do § 2º, do Art. 128, da Lei Complementar 2.017/2008, de 05 de maio de 2008.

CADASTRO IMOBILIÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	NOTIFICAÇÃO
1087	RUA SÃO PAULO	9	10	172/2024
11815	RUA TARUMA	1	11, 12 e 13-B	173/2024
12652	RUA AGENOR GOMES BARBOSA	1	7	174/2024
12651	RUA AGENOR GOMES BARBOSA	1	8	175/2024
9922	RUA WALDOMIRO PAULINO CARDOSO	8	8	176/2024
9928	RUA JOSÉ MENDES RODRIGUES	8	14	177/2024
12046	RUA DOMINGOS ULIAN	3	12	178/2024
12149	RUA LUIZ PEIXOTO LUNA	9	1	179/2024
2326	AVENIDA SOUZA NAVES	0	44-A-R-R	180/2024
9581	RUA REBOUÇAS	7	20	181/2024
11133	RUA LAURA JORGE DOMINGUES	22	14	182/2024
11135	RUA LAURA JORGE DOMINGUES	22	16	183/2024
5760	RUA TENENTE PERYNEUS	9	1	184/2024
5761	RUA ERMANO RIBEIRO	9	12	185/2024
5762	RUA ERMANO RIBEIRO	9	11	186/2024
6125	RUA DOS EXPEDIONÁRIOS	22	5-R	187/2024
6174	RUA DOS EXPEDIONÁRIOS	B	21	188/2024
6181	AVENIDA BRASIL	C	6	189/2024
5886	RUA SENADOR GETULIO VARGAS	18	10	190/2024
6011	RUA RUI BARBOSA	22	3	191/2024
6012	RUA RUI BARBOSA	22	4	192/2024
13709	RUA BARÃO DO RIO BRANCO	1	11	193/2024
5872	RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS	17	1-A/2	194/2024

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DE587CB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, (10/04/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 012/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**:** Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **JOACIR AUGUSTO BRESSAN**, inscrita no CNPJ sob nº. **11.370.886/0001-81**, com endereço na Avenida Brasil, nº. 44, bairro: Jardim Rivabem, CEP: 83.605.310, na cidade de Campo Largo/PR, Telefone (41) 3393-1040, endereço eletrônico e-mail gasbomjesus.gasbomjesus@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **JOACIR AUGUSTO BRESSAN**, inscrito no CPF sob nº. 031.456.569-88 e portador(a) do RG nº 7711908-6, conforme relação em anexo.
OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de água mineral (copo, garrafa e galão); gás de cozinha (GLP) 13KGe 45KG; cascos (para acondicionamento de gás e água); registros e mangueiras de gás, através de registro de preço, para atender às necessidades das Secretarias Municipais",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 012/2024.
DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.
NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 02/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 012/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

JOACIR AUGUSTO BRESSAN
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2024

Signatário da Ata: Empresa **JOACIR AUGUSTO BRESSAN**, inscrita no CNPJ sob nº. **11.370.886/0001-81**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: JOACIR AUGUSTO BRESSAN							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Água mineral alcalina, terrosa e fluoretada, sem gás- Unidade de fornecimento: caixa com 48 copos de 200ml.	Font Life	CAIXA	600	28,40	17.040,00
2	1	Água mineral alcalina, terrosa e fluoretada, sem gás- Unidade de fornecimento: garrafão de 20 litros.	Frescale	galão	2.405	11,00	26.455,00
3	1	Carga de gás de cozinha (GLP); composição básica de propano e butano- Unidade de fornecimento: botijões de 13KG, retornável, aplicação em fogões domésticos.	Nacional	CARGA	256	80,00	20.480,00
6	1	Casco tipo botijão de gás P13, tipo residencial padrão, dimensões aproximadas: Dimensões: diâmetro 360 mm x altura 475mm. Vazio.	Nacional	UND	57	175,00	9.975,00
7	1	Casco tipo garrafão de água mineral 20 Litros	Frescale	UND	130	24,50	3.185,00
8	1	Água mineral alcalina, terrosa e fluoretada, sem gás- Unidade de fornecimento: pack com 12 garrafas de 500ml.	Font Life	PK	422	17,30	7.300,60
9	1	Água mineral alcalina com gás, terrosa e fluoretada, com gás- Unidade de fornecimento: pack com 12 garrafas de 500ml.	Font Life	PK	372	17,30	6.435,60
10	1	Regulador de gás com manômetro para consumo (vazão) de 1kg/h, com pressão normal de 2,8Kpa. Garantia de 5 anos do fabricante. Deve estar de acordo com a norma ABNT NBR 8473 NBR8473.	Jackwal	UN.	32	45,90	1.468,80
11	1	Central de baixa pressão para gás P45 contendo 01 Regulador 12kg baixa pressão, 1 Suporte Armentaneo, 01 Tê 1/2 bspt M, 01 Manômetro NPT 1/8, 01 Válvulas Alavanca, 01 Válvulas de retenção 1/2 Macho X7/16, 01 Pig Tail 0,50CMS, 01 Cotovelo 1/2 FXF, 01 Niple União 1/2. Garantia de 5 anos do fabricante. Deve estar de acordo com a norma ABNT NBR 8473 NBR8473.	Jackwal	UN.	13	175,00	2.275,00
12	1	Uniao em T latão 3/8 bm peça instalação de gás	Jackwal	UN.	8	21,89	175,12
13	1	Mangueira de gás GLP 1,20cm com 2 abraçadeiras metálicas 13/19mm	Jackwal	UN.	47	23,00	1.081,00
14	14	Carga de gás de cozinha (GLP); composição básica de propano e butano- Unidade de fornecimento: Cilindro de 45KG, retornável, aplicações em fogões domésticos e industriais.	Nacional	CARGA	53	290,00	15.370,00
VALOR TOTAL: R$ 111.241,12 (cento e onze mil, duzentos e quarenta e um reais e doze centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:E6A63542

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, (10/04/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 012/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**

Órgão(s) Gerenciador(es)**:** Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.**

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **LAJEANO COMÉRCIO DE GÁS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **16.633.694/0001-34**., com endereço na Rua Paulo Alves Pinto, nº. 1997, Bairro: Jardim Iguaçu, CEP: 83.702-240, na cidade de Araucária/PR, Telefone (41) 3643-1243, endereço eletrônico e-mail roselacibranco@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **ROSELACI BRANCO**, inscrito no CPF sob nº. 054.894.339-73 e portador(a) do RG nº 9.203.815-7, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de água mineral (copo, garrafa e galão); gás de cozinha (GLP) 13KGe 45KG; cascos (para acondicionamento de gás e água); registros e mangueiras de gás, através de registro de preço, para atender às necessidades das Secretarias Municipais",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 012/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2024.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 02/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 012/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

Lajeano Comércio de Gás Ltda. - Me
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2024

Signatário da Ata: Empresa **LAJEANO COMÉRCIO DE GÁS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **16.633.694/0001-34**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: LAJEANO COMÉRCIO DE GÁS LTDA. - ME							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	1	Carga de gás de cozinha (GLP); composição básica de propano e butano- Unidade de fornecimento: Cilindro de 45KG, retornável, aplicações em fogões domésticos e industriais.	ULTRAGAZ	CARGA	159	325,00	51.675,00
5	1	Cilindro de gás P45 - casco de botijão para gás liquefeito de petróleo (GLP). Dimensões aproximadas Dimensões: diâmetro 380mm x altura 1228mm. Com válvula de segurança. Vazio.	ULTRAGAZ	UND	29	709,90	20.587,10
VALOR TOTAL: R$ 72.262,10 (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e dez centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:F932215A

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, (11/04/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e de Assistência Social.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **17.914.845/0001-95**, com endereço na Rua Honório Pires, nº. 310, Bairro: Centro, CEP: 84.560-000, na cidade de Rio Azul/PR, Telefone (42) 9138-1436, endereço eletrônico e-mail al.tevirdembinski@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI**, inscrito no CPF sob nº. 956.923.989-15 e portador(a) do RG nº 6.332.188-5, conforme relação em anexo.
OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de fogão, termômetro e carrinho de transporte para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e da Secretaria de Assistência Social",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 003/2024.
DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2024

Signatário da Ata: Empresa **ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **17.914.845/0001-95**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	1	Carrinho para transporte de cargas com pneus com câmara de ar: em estrutura tubular que proporciona estabilidade e segurança durante o transporte da carga. Com alça ergonômica e apoio para os pés. Material de fabricação: em aço carbono. Capacidade de carga: com capacidade para suportar até 200kg. Informações Técnicas: tamanho da roda: 3,5" x 4". Tipo da roda: Pneu com câmara de ar. Material do aro: Metálico. Medidas aproximadas do produto: largura: 55 cm, altura: 120 cm, base: 35 cm x Profundidade da Base: 25cm.	Metalosa	Un.	7	314,00	2.198,00
VALOR TOTAL: R$ 2.198,00 (dois mil, cento e noventa e oito reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:58C66970

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, (11/04/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e de Assistência Social.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **44.259.236/0001-12**, com endereço na Rua Imperatriz Tereza Cristina, nº. 886, Bairro: Jardim Amanda I, CEP: 13.188-072, na cidade de Hortolândia/SP, Telefone (19) 3897-1173, endereço eletrônico e-mail contato@danfessi.com.br, neste ato representado pela Sra. **LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA**, inscrito no CPF sob nº. 399.849.188-07 e portador(a) do RG nº 46.390.698-6, conforme relação em anexo.
OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de fogão, termômetro e carrinho de transporte para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e da Secretaria de Assistência Social",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 003/2024.
DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.
NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2024

Signatário da Ata: Empresa **DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **44.259.236/0001-12**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	Fogão Industrial 6 Bocas 30X30 Chapa e Forno: possuir uma excelente potência nas suas bocas e estrutura bem reforçada, quadro estampado, ou seja, uma superfície lisa e sem emendas que facilita muito a limpeza e proporciona um fogão mais reforçado. Informações Técnicas: material em aço carbono com pintura eletrostática; medidas aproximadas do produto: profundidade: 83 cm, comprimento: 146 cm e altura: 80 cm. Queimadores fabricados em ferro fundido com alta padrão de dureza. 3 (três) queimadores duplos com consumo de 600gr/h; 3 (três) queimadores simples com consumo de 300gr/h e 1 (um) forno com capacidade para 85 litros, medida aproximada interna do forno: altura: 31 cm, largura: 48 cm e comprimento: 59 cm. Consumo do Forno: 600 gr/h. Chapa Bifeteira com consumo de 600 gr/h. Quadro sem emendas. Grelhas fabricadas em ferro fundido com alta padrão de dureza. Registros de alta qualidade. Bandejas coletoras de gordura fabricadas. Consumo (GLP): 4.500 gr/h. Garantia de 6 meses.	VIVA7 COOK	Un.	21	1.600,00	33.600,00
VALOR TOTAL: R$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:B4ABA0B9

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, (11/04/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e de Assistência Social.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.481.107/0001-48**, com endereço na Avenida João Ferreira Neves, nº. 3033, Bairro: Centro, CEP: 85.148-000 na cidade de Campina do Simão/PR, Telefone (42) 3634-1267, endereço eletrônico e-mail licitageferson@yahoo.com.br, neste ato representado pelo Sr. **GEFERSON JUNIOR WOGNEI**, inscrito no CPF sob nº. 041.420.939-75 e portador(a) do RG nº. 8.171.079-1, conforme relação em anexo.
OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de fogão, termômetro e carrinho de transporte para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e da Secretaria de Assistência Social",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 003/2024.
DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.
NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2024

Signatário da Ata: Empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.481.107/0001-48**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Fogão Industrial 6 bocas 30X30 com forno: possuir uma excelente potência nas suas bocas e estrutura bem reforçada, quadro estampado, ou seja, uma superfície lisa e sem emendas que facilita muito a limpeza e proporciona um fogão mais reforçado. Informações Técnicas: medidas aproximadas do produto profundidade: 87 cm, comprimento: 113 cm e altura: 80 cm; material de fabricação: aço carbono com pintura eletrostática; queimadores fabricados em ferro fundido com alta padrão de dureza; 3 (três) queimadores duplos com consumo de 450gr/h; 3 (três) queimadores simples com consumo de 250gr/h e 1 (um) forno com capacidade de 55 litros, medida aproximada interna do forno: altura: 47,2 cm, largura: 58 cm, comprimento 36 cm. Forno internamente em aço galvanizado, consumo do forno: 400 gr/h, grelhas fabricadas em ferro fundido com alto padrão de dureza. Registros de alta qualidade. Bandejas coletoras de gordura. Garantia de 6 meses.	ITAJOBI	Un.	21	1.484,00	31.164,00
3	1	Termômetro digital para cozinha infravermelho – 50 a + 380°C: infravermelho compacto de fácil manuseio, display cristal líquido, com mira laser incorporada, inclusa fonte de alimentação 2 pilhas AAA. Funções: medição em °C e °F, Desligamento automático: após 7 segundos aproximadamente. Dimensões: 175mm x 39mm x 71,9mm. Precisão de 1°C à 2°C. Garantia mínima de 06 (seis) meses. Conteúdo da embalagem: termômetro laser digital infravermelho, 02 pilhas AAA e manual de instruções.	GP INOX	Un.	40	88,45	3.538,00
VALOR TOTAL: 34.702,00 (trinta e quatro mil, setecentos e dois reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:83CB1985

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, (15/04/2024), decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Obras.**
DOS FORNECEDORES Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ARCO SINALIZAÇÃO RODOVIARIA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 22.298.176/0001-04, com endereço na Alameda Augusto Stellfeld, nº. 1308, Bairro: Bigorrilho, CEP: 80.430-140 na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 3322-2785, endereço eletrônico e-mail arcosinaliza@gmail.com,

neste ato representada pelo Sr. **CARLOS AUGUSTO WARNECKE**, inscrito no CPF sob nº. 325.508.479-20 e portador(a) do RG nº. 1.103.109-9, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **"contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de sinalização viária vertical e horizontal, visando assegurar a segurança do trânsito no Município de Balsa Nova",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 009/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 02/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
órgão Gerenciador

ARCO SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
Signatário da Ata de Registro de Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2024

Signatário da Ata: Empresa **ARCO SINALIZAÇÃO RODOVIARIA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **22.298.276/0001-04**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: ARCO SINALIZAÇÃO RODOVIARIA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - Tipo pintura acrílica por jateamento abrasivo úmido com vidro - utilização de 3 vezes	M2	250	25,00	6.250,00
1	2	LIMPEZA DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	M²	200	6,00	1.200,00
1	3	Placa em aço - película I + III - chapa recuperada - fornecimento e implantação	M²	50	445,00	22.250,00
1	4	Placa sinalização c/ película refletiva - fornecimento e implantação	M²	200	520,00	104.000,00
1	5	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m - fornecimento e implantação	UNID	30	194,64	5.839,20
1	6	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m - fornecimento e implantação	UNID	100	300,00	30.000,00
1	7	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 5 t - carga e descarga manuais	TON	2	35,00	70,00
1	8	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada	KM ROD	200	1,02	204,00
1	9	LIMPEZA E PINTURA DE MEIO FIO	M	1.000	3,00	3.000,00
1	10	Remoção de sinalização horizontal tipo pintura acrílica por jateamento abrasivo úmido com vidro - utilização de 3 vezes	M²	500	30,00	15.000,00
1	11	TACHA REFLETIVA - Bidirecional - fornecimento e implantação	UND	1.500	13,00	19.500,00
1	12	TACHÃO REFLETIVO - bidirecional - fornecimento e implantação	UND	1.500	29,00	43.500,00
1	13	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - amarela - incluso pintura de faixas de lombadas	M²	15.000	25,50	382.500,00
1	14	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - branca - incluso pintura de retenção	M²	1.500	25,50	38.250,00
1	15	PINTURA - De símbolos e textos com tinta acrílica, demarcação com fita adesiva e aplicação com rolo	M²	500	45,00	22.500,00
1	16	SERVIÇOS DE PINTURA - De faixa de pedestre ou zebrada com tinta acrílica, e = 30 cm, aplicação manual	M²	500	25,50	12.750,00
1	17	Pintura de demarcação de vaga com tinta epóxi, e=10 cm, aplicação manual	M²	500	3,50	1.750,00
VALOR TOTAL: R$ 708.563,20 (setecentos e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos)						

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:3C4E13B6

GABINETE
DECRETO Nº 104/2024

Súmula: "Procede abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na lei municipal nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei municipal 1.342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1.342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 264.847,60 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), destinado a reforço de Dotação Orçamentária abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 361 0009.2047		-	Manutenção do Veículos na Área da Educação		
Fonte	0 1 104	-	Demais Imposto Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 365 0009.2059		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – FUNDEB – exercício corrente		
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 40% / FUNDEB 30% O- exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	5.147,60

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE	**R$**	**5.147,60**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 365 0009.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	197.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**197.500,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.28 846 0000.0075		-	Pagamento de Indenizações e Restituições		
Fonte	0 2 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação exercícios anteriores		
3.3.90.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	13.800,00
TOTAL DA SUPLEMENETAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**13.800,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27 122 0012.2078		-	Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas	R$	28.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**28.400,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 13.800,00 *(*treze mil e oitocentos reais) na fonte de recursos abaixo descritas conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	13.800,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 251.047,60 (duzentos e cinquenta e um mil, quarenta e sete reais e sessenta centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas.

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 122 0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB- exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	25.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**25.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 361 0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB- exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	172.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**172.500,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 361 0009.2055		-	Contribuição para o Consórcio intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR		
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 40% / FUNDEB 30% - exercício corrente		
3.3.71.70.00		-	Rateio Pela Participação em Consórcio Públicos	R$	5.147,60
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.147,60**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 361 0009.2063		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola- Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - exercício corrente		
4.4.9052.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.003.13 392 0011.2171		-	Manutenção das Atividades Culturais		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas	R$	28.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**28.400,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**251.047,60**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramados os montantes das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2047, 2059, 2060, 0 075, 2078, 2043, 2048, 2055, 2063 e 2171 para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155	1.155
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2047	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos na Área da Educação		260.000,00	522.250,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Alunos	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259	259
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		4.046.132,10	4.146.680,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259	259
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		2.280.785,31	2.496.828,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados / Unidade	Metas Físicas	
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		6	6
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras	
0075	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		58.293,24	336,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2043	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		3.625.673,04	1.355.943,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1155	1155
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental Transferências Constitucionais		6.044.441,99	2.695.300,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Consórcio Realizado / Unidade	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1	1
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2055	ATIVIDADE: Contribuição para o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR		30.852,40	39.141,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos /Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		409	409
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2063	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		524.118,00	1.268.685,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo / meses	Metas Físicas	
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		121	12
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio a Cultura		Metas Financeiras	
2171	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Culturais		142.600,00	297.471,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramados os montantes das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2047, 2059, 2060, 0075, 2078, 2043, 2048, 2055, 5063 e 2171 para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 10 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		6.216.941,99

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2050	ATIVIDADE: Merenda Escolar – Ensino Fundamental		649.170,20

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.472
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2051	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar		3.432.311,36

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		2.066.252,83

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Crianças Atendidas / Crianças	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2061	ATIVIDADE: Merenda Escolar Educação Infantil - CMEIS		346.746,98

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	207.875,09	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2065	ATIVIDADE: Merenda Escolar Educação Infantil – Pré Escola		2.061.864,28

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos Efetuados / Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		06
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras (l,00)
0075	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		44.493,24

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Eventos Esportivos Realizados / Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		07
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
2081	ATIVIDADE: Eventos Esportivos		387.371,34

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 11 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:9D1C901D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Edenilson Aparecido Miliossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 9/ 2024
b) Objeto Homologado:	1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA MANITOU PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 250, 500 E 750 HORAS, MINI CARREGADEIRA MANITOU MBL-X900/TEP900C1K01093652 DE GARANTIA TÉCNICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	01.631.022/0002-01	R$ 9.956,70

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	FILTRO DE OLEO COMPLETO MANN195568	UN	1	112,57	112,57
1	2	FILTRO DE AR MANN184146	UN	1	284,28	284,28
1	3	FILTRO COMBUSTIVEL MANN193024	UN	1	287,03	287,03
1	4	FILTRO COMBUSTIVEL MANN245005	UN	1	293,13	293,13
1	5	OLEO KOMATSU 15W40 Bd 20L 41094855	UN	1	680,01	680,01
1	6	SERVIÇOS PRESTADOS NO CLIENTE SERVIÇO 2	HRS	2	320,00	480,00
1	7	DESLOCAMENTO	KMR	205	3,70	758,50
2	1	FILTRO DE OLEO COMPLETO MANN195568	UN	1	112,57	112,57
2	2	FILTRO DE AR MANN184146	UN	1	284,28	284,28
2	3	FILTRO DE AR MANN184195	UN	1	226,81	226,81
2	4	FILTRO COMBUSTIVEL MANN193024	UN	1	287,03	287,03
2	5	FILTRO COMBUSTIVEL MANN245005	UN	1	293,13	293,13
2	6	FILTRO DE OLEO COMPLETO MANN074830	UN	1	479,60	479,60
2	7	FILTRO DE AR MANN50303773	UN	1	237,83	237,83
2	8	FILTRO DE AR MANN50303713	UN	1	485,90	485,90
2	9	OLEO KOMATSU 15W40 Bd 20L 41094855	UN	1	680,01	680,01

2	10	SERVIÇOS PRESTADOS NO CLIENTE SERVIÇO 2	HRS	1	320,00	320,00
2	11	DESLOCAMENTO	KMR	205	3,70	758,50
3	1	FILTRO DE OLEO COMPLETO MANN195568	UN	1	112,57	112,57
3	2	FILTRO DE AR MANN184146	UN	1	284,28	284,28
3	3	FILTRO COMBUSTIVEL MANN193024	UN	1	287,03	287,03
3	4	FILTRO COMBUSTIVEL MANN245005	UN	1	293,13	293,13
3	5	OLEO KOMATSU 15W40 Bd 20L 41094855	UN	1	680,01	680,01
3	6	SERVIÇOS PRESTADOS NO CLIENTE SERVIÇO 2	HRS	2	320,00	480,00
3	7	DESLOCAMENTO	KMR	205	3,70	758,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: 9.956,70 (nove mil, novecentos e cinquenta e seis e setenta)

Barbosa Ferraz, 15 de abril de 2024.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B7433107

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.

'OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS PARA AMBIENTES ESCOLARES.
O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedoras as empresas: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA, CNPJ 49.641.888/0001-30, RUA GERMANO DE SOUZA, 267, Joaquim Távora-PR, CEP 86455-000; ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 23.206.565/0001-25, RUA ANTONIO AMBONI, 199, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP 85887-000, por apresentarem propostas de menor valor por lotes, perfazendo um valor total de R$ 7.560,00 (Sete Mil, Quinhentos e Sessenta Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ARMÁRIO EM AÇO - 2 PORTAS/ 4 PRATELEIRAS - AM4 (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO: · Armário de aço alto, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Largura: 900 mm +/- 10 mm; · Profundidade: 400 mm +/- 10 mm; · Altura: 1980 mm +/- 10 mm; · Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS: · Corpo, divisórias e portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 22 (0,75 mm). · Prateleiras e reforço das portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 20 (0,90mm). · Base em chapa de aço laminado a frio - chapa 18 (1,25 mm). · Barras de travamento das portas Ø = 1/4" (mínimo). · Dobradiças internas não visíveis na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio - chapa 14 (1,9 mm) com no mínimo 75 mm de altura - três unidades por porta. · Maçaneta e canopla inteiramente metálicas, com travamento sistema cremona. · Fechadura de tambor cilíndrico embutida na maçaneta com no mínimo de 4 pinos. · Chaves em duplicata presas às maçanetas correspondentes. · Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado. · Pintura em tinta em pó hibrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA: · Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.	Big Metal 1406		UN	4,00	890,00	3.560,00
TOTAL								3.560,00

DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BERÇO COM COLCHÃO DESCRIÇÃO: Berço infantil em MDF com grades na cor branca, não dobrável, com rodízios. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Comprimento: 1200 mm +/- 10 mm; · Largura: 670 mm +/- 10 mm; · Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 900 mm (+ou- 10 mm) sem considerar o rodízio. CARACTERÍSTICAS · Selo do INMETRO; · Estrutura metálica em formato de "U" invertido para sustentação das cabeceiras e das grades laterais, confeccionada em tubo de aço carbono, secção circular de 1 1/4", em chapa 16 (1,5mm), com curvas nos cantos superiores. Barras horizontais superiores, distantes das cabeceiras, de modo que estas se configurem como alças para condução do berço. Raio de curvatura do tubo de 100mm (+ou- 5mm) considerando o eixo do tubo. · Estrutura do estrado em tubos de aço carbono, secção retangular com dimensões de 40 x 20mm, em chapa 16 (1,5mm). · Base do berço (estrado) em chapa inteiriça de MDP, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor branca. · Sistema de regulagem de altura do estrado por meio de parafusos M6 e porcas soldadas internamente no topo dos tubos da estrutura do estrado. Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas. · Grades laterais fixas confeccionadas em MDP, com espessura de 20mm nas partes horizontais, e 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), texturizado na cor branca. · Cabeceiras em MDP, em formato retangular, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado, na cor branca. · Nas peças de MDP os topos devem ser encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Arestas usinadas configurando acabamento arredondado. · Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de travas por pedal, injetados em nylon reforçado com fibra de vidro, com eixos de aço, rodas duplas de 75mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60kg cada. Banda de rodagem em poliuretano injetado. Eixo dotado de rosca métrica. Sistema de travas nos dois sentidos, tanto na rodagem como no giro, através de mecanismo metálico. Eixos com sistema de rosca M12. · Fixação dos rodízios às estruturas metálicas, por meio de porcas internas aos tubos. Estas porcas podem ser soldadas em chapas soldadas na parte interna dos tubos. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação. DESCRIÇÃO · COLCHÃO INFANTIL em espuma flexível de poliuretano. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Altura: 120 mm - 5 mm +15 mm; · Largura e comprimento: devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais, e, entre o colchão e as cabeceiras, não exceda a 30 mm. CARACTERÍSTICAS · Espuma de poliuretano flexível com densidade D18, integral (tipo "simples"), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard, costurado em matelassê (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado. · Tratamento antialérgico e antiácaro nos tecidos. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	QMOVI/GAZIN DOCE SONHO/SUPREME		UN	5,00	800,00	4.000,00
TOTAL								4.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 12 de abril de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:20FE99FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 36/2024 - CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 36/2024
Edital de Convocação do PSS referente ao Edital N.º 16/2024.
PROFESSOR 30h - Educação Infantil e Anos Iniciais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PÓS GRADUAÇÃO	GRADUAÇÃO	MAGISTÉRIO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	TEMPO DE EXPERIENCIA	TOTAL
60	MARCOS TIBÉRIO GONÇALVES	445.470.288-85	1,5	4,5	-	-	-	6,0
61	JULIANA DA SILVA CHAMORRO	030.533.272-44	1,5	4,5	-	-	-	6,0

Os classificados deverão comparecer no local e data abaixo com a relação de documentos:
Local: Rua Benjamin Constant Teixeira nº 1079 – Centro – Bocaiúva do Sul (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).
Data: 17/04/2024.
Horário: 08h.

Documentação:

Documentos originais e cópias legíveis
Carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná
Comprovante de CPF
CTPS – página da foto e qualificação civil
Comprovante do PIS/PASEP
Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco Itaú
Comprovante de endereço atual
Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos
Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;
Certidão de casamento e de nascimento dos filhos;
Declaração de bens e rendimentos.
*Ficha cadastral preenchida .
*Termo de ciência de conta bancária .
Contratação condicionada à existência de vaga
Atestado de Saúde Ocupacional emitido nos últimos 90 (noventa) dias
É obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.
Atestado de Antecedentes Criminais emitido nos últimos 6 (seis) meses, disponível em: http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102 ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual emitida nos últimos 6 (seis) meses.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça/Polícia Federal emitida nos últimos 90 (noventa) dias, disponível em: http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais
Declaração de não demissão de serviço público
Declaração de Acúmulo de Cargos

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 15 de abril de 2024.

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:5D7124D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA LEI MUNICIPAL 1134

ERRATA DA LEI MUNICIPAL 1134/2024 – DE 01 DE abril DE 2024

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação da Lei Ordinária 1134/2024 – DE 01 DE ABRIL DE 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 02/04/2024 (Terça-feira) DOM/PR - Edição N° 2993, que constou, no ato de publicação, equivocadamente a palavra

AGENTE PROFISSIONAL IV no artigo 2º, Tabela de Anexo IV da Lei em comento, devendo ser substituída pela palavra AGENTE PROFISSIONAL II .

Assim sendo, onde se lê:

ANEXO IV - TABELA DE CORRELAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL *(SITUAÇÃO ATUAL)* PARA *(SITUAÇÃO NOVA)*

Advogado	AGENTE PROFISSIONAL I	Advogado	02	20	A B C	01 a 12
Engenheiro Civil		Engenheiro Civil	**02**			
Médico Veterinário		Médico	01			
Psicólogo	AGENTE PROFISSIONAL IV	Psicólogo	**03**	40	A B C	01 a 12
Assistente Social		Assistente Social	02			
Nutricionista		Nutricionista	01			
Farmacêutico		Farmacêutico	02			
Fisioterapeuta		Fisioterapeuta	02			

Leia-se:

ANEXO IV - TABELA DE CORRELAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL *(SITUAÇÃO ATUAL)* PARA *(SITUAÇÃO NOVA)*

Advogado	AGENTE PROFISSIONAL I	Advogado	02	20	A B C	01 a 12
Engenheiro Civil		Engenheiro Civil	**02**			
Médico Veterinário		Médico	01			
Psicólogo	**AGENTE PROFISSIONAL II**	Psicólogo	**03**	40	A B C	01 a 12
Assistente Social		Assistente Social	02			
Nutricionista		Nutricionista	01			
Farmacêutico		Farmacêutico	02			
Fisioterapeuta		Fisioterapeuta	02			

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de abril de 2024

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:466CF483

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 7-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL7/2024
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data de homologação: 15/04/2024
d) Objeto da licitação: Contratação de acolhimento institucional e diárias para crianças e adolescentes com direitos violados ou vínculos familiares rompidos.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

352 - APMI-ASSOC.PROT.MAT.INF.DE BARRACAO (77.391.258/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29521 - Manutenção da casa lar referente a gastos fixos: alimentação, vencimentos e vantagens, encargos sociais, outros materiais de consumo, material de expediente, material de higienização e limpeza, energia elétrica, água, esgoto, telecomunicações, manutenção de bens e imóveis, material de informática, outros serviços de terceiros pessoa jurídica, outros serviços de terceiros pessoa física.	MES		24	3.460,00	83.040,00
2	29522 - Atendimento integral a crianças e adolescentes de zero a dezoito anos com: alimentação, vencimentos e vantagens, encargos sociais, outros materiais de consumo, material de expediente, material de higienização e limpeza, energia elétrica, água, esgoto, telecomunicações, manutenção de bens e imóveis, combustível, material de informática, outros serviços de terceiros pessoa jurídica, outros serviços de terceiros pessoa física.	Diária		730	31,50	22.995,00
Total (R$):						106.035,00

Bom Jesus do Sul-PR, 15/04/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E8806BD2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 572024

DECRETO Nº 572024 em 26 de março de 2024

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Municipio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 53.680,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e oitenta reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
126 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
R$ 53.680,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e oitenta reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 53.680,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e oitenta reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1000 - Recursos Ordinarios	R$ 53.680,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.
Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 26 de março de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1658-6298-775	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 57-2024 de 26/03/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS					
Despesa 126 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/03/2024	1701346	Remanejamento do Saldo da Despesa		53.680,00	
Total da despesa:				53.680,00	0,00
Despesa 127 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/03/2024	1701347	Remanejamento do Saldo da Despesa			53.680,00
Total da despesa:				0,00	53.680,00
Total da unidade orçamentária:				53.680,00	53.680,00
Total do órgão orçamentário:				53.680,00	53.680,00
Total do fundamento:				53.680,00	53.680,00
Total geral				53.680,00	53.680,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:64D37B7A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 582024

DECRETO Nº 58-2024 em 1 de abril de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
263 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.50 - PREDIOS ESCOLARES
685 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
31105 - Rec.Alienação de Ativos da Educação - Exerc.Corr. Sup. exerc. ant
85.587,23 (oitenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
250 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.50 - PREDIOS ESCOLARES
760 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
31105 - Rec.Alienação de Ativos da Educação - Exerc.Corr. Sup. exerc. ant
85.587,23 (oitenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 1 de abril de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 1 de abril de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					1367-8239-497
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 58-2024 de 01/04/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.50 - PREDIOS ESCOLARES **Despesa 685 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**					
Fonte de recurso: 31105 - Rec.Alienação de Ativos da Educação - Exerc.Corr. Sup. exerc. ant - 2.755.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2024	1702026	Suplementação Orçamentária Remanejamento	Anulação de Despesa	68.438,63	
Total da despesa:				68.438,63	0,00
Despesa 760 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 31105 - Rec.Alienação de Ativos da Educação - Exerc.Corr. Sup. exerc. ant - 2.755.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2024	1702028	Redução da Despesa Remanejamento			68.438,63
Total da despesa:				0,00	68.438,63
Total da unidade orçamentária:				68.438,63	68.438,63
Total do órgão orçamentário:				68.438,63	68.438,63
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					

Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS					
Despesa 250 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2024	1702027	Redução da Despesa Remanejamento			17.148,60
Total da despesa:				0,00	17.148,60
Despesa 263 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2024	1702025	Suplementação Orçamentária Remanejamento	Anulação de Despesa	17.148,60	
Total da despesa:				17.148,60	0,00
Total da unidade orçamentária:				17.148,60	17.148,60
Total do órgão orçamentário:				17.148,60	17.148,60
Total do fundamento:				85.587,23	85.587,23
Total geral				85.587,23	85.587,23

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B59AF87A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 592024

DECRETO Nº 59-2024 em 1 de abril de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 587.256,09 (quinhentos e oitenta e sete mil e duzentos e cinquenta e seis reais e nove centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
779 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
780 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
452 - Serviços Urbanos
8 - PLANEJAMENTO URBANO
1.4 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
781 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
31015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
782 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº

123/2022 - Recursos Livres Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
783 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres
Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
784 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1o.-B) Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10002 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18 - Gestão Ambiental
541 - Preservação e Conservação Ambiental
43 - MEIO AMBIENTE/ÁGUAS E NASCENTES
2.54 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
785 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
786 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
31016 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
661 - Promoção Industrial
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.48 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO
787 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
31016 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) Sup. exerc. ant
R$ 587.256,09 (quinhentos e oitenta e sete mil e duzentos e cinquenta e seis reais e nove centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 587.256,09(quinhentos e oitenta e sete mil e duzentos e cinquenta e seis reais e nove centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM Sup. exerc. ant	R$ 20.097,87
31002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM Sup.	R$ 63.879,17
exerc. ant	
31015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	R$ 1.105,13
31057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art.	R$ 18.151,34
5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres Sup. exerc. Ant	
31060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos -	R$ 89.411,14
Recursos Livres Sup. exerc. Ant	
31512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1o.-B) Sup. exerc. Ant	R$ 18.163,45
31555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município Sup. exerc. Ant	R$ 17.916,72
31016 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial –(Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) Sup. exerc. Ant	R$ 358.531,27

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 1 de abril de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 1 de abril de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1903-0910-700
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 59-2024 de 01/04/2024		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		

Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 1.4 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS					
Despesa 781 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 31015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 - 2.704.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2024	1702049	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.105,13	
Superavit financeiro f1003,1002,1015,1057,1060,1072,1512,1507,1555,1016					
Total da despesa:				1.105,13	0,00
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA					
Despesa 779 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 31003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM Sup. exerc. ant - 2.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2024	1702048	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	20.097,87	
Superavit financeiro f1003,1002,1015,1057,1060,1072,1512,1507,1555,1016					
Total da despesa:				20.097,87	0,00
Despesa 780 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 31002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM Sup. exerc. ant - 2.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2024	1702047	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	63.879,17	
Superavit financeiro f1003,1002,1015,1057,1060,1072,1512,1507,1555,1016					
Total da despesa:				63.879,17	0,00
Despesa 782 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 31057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres Sup. exerc. ant - 2.718.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2024	1702046	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	18.151,34	
Superavit financeiro f1003,1002,1015,1057,1060,1072,1512,1507,1555,1016					
Total da despesa:				18.151,34	0,00
Despesa 783 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 31060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres Sup. exerc. ant - 2.502.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2024	1702045	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	89.411,14	
Superavit financeiro f1003,1002,1015,1057,1060,1072,1512,1507,1555,1016					
Total da despesa:				89.411,14	0,00
Despesa 784 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 31512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1o.-B) Sup. exerc. ant - 2.750.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2024	1702044	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	18.163,45	
Superavit financeiro f1003,1002,1015,1057,1060,1072,1512,1507,1555,1016					
Total da despesa:				18.163,45	0,00
Total da unidade orçamentária:				210.808,10	0,00
Total do órgão orçamentário:				210.808,10	0,00
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 786 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 31016 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) Sup. exerc. ant - 2.706.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2024	1702042	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	178.531,27	
Superavit financeiro f1003,1002,1015,1057,1060,1072,1512,1507,1555,1016					
Total da despesa:				178.531,27	0,00
Total da unidade orçamentária:				178.531,27	0,00
Total do órgão orçamentário:				178.531,27	0,00
Órgão orçamentário: 10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Unidade orçamentária: 10002 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE					
Função: 18 - Gestão Ambiental					
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental					
Programa: 43 - MEIO AMBIENTE/ÁGUAS E NASCENTES					
Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA					

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1903-0910-700 2/2	
Relação de Alterações Orçamentárias					
01/04/2024	1702043	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	17.916,72	
Superavit financeiro f1003,1002,1015,1057,1060,1072,1512,1507,1555,1016					
Total da despesa:				17.916,72	0,00
Total da unidade orçamentária:				17.916,72	0,00
Total do órgão orçamentário:				17.916,72	0,00
Órgão orçamentário: 19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade orçamentária: 19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Função: 22 - Indústria					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO					
Ação: 2.48 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO					
Despesa 787 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 31016 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) Sup. exerc. ant - 2.706.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/04/2024	1702041	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	180.000,00	
Superavit financeiro f1003,1002,1015,1057,1060,1072,1512,1507,1555,1016					

Total da despesa:	180.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:	180.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:	180.000,00	0,00
Total do fundamento:	587.256,09	0,00
Total geral	587.256,09	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:25133029

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 602024

DECRETO Nº 602024 em 02 de abril de 2024

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Municipio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 53.687,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e oitenta e sete reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
661 - Promoção Industrial
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.48 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO
510 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
665 - Normalização e Qualidade
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.42 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
524 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
R$ 53.687,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e oitenta e sete reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 53.687,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e oitenta e sete reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1000 - Recursos Ordinarios	R$ 53.687,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.
Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 02 de abril de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2090-2913-441	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 60-2024 de 02/04/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade orçamentária: 19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Função: 22 - Indústria					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO					
Ação: 2.48 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO					
Despesa 510 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/04/2024	1702327	Remanejamento do Saldo da Despesa		21.475,00	
02/04/2024	1702329	Remanejamento do Saldo da Despesa		21.475,00	
Total da despesa:				42.950,00	0,00
Despesa 511 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/04/2024	1702330	Remanejamento do Saldo da Despesa			21.475,00
Total da despesa:				0,00	21.475,00
Despesa 512 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/04/2024	1702328	Remanejamento do Saldo da Despesa			21.475,00
Total da despesa:				0,00	21.475,00
Subfunção: 665 - Normalização e Qualidade					
Programa: 27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO					
Ação: 2.42 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Despesa 524 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/04/2024	1702325	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.737,00	
Total da despesa:				10.737,00	0,00
Despesa 525 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/04/2024	1702326	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.737,00
Total da despesa:				0,00	10.737,00
Total da unidade orçamentária:				53.687,00	53.687,00
Total do órgão orçamentário:				53.687,00	53.687,00
Total do fundamento:				53.687,00	53.687,00
Total geral				53.687,00	53.687,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B3001283

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 612024

DECRETO Nº 61-2024 em 2 de abril de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
788 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1878 - Transf. Conv. 113/2024 - SECID, AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN.
R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1878 - Transf. Conv. 113/2024 - SECID, AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN.	R$ 300.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 2 de abril de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1293-8785-442 1/1
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 61-2024 de 02/04/2024		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 26 - Transporte		
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO		
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA		
Despesa 788 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de recurso: 1878 - Transf. Conv. 113/2024 - SECID, AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN. - 1.701.0000		

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/04/2024	1702358	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação 1878	Excesso de Arrecadação	300.000,00	
Total da despesa:				300.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				300.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				300.000,00	0,00
Total do fundamento:				300.000,00	0,00
Total geral				300.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1BA0ED8B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 622024

DECRETO Nº 622024 em 02 de abril de 2024

Dispões Sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Municipio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
374 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1102 - Recursos FUNDEB 30%
R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1102 - Recursos FUNDEB 30%	R$ 300.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.
Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 02 de abril de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1323-1699-190	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 62-2024 de 02/04/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
Despesa 374 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/04/2024	1702378	Remanejamento do Saldo da Despesa		300.000,00	
Total da despesa:				300.000,00	0,00
Despesa 375 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1101 - Recursos FUNDEB 70% - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/04/2024	1702379	Remanejamento do Saldo da Despesa			300.000,00
Total da despesa:				0,00	300.000,00
Total da unidade orçamentária:				300.000,00	300.000,00
Total do órgão orçamentário:				300.000,00	300.000,00
Total do fundamento:				300.000,00	300.000,00

Total geral	300.000,00	300.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8C6F1E58

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 632024

DECRETO Nº 63-2024 em 2 de abril de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 508.771,58 (quinhentos e oito mil e setecentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.50 - PREDIOS ESCOLARES
789 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
31016 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
452 - Serviços Urbanos
8 - PLANEJAMENTO URBANO
1.4 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
790 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
31016 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art.
169-A da E.C. 105/2019) Sup. exerc. ant
R$ 508.771,58 (quinhentos e oito mil e setecentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 508.771,58 (quinhentos e oito mil e setecentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31016 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) Sup. exerc. ant	R$ 508.771,58

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 2 de abril de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				9869-8829-79	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 63-2024 de 02/04/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 1.4 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS					
Despesa 790 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 31016 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) Sup. exerc. ant - 2.706.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/04/2024	1702430	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	258.771,58	
		Superavit financeiro f1016			
Total da despesa:				258.771,58	0,00
Total da unidade orçamentária:				258.771,58	0,00
Total do órgão orçamentário:				258.771,58	0,00
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.50 - PREDIOS ESCOLARES					
Despesa 789 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 31016 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) Sup. exerc. ant - 2.706.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/04/2024	1702431	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	250.000,00	
		Superavit financeiro f1016			
Total da despesa:				250.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				250.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				250.000,00	0,00
Total do fundamento:				508.771,58	0,00
Total geral				508.771,58	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6086E676

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 642024

DECRETO Nº 64-2024 em 2 de abril de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 3.961,37 (três mil e novecentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.50 - PREDIOS ESCOLARES
791 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1105 - Rec.Alienação de Ativos da Educação - Exerc.Corr.
R$ 3.961,37 (três mil e novecentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 3.961,37 (três mil e novecentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos):

FONTE DE RECEITA	**VALOR R$**
1105 - Rec.Alienação de Ativos da Educação - Exerc.Corr.	R$ 3.961,37

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 2 de abril de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1525-7021-571	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 64-2024 de 02/04/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.50 - PREDIOS ESCOLARES					
Despesa 791 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1105 - Rec.Alienação de Ativos da Educação - Exerc.Corr. - 1.755.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/04/2024	1702441	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f1105	Excesso de Arrecadação	3.961,37	
			Total da despesa:	3.961,37	0,00
			Total da unidade orçamentária:	3.961,37	0,00
			Total do órgão orçamentário:	3.961,37	0,00
			Total do fundamento:	3.961,37	0,00
			Total geral	3.961,37	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8580494E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 652024

DECRETO Nº 65-2024 em 2 de abril de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
240 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social 244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
254 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
255 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.50 - PREDIOS ESCOLARES
340 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
54.310,14 (cinquenta e quatro mil e trezentos e dez reais e quatorze centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
233 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
234 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 -Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL

239 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
241 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
242 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
258 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
269 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.50 - PREDIOS ESCOLARES
342 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
54.310,14 (cinquenta e quatro mil e trezentos e dez reais e quatorze centavos)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 2 de abril de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1557-2231-541	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 65-2024 de 02/04/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.50 - PREDIOS ESCOLARES					
Despesa 340 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/04/2024	1702446	Suplementação Orçamentária Anulação de despesa	Anulação de Despesa	2.310,14	
Total da despesa:				2.310,14	0,00
Despesa 342 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					

Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/04/2024	1702453	Redução da Despesa			2.310,14
		Anulação de despesa			
Total da despesa:				0,00	2.310,14
Total da unidade orçamentária:				2.310,14	2.310,14
Total do órgão orçamentário:				2.310,14	2.310,14

Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade orçamentária: 14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Despesa 233 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/04/2024	1702450	Redução da Despesa			15.000,00
		Anulação de despesa			
Total da despesa:				0,00	15.000,00

Despesa 234 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/04/2024	1702449	Redução da Despesa			5.000,00
		Anulação de despesa			
Total da despesa:				0,00	5.000,00

Despesa 239 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/04/2024	1702448	Redução da Despesa			6.525,00
		Anulação de despesa			
Total da despesa:				0,00	6.525,00

Despesa 240 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/04/2024	1702447	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
		Anulação de despesa			
Total da despesa:				50.000,00	0,00

Despesa 241 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/04/2024	1702454	Redução da Despesa			21.475,00
		Anulação de despesa			
			Total da despesa:	0,00	21.475,00

Despesa 242 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/04/2024	1702455	Redução da Despesa			2.000,00
		Anulação de despesa			
Total da despesa:				0,00	2.000,00
Total da unidade orçamentária:				50.000,00	50.000,00

Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS
Despesa 254 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - 1.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1557-2231-541	
Relação de Alterações Orçamentárias					
02/04/2024	1702445	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
		Anulação de despesa			
Total da despesa:				1.000,00	0,00

Despesa 255 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico - 1.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/04/2024	1702444	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
		Anulação de despesa			
Total da despesa:				1.000,00	0,00

Despesa 258 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte de recurso: 1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico - 1.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/04/2024	1702451	Redução da Despesa			1.000,00
		Anulação de despesa			
Total da despesa:				0,00	1.000,00

Despesa 269 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de recurso: 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - 1.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/04/2024	1702452	Redução da Despesa			1.000,00
		Anulação de despesa			
Total da despesa:				0,00	1.000,00
Total da unidade orçamentária:				2.000,00	2.000,00
Total do órgão orçamentário:				52.000,00	52.000,00
Total do fundamento:				54.310,14	54.310,14
Total geral				54.310,14	54.310,14

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BAE246AA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 662024

DECRETO Nº 66-2024 em 3 de abril de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
37 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
464 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
32 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
655 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
60.000,00 (sessenta mil reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 3 de abril de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 3 de abril de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br **Chave de**	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1793-7691-089
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 66-2024 de 03/04/2024		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		

Unidade orçamentária: 8002 - DIVISÃO DE CULTURA					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA					
Ação: 2.35 - DIVISÃO DE CULTURA					
Despesa 464 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/04/2024	1702504	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 655 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/04/2024	1702506	Redução da Despesa Anulação			20.000,00
Total da despesa:				0,00	20.000,00
Total da unidade orçamentária:				20.000,00	20.000,00
Total do órgão orçamentário:				20.000,00	20.000,00
Órgão orçamentário: 18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade orçamentária: 18001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos					
Programa: 3 - RECURSOS HUMANOS					
Ação: 2.3 - RECURSOS HUMANOS					
Despesa 32 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/04/2024	1702507	Redução da Despesa Anulação			40.000,00
Total da despesa:				0,00	40.000,00
Despesa 37 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/04/2024	1702505	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	40.000,00	
Total da despesa:				40.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				40.000,00	40.000,00
Total do órgão orçamentário:				40.000,00	40.000,00
Total do fundamento:				60.000,00	60.000,00
Total geral				60.000,00	60.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:672178D8

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 8-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL8/2024
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data de homologação: 15/04/2024
d) Objeto da licitação: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados pela Administração pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa n° 65/2021.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5447 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (07.797.967/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29523 - Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados pela Administração pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa n° 65/2021.	UN		1	14.950,00	14.950,00
Total (R$):						14.950,00

Bom Jesus do Sul-PR, 15/04/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:56F42C83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024
Processo Licitatório Nº 09/2024 **– HOMOLOGADO EM: 12/04/2024.**
DETENTORA: MANG FOODS ATACADISTA LTDA – ME – CNPJ: 52.371.452/0001-83.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem usados na merenda escolar nas escolas municipais de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
3	**Açúcar de baunilha**: açúcar aromatizado com sabor baunilha. Embalagem fechada, contendo 100 g, com data de validade no mínimo de 6 meses do dia da entrega. Sugestão de marca: Apti,Incas	100	Unid.	INCAS	1,94	194,00
6	**Alecrin Seco:** Acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto, contendo rótulo com número do lote, data de fabricação, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, fórmula e procedência em pacotes com 10 gramas. Sugestão de Marca: Incas, Apti.	50	Unid.	INCAS	1,74	87,00
51	**Manjericão moído:** de primeira linha, embalagem de 7g, folhas do ocimum basilicum. Deve apresentar aspecto de folha ovalada e seca, cor verde-pardacenta, cheiro e sabor próprios. Produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. A embalagem deverá estar de acordo com as leis vigentes. Sugestão de marcas: Incas, Apti.	30	Unid.	INCAS	4,70	141,00
52	**Noz moscada** (condimento), em pó, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem de 20g. Sugestão de marca: Incas	20	Unid.	INCAS	2,97	59,40
68	**PERECÍVEIS Abóbora cabotiá** de primeira qualidade, com polpa intacta, cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	100	Kg.	CANTU	4,59	459,00
71	**PERECÍVEIS Alho**: "in natura" em perfeitas condições de conservação, livre de mofos e umidade, com odor característico. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	50	Kg.	CANTU	21,99	1.099,50
72	**PERECÍVEIS Ameixa (nacional):** de 1° qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Em kg.	250	Kg.	CANTU	14,39	3.597,50
73	**PERECÍVEIS Banana**: tipo caturra, de primeira qualidade. Limpas, íntegras com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 100 e 150 gramas a unidade. Não devem estar amassadas e batidas. Acondicionadas em caixa de madeira com quantidade suficiente para não amassarem. O ticket com o peso e a data de embalagem deve estar na caixa ou adesivado atrás do pedido.	2.500	Kg.	CANTU	3,99	9.975,00
74	**PERECÍVEIS Batata doce amarela:** boa qualidade, cheiro e sabor característico, com cozimento garantido, compacta, firme, isenta de material terroso, mofos e sem partes arroxeadas. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	120	Kg.	CANTU	4,49	538,80
76	**PERECÍVEIS Batata salsa:** amarelo comum extra, entende-se por mandioquinha salsa, batata baroa ou batata salsa a raiz tuberosa da espécie arracacia xanthorrhiz, bancroft. Os tubérculos devem ser suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não devem estar danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Devem estar livres de enfermidades, livres da maior parte possível de terra aderente a casca. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	200	Kg.	CANTU	11,49	2.298,00
77	**PERECÍVEIS Beterraba,** fresca, de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	200	Kg.	CANTU	4,89	978,00
78	**PERECÍVEIS Caqui chocolate**: limpos, firmes, tamanho médio, médio amadurecimento, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme.	300	Kg.	CANTU	6,88	2.064,00
80	**PERECÍVEIS Carne bovina tipo músculo**: carne bovina, corte músculo, **sem osso**, porcionada em **cubos de aproximadamente 150 à 200g**, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em embalagens de no máximo 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, data da manipulação, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses da entrega.	200	Kg.	FRIGODASKO	24,20	4.840,00
81	**PERECÍVEIS Carne bovina moída (PATINHO) resfriada fresca**: carne bovina **de primeira qualidade**, moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente de **aproximadamente 1kg**, com especificação de peso, data da manipulação, validade do produto e marca/procedência. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios. Deverá apresentar textura, cor, sabor e odor característicos. Matéria-prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos, deve ter certificado de inspeção.	450	Kg.	RESPLENDOR	25,99	11.695,50
82	**PERECÍVEIS Carne de frango caipira** - abatido em pedaços, todas as partes congeladas, de 1° qualidade embalados em pacotes plásticos informando a data do abate e validade. A embalagem deve estar em conformidade com a Legislação Vigente.	200	Kg.	NHO BENTO	19,00	3.800,00
88	**PERECÍVEIS Cenoura**: não lenhosas, limpas, com coloração uniforme e característica, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	250	Kg.	CANTU	4,89	1.222,50
92	**PERECÍVEIS IOGURTE, integral produzido com leite e com polpa de frutas sabor morango.** A embalagem deve estar em conformidade com a Legislação Vigente. Acondicionado em embalagem de 850 gramas.	400	Unid.	FRIMESA	6,88	2.752,00
93	**PERECÍVEIS IOGURTE, integral produzido com leite e com polpa de frutas sabor coco.** A embalagem deve estar em conformidade com a Legislação Vigente. Acondicionado em embalagem de 850 gramas.	400	Unid.	FRIMESA	6,89	2.756,00
100	**PERECÍVEIS Maçã gala**: de primeira qualidade. Limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doença e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio. NÃO DEVEM ESTAR BATIDAS/ AMASSADAS. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	900	Kg.	CANTU	8,89	8.001,00
101	**PERECÍVEIS Maçã verde**: de primeira qualidade. Limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doença e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio. NÃO DEVEM ESTAR BATIDAS/ AMASSADAS. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	30	Kg.	CANTU	14,99	449,70
103	**PERECÍVEIS Mandioca,** tipo branca ou amarela, grau normal de evolução no tamanho, frescas, sem ferimentos, não fibrosa, descascadas e lavadas, embaladas em plástico transparente. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data	150	Kg.	FRANSOUZA	5,99	898,50

	de embalagem.					
104	**PERECÍVEIS Manga tommy** de 1ª qualidade – aspecto globoso – maduros com cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	700	Kg.	CANTU	7,39	5.173,00
107	**PERECÍVEIS Melancia**: deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras. O ticket com o peso e a data de pesagem deve estar adesivado na melancia.	1.000	Kg.	CANTU	4,27	4.270,00
110	**PERECÍVEIS Milho verde congelado:** Natural sem adição de conservantes e outros ingredientes. Embalagem aproximada de 300g. Sugestão de marca: Lar, Copacol.	150	Unid.	COPACOL	8,75	1.312,50
113	**PERECÍVEIS Pêssego nacional:** médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor, característica uniforme.	300	Kg.	CANTU	11,99	3.597,00
117	**PERECÍVEIS Phisalys,** fresca, de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas, no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização, isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	10	Kg.	CANTU	54,19	541,90
125	**PERECÍVEIS Repolho:** de tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos plástico com o ticket do peso e data de embalagem.	80	Kg.	CANTU	4,29	343,20
132	**Polvilho azedo:** Polvilho de mandioca azedo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem de 500g. Sugestão de marca: Prata, Yoki.	500	Unid.	PRATA	3,50	1.750,00
133	**Polvilho doce**: fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g. Sugestão de marca: Prata, Yoki.	200	Unid.	PRATA	3,19	638,00
137	**Sal refinado iodado**: não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas. Embalagem de polietileno transparente de 1kg. Validade: mínima de 4 meses após o ato da entrega. Sugestão de marca: Cisne, Diana.	200	Unid.	5 ESTRELAS	1,46	292,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 75.824,00 (Setenta e Cinco Mil e Oitocentos e Vinte e Quatro Reais).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 33.90.32 – Material, Bens ou serviço para distribuição; Despesa:1400.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 15 de Abril de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E16E48A7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024
Processo Licitatório Nº 09/2024 **– HOMOLOGADO EM: 12/04/2024.**
DETENTORA: FERRARI COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME – CNPJ: 51.365.516/0001-70.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem usados na merenda escolar nas escolas municipais de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
5	**Adoçante:** adoçante líquido dietético. Ingredientes: água, edulcorante, glicosídeos de esteviol, conservador benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Produto 100% natural. Embalagem de 80 ml. Sugestão de marca: Lowçucar, Jasmine	10	Unid.	Lowçucar	12,63	126,30
12	**Azeite de Oliva - e**xtra virgem, frasco e aromático. Elaborado com azeitonas de primeira prensagem e com acidez menor que 0,5%. Validade no mínimo de 6 meses após o ato da entrega. Embalagem com 500 ml. Sugestão de marca: Gallo, Andorinha.	60	Unid.	Gallo	33,00	1.980,00
15	**Biscoito salgado integral:** tipo cream cracker. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados de 370g a 400g, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Sugestão de Marcas: Isabela, Parati.	50	Unid.	Parati	6,56	328,00
19	**Café solúvel:** acondicionado em recipiente de vidro ou lata, com peso líquido de 200g; 100% café puro; sabor tradicional; capaz de ser diluído em água ou leite sem deixar partículas sólidas. Sugestão de marca: Nescafé, Iguaçu	250	Unid.	Iguaçu	17,25	4.312,50
30	**Ervas Finas Secas:** Ervas de uso culinário desidratadas, sem adição de conservantes, glutamato monossódico ou corantes arfificiais. No mínimo 5 engredientes. Embalagem de 500 gramas. Produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. A embalagem deverá estar de acordo com as leis vigentes.	40	Unid.	Incas	12,06	482,40
35	**Feijão preto tipo 1,** isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1 kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Máximo de impurezas de 0,5% e umidade máxima de 15%. Na porção de 100g aproximadamente 60g de	150	Unid.	Nutripar	7,99	1.198,50

	carboidratos, 21g de proteínas e 1 g de lipídios. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem deverá conter data da embalagem e validade. Apresentar certificado de classificação de grãos no ministério da agricultura. Sugestão de marca: Urbano**,** Rei da Mesa.					
38	**Forminha de papel para cupcake:** forminha descartável de papel, colorido, tamanho aproximado 5,5 cm de fundo, 4 cm de altura e 7,5 com de boca. Embalagens com no mínimo 50 unidades.	100	Unid.	Incas	7,59	759,00
40	**Leite de Coco:** Produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações e prazo de validade. Sococo, Ducoco.	80	Unid.	Menina	3,70	296,00
44	**Macarrão cabelo de anjo com ovos**: macarrão tipo cabelo de anjo com ovos: ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, amido de milho (2,3%), corantes naturais de urucum e cúrcuma. Contém glúten. De boa qualidade. As massas as serem postas na água não devem turvar antes da cocção, embalagem primária de polietileno transparente de 500g, hermeticamente vedada e intacta. Na porção de 80g aproximadamente, 59g de carboidratos, 10g de proteínas e 0,6g de lipídios. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Sugestão de marca: Renata, Parati	100	Unid.	Parati	4,49	449,00
47	**Macarrão talharim:** embalagens plásticas com 500g, de primeira qualidade, macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas; admitindo umidade máxima de 13%; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com informação nutricional; com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais. O macarrão, ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Sugestão de marca: Renata, Parati.	100	Unid.	Parati	4,23	423,00
49	**Macarrão tipo alfabeto animado** de primeira linha - pacotes com 500g - as massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas. Sugestão de marca: Renata.	80	Unid.	Renata	4,48	358,40
53	**Óleo de soja**: refinado, 100% natural. Não deve apresentar mistura de outros óleos e cheiro forte. Embalagem: garrafa "pet" c/ 900 ml. Validade: mínimo de 4 meses após o ato da entrega. Sugestão de marca: Leve, Suavit	500	Unid.	Coamo	5,31	2.655,00
55	**PANIFICADOS Bolo de cenoura SIMPLES** - sem recheio e sem cobertura. Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Unidades de 500g. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	150	Unid.	Produção Própria	17,47	2.620,50
56	**PANIFICADOS Bolo inglês SIMPLES** - sem recheio e sem cobertura. Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Unidades de 500g. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	150	Unid.	Produção Própria	14,99	2.248,50
57	**PANIFICADOS Cuca tradicional sem recheio com farofa**: deve ser produzida com produtos de primeira qualidade, não deve apresentar bolor, mofo, sujidades ou qualquer coisa imprópria para o consumo. Deve ser produzido no máximo com um dia de antecedência ao consumo. Deve ser embalada em plástico filme transparente e conter o ticket com peso e data de embalagem. Unidades de 500g.	150	Unid.	Produção Própria	14,74	2.211,00
58	**PANIFICADOS Farinha de rosca:** Produto obtido por ingredientes sadios, devidamente limpos, isenta de insetos, materiais estranhos não podendo estar úmido. Embalagem atóxica, intacta, não violada, contendo informações sobre o produto, informação nutricional, prazo de validade. Embalagem 500g.	150	Unid.	Produção Própria	8,77	1.315,50
59	**PANIFICADOS Mini pão francês**: unidade de 25g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	180	Kg.	Produção Própria	15,39	2.770,20
62	**PANIFICADOS Pão francês**: unidade de 50g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	500	Kg.	Produção Própria	9,99	4.995,00
64	**PANIFICADOS Pão de leite fatiado**: Embalagem com 500 gr - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade de no mínimo de 7 dias a partir da data de entrega.	300	Unid.	Produção Própria	6,69	2.007,00
65	**PANIFICADOS Pão fatiado integral**: Embalagem de 500g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com no mínimo 30% farinha de trigo integral. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	150	Unid.	Produção Própria	7,99	1.198,50
66	**PANIFICADOS Pão tipo bisnaguinha de leite** - unidade de 50g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	150	Kg.	Produção Própria	14,99	2.248,50
67	**PERECÍVEIS Abacaxi pérola:** formato cônico, coroa longa e com espinhos. Unidades médias (de 1,2 a 1,5 kg). Grau de maturação adequado para o consumo imediato. Ausência de frutos com podridão e amassados. Frescos e em adequado padrão de qualidade.	500	Unid.	Cantu	9,89	4.945,00
69	**PERECÍVEIS Abobrinha Verde:** de Primeira Qualidade, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. Com casca Lisa e brilhante, firme, não pode estar murcha, nem melando. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	150	Kg.	Cantu	4,59	688,50
70	**PERECÍVEIS Agnoline congelado de frango**: Recheado com frango, embalagem de 500g, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. O prazo de validade, que deve estar claramente expresso na embalagem do produto, deverá ser de, no mínimo, 30 dias e a data de fabricação não superior a 10 dias.	350	Unid.	Sabor de Mãe	28,83	10.090,50
75	**PERECÍVEIS Batata inglesa**: lavada, de primeira qualidade. Coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 100 e 300 gramas a unidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	600	Kg.	Cantu	5,99	3.594,00
79	**PERECÍVEIS Carne bovina no corte PATINHO em iscas**; proveniente de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, procedentes de quarto TRASEIRO, sendo as ISCAS, com formato aproximado de 1 cm por 4 cm, manipulada sob rígidas condições higiênicas e posteriormente levada ao túnel de congelamento ultrarrápido (Sistema IQF) com temperatura mínima de -25ºC. Embalagem de 1 kg.	450	Kg.	Novicarnes	28,19	12.685,50
83	**PERECÍVEIS Carne de frango coxa e sobrecoxa:** congelada, não temperado, de boa qualidade em pacotes entre 1 kg a 2 kg isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de	450	Kg.	Le vida	6,97	3.136,50

	plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacote, devidamente selado, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega.					
84	**PERECÍVEIS Carne de frango coxinha da asa:** Congelada a temperatura de -18ºc ou inferior, com tolerância de -12ºc. aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujeiras, Embalagens individuais em pacotes de polietileno. O transporte devera preservar as características do alimento em sua temperatura ideal. Devendo constar data de embalagem/validade, peso, sif, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária.	500	Kg.	Le vida	14,96	7.480,00
85	**PERECÍVEIS Carne de frango sassami:** congelado, o produto deve ser proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária devendo ser congelado e transportado entre as temperaturas -12ºC e -18ºC. Deve apresentar tamanhos uniformes. A carne de frango deve apresentar–se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP) O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas – 12ºC e – 18ºC. Não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias ß-agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar (Instrução Normativa nº 17 de 18/06/04 – MAPA). Embalagem: Primária: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, contendo 1 Kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar os dados de identificação completa do produto, número do lote, data de validade, e número de registro do produto em órgão competente. **Os pedaços devem ser congelados separadamente (INDIVIDUALMENTE), não estando grudados uns aos outros, o que indicaria um pré-descongelamento.**	600	Kg.	Le vida	17,73	10.638,00
86	**PERECÍVEIS Carne suína pernil** fresca, **picada em cubos sem osso e sem pele** certificado de inspeção estadual ou federal, acondicionada em embalagem adequada com rótulo indicando data de validade.	300	Kg.	Miolar	15,23	4.569,00
87	**PERECÍVEIS Cebola Nacional**. Limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	600	Kg.	Cantu	8,02	4.812,00
89	**PERECÍVEIS Chuchu**: de primeira qualidade, com cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	150	Kg.	Cantu	7,72	1.158,00
90	**PERECÍVEIS Ervilha congelada:** Natural sem adição de conservantes e outros ingredientes. Embalagem aproximada de 300g. Sugestão de marca: Lar, Copacol.	150	Unid.	Seara	7,34	1.101,00
91	**PERECÍVEIS Goiaba vermelha,** de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas, no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização, isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	30	Kg.	Cantu	12,02	360,60
95	**PERECÍVEIS Kiwi importado,** de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas, no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização, isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	30	Kg.	Cantu	22,22	666,60
96	**PERECÍVEIS Laranja pera:** de primeira qualidade, com cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	300	Kg.	Cantu	4,00	1.200,00
99	**PERECÍVEIS Limão Taiti**: de primeira qualidade, com cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	50	Kg.	Cantu	8,99	449,50
102	**PERECÍVEIS Mamão formosa**: de primeira qualidade limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 1000 e 1500 g a unidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	400	Kg.	Cantu	7,99	3.196,00
105	**PERECÍVEIS Manteiga extra sem sal:** de 1ª qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 200g, com teor mínimo de 80% de lipídios, embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade. Acondicionado em embalagem original de 200 g; Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	250	Unid.	Santa Clara	9,68	2.420,00
106	**PERECÍVEIS Maracujá,** de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas, no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização, isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	30	Kg.	Cantu	18,51	555,30
108	**PERECÍVEIS Melão amarelo**: amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	500	Kg.	Cantu	6,39	3.195,00
109	**PERECÍVEIS Melão sapo**: amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	500	Kg.	Cantu	9,49	4.745,00
111	**PERECÍVEIS Nata Pasteurizada**: acondicionada em embalagem adequada de 500g, com rotulo indicando composição e prazo de validade de no mínimo 30 dias a contar da data de entrega; Sugestão de marca: Frimesa, Elegê, Frizzo.	80	Unid.	Santa Clara	17,60	1.408,00
114	**PERECÍVEIS Pera,** de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas, no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização, isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	30	Kg.	Cantu	12,39	371,70
115	**PERECÍVEIS Pimentão verde:** casca lisa e brilhante, não pode estar murcho. Com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. Livre de sujidades, isenta de parte pútridas. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	150	Kg.	Cantu	9,87	1.480,50
116	**PERECÍVEIS Pitaya rosa,** fresca, de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas, no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização, isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	30	Kg.	Cantu	22,22	666,60
119	**PERECÍVEIS Presunto fatiado: embalagens de 1 kg**, embalado em saco plástico a vácuo. Produzido a partir do pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem, sem adição de amido. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega; deve ser transportada e entregue a temperatura abaixo de 10ºC; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo S.I.F. e número de registro do órgão competente. Data de fabricação e validade devem estar bem visíveis. Sabor suave e característico. **NÃO PODE SER APRESUNTADO.**	250	Kg.	Frireggio	24,86	6.215,00
126	**PERECÍVEIS Suco pasteurizado: sabor laranja.** Puro suco da fruta**, sem adição de água, açúcar e conservantes**. Deve estar embalado em garrafa plástica transparente, atóxica, com rótulo visível contendo as especificações do produto, data de fabricação e validade. Deve ser	600	Unid.	Prats	41,98	25.188,00

	refrigerado. Embalagem de 3 L (3000 ml), e não deve estar amassada ou mal conservada. Sugestão de marca: Prats, Natural One.					
127	**PERECÍVEIS Suco pasteurizado: sabor composto goiaba, maçã e laranja.** Puro suco da fruta**, sem adição de água, açúcar e conservantes**. Deve estar embalado em garrafa plástica transparente, atóxica, com rótulo visível contendo as especificações do produto, data de fabricação e validade. Deve ser refrigerado. Embalagem de 900 ml, e não deve estar amassada ou mal conservada. Sugestão de marca: Prats, Natural One.	300	Unid.	Prats	16,98	5.094,00
128	**PERECÍVEIS Tomate**: tipo especial, longo ou redondo de primeira qualidade, maduro. Limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de umidade externa anormal. Tamanho médio, pesando de 100 a 200 gramas a unidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	800	Kg.	Cantu	5,99	4.792,00
129	**PERECÍVEIS Uva sem semente,** de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas, no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização, isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	30	Kg.	Cantu	18,35	550,50

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 162.435,10 Cento e Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Dez Centavos).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 33.90.32 – Material, Bens ou serviço para distribuição; Despesa:1400.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 15 de Abril de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A1D2DB94

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024
Processo Licitatório Nº 09/2024 **– HOMOLOGADO EM: 12/04/2024.**
DETENTORA: CLAUDINEI DOS SANTOS - PANIFICADORA ARTE PAO - ME – CNPJ: 17.496.863/0001-02.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem usados na merenda escolar nas escolas municipais de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
60	**PANIFICADOS Mini pão francês integral**: unidade de 25g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo integral em pelo menos 80% da massa. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	80	Kg.	PROPRIA	13,95	1.116,00
61	**PANIFICADOS Mini sanduíche natural:** Produzido com pão tipo bisnaguinha de leite, recheio de tomate, alface, queijo mussarela e presunto. Ingredientes todos de primeira qualidade, sanduíches montados no dia da entrega. Com tamanho aproximado de 30g.	300	Unid.	PROPRIA	3,95	1.185,00
63	**PANIFICADOS Pão francês integral**: unidade de 50g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo integral. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	200	Kg.	PROPRIA	16,00	3.200,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.501,00 (Cinco Mil e Quinhentos e Um Reais).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 33.90.32 – Material, Bens ou serviço para distribuição; Despesa:1400.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 15 de Abril de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C2191A46

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024
Processo Licitatório Nº 09/2024 **– HOMOLOGADO EM: 12/04/2024.**
DETENTORA: OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 47.641.174/0001-05**.**

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem usados na merenda escolar nas escolas municipais de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	**Açúcar cristal:** cor branca, umidade máxima de 0,07%. Composição: sacarose e sais minerais. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução de 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagens íntegras de polietileno branco ou transparente. Emb. 5 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega. Sugestão de marca: Alto Alegre, União	200	Unid.	ALTO ALEGRE	19,88	3.976,00
10	**Arroz parboilizado tipo 1 –** características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Rampinelli, Tio João	250	Unid.	TIO LORO	24,90	6.225,00
11	**Aveia em flocos finos** – fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos de animais e vegetais. Embalagem de 500g original do fabricante, completamente integra, limpa e intacta. Deve conter a informação nutricional, data de fabricação e data de validade. Sugestão de marca: Jasmine.	130	Unid.	NATURALE	5,79	752,70
13	**Biscoito doce de maizena**: Sem lactose, de primeira qualidade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e em perfeito estado de conservação. Embalagem impermeável com dupla proteção, lacrado. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega. Embalagem de 400g. Sugestão de marcas: Isabela, Marilan,	50	Unid.	PICCININI	3,89	194,50
14	**Biscoito doce sem glúten e sem lactose**, de primeira linha, embalagem de 120 g, elaborados a partir de farinhas obtidas de milho, arroz e/ou batata, em substituição a farinhas que contem glúten. Sabores diversos (coco, chocolate e banana om canela). O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Embalagem entre 100 e 140 g. Sugestão de marcas: Naturallife, Lowçúcar.	20	Unid.	JASMINE	11,81	236,20
16	**Biscoito salgado:** tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro. Embalagem de 370 a 400 gramas. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega. Sugestão de marcas: Isabela, Parati.	50	Unid.	PICCININI	3,89	194,50
22	**Chá aromático**: nos sabores Camomila, Erva cidreira, Erva doce e Morango. Embalagem caixa com 15 sachês, data de fabricação e prazo de validade. Sugestão de marca: Leão, Dr. Oetker	250	Unid.	81	3,12	780,00
23	**Chá mate**: de primeira qualidade em sachê, (saquinho) caixa de 40g com 25 (vinte e cinco) sachês. Sabores laranja, limão, pêssego e natural. Sugestão de marca: Mate Leão, Dr. Oetker	200	Unid.	81	3,94	788,00
24	**Coco ralado**: desidratado sem açúcar, flocos grandes. Pacotes de 100gr. o produto deve ser obtido do endosperma do fruto do coqueiro (cocos nucifera l.), através de processo tecnológico adequado, podendo ser parcialmente desengordurado ou não. Aspecto, cor, odor e sabor característicos, umidade max.de 4% e acidez mx de 4,5%. as características físicas, microbiológicas, pesos e medidas, acondicionamento, higiene e rotulagem deve estar de acordo com a resolução- rdc n°83 de 15/09/2000 Anvisa/ms. Sugestão de marca: Sococo, Apti.	50	Unid.	UNICOCO	2,89	144,50
26	**Cravo da índia**: embalagem plástica de 50g e o botão floral maduro e dessecado. Deve apresentar aspecto de botão floral maduro e dessecado, cor pardo-negra, cheiro: fortemente aromático e característico e sabor pungente e característico. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Marca sugerida: Incas.	150	Unid.	INCAS	4,49	673,50
28	**Doce de frutas**: sabores: morango, uva, pêssego, banana, figo e abóbora. Embalagem: pote plástico em polietileno, transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Piá, Ritter	80	Unid.	DIFRUTTI	4,28	342,40
32	**Farinha de mandioca torrada:** Farinha de mandioca, torrada, fina, seca, tipo 1, isenta de sujidades, embalagem contendo 1 Kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade. Sugestão de marca: Pinduca, Sinhá	70	Unid.	MONSIL	5,73	401,10
33	**Farinha de trigo:** tipo I especial, obtida a partir do cereal limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0,65% na base seca, obtida a partir de grãos de trigo, sãos, limpos e em perfeito estado de conservação, enriquecida com ferro e ácido fólico. Aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Acondicionada em embalagem de 5 kg. Sugestão de marca: Anaconda, Dona Benta, Martelli	120	Unid.	COTRIFLOR	13,19	1.582,80
37	**Filme de pvc**, transparente, atóxico, de boa qualidade, contendo o comprimento de 30 metros e largura 28 centímetros, com identificação do produto, marca do fabricante. Sugestão de marca: Wyda.	50	Unid.	WYDA	3,86	193,00
41	**Lentilha:** Tipo 1, grãos provinientes da espécie lens Esculenta, Moench. Deve ter no mínimo 14% de umidade, 0,5 % de matériais estanhos e impurezas. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Pacote com 500 g. Sugestão de Marca: Yoki.	150	Unid.	AMAFIL	6,96	1.044,00
43	**Luva descartável de vinil:** sem pó descartável e de uso único. Lisa; ambidestra; tamanhos P, M, G. Caixa com 100 unidades: Sugestão de marca: Talge.	50	Unid.	BOMPACK	11,14	557,00
45	**Macarrão espaguete com ovos:** embalagem de polietileno transparente de 500g, intacto e hermeticamente vedado. Na porção de 80g aproximadamente, 62 g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de lipídios. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contem glúten. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podem estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Sugestão de marca: Parati, Isabela	100	Unid.	ROBERTA	2,50	250,00
50	**Macarrão de Arroz:** massa alimentícia tipo parafuso - sem glútem. De sabor, consistente e cozimento semelhante ao das massas tradicionais. Embalagens primárias plásticas com soldas resistentes, que armazenem 500 gramas do produto e que tenham especificadas a origem e denominação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade. Produto com mínimo 1 ano de validade. Sugestão de marca: Renata, Urbano.	30	Unid.	RENATA	5,12	153,60

97	**PERECÍVEIS Leite ultrapasteurizado (UHT)**: de boa qualidade, integral ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (três por cento) de gordura. Caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente e atendendo as normas da RDC nº 12, de 01/01/01 da Anvisa/ms. Data de fabricação máxima de 30 dias.	4.000	Unid.	TERRA VIVA	4,39	17.560,00
124	**PERECÍVEIS Requeijão cremoso SEM LACTOSE:** Ingredientes: Creme de leite, massa para elaborar queijo (leite pasteurizado semidesnatado, cloreto de cálcio, fermento lácteo e coagulante), sal (cloreto de sódio), estabilizantes e conservante, conforme indicado pela legislação vigente. Sem glúten na composição. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Embalagem: aproximadamente 180g. Sugestão de marca: Santa Clara, Lac Lélo, Verde Campo.	50	Unid.	SANTA CLARA	9,38	469,00
130	**Papel alumínio** rolo de no mínimo 30cm x 7,5 metros. Embalado em embalagem de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade. Sugestão de marca: Wyda.	80	Unid.	WYDA	3,96	316,80
131	**Passata rústica de tomate** – produto constituído 100% de tomates, com pele e sementes. Sem adição de sal, açúcar, gorduras, conservantes, corantes e espessantes. Não contém sódio. Embalagem em sachê 300 gramas. Sugestão de marca: Fugini, Predilecta.	700	Unid.	FUGINI	3,69	2.583,00
134	**Saco plástico** para alimentos de polietileno, transparente, material resistente, que pode ir ao freezer e a geladeira, com capacidade de 7 kg, bobina picotada com 100un. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade. Sugestão de marca: Bompack.	100	Unid.	ORLEPLAST	8,95	895,00
135	**Saco plástico** para alimentos de polietileno, transparente, material resistente, que pode ir ao freezer e a geladeira, com capacidade de 5 kg, bobina picotada com 100un. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade. Sugestão de marca: Bompack.	50	Unid.	ORLEPLAST	7,88	394,00
136	**Sagu**: fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten; não deverá apresentar impurezas, substâncias nocivas, aspecto e cheiro não característico. Embalagem: acondicionado em pacotes de polietileno atóxico, com 500 g. Prazo de validade mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Prata, Yoki.	200	Unid.	PRATA	4,74	948,00
138	**Suco de uva** tinto integral natural: **sem adição de açúcar, água ou corantes**. Coloração vermelho-rubi de boa intensidade. Embalagem de vidro de 1 litro a 1,5 litro. Sugestão de marca: Aliança, Aurora.	200	Unid.	DEL NONO	10,24	2.048,00
139	**Touca descartável** sanfonada elástico duplo confeccionado em TNT, cor branco, gramatura 30 pp deverá ser entregue em embalagem com 100 unidades, Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização. Sugestão de marca: Medix.	30	PCT.	BOMOACK	8,58	257,40
140	**Trigo para quibe** – de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem integra de 500g. Deverá conter na embalagem data de fabricação, data de validade, número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Sugestão de marca: Yoki	50	Unid.	PINDUCA	7,49	374,50

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 44.334,50 (Quarenta e Quatro Mil e Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 33.90.32 – Material, Bens ou serviço para distribuição; Despesa:1400.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 15 de Abril de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:DB6172E5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - Processo Licitatório Nº 12/2024 **– HOMOLOGADO EM: 12/04/2024.**
DETENTORA: ELIANDRA GAMBETTA NUERNBERG PICININ – ME – CNPJ: 10.755.880/0001-60.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, camisetas e presente para o Evento em comemoração ao Dia das Mães que acontecerá no dia 04/05/2024, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 06					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE.**	**Valor unit. R$**	**Valor TOTAL R$**	
11	**Conjunto de 06(seis) taças de sobremesa de cristal, a taça deverá ser trabalhada (conforme imagens sugestivas abaixo), capacidade 260ml, material cristal, cor transparente, dimensões mínimas da peça: 10,5 cm de diâmetro, 12,5 cm de altura,** acondicionadas necessariamente em embalagem tp cx devidamente litografada da própria marca do fabricante, devendo ser necessariamente todas iguais conforme a quantidade solicitada. **Observação importante:** características da forma de entrega: por se tratar de um evento comemorativo ao dia das mães, cada caixa do referido conjunto de taças de sobremesa com 06 peças deverá ser embalada em pacote de presente decorado alusivo ao dia das mães, sendo toda a quantidade solicitada da mesma cor, com finalização com um laço de polietileno com 3 cm de espessura, todos da mesma cor, a comissão organizadora definirá a cor da embalagem e do laço e passara a empresa vencedora. A empresa vencedora deverá assegurar-se de que a entrega seja totalmente isenta de defeitos, faltas ou danos eventuais. **Entrega no máximo até 19/04/2024. Necessário apresentação de amostra. Sugestão da taça.**	**1300**	**R$ 61,20**	**R$ 79.560,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE 06: 79.560,00					

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 79.560,00 (Setenta e Nove Mil e Quinhentos e Sessenta Reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação e Esporte; 09.03 – Divisão de Cultura;1339200112.035 Apoio ao desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.30 – Material, de Consumo; Despesa:1037.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 15 de Abril de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:59E0D937

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - Processo Licitatório Nº 12/2024 **– HOMOLOGADO EM: 12/04/2024.**
DETENTORA: MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA – EPP – CNPJ: 27.502.800/0001-67.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, camisetas e presente para o Evento em comemoração ao Dia das Mães que acontecerá no dia 04/05/2024, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**		**QTDE.**	**Valor unit. R$**	**Valor TOTAL R$**
1	**Kits de alimentos - contendo: 10 (dez) unidades de docinhos**, os doces devem ser acondicionados em embalagens com as seguintes características. Caixa retangular com visor em kraft 105x145x35, composição celulose e pet. Forminha na cor verde. Fundo branco para docinho renda francesa. **Finalizado com laço de cetim na cor verde.** **MARCA: EMPÓRIO DO PÃO.**		**1.100**	**R$ 32,97**	**R$ 36.267,00**
01	**01 Brigadeiro – tipo beijinho**	O doce tem 20 gramas, produzido artesanalmente sem adição de conservantes, com leite condensado, creme de leite e coco fruta fresco. Finalizado com coco fruta fresco			
02	**02 Brigadeiro tradicional**	O doce tem 20 gramas, produzido artesanalmente sem adição de conservantes, com leite condensado, creme de leite e cacau 50%. Finalizado com granulado de chocolate ao leite			
03	**01 Brigadeiro tipo cajuzinho**	O doce tem 20 gramas, produzido artesanalmente sem adição de conservantes, com leite condensado, creme de leite, cacau 50% e amendoim torrado. Finalizado com açúcar cristal e amendoim torrado			
04	**02 Mini camafeu**	O doce tem 20 gramas, produzido artesanalmente sem adição de conservantes, com leite condensado, creme de leite, nozes. Finalizado com chocolate ao leite belga e nozes.			
05	**01 Mini dadinho de brownie banhado no chocolate**	O doce tem 20 gramas, produzido artesanalmente sem adição de conservantes, com açúcar refinado, ovo, cacau 50%, farinha de trigo, chocolate meio amargo e manteiga sem sal. Finalizado com chocolate ao leite belga.			
06	**01 Mini pão de mel recheado e banhado no chocolate**	O doce tem 20 gramas, produzido artesanalmente sem adição de conservantes, com açúcar refinado, ovo, óleo, mel, creme de leite, farinha de trigo, canela em pó, cacau 50%. Finalizado com chocolate ao leite belga.			
07	**01 Mini brigadeiro gourmet de ninho – personalizado em formato de flor cor de rosa**	O doce tem 20 gramas, produzido artesanalmente sem adição de conservantes, com leite condensado, creme de leite, chocolate branco, leite em pó e tonalizante comestivel cor de rosa. Finalizado em molde com formato de flor e leite em pó de boa qualidade			
08	**01 Caixa para doces**	Caixa retangular com visor em kraft 105x145x35, composição celulose e pet. Forminha na cor verde. Fundo branco para docinho renda francesa. **Finalizado com laço de cetim na cor verde**.			
Valor total do LOTE 01: R$ 36.267,00					
LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**		**QTDE.**	**Valor unit. R$**	**Valor TOTAL R$**
2	**Kits de alimentos – contendo 16 (dezesseis) unidades** de salgados, os salgados devem ser acondicionados em pote com as seguintes características: Kit pote e tampa, com 750 ml; Pote retangular com 188mm x 142mm Tampa retangular 191mm x 148mm Finalizado com laço de cetim na cor verde **MARCA: EMPÓRIO DO PÃO.**		**1.100**	**R$ 47,30**	**R$ 52.030,00**
01	**03 mini pão de queijo**	O pão de queijo é produzido artesanalmente, sem adição de conservantes. Contem polvilho doce e azedo, queijo, ovo, óleo e sal.			
02	**02 mini sanduiche burguer**	O sanduiche é produzido artesanalmente, sem adição de conservantes. Cotem aproximadamente 50 gramas e leva pão de leite com gergelim, carne de hamburguer, muçarela, presunto cozido e maionese.			
03	**02 mini pastel de nata assado de peito de peru e ricota**	O salgado é produzido artesanalmente, sem adição de conservantes. Contem aproximadamente 30 gramas e leva farinha de trigo, nata, banha, ovo, sal, peito de peru defumado e ricota.			
04	**02 mini esfirra aberta 4 queijos**	Mini esfirra aberta é produzida artesanalmente, sem adição de conservantes. Contem aproximadamente 40 gramas e leva farinha de trigo, margarina, açúcar, sal, leite, ovo, fermento e 4 tipos de queijo (muçarela, parmesão, prato, cheddar)			
05	**02 mini pizza de calabresa**	A mini pizza é produzida artesanalmente, sem adição de conservantes e com fermentação natural. Contem aproximadamente 60 gramas e leva farinha de trigo, água, sal, açúcar, cerveja, cachaça, levain, queijo e calabresa de boa qualidade.			
06	**03 mini pastel frito de carne**	O salgado é produzido artesanalmente, sem adição de conservantes. Contem aproximadamente 30 gramas e leva farinha de trigo, água, óleo, sal, cachaça e carne moída.			
07	**02 mini empada de frango**	O salgado é produzido artesanalmente, sem adição de conservantes. Contem aproximadamente 30 gramas e leva farinha de trigo, creme de leite, refrigerante tipo guaraná, gordura, sal, ovo e peito de frango.			
Valor total do LOTE 02: R$ 52.030,00					
LOTE 03					
ITEM	**DESCRIÇÃO**		**QTDE.**	**Valor unit. R$**	**Valor TOTAL R$**
3	**Bolo no pote -** o doce tem 170 gramas, produzido artesanalmente sem adição de conservantes, com massa de pão de ló de cacau 50%, leite condensado, creme de leite, coco fresco, embalado em pote com capacidade para 200 ml, diâmetro 7 cm, material polipropileno, plástico resistente, totalmente livre de bisferol, possui lacre inviolável. **MARCA: EMPÓRIO DO PÃO.**		**1.100**	**R$12,97**	**R$ 14.267,00**
Valor total do LOTE 03: R$ 14.267,00					

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total do contrato é de R$ 102.564,00 (Cento e Dois Mil e Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação e Esporte; 09.03 – Divisão de Cultura;1339200112.035 Apoio ao desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.30 – Material, de Consumo; Despesa:1037.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato é proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 15 de Abril de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:1D6B7DD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 25/2024

Decreto nº 25/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 869/2023 de 20/10/2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 212.868,08 (duzentos e doze mil oitocentos e sessenta e oito reais e oito centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.023		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**	
828 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
867 - 3.3.90.30.00.00	308	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.304.0032.2.031		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
812 - 3.3.90.30.00.00	342	MATERIAL DE CONSUMO	4.450,00
11		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
11.002.27.811.0019.1.013		**EDIFICAÇÃO PARA O SETOR ESPORTIVO**	
841 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	68.418,08
Total.....:			**212.868,08**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):			
31000	Recursos Ordinários (Livre)- Recursos do tesouro- Ex. Corrente	000	68.418,08
33107	Salário Educação - Recursos do Tesouro - Ex. Anteriores	107	40.000,00
33308	EMENDAS INDIVIDUAIS (§ 13, ART. 166 DA CF) - BLOCO DE	308	100.000,00
33342	PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO VIGILÂNCIA EM	342	4.450,00
Total.....:			**212.868,08**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:29F0781A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 26/2024

Decreto nº 26/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei
Orçamentária nº 869/2023 de 20/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 179.940,00 (cento e setenta e nove mil novecentos e quarenta reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
03.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
03.002.04.121.0002.2.009 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
92 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	2.500,00
		COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
05.001 GABINETE DO SECRETARIO			
05.001.12.122.0002.2.037 MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
155 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
155 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
05.002.12.361.0011.2.017 IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
186 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
186 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
05.002.12.361.0011.2.023 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
210 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
05.002.12.365.0018.2.016 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
248 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.500,00
06 SECRETARIA DE SAUDE			
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
06.001.10.301.0029.2.028 AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE			
311 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
311 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
304 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
302 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
311 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE SAUDE			
06.002.04.122.0002.2.025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE			
342 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.400,00
866 - 3.3.90.48.00.00	303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.540,00
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE			
08.004 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE			
08.004.26.782.0007.2.046 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA			
507 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
10.001 GABINETE DO SECRETÁRIO			
10.001.08.122.0008.2.052 MAUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE			
548 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		Total.....:	**179.940,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02 GABINETE DO PREFEITO			
02.004 CONTROLADORIA GERAL			
02.004.04.122.0002.2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL			
42 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS			
04.001 GABINETE DO SECRETÁRIO			
04.001.04.123.0002.2.011 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO E FINANÇAS			
101 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
05.002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
05.002.12.361.0011.2.023 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
209 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
05.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA			
05.003.13.392.0013.2.024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA			
276 - 3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.000,00
06 SECRETARIA DE SAUDE			
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
06.001.10.301.0029.2.026 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE			
292 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	29.400,00
06.001.10.301.0029.2.028 AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE			
305 - 3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
06.001.10.301.0029.2.033 AÇÕES ENFRENTAMENTO À SITUAÇÕES ATÍPICAS			
317 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	7.536,00
318 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.464,00
06.001.10.301.0029.2.049 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE			
322 - 3.3.72.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
322 - 3.3.72.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
07.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			

07.002.20.606.0012.2.039 POLITICAS DE INCENTIVOS A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL			
437 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE			
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS			
08.002.04.451.0006.2.083 MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS			
467 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.540,00
08.004 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE			
08.004.26.782.0007.2.046 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA			
508 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
509 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
510 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
10.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
10.004.08.243.0016.2.072 ATENDIMENTO EIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCE			
623 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		Total.....:	**178.440,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA
– Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:64D4E1E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 25/2024, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a Aquisição de Produto de Higiene.

Fornecedor: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ/CPF: 47.515.013/0001-67

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	UN	Pacote com 16 Absorventes externos, hipoalergênico, com abas, proteção contra vazamentos com canais profundos que direcionam e absorvem o fluxo, cobertura suave, para fluxo moderado	320	R$ 5,89	R$ 1.884,80	MULHER ATIVA
6	UN	Escova dental adulto, cerdas medias, formato anatômico, com limpador de língua, embalado individualmente.	40	R$ 3,29	R$ 131,60	DENTAL K
TOTAL					R$ 2.016,40	

Fornecedor: RM ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 29.421.808/0001-24

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
2	UM	Desodorante roll on, neutro, 50 ml.	160	R$ 4,00	R$ 640,00	EUROBELT
3	UN	Shampoo neutro, embalagem 350 ml.	160	R$6,50	R$1.040,00	DARLING
4	UN	Talco antisséptico, em pó, embalagem 100 g.	80	R$8,00	R$640,00	TENIX PÉ
5	UN	Fio dental encerado, embalagem com 100m.	80	R$ 4,80	R$384,00	DENTIL
TOTAL					R$ 2.704,00	

Valor total do Pregão: R$ R$ 4.720,40 (quatro mil setessentos e vinte reais e quarenta centavos)

Califórnia, 10 de abril de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:DA730E0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 030/2024
Nº Licitação: 010/2024
Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: Registro de Preço para a eventual aquisição de PRODUTO DE HIGIENE.

Fornecedor: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ/CPF: 47.515.013/0001-67

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	UN	Pacote com 16 Absorventes externos, hipoalergênico, com abas, proteção contra vazamentos com canais profundos que direcionam e absorvem o fluxo, cobertura suave, para fluxo moderado	320	R$ 5,89	R$ 1.884,80	MULHER ATIVA
6	UN	Escova dental adulto, cerdas medias, formato anatômico, com limpador de língua, embalado individualmente.	40	R$ 3,29	R$ 131,60	DENTAL K
TOTAL					R$ 2.016,40	

Fornecedor: RM ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 29.421.808/0001-24

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
2	UM	Desodorante roll on, neutro, 50 ml.	160	R$ 4,00	R$ 640,00	EUROBELT
3	UN	Shampoo neutro, embalagem 350 ml.	160	R$6,50	R$1.040,00	DARLING
4	UN	Talco antisséptico, em pó, embalagem 100 g.	80	R$8,00	R$640,00	TENIX PÉ
5	UN	Fio dental encerado, embalagem com 100m.	80	R$ 4,80	R$384,00	DENTIL
TOTAL					R$ 2.704,00	

Valor total do Pregão: R$ R$ 4.720,40 (quatro mil setecentos e vinte reais e quarenta centavos)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do fundo municipal da criança e do adolescente
06.028.08.243.0009.6003-3.3.90.32 Fonte 879 Red 371

Califórnia, 15 de abril de 2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:7997B9D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 PREGÃO Nº 001/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 001/2024
Pregão nº 001/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 25/2024**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos leves e pesados, incluindo fornecimento de peças, serviços, acessórios, reboque e demandas afins previstas em Edital e Anexos.**

Fornecedor: M BARACO SOUZA LTDA
CNPJ/CPF: 01.375.612/0001-21

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	1	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS LEVES - MARCA VOLKSVAGEN - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	165	R$ 175,00	R$ 28.875,00
02	2	Serviços elétricos. - VEÍCULOS LEVES - MARCA VOLKSVAGEN - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	165	R$ 159,69	R$ 26.348,44
02	3	Serviços de torno e solda. - VEÍCULOS LEVES - MARCA VOLKSVAGEN - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	165	R$ 164,25	R$ 27.101,25
02	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre	165	R$ 157,86	R$ 26.047,31

		outros. - VEÍCULOS LEVES - MARCA VOLKSVAGEN - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%			
02	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx % - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	1	R$ 0,02	R$ 0,02

Valor Total do Fornecedor: R$ 108.372,02 (cento e oito mil trezentos e setenta e dois reais e dois centavos).

Fornecedor: TRATORLON COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ/CPF: 80.052.277/0001-05

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	1	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS PESADOS - MARCA VOLKSVAGEN - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	276	R$ 249,20	R$ 68.779,20
03	2	Serviços elétricos - VEÍCULOS PESADOS - MARCA VOLKSVAGEN - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	300	R$ 235,85	R$ 70.755,00
03	3	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS PESADOS - MARCA VOLKSVAGEN - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	300	R$ 235,85	R$ 70.755,00
03	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS PESADOS - MARCA VOLKSVAGEN - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	300	R$ 235,85	R$ 70.755,00
03	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx% -	1	R$ 0,02	R$ 0,02

Valor Total do Fornecedor: R$ 281.044,22 (duzentos e oitenta e um mil e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos)

Fornecedor: G. D. REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 06.211.184/0001-15

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	1	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS LEVES - MARCA VOLKSVAGEN - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	55	R$ 130,00	R$ 7.150,00
01	2	Serviços elétricos - VEÍCULOS LEVES - MARCA VOLKSVAGEN - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	55	R$ 118,63	R$ 6.524,38
01	3	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS LEVES - MARCA VOLKSVAGEN - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	55	R$ 162,43	R$ 8.933,38
01	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS LEVES - MARCA VOLKSVAGEN - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	55	R$ 118,63	R$ 6.524,38
01	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx% -	1	R$ 0,01	R$ 0,01
12	1	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS LEVES - MARCA RENAULT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	55	R$ 165,00	R$ 9.075,00
12	2	Serviços elétricos - VEÍCULOS LEVES - MARCA RENAULT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	55	R$ 151,88	R$ 8.353,13
12	3	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS LEVES - MARCA RENAULT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	55	R$ 171,82	R$ 9.450,38
12	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS LEVES - MARCA RENAULT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	55	R$ 156,03	R$ 8.581,38
12	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx% -	2	R$ 0,02	R$ 0,03
13	1	Serviços de retifica de motores. - VEÍCULOS LEVES - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	165	R$ 154,00	R$ 25.410,00
13	2	Serviços elétricos. - VEÍCULOS LEVES - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	165	R$ 141,75	R$ 23.388,75
13	3	Serviços de torno e solda. - VEÍCULOS LEVES - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	165	R$ 175,78	R$ 29.002,88
13	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros. - VEÍCULOS LEVES - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	165	R$ 138,25	R$ 22.811,25
13	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx % - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	2	R$ 0,01	R$ 0,03
15	1	Serviços de retifica de motores. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	165	R$ 177,02	R$ 29.207,64
15	2	Serviços elétricos. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	165	R$ 165,65	R$ 27.331,92
15	3	Serviços de torno e solda. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	165	R$ 222,50	R$ 36.712,50
15	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	165	R$ 162,35	R$ 26.787,75
15	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx % - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	2	R$ 0,01	R$ 0,03

Valor Total do Fornecedor - R$ 285.244,79 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos)

Fornecedor: NACIONAL DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 19.583.357/0001-78

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
09	1	Serviços de retifica de motores. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	300	R$ 236,04	R$ 70.812,00
09	2	Serviços elétricos. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	300	R$ 221,29	R$ 66.386,25
09	3	Serviços de torno e solda. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNICA- 75% -	300	R$ 217,07	R$ 65.121,75
09	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	300	R$ 217,07	R$ 65.121,75
09	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx % - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	2	R$ 0,02	R$ 0,03
11	1	Serviços de retifica de motores. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	300	R$ 237,16	R$ 71.148,00
11	2	Serviços elétricos. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	300	R$ 222,34	R$ 66.701,25
11	3	Serviços de torno e solda. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	300	R$ 218,10	R$ 65.430,75
11	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e	300	R$ 218,10	R$ 65.430,75

		balanceamento, dentre outros. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%			
11	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx % - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	2	R$ 0,02	R$ 0,03
16	1	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS PESADO - MARCA IVECO - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	63	R$ 237,16	R$ 14.941,08
16	2	Serviços elétricos - VEÍCULOS PESADO - MARCA IVECO - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	63	R$ 222,34	R$ 14.007,26
16	3	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS PESADO - MARCA IVECO - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	63	R$ 218,10	R$ 13.740,46
16	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS PESADO - MARCA IVECO - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	63	R$ 218,10	R$ 13.740,46
16	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx% -	2	R$ 0,02	R$ 0,03
18	1	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS PESADO - MARCA MARCOPOLO - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	92	R$ 238,00	R$ 21.896,00
18	2	Serviços elétricos - VEÍCULOS PESADO - MARCA MARCOPOLO - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	92	R$ 221,00	R$ 20.332,00
18	3	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS PESADO - MARCA MARCOPOLO - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	92	R$ 218,88	R$ 20.136,50
18	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS PESADO - MARCA MARCOPOLO - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	92	R$ 218,88	R$ 20.136,50
18	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx% -	3	R$ 0,02	R$ 0,05

Valor Total Homologado - R$ 675.082,91 (seiscentos e setenta e cinco mil e oitenta e dois reais e noventa e um centavos).

Fornecedor: S C S - AUTO ELÉTRICA - EIRELI
CNPJ/CPF: 28.521.616/0001-27

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
04	1	Serviços de retifica de motores. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA VOLKSVAGEN - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	924	R$ 237,44	R$ 219.394,56
04	2	Serviços elétricos. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA VOLKSVAGEN - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	900	R$ 224,72	R$ 202.248,00
04	3	Serviços de torno e solda. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA VOLKSVAGEN - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	900	R$ 224,72	R$ 202.248,00
04	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros. - VEÍCULOS PESADOS - MARCA VOLKSVAGEN - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	900	R$ 224,72	R$ 202.248,00
04	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx % - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	1	R$ 0,02	R$ 0,02
05	1	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS LEVES - MARCA FIAT - EXCLUSIVO ME/EPP - 025%	200	R$ 179,00	R$ 35.800,00
05	2	Serviços elétricos - VEÍCULOS LEVES - MARCA FIAT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	200	R$ 163,34	R$ 32.667,50
05	3	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS LEVES - MARCA FIAT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	200	R$ 161,64	R$ 32.328,00
05	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS LEVES - MARCA FIAT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	200	R$ 161,10	R$ 32.220,00
05	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx% -	3	R$ 0,02	R$ 0,05
06	1	Serviços de retifica de motores. - VEÍCULOS LEVES - MARCA FIAT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	600	R$ 179,60	R$ 107.760,00
06	2	Serviços elétricos. - VEÍCULOS LEVES - MARCA FIAT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	600	R$ 163,88	R$ 98.331,00
06	3	Serviços de torno e solda. - VEÍCULOS LEVES - MARCA FIAT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	600	R$ 161,64	R$ 96.984,00
06	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros. - VEÍCULOS LEVES - MARCA FIAT - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	600	R$ 161,64	R$ 96.984,00
06	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx % - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	3	R$ 0,02	R$ 0,05
07	1	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS LEVES - MARCA FORD	100	R$ 179,60	R$ 17.960,00
07	2	Serviços elétricos - VEÍCULOS LEVES - MARCA FORD - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	100	R$ 163,88	R$ 16.388,50
07	3	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS LEVES - MARCA FORD - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	100	R$ 161,64	R$ 16.164,00
07	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS LEVES - MARCA FORD - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	100	R$ 161,64	R$ 16.164,00
07	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx% -	1	R$ 0,02	R$ 0,02
08	1	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD	100	R$ 247,80	R$ 24.780,00
08	2	Serviços elétricos - VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD	100	R$ 234,94	R$ 23.493,75
08	3	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD	100	R$ 229,69	R$ 22.969,00
08	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD	100	R$ 229,69	R$ 22.969,00
08	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx% -	2	R$ 0,02	R$ 0,04
10	1	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS PESADOS - MARCA MERCEDES BENZ - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	100	R$ 251,44	R$ 25.144,00
10	2	Serviços elétricos - VEÍCULOS PESADOS - MARCA MERCEDES BENZ - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	100	R$ 235,72	R$ 23.572,50
10	3	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS PESADOS - MARCA MERCEDES BENZ - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	100	R$ 231,24	R$ 23.123,50
10	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS PESADOS - MARCA MERCEDES BENZ - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	100	R$ 231,24	R$ 23.123,50
10	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx% -	2	R$ 0,02	R$ 0,04
14	1	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS PESADOS - MARCA RENAULT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	55	R$ 155,32	R$ 8.542,88
14	2	Serviços elétricos - VEÍCULOS PESADOS - MARCA RENAULT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	55	R$ 142,80	R$ 7.854,00
14	3	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS PESADOS - MARCA RENAULT - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	55	R$ 224,50	R$ 12.347,50
14	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS PESADOS - MARCA RENAULT -	55	R$ 145,00	R$ 7.975,00

		EXCLUSIVO ME/EPP - 25%			
14	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx% -	2	R$ 0,01	R$ 0,02
17	1	Serviços de retifica de motores. - VEÍCULOS LEVE - MARCA IVECO - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	187	R$ 249,76	R$ 46.705,12
17	2	Serviços elétricos. - VEÍCULOS LEVE - MARCA IVECO - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	187	R$ 234,15	R$ 43.786,05
17	3	Serviços de torno e solda. - VEÍCULOS LEVE - MARCA IVECO - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	187	R$ 229,69	R$ 42.952,03
17	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros. - VEÍCULOS LEVE - MARCA IVECO - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	187	R$ 229,69	R$ 42.952,03
17	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx % - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	2	R$ 0,02	R$ 0,04
19	1	Serviços de retifica de motores. - VEÍCULOS PESADO - MARCA MARCOPOLO - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	273	R$ 249,20	R$ 68.031,60
19	2	Serviços elétricos. - VEÍCULOS PESADO - MARCA MARCOPOLO - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	273	R$ 232,70	R$ 63.527,10
19	3	Serviços de torno e solda. - VEÍCULOS PESADO - MARCA MARCOPOLO - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	273	R$ 230,46	R$ 62.916,26
19	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros. - VEÍCULOS PESADO - MARCA MARCOPOLO - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	273	R$ 230,46	R$ 62.916,26
19	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx % - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	3	R$ 0,02	R$ 0,05
20	1	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS LEVES - MARCA CHEVROLET - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	25	R$ 122,00	R$ 3.050,00
20	2	Serviços elétricos - VEÍCULOS LEVES - MARCA CHEVROLET - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	25	R$ 109,80	R$ 2.745,00
20	3	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS LEVES - MARCA CHEVROLET - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	25	R$ 161,10	R$ 4.027,50
20	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS LEVES - MARCA CHEVROLET - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	25	R$ 103,50	R$ 2.587,50
20	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx% -	1	R$ 0,01	R$ 0,01
21	1	Serviços de retifica de motores. - VEÍCULOS LEVES - MARCA CHEVROLET - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	75	R$ 102,00	R$ 7.650,00
21	2	Serviços elétricos. - VEÍCULOS LEVES - MARCA CHEVROLET - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	75	R$ 97,20	R$ 7.290,00
21	3	Serviços de torno e solda. - VEÍCULOS LEVES - MARCA CHEVROLET - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	75	R$ 160,20	R$ 12.015,00
21	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros. - VEÍCULOS LEVES - MARCA CHEVROLET - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	75	R$ 87,97	R$ 6.598,13
21	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx % - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	1	R$ 0,01	R$ 0,01
22	1	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS LEVES - MARCA JEEP - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	55	R$ 191,25	R$ 10.518,75
22	2	Serviços elétricos - VEÍCULOS LEVES - MARCA JEEP - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	55	R$ 175,50	R$ 9.652,50
22	3	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS LEVES - MARCA JEEP - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	55	R$ 173,25	R$ 9.528,75
22	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS LEVES - MARCA JEEP - EXCLUSIVO ME/EPP - 25%	55	R$ 173,25	R$ 9.528,75
22	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx% -	2	R$ 0,02	R$ 0,04
23	1	Serviços de retifica de motores. - VEÍCULOS LEVES - MARCA JEEP - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	165	R$ 108,38	R$ 17.881,88
23	2	Serviços elétricos. - VEÍCULOS LEVES - MARCA JEEP - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	165	R$ 95,55	R$ 15.765,75
23	3	Serviços de torno e solda. - VEÍCULOS LEVES - MARCA JEEP - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	165	R$ 172,87	R$ 28.522,73
23	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros. - VEÍCULOS LEVES - MARCA JEEP - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	165	R$ 102,03	R$ 16.834,13
23	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx % - AMPLA CONCORRÊNICA- 75%	2	R$ 0,01	R$ 0,02
24	1	Serviços de retifica de motores - VEÍCULOS LEVES - MARCA HONDA (MOTOCICLETAS)	30	R$ 74,10	R$ 2.223,00
24	2	Serviços elétricos - VEÍCULOS LEVES - MARCA HONDA (MOTOCICLETAS)	30	R$ 70,20	R$ 2.106,00
24	3	Serviços de torno e solda - VEÍCULOS LEVES - MARCA HONDA (MOTOCICLETAS)	30	R$ 113,73	R$ 3.411,90
24	4	Serviços de embreagem, câmbio, freio, suspensão, arrefecimento, alinhamento e balanceamento, dentre outros - VEÍCULOS LEVES - MARCA HONDA (MOTOCICLETAS)	30	R$ 68,85	R$ 2.065,50
24	5	Peça para manutenção dos veículos com desconto de xx% -	1	R$ 0,01	R$ 0,01

Valor Total do Fornecedor - R$ 2.259.573,80 (dois milhões duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos)

Valor Total do Pregão: R$ 3.609.317,73 (três milhões seiscentos e nove mil trezentos e dezessete reais e setenta e três centavos).

Califórnia, 11/04/2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:52AFB3C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

Após reanalise deste Pregoeiro, verificou-se equivoco quanto ao Resultado do Pregão Eletrônico n° 02/2024, publicado no Diário Oficial na data de 09/04/2024.

Informo que todos os documentos que comprovam os licitantes vencedores e itens desertos e fracassados estão juntados no Pregão Eletrônico n° 90002/2024.

Assim sendo, foi considerada **HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME,** como segue:

EMPRESAS HABILITADAS E VENCEDORAS	
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA	
Itens em que o fornecedor é o melhor classificado	**Valor ofertado (unitário)**
98ACEPROMAZINA	R$ 17,30
99CETAMINA	R$ 22,00
100XILAZINA CLORIDRATO	R$ 13,70
118DOXICICLINA	R$ 20,50
123ENROFLOXACINO	R$ 1,78
M D G COMERCIAL LTDA.	
Itens em que o fornecedor é o melhor classificado	**Valor ofertado (unitário)**
4ALPRAZOLAM	R$ 0,0855
6AMITRIPTILINA CLORIDRATO	R$ 0,0369
7AMOXICILINA	R$ 17,3640
8AMOXICILINA	R$ 0,9999
10AMOXICILINA	R$ 0,1899
17BROMOPRIDA	R$ 0,1599
31DEXCLORFENIRAMINA MALEATO	R$ 1,6000
62MEMANTINA	R$ 0,1887
77OXIBUTININA CLORIDRATO	R$ 0,8399
86RIVAROXABANA	R$ 0,2500
124IVERMECTINA	R$ 1,0000
LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS	
Itens em que o fornecedor é o melhor classificado	**Valor ofertado (unitário)**
2EPINEFRINA	R$ 1,258
19BROMOPRIDA	R$ 1,309
24CLORETO DE SÓDIO	R$ 2,75
25CLORETO DE SÓDIO	R$ 4,089
35ENOXAPARINA	R$ 14,118
116LIDOCAÍNA CLORIDRATO	R$ 5,999
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	
Itens em que o fornecedor é o melhor classificado	**Valor ofertado (unitário)**
3ÁGUA DESTILADA	R$ 0,2390
12AZITROMICINA	R$ 0,6800
14BACLOFENO	R$ 0,1140
15BENZILPENICILINA	R$ 5,8700
36ENOXAPARINA	R$ 20,2929
41FENTANILA	R$ 1,7998
67MIDAZOLAM	R$ 2,6997
71NITROFURANTOÍNA	R$ 0,2450
81PROMETAZINA CLORIDRATO	R$ 0,1220
PROMEFARMA MEDICAMENTOS	
Itens em que o fornecedor é o melhor classificado	**Valor ofertado (unitário)**
28CLORETO DE SÓDIO	R$ 0,3900
42GLICONATO DE CÁLCIO	R$ 1,7698
51IPRATRÓPIO BROMETO	R$ 1,2298
56LEVODOPA	R$ 1,1600
57LEVODOPA	R$ 2,2097
83PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO	R$ 8,8700
84RINGER	R$ 6,3999
95TIAMINA	R$ 0,2118
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	
Itens em que o fornecedor é o melhor classificado	**Valor ofertado (unitário)**
38FENITOÍNA SÓDICA	R$ 1,755
59LORATADINA	R$ 0,068
63METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO	R$ 0,5699
66MIDAZOLAM	R$ 1,82
68MORFINA	R$ 1,7998
113MIDAZOLAM	R$ 1,8724
114FLUMAZENIL	R$ 5,3094
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	
Itens em que o fornecedor é o melhor classificado	**Valor ofertado (unitário)**
22CETOPROFENO	R$ 1,2055
30VITAMINAS DO COMPLEXO B	R$ 0,99
46HEPARINA SÓDICA	R$ 5,1900
50IMIPRAMINA	R$ 0,4179
65MICONAZOL NITRATO	R$ 2,4146
80PREDNISONA	R$ 0,1440
82PROPOFOL	R$ 8,4500
96TRAMADOL CLORIDRATO	R$ 1,2628
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	
Itens em que o fornecedor é o melhor classificado	**Valor ofertado (unitário)**
27CLORETO DE SÓDIO	R$ 0,236
29DOBUTAMINA CLORIDRATO	R$ 5,4826
37ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO	R$ 0,87
43GLICOSE	R$ 0,4602

44HALOPERIDOL	R$ 1,744
54LACTULOSE	R$ 3,70
64METOPROLOL	R$ 14,99
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS	
Itens em que o fornecedor é o melhor classificado	**Valor ofertado (unitário)**
21CEFALEXINA	R$ 0,50
26CLORETO DE SÓDIO	R$ 5,00
45HALOPERIDOL	R$ 4,50
CAT DOG ATACADO LTDA	
Itens em que o fornecedor é o melhor classificado	**Valor ofertado (unitário)**
103DORAMECTINA	R$ 36,89
105MELOXICAM	R$ 8,52
M A M VIDAL LTDA	
Itens em que o fornecedor é o melhor classificado	**Valor ofertado (unitário)**
52ISOFLURANO	R$ 149,92
121VACINA	R$ 44,85
CENTERMEDI-COMERCIO	
Itens em que o fornecedor é o melhor classificado	**Valor ofertado (unitário)**
9AMOXICILINA	R$ 4,9995
33DIOSMINA	R$ 0,4200
61MELOXICAM	R$ 0,0939
DIMASTER - COMERCIO	
Itens em que o fornecedor é o melhor classificado	**Valor ofertado (unitário)**
48IBUPROFENO	R$ 1,79
78PARACETAMOL	R$ 1,05
MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
Itens em que o fornecedor é o melhor classificado	**Valor ofertado (unitário)**
40FENTANILA	R$ 2,8796
49IBUPROFENO	R$ 0,1539
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	
Itens em que o fornecedor é o melhor classificado	**Valor ofertado (unitário)**
34DIPIRONA SÓDICA	R$ 0,7899
MEDMAIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	
Itens em que o fornecedor é o melhor classificado	**Valor ofertado (unitário)**
5AMIODARONA	R$ 1,45
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	
Itens em que o fornecedor é o melhor classificado	**Valor ofertado (unitário)**
97SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA	R$ 1,3800
ALC MORAES COMERCIAL LTDA.	
Itens em que o fornecedor é o melhor classificado	**Valor ofertado (unitário)**
102SULFADIAZINA	R$ 18,89
111NITEMPIRAM	R$ 80,85
CONQUISTA DISTRIBUIDORA	
Itens em que o fornecedor é o melhor classificado	**Valor ofertado (unitário)**
32DIAZEPAM	R$ 0,75270
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	
Itens em que o fornecedor é o melhor classificado	**Valor ofertado (unitário)**
1ÁCIDO VALPRÓICO	R$ 0,2400
DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
Itens em que o fornecedor é o melhor classificado	**Valor ofertado (unitário)**
74OMEPRAZOL	R$ 6,28
DESERTOS	
76 e 85.	
FRACASSADOS	
11, 13, 16, 18, 20, 23, 39, 47, 53, 55, 58, 60, 69, 70, 72, 73, 75, 79, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 101, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 115, 117, 119, 120 e 122.	

Campo Magro, 15 de Abril de 2024

HERICK M. VILELA
Pregoeiro Oficial
D. 475/2022

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:75823B85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024 A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2024.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024.

PREGÃO ELETRONICO N° 45/2023
VALIDADE: ATÉ 11/09/2024.

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DEPREÇOSPARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE MATERIALMÉDICOHOSPITALAR EODONTOLÓGICO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 45/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI
ENDEREÇO: RUA PICA PAU, Nº 1211, BAIRRO CENTRO, ARAPONGAS-PR
CNPJ: 01.328.535/0001-59
REPRESENTANTE LEGAL: MICHELE CRISTINA C. DA SILVA MACHADO CPF: 878. XXX.XXX-34
ENDEREÇO: RUA AZULINHO, Nº 182, BAIRRO JARDIM AYMORE, ARAPONGAS-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 3.002,90 (três mil e dois reais e noventa centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	QTD	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BR0276839	2.000	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 10,00 ML	SAMTEC	0,3075	615,00
102	BR0481791	200	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIA PRIMA:100% FIBRA CELULOSE NATURAL, DIMENSOES:CERCA DE 70 CM X 50 M, APRESENTAÇÃO 1:EM ROLO	UNIDADE	PRÓPRIA	11,9395	2.387,90
VALOR TOTAL							**3.002,90**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é até 11/09/2024, sendo que o inicio da contagem se dará a partir da data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 15 de abril de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.XXX.XXX-68

Classmed Produtos Hosp. – EIRELI
MICHELE CRISTINA C. DA SILVA MACHADO
Representante Legal
CPF: 878.XXX.XXX-34

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024.

PREGÃO ELETRONICO N° 45/2023
VALIDADE: ATÉ 11/09/2024.

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DEPREÇOSPARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE MATERIALMÉDICOHOSPITALAR EODONTOLÓGICO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 45/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA URUGUAI, Nº 1538E, BAIRRO MARIA GORETTI, CHAPECÓ-SC
CNPJ: 85.247.385/0001-49
REPRESENTANTE LEGAL: CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI CPF: 076.XXX.XXX-39
ENDEREÇO: RUA URUGUAI, Nº 1538, BAIRRO SANTA MARIA, CHAPECÓ-SC

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 29.358,00 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	QTD	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	BR0268236	19.200	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	AMPOLA 10,00 ML	EQUIPLEX	0,29	5.568,00
34	BR0268236	6.100	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 100,00 ML	EQUIPLEX	3,90	23.790,00
VALOR TOTAL							**29.358,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O prazo de validade da ata de registro de preços é até 11/09/2024, sendo que o inicio da contagem se dará a partir da data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 15 de abril de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.XXX.XXX-68

Prosaude Dist. De Med. LTDA
CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI
Representante Legal
CPF: 076.XXX.XXX-39

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2024.

PREGÃO ELETRONICO N° 45/2023
VALIDADE: ATÉ 11/09/2024.

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DEPREÇOSPARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE MATERIALMÉDICOHOSPITALAR EODONTOLÓGICO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 45/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: V P – MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 187, BAIRRO CENTRO, IVAIPORÃ-PR
CNPJ: 73.318.693/0001-39
REPRESENTANTE LEGAL: IRINEU DA SILVA CPF: 898.XXX.XXX-34
ENDEREÇO: RUA SERTANÓPOLIS, Nº 360, BAIRRO CENTRO, IVAIPORÃ-PR
A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 2.674,98 (dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	QTD	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	BR0439799	9500	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:18 G X 1 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	TKL	0,057	541,50
14	BR0444343	1800	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:6 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 1,80 M	ERIMAX/ SOFT	0,269	484,20
15	BR0444355	3000	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 1,80 M	ERIMAX/ SOFT	0,37	1.110,00
48	BR0328077	36	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE	FRASCO 1,00 L	CICLO FARMA	14,98	539,28
VALOR TOTAL							**2.674,98**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O prazo de validade da ata de registro de preços é até 11/09/2024, sendo que o inicio da contagem se dará a partir da data de emissão da ata de registro de preços. **PARAGRAFO SEGUNDO -** Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 15 de abril de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.XXX.XXX-68

V P – Medicamentos LTDA
IRINEU DA SILVA
Representante Legal
CPF: 898.XXX.XXX-34

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2024.

PREGÃO ELETRONICO N° 45/2023
VALIDADE: ATÉ 11/09/2024.

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DEPREÇOSPARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE MATERIALMÉDICOHOSPITALAR EODONTOLÓGICO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 45/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: EST. BOA ESPERANÇA, Nº 2320, BAIRRO FUNDO CANOAS, RIO DO SUL-SC
CNPJ: 00.802.002/0001-02
REPRESENTANTE LEGAL: MAICON CORDOVA PEREIRA CPF: 015.XXX.XXX-70
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FERRARI, Nº 86, BAIRRO FUNDO CANOAS, RIO DO SUL-SC

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 11.284,82 (onze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	QTD	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	BR0601129	10	COLCHÃO PIRAMIDAL / CAIXA DE OVO - HOSPITALAR, MATERIAL:PVC INFLÁVEL, DIMENSÕES:CERCA DE 190 X 80 CM, ADICIONAL:C/ ORIFÍCIO	UNIDADE	AQUASONUS	162,1299	1.621,299
54	BR0442385	4	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 10 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR QUIMICO	ROLO 100,00 M	CIEX	39,9999	159,9996
60	BR0385209	4.000	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR:C/INJETOR LATERAL"Y", AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	GLOMED	0,6799	2.719,60
65	BR0479752	400	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:MÉDIO, ADICIONAL 1:C/ LUBRIFICANTE, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	KOLPLAST	1,2784	511,36
107	BR0269894	200	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO AN	CAIXA 100,00 UN	MEDIX	12,5399	2.507,98
109	BR0269892	150	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANA	CAIXA 100,00 UN	MEDIX	12,5399	1.880,985
162	BR0479658	4.000	TAMPA PROTETORA USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1:P/ CONECTORES - EQUIPO, EXTENSOR, SERINGA, CATETER, TIPO:LUER SLIP, MATERIAL:POLÍMERO, TIPO USO:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	WILTEX	0,2051	820,40
172		20	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:63 CM, ALTURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE	PACOTE 100,00 UN	RAVA	53,1599	1.063,198

			SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO:HOSPITALAR				
VALOR TOTAL							**11.284,82**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é até 11/09/2024, sendo que o inicio da contagem se dará a partir da data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 15 de abril de 2024.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.XXX.XXX-68

Altermed Material Méd. Hosp. LTDA
MAICON CORDOVA PEREIRA
Representante Legal
CPF: 015.XXX.XXX-70

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:56F3004B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 93/2024. - REPUBLICADO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇAS LTDA**, estabelecida na Rua General Osório, Nº 427, bairro Centro, na cidade de São João, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 37.485.592/0001-99, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Lucas Bortolotto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.XXX.XXX-8, e do CPF nº 094.XXX.XXX-02, residente e domiciliado a Rua Aurino Bieguer, Nº 201, bairro Santa Isabel, na cidade de São João, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital de **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 3/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TROCA DE CARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDIMENTO DE NORMA LEGAL, EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos após realização do certame.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do objeto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO NONO - Realizar a troca de carga dos extintores nos prédios públicos tanto na área urbana como na área rural do Município.
PARAGRAFO DÉCIMO - As cargas devem ter validade de no mínimo 12 meses, a contar da instalação.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 708,00 (setecentos e oito reais).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	10	UNI	PQS 4 KG BC	28,80	288,00
4	12	UNI	PQS 6 KG BC	35,00	420,00
VALOR TOTAL					**708,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a execução do serviço, e mediante apresentação de nota fiscal
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1481
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1482 1483
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1486
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1489
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1490
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1496
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1497

02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1500
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1503
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4765
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1516
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1517

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A duração do contrato está estipulada em 30 dias, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme tabela abaixo:

DESCRITIVO	QTDE	LOCAIS	
PQS 4 KG BC	10	2 – Educação	2 – Viação e obras
		2 – Saúde	2 - Cultura
		2 – Administração	
PQS 6 KG BC	12	3 – CMEI	2 – Administração
		3 – Saúde	1 – Cultura
		1 – Assistência	2 – Viação e obras

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Francisco Alves dos Santos

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, através do e-mail licitacao@catanduvas.pr.gov.br, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 11 de abril de 2024.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.XXX.XXX-68

Bortolotto Equip. em Seg. LTDA
LUCAS BORTOLOTTO
Representante Legal
CPF: 094.XXX.XXX-02

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:D1484A49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N. 63/24

DECRETO Nº 63/2024.

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 987.950,00 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 9°, 10°, 11°, 12°, 13º, 14° e 15 da Lei Municipal nº 29 de 20 de dezembro de 2023,
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 987.950,00 (novecentos e oitenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário				
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral				
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres- Exercícios Anteriores				

3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 210.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 210.000,00
Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	04.01	Encargos do Município	
04.122.0040.2.054		Encargos com parcela de divida	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres- Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 556.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 556.000,00
Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	04.01	Encargos do Município	
04.122.0040.2.062		Encargos com parcela de divida	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres- Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 35.000,00
Orgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	3000	Recursos Livres-Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro- Pessoa Jurídica	R$ 115.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 115.800,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, E	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	31061	Recursos não vinculados	
3.3.90.34.00		Outras Despesas de Pessoal	R$ 55.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 55.000,00
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	10.01	Encargos gerais do Municipio	
04.122.0040.2.005		Encargos com parcela de divida	
Fonte:	0000	Recursos Ordinario Livres	
4.4.90.52.00		Equipamento de material permanente	R$ 16.050,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 16.050,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 987.850,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

Órgão:	10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	10.01	Encargos gerais do Município	
04.122.0040.2.005		Encargos com parcela de divida	
Fonte:	0000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 16.050,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 16.050,00
TOTAL ANULAÇÃO			R$ 16.050,00

II – Superávit Financeiro, recursos de exercícios anteriores:

3000	Recursos Livres- Exercícios Anteriores	R$ 916.800,00
31061	Recursos Não Vinculados C. - Exercícios anteriores	R$ 55.000,00
	Total	R$ 971.800,00

Art. 3° Este Decreto, entra em vigor na data de sua assinatura.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 02 de abril 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B6CC409C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 009 DE 15/04/2024 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº. 009/2024, de 15 de abril de 2024.
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2024.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2024 de 11/01/2024,
Considerando as inscrições de estagiários protocoladas durante o período de 08/04/2024 a 12/04/2024,
RESOLVE
1. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem classificação, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio, na referida área a qual inscreveu-se, conforme cronograma, de 08/04/2024 a 12/04/2024, **habilitados** na **Análise de Currículo,** conforme **Anexo I**, e **eliminados Anexo II**, partes integrantes deste Edital.
1.1. Que os candidatos habilitados, ficam em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 008/2024, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.
1.2. A convocação do candidato dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 4 do Edital de abertura do certame e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:

a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante, e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;
b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.
1.3. Prioritariamente, serão convocados os candidatos habilitados para as vagas do primeiro período de inscrição, classificados pelo Edital nº 003/2024, posteriormente, serão convocados os habilitados no segundo período de inscrição classificados e assim sucessivamente. O Município de Coronel Vivida, reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.
2. Os candidatos eliminados no período de inscrições, por não terem preenchido todos os requisitos exigidos no Edital de Abertura da Seleção de Estagiários nº. 001/2024, constam no **Anexo II**, parte integrante do presente Edital.
Coronel Vivida-PR, 15 de abril de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal
de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento
de Gestão de Pessoas

ANEXO I
Edital nº. 009/2024, de 15 de abril de 2024 – Seleção de Estagiários 2024.
Relação Nominal de estudantes Candidatos à vaga de estágio.
- HABILITADOS -

CURSO / EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (FORMAÇÃO DE DOCENTES)				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Marcos Felipe Dallamaria	**1.263/24**	77,15	Habilitado(a)

CURSO / LETRAS				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Gabriela Kauani Borges de Moraes	**1.262/24**	69,92	Habilitado(a)

CURSO / PEDAGOGIA				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Marcieli Mendes Dangui	**1.257/24**	86,00	Habilitado(a)
2	Gabriella Catarina Schiavini	**1.256/24**	81,77	Habilitado(a)
3	Jaqueline Vieira Asserman dos Santos	**1.276/24**	81,25	Habilitado(a)
4	Ellen Gilioli Marcomin	**1.200/24**	75,88	Habilitado(a)
5	Fabiane Anziliero	**1.197/24**	74,00	Habilitado(a)
6	Simone Poyer Ribas	**1.260/24**	70,17	Habilitado(a)
7	Fatima Andrea de Bairros Guimarães T.	**1.264/24**	66,27	Habilitado(a)
8	Fabiana Aline Rossignol Marin	**1.268/24**	64,22	Habilitado(a)

CURSO / PÓS-GRADUAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Adrieli Aparecida da Silva	**1.275/24**	90,00	Habilitado(a)

CURSO / PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROPSICOPEDAGOGIA				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Alessandra Dalmolin Smanioto	**1.216/24**	86,75	Habilitado(a)

CURSO / PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Criscieli Dalsente	**1.255/24**	80,00	Habilitado(a)

CURSO / PÓS-GRADUAÇÃO EM DOCÊNCIA NO ENSINO				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Renata Cristine Assis de Oliveira de Menezes	**1.255/24**	95,66	Habilitado(a)

CURSO / PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Sandra Maria da Silva de Oliveira	**1.258/24**	78,88	Habilitado(a)

ANEXO II
Edital nº. 009/2024, de 15 de abril de 2024 – Seleção de Estagiários 2024.
Relação Nominal de estudantes Candidatos à vaga de estágio.
- ELIMINADOS -

Nº	**NOME**	**Nº. De Inscrição/ Protocolo**	**Curso**	**Justificativa Eliminação**
1	Tatiana de Paula	**1.266/24**	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios.

Coronel Vivida, 15 de abril de 2024.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:14B8F6F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2024
DATA: 25/03/24 ABERTURA: 11/04/24 PROPOSTA ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E DEMAIS MATERIAIS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, logo, encaminhamos o processo a autoridade superior para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	12,00	22.800,00
2	ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	98,50	49.250,00
3	ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	379,00	17.055,00
4	ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	199,00	1.592,00
5	VIVIDENSE CAR MULTIMARCAS E REVENDA DE GAS LTDA	760,00	1.520,00
6	ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	53,00	212,00
7	ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	23,00	115,00
8	ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	12,00	720,00
9	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	31,20	3.744,00
10	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	10,65	3.834,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
VIVIDENSE CAR MULTIMARCAS E REVENDA DE GAS LTDA	04.374.620/0001-41	1.520,00
ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	23.875.435/0001-85	91.744,00
MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	7.578,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
A empresa MANG FOODS ATACADISTA LTDA aderiu ao cadastro de reserva para o item 8.

Valor total estimado da licitação é de R$ 100.842,00 (cem mil oitocentos e quarenta e dois reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 12 de abril de 2024.
Iana R. Schmid Elaine Bortolotto Juliano Ribeiro
Pregoeira Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2024
DATA: 25/03/24 ABERTURA: 11/04/24 PROPOSTA ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E DEMAIS MATERIAIS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 18/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	12,00	22.800,00
2	ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	98,50	49.250,00
3	ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	379,00	17.055,00
4	ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	199,00	1.592,00
5	VIVIDENSE CAR MULTIMARCAS E REVENDA DE GAS LTDA	760,00	1.520,00
6	ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	53,00	212,00
7	ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	23,00	115,00
8	ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	12,00	720,00
9	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	31,20	3.744,00
10	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	10,65	3.834,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
VIVIDENSE CAR MULTIMARCAS E REVENDA DE GAS LTDA	04.374.620/0001-41	1.520,00
ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	23.875.435/0001-85	91.744,00
MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	7.578,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

A empresa MANG FOODS ATACADISTA LTDA aderiu ao cadastro de reserva para o item 8.
Valor total estimado da licitação é de R$ 100.842,00 (cem mil oitocentos e quarenta e dois reais).

Coronel Vivida, 12 de abril de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:7C3B7A62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20815/2024

DECRETO Nº 20815/2024

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 456.383,06 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de (R$ 456.383,06 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e seis centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2023 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2003	ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.703,06
	SUBTOTAL	44.703,06
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2006	ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
	SUBTOTAL	65.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
4010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.680,00
	SUBTOTAL	31.680,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1047	ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2049	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4711	01186-FUNDO ESTADUAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS - FECAP	100.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
12	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
12.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
16.482.0014.2066	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	456.383,06

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 02 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EDAAA68C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20816/2024

DECRETO Nº 20816/2024

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 28.788,54 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2745/2023 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 28.788,54 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0006.2033	EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3050	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.361.0006.2030	ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2641	00107-Salário-Educação	10.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3781	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
11	SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
11.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
14.244.0010.2065	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.788,54
	SUBTOTAL	3.788,54
	TOTAL	28.788,54

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2030	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2410	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.361.0006.1029	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ESCOLAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2260	00107-Salário-Educação	10.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3720	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
11	SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
11.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
14.244.0010.2065	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
6140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.788,54
	SUBTOTAL	3.788,54
	TOTAL	28.788,54

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 02 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EF20A8AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR, Senhor Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	5/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	12/04/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE.
f) Processo Adm Nrº :	8/2024

10.301.0013.2.045. - Manutenção da Assistência Farmacêutica
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG COD BR269462	EMS EMS	368	R$ 0,2300	R$ 84,6400
1	CETOCONAZOL, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:SHAMPOO COD BR271103	NATIVITA NATIVITA	30	R$ 6,1000	R$ 183,0000
1	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG COD BR267522	EMS CLO	360	R$ 0,9550	R$ 343,8000
1	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO	IFAL IFAL	50	R$ 2,2210	R$ 111,0500
1	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG COD BR308882	BELFAR BELFAR	360	R$ 0,2100	R$ 75,6000
1	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML COD BR308884	EMS GENERICO	104	R$ 4,3500	R$ 452,4000
1	SULFATO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL BR0463220	NUNESFARMA NESH ZINCO	50	R$ 12,3300	R$ 616,5000

Valor Total Homologado - R$ 1.866,99

DOUTOR ULYSSES, 12 de abril de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3B4FEE4C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR, Senhor Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	5/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	12/04/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE.
f) Processo Adm Nrº :	8/2024

10.301.0013.2.045. - Manutenção da Assistência Farmacêutica

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 02.816.696/0001-54

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CETOCONAZOL, 200 MG BR0267151	PHARLAB GENERICO	1500	R$ 0,2980	R$ 447,0000
1	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO BISNAGA 30G BR0308736	GEOLAB ZOLMICOL	70	R$ 3,2480	R$ 227,3600
1	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUVEL INJETAVEL BR0267107	HIPOLABOR GENERICO	100	R$ 1,6800	R$ 168,0000
1	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG COD BR267670	CRISTALIA HALO	1400	R$ 0,1700	R$ 238,0000
1	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL COD BR292194	CRISTALIA HALO DECANOATO	25	R$ 5,5750	R$ 139,3750
1	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268115	CRISTALIA NEPRESOL	100	R$ 5,7000	R$ 570,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.789,74

DOUTOR ULYSSES, 12 de abril de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FE31ACC2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR, Senhor Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	5/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	12/04/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE.
f) Processo Adm Nrº :	8/2024

10.301.0013.2.045. - Manutenção da Assistência Farmacêutica

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Zydus Brasil Transamin	100	R$ 4,4700	R$ 447,0000
1	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG - BR0272365	Geolab Geolab	20000	R$ 0,1000	R$ 2.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.447,00

DOUTOR ULYSSES, 12 de abril de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:277570D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - ILG COMERCIAL LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR, Senhor Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	5/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	12/04/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE.
f) Processo Adm Nrº :	8/2024

10.301.0013.2.045. - Manutenção da Assistência Farmacêutica

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ILG COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 20.657.155/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG COD BR271089	MULTILAB OCYLIN REG: 1181902660037	12600	R$ 0,2380	R$ 2.998,8000

1	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG COD BR271217	EMS EMS REG: 1023505320023	1020	R$ 2,5340	R$ 2.584,6800
1	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG - BR0269954	EMS EMS REG: 102350988004-1	500	R$ 0,2090	R$ 104,5000
1	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG - BR0268994	EMS EMS REG: 102351039005-0	1000	R$ 0,3940	R$ 394,0000
1	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG - BR0305270	EMS EMS REG: 1023507570175	500	R$ 0,7610	R$ 380,5000
1	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG COD BR267689	EMS EMS REG: 102350564002-8	6200	R$ 0,4660	R$ 2.889,2000
1	PENTOXIFILINA 400MG	EMS EMS REG: 102350496006-1	300	R$ 1,5280	R$ 458,4000
1	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO	MULTILAB KELTRINA PLUS REG: 1181900010027	50	R$ 3,1400	R$ 157,0000
1	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	EMS EMS REG: 102350774018-6	20	R$ 2,6390	R$ 52,7800

Valor Total Homologado - R$ 10.019,86

DOUTOR ULYSSES, 12 de abril de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A13B4F89

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR, Senhor Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	5/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	12/04/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE.
f) Processo Adm Nrº :	8/2024

10.301.0013.2.045. - Manutenção da Assistência Farmacêutica

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ/CPF: 32.743.242/0001-61

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CIANOCOBALAMINA, DOSAGEM:2,5MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - COD. BR0273314	AB FARMOQ	100	R$ 6,5320	R$ 653,2000
1	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	ALLERGAN	50	R$ 11,5700	R$ 578,5000
1	HIPROMELOSE, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	U. QUIMICA	50	R$ 18,3000	R$ 915,0000
1	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GLYCINE MAX (L.) MERRIL, CONCENTRAÇÃO:150 MG (ISOFLAVONA DE SOJA) COD BR395620	PHARMASCIE	3500	R$ 0,4900	R$ 1.715,0000
1	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:250 MG	APSEN	500	R$ 5,3800	R$ 2.690,0000
1	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG COD BR268125	MERCK	8430	R$ 0,1450	R$ 1.222,3500
1	MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO:VITS: A, B2, B3, B5, B6, C, D, E, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML COD BR304148	CRISTALIA	100	R$ 5,4900	R$ 549,0000
1	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG - BR0267729	NEOQUIMICA	120	R$ 0,1470	R$ 17,6400
1	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINALNISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL - BR0266788	GREENPHARM	200	R$ 5,2700	R$ 1.054,0000
1	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60ML COD BR267378	PRATI	150	R$ 5,3900	R$ 808,5000
1	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG COD BR268273	TEUTO	3400	R$ 0,2700	R$ 918,0000
1	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	UNIPHAR	100	R$ 0,4610	R$ 46,1000
1	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 10ML - BR0270229	GEOLAB	50	R$ 5,7000	R$ 285,0000
1	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP - BR0437109	NUTIVIT	5000	R$ 0,0410	R$ 205,0000

Valor Total Homologado - R$ 11.657,29

DOUTOR ULYSSES, 12 de abril de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:311E7ABF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR, Senhor Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	5/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	12/04/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE.
f) Processo Adm Nrº :	8/2024

10.301.0013.2.045. - Manutenção da Assistência Farmacêutica

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 41.103.222/0001-17

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG - BR0272045	BIOLAB BIOLAB	150	R$ 0,2580	R$ 38,7000
1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG - BR0267283	GREEN PHARMA GREEN PHARMA	300	R$ 0,4999	R$ 149,9700
1	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - BR0270220	TEUTO TEUTO	50	R$ 3,0499	R$ 152,4950
1	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG/ML, INJETÁVEL BR0268507	HIPOLABOR HIPOLABOR	100	R$ 1,8599	R$ 185,9900

Valor Total Homologado - R$ 527,16

DOUTOR ULYSSES, 12 de abril de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FD7F335D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR, Senhor Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	5/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	12/04/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE.
f) Processo Adm Nrº :	8/2024

10.301.0013.2.045. - Manutenção da Assistência Farmacêutica

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ/CPF: 81.706.251/0001-98

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG COD BR267505	BIOLAB VALPROATO DE SÓDIO	2750	R$ 0,5400	R$ 1.485,0000
1	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS - FR 20ML COD BR269956	AIRELA GENERICO	100	R$ 2,0000	R$ 200,0000

1	CLORPROMAZINA, 100 MG COD BR267638	UNIÃO QUIMICA CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	1700	R$ 0,2850	R$ 484,5000
1	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL - FRASCO 100 ML (ÓLEO MINERAL) COD BR233632	AIRELA OLEO MINERAL	140	R$ 3,2138	R$ 449,9320
1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO:SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL COD BR446105	AIRELA SAIS PARA REIDRATACÃO ORAL	250	R$ 0,8778	R$ 219,4500

Valor Total Homologado - R$ 2.838,88

DOUTOR ULYSSES, 12 de abril de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:58DC72DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
EDITAL ABERTURA PSS 02/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 002/2024

EDITAL Nº 002/2024 - ABERTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 868/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando a contratações temporárias para exercer os cargos temporários de:

ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS;
FARMACÊUTICO – 20 HORAS;
FONOAUDIÓLOGO – 20 HORAS;
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS;

Nos termos das normas instituídas neste Edital**,** sob o Regime Especial de Direito Administrativo, de servidores por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, para as funções a seguir relacionadas, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital.

CAPÍTULO I

1. DAS FUNÇÕES E DA QUANTIDADE DE VAGAS.

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado – PSS, destina-se ao preenchimento de vagas para contratação temporária e para compor reserva técnica, destinado a prover função no quadro da categoria dos Servidores Públicos Municipais, nos termos da Lei Municipal nº 868/2024.
1.2 - Considera-se cadastro positivo (reserva técnica), o quantitativo de pessoal classificado para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
1.3 – Este PSS consistirá em **PROVA DE TÍTULOS referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme especificado no item 4 do presente Edital.**
1.4 – A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade em sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul - PR o direito de proceder à contratação em número que atenda aos interesses do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.
1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio das edições do "Jornal Tribuna Regional", Diário Eletrônico da AMP e página eletrônica do Município, em "concursos públicos" no endereço: http://www.fssul.pr.gov.br/ e no mural da Prefeitura Municipal.

Tabela. 1.6 - Quadro de vagas:

QUADRO I – PROFISSIONAIS HABILITADOS						
CARGO	**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGAS PCD**	**VENCIMENTOS**	**HABILITAÇÃO**	**TIPO DE PROVA**
Assistente Social **	01 + CR*	30 horas	*	R$ 4.993,83	Superior Completo - **	Títulos
Farmacêutico**	01+ CR*	20 horas	*	R$ 3.922,19	Superior Completo - **	Títulos
Fonoaudiólogo**	01+ CR*	20 horas	*	R$ 3.259,85	Superior Completo - **	Títulos
Auxiliar de Serviços Gerais	01+CR*	40 horas	*	R$ 1.412,00	Ensino fundamental -séries iniciais completo (1ª a 4ª série)	Títulos

** Cadastro de Reserva*
*** Possuir registro no conselho de classe.*

1.7 – O valor dos vencimentos constantes na tabela acima referem-se ao piso salarial dos servidores municipais, não havendo acréscimo nos vencimentos referentes a progressão de escolaridade.

1.8 – As vagas do quadro acima compreendem vagas de contratação imediata, assim como cadastro de reserva que poderão ser preenchidas no decorrer dos anos de 2024 e 2025, podendo o processo seletivo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, conforme necessidade da municipalidade.
1.9 - O Contrato terá prazo de validade de acordo com a necessidade do Ente Público com prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja a necessidade de prorrogação, limitando-se a validade do contrato à validade do presente processo de contratação.
1.10 - Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
a) Inscrição on-line do candidato com envio dos Títulos;
b) Homologação Preliminar das Inscrições;
c) Período para interposição de Recurso;
d) Classificação Provisória;
e) Período para interposição de Recurso;
f) Homologação da Classificação Final;

1.11 - Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida ao e-mail **inscricoesfssul@gmail.com**

1.12 - DAS VAGAS DESTINADAS AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
1.12.1 - Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criado durante o prazo de validade do Teste Seletivo Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 federais.
1.12.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
1.12.3 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas superior a 05 (cinco).
1.12.4 - Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como anexar no ato de sua inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos emitidos nos últimos 12 meses.

1.13 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRODESCENDENTES
1.13.1 - Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274/2003, é reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para o cargo estabelecido neste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.
1.13.2 - Candidato que se inscrever na condição de afrodescendente onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital.
1.13.3 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos afrodescendentes nos cargos com número de vagas superior a 05 (cinco).
1.13.4 - Para concorrer às vagas reservadas o candidato deverá:
a) Indicar na Ficha de Inscrição esta condição;
b) Imprimir e preencher a Autodeclaração para Afrodescendente – Anexo VIII deste Edital;

1.13.4.1 - A autodeclaração somente terá validade se enviado, no momento da inscrição.

1.13.5 - O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no subitem 1.13.4 deste Edital impedirá que concorra às vagas reservadas de Afrodescendente, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito da questão.
1.13.6 - Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
1.13.7 - O afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
1.13.8 - Caso seja detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 1.13.4, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, ainda, à pena disciplinar de demissão, se já nomeado para o cargo efetivo para o qual concorreu e à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos daí decorrentes, conforme os incisos I e II, do art. 5º da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.
1.13.9 - Na inexistência de candidatos aptos a preencher as vagas destinadas a afrodescendentes, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação da lista final após a homologação prevista deste Edital.
1.13.10 - Os candidatos afrodescendentes que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderão concorrer às vagas reservadas de Afrodescendente, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência.
1.13.11 - A contratação será precedida de avaliação do candidato pela **Comissão de Avaliação do Processo Seletivo**, instituída pela Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul através da Portaria 148/2024.

CAPÍTULO II

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições ocorrerão exclusivamente de forma eletrônica, via e-mail, entre os dias 17/04/2024 a 02/05/2024, através do e-mail inscricoesfssul@gmail.com;
2.1.1 – A inscrição no presente Processo Seletivo Público, implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital;
2.1.2 – No caso de mais de um envio, será considerado o último e-mail enviado.

2.2 - São condições para inscrição:
2.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da convocação;
2.2.3 - Estar quites com as obrigações eleitorais;
2.2.4 - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

2.2.5 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e o registro no órgão competente;
2.2.6 - O candidato que não demonstrar o preenchimento das condições estabelecidas no item 2.3. Quando do chamamento ao provimento da função, mesmo que tenha sido inscrito e aprovado, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3 - Documentos para inscrição – Documentação Geral:

2.3.1- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
2.3.2 Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
2.3.3- Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de declaração eleitoral a qual pode ser extraída no endereço eletrônico https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
2.3.4– Cópia do CPF- Cadastro de Pessoa Física (isento no caso de apresentação do CPF junto com os documentos descritos no item 2.3.2);
2.3.5 – Cópia documento de quitação militar (para candidatos do sexo masculino);
2.3.6 – Cópia do Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio OU Superior para os cargos que o exigem.
2.3.7 – Declaração de que não perdeu cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento (Anexo IV);
2.3.8 - Declaração de que não sofreu processo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos emitidas pelo próprio candidato (Anexo IV).

2.4 - Para comprovação de Títulos para as vagas de Assistente Social, Farmacêutico e Fonoaudiólogo:
2.4.1 - Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão de pós-graduação na área de atuação.
2.4.2 - Cópia da Carteira de Trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço Público emitida por Órgão Público de Administração Direta ou Indireta.
2.4.3 – Se o Candidato possuir empresa constituída em seu nome apresentar Comprovação por meio de documento fornecido pela Junta Comercial do Estado de inscrição, de propriedade de empresa prestadora de serviços da função almejada no processo seletivo, ex. consultório de Psicologia; Podendo referido período ser utilizado como tempo de serviço; 2.4.5 – Diploma de conclusão de Ensino Técnico ou Superior na área de atuação, juntamente com comprovante de registro no Conselho da Classe;
2.4.6 - Cópia dos Diplomas ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação *lato e stricto sensu* na área de Formação

2.5 - Para comprovação de Títulos vagas Ensino Fundamental:
2.5.1 - Cópia da Carteira de Trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço Público emitida por Órgão Público de Administração Direta ou Indireta.

2.6 - Para inscrever-se o candidato deverá:
2.6.1 – Enviar para e-mail **inscricoesfssul@gmail.com**, no presente Edital a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada e os demais documentos exigidos nos **itens 2.3, 2.4 e/ou 2.5 em arquivo único em formato PDF**;

2.6.2 – O candidato que não enviar toda a documentação solicitada em arquivo único será desclassificado.

2.6.3 - Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, idoneidade ou falta de documentos exigidos, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

CAPÍTULO III

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal, no prazo de até 03 (três) dias após o encerramento das inscrições, ou seja, até as 17h00min do dia 06/05/2024, e publicadas em documento divulgado no "Jornal Tribuna Regional", Diário Eletrônico da AMP e página eletrônica do Município, em "concursos públicos" no endereço: http://www.fssul.pr.gov.br/ e no mural da Prefeitura Municipal.

3.2 - Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas terão prazo de 2 (dois) dias subsequentes, contados a partir da publicação, para querendo, interpor recurso que deverá ser enviado para o e-mail **inscricoesfssul@gmail.com** – 07/05/2024 e 08/05/2024.

3.3 – O resultado dos recursos referentes à homologação das inscrições, bem como a classificação provisória será publicado até as 17h00min do dia 10/05/2024, no "Jornal Tribuna Regional", Diário Eletrônico da AMP e página eletrônica do Município, em "concursos públicos" no endereço: http://www.fssul.pr.gov.br/ e no mural da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 – Da avaliação pelo nível de escolaridade
4.1.1 – A pontuação atribuída a Escolaridade consta nas Tabelas de Avaliação de Títulos de cada Cargo, no Anexo II deste Edital.

4.2 – Da avaliação pelo tempo de serviço
4.2.1 - É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 15/04/2014 a 14/04/2024, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, até o limite de 10 (dez) pontos, sendo um ponto para cada ano trabalhado.
4.2.2 - O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, não será contabilizado de forma dupla.
4.2.3 - O candidato deve somar os períodos de tempo de trabalhado, sendo que a fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo.
4.2.4 - Cargos Comissionados, Programas e Projetos não serão aceitos e não poderão ser informados.
4.2.5 – A pontuação será computada conforme o Anexo II deste edital.

4.3 - Aperfeiçoamento Profissional
4.3.1 - A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos – Anexo II deste Edital.
4.3.2 - Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e apresentados no ato da inscrição, conforme previsto no Item 2.4 deste Edital.
4.3.3 - O candidato que não comprovar os títulos informados na inscrição, ou não atender às exigências mínimas será excluído do processo seletivo simplificado.

CAPÍTULO V

5. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO.

5.1 - A Classificação Provisória dos candidatos será divulgada até às 17h00min do dia 10/05/2024, por meio de Edital específico, a ser publicado no "Jornal Tribuna Regional", Diário Eletrônico da AMP e página eletrônica do Município, em "concursos públicos" no endereço: http://www.fssul.pr.gov.br/ e no mural da Prefeitura Municipal.
5.2 - A classificação será emitida em listas individualizadas para cada cargo.
5.3 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos.
5.3 - Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito mediante análise da maior idade.
5.4 - Será excluído o candidato que tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

6. DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 - Serão aceitos recursos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo.
6.2 - Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo estará anexo ao Edital de Classificação Provisória.
6.3 - O candidato deverá preencher 01 (um) formulário por questionamento apresentado conforme modelo no Anexo VII deste Edital.
6.4 - O Recurso deverá ser enviado para o e-mail **inscricoesfssul@gmail.com** no período compreendido entre o dia 13/05/2024 até às 23h59min do dia 14/05/2024.
6.5 - Não serão analisados pela Comissão de Avaliação do PSS os recursos apresentados fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados ou protocolizados de forma diferente da estabelecida neste Edital.
6.6 - Serão desconsiderados pela Comissão de Avaliação do PSS, questionamentos relativos ao preenchimento equivocado ou incompleto do Cadastro ou da Inscrição.
6.7 - Os Recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação do PSS, instituída através de **Portaria N° 148/2024**, emitida pela Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, que emitirá Parecer Conclusivo.
6.8 - Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem de inscrições homologadas, juntamente com a Classificação Final dos candidatos, cujo prazo final de publicação findar-se-á às 17:00 do dia 16/05/2024, e será publicada no "Jornal Tribuna Regional", Diário Eletrônico da AMP e página eletrônica do Município, em "concursos públicos" no endereço: http://www.fssul.pr.gov.br/ e no mural da Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma estabelecido no Item 8 deste edital.

7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 – A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, ampla concorrência, dos portadores de deficiência e dos candidatos afrodescendentes, de acordo com a necessidade da administração municipal, será realizada por meio de edital, a ser previamente publicado no "Jornal Tribuna Regional", Diário Eletrônico da AMP e página eletrônica do Município, em "concursos públicos" no endereço: http://www.fssul.pr.gov.br/ e no mural da Prefeitura Municipal.
7.1.1 – O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento (Anexo IX) que deverá ser devidamente protocolado;
7.1.2 - O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência (Anexo V), ou não comparecer a Prefeitura Municipal para apresentação da documentação necessária para a contratação no prazo a ser publicado no edital de convocação.

7.2 - São requisitos para contratação:
a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos informados na inscrição;
c) Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 7.4 deste Edital;
d) Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, comprovada através do Atestado de Saúde Ocupacional (Anexo III);
e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;
g) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
i) Atestado Negativo de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.

7.3 - Não será contratado o candidato nas seguintes situações:
a) Com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
b) Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com transito em julgado, nos últimos cinco anos, ou ainda, que possua processo crime em seu desfavor, mesmo que não possua sentença com transito em julgado quando se tratar de crimes contra criança e adolescentes;
c) Demitido do Serviço Público, após Processo Administrativo.
d) Rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, nos últimos dois anos;
e) Demissão por justa causa pelo Município de Flor da Serra do Sul nos últimos dois anos;
f) Com 70 (setenta) anos de idade ou mais.

7.4 - Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, **às suas expensas**, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;

e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo III);
g) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
h) Título de Eleitor, comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
i) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo – Anexo VI);
j) Declaração de Impedimentos (Anexo - IV);
k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
m) Atestado Negativo de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
n) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);
p) Registro no órgão competente (Conselho de Classe);

7.5 - Será remetido para Final de Lista **uma única vez** o candidato que não tiver interesse pelas vagas ofertadas ou não puder assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo, mediante requerimento disponível no Anexo IX.
7.6 - Na ocorrência das hipóteses do item 7.5, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.
7.7 - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

CAPÍTULO VII

8. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Recebimento das inscrições	17/04/2024 a 02/05/2024.	Inscrição eletrônica mediante e-mail **inscricoesfssul@gmail.com**
Resultado preliminar da homologação das inscrições	Até 06/05/2024	Até as 17h00
Prazo para o candidato interpor recurso da homologação	07/05/2024 a 08/05/2024	Por meio eletrônico – nos termos do Edital
Publicação do resultado dos recursos e Classificação Provisória	10/05/2024	Até as 17h00
Prazo para o candidato interpor recurso	13/05/2024 a 14/05/2024	Por meio eletrônico – nos termos do Edital
Divulgação do Resultado Final	16/05/2024	Até as 17h00
Convocação	A partir de 16/05/2024	Conforme necessidade da Administração

CAPÍTULO VIII

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência do Município de Flor da Serra do Sul-PR.

9.2 - É dever do candidato, conferir corretamente sua ficha de inscrição, onde deve constar endereço e telefone para contato, em caso de mudança comunicar imediatamente o Setor de Recursos Humanos do Município.

9.3 - A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua exoneração.

9.4 - Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos pela Comissão nomeada para este fim.

9.5 – As publicações sobre o Processo Seletivo Simplificado serão feitas por Edital e veiculadas nas edições do “Jornal Tribuna Regional”, Diário Eletrônico da AMP e página eletrônica do Município, em “concursos públicos” no endereço: http://www.fssul.pr.gov.br/ e no mural da Prefeitura Municipal.

Publique-se, afixe-se nos locais de costume.

Flor da Serra do Sul/PR, 15 de abril de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024
ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
OPÇÃO DE INSCRIÇÃO **(O candidato deverá escolher apenas uma opção)** ( ) - Assistente Social – 30 horas ( ) – Farmacêutico – 20 horas ( ) – Fonoaudiólogo – 20 horas ( ) - Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas
Nome Completo:
(___) Me declaro Afrodescendente (___) Me declaro portador de Deficiência

RG:	CPF:
Sexo:	Data Nascimento:
Nacionalidade:	Naturalidade:
Estado civil:	Nº de filhos:
Endereço: Bairro: Cidade: Estado: CEP:	
E-mail:	
Telefone:	
_____ Assinatura do candidato	

ANEXO II (SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO)
ETAPA SOBRE RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAL

TABELA 1 – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
ASSISTENTE SOCIAL – 30 horas – Nível Superior

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (Pontos)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE – ITEM OBRIGATÓRIO	-	-
Certificado de Conclusão de Ensino Superior da área de atuação.	70	70
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Diplomas ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação lato e stricto sensu na área de Formação	05	20
Tempo de experiência	01 por ano	10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-	100,0

TABELA 2 – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
Farmacêutico – 20 horas – Nível Superior

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (Pontos)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE – ITEM OBRIGATÓRIO	-	-
Certificado de Conclusão de Ensino Superior da área de atuação.	70	70
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Diplomas ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação lato e stricto sensu na área de Formação	05	20
Tempo de experiência	01 por ano	10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-	100,0

TABELA 3 – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
Fonoaudiólogo – 20 horas – Nível Superior

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (Pontos)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE – ITEM OBRIGATÓRIO	-	-
Certificado de Conclusão de Ensino Superior da área de atuação.	70	70
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Diplomas ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação lato e stricto sensu na área de Formação	05	20
Tempo de experiência	01 por ano	10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-	100,0

TABELA 4 – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Pré-requisitos – Ensino Fundamental I (Séries Iniciais – 1ª a 4ª série completa).

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (Pontos)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE – ITEM OBRIGATÓRIO Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental I (Séries Iniciais) 1ª a 4ª série completa.	**70**	**70**
a) Declaração de Matrícula e Frequência Escolar, comprovando que o candidato está devidamente matriculado no curso Ensino Fundamental II (Séries Finais) 5ª a 8ª ou equivalente, **OU** Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II (Séries Finais) 5ª a 8ª ou equivalente.	5	5
b) Declaração de Matrícula e Frequência Escolar, comprovando que o candidato está devidamente matriculado em curso de Ensino Médio **OU** Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	5	5
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Declaração de Matrícula e Frequência em Curso Superior de Graduação **OU** Diploma de Curso Superior de Graduação	10	10
Tempo de experiência na área de Serviços Gerais:	1,0 por ano	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-	100

ANEXO Nº III

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

RG ..... UF ..... CPF .....

Data de nascimento: ...../...../..... Sexo: .....

Função pretendida:
( ) - Assistente Social – 30 horas
( ) – Farmacêutico – 20 horas
( ) – Fonoaudiólogo – 20 horas
( ) - Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de ....., gozando de plena saúde física e mental.

( ) INAPTO para exercer a função de .....

No caso de gestante informar: A gestante encontra-se na ..... semana de gestação.

Local: ..... Data: ...../ ...../ 2024

.....
Médico examinador
Assinatura e carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, ... RG nº....., declaro que nesta data de início do meu contrato pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: ....., ... de ..... de 2024.

.....
Assinatura do candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

Eu, ..., abaixo assinado(a), ... (nacionalidade) ..... (estado civil), portador(a) de RG nº ..... e CPF nº ....., em atendimento aos Itens 2.3.7 e 2.3.8, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado pelo Município de Flor da Serra do Sul, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, bem como declaro comprovar mediante declaração não estar readaptado definitivo, ou recebendo qualquer benefício por incapacidade laborativa (auxílio doença, aposentadoria por invalidez).
A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

....., ... de ..... de 2024.

ASSINATURA: .....
RG: .....

ANEXO V

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu, _____RG n.º _____, abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo EDITAL N.º 002/2024.

....., ... de ..... de 2024.

ASSINATURA: .....
RG: .....

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO
DADOS PESSOAIS:
NOME:_____ RG nº _____-__
DATA DE NASCIMENTO: ___/____/_____ SEXO: MASCULINO ( ) FEMININO ( )
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
MUNICÍPIO: _____ CEP: _____-____
FONE: (___)_____ ESTADO: _____
DADOS DO 1º EMPREGO:

ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/___ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____
DADOS DO 2º EMPREGO:
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/_____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____
DECLARAÇÃO:
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.
Data:_____/_____/_____ Assinatura do Declarante
TERMO DE OPÇÃO:
Faço opção pelo(s) cargo(s);_____
Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO VII

MODELO DE RECURSO

Eu,____ _____portador (a) do RG n.º_____, CPF n.º_____ inscrito (a) para a função de _____apresento recurso junto à Comissão Permanente de Seleção contra o resultado _____ Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são: _____Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos (se necessário): _____

Flor da Serra do Sul/PR, _____ de _____de 2024.

Assinatura: _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDENTE

Eu, Sr(a) _____DECLARO ser afrodescendente, sob as penas da lei, e estou ciente que se acaso verifique-se má fé de minha parte, à qualquer momento, serei eliminado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 e poderei sofrer as penalidades previstas na legislação em vigor.
OBS: Caso verifique a má fé do interessado, na apresentação dos documentos comprobatórios para a Inscrição em Condição Especial, o candidato será automaticamente eliminado do certame, independentemente da fase em que se encontrar, podendo, inclusive, ser excluído da classificação ou ainda ter anulada a sua nomeação caso seja constatada irregularidade neste sentido após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Flor da Serra do Sul/PR, ___ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

ANEXO IX

AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
FORMULÁRIO REQUERIMENTO FINAL DE LISTA –
PSS 02/2024

Eu, _____, Nacionalidade _____; Estado Civil _____ , RG nº _____; CPF nº _____, aprovado (a) e classificado (a) em _____ lugar, no PSS Nº 02/2024 para o cargo de
no MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR, com resultado final homologado e disponibilizado por meio do Edital nº ..... e CONVOCADO (a) por intermédio do Edital nº ....., **DECLARO QUE:**
(.....) DESISTO TEMPORARIAMENTE da minha nomeação TEMPORÁRIA para o cargo de ..... , e solicito o meu REPOSICIONAMENTO ao FINAL da FILA DE APROVADOS, observando-se a ordem classificatória do certame;

(.....) Estou CIENTE de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido PROCESSO SELETIVO.

Flor da Serra do Sul-PR, _____de _____ de _____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:5F3916C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024
PROCESSO Nº 034/2024

Objeto: Contratação de serviços, peças e acessórios para manutenção do veículo oficial, T-Cross Hl Tsi Ae, placa SDY-0F69, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, inciso VII da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Descrição	Valor Total R$
01	Substituição de fluido de freio	76,00
02	Oxi Sanitização do sistema de freio	50,00
03	Kit revisão	79,80
04	Manutenção com. Mud. De Oleo	373,50
06	Ambitos insp. Alargados	76,00
07	Velas removidas e instaladas	76,00
Total R$		**731,30**

Item	Descrição	UND	Quantidade	Preço unitário R$	Valor Total R$
01	Fluido de freio	und	1	45,40	45,40
02	Oleo Motor	UND	4000	0,07093	283,72
03	Produto de limpeza shampoo do reservatório de água	und	1	11,02	11,02
04	Massa de silicone para fazer montagem das velas	UND	10	1,433	14,33
05	Anel de Vedação	UND	1	14,24	14,24
06	Cartão de higienização do sistema de ar condicionado	UND	1	80,14	80,14
07	Filtro de óleo	Und	1	112,86	112,86
08	Elemento do filtro de ar	Und	1	78,50	78,50
09	Jogo de vela	Und	4	147,35	589,40
10	Filtro de combustível	Und	1	34,92	34,92
11	Filtro do ar condicionado	Und	1	77,35	77,35
12	Kit Revisao 40 mil kms	Und	1	82,34	82,34
Total					**1.424,22**

Empresa Contratada: Revesul Revendedora de Veículos Sudoeste Ltda

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 010/2024, Processo nº. 032/2024 é de R$ 2.155,52 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 15 de abril de 2024

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:CB21940D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, através do profissional Dr. Tiago Santos de Carvalho para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, conforme Chamamento Público nº 21/2023. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADA: ALESSANDRA BERTUOL SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº: 48.953.005/0001-65

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário/Mês R$	Valor Total R$
1	34670	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Alessandra Nunes Bertuol - CRM/PR: 51859	06	Mês	16.672,65	100.035,90

Valor Total de gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 23/2024: R$ 100.035,90 (cem mil, trinta e cinco reais de noventa centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.
Francisco Beltrão/PR, 15 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EC424E94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Quinta-feira, abril 11, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)
A elaboração do PAAR passou por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.
O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dados do Plano de Ação
UF Ente Recebedor: PR
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE GOIOERE
CNPJ Ente Recebedor: 78.198.975/0001-63
Fundo/Órgão Vinculado: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Valor Total do Plano de Ação: R$ 229.890,85
Input Masked 229,890.85

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome Dhionata Macena da Silva
Cargo Secretário Municipal de Cultura
Telefone (44) 99717-6060
E-mail dhionata.macena@goioere.pr.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura Sim

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
A convocação da reunião aberta, com conselho e sociedade civil, foi publicada em diário oficial e realizada (presencialmente) no dia 04 de abril, às 15:00 na Cada da Cultura.
Participaram da reunião, agentes culturais representantes do governo municipal e da sociedade civil, sendo 09 representantes das mais diversas áreas culturais, que debateram e validaram a destinação dos recursos aprovados no plano de ação no transferegov, conforme ata publicada em 11 de abril de 2024.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
Convocação do Conselho e demais agentes culturais - 03/04/2024
https://drive.google.com/drive/folders/14XdV_ckJOlijWq3LStwjhGpc0pbl6O7r?usp=sharing
Realização da Reunião sobre PNAB - 04/04/2024 (foto de registro) - https://www.instagram.com/cultura_goioere?utm_source=ig_web_button_share_sheet&igsh=ZDNlZDc0MzIxNw==
Ata de realização da Reunião (publicada) - 11/04/2024
https://drive.google.com/drive/folders/14XdV_ckJOlijWq3LStwjhGpc0pbl6O7r?usp=sharing

Metas
META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital Festival - Premiação Dança	31.800,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	27	Sim
Fomento Cultural	Edital Festival Quadrilha - Premiação	19.600,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	12	Sim
Fomento Cultural	Edital Festival de Música - FEMUG	50.800,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	39	Sim
Ação	**Atividade**	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entrega**	**Quantidade**	**A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais ?**
Fomento Cultural	Edital Incentivo à Bandas e/ou grupos musicais e Djs	25.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Atração artística contratada	10	Sim
Fomento Cultural	Edital Incentivo à Capacitação	63.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Atividade de formação (curso/oficina)	4	Sim
Fomento Cultural	Edital Incentivo à Literatura (Festa Literária)	28.690,85	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Atividade de formação (curso/oficina)	10	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação	11.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO – Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	0,00		Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Os editais terão destinação específicas de vagas para moradores de áreas periférica urbanas e rurais (20% conforme prevê legislação), bem como pontuação diferenciadas para propostas que atendam estas regiões.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Os editais terão cotas de 20% (vinte por cento) para pessoas negras e 10% (dez por cento) para pessoas indígenas e pontuação diferenciada para pessoas que pertencem a grupos minorizados socialmente (mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência, outros grupos minorizados).
Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Sim
Possui Plano de Cultura? Sim
Possui Fundo de Cultura? Sim
Termos e Condições
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:975844AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N.º 8.729/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 267.896,06 (duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos e noventa e seis reais e seis centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.1343-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$38.005,21
07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	38.005,21
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	R$102.200,00
01063.01063.09.99.06.18.1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	102.200,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$116.690,85
01063.01063.09.99.06.18.1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	116.690,85
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$11.000,00
01063.01063.09.99.06.18.1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	11.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$38.005,21
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	38.005,21
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$229.890,85
01063.01063.09.99.06.18.1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	229.890,85

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 15 de abril de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:B92B9BF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, PROCESSO 019/2024

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, PROCESSO 019/2024

Ata n. 1 da sessão púbica de abertura da licitação Chamamento Público 01/2024 – processo Administrativo 019/2024, cujo objeto é a " AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR. O valor máximo global para a contratação é de R$ 183.987,50 (Cento e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Aos doze dias do mês de abril do ano de 2024, ás 09 horas, em sessão pública, na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Goioxim – PR, no prédio da prefeitura Municipal, reuniram-se o Agente de Contratação Senhor Flávio Balduino Soares e a equipe de apoio composto pela Senhora Vivian Pierin Roza e o Senhor Cleyton Junior Viana, para procederem as atividades pertinentes a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e projeto de vendas das interessadas no objeto do Edital supracitado.
Os interessados apenas realizaram o protocolo dos envelopes, não comparecendo na sessão representantes ou interessados.
Diante disso a comissão realizou a abertura de todos os envelopes contendo a documentação de habilitação e projetos de venda, conforme descrito no edital de chamamento. Ficou acordado na sessão que será dada preferência aos projeto de vendas entregues primeiros, protocolados primeiro no setor de licitações, ficando conforme segue a lista de classificados:

CENI EUZEBIO PAULINO						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor Unt.**	**Total**
1	16	Bolacha caseira de Leite Condensado - Ingredientes: amido de milho, açúcar refinado, leite condensado, margarina. Embaladas em bandejas descartáveis com papel filme ao redor. Embalagem com data de produção, validade e peso do produto	KG	350,00	35,00	12.250,00
1	24	Cuca com Banana - Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, amido, de milho, leite integral, ovo, fermento químico em pó, banana. Embaladas em bandejas descartáveis com papel filme ao redor. Embalagem com data de produção, validade e peso do produto.	KG	300,00	21,80	6.540,00
1	25	Cuca com Chocolate - Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, amido, de milho, leite integral, ovo, fermento químico em pó, gotas de chocolate. Embaladas em bandejas descartáveis com papel filme ao redor. Embalagem com data de produção, validade e peso do produto.	KG	300,00	21,80	6.540,00
TOTAL						**25.330,00**
CLEIDE ALVES						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor Unt.**	**Total**
1	17	Brócolis - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido	UN	500,00	7,10	3.550,00
1	22	Couve flor - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado (MÉDIA DE 600 G POR UNIDADE), frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido	UN	500,00	7,00	3.500,00
1	46	Repolho verde - novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	K	400,00	3,50	1.400,00
TOTAL						**8.450,00**
DARCI VIEIRA DA SILVA						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor Unt.**	**Total**
1	3	Abobrinha verde - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal solicitado	KG	400,00	4,90	1.960,00
1	21	Chuchu - verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	400,00	3,90	1.560,00
1	27	Feijão Preto- de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	KG	300,00	10,00	3.000,00
1	29	Laranja Lima – de boa qualidade, casca fina, de cor amarelo-claro, grau médio de amadurecimento, tamanho comercial, firme e sem manchas, suculenta. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	K	500,00	5,90	2.950,00
1	40	Pepino – tipo salada, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal	K	400,00	4,00	1.600,00
1	42	Pimentão verde- de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	K	200,00	6,10	1.220,00
1	50	Vagem - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a	K	300,00	10,00	3.000,00

		manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.				
TOTAL						**15.290,00**
ELIO APARECIDO DIAS DE MELO						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor Unt.**	**Total**
1	20	Cenoura – de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	KG	400,00	4,20	1.680,00
TOTAL						**1.680,00**
JAIR FERREIRA DAS CHAGAS						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor Unt.**	**Total**
1	30	Laranja tipo pêra - de boa qualidade, casca fina, de cor amarelo-claro grau médio de amadurecimento, tamanho comercial, firme e sem manchas, suculenta. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega	K	1.000,00	2,90	2.900,00
1	31	Limão tipo thaiti - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido	K	250,00	2,00	500,00
TOTAL						**3.400,00**
LUCIA DE LIMA						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor Unt.**	**Total**
1	32	Macarrão caseiro - produzida a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Embaladas em plásticos descartáveis, com data de produção, validade e peso do produto.	K	350,00	10,00	3.500,00
1	38	Pão caseiro - Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, óleo de soja, sal, fermento biológico. Embalagem em plástico transparente, contendo identificação do fabricante e do produto, composição, peso da embalagem, informação nutricional de acordo com a legislação vigente, data de produção e prazo validade. Não serão aceitos pães pré-preparados (congelados), e/ou apresentando sujidades, sabor e aroma de gordura (rancificado), mal cozido ou queimado. O transporte deverá ser feito em monoblocos plásticos, lavável, com finalidade exclusiva para este fim, em carros ou caminhões fechados. Os produtos devem OBRIGATORIAMENTE ser entregues de acordo com o pedido.	K	300,00	16,10	4.830,00
1	39	Pão caseiro integral - Ingredientes: farinha de trigo, farinha de trigo integral, açúcar, óleo de soja, sal, fermento biológico. Embalagem em plástico transparente, contendo identificação do fabricante e do produto, composição, peso da embalagem, informação nutricional de acordo com a legislação vigente, data de produção e prazo validade. Não serão aceitos pães pré-preparados (congelados), e/ou apresentando sujidades, sabor e aroma de gordura (rancificado), mal cozido ou queimado. O transporte deverá ser feito em monoblocos plásticos, lavável, com finalidade exclusiva para este fim, em carros ou caminhões fechados. Os produtos devem OBRIGATORIAMENTE ser entregues de acordo com o pedido.	K	300,00	17,40	5.220,00
TOTAL						**13.550,00**
LUIZ ALBERTO ZAPP						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor Unt.**	**Total**
1	36	Milho verde - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescos. Espigas descascadas. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues etiquetados de acordo com pedido semanal	K	600,00	6,00	3.600,00
1	43	Ponkan - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas , inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	K	1.000,00	4,00	4.000,00
1	44	Produto da fruta congelada de morango - (fruta in natura congelada) – congelada embalada em pacotes transparentes de 16 micras, firmes de 1 kg contendo etiqueta de procedência, descrição dos ingredientes, etiqueta nutricional e de validade (morango)	K	300,00	20,00	6.000,00
TOTAL						**13.600,00**
LUIZ DOS SANTOS						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor Unt.**	**Total**
1	48	Tomate tipo italiano, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	K	500,00	6,00	3.000,00
1	49	Tomate tipo rasteiro, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal	K	500,00	6,00	3.000,00
TOTAL						**6.000,00**
OCLIDES MIRANDA DE LIMA						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor Unt.**	**Total**
1	10	Banana - de ótima qualidade, sem defeitos, médio amadurecimento, firme íntegra, sem manchas e com cor característica, uniforme, bem desenvolvida, que apresente tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeito na casca. Acondicionada em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, fresca, inteira, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis. Apresentar peso em etiqueta de acordo com o pedido semanal solicitado.	KG	500,00	4,00	2.000,00
1	11	Batata doce - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado (PESO MÉDIO DE 150 GR POR UNIDADE), frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	KG	600,00	3,90	2.340,00
1	33	Mandioca - descascada, picada e congelada ou embalada a vácuo - sem co Mandioca - descascada, picada e congelada ou embalada a vácuo - sem conservantes, embalagens de 1 kg. Isenta de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos no produto e embalagens. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparente atóxico termossolado, com 1 kg de produto. O produto deverá estar OBRIGATORIAMENTE PESADO e ETIQUETADO de acordo com pedido. O transporte deve ser realizado em caixa térmica ou carro refrigerado.	K	500,00	5,50	2.750,00
TOTAL						**7.090,00**
ROSANGELA DO CARMO MOREIRA						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor Unt.**	**Total**
1	15	Bolacha caseira com goiabada - Ingredientes: amido de milho, farinha de trigo, margarina, açúcar refinado, ovos, goiabada, sal amoníaco. Embaladas em bandejas descartáveis com papel filme ao redor. Embalagem com data de produção, validade e peso do produto.	KG	350,00	35,00	12.250,00
TOTAL						**12.250,00**
SEBASTIAO ALMEIDA MELO						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor Unt.**	**Total**
1	1	Abacate - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos	KG	500,00	3,41	1.705,00

		aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal solicitado.				
TOTAL						**1.705,00**
TEREZINHA DOGENSKI FAVRETTO						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor Unt.**	**Total**
1	4	Acelga – de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado (PESO MÉDIO DE 1,5 KG POR UNIDADE), frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega, de acordo com pedido	UN	400,00	5,00	2.000,00
1	6	Alface - americana, de primeira qualidade, com tamanho médio padroniza (DE 450 A 600 GRAMAS POR UNIDADE), frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	UN	400,00	7,30	2.920,00
1	7	Alface - crespa, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado (DE 450 A 600 GRAMAS POR UNIDADE), frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	UN	400,00	7,50	3.000,00
1	8	Alface - lisa, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado (DE 450 A 600 GRAMAS POR UNIDADE), frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	UN	400,00	7,50	3.000,00
1	14	Beterraba – de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	KG	500,00	4,00	2.000,00
1	19	Cebolinha - de ótima qualidade, sem defeitos, firme, sem manchas e com cor característica. Uniforme, bem desenvolvido que apresente tamanho, cor e conformação uniformes. Acondicionado em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis. Apresentar quantidade em etiqueta de acordo com o pedido semanal solicitado.	KG	250,00	2,70	675,00
1	23	Couve manteiga - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado (MÍNIMO DE 10 FOLHAS POR MAÇO), frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido	UN	400,00	6,00	2.400,00
1	26	Escarola - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	UN	450,00	5,85	2.632,50
1	45	Repolho roxo- novo, descascado, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	K	300,00	5,00	1.500,00
1	47	Salsinha - de ótima qualidade, sem defeitos, firme, sem manchas e com cor característica. Uniforme, bem desenvolvido que apresente tamanho, cor e conformação uniformes. Acondicionado em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis. Apresentar quantidade em etiqueta de acordo com o pedido semanal solicitado.	UN	250,00	2,70	675,00
TOTAL						**20.802,50**

Valor total do processo R$ 129.147,50 (Cento e Vinte e Nove Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).
Finalizada a etapa competitiva e habilitados os fornecedores acima mencionados foram declarados vencedores pela Comissão Permanente de Licitação. Concluídos os procedimentos relativos a Chamada Publica, e considerando a proposta dos vencedores, a qual satisfez as exigências do edital, considerando a comprovação da habilitação, o preço ofertado dentro do máximo estabelecido, a não manifestação de interposição de recursos, resta declarados como vencedores da Chamada Pública, os Produtores acima mencionados. Nada mais havendo foi lavrada a presente ata, ressalvam ainda que os membros da Comissão de Licitação ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração no certame. Goioxim, 02/04/2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
CPF: 097.766.269-12

CLEYTON JUNIOR VIANA
CPF 089.063.959-06

VIVIAN PIERIN ROZA
CPF 141.197.479-48

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:4FBB683D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 012/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
012/2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, SANITIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA OS VÁRIOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 44.002,92 (Quarenta e quatro mil, dois reais e noventa e dois centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS
DE 16/04/2024
ATÉ 18/04/2024

PERÍODO DE LANCES
19/04/2024 DAS 8H ÀS 14H

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024
(Processo Administrativo nº 037/2024)

EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Torna-se público que o(a) **Prefeitura Municipal de Goioxim** por meio do(a) Departamento de Licitações, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 002/2024, da Lei Complementar Municipal nº 819, de 15 de agosto de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 19/04/2024
Link: www.licitanet.com.br
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, limpeza de caixas d'água, sanitização e descupinização para os vários setores da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

Descrição do item	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
Prestação de serviços de dedetização, desratização, sanitização, descupinização e limpeza de caixas d'água conforme relação de locais, dimensões e demais especificações constantes no Termo de Referência	2	SV	22.001,46	44.002,92

1.2 O valor global estimado da contratação é de **R$ 44.002,92** (Quarenta e quatro mil, dois reais e noventa e dois centavos).
1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
Poderão participar desta dispensa os interessados cuja atividade delineada em seu ato constitutivo seja compatível com o objeto da contratação, e que estiverem previamente credenciados no sistema LICITANET (www.licitanet.com.br).
O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
É de responsabilidade do participante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.
Não poderão disputar desta dispensa:
Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
Agente público da Prefeitura de Goioxim-PR.
Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.
A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00.
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 5.3.1 e 5.3.2.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
Fica estabelecido prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias**,** a contar da data de sua apresentação após lances.
Será desclassificada a proposta que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação Jurídica
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; quando for o caso;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação Econômico-Financeira
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133,
de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
Balanço patrimonial, termo de abertura e encerramento, nota explicativa, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
Os documentos referidos no item 6.1.18. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

As empresas, cadastradas nos sistemas eletrônicos, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por centro) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.
Qualificação Técnica
Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
Prazo de validade de, no mínimo, 6 meses a contar da data do recebimento;
Declarações conforme modelo disponibilizado no edital a serem anexados junto a habilitação;

DO ENCERRAMENTO DA DISPENSA
Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
revogar a dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
proceder à anulação da dispensa, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
adjudicar o objeto e homologar a dispensa.
Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis,
tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados
CONTRATAÇÃO
Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente. Sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema LICITANET, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO II – Declaração Unificada.
ANEXO IV – Modelo Contrato

Goioxim, 15 de abril de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2024

DEFINIÇÃO DO OBJETO
Da sua natureza, quantitativos e prazo de contrato:
O objeto desta contratação refere-se à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, limpeza de caixas d'água, sanitização e descupinização para os vários setores da Administração Municipal**.
O prazo de contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura.
Da especificação do bem ou serviço:
Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações a seguir:

Especificações do item	Quantidade	Unidade de Fornecimento
Prestação de serviços de dedetização, desratização, sanitização, descupinização e limpeza de caixas d'água conforme relação de locais, dimensões e demais especificações constantes no Termo de Referência	2	SV

Da indicação dos locais de entrega dos produtos e regras para recebimento provisório e definitivo:
A execução dos serviços deverá ser realizada nos locais, data e horários a serem definidos pela secretaria requisitante, observando demais informações do item **5.** deste Termo de Referência.
O recebimento provisório será realizado após a execução dos serviços, enquanto o recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do serviço executado com as especificações técnicas estabelecidas e a conformidade com as exigências deste Termo de Referência.
Da especificação da validade dos produtos:
A validade mínima exigida dos serviços é de 6 meses, comprovada através de laudos a serem emitidos pela contratada após a realização dos serviços.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A fundamentação da aquisição e de seus quantitativos encontram -se pormenorizados no Documento de Formalização de Demanda - DFD, apêndice deste Termo de Referência,

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A solução proposta abrange a prestação dos serviços de dedetização, desratização, sanitização, descupinização e limpeza de caixas d'água. Deve-se seguir uma abordagem integrada, utilizando profissionais qualificados, produtos registrados na ANVISA e métodos seguros. Um cronograma detalhado e relatórios periódicos garantirão o acompanhamento e a eficácia dos serviços. A contratada deverá oferecer garantia por meio de laudos e respeitar as normas de segurança, saúde ocupacional e responsabilidade ambiental.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Deverão ser atendidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.
Da subcontratação:
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
Garantia da contratação:
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
O prazo de entrega dos bens é de até 7 (sete) dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, em quantidade de acordo com a solicitação.
Os locais, dimensões, quantidades e demais especificações encontram-se detalhados na tabela a seguir:

	Dedetização		**Limpeza de Caixas d'água**	
LOCAL	**ÁREA (m²)**	**Quantidade prevista para 12 meses**	**TAMANHO (L)**	**Quantidade prevista para 12 meses**
Secretaria de Educação	150	2	500	1
Escola Moyses Lupion	1100	2	2000	1
Escola Ari Barroso	260	2	500	2
Escola Manoel da Nóbrega	250	2	500	1
Escola Colônia Piquiri	275	2	500	1
Escola Santa Catarina	558	2	2000	2
Escola Rodrigues Alves	610	2	2500	1

CMEI Marcia Ravanelo	315	2	1000	2
CMEI Sonho encantado	1220	2	15000	1
Prefeitura Municipal	450	2	1000	1
Sindicato Municipal	575	2	1000	1
UBS Centro	615	2	500	4
UBS Jacutinga	117	2	500	2
UBS Pinhalzinho	277	2	500	4
UBS Wagner	140	2	500	4
UBS Alvorada	300	2	500	4
UBS São Pedro	60	2	500	4
UBS Coxos	70	2	500	4
Farmácia Municipal	96	2	500	4
Sec. De Assistência Social	250	2	500	2
Capela Mortuária	200	2	500	1
Casa Lar	100	2	500	1
CRAS	105	2	2000	1
Provopar	175	2	500	1
CAMINHÃO PIPA	-	-	6000	2

Os locais relacionados compreendem espaços públicos situados em áreas urbanas e rurais.
Os serviços deverão ser executados no endereço, data e horário a serem definidos pela secretaria requisitante.
Todos os serviços prestados deverão ser acompanhados de laudos técnicos.
A prestação dos serviços será realizada em dois momentos distintos em cada local designado. A quantidade total a ser licitada compreende as duas aplicações planejadas para cada área específica, a serem realizadas durante a vigência do contrato.
Fornecer os produtos com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação.
Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais necessários para a execução pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do serviço os custos com frete e demais impostos do mesmo.
Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
Comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de Goioxim, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da licitação.
Garantir integralmente a qualidade dos serviços fornecidos, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
Havendo divergência entre os serviços solicitados e os executados, o Fiscal do Contrato efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado devidamente justificado.
Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), cujas atribuições estão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica designado como Fiscal de Contrato o(a) servidor(a) Ordilei Gomes Fernandes – Secretário Municipal de Administração.
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência).
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, quando couber.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 horas úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Do prazo de pagamento:
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização do recebimento e ato de liquidação da despesa.
Da forma de pagamento:
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
O fornecedor será selecionado por meio da cotação ou chamamento de manifestação de interesse publicado pela Administração, para que os interessados apresentem, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios, com adoção critério de julgamento pelo de menor preço.
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação Jurídica:
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará acondicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor.
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O preço estimado total da contratação é de R$ 44.002,92 (Quarenta e quatro mil, dois reais e noventa e dois centavos) conforme a relação abaixo:

Descrição do item	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
Prestação de serviços de dedetização, desratização, sanitização, descupinização e limpeza de caixas d'água conforme relação de locais, dimensões e demais especificações constantes no Termo de Referência	2	SV	22.001,46	44.002,92

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa será classificada de acordo com a estrutura orçamentária apresentada no Parecer Contábil, apêndice deste Termo de Referência
Goioxim, 15 de abril de 2024.

ORDILEI GOMES FERNANDES
Secretário de Administração

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(local e data)

Ao
Município de Goioxim, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº 012/2024
Processo nº 037/2024

Prezados,

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº ....., vêm respeitosamente ao Município de Goioxim, apresentar proposta no valor global de **R$ _____** (.....), referente a Dispensa Eletrônica nº 012/2024, decorrente do Processo nº 037/2024, visando a Contratação de

empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, limpeza de caixas d'água, sanitização e descupinização para os vários setores da Administração Municipal.

Item	Características mínimas do objeto	Unidade de fornecimento	Qtde	Preço (R$)	
				Unitário	Total

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Identificação e assinatura do responsável legal ou
Procurador, neste caso encaminhar procuração)

Anexo III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado do licitante)
Ao
Município de Goioxim, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº 012/2024
Processo nº 037/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

( ) Declara, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário de 2023, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte.*

Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Dispensa Eletrônica nº 012/2024;
Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
Declara que não possuí em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Goioxim - PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Declara que não possuí vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Goioxim ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) ....., inscrito no CPF nº ..... e-mail *[informar e-mail para e*nvio do contrato.....] ocupante do cargo de ..... nesta empresa. ***(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);***

Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail ....., produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

local e data

(identificação e assinatura do responsável legal ou
Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR, E A EMPRESA .....
O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sra. Mari Terezinha da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº , inscrito(a) no CPF, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xxxxxx,** inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx, CEP xxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **DISPENSA ELETRONICA xxx/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é o , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR UNI	VLR TOTAL
TOTAL				

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;
A Proposta da contratada;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
Fica nomeado como **Gestor** deste contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/202, será nomeado(a) o(a) gestor(a) .....,
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
O valor total da contratação é de R$..... (.....)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3 % do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3 % do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:7E4E6F69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO – Nº 030/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: GOTA D´ÁGUA LAVANDERIA LTDA
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **19 de abril de 2024.** O valor total estimado da renovação será de **R$ 1.708.200,00 (um milhão, setecentos e oito mil e duzentos reais).** Concede-se reajuste de aproximadamente 4.663470% com base no índice IPCA/IBGE, conforme cláusula sexta do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil, seiscentos reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	REAJUSTE %	VALOR UNIT. COM REAJUSTE	VALOR TOTAL COM REAJUSTE
1	SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Kg	180.000	R$ 9,07	4,663470	R$ 9,49	R$ 1.708.200,00

FIRMADO EM: 10 de abril de 2024.
PROC. ADMINISTRATIVO: 110/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Jairo Frare

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:EB56614D

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO(REAJUSTE) DO CONTRATO – Nº 026/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU.
CONTRATADA: JAB. SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 4,663470% com base no índice IPCA/IBGE, conforme Cláusula Sexta do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de R$ 307,80 (trezentos e sete reais e oitenta centavos) ficando o valor total do Contrato em **R$ 6.907,80 (seis mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos),** referente aos serviços mensais de monitoramento 24.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	REAJUSTE %	NOVO VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL REAJUSTADO (R$)
01	9348	12	Mês	MONITORAMENTO 24H	550,00	4,663470	575,65	6.907,80

FIRMADO EM: 10 de abril de 2024.
PROC. ADMINISTRATIVO: 127/2024.
VIGÊNCIA FINAL: 05/04/2025.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Juliano Alex Bezerra

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:56005207

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: A.R. SCHUSTER PAPÉIS ME
OBJETO: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES DE: MATERIAL EXPEDIENTE.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1 37	1.192	Und.	LACRE 16 CM COM DUPLA TRAVA PARA USO DIVERSO, LACRE NUMERADO.	ROTER	0,33	393,36
2	8498	820	Und.	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA COM VARETA DE METAL VISOR E ETIQUETA.	ICL	4,40	3.608,00
3	9638	84	Und.	PRANCHETA OFÍCIO DE ALUMÍNIO COM PRENDEDOR AÇO INOX. DIMENSÕES L 23,5CM X 34,5CM (P) X 1,5MM (A).	ACRIMET	56,00	4.704,00
4	9639	04	Kit.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL RECARREGÁVEL QUE ACOMPANHA CAIXA COM 12 UNIDADES DE REFIL DE REPOSIÇÃO NA COR AZUL, A TINTA DEVE SECAR RAPIDAMENTE, APAGAR FACILMENTE, NÃO DEVE MANCHAR O QUADRO BRANCO, A CAIXA COM 12 UNIDADES DE REFIL DEVE SER COMPATÍVEL COM O PINCEL PARA QUE SEJA POSSÍVEL A REPOSIÇÃO DO REFIL NO PINCEL, CADA REFIL DEVE TER NO MINIMO 5,5ML.	BRW	86,00	344,00
5	9640	04	Kit.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO RECARREGÁVEL QUE ACOMPANHA CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	86,00	344,00

				DE REFIL DE REPOSIÇÃO NA COR PRETO, A TINTA DEVE SECAR RAPIDAMENTE, APAGAR FACILMENTE, NÃO DEVE MANCHAR O QUADRO BRANCO, A CAIXA COM 12 UNIDADES DE REFIL DEVE SER COMPATÍVEL COM O PINCEL PARA QUE SEJA POSSÍVEL A REPOSIÇÃO DO REFIL NO PINCEL, CADA REFIL DEVE TER NO MINIMO 5,5ML.			
6	9641	04	Kit.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO RECARREGÁVEL QUE ACOMPANHA CAIXA COM 12 UNIDADES DE REFIL DE REPOSIÇÃO NA COR VERMELHO, A TINTA DEVE SECAR RAPIDAMENTE, APAGAR FACILMENTE, NÃO DEVE MANCHAR O QUADRO BRANCO, A CAIXA COM 12 UNIDADES DE REFIL DEVE SER COMPATÍVEL COM O PINCEL PARA QUE SEJA POSSÍVEL A REPOSIÇÃO DO REFIL NO PINCEL, CADA REFIL DEVE TER NO MINIMO 5,5ML.	BRW	85,60	342,40
7	9642	04	Kit.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERDE RECARREGÁVEL QUE ACOMPANHA CAIXA COM 12 UNIDADES DE REFIL DE REPOSIÇÃO NA COR VERDE, A TINTA DEVE SECAR RAPIDAMENTE, APAGAR FACILMENTE, NÃO DEVE MANCHAR O QUADRO BRANCO, A CAIXA COM 12 UNIDADES DE REFIL DEVE SER COMPATÍVEL COM O PINCEL PARA QUE SEJA POSSÍVEL A REPOSIÇÃO DO REFIL NO PINCEL, CADA REFIL DEVE TER NO MINIMO 5,5ML.	PILOT	76,32	305,28
8	9643	28	Und.	COLA EM BASTÃO 36G SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICA.	ONDA	11,70	327,60
9	7024	5	Und.	CALCULADORA ELETRÔNICA FUNÇÕES MC.MR.M+.M-PORCENTAGEM ALIMENTAÇÃO SOLAR/BATERIA. TAMANHO MÍNIMO 10 X13 CM.	YINS	21,10	105,50
10	9107	60	Und.	MARCADOR PERMANENTE RECARREGÁVEL MIN. 3,0MM DE USO IDEAL PARA ESCRITA EM PLÁSTICO, ACRÍLICO, VIDRO, METAL, MADEIRA, AZULEJO, PAPELÃO, FOTO E OUTRAS SUPERFÍCIES. RESISTENTE Á ÁGUA. COR AZUL	MASTER PRINT	5,50	330,00
12	9108	30	Und.	GRAMPEADOR DE MESA DE METAL, APOIO UNANATÔMICO EMBORRACHADO, DEPÓSITO COM FACE DE SEGURANÇA, GRAMPEAMENTO COM GRAMPO FECHADO OU ABERTO, CAPACIDADE 25 FOLHAS, GRAMPO 26/6 ALCANCE 51MM, TAMANHO 5 X 3,5 X 12.	ONDA	35,02	1.050,60
13	7008	43	Und.	PASTA POLIONDA LOMBADA DE 35mm, COM ABA, ELÁSTICO E ILHÓS, MEDINDO 240mm X 350mm NA COR VERDE.	POLIBRAS	4,35	187,05
14	9644	10	Und.	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE CRISTAL.	MAXCRIL	9,00	90,00
16	5976	02	ROLO	PAPEL AUTOADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, GRAMATURA 60, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, ROLO MEDINDO 45cmX25m.	ONDA	67,00	134,00
18	1331	03	CX	FILME PLÁSTICO POLASEAL PARA PLASTIFICADORA. DESCRIÇÃO: POLASEAL DE EXCELENTE QUALIDADE: TAMANHO 220 X 330 MM - A4 - ESPESSURA 0,05 MM OU 125 MICRA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MASTER PRINT	56,50	169,50
19	293	20	Und.	MOLHA DEDO, QUE NÃO MANCHA, COM BASE E TAMPA EM PLÁSTICO, CARGA MASSA/CREME ATÓXICO, VALIDADE CARGA 2 ANOS, SEM GLICERINA CONTENDO 12 G CADA ESTOJO.	CARBRINK	4,30	86,00
23	9634	20.000	Und.	ETIQUETA ADESIVA DE CONTROLE, REDONDA, ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA, COM NO MÍNIMO 10 MM DE DIÂMETRO, NA COR VERMELHO.	USUAL	0,02	400,00
24	9635	20.000	Und.	ETIQUETA ADESIVA DE CONTROLE, REDONDA, ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA, COM NO MÍNIMO 10 MM DE DIÂMETRO, NA COR AZUL.	USUAL	0,02	400,00
25	9645	20	Und.	PASTA EM L. TRANSPARENTE 35X22MM, TAMANHO A4 30.7X22.0CM	DAC	0,79	15,80

VALOR TOTAL: R$ 13.337,09 (treze mil, trezentos e trinta e sete reais e nove centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 09 de abril de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	André Rafael Schuster

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:6992C3AD

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA.
OBJETO: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES DE: MATERIAL EXPEDIENTE.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	5199	30	Und.	LÁPIS PRETO N 02, CORPO REDONDO DE MADEIRA, APONTADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL CARGA GRAFITE DE DIAMETRO 2mm.	LEO&LEO	0,52	15,60
15	6973	15	Und.	ESTILETE DE LÂMINA LARGA, LÂMINA 18mm COM TRAVA.	MASTER PRINT	1,23	18,45
20	1760	37	Und.	BOBINA 300 METROS PRA COLETOR PRISMA HENRY / HENRYHEXA ADV A – BIOMETRIA/BARRAS/ PROXIMIDADE RFID/ASK – NOBREAK EMBUTIDO NO RELÓGIO. LARGURA DO PAPEL MM 55; DIÂMETRO INTERNO DO NÚCLEO (TUBETE): 13MM DIÂMETRO EXTERNO DO NÚCLEO (TUBETE): 16,5MM.	MEX PAPER	26,78	990,86
21	9631	02	Cx.	ETIQUETA INK-JET/LASER A4 210mm X 297mm. **MODELO CC187** COM 80 UND POR FOLHA IMPRESSORAS JATO DE TINTA E	RS AUTO ADESIVO	40,90	81,80

				LASER. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.			
22	9632	02	Cx.	ETIQUETA INK-JET/LASER A4 210mm X 297mm. **MODELO CA4356** COM 33 UND POR FOLHA IMPRESSORAS JATO DE TINTA E LASER. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	RS AUTO ADESIVO	40,50	81,00

VALOR TOTAL: R$ 1.187,71 (um mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 09 de abril de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	André Matias

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:32E31F35

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES DE: MATERIAL EXPEDIENTE.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
17	5204	15	Und	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ARTICULADA TRIPLA, PRODUZIDA EM POLIESTIRENO COM HASTES METÁLICAS MAIOR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE FOLHAS – MEDIDAS: 26 X 14,5 X 37cm – COR FUMÊ.	MAXCRIL	37,00	555,00

VALOR TOTAL: R$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 09 de abril de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Everaldo José Gonçalves

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:28D137AD

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO(REAJUSTE) DO CONTRATO – Nº 027/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU **CONTRATADA: ITVALE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**
OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 4,663470% com base no índice IPCA/IBGE, conforme Cláusula Sexta do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de R$ 8.860,74 (oito mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos) ficando o valor total do Contrato em **R$ 198.860,74 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos).**

LOTE	ITEM	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	REAJUSTE %	NOVO VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	01	9331	110	SER	REVISÃO DE ATÉ 110 ESTAÇÕES DE TRABALHO, OTIMIZAÇÃO DE SISTEMA, HIGIENIZAÇÃO E INVENTÁRIO DE ATIVOS (MICROCOMPUTADORES/ NOTEBOOKS/ SERVIDORES).	25,00	4,663470	26,17	2.878,70
	02	9332	12	MÊS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (DE ATÉ 147 ESTAÇÕES DE TRABALHO, ATÉ 32 LINKS FÍSICOS DE INTERNET, 03 SERVIDORES, 02 FIREWALL, 02 NVR – SERVIDOR DE CÂMERAS), A MANUTENÇÃO DEVE INCLUIR: -SUPORTE TELEFÔNICO; -SUPORTE REMOTO; -ADMINISTRAÇÃO DE ANTIVÍRUS CORPORATIVO; - BACKUP – CLOUD (SERVIDORES) DE ATÉ 119 ESTAÇÕES.	15.400,00	4,663470	16.118,17	193.418,04
	03	9333	100	H	HORAS TÉCNICAS	24,50	4,663470	25,64	2.564,00

FIRMADO EM: 10 de abril de 2024.
PROC. ADMINISTRATIVO: 143/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Luciano João Bortoluzzi de Carli

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:D68756BE

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: DIGITAL DESING SERVIÇOS DIGITAIS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK 10MBPS (IP FIXO) – FIBRA ÓTICA, PARA AS BASES DESCENTRALIZADAS DO CONSAMU.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ELOTECH	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
1	1 (um) Link de internet 10Mbps (IP FIXO) - **Base SAMU de Jesuítas**	3116	MÊS	12	500,00	6.000,00
	Taxa de instalação (única)	5145	SERVIÇOS	1	0,00	0,00
2	1 (um) Link de internet 10Mbps (IP FIXO) - **Base SAMU de Céu Azul**	3117	MÊS	12	500,00	6.000,00
	Taxa de instalação (única)	5145	SERVIÇOS	1	0,00	0,00
3	1 (um) Link de internet 10Mbps (IP FIXO) - **Base SAMU de Santa Helena**	3118	MÊS	12	500,00	6.000,00
	Taxa de instalação (única)	5145	SERVIÇOS	1	0,00	0,00
4	1 (um) Link de internet 10Mbps (IP FIXO) - **Base SAMU de Guaíra**	3119	MÊS	12	500,00	6.000,00
	Taxa de instalação (única)	5145	SERVIÇOS	1	0,00	0,00
5	1 (um) Link de internet 10Mbps (IP FIXO) - **Base SAMU de Assis Chateaubriand**	3120	MÊS	12	500,00	6.000,00
	Taxa de instalação (única)	5145	SERVIÇOS	1	0,00	0,00
6	1 (um) Link de internet 10Mbps (IP FIXO) - **Base SAMU de Toledo**	3121	MÊS	12	500,00	6.000,00
	Taxa de instalação (única)	5145	SERVIÇOS	1	0,00	0,00
7	1 (um) Link de internet 10Mbps (IP FIXO) - **Base SAMU de Palotina**	3122	MÊS	12	500,00	6.000,00
	Taxa de instalação (única)	5145	SERVIÇOS	1	0,00	0,00
8	1 (um) Link de internet 10Mbps (IP FIXO) - **Base SAMU de Capitão Leônidas Marques**	3123	MÊS	12	500,00	6.000,00
	Taxa de instalação (única)	5145	SERVIÇOS	1	0,00	0,00
9	1 (um) Link de internet 10Mbps (IP FIXO) - **Base SAMU de Guaraniaçu**	9624	MÊS	12	500,00	6.000,00
	Taxa de instalação (única)	5145	SERVIÇOS	1	0,00	0,00

VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 10 de abril de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Rodrigo Sonda

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:BB237D72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
CADASTRO DE PRODUTOR RURAL – CAD/PRO

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária,
Abastecimento e Meio Ambiente
CADASTRO DE PRODUTOR RURAL – CAD/PRO
COMUNICADO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO INCISO I DO ARTIGO 196 DO REGULAMENTO DO ICMS, APROVADO PELO DECRETO NO. 7.871 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, COMUNICA OS PRODUTORES RURAIS ABAIXO RELACIONADOS, O CANCELAMENTO DO CADASTRO DE PRODUTOR RURAL NESTE MUNICÍPIO, **CONFORME EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2024 PUBLICADO EM 07/03/2024** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ E CONFORME O DISPOSTO NO ÍTEM 12 DA NPF 031/2015, **"O cancelamento será efetuado após o prazo de 30 (trinta) dias da notificação, se não houver manifestação por parte do produtor rural.**

Acacio Aparecido Garcia	95464156-24
Airton Fernando Zanne Novo	95928413-01
Airton Quessada Rodrigues Romero	95822751-54
Anezia Tomadon	95125881-47
Antonio Pichek	95485120-66
Carlos Amarildo Polotto	95279038-20
Carlos Aparecido de Oliveira Rios	95957033-76
Cicero dos Santos	95119686-04
Eliaquim Schelles	95048015-75
Evaldo Luiz Franca	95343345-13
Evane Cristina Campioni	95684214-07
Florindo Yoshiro Fujii	95087192-02
Jesuino Luiz da Rocha	95932536-75
Jesus Lourenço Gonçlaves	95608559-47
Joao Correia de Brito	95182027-04

Jose Dias Moraes	95954851-07
Jose Mario Cavalari	95089430-05
Jose Roberto Moreschi	95770920-68
Josiane Aparecida Ferreira	95906116-51
Lourdes Bergo Boselli	95815058-06
Luis Etelvino Rodella	95956836-77
Maria Jose da Silva	95922769-14
Mario Ferreira Ribeiro	95491694-46
Newton Carlos Mantovani	95943313-51
Odcleyton dos Santos Melo	95948595-00
Osmar Campiolo	95127970-64
Rodrigo Belini	95853053-64
Rubens Vieira	95857848-23
Vando Garcia Gonçalves	95592003-17
Vicente Chiquete Junior	95972502-04
Wesley Antonio Miranda Franca	95930391-69

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:72B6E7E3

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 ERRATA Nº 002

PROCESSO DE SELEÇÃO PESSOAL – PSP
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
ERRATA

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no subitem 22.5, do Edital de Concurso Público nº 001/2024, resolve, tornar público a seguinte ERRATA.

No subitem 13.4 do Anexo I, Conteúdo Programátco do Edital de Concurso Público nº 001/2024,

Onde-se lê:

Cargo	Questões de Conhecimento Básico			Questões de Conhecimento Específico	Total de Questões Prova Objetiva
	Língua Portuguesa	Matemática	Noções Básicas de Informática		
Operário	8	7	-	15	30
Servente de Limpeza	8	7	-	15	30

Leia-se:

Cargo	Questões de Conhecimento Básico			Questões de Conhecimento Específico	Total de Questões Prova Objetiva
	Língua Portuguesa	Matemática	Noções Básicas de Informática		
Operário	15	15	-	-	30
Servente de Limpeza	15	15	-	-	30

Iguaraçu/PR, 11 de abril de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FC52442B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
DECRETO 5123/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 5123/2024 de 12/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.059.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	

359 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.059.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
360 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:6F5B45E5

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 42/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Álvaro Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procópio	22/03 e 10/04/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Luiz Paulo	Motorista	Curitiba	15/04/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 200,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 15 de abril de 2024.

ERRATA:

No extrato de diárias nº 33.4, publicado em 12 de abril de 2023, Edição 3001 , onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Luiz Paulo	Motorista	Londrina e Cornélio Procópio	15, 16, 17, 18, 19/04/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Luiz Paulo	Motorista	Londrina e Cornélio Procópio	16, 17, 18, 19/04/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 240,00

ERRATA:

No extrato de diárias nº 33.2, publicado em 04 de abril de 2023, Edição 2995 , onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Cornélio Procópio	08, 09, 10, 11 e 12/04/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina e Cornélio Procópio	08, 09, 10 e 12/04/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 240,00

ERRATA:

No extrato de diárias nº 33.2, publicado em 04 de abril de 2023, Edição 2995 , onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
José Marzura	Motorista	Sta Mariana e Cornélio Procópio	08, 09, 10, 11 e 12/04/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
José Marzura	Motorista	Sta Mariana e Cornélio Procópio	08/04/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 15 de abril de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:A6811913

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024-PMI

CONTRATO Nº. 035/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **IMPACTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 05.306.560/0001-92.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para desenvolvimento de Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para crianças e adolescentes.**

FISCAL DESIGNADO: **Maria Isabel de Souza Biral, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**

DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**R$ Undd**	**R$ Total**
1.2	400	Hora	**OFICINA DE ARTES MARCIAIS** Obrigações da Contratada: aplicar técnicas que se concentram no Princípio da Máxima Eficiência com o mínimo de esforço do corpo e o espirito. É ao mesmo tempo a utilização global, racional e utilitária da energia do corpo e do espírito. Profissional de nível médio ou superior, mediante apresentação de documentos que comprovem capacitação profissional para ministrar a oficina. Experiência profissional comprovada, mínima de 01 (um) ano completo, como oficineiro.	65,00	26.000,00
1.3	400	Hora	**OFICINA DE BORDADO/INSTRUTOR** Conhecimento na técnica de Bordado em tecido com composição de tecido na formação de figuras, tais como: flores, frutas, animais, etc, e bordados para aplicação decorativa para do vestuário, cama, mesa e banho. O profissional também deverá atuar no fortalecimento de vínculos, social e comunitário de acordo com o que preconiza o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos do CRAS de Ivatuba. Ele poderá desenvolver vários tipos de bordado tais como: Bordado Xadrez, Bordado Fita e Bordado Sianinha. Instrutor de nível médio completo, habilitado em artesanato. Experiência profissional comprovada, mínima de 01 (um) ano completo, como oficineiro.	34,00	13.600,00
1.4	500	Hora	**OFICINA DE PINTURA MULHERES/INSTRUTOR** Conhecimento na técnica de pintura em tecido na formação de figuras, tais como: flores, frutas, animais, etc, e em itens de cama, mesa e banho. O profissional também deverá atuar no fortalecimento de vinculo social e comunitário de acordo com o que preconiza o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos do CRAS de Ivatuba. Instrutor de nível médio completo, habilitado em artesanato. Experiência profissional comprovada, mínima de 01(um) ano completo, como oficineiro.	34,00	17.000,00
1.5	400	Hora	**OFICINA DE PINTURA CRIANÇAS/INSTRUTOR** Conhecimento na técnica de pintura em tecido na formação de figuras, tais como: flores, frutas, animais, etc, e em itens de cama, mesa e banho. O profissional também deverá atuar no fortalecimento de vinculo social e comunitário de acordo com o que preconiza o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos do CRAS de Ivatuba. Instrutor de nível médio completo, habilitado em artesanato. Experiência profissional comprovada, mínima de 01(um) ano completo, como oficineiro	34,00	13.600,00
1.6	400	Hora	**OFICINA MUSICAL DE VIOLÃO CRIANÇAS/INSTRUTOR** Objetivo despertar nas crianças, adolescentes o gosto pela música, tendo a oportunidade de desenvolver suas habilidades. Promover conhecimento, disciplina, coordenação e outros tantos benefícios que a música proporciona. Profissional de nível médio com conhecimento em técnica musical, habilitado a ministrar aulas de violão mediante certificação. Experiência profissional comprovada, mínima de 01(um) ano completo, como oficineiro.	44,80	Onde se lê: 88.120,00 Leia-se: 17.920,00
TOTAL					**88.120,00**

VALOR: **R$ 88.120,00 (Oitenta e oito mil cento e vinte reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021**
INICIO DE VIGÊNCIA: **03 de Abril de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **03 de Abril de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 03 de abril de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:919B2516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 010/2024-PMI

CONTRATO Nº. 040/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **D.B. MANICA – OTICA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 09.491.109/0001-43**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de armações e lentes de grau para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Ana Paula dos Reis, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	Undd	16	Armações de metal com lentes sola de resina	198,00	3.168,00
1.2	Undd	16	Armações de metal com lentes bifocais de resina	278,00	4.448,00
1.3	Undd	11	Armações de metal com lentes de resina dioptrias especiais	247,00	2.717,00
1.4	Undd	22	Armações de acetato com lentes sola de resina	198,00	4.356,00
1.5	Undd	22	Armações de acetato com lentes bifocais de resina	278,00	6.116,00
1.6	Undd	22	Armações de acetato com lentes de resina dioptrias especiais	247,00	5.434,00
				TOTAL	26.239,00

VALOR: **R$ 26.239,00 (Vinte e seis mil duzentos e trinta e nove reais)**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **15 de abril de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **15 de abril de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 15 de abril de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4C72CF31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 024/24

DADOS DOSERVIDOR						
Nome André Luiz Ferreira dos Santos						Matrícula 5102
Cargo Auxiliar Administrativo			CPF 048.527.089-75			RG 9496278-1
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social			Conta Corrente 00020228-9			Banco/ Nº Agência Caica Econômica Agencia: 0393 CC: 001
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 567905.						
Destino(Dist. Aprox.) Curitiba - PR76 km			Período **15/03/2023**	a		**15/03/2023**
Hora de Saída 7:00 hrs			Hora de Retorno 17:00 hrs			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros			----------
Valor Diária(s)(R$) R$ 40,00			Total a Receber(R$) R$ 40,00 (quarenta reais)			
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 567905 de 15/03/2024. Despesas com refeição referente ao deslocamento para participar da reunião junto a Cohapar referente a Regularização Fundiária , em Curitiba.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **22/03/2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **22/03/2024** Data Secretário(a)Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
22/03/2024 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** **Prefeito Municipal**						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BEFE42DA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 020/24

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Wanderley Bechteloff dos Santos						Matrícula 1618
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais /Divisão de Habitação			CPF 940.262.629-87			RG 6.258.404-1
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social/Habitação			Conta Corrente 14829-8			Banco / Nº Agência Sicredi 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 11462.						
Destino (Dist. Aprox.) Localidades do Interior da Lapa/PR- 15 km			Período **06/03/2024**	a		**06/03/2024**
Hora de Saída 8:00			Hora de Retorno 17:00			
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros			----------
Valor Diária (s) (R$) R$ 36,40			Total a Receber (R$) R$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos)			
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 11462 Despesas com refeição referente a realização de limpeza de fossa na localidade do Feixo e região na data de 06/03/2024.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **22/03/2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **22/03/2024** Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
Data**22/03/2024 .....** **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D206E548

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 021/24

DADOS DO SERVIDOR		
Nome Wanderley Bechteloff dos Santos		Matrícula 1618
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais /Divisão de Habitação	CPF 940.262.629-87	RG 6.258.404-1

Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social/Habitação			Conta Corrente 14829-8		Banco / Nº Agência Sicredi 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 11469.					
Destino (Dist. Aprox.) Localidades do Interior da Lapa/PR- 15 km			Período **07/03/2024**	a	**07/032024**
Hora de Saída 8:00			Hora de Retorno 17:00		
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária (s) (R$) R$ 36,40			Total a Receber (R$) R$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos)		
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 11469.Despesas com refeição referente a realização de limpeza de fossa na localidade do Feixo e região na data de 07/03/2024.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **22/03/2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **22/03/2024** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
22/03/2024 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB25269F

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 022/24

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Wanderley Bechteloff dos Santos					Matrícula 1618
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais /Divisão de Habitação			CPF 940.262.629-87		RG 6.258.404-1
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social/Habitação			Conta Corrente 14829-8		Banco / Nº Agência Sicredi 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 11488.					
Destino (Dist. Aprox.) Localidades do Interior da Lapa/PR- 15 km			Período **11/03/2024**	a	**11/03/2024**
Hora de Saída 8:00			Hora de Retorno 17:00		
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária (s) (R$) R$ 36,40			Total a Receber (R$) R$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos)		
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 11488 Despesas com refeição referente a realização de limpeza de fossa na localidade do Feixo e região na data de 11/03/2024.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **22/03/2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **22/03/2024** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
22/03/2024 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9F2B740E

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 023/24

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Wanderley Bechteloff dos Santos					Matrícula 1618
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais /Divisão de Habitação			CPF 940.262.629-87		RG 6.258.404-1
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social/Habitação			Conta Corrente 14829-8		Banco / Nº Agência Sicredi 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 11500.					

Destino (Dist. Aprox.) Localidades do Interior da Lapa/PR- 15 km			Período **13/03/2024**	a	**13/03/2024**	
Hora de Saída 8:00			Hora de Retorno 17:00			
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária (s) (R$) R$ 36,40			Total a Receber (R$) R$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos)			
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 11500 Despesas com refeição referente a realização de limpeza de fossa na localidade do Feixo e região na data de 13/03/2024.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **22/03/2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **22/03/2024** Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
22/03/2024 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF8F9DDA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 016/24

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Wanderley Bechteloff dos Santos					Matrícula 1618	
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais /Divisão de Habitação			CPF 940.262.629-87		RG 6.258.404-1	
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social/Habitação			Conta Corrente 14829-8		Banco / Nº Agência Sicredi 0725	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 11393.						
Destino (Dist. Aprox.) Localidades do Interior da Lapa/PR- 15 km			Período **28/02/2024**	a	**28/02/2024**	
Hora de Saída 8:00			Hora de Retorno 17:00			
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária (s) (R$) R$ 36,40			Total a Receber (R$) R$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos)			
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 11393 Despesas com refeição referente a realização de limpeza de fossa na localidade do Feixo e região na data de 28/02/2024.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **22/03/2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **22/03/2024** Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
22/03/2024 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:10C1FC1A

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 019/24

DADOS DO SERVIDOR				
Nome Wanderley Bechteloff dos Santos				Matrícula 1618
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais /Divisão de Habitação		CPF 940.262.629-87		RG 6.258.404-1
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social/Habitação		Conta Corrente 14829-8		Banco / Nº Agência Sicredi 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 11453.				
Destino (Dist. Aprox.) Localidades do Interior da Lapa/PR- 15 km		Período **05/03/2024**	a	**05/03/2024**

Hora de Saída 8:00			Hora de Retorno 17:00		
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária (s) (R$) R$ 36,40			Total a Receber (R$) R$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos)		
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 11453 Despesas com refeição referente a realização de limpeza de fossa na localidade do Feixo e região na data de 05/03/2024.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **22/03/2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **22/03/2024** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
22/03/2024 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E8EEBB88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 065/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°001/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 011/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e Anita Vitória de Assis Santos

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% FIXADO NA CLASSE I REFERÊNCIA 0.1.2 DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LOANDA**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 08 de abril de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANITA VITÓRIA DE ASSIS SANTOS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3C826551

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 066/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°001/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 011/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e Cristiane Fardin Rosena da Costa

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% FIXADO NA CLASSE I REFERÊNCIA 0.1.2 DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LOANDA**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 08 de abril de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CRISTIANE FARDIN ROSENA DA COSTA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:904E8403

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 067/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°001/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 011/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e Kassieli Batista Crusco

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% FIXADO NA CLASSE I REFERÊNCIA 0.1.2 DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LOANDA**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 08 de abril de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

KASSIELLI BATISTA CRUSCO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CDCABC6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 068/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°001/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 011/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e Jussara Neres de Oliveira Fernandes

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% FIXADO NA CLASSE I REFERÊNCIA 0.1.2 DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LOANDA**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 08 de abril de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JUSSARA NERES DE OLIVEIRA FERNANDES

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6956D5BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 002/2024 DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 002/2024
DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;
Considerando a necessidade de suprir vagas existentes de cargos públicos;
CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 001/2023 – Estatutário, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da publicação deste edital se apresentar(em) ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet/PR (pessoalmente ou por meio de requerimento junto ao Protocolo Online) para **manifestar seu interesse na vaga ofertada**.

Art. 1°. Ficam convocados os seguintes candidatos referentes aos seguintes cargos:

I – Assistente Social:

INSC.	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC.
1105	Assistente Social	Juliana Marinski	1º	22/10/1980
450	Assistente Social	Mariana Batista de Souza	2º	14/01/2003

II – Orientador Social:

INSC.	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC.
982	Orientador Social	Jamyle Techelak	1º	29/06/1992

III – Professor:

INSC.	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC.
1479	Professor	Carine Sofia Kovalczyk	1º	08/01/1984

1392	Professor	Célio Roberto Gavronski	2º	30/04/1983
145	Professor	Aline Bulaty	3º	30/06/1990
1254	Professor	Gislaine Huk	4º	01/06/2000
992	Professor	Luana Paula Nós	5º	26/01/1993
414	Professor	Simone Aparecida Migon	6º	29/08/1990
1291	Professor	Luana Aparecida Pedrozo	7º	02/11/1994
297	Professor	Rafaele Bernadete Taraciuk	8º	16/04/1992

IV – Psicólogo:

INSC.	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC.
309	Psicólogo	Letícia Castilho	1º	02/09/1998

Art. 2°. A manifestação de interesse na vaga poderá ser realizada por meio de protocolo presencial junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, contendo cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto), no prazo indicado no artigo anterior.
§ 1°. A manifestação de interesse na vaga, no prazo indicado anteriormente, poderá ser realizada também por meio do Protocolo Online, disponível no endereço <https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html>, devendo ser acompanhado, obrigatoriamente, de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto).
§ 2°. Ao candidato convocado que por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o "final de fila", ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação o candidato deverá comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal ou realizar Protocolo Online, nos termos do art. 2° e parágrafo primeiro, no prazo estipulado.
§ 3°. O candidato que não manifestar o interesse na vaga ou final de fila no prazo estipulado, será automaticamente excluído do certame, permitindo assim que a Administração Municipal convoque o próximo da fila.

Art. 3° - Fica ciente o candidato que manifestado seu interesse em assumir a vaga ofertada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua manifestação de interesse, para apresentar os documentos abaixo relacionados (cópia simples e original), os quais devem ser **presencialmente** entregues ao Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h).
I – Requisitos básicos para a contratação:
ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovação por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, por meio de documento apto a este fim;
ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, em conformidade com a lei de criação do respectivo cargo, na data da posse, bem como que estar com seu registro ativo no órgão de classe, quando assim o cargo exigir;
estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;

não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;
inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
foto 3x4 recente;
outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.

II - Somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

III - Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
IV - A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador/classe (registro, inscrição, CNH, entre outros).
V - Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
VI - O preenchimento de todos os requisitos necessários quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia legível, sujeito ao indeferimento da posse.
Art. 4°. No mesmo prazo do artigo 3°, deverá o candidato comprovar a aptidão física e mental, apresentando os seguintes exames e atestados:
Raio X do tórax, somente o laudo.
Atestado de médico emitido por Médico do Trabalho declarando o candidato apto para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.

Parágrafo único. Os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá(ão) submeter à análise do Médico do Trabalho, sendo que a não apresentação dos exames ou o resultado conclusivo for "inapto", o candidato será eliminado do concurso.
Art. 5º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Decreto, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse, investir-se no cargo público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente até o dia da posse os seguintes documentos:
declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, mediante declaração própria sobre essa condição;
não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações, mediante declaração própria sobre essa condição;
declaração de Dependentes;
conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;
certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
comprovante de Endereço atualizado;
impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos".
Art. 6º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Decreto de Nomeação, deverá assinar o termo de posse, ao passo que terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício contados da posse.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de designar data e hora para posse dos candidatos nomeados, os quais serão avisados antecipadamente.
Art. 7º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se empossado, terá sua nomeação declarada nula.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 15 de abril de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:3AEE63FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07/2024 DISPENSA Nº 006/2024

Processo Administrativo nº: 07/2024
Dispensa nº 006/2024
Contrato nº /2024

I – DAS PARTES:
Ao nono dia do mês de abril de 2024, na sede do Poder Legislativo Municipal, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI,** inscrita no CNPJ nº 95.639.548/0001-92, situada na Rua Manoel Antunes Pereira nº 297, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Presidente, Sr. **ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 18.700.084-0 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná e, do outro lado, a proponente **DK COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 21.191.541/0001-78, com sede na Avenida Fumio ShinIke, nº 874, Jardim Bela Vista, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva, estado do Paraná, representada neste ato pelo representante legal **FERNANDO DA SILVA BENEDETTE,**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 6.420.715-6 SESP/ PR , e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 008.535.879-73, Avenida Rui Barbosa, no 511, AP 302, Centro, CEP: 86990-00, na cidade de Marialva, no Estado do Paraná, todos representados conforme documento de identificação inserido nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **RATIFICADA** e **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Este Contrato Administrativo decorre do contido no processo administrativo nº 7/2024, dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, contrato /2024 e será regido pelas disposições constantes nas Portarias nº 016 a 024/2024 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento de capacitação para o Poder Legislativo Municipal nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus anexos, com o objetivo de contratar os serviços adiante arrolado no presente termo contratual.
A descrição detalhada dos itens consta na cláusula sexta do contrato, com os respectivos valores a serem firmados.
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que embasaram a contratação, caso existentes;
O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa de Licitação, caso existentes;
A Proposta do Contratado e seus complementos;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da celebração do contrato administrativo.
O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado em até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecimento dos serviços objeto deste termo de referência é enquadrado como continuado tendo em vista que as entregas dos bens descritos na Planilha 01 são realizadas periodicamente, possuindo a finalidade de suprir as necessidades diárias da Administração Pública.
Considerando a natureza continuada deste contrato, é possível, desde que cumpridas as exigências previstas nos incisos I a II do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, sua prorrogação no prazo máximo prescrito no item 1.5 deste instrumento.
A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Câmara Municipal, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo**.**
O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
O presente instrumento ficará disponível até **30 (trinta) dias** no edifício da Câmara Municipal após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo, o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO
O contrato será utilizado pelos departamentos citados no Termo de Referência da contratação objeto deste contrato da Câmara Municipal de Mandaguari.
Caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, a assinatura deste instrumento, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO CONTRATADO E SEU REAJUSTE
Considerando todo o teor do procedimento de contratação em comento, o valor a ser pago pelos itens a serem adquiridos será o seguinte:

Planilha 01

LOTE 01 - Condicionador de ar - Recepção Administrativa					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**APARELHO DE AR CONDICIONADO – RECEPÇÃO ADMINISTRATIVA** Aparelho no modelo Cassete de 01 (uma) Via, para uma área de no mínimo 30 m² (metros quadrados), de capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTU/h; 5,27 Kw/h; vazão mínima de ar: 933 m³/h dotado de Ciclo quente/frio; tecnologia *inverter*, Cor branco; Frequência de 60 Hz. Condensadora do tipo vertical. Possui, no mínimo, as seguintes funções: *Timer, Swing, Led, Clean e Eco* – ou nomenclaturas semelhantes que executem as mesmas funções. Dotado de bomba de dreno incorporada que evita acúmulo de água na unidade interna. Modos: Refrigeração, Aquecimento, Ventilar. Desumidificar e Automático – ou nomenclaturas semelhantes que executem as mesmas funções. Voltagem: Monofásico, com Voltagem 220 V. ·**Especificações Técnicas:** Classificação Energética INMETRO no mínimo no padrão tipo A; gás Refrigerante R410-A; potência elétrica consumida mínima - (watts) 1.599 W; vazão aproximada de ar 15,55 m²/min; conexão de Tubulação Líquida 13,0 mm (1/2''); conexão da Tubulação de Gás: 6,35 mm (1/4''); serpentina da Condensadora em Cobre. ·**Dimensões aproximadas:** - Unidade Interna Evaporadora: 1.204 mm (largura) x 189 mm (altura) x 443 mm (profundidade); Unidade Externa Condensadora: medindo 471 mm (largura) x 707 mm (altura) x 551 mm (profundidade); Painel medindo 1350 mm (largura) x 25 mm (altura) x 505 mm (profundidade). ·**Display e controle remoto:** Display digital na unidade interna, que facilita a leitura das informações e funções escolhidas, além da opção de desligar o display através do controle remoto. Display digital no controle remoto iluminado que permite a exibição do modo de operação e a temperatura desejada. **Marca e modelo de referência do aparelho:** Split Cassete Carrier 18.000 BTU's QF Inverter; modelo 40KVQOA18C5 ou outro de qualidade igual ou superior.	Unidade	01	R$ 6.499,00	R$ 6.499,00
02	**INSTALAÇÃO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO - RECEPÇÃO ADMINISTRATIVA** Serviços de instalação de ar condicionado de 18.000 BTU´s na Recepção Administrativa da Câmara Municipal, contemplando a instalação, fixação e suporte da unidade interna e externa (condensadora) no edifício, com fornecimento de todos os materiais necessários para a respectiva instalação, com fornecimento de toda a **infraestrutura** pertinente com extensão de 07 metros lineares, em especial: tubo de cobre flexível 1/2 e 1/4 com isolamento e cabo pp 6x2.5mm, incluindo parafusos, reforços, etc. Os serviços deverão ser executados por instalador devidamente certificado da marca do aparelho fornecido, para que a garantia do aparelho não seja minimizada.	Unidade	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
LOTE 02 - Condicionador de ar - Recepção do Plenário					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**		
01	**APARELHO DE AR CONDICIONADO – RECEPÇÃO DO PLENÁRIO** Aparelho no modelo Cassete de 04 (quatro) Vias, para uma área de no mínimo 45 m² (metros quadrados), de capacidade de refrigeração mínima de 36.000 BTU/h; 10,55 Kw/h; Vazão (m³/h) mínima de 1.700, Ciclo frio; Funções: Timer, Swing, Auto, Fan, Turbo, Clean e Eco; ou nomenclaturas semelhantes que executem as mesmas funções. Modos: Refrigeração, Ventilar, Desumidificar e Automático; ou nomenclaturas semelhantes que executem as mesmas funções. Cor branco; Frequência de 60 Hz. Condensadora do tipo vertical. Dotado de bomba de dreno incorporada que evita acúmulo de água na unidade interna. Defletores de ar individuais, com opção de permitir a abertura ou fechamento individual de cada um dos 04 defletores de saída de ar. Voltagem: Monofásico, com Voltagem 220 V. ·**Especificações Técnicas:** Classificação Energética INMETRO no mínimo do padrão tipo B; Gás Refrigerante R-410A; Potência Elétrica Consumida – Refrigeração (watts) 3480 W; Vazão de Ar 28,33 m³/min; Conexão de Tubulação Líquida 9,52 mm (3/8''); Conexão da Tubulação de Gás: 15,87 mm (5/8''); Serpentina da Condensadora em Cobre. ·**Dimensões aproximadas:** Unidade Interna Evaporadora medindo 830 mm (largura) x 245 mm (altura) x 830 mm (profundidade); Unidade Externa Condensadora medindo 623 mm (largura) x 759 mm (altura), 623 mm (profundidade); Painel medindo 950 mm (largura) X 55 mm (altura) X 950 mm (profundidade). ·**Display e controle remoto:** Display digital na unidade interna, que facilita a leitura das informações e funções escolhidas, além da opção de desligar o display através do controle remoto. Display digital no controle remoto iluminado que permite a exibição do modo de operação e a temperatura desejada. **Marca e modelo de referência do aparelho**: Ar-Condicionado Split Cassete 4 Vias Carrier 36.000 BTUs Frio 220V Monofásico; modelo 40KWQX36C5 ou outro de qualidade igual ou superior.	Unidade	01	R$ 13.300,00	R$ 13.300,00
02	**INSTALAÇÃO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO - RECEPÇÃO DO PLENÁRIO** Serviços de instalação de ar condicionado de 36.000 BTU´s na Recepção do Plenário da Câmara Municipal,	Unidade	01	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00

	contemplando a instalação, fixação e suporte da unidade interna e externa (condensadora) no edifício, com fornecimento de todos os materiais necessários para a respectiva instalação, com fornecimento de toda a **infraestrutura** pertinente com extensão de 07 metros lineares, em especial: tubo de cobre flexível 5/8 e 1/4 com isolamento e cabo pp 6x2.5mm, incluindo buchas, parafusos, reforços, etc. Os serviços deverão ser executados por instalador devidamente certificado da marca do aparelho fornecido, para que a garantia do aparelho não seja minimizada.				

VALOR TOTAL GLOBAL	**R$ 23.099,00**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/04/2024.
Após o interregno de um ano e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.
Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
A Câmara Municipal, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela licitante vencedora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;
Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação vigente e neste Contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
Responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas nos subitens a seguir.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Gestor/Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento;
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Câmara Municipal, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no processo de contratação;
Quando não for possível a verificação da regularidade por servidor da Câmara Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, as certidões de regularidade fiscal exigidas para fins de habilitação neste procedimento;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, sempre que solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando cabível, de acordo com a solicitação da contratante), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
Em tudo agir de acordo com as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de **05 (cinco) dias úteis** sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-PR.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O contrato ainda poderá ser extinto:
caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);
caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação da presente dispensa de licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir:
Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: Projeto atividade: – 01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas – Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO
O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
I. **"prática corrupta":** significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
II. **"prática fraudulenta":** significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
III. **"prática colusiva":** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
IV. **"prática coercitiva":** significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
V. **"prática obstrutiva":** significa:
V.I - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
V.II - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Mandaguari, 09 de abril de 2024

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari	***BRUNO RICARDO AVILA E SILVA*** Unyflex – Unyverso Publico Treinamento Ltda

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:A2A55D1D

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÂO: PORTARIA Nº 041/2024 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO)

PORTARIA Nº. 041/2024

Súmula: Concede *Licença Especial (Licença Prêmio)* a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, a servidores públicos municipais abaixo elencados, regidas pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupantes dos respectivos cargos, a saber:

SERVIDOR:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
2350 – ELIANE APARECIDA ARBANO	03/03/2004	PROFESSOR	03/03/2014	À	02/03/2019	08/04/2024	À	06/07/2024
10253 - ANDREIA SALVALAGIO GARCIA	01/08/2006	PROFESSOR	01/08/2011	À	30/07/2016	08/04/2024	À	06/07/2024
1642 – MARCIA DENISE CUCOLO CAPOIA	02/04/1996	PROFESSOR	18/07/2011	À	16/07/2016	08/04/2024	À	06/07/2024
2073 - LUCIA RURIKO NAGAOKA PAGOTTO	31/03/2002	PROFESSOR	3003/2017	À	29/11/2022	08/04/2024	À	06/07/2024
2363 - LUCIA RURIKO NAGAOKA PAGOTTO	01/03/2012	PROFESSOR	01/03/2017	À	31/10/2022	08/04/2024	À	06/07/2024
2014 - ELISANGELA DOS SANTOS	25/01/2002	EDUCADOR INFANTIL	25/01/2007	À	24/01/2012	08/04/2024	À	06/07/2024
220 - IZABEL OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	03/03/1995	PROFESSOR	18/03/2016	À	17/03/2021	08/04/2024	À	06/07/2024
2345 - IZABEL OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	07/03/2005	PROFESSOR	07/03/2015	À	05/03/2020	08/04/2024	À	06/07/2024

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (05/04/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EF4DC789

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 09 de abril de 2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024

FORNECEDOR: AGL – COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.051.036/0001-66, sediada na RODOVIA BR 116, N.º 22881, PAVILHÃO ILHA, BOX 790 A 792, TATUQUARA, CURITIBA/PR CEP 81.690-500, telefone n.º (41) 3564-6542, e-mail agl.comercial.01@gmail.com, neste ato por seu representante legal, FERNANDA CRISTINA PAVIN LAZAROTTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 036.074.309-93.

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
17	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo e fino. Embalagem plástica atóxica, transparente, resistente e contendo 05 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Marca: Sabor sul	PCT	2.015	R$ 22,00	R$ 44.330,00
18	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo e fino. Embalagem plástica atóxica, transparente, resistente e contendo 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Marca: Sabor sul	UND	5.000	R$ 4,35	R$ 21.750,00
24	Barra de cereal com aveia e grão integrais e frutas secas Banana, maçã, castanha, uva passa, coco. SEM CHOCOLATE. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote com no mínimo 20g. Marca: Tropes	UND	2.000	R$ 0,95	R$ 1.900,00
28	Biscoito água e sal, tipo cream-cracker. Embalagem plástica atóxica, de dupla proteção contendo no mínimo 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Marca: Piccinini	PCT	703	R$ 3,45	R$ 2.425,35
29	Biscoito doce tipo rosquinha, produzido de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Sabores: chocolate, coco e leite. Composição nutricional: mínimo 420 calorias e 06 gramas de proteína em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica, com no mínimo 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Marca: Piccinini	PCT	7.677	R$ 3,35	R$ 25.717,95
35	Biscoito tipo Maria. Composição nutricional: mínimo 440 calorias e 8 gramas de proteína em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, contendo no mínimo 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Marca: Piccinini	PCT	6.660	R$ 3,42	R$ 22.777,20
47	Chá mate tostado e moído, sabor natural, em saquinho. Embalagem com 25 unidades. Marca: Capimar	CX	1.000	R$ 2,15	R$ 2.150,00
48	Chá mate tostado e moído, sabor natural. Embalagem com no mínimo 250 gramas. Marca: União	PCT	2.830	R$ 2,97	R$ 8.405,10
61	Doce cremoso com polpa natural de frutas. Embalagem com no mínimo 400 gramas. Marca: Naturell	UND	1.819	R$ 3,60	R$ 6.548,40
62	Doce de leite cremoso com leite pasteurizado, xarope de glicose, açúcar, leite em pó integral, amido de milho modificado, estabilizante citrato de sódio, regulador de acidez bicarbonato de sódio, proteínas lácteas, enzima lactase, sem glúten. Pote com no mínimo 400 gramas. Marca: Divina Mesa	POT	1.721	R$ 3,90	R$ 6.711,90
78	Fubá de milho, branco. Embalagem com 1kg Marca: Dom Pedro	PCT	2.660	R$ 4,65	R$ 12.369,00
79	Fubá amarelo fino pacote com 1 kg. Marca: Portal da Casinha	PCT	1.620	R$ 2,25	R$ 3.645,00
87	Leite em pó integral instantâneo. Embalagem com 400 gramas. Marca: Mulac	PCT	1.454	R$ 9,90	R$ 14.394,60
94	Macarrão cabelo de anjo massa com ovos. Embalagem plastica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer sustancia estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marca: Renata	PCT	1.130	R$ 3,95	R$ 4.463,50
95	Macarrão com ovos, tipo ninho largo. Embalagem com no mínimo 500g. Marca: Floriani	PCT	3.250	R$ 3,75	R$ 12.187,50
96	Macarrão com ovos, tipo conchinha, ave Maria ou padre nosso. Embalagem com no mínimo 500g. Marca: Paulista	PCT	2.200	R$ 2,45	R$ 5.390,00
97	Macarrão com ovos, tipo espaguete fino. Embalagem com no mínimo 500g Marca: Jóia	PCT	8.370	R$ 1,90	R$ 15.903,00
101	Manteiga extra sem sal com peso liquido 200 gramas. Marca: Di Carlo	UND	1.568	R$ 8,50	R$ 13.328,00
108	Óleo de soja, embalagem PETI de 900ml. Marca: Coamo	UND	6.916	R$ 4,65	R$ 32.159,40
127	Refrigerante de vários sabores. Embalagem de 02 litros. Marca: Refriko	UND	1.330	R$ 4,29	R$ 5.705,70
129	Sal refinado iodado, pacote com 1Kg. Marca: Marfim	PCT	2.322	R$ 1,08	R$ 2.507,76
136	Vinagre de álcool, embalagem plástica de 750ml. Marca: Heinig	UND	728	R$ 1,49	R$ 1.084,72
140	Feijão preto, tipo 1, embalagem de 1 kg, constituído de grãos inteiros, novos, e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos e insetos, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega. Marca: Nota Mil	UND	5.480	R$ 5,90	R$ 32.332,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 298.186,08 (duzentos e noventa e oito mil cento e oitenta e seis reais e oito centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024

FORNECEDOR: JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.263.949/0001-33, sediada na RUA ARARAQUARA, N.º 222, MORUMBI, CASCAVEL/PR CEP 85.817-710, telefone n.º (45) 3040-4771, e-mail licitacao@jtkdistribuidora.com.br, neste ato por seu representante legal, JONATHAN THACSKI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 077.489.989-14.

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
2	Achocolatado (leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina C, PP, E, B6, B2, B1 e A). Achocolatado pronto em embalagem longa vida com canudo e contendo 200 ml. Marca: Marajoara	CX	3.800	R$ 0,95	R$ 3.610,00
6	Açúcar mascavo. O produto é elaborado a partir de caldo de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. Nas preparações microscópicas deverá demonstrar ausência de sujidades, de parasitas e de larvas de insetos ou de seus fragmentos. A embalagem deve ser plástica, intacta, bem vedada e conter 500 gramas do produto, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. Marca: Leon	PCT	60	R$ 6,80	R$ 408,00
9	Açucar cristal 5 kg Marca: Colombo	PCT	20	R$ 17,75	R$ 355,00
14	ameixa preta seca. Embalagem com no mínimo 200 gramas Marca: Leon	UND	10	R$ 6,25	R$ 62,50
15	Amido de milho. Embalagem com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Marca: Leon	UND	80	R$ 4,90	R$ 392,00
20	Aveia em flocos ou farelo de aveia. O produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e conter no mínimo 170 gramas do produto, com rótulo de informação nutricional e data de fabricação. O produto deve ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior às marcas Quaker ou Jasmine. Marca: Leon	PCT	310	R$ 2,00	R$ 620,00
27	Bicarbonato de sódio. Embalagem com 80 gramas Marca: Leon	UND	45	R$ 1,60	R$ 72,00
39	Canela em pó fino homogênea. Obtida da casca de espécimes vegetais genuínas, pardo amarelada ou marrom claro, com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio. Deverá obedecer a legislação de alimentos vigentes, observando as boas práticas. Embalagem plástica, intacta, bem vedada, contendo 40 gramas do produto e com rótulo de informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. Marca: Leon	PCT	125	R$ 1,40	R$ 175,00
40	Canela em rama. Pacote com 20 gramas. Marca: Leon	PCT	57	R$ 2,10	R$ 119,70
41	Canjica de milho branco, tipo 1. Composição nutricional: mínimo 350 calorias e 08 gramas de proteínas em 100 gramas do produto. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Embalagem com no mínimo 500g	PCT	1.670	R$ 4,00	R$ 6.680,00

	gramas. Marca: Leon				
50	Chocolate granulado preto. Embalagem de 500 gramas. Marca: Leon	PCT	156	R$ 6,80	R$ 1.060,80
55	Coco ralado adoçado levemente umedecido. Sem glúten. Sem lactose. 0% gordura trans. Embalagem de 1kg devidamente vedado. Qualidade igual ou superior a Sococo Marca: Leon	PCT	198	R$ 1,90	R$ 376,20
57	Corante - Coloral em Pó embalagem contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marca: Leon	PCT	220	R$ 1,40	R$ 308,00
59	Cravo da índia. Pacote com aproximadamente 08 gramas. Marca: Leon	PCT	63	R$ 1,90	R$ 119,70
60	Creme de leite UHT. Embalagem com 200 gramas. Marca: CGL	CX	792	R$ 2,68	R$ 2.122,56
68	Farinha de milho branca, tipo biju, pacote com 1Kg. Marca: Indiana	PCT	3.250	R$ 5,60	R$ 18.200,00
69	Farinha de quibe. Embalagem com 500 gramas. Marca: Leon	PCT	134	R$ 3,15	R$ 422,10
91	Lentilha. Embalagem com 500 gramas. Marca: Leon	PCT	10	R$ 6,00	R$ 60,00
92	Linhaça semente de linhaça marrom, a embalagem deve estar intacta, bem vedada. embalagem plástica de 200 g do produto, e com rótulo de informação nutricional e data de fabricação e prazo de validade e número de lote. Marca: Leon	PCT	5	R$ 2,40	R$ 12,00
93	Louro em folhas embalagem contendo no mínimo 50g, com identificação do produto e prazo de validade Marca: Leon	PCT	40	R$ 3,00	R$ 120,00
100	Maionese embalagem plástica de 500g Marca: Suavit	UND	112	R$ 4,35	R$ 487,20
106	Milho pipoca em grãos. Embalagem com 500 gramas. Marca: Leon	PCT	215	R$ 2,50	R$ 537,50
109	Orégano desidratado. Embalagem com 250 gramas. Marca: Leon	PCT	220	R$ 4,20	R$ 924,00
117	Pimenta do reino em pó fino. Embalagem com 30 gramas. Marca: Leon	PCT	20	R$ 1,10	R$ 22,00
121	Polvilho azedo. Embalagem com 500 gramas. Marca: Leon	PCT	110	R$ 3,25	R$ 357,50
122	Polvilho doce. Embalagem com 500 gramas. Marca: Leon	PCT	110	R$ 3,15	R$ 346,50
124	Quirera amarela. Embalagem com 500 gramas. Marca: Leon	PCT	3.096	R$ 1,20	R$ 3.715,20
128	Sagu de mandioca acompanhado de mistura com polpa em pó de fruta preparo somente com água. Sabor: Uva e morango. Embalagem com informação nutricional, prazo de validade e lote. Pacote de no mínimo 500g. Marca: Leon	PCT	1.085	R$ 4,95	R$ 5.370,75
137	Tempero pronto contendo: sal, cebola, alho e ervas com no mínimo 200g Marca: Leon	UND	20	R$ 1,60	R$ 32,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 47.088,21 (quarenta e sete mil e oitenta e oito reais e vinte e um centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024

FORNECEDOR: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 42.671.235/0001-55, sediada na RUA FRANCISCO PORTES, N.º 1321, BARRACÃO 2, RETIRO, MANDIRITUBA/PR CEP 83.800-000, telefone n.º (41) 3273-6234, e-mail claudio.karam@hotmail.com, neste ato por seu representante legal, JULIANA VILAS BOAS, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 066.716.989-02.

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
3	Achocolatado em pó instantâneo. Embalagem com 400 gramas. Validade de no mínimo 06 meses. Marca: La Rend	PCT	232	R$ 3,38	R$ 784,16
4	Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com 8 vitaminas (Vitamina A, D, C, E, B1, B2, B6 E PP). Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo 01 kg, com etiqueta sobreposta. Rendimento mínima: 40 porções de 200 ml. Validade mínima: 12 meses. Marca: La Rend	PCT	1.050	R$ 8,32	R$ 8.736,00
10	Adoçante líquido. Embalagem com 100 ml. Marca: Lowçucar	UND	130	R$ 5,65	R$ 734,50
11	Água mineral com gás. Embalagem com 12 unidades de 510 ml cada. Marca: Frescale	FAR	64	R$ 13,00	R$ 832,00
12	Água mineral sem gás. Embalagem com 200 ml cada (copo). Marca: Frescale	COPO	8.440	R$ 0,54	R$ 4.557,60
13	Água mineral sem gás. Embalagem com 12 unidades de 510 ml cada. Marca: Frecale	FAR	706	R$ 10,50	R$ 7.413,00
21	Balas sortidas. Embalagem com no mínimo 600g Marca: Peccin	PCT	334	R$ 8,20	R$ 2.738,80
64	Ervilha em conserva. Embalagem com 200 gramas. Marca: Bonare	LATA	360	R$ 2,66	R$ 957,60
65	Extrato de tomate. Embalagem com no mínimo 840 gramas. Marca: Dajuda	LATA	1.865	R$ 8,45	R$ 15.759,25
67	Farinha de mandioca torrada. Embalagem com 01 kg. Marca: Monsil	PCT	25	R$ 4,70	R$ 117,50
74	Farofa pronta temperada. Embalagem com no mínimo 400 gramas. Marca: Monsil	PCT	120	R$ 4,20	R$ 504,00
75	Fermento químico em pó. Embalagem com 100 gramas. Marca: Apti	UND	335	R$ 2,26	R$ 757,10
76	Fermento biológico seco , instantâneo, para pão. Isento de mofo e substancias nocivas. Embalagem hermeticamente fechada (vácuo), contendo aproximadamente 125g, em envelopes aluminizados. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Igual ou similar a Fleischmann. Marca: Apti	UND	90	R$ 5,77	R$ 519,30
77	Filtro para café, tamanho 103. Embalagem com no mínimo 30 unidades. Marca: Tres Corações	CX	299	R$ 3,75	R$ 1.121,25
80	Gelatina em pó, vários sabores. Embalagem com 01 kg. Marca: Apti	PCT	160	R$ 12,60	R$ 2.016,00
81	Gordura vegetal hidrogenada. Embalagem com 15 kg. Marca: Coamo	BAL	11	R$ 155,45	R$ 1.709,95
85	Leite condensado. Embalagem com aproximadamente 395 gramas. Marca: Tirol	CX	622	R$ 4,95	R$ 3.078,90
86	Leite de coco. Embalagem com 200 ml. Marca: Divina Mesa	UND	236	R$ 3,15	R$ 743,40
102	Margarina com sal, em balde, 55% lipídios. Embalagem com 15 kg. Marca: Coamo	BAL	25	R$ 139,50	R$ 3.487,50
103	Margarina sem sal, 55% lipídios. Embalagem com 500 g. Marca: Doriana	POT	74	R$ 6,59	R$ 487,66
104	Margarina vegetal cremosa com sal, 65% lipídios, sem gorduras trans. Embalagem com 500 gramas. Marca: Coamo	POT	1.785	R$ 5,42	R$ 9.674,70
107	Milho verde em conserva. Embalagem com 200 gramas. Marca: Bonare	LATA	660	R$ 3,07	R$ 2.026,20
119	Pirulito sortidos, diversos sabores de frutas. Embalagem com 01 kg. Marca: Blong	PCT	330	R$ 20,39	R$ 6.728,70
120	Pó para preparo de pudim vários sabores - embalagem 1 kg. Marca: Apti	KG	235	R$ 7,60	R$ 1.786,00
123	Queijo ralado. Embalagem com 100 gramas. Marca: João e Maria	PCT	150	R$ 6,65	R$ 997,50
133	Suco néctar de vários sabores, em embalagem Tetra Pak, contendo 01 litro. Marca: Da Fruta	CX	946	R$ 4,98	R$ 4.711,08
144	Chocolate 65% cacau: Descrição: Chocolate com no mínimo 65% de cacau e sem glúten, em formato de barra de chocolate. Embalado individualmente envoltórios em papel aluminizado, a embalagem deve conter informações sobre o peso e data de validade, a unidade deve pesar no mínimo 120 gramas, validade mínima de 45 dias a partir da entrega. Fabricado de acordo com a legislação vigente. Marca: Apti	UND	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 84.279,65 (oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024

FORNECEDOR: ANDRE ROSSETTO INDUSTRIA DE CHAS, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.374.541/0001-94, sediada na RUA JORGE ALVES RIBEIRO, SALA 02, N.º 2962, CONRADINHO, GUARAPUAVA/PR CEP 85.055-040, telefone n.º (42) 98802-0745, e-mail andre@chadaserra.com.br, neste ato por seu representante legal, ANDRE ROSSETTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 033.847.579-63.

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
44	Chá de camomila. Embalagem com 10 sachês. Marca: Chá da Serra	CX	860	R$ 1,44	R$ 1.238,40

45	Chá de erva cidreira. Embalagem com 10 sachês. Marca: Chá da Serra	CX	2.230	R$ 1,71	R$ 3.813,30
46	Chá de hortelã. Embalagem com 10 sachês. Marca: Chá da Serra	CX	2.230	R$ 1,50	R$ 3.345,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 8.396,70 (oito mil trezentos e noventa e seis reais e setenta centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024

FORNECEDOR: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.633.424/0001-11, sediada na RUA DO COMÉRCIO, SN, SALA 03, AS MARGENS DA RODOVIA SC-283, CENTRO, PLANALTO ALEGRE/SC CEP 89.882-000, telefone n.º (49) 3328-3744, e-mail planaltodistribuidoraecomervio@gmail.com, neste ato por seu representante legal, DOLORES GEMA AHLF, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 939.137.109-49.

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
32	Biscoito salgado crocante. Composição nutricional: mínimo 400 calorias, 06 gramas de proteína e máximo de 14 gramas de gordura em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica contendo 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 05 meses. Marca: Piccinini	PCT	3.880	R$ 3,57	R$ 13.851,60
36	Bolacha água e sal sem lactose o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo no mínimo 400 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade. Marca: Piccinini	PCT	400	R$ 3,58	R$ 1.432,00
37	Bombons sortidos. Embalagem com no mínimo 250 gramas. Prazo de validade: não inferior a 90 dias da data de entrega Marca: Nestle/Garoto	CX	4.150	R$ 11,00	R$ 45.650,00
42	Cereal de milho, tipo flocos. Embalagem com no mínimo 500 gramas. Marca: Gold Flakes	PCT	2.010	R$ 7,99	R$ 16.059,90
71	Farinha de Trigo branca especial tipo 1 de origem vegetal, sem conservante, enriquecida com ferro e ácido fólico, para cada 50g valor calorico 176 cal, carboidrato - 38, 0g, proteinas - 4,1g, gordura total - 0g, gordura saturada - 0g, fibra alimentar 0,9g ferro - 2,1mg. Embalagem com 5 kg Marca: Clarissima	PCT	1.588	R$ 13,75	R$ 21.835,00
82	Granola sem açúcar mistura (aveia, flocos) de cereais e frutas desidratadas naturais SEM adição de açúcar ou mel. Embalagem de plástico, íntegra com informação nutricional, data de validade e lote. Conteúdo de 1 kg. Marca: Musli	PCT	200	R$ 19,35	R$ 3.870,00
88	Leite de soja - Alimento de soja líquido, sabor original, elaborado com proteína isolada de soja ou extrato de soja, suplementado com cálcio, vitaminas e minerais, podendo ser utilizado em casos de intolerância à lactose ou alergia à proteína de leite de vaca. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em embalagem tetra pak de 1000 ml. Marca: Purity	UND	100	R$ 7,14	R$ 714,00
98	Macarrão espaguete integral. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Marca: Rosane	PCT	140	R$ 5,98	R$ 837,20
99	Macarrão de arroz tipo parafuso sem ovos, gluten, lactose e gordura trans. Ingredientes: farinha de arroz, emulsificante E471 e beta-caroteno. A embalgem deve ser atóxica, estar intacta e deve constar informação nutricional e ingredientes. Embalagem padronizada contendo 500gr do produto. Data de fabricação máximo 30 dias. Marca: Urbano	PCT	150	R$ 4,25	R$ 637,50
126	Refresco em pó composição: açúcar, vitamina C, sulfato de zinco, vitamina D, acidulante ácido cítrico, antiumectante fosfato tricalcico. Edulcorantes: acesulfame-k, aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica, espessantes goma guar e xantana. Reguladores de acidez: ácido fumárico, citrato de sódio. Aromatizante: corante inorgânico. Corante: dióxido de titânio, tartrazina e azul brilhante. Aromas diversos. Embalagem de no mínimo 450 gramas. Marca: Refeisucos	PCT	245	R$ 6,55	R$ 1.604,75
131	Suco de soja – Alimento de soja líquido, sabor de frutas, elaborado com proteína isolada de soja ou extrato de soja, suplementado com cálcio, vitaminas e minerais, podendo ser utilizado em casos de intolerância à lactose ou alergia à proteína de leite de vaca. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em embalagem tetra pak de 1000 ml Marca: Purity	UND	100	R$ 6,54	R$ 654,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 107.145,95 (cento e sete mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024

FORNECEDOR: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.985.752/0001-50, sediada na RUA JOSÉ BATISTA DOS SANTOS, N.º 700, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR CEP 81.250-000, telefone n.º (41) 3388-0249, e-mail acf.licitacao@rdalimentos.com.br, neste ato por seu representante legal, ANTONIO CACEFFO FILHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 106.248.529-10.

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
51	Chocolate em pó solúvel 50% cacau, ingredientes: Cacau em pó, açúcar e aromatizante idêntico ao natural. Sem glúten. Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo 01 kg. Validade mínima: 12 meses. Qualidade igual ou superior a Nestlé. Marca: RD/RD Alimentos	UND	151	R$ 15,95	R$ 2.408,45
53	Chocolate em pó solúvel 70% cacau, ingredientes: Cacau em pó, açúcar e aromatizante idêntico ao natural. Sem glúten. Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo no mínimo 500 gramas, com etiqueta sobreposta. Validade mínima: 12 meses. Qualidade igual ou superior Nestlé. RD/RD Alimentos	UND	12	R$ 12,85	R$ 154,20
66	Farinha de centeio integral Embalagem: Resistente, bem vedada, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de no mínimo 500g. Marca: RD/RD Alimentos	PCT	120	R$ 4,70	R$ 564,00
70	Farinha de rosca. Embalagem com no mínimo 500g. Marca: RD/RD Alimentos	PCT	20	R$ 3,85	R$ 77,00
83	Granulado colorido embalagem com no mínimo 500 gramas.Marca: RD/RD Alimentos	UND	60	R$ 9,64	R$ 578,40
116	Pêssego em calda. Embalagem com aproximadamente 450 gramas. Marca: RD/RD Alimentos	LATA	65	R$ 11,55	R$ 750,75
135	Uva passa, obtida através da desidratação de uvas frescas. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de aproximadamente 150 gr. Marca: RD/RD Alimentos	PCT	130	R$ 7,10	R$ 923,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 5.455,80 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:94C03B84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DOCUMENTAL DO CREDENCIAMENTO 001/2024 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLANTONISTA

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, PEDIATRA, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº.001/2024, CUJO OBJETO É O **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLANTONISTA: MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MANDIRITUBA E NA POLICLÍNICA MUNICIPAL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Inicia-se a na data de 19/03/2024 a análise dos documentos, inseridos no sistema pelas empresas com interesse no objeto supracitado.
De início cabe salientar que o Município de MANDIRITUBA tornou público, através da Comissão de Credenciamento, designada pelo Decreto n.º 1179/2023, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Lei Municipal n.º 1.042/2019, Decreto Municipal nº 1.216/2023 e demais normas pertinentes, este Chamamento Público na forma de Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão sendo para a função de médico plantonista, médico pediatra, enfermeiros e técnicos de enfermagem, no âmbito do Hospital Municipal de Mandirituba e na Policlínica Municipal, de forma complementar à rede de assistência à saúde deste município, conforme Termo de Referência. Ressaltamos também que já existe empresas credenciadas através da 1° sessão onde as demandas de necessidade da Secretaria de Saúde já foram supridas momentaneamente e que as próximas empresas permanecerão com o status de CREDENCIADAS até convocação pela Secretaria quando novas demandas foram necessárias.

Foi informado no ato convocatório que (item 11.10) "Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista de espera, e a participação em nova distribuição dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte da Secretaria de Saúde.
Também foi informado no ato convocatório o período para que se realizassem pedidos de esclarecimentos e impugnação, descritos no item 7.1.1, da qual ainda não há prazo final, haja vista não ter sido informado pela Secretaria Municipal de Saúde a necessidade de nova distribuição de demandas, desta forma, em tese, a qualquer tempo poderá ocorrer tais atos.

"Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou **impugnação ao Edital**, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, **até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos DE NOVOS INTERESSADOS**. "

Diante disto deu-se início a análise das documentações que foram apresentadas conforme item 11.1 e conforme previsão contida do Decreto Municipal n. º 1216/2023, em especial pelo teor do art. 222, abaixo informamos os apontamentos sobre a decisão preliminar da Comissão de Credenciamento, constantes no ANEXO I desta ata, o resultado final se dará após a fase recursal informada no edital.

JOÃO TOLEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – 53.912.892/0001-63 (MICROEMPRESA):
A empresa supracitada não mencionou para qual item tem intenção de se credenciar.
Foi considerado para o item 8.1.4.1 da empresa "a) certificado de registro da pessoa jurídica junto ao conselho regional de medicina – CRM para o item 1 e 2" a certidão de inscrição da pessoa jurídica, haja vista conter no documento o número do registro da participante que foi verificado no site do CRM e consta vigente.
Não foi apresentado o documento válido referente ao item "8.1.4.1 Da empresa" "c)", o edital não dá a possibilidade de Dispensa do Referido documento (Cadastro da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES).
Não consta o documento referente ao item "8.1.4.2 "a)" (Declaração de Inscrição e (...) emitidos pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM) do profissional João Victor Alves Toledo, contudo foi realizado diligência no site do CRM/PR através do número de registro mencionado na declaração supracitada onde foi possível verificar que o profissional possui inscrição ativa.
Registra-se que a aceitação do Atestado de capacidade técnica estará condicionado à apresentação, através de diligencias, das notas fiscais referente aos serviços ali elencados.
Esta Comissão não aceitou a documentação do único profissional apresentado.

S3 COMPANY SERVIÇOS LTDA - 44.870.255/0001-80 (MICROEMPRESA)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para o item 1.
Foi considerado para o item 8.1.4.1 da empresa "a) certificado de registro da pessoa jurídica junto ao conselho regional de medicina – CRM para o item 1 e 2" a certidão de inscrição da pessoa jurídica, haja vista conter no documento o número do registro da participante que foi verificado no site do CRM/TO e consta vigente.
Não foi apresentado o documento referente ao item "8.1.4.1 Da empresa" "c)", o edital não dá a possibilidade de Dispensa do Referido documento (Cadastro da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES).
Registra-se que a aceitação do Atestado de capacidade técnica estará condicionado à apresentação, através de diligencias, das notas fiscais referente aos serviços ali elencados.
Não foi apresentado documento válido para o item 8.1.4.2 "d" e "f" da profissional Rosana Buratto.
Não foi apresentado documento válido para o item 8.1.4.2 "d" e "f" da profissional Rosana Buratto. Registra-se que o documento referente ao item 8.1.4.2 "b" consta ilegível.
Não foi apresentado o documento "Declaração de Conduta emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM" solicitado no item 8.1.4.2 "a" do profissional Vinicius Vaz De Oliveira. Também não foi apresentado documento válido para o item 8.1.4.2 "d" e "f".

8.1.4.2 Do Profissional
a) (...) e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM do (s) profissional (is) que prestará (ão) os serviços;
Esta Comissão não aceitou nem um dos profissionais apresentados.

SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – 42.649.290/0001-49 (MICROEMPRESA)

Foi considerado para o item 8.1.4.1 da empresa "a) certificado de registro da pessoa jurídica junto ao conselho regional de medicina – CRM para o item 1 e 2" a certidão de inscrição da pessoa jurídica, haja vista conter no documento o número do registro da participante que foi verificado no site do CRM e consta vigente.
Registra-se que o documento referente ao item 8.1.4.1 Da empresa "d" "Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Credenciamento" NÃO menciona o serviço prestado e sua aceitação está condicionado à apresentação, através de diligencias, das notas fiscais referente aos serviços prestados nas inexigibilidades mencionadas, a saber 025 e 026/2020.
Não foi apresentado documento válido para o item 8.1.4.2 "d" e "f" do único profissional apresentado Luiz Fernando Corá.
Esta Comissão não aceitou a documentação do único profissional apresentado.

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 33.458.003/0001-22 (DEMAIS)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para o item 1.
Registra-se que não foi encontrado os documentos dos profissionais Marina Chaves Orben e Lucas Picoli de Lima referente aos itens "8.1.4.2 Do Profissional "a", "b", "d" e "f".
Esta Comissão não aceitou nem um dos profissionais apresentados.

Itens 2,3 e 4 preliminarmente permanecem FRACASSADOS haja vista não haver interessados.

Empresas que se inscreveram e não constam nesta ata possivelmente estão em estado de diligência de alguma documentação e terão o resultado informado na próxima ata a ser divulgada.

Fica registrado que este edital não informa a quantidade de médicos a serem indicados pelas participantes desde que para cada item pelo menos um profissional seja indicado, desta forma para que a empresa seja considerada credenciada basta que um profissional esteja com a documentação de acordo com o edital, independentemente se outro profissional indicado apara aquele item não apresente toda a documentação solicitada.

O resultado preliminar será informado no ANEXO I.

Outras informações: A quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os **CREDENCIADOS** em partes iguais para as demandas onde houve mais de um interessado, item 4.5, respeitada a regra do §3° art. 249 do Decreto municipal 1216/2023.

Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, e a contratação dos **CREDENCIADOS** será realizada mediante "ordem cronológica de credenciamento", em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato. (Item 4.7)

A empresa **CREDENCIADA** deverá estar disponível à prestação do serviço contratado pela Secretaria Municipal de Saúde de Mandirituba, a partir do momento da assinatura do contrato podendo ser descredenciada por **90 dias** em caso de receber três notificações por descumprimento de quaisquer itens deste edital. (Item 9.18)

Considerando que as empresas acima mencionadas enviaram os documentos após a data e horário limite informada no item 11.1 do edital, tiveram sua documentação analisada e as que forem deferidas terão demanda apenas na próxima distribuição realizada pelo município (Item 11.2), No ANEXO II desta ata consta a relação dos inscritos posteriormente a data limite informada no item 11.1 até a data final da elaboração desta ata.

O **CREDENCIADO** convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico. (Item 12.2)

A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos **CREDENCIADOS**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas no instrumento convocatório e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria. (Item 12.3)

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste credenciamento. (Item 12.10

Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º do Art. 228 do Decreto Municipal n. º 1216/2023. (Item 7.2.1.)

Os recursos deverão ser apresentados única e exclusivamente através do e-mail credenciamento@mandirituba.pr.gov.br, aos cuidados da Presidente da Comissão de Credenciamento Sra. Maria Claudia Bozza da Silva, até 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado. Caso não haja apresentação de recurso a Comissão de Credenciamento remeterá o processo para avaliação jurídica final. (Item 7.2.4)

Encerra-se a na data de 15/04/2024 a análise dos documentos, inseridos no sistema pelas empresas com interesse no objeto supracitado.

Mandirituba, 15 de abril de 2024

Assinam a ata a Comissão de Credenciamento abaixo nomeadas:

MARIA CLAUDIA BOZZA DA SILVA FEHLAUER –
Mat. 4060
Presidente da Comissão de Credenciamento

EDUARDA SANSIGOLO BOCCHI –
Mat. 4193
Membro

LUIS HENRIQUE MIGUEL COSTA –
Mat. 1360
Membro

ANEXO I

ITEM	SERVIÇO	QUANT. ESTIMADA PARA 6 MESES	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL	Empresas preliminarmente CREDENCIADAS	Empresas NÃO CREDENCIADAS
1	Prestação de Serviço de Plantões Médicos de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	Até 7.248 horas	R$ 143,39	R$ 1.039.290,72		**JOÃO TOLEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – 53.912.892/0001-63** **S3 COMPANY SERVIÇOS LTDA - 44.870.255/0001-80** **SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – 42.649.290/0001-49** **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 33.458.003/0001-22**
2	Prestação de Serviço Médico Pediatra para atender a demanda da Policlínica Municipal 20 horas/semanais.	Até 424 horas	R$ 120,62	R$ 51.142,88		
3	Prestação de Serviço de Enfermeiro em regime de plantão de 12 horas, para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	Até 5.432 horas	R$ 23,55	R$ 127.923,60		
4	Prestação de Serviço de Técnico de Enfermagem em regime de plantão de 12 horas, para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	Até 6.622 horas	R$ 15,86	R$ 105.024,92		

O **CREDENCIADO** será responsável pelos plantões conforme escala da Secretaria de Saúde do Município de Mandirituba. (item 2.3)

ANEXO II

Id	Cadastrado em	CNPJ
229026	19/03/2024 18:39	53.912.892/0001-63
229290	21/03/2024 12:47	44.870.255/0001-80
229310	21/03/2024 15:02	42.649.290/0001-49
239462	09/04/2024 15:36	33.458.003/0001-22

Publicado por:
Maria Claudia Bozza da Silva Fehlauer
Código Identificador:5DAF6AC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 152/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 152/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.272.638/0001-57, com sede à Avenida Curitiba, nº 1883, Sertãozinho, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, telefone: (41) 3453-6770 e endereço eletrônico: giovannaeditais@gmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr(a) Giovanna Iolanda Florencio Dos Santos, portador(a) do RG nº 13.480.082-8 e inscrito(a) no CPF sob nº 104.954.769-19.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.530.767/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, da Ata de Registro de Preços n° 152/2023 e de Pregão Eletrônico n.º 069/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS firmam o presente PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO APOSTILAMENTO
Em função do apostilamento, o objeto deste termo fica incluído na Ata de Registro de Preços n° 152/2023 Pregão Presencial para Registro de Preços n° 069/2023 a seguinte Dotação Orçamentária

Sequência	Dotação	Órgão	Unida	Funcional	Ação	Elemento	Vínculo	Total Relacionado
1	139	7	1	0008.0244.0	2012	3339039160	0	0
2	161	7	2	0008.0244.0	2014	3339039160	0	0
3	168	7	2	0008.0243.0	2016	3339039160	0	0
4	169	7	2	0008.0243.0	2016	3339039160	934	0
5	176	7	2	0008.0244.0	2017	3339039160	0	0
6	177	7	2	0008.0244.0	2017	3339039160	935	0
7	184	7	2	0008.0244.0	2018	3339039160	0	0

8	185	7	2	0008.0244.0	2018	3339039160	934	0
9	192	7	2	0008.0244.0	2019	3339039160	0	0
10	193	7	2	0008.0244.0	2019	3339039160	935	0
11	200	7	2	0008.0243.0	2020	3339039160	0	0

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 152/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Primeiro Termo de Apostilamento, especialmente as formas de rescisão do contrato administrativo ora prorrogado, inclusive a critério da contratante.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo de Apostilamento, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 15 de Abril de 2024

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:EAD8DE45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: A. ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA - ME **CNPJ nº:** 35.561.639/0001-20
OBJETO	Contratação de peças e serviços de manutenção de tacógrafos e velocímetros de veículos da frota municipal, em atendimento à Divisão de Transportes do município de Miraselva/PR.	
VALOR ESTIMADO	R$ 26.036,00 (vinte e seis mil e trinta e seis reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura 008 – Divisão de Transportes 26.782.0006.2044 – Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura 008 – Divisão de Transportes 26.782.0006.2044 – Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 04 – Secretaria de Saúde 001 – Divisão de Atendimento Médico 10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 04 – Secretaria de Saúde 001 – Divisão de Atendimento Médico 10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo 002 – Divisão de Transporte Escolar 12.361.0005.2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo 002 – Divisão de Transporte Escolar 12.361.0005.2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

PUBLIQUE-SE o resultado.
Miraselva/PR, 08 de abril de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:054DAEFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1456 DE 10 DE ABRIL DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1456/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$829.100,00 (oitocentos e vinte e nove mil cem reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3500	Bloco de Investimentos na Rede de Serv de Saúde	R$ 27.600,00
31005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 400.000,00
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade d	R$ 395.000,00
31033	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde -	R$ 6.500,00
Total Suplementação:		R$ 829.100,00
Total Vinculado:	829.100,00	
Total Ordinário:	0,00	

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
3500	Bloco de Investimentos na Rede de Serv de Saúde	27.600,00
31005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	400.000,00
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade defi	395.000,00
31033	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COV	6.500,00
	Total	829.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de abril de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1350078B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO – REAJUSTE CONTRATUAL POR FORÇA DE
LEI MUNICIPAL Nº 3323/2024
CONTRATO Nº 072/2021 – PREGÃO Nº 035/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ: 06.344.497/0001-41

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, "c" de lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
§ 1º Fica acertado entre as partes o 7º termo aditivo de REAJUSTE CONTRATUAL POR FORÇA DE LEI MUNICIPAL 3323/2024 DE 04/04/2024, nos termos do **art. 65, II, "c" da Lei nº 8666/93** do contrato nº 072/2021, cujo objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços contínuos/permanentes de administração e intermediação de cartões de alimentação, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores públicos municipais efetivos, empregados públicos e temporários no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação vigente e pelos dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações.
§ 2º Os valores por força da lei municipal nº 3323/2024 datada em 04/04/2024, passam a vigorar com os seguintes valores:

LOTE 1							
ITEM	**Beneficiários**	**Valor Mensal Benefício**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**Estimativa de Beneficiários para 05 meses**	**Valor líquido servidor**	**Valor Mensal Estimado**	**Valor Estimado 05 meses**
1	Servidores	400	(-11%)	**342** x 05= 1710	**356,00**	121.752,00	608.760,00
2	Servidores	240	(-11%)	**45** x 05 = 225	**213,60**	9.612,00	48.060,00
TOTAL							656.820,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 09 de abril de 2024.

Fundação De Saude De Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:112282C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO – REAJUSTE CONTRATUAL POR FORÇA
DE LEI MUNICIPAL Nº 3323/2024 CONTRATO Nº 019/2021 – PREGÃO Nº 011/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU.

CONTRATADA: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.344.497/0001-41

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO: 65, II, "c" DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:
§ 1º Fica acertado entre as partes o 7º termo aditivo de REAJUSTE CONTRATUAL POR FORÇA DE LEI MUNICIPAL 3323/2024 DE 04/04/2024, nos termos do **art. 65, II, "c" da Lei nº 8666/93** do contrato nº 019/2021, cujo objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços contínuos/permanentes de administração e intermediação de cartões de alimentação, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores públicos municipais efetivos, empregados públicos e temporários no âmbito da Administração Pública Municipal, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação vigente e pelos dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações.
§ 2º Os valores por força da lei municipal nº 3323/2024 datada em 04/04/2024, passam a vigorar com os seguintes valores:

		LOTE 1					
ITEM	**Beneficiários**	**Valor R$ Mensal Benefício**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**Estimativa de Beneficiários para 05 meses**	**Valor liquido a ser repassado**	**Valor Total Mensal Estimado**	**Valor Total 05 meses Estimado**
1	Servidores Municipais	400,00	(-11%)	**440** x 05 = 5.280	356,00	156.640,00	783.200,00
2	Servidores Municipais	240,00	(-11%)	**172** x 05 =2.064	213,60	36.739,20	183.696,00
		TOTAL					R$ 966.896,00

O valor mensal do auxílio Alimentação corresponderá a R$ 400,00 (quatrocentos reais) referente a carga horária trabalhada de 28 (vinte e oito) a 40 (quarenta) horas semanais.
O valor mensal do Auxílio Alimentação corresponderá a R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) referente a carga horária trabalhada de 20 (vinte) a 24 (vinte e quatro) horas semanais.
Paiçandu – PR, 09 de abril de 2024.

Fundação de Educação de Paiçandu
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D01C2B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO – REAJUSTE CONTRATUAL POR FORÇA DE
LEI MUNICIPAL Nº 3323/2024
CONTRATO Nº 76/2021 – PREGÃO Nº 63/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADA: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 06.344.497/0001-41.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, "c" da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
Fica acertado entre as partes o 6º termo aditivo de REAJUSTE CONTRATUAL POR FORÇA DE LEI MUNICIPAL 3323/2024 DE 04/04//2024, nos termos do **art. 65, II, "c" da Lei nº 8666/93** do contrato nº 76/2021, cujo objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços contínuos/permanentes de administração e intermediação de cartões de alimentação, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores públicos municipais efetivos, empregados públicos e temporários no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação vigente e pelos dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações.
Valores inicial do contrato:

	LOTE 1					
ITEM	**Beneficiários**	**Valor Mensal do Benefício R$**	**PERCENTUAL DE**	**Estimativa de**	**Valor Total Mensal**	**Valor Total Anual Estimado**

			DESCONTO	Beneficiários	Estimado	
1	Servidores Municipais	224,375	(-10,25%)	196x 12 = 2.352	43.977,50	527.730,00
2	Servidores Municipais	134,625	(-10,25%)	13 x 12 = 156	1.750,125	21.001,50
	TOTAL					R$ 548.731,50

Valores atualizados com a nova Lei:

	LOTE 1					
ITEM	**Beneficiários**	**Valor Mensal do Benefício R$**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**Estimativa de Beneficiários**	**Valor Total Mensal Estimado**	**Valor Total Anual Estimado**
1	Servidores Municipais	359,00	(-10,25%)	220x 07 = 1.540	78.980,00	552.860,00
2	Servidores Municipais	215,40	(-10,25%)	20 x 07 = 140	4.308,00	30.156,00
	TOTAL					R$ 583.016,00

O valor total inicialmente contratado dos serviços passará de R$ 548.731,50 (quinhentos quarenta e oito mil, setecentos trinta e um reais, cinquenta centavos) para o valor final de R$ R$ 583.016,00 (quinhentos oitenta e três mil, dezesseis reais).
O valor da alteração do valor por força de lei R$ 34.284,50 (trinta e quatro mil, duzentos oitenta e quatro reais, cinquenta centavos) num período de 07 (sete) meses para atender as necessidades do município de Paiçandu_PR.
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 09 de abril de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:EB5FD9EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.076/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.076/2023

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº.10.086 de 17/01/2022, bem como Lei Municipal nº.5476/2022 e o Decreto Municipal nº.16.059/2023 em consonância com a Lei Municipal a qual criou o IMASP sob nº.2.516/2006 e Decreto Regulamentador nº.5.510/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	12.076/2023
b) Licitação Nº:	006/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	15/04/2024
e) Objeto Homologado:	O credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

a) Credenciados e itens declarados aptos a credenciar-se:

Item	Credenciado	Valor estimado para 12 meses
Consulta Clínico Geral	JOÃO VITOR VALLE ANICETO – LTDA, CNPJ sob o nº 24.311.622/0001-07	R$ 204.000,00
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LDTA, CNPJ nº.43.403.587/0001-92	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ODILON GONÇALVES CORDEIRO, CPF nº.005.556.069-53	
Consulta Especialista	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 324.000,00
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME, CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	

	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ nº.44.594.293/0001-58	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	J DE OLIVEIRA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº.52.764.866/0001-72	
	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ nº.09.049.062/0001-62	
Consulta Plantão	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 48.000,00
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LDTA, CNPJ nº.43.403.587/0001-92	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
Consulta Pediatria Plantão	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	R$ 36.000,00
Consulta Fisioterapia	HELOISA GORTE, CNPJ nº 44.572.533/0001-13	R$ 24.000,00
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF nº.053.827.099-39	
	GUSTAVO OSTERNACH, CPF nº.085.795.149-16	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	KAREN VISNIESKI, CPF nº.066.497.749-95	
	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF nº.015.328.169-36	
	JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK, CPF nº.063.530.939-42	
	LIGIA MANSUR MARCIAL, CPF nº.001.720.606-56	
Consulta Nutricional	MICHELE STAVSKI, CPF nº.063.418.589-65	R$ 48.000,00
	ELIZIANE RIPKA, CPF nº.043.399.499-14	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CAROLINA DE FÁTIMA HASS PASSONI, CPF nº.066.365.059-31	
Consulta Fonoaudiologia	PRISCILA LEVANDOSKI, CPF nº.063.153.829-16	R$ 5.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Sessão de Psicologia	ANA PAULA FRANCO MAYER, CPF nº.041.851.789-48	R$ 156.000,00
	GUSTAVO MATHEUS SAIDES JANTARA, CPF nº 081.482.689-08	
	LEILANE CRISLEN CORDEIRO, CPF nº.044.836.299-64	
	DANIELA BORKOSKI, CPF nº.067.903.909-0164	
	SUELEN BRONOSKI DE LIMA SZALUF, CPF nº.066.364.789-42	
	MARIA SELENA WENDLER, CPF nº.104.404.319-99	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	MINDSET IDEAL PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº.20.241.922/0001-06	
Sessão de Fonoaudiologia	PRISCILA LEVANDOSKI, CPF nº.063.153.829-16	R$ 25.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Sessão de Fisioterapia	HELOISA GORTE, CNPJ nº 44.572.533/0001-13	R$ 144.000,00
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF nº.053.827.099-39	
	GUSTAVO OSTERNACK, CPF nº.085.795.149-16	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	KAREN VISNIESKI, CPF nº.066.497.749-95	
	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF nº.015.328.169-36	
	JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK, CPF nº.063.530.939-42	
	LIGIA MANSUR MARCIAL, CPF nº.001.720.606-56	
Exame de Imagem	ECOIMAGEM MEDICINA LTDA, CNPJ nº.13.350.098/0002-30	R$ 600.000,00
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ nº.00.677.560/0003-47	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA MATRIZ, CNPJ nº.00.677.560/0001-85	
	NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR LTDA, CNPJ Nº.02.037.616/0001-62.	
	CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PONTA GROSSA LTDA, CNPJ Nº.00.662.514/0001-02	
	J DE OLIVEIRA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº.52.764.866/0001-72	
Exame Laboratorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA, CNPJ nº.10.792.387/0001-10	R$ 720.000,00
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PALMEIRA, LTDA CNPJ nº.27.945.549/0001-05	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Exame Cardiológico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 120.000,00
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ nº.00.677.560/0003-47	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA MATRIZ, CNPJ nº.00.677.560/0001-85	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
Exame Oftalmológico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 120.000,00
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ nº.09.049.062/0001-62	
Serviços hospitalar internamento Clínico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 720.000,00
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Serviços hospitalar internamento Cirúrgico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 720.000,00
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	

	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Acupuntura		R$ 0,00
Procedimentos Clínico Ambulatorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 60.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ nº.44.594.293/0001-58	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	J DE OLIVEIRA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº.52.764.866/0001-72	
Procedimentos Clínico Hospitalares	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 1.440.000,00
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
Procedimentos Cirúrgicos e Invasivos	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 1.440.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ nº.44.594.293/0001-58	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ nº.09.049.062/0001-62	

Valor Total Homologado – 6.954.000,00

Palmeira, 15 de abril de 2024.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente
Conselho Administrativo – IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:F425D567

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIBILIDADE 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.076/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIBILIDADE 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.076/2023

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº.10.086 de 17/01/2022, bem como Lei Municipal nº.5476/2022 e o Decreto Municipal nº.16.059/2023 em consonância com a Lei Municipal a qual criou o IMASP sob nº.2.516/2006 e Decreto Regulamentador nº.5.510/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	12.076/2023
b) Licitação Nº:	006/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	15/04/2024
e) Objeto Homologado:	O credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.

a) Credenciados e itens declarados aptos a credenciar-se:

Item	Credenciado	Valor estimado para 12 meses
Consulta Clínico Geral	JOÃO VITOR VALLE ANICETO – LTDA, CNPJ sob o nº 24.311.622/0001-07	R$ 204.000,00
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LDTA, CNPJ nº.43.403.587/0001-92	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ODILON GONÇALVES CORDEIRO, CPF nº.005.556.069-53	
Consulta Especialista	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 324.000,00
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME, CNPJ nº 22.720.949/0001-07	

	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ nº.44.594.293/0001-58	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	J DE OLIVEIRA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº.52.764.866/0001-72	
	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ nº.09.049.062/0001-62	
Consulta Plantão	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 48.000,00
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LDTA, CNPJ nº.43.403.587/0001-92	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
Consulta Pediatria Plantão	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	R$ 36.000,00
Consulta Fisioterapia	HELOISA GORTE, CNPJ nº 44.572.533/0001-13	R$ 24.000,00
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF nº.053.827.099-39	
	GUSTAVO OSTERNACH, CPF nº.085.795.149-16	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	KAREN VISNIESKI, CPF nº.066.497.749-95	
	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF nº.015.328.169-36	
	JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK, CPF nº.063.530.939-42	
	LIGIA MANSUR MARCIAL, CPF nº.001.720.606-56	
Consulta Nutricional	MICHELE STAVSKI, CPF nº.063.418.589-65	R$ 48.000,00
	ELIZIANE RIPKA, CPF nº.043.399.499-14	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CAROLINA DE FÁTIMA HASS PASSONI, CPF nº.066.365.059-31	
Consulta Fonoaudiologia	PRISCILA LEVANDOSKI, CPF nº.063.153.829-16	R$ 5.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Sessão de Psicologia	ANA PAULA FRANCO MAYER, CPF nº.041.851.789-48	R$ 156.000,00
	GUSTAVO MATHEUS SAIDES JANTARA, CPF nº 081.482.689-08	
	LEILANE CRISLEN CORDEIRO, CPF nº.044.836.299-64	
	DANIELA BORKOSKI, CPF nº.067.903.909-0164	
	SUELEN BRONOSKI DE LIMA SZALUF, CPF nº.066.364.789-42	
	MARIA SELENA WENDLER, CPF nº.104.404.319-99	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	MINDSET IDEAL PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº.20.241.922/0001-06	
Sessão de Fonoaudiologia	PRISCILA LEVANDOSKI, CPF nº.063.153.829-16	R$ 25.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Sessão de Fisioterapia	HELOISA GORTE, CNPJ nº 44.572.533/0001-13	R$ 144.000,00
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF nº.053.827.099-39	
	GUSTAVO OSTERNACK, CPF nº.085.795.149-16	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	KAREN VISNIESKI, CPF nº.066.497.749-95	
	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF nº.015.328.169-36	
	JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK, CPF nº.063.530.939-42	
	LIGIA MANSUR MARCIAL, CPF nº.001.720.606-56	
Exame de Imagem	ECOIMAGEM MEDICINA LTDA, CNPJ nº.13.350.098/0002-30	R$ 600.000,00
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ nº.00.677.560/0003-47	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA MATRIZ, CNPJ nº.00.677.560/0001-85	
	NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR LTDA, CNPJ Nº.02.037.616/0001-62.	
	CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PONTA GROSSA LTDA, CNPJ Nº.00.662.514/0001-02	
	J DE OLIVEIRA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº.52.764.866/0001-72	
Exame Laboratorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA, CNPJ nº.10.792.387/0001-10	R$ 720.000,00
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PALMEIRA, LTDA CNPJ nº.27.945.549/0001-05	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Exame Cardiológico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 120.000,00
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ nº.00.677.560/0003-47	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA MATRIZ, CNPJ nº.00.677.560/0001-85	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
Exame Oftalmológico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 120.000,00
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	

	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ nº.09.049.062/0001-62	
Serviços hospitalar internamento Clínico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 720.000,00
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Serviços hospitalar internamento Cirúrgico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 720.000,00
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Acupuntura		R$ 0,00
Procedimentos Clínico Ambulatorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 60.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ nº.44.594.293/0001-58	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	J DE OLIVEIRA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº.52.764.866/0001-72	
Procedimentos Clínico Hospitalares	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 1.440.000,00
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
Procedimentos Cirúrgicos e Invasivos	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 1.440.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ nº.44.594.293/0001-58	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ nº.09.049.062/0001-62	

Valor Total Homologado – 6.954.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Palmeira, 15 de abril de 2024.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente
Conselho Administrativo – IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:1429E8FC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 1º BIMESTRE DE 2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO- FEVEREIRO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	34.810.857,00	34.810.857,00	4.588.183,01	13,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.616.071,60	5.616.071,60	518.486,22	9,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.950.752,42	3.950.752,42	575.543,10	14,57
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.048.751,07	15.048.751,07	1.368.271,93	9,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	10.195.281,91	10.195.281,91	2.125.881,76	20,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	115.345.750,70	115.345.750,70	23.221.887,20	20,13
Cota-Parte FPM	50.185.479,33	50.185.479,33	9.359.336,35	18,65
Cota-Parte ITR	3.580.428,74	3.580.428,74	134.342,31	3,75
Cota-Parte IPVA	8.721.439,78	8.721.439,78	4.707.387,94	53,97
Cota-Parte ICMS	52.101.616,00	52.101.616,00	8.902.805,05	17,09
Cota-Parte IPI-Exportação	756.786,85	756.786,85	118.015,55	15,59
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	150.156.607,70	150.156.607,70	27.810.070,21	18,52

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	35.375.474,64	35.375.474,64	5.232.917,56	14,79	4.028.018,68	11,39	3.829.059,96	10,82

Despesas Correntes	32.285.474,64	35.285.474,64	5.214.389,56	14,78	4.009.490,68	11,36	3.810.531,96	10,80
Despesas de Capital	90.000,00	90.000,00	18.528,00	20,59	18.528,00	20,59	18.528,00	20,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	733.000,00	733.000,00	423.449,23	57,77	367.544,89	50,14	367.544,89	50,14
Despesas Correntes	733.000,00	733.000,00	423.449,23	57,77	367.544,89	50,14	367.544,89	50,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	36.138.474,64	36.138.474,64	5.656.366,79	15,65	4.395.563,57	12,16	4.196.604,85	11,61

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.656.366,79	4.395.563,57	4.196.604,85
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.656.366,79	4.395.563,57	4.196.604,85
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.171.510,53	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.484.856,26	224.053,04	25.094,32
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	20,34	15,81	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em					0,00
2023 Diferença De Limite Não Cumprido					
Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	4.171.510,53	5.656.366,79	1.484.856,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.484.856,26
Empenhos de 2023	19.721.656,75	34.270.317,17	14.998.660,42	141.388,20	0,00	0,00	131.795,66	0,00	9.592,54	14.989.067,88
Empenhos de 2022	17.587.072,10	30.595.778,99	13.008.706,89	273.680,64	0,00	0,00	264.927,64	0,00	8.753,00	12.999.953,89
Empenhos de 2021	15.817.030,75	24.312.453,86	8.495.423,11	88.316,89	0,00	0,00	88.208.72	0,00	108,17	8.495.314,94
Empenhos de 2020 e anteriores	80.539.606,90	127.414.035,28	46.874.428,38	888.880,91	568.987,71	0,00	865.990,99	0,00	22.889,92	47.420.526,17
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	54.450,12	54.450,12	54.450,12	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	54.450,12	54.450,12	54.450,12	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.534.346,85	14.001.509,97	1.338.721,07	9,56
Proveniente da União	11.478.606,85	12.084.208,60	1.289.817,77	10,67
Proveniente dos Estados	1.055.740,00	1.917.301,37	48.903,30	2,55
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	23.080,34	90.937,07	394,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =(XXVIII + XXIX + XXX)	12.534.346,85	14.024.590,31	1.429.658,14	10,19

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.417.568,23	12.764.486,58	881.150,37	6,90	769.697,87	6,03	755.216,15	5,92
Despesas Correntes	11.167.568,23	12.514.486,58	858.862,19	6,86	747.409,69	5,97	732.927,97	5,86
Despesas de Capital	250.000,00	250.000,00	22.288,18	8,92	22.288,18	8,92	22.288,18	8,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL(XXXIII)	795.000,00	2.370.435,58	464.364,88	19,59	277.624,33	11,71	277.624,33	11,71
Despesas Correntes	795.000,00	2.370.435,58	464.364,88	19,59	277.624,33	11,71	277.624,33	11,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	80.000,00	80.000,00	41.996,00	52,50	20.737,09	25,92	20.737,09	25,92
Despesas Correntes	65.000,00	65.000,00	28.100,00	43,23	6.841,09	10,52	6.841,09	10,52
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	13.896,00	92,64	13.896,00	92,64	13.896,00	92,64
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.292.568,23	15.214.922,16	1.387.511,25	9,12	1.068.059,29	7,02	1.053.577,57	6,92

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	46.793.042,87	48.139.961,22	6.114.067,93	12,70	4.797.716,55	9,97	4.584.276,11	9,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.528.000,00	3.103.435,58	887.814,11	28,61	645.169,22	20,79	645.169,22	20,79
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	110.000,00	110.000,00	41.996,00	38,18	20.737,09	18,85	20.737,09	18,85
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	48.431.042,87	51.353.396,80	7.043.878,04	13,72	5.463.622,86	10,64	5.250.182,42	10,00
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 12/abr/2024 as 10h e 30m.								

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:1E5878A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n° 07/2024
Dispensa de Licitação n° 04/2024
Objeto: Contratação de agência de viagem para a prestação de serviço de agenciamento de viagens mediante aquisição de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, com emissão, remarcação, cancelamento, reembolso de bilhetes ou outros serviços que se fizerem necessários no curso do contrato, para o deslocamento de vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal em viagens oficiais durante o período de vigência contratual, da Câmara Municipal de Palmital-PR.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV, §4º e 72, VIII da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação n° 04/2024, Processo Administrativo n° 07/2024, em favor da empresa CATIAEREA AGENCIA DE VIAGENS LTDA – CNPJ 29.305.003/0001-15 de acordo com a descrição e valores que seguem abaixo:

LOTE 01					
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO EM %	VALOR TOTAL EM R$
1	1	SERVIÇO	Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais para o deslocamento de Vereadores, servidores ou a quem prestar serviços ao Poder Legislativo Municipal, em viagens oficiais, conforme estabelecido na respectiva dotação orçamentária.	-	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
2	1	SERVIÇO	Prestação de serviço de agenciamento de viagens mediante aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais com emissão, remarcação, cancelamento, reembolso de bilhetes ou outros serviços que se fizerem necessários no curso do contrato, para o deslocamento de Vereadores, servidores ou a quem prestar serviços ao Poder Legislativo Municipal, em viagens oficiais.	0 %	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O LOTE				**R$ R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**	

O valor desta contratação é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 15 de abril de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:41EB1402

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 015/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº53/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA UNIDADE DE DA SAÚDE DO MU

Pregão Nº 015/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº53/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA UNIDADE DE DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **LABORATÓRIO BONA LTDA**, com endereço à RUA GENEROSO KARPINSK, 0 - CEP: 85230000 - BAIRRO: CENTRO, Santa Maria do Oeste/PR inscrita no sob nº00.304.166/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). LUIZ VITOR BONA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 45/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 15/04/2024 até 15/04/2025 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 45/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	13	14073	EXAME - COLESTEROL	UND	625,00	2,30	1.437,50
1	14	14049	EXAME - COOMBRS INDIRETO	UND	37,50	23,40	877,50
1	16	14091	EXAME - CULTURA DE URINA COM ANTIBIOGRAMA	UND	375,00	19,25	7.218,75
1	23	14074	EXAME - HDL COLESTEROL	UND	250,00	5,55	1.387,50
1	46	14067	EXAME - T4 TIROXINA	UND	150,00	12,45	1.867,50
1	55	14068	EXAME - TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	UND	250,00	11,60	2.900,00
1	58	14089	EXAME - VITAMINA D 25 HIDROX	UND	37,50	26,40	990,00
TOTAL							16.678,75

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 15/04/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Laboratório Bona LTDA
LUIZ VITOR BONA,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	KATIA APARECIDA DE SOUZA
03113798930	06154211996

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:B309743B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 014/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº51/2023 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

42/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E UTENSILIOS DOMESTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PA

Pregão Nº 014/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº51/2023
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E UTENSILIOS DOMESTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282, 0 em frente a matriz - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 42/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 15/04/2024 ate 25/03/2025 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 124, 124, 124, do Contrato Administrativo n. 42/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
124	1	16714	SACOLA PLÁSTICA 20X30	UND	1.250,00	0,03	37,50
124	1	16714	SACOLA PLÁSTICA 20X30	UND	125,00	0,03	3,75
124	1	16714	SACOLA PLÁSTICA 20X30	UND	750,00	0,03	22,50
TOTAL							63,75

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 15/04/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eferson Luciano Ferreira De Almeida ME
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO 53732308987	SIMONE RADELINSKI 06568413976

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E3C92B81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 015/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº53/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº53/2023 45/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA UNIDADE DE DA SAÚD

Pregão Nº 015/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº53/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº53/2023 45/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA UNIDADE DE DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **LABORATÓRIO BONA LTDA**, com endereço à RUA GENEROSO KARPINSK, 0 - CEP: 85230000 - BAIRRO: CENTRO, Santa Maria do Oeste/PR inscrita no sob nº00.304.166/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). LUIZ VITOR BONA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 45/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 15/04/2024 até 15/04/2025 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 45/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	13	14073	EXAME - COLESTEROL	UND	625,00	2,30	1.437,50
1	14	14049	EXAME - COOMBRS INDIRETO	UND	37,50	23,40	877,50
1	16	14091	EXAME - CULTURA DE URINA COM ANTIBIOGRAMA	UND	375,00	19,25	7.218,75
1	23	14074	EXAME - HDL COLESTEROL	UND	250,00	5,55	1.387,50
1	46	14067	EXAME - T4 TIROXINA	UND	150,00	12,45	1.867,50
1	55	14068	EXAME - TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	UND	250,00	11,60	2.900,00
1	58	14089	EXAME - VITAMINA D 25 HIDROX	UND	37,50	26,40	990,00
TOTAL							16.678,75

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 15/04/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Laboratório Bona LTDA
LUIZ VITOR BONA,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS 03113798930	KATIA APARECIDA DE SOUZA 06154211996

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:5DFA7F80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 04/2024 - 2ª EXTRAORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

ATA 04/2024 - 2ª Extraordinária Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	
Data:	**11/04/2024**
Local:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Membros do CMAS:	Adan Carlos Silva – **Sec. Cultura e Turismo** Claudia Valéria Coelho Pinto – **Sec. Assistência Social** Izaura da Cruz - **SUAS/Ensino Médio e Fundamental** Marciney Santos Oliveira - **INAT** Guilherme Augusto Merenda Borgo - **SUAS/Psicologia** Elenise Gomes – **Palazollo** Patricia Lopes – **SUAS/Serviço Social** Louise**/Lar dos Idoso Perserevança** Elinere Mendes - **Secretaria dos Esportes**
Membros do CMAS Ausentes:	Arilda Pioli - **APAE** Manoel Fabrício dos Santos Neto - **CIEE** Vanessa de Oliveira Lucchesi- **Secretaria de Saúde** Bianca Cristina Bastos - **Sec. Educação** Antonielly do Rocio Lourenço da Silva Corrêa - **Santuário ROCIO** Adriana de Carvalho Henkel - **Santuário ROCIO** Marlon Renan Graça - **SUAS/Educador Social** Sérgio Celestino Ulguin Schumacher - **Usuário CAIAS** Marinalva Graces - **Sec.Administração** Márcia Garcia -**Secretaria de Segurança** Carlos Eduardo Filho Corrêa - **PROGEM** Maria Aparecida da Silva Claudino - **Secretaria Governo** Priscila Helena de Meira - **Secretaria do Meio Ambiente**
Convidados e Demais Presentes:	Cinthia Rodrigues Machado Moretti – **Sec. Assistência Social** Gustavo Luiz Alves – **Sec. Assistência Social** Emilyn Oliveira- **Asilo São Vicente**
Dirigida por:	**ADAN CARLOS SILVA**
Assunto/pauta:	**- Emendas Parlamentares Asilo São Vicente de Paula**
Descrição:	O presidente Adan iniciou a reunião agradecendo a presença de todos os conselheiros, e logo em seguida passou a palavra para Emilyn Oliveira do asilo São Vicente de Paula.Emilyn expos de forma resumida as necessidades mensais do asilo, como a quantidade consumida de carne e leite pelo asilo.O conselheiro Guilherme Augusto Merenda Borgo questionou a quantidade de abrigados pelo asilo no atual momento, Emilyn afirmou que hoje o asilo está com ..... idosos. Após a Emilyn esclarecer as demandas e necessidades do asilo o presidente Adan colocou para a aprovação sobre a emenda parlamentar, sendo assim aprovador por unanimidade pelos conselheiros. Sem mais assuntos a serem debatidos, o presidente Adan dá por encerrada a reunião extraordinária.

ASSINATURA MEMBROS DO CMAS **OU** **DA MESA DIRETIVA:**	

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:5F1DC206

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 129/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/05/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAC1H35	277450T000000408	20/03/2024	54523
AAR6022	277450T000014188	20/03/2024	55411
AAR6022	277450T000014252	20/03/2024	55411
ABJ0C05	277450T000014255	20/03/2024	55413
ACM6C90	277450T000000407	20/03/2024	55250
AEU2H00	277450T000014183	20/03/2024	55411
AIY6132	277450T000014192	20/03/2024	55414
AJS0832	277450T000014182	20/03/2024	76252
AMJ1H65	277450T000011776	20/03/2024	66531
ANO3D20	277450T000014254	20/03/2024	55413
APE7F10	277450T000013429	20/03/2024	60412
APR1084	277450T000014174	19/03/2024	51851
AQC3C94	277450NIC0040389	01/03/2024	50020
AQI4G69	277450T000014196	20/03/2024	55414
AQT7719	277450T000014198	20/03/2024	55411
ART9C15	277450NIC0040388	01/03/2024	50020
ASE8608	277450T000014259	20/03/2024	55414
ASP9E14	277450T000009389	20/03/2024	57200
ASU4262	277450T000013423	20/03/2024	51851
ATT8D78	277450NIC0040396	01/03/2024	50020
ATU9I46	277450T000014251	20/03/2024	55414
ATZ2839	277450T000014184	20/03/2024	55411
AUW6A55	277450T000003741	20/03/2024	51852
AVE1272	277450T000013422	20/03/2024	76332
AVH2968	277450T000011777	20/03/2024	73400
AVQ2112	277450T000014260	20/03/2024	76252
AWD6054	277450T000008212	19/03/2024	60412
AWD6054	277450T000012542	19/03/2024	60412
AXE3I51	277450T000011842	19/03/2024	54600
AXN5F99	277450T000009189	20/03/2024	55500
AXW6A40	277450T000014172	19/03/2024	60412
AYN5937	277450NIC0040374	01/03/2024	50020
AYN8617	277450NIC0040405	01/03/2024	50020
AZB3G67	277450NIC0040403	01/03/2024	50020
AZF1I24	277450T000014197	20/03/2024	76251
AZI0340	277450T000014193	20/03/2024	76252
AZI6512	277450T000014253	20/03/2024	55414
AZQ4J32	277450NIC0040410	01/03/2024	50020
BAG8920	277450T000014171	19/03/2024	55411
BAI8C81	277450T000014175	19/03/2024	73662
BAN6G20	277450T000010560	19/03/2024	58350
BAN7927	277450T000000405	20/03/2024	57463
BAO6I49	277450T000012546	19/03/2024	76332
BAU3I43	277450T000008213	19/03/2024	60412
BAV9C76	277450T000014195	20/03/2024	76252
BAZ8A90	277450T000014190	20/03/2024	55414
BBN4I38	277450T000000406	20/03/2024	55413
BBN5F06	277450T000014187	20/03/2024	55414
BBN6B53	277450T000014194	20/03/2024	54600
BBO0722	277450T000014258	20/03/2024	55411
BBS2H85	277450NIC0040382	01/03/2024	50020
BBV5E38	277450T000011778	20/03/2024	66531
BCF7J12	277450T000014200	20/03/2024	55414
BCH2128	277450NIC0040393	01/03/2024	50020
BDF9G13	277450T000009388	20/03/2024	57200
BDN0E65	277450T000013421	20/03/2024	57463
BDO3J43	277450NIC0040387	01/03/2024	50020
BDO9B44	277450T000013426	20/03/2024	76331
BDQ3C80	277450T000014180	20/03/2024	76252
BDQ9F61	277450T000014185	20/03/2024	76252
BDY8F56	277450NIC0040398	01/03/2024	50020
BED3B54	277450T000014168	19/03/2024	55411
BED5I17	277450T000014167	19/03/2024	55411
BEF5H51	277450T000014179	20/03/2024	55411
BEJ9I15	277450NIC0040409	01/03/2024	50020
BEP0580	277450T000014173	19/03/2024	76252
BEQ6B68	277450T000014186	20/03/2024	76252
BEV4A86	277450T000013424	20/03/2024	76331

BEX5E68	277450NIC0040373	01/03/2024	50020
BZA2F56	277450NIC0040385	01/03/2024	50020
CLJ6I82	277450T000008210	19/03/2024	60412
ETJ0H31	277450T000013427	20/03/2024	61220
FDQ3J36	277450NIC0040386	01/03/2024	50020
FEJ7H60	277450NIC0040371	01/03/2024	50020
FEJ7H60	277450NIC0040370	01/03/2024	50020
FPH7F25	277450NIC0040380	01/03/2024	50020
FXO7H64	277450NIC0040411	01/03/2024	50020
GCZ1D30	277450T000013428	20/03/2024	58350
HFG4J65	277450T000012704	20/03/2024	61300
HRV9551	277450NIC0040368	01/03/2024	50020
IUO8967	277450NIC0040390	01/03/2024	50020
JDA4G21	277450T000013431	20/03/2024	58350
LOR9579	277450T000014177	20/03/2024	76252
MGG5869	277450T000011841	19/03/2024	65992
MGG5869	277450T000011840	19/03/2024	51341
MGG5869	277450T000011839	19/03/2024	50371
MGX2J23	277450T000012017	19/03/2024	73400
NDX6029	277450T000014189	20/03/2024	55414
NTK2708	277450NIC0040400	01/03/2024	50020
NVW2900	277450NIC0040392	01/03/2024	50020
NWN9G88	277450T000013430	20/03/2024	60412
NXA7F98	277450T000014256	20/03/2024	55411
ODI8B44	277450T000014257	20/03/2024	76252
OOW8681	277450NIC0040407	01/03/2024	50020
PDH5E77	277450T000014169	19/03/2024	55414
PNB7H36	277450T000014191	20/03/2024	73662
QUV4C34	277450T000014178	20/03/2024	54600
RAI7F70	277450NIC0040384	01/03/2024	50020
RHF0C74	277450T000012545	19/03/2024	73400
RHF7G58	277450NIC0040367	01/03/2024	50020
RHI6C42	277450NIC0040372	01/03/2024	50020
RHK4D91	277450NIC0040399	01/03/2024	50020
RHL6A55	277450T000014181	20/03/2024	54600
RHM6E41	277450T000014199	20/03/2024	76252
RHO5J52	277450NIC0040408	01/03/2024	50020
RHT5J35	277450T000014176	19/03/2024	73400
RHY6B87	277450NIC0040391	01/03/2024	50020
RHZ3H00	277450NIC0040369	01/03/2024	50020
RIN9D60	277450NIC0040375	01/03/2024	50020
RKY2G36	277450NIC0040376	01/03/2024	50020
RRQ1F75	277450NIC0040406	01/03/2024	50020
RTA6D90	277450NIC0040381	01/03/2024	50020
RUM5I40	277450NIC0040379	01/03/2024	50020
RWJ4G20	277450NIC0040377	01/03/2024	50020
RXT5C34	277450T000008211	19/03/2024	57463
RYK2H09	277450NIC0040394	01/03/2024	50020
RYK3A19	277450NIC0040395	01/03/2024	50020
SDR1C88	277450T000010456	20/03/2024	76332
SDV7A65	277450T000008214	19/03/2024	60412
SDV9H83	277450T000012543	19/03/2024	60412
SEF9D15	277450T000014170	19/03/2024	55411
SEF9E48	277450NIC0040397	01/03/2024	50020
SEJ3C84	277450NIC0040402	01/03/2024	50020
SEO0F53	277450NIC0040383	01/03/2024	50020
SEO1H77	277450T000013420	20/03/2024	55500
SEU6J10	277450NIC0040378	01/03/2024	50020
SEW7F35	277450T000012544	19/03/2024	60412
SEZ1A89	277450NIC0040401	01/03/2024	50020
SFF6B55	277450T000012018	19/03/2024	51180
SFF6B55	277450T000012019	19/03/2024	66531
SFF6B55	277450T000012020	19/03/2024	50100
SHS2I10	277450T000010457	20/03/2024	76332
SHW8A47	277450T000013425	20/03/2024	76332
SJA9C94	277450NIC0040404	01/03/2024	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:FC276B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 130/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 10/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AKC2347	277450T000008559	16/01/2024	76332	R$ 293,47
AOG7865	277450T000005911	15/01/2024	76252	R$ 293,47
AOK5I29	277450P000378503	07/05/2023	58198	R$ 880,41
ARD5E00	277450T000002750	16/01/2024	57463	R$ 130,16
ARH4453	277450T000005915	15/01/2024	55414	R$ 195,23
ATD5099	277450T000006262	15/01/2024	54790	R$ 130,16
AUP9803	277450T000008561	16/01/2024	51851	R$ 195,23

AXI9E54	277450T000005913	15/01/2024	55413	R$ 195,23
AZR4E87	277450T000005910	15/01/2024	55414	R$ 195,23
BBY6337	277450T000005912	15/01/2024	76251	R$ 293,47
BDF6C68	277450T000008557	16/01/2024	60412	R$ 195,23
BEV8E49	277450T000003301	16/01/2024	57380	R$ 293,47
CSL5373	277450T000008468	15/01/2024	76332	R$ 293,47
IWZ0H62	277450T000005909	15/01/2024	76252	R$ 293,47
JEM9E05	277450P000329871	11/05/2023	60412	R$ 195,23
JGN8D03	277450T000008560	16/01/2024	51851	R$ 195,23
JKC5H57	277450T000006091	16/01/2024	76332	R$ 293,47
PUV7F66	277450P000370032	12/05/2023	54521	R$ 195,23
RHB5A31	277450T000008558	16/01/2024	76331	R$ 293,47
RHM3F55	277450NIC0038390	05/05/2023	50020	R$ 260,32
RHT0B92	277450T000005914	15/01/2024	76252	R$ 293,47
SEO1D71	277450T000006272	04/02/2024	70301	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:26411D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 131/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 10/05/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFS2435	277450T000013439	20/03/2024	51851
AFT4404	277450NIC0040424	02/03/2024	50020
AGF0729	277450NIC0040413	02/03/2024	50020
AGF1J50	277450T000013449	21/03/2024	51851
AHC4849	277450T000013432	20/03/2024	51851
AJF7H66	277450T000011782	20/03/2024	51851
ALN0632	277450T000014262	20/03/2024	55411
AME5C95	277450T000013441	21/03/2024	51852
AOU4673	277450T000011783	20/03/2024	73400
ASW2H72	277450T000003742	20/03/2024	76252
ATB9F10	277450T000014274	21/03/2024	55411
ATH3J39	277450T000009397	21/03/2024	76331
ATO0C35	277450T000013436	20/03/2024	76332
AUU2G20	277450T000014269	20/03/2024	55414
AUZ0908	277450T000014284	21/03/2024	55411
AVB0G68	277450T000014268	20/03/2024	57380
AVB3255	277450T000009926	21/03/2024	76332
AVF5653	277450T000014261	20/03/2024	54522
AVH8G72	277450T000013447	21/03/2024	55500
AVI5351	277450T000013450	21/03/2024	51851
AVR2182	277450T000011780	20/03/2024	57463
AVR2182	277450T000011781	20/03/2024	52151
AVY3328	277450T000013434	20/03/2024	51851
AWC5530	277450T000013435	20/03/2024	76332
AWL4E30	277450T000012706	20/03/2024	76251
AWP1681	277450T000013446	21/03/2024	76332
AWR5B96	277450T000013701	21/03/2024	73400
AXU4922	277450T000009395	21/03/2024	65992
AXU4922	277450T000009394	21/03/2024	65561
AXU4922	277450T000009393	21/03/2024	66700
AXU4922	277450T000009392	21/03/2024	66371
AXU4922	277450T000009396	21/03/2024	66531
AYQ5390	277450T000010458	21/03/2024	76332
AZU9C36	277450NIC0040421	02/03/2024	50020
BAC8207	277450T000014264	20/03/2024	55411
BAD7829	277450T000014263	20/03/2024	54600
BAX5104	277450T000014270	21/03/2024	76252
BBL4E87	277450T000013705	21/03/2024	73400
BCD3841	277450T000000409	21/03/2024	55500
BCJ0691	277450T000014281	21/03/2024	76252
BCL4963	277450T000014275	21/03/2024	76252
BCO3545	277450NIC0040412	02/03/2024	50020
BCO5354	277450T000014278	21/03/2024	55411
BCX9F11	277450T000013709	21/03/2024	66531
BDD7I62	277450NIC0040426	02/03/2024	50020
BDF3H68	277450T000013448	21/03/2024	55680
BDM1I86	277450T000009391	21/03/2024	57200
BDM8C80	277450T000012708	20/03/2024	76332
BEA5G14	277450T000013440	21/03/2024	76332
BEF5F62	277450T000009390	20/03/2024	73400
BEJ9I15	277450NIC0040425	02/03/2024	50020
BEJ9I15	277450NIC0040423	02/03/2024	50020
BEU5H95	277450NIC0040420	02/03/2024	50020
DXQ8I50	277450T000014271	21/03/2024	76252
ETB6H81	277450T000014282	21/03/2024	55411
FFE4F15	277450T000009924	20/03/2024	51851
FFX4C07	277450T000013706	21/03/2024	61220
FGG4B38	277450T000012707	20/03/2024	76252

FIV2H73	277450T000013708	21/03/2024	76332
FIV2H73	277450T000010459	21/03/2024	76332
FPZ3E20	277450T000014276	21/03/2024	76252
GKU6536	277450T000014272	21/03/2024	76252
HKJ9970	277450T000013433	20/03/2024	51851
HML1940	277450T000013445	21/03/2024	76332
HRV9172	277450T000013438	20/03/2024	55680
HVN1G98	277450T000003743	21/03/2024	55250
HVN1G98	277450T000012709	21/03/2024	55250
IKG5I72	277450T000014285	21/03/2024	76251
IMH9001	277450T000013437	20/03/2024	55680
IRN3C82	277450T000009927	21/03/2024	51851
LSK7F96	277450T000013702	21/03/2024	55250
LXH1J60	277450T000013704	21/03/2024	57463
LYQ2F64	277450T000013703	21/03/2024	55411
LZK2412	277450T000013442	21/03/2024	51851
MHW2A63	277450T000009398	21/03/2024	76331
MIC1955	277450T000013707	21/03/2024	51851
MLD1824	277450NIC0040418	02/03/2024	50020
NEX2E74	277450T000013443	21/03/2024	76332
ONI7G45	277450NIC0040419	02/03/2024	50020
QJX9662	277450NIC0040417	02/03/2024	50020
QOF7J11	277450T000014266	20/03/2024	55414
QPL8I98	277450T000014267	20/03/2024	55414
RHA3E20	277450T000009925	20/03/2024	76332
RHD2C21	277450T000010460	21/03/2024	55411
RHG9I40	277450T000005277	18/03/2024	68580
RHG9I40	277450T000005276	18/03/2024	58350
RHG9I40	277450T000005275	18/03/2024	70481
RHO1G64	277450T000013444	21/03/2024	76332
RHV0C57	277450NIC0040414	02/03/2024	50020
RIM5F36	277450NIC0040422	02/03/2024	50020
RTG9C92	277450T000014286	21/03/2024	55412
RXT2J66	277450T000014280	21/03/2024	76252
SDP4H28	277450T000014273	21/03/2024	76252
SDP9G57	277450T000014277	21/03/2024	76251
SDV6H36	277450T000014279	21/03/2024	55414
SDZ0H29	277450NIC0040415	02/03/2024	50020
SEL2B03	277450T000014265	20/03/2024	55411
SEO0F82	277450T000003472	21/03/2024	73400
SEQ4D57	277450T000014283	21/03/2024	55414
SER0F67	277450T000011779	20/03/2024	66531
SEX2H39	277450T000009399	21/03/2024	66531
SEY9H08	277450T000012705	20/03/2024	76252
SHD4C99	277450NIC0040416	02/03/2024	50020
SHK1J91	277450T000012710	21/03/2024	76332

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:81122453

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PSS

CICA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL-CICA
HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental CICA, no uso de atribuições legais , em conformidade com Protocolo de Intenções, Estatuto do CICA, Contrato de Consórcio Público, Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2017, e nos termos da deliberação da assembleia Geral de Prefeitos , realizadas nos dias nove e vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024, de acordo com artigo 69 , incisos e parágrafos deste, para os cargos de Advogado, Analista Ambiental – Engenheiro Ambiental e Analista Ambiental –Médio Veterinário , conforme seguem:

Cargo de Advogado				
Ampla Concorrência				
Classificação	**Nome do Candidato**	**Análise de Títulos**	**Análise Curricular**	**Pontuação Total**
1º	Antônio Vidal de Lima	8,0	3,0	**11,0**
2º	Leonardo Jensen Ribeiro	8,0	2,0	**10,0**
3º	Karen Miashiro Freitas	4,0	4,5	**8,5**
4º	Eduardo Moreira Turra	4,0	4,5	**8,5**
5º	Alisson de Oliveira	4,0	3,5	**7,5**
6º	Daniel de Souza Clasen	4,0	3,0	**7,0**
7º	Vânia Oliveira Cardoso	2,0	4,5	**6,5**
8º	Maria Carolina Casonato Possani	2,0	4,5	**6,5**
9º	Diego Henrique da Silva do Nascimento	2,0	3,5	**6,5**
10º	Marcio Jorge da Silva Velloso	4,0	2,5	**6,5**
11º	Alandelon Cardoso Lima	4,0	2,0	**6,0**
12º	Matheus Martins Kracik	2,0	3,0	**5,0**
13º	Polyana Benhossi Prieto	4,0	1,0	**5,0**
14º	Gerson de Andrade Junior	4,0	1,0	**5,0**

15º	David Willian Novaes Fiori	4,0	1,0	**5,0**
16º	Silvio Manoel da Silva Junior	4,0	0,0	**4,0**
17º	Patrícia de Moura Leal Teixeira	4,0	0,0	**4,0**
18º	Fabíola Gambarini Schmitt	4,0	0,0	**4,0**
19º	Tamara Marin de Oliveira	2,0	2,0	**4,0**
20º	Guilherme Arse Ramalho	4,0	0,0	**4,0**
21º	Laysa Caroline Marcelino Tino	2,0	1,5	**3,5**
22º	Jodelma Costa Gonçalves	2,0	1,0	**3,0**
23º	Alexandre Moreira Campos Mendes	0,0	3,0	**3,0**
24º	Jaqueline Sorprezo	2,0	1,0	**3,0**
25º	Matheus Ferreira da Silva	0,0	2,5	**2,5**
26º	Jesus Francisco Araújo de Castro	2,0	0,0	**2,0**
27º	Francielly Podonoschi de Castro	2,0	0,0	**2,0**
28º	Yasmin Milene Freitas de Lima	2,0	0,0	**2,0**
29º	Vinicius Mazoti da Silva	2,0	0,0	**2,0**
30º	Alessa Lima Rodrigues	2,0	0,0	**2,0**
31º	Laís Shiratsu Sgarioni	2,0	0,0	**2,0**
32º	Leonardo Marques Faleiros	0,0	1,0	**1,0**
Cargo Analista Ambiental- Médico Veterinário				
Ampla Concorrência				
Classificação	**Nome Do Candidato**	**Análise De Títulos**	**Análise Curricular**	**Pontuação Total**
1º	Janaína Prieto de Oliveira	9,0	4,00	**13,0**
2º	Kaetillyn Araújo Diniz da Silva	6,0	1,5	**7,5**
3º	Mikaela Cristina do Nascimento	2,0	3,5	**5,5**
4º	Cléderson Idênio Schimitt	5,0	0,0	**5,0**
5º	Karoline Vintureli Felício	4,0	0,0	**4,0**
6º	Nicolas Thomas Costa das Chagas	2,0	0,0	**2,0**
7º	Polyana Araújo de Adélia	2,0	0,0	**2,0**
Cargo Analista Ambiental- Engenheiro Ambiental				
Ampla Concorrência				
Classificação	**Nome Do Candidato**	**Análise De Títulos**	**Análise Curricular**	**Pontuação Total**
1º	Juliane Macedo Magerski	6,0	3,5	**9,5**
2º	Raíssa Martins Amadeo	8,0	1,0	**9,0**
3º	Andréa Paula Jardim Castanha	6,0	3,0	**9,0**
4º	Guilherme Miola de Castro	4,0	2,5	**6,5**
5º	Paula Polastri	6,0	0,0	**6,0**
6º	Thais Fernanda Neulls	4,0	1,0	**5,0**
7º	Najla Postaue	4,00	0,5	**4,5**
8º	Lyanne Cibely Oliveira de Sousa	4,0	0,0	**4,0**
9º	Andrea Déstro Simonsen Garcia	2,0	1,5	**3,5**
10º	Ana Paula Lazarin de Goehr	2,0	1,5	**3,5**
11º	Thais Muller	2,0	0,0	**2,0**
12º	Lucas Raphael Mourão Gonçalves	0,0	1,0	**1,0**

II - A Contratação Temporária será de acordo com a necessidades da Administração, Disponibilidade Orçamentária e Financeira, precedida por Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, comunicação via e-mail e/ou aplicativo multiplataforma de mensagens instantânea. Os candidatos aprovados obrigam-se a manter seus dados pessoais atualizados, junto ao Consórcio CICA, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que, a não atualização ou a atualização efetuada em local diverso do informado, isenta a Administração Pública de qualquer responsabilidade pela não investidura devido à impossibilidade de localização do candidato.
III- COMUNICAR que a validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com legislação vigente e suas alterações, a contar da data desta publicação.

Paranavaí, 10 de abril de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente Consorcio CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:F39C0B68

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO DISP 9 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 49 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Presencial Nº 9/2024
Processo Administrativo: 46/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 5/2024.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Dispensa Presencial nº. 9/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
14699 - FELIPE SACOMAN BURKE						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA - CADEIRA KAVO (TROCA DE CAPAS, PEDAL E BRAÇOS)	SERVIÇO		1	R$180,00	R$180,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA - CADEIRA DENTEMED (TROCA DA MANGUEIRA DO PEDAL)	SERVIÇO		1	R$210,00	R$210,00
Total do Fornecedor:						R$390,00
Dos recursos orçamentários:						

18 - 00.000.0000.33390391700000000000.00000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 12 de abril de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:535C09B8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO DISP 10 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 51 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Presencial
Nº 10/2024
Processo Administrativo: 48/2024
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 5/2024.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Dispensa Presencial nº. 10/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
42676 - C.E. FONTANA - CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SUBSTITUIÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA DE CONCRETO DE ENCAIXE, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL E MATERIAIS.	SERVIÇO		1	R$1.120,00	R$1.120,00
2	SUBSTITUIÇÃO DE RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24, CORTE DE 30CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL E MATERIAS.	SERVIÇO		1	R$900,00	R$900,00
3	SUBSTITUIÇÃO DE CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24, CORTE DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL E MATERIAIS.	SERVIÇO		1	R$540,00	R$540,00
4	INSTALAÇÃO DE PONTO ELÉTRICO COM CABO DE 2,5 MM	SERVIÇO		1	R$200,00	R$200,00
Total do Fornecedor:						R$2.760,00

Dos recursos orçamentários: 18 - 00.000.0000.33390391600000000000.00000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

_____
DIREÇÃO GERAL
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 12 de abril de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A0C0DAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 167/2024

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila o (a) candidato (a) nomeado (a) para o cargo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 12.7 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **MARIANA YUKARI CRESPI, C.P.F. N°. 013.XXX.XXX-29,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **PSICÓLOGO**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	JHENIFER STÉFANI DA SILVA CORREA	FINAL DE FILA
2º	EDUARDO VORONIUK ROSSETO	ADMITIDO
3º	RAELLY BEATRIZ GOMES BENETTI	FINAL DE FILA
4º	VINÍCIUS FERREIRA MANSANO	ADMITIDO
5º	MAYARA FLORÊNCIO DE LIMA	ADMITIDO
6º	ZACARIAS DA SILVA NASCIMENTO NETO	FINAL DE FILA
7º	MÁRCIA ALMAGRO MENON	DESISTENTE
8º	MILAINE DE SOUZA RIBEIRO	ADMITIDO
9º	MARIA EDUARDA DIAS DE MELO	ADMITIDO

10º	RÚBIA GUIMARÃES SCHLEY	FINAL DE FILA
11º	ANNA BEATRIZ MAYER BERGAMINE	ADMITIDO
12º	VICTOR HUGO BRANCO PAROSCHI	FINAL DE FILA
13º	RAÍSSA TRANIN DAL-PRÁ	ADMITIDO
14º	ELLEN SCHWELLBERGER SCHAFFLAND	ADMITIDO
15º	BRUNO FELIPETO CAETANO	FINAL DE FILA
16º	ANTONIO IVAN PANHAN MANCONI	FINAL DE FILA
17º	DÉBORA SIRIANI BAENA	ADMITIDO
18º	BRUNA CAROLINE DA SILVA SOLATINO	FINAL DE FILA
19º	JESSICA SOARES DA SILVA	ADMITIDO
20º	KAMILA MOREIRA SCACO	FINAL DE FILA
21º	KATIELEN GUEBARRO FERRAREZE	FINAL DE FILA
22º	CAROLINA TOMIKO BRAMBILA UEDA	ADMITIDO
23º	FABIANA CRISTINA PEREIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
24º	THAIELLE CAROLINE MARTINS DA SILVA	FINAL DE FILA
25º	JULIA MARTINS HERNANDES	DESISTENTE
26º	CAROLINE SASSO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
27º	ANA CAROLINA TEIXEIRA	FINAL DE FILA
28º	VITOR JUN SHIMIZU	DESISTENTE
29º	LORENA KAROLINE REZENDE	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
30º	MARIANA CUARELI FELIX SANTOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
31º	ALAN VINICIUS DA SILVA MANZATO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
32º	FELIPE RIBEIRO PINHEIRO DE FREITAS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
33º	ALESSANDRA SILVA LIZIERO	DESISTENTE
34º	LEONARDO DOS SANTOS SBAIS	FINAL DE FILA
35º	THIAGO DOMINGOS FIDELES	FINAL DE FILA
36º	MARIANA YUKARI CRESPI	FINAL DE FILA
37º	GIOVANE TANAKA DOS SANTOS MORETTI RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38º	MAYSA DEQUIQUE SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
39º	GABRIEL FURLAN PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
40º	DANDARA LOYS DA SILVA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
41º	LEONCIO LOPES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
42º	LUCIMAR DE ALMEIDA FABIAN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
43º	GABRIELA FERNANDES GOBOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
44º	MARINA HERNANDES DA SILVA AGUIAR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
45º	ANDRESSA SOUZA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
46º	ISABELA DA SILVA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47º	LARISSA RODRIGUES LIONES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48º	TAMIRES FARIAS DE OLIVEIRA DE CAIRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49º	DHULIA AMANDA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50º	RICARDO TIBURCIO DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0DB2EAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 168/2024

Dispõe sobre reclassificação, a pedido, para final de fila a candidata nomeada para o cargo de Assistente Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 11 e mais especificamente no sub item 11.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, em nome de **EVELIN TANIKAWA DE OLIVEIRA, C.P.F. n°. 045.XXX.XXX-50,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	FRANCILENE BERNARDO CORDEIRO	ADMITIDO
2º	PRISCILA MORENO DE ALMEIDA	ADMITIDO
3º	PATRICIA HARUMI ITO BAYONA	ADMITIDO
4º	JEZICA NERES FONSECA BUNIOTTI	ADMITIDO
5º	ROSANI BORIN	ADMITIDO
6º	LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS	ADMITIDO
7º	MONICA MARIELI PEREIRA DE ALMEIDA	ADMITIDO
8º	JESSICA SOUZA LIMA	FINAL DE FILA
9º	TATIANE BRASILINO SANTOS	ADMITIDO
10º	FRANCISCA ZELIA FERREIRA MARTINS	ADMITIDO
11º	DEBORA BRASILINO DOS SANTOS	ADMITIDO
12º	LAIS PATRICIA MACHADO DOS SANTOS	ADMITIDO
13º	NATHALY EDMONA DOS SANTOS NOGUEIRA	FINAL DE FILA
14º	LUCAS BARBOSA MOZZER	ADMITIDO
15º	NATHALIA DA SILVA ARAUJO	ADMITIDO
16º	INDIRA BARBOSA DE SOUZA DE FREITAS	ADMITIDO
17º	JOELMA CHELINHO GALVAO	ADMITIDO
18º	GABRIELA SANTANA DE ANDRADE	DESISTENTE
19º	RAFAELA DOS SANTOS SILVA	ADMITIDO
20º	GISLAINE DE SOUZA FAGANELLO DA SILVA	ADMITIDO
21º	VANESSA DA CRUZ	FINAL DE FILA
22º	TEISE LEONARDO	DESISTENTE

23º	IZABELA BARBOSA VASCONCELOS CAMARGO	FINAL DE FILA
24º	ANA FLAVIA AUGUSTO BEZERRA FERNANDES	FINAL DE FILA
25º	MARIANA TUANY GOMES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
26º	TALITA VENANCIO DA LUZ	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
27º	EVELIN TANIKAWA DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
28º	DAIANE SOUZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
29º	MARA TEREZINHA BERNADELLI DE SOUZA GOES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30º	ANGELIANA COSTA DE ALMEIDA PERONDI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	CAMILA SILVESTRE MONTEIRO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	THAIS CAROLINE NUNES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33º	ANDREIA FABIAN DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34º	LETICIA FERNANDA GRAZILIO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	FABIANA SOARES GOIS SANTA ROSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
36º	ELOARA PATRICIA NUNES MARTINS TIVERON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
37º	FRANCIELE FERREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38º	JANAINA TAVARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
39º	DEBORA DOS SANTOS MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
40º	MARIANGELA FERRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
41º	RENATA MARQUES DE LIMA DE FRANCA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
42º	FABIANA PREUSS DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
43º	PRISCILA ALVES BARBOSA DE ABREU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
44º	FRANSCINE GONCALVES FRANKLIN FEITOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
45º	SOLEIDE DA SILVA MATIAZO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
46º	ELIANE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47º	MARIA ROSA PEREIRA FREIRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48º	LARISSA HELOISA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49º	FABIANA ALVES DOS SANTOS MIYAMOTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50º	CLAUDINEIA BATISTA MENEZES JARDIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
51º	ROSILENE MARIA MOREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
52º	ELEN DA COSTA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
53º	MARCELA DIAS PRATES DA CRUZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
54º	PIEDRA DOS SANTOS ROZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
55º	MARCIA REGINA MASSARUTI DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
56º	WAGNER RODRIGUES LIONES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
57º	GISLAINE DE FATIMA JUSANI JASPER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
58º	PRISCILA DOS SANTOS SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
59º	RENATA PAVIANI MENDONCA SOATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
60º	BRUNA CRISTINA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
61º	DANIELE CRISTINA CINTRA NOBREGA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
62º	ARISSA AYUMI TOMITA PINHEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
63º	BEATRIZ COUTRIN NOGUEIRA TURQUETI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
64º	NEIVA ARLETE BATU CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
65º	IZABELA PASQUALETO BOTINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
66º	ANA LETICIA SOARES BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
67º	APARECIDA MAIARA CUBAS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
68º	CICERA ANGELICA MANTEIGA TOYODA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
69º	TALITA LUCIANA MOREIRA	ADMITIDO PELA CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
70º	IANDRA RAQUEL DE AZEVEDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
71º	YASMIM GABRIELLE ALENCAR DE MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
72º	KARINE BELETATTI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
73º	SABRINA SOARES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
74º	MARIA APARECIDA DA COSTA CORREA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D0A84BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 169/2024

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila a candidata nomeada para o cargo de Cozinheiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no sub item 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **SUSANA BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA, C.P.F. Nº. 006.XXX.XXX-06,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **COZINHEIRO**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	GRAZIELI BOMBONATO ESCALIANTE	ADMITIDO
2º	MARIA ELIZETTE PEREIRA DA CONCEICAO	FINAL DE LISTA
3º	MICHELLY APARECIDA DOS SANTOS PEPLER	ADMITIDO
4º	AMANDA DOS SANTOS LUCINDO	ADMITIDO
5º	FERNANDA BRAMBILA DA COSTA	ADMITIDO
6º	GISELE PEREIRA DO ESPIRITO SANTO	ADMITIDO
7º	ANI VALERIA DO NASCIMENTO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
8º	ELI PAIXAO PORTELA	FINAL DE LISTA
9º	LAZARA MARIA DA PENHA SANTOS	ADMITIDO
10º	SANTINA BERTAGGIA DOS SANTOS	DESISTENTE

11º	FERNANDA MAROUVO CASTAGNARI	ADMITIDO
12º	JANE PAULA PEREIRA DA SILVA PAJEU	ADMITIDO
13º	CAMILA SABRINA ZANONI BARBOSA ALVES	ADMITIDO
14º	GEOVANIA RIBEIRO DE CASTRO	ADMITIDO
15º	MARIA SILVESTRE DA SILVA	ADMITIDO
16º	ELIZABETE RIBEIRO COSTA	DESISTENTE
17º	ELAINE CRISTINA PORFIRIO CERVANTES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
18º	JENIFFER DA SILVA SANTOS	ADMITIDO
19º	PATRICIA DA SIVA DOS SANTOS	ADMITIDO
20º	ROSANA DE ARAUJO FONSECA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
21º	EDILZEA RIBEIRO COSTA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
22º	JOCIELLE MAIRA DE OLIVEIRA	ADMITIDO
23º	AMANDA MICHELI SANTOS SILVA	ADMITIDO
24º	MARIA DE LOURDES MONTEIRO DA SILVA VICENTE	ADMITIDO
25º	LIVIA VALERIA CORDEIRO DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
26º	ALAIR PEREIRA DE SOUZA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
27º	GABRIELA SANTINONE DOS SANTOS	DESISTENTE
28º	MARIA LUIZA DO NASCIMENTO VALDERRAMA	ADMITIDO
29º	TALITA JULIANA GROLA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
30º	ALINE CABRAL DE MENDONCA BISPO BARELA	ADMITIDO
31º	JANE RODRIGUES GERALDINO	ADMITIDO
32º	ROSELI MARCELO LEANDRO	ADMITIDO
33º	MARIA IONICE DE OLIVEIRA	FINAL DE LISTA
34º	RISOMAR FRANCA BATISTA	ADMITIDO
35º	MARCILENE DE OLIVEIRA CEZAR ARAUJO	ADMITIDO
36º	NATALIA CAMILA DE OLIVEIRA DIAS	ADMITIDO
37º	MARCILENE APARECIDA DA SILVA LARSEN DE SOUZA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
38º	MARISA DOS SANTOS DE SOUZA DA SILVA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
39º	MARIA LUCIA CARDOSO DE BRITO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
40º	SUELI RODRIGUES DOS SANTOS	ADMITIDO
41º	EDILEUSA VIEIRA GARCIA	ADMITIDO
42º	SANDRA GOMES DO NASCIMENTO VITORIO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
43º	MARCIA APARECIDA CAMARGO DE SOUZA	ADMITIDO
44º	FABIANA DO NASCIMENTO SARRUF	ADMITIDO
45º	LUCIANA MASSARUTE	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
46º	ERICA DA SILVA	DESISTENTE
47º	ALINE PASSILIO DO NASCIMENTO CAMILO DA SILVA	DESISTENTE
48º	LARISSA DOS SANTOS LOURENCO	ADMITIDO
49º	LETICIA MARCELINO DA SILVA	DESISTENTE
50º	ANGELICA ALVES DE ABREU RODRIGUES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
51º	CRISTIANE MOREIRA DA SILVA	FINAL DE LISTA
52º	MARIA AUGUSTA CABIANCA DOS SANTOS	ADMITIDO
53º	VALERIA APARECIDA BARIZAO	FINAL DE LISTA
54º	LUCIMARA TEIXEIRA DE PAIVA RAMOS	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
55º	VALDENICE SOUZA DE FARIAS PASQUALLI	ADMITIDO
56º	ANA PAULA DE OLIVEIRA PIRES	ADMITIDO
57º	MARLY ALVES DA SILVA	FINAL DE LISTA
58º	LEDA DA CRUZ LOPES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
59º	DANIELA CARLA ALVES CORDEIRO OSTVALT	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
60º	LARISSA ROCHA DOS SANTOS	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
61º	KARINA SILVA DOS SANTOS	ADMITIDO
62º	MARIZIA REGINA GERONIMO	ADMITIDO
63º	ELMA CONSONI	ADMITIDO
64º	JANETE RAMOS	ADMITIDO
65º	CIRLEI ROSSETTI AGUILA RIBEIRO	DESISTENTE
66º	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
67º	MARIA IZABEL DE LIMA FIGUEREDO	ADMITIDO
68º	TERESA FERREIRA DE LIMA	FINAL DE LISTA
69º	JULIANA MARISA PEREIRA DE SOUZA	DESISTENTE
70º	LUCIANA CUELLAR DE SENE	DESISTENTE
71º	VIVIANE APARECIDA DIAS RODRIGUES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
72º	CILSA ADELIA RAMOS GARCIA	ADMITIDO
73º	TANIA MOREIRA DUARTE ARAGAO	FINAL DE LISTA
74º	ONIVIA DE FATIMA MARCIANO	FINAL DE LISTA
75º	LARISSA ISABEL ALBUQUERQUE DOS SANTOS	ADMITIDO
76º	ELIZABETH TELES RODRIGUES	ADMITIDO
77º	KATIA DOS SANTOS FERMINO DE LIMA	ADMITIDO
78º	ANGELA DA SILVA MARCOLINO	ADMITIDO
79º	AMANDA CABRAL DOS SANTOS DE MENEZES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
80º	TANIA DAS MERCES CAMPOS DA SILVA	ADMITIDO
81º	LARISSA SERRA BONIFACIO	ADMITIDO
82º	JANAINA DOS SANTOS	ADMITIDO
83º	ROSA MARIA TEIXEIRA PINTO	ADMITIDO
84º	JULIANA OLIVEIRA DE SENA	ADMITIDO
85º	SILVIA GOMES RODRIGUES	FINAL DE LISTA
86º	DANIELE POSSOLY FERREIRA	ADMITIDO
87º	PRISCILA FABRICIO DOS SANTOS ALVES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
88º	NILZA GERALDA DE SOUZA	FINAL DE FILA
89º	TAIS TORRETI DA SILVA	FINAL DE FILA
90º	ROSELI LARSEN DE SOUZA	ADMITIDO
91º	LILIANE REBUSSI COSTA DE OLIVERA	FINAL DE FILA
92º	TATIANA DOS SANTOS SANTANA	ADMITIDO
93º	DAIANE DE SOUZA LIMA	ADMITIDO
94º	THALITA MARIA DOS SANTOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAS POSSE
95º	PATRICIA ALEXANDRA FERREIRA BECEGATO CUSTODIO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAS POSSE
96º	ANGELITA FERNANDES DOS SANTOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAS POSSE
97º	VANIA DA SILVA DE SOUZA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAS POSSE
98º	SOLANGE DE OLIVEIRA MARTINS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAS POSSE
99º	VIVIAM MARTINELLI DOS SANTOS GONCALVES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO

100º	SUSANA BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA	FINAL DE FILA
101º	JENIFER CARLA DAS MERCES CAMPOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
102º	ANA PAULA PINTO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
103º	DENISE MADUREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
104º	ZILZA PEREIRA DA SILVA MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
105º	CLEUSA FERREIRA DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
106º	MAGNA CRISTINA SERRA TOTSK	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
107º	LEONARDO ALVES DE SOUZA MENDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
108º	LUCIENE RODRIGUES DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
109º	SONIA REIS BRAGA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
110º	MARIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
111º	MARISA CAMILO DE SOUZA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
112º	MARIA LUZINETE GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
113º	TATIANA DE FREITAS RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
114º	JOSEFA BEZERRA DA SILVA NETA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
115º	VILMA FERNANDES BAZILIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
116º	EVA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
117º	CAMILA MARTINS CANTAGALI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
118º	CASSIA APARECIDA GRACIANO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
119º	JAQUELINE SOBEZIKI DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
120º	SUELI MATILDE PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
121º	LUCIANE MENDES DOS SANTOS MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
122º	SILVANA GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
123º	ANGELA COIMBRA ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
124º	MARCIA DE ARAUJO ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
125º	JOSIANE PAZZETTO APOLINARIO CARDOSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
126º	MICHELI DOS SANTOS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
127º	SILMARA REGINATO SOTORIVA PUPIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
128º	MARILZA DE LIMA FIALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
129º	MARIA LUCIA BEZERRA DOS SANTOS FARIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
130º	ROSINEIDE DE MEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
131º	FRANCISCA DA ROCHA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
132º	MERI HELLEN DA SILVA EVALDT MEDINA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
133º	TAISA CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
134º	SILVANEA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
135º	SAMIA WAFIC ISMAIL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
136º	CRISTINA BATISTA DE MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
137º	DANIELI DA COSTA FIGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
138º	VIVIANE BELTRAME	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
139º	ANA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
140º	ANTONIA ZILDENIR PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
141º	ELISSANDRA DE SOUZA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
142º	MARIA CONCEICAO DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
143º	TALITA LORRAINE APARECIDA FERNANDES ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
144º	MARIA DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
145º	SIMONE DOS SANTOS MAIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
146º	ANDRESSA ROBERTA DE SOUZA SANTOS GOUVEIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
147º	CRISTIANE LEITE PARDIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
148º	ROSELI PEREIRA BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5DCAB450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais, em especial, Lei Orgânica Municipal, Lei Ordinária n.º 4.057/2013 - *Institui o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco,* Recomendação Administrativa n.° 01/2022 - GFB e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA**a realização do **Concurso Público n.º 1/2024**, sob o regimeestatutário para o provimento de vagas do quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus*de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.bre correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.

A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir a necessidade de servidores do Poder Legislativo Municipal.

O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Legislativo Municipal.

À Comissão Organizadora designada pela **Portaria n.º 12/2024**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:
Prova objetiva (PO)de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;
Prova discursiva (PD)de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de **ANALISTA LEGISLATIVO** e **PROCURADOR LEGISLATIVO**;
Prova de títulos (PT) de caráter classificatório para os cargos de **ANALISTA LEGISLATIVO**, **CONTADOR** e **PROCURADOR LEGISLATIVO.**
2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Legislativo Municipal, observando-se o prazo de validade do concurso.
2.3 Caso haja demanda de novosprovimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, o Poder Legislativo Municipal poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I**deste Edital.
2.5 Os conteúdos programáticos das provas objetiva e discursiva encontra(m)-se no **Anexo II**deste Edital.
2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III**deste Edital.
2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.bre www.patobranco.pr.leg.br**. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

3.1 O cargo, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
CARGO DE NÍVEL MÉDIO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 90,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Técnico Legislativo II	Ensino Médio Completo	40h	**CR**	-	-	R$ 4.192,75

TABELA 3.2						
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 130,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Analista Legislativo	Ensino Superior (formação em direito)	40h	**01**	-	-	R$ 5.074,12
Contador	Ensino Superior (formação em contabilidade e inscrição no CRC)		**01**	-	-	R$ 8.028,68
Procurador Legislativo	Ensino Superior (formação em direito e inscrição na OAB)		**01**	-	-	R$ 12.572,92

CR = *Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.*

AC *= Ampla Concorrência.* ***AFRO*** *= Afrodescendentes.* ***CHS*** *= Carga Horária Semanal.* ***PcD*** *= Pessoa com Deficiência.*

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná:
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Câmara Municipal de Pato Branco – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes,

implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados. Não será admitida a dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere o cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.
5.10 Das inscrições:
5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 20/04/2024 às 23h59min do dia 20/05/2024**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.brHYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".
5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.
5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
selecionar o concurso pretendido;
declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
selecionar o cargo pretendido;
selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
selecionar a condição especial, caso necessário;
selecionar o campo “Efetuar Pagamento”, imprimir o boleto bancário do Banco Itaú (código 341), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 341, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO**realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.12 A Fundação FAFIPA e a Câmara Municipal de Pato Branco – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.brHYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".
5.13 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.** O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.15 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes às inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Concurso Público. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **21 de maio de 2024**e imprimir uma **2ª via de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.
5.15.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação da instituição financeira que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.15.2 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.
5.16 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.15 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.17 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.18 A Câmara Municipal de Pato Branco – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet*não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.19 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:
5.20 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.21 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.
5.22 Da Isenção – Cadúnico (Lei Municipal n.º 2.304/2003):
5.22.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficientedeverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 20/04/2024 até as 23h59min do dia 25/04/2024**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude

do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.

5.23 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 3.236/2009):

5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 20/04/2024 até as 23h59min do dia 25/04/2024,**observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.
comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 4 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação deste edital;
Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto nesta lei, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município;
O documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível.

5.24 Da Isenção –Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná (Lei Municipal n.º 5.400/2019):

5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 20/04/2024 até as 23h59min do dia 25/04/2024,**observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br;
comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo duas eleições consecutivas, ou uma eleição seguida de um plebiscito ou um referendo realizados, imediatamente com data anterior à inscrição do concurso público, sendo que, cada turno é considerado uma eleição;
comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento durante o período disposto na alínea "a", devendo tais documentos serem expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;
Entende-se como período eleitoral, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e consideram-se cada turno como uma eleição;
Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: Presidente de Mesa; Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;
O documento probante da condição de eleitor convocado deverá ser digitalizado de forma legível.

5.25 Da Isenção – Doadora de Leite Materno (Lei Municipal n.º 5.442/2019):

5.25.1 A candidata interessada em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doadora de leite materno deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 20/04/2024 até as 23h59min do dia 25/04/2024,**observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
comprovar a doação de leite materno em, pelo menos, 03 (três) ocasiões, no lapso de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste edital, mediante apresentação de documento comprobatório, emitido por banco de leite materno em regular funcionamento;
o documento probante da condição de doadora de leite materno deverá ser digitalizado de forma legível.

5.26 A Câmara Municipal de Pato Branco – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.27 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.28 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.29 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.30 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
não apresentar todos os documentos solicitados.
5.31 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
5.32 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.33 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da"Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.
5.34 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.15.
5.34.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015 e Lei Municipal n.º 4.057/2013, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br,e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médicodisposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 A Câmara Municipal de Pato Branco – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, DA PROVA DISCURSIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização das Provas:**
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva e discursiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
prova em braile, prova ampliada (fonte 25);
fiscal ledor, intérprete de libras;
acesso à cadeira de rodas;
tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXOIII**deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.2 **Da Candidata Lactante:**
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).
7.2.5 Não será permitida a entrada dolactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.

7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 A Câmara Municipal de Pato Branco – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato",disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato",disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas à função pública e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual n.º 14.274/2003, sem prejuízo de eventual procedimento de heteroidentificação para confirmação de tal condição.
8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
8.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.
8.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
8.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
8.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
8.2.7 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
8.3 O candidato afrodescendente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.4 Da Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial:
8.4.1 O candidato aprovado pelas cotas, em momento oportuno que anteceda a fase de homologação do presente certame, será submetido à apreciação da Comissão de verificação do Pertencimento Étnico-Racial.
8.4.2 A função da Comissão de verificação do Pertencimento Étnico-Racial será receber, observar e entrevistar, na forma presencial ou por instrumento tecnológico que permita tal verificação, o(a) candidato(a) com documento expresso de autodeclaração de pertencimento étnico-racial, devidamente preenchido e assinado de próprio punho, e, após votação, homologar ou não o documento, utilizando exclusivamente o critério fenotípico, sendo:
I. Cor de pele preta ou parda, a raça e etnia negra;
II. Outros traços fenotípicos que identifiquem o candidato como pertencente ao grupo racial negro ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
Para fins de homologação da Autodeclaração de pertencimento étnico-racial, não será considerada a ascendência do(a) candidato(a).
Em hipótese alguma, a Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racialfará a aferição de veracidade da autodeclaração por procuração, correspondência ou afins.
Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
Em qualquer hipótese ou fase de avaliação pela Comissão de Verificação do Pertencimento étnico-racial, será assegurado ao candidato a ampla defesa e contraditório.
8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4.2 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser contratado.
8.6 Quanto a decisão desfavorável proferida pela Comissão de Validação, caberá interposição de recurso no prazo hábil de 03 (três) dias úteis, computados da data da divulgação do resultado preliminar.
8.7 A Comissão de verificação reserva-se o direito, se necessário, de registrar imagem fotográfica e/ou realizar a filmagem de toda a análise, para compor o processo de avaliação.
8.8 Os candidatos destinatários da reserva de vagas estabelecida neste item terão assegurada a participação na ampla concorrência do Concurso Público, quando não homologada a sua inscrição às vagas reservadas.
8.9 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.bre www.patobranco.pr.leg.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 17 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA10.1
NÍVEL MÉDIO – *Técnico Legislativo II*

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	10	1,50	15,00	Eliminatório e Classificatório
		Conhec. Gerais, Atualidade e Raciocínio Lógico	10	1,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	30	2,50	75,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**50**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

TABELA 10.2
NÍVEL SUPERIOR – *Contador*

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	10	1,50	15,00	Eliminatório e Classificatório
		Conhec. Gerais, Atualidade e Raciocínio Lógico	10	1,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	30	2,50	75,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**50**	--	**100,00**	--
2ª	PT	De acordo com o item 14	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**110,00**	--

TABELA 10.3
NÍVEL SUPERIOR – *Analista Legislativo e Procurador Legislativo*

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	10	1,50	15,00	Eliminatório e Classificatório
		Conhec. Gerais, Atualidade e Raciocínio Lógico	10	1,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	30	2,50	75,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**50**	--	**100,00**	--
2ª	PD	De acordo com o item 13	--	--	40,00	Eliminatório e Classificatório
3ª	PT	De acordo com o item 14	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**150,00**	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Pato Branco, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III**deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.bre no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato"disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadasou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva**e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**
realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 16.1.3 deste Edital.
11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 16.1.5 deste Edital.
11.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.**
11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos**do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos**que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 11.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de **50 (cinquenta) questões**distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões**com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório serão distribuídas e avaliadas conforme as tabelas do item10 deste Edital.
11.23 A prova objetiva terá a duração de**05 (cinco) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônicowww.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetivaserão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

13. DA PROVA DISCURSIVA (PD)

13.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, na data provável constante do **ANEXO III**deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
13.1.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a banca examinadora e a Comissão Organizadora se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
13.1.2 Todos os candidatos serão submetidos à realização da prova discursiva, a qual realizar-se-á concomitante à aplicação da prova objetiva. Contundo, ressalta-se que**somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 11.25e que estiverem classificados dentro da linha de corte estabelecida na tabela 13.1,**além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.1.3 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro da linha de corte indicada neste item, terão a prova discursiva corrigida.
13.1.4 Os candidatos que não tenham obtido a pontuação mínima prevista no subitem 11.25, tampouco tenham ultrapassado a linha de corte prevista na tabela 13.1 estarão automaticamente desclassificados do certame.

TABELA 13.1		
LINHA DE CORTE PARA CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA		
AMPLA CONCORRÊNCIA	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**	**AFRODESCENDENTES (AFRO)**
25 (vinte e cinco) candidatos	02 (dois) candidatos	03 (três) candidatos

13.2 O local e horário de realização da prova discursiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
13.3 A prova discursiva destinada ao cargo de **PROCURADOR LEGISLATIVO**será composta por um**PARECER TÉCNICO JURÍDICO**,o qual abordará o conteúdo de conhecimentos específicos do cargo contido no **ANEXO II**deste edital.
13.3.1 Em contrapartida, a prova discursiva destinada ao cargo de **ANALISTA LEGISLATIVO**será composta por uma **QUESTÃO DISCURSIVA**,a qual abordará o conteúdo de conhecimentos específicos do cargo contido no **ANEXO II**deste edital.
13.4 A correção da prova discursiva será realizada por uma Banca Examinadora, considerando os aspectos descritos nas tabelas 13.2 e 13.3, cuja pontuação máxima será de **40,00 (quarenta) pontos.**
13.5 O candidato, para execução da prova discursiva, disporá de, **no máximo**,**40 (quarenta) linhas**para resolução da questão. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.
13.6 A prova discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta **preta**, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
13.6.1 Não será permitido o uso de materiais de consulta ou afins.
13.6.2 Nenhuma das folhas da Versão Definitiva da prova discursiva poderá ser assinada, rubricada, ou conter qualquer tipo de fragmento e/ou marca, em outro local que não o apropriado, que o identifique, sob pena de eliminação.
13.6.3 Quando da realização da prova discursiva, caso o parecer técnico exija assinatura, o candidato deverá utilizar apenas o termo "**Procurador Legislativo**". Ao texto que contenha outro tipo de identificação, diversa da disposta neste edital, haverá a atenuação da nota máxima aplicada ao candidato.
13.6.4 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta resolução da prova discursiva, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.
13.7 A folha da versão definitiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.
13.8 Ao término da prova discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, suas folhas da versão definitiva da prova devidamente preenchida e assinada.
13.8.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação no item anterior, tais como marcação rasurada, feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão acarretar a anulação da prova discursiva e a eliminação do candidato
13.8.2 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro ou desatenção do candidato.
13.9 A prova discursiva será realizada concomitante à aplicação da prova objetiva, as quais, em conjunto, terão a duração máxima de **05(cinco) horas**, incluído o tempo de transcrição na Folha de resposta definitiva da Prova Discursiva. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
13.10 As imagens digitalizadas da versão definitiva da prova discursiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
13.10.1O gabarito preliminar da prova discursiva corresponderá apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de resposta definitivo.
13.11 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **20,00 (vinte) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos na prova discursiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público em comento. Os candidatos que obtiverem nota inferior a **20,00 (vinte) pontos**estarão automaticamente eliminados do certame.
O candidato terá sua prova discursiva avaliada com nota 0 (zero) nos seguintes casos:
não atender ao tema proposto e/ou conteúdo avaliado;
manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de preta;
não apresentar a prova discursiva redigida na Folha da Versão Definitiva ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
identificar-se, em local indevido, sendo esta, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, sobrenome).
13.13 Nos casos omissos no que tange à prova discursiva, aplicar-se-á subsidiariamente as regras gerais contidas no item 11 deste edital, no que couber.
13.14 Quanto ao resultado da prova discursiva, caberá interposição de recurso em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato",disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, subsequentes à publicação dos resultados.

TABELA 13.2
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA – *Analista Legislativo*

ITENS	ASPECTOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico.	20,00
II	Atendimento ao tema proposto	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto.	10,00
III	Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão.	5,00
IV	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).	5,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISCURSIVA			**40,00**

TABELA 13.3			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA – *Procurador Legislativo*			
ITENS	**ASPECTOS**	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
I	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pelo caso, demonstrando domínio técnico e científico.	20,00
II	Fundamentação Legal & Jurídica	A fundamentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, no tocante ao parecer proposto(a), capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido.	10,00
III	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A confecção do parecer deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).	5,00
IV	Conclusão, Pedidos, Requerimentos e Fechamento	O candidato deve formular as conclusões, os pedidos e eventuais requerimentos finais (se houver), de forma adequada, nos moldes da legislação vigente.	5,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISCURSIVA			**40,00**

14. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

14.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada de acordo com as regras estabelecidas a seguir:
14.1.1 Somente estará habilitado a participar desta fase do certame o candidato que obter aprovação nas fases adjacentes (quando houver) dentro da linha de corte estabelecida, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
14.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos e a data para preencher o formulário eletrônico encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.
14.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.**
Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na "Área do Candidato", utilizando-se o CPF e sua senha pessoal;
selecionar o processo o qual encontra-se inscrito, e em seguida selecionar "Prova de Títulos";
anexar os documentos no formulário de cadastro de títulos disponível no endereço eletrônico;
os títulos anexados devem estar digitalizados frente e verso e devidamente autenticados, em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), por título anexado.
14.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 14.1 deste edital.
14.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 14.1 deste Edital;
14.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.
14.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.**
14.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
14.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
14.8 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
14.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
Não serão avaliados os documentos:
cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;
cuja digitalização esteja ilegível;
cuja digitalização esteja corrompida;
cuja cópia não esteja autenticada em cartório competente, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
sem data de expedição;
de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
14.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido natabela 14.1 não serão considerados.
14.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
14.13 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
14.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
14.15 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 14.1.

14.16 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
14.17 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

TABELA 14.1			
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de doutorado**(título de doutor) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de mestrado**(título de mestre) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado de curso de pós-graduação em **nívelde especialização**, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área da função a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,50 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,00

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

15.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
15.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
15.1.2 A Nota Final dos cargos de **ANALISTA LEGISLATIVO**e **PROCURADOR LEGISLATIVO**será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva, na prova discursiva e na prova de títulos.
15.1.3 A Nota Final do cargo de **CONTADOR** será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
15.1.4 A Nota Final do cargo de **TÉCNICO LEGISLATIVO II** será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva.
15.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais, Atualidades e Raciocínio Lógico;
obtiver maior pontuação na Prova Discursiva, quando houver;
obtiver maior pontuação na Prova de Títulos, quando houver;
persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano;
Sorteio Público.
O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
16.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
16.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
16.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;
quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
16.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
16.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
16.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
16.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
16.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
16.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
16.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
16.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
16.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
16.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20.
16.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
16.1.15 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 16.1.3.
16.1.16 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
16.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.

16.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **03 (três) dias úteis**contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
contra o resultado da Prova objetiva (PO);
contra o resultado da Prova discursiva (PD);
contra o resultado da Prova de títulos (PT);
contra o resultado da banca de heteroidentificação;
contra o resultado final e classificação dos candidatos.
17.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato"disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
17.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.
17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
17.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
17.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
17.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
17.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
17.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
17.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 17.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
17.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
17.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
17.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
17.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
17.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
17.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato"disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
17.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva e das folhas da versão definitiva prova discursiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
17.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal de Pato Branco – PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.brewww.patobranco.pr.leg.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

19. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

19.1 Os atos convocatórios para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, serão organizados e publicados no Diário Oficiale no endereço eletrônico www.patobranco.pr.leg.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

20. DA NOMEAÇÃO

20.1 A nomeação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Câmara Municipal de Pato Branco – PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
20.1.1 Serão nomeados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
20.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser nomeados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a nomeação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
20.2 Caberá à Câmara Municipal de Pato Branco – PR a definição da data de nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.

20.3 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação.

21. DA POSSE

21.1 O candidato, após a nomeação, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Pato Branco – PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de nomeação, munido de documento de identidade original junto com os documentos citados no item 4 e subitem 21.3.
21.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de nomeação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
21.2 A posse será precedida de inspeção médica por órgão devidamente indicado pelo Poder Legislativo Municipal. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO**física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
21.2.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
21.2.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
21.3 Para posse no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Comprovante de matrícula escolar dos filhos de até 14 (quatorze) anos;
Carteira de vacinação dos filhos de até 06 (seis) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Setor de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
21.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara Municipal de Pato Branco – PR, no endereço eletrônicowww.patobranco.pr.leg.brewww.fundacaofafipa.org.br.
22.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.bre da Câmara Municipal de Pato Branco – PRwww.patobranco.pr.leg.br.
22.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
22.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
22.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
22.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.
22.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
22.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 16.2.
22.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
22.6 A homologação publicada no Diário Oficial, acessado pelo endereço eletrônico www.patobranco.pr.leg.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.

22.7 A Câmara Municipal de Pato Branco – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus*de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
22.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
22.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
22.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.
22.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Pato Branco – PR.
22.11 A Câmara Municipal de Pato Branco – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus*de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
endereço residencial desatualizado;
correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
22.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
22.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.
22.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pela Câmara Municipal de Pato Branco – PR.
22.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
22.15.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
22.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco (PR), 15 de abril de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente da Câmara

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

ANALISTA LEGISLATIVO
Atribuições: Realizar análise prévia nas proposições encaminhadas ao Departamento Legislativo; auxiliar na redação de requerimentos, projetos de lei, de resolução, de decreto legislativo, emendas e demais matérias que devam ser apreciadas pelo Plenário; dar suporte aos trabalhos das Comissões Permanentes na elaboração de pareceres;auxiliar no controle da tramitação das proposições submetidas ao exame das Comissões Permanentes; assessorar os trabalhos da Mesa, durante a realização de Sessões Ordinárias ou Extraordinárias, bem como os das Comissões Permanentes; prestar atendimento aos vereadores e servidores na pesquisa da legislação municipal, estadual e federal; prestar assessoramento em assuntos específicos, inclusive pesquisas, estudos, elaboração de normas, pareceres e informações; efetuar e manter atualizada a compilação da legislação municipal, interna, Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Orgânica do Município; supervisionar a técnica legislativa a ser observada na elaboração de proposições, documentos e expedientes que devam tramitar e ser assinados.
CONTADOR
Atribuições: Emitir pareceres e manifestar-se nos processos administrativos de ordem financeira, orçamentária e patrimonial; assessorar os vereadores em matérias orçamentárias, financeiras, patrimonial, de pessoal e outras relacionadas à Contabilidade Pública;exarar pareceres sobre os balancetes patrimoniais, orçamentários, econômicos e financeiros da Administração Direta e Indireta; assessorar os vereadores sobre matérias do Plano Plurianual de Investimentos do Orçamento Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias; indicar a abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais relacionadas ao Legislativo; elaborar a proposta orçamentária da Câmara, segundo as diretrizes emanadas da Mesa Diretora e Departamentos; elaborar demonstrativos mensais, balancetes, balanços e prestação de contas da Câmara, nas áreas patrimoniais, financeiras, contábil e de recursos humanos; elaborar relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária; efetuar os pagamentos das despesas, mediante empenhos e ordem de pagamento, e controlar o saldo das dotações orçamentárias e bancárias; elaborar programação de desembolso financeiro e requerer ao executivo mensalmente os recursos a serem transferidos; receber, registrar e controlar os valores transferidos pelo Executivo Municipal, mantendo-o em conta bancária;juntamente com o Presidente movimentar as contas bancárias da Câmara; acompanhar a realização dos procedimentos Licitatórios; acompanhar e identificar fatos relevantes que possam afetar as atividades da entidade e sua situação contábil, patrimonial, financeira e de pessoal do Poder Legislativo Municipal; registrar os atos e fatos de natureza contábil e elaborar os demonstrativos financeiros correspondentes; escriturar, sintética e analiticamente as operações contábeis, visando demonstrar a receita e a despesa; organizar, mensalmente, o balancete do exercício financeiro;operar microcomputador, executando programas relativo a contabilidade, financeiro, patrimonial e pessoal e outros referentes a área de atuação, visando agilizar os trabalhos do departamento; alimentar dados relacionados a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas ou demais sistemas relativos a sua área de atuação; acompanhar e verificar a contabilização/incorporação e existência dos bens móveis e imóveis; acompanhar ou executar atividades ou serviços relacionados a Divisão de Patrimônio, observando: o recebimento e cadastrando de bens móveis e imóveis, registros, controles, atualizações, transferências, exclusões, afixando identificação etiqueta/chapa de numeração patrimonial, termos de responsabilidade, termos de permissão de uso, alterações cadastrais, controle e vencimento de garantias, seguros e serviços; solicitar às divisões competentes a documentação e informações necessárias ao desempenho de sua função, bem como fornecer documentos e informações as divisões as quais se relaciona; identificar bens inservíveis e propor a transferência ao Executivo Municipal; orientar e promover o levantamento de inventário ao final de cada exercício; analisar, orientar, fiscalizar e aplicar a execução de leis, regulamentos e demais atos referentes ao pessoal da Câmara; prestar informações relacionadas a servidores e elaborar atos normativos relacionados a área de atuação; elaborar e calcular a folha de pagamento de vereadores e servidores; organizar e manter atualizada a Ficha de Registro de servidores da Câmara Municipal; fazer controle e recibo de férias, providenciar a documentação necessária à admissão, à exoneração e posse de servidores; manter cadastro de informações funcionais e de outros dados relativos aos servidores e vereadores; manter controle de frequência, de horas-extras e de benefícios concedidos aos servidores; elaborar relatórios, certidões e declarações referentes a assuntos de pessoal; manter sob sua responsabilidade e guarda toda a documentação de pessoal; manter sigilo ético funcional sobre a natureza e conteúdo dos documentos relativos aos assuntos Legislativos; arquivar e manter em dia, documentos relacionados à área; promover denúncia de responsabilidade administrativa, sempre que observar o descumprimento das normas instituídas.
PROCURADOR LEGISLATIVO
Atribuições: Defender judicial e extrajudicialmente, os direitos e interesses da Câmara; examinar os aspectos jurídicos dos atos administrativos e elaborar estudos de natureza jurídico-administrativa, apresentando o competente parecer, quando for o caso; executar funções ligadas à sua área que requeiram a atuação jurídica, ou quando determinado pelo Presidente; auxiliar os Departamentos, Setores e Gabinetes de Vereadores no desempenho de suas atividades burocráticas, em assuntos de interesse jurídico e na orientação dos trabalhos legislativos; atender aos pedidos de informações feitos pela Mesa da Câmara, Presidência e Vereadores, ligados à sua área de atuação; auxiliar o Departamento Legislativo na compilação das leis alteradas no decorrer do tempo, mantendo-as devidamente atualizadas, principalmente no que se refere aos processos de codificação; auxiliar na elaboração de contratos para obras e serviços, licitações e outros; examinar projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, regulamentos, contratos, portarias e outros atos administrativos quando solicitados pela presidência da Câmara ou pelas Comissões; orientar quanto ao aspecto jurídico, nos processos administrativos e sindicâncias instauradas pela presidência da Câmara; exarar parecer referente a minutas de editais de licitações, bem como aos contratos, acordos e convênios firmados pela presidência da Câmara Municipal; exarar parecer jurídico nas proposições legislativas quando solicitado pelas Comissões Permanentes da Câmara; auxiliar na execução das tarefas ligadas ao Departamento Legislativo; supervisionar os aspectos jurídicos de atos e documentos do Poder Legislativo, sugerindo as alterações necessárias.
TÉCNICO LEGISLATIVO II
Atribuições: Manter cadastro atualizado de fornecedores e prestadores de serviços, na forma da legislação em vigor; auxiliar na conferência de notas fiscais a serem encaminhadas ao Departamento Contábil; efetuar pesquisa mercadológica e elaborar mapas comparativos de preços para conhecimento e deferimento do Presidente; auxiliar, quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos procedimentos da fase interna da licitação, assim como nos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação; auxiliar, quando solicitado pelo Fiscal de Contratos, na análise da execução dos Contratos e dos Aditivos de Contratos celebrados pela Câmara, auxiliando na anotação das ocorrências encontradas; manter o controle de estoque, mediante registro de entrada e saída de materiais, e efetuar o levantamento de necessidade de sua reposição, assim como controlar a entrega aos servidores, assessores e vereadores; orientar e controlar os serviços de almoxarifado, recebendo, estocando e distribuindo os diversos materiais, confrontando as requisições e especificações com as notas e material entregue; organizar o armazenamento de produtos e materiais, fazendo identificação e disposição adequadas, visando uma estocagem racional; protocolar, cadastrar, digitalizar proposições e encaminha-las para leitura em plenário; cuidar da tramitação de proposições nos seus diversos estágios, zelando pela guarda e prazos estipulados em Regimento Interno; proceder à elaboração de redação final de proposições, incluindo as emendas aprovadas; organizar, acompanhar, registrar e elaborar documentos relacionados às CEI – Comissões Especiais de Inquérito e Comissões Especiais – CE; redigir resoluções, portarias, decretos legislativos, leis e leis complementares respeitando a técnica legislativa, após aprovados os respectivos projetos, bem como encaminhar e acompanhar os arquivos para a publicação no diário oficial, respeitando os prazos estipulados; redigir os resumos dos projetos e arquivá-los após publicação da legislação; organizar a legislação e encaminhar para encadernação ao final de cada Sessão Legislativa; digitalizar projetos de leis, leis, decretos legislativos, regulamentos, resoluções, portarias, contratos, ofícios, minutas, boletins e outros documentos determinando sua disposição no papel, para atender as necessidades do departamento em que atua; efetuar e manter atualizada a compilação da legislação municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Orgânica do Município, fazendo as necessárias anotações; organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta localização de documentos; redigir e prestar informações em processos de natureza relativa ao departamento em que atua; elaborar, redigir, revisar e encaminhar correspondências, ofícios, circulares, memorandos, tabelas, gráficos, instruções, normas e outros; distribuir projetos lidos em plenário para os presidentes das Comissões e controlar os prazos da emissão de pareceres; anexar, enumerar e digitalizar documentos referentes aos projetos em trâmite; acompanhar as publicações da Legislação e disponibilizá-las no sítio da Câmara; elaborar resumo dos trabalhos (nos meses de julho e dezembro - antes do recesso); auxiliar na manutenção e atualização de dados relativos ao Legislativo junto a sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; auxiliar na execução das atividades ou serviços relacionados ao Setor de Patrimônio; desenvolver atividades, sob orientação e supervisão, de natureza contábil, financeira, econômica, patrimonial, tributária e administrativa; escriturar, sintética e analiticamente as operações contábeis; auxiliar na organizaçãoe conferência dos relatórios contábeis; auxiliar no controle decréditos orçamentáriosencaminhados pelo Executivo;efetuar a divulgação dos dados do departamento em que atua no sítio eletrônico da Câmara; auxiliar na execução da elaboração da folha de pagamento de servidores e vereadores; organizar e manter atualizada a ficha de registro,declarações,relatórios e arquivos dos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal; operar microcomputador, executando programas, visando agilizar os trabalhos do departamento; responsabilizar-se pelos equipamentos e materiaisde trabalho, programas e periféricos, sob sua responsabilidade, zelando pelo funcionamento e pela conservação dos mesmos; manter sigilo ético funcional sobre a natureza e conteúdo dos documentos relativos aos assuntos Legislativos; executar demais tarefas ligadas ao departamento em que está lotado.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS AO CARGO DE NÍVEL MÉDIO
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.
Conhecimentos Gerais, Atualidades e Raciocínio Lógico: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do município de Pato Branco e do estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Educação. Saúde e qualidade de vida. Noções básicas de segurança. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria plana; Geometria espacial; Geometria analítica; Geometrias não euclidianas; Equivalências lógicas; Raciocínio crítico; Análise combinatória; Conjuntos numéricos. Sistemas de equações do 1º e 2º grau; Comparações. Razão e proporção. Regra de Três. Porcentagem. Probabilidade - certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Eventos dependentes e independentes; Probabilidades da união e interseção; Probabilidade condicional; Diagramas lógicos; Resolução de problemas.
CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.
Conhecimentos Gerais, Atualidades e Raciocínio Lógico: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do município de Pato Branco e do estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Educação. Saúde e qualidade de vida. Noções básicas de segurança. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria plana; Geometria espacial; Geometria analítica; Geometrias não euclidianas; Equivalências lógicas; Raciocínio crítico; Análise combinatória; conjuntos numéricos. Sistemas de equações do 1º e 2º grau; Comparações. Razão e proporção. Regra de Três. Porcentagem. Probabilidade - certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Eventos dependentes e independentes; Probabilidades da união e interseção; Probabilidade condicional; Diagramas lógicos; Resolução de problemas.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
ANALISTA LEGISLATIVO
Constituição Federal de 1988. Lei Federal nº 14.133/2021. "Lei Federal nº 8.429/1992. Lei Complementar nº 095/1998. Direito Constitucional. Princípios Fundamentais. Direitos e Garantias fundamentais. Organização do Estado. Organização dos Poderes. Defesa do Estado e Instituições Democráticas. Tributação e Orçamento Público. Processo Legislativo. Direito Administrativo. Conceito. Objeto. Ramo do Direito Público. Princípios Básicos da Administração. Princípios de Direito Administrativo. Estado, Governo e Administração pública. Organização Administrativa - Órgãos, Cargos e Agentes Públicos. Poderes Administrativos. Atos Administrativos. Licitação. Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Bens Públicos. Improbidade Administrativa. Processo Administrativo. Lei Complementar nº 95/1998. Ato Jurídico. Lei de Licitações3. Conceito. Objeto. Princípios. Modalidades, Limites e Dispensa. Habilitação. Crimes e Penas. Administração Pública. Patrimônio público. Redação oficial. Aspectos gerais, características fundamentais, padrões, emprego e concordância dos pronomes de tratamento, ofícios, requerimentos, pareceres e outras correspondências. Manual de Redação da Presidência da República (versão atual), Gestão Pública, Gestão de Pessoas e Gestão de Recursos Humanos. Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco (e suas alterações e atualizações), Lei Orgânica do Município de Pato Branco (e suas alterações e atualizações).
CONTADOR
Contabilidade Geral e de Custos:Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro do Conselho Federal de Contabilidade. Princípios de Contabilidade. Equação Fundamental do Patrimônio. Demonstrações Contábeis Obrigatórias. Lei 6.404/1976 e alterações posteriores. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas - Geral (NBC TG). Fatos Contábeis e Escrituração. ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil. Operações com Mercadorias e seus impactos tributários: sistematização e contabilização. Critérios de Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos. Depreciação, Exaustão e Amortização. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Balancete de verificação. Plano de Contas: contas de resultado e contas patrimoniais. Receitas e Despesas: classificação e apuração de resultados. Análise Econômico-financeira de Demonstrações Contábeis. Determinação de índices e quocientes e sua interpretação. Índices de Liquidez, Endividamento, Lucratividade e Rentabilidade. Terminologia, classificação e conceitos de custos. Critérios de Avaliação dos Estoques. Métodos de Custeio. Custos para controle e tomada de decisão.Contabilidade Aplicada ao Setor Público:Conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. Receitas Públicas: Conceitos, classificações, receitas de competência dos municípios, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. Despesas Públicas: Conceitos, classificações, adiantamento, estágios de execução, regime de contabilização e Restos a Pagar. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP (9ª Edição, aprovada pela Portaria STN nº 1.121/2021). Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal: finalidades, conteúdos e prazos.Administração Financeira e Orçamentária:Orçamento Público: Conceitos, técnicas, modelos e tipos. Princípios Orçamentários. Instrumentos de Planejamento previstos na CF/1988: PPA, LDO e LOA. Ciclo orçamentário: etapas de desenvolvimento da Lei Orçamentária Anual e vedações gerais ao ciclo orçamentário. Créditos adicionais: tipos, fontes e condições para abertura. Exercício Financeiro e Restos a Pagar. Normas gerais de direito financeiro: Constituição da República Federativa do Brasil: Título VI - Da Tributação e do Orçamento, CAPÍTULO II – Das Finanças Públicas (Arts. 163 a 169). Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Portaria MOG nº 42/1999 e atualizações. Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e atualizações.
PROCURADOR LEGISLATIVO
Direito Constitucional: Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Poder constituinte originário e derivado. Normas constitucionais e hierarquia de leis. Interpretação das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade. Controle concreto e abstrato de constitucionalidade. Habeas corpus, mandados de segurança, mandado de injunção e habeas data. Organização do Estado: Poderes e funções; repartição de competências. União, os Estados e os Municípios: atribuições; competência. Intervenção Estatal. Organização dos Poderes. Sistema de freios e contrapesos. Poder Legislativo: organização, funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. Tribunal de Contas do Estado. Poder Executivo: organização e funcionamento. Poder Judiciário: organização, funcionamento e competências. Funções essenciais à Justiça. Tributação e orçamento. Ordem econômica e financeira. Intervenção do estado no domínio econômico. Tratamento constitucional dos servidores públicos. Seguridade Social. Lei Orgânica do Município. Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco (e suas alterações e atualizações). **Direito Administrativo**: Princípios constitucionais e infraconstitucionais do Direito Administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Administração Pública: conceito, estrutura, poderes e deveres do administrador público. Administração Pública direta e indireta. Agências Reguladoras. Controle da Administração Pública. Ato administrativo. Poderes da administração. Bens públicos. Desapropriação. Processo Administrativo. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação. Concessão e autorização dos serviços públicos. Convênios e consórcios administrativos. Parcerias público-privadas (Lei nº 11.079/2004). Organização do serviço público. Agentes públicos. Responsabilidades dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Regime previdenciário do servidor público. Concurso público. Licitações e contratos na administração pública. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilização administrativa e jurisdicional. Improbidade administrativa. Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011). **Direito Civi**l: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Das pessoas naturais e jurídicas. Domicílio. Dos bens. Fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Do ato jurídico lícito e ilícito. Da prescrição e da decadência. Das obrigações e suas modalidades. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações. Dos contratos: dos contratos em geral. Das espécies de contratos. Da responsabilidade civil. Posse e propriedade. Usucapião. Lei de Registros Públicos. **Direito Processual Civil:**Princípios Gerais do Processo Civil. Das normas fundamentais e da aplicação das normas do Processo Civil. Competência. Partes e procuradores. Intervenção de terceiros. Desconsideração da personalidade jurídica. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. Atos Processuais. Comunicação dos Atos Processuais. Tutela provisória: tutela de urgência e tutela de evidência. Formação, da suspensão e da extinção do processo. Parte Especial do Código de Processo Civil: Do procedimento comum. Do cumprimento da sentença. Dos procedimentos especiais: das ações possessórias; dos embargos de terceiro; da ação monitória. Dos procedimentos de jurisdição voluntária. Do processo de execução. Dos embargos à execução. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais: disposições gerais; do conflito de competências; da ação rescisória; do incidente de resolução de demandas repetitivas; da reclamação. Dos recursos. Ação de Improbidade Administrativa. Juizados Especiais (Lei nº 9.099/95 e 10.259/01). Juizado Especial da Fazenda Pública (Lei Federal 12.153/2009). Execução Fiscal (Lei nº 6830/90). **Direito Tributário**: Conceito e classificação. Sistema Tributário Nacional. Tributos. Taxas. Princípios constitucionais tributários. Repartição constitucional de receitas tributárias. Obrigação tributária. Natureza jurídica específica dos tributos. Competência tributária. Imunidades. Crédito Tributário. Sujeitos ativo e passivo. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Denúncia espontânea. Poder de tributar e competência tributária. Pagamento e repetição do indébito tributário. Tributos estaduais e municipais. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário. Direito Financeiro: Princípios do direito financeiro. O orçamento público: princípios orçamentários; Leis orçamentárias; fiscalização orçamentária; Lei de Responsabilidade Fiscal. Receita Pública: conceito; classificação das receitas públicas; aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal. Despesa Pública: conceito; classificação. **Direito do Trabalho:**Princípios e fontes do Direito do Trabalho. Direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7º da CF/88). A relação de trabalho e a relação de emprego. Sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: do empregado e do empregador; conceito e caracterização; dos poderes do empregador no contrato de trabalho. Responsabilidade solidária e subsidiária de empresas; sucessão de empresas; terceirização. Contrato individual de trabalho. Alteração do contrato de trabalho. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Rescisão do contrato de trabalho. Aviso prévio. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. Duração do trabalho: da jornada de trabalho; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário; do sistema de compensação de horas. Salário-mínimo: irredutibilidade e garantia. Férias. Salário e remuneração. Da equiparação salarial; do princípio da igualdade de salário; do desvio de função. FGTS. Prescrição e decadência. Segurança e Higiene do Trabalho. Periculosidade e Insalubridade. Acidente do Trabalho e Moléstia Profissional. Proteção ao trabalho do menor. Proteção ao trabalho da mulher. Direito coletivo do trabalho. Greve. Comissões de Conciliação Prévia. **Direito Processual do Trabalho:**Justiça do Trabalho: organização e competência. Processo judiciário do trabalho. Atos, termos e prazos processuais. Partes e Procurador Municipal. Das nulidades. Das exceções. Audiências. Provas. Dissídios individuais. Procedimento ordinário e sumaríssimo. Procedimentos especiais. Sentença e da coisa julgada. Dissídios coletivos. Execução. Direito Penal: Noções gerais. Crimes contra a Administração Pública: Dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral. Crimes da Lei de Licitações. **Direito do Consumidor:**Noções gerais: Defesa e proteção ao consumidor. Código de Defesa do Consumidor. Consumidor (suas diversas acepções). Fornecedor. Direitos do consumidor e instrumentos de defesa: Direitos básicos; Livre concorrência e consumidor; Qualidade, produtividade, competitividade e consumidor; Tutelas preconizadas: âmbitos administrativo, civil e penal. **Direito Urbanístico e Ambiental:**Princípios e diretrizes do Direito Urbanístico. Função social da propriedade urbana. Instrumentos de intervenção urbana. Usucapião especial de imóvel urbano. Instrumentos de regularização fundiária. Parcelamento do solo urbano. Gestão democrática da cidade. Limitações administrativas. Licenças urbanísticas. Zoneamento urbano. Lei nº 6.766/1979. Alinhamento. Afastamento. Recuo. Estatuto da Cidade. Princípios do Direito Ambiental. Direito Ambiental constitucional. Direito fundamental ao meio ambiente. Princípios do Direito Ambiental. Política Nacional do Meio Ambiente. Poder de Polícia. Sistema Nacional do Meio Ambiente. Sanções Administrativas. Bens ambientais. Distribuição de competências na área ambiental. Ordem Econômica, Meio Ambiente e Sustentabilidade. Responsabilidade civil por dano ambiental. Gestão Municipal do Meio Ambiente. Licenciamento ambiental e avaliação de risco. Política urbana, cultura e sociedade. Políticas urbanas. Plano diretor. Cultura e Patrimônio Imaterial. **Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).**
TÉCNICO LEGISLATIVO II
Organização do ambiente de trabalho. Processos administrativos: conceito, princípios, fases (planejamento, organização, direção e controle) e modalidade. Ética na Administração Pública. Sistema de Informações Organizacionais. Direito Administrativo: Atos Administrativos, Contratos Administrativos, Bens Públicos, Serviços Públicos, Licitação, Processo Administrativo Disciplinar e Responsabilidade do Agente Público. Administração de Recursos Humanos. Métodos e técnicas de pesquisa. Orçamentos. Atendimento ao Público nas Organizações. Correspondência comercial (recepção e emissão). Redação Oficial: Características e normas da Correspondência Oficial (formas de cortesia, formas e expressões de tratamento, vocativos, emprego dos pronomes de tratamento e endereçamento); O Padrão Ofício; Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento); Arquivologia: Definição e função dos arquivos; Princípios de Arquivologia; Ciclo vital arquivístico; Organização e administração de arquivos; Fases da gestão de documentos; Métodos de arquivamento; Classificação dos documentos. Relacionamento interpessoal. Comunicação (conceitos, princípios, sistemas).

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	20/04/2024 a 25/04/2024
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	30/04/2024
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	02/05/2024 a 06/05/2024

Homologação das isenções	09/05/2024
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitaçãodeinscrição	20/04/2024 a 20/05/2024
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial)	20/04/2024 a 20/05/2024
Período para pagamento da taxa de inscrição	20/04/2024 a 21/05/2024
Divulgação do deferimento da inscrição	27/05/2024
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	28/05/2024 a 31/05/2024
Homologação das inscrições	06/06/2024
DOPROCEDIMENTODEVALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES	
Convocaçãoparaabanca de validação	06/06/2024
Entrevistadevalidação (presencial)	**16/06/2024**
Resultadopreliminardaentrevista	26/06/2024
Períodopararecursocontraoresultadopreliminar	27/06/2024 a 01/07/2024
Resultadodefinitivodabanca de validação	04/07/2024
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	06/06/2024
Aplicação da prova objetiva & discursiva	**23/06/2024**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	24/06/2024
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	25/06/2024 a 27/06/2024
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	16/07/2024
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	16/07/2024
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	16/07/2024
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	17/07/2024 a 19/07/2024
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	23/07/2024
DA PROVA DISCURSIVA	
Divulgação dos candidatos que terão a prova discursiva corrigida	23/07/2024
Divulgação do resultado preliminar da prova discursiva	01/08/2024
Divulgação do espelho de correção	01/08/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar	02/08/2024 a 06/08/2024
Divulgação do resultado definitivo da prova discursiva	08/08/2024
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	08/08/2024
Período para cadastramento da titulação *(formulário online)*	09/08/2024 a 13/08/2024
Resultado preliminar da prova de títulos	20/08/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar	21/08/2024 a 23/08/2024
Resultado definitivo da prova de títulos	28/08/2024
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	28/08/2024
Período para recurso contra o resultado final e classificação	29/08/2024 a 02/09/2024
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	05/09/2024

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:10D73CA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 166/2024 – DE 15 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 166/2024 – de 15 de abril de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Luciano José Pelechate Correia	13/04/2024	13/04/2024	1	41,82	41,82	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Sandra de Fátima Gomes Jadack	11/04/2024	11/04/2024	1	313,65	313,65	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Luciano José Pelechate Correia	10/04/2024	10/04/2024	1	41,82	41,82	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Luciano José Pelechate Correia	05/04/2024	05/04/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Luciano José Pelechate Correia	14/04/2024	14/04/2024	1	41,82	41,82	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7AE3A78F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 167/2024 – DE 15 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 167/2024 – de 15 de abril de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Joelma Aparecida de Oliveira Freitas	18/04/2024	18/04/2024	1	41,82	41,82	General Carneiro/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Joelma Aparecida de Oliveira Freitas	19/04/2024	19/04/2024	1	41,82	41,82	General Carneiro/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6B71AA40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO Nº 02/2024, NA FORMA ELETRÔNICA.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de equipamentos do tipo relógio ponto com fornecimento de software para gestão, suprimentos, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup e suporte técnico para os equipamentos a serem instalados nas sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes à Administração Municipal", mediante licitação.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que:

QUANTO AO EDITAL - ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Onde se lê:
Do prazo de entrega:
3.1. O prazo para entrega do objeto da presente licitação será de **10 (dez) dias a partir da data da solicitação,** solicitado em parcela única no período de vigência do contrato que será de 12 (doze) meses de acordo com a necessidade do Município, após a homologação e assinatura do contrato;
3.1.2 Os prazos de que tratam o item 3.1.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
3.1.3 Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
3.1.4 A licitante deverá quando solicitado, anexar sob pena de desclassificação, os "folders" encartes, folhetos técnicos ou catálogos itens ofertados, onde contem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.
3.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:
3.2.1 A entrega deverá ser realizada conforme as solicitações no perímetro do Município de Pinhal de São Bento/PR.
3.3 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	02050	06.002.10.301.1001.204	00303	3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	Recursos de Exercício
2024	01410	05.002.12.361.1201.202	00103	3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	Recursos de Exercícios

				INFORMAÇÃO E	
2024	00530	03.001.04.122.0402.200	00000	3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	Recursos do Exercício

3.4 INFORMAÇÕES GERAIS:
3.4.1 A proposta deve atender as especificações que constam da Relação dos Itens da Licitação, documento em anexo, parte integrante deste Termo, sob pena de desclassificação da mesma.
3.4.2 O(s) bem(ens) a ser(em) fornecido(s) deverá (ão) ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele(s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
4. CONDIÇÕES DE ENTREGA/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 O objeto entregue deverá ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas do órgão competente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição do Contato;

4.2. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

4.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente;

4.4. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

4.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;

5.2. Realizar a fiscalização do recebimento dos objetos licitados;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame para o correto fornecimento dos itens.

Leia-se:
3 Do prazo de entrega:
3.1. O prazo para entrega do objeto da presente licitação será de **10 (dez) dias a partir da data da solicitação,** solicitado em parcela única no período de vigência do contrato que será de 12 (doze) meses de acordo com a necessidade do Município, após a homologação e assinatura do contrato;
3.1.2 Os prazos de que tratam o item 3.1.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
3.1.3 Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
3.1.4 A licitante deverá quando solicitado, anexar sob pena de desclassificação, os “folders” encartes, folhetos técnicos ou catálogos itens ofertados, onde contem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.
3.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:
3.2.1 Os equipamentos deverão ser instalados nos departamentos abaixo relacionados, no perímetro urbano do Município de Pinhal de São Bento, conforme solicitação e necessidades da Prefeitura Municipal. Em todos os locais deverão ser instalados um equipamento relógio ponto.

Local de instalação:

Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS
Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI
Conselho Tutelar
Escola Municipal Primo Savoldi
Prefeitura Municipal
Secretaria de educação
Secretaria de obras, viação e urbanismo (Setor Rodoviário)
Secretaria de Saúde

3.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	02050	06.002.10.301.1001.204	00303	3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	Recursos de Exercício
2024	01410	05.002.12.361.1201.202	00103	3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	Recursos de Exercícios
2024	00530	03.001.04.122.0402.200	00000	3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	Recursos do Exercício

3.4 DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
3.4.1 DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARE.
3.4.2. Os serviços para instalação e configuração do sistema e equipamentos devem considerar as seguintes atividades.
a) Importar o cadastro de funcionários do Banco de dados da Folha de Pagamento, Sistema EQUIPLANO através de importação de arquivo utilizado, processo este acompanhados pelos técnicos do Município;
b) Instalação do Sistema de Gestão de Controle de Ponto e instalação dos equipamentos nas localidades definidas por este município, acompanhados pelos técnicos de Recursos Humanos (RH) do Município.
c) Os locais de instalação dos equipamentos serão indicados pelo Município de Pinhal de São Bento, no perímetro urbano do Município.
3.5. DA CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

3.5.1 Treinamento mínimo de 10 (dez) Horas para software e equipamentos para servidores indicados pelo município, sem custos adicionais.
3.5.2. A contratada deverá apresentar o Plano de Treinamento (Cronograma) contemplando todas as etapas da instalação da solução.
3.5.3. O treinamento para os usuários que utilizarão o sistema se dará de forma presencial através de eventos técnicos práticos realizados pela equipe de consultores da Contratada. Todos os treinamentos deverão ser pré-agendados e realizados em local e data a ser definido pela Contratada e pela Contratante, sem custos adicionais.

3.6. DA ESPECIFICAÇÃO DO SOFTWARE DO CARTÃO PONTO

O software utilizado deve conter:
• Usar banco de dados free (livre), funcionar em servidor dedicado que utilize o sistema operacional Windows ou Linux.
• O software deverá rodar em nuvem, com acesso via web / browser a qual empresa ficará responsável pela hospedagem e backup das informações dos dados tratados.
• Usar plataforma com acesso web (Mozila, IE, Crome e etc.).
• Software deverá ser multiusuário e acessível na rede local.
• Coletar de forma online os registros no coletor, efetuando também a validação online com os dados cadastrados no banco de dados. Caso falhe a comunicação registrar off- line no coletor para coletar assim que a comunicação for restabelecida.
• O Software deverá obrigatoriamente integrar com o sistema de folha de pagamento do município, sistema EQUIPLANO, devendo importar os cadastros dos servidores que estão na base de dados do sistema de gestão de pessoal da Prefeitura, e exportar do resultado do apontamento, com os códigos de acordo com a folha de pagamento.
• Manter integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de software ou hardware.
• Permitir a configuração das ocorrências de horas extras, faltas, Descanso Semanal Remunerado perdido, adicional noturno e demais ocorrências de folha, para gerar lançamento diretamente na folha de pagamento.
• Cadastro de Funcionários, com a opção para informar o local de trabalho do colaborador independente da lotação (Opção para informar o local de trabalho de um funcionário independente da lotação, podendo estar lotado em um local trabalhando e podendo ainda, ser registrado em “n” locais de trabalho).
• Cadastro de cada relógio integrado ao sistema, com conta de e-mail para envio automático em casos de problemas com o mesmo.
• Permitir a configuração de vários tipos de horários permitindo compensação dentro do mês.
• Possuir controle de saldo de horas extras. No controle de saldo de horas extras, possibilitar as seguintes configurações: Somar para saldo, Subtrair do saldo, Limite mensal de quantidade de horas extras, que podem ser pagas em folha.
• Possibilitar a flexibilidade de horários, permitindo a jornada de trabalho em horários diferentes.
• Permitir a configuração de busca automática de horários alternativos, pré- configurados, dentre os horários disponíveis para o servidor.
• Permitir o controle de revezamento de período a cada dia, semana ou mês.
• Cadastro de ausências, com a opção para informar se a ausência será totalizada no espelho do Ponto.
• Cadastro de horários, opção para informar tolerância para RSR (Repouso Semanal Remunerado).
• Cadastro de horários, jornada diária com opção ilimitada de turnos.
• Permitir ilimitadas batidas de ponto em um mesmo dia sem que sejam consideradas horas extras. (Exemplo: o funcionário poderá (bater o ponto) entrar e sair no local de trabalho mais de 12 (doze) vezes ao dia e o software deverá entender que as batidas serão da jornada do dia. A soma das batidas (horas trabalhadas) deverão fechar com a jornada a ser cumprida no dia, não poderá em hipótese alguma ser considerada ou vinculadas com horas extras, exceto se exceder a carga horária estabelecido para o cargo).
• Cadastro de horários, opção de turnos intercalados parametrizáveis (cadastro de turnos intercalados, 12x24, 12x36, 24x72, etc.).
• Permitir a realização da manutenção do cartão ponto, sem possibilitar a exclusão da marcação original.
• Quando houver necessidade de excluir uma marcação original equivocada, no lugar de excluir a marcação original, o sistema deve dispor de recurso para desconsiderar esta marcação da apuração, sem excluí-la.
• O sistema deverá dispor de fórmula de cálculo individual para as ocorrências do ponto, possibilitando ajustar a jornada de trabalho da entidade.
• Cadastro de lotações ilimitado.
• Possuir relatórios gerenciais para controle das ocorrências verificadas na apuração das marcações.
• Possuir relatórios dos servidores ausentes e presentes de determinado local de trabalho e em determinado período.
• Emitir relatório de horas apuradas, por servidor e por tipo de hora, permitindo agrupar os valores por ocorrência e suprimir as faltas não descontadas em folha.
• Permitir a configuração de feriados fixos, móveis e de ponto facultativo, geral ou por setor.
• Permitir a parametrização de horas noturnas, intervalo mínimo entre batidas, intrajornada.
• Permitir ao usuário, incluir ou retirar ocorrências no cálculo do ponto (Ocorrências a calcular).
• Cadastro de regras de compensação de horas com opção para informar dias de compensação anterior e posterior à data da compensação (Opção para informar o tempo de compensação limite anterior e posterior para compensação de uma hora).
• Permitir o cadastro de períodos de apuração do ponto.
• Permitir o fechamento do período de apuração das ocorrências de forma geral e individual (individual para cálculo de rescisões).
• Opção de efetuar lançamentos dos intervalos intrajornada, de forma automática, de forma individual ou por setor.
• Relatórios com opção de pré-visualização.
• Opção de pesquisa no relatório.
• Exportação de arquivos para PDF; e-mail; Jpeg e Bmp; Excel; RTF; HTML; Excel (XML); Text.
• Permitir acessar o dia para inserir a marcação faltante ou desconsiderar uma marcação equivocada, possibilitando reapurar o dia e fechá-lo.
• Possuir recurso para excluir uma ocorrência, marcar a falta para não descontar em folha ou abonar faltas.
• Possuir recurso para fechar o dia, não gerando mais valores para este dia.
• Demonstrar as marcações originais do dia, acompanhada da informação se esta foi considerada ou não.
• Demonstrar as marcações apuradas no dia, acompanhada da informação se esta é original ou inserida.
• Possuir recurso para impedir que a marcação original (importada do relógio), seja excluída durante as manutenções do ponto, permitindo apenas, que a marcação original seja desconsiderada e deixe de exercer influência sobre a apuração.
• Possuir módulo de absenteísmo e relatório configurável.
• Separação das horas por feriados, dias da semana, domingo e sábado, para qualquer tipo de hora cadastrada.
• Possui relatório de extrato de compensação de horas.
• Cadastro de horários, por data de vigência (Opção para separação dos horários por data de vigência, podendo o horário sofrer alterações a partir de uma nova data de vigência).
• Cadastro Cálculo de horas, opção para parametrizar a separação das horas, para qualquer tipo de hora cadastrada. (Opção para informar a separação das horas no mínimo de 5 níveis, ex: 2 primeiras horas extras do dia, jornada ou período, 50%, restante 70%).
• Cadastro de regras de cálculo, opção para informar tipo de cálculo, diário, semanal, mensal ou horista (Opção para informar o tipo de cálculo).
• Cadastro de regras de Cálculo, por empresa (Opção para informar a regra de cálculo por empresa).

• Cadastro de Operadores, com a opção para restringir o nível de acesso ao sistema (Opção para restringir o acesso a determinados cadastros no sistema por operador).
• Cadastro de tolerância, com a opção para informar tolerância antes da entrada, pós a entrada, antes da saída e pós a saída, para todas as jornadas do turno (Opção para informar as tolerâncias para registro do ponto).
• Cadastro de tipo de horas, com a opção para listar no espelho do ponto (Opção para informar se a hora será listada no espelho do cartão ponto ou não).
• Cadastro de tipo de horas, com a opção para informar o código da folha de pagamento (Opção para informar o código da folha de pagamento).
• Cadastro de Funcionários, com a opção para informar a categoria do Funcionário (Opção para informar a categoria do funcionário, quanto a seu contrato, efetivo, estatutário, comissionado, CLT, estagiário, menor aprendiz entre outros).
• Cadastro de Funcionários, com a opção para informar o código do funcionário para a folha de pagamento (Opção para informar o código da folha de pagamento do funcionário, compatível com o sistema de folha usado Município, sistema EQUIPLANO).
• Cadastro de Funcionários, com a opção para digitar senha (Opção para informar senha para funcionários para registrar o ponto através de senha).
• Cadastro de Funcionários, com a opção para digitar Código de barras para crachá, sem limitação de tipo (Opção para informar o número do código de barras para funcionários registrar o ponto através de crachá com código de barras, EAN 13 e 2 por 5 intercalado).
• O software deverá manter a consistência das digitais coletadas, atualizadas e removidas em todos os equipamentos.
• O software deverá garantir o sincronismo de horário entre dispositivos, com base no servidor. Este sincronismo será executado diariamente sem intervenção do usuário.
• Atualização automática para horário de verão via software.
• O Software deverá recuperar-se automaticamente quando existir alguma queda da rede ou de sistemas, incluindo eventuais atualizações no cadastro das digitais.
• Possuir módulo web para consulta da folha espelho ponto: a) por servidor b) por setor c)por secretaria.
• Possuir módulo web para lançamentos de justificativa de ausência por servidor.
• Possuir aplicativo web (on-Line/off-line), com sistema de geolocalização, para registro de ponto via smartphone de servidores que estão em deslocamento.
• Permitir o funcionário fazer a consulta, via plataforma web (Mozila, IE, Crome e etc), da marcação da folha espelho do ponto e impressão.
• O Software deverá trabalhar no sistema CloudCumpunting, em Nuvem.
• O Software deverá estar desenvolvido em arquitetura cliente/servidor ou em 3 camadas (dados, lógica da aplicação e apresentação), sendo que estas 3 camadas estejam nitidamente separadas e possam estar fisicamente instaladas em um ou mais equipamentos de arquitetura heterogênea. É indiferente se a camada de apresentação é tratada por um programa instalado no desktop ou por um navegador (browser).
• Possibilitar fazer o envio, do software de tratamento de ponto, das digitais de backup de um funcionário ou mais para um coletor ou grupo de coletores.
• Opção de cadastro de servidores, com informações referentes cargo, matrícula, data de admissão, data de desligamento, número da CTPS, Número do NIS.
• Opção da manutenção do status do servidor referente às informações de: afastamento sem remuneração, aposentado, cedido para outros órgãos, desempenho de mandato classista, dispensado do ponto, exonerado, falecimento, licenças permitidas por lei, trabalhando e demais informações pertinentes.
• Opção de manutenção das jornadas de 20, 30 e 40 horas com opção de fechamento diário e semanal/horista, mensal ou através de jornadas parametrizáveis conforme a necessidade.
• Opção de manutenção de horários, com cadastro de todos os possíveis horários de acordo com as jornadas de trabalho.
• Opção de cadastro de secretarias e departamentos com os seus respectivos secretários e diretores.
• Opção de cadastro de atestados médicos (neste campo deverão ser cadastrados todos os médicos, CID´s e instituições de saúde e especialidades para poder selecionar quando do lançamento do atestado médico).
• Cadastro de todos os cargos, por exemplo: Assistente Administrativo, Contador, Fiscal de Edificações, Fiscal de Tributos, Cargos Comissionados, etc.
• Cadastro de usuários do sistema: Descrevendo todos os usuários do sistema, com seus respectivos níveis de acesso e bloqueio.
• Cadastro de tipos de lançamentos parametrizáveis, ou seja, permite a criação de códigos de ocorrência de frequência que podem ser definidas pela contratante, como exemplos descritos na tabela a seguir:

Afastamento;	Justificativa sem abono;
Atestado Médico;	Licença Atendimento Familiar;
Atestado Ocupacional;	Licença Atividade Política;
Licença Gala;	Licença Mandato Eletivo;
Congresso;	Licença sem remuneração;
Curso/capacitação;	Luto;
Declaração de Consulta;	Mandado de Intimação de Jurados;
Desempenho de Mandato Classista;	Licenças Maternidade;
Dispensado;	Mudança de Função;
Doação de Sangue;	Paternidade;
Exames;	Recesso;
Falta;	Relógio com defeito;
Férias;	Retorno ao INSS;
Folga;	Retorno ao trabalho;
Licença para tratamento de Saúde;	Reunião;
Afastamento Acidente de Trabalho;	A disposição do SESMT

• Movimentações:
a) Transferências:
I - Cadastramento do servidor no(s) relógio(s) onde registra o ponto.
II - Quando da alteração do local de registro do ponto, possibilitar realizar a transferência pela central, sem a necessidade de ir cadastrar novamente a biometria no relógio em que irá registrar.
b) Lançamento Manual:
III - Lançamento de eventos onde são justificados os cartões pontos conforme tipos de lançamentos
c) Lançamento em Lote.
d) Lançamento de eventos onde são justificados por lote (secretaria, unidade, cargo) os cartões pontos conforme tipos de lançamentos:
IV - Lançar jornada extraordinária conforme horário de amamentação ou outros permitidos por lei.
e) Dias especiais:
V - Cadastrar os dias especiais tais como feriados/pontos facultativos.

• Marcações:

a) Efetuar a geração de marcações, em arquivo AFD - possibilidade de coleta dos bilhetes acessando o relógio de forma online.
b) Relatório de críticas:
I - Arquivo AFD: crítica conforme o número do NIS.

• Atestados Médicos:
a) Cadastro de atestados médicos.
b) Histórico de atestados médicos.
c) Verificação do histórico de atestados médicos por servidor.
d) Relatórios de atestados médicos.
e) Relatórios por servidor, por secretaria, por tipo de lançamento.
f) Relatórios gerenciais, com filtros por: servidor, matrícula, CID, período, médico, etc.
g) Geração de gráficos estatísticos.
h) Alerta do software informando se no momento do lançamento do documento, tem algum procedimento especial a ser adotado em relação ao período lançado (por exemplo: perícia médica).
• Relatórios:
a) Espelho individual de cada servidor no período selecionado, apenas com as marcações do mesmo.
b) Impressão de cartões ponto num único procedimento, individuais ou por grupo de servidores, de determinados períodos, com possibilidade de geração em arquivo PDF.
• Mapa de Horas:
a) Relação de servidores que possuem horas extras no período do mês selecionado, com nome, cargo, horas trabalhadas, horas extras, horas noturnas.
b) Constar número da matrícula do servidor. Exportar arquivo para importar no sistema da folha.
c) Gerar arquivo em PDF.
d) Possibilidade de relatório gerenciais que calculem somente o valor das horas extras em determinadas datas: exemplo, feriados e pontos facultativos.
• Absenteísmo:
a) Gerar relatórios de lançamentos justificados no período e por servidor.
b) Gerar arquivo com servidores que ultrapassarem o limite de faltas injustificadas com a finalidade de instaurar processo administrativo.
c) Possibilidade de emissão de relatórios gerenciais que calculem somente faltas em determinadas datas, respeitando a escala de trabalho: exemplo, feriados e pontos facultativos.
• Servidores:
a) Relatório de cadastro de servidores, grupo de servidores e servidores versus jornadas.
b) Gerar arquivo em PDF.

• Exportação
a) Publicação automática de espelhos individuais para todos no mínimo a cada 24h (vinte e quatro horas).
b) Possibilidade de vincular o servidor em varias publicações (níveis de acesso para chefia).
• Cadastro centralizado de digital do servidor no software de gestão do ponto, com possibilidade de transferência da digital, sem necessidade de acesso ao relógio ponto, bem como a possibilidade de alteração do local de trabalho.
• Possibilidade de bloquear o relógio em caso de lançamento em que não seja permitido registro do ponto, como por exemplo: férias, etc.
• Exportação e importação de arquivos.
• Relatórios gerenciais (horas extras realizadas versus pagas, faltas injustificadas, faltas justificadas exemplo: atestados, etc.).
• Compromisso da contratada (caso não possua esta funcionalidade) de desenvolver estudos no sentido de ter a possibilidade de envio do registro do ponto por SMS para o servidor, sendo esta melhoria obrigatória em caso de renovação do contrato.
• O sistema deverá ser capaz de registrar o ponto independente da internet no momento do registro, fazendo o registro off-line e enviando assim que o sistema da internet estiver online.

3.7. DAS FUNCIONALIDADES DE GESTÃO E CONTROLE DE ACESSO AO SISTEMA

Criação de níveis de acesso do sistema.
Usuário limitado (servidor): somente terá acesso:
Somente efetua a visualização das suas informações de sua frequência.

Administrador 1 (chefia imediata) terá acesso:
Visualiza as suas informações de frequência.
Possibilidade de justificar as não marcações de frequência, com uma data limite para inserir as informações e com os motivos permitidos pela prefeitura (parametrizáveis).

Administrador 2 (secretário da pasta) terá acesso:
Visualiza as suas informações de frequência.
Possibilidade de justificar as não marcações de frequência, com uma data limite para inserir as informações e com motivos permitidos pela prefeitura (parametrizáveis).
Autoriza (aceita ou não) as justificativas lançadas pela chefia imediata, com data limite para enviar ao Administrador Master as informações aceitas.

Administrador Master:
Visualiza as suas informações de frequência.
Possibilidade de justificativa das não marcações de frequência, com motivos permitidos pela prefeitura (parametrizáveis).
Visualiza todas as informações inseridas pelo ADMINISTRADOR 1 E ADMINISTRADOR 2.
Autoriza (aceita ou não) as justificativas homologadas pelo Administrador 2; (liberação através de lotes parametrizáveis (por evento, por data, por local de trabalho).
Opção de inserir diretamente no sistema informações de justificativas gerais.

Registro de alterações, inserções e remoções de dados feitos pelos operadores do sistema, “LOG”, para eventuais auditorias ou apuração de informações.
Envio de e-mails automáticos para chefias, referentes alertas de atrasos e outros tipos de ocorrências.

Possibilidade de registrar o ponto através de um leitor biométrico conectado ao computador instalado no local de trabalho, utilizando a base do software de gestão (referente a dados cadastrais e digitais), para situações em que é inviável o município instalar relógio ponto (por exemplo, servidor cedido para 7ª Regional de Saúde, Corpo de Bombeiros, etc.).

3.8. DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

• Registrador Eletrônico de entrada e saída de servidores, com leitor biométrico, mais crachá de aproximação ou barras com acionamento automático.
• Atender a portaria n.º 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e certificado pelo Inmetro.
• Relógio de alta precisão variação inferior a um minuto por ano e no mínimo armazenamento de 1700digitais.
• Possuir Memória de Registro Ponto (MRP) inviolável e de uso exclusivo para armazenar registros com capacidade mínima de 3.000.000 de registros.
• Possuir Memória de Trabalho (MT) exclusivo para armazenar informações dos funcionários.
• Não permitir alterações e exclusão de dados armazenados na memória de registro de ponto.
• Possuir 01 impressora térmica de alta velocidade com capacidade mínima de 7.900 tickets.
• Alimentação 127v/220v.
• Transferência de dados por USB, Pendrive + TCP/IP.
• Possuir sistema embarcado de gerenciamento com interface de controle através de navegador web.
• Possui sensor de papel que indica através de mensagem no display, aviso sonoro e até mesmo no software gerenciador caso o papel esteja acabando.
• Possuir Display Touch.
• Disponibilidade para conexão Wi-Fi e 3G ou superior.
• Fornecimento durante o contrato das bobinas térmicas, para mínima impressão de 7.900 tickets.

3.9 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E EQUIPAMENTO DE BACKUP

• Software de Tratamento e atualização de versões.
• Suporte remoto ou telefone em um prazo máximo de 2 (duas) horas após a abertura do chamado e 24 (Vinte e Quatro) horas para atendimento presencial.
• Realização de no mínimo uma visita mensal.
• Manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos e software, equipamentos de backups para substituição imediata dos equipamentos que apresentem defeitos, sem custos adicionais.
• Possuir 5% do número total de equipamentos licitados em Backup no departamento de informática do município, para substituição imediata de equipamentos com problema, sem a cobrança de custos adicionais.
• Prestar assistência técnica para todo e qualquer defeito de fabricação ou desgaste natural dos equipamentos ou intercorrências do software, realizando se necessário a reinstalação.
• Substituição definitiva de equipamentos quando necessário: Em todas as Unidades da Prefeitura, os equipamentos que apresentem defeito devem ser consertados ou substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado técnico de forma ONSITE.
• Disponibilizar suporte técnico para utilização do software, de Segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das13h às 17h, atendimento via telefone, e-mail, Skype, demais acesso remotos, ou quando solicitado pela contratante num prazo máximo de 24h pessoalmente um técnico qualificado da contratada e outros meios de comunicação que facilite a solução de dificuldades eventuais na configuração e utilização.
• Durante o período de vigência do contrato, todas as adaptações na solução que forem implantadas, deverão ser precedidas do treinamento necessário ao bom uso do sistema e sem custo adicionais.
• Não poderá em hipótese alguma haver a subcontratação de mão de obra, devendo ser técnicos /funcionários capacitados do quadro de funcionários da empresa vencedora do certame.
• Adaptações e particularidades na solução que forem implantadas, não deverão ter custos adicionais.
• Garantia de funcionamento de toda a solução.
• Os custos de alimentação, estadia, deslocamento do técnico responsável pelo treinamento ocorrerão por conta da contratada.
• No início do contrato, a contratada deverá efetuar a conversão de todas as informações contidas no software atual de ponto da Prefeitura, Sistema GRP, para que as mesmas estejam disponíveis para edição e impressão, através de acesso direto ao banco de dados, ou através da importação de dados em formato TXT emitido pelo aplicativo GRP, no prazo de 30 (trinta) dias corridos e conforme o cronograma.
• Ao final do contrato a contratada deverá fornecer imediatamente para o Município de Pinhal de São Bento, todas as informações contidas no software de gestão para que as mesmas possam ser importadas e convertidas, diretamente do banco de dados ou através da importação de arquivos em formato TXT.
• A Empresa deverá realizar no mínimo uma visita mensal in loco
3.10 Os custos de alimentação, estadia, deslocamento do técnico responsável pelo treinamento ocorrerão por conta da CONTRATADA
3.11 A instalação e entrega dos softwares, com a importação de dados, deverá ser feita por funcionários da própria empresa vencedora da licitação no prazo de até 10 (Dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato e/ou ordem de empenho.
3.12 Após o registro de entrada/saída o equipamento deverá imprimir comprovante com os dados registrados.
3.13 O prazo de vigência do contrato após a licitação será de 12 (doze) meses, mas poderá ser prorrogado, conforme Lei 14.133/21.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 O objeto entregue deverá ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas do órgão competente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição do Contato;

4.2. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

4.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente;

4.4. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

4.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;

5.2. Realizar a fiscalização do recebimento dos objetos licitados;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame para o correto fornecimento dos itens.

A data para protocolo, abertura e julgamento das propostas fica **ALTERADA** para o dia 30 de abril de 2024, às 09:00 horas.
Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Pinhal de São Bento/PR, em 15/04/2024.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:AA83D435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.484/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento 1.556.338,05 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e cinco centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 1.556.338,05 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e cinco centavos), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e

e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0007.2.024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.72.39.00.00	31493	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 1.556.338,05
Total			**R$ 1.556.338,05**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0007.2.024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	299	31493	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 1.556.338,05
Total				**R$ 1.556.338,05**

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º- Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:827A326F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 90 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489 de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 415.729,73 (quatrocentos e quinze mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		
122	3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	340.000,00
Total Suplementação por redução:				340.000,00
Suplementação				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.009		FUNDO ESPECIAL ATIV JURÍDICAS DA PROCURADORIA GERAL		
02.009.03.062.0201.2.013.		Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral		
1028	3.1.90.16.00.00	9003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	48.266,30
1029	3.3.90.30.00.00	9006	MATERIAL DE CONSUMO	22.630,22
1030	4.4.90.52.00.00	9007	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.833,21
Total Suplementação por superávit:				75.729,73

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		
118	3.3.90.36.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120.000,00
06.002.12.365.0602.2.029.		Seção de Educação Infantil - Creche		
145	3.3.90.36.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110.000,00
06.002.12.365.0602.2.030.		Seção de Educação Infantil - Pré-Escola		
163	3.3.90.36.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110.000,00
Total Redução:				340.000,00

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
9003	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 90% - Premio de Produtividade - Exe	48.266,30
9006	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 5% - mat. de consumo - Exercício A	22.630,22
9007	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 5% - Equipamentos - Exercício Ante	4.833,21
Total		75.729,73

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de abril de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6B007C00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11686/2024 DE 10/04/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11686/2024 de 10/04/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2540/2024 de 10/04/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.444.750,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e quatro mil setecentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.104.		RESOLUÇÃO SESA Nº 767/2022 - AQUISIÇÃO DE MICROÔNIBUS	
769 - 4.4.90.52.00.00	3940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	320.000,00
12.001.10.301.0031.2.105.		RESOLUÇÃO SESA Nº 506/2023 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	
770 - 4.4.90.52.00.00	3940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
12.001.10.301.0031.2.106.		RESOLUÇÃO SESA Nº 506/2023 - AQUISIÇÃO DE MICROÔNIBUS	
771 - 4.4.90.52.00.00	3940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450.000,00
12.001.10.301.0031.2.107.		RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022 - EQUIPAMENTOS UBS	
772 - 4.4.90.52.00.00	3940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
12.001.10.301.0031.2.108.		RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022 - KIT ODONTOLÓGICO	
773 - 4.4.90.52.00.00	3940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00
12.001.10.301.0031.2.109.		EMENDA PARLAMENTAR DEPUTADO LUCIANO DUCCI	
774 - 4.4.90.52.00.00	31016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	199.750,00
Total Suplementação:			**1.444.750,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 10 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:60B0532A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11692/2024 DE 11/04/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11692/2024 de 11/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
04.001.04.123.0004.2.009.		CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
823 - 3.3.90.47.00.00	1073	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.000,00
Total Suplementação:			**9.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.04.58000000	Fonte: 1073	9.000,00
Total da Receita:		**9.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 11 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BEA11249

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 37/2024

TERMO ADITIVO N.° 01 DO CONTRATO N.° 37/2.024 VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO CARNAVAL 2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU E A EMPRESA NATHALIA GONÇALVES ROSA.

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.542.764-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, nesta cidade de Porecatu/PR, neste ato devidamente representada pelo Sr. Prefeito, **Fábio Luiz Andrade**, brasileiro, casado, portador do RG. Nº 6.605.256-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 004.411.199-13, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, representada por sua secretária, Ana Maria Camargo Costa Vanzella, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado como CONTRATADA, a empresa **NATHALIA GONÇALVES ROSA 09367102925** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.495.428/0001-62 sediada na Rua Vinte e Um de Abril, n°141, no município de Miraselva/PR, neste ato representada por Nathalia Gonçalves Rosa com endereço eletrônico nathaliagoncalvesrosa@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 01/2004 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo 01, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem como objetivo o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato registrado e publicado através do nº 37/2024, nos termos do art. 125, da Lei 14.133/2021, acrescidos os quantitativos da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Orçamento: NATHALIA GONÇALVES ROSA - NR SHOW	VALOR TOTAL
2	FORNECIMENTO DE PALCO 12X8 COMPLETO	2	R$ 5.400,00	R$ 10.800,00
3	GERADOR DE ENERGIA POTÊNCIA DE 260 KVA	2	R$ 4.400,00	R$ 8.800,00
4	SONORIZAÇÃO COMPATÍVEL PARA ATÉ 20.000 PESSOAS	2	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
5	ILUMINAÇÃO DE PALCO C/ 16 MOVING; 30 CANHÕES DE LED MINI-BRIT, MÁQUINA DE FUMAÇA JATO CO2, CENÁRIO INTEGRADO COM CORTINAS E TRELIÇAS	2	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
6	16 PLACAS P6 DE PAINEL DE LED COM PROCESSADORA E LEP TOP	2	R$ 4.400,00	R$ 8.800,00
9	ALIMENTAÇÃO (MÉDIA DE 08 ALMOÇOS E, 26 JANTAS) POR DIA DE SHOW	1	R$ 1.675,80	R$ 1.675,80
10	CAMARIM (06 FARDOS X 12 DE ÁGUA); (26 LANCHES C/ REFRIGERANTE) POR EVENTO	2	R$ 505,00	R$ 1.010,00
11	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM – 04 ROLDS MONTADORES	3	R$ 800,00	R$ 2.400,00
VALOR DO TERMO ADITIVO 01			**R$ 49.485,80**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do Contrato n.° 037/2.024 que totalizava R$ 198.820,00 (cento e noventa e oito mil oitocentos e vinte reais), passa a ter o valor total de R$ 248.305,80 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e cinco reais e oitenta centavos), resultante do acréscimo equivalente a 24,88% do valor inicial do contrato.
2.2. A Contratante pagará a Contratada o valor acrescido do termo aditivo 01 - R$ 49.485,80, juntamente com a última parcela, nos termos do item 5.3, do Contrato nº 037/2024.
2.3. Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência e a proposta da empresa proponente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas deste aditamento serão devidamente empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 02 DIVISÃO DE CULTURA
DOTAÇÃO: 133920180.2.038.3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo é realizado com fundamento no art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 037/2.024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para dirimir as questões derivadas deste Termo Aditivo 01 e do Contrato nº 37/2024, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
6.2. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Porecatu/PR, 09 de fevereiro de 2.024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

ANA MARIA COSTA CAMARGO VANZELLA
Secretária Municipal de Cultura – SEMC

NATHALIA GONÇALVES ROSA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:
1. _____
RG:

2. _____
RG:

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:A3F99E23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL N°010/2024

Edital n° 010/2024

SÚMULA: homologa a Lista de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Professor Edital Nº. 007/2024.

A presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Edital n°.007/2024 da Prefeitura Municipal de Querência do Norte - PR, ELENICE DE FÁTIMA ALVES BORSATTO no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 007/2024, **RESOLVE HOMOLOGAR** a lista de Inscritos deferidos e indeferidos a participarem do Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital Nº. 007/2024, conforme segue abaixo:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº	NOME	DATA NASC.	RG
001	IRACI NUNES PEREIRA	08/07/1983	8.927.581-4
002	JOSIANE CRISTINA GONÇALVES CARNIEL (A)	28/06/1988	9.500.285-4
003	WEVERTON FERNANDO SEBASTIÃO	20/12/1985	9.107.661-6
004	DUCINÉIA CANEJO ALVIM DAVIES	18/05/1983	13.896.801-4
005	MARIA DEVANIR DE LIMA NASCIMENTO	02/03/1967	50.340.353-2
006	ÉRICA RIBAS DE LIMA	16/03/1986	9.960.945-1
007	ELIZANGELA COLLI VARGAS	24/10/1981	8.821.439-0
008	ROSANA MARIA PERES	06/03/1983	8.087.264-0
009	CLEUSA FERNANDES CARÁ	13/03/1991	10.646.109-0
010	TAIZA FERNANDA NUNES DOS SANTOS	15/01/1988	9.472.409-0
011	ROMILDA FRANCISCA DOS SANTOS (A)	16/01/1981	8.295.006-0
012	VALDINÉIA DE SOUZA SILVA	03/02/1983	9.472.454-6
013	SILVIA FERREIRA DA SILVA MAGENIS (A)	07/08/1978	6.641.145-1
014	MÁRCIA AUGUSTA PINTO	02/04/1978	8.848.170-4
015	LUCIANA ROCHA DOS SANTOS	18/10/1995	13.389.287-7
016	IZIDÉLIA LISLEI LANGENBERG	11/11/1974	6.171.385-9
017	DÉBORA AMANDA DA SILVA CARDOSO AZEVEDO	19/07/1999	14.068.842-8
018	ELISANGELA CRISTINA TRINDADE	18/07/1979	14.115.471-0
019	RENATA SILVA DE OLIVEIRA DE JESUS	24/08/1989	5.781.567
020	ROSIMEIRE BARBOSA DA SILVA	03/01/1984	8.957.722-5
021	DORACI PEREIRA DOS SANTOS	29/05/1974	7.297.142-6
022	LUCIANA DE LIMA ALVES	09/08/1987	9.500.220-0
023	PRICILA CASTOR DE OLIVEIRA	02/04/1994	15.652.281-3
024	ALAIZE RODRIGUES DA SILVA	15/02/1991	10.294.557-3
025	INGRID BISPO DA SILVA	15/10/1997	12.466.852-2
026	CRISTIANE CHRIST	29/10/1988	9.356.895-8
027	SANDRA MARGARETE MILHARESI ESTEVES	09/10/1970	4.545.578-5
028	PÂMELA DAVIES DE SOUZA	27/04/1989	9.500.184-0
029	DAYANE CRISTINA MARTINS MENEZES	15/02/1992	13.218.911-0
030	NEIVA PEREIRA	17/03/1979	16.113.357-4
031	MIRIAN CRISTINA GONÇALVES SILVA	22/11/1979	7.009.569-6
032	ROSELI NEVES DE ARÚJO POLINI	13/01/1974	7.311.787-9
033	LUCIANE ANTUNES	13/12/1975	7.176.840-6
034	MARINES ROYER	23/06/1997	12.572.130-3
035	EDINA MARIA TOLEDO	08/02/1974	7.185.415-9
036	ALINE APARECIDA SOLERA	04/12/1983	9.580.003-3
037	SILVIA ROSA DE OLIVEIRA SOUZA	03/05/1976	8.042.384-5
038	CLÁUDIA ELIZA MIYOSHI	11/05/1994	12.687.636-0
039	ANITA KERBER	12/03/1984	8.432.829-4
040	AMANDA DE ANDRADE	03/04/1986	8.294.265-3
041	ANDRÉIA FÁTIMA DE LIMA	12/09/1977	7.098.667-1
042	ILMARA MARIA DA ROSA EGER	28/05/1976	6.570.741-1
043	LILIAN CAROLINE SCHULERTZ	25/02/1995	12.536.537-0
044	ROSILAYNE APARECIDA NERY DA SILVA (A)	16/03/1992	10.477.570-5
045	TANIA VOSS	15/02/2001	14.005.989-7
046	GLEICE KELEM RIBEIRO	18/11/1987	9.683.961-8
047	MÁRCIA ROCHA COSTA	02/02/1984	10.646.165-1
048	MARIANA DE BARROS AUGUSTO	17/07/2000	15.898.499-7
049	ROSIMEIRE APARECIDA VIEIRA RODRIGUES	08/08/1982	9.856.385-7
050	ELINEUSA SILVA SANTOS ARAÚJO	11/02/1971	5.287.226-0
051	ANGELO MARCIO TOBIAS	08/08/1981	8.294.299-8
052	MARIA INÊS DA SILVA SOUZA	01/02/1977	7.009.589-0

053	ELENA DE FREITAS BACHIÊGAS	18/01/1999	13.496.219-0
054	JAINE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	27/01/1993	10.344.911-1
055	MARIANE CANASSA ROMERO	03/02/1997	12.629.025-0
056	THAYNÁ DA SILVA	09/03/2000	14.459.645-5
057	ANA CAROLINA CARDOSO DE MORAES	18/02/1998	13.924.874-0
059	MARIA APARECIDA DA SILVA	12/02/1987	10.193.769-0
060	ANA PAULA LÔBO	06/03/1988	9.781.795-2
061	SANDRA PLANTZ	03/07/1985	9.395.789-5
062	LUIZ CARLOS DE ARAÚJO (A)	23/02/1982	8.428.423-8
063	TACIANA FAVONI ANGELICO	11/09/1996	10.417.595-3

- Autodeclarados Afrodescendentes

INCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº	NOME	DATA NASC.	RG
058	WILLYANE CAETANO SANTOS	31/07/1995	13.025.887-5

A inscrição de nº. 058 foi indeferida por não atender os requisitos para a posse

Querência do Norte - PR, 15 de abril de 2024.

ELENICE DE FÁTIMA ALVES BORSATTO
Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do
Processo Seletivo Simplificado Edital n°.007/2024

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:817CD468

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PCA - 2024

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
PCA - 2024

Órgão Emitente: Câmara Municipal de Querência do Norte (PR)
Autoridade Competente: Marcio Cristiano Esser
Exercício: 2024

A Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte - PR, Vereador Marcio Cristiano Esser, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o estipulado pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece o Plano de Contratações Anual (PCA) do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2024, conforme o que segue:

– OBJETIVO:

O PCA da Câmara Municipal de Querência do Norte –PR, possui como objetivo reunir e publicar as necessidades e possíveis contratações (fornecimentos e serviços), a serem realizadas durante o ano de 2024.
Visa estabelecer prioridades e atender normativos da Lei Federal nº. 14.133/21, elencando os possíveis fornecimentos, prestações de serviços e prorrogações para o ano de 2024, e, enfatizando a publicidade e transparência nas contratações públicas.

– METODOLOGIA:

O PCA do Poder Legislativo leva em consideração as demandas realizadas anteriormente em um lapso temporal de 12 (doze) meses, bem como demandas a ser atendidas no decorrer do ano de 2024.

III- PRAZOS:

Os prazos para formalização das contratações podem variar de acordo com as necessidades do Poder Legislativo, mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública, sempre pautando o interesse público.
O Plano de Contratações Anual vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024 e comporta adequações, podendo ser readequado e reavaliado durante o exercício, mediante a apresentação de demandas aqui não contempladas, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Querência do Norte - PR, com as devidas justificativas dos Setores Demandantes.
Quanto às demandas aqui previstas, não serão obrigatoriamente executadas, ficando a decisão da execução condicionada à autoridade competente e às previsões orçamentárias.

IV – ITENS ESTIMADOS:

IV. 1) – Prorrogações de Contratos			
Item	**Objeto**	**Unidade**	**Quantidade**
1	Instalação e Locação de Maquinas e equipamentos na implementação da TV do Legislativo.	Meses	12
3	Contratação de Empresa Especializada em Administração de Estagios.	Meses	12
4	Locação de Software para uso da Contabilidade	Meses	12
6	Sistema do Legislativo e manutenção e hospedagem de página eletrônica.	Meses	12

IV. 2) – Contratações em Geral

CONTRATAÇÕES			
Item	**Objeto**	**Unidade**	**Quantidade**
1	Cursos e Treinamentos	Inscrições	100
2	Revisão completa para o veículo oficial	Unidade	3
3	Certificados Digitais	Unidade	2

4	Manutenção e Reforma e ampliação do Prédio	Unidade	1
5	Contratação de empresa para manutenção preventiva de computadores e periféricos como impressoras e Scanners	Meses	12
6	Contratação de empresa para fornecimento de licenças de antivírus	Meses	12
7	Contratação de empresa para projeto e xecução de cabeamento estruturado de rede	Unidade	1
8	Manutenção de ar condicionado	Meses	12
9	Serviços de telefonia	Anual	12
10	Serviços de Internet	Anual	12
11	Serviço de Energia Elétrica	Indeterminado	Indeterminado
12	Serviço de Àgua e Esgoto	Meses	12
13	Serviços de dedetização, desratização limpeza de caixa d'água e calhas	Anual	4
14	Serviço de Monitoramento de Alarme	Meses	12
15	Serviço de encadernação, confeção de carimbos, placas de homenagem e Titulo Cidadão Honorário.	Unidade	50
16	Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de pães, frios e lanches.	Meses	12
17	Serviço de Seguro de Bens Moveis e Imoveis	Meses	12
18	Locação de Imóveis	Meses	12

IV. 3) – Fornecimentos em Geral

GENEROS ALIMENTÍCIOS			
Item	**Objeto**	**Unidade**	**Quantidade**
1	Açúcar.	Pacote com 5 kg	10
2	Chá Matte	Caixa 40g-25sachês	10
3	Café em pó	Pacote com 500g	60
4	Refresco em Pó	Caixa com 18 Unidades de 18g	10
5	Biscoito "diversos tipos"	Pacotes	200
6	Margarina com sal	Pote 500g	25
7	Pão de Queijo Congelado Tradicional	Pacote 1kg	30
8	Tapioca Semipronta	Pacote 1kg	20
9	Água Mineral para bebedeouro	Galão 20L	50
10	Água Mineral sem gás	Garrafa 500 ml	100
11	Achocolatado em Pó	Lata 400g	15
12	Leite em Pó Instatâneo	Lata 400g	40

COMBUSTÍVEL			
Item	**Objeto**	**Unidade**	**Quantidade**
1	Gasolina comum	Litro	2.500
2	Diesel S-10	Litro	2.500
GÁS DE COZINHA			
Item	**Objeto**	**Unidade**	**Quantidade**
1	Gás de cozinha	Botijão de 13 Kg, GLP	2
MATERIAL DE COPA			
Item	**Objeto**	**Unidade**	**Quantidade**
1	Balde plástico	Unidade	3
2	Filtro de papel	Caixa com 30 filtros	30
3	Copo descartável de 150ml.	Caixa com 2500 unidades	3
4	Escova para lavar roupas com cerdas de polipropileno	Unidade	2
5	Papel Toalha Interfolhado branco soft extra-luxo	Caixa com 2400fls	4
6	Escova sanitária, com cabo plástico.	Unidade	2
7	Esponja para limpeza geral, cozinha, dupla face.	Unidade	20
8	Esponja de limpeza, material lã de aço, tipo bombril.	Pacote com 8 unidades	10
9	Esponja de Lavar Louça Multiuso Fios de Aço Inox para limpeza pesada.	Pacote com 2 unidades	15
10	Flanela 100% algodão, 40x60.	Unidade	20
11	Luva multiuso de látex, para limpeza, de uso geral.	Pacote com Par	10
12	Pano de prato 100% algodão.	Unidade	10
13	Pano de limpeza multiuso	Pacote com 05 unidades	20
14	Sabonete Líquido para suporte	Unidade	20
15	Rodo de espuma com abrasivo.	Unidade	10
16	Sacos de lixo, capacidade de 30 litros.	Pacote com 100 unidades.	80
17	Sacos de lixo, capacidade de 100 litros.	Pacote com 100 unidades	50
18	Pano de chão	Unidade	20
19	Rodo com cabo 40cm	Unidade	10
20	Vassoura de Nylon com cabo.	Unidade	10
21	Papel Higiênico Interfolhado de alta qualidade	Caixa com 8.000 fls	5
22	Fósforo Palito Longo 5cm	Caixa com 200 palitos	10

MATERIAL DE LIMPEZA			
Item	**Objeto**	**Unidade**	**Quantidade**
1	Álcool etílico hidratado, líquido, neutro, 70º INPM	Frasco com 01 litro	50
2	Desinfetante líquido para uso geral, base pinho, aplicação na limpeza de banheiros.	Frasco com	20
3	Detergente líquido, aroma neutro.	500 ml	50
4	Sabão em pó	Caixa com 500 g	30
5	Limpa vidros com álcool	Frasco com 500 ml	30
6	Produto de limpeza Cloro Ativo	Frasco com 500 ml	60
7	Produto de limpeza multi-uso, limpador de uso geral	Frasco de 500 ml	30
8	Pedra sanitária "odorizante sanitário"	Unidade	50
9	Inseticida Aerosol 450 m	Unidade	15
10	Aromatizador de ar para banheiros 360ml	Unidade	10

TONERS			
Item	**Objeto**	**Unidade**	**Quantidade**
1	Cartuchos de toner.	Unidade	60

MATERIAL DE ESCRITÓRIO			
Item	**Objeto**	**Unidade**	**Quantidade**
1	Caixa arquivo morto plástica 250x130x350mm	Unidade	20
2	Canetas esferográficas, ponta média 1,0mm, cor azul.	Caixa com 50 unidades	5
3	Grampeador	Unidade	5
4	Grampo p/ grampeador.	Caixa c/ 5.000 unidade	5
5	Fita adesiva de polipropileno transparente 45mmX40m	Unidades	10
6	Papel texturizado branco A4 210mmX297mm	Caixa com 50 unidades	2
7	Resmas de sulfite 500 folhas A4, 210mmX297mm	Caixa com 10 unidades	6
7	Clips para papéis 2/0 (00)	Caixa com 100 unidades	10
8	Marcador de texto	Caixa com 12 unidades	5

INFORMÁTICA			
Item	**Objeto**	**Unid.**	**Quant.**
1	Aquisição de HD.	Unidade	2
2	Pen Drive, 32 GB	Unidade	10

FORNECIMENTOS DIVERSOS			
Item	**Objeto**	**Unidade**	**Quantidade**
1	Aparelhos de ar condicionado	Unidade	10
2	Câmeras de segurança	Unidade	5
3	Moveis Planejados	Unidade	30

Querência do Norte -PR, 03 de abril de 2024.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte - PR

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:B6CBD017

LICITAÇÃO
EXTRATO 100/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024
CONTRATO Nº. 100/2024
VENCIMENTO: 15/10/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR E **APARECIDA CAETANO DA SILVA**
Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *ALEX SANDRO FERNANDES*, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **APARECIDA CAETANO DA SILVA**, CNPJ sob o nº 33.770.788/0001-74, com sede na Rua RUA AMAPA, 271 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado por Sra. APARECIDA CAETANO DA SILVA REIS, brasileira, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:
- DO OBJETO
É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de preparo de alimentos para refeições, lanches, cafés conforme credenciamento 001/2024, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	46196	PRODUÇÃO DE ALIMENTOS - conforme Chamada Pública nº 001/2024 para o credenciamento de Microempreendedor Individual MEI, para contratação de serviços preparo de alimentos para refeições, lanches, cafés para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte.	HORA	1128	R$ 8,52	9.610,56
					TOTAL:	9.610,56

- DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (SEIS) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.
Parágrafo único: Os serviços deverão ter inicio e conclusão dentro do limite estabelecidos pela Administração.
- DO VALOR DO CONTRATO
O valor estimativo do presente contrato é de R$ 8,52 (Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos), que corresponde a uma estimativa de 1.128 (Um, Cento e Vinte e Oito) horas de serviço prestado, totalizando o valor de R$ 9.610,56 (nove mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e seis centavos)
- DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.
E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE-PR, 12 de Abril de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito Municipal		***APARECIDA CAETANO DA*** SILVA REIS contratada

Secretária

ARIANA LEITE CHAVES

_____

Testemunhas:

_____ _____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:EB5B4E25

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 101/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 31/2024
CONTRATO Nº 101/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 04/2021
VENCIMENTO 15/04/2025

I – CONTRATANTE: "**MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16.
II- CONTRATADA: 54.559.223 ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à R PROJETADA E, 72, CASA, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 54.559.223/0001-12, doravante denominada CONTRATADA.
III - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS, brasileiro, portador da RG nº 137xx094-x SSP PR e CPF 106.xxx.279-xx, residente e domiciliado Rua Projetada E, 72, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- Este Termo tem por objeto firmar contrato de prestação de serviço para jardinagem, oriundo do Credenciamento Publico nº 04/2021, Município de Querência do Norte- Paraná, conforme especificações abaixo:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total R$
1	37898	SERVIÇOS DE JARDINEIRO -REALIZAR MANUTENÇÃO DE GRAMA CORTAR/ROÇAR, RASTELAR E REGAR, CULTIVAR CANTEIROS, PLANTAR SEMENTES, CONSERVAR ÁREAS AJARDINADAS, ADUBAR E ARAR ADEQUADAMENTE AS ÁREAS, REMOVENDO FOLHAGENS SECAS MANTENDO A LIMPEZA, MANTER A ESTÉTICA, OPERAR MÁQUINAS ESPECIFICAS DA FUNÇÃO DE JARDINAGEM BEM COMO OPERAR MÁQUINAS ROÇADEIRAS E PODADORES DE CERCA VIVA, ATUAR COM ALGUMAS APLICAÇÕES DE INSETICIDAS E ADUBAÇÃO DE PLANTAS QUANDO NECESSÁRIO, SEMPRE MANTER ORGANIZADO AS FERRAMENTAS DE TRABALHO, PREPARAR TERRENOS, PLANTANDO SEMENTES OU MUDAS DE FLORES E ÁRVORES E REALIZAR DEMAIS FUNÇÕES PERTINENTES AO CARGO. LOCAIS - SEDE DO MUNICÍPIO: PRAÇAS, PARQUES E JARDINS; CANTEIROS DAS AV. PORTO ALEGRE, AV: ANTÔNIO TIMÓTEO PERIPOLI, AV. RIO GRANDE DO SUL, AV. BRASIL PARANÁ, AV. NORMAN PROCHET, AV. SÃO PAULO, AV: SANTOS DUMONT, AV. GIUSEPE CAPELETO, UBS ALDO MIERRO, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, HOSPITAL M. SETEMBRINO ZAGO, CAPELA MORTUÁRIA, GINÁSIO DE ESPORTES CARLOS ALBERTO DE JESUS BARRETO, CRAS, APMI, CMEI MARIA DE LOURDES A. BARBOSA, CMEI PEQUENO PRÍNCIPE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TERMINAL RODOVIÁRIO, PISTA DE CAMINHADA. DISTRITO DE PORTO BRASILIO: (RUAS AVENIDAS E PASSEIOS, PRAÇAS, FUNDO DE VALE, GINÁSIO DE ESPORTE, ESCOLA JOSÉ BRASILIO DE ARAUJO FILHO, BIBLIOTECA CIDADÃ). PORTO NATAL, PORTO 18, PORTO FELÍCIO, PORTO FLORESTA, DISTRITO DE ICATU (RUAS E AVENIDAS, PRAÇA, UBS, ESCOLA JOSÉ FRANCISCO DA COSTA. **- Os equipamentos e os materiais para a execução do trabalho será por conta do contratante.** **- Os EPIS necessários para o desempenho do trabalho serão por conta do contratante;** **colete de identificação: "A serviço do Município de Querência do Norte" será por conta do contratante;** **- A escala com os locais e o horário para realização dos trabalhos serão determinados pela Secretaria Municipal de Obras.** **- As despesas com *locomoção até o local e *refeição quando necessário é por conta do contratante.** **-A empresa contratada deverá comparecer no pátio rodoviário as 7:30 horas para distribuição dos trabalhos.** ***caso o trabalho for executado fora da sede do Município.**	SERV	01	22.400,76
					22.400,76

DO PRAZO
2.1 - O prazo do presente Termo é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período a critério do Município de Querência do Norte – Paraná.
DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.
E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e capazes.
QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 15 de abril de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS***
Prefeito	contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF/MF: _____	Nome: _____ CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:85FDC8B5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 102/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 32/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 04/2021
VENCIMENTO 15/04/2025

I – CONTRATANTE: "**MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16.
II- CONTRATADA: 54.595.498 WELLINGTON RAMOS DA SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à R RIO BRANCO, 359, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 54.595.498/0001-01, doravante denominada CONTRATADA.
III - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e WELLINGTON RAMOS DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 144xx321-x SSP PR e CPF 112.xxx.329-xx, residente e domiciliado Rua Rio Branco, 493, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR
DO OBJETO
- Este Termo tem por objeto firmar contrato de prestação de serviço para jardinagem, oriundo do Credenciamento Publico nº 04/2021, Município de Querência do Norte- Paraná, conforme especificações abaixo:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total R$
1	37898	SERVIÇOS DE JARDINEIRO -REALIZAR MANUTENÇÃO DE GRAMA CORTAR/ROÇAR, RASTELAR E REGAR, CULTIVAR CANTEIROS, PLANTAR SEMENTES, CONSERVAR ÁREAS AJARDINADAS, ADUBAR E ARAR ADEQUADAMENTE AS ÁREAS, REMOVENDO FOLHAGENS SECAS MANTENDO A LIMPEZA, MANTER A ESTÉTICA, OPERAR MÁQUINAS ESPECIFICAS DA FUNÇÃO DE JARDINAGEM BEM COMO OPERAR MÁQUINAS ROÇADEIRAS E PODADORES DE CERCA VIVA, ATUAR COM ALGUMAS APLICAÇÕES DE INSETICIDAS E ADUBAÇÃO DE PLANTAS QUANDO NECESSÁRIO, SEMPRE MANTER ORGANIZADO AS FERRAMENTAS DE TRABALHO, PREPARAR TERRENOS, PLANTANDO SEMENTES OU MUDAS DE FLORES E ÁRVORES E REALIZAR DEMAIS FUNÇÕES PERTINENTES AO CARGO. LOCAIS - SEDE DO MUNICÍPIO: PRAÇAS, PARQUES E JARDINS; CANTEIROS DAS AV. PORTO ALEGRE, AV: ANTÔNIO TIMÓTEO PERIPOLI, AV. RIO GRANDE DO SUL, AV. BRASIL PARANÁ, AV. NORMAN PROCHET, AV. SÃO PAULO, AV: SANTOS DUMONT, AV. GIUSEPE CAPELETO, UBS ALDO MIERRO, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, HOSPITAL M. SETEMBRINO ZAGO, CAPELA MORTUÁRIA, GINÁSIO DE ESPORTES CARLOS ALBERTO DE JESUS BARRETO, CRAS, APMI, CMEI MARIA DE LOURDES A. BARBOSA, CMEI PEQUENO PRÍNCIPE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TERMINAL RODOVIÁRIO, PISTA DE CAMINHADA. DISTRITO DE PORTO BRASILIO: (RUAS AVENIDAS E PASSEIOS, PRAÇAS, FUNDO DE VALE, GINÁSIO DE ESPORTE, ESCOLA JOSÉ BRASILIO DE ARAUJO FILHO, BIBLIOTECA CIDADÃ). PORTO NATAL, PORTO 18, PORTO FELÍCIO, PORTO FLORESTA, DISTRITO DE ICATU (RUAS E AVENIDAS, PRAÇA, UBS, ESCOLA JOSÉ FRANCISCO DA COSTA. **- Os equipamentos e os materiais para a execução do trabalho será por conta do contratante.** **- Os EPIS necessários para o desempenho do trabalho serão por conta do contratante;** **colete de identificação: "A serviço do Município de Querência do Norte" será por conta do contratante;** **- A escala com os locais e o horário para realização dos trabalhos serão determinados pela Secretaria Municipal de Obras.** **- As despesas com *locomoção até o local e *refeição quando necessário é por conta do contratante.** **-A empresa contratada deverá comparecer no pátio rodoviário as 7:30 horas para distribuição dos trabalhos.** ***caso o trabalho for executado fora da sede do Município.**	SERV	01	22.400,76
					22.400,76

DO PRAZO
2.1 - O prazo do presente Termo é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período a critério do Município de Querência do Norte – Paraná.
DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.
E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e capazes.
QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 15 de abril de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito		***WELLINGTON RAMOS DA SILVA*** contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:6AD56E10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 001/2024

EDITAL Nº 071/2024
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, **IDALIR JOÃO ZANELLA,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 035/2024 de Abertura do Concurso para Emprego Público de Renascença - PR;

TORNA PÚBLICO:
Art. 1º - O gabarito provisório da prova objetiva, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 035/2024 para Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde – Área 04, da Prefeitura Municipal de Renascença – PR, de acordo com anexo deste Edital.
Art. 2° - Cabe recurso contra as questões do gabarito provisório, desde que fundamentado e inseridos no sistema no endereço eletrônico: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+RENASCEN%C3%87A/71 em link de recursos disponível, até o dia 18/04/2024. Após essa data, o link será desativado, não sendo mais possível recorrer.
Art. 3° - O recurso só pode ser interposto pelo candidato e esse deve informar seus dados de inscrição no cadastro do recurso.
Art. 4° - Após serem julgados os recursos, as respostas e o Gabarito Definitivo são publicados por edital até o dia 24/04/2024.

Renascença, Paraná, 15 de abril de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeitura Municipal de Renascença – PR

ANEXO – GABARITO PROVISÓRIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 04									
01 : B	02 : C	03 : B	04 : A	05 : D	06 : D	07 : D	08 : B	09 : A	10 : C
11 : D	12 : A	13 : B	14 : C	15 : C	16 : B	17 : D	18 : A	19 : C	20 : B
21 : C	22 : B	23 : D	24 : A	25 : D	26 : A	27 : C	28 : A	29 : D	30 : B

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:4A5CBDE3

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024
EDITAL Nº 070/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, **IDALIR JOÃO ZANELLA,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 036/2024, de Abertura do Concurso Público de Renascença – PR, e sua retificação pelo Edital nº 040/2024;
TORNA PÚBLICO:

Art. 1° - O gabarito provisório da prova objetiva, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 036/2024 para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Renascença – PR, para os candidatos de acordo com anexo deste Edital.
Art. 2° - Cabe recurso contra as questões do gabarito provisório, desde que fundamentado e inseridos no sistema no endereço eletrônico: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+RENASCEN%C3%87A/75 em link de recursos disponível, até o dia 18/04/2024. Após essa data, o link será desativado, não sendo mais possível recorrer.
Art. 3° - O recurso só pode ser interposto pelo candidato e esse deve informar seus dados de inscrição no cadastro do recurso.
Art. 4° - Após serem julgados os recursos, as respostas e o Gabarito Definitivo são publicados por edital até o dia 24/04/2024.

Renascença, Paraná, 15 de abril de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeitura Municipal de Renascença – PR

ANEXO – GABARITO PROVISÓRIO

NUTRICIONISTA									
01 : B	02 : D	03 : C	04 : A	05 : D	06 : B	07 : B	08 : C	09 : A	10 : D
11 : D	12 : B	13 : C	14 : C	15 : D	16 : A	17 : C	18 : B	19 : D	20 : C
21 : A	22 : B	23 : D	24 : B	25 : C	26 : D	27 : A	28 : B	29 : C	30 : B
31 : D	32 : A	33 : B	34 : D	35 : B	36 : B	37 : D	38 : B	39 : A	40 : C
41 : B	42 : D	43 : A	44 : D	45 : C	46 : C	47 : A	48 : B	49 : A	50 : B

PROCURADOR									
01 : B	02 : D	03 : C	04 : A	05 : D	06 : B	07 : B	08 : C	09 : A	10 : D
11 : A	12 : D	13 : C	14 : D	15 : A	16 : B	17 : B	18 : A	19 : C	20 : B
21 : A	22 : A	23 : C	24 : D	25 : D	26 : A	27 : C	28 : B	29 : C	30 : C
31 : A	32 : D	33 : D	34 : A	35 : C	36 : C	37 : D	38 : B	39 : C	40 : C
41 : B	42 : C	43 : C	44 : D	45 : C	46 : C	47 : A	48 : B	49 : A	50 : D
51 : C	52 : A	53 : D	54 : A	55 : C	56 : D	57 : B	58 : A	59 : C	60 : A
61 : D	62 : C	63 : A	64 : A	65 : A	66 : D	67 : D	68 : B	69 : D	70 : C

PSICÓLOGO									
01 : B	02 : D	03 : C	04 : A	05 : D	06 : B	07 : B	08 : C	09 : A	10 : D
11 : C	12 : B	13 : A	14 : D	15 : B	16 : A	17 : B	18 : A	19 : D	20 : C
21 : B	22 : A	23 : B	24 : D	25 : A	26 : C	27 : B	28 : C	29 : A	30 : B
31 : D	32 : A	33 : C	34 : B	35 : D	36 : B	37 : A	38 : C	39 : B	40 : D
41 : A	42 : C	43 : A	44 : D	45 : D	46 : B	47 : C	48 : A	49 : B	50 : D

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:2D6F1277

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **CONCORRENCIA Nº 001/2024**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MONTEIRO LOBATO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TODO MATERIAL E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, PREÇOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BASICO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL."**, está **HOMOLOGADO**, conforme tabela com vencedor(es) abaixo:

GERSON VENITES						
Lote	Item	Produto/Serviço	Und	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Execução de reforma da quadra esportiva da Escola Monteiro Lobato do município de Reserva do Iguaçu, com fornecimento e instalação de todo material e equipamentos, conforme Projeto.	SV	1,00	65.500,00	65.500,00
TOTAL						65.500,00

Reserva do Iguaçu, 15 de abril de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:62D84548

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2024

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº009/2024**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS É O QUE SEGUE: CAMINHÃO TRAÇADO COM 230 CV DE POTÊNCIA, MOTONIVELADORA 15 TONELADAS, ROLO COMPACTADOR 11 TONELADAS, RETROESCAVADEIRA POTÊNCIA MINIMA DE 120 HP E TRATOR DE ESTEIRA POTÊNCIA MINIMA 110 HP"."**, está **HOMOLOGADO**, conforme tabela com vencedor(es) abaixo:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ESCAVA FOZ ESCAVACOES EIRELI	1	1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRAÇADO/TRUCADO, COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12M³ (DOZE METROS CÚBICOS) DE CAPACIDADE, MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 230 CV DE POTÊNCIA, ANO/MODELO MÍNIMO 2000 OU SUPERIOR.	FORD CARGO 5032E FORD CARGO 5032E	660,00	189,90
ESCAVA FOZ ESCAVACOES EIRELI	2	1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRAÇADO/TRUCADO, COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12M³ (DOZE METROS CÚBICOS) DE CAPACIDADE, MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 230 CV DE POTÊNCIA, ANO/MODELO MÍNIMO 2000 OU SUPERIOR.	FORD CARGO 5032E FORD CARGO 5032E	660,00	189,90

Reserva do Iguaçu, 15 de abril de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:53382055

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2024 EDITAL N. º 20/2024 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e Lei Municipal n. 1.152 de 15 de dezembro de 2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº **044/2023**:
RESOLVE
1º - CONVOCAR os seguintes candidatos classificados conforme Edital de Homologação 06/2024 para assumirem as respectivas vagas no Processo Seletivo Nº01/2024.

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 20H (SEC DE EDUCAÇÃO)

N	NOME	NASC.	LOCAL	DG	PG	MT	DR	CCA	TSFE	PT
37	CLEONICE EMILIO DOS SANTOS	20/11/1975	SEDE	30	10	-	-	5	10	55
38	THAYNA KAMILA MALAGGI DE LIMA	23/02/1992	SEDE	30	10	-	-	15	-	55
39	ANA CAROLINA DOMINGUES DOS S.ZANELLA	14/11/1998	SEDE	30	10	-	-	15	-	55

Os(as) Candidatos(as) acima convocados(as), deverão comparecer munidos dos documentos abaixo relacionados, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Reserva do Iguaçu, no período de **15/04/2024 a 19/04/2024, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.**

FASE II – CONTRATAÇÃO CONDICIONADA À EXISTÊNCIA DE VAGA	
CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS	
	1-Cédula de Identidade;
	2-CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;
	3-Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);
	4-Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;
	5-Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
	6-CPF dos dependentes;
	7-Certificado de escolaridade/diploma/histórico escolar;
	8-Certificado Militar (para homens);
	9-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
	10-Título de Eleitor;
	11-Comprovante de Conta Bancária; (Banco do Brasil para os candidatos da área da educação. Cresol para os candidatos das demais áreas);
	12-Comprovante de residência. (água, luz, internet, atualizado);
	13 – CTPS Carteira de Trabalho.
	14 - Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal.
	15 – Atestado De Saúde Ocupacional – Aso (Exame Admissional)**

**Exames necessários para cada cargo:
Professor Pedagogia: Exame clínico; acuidade visual, avaliação perceptiva da voz.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 15 de abril de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR
Comissão Organizadora de Testes Seletivos Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:5AEEADF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: 53.474.849 SUELEN ZAIAS
CNPJ.: 53.474.849/0001-63
CONTRATADA: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI
CNPJ.: 28.362.472/0001-03
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS AGUA CLARA LTDA
CNPJ.: 30.392.460/0002-54
CONTRATADA: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.: 43.144.036/0001-51
CONTRATADA: H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ.: 14.219.973/0001-20
CONTRATADA: HIGISUL HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL ERIELI
CNPJ.: 34.431.350/0001-24
CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ.: 17.676.642/0001-08
CONTRATADA: KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS
CNPJ.: 21.782.356/0001-02
CONTRATADA: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ.: 29.755.673/0001-33
CONTRATADA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP
CNPJ.: 12.811.487/0001-71
CONTRATADA: NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ.: 45.471.842/0001-60
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES LTDA

CNPJ.: 03.517.560/0001-06
CONTRATADA: PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ.: 20.509.544/0001-90
CONTRATADA: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ.: 19.633.424/0001-11
CONTRATADA: QUIMICA SANTA CECILIA LTDA
CNPJ.: 53.379.354/0001-55
CONTRATADA: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA
CNPJ.: 18.449.927/0001-79
CONTRATADA: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA
CNPJ.: 05.340.608/0001-89
CONTRATADA: VERDEPEL ATACADISTA LTDA
CNPJ.: 43.924.624/0001-08
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021
Rio Azul, 09 de abril de 2024.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: 53.474.849 SUELEN ZAIAS
CNPJ.: 53.474.849/0001-63
VALOR: R$ **3.250,00** (Três Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/04/2024** à **08/04/2025.**
ASSINATURA: 09/04/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)SUELEN ZAIAS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 030 - Lote 030	1	63770	COPO DESCARTÁVEL 300ML / COM 100UNIDADES	COPOSUL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	PCT	500,00	6,50	3.250,00
TOTAL								3.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI
CNPJ.: 28.362.472/0001-03
VALOR: R$ **2.572,65 (**Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/04/2024** à **08/04/2025.**
ASSINATURA: 09/04/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DEBORA NEULS MIOTTO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	63748	BACIA PLÁSTICA GRANDE/DIMENSÕES aproximadas: 165X400MM CAPACIDADE 13,5 L	PLASTYLOS BACIA PLÁSTICA GRANDE	UN	10,00	10,78	107,80
LOTE: 009 - Lote 009	1	63749	BACIA PLÁSTICA MÉDIA / DIMENSÕES aproximadas: 120X304MM CAPACIDADE 5,5 L	PLASTYLOS BACIA PLÁSTICA MÉDIA	UN	10,00	6,86	68,60
LOTE: 010 - Lote 010	1	63750	BACIA PLÁSTICA PEQUENA / DIMENSÕES aproximadas: 100X227MM CAPACIDADE 2,5 L	PLASTYLOS BACIA PLÁSTICA PEQUENA	UN	15,00	5,46	81,90
LOTE: 011 - Lote 011	1	63751	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 26CM DE DIÂMETRO NA BORDA E 25CM DE ALTURA, COM ALÇA RESISTENTE E CAPACIDADE PARA 10 LITROS. FABRICADO EM POLIPROPILENO	ARQPLAST BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	UN	25,00	8,30	207,50
LOTE: 026 - Lote 026	1	69491	colher de pau mínimo36 cm / Largura da concha - 6 cm colher de pau mínimo36 cm / Largura da concha - 6 cm	MODLAR COLHER DE PAU	un	20,00	4,52	90,40
LOTE: 027 - Lote 027	1	63767	Colher de sobremesa Em aço inox Dimensões de no mínimo 16cm x 4cm x 2cm	ORIGINAL COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX	UN	30,00	1,31	39,30

LOTE: 032 - Lote 032	1	63772	CORDA PARA VARAL, EMB COM 10 METROS	VIDAL CORDA PARA VARAL	UN	50,00	1,48	74,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	63787	ESPONJA DE AÇO Nº 0, COMPOSIÇÃO AÇO	VEGA ESPONJA DE AÇO Nº 0,	UN	70,00	1,17	81,90
LOTE: 044 - Lote 044	1	63788	ESPONJA MULTIUSO - EMBALAGEM COM 03 UNIDADE MED. 110MM X 75MMX 3M, COMP. ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	ESPONFLORA ESPONJA MULTIUSO	UN	200,00	1,50	300,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	63792	Garfo de Mesa Grande Aço Inox LARGURA DE 2,5 CM E 20 CM DE COMPRIMENTO	ORIGINAL GARFO DE MESA GRANDE AÇO INOX	UN	10,00	1,53	15,30
LOTE: 052 - Lote 052	1	63796	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 % - PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA E VERDURAS/FRUTAS, APRESENTADO NA FORMA LÍQUIDA, EM FRASCO DE 01 LITRO, FRASCO CONTENDO LOTE DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DESCRIÇÃO NO RÓTULO COM NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO TÉCNICO RESPONSÁVEL, INSTRUÇÕES DE USO, TELEFONE, SAC, REGISTRO ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE	SIPROLIMP HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 %	UN	120,00	2,75	330,00
LOTE: 060 - Lote 060	1	63805	LIMPA ALUMÍNIO - EMBALAGEM COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO, CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO, LÍQUIDO, remove as manchas dos alumínios proporcionando um maior brilho	SIPROLIMP LIMPA ALUMÍNIO	UN	50,00	2,85	142,50
LOTE: 076 - Lote 076	1	69485	PALHA DE AÇO Nº 0, TEXTURA MÉDIA, COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO.	VEGA PALHA DE AÇO Nº 0,	un	60,00	1,17	70,20
LOTE: 077 - Lote 077	1	63823	PALHA DE AÇO Nº 1, TEXTURA MÉDIA, COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO.	VEGA PALHA DE AÇO Nº 1	UN	50,00	1,17	58,50
LOTE: 088 - Lote 088	1	63835	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES	PRENDEBEM PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA	DZ	60,00	1,41	84,60
LOTE: 089 - Lote 089	1	63836	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES	PRENDEBEM PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO	DZ	50,00	2,07	103,50
LOTE: 108 - Lote 108	1	63854	SUPORTE PARA GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL / PLÁSTICO	PLASTIBRASIL SUPORTE PARA GARRAFÃO DE ÁGUA	UN	15,00	19,35	290,25
LOTE: 109 - Lote 109	1	63855	TOALHAS DE ROSTO Toalha de Rosto 41cm x 70cm, 100% algodão	CAPRI TOALHAS DE ROSTO	UN	80,00	5,33	426,40
TOTAL								2.572,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
VALOR: R$ **6.507,05** (Seis Mil, Quinhentos e Sete Reais e Cinco Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/04/2024** à **08/04/2025.**
ASSINATURA: 09/04/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)INES MIKOSKI DEMBINSKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	69480	AÇUCAREIRO de inox com colher e tampa, Capacidade mínima de 300ml	MADEFER	un	20,00	15,82	316,40
LOTE: 013 - Lote 013	1	63753	bandeja de servir feita de aço inox, altamente durável Acabamento em brilho. - Higiênica e de fácil limpeza Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 490x330x22mm	MADEFER	UN	15,00	76,40	1.146,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	69492	Bule grande industrial em alumínio 7L " Com cabo em pomel em baquelite = Dimensões Aproximadas: Altura: 32cm Diâmetro: 9cm Capacidade: 7Litros"	AC	un	10,00	81,30	813,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	63765	COLHER DE ARROZ MÉDICOLHER DE COZINHA GRANDE Colher de inox grande para cozinha em aço inox, medindo no mínimo 32 cm e espessura mínima de 5mm, sem decoração. O comprimento do cabo e da base poderão ter variação de até 1cm para mais ou para menos. Estrutura de alta resiA 33 CM INOX	SIMONAGGIO	UN	20,00	9,78	195,60
LOTE: 028 - Lote 028	1	63768	COPO DE VIDRO 200ML	NADIR	UN	30,00	2,51	75,30
LOTE: 037 - Lote 037	1	63802	Conjunto de xicaras para café ou chá com 06 unidade xicara + pires, em vidro incolor ou porcelana	NADIR	JG	5,00	31,52	157,60
LOTE: 039 - Lote 039	1	63783	ESCOVA PARA ROUPAS -COM CERDAS EM NYLON FIRME, DIMENSÕES: 14X ,8 X CM	SBRISSA	UN	20,00	2,43	48,60
LOTE: 041 - Lote 041	1	63785	ESFREGADEIRA DE ROUPA SFREGADEIRA DE MADEIRA PINUS (39CM LARG X 0,70CM COMP)	PEROVINHA	UN	20,00	34,00	680,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	63791	FRIGIDEIRA Em alumínio, resistente, revestida internamente em teflon antiaderente, medindo 40cm de diâmetro, espessura de 1,7 mm, altura aproximada de 9 cm, com cabo de baquelite de 24cm de comprimento, podendo ter variação de até 3cm	MULTIFLON	UN	5,00	38,46	192,30
LOTE: 050 - Lote 050	1	63794	GARRAFA TÉRMICA, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX, CAPACIDADE 1LITRO COM AMPOLA DE VIDRO, MEDIDAS APROX. 32CM DE ALTURA E 12CM DE DIÂMETRO, C/SISTEMA DE PRESSÃO.	UNITERMI	UN	50,00	40,60	2.030,00
LOTE: 053 - Lote	1	63797	INSETICIDA ELETRICO APARELHO E REFIL 35 ML	RAID	UN	20,00	14,35	287,00

053								
LOTE: 059 - Lote 059	1	63804	LEITEIRA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 2,5 LITROS.	AC	un	15,00	27,83	417,45
LOTE: 086 - Lote 086	1	63833	Pote transparente com tampa e trava que impede o vazamento do conteúdo comprimento de no mínimo 18cm, largura de 10cm altura 4cm com capacidade de 400ml	GIPLAS	UN	20,00	7,39	147,80
TOTAL								6.507,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS AGUA CLARA LTDA
CNPJ.: 30.392.460/0002-54
VALOR: R$ **549,00** (Quinhentos e Quarenta e Nove Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/04/2024** à **08/04/2025.**
ASSINATURA: 09/04/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)EDSON DIETRICH
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 056 - Lote 056	1	63800	JARRA PLÁSTICA 02 LITROS	ARQPLAST	UN	30,00	5,80	174,00
LOTE: 075 - Lote 075	1	69493	PACOTE PLÁSTICO PICOTADO P/ FREEZER 7KG c/ 100unidades	GIOPACK	un	50,00	7,50	375,00
TOTAL								549,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.: 43.144.036/0001-51
VALOR: R$ **4.447,50** (Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/04/2024** à **08/04/2025.**
ASSINATURA: 09/04/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)KELI JOHNER
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 103 - Lote 103	1	68159	SACO PARA LIXO (20 LITROS) PACOTE COM 100 UNIDADES	SANTA HELENA SANTA HELENA	PCT	250,00	5,79	1.447,50
LOTE: 104 - Lote 104	1	68160	SACO PARA LIXO (30 LITROS) PACOTE COM 100 UNIDADES	SANTA HELENA SANTA HELENA	PCT	250,00	12,00	3.000,00
TOTAL								4.447,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ.: 14.219.973/0001-20
VALOR: R$ **8.880,00** (Oito Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/04/2024** à **08/04/2025.**
ASSINATURA: 09/04/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)RITA DE CASSIA QUEIROZ STUDZINSKI WISNIEWSKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	63742	ÁGUA SANITÁRIA - 1 LITRO com cloro, para eliminar 99,99% dos germes, fungos e bactérias. para ser utilizada na higienização de roupas, limpezas em geral (banheiros, cozinhas, pisos, azulejos e paredes), desinfecção de frutas, legumes e verduras, com bico direcionador e bolinhas antiderrapantes no corpo da embalagem, composta de 2,0 a 2,5% de cloro ativo, com registro na avisa	HR 1L	L	3.000,00	1,89	5.670,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	63743	Água Sanitária 02 litros com cloro, para eliminar 99,99% dos germes, fungos e bactérias. para ser utilizada na higienização de roupas, limpezas em geral (banheiros, cozinhas, pisos, azulejos e paredes), desinfecção de frutas, legumes e verduras, com bico direcionador e bolinhas antiderrapantes no corpo da embalagem, composta de 10 a 12% de cloro ativo, com registro na avisa	HR 2L	L	1.000,00	3,21	3.210,00
TOTAL								8.880,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: HIGISUL HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL ERIELI
CNPJ.: 34.431.350/0001-24
VALOR: R$ **9.090,00** (Nove Mil e Noventa Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/04/2024** à **08/04/2025.**
ASSINATURA: 09/04/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LUCIANA OBERG MUNHOZ
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 101 - Lote 101	1	63847	SACO PARA LIXO (100 LITROS), PACOTE COM 10 UND	PLASNORTE	PCT	500,00	3,39	1.695,00
LOTE: 105 - Lote 105	1	68161	SACO PARA LIXO (50 LITROS), PACOTE COM 100 UNIDADES	PLASNORTE	PCT	500,00	14,79	7.395,00
TOTAL								9.090,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ.: 17.676.642/0001-08
VALOR: R$ **508,00** (Quinhentos e Oito Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/04/2024** à **08/04/2025.**
ASSINATURA: 09/04/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARCELO BRANDALISE ZANINI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 066 - Lote 066	1	63812	LUVA DE BORRACHA (G) (Latex) proporcionando maior segurança para quem a usa.	MB LIFE	PAR	100,00	2,05	205,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	63813	LUVA DE BORRACHA (M) (Latex) proporcionando maior segurança para quem a usa.	MB LIFE	PAR	100,00	2,00	200,00
LOTE: 068 - Lote 068	1	63814	LUVA DE BORRACHA (P) (Latex) proporcionando maior segurança para quem a usa.	MB LIFE	PAR	50,00	2,06	103,00
TOTAL								508,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS
CNPJ.: 21.782.356/0001-02
VALOR: R$ **15.979,50** (Quinze Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/04/2024** à **08/04/2025.**
ASSINATURA: 09/04/2024

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 029 - Lote 029	1	63769	COPO DESCARTÁVEL 180ML / COM 100UNIDADES	FOR FEST	PCT	1.700,00	3,39	5.763,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	63771	COPO DESCARTÁVEL 50ML / COM 100UNIDADES	DUDIGO	PCT	300,00	1,98	594,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	63777	DESODORIZADOR DE AR - (360 ML)DUPLA AÇÃO, AEROSOL, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS NÃO CONTENDO CFC, EM FRASCO DE ALUMÍNIO COM DE NO MÍNIMO 360 ML. Elimina odores desagradáveis e perfuma suavemente o ambiente	ULTRA FRESH	UN	300,00	7,68	2.304,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	63793	GARRAFA TÉRMICA, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX INQUEBRÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA 1,8 LITROS, COM AMPOLA EM VIDRO C/ SISTEMA DE PRESSÃO, BASE COM PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, MEDIDAS APROX. 38CM 14CM DE DIÂMETRO.	UNITERMI	UN	50,00	63,00	3.150,00
LOTE: 058 - Lote 058	1	63803	LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM PACOTE COM 08 UNIDADES	TOP BRILHO	PCT	200,00	1,75	350,00
LOTE: 085 - Lote 085	1	69486	Caixa Plástica Organizadora Multiuso Com Tampa 12 litros Branca	UNINJET	un	15,00	26,50	397,50
LOTE: 091 - Lote 091	1	63838	RODO DE BORRACHA, TAMANHO GRANDE CABO DE MADEIRA.	APOLO	UN	50,00	6,90	345,00
LOTE: 092 - Lote 092	1	63839	RODO DE BORRACHA, TAMANHO MEDIO CABO DE MADEIRA.	APOLO	UN	50,00	5,50	275,00
LOTE: 093 - Lote 093	1	63840	RODO DE ESPUMA GRANDE, COM CABO DE MADEIRA.	APOLO	UN	40,00	8,30	332,00
LOTE: 097 - Lote 097	1	63844	SABONETE LÍQUIDO Fórmula cremosa original com 1/4 de creme hidratante que não agride a pele e respeita o seu pH natural nutrindo a cada lavagem,PARA SABONETEIRAS DE BANHEIROS, EMBALAGEM COM 01 LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, registro na anvisa, responsável, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	BELLPLUS	UN	90,00	8,30	747,00
LOTE: 098 - Lote 098	1	63845	SABONETE LÍQUIDO fórmula cremosa original com 1/4 de creme hidratante que não agride a pele e respeita o seu pH natural nutrindo a cada lavagem (05 LITROS CADA)	SMELL	UN	90,00	16,00	1.440,00
LOTE: 112 - Lote 112	1	63858	VASSOURA EM NYLON COM CABO DE MADEIRA, CERDAS FIRMES COM PONTAS MACIAS	HARACEM	UN	60,00	4,70	282,00
TOTAL								15.979,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ.: 29.755.673/0001-33
VALOR: R$ **2.090,80** (Dois Mil e Noventa Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/04/2024** à **08/04/2025.**
ASSINATURA: 09/04/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)KELLY CRISTINA CRUZ
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 070 - Lote 070	1	63816	MULTI INSETICIDA LÍQUIDO - AEROSOL SPRAY COM AÇÃO CONTRA INSETOS VOADORES, ARACNÍDEOS E OUTROS, FRASCO COM 300ML	PRO INSET UND	UN	50,00	9,56	478,00
LOTE: 110 - Lote 110	1	63856	VASSOURA DE PALHA Natural Reforçada ,Acabamentos bem feitos, Reforço no cabo, Dimensões : 1,30m altura total 30 cm de largura.	VS ZAGO UND	UN	80,00	20,16	1.612,80
TOTAL								2.090,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP
CNPJ.: 12.811.487/0001-71

VALOR: R$ **1.242,10** (Um Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Dez Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/04/2024** à **08/04/2025.**
ASSINATURA: 09/04/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LEONOR AUGUSTO RODRIGUES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 012 - Lote 012	1	63752	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS - COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 26CM DE DIÂMETRO NA BORDA E 25CM DE ALTURA, COM ALÇA RESISTENTE E CAPACIDADE PARA 20 LITROS. FABRICADO EM POLIPROPILENO.	ARQPLAST ARQPLAST	UN	25,00	14,48	362,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	63786	ESFREGÃO DE AÇO PARA PANELAS	ANGELINA ANGELINA	UN	50,00	1,12	56,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	63795	GUARDANAPO DE PAPEL 24X22 CM COM 50 UNIDADES (FOLHAS)	DELLY DELLY	PCT	150,00	1,21	181,50
LOTE: 064 - Lote 064	1	63810	LIXEIRA/ CESTO TELADO, SEM TAMPA, EM PLÁSTICO, 9,6 L	ARQPLAST ARQPLAST	UN	30,00	4,02	120,60
LOTE: 073 - Lote 073	1	63819	PÁ DE LIXO PLASTICA DIMENSÕES: 29,5 X 24,5 X 5CM Pá de mão com cabo curto e leve, Ideal para limpezas rápidas	GAUCHA GAUCHA	UN	50,00	2,46	123,00
LOTE: 111 - Lote 111	1	63857	VASSOURA DE PELO Sintético 30cm com Cabo de 120cm	LUSTRABEM LUSTRABEM	UN	50,00	7,98	399,00
TOTAL								1.242,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ.: 45.471.842/0001-60
VALOR: R$ **798,00** (Setecentos e Noventa e Oito Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/04/2024** à **08/04/2025.**
ASSINATURA: 09/04/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LEONOR AUGUSTO RODRIGUES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 014 - Lote 014	1	69481	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA (pacote plástico para alimentos) - PARA VERDURAS. 27CM X 42CM COM 1000 SACOS , CAPACIDADE 5 LITROS	VALPLASTIC VALPLASTIC	un	20,00	39,90	798,00
TOTAL								798,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES LTDA
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
VALOR: R$ **17.709,75** (Dezessete Mil, Setecentos e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/04/2024** à **08/04/2025.**
ASSINATURA: 09/04/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)OSMAIR RODRIGUES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 020 - Lote	1	63760	CERA LÍQUIDA INCOLOR - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 750 ML,	ANDREIA CONF	un	90,00	4,85	436,50

020			COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFIANTE, ALCANIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME E ÁGUA, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS LAVÁVEIS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	EDITAL				
LOTE: 024 - Lote 024	1	69487	FOSFORO MACO COM 10 CAIXINHAS- CADA PALITO DEVE TER NO MINIMO 15 MM DE COMPRIMENTO, EXCLUINDO A CABECA. A FORMA DA CABECA DEVE SER HOMOGENEA, SEM PONTAS OU BEIRAS, CANTOS ASPEROS. AS CABECAS NAO DEVEM ESTAR COLADAS UMAS AS OUTRAS. AS CABECAS NAO DEVE	PARANA CONF EDITAL	un	60,00	2,90	174,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	63784	ESCOVA PARA SANITÁRIO COM SUPORTE LARGURA DE 10CM DE 10CM E COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 30CM	BRUBALAR CONF EDITAL	UN	30,00	6,10	183,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	63789	Faca Churrasco Inox (serrinha 4Dimenso~es:0.90cm x 1.80cm x 20cm	MARTINAZZO CONF EDITAL	UN	10,00	2,05	20,50
LOTE: 046 - Lote 046	1	63790	FACA PARA PÃO Lâmina em aço inoxidável AISI 420 temperado. Cabo com perfeita ergonomia, anatômico em propileno atóxico injetável, cabo e lâmina alinhados fabricado em aço AISI 430. Lâmina fio serrilhada, fabricada em aço inox AISI 420 temperado. Lâm	SIMONAGGIO CONF EDITAL	UN	10,00	7,65	76,50
LOTE: 054 - Lote 054	1	63798	ISQUEIRO, CERTIFICADO PELO INMETRO	BIC CONF EDITAL	UN	20,00	4,70	94,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	63799	JARRA DE VIDRO DE NO MÍNIMO 1L 20cm Comp. X 12cm Alt. X 24cm Larg.	NADIR CONF EDITAL	UN	5,00	19,40	97,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	63801	JARRA PLÁSTICA GRANDE 4 LITROS	TRITEC CONF EDITAL	UN	15,00	14,45	216,75
LOTE: 071 - Lote 071	1	63817	ÓLEO DE LIMPEZA PERFUMADO CONCENTRADO DE NO MÍNIMO 120ML possuem um altíssimo poder de rendimento, variedade de fragrâncias, perfume duradouro e a agradável	AROMATEC CONF EDITAL	UN	300,00	7,55	2.265,00
LOTE: 074 - Lote 074	1	63820	PACOTE PLÁSTICO PICOTADO P/ FREEZER 3KG	ITALLY CONF EDITAL	UN	50,00	4,50	225,00
LOTE: 078 - Lote 078	1	63824	PANO DE PRATO 100 % ALGODÃO,45CM X 70 CM	MARTIM PANOS CONF EDITAL	UN	150,00	3,45	517,50
LOTE: 079 - Lote 079	1	63825	PANO FLANELA - 100% ALGODÃO COR AMARELA , DIMENSÕES MÍNIMAS 30 X 50 CM E MÁXIMA 30X 60 CM, PARA USO GERAL.	MARTIM PANOS CONF EDITAL	UN	800,00	1,78	1.424,00
LOTE: 080 - Lote 080	1	63826	PANO PARA LIMPEZA CHÃO - TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK DIMENSÕES 60X80 CM . ETIQUETAS COM DADOS DO FABRICANTE, MARCA E IDENTIFICAÇÃO	MARTIM PANOS CONF EDITAL	UN	250,00	3,68	920,00
LOTE: 087 - Lote 087	1	63834	PRATO DE VIDRO DIMENÇÕES 23,9 x 1,9 cm Material: Vidro COM NO MÍNIMO 23 CM, ouça avulsa com formato redondo. Feito de vidro temperado, são resistentes a impactos e pequenas quedas	DURALEX CONF EDITAL	UN	60,00	4,75	285,00
LOTE: 094 - Lote 094	1	63841	SABÃO EM BARRA (200 GR)EMBALAGEM COM 05 UNIDADES 1KG.	ZAVASKI CONF EDITAL	BARRA	300,00	7,80	2.340,00
LOTE: 096 - Lote 096	1	63843	SABONETE EM BARRA - DE 90 GR. FRAGRÂNCIA SUAVE COMPOSIÇÃO MÍNIMA SABÃO BASE, LANOLINA, ÁCIDO CÍTRICO, TETRADIBUTIL PENTAERITRITIL HIDROXIDROCINAMATO DTPA EHDP, DIÓXIDO DE TITÂNIO, PERFUME E PIGMENTOS CI 12490 E CI 11680	CLINN CONF EDITAL	UN	80,00	1,75	140,00
LOTE: 099 - Lote 099	1	63846	SACO DE LIXO REFORÇADO, 100 LITROS, ESPESSURA 045/05	POK LIXO CONF EDITAL	UN	15.000,00	0,40	6.000,00
LOTE: 100 - Lote 100	1	63859	xícara de vidro temperado, resistente, de no mínimo 220ml	WHEATON CONF EDITAL	UN	50,00	4,90	245,00
LOTE: 102 - Lote 102	1	68158	SACO PARA LIXO (15 LITROS) PACOTE COM 100 UNIDADES	POK LIXO CONF EDITAL	PCT	250,00	8,20	2.050,00
TOTAL								17.709,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ.: 20.509.544/0001-90
VALOR: R$ **3.446,50** (Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/04/2024** à **08/04/2025.**
ASSINATURA: 09/04/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)PATRICIA APARECIDA ZIOTHOWSKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 038 - Lote 038	1	69483	MOP KIT DE LIMPEZA GIRATÓRIO INOX COM BALDE E ESFREGÃO 360 , Especificações: Materiais: Aço Inox, Polipropileno, Plástico ABS e Microfibra. Dimensões: Balde: Altura: 23cm x Largura: 46cm x Profundidade: 27cm. Esfregão: Comprimento: 110cm x Diâmetro: 17cm. Capacidade Total do Balde: 12 Litros. Capacidade em Uso do Balde: 7 Litros. Peso Aproximado: 1,3kg.	NOBRE NOBRE	un	5,00	79,80	399,00
LOTE: 069 - Lote 069	1	63815	LUVAS DE VINIL DESCARTÁVEL - TRANSPARENTE, TAMANHO MÉDIO CONFECCIONADA EM RESINA VINILICA COM AMIDO, CX CONTENDO 100 UNIDADES CADA	VABENE VABENE	UN	50,00	13,27	663,50
LOTE: 083 - Lote 083	1	63830	PAPEL TOALHA PARA COZINHA (COM 02 ROLOS DE NO MÍNIMO 50 TOALHAS CADA)	TRÓPICOS TRÓPICOS	PCT	500,00	2,89	1.445,00

LOTE: 106 - Lote 106	1	63852	SAPONÁCEO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, FRASCO COM 300 GR, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALIZANTES, AGENTE ABRASIVO, CORANTE E ESSÊNCIA.	PERFECT PERFECT	FRC	100,00	2,79	279,00
LOTE: 107 - Lote 107	1	63853	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO - FRASCO 300ML TAMPA ABRE E FECHA , TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ALCALINIANTE, ESPESSANTE , ABRASIVO, CONSERVANTE , ESSÊNCIA E VEÍCULO	PERFECT PERFECT	FRC	250,00	2,64	660,00
TOTAL								3.446,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ.: 19.633.424/0001-11
VALOR: R$ **12.172,50** (Doze Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/04/2024** à **08/04/2025.**
ASSINATURA: 09/04/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DOLORES GEMA AHLF
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	63745	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 70° INPM, 70% com 99,8 % de eficácia na destruição de bactéria e vírus- com registro na avisa COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1L	SUPER VALE SUPER VALE	L	250,00	4,29	1.072,50
LOTE: 081 - Lote 081	1	63828	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - CONTENDO 04 ROLOS DE 30X10CM com no minimo 30 metros PICOTADO E GROFADO, COMPOSTO DE 100% DE FIBRAS CELULOSICAS, FOLHA DUPLA	BOB BOB	PCT	3.000,00	3,70	11.100,00
TOTAL								12.172,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: QUIMICA SANTA CECILIA LTDA
CNPJ.: 53.379.354/0001-55
VALOR: R$ **1.745,00** (Um Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/04/2024** à **08/04/2025.**
ASSINATURA: 09/04/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ELIANA CRISTINA BOBIG ROSSETTO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 095 - Lote 095	1	63842	SABÃO EM PÓ SABÃO EM PÓ em embalagem de 500 gramas , CONCENTRADO para lavagem de roupas com amaciante, acondicionado em caixa reciclável de papelão com tampa facilitadora para fechamento após o uso. Composição: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga.. Princípio ativo/ingrediente activo: alquil benzeno sulfonato de sódio: 15%P/P / alquil benceno sulfonato de sodio: 15% P/P. Contém tensoativo biodegradável. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, composição, instruções de uso, telefone do SAC, e-mail e site do fabricante, número da autorização de funcionamento e registro na ANVISA, número do registro no Ministério da Saúde ou notif icação, responsáv el técnico e número do seu respectivo CRQ	PROVITA 0	KG	500,00	3,49	1.745,00
TOTAL								1.745,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA

CNPJ.: 18.449.927/0001-79
VALOR: R$ **3.260,00** (Três Mil, Duzentos e Sessenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/04/2024** à **08/04/2025.**
ASSINATURA: 09/04/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ROBERTO CARLOS DE CONTO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 022 - Lote 022	1	63762	CESTO DE LIXO, COM TAMPA, EM PLÁSTICO, capacidade de np mínimo 100L	INJE CESTO DE LIXO 100 LITROS	UN	25,00	68,00	1.700,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	63809	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL PLÁSTICO REFORÇADO, NO FORMATO CIRCULAR CAPACIDADE 30 LITROS, CORES DIVERSAS	INJE LIXEIRA 30 LITROS	UN	40,00	39,00	1.560,00
TOTAL								3.260,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA
CNPJ.: 05.340.608/0001-89
VALOR: R$ **10.982,55** (Dez Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/04/2024** à **08/04/2025.**
ASSINATURA: 09/04/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)NESTOR LUIZ SIMIONATO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	63744	ÁLCOOL EM GEL - ANTI-SÉPTICO COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA CARBÔMERO E NEUTRALIZANTE. GRADUAÇÃO ALCOÓLICA 70º INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 400 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. produto que não resseca a pele, com registro na avisa	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN/500ML	UN	250,00	3,49	872,50
LOTE: 006 - Lote 006	1	63746	AMACIANTE DE ROUPAS LIQUIDO CONCENTRADO DE NO MÍNIMO 500 ml contendo: CÁPSULAS DE PERFUME QUE BLINDAM CONTRA O MAU ODOR composição: sal de amônio quartenário dedimetildietanol mono/di alquiloil éster, atenuador de espuma, dispersante, espessante,coadjuvante, conservante, fragrância, corante e água.. Embalagem de 500 ml em plástico resistente com tampa rosqueável com lacre (que não estoure no empilhamento). Apresentar registro ou notificação na ANVISA e Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico - FISPQ. Similar ao Confort, Downy, Ype	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN/500ML	UN	200,00	2,79	558,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	63747	AROMATIZANTE DE AMBIENTES CONCENTRADO, CONTENDO 120ML. FRAGRÂNCIA DE TALCO, LIMA, LIMÃO OU LAVANDA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN/140ML	UN	100,00	2,94	294,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	63755	BORRIFADOR PARA ALCOOL (água)- tipo spray, em garrafa PET com capacidade mínima de 450 ml, borrifador com válvula de regulagem com "off" para impedir o líquido de sair e "on" ous emelhante, que ative o modo borrifador. Com graduação de quantidade, com rótulo contendo a capacidade, validade e data de fabricação indicado no produto. frasco translucido (transparente).	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN/500ML	UN	40,00	3,15	126,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	63757	CERA EM PASTA VERMELHA - (COM no mínimo 375 GR)COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN/375GR	UN	25,00	11,69	292,25
LOTE: 018 - Lote 018	1	63758	CERA EM PASTA INCOLOR (COM no mínimo 375 GR)COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN/375GR	UN	50,00	10,99	549,50
LOTE: 019 - Lote 019	1	63759	CERA LÍQUIDA AMARELA - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 750 ML, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFIANTE, ALCANIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME E ÁGUA, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS LAVÁVEIS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE , MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN/750ML	UN	80,00	3,94	315,20
LOTE: 021 - Lote 021	1	63761	CERA LÍQUIDA VERMELHA - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 750 ML, COMPOSIÇÃO PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFIANTE, ALCANIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME E ÁGUA, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS LAVÁVEIS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN/750ML	UN	50,00	3,94	197,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	63775	DESENGORDURANTE USO GERAL (500 ML), Com poder de limpeza, além de resultados consideráveis contra gordura, composição: Lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvante, conservante, fragrância e água.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN/500ML	UN	80,00	1,99	159,20
LOTE: 034 - Lote 034	1	63776	DESINFETANTE LÍQUIDO - (02 LITROS)COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, PRESERVANTE, OPACIFICANTE, CONTROLADOR DE PH que possua ação bactericida e eficácia contra vírus, germes e bactérias fragrancias variadas, com óleos essenciais presentes na fragrância que garantem um ambiente	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN/2L	UN	650,00	2,75	1.787,50

			perfumado por muito mais tempo que posssa combater o mau odor do banheiro, da cozinha e de fumaça, é indicado para todos os ambientes.EMBALAGEM PLÁSTICA COM 02(DOIS) LITROS COM IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.					
LOTE: 036 - Lote 036	1	63779	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA - COM COMPONENTE ATIVO, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SAIS INORGÂNICO, SEQUESTRANTE, COADJUVANTE, PRESERVATIVO, PERFUME E, CORANTE SINTÉTICO E ÁGUA. COCO, MAÇÃ, MARINE, LIMÃO, FRESH E NEUTRO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN/500ML	UN	1.000,00	1,49	1.490,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	63806	LIMPA VIDRO - (500 ML) TRADICIONAL, SLauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, solvente, coadjuvantes, fragrância e água, para limpar e dar um brilho único para os vidros e também outras superfícies, como inox e acrílico.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN/500ML	UN	150,00	1,54	231,00
LOTE: 062 - Lote 062	1	63808	LIMPADOR PERFUMADO,limpador de uso geral produto com alta performance que finaliza a limpeza e garante um perfume de efeito prolongado com fragrâncias sofisticadas com no mínimo 500ml	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN/500ML	UN	180,00	1,79	322,20
LOTE: 065 - Lote 065	1	63811	LUSTRA MÓVEIS - (200 ML)EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200ML limpa e dá brilho sem engordurar os seus móveis, deixando um agradável perfume de longa duração, sua fórmula com extraproteção forma uma camada que ajuda a proteger os seus móveis contra as indesejáveis machas d'água e ainda diminui a aderencia da poeira	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN/200ML	UN	80,00	2,29	183,20
LOTE: 090 - Lote 090	1	63837	QUEROSENE EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1L	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN/1L	UN	200,00	13,85	2.770,00
LOTE: 113 - Lote 113	1	69482	DIFUSOR DE VARETAS PARA SALAS BANHEIROS "QUARTOS ESCRITÓRIOS FRASCO COM 250ML, AROMAS DISPONÍVEIS: -Broto de Bambu, Citronela, Cravo e Canela, Erva Doce, Lavanda Inglesa, Limão Siciliano, Morango com Champagne	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN/300ML	un	100,00	8,35	835,00
TOTAL								10.982,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VERDEPEL ATACADISTA LTDA
CNPJ.: 43.924.624/0001-08
VALOR: R$ **9.080,00** (Nove Mil e Oitenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/04/2024** à **08/04/2025.**
ASSINATURA: 09/04/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)GISELIA APARECIDA PEREIRA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 082 - Lote 082	1	63829	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO, BRANCO FARDOS COM 1000 FOLHAS	PROPRIA PL BANHEIRO 1000FL	PCT	1.300,00	6,60	8.580,00
LOTE: 084 - Lote 084	1	63831	PEDRA SANITÁRIA - EMBALAGEM COM35 GR, COMPOSIÇÃO ANIÔNICO CAGA EMULSIFIANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E ISOTIAZOLINONAS.	SANY PEDRA SANITARIA	UN	400,00	1,25	500,00
TOTAL								9.080,00

ITENS DESERTOS

Lote: 23 - Lote 023						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63763	Chaleira de Alumínio Tamanho n°20com alumínio reforçado. Chaleira no tamanho de 20cm e com capacidade de 03 Litros (com alça termica)	12,00	UN	45,02	540,24
Lote: 72 - Lote 072						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69484	ÓLEO DE PEROBA - FRASCO COM 100ML COMP. ÓLEO MINERAL, ÓLEO VEGETAL, SOLVENTE MINERAL, SOLVENTE VEGETAL , AROMATIZANTE.	25,00	un	7,79	194,75

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:B7D3B6E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS, VIDROS PELÍCULA JATEADA E TELA MOSQUETEIRA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ROCI DO CARMO CARDOSO
CNPJ.: 50.124.605/0001-62

CONTRATADA: VIDRACARIA RIO VIDROS LTDA
CNPJ.: 14.064.519/0001-48

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Rio Azul, 11 de abril de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ROCI DO CARMO CARDOSO
CNPJ.: 50.124.605/0001-62
VALOR: R$ **149.189,00** (Cento e Quarenta e Nove Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **11/04/2024** à **10/04/2025.**
ASSINATURA: 11/04/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ROCI DO CARMO CARDOSO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni.	Quant.	Preço uni.	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	69520	Fornecimento e instalação de persianas vertical com as seguintes características: PERSIANA VERTICAL, EM TECIDO NUANCE. COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE Lamina 90mm. Tecido de fácil limpeza e lavável. Abertura das laminas em 180 ° graus	VITALLY	M2	500,00	73,79	36.895,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	69521	Persiana horizontal em PVC. . * A cor será definida no ato da compra, Bloqueio de Luz e Ruído. Fabricada com materiais de alta qualidade. Fácil limpeza e lavável. Lamina 90mm	VITALLY	M2	450,00	169,12	76.104,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	69522	Sanefa para persiana vertical em alumínio revestido com mesmo tecido da cortina, com todos os itens necessários para instalação, sendo a mesma orçada em metros lineares, devidamente instalado, com acabamento lateral definido conforme demanda local" Diâmetro 80 mm. Forma Reta. Largura: 8 cm, ou seja, avança 8 cm para frente da parede	VITALLY	M2	500,00	41,25	20.625,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	67795	ESPELHO 3mm Espelho cristal (vidro+prata), incolor, com espessura 3 (mm), com acabamento acabamento e instalados , nivelados com a superfície onde será fixado, com garantia de instalação de, no mínimo, 06 meses	ESPELHO CEBRACE	M2	50,00	159,50	7.975,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	69524	PELICULA JATEADA PARA VIDRO. Cor Branco Fosco.	RSPELHO CEBRACE	M2	100,00	75,90	7.590,00
TOTAL								149.189,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05190/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VIDRACARIA RIO VIDROS LTDA
CNPJ.: 14.064.519/0001-48
VALOR: R$ **233.554,90** (Duzentos e Trinta e Três Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **11/04/2024** à **10/04/2025.**
ASSINATURA: 11/04/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)NELSON MICALISKI JUNIOR
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	67790	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM. (INSTALADO)	BLINDEX BLINDEX	M2	200,00	252,70	50.540,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	67792	PUXADOR DE PORTA DE VIDRO	DESIGN DESIGN	UN	20,00	115,50	2.310,00

			30cm					
LOTE: 002 - Lote 002	3	67793	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM. (INSTALADO)	BLINDEX BLINDEX	M2	200,00	324,00	64.800,00
LOTE: 002 - Lote 002	4	67794	PERFIL EM ALUMÍNIO PARA INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO.(Janela ou porta	DESIGN DESIGN	M2	250,00	156,60	39.150,00
LOTE: 002 - Lote 002	5	69523	FECHADURAS PARA VIDRO.(Janela ou porta) Acabamento cromado. . Acompanha duas chaves. Serve de 4 à 12mm de espessura	DESIGN DESIGN	UN	200,00	90,50	18.100,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	67797	TELA TIPO MOSQUITEIRO TELA TIPO MOSQUITEIRO DE AÇO GALVANIZADO, #14 FIO 30, ABERTURA 1,5MM, LARGURA 1M.	DESIGN DESIGN	M2	250,00	211,88	52.970,00
LOTE: 004 - Lote 004	2	67798	CANTONEIRA DE TELA MOSQUITEIRO NA COR BRANCA.	DESIGN DESIGN	M2	200,00	15,77	3.154,00
LOTE: 004 - Lote 004	3	67799	PARAFUSOS GALVANIZADOS DE ROSCA SOBERBA E BUCHAS DE NYLON (S6).	VONDER VONDER	UN	200,00	5,63	1.126,00
LOTE: 004 - Lote 004	4	67800	REBITES DE ALUMÍNIO MACIÇO REBITES DE ALUMÍNIO MACIÇO, CABEÇA LENTILHA, DE 3/16" (ESPESSURA) X 1/2" (COMPRIMENTO)	VONDER VONDER	UN	180,00	2,38	428,40
LOTE: 004 - Lote 004	5	67801	TARJETA EM ALUMÍNIO DE 51 MM OU 2".	DESIGN DESIGN	UN	210,00	4,65	976,50
TOTAL								233.554,90

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:45205C2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 001/2024 EDITAL Nº 05/2024 DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.085/2024, do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o contido no Edital nº 01/2024 e seus respectivos atos de retificação, que estabelecem prazo para divulgação da Classificação Final quanto às notas da Prova Objetiva e Pontuação de Títulos dos candidatos; e

CONSIDERANDO o dever de transparência na divulgação da classificação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 8.112/1990;

TORNA PÚBLICO:

A Classificação Provisória da lista geral dos/as candidatos/as inscritos ao cargo de Assistente Social, Educador Social 12x36, Educador Social 40hs, Farmaceutico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Psicólogo para atuar conforme a necessidade e demanda do Município. A Classificação está organizada por cargo.

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - PSS 001/2024 LISTAGEM GERAL

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Candidato - Descrição	Nota Objetiva	Nota de Títulos	Nota Final	Classificação	Modalidade
SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	100	56,5	156,5	1	A.C.
DANIELLE DOS SANTOS NASCIMENTO MOTA	85	56,4	141,4	2	A.C.
ELEIDE DE JESUS RICCE DE OLIVEIRA	87,5	52,5	140	3	A.C.
CRISTINA VILLAR SALVATORI	87,5	50	137,5	4	A.C.
CLAUDINEIA MILCZEWSKI	77,5	54,5	132	5	A.C.
JOSELI DE FATIMA GONCALVES LOPES	75	50	125	6	A.C.
MARIZA DE SOUZA	52,5	55	107,5	7	A.C.
ANA PRISCILA GONÇALVES	90	0	90	8	A.C.
ROSELI DO ROCIO DE SOUZA	80	0	80	9	A.C.

BRUNA CAROLINE CABRAL RODRIGUES	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
MARIA EDUARDA DE MIRANDA	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
RENEE SILVANA BELEM PANTOJA	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
DIONIRA DE CHAVES PACHECO	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
BRENDON KEVIN FERREIRA DA SILVA	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
SOLANGE APARECIDA CAMARGO DE MELLO	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS LOPES	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
KAROLINE IUCHMIN	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
ANA GABRIELLA OLIVEIRA DOS REIS	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
CHAIENE CRISTINA FARIA	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
DAMARIS CRISTINA MARTINS PRUDENTE	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
KELLY NEVES GOMES	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
SILMARA GORETE DE PAULA	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
ELIEZER SOARES	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
RUBIANE ANGELOTTI	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
ELI MATILDE RIBAS	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
ALEX BATISTA DA SILVA	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
YURI CARDOSO GOMES	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.

1.2 CARGO: EDUCADOR SOCIAL 12X36

Candidato - Descrição	Nota Objetiva	Nota de Títulos	Nota Final	Classificação	Modalidade
HEFSIBA DE LARA TIBURCIO	87,50	82,00	169,50	1	A.C.
ROSENI COSTA DA SILVA	87,50	80,00	167,50	2	A.C.
JUDITE DO ROCIO DOMINGUES	82,50	80,00	162,50	3	A.C.
ALZIRA DA LUZ LEITE DA SILVA	87,50	75,00	162,50	4	A.C.
EMA DE JESUS DE FRANÇA	75,00	84,00	159,00	5	A.C.
BRUNA CRISTINA MAJOR DA LUZ	92,50	64,00	156,50	6	A.C.
IZOLETE GARCIA DE LARA	85,00	64,00	149,00	7	A.C.
KIMBERLLY APARECIDA PAES FARIA	87,50	58,00	145,50	8	A.C.
TATIANE ROSA NEVES	92,50	50,00	142,50	9	A.C.
GENIVALDO DIAS DOS REIS	92,50	50,00	142,50	10	A.C.
ELOISA FERNANDA FONTOURA DOS SANTOS	90,00	50,00	140,00	11	A.C.
JURACI GONÇALVES CORDEIRO	80,00	58,00	138,00	12	A.C.
MARCIELE DE OLIVEIRA LOURENÇO	82,50	54,00	136,50	13	A.C.
VILMA APARECIDA DE ANDRADE	85,00	50,00	135,00	14	A.C.
LUIS FELIPE BUENO DE LARA	80,00	50,00	130,00	15	A.C.
KARINA GEFER BONFIM	80,00	50,00	130,00	16	A.C.
KELLEN DE OLIVEIRA LOURENÇO	80,00	50,00	130,00	17	A.C.
MARCIA APARECIDA BUENO DA SILVA	77,50	50,00	127,50	18	A.C.
ERICA RENATA DOS SANTOS	70,00	50,00	120,00	19	A.C.
ANA MARIA SILVA DA VEIGA	55,00	64,00	119,00	20	A.C.
REGIANE TEIXEIRA DE FARIA	65,00	50,00	115,00	21	A.C.
KELLY DA COSTA SALES	90,00	0,00	90,00	22	A.C.
KETELIN SHAIANE MACHADO RODRIGUES	87,50	0,00	87,50	23	A.C.
VIVIANE DO ROCIO RODRIGUES NODARI	85,00	0,00	85,00	24	A.C.
GRAZIELI CAVALI SANTANA	82,50	0,00	82,50	25	A.C.
EDGAR CREVELIN	80,00	0,00	80,00	26	A.C.
MARCOS ANTONIO PEREIRA	80,00	0,00	80,00	27	A.C.
ROSELI CORRÊA DRUM	80,00	0,00	80,00	28	A.C.
JENIFFER BERTOLIN DE SOUZA LIMA	77,50	0,00	77,50	29	A.C.
FABÍOLA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	72,50	0,00	72,50	30	A.C.
LEANDRA DOM PARO DA SILVA	72,50	0,00	72,50	31	A.C.
CASSIANE RAMOS FARIA	70,00	0,00	70,00	32	A.C.
ALBALIS DE OLIVEIRA BISSIATTO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
ALISSON FERNANDO DA LUZ	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
ANA CRISTINA DE PAULA	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
ANE KAROLAYNE DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
ANNE ELISE GEFFER DE CASTRO	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
CRISTIANE DE LIMA	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
DEISIANE CRISTINA GONÇALVES LOPES	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
DIESSY DE FARIA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
ELAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
ELIANE BUENO	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
ELIZABETH ELAINE DE OLIVEIRA DOS REIS	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
ERIKA CRISTINA GELINSKI MACHADO TAVARES	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
EVA SANDRA SANT ANA DE LARA	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
FABRICIO JOSE DA SILVA	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
FERNANDA ROSA OKOINSKI	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
GABRIELE ADRIANE DA SILVA DE CARVALHO	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
GABRIELE DE BOMFIM	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
GABRIELE NOBRE COUTINHO	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
GABRIELI DE PAULA OKOINSKI	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
GLEICI NASCIMENTO GARCIA	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
JANETE APARECIDA DA SILVA FARIA	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
JESSICA DA SILVA MARTINS	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
JOSIANE RIBAS	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
JULIANY GABRIELE DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
LAFAIETE ALVES CORDEIRO	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
MARCELO FELIPE BONTORIN	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
MARCIA APARECIDA DE SOUZA DA MOTA	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
MARTA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
MICHELLE SAVEDRA	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
NEUZA MARIA DE OLIVEIRA ROMEIRO	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
NICOLY FERNANDA PEDROSO RIBEIRO	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA NETTO	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
SADRAQUE RODRIGUES DA CRUZ	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
SONIA RAMOS DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.

STELLA MARIS MACHADO MARIANO	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
TAINARA APARECIDA STRESSER TEIXEIRA	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
THIAGO RAFAEL DA SILVA	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
VANESSA MARIANE PACHECO JUVINSKI	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
WILLIAN DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.

1.3 CARGO: EDUCADOR SOCIAL 40HS

Candidato - Descrição	Nota Objetiva	Nota de Títulos	Nota Final	Classificação	Modalidade
ANA SANTINA DE FARIA	95,00	84,00	179,00	1	A.C.
THAUANA DO ROSÁRIO OLIVEIRA	77,50	75,00	152,50	2	A.C.
ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA	97,50	54,00	151,50	3	A.C.
JULIANA SILVA SIMAO	97,50	54,00	151,50	4	A.C.
EMELLY CAROLINE RODRIGUES PAES DE FRANÇA	95,00	52,00	147,00	5	A.C.
LUSIA FERREIRA DE SOUZA	92,50	52,00	144,50	6	A.C.
JESSICA ALIANE PAES RIBEIRO	82,50	58,00	140,50	7	A.C.
NADIR PORTES DE BARROS	80,00	60,00	140,00	8	A.C.
LARISSA BUENO MATOSO DOS SANTOS	87,50	50,00	137,50	9	A.C.
ANGELINA DENIZIANE DA SILVA SARUVA	85,00	50,00	135,00	10	A.C.
LARISSA ISABELLA FARIA	85,00	50,00	135,00	11	A.C.
HELENA PRISCILA DE SOUZA	85,00	50,00	135,00	12	A.C.
LEONARDO JOAQUIM RIBEIRO	85,00	50,00	135,00	13	A.C.
KAREN BUENO DOS SANTOS	82,50	50,00	132,50	14	A.C.
ANA CAROLINE DA SILVA	82,50	50,00	132,50	15	A.C.
EMELY MARIANO	82,50	50,00	132,50	16	A.C.
VANESSA RAFAELA JAMBISKI	82,50	50,00	132,50	17	A.C.
AMANDA LETICIA SANT ANA	80,00	50,00	130,00	18	A.C.
UELITON NATAN DE SOUZA LISBOA	80,00	50,00	130,00	19	A.C.
THAIS LAIZA NATEL DOS SANTOS	80,00	50,00	130,00	20	A.C.
RENATA GONÇALVES DA SILVA	80,00	50,00	130,00	21	A.C.
JANETE MATOSO DE LARA	80,00	50,00	130,00	22	A.C.
ISABELY CRISTINA DA COSTA CAVALHEIRO SANTOS	80,00	50,00	130,00	23	A.C.
BRUNA PATRÍCIA GEFFER DE CRISTO	77,50	50,00	127,50	24	A.C.
CAUANE GABRIELE DOS SANTOS SILVA	77,50	50,00	127,50	25	A.C.
KAREN APARECIDA FREITAS	77,50	50,00	127,50	26	A.C.
JOICE DO ROCIO SILVA	75,00	50,00	125,00	27	A.C.
JOSIANE DE JESUS COUTINHO	75,00	50,00	125,00	28	A.C.
ELIANE DE FATIMA PRESTES DE SOUZA	67,50	54,00	121,50	29	A.C.
ANA LETÍCIA SANTOS	70,00	50,00	120,00	30	A.C.
JULIANA DE LIMA FARIA	87,50	25,00	112,50	31	A.C.
MIRELLE CRISTINE MOREIRA	92,50	0,00	92,50	32	A.C.
LEIDIANE TERENCIO DOS SANTOS	87,50	0,00	87,50	33	A.C.
RUTIHELE MARIA DOS SANTOS	87,50	0,00	87,50	34	A.C.
KLEGTON COSTA SALES	80,00	0,00	80,00	35	A.C.
KEISI CRISTINE AGNER	77,50	0,00	77,50	36	A.C.
SALETE CORREA FURMANN DE PAULA	77,50	0,00	77,50	37	A.C.
IVALDA CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS	70,00	0,00	70,00	38	A.C.
KETELIN APARECIDA AGNER	65,00	0,00	65,00	39	A.C.
FRANCINE RAISSA DA SILVA FRANÇA	62,50	0,00	62,50	40	A.C.
ANA FLÁVIA AMARAL	57,50	0,00	57,50	41	A.C.
ALISSON FELIPE KUKA PEDROSO	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
ANDRESSA APARECIDA CASTRO MEIRA	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
ANDRESSA CAROLINE FREITAS	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
BARBARA NATALIA TAVARES NED	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
CAROLINE GARCIA DE LARA	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
CAROLINE TAUANE DO PRADO	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
CLAUDIELE CARINE BARBOZA	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
DAIANE XAVIER DA MOTA BONFIM	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
DENISE TEIXEIRA DE SOUZA RIBEIRO	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
DIENIFER VAZ DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
ESTHEFANI LETICIA SOUZA	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
EVELIN CRISTINE INGLES	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
GISELE HONORATO	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
GISLAINE LEONEL FARIA	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
IVONETE DO ROCIO PEREIRA	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
JOSELIA DO ROCIO SIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
JULIO HENRIQUE DA SILVA GOES	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
KEILA MARIA RIBAS MARTINS	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
KEYLA CAMILLE BARONI BARTH	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
LARISSA VITORIA BONFIM MACHADO	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
LEIDIMAR DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
LETICIA CORDEIRO MACHADO	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
MAIRA ALVES CARNIO GOMES	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
MARIA EDUARDA SAVEDRA TREVISAN	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
MARIELI MATIAS BOAVENTURA	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
MARIONICE LEDER STRESSER RODRIGUES	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
MARTA DE LARA RIBEIRO	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
PAMELA RIBEIRO FARIA	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
QUETELIN PINTO	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
ROBERTA FRANCINE JUVINSKI	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
SOLAINE DO NASCIMENTO CORREIA RIBAS	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
SONIA REGINA FIORESE	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
TANISE GEFFER BONFIM	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
TATIANE DE LIMA	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
THAIS NASCIMENTO DA SILVA DE BONFIM	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.
VALERIA NUNES MOREIRA	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO	A.C.

1.4 CARGO: FARMACEUTICO

Candidato - Descrição	Nota Objetiva	Nota de Títulos	Nota Final	Classificação	Modalidade
RICARDO BITTENCOURT	65	70	135	1	A.C.
KARYN DRULA	57,5	64	121,5	2	A.C.
ANGELA FRANÇA STRESSER	65	50	115	3	A.C.
LILIANE PEREIRA DE ANDRADE	55	52,5	107,5	4	A.C.
ADAILSON MAURO SILVA AMORIM	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
ANA CAROLINA NUNES	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
ARNALDO JUNIOR CARVALHO GUIMARAES	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
CARLOS AUGUSTO EHRENFRIED	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
KATHLEEN SARA PARDAUIL SILVA ALVES	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
LUAN FRANCO CORDEIRO	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
MITERRAM DA COSTA CASTRO	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
PATRICIA ABRÃO DE MIRANDA	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
VINICIUS ANTONINI JOVIANO	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.

1.5 CARGO: FISIOTERAPEUTA

Candidato - Descrição	Nota Objetiva	Nota de Títulos	Nota Final	Classificação	Modalidade
MURIEL MACHADO	85	70	155	1	A.C.
EDUARDA PINHEIRO DA LUZ	72,5	56,5	129	2	A.C.
ANTONY AUGUSTO DOS REIS PROTOPAPA	77,5	50	127,5	3	A.C.
WILSON SANTOS OLIVEIRA	52,5	0	52,5	4	A.C.
NAIARA AP. DE FARIA	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
TAWANY HELENA MAURO PIRANI	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
MARCUS VINÍCIUS MACHADO RAMALHO	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
FLAVIA DE OLIVEIRA	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
JÉSSICA PEREZ	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
NATALIA DE ALMEIDA FARIA	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
ANA LAURA ALVES FERREIRA MENEZES	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
ROBERTA CASTRO LOPES	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
RAFAEL EDUARDO MACHADO	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.

1.5 CARGO: NUTRICIONISTA

Candidato – Descrição	Nota Objetiva	Nota de Títulos	Nota Final	Classificação	Modalidade
HELOISA PALHAO CASTILHA	100		150	1	A.C.
MARCELLY MAÇANEIRO MARTINS	100		150	2	A.C.
JULIANA LAZARINI	80	60,5	140,5	3	A.C.
JHENNIFER SABRINA C LAMBERT	90		140	4	A.C.
JULIANE NOVAK PERIN	80	56,50	136,5	5	A.C.
CAUANE VITORIA HEMKEMAIER	80	54,50	134,5	6	A.C.
VANEZA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	80	52,5	132,5	7	A.C.
CAROLINE CARVALHO DOS SANTOS	80	52,5	132,5	8	A.C.
ALANA MAYARA NUNES LOVATO SANTOS	70	50	120	9	A.C.
ELIANE BACH	65	50	115	10	A.C.
ANA CARLA DANIELA CAMPOS STRAPASSON DA GAMA	60	50	110	11	A.C.
HENRIQUE GIOVANI JOVINSKI DA GAMA	60	50	110	12	A.C.
GERUSY GONCALVES GOMES	77,5	0	0	13	A.C.
ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
EDNALVA CRISTINA DA SILVA PORTO	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
MELYSSA DE SOUZA E SILVA COSTA	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
MARCIA TALASESCO SOARES	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
THAIS VAZ	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
GABRIEL COSTA LEAL	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
ANA CAROLINA LARA DE FREITAS	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
GISELE MARTINS DOS SANTOS	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
FERNANDA PENNER DE SOUZA	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
KAROLYNE BUENO SPELIER	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
INDIANARA BUB	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.

1.6 CARGO: PSICÓLOGO

Candidato - Descrição	Nota Objetiva	Nota de Títulos	Nota Final	Classificação	Modalidade
JOSÉ LAERTON SANTOS DA SILVA	87,5	69	156,5	1	A.C.
BRUNA DOS SANTOS LUCENA	90	57	147	2	A.C.
HELEN CRISTINE DINIS VILHALVA	87,5	56,5	144	3	A.C.
ANA BEATRIZ MASINI PAES	85	52,5	137,5	4	A.C.
THAYS GUIMARAES DOS SANTOS	82,5	52,5	135	5	A.C.
JANINE ISABELLE DE ASSUMPCAO	77,5	52,5	130	6	A.C.
KELIM KRISTINA TOALDO	72,5	56,5	129	7	A.C.
DALILA LUCAS	90	0	90	8	A.C.
JOELMA LIMEIRA ROCHA	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
ERIVAN FREIRE BRAGA	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
DANIELE NADOLNY	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
EDINALDO MALTA DA SILVA	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
GABRIELA VEIGA DE ARAUJO	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
MANOELA DETZEL ZALASKO	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
ANDRESSA LAMPE DE OLIVEIRA	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
MARIANA PIOLI SCHNEKENBERG	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
SUZANA APARECIDA DOS SANTOS	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
LEONAN FERRARI FELIPIN	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
EDUARDO MEZZAROBA WERLANG	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
VICTOR BRUNO DA SILVA DE CASTRO	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
THALISIE CORREIA	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
RAISSA CAMILA FRANÇA MACHADO	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
JESSICA TAMARA BECKHAUSER	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
GIULIA ALESSANDRA JUCHEM	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
BRUNA DE OLIVEIRA DE JESUS	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.

CRISTIANO APARECIDO PEREIRA	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.
ALEXANDRE DA SILVA FERRI	0	0	0	DESCLASSIFICADO	A.C.

O presente Edital de Classificação Preliminar estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e poderá ser consultada pelo link https://riobrancodosul.atende.net/cidadao/pagina/pss-0012024 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
O Período de Interposição de Recursos à Classificação Provisória será do dia **17 ao dia 18/04/2024** através do link https://riobrancodosul.atende.net/cidadao/pagina/pss-0012024.
O presente Edital nº 05/2024 entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 15 de abril de 2024.

ELISANE DE SOUZA MIRANDA
Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 Decreto Municipal nº 7.085/2024

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:42AC243F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "**Aquisição de impressora térmica para etiquetas de patrimônio e seus insumos.**", podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Tabela do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Impressora térmica - Impressora Térmica Velocidade Impressão: 200 MM/S, Tipo Conexão: Paralela, Usb, Ethernet, Serial, Características Adicionais: Largura Mínima Bobina: 57mm; Guilhotina Corte Automático, Compatibilidade: Windows 7 Ou Superior	Unid.	**01**	R$ 1.926,40	R$ 1.926,40
2	Etiqueta Adesiva BOPP Patrimônio 46x20 1 Coluna Milheiro * Compatível com Item 1	Rolo	**12**	R$ 70,00	R$ 840,00
3	Ribbon Cera Tolo 110x74m * Compatível com Item 1	Rolo	**08**	R$ 22,40	R$ 179,20
TOTAIS					**R$ 2.945,60**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/04/2024.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br até a data limite. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.net ou através do E-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

WELINTON SALES DE LARA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0EF7E6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Finanças**,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: **Sistema de Registro de Preços** **009/2024** **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 08 h 00 min do dia 29/02/2024** Início da sessão / disputa de lances: **09 h 00 min do dia 29/02/2024** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
1 OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria Municipal De Saúde, Hospital Municipal, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais Unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento e Defesa, Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social**.	
2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA: O preço máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 1.656.416,77 (Um Milhão, Seiscentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e dezesseis reais e setente e sete Centavos).** **Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.**	
3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Dotação orçamentária: **09.001 10.301.0004.48 00303 3.3.90.30.00.00(377)** **10.302.0004.49 00303 3.3.90.30.00.00(431)**	
4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO: O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.bll.org.br. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/ e https://riobrancodosul.atende.net/. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Renan Victor de Faria e equipe de apoio, servidores(as) do(a) Departamento de Compras e Licitações. **E-mail:** renanfr2017@gmail.com **Telefone institucional:**(41) 98881-6632 **Endereço:** Rua Horacy Santos, 222 – Centro – CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul/ Paraná **O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h00min às 17 h.**	
5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:	

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 6621, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico **www.bll.org.br** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas nas Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município no site https://riobrancodosul.atende.net/.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
6.1A licitação e a formalização da ata de Registro de Preços dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.
6.2A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 6621, de 2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.
Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
Não se aplica.

5 EXCLUSIVO ME, EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:
Poderão participar da disputa as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 AMOSTRA:
Não se aplica.

7 GARANTIA:
Não se aplica.

8 CONSÓRCIO:
Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.
8.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
8.2O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) ocompromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
8.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.
8.4A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.
8.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de vgência da ata.
8.6A empresa líder será a representante do consórcio perante a Administração e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
8.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
8.8O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
8.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.
8.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

9 ANEXOS:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Documentos de Habilitação;
Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
Anexo IV – Modelo de Procuração;
Anexo V – Modelo de Declaração;
Anexo VI – Locais de Entrega;
Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, na página www.bll.org.br.
1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal.
1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Capitulo III do Decreto n.º 6621, de 2023.
As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO
2.1 Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.621/23, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estejam devidamente cadastradas na Bolsa de Licitacoes e Leilões do Brasil – BLL.
2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.
2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL
3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
3.3 A proposta deverá conter fabricamente e marca do produto licitado (conforme o caso) e descrição detalhada do objeto.
3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.
3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1 Valor unitário e total do item **ou** valor global, **ou** percentual de desconto;
4.1.2 Marca (conforme o caso);
4.1.3 Fabricante (conforme o caso);
4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Detentor da Ata.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item Das Condições Específicas deste Edital.
5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,00.
MODO DE DISPUTA:
5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.10A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.11A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.12Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.
5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 91 do Decreto Municipal n.º 6.621, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser negociável, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2.1 comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

6.6.3.2.2 Atendimento ao solicitado no edital;

6.6.3.2.3 Funcionalidade e qualidade dos itens.

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme Decreto Municipal nº 5775/2020, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.
8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS
9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.
9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico.
9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico.
9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no Portal da Transparência do Município https://riobrancodosul.atende.net/.
9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, RECEBIMENTO E PAGAMENTO
11.1 O adjudicatário será notificado para assinar a ata ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à efetivação da ata de registro de preços e incidir nas penalidades previstas neste edital.
11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente.
11.5 Se o adjudicatário se recusar a assinar a ata ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal n.º 6.621/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a efetivação da ata de registro de preços nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a formalização da ata, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a ata de registro de preços não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. O licitante e o detentor da ata que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 6.621 de 2023 , sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**
12.2. A multa será calculada na forma prevista no edital ou na ata, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitada ou celebrada.
12.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
12.4. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos arts.192 a 203 Decreto n.º 6.621, de 2023.
12.5. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a utilização total do objeto.
13.10 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro Regional de Rio Branco do Sul, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, local da realização do certame.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

RENAN VICTOR DE FARIA
Pregoeiro
Departamento de Compras e Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria Municipal De Saúde, Hospital Municipal, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais Unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento e Defesa, Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social.
A modalidade a ser utilizada será o Pregão Eletrônico no sistema **REGISTRO DE PREÇOS.**
Será formalizada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com vigência de 12 (doze) meses, a partir da homologação do Pregão Eletrônico.

Em relação ao valor máximo de R$ **1.656.416,77** Reais previsto para a CONTRATAÇÃO (2024) ressaltamos que o mesmo se **APRESENTA com redução de em MÉDIA 14,5 % relação ao Valor Máximo Inicial da Contratação anterior (o Pregão Eletrônico nº 4 de 2023) R$ 1.936.696,08 Reais.**

QUANTIDADES DE MATERIAL /SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	CÓDIGO IPM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	19699	UND	Açúcar refinado especial. Embalagem compra: em saco de polietileno de 5kg.	1716	R$ 19,56	R$ 33.564,96
2	1883	UND	Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e, com diluição mínima de 1Kg: 8 litros. Acondicionado em embalagem aluminizada, metalizada ou plástica de polietileno leitoso de 1KG.	720	R$ 13,03	R$ 9.381,60
3	17030	UND	Adoçante líquido à base de stevia. Embalagem: frasco plástico resistente de 80 a 100ml	192	R$ 10,67	R$ 2.048,64
4	20101	UND	Adoçante líquido à base de sucralose. Embalagem: frasco plástico resistente de 75 a 80ml	603	R$ 7,23	R$ 4.359,69
5	10336	UND	Amido de milho. Embalagem compra: em saco de polietileno de 1kg	235	R$ 7,65	R$ 1.797,75
6	18560	PCT	Alecrim desidratado. Embalagem compra: pacote de 10g.	126	R$ 1,19	R$ 149,94
7	15518	PCT	Arroz integral tipo 1. Embalagem compra: em saco de polietileno de 1kg.	236	R$ 5,96	R$ 1.406,56
8	858	PCT	Arroz parboilizado longo fino tipo 1. Embalagem compra: em saco de polietileno de 5kg.	1131	R$ 21,30	R$ 24.090,30
9	15649	PCT	Aveia em flocos finos. Apresentação: pacote de polietileno atóxico ou papel atóxico de no mínimo 170g, até 200g. Características: conforme legislação específica, CNNPA número 12 de 1978 - cereais e derivados. Produto com validade igual ou superior a 6 meses a contar da data de entrega.	272	R$ 4,39	R$ 1.194,08
10	10339	UND	Banha de porco. Sem conservantes. 100% natural. Embalada compra; em recipiente plástico, atóxico de 1 kg	537	R$ 21,33	R$ 11.454,21
11	18561	UND	Barra de cereal sabor de fruta (sem chocolate), peso líquido mínimo de 20g em embalagem individual aluminizada. Diversos sabores	2120	R$ 1,16	R$ 2.459,20
12	17042	PCT	Biscoito doce tipo maisena, O biscoito deverá ser fabricado a partir de máterias primas sãs e limpas, isenta de máterias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço e rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do Ministério da Saúde. A embalagemdeverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 400g, com divisão interna em embalagens primárias.	2751	R$ 5,13	R$ 14.112,63
13	10344	PCT	Biscoito doce tipo maria, O biscoito deverá ser fabricado a partir de máterias primas sãs e limpas, isenta de máterias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço e rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do Ministério da Saúde. A embalagemdeverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 400g, com divisão interna em embalagens primárias.	2671	R$ 5,80	R$ 15.491,80

14	23038	PCT	Biscoito doce tipo rosquinha sabor coco. O biscoito deverá ser fabricado a partir de máterias primas sãs e limpas, isenta de máterias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço e rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do Ministério da Saúde. A embalagemdeverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 330g, com divisão interna em embalagens primárias.	2361	R$ 5,50	R$ 12.985,50
15	18563	PCT	Biscoito doce tipo rosquinha sabor leite. O biscoito deverá ser fabricado a partir de máterias primas sãs e limpas, isenta de máterias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço e rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do Ministério da Saúde. A embalagemdeverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 330g, com divisão interna em embalagens primárias.	2561	R$ 4,95	R$ 12.676,95
16	23297	PCT	Biscoito salgado tipo integral de primeira qualidade, vitaminado. Acondicionado em embalagem de 400g, rotulagem segundo os padrões da resolução nº 259 de 20/09/2002 do Ministério da Saúde. Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo, devem estar limpos e firmes.	1356	R$ 7,99	R$ 10.834,44
17	23298	PCT	Biscoito salgado tipo cream cracker de primeira qualidade, vitaminado. Acondicionado em embalagem de 400g, rotulagem segundo os padrões da resolução nº 259 de 20/09/2002 do Ministério da Saúde. Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo, devem estar limpos e firmes.	3586	R$ 5,97	R$ 21.408,42
18	1890	PCT	Café torrado e moído extra-forte de primeira qualidade, comprovada com selo de pureza ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café) ou por laudo de análise sensorial expedido por laboratório credenciado junto ao Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. Embalagem compra: à vácuo de 500g.	6525	R$ 15,10	R$ 98.527,50
19	13143	CX	Chá de camomila em saquinhos para infusão. Embalagem: caixa de papel com 10 g e 10 saquinhos.	565	R$ 2,18	R$ 1.231,70
20	20100	CX	Chá de capim cidreira em saquinhos para infusão. Embalagem: caixa de papel com 10 g e 10 saquinhos.	565	R$ 2,08	R$ 1.175,20
21	13144	CX	Chá de erva doce em saquinhos para infusão. Embalagem: caixa de papel com 10 g e 10 saquinhos.	565	R$ 2,15	R$ 1.214,75
22	874	CX	Chá mate tostado para infusão. Embalagem compra: em caixa de papel de 250g	1184	R$ 3,31	R$ 3.919,04
23	876	PCT	Coco ralado desidratado puro, sem adição de sacarose. Embalagem compra: em embalagem aluminizada de 100g.	380	R$ 4,32	R$ 1.641,60
24	18570	LATA	Ervilha em conserva. Embalagem compra: peso líquido drenado 170 a 200g em lata com revestimento interno apropriado, vedada.	339	R$ 3,16	R$ 1.071,24
25	2238	UND	Extrato de tomate concentrado simples. Embalagem compra: em sachê entre 340 a 350 g.	1770	R$ 3,27	R$ 5.787,90
26	2239	PCT	Farinha de milho torrada amarela tipo biju. Embalagem compra: em saco de polietileno de 1kg.	536	R$ 4,76	R$ 2.551,36
27	17055	PCT	Farinha de trigo integral. Embalagem compra: em pacote de papel ou saco de polietileno de 1kg.	140	R$ 5,83	R$ 816,20
28	2241	PCT	Feijão preto grupo 1 (anão), classe: cores, tipo:1. Embalagem compra: em saco de polietileno de 1kg.	1526	R$ 6,40	R$ 9.766,40
29	18571	PCT	Feijão carioca grupo 1 (anão), tipo:1. Embalagem compra: em saco de polietileno de 1kg.	1310	R$ 7,81	R$ 10.231,10
30	18572	PCT	Fermento biológico desidratado instantâneo embalado a vácuo em saco laminado com 500g.	512	R$ 20,83	R$ 10.664,96
31	15566	UND	Fermento em pó químico em pote de papelão com 100g.	740	R$ 2,91	R$ 2.153,40
32	1897	PCT	Fubá de milho amarelo. Embalagem compra: em saco de polietileno de 1kg.	576	R$ 3,32	R$ 1.912,32
33	2250	PCT	Leite em pó instantâneo para dietas com restriçãodelactose, contendo enzima lactase. Embalagem compra de 300g até 400g	166	R$ 23,00	R$ 3.818,00
34	2977	PCT	Leite em pó integral instantâneo sem adição de sacarose. embalagem compra: em recipiente de uso único, hermético, com proteção apropriada contra contaminação de 400g.	1416	R$ 14,97	R$ 21.197,52
35	17068	LT	Leite longa vida integral esterilizado. Embalagem de Compra Tetra Pack com 1L	6505	R$ 6,15	R$ 40.005,75
36	18576	PCT	Louro em folhas secas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico resistente e hermeticamente vedado com 5g	99	R$ 2,84	R$ 281,16
37	18577	PCT	Manjericão desidratado. Embalagem compra: pacote de 5g.	99	R$ 2,06	R$ 203,94
38	18578	PCT	Massa para macarrão integral tipo parafuso em embalagem de polietileno de 500g.	370	R$ 6,34	R$ 2.345,80
39	18579	PCT	Massa seca tipo aletria (cabelo de anjo) com ovos, saco de polietileno com peso líquido de 500g.	420	R$ 5,63	R$ 2.364,60
40	18580	PCT	Massa seca tipo espaguete com ovos. Embalagem compra: em saco de polietileno com peso líquido de 1Kg.	1100	R$ 5,50	R$ 6.050,00
41	2253	PCT	Massa seca tipo parafuso com ovos. Embalagem compra: em saco de polietileno com peso líquido de 500g.	1005	R$ 4,51	R$ 4.532,55
42	18583	PCT	Milho canjicado, despeliculado, branco, tipo 1. Embalagem compra: em saco de polietileno de 500 g.	850	R$ 6,17	R$ 5.244,50
43	2984	PCT	Milho para pipoca tipo 1. Embalagem compra: em saco de polietileno de 500g.	1902	R$ 4,75	R$ 9.034,50
44	2260	LATA	Milho verde em conserva. Embalagem compra: em lata com revestimento interno apropriado, vedada de 170 a 200g.	1014	R$ 3,58	R$ 3.630,12
45	18584	PCT	Mistura em pó para gelatina sabor morango. Embalagem compra: em saco de polietileno de 1kg.	650	R$ 14,37	R$ 9.340,50
46	18585	PCT	Mistura em pó para gelatina sabor uva. Embalagem compra: em saco de polietileno de 1kg	610	R$ 14,57	R$ 8.887,70
47	15590	UND	Pó para pudim sabor baunilha e morango. Embalagem compra: em saco aluminizado de 1 kg	680	R$ 12,57	R$ 8.547,60
48	2992	FR	Óleo de soja refinado. Embalagem compra: em frasco contendo 900ml	2325	R$ 7,30	R$ 16.972,50
49	3000	UND	Orégano desidratado. Embalagem compra: sacos de polietileno com 30g	257	R$ 2,80	R$ 719,60
50	10375	PCT	Quirera fina de milho. Embalagem compra de 500g	441	R$ 2,53	R$ 1.115,73
51	2266	PCT	Sagú, classe: pérola, tipo 1, saco de polietileno com peso líquido de 500g	405	R$ 6,04	R$ 2.446,20
52	913	PCT	Sal refinado adicionado de sais de iodo. Embalagem compra: em saco de polietileno de 1kg.	829	R$ 1,86	R$ 1.541,94
53	18588	PCT	Salsa desidratada para tempero. Embalagem compra: pacote entre 8g a 10g.	115	R$ 2,16	R$ 248,40
54	18589	UND	Suco de uva 100% integral - Embalagem de compra 01 a 1,5 Litro	425	R$ 21,67	R$ 9.209,75
55	18590	LT	Suco Pronto, Néctar de fruta - Sabores Diversos - Embalagem de Compra Tetra Pack - 01 Litro	2085	R$ 5,79	R$ 12.072,15
56	17085	FR	Vinagre de álcool (branco), embalagem compra: em frasco de polietileno de 750 ml.	678	R$ 2,20	R$ 1.491,60
57	17028	LATA	Achocolatado em pó diet, contendo: maltodextrina, cacau lecitinado, leite desnatado em po, soro de leite, vitaminas e minerais, edulcorantes artificiais:	104	R$ 14,28	R$ 1.485,12

			ciclamato de sodio, aspartame, sacarina sodica e acesulfame de potassio, aromatizante e antiumectante dioxido de silicio. Nao contem gluten. Reduçao de, pelo menos, 39% de calorias. Embalagem entre 200g a 220g			
58	911	UND	Refrigerante de diversos sabores. Unidade com 02 litros Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	1045	R$ 6,09	R$ 6.364,05
59	20102	PCT	Cereal infantil de arroz, alimento a base de flocos de cereais de arroz, pré cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, onde a embalagem deve apresentar: o peso do produto, composição nutricional, registro no sif, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas, sem amassados e oxidação. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem entre 180g a 230g.	135	R$ 5,87	R$ 792,45
60	18593	PCT	Gelatina Diet. Morango Ingredientes gelatina diet. morango Gelatina, maltodextrina, sal, vitamina c, sulfato de zinco (zinco), vitamina a, selenito de sódio (selênio), vitamina d, reguladores de acidez ácida fumárico e citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes ciclamato de sódio, sacarina sódica e aspartame e corantes artificiais Bordeaux s e amarelo crepúsculo fcf. Baixo valor energético. Embalagem com 12 g.	149	R$ 3,30	R$ 491,70
61	18594	CX	Gelatina Diet. Limão Ingredientes gelatina diet. limão Gelatina, maltodextrina, sal, vitamina c, sulfato de zinco (zinco), vitamina a, selenito de sódio (selênio), vitamina d, reguladores de acidez ácida fumárico e citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes ciclamato de sódio, sacarina sódica e aspartame e corantes artificiais tartrazina, azul brilhante fcf e amarelo crepúsculo fcf. Baixo valor energético. Contém feninlalanina. Embalagem com 12 g.	149	R$ 2,42	R$ 360,58
62	18595	CX	Gelatina Diet. de Uva Ingredientes: gelatina, maltodextrina de milho (bacillus thuringiensis e/ou streptomyces viridochromogenes e/ou agrobacterium tumefaciens e/ou zea mays e/ou sphingobium herbicidorovans), sal vitamina c, sulfato de (zinco), vitamina a, vitamina d selenito de sódio (selênio, reguladores de acidez: ácido fumárico e citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes: ciclamato de sódio, aspartame, sacarina sódica e acesulfame de potássio e corantes: Bordeaux s e azul brilhante fcf. baixo valor energético. Embalagem com 12 g.	149	R$ 2,63	R$ 391,87
63	18596	PCT	Pão Integral sem açucar. Embalagem de 350g a 400g.	159	R$ 13,05	R$ 2.074,95
64	18597	LT	Leite longa vida sem lactose: por processamento uht livre de lactose. Embalagem longa vida contendo 01 litro, recipiente tetra pack, com identificação do produto.	356	R$ 6,70	R$ 2.385,20
65	23039	PCT	Suco artificial em pó, adoçado, pacote de 1Kg: diversos sabores. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido.	1715	R$ 10,85	R$ 18.607,75
66	702	KG	Abacate comum de primeira qualidade	235	R$ 4,25	R$ 998,75
67	18380	KG	Abóbora menina de primeira qualidade	65	R$ 4,52	R$ 293,80
68	4453	KG	Abobrinha de primeira qualidade (extra aa)	1314	R$ 3,94	R$ 5.177,16
69	18381	UND	Acelga de primeira qualidade	184	R$ 3,74	R$ 688,16
70	9777	MÇ	Agrião de primeira qualidade em maço	174	R$ 4,29	R$ 746,46
71	15621	KG	Aipim tolete descascado de primeira qualidade (grau médio de maturação)	614	R$ 7,33	R$ 4.500,62
72	705	UND	Alface crespa íntegra e fresca	1189	R$ 3,05	R$ 3.626,45
73	15611	KG	Alho graúdo do tipo comum, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas	389	R$ 22,33	R$ 8.686,37
74	3027	KG	Banana caturra de 1° qualidade, em pencas com 60 a 70% de maturação	2268	R$ 3,63	R$ 8.232,84
75	20103	KG	Banana prata de primeira qualidade	320	R$ 4,31	R$ 1.379,20
76	7116	KG	Batata beneficiada lisa, especial de primeira qualidade	1929	R$ 5,15	R$ 9.934,35
77	840	KG	Batata doce branca de primeira qualidade (extra)	430	R$ 4,09	R$ 1.758,70
78	3440	KG	Batata salsa de primeira qualidade	540	R$ 7,01	R$ 3.785,40
79	4459	KG	Beterraba de primeira qualidade	894	R$ 3,15	R$ 2.816,10
80	842	UND	Brócolis de primeira qualidade (extra aa) sem caules e folhas	889	R$ 4,93	R$ 4.382,77
81	4461	KG	Caqui de primeira qualidade	389	R$ 6,29	R$ 2.446,81
82	711	KG	Cebola graúda fisiologicamente desenvolvida, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos e firme	1419	R$ 4,58	R$ 6.499,02
83	2232	KG	Cenoura de primeira qualidade (extra aa)	1294	R$ 3,52	R$ 4.554,88
84	3021	MÇ	Cheiro verde de primeira qualidade	815	R$ 4,99	R$ 4.066,85
85	4465	KG	Chuchu de primeira qualidade (extra aa)	1299	R$ 5,58	R$ 7.248,42
86	4466	MÇ	Couve manteiga de primeira qualidade com folhas íntegras.	839	R$ 4,28	R$ 3.590,92
87	714	UND	Couve-flor de primeira qualidade sem caule e folhas integra e livre de insetos	799	R$ 6,52	R$ 5.209,48
88	18382	KG	Escarola de primeira qualidade	60	R$ 4,93	R$ 295,80
89	4468	MÇ	Espinafre de primeira qualidade	240	R$ 5,64	R$ 1.353,60
90	2247	KG	Laranja lima de primeira qualidade	930	R$ 5,40	R$ 5.022,00
91	18383	KG	Laranja pera de primeira qualidade no ponto de maturação	1203	R$ 4,30	R$ 5.172,90
92	18384	KG	Limão verde de primeira qualidade	475	R$ 4,50	R$ 2.137,50
93	2252	KG	Maçã gala ou fugi de primeira qualidade, categoria 1, classe 150 (115 a 126g cada unidade)	1954	R$ 5,93	R$ 11.587,22
94	2257	KG	Mamão formosa de primeira qualidade, fresco com 80% de maturação	978	R$ 6,72	R$ 6.572,16
95	721	KG	Manga Tommy de primeira qualidade com 80% de maturação, sem fibras	480	R$ 5,38	R$ 2.582,40
96	722	KG	Melancia de primeira qualidade, tipo a	945	R$ 3,63	R$ 3.430,35
97	18385	KG	Melão amarelo de primeira qualidade	465	R$ 5,16	R$ 2.399,40
98	18750	BJ	Morango de primeira em bandeja de 250g	370	R$ 11,07	R$ 4.095,90
99	4474	BJ	Ovo de galinha grande (peso entre 60 e 70g) embalagem compra: em lâmina de papelão forte, inodoroe seco em caxilhos ou divisores celulares para 30 unidades	912	R$ 20,18	R$ 18.404,16
100	9105	KG	Pepino de primeira qualidade (extra aa)	709	R$ 5,52	R$ 3.913,68
101	16732	KG	Pêssego de primeira qualidade com peso médio de 70 a 120g cada	335	R$ 12,63	R$ 4.231,05
102	909	KG	Pimentão verde de primeira qualidade (extra a)	340	R$ 11,69	R$ 3.974,60
103	2265	UND	Repolho verde de primeira qualidade (extra)	603	R$ 5,66	R$ 3.412,98
104	7134	KG	Ponkan ou tangerina de primeira qualidade (tipo a)	440	R$ 4,97	R$ 2.186,80
105	2269	KG	Tomate salada de primeira qualidade (extra aa) grande, com 60% de maturação	1359	R$ 7,24	R$ 9.839,16
106	18386	KG	Uva niagara nacional de primeira qualidade, sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio ou transporte	235	R$ 13,93	R$ 3.273,55
107	4478	KG	Vagem macarrão ou manteiga, de primeira qualidade (extra AA)	385	R$ 14,87	R$ 5.724,95
108	2235	KG	Coxa e sobrecoxa de frango congelado	5171	R$ 10,40	R$ 53.778,40
109	18387	KG	Filezinho de peito de frango (sassami) congelado, cortado em postas de 60g a 80g cada. Embalagem compra de 1kg	2021	R$ 12,75	R$ 25.767,75
110	17091	KG	Peito de frango congelado, sem pele e sem osso	3521	R$ 14,61	R$ 51.441,81
111	23040	KG	Carne suína sem osso resfriada, pernil em cubos, extra limpos. Embalagem compra: em saco de polietileno transparente de 1Kg.	2141	R$ 17,70	R$ 37.895,70
112	871	KG	Carne suína bisteca; cortada em bife; resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem compra: em saco plástico transparente, atóxico.	2161	R$ 18,75	R$ 40.518,75
113	18389	UND	Filé de tilápia sem espinho congelada. Embalagem compra: em saco de polietileno transparente de 800g	1326	R$ 35,53	R$ 47.112,78
114	3012	PCT	Salsicha tipo viena, embalagem compra: em saco de polietileno vedada de 500g	760	R$ 10,24	R$ 7.782,40
115	18390	KG	Presuntado fatiado, embalagem plástica transparente atóxica, lacrada contendo 01	425	R$ 31,09	R$ 13.213,25

			kg. De primeira qualidade, contendo data de validade Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.			
116	3430	KG	Linguiça tipo toscana, embalagem de compra em saco de polietileno vedado de 1Kg	1595	R$ 17,31	R$ 27.609,45
117	15579	PT	Manteiga extra sem sal. Embalagem compra: em pote plástico de 200g	461	R$ 14,91	R$ 6.873,51
118	2258	PT	Margarina vegetal cremosa, com sal, com teor de lipídeos de 70 a 80%. Embalagem compra: em pote plástico de 500g	1381	R$ 9,26	R$ 12.788,06
119	895	CX	Leite condensado: produto obtido através de processo industrial usando leite integral, tradicional, contendo trezentos e noventa e cinco gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade superior a seis meses, a partir da data da entrega. Embalagem com 395g	830	R$ 6,42	R$ 5.328,60
120	3413	CX	Creme de leite UHT:, Embalagem de 200g, tetra pack, com no máximo 20% de gordura. O produto a ser entregue deverá ter um mínimo de seis meses de validade da data da entrega.	850	R$ 3,14	R$ 2.669,00
121	912	KG	Queijo mussarela fatiado embalagem plástica transparente atóxica, lacrada contendo 01 kg. De primeira qualidade, contendo data de validade Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	530	R$ 45,64	R$ 24.189,20
122	17064	PCT	Iogurte com polpa de frutas sabores variados. Prazo de validade mínimo 10 dias a contar a partir da data de entrega. Sabores variados conforme combinado. Embalagem de 800ml a 1 litro.	430	R$ 11,38	R$ 4.893,40
123	20108	PCT	Pão tipo hot dog sem leite na composição. Embalagem compra: em saco de polietileno vedado de 500g	1240	R$ 11,10	R$ 13.764,00
124	908	KG	Pão francês mín 50g cada unidade	9940	R$ 15,39	R$ 152.976,60
125	18392	PT	Geleia de frutas diet, adoçadas com sucralose, sabores variados, sem corantes e aromatizantes e 65% menos calorias. A embalagem devera conter os dados de identificaçao, procedencia, informaçoes nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Devera apresentar validade minima de 12 meses a partir da data de entrega. Pote de 260g a 280g	107	R$ 20,09	R$ 2.149,63
126	869	KG	Carne bovina patinho, cortada em tiras para strogonoff. Embalagem compra: em saco de polietileno vedado	1300	R$ 33,10	R$ 43.030,00
127	23299	KG	Carne bovina coxão mole, cortada em escalopes , extra limpos, isentos de gordura e aponevroses. Embalagem compra: em saco de polietileno vedado	1620	R$ 35,99	R$ 58.303,80
128	18424	KG	Carne bovina posta vermelha, cortada em cubos . Embalagem compra: em saco de polietileno transparente de 1Kg.	1390	R$ 33,64	R$ 46.759,60
129	2229	KG	Carne moída de primeira, contendo até 8% de gordura. Embalagem compra: em saco de polietileno vedado	2310	R$ 28,87	R$ 66.689,70
130	3002	UND	Maionese: Emulsão cremosa, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. Acondicionada em embalagem de 500g; Validade mínima de 6 meses na entrega do produto.	653	R$ 9,33	R$ 6.092,49
131	20107	PCT	Queijo ralado - Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto.Embalagem com 50g;	365	R$ 6,51	R$ 2.376,15
132	20106	LATA	Atum em conserva: ralado, enlatado, conservado em óleo comestível, primeira qualidade, embalagem com 170 gramas, com tampa abre-fácil, sabor natural.	295	R$ 8,10	R$ 2.389,50
133	20105	PCT	Páprica defumada embalagem de 30g. as embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. validade mínima: 6 meses a contar da data de entrega do produto	178	R$ 3,34	R$ 594,52
134	22366	CX	Açúcar refinado granulado Premium em sachê 5gr. Caixa com 400 unidades (sachês) As embalagens individuais devem apresentar, de forma legível, a data de validade do produto mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega	85	R$ 24,53	R$ 2.085,05
135	20104	CX	Adoçante Dietético em Pó – à base de sucralose composto pelo edulcorante sucralose. Caixas de 30 a 40g. Contendo 50 sachês de 600 a 800mg cada caixa. Selo de Aprovação pela Associação Nacional de Assistência ao Diabético (ANAD).	84	R$ 11,66	R$ 979,44
136	2233	CX	Chá mate sachê, de sabor natural , caixa de 40g com 25 sachês, a embalagem deverá conter informações nutricionais, prazo de validade e lote, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa/MS.	319	R$ 4,85	R$ 1.547,15
137	15523	UND	Batata palha, longa, seca e crocante, sem gordura trans. Deve conter no rótulo informações sobre conservação. Composição: batata, gordura vegetal e sal. Embalagem de boa qualidade, de 1kg	245	R$ 22,97	R$ 5.627,65
138	20163	FR	Mostarda Amarela. As embalagens deverão ser em frascos, originais, devidamente lacrados e vedados. Frascos de 200g a 350g. Validade mÍnima de 06 meses	173	R$ 5,68	R$ 982,64
139	20110	FR	Ketchup tradicional. As embalagens deverão ser em frascos, originais, devidamente lacrados e vedados. Frascos de 320g a 400g.	173	R$ 6,07	R$ 1.050,11
140	20109	LT	Água de coco 100% natural. Sem adição de conservantes artificiais e açúcar. Embalagem Tetra Pak de 1 litro, tampa rosqueada.	230	R$ 9,56	R$ 2.198,80
141	20111	FR	Azeite de oliva extravirgem, com acidez máxima de 0,5%. Embalagem em vidro com conteúdo de 500 ml.	113	R$ 28,78	R$ 3.252,14
142	20112	PCT	Lentilha: Classe média, tipo 1. Embalagem plástica atóxica com 500 gramas.	65	R$ 8,76	R$ 569,40
143	20115	PCT	Semente de Chia: Semente de chia em grãos, sem sujidades ou gravetos, primeira qualidade, pacote de 150g a 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto.	138	R$ 20,82	R$ 2.873,16
144	20114	KG	Pão francês integral pesando no mínimo 50 gr por unidade; Composto de farinha de trigo integral enriquecida com ferro, ácido fólico, sal, água, açúcar e fermento biológico.	650	R$ 15,42	R$ 10.023,00
145	15583	PCT	Massa para lasanha: massa alimentícia de sêmola de trigo, seca, lisa, vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega na unidade requisitante.Embalagem de 500g	400	R$ 8,07	R$ 3.228,00
146	23041	PCT	Marmitex descartável de isopor, capacidade de volume de 750 ml - 900 ml, com tampa, cor branca, sem divisórias, embalagem com 100 unidades.	140	R$ 30,49	R$ 4.268,60
147	18600	UND	Suco artificial em pó, adoçado, embalagem em sachê de 25g: diversos sabores. Rende 1 litro. Contenha devida identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido.	295	R$ 0,91	R$ 268,45
148	20238	PT	Macarrão instantâneo de copo, embalagem com 69g	1500	R$ 6,56	R$ 9.840,00
149	23042	UND	Suco de caixa longa vida - 200 ml (uva, pêssego, goiaba, laranja, abacaxi, maçã, manga, morango, pera ou maracujá)	2400	R$ 4,47	R$ 10.728,00
150	23300	UND	Bolinho diversos sabores, embalagem individual de até 40-70 gramas	2980	R$ 3,25	R$ 9.685,00
151	23043	PCT	biscoito salgado-original em pacote individual contendo de 23 a 27g.	3480	R$ 1,98	R$ 6.890,40
152	20215	PCT	Pão base de farinha de trigo refinada, tipo forma - apresentação fatiado embalagem individual 500g .	350	R$ 7,32	R$ 2.562,00
153	10352	UND	Doce de leite tipo tradicional; Embalagem plastica até 400g	883	R$ 6,78	R$ 5.986,74
154	15595	PT	Requeijão Cremoso, sem adição de amido, embalagem primaria hermeticamente fechada. Pote	600	R$ 8,03	R$ 4.818,00

			plástico de 250g. Devera apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.			
155	20129	PCT	Páprica picante. Embalagem compra: pacote de 50g	140	R$ 12,30	R$ 1.722,00
156	23295	PCT	Biscoito doce em pacote individual contendo de 9 a 12g.	3280	R$ 1,95	R$ 6.396,00
157	13195	PCT	Massa para pastel, apresentação massa fresca/resfriada em formato de rolo embalagem de 1 kg	410	R$ 13,73	R$ 5.629,30
158	15557	UND	Farinha de trigo: caractéristicas: classificação especial. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros e diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), residuos ou impurezas. Embalagem intacta, acondicionada em pacotes de 5kg.	950	R$ 20,41	R$ 19.389,50
159	2240	PCT	Farinha de trigo: caractéristicas: classificação especial. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros e diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), residuos ou impurezas. Embalagem intacta, acondicionada em pacotes de 1kg.	190	R$ 5,33	R$ 1.012,70
160	15519	UND	Arroz parboilizado longo fino tipo 1. Embalagem compra: em saco de polietileno de 1 kg.	190	R$ 5,77	R$ 1.096,30
161	15607	LATA	Abacaxi em Calda em conserva. Doce não confeitado. Embalagem: Lata de 400g	80	R$ 11,50	R$ 920,00
162	3442	PCT	Biscoito classificação doce, apresentação retangular, com recheio, tipo wafer. Alimentação humana . Embalagem compra de até 140g	600	R$ 2,29	R$ 1.374,00
163	2955	PCT	Biscoito salgado tipo água e sal. Embalagem compra de 400g, com divisão interna em embalagens primárias.	240	R$ 7,65	R$ 1.836,00
164	20119	PCT	Cereal de flocos de milho, fortificado com vitaminas e minerais, ingredientes principais: milho, tipo flocos cozido . Embalagem pacote de 1 kg.	80	R$ 14,36	R$ 1.148,80
165	882	PCT	Farinha de mandioca torrada, grupo seca, classe fina, tipo 1, baixa acidez, saco de polietileno com peso líquido de 01 kg	50	R$ 6,07	R$ 303,50
166	20132	UND	Pepino tipo legume em conserva, apresentação inteiro, embalagem Vidro de 500g	250	R$ 8,45	R$ 2.112,50
167	15592	UND	Pó para pudim diversos sabores Diet. Embalagem compra: em saco aluminizado de 25g	150	R$ 7,19	R$ 1.078,50
168	18745	UND	Alface tipo americana, apresentação de primeira qualidade.	200	R$ 2,81	R$ 562,00
169	23045	KG	Ameixa tipo nacional, de primeira qualidade, suculenta com unidades em torno de 80G.	180	R$ 8,73	R$ 1.571,40
170	18749	KG	Goiaba tipo vermelha, apresentação natural de primeira qualidade.	140	R$ 9,12	R$ 1.276,80
171	20136	KG	Kiwi verde, de primeira qualidade com apresentação natural.	100	R$ 17,57	R$ 1.757,00
172	20137	KG	Pêra Nacional de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, com tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e madura. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do	90	R$ 9,79	R$ 881,10
173	20138	KG	Pinhão, oleaginosa, com apresentação natural, adicional com casca	80	R$ 12,35	R$ 988,00
174	20139	KG	Legume tipo Rabanete, legume in natura, de primeira qualidade.	120	R$ 5,73	R$ 687,60
175	20140	MÇ	Verdura in natura tipo Rúcula, de primeira qualidade	190	R$ 4,89	R$ 929,10
176	23046	BJ	Tomate cereja de primeira qualidade, com 60% de maturação em bandeja de 500g	180	R$ 4,94	R$ 889,20
177	20144	KG	Carne Bovina in natura, tipo corte Costela, apresentação em cubos. Processamento sem osso, estado de conservação congelado. Embalagem saco de polietileno vedado.	250	R$ 26,51	R$ 6.627,50
178	22367	PT	Geléia de frutas tipo compota, com adicional sem corantes ou conservantes. Embalagem compra: em pote de vidro de 300g. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	180	R$ 8,02	R$ 1.443,60
179	20146	PT	Requeijão Cremoso Zero Lactose. Embalagem compra: em pote plástico de 180g. Devera apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	80	R$ 10,70	R$ 856,00
180	20148	UND	Bolo Alimentício tipo Panetone, sabor de frutas. Embalagem com peso de 400g.	100	R$ 10,96	R$ 1.096,00
181	20149	UND	Panetone tipo chocotone, embalagem peso de 400g	200	R$ 20,26	R$ 4.052,00
182	20156	PCT	Bombom Recheado coberto com uma dupla camada de chocolate, tipo Sonho de Valsa. Embalagem: Pacote de 1 Kg	120	R$ 42,99	R$ 5.158,80
183	20157	UND	Ovo de Páscoa Infantil, de chocolate ao leite 300g. Componentes do produto: ovos de páscoa de chocolate ao leite obtido a partir da mistura de derivados de cacau, massa de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau com outros ingredientes, contendop no mínimo 25% de sólidos totais de cacau (Resolução - RDC nº 227 de 28/03/200). Produto preparado com pasta de cacau, açucar e leite em pó, evaporado ou condensado. Embalagem e peso: Ovos de Páscoa de 300g, envolto em folha alumínio, embalado em filme polipropileno laminado com impressão externa, amarrado com fita de cetim. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega.	100	R$ 34,45	R$ 3.445,00
184	20158	CX	Caixa de bombom, sortida, caixa de 250g. Ingredientes Açucar, azeite vegetal hidrogenada, farinha.	200	R$ 15,69	R$ 3.138,00
185	20159	PT	Sorvete, Apresentação: unidade de 2 litros. Características: Obtido a partir de massa aerada, composta de água, fordura e ar, com média de overun de 100%. Ingredientes básicos: leite, açucar, gordura vegetal hidrogenada, glucose, estabilizante: mono e diglicerídeos de Ac. Graxos, espessantes: carboximetilcelulose sódica, carragenato, goma guar, vanila e aroma natural reforçado do ingrediente permitido por lei. Embalagem com identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo. Em conformidade com as recomendações da ANVISA no que couber. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	120	R$ 18,54	R$ 2.224,80
186	18379	UND	Fruta tipo Abacaxi de primeira qualidade, graúdo com apresentação natural. Deve ter coloração e formato uniforme, deve estar fesco, com aroma e sabor próprios da espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulaçao, o transporte e a conservação em condições adequadas.	100	R$ 5,51	R$ 551,00
187	20227	PCT	Biscoito doce tipo maisena, sem lactose. Embalagem 400g, com divisão interna em embalagens primárias	180	R$ 6,89	R$ 1.240,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO					**R$ 1.656.416,77**	

LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O endereço/local para a entrega dos produtos será confirma da NO ATO do encaminhamento da Nota de Empenho

HORÁRIOS: das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 de Segunda a Sexta-feira;

A qualquer tempo os endereços indicados poderão sofrer alteração, bem como poderá a qualquer tempo ser incluído novo ponto/local de entrega sem ônus para a Administração;

As alterações de endereço serão informadas aos detentores das Atas pelos fiscais de contrato;

Endereços completos onde os produtos deverão ser entregues:

SECRETARIA/SUBSECRETARIA	ENDEREÇO
Secretaria Municipal De Saúde	Avenida Nossa Senhora do Amparo, N° 291 – Vila Ricarda, Rio Branco Do Sul – Paraná. Hospital Municipal (localizado atualmente) Avenida Derson Costa S/N - Rio Branco do Sul/PR

Secretaria Municipal De Obras Públicas	Rodovia PR 092 KM 01 ou Estrada do Calcário, SN, Bairro Natânea, Rio Branco Do Sul - Paraná.
Secretaria Municipal De Educação	Rua Borges de Medeiros, N° 266, Bairro Vila Velha, Rio Branco Do Sul - Paraná.
Secretaria Municipal De Assistência Social e Habitação	Av. Ermirio De Moraes, N° 491, Bairro Centro, Rio Branco Do Sul - Paraná.
Secretaria Municipal De Planejamento e Defesa	Rua Horacy Santos, N° 222, Bairro Centro, Rio Branco do Sul - PR
Secretaria Municipal De Administração	Almoxarifado Central - Rua Borges de Medeiros, N° 244 - Bairro Vila Velha, Rio Branco Do Sul - Paraná

Etapas do recebimento: **Provisório**, **definitivo ou rejeitado**
Por ocasião do recebimento dos alimentos, a administração reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a licitante a promover a devida substituição, **no prazo máximo de até 24 horas**, sem ônus para a Prefeitura, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação, considerando que o prazo está diretamente relacionado com a essencialidade dos produtos, que atendem locais como Hospital e Centros de Acolhimento (ex: Casa Lar Primavera).

DETALHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
Trata-se de uma aquisição de material de consumo/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a serem adquiridos mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico no sistema **REGISTRO DE PREÇOS**, considerando os termos da Lei n° 14.133/2021;
As empresas fornecedoras dos produtos serão responsáveis pela substituição, troca ou reposição dos produtos não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;
A substituição de produtos deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas contatos a partir da identificação e COMUNICAÇÃO da inconformidade AO DETENTOR DA ATA, a reposição será por outro com especificações iguais ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional;
Os produtos deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante da proposta de preços, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida ou qualquer outra especificação diferente da proposta apresentada. Em caso de impossibilidade do fornecimento da marca apresentada, a Licitante deverá encaminhar um documento para o Fiscal de Contrato/ Fiscal Técnico informando a marca a ser substituída, para avaliação e aceite do Fiscal;
Na entrega dos produtos, o prazo de validade não deverá ser inferior a no mínimo 80% total do prazo da validade (NÃO SE APLICA PARA HORTIFRUTI);
Os produtos não serão recebidos se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, inadequação em relação ao conteúdo ou não estiverem devidamente identificadas. Deverão estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente;

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica (para todos os itens);**
Considerando que se tratar de um documento que comprova a competência de uma empresa para cumprir o objeto do edital de licitação, qualificando a empresa tecnicamente, comprovando assim para o órgão público que a empresa contratada realmente tem experiência para o fornecimento do objeto a ser contratado;
Licença Sanitária vigente dentro do prazo de validade, expedida pela autoridade sanitária do local de funcionamento;
Ficha Técnica (onde constem ingredientes, embalagem primária, embalagem secundária, prazo de validade e demais informações necessárias para comparar a sua especificação técnica com o descritivo solicitado) para os itens 10, 34, 54, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 122, 126, 127, 128, 129, 130, 134, 135, 136, 140, 141, 149, 150, 151 e 177, como caráter eliminatório**;**
Prazo para verificação da documentação técnica (Licença Sanitária e Ficha Técnica) dos primeiros classificados no preço será de **até 07 (sete) dias úteis após o encerramento da sessão de lances**, com a emissão e encaminhamento de Relatório circunstanciado com parecer sobre a documentação analisada, por parte do fiscal de contrato;

DO FORNECIMENTO
De acordo com a necessidade, entrega dos produtos será realizada de forma PARCELADA nos locais indicados, após o recebimento por parte da empresa detentora da Ata da Nota de Empenho, a qual poderá ser enviada via e-mail pelo fiscal de contratos ou servidor por ele indicado;
A entrega de básicos e hortifrutigranjeiros não PRECISA ser realizada em transporte refrigerado;
A entrega de carnes DEVERÁ ser realizada em transporte refrigerado;
Na entrega dos produtos, o prazo de validade não deverá ser inferior a no mínimo 80 % total do prazo da validade (NÃO SE APLICA PARA HORTIFRUTI);
Os hortifrúti devem ser entregues íntegros e livre da presença de fungos;
As frutas devem ser entregues íntegras e com maturação média;
As folhas íntegras e livres de fungos;
A empresa deverá garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção da ABNT, INMETRO, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO e MINISTÉRIO DA SAÚDE, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;
O início das entregas/execução deverá ocorrer em até 03 (três) dias após o recebimento da Nota de Empenho pelo detentor da Ata em local indicado.
Para realização das entregas será encaminhado programação a ser seguida pelo Detentor da Ata, a ocorrência de atraso de entrega será CONSIDERADA e avaliada, em caso de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Secretaria demandante (Saúde) venha a aceitar por considerá-lo justos, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo;
O contratante se reserva dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas realizar a conferência e averiguação dos itens, podendo dentro deste prazo, haver solicitação de troca dos produtos entregues;
O detentor da Ata compromete-se a substituir ou repor o produto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas considerando se tratar de produtos essenciais para preparo de refeições, quando:

Houver entrega de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras normas referentes ao produto em questão;
Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas;
O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade após o recebimento;
O produto deve ser substituído no endereço em Rio Branco do Sul onde for detectado o problema, conforme solicitação de cada secretaria;

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades;
O detentor da Ata deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; eindicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
O endereço/local para a entrega dos produtos será confirma da NO ATO do encaminhamento da Nota de Empenho, os horários de entrega serão das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 de Segunda a Sexta-feira;
A qualquer tempo os endereços indicados poderão sofrer alteração, bem como poderá a qualquer tempo ser incluído novo ponto/local de entrega sem ônus para a Administração;
As alterações de endereço serão informadas aos detentores das Atas pelo fiscal de contrato;

Endereços completos onde os produtos deverão ser entregues:

SECRETARIA/SUBSECRETARIA	ENDEREÇO
Secretaria Municipal De Saúde	Avenida Nossa Senhora do Amparo, N° 291 – Vila Ricarda, Rio Branco Do Sul – Paraná. Hospital Municipal (localizado atualmente) Avenida Derson Costa S/N - Rio Branco do Sul/PR
Secretaria Municipal De Obras Públicas	Rodovia PR 092 KM 01 ou Estrada do Calcário, SN, Bairro Natânea, Rio Branco Do Sul - Paraná.
Secretaria Municipal De Educação	Rua Borges de Medeiros, N° 266, Bairro Vila Velha, Rio Branco Do Sul - Paraná.
Secretaria Municipal De Assistência Social e Habitação	Av. Ermirio De Moraes, N° 491, Bairro Centro, Rio Branco Do Sul - Paraná.
Secretaria Municipal De Planejamento e Defesa	Rua Horacy Santos, N° 222, Bairro Centro, Rio Branco do Sul - PR
Secretaria Municipal De Administração	Almoxarifado Central - Rua Borges de Medeiros, N° 244 - Bairro Vila Velha, Rio Branco Do Sul - Paraná

Etapas do recebimento: **Provisório**, **definitivo ou rejeitado**
Por ocasião do recebimento dos alimentos, a administração reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a licitante a promover a devida substituição, **no prazo máximo de 24 horas dias**, sem ônus para a Prefeitura, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação, considerando que o prazo está diretamente relacionado com a essencialidade dos produtos, que atendem locais como Hospital e Centros de Acolhimento (ex: Casa Lar Primavera).

CONTROLE E PRAZO DA EXECUÇÃO
O Detentor da Ata somente poderá emitir a nota fiscal e providenciar a entrega do(s) produto (s) após a retirada da nota de empenho respectiva no órgão interessado, respeitando o prazo de entrega estabelecido.
Por ocasião da entrega, caso o produto apresentado não atenda às especificações do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o detentor da Ata a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerando que os itens se tratam de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
O detentor da Ata deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os produtos no endereço relacionado, conforme as condições e as necessidades do licitante.
Os fornecimentos serão iniciados pela detentora da ata somente após a assinatura da respectiva ata de registro de preços e da emissão da respectiva nota de empenho (juntamente com o cronograma de entregas em especial para os hortifrutigranjeiros e carnes), impreterivelmente em no máximo de 03 (três) dias corridos;
Entrega de gêneros alimentícios CARNE (todos os tipos) será realizada **uma (01) vez na semana** (sendo entre segundas e sextas feiras);
Entrega dos gêneros hortifrutigranjeiros será realizada **duas (02) vezes na semana** (sendo entre segundas e sextas feiras);
Entrega dos demais gêneros (básicos, leite entre outros) será realizada impreterivelmente em no máximo até 03 (três) dias após o envio da nota de empenho, CONFORME PROGRAMAÇÃO;
Cada secretaria demandante será responsável pela emissão e encaminhamento de nota de empenho, de seu cronograma de entregas bem como de seu saldo de itens;

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
O cumprimento das obrigações será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor do Contrato e/ou fiscal ou, em seu afastamento legal, por seu substituto.
O representante do CONTRATANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da entrega dos objetos deste Edital, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do CONTRATANTE deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
O acompanhamento e a fiscalização ficará a cargo do servidor abaixo listado, o qual fiscalizará a obrigatoriamente da execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

Secretaria de Saúde
Juliana Lazarini
CPF: 089.394.729-69

A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
I. Formalização de Ata de Registro de Preços com vigência para 12 meses;
II. Emissão e Encaminhamento de Nota de Empenho ao Detentor da Ata;
III. Início da Execução da Entrega de Produtos em local e prazos já estipulados;
IV. Recebimento e Conferencia de produtos entregues;
V. Emissão e envio de NOTA FISCAL ao Contratante;

RESCISÃO
Conforme previsão em legislações em vigência.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
Para a instauração de procedimento licitatório para a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria Municipal De Saúde, Hospital Municipal, CAPS e demais UBS, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento e Defesa, Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social, consideramos que:

A alimentação adequada é fundamental para garantir as necessidades nutricionais, a qualidade de vida, melhorar o rendimento, evitar doenças e demais problemas de saúde, ou seja, a alimentação está intimamente ligada a promoção em saúde e garantir a segurança alimentar dos que usufruírem dos gêneros alimentícios.

Por assim para garantir a manutenção de ações que envolvem esta Administração Pública manifestamos a necessidade desta contratação, considerando para tal as justificativas das secretarias demandantes (apensas ao processo).

Secretaria de Saúde
Solicitamos a aquisição de gêneros alimentícios para a elaboração das refeições no Hospital Municipal (visando atender pacientes hospitalizados e servidores que atuam em regime de plantão) e Central de Transportes (atender servidores que atuam em regime de plantão). O preparo das refeições será executado nos locais citados por profissional designado sendo que o cardápio será elaborado de forma adequada por um nutricionista – profissional capacitado para desempenhar esta função e será monitorado para garantir a segurança alimentar dos servidores que usufruírem das refeições.
Além disso, também serão atendidas as Unidade de Saúde Municipais para o desenvolvimento de ações, e para o trabalho da Ação Social em pessoas que participam dos Projetos no CAPS sendo fundamental para assistência e recuperação da população acometidas de problemas relacionados a saúde mental, e nesse caso a intenção é fornecer um pequeno lanche o qual é de extrema importância para auxiliar no tratamento, uma vez que contribui para assegurar o fornecimento de nutrientes através da alimentação dos pacientes que frequentam os centros de assistência, e ainda contribui para maior assiduidade e um melhor desenvolvimento das funções cognitivas dos mesmos.

Secretaria Municipal de Educação
Esta Secretaria Municipal de Educação justifica através do presente a necessidade de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, tendo em vista as reuniões e eventos que acontecem ao longo do ano. Cabe aqui ressaltar que se torna injustificável uso em um contrato que não seja específico de alimentos. Salientamos que um bom relacionamento com as pessoas se dá também pelo bom atendimento.

Secretaria Municipal de Obras
Essa justificativa visa enfatizar a necessidade e a importância do fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis para os trabalhadores que prestam seus serviços de limpeza e roçada na área rural do município, serviços que são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP. Esta ação é necessária por uma série de razões, que listamos abaixo:
• Alguns servidores da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP realizam tarefas necessárias e freqüentemente onerosas para melhorar a infra estrutura do nosso município. A manutenção da condição física e uma alimentação adequada e equilibrada são necessárias para o cumprimento eficaz e seguro das suas funções.
• Aumento da produtividade: O fornecimento de almoços adequados permite aos colaboradores obterem uma refeição saudável e saborosa, procurando assim maximizar a produtividade e o comportamento da equipe.
• Continuidade das operações: Ao garantir que os funcionários se alimentem estritamente durante o horário de trabalho, reduzimos o risco de indisposições alimentares e, conseqüentemente, de ausências por motivos de saúde. Com uma equipe bem nutrida e saudável, podemos assegurar a continuidade das operações e a execução os serviços de maneira mais eficiente e consistente.
• Imagem institucional: Ao oferecer almoço adequado aos funcionários do interior, a administração local mostra que valoriza e zela pelo bem-estar dos mesmos. Esse tipo de ação reafirma o empenho da Prefeitura em promover um ambiente de trabalho positivo e que valorize os servidores públicos que contribuem para o crescimento da comunidade.
A Utilização desse contrato fortalecerá o desempenho das equipes, garantido a execução dos serviços de forma eficiente e com qualidade, além de fortalecer o compromisso da administração municipal com o bem-estar servidores públicos.

Secretaria de Planejamento e Defesa
Justifica-se a necessidade de aquisição gêneros alimentícios a Polícia Militar, Polícia Civil e Defesa Civil, conforme convênio firmado entre Estado e Municípios, devidos agentes trabalhar em regime de plantões ou trabalhos extras quando necessário. Por expressão da verdade e para que produza o efeito legal, firmamos o presente.

Secretaria de Administração
Justifico que os produtos a serem adquiridos, são para atendimento de servidores, funcionários e visitantes de todas as Secretarias instaladas na sede da Prefeitura Municipal, e setores vinculados como: Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa (Junta Militar e Bombeiro Comunitário), Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer (Museu Municipal), bem como reuniões e demais eventos.

Secretaria de Assistência Social
A aquisição de gêneros alimentícios destina-se ao abastecimento dos departamentos membros desta secretaria, sendo eles:
• Unidade de acolhimento
• CRAS
• CREAS
• Conselho Tutelar
Tais departamentos contam com atendimentos/acompanhamentos familiares, ações sociais, como encontros e reuniões com o público alvo que visam o fortalecimento de vínculos, formação para participação e cidadania, acolhimentos institucionais de crianças, jovens e mulheres que tiveram seus direitos violados.
Desta forma, a aquisição de gêneros alimentícios visa qualificar o atendimento dessas famílias pela Secretaria de Assistência Social e Habitação, no sentido de melhorar a oferta do serviço/acolhimento, realizando um trabalho humanitário com o objetivo de levar apoio e ajuda para aqueles em estado de vulnerabilidade social.

PESQUISA DE PREÇO
Para uma precisa estimativa de valores do objeto desta contratação, a equipe de compras, utilizará como parâmetro legal o que prevê o Decreto Municipal N.º 6.621 de 2023, no qual está demonstrado no Mapa de Preços.

Em relação à condução das pesquisas de preços para formação de preço REFERENCIAL, para a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria Municipal De Saúde, Hospital Municipal, CAPS e demais UBS, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento e Defesa, Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social, considerando que:

Os valores apresentados no MAPA DE PREÇOS são oriundos da devolutiva de cotação de potenciais fornecedores e de consultas realizadas na PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS (parâmetro todas as regiões do Brasil) obtendo êxito para todos os itens;
A metodologia utilizada para determinar o preço de referência foi à aplicação da média entre três (3) preços, conforme indicado no MAPA DE PREÇOS, levando em consideração a variação de até 50% entre eles, conforme previsto no Decreto Municipal N.º 6.621 de 2023, e a exclusão de valores extremos;
O valor referencia obtido por item/produtos a ser adquirido, indicados no MAPA DE PREÇOS, buscam representar as tendências do mercado na atualidade;

RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS
Karyn Friess

PARCELAMENTO DO OBJETO
A abjudicação do Pregão Eletrônico será **POR ITEM**, **considerando que:**

Trata-se de objeto divisível;
A adjudicação do Pregão por item visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens;
O objetivo de parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade;
O parcelamento dos itens é técnica e economicamente viável, pois possibilitará a ADJUDICAÇÃO de propostas mais VANTAJOSAS a Administração Pública;

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS
Os objetos desse processo licitatório são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

SUSTENTABILIDADE
Os fornecedores adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade:

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação;
Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);
Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais;

OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Efetuar a entrega dos produtos, **conforme PRAZOS indicados**, e PROGRAMAÇÕES encaminhadas para atendimento das Secretarias demandantes livre de quaisquer outros encargos. Vencidos os prazos estabelecidos, a empresa será NOTIFICADA;
As empresas fornecedoras dos produtos serão responsáveis pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;
Na substituição de produtos defeituosos, que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas contatos a partir da após a identificação e COMUNICAÇÃO da inconformidade ao DETENTOR DA ATA, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional;
Os produtos deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante da proposta de preços, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida ou qualquer outra especificação diferente da proposta apresentada. Em caso de impossibilidade do fornecimento da marca apresentada, a Licitante deverá encaminhar um documento para o Fiscal de Contrato/ Fiscal Técnico informando a marca a ser substituída, para avaliação e aceite do Fiscal;
Na entrega dos produtos, o prazo de validade não deverá ser inferior a no mínimo 80% total do prazo da validade (NÃO SE APLICA PARA HORTIFRUTI);
Os Materiais não serão recebidos se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, inadequação em relação ao conteúdo ou não estiverem devidamente identificadas. Deverão estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente;
Entregar os gêneros alimentícios rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades**;**
Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
Manter os preços sem alteração;
Custear as despesas com entrega de mercadorias, entrega de mercadorias com qualidade ofertada na proposta e nos locais indicados, fornecendo garantia dos produtos;
A Detentora da Ata deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;
A empresa deverá ter um local adequado de acordo com as legislações vigentes, para armazenamento dos itens, bem como para a execução dos trabalhos de sua equipe;
Realizar o transporte dos alimentos de origem animal em VEÍCULOS que deverão apresentar Licença Sanitária, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de origem do veículo ou da empresa, com sistema de refrigeração adequado ao transporte e acondicionamento;

Em relação aos produtos:
Os produtos deverão ser embalados higienicamente e devidamente vedados;
Os produtos deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente;

No rótulo da embalagem deverão constar, no mínimo as seguintes informações:

Identificação do produto inclusive marca;
Nome e endereço do fabricante;
Data de fabricação do produto e data de validade ou prazo para consumo;
Componentes do produto, inclusive tipo e código dos aditivos, quando utilizados;
Número do registro do produto no órgão competente, quando necessário;
Número do lote, se utilizado;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Acompanhar, fiscalizar, controlar a entrega dos produtos, ficando também, responsável pela validação do mesmo pelo DETENTOR DA ATA;
Encaminhar Nota de Empenho e confirmar seu recebimento pelo detentor da Ata;
Receber os itens no prazo e condições estabelecidas;
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas (cumprimento integral do descritivo/especificações, prazo de garantia do produto entre outras) pelo detentor da Ata, de acordo com as especificações do EDITAL e os termos de sua proposta;
Solicitar em caso de necessidade vistoria ao local indicado para o armazenamento dos alimentos, caso não preencha os requisitos necessários de higiene e boa conservação do local, o município poderá rescindir a ata de registro de preços;
No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria de Saúde poderá solicitar análise laboratorial de duas amostras do produto suspeito fechado e lacrado, colhidas aleatoriamente do lote fornecido, a fim de que seja verificação dos produtos. Nos casos que o produto seja reprovado, todo o lote remanescente será devolvido, devendo a DETENTORA DA ATA repor num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação da irregularidade. Ficam por conta da DETENTORA DA ATA todos custos que envolverem esta situação, inclusive a RETIRADA dos produtos;
Notificar por escrito o DETENTOR DA ATA se verificado qualquer problema com a execução da contratação, e a Autoridade competente para aplicação de medidas cabíveis;
Efetuar encaminhamento de Nota Fiscal para o pagamento no valor correspondente ao produto entregue, no prazo e forma estabelecidos;
Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo detentor da Ata, no que couber;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo detentor da Ata.

FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT) observados as disposições do Termo de Referência.
Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
A descrição dos produtos na nota fiscal deverá ser feita de acordo com o estabelecido pela legislação vigente e deverá conter os dados do produto de acordo com o empenho respectivo.
O fornecedor deverá fazer constar na nota fiscal o número da respectiva nota de empenho, o número do pregão eletrônico, o número da agência e da conta corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

SUBCONTRATAÇÃO
A presente licitação não prevê subcontratação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Conforme disposições das Legislações Vigentes.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DOTAÇÃO	
Secretaria Municipal De Saúde	09.001 10.301.0004.48 00303 3.3.90.30.00.00(377) 10.302.0004.49 00303 3.3.90.30.00.00(431)
Secretaria Municipal De Obras Públicas	3339030000000000000 - MATERIAL DE CONSUMO 777 vínculo 0 (zero)
Secretaria Municipal De Educação	50 3339030000000000000 104
Secretaria Municipal De Assistência Social e Habitação	676 3339030000000000000 - Material de consumo 934 677 3339030000000000000 - Material de consumo 941 678 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 941 877 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 934
Secretaria Municipal De Planejamento e Defesa	Dotação 168 material de consumo. Dotação 165 material de consumo.
Secretaria Municipal De Administração	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, Reduzido 20

VALOR ESTIMADO MÁXIMO POR SECRETARIA

SECRETARIA	VALOR
SEMSA	**R$ 837.333,13**
SEMOP	**R$ 31.843,73**
SEMED	**R$ 43.984,77**
SMASH	**R$ 494.840,88**
SEPLAN	**R$ 206.893,01**
SEMAD	**R$ 41.521,25**

DECRETO MUNICIPAL N.º 6621/2023
Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 6621/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador Geral do Município.

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.2 Documentos de habilitação jurídica: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.**Verificar os documentos de habilitação constantes no termo de referencia ANEXO I**

1.3 Documentos de habilitação fiscal, social E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:
1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
1.4.1.1.1 as empresas que iniciarem suas atividades no mesmo ano corrente estão sujeitas a apresentar o balanço de abertura, cuja demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, sendo que no caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartóriocompetente.
1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = ----------;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = ----------;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = ----------; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).
1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
1.5.11(um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).
1.5.2 VERIFICAR O ITEM *DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO* NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.
1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx
DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:
CNPJ/CPF : Inscrição Estadual :
Endereço : Bairro:
CEP: Cidade: Estado:
Telefone: Fax:
e-mail:
Banco: Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria Municipal De Saúde, Hospital Municipal, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais Unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento e Defesa, Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social, para atender a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

1. Especificações técnicas:

Item 1	Descrição	Unidade	Quantidade/ marca	Valor unitário	Valor total
Item 2	Descrição	Unidade	Quantidade/ marca	Valor unitário	Valor total

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao detentor da ata efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e atas de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local de Entrega: Todos citadas no Termo de Referência
Responsável pelo Recebimento: Juliana Lazarini
Telefone: (41) 98881-5310
Horário de Funcionamento: 08h30min ao 12h00min e das 13h00min às 16h30min de segunda a sexta-feira (exceto sábados/domingos e feriados)

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO XXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, através do Departamento de Compras e Licitação, com sede na Rua Horacy Santos, 222 , Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.105.576/0001-85, neste ato representada pela Prefeita Municipal, KARIME FAYAD, inscrita no CPF sob o n.º 075.403.599-94, portador da carteira de identidade n.º 8.503.093-0/PR.

DETENTOR DA ATA: [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

A presente ata será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 6.621, de 16 de março de 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_ XXXX (protocolo n.º XXXXX) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

TABELA DO OBJETO

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em **R$ (VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO),** são válidos por **(PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA)**, passando a vigorar dia ____/____/_____ **(DATA INICIAL da vigência)**, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia ____/____/_____ **(DATA FINAL da vigência)**

As obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços e do Município, demais especificações do objeto, sanções e cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletronico n° xxx/2023,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Rio Branco do Sul, ____/____/_____. **(DATA DA ASSINATURA)**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio Branco do Sul – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco do Sul,

Karime Fayad
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de xxxxx CONTRATADA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____
Representante Legal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:669E0458

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul torna público, que tendo em vista o que consta do processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação n.º 012/2024, que tem por objeto a "***Aquisição de equipamento de proteção individual (EPI's) para uso dos catadores de***

material reciclável", processo este conforme os moldes do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que a empresa **PROT-COM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** (CNPJ n.º **10.726.378/0001-20**), cumpriu todas as exigências da legislação, conforme condições e quantidades estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, sendo lhe adjudicada o objeto, conforme abaixo relacionado:

Tabela do Objeto

Quant.	Produto	V. Unit.	V. Total
50	Botina de Segurança com biqueira de polipropileno, colarinho e lingueta soft acolchoados, fechamento em cadarço, palmilha de montagem em não tecido e solado de poliuretano bidensidade, com CA aprovado e válido.	70,00	3.500,00
50	Luvas de Kevlar com revestimento externo Nitrílico comprimento ¾.	25,00	1.250,00
50	Creme Protetor para pele classe água-óleo resistentes CA 9611 ou CA 11281, para as mãos e antebraços	15,00	750,00
50	Sinalizador tipo colete refletivo ou colete luminoso com ziper frontal e bolsos	25,00	1.250,00
50	Protetor facial equipamento de proteção individual tipo boné, realizando a proteção da cabeça, pescoço e face contra raios solares UVB e UVA, Produzido em tecido 100% algodão de brim com absorção de suor, aba plástica de 5,5cm frontal, intertela interna termo conformada na parte frontal, proteção traseira estendida de pescoço em tecido, altura de 30cm. Com protetor facial confeccionado em tela de nylon meshtec preta com anti distorção visual. Tira orbital interna absorvente e regulagem plástica (com 12 pontos) para diferentes tamanhos de cabeça.	44,50	2.225,00
50	Avental de segurança impermeável, confeccionado em PVC, forrado em poliéster	12,00	600,00
50	Óculos de segurança em policarbonato óptico com armação de nylon e hastes com comprimento regulável. Curvatura lateral das lentes	5,00	250,00
50	Luvas de tecido com palma revestida de material nitrílico	8,80	440,00
50	Calça de uniforme com refletivos nas pernas, zíper, botão, elástico, confeccionada em brim pesado, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos traseiros e 1 bolso lateral com botão	88,00	4.400,00
50	Camiseta em algodão leve com refletivos nas mangas em cor berrante, verde claro, amarelo ou laranja	45,00	2.250,00
50	Boné com touca confeccionada em helanca, para proteção da cabeça e pescoço contra agentes abrasivos e escoriantes. Com proteção UV	18,00	900,00
50	Protetor auditivo de segurança do tipo inserção fabricado em silicone na cor laranja, comprimento único com cordão de algodão	2,60	130,00
	TOTAL	**17.945,00**	

Transcorrido o prazo legal, de 03 (três) dias úteis, a empresa **BARÃOSEG LTDA** manifestou interesse em apresentar proposta adicional para o objeto que a Administração pretende contratar.

Ocorre que, a empresa apresentou proposta para alguns itens que compõe o lote; e o Município optou consoante Estudo Técnico Preliminar (anexo ao processo), pela adjudicação por lote único, a qual restou devidamente justificada pela Secretaria solicitante, em razão da economia de escala.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a equipe do Departamento de Compras e Licitações, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência. **Rio Branco do Sul, 15 de abril de 2024.**

WELINTON SALES DE LARA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:235A21D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 50/2024

GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA
Edital nº 28, de 19 de março de 2024.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público, o **GABARITO PROVISÓRIO DAS PROVAS OBJETIVAS** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 28, de 19 de março de 2024, realizadas no dia 14 de abril de 2024.

I – Cargo: Professor PB20 (Sede Rio Negro)

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
C	B	A	D	A	D	A	B	D	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	C	B	C	A	C	D	A	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	B	C	D	B	D	A	D	A	B

II – Cargo: Professor PB40 (Lageado dos Vieiras)

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
C	B	A	D	A	D	A	B	D	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	C	B	C	A	C	D	A	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	B	C	D	B	D	A	D	A	B

III – DOS RECURSOS
Conforme o item 10 e os seus sub itens do Edital nº 28, de 2024, que determinou a abertura do Processo Seletivo Simplificado, o prazo para interposição de recursos é de 2 (dias) dia úteis contados da data de publicação deste.

Rio Negro, 15 de abril de 2024.

ANDRÉ KLEMANN KOCH
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:48E7E445

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 51/2024

GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA
Edital nº 29, de 19 de março de 2024.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público, o **GABARITO PROVISÓRIO DAS PROVAS OBJETIVAS** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 29, de 19 de março de 2024, realizadas no dia 14 de abril de 2024.

I – Cargo: Motorista I (Secretaria Municipal de Saúde)

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
D	C	B	B	A	B	D	C	B	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	A	E	D	D	B	A	A	D

II – DOS RECURSOS
a) Conforme o item 11 e os seus sub itens do Edital nº 29, de 2024, que determinou a abertura do Processo Seletivo Simplificado, o prazo para interposição de recursos é de **2 (dias) dias úteis** contados da data de publicação deste.
b) A interposição de recursos deve ser realizada exclusivamente via internet no endereço eletrônico www.rionegro.pr.gov.br

Rio Negro, 15 de abril de 2024.

ROSANA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Examinadora Do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:049F5DE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 096/2023 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Empresa Paviplan Pavimentação Ltda, com sede na Rua Anélio Nicocceli, 1720, Figueirinha, Guaramirim/SC, registrada no CNPJ /MF sob nº 03.620.927/0001-12, neste ato representada por **MAURÍCIO VOGELSANGER** inscrito no CPF/MF sob n.º 638.924.309-00, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica redimensionado os serviços de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ área total de 10.526,66 m², ruas José Batista, Prof. Ivone Ferreira, Antônio Lourenço, Alvino Schelbauer, Julio Paluch, Pedro Ruthes e Francisco José Lang, objeto inicial conforme segue:

1 - Produtos/Serviços **que constam** da planilha orçamentária e/ou projeto e deverão ser reduzidos						
PLANILHA DE SUPRESSÃO – PAVIPLAN LTDA.						
Município: Projeto: Local da Obra:	**RIO NEGRO**			**SAM**		**87**
	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS			**LOTE nº**		**1**
	Bairro Alto, Bairro Passa Três e Campo do Gado - Tabela de Referência: DER/PR de FEVEREIRO/2023 sem desoneração					
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/2021:					**29/05/2023 - seg**	
Origem	**Serviço**	**UD**	**ORÇAMENTO**			
			QUANT	**UNIT**	**(R$) - PM**	**(R$) – PM TOTAIS**
	REVESTIMENTO					**8.569,38**
DER mat	FORNECIMENTO DE EMULSÃO EAI - IMPRIMAÇÃO	TON	0,15	5.034,45	755,17	
DER mat	FORNECIMENTO DE CAP – CBUQ (QUANTIDADE MENOR QUE 10.000 TON)	TON	1,52	5.140,93	7.814,21	
	ENSAIOS TECNOLÓGICOS					**4.103,28**
09.02.01	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UM.	7	160,44	1.123,08	
09.04.04	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UM.	10	190,56	1.905,60	
09.04.03	ENSAIO DE TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL – MISTURAS BETUMINOSAS	UM.	10	107,46	1.074,60	
VALOR TOTAL A REDUZIR					**12.672,66**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL: Considerando o redimensionamento do objeto, o presente termo **reduzirá** ao valor contratual a importância de **R$ 12.672,66 (doze mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**. **CLÁUSULA TERCEIRA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, PR, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:11DB316E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº074/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº074/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº005/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa GÁS E ÁGUA SÃO GABRIEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.053.397/0001-29, com sede à Rua General Cardoso Junior, nº 34, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86605-186, Fone (43) 3051-5050, e-mail mercadosgabriel@hotmail.com, gasgabrielrolandia@gmail.com representada pelo Senhor ALEKSANDER ROMA MONTEIRO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de água mineral, sem gás, acondicionada em vasilhames de 20 litros, e de vasilhame vazio, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº005/2024, devidamente homologado pelo Município em 09/04/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	6.500,00	64973	Água mineral fluoretada, sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros (sem vasilhame), de polietileno, protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias. O produto deverá ter registro junto ao Ministério de Saúde, contendo no rótulo o número de registro e o vasilhame dentro das normas da ABNT.	16,50	107.250,00	ONDA LEVE
2	2	und	250,00	64974	Vasilhame galão de água 20 litros	30,00	7.500,00	ONDA LEVE

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 114.750,00 (cento e catorze mil e setecentos e cinquenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 156 da Lei 14.133/21 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (duas) horas, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 04 – Administração;
Unidade Orçamentária: 01 – Coordenação Geral Função:04 – Administração Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 0004 – Gestão das Políticas de Administração Atividade: 2.012 – Manutenção dos Serviços de Expediente Geral.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***GÁS E ÁGUA SÃO GABRIEL LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:0F205BEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 56, DE 15 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 56, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Nomeia os Membros da Comissão Intersetorial de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência do Município de Salgado Filho-Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742/93, bem como o estabelecido nas Leis Municipais nº 29/2009 e nº 48/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os membros que comporem a Comissão Intersetorial de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência do Município de Salgado Filho.

NOME	REPRESENTAÇÃO
EDSON CAPPELIN	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ADRIANE CELANTE DALLE LASTE GIOVANA RAMOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI ALEXANDRA ALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELIANE MARCIA RUCH MARISE MIKIEWICZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DALVANA LUZIA DUTRA MARCIA MARIA TERRAS BARRETO	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LAURI JOSÉ MIGNONI NEUZA KRAUSE	ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS NOSSA SENHORA APARECIDA
NEOMAR SEVERO CLEONISE ANA KLEIN VALMOR DE OLIVEIRA LUCIMARA HUDSON NUNES DIEGO VALTER JUNG	CONSELHO TUTELAR
CIDNEI MATANA KELI MARISTELA BEUTLER	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
JOICELENE DA GLÓRIA DE OLIVEIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL PADRE ANCHIETA - APMF
MOACIR NATALINO PETRY	IGREJA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA NO BRASIL
LAURO BARILI AMARIZE BRUN BARILI	IGREJA CATÓLICA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
EDER LUIZ BACKOF ANA CAROLINA CORREIA	POLÍCIA MILITAR
ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL ELAINE RODRIGUES	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 74, de 18 de maio de 2021.
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:D059A583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 10/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 10/2024

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 14/2024
Licitação n°: 04/2024
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 15/04/2024
Data de adjudicação: 15/04/2024
Objeto homologado: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FRONT COMERCIAL LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	BEBEDOURO. Reservatório 200L em PP (Polipropileno), industrial, Isolamento em EPS, Revestimento externo em Inox 430, Base injetada, Serpentina interna em aço inox 304, 4 torneiras podendo optar por 1 natural, Escovado, Gás ecológico R-134, Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351, Certificado pelo Inmetro portaria 344, Tampa Injetada	KNOX KX20	UNI	2,00	2.935,91	5.871,82

	em PP.					
TOTAL						5.871,82

Valor homologado: 5.871,82

Santa Amélia, 15 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:FB9E2D2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2495/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 2495/2024 de 08/04/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 784/2024 de 04/04/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.621.830,62 (dois milhões seiscentos e vinte e um mil oitocentos e trinta reais e sessenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.17.512.0019.1.098.		Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário	
1447 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.621.830,62
Total Suplementação:			**2.621.830,62**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.9.9.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1	2.621.830,62
Total da Receita:		**2.621.830,62**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 08 de abril de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:4310361C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2024	**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 16/04/2024	**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, localizado na Rua José de França Pereira, 10, CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste - Paraná, aqui representado por OSCAR DELGADO, PREFEITO MUNICIPAL, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 010/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 06/2024, homologado por IRENE APARECIDA SCHMOELLER, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para a futura e a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS COMUNS E TEMPERADOS, EM ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS COMUNS E TEMPERADOS, EM ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE 01 – adjudicado para **COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 95.410.122/0001-62, localizada na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, 481, Vila Sulina, Município de Pitanga - Paraná, representado por **Euclides Dall'Agnol,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1.939.066, inscrito no CPF sob n.º 458.345.559-34, Residente e domiciliado na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, 483, Centro, Município de Pitanga - Pr, conforme quadro a seguir:

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Máximo Total
1	VIDRO COMUM, INCOLOR, TOTALMENTE LISO, COM 3MM DE ESPESSURA	20,00	M	R$ 345,00	R$ 6.900,00
2	VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, TOTALMENTE LISO, COM 8 MM DE ESPESSURA	30,00	M	R$ 474,00	R$ 14.220,00
TOTAL					R$ 21.120,00

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios.
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no artigo 175 do Decreto Municipal nº 010/2023.
5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de de habilitação;

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Art. 130 do Decreto Municipal n.º 010/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE
14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 24 do Decreto Municipal n.º 010/2023.
14.2 A ata de registro de preços será divulgada no portal da internet www.santamariadooeste.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15.1 O Pregão Eletrônico nº 02/2024 é realizado pelo Pregoeiro Milicio Vicente Stroher, designado na Portaria n.º 020/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição n.º 2957 de 08/02/2024.
Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER	MILICIO VICENTE STROHER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PREGOEIRO – PORTARIA 020/2024

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:EBEFAE79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmaceuticos, psicologo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do municipio.Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmaceuticos, psicologo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do municipio, conforme Chamamento Público 01/2024.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
EDUARDA MARIA ADAM	1	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA carga horaria do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 40 horas semanais de trabalho, sendo o horário de atendimento das 08h00min às 12h00min, 13h15min as 17h15min. O Nutricionista deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas- CRN e deve estar apto para realização de procedimentos previstos nos serviços deste município??.		2.400,00	24,71
JANDIRA SANAMBAIA	2	1	PROFISSIONAL ENFERMEIRO sendo 40 horas semanais, sendo os horários de atendimento das 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min e das 17h00min as 22h00min.		2.400,00	26,60
SUELI CARGNIN MANN	3	1	PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM sendo 40 horas semanais, sendo os horários de atendimento das 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min e das 17h00min as 22h00min.		2.400,00	18,62
LUIZA CONCEICAO TEIXEIRA	4	1	PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM sendo 40 horas semanais, sendo os horários de atendimento das 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min e das 17h00min as 22h00min.		2.400,00	18,62
NATALIA CAROLINE BERNARDI	5	1	PROFISSIONAL FARMACÊUTICO sendo 40 horas semanais, sendo os horários de atendimento das 07h30min às 11h30min e 13h00min as 17h00min e das 18h00min as 22h00min.		2.400,00	29,42

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:96863598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 049/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital nº 031/2024

A comissão organizadora, com amparo no Edital de Abertura 031/2024 e na Portarias 075/2024, torna público:

I – Ficam HOMOLOGADOS os pedidos de inscrições abaixo – Técnico em Enfermagem

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nome do candidato	**nº Insc.**	**D.NASC**
DIELEM LETICIA DA ROCHA	13	01/10/1992
ELAINE REGINA BERTHOLINO	10	13/03/1974
ELISANDRA MARIA BARBOSA	07	29/03/1977
FLAVIA PAULA DOS SANTOS	09	22/05/1988
IARA APARECIDA DA ROSA	12	02/10/1980
IOLANDA MENDES BARBOZA	11	18/08/1969
JOZEMARA CRISTINA GONÇALVES	03	30/03/1981
MARCOS LUIS REIS (AFRODESCENDENTE)	05	01/10/1978
RAI DE SOUZA SILVA	02	12/11/1987
ROSANE MARIA BARBOSA	06	27/01/1972
ROSENI FERNANDES HORA (AFRODESCENDENTE)	01	30/07/1985
UBIRAJARA DE SOUZA MOLEDA	04	27/11/19662
TÉCNICO EM ENFERMAGEM AFRODESCENDENTE		
Nome	**nº Insc.**	**D.NASC**
MARCOS LUIS REIS (AFRODESCENDENTE)	05	01/10/1978
ROSENI FERNANDES HORA (AFRODESCENDETE)	01	30/07/1985

II – Ficam INDEFERIDOS os pedidos de inscrição abaixo descritos:

INDEFERIDOS TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nome	**nº Insc.**	**FUNDAMENTAÇÃO**
ANDREIA MONIGATE	18	Não atendeu: Item 3.1; item 3.3 'A,B,C'
CAROLINE DA SILVA MIZAEL	20	Não atendeu: Item 3.1; item 3.3 'A,B,C'
ERENILDA MOREIRA DE CARVALHO	16	Não atendeu Item 3.1; item 3.3 'A,C'
JOICILENE DA SILVA SOUSA	15	Não atendeu: Item 3.1; item 3.3 'A,B,C'
JOSEANE APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ	08	Não atendeu item 3.3 'B,C' não cumprindo requisito formal para função
LARISSA SUELLEN FERREIRA	19	Item 3.1 Não encaminhou ficha de inscrição
MARIELE TALITA TEODORO	17	Não atendeu item 3.3 'C'
VANESSA DO CARMO BRASIL	14	Não atendeu Item 3.1; item 3.3 'A'

III – A classificação provisória dos candidatos conforme pontuação obtida com base na análise dos títulos, consoante ao disposto no item 7 do Edital 031/2024

	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Classificação Provisória	**Nome**	**nº Insc.**	**Pontuação Provisória**	**D.NASC**
1	ELISANDRA MARIA BARBOSA	07	144,00	29/03/1977
2	IARA APARECIDA DA ROSA	12	88,00	02/10/1980
3	ROSENI FERNANDES HORA (AFRODESCENDENTE)	01	29,00	30/07/1985
4	UBIRAJARA DE SOUZA MOLEDA	04	13,00	27/11/19662
5	IOLANDA MENDES BARBOZA	11	13,00	18/08/1969
6	MARCOS LUIS REIS (AFRODESCENDENTE)	05	11,00	01/10/1978
7	ELAINE REGINA BERTHOLINO	10	4,00	13/03/1974
8	JOZEMARA CRISTINA GONÇALVES	03	3,00	30/03/1981
9	RAI DE SOUZA SILVA	02	3,00	12/11/1987
10	ROSANE MARIA BARBOSA	06	2,00	27/01/1972
11	DIELEM LETICIA DA ROCHA	13	1,00	01/10/1992
12	FLAVIA PAULA DOS SANTOS	09	0,00	22/05/1988
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE			
Classificação Provisória	**Nome**	**nº Insc.**	**Pontuação Provisória**	**D.NASC**
1	ROSENI FERNANDES HORA (AFRODESCENDENTE)	01	29,00	30/07/1985
2	MARCOS LUIS REIS (AFRODESCENDENTE)	05	11,00	01/10/1978

IV – Os candidatos poderão protocolar recurso dirigido a comissão organizadora, no período de 17 a 19/04/2024 conforme Edital 031/2024, item 10, mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico rh@saojosedaboavista.pr.gov.br, ou entregues pessoalmente na Divisão de Rec. Humanos.

São José da Boa Vista–PR, 16 de Abril de 2024

LUCIANO DIAS
Presidente da Comissão Organizadora

MARCIO DA SILVA
Membro da Comissão Organizadora

JOSÉ RICARDO DA SILVA
Membro da Comissão Organizadora

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:9B1D1266

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

Nº DE REGISTRO DE ATO: 026/2024

A PrefeitaMunicipal de SÃO PEDRO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Art. 37 da Constituição Federal, Lei complementar n. 07/1993 e posteriores alterações, Lei complementar n. 087/2015e posteriores alterações, Lei Orgânica Municipal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO – pelo regime Estatutário, para provimento de vaga legal, com a execução técnico-administrativa da empresa Maranatha Assessoria, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste edital e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial deste edital e os demais editais necessários, relativos às etapas deste concurso públicoserá efetuada no órgão oficial da Prefeitura Municipal, e pelo site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.saopedrodoparana.pr.gov.br.

É obrigação do candidato e de sua exclusiva responsabilidade acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao concurso público, divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos citados, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste edital e nos que forem publicados durante o período de validade do Concurso.

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1 – Das Vagas

1.1.1 O concurso público destina-se ao provimento das vagas legais existentes, e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Concurso.

1.1.2 A habilitação no concurso público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser chamado segundo as vagas exis-tentes, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DO PARANÁ-PR, respeitada a ordem de classificação.

1.1.3 DOS CARGOS

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Salário Inicial R$	Taxa de Inscrição R$	Requisitos Mínimo
Assessor Jurídico	20	01	R$ 7.970,49	R$ 120,00	Curso Superior Completo em Direito e Registro no Conselho OAB.
Auxiliar de Escritório c/ 2º Grau	40	01	R$ 3.858,30	R$ 80,00	Ensino Médio Completo.
Auxiliar de Serviços Gerais A	40	01	R$ 1.755,67	R$ 60,00	Ensino Fundamental.
Encarregado de Cemitério	40	01	R$ 2.541,00	R$ 60,00	Ensino Fundamental.
Pedreiro Construtor A	40	01	R$ 2.541,00	R$ 60,00	Ensino Fundamental.
Professor de Educação Física	20	01	R$ 2.552,87	R$ 120,00	Curso superior completo em Educação Física e Registro Profissional no conselho de classe CREF.
Professor Magistério	20	01	R$ 2.320,79	R$120,00	Magistério concluído ou Curso Normal Superior ou Pedagogia.

1.2 DO REGIME JURÍDICO**:** O regime jurídico do contrato de trabalho é o Estatuto dos Servidores do Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ. O servidor será submetido a um processo de estabilidade e avaliação do seu desempenho profissional. Sendo aprovado neste período, o servidor será efetivado no cargo. Se não for aprovado, o mesmo será exonerado. Será excluído do concurso público o candidato convocado que se recusar a assumir o cargo.

1.3 As atribuições dos cargos estão constantes no Anexo II do presente Edital.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET

2.1.1 A inscrição no concurso público implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital.

2.1.2 As inscrições serão somente **pela Internet.**

2.1.3 As inscrições serão realizadas das **10hs do dia 22 de abril de 2024 às 23hs59min do dia 13 de maio de 2024**, através do site www.maranathaassessoria.com.br . Os boletos devem ser gerados e impressos até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **14 de maio de 2024.**

2.1.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à Maranatha Assessoria, através do e-mail maranathaasssessoria@gmail.com ou telefone **(44) 3652-1463**, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, **das 8h às 11h30 e das 13h às 17h**.

2.1.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **14 de maio de 2024**, em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento, mediante a apresentação de boleto bancário, que deve ser impresso pelo candidato após o preenchimento do formulário de inscrição na internet. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão aceitas.

2.1.6Não será aceito pagamento da inscrição por meio de Pix.

2.1.7 Não será aceita inscrição condicional, por correspondência, por fax-símile ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.

2.1.8 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará o cargo para o qual se inscreveu, vedada qualquer alteração posterior.

2.1.9 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo previsto neste edital, pois a taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em nenhuma hipótese, salvo se for cancelada a realização do concurso.

2.1.10 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.

2.1.11 Não será aceito pedido de devolução do pagamento do valor da inscrição, ainda que superior ou em duplicidade.

2.1.12 A Maranatha Assessoria e o Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ, não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.1.13 Não haverá isenção, parcial ou total, do valor da taxa de inscrição, com exceção:

2.1.13.1 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto nº 6.593/2008, Decreto nº 13.655, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada nos sites www.maranathaassessoria.com.br e www.saopedrodoparana.pr.gov.br.

2.1.14 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007; ou
II – for doador de medula óssea;

2.1.15 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:
I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; declaração de que atende à condição estabelecida no subitem I do item 2.10.2; ou
II - Doadores de Medula Óssea- Conforme previsto na Lei Federal nº 13.656/2018, entende-se por Doador de Medula Óssea, a pessoa que, comprovadamente estiver cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

2.1.16 A Ficha de Solicitação de Isenção do presente Edital no anexo IV, será disponibilizada nos sites www.maranathaassessoria.com.br ewww.saopedrodoparana.pr.gov.br, que deverá ser preenchida em duas vias. O candidato deverá reter uma para si e enviar a outra pelo email maranathaasssessoria@gmail.com **ou** enviar pelo correio, via sedex com AR – Aviso de Recebimento, até o dia **26 deabril de 2024**em envelope fechado, endereçado: "Maranatha Assessoria – Rua Sinop, 631, sala 02 – Centro – CEP: 87.560-000, Iporã – PR, Concurso Público Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DO PARANÁ"

2.1.17. A Comissão Especial de Concurso Público deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico da Maranatha Assessoria www.maranathaassessoria.com.bra relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia **20 de maio de 2024.**

2.1.18 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação por meio de processo administrativo, devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do concurso público, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações prestadas e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outros.

2.1.19 Ao efetuar a inscrição o candidato assume o compromisso tácito de que aceita as condições estabelecidas no presente edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.

2.1.20 O candidato que não apresentar as informações necessárias ou não realizar o pagamento da inscrição na data prevista no boleto bancário terá seu pedido de inscrição indeferido.

2.1.21 Os pedidos de inscrições serão recebidos pelo site www.maranathaassessoria.com.br e no link no site www.saopedrodoparana.pr.gov.br, cabendo à Maranatha Assessoria decidir sobre o seu deferimento ou não.

2.1.22 Em **21 de maio de 2024**será divulgado edital de homologação das inscrições, quando o candidato poderá acompanhar a situação de sua inscrição no endereço eletrônicowww.maranathaassessoria.com.br **e no site**www.saopedrodoparana.pr.gov.br.

2.1.23 Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso à Maranatha Assessoria, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação conforme item 2.1.22 de forma online através do site www.maranathaassessoria.com.br.

2.1.24 Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do concurso, não lhe assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

2.1.25 Em **29 de maio de 2024**será divulgado edital de ensalamento e disponibilizado o cartão de inscrição, através do endereço eletrônico www.maranathaassessoria.com.br e link no sitewww.saopedrodoparana.pr.gov.br.

2.1.26 O candidato deve acessar o sitewww.maranathaassessoria.com.br e link no site www.saopedrodoparana.pr.gov.bre informar o CPF e senha para imprimir do cartão de inscrição, que estará disponível a partir da data do ensalamento, prevista no item 2.1.25 deste edital, até a data da prova.

2.1.27 No cartão de inscrição estará indicado o local, o endereço e o horário de realização da Prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção deste.

2.1.28 A inscrição no concurso implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste edital e em outros que forem publicados durante a realização do concurso público, cujas regras, normas e critérios, obrigam-se os candidatos a cumprir.

2.1.29 O preenchimento da ficha-requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.1.30 O pedido de inscrição será indeferido a qualquer tempo, se o candidato não satisfizer as exigências legais contempladas neste edital.

2.1.31 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do concurso, com a consequente anulação do ato de investidura no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

2.1.32 O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa Maranatha Assessoria, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à Maranatha Assessoria cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.1.33 O candidato deverá estar ciente de que,caso não validado o documento de identificação, poderá não ter a prova corrigida e ser excluído do certame.

2.1.34 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

2.2DO INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

2.2.1 São requisitos para ingresso, a serem apresentados quando da posse**:**

a) Estar devidamente aprovado no concurso público e classificado dentro das vagas estabelecidas neste edital;
b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, após exames médicos admissionais definidos pelo Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ;
f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto no item 1.1.3 deste edital, na data da posse, quando solicitado;
g) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas;
h) Ter disponibilidade de admissão imediata quando convocado pela Município;
i) As pessoas convocadas que não comparecerem no prazo que lhes for estipulado no documento de convocação, serão excluídas do concurso público, perdendo o direito à contratação e convocação posterior;
j) Cumprir as determinações deste edital;
l) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste edital.

2.2.2 ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da NOMEAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresenta-ção dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Con-curso.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298 de 20/12/99, as quais é assegurado o direito de inscrição para o cargo em concurso público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Inciso VIII - Art. 37, da Constituição Federal, pela Lei nº 7.853/89, § 1º e 2º do Decreto 3.298/99, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser autorizadas e ofertadas por função, individualmente e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso.

3.3 Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

3.4 Quando o número de vagas autorizadas para convocação de candidatos do cadastro de reserva permitir a aplicação do percentual de reserva de vagas previsto neste edital, serão convocados candidatos com deficiência.

3.5 Os candidatos inscritos nessa condição participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova aplicada, ao conteúdo da mesma, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, observada a ordem de classificação.

3.7 O candidato com deficiência, se aprovado e classificado, na ocasião de sua admissão será encaminhado aos exames médicos pré-admissionais para avaliação de sua aptidão ao exercício da função, sendo lícito ao Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ solicitar a realização de quaisquer outros procedimentos que entender necessários

3.7.1 Caso seja atestada a incompatibilidade da deficiência com a função para a qual o candidato se inscreveu e foi classificado, o mesmo será excluído do concurso público, perdendo o direito à contratação e convocação posterior.

3.8 Até o último dia da realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá encaminhar via sedex para o endereço: "Maranatha Assessoria – Rua Sinop, 631, sala 02 – Centro – CEP: 87.560-000, Iporã – PR, Concurso Público Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ" declaração concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado.

3.8.1 Caso o candidato necessite de condições especiais para realização das provas, deverá solicitá-las por escrito até o último dia de inscrição, encaminhando requerimento via sedex para o endereço: "Maranatha Assessoria – Rua Sinop, 631, sala 02 – Centro – CEP: 87.560-000, Iporã – PR, Concurso Público Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ".

3.8.2 As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9 Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa portadora de deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.10 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados nas provas, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES PARA AFRODESCENDENTES

4.1 Em cumprimento com a Lei Estadual nº 14.274/2003, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.

4.2 Para concorrer às vagas destinadas aos afrodescendentes, o candidato deverá declarar ser negro/pardo no momento da inscrição, ficando ciente de que, se aprovado no número de vagas, deverá fazer, quando convocado, a auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenótipos que o caracterizam como de cor preta ou parda, sendo que, ainda assim, será submetido à entrevista individual para confirmação das características.
4.3 O candidato deve atentar-se que, nos termos do que prevê a Lei Estadual, o critério que será utilizado na entrevista individual pela Comissão será o fenótipo, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas a comprovação da descendência, mas o próprio candidato deve ser identificado como sendo de cor preta ou parda, de raça/etnia negra.

4.4 O candidato optante pelas vagas de afrodescendentes aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Banca da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DO PARANÁ ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se ele se enquadra nas normas da Lei Estadual nº 14.274/2003.

4.4.1 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada pela Comissão Especial nomeada pela Prefeitura Municipal.

4.5 Não haverá segunda chamada para avaliação, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

4.6 Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga de afrodescendente, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.7 Não caberá recurso contra a decisão da banca de avaliação.

4.8 Detectada a falsidade na declaração a que se refere a vaga, sujeita-se o candidato infrator à pena da Lei, sujeitando-se ainda:

I - Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu à reserva de vagas aludida no Art. 1º da Lei, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II - Se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos dele decorrentes.

CAPÍTULO V - DAS PROVAS

5.1 O concurso público será composto por:

5.1.1 Para os cargos de **Professor de Educação Física e Professor Magistério,** será realizado em duas etapas, sendo uma prova objetiva e dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório e uma prova de Títulos, de caráter classificatório.

5.1.2 Para o cargo de **Assessor Jurídico, Auxiliar de Escritório c/ 2º grau, Auxiliar de Serviços Gerais A, Encarregado de Cemitério e Pedreiro Construtor A** será realizado em uma etapa, sendo uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2 A prova objetiva consistirá de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas (a,b,c,d) com apenas uma correta, valendo cem pontos, avaliados na escala de zero a cem, com duração de quatro horas improrrogáveis, sendo que o tempo de aplicação será monitorado pelos fiscais.

5.2.1 A prova versará sobre:

5.2.1.1 Para os cargos **Professor de Educação Física e Professor Magistério** a prova será objetiva e dissertativa contendo língua portuguesa, matemática/raciocínio lógico, conhecimentos gerais, conhecimentos específicos inerentes ao cargo respectivo, sendo trinta questões objetiva no total e uma questão dissertativa de conhecimento específico, distribuídas da seguinte forma:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PESO TOTAL
Língua Portuguesa	05	3,0	15,00
Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,0	10,00
Conhecimentos Gerais	05	3,0	15,00
Conhecimento Específico	15	4,0	60,00
Total de Pontos Prova Objetiva			100,00
Questão Dissertativa	01	10,0	10,00

5.2.1.2 Para os demais cargos elencados neste edital a prova será objetiva contendo língua portuguesa, matemática/raciocínio lógico, conhecimentos gerais e conhecimentos específicos inerentes ao cargo respectivo, sendo trinta questões no total, distribuídas da seguinte forma:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PESO TOTAL
Língua Portuguesa	05	3,0	15,00
Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,0	10,00
Conhecimentos Gerais	05	3,0	15,00
Conhecimento Específico	15	4,0	60,00
Total de Pontos Prova Objetiva			100,00

5.2.2 Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A NOTA DA PROVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

5.2.3 Serão considerados aprovados, os candidatos que na somatória dos acertos da prova objetiva, obtiverem nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta pontos).

5.2.4 Os conteúdos básicos para a prova objetiva e dissertativa são os constantes do Anexo I deste edital.

5.2.5 Para os cargos de **Professor de Educação Física e Professor Magistério** que haverá a prova dissertativa, deverão ser observados os critérios abaixo:
5.2.5.1 Será corrigida a questão dissertativa, dos candidatos que forem aprovados na prova objetiva e estiverem classificados até a 20º colocação e os empatados nessa.
5.2.5.2 Na correção da questão dissertativa serão observados os seguintes critérios:
- coerência (progressão, articulação, informatividade, não-contradição): **2,0 (dois) pontos;**
- coesão referencial e sequencial: **2,0 (dois) pontos**;
- atendimento à modalidade gramatical: **2,0 (dois) pontos**;
- atendimento à proposta e ao gênero textual solicitado: **4,0 (quatro) pontos**.

Será eliminado do Concurso Público os candidatos que não atingirem nota igual ou superior a 5,00 pontos na Prova dissertativa.

5.3 Quando da realização das provas, o candidato deverá comparecer uma hora antes do horário munido de:

5.3.1 Comprovante de inscrição, impresso através do site www.maranathaassessoria.com.br e no link no site www.saopedrodoparana.pr.gov.br.

5.3.2 Documento de identificação pessoal, podendo ser um dos documentos abaixo discriminados:

5.3.2.1 Carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc, Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15). O documento deverá ser apresentado de forma legível e em via original, não sendo permitida apresentação de fotocópia.

5.3.2.2 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de

estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros que não constam no item 5.3.2.1.

5.3.2.3 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

5.3.3 Caneta esferográfica preta ou azul.

5.3.4 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

5.3.5 Será exigido, no dia de realização das provas, para ingresso na sala de aplicação da prova, somente o descrito no item 5.3.2, desde que o candidato tenha sua inscrição homologada.

5.4 A prova objetiva será realizada na data provável de **02 de junho de 2024**, em local e horário a seremdivulgados junto com o edital de Ensalamento a ser publicado em edital através do site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.saopedrodoparana.pr.gov.brna data de **29 de maio de 2024.**

5.4.1 As portas e/ou portões do recinto de realização das provas serão fechados em horário estabelecido no edital de ensalamento.

5.4.1.1 - A empresa Maranatha Assessoria (Maranatha Assessoria em Concursos e Projetos Ltda) poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar de detector de metais.

5.4.1.2 A prova será realizada no município de SÃO PEDRO DO PARANÁ, sendo de inteira responsabilidade do candidato identificar dia, local e horário de realização.

5.4.2 Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado

5.4.3 O tempo de duração da prova será de até 4 horas, incluindo o tempo para o preenchimento do cartão de respostas.

5.4.4 O Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ, reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da prova, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação nos sites www.maranathaassessoria.com.br e www.saopedrodoparana.pr.gov.bre Diário Oficial do Município.

5.5 Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto das provas, após decorrida uma hora do início das mesmas.

5.6 Na prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, para cumprir o procedimento previsto no item 5.12.4.

5.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá tempo adicional para quem amamentar.

5.7.1 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um (a) fiscal.

5.7.2 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um (a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.9 A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.10 No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria como: boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas e, ainda, entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones, tablets, ipod®*, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e poderá ser depositado embaixo da cadeira do candidato até o final das provas, caso o celular ou aparelho eletrônico venha a emitir som sonoro mesmo estando desligado, o candidato estará automaticamente eliminado. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

5.11 Durante a realização da prova, o candidato somente poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa, lápis, borracha, documento de Identidade, e uma garrafa de água transparente – sem rótulo. A empresa não se responsabiliza por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.

5.12 Será atribuída nota zero, quando no cartão resposta for assinalada mais de uma resposta ou rasura, intenção de marcação, ainda que legível, bem como aquela que não for assinalada no cartão resposta, ou assinalada a lápis. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.

5.12.1 Em hipótese nenhuma, haverá substituição do cartão resposta em caso de erro ou rasura do candidato.

5.12.2 O cartão resposta deverá ser preenchido somente pelo próprio candidato.

5.12.3 Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

5.12.4 Ao final da aplicação da prova objetiva, os três últimos candidatos e o fiscal de sala deverão se dirigir a coordenação para assinatura da ata e lacre do envelope.

5.12.5 Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, em espaço reservado na capa da prova, destacável, para conferir com o gabarito oficial.

5.13 É vedada a comunicação do candidato com qualquer pessoa, durante a realização da prova.

5.14 As salas de prova serão fiscalizadas por pessoas especialmente nomeadas pela Maranatha Assessoria, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas ao concurso.

5.15 Nenhum candidato poderá ausentar-se do recinto da prova a não ser momentaneamente e acompanhado por fiscal.

5.16 Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 minutos depois do início da prova, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

5.17 Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao fiscal de sala todo o material recebido, salvo o contido no item 5.12.5.

5.18 Os cartões respostas depois de colocados em sobrecarta fechada e rubricada, ficarão sob a guarda da Maranatha Assessoria.

5.19 A elaboração, aplicação e correção da prova será realizada pela Maranatha Assessoria, a qual terá autonomia sobre a elaboração e julgamento das provas.

5.20 Por razões de ordem técnica e direitos autorais, não será fornecido exemplares das provas a candidatos ou a instituições públicas ou privadas, mesmo após o encerramento do concurso público. Um exemplar da prova objetiva estará disponível no site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.saopedrodoparana.pr.gov.brdurante o período de recurso.

5.21 Eventuais erros de digitação de nomes e números de inscrições deverão ser corrigidos no dia da prova, em Ata, pelo fiscal da sala.

5.22 O gabarito com as devidas respostas da prova, tornar-se-á público, após a aplicação da prova, através do site www.maranathaassessoria.com.br e link no sitewww.saopedrodoparana.pr.gov.br.

5.23 Não haverá segunda chamada para prova, importando a ausência por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na exclusão do candidato no concurso.

5.24 Será excluído do concurso público, o candidato que cometer alguma das irregularidades constantes abaixo:
I -Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada na aplicação dasprovas;
II - Utilizar ou tentar utilizar por meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, emqualquer etapa do Concurso Público;
III - Não devolver integralmente o material recebido no dia das provas escritas;
IV - Comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao Concurso, bem como consultar livros ou apontamentos;
V - Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e em companhia do fiscal;

5.25 Para os cargos de **Professor de Educação Física e Professor Magistério**será realizada a prova de títulos, sendo considerado a frequência e conclusão em cursos relacionados diretamente com a área de atuação, conforme segue abaixo:

I – Para o cargo **Professor de Educação Física** a frequência e conclusão em cursos relacionados diretamente com a área de atuação:

CURSOS	PONTOS
Curso de Pós Graduação – Especialização	1,00 cada
Curso de Pós Graduação – Mestrado	2,00 cada
Curso de Pós Graduação – Doutorado	3,00 cada

II – Para o cargo**Professor Magistério,** a frequência e conclusão em cursos relacionados diretamente com a área de atuação**:**

CURSOS	PONTOS
Curso de Pós Graduação – Especialização	1,00 cada
Curso de Pós Graduação – Mestrado	2,00 cada
Curso de Pós Graduação – Doutorado	3,00 cada
Curso ligados à área de atuação, com carga horáriaigual ou superior a 40 horas, com data de expedição nos últimos 5 anos.	1,00 cada(limitado a no máximo 04 cursos)

5.25.1 Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições dos cargos em Concurso discriminados neste Edital.

5.25.2 A somatória da pontuação dos Títulosfica fixada no máximo de 10,00 (dez) pontos, não podendo em hipótese alguma ser ultrapassado esse limite, mesmo que o candidato apresente títulos cuja somatória venha ultrapassar esse limite.

5.25.3 Os candidatos deverão apresentar fotocópias autenticadas em cartório dos títulos, em envelope lacrado,**no dia da realização da prova objetiva**, conforme orientação dos fiscais em sala.

5.25.4 Somente serão julgados os títulosdos candidatos aprovados na primeira etapa.

4.26 Para os cargos de **Assessor Jurídico e Professor Magistério** haverá prova prática para os candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até a20ª colocação e os empatados nessa.
Para a prova prática será cobrado o desenvolvimento de atividade de acordo com a atribuição do cargo.

5.26 A ausência ou recusa do candidato em participar da prova objetiva implicará, automaticamente, na sua exclusão do concurso.

5.27 As notas das provas, bem como a nota final, não sofrerão aproximações ou arredondamentos, considerando-se as duas casas.

5.28 O resultado final das provas escritas e títulos serão divulgados em edital no site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.saopedrodoparana.pr.gov.bre publicado no órgão oficial do Município.

CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, sendo:

6.1.1 Para os cargos de **Assessor Jurídico, Auxiliar de Escritório c/ 2º grau, Auxiliar de Serviços Gerais A, Encarregado de Cemitério e Pedreiro Construtor A**será:
NF= NO
Onde:
NF = Nota final
NO = Nota da prova objetiva

6.1.2 Para os cargos de **Professor de Educação Física e Professor Magistério**será:
NF= (NO+ ND + NT)
Onde:
NF = Nota final
NO = Nota da prova objetiva
ND = Nota da prova Dissertativa
NT = Nota da prova de título

6.2 Em caso de empate de notas, na classificação, como critério de desempate, terá preferência o candidato que obtiver:

6.2.1. Candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso;

6.2.2. Maior nota na prova de conhecimento específico;

6.2.3. Maior nota na prova de português;

6.2.4. Maior nota na prova deconhecimentos gerais;

6.2.5. Maior idade;

6.2.6. Sorteio.

6.3 O resultado final do concurso e a classificação dos candidatos aprovados serão publicados no órgão oficial da Prefeitura Municipal e através do site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.saopedrodoparana.pr.gov.br.

6.3.1 Não será expedido atestado ou certificado de habilitação aos candidatos aprovados que o solicitarem, valendo para fim de classificação os resultados publicados no órgão oficial da Prefeitura Municipal e através do site www.maranathaassessoria.com.br e link e no site www.saopedrodoparana.pr.gov.br.

6.4 A convocação para a admissão respeitará a ordem de classificação final.

6.5 Para fins de comprovação de classificação no concurso, valerá a publicação da homologação do resultado final, conforme previsto no item 6.3 deste edital.

CAPÍTULO VII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso quanto:
Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
Aos resultados parciais e finais do concurso público.

7.2 Será admitida impugnação deste edital, por meio de requerimento devidamente justificado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, e será apresentado por meio eletrônico, no sitewww.maranathaassessoria.com.br, no link recursos.

7.2.1 O candidato poderá acessar a resposta do recurso no sitewww.maranathaassessoria.com.br entrando na área do candidato, no link recursos.

7.3 Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Maranatha Assessoria, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

7.3.1 O prazo de interposição de pedido de revisão será de 02(dois) dias a contar do dia da divulgação do edital dos inscritos, do gabarito, da nota da prova objetiva, da nota da prova de títulose do resultado final.

7.3.2 O pedido de revisão deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação, e será apresentado.

7.3.3 O pedido de revisão destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

7.3.4 Se provido o pedido de revisão, a Maranatha Assessoria determinará as providências devidas.

7.3.5 Serão rejeitados os pedidos de revisões que não estiverem redigidos em termos, bem como, os requerimentos que derem entrada fora do prazo.

7.3.6 Se dos exames de recursos resultar em anulação de questão(ões), a pontuação correspondente à(s) mesma(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não, desde que já não tenham recebido a pontuação correspondente à questão anulada quando da correção dos gabaritos. Caso haja alteração de resposta correta a divulgação das notas será feita de acordo com o novo gabarito oficial para todos os candidatos independentemente de terem recorrido ou não.

7.3.7 Só será deferido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro da Banca Examinadora ou atribuição de notas diferentes para soluções iguais.

7.4 Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

CAPÍTULO VIII – DA CONVOCAÇÃO

8.1 O candidato aprovado e convocado, além de observar o previsto no item 2.1 deste edital, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, notermos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
d) Estar apto para o exercício das atribuições do cargo, após a homologação dos exames médicos admissionais previstos no item 8.2 deste Edital.
e) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto no item 1.1.3 deste edital.
f) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas;
g) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste edital;
h) Cédula de Identidade (RG);
i) Cadastro de Pessoa Física – CPF
j) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento do candidato;
l) Certidão de Nascimento e Cpf dos Filhos Menores de 14 anos.
m) Inscrição no PIS/PASEP, ou se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente.
n) Comprovante de residência atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecido em cartório de que o candidato reside no respectivo endereço.
o) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e se for casado (a), apresentar a declaração de bens do cônjuge;
p) Folha de antecedentes dos cartórios de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, expedidas no máximo, há seis meses;
q) Declaração de não ter sido demitido (a) do serviço Público Municipal, Estadual e Federal;
r) Conta Bancária ;
s) Foto 3x4 (recente);
t) E-SOCIAL (Apresentar qualificação cadastral devidamente atualizada e corrigida);

8.1.1 A não apresentação dos documentos exigidos nos itens 2.2 e 8.1, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

8.1.1.1 Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 10 (dez) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade competente.

8.1.1.2 Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

8.1.2 Após cumprir todas as etapas do concurso, havendo vagas, os candidatos aprovados e classificados no concurso público serão convocados por edital específico, publicado pelo Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ, no endereço eletrônico www.saopedrodoparana.pr.gov.brpara apresentação da documentação exigida prevista nos itens 2.2 e 8.1 deste edital.

8.2 Para efeito de admissão o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em todos os exames médicos realizados pelo órgão indicado pelo Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ e as expensas desta.

8.2.1 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.

8.2.2 A avaliação médica abrangerá exames laboratoriais e clínicos, a serem determinados pelo Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ.

8.3 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Os aprovados serão chamados conforme a necessidade e conveniência do Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ.

8.4 O candidato que, convocado, recusar a posse ou deixar de assumir o exercício da função no prazo estipulado, perderá o direito à nomeação.

8.5 O candidato que estiver investido em dois cargos públicos ativos, quando da sua convocação, não poderá assumir sua vaga se não renunciar a um dos vínculos anteriores.

8.6 O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço e endereço eletrônico (e-mail) junto ao Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O concurso público será regido pelas regras estabelecidas pelo presente edital.

9.2 O prazo de validade do concurso público esgotar-se-á 02 (dois anos), a contar da data da publicação do ato de homologação do resultado final do Concurso, prorrogável uma única vez, por igual período.

9.3 Dentro do prazo de validade do concurso público poderão ocorrer convocações de candidatos aprovados, desde que o quantitativo de vagas seja devidamente aprovado pelo Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ.

9.4 Oscartões-resposta e demais documentos referentes ao concurso, tais como: ata e lista de presença, serão encaminhados ao Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ, para arquivamento.As provas e envelopes serão incinerados após a homologação final do concurso.

9.5 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa do direito a posse, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade em fazê-lo das disposições legais pertinentes, da rigorosa classificação e do prazo de validade do concurso.

9.6 Os prazos fixados neste edital poderão ser prorrogados a juízo da Maranatha Assessoria e Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ, através de publicidade prévia e ampla.

9.7 As normas deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

9.8 Todos os atos do concurso público serão praticados pela Maranatha Assessoria e pelo Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ.

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ e pela Maranatha Assessoria conformidade com este edital e da legislação vigente.

9.10 Caberá ao Prefeito Municipal de SÃO PEDRO DO PARANÁ homologar o resultado final do concurso público, dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação da classificação final.

9.11 As despesas decorrentes da participação no concurso público e aquelas decorrentes de deslocamentos ou mudança de domicílio para investidura no cargo correrão às expensas docandidato.

9.12 Fazem parte deste Edital:
Anexo I – Dos Conteúdos Programáticos
Anexo II - Atribuições dos cargos;
Anexo III – Requerimento Atendimento Especial
Anexo IV – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
Anexo V - Cronograma

SÃO PEDRO DO PARANÁ-Pr., 15 de Abril de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR

1 – PORTUGUÊS
Interpretação de textos; Coesão e coerência textuais; Figuras de linguagem; Variação linguística e níveis de linguagem; Semântica: significação das palavras, conotação e denotação, ambiguidade; Pontuação; Sintaxe de concordância, de regência e de colocação; Acentuação e crase; Paralelismo sintático e semântico; Reforma ortográfica; Comunicação oficial: ofício, memorando, relatório e parecer.

2 – MATEMÁTICA
Números e grandezas proporcionais: razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem; Juros e descontos simples e compostos; Áreas das principais figuras planas e volumes dos principais sólidos; Progressões aritméticas e geométricas.

3 - CONHECIMENTOS GERAIS
Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município.

4 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSESSOR JURÍDICO
I. DIREITO CONSTITUCIONAL. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos Municípios. Da Administração Pública. Dos Servidores Públicos. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Da tributação e do orçamento. Das limitações do poder de tributar. Dos impostos da União. Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal. Dos impostos dos Municípios. Das finanças públicas. Da ordem econômica e financeira. Dos princípios gerais da atividade econômica. Lei de Responsabilidade Fiscal. II DIREITO CIVIL. Ato jurídico: modalidade e formas. Efeitos do ato jurídico: nulidade, atos lícitos, abuso de direito e fraude à lei. Prescrição: conceito, prazo, suspensão, interrupção e decadência. Obrigações: obrigação de dar, de fazer e não fazer; obrigações alternativas, divisíveis, indivisíveis, solidárias; clausula penal. Extinção das obrigações de pagamento – Objeto e prova, lugar e tempo de pagamento; mora; compensação, novação, transação; direito de retenção. Responsabilidade civil. Direitos reais. Contratos em geral: Empréstimo; comodato; mutuo; prestação de serviço; empreitada; mandato; fiança; extinção. III DIREITO PROCESSUAL CIVIL. Ação, pretensão, condição da ação, classificação. Processo e procedimento; formação, extinção e suspensão do processo; pressupostos processuais. Prazos: classificação, princípios, contagem, preclusão, prescrição. Sujeitos da relação processual: partes, litisconsórcio e capacidade de ser parte de estar e m juízo. Pedido: petição inicial – requisitos e vícios; pedido determinado, genérico e alternativo; cumulação de pedidos; interpretação e alteração do pedido. Resposta do réu; contestação, exceção e objeção; exceções processuais: incompetência, reconvenção; revelia; ação civil pública. Sentença e coisa julgada. IV DIREITO TRIBUTARIO. Código Tributário Nacional. Competência tributaria. Impostos. Taxas. Contribuição de melhoria. Obrigação tributária. Crédito tributário. Administração tributaria. V DIREITO ADMINISTRATIVO. Administração Pública. Atos administrativos. Licitação. Contratos administrativos. Serviços públicos e administração indireta/Entidades Para estaduais. Domínio Público (Bens Públicos). Responsabilidade Civil da administração. Controle da administração pública. Improbidade administrativa. Processo administrativo e sindicância. Tomada de contas especial. Lei 14.133/21 e alterações posteriores; Lei complementar nº 101/00; Lei nº 11.107 de 06 de Abril de 2005. VI DIREITO DO TRABALHO E DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO. Sujeitos da relação de emprego. Trabalhador autônomo, avulso eventual e temporário. O empregador; sucessão de empregadores. O contrato de trabalho. Vícios e defeitos. Espécie do contrato de trabalho. Remuneração. Duração do trabalho: jornada, repouso, férias. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Terminação do contrato de trabalho. Rescisão. Aviso prévio. Fundo de garantia do tempo de serviço. Sentença. Recursos no processo do trabalho.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Educação Física e sociedade; fundamentos didático-pedagógicos da educação física; atividade física e saúde; crescimento e desenvolvimento; aspectos da aprendizagem motora; aspectos sócio históricos da educação física; política educacional e educação física; cultura e educação física; aspectos da competição e cooperação no cenário escolar. Modalidades esportivas. Plano Nacional de Educação. Lei n° 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90. Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino.

PROFESSOR MAGISTÉRIO
Psicologia da Educação segundo Piaget e Vygotsky. História da Educação. Filosofia e filosofia da educação. Plano Nacional de Educação. Lei n° 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90. Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino. Planejamento na pedagogia histórico-crítica. Pedagogia e autonomia. Organização e gestão da escola. Escola e cidadania. A alfabetização na perspectiva construtivista e histórico-cultural. Aspectos linguísticos da alfabetização. Alfabetização e letramento. A educação de crianças de 0 a 6 anos, considerando as diferenças de classe social, de etnia, de sexo e de cultura. Planejamento e Gestão Educacional.

NÍVEL MÉDIO

1 – PORTUGUÊS
Interpretação de textos; Coesão e coerência textuais; Figuras de linguagem; Variação linguística e níveis de linguagem; Semântica: significação das palavras, conotação e denotação, ambiguidade; Pontuação; Sintaxe de concordância, de regência e de colocação; Acentuação e crase; Paralelismo sintático e semântico; Reforma ortográfica; Comunicação oficial: ofício, memorando, relatório e parecer.

2 – MATEMÁTICA
Números e grandezas proporcionais: razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem; Juros e descontos simples e compostos; Áreas das principais figuras planas e volumes dos principais sólidos; Progressões aritméticas e geométricas.

3 - CONHECIMENTOS GERAIS
Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município.

4 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO C/ 2º GRAU
Ética na Administração Pública; Atos Administrativos, Contratos Administrativos. Atendimento ao Público nas Organizações. Correspondência comercial (recepção e emissão). Redação Oficial: Características e normas da Correspondência Oficial (formas de cortesia, formas e expressões de tratamento, vocativos, emprego dos pronomes de tratamento e endereçamento); O Padrão Ofício; Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento); Noções de Arquivologia: Definição e função dos arquivos; Princípios de Arquivologia; Ciclo vital arquivístico; Organização e administração de arquivos; Fases da gestão de documentos; Métodos de arquivamento; Classificação dos documentos. Relacionamento interpessoal. Recebimento, distribuição e armazenamento de matérias. Conhecimentos básicos de informática. Código Tributário Municipal. Código Tributário Nacional.

NÍVEL FUNDAMENTAL

1 – PORTUGUÊS
Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto.

2 – MATEMÁTICA
Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

3 –CONHECIMENTOS GERAIS
Atualidades e Aspectos Políticos: País, Estado do Paraná e Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ; História e Geografia do País, Estado do Paraná e Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ.

4 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A
Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Limpeza de vias públicas e praças municipais; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação; Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral; Serviços de capina em geral; Tarefas de construção; Instrumentos agrícolas; Serviços de lavoura; Aplicação de inseticidas e fungicidas; Lavagem de máquinas e veículos; Limpeza de peças e oficinas; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Noções básicas de construção. Noções de primeiros socorros.

ENCARREGADO DE CEMITÉRIO
Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de coveiro cemitério. Noções básicas de construção.

PEDREIRO CONSTRUTOR A
Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de pedreiro.

ANEXO II
DA ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES
FUNÇÕES:

ASSESSOR JURÍDICO
Compreender e interpretar a lei, aplicando-a nos casos concretos em juízo ou tribunal, assegurando os direitos inerentes e defendendo os interesses do Executivo Municipal; representar em juízo ou fora dele, o Executivo Municipal, comparecendo a audiências tomando sua defesa, sempre pleiteando uma decisão favorável aó Executivo Municipal; analisar causas, procurando encontrar soluções conciliatórias entre as partes, antes de entrar em juízo; complementar e apura as informações levantadas, inquirindo o Executivo, as testemunhas e outras pessoas e tomando outras medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação; preparar a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-la em juízo; orientar o Chefe do Executivo sobre os aspectos legais atinentes à sua área profissional; estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudências e outros, para adequar os fatos à legislação aplicável; acompanhar o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até decisão final do litígio; redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los em defesa do Executivo Municipal, seja na esfera Administrativa ou Judicial, acompanhando, se necessário, o Chefe do Executivo ou quem este indicar, auxiliando em consultas, visitas técnicas, audiências judiciais ou extra-judiciais, devendo, para tanto, ter flexibilidade de horário, inclusive para diligências junto a outras Comarcas, em qualquer ente da Federação.

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO C/ 2º GRAU
Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; digitar cartas, relatórios, memorandos, atas de reunião e outros documentos; preparar apresentações e planilhas; organizar reuniões, apresentações, jantares e outros eventos; elaborar atas nas reuniões; organizar viagens; manter organizados os arquivos dos setores administrativos; solicitar móveis, papéis, formulários e outros materiais usados no escritório; ajudar na recepção se necessário; elaborar orçamentos e relação de estoque; pagar contas, faturas bancárias e fazer faturamento; manter organizado o escritório e com bom layout; sugerir e implementar novos métodos de trabalho; contratar e treinar novos auxiliares de escritório; conscientizar os funcionários para os procedimentos de segurança.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A
Executar tarefas de copa e cozinha, limpeza de praças e jardins, fabricação de artefatos de cimento, zeladoria; executar trabalhos de preparação e serviços de chá, água e café, efetuar limpeza nas dependências de órgãos públicos, executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas, auxiliar na conservação de sinaleiras e abrigos, executar tarefas de capina em geral, efetuar serviços de carga e descarga de caminhões, executar tarefas auxiliares na fabricação de artefatos de cimento, executar tarefas de produção vegetal em lavouras e de produção animal em incubatório, aviário, criação de suínos e bovinos, operar máquinas de produção de leite de soja, executar tarefas de abertura e fechamento de valas e de assentamento de canos auxiliares em medições com trena, balizamentos e nivelamento, executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras, executar trabalhos de limpeza em geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios e de serviços de alimentação e higiene das crianças, zelar e cuidar da conservação de prédios municipais, efetuar a coleta do lixo domiciliar, executar serviços de recauchutagem de pneus e câmaras, abastecer veículos e máquinas, executar tarefas auxiliares de levantamentos topográficos, lubrificação e troca de óleo e filtros em viaturas, máquinas, equipamentos.

ENCARREGADO DE CEMITÉRIO
Desenvolver atividades braçais junto ao cemitério público; realizar a limpeza do cemitério, organizar de forma racional o uso do solo do cemitério; abrir valas, covas para sepultura; cuidar das árvores, arbustos, jardins, cuidar das calçadas, passeios, muros, limpeza e outras similares necessárias aos cuidados de boa aparência do local destinado aos mortos.

PEDREIRO CONSTRUTOR A
Executar trabalhos de construção civil, conforme determinações recebidas por chefes e técnicos responsáveis pela obra; executar a construção e reformas de sedes públicas, galerias pluviais, rede de esgoto, pontes e meio-fio, conforme solicitação da chefia imediata; controlar o gasto de materiais utilizados na obra, solicitando a devida reposição quando necessário; orientar o trabalho desenvolvido pelos serventes de pedreiro, zelando pela racionalização de materiais e cumprimento fiel do projeto da obra.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da escola como objetivo de fundamentar e esclarecer a concepção da infância, o papel da Educação Física no espaço escolar, especialmente, nesta etapa de ensino, e o verdadeiro sentido da corporalidade na formação humana; participar das reuniões sistemáticas de estudos na escola, inclusive, nas horas-atividade; acompanhar e avaliar com os professores o desenvolvimento integral dos alunos, a partir de uma avaliação diagnóstica, cumulativa e processual; realizar registros sistemáticos dessas avaliações por meio de parecer descritivo, evitando estigmatizar os alunos; planejar suas ações com os professores considerando as experiências culturais que a criança traz para então ampliar seus conhecimentos, a partir de atividades lúdicas que estimulem a imaginação, a expressão e a criação em diferentes espaços e a socialização; efetuar testes de avaliação física, desenvolvendo programas de atividades esportivas de acordo com as características individuais, necessidades e capacidade física dos alunos; desenvolver programas de exercícios para recuperação de alunos portadores de deficiências físicas, por meio de atividades corretivas; desenvolver e coordenar práticas esportivas específicas para o bom desempenho do aluno em competições esportivas e atividades similares.

PROFESSOR MAGISTÉRIO
Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nos diferentes níveis de ensino; elaborar e executar programas educacionais; selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino-aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; elaborar, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e das oportunidades de capacitação; organizar e divulgar produções científicas, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias; desenvolver atividades de pesquisa relacionadas à prática pedagógica; contribuir para a interação e articulação da escola com a comunidade; acompanhar e orientar estágios curriculares.

ANEXO III
REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome completo do candidato:			
Número da Inscrição:	Cargo:		
Documento de Identidade:			
Órgão Expedidor com UF:	Data Expedição:		
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:	Sexo: [ ] Masculino [ ] Feminino		
Endereço residencial completo:		Nº:	Complemento:
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]		
E-mail:			
Filiação	Nome completo da mãe:		
	Nome completo do pai:		

Vem **REQUERER** atendimento especial no dia de realização das provas do Concurso Público. Marcar com **X** ao lado do tipo de atendimento especial que necessite.
(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).
(__) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).
(__)Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).
(__) Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).
(__) Ledor (Candidato com deficiência visual).
(__) Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____
(__) Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
(__) Sala para amamentação (Candidata lactante).
(__)Tempo adicional (Candidato que apresentar parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº7.853/89).
(__) Outro (descrever abaixo).
ATENÇÃO: **Para o atendimento das condições solicitadas, verificar a obrigatoriedade de apresentação de LAUDO MÉDICO com CID emitido há menos de um ano, acompanhado deste requerimento preenchido. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER ORIGINAL emitido por especialista da área de sua deficiência justificando sua necessidadejunto a esse requerimento.**
Dados especiais para aplicação das PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamentoespecial):

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)	(Data)	(Assinatura do Candidato)

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome completo do candidato:

Número da Inscrição:	Cargo:		
Documento de Identidade:			
Órgão Expedidor com UF:	Data Expedição:		
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:	Sexo: [ ] Masculino [ ] Feminino		
Endereço residencial completo:		Nº:	Complemento:
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]		
E-mail:			
Filiação	Nome completo da mãe:		
	Nome completo do pai:		
Nis:			

Vem requerer isenção de pagamento de taxa de inscrição do Concurso Público, **nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018.**
( ) - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
O candidato deve anexar ao pedido declaração da Secretaria de Assistência Social, comprovando o declarado.
(__) Para Doador de Medula Óssea: Para isto, apresento comprovante de cadastro no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), anexo a este requerimento.

(__) Declaro que as informações aqui prestadas e os documentos enviados, via meio digital, são verdadeiros e que estou ciente de que o original dos documentos ou suas cópias autenticadas em cartório, conforme cada caso, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, quando da posse, bem como de que poderei ter que apresentá-los, se demandado, em qualquer outro momento, podendo, em caso de falsidade, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.
Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)	(Data)	(Assinatura do Candidato)

ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
CONCURSO PÚBLICO

DATA	EVENTOS
15/04/2024	Publicação do Edital
22/04/2024 a 13/05/2024	Período de Inscrição
22/04/2024 a 26/04/2024	Período para os interessados em obter isenção da taxa de inscrição realizarem sua inscrição
26/04/2024	Data limite para envio/entrega de documentos para requerimento da isenção da taxa de inscrição
02/05/2024	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
03/05/2024 a 06/05/2024	Período para interposição de recursos das isenções
13/05/2024	Último dia para envio dos documentos para Pessoas interessadas em ter atendimento especial, postado até às 17h
14/05/2024	Último dia para efetuar o pagamento do Boleto Bancário (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até essa data)
21/05/2024	Divulgação da homologação das inscrições
22/05/2024 a 23/05/2024	Período para interposição de recurso das inscrições
29/05/2024	Divulgação do Ensalamento, local e data da Prova Objetiva e Dissertativa e Títulos
02/06/2024	Aplicação da Prova Objetiva e Dissertativa e entrega dos Títulos
03/06/2024	Divulgação do Gabarito Preliminar
04/06/2024 a 05/06/2024	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar
11/06/2024	Divulgação do Gabarito Definitivo
18/06/2024	Divulgação das notas da Prova Objetiva e Dissertativa, Títulos
19/06/2024 a 20/06/2024	Período de interposição de recursos das notas da Prova Objetiva e Dissertativa, Títulos.
Até o dia 28/06/2024	Classificação Final

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E859205D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

Nº DE REGISTRO DE ATO: 027/2024

A Prefeita Municipal de SÃO PEDRO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Art. 37 da Constituição Federal, Lei complementar n. 087/2015 e posteriores alterações, Lei complementar n. 043/2017 e posteriores alterações, Lei complementar n. 064/2021 e posteriores alterações Lei complementar n. 058/2023 e posteriores alterações, Lei Orgânica Municipal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– pelo regime jurídico estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT por prazo determinado, para provimento de vaga legal, com a execução técnico-administrativa da empresa Maranatha Assessoria, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste edital e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial deste edital e os demais editais necessários, relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada no órgão oficial da Prefeitura Municipal, e pelo site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.saopedrodoparana.pr.gov.br.

É obrigação do candidato e de sua exclusiva responsabilidade acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos citados, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste edital e nos que forem publicados durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E DAS VAGAS
1.1 – Das Vagas

1.1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas existentes, e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.2 A habilitação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser chamado segundo as vagas exis-tentes, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DO PARANÁ-Pr, respeitada a ordem de classificação.

1.1.3 DOS CARGOS

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Salário Inicial R$	Taxa de Inscrição R$	Requisitos Mínimo
ASSISTENTE SOCIAL	30	01	R$ 2.831,27	R$ 120,00	Ensino superior em Serviço Social e Registro Profissional no Conselho de Classe.
AUXILIAR DE APOIO DOCENTE	40	01	R$ 1.470,33	R$ 80,00	Ensino Médio Completo.
FONOAUDIÓLOGO	20	01	R$ 2.394,28	R$120,00	Ensino Superior em Fonoaudiologia e Registro Profissional no Conselho de Classe.
MÉDICO GINECOLOGISTA - PSS	20	01	R$ 9.819,25	R$120,00	Ensino Superior Completo, Registro Profissional no Conselho CRM e Diploma de especialização na área.
MÉDICO PEDIATRA - PSS	20	01	R$ 7.560,58	R$ 120,00	Ensino Superior Completo, Registro Profissional no Conselho CRM e Diploma de especialização na área.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	20	01	R$ 2.320,79	R$ 120,00	Magistério concluído ou Curso Normal Superior ou Pedagogia e Pós-Graduação em Educação Especial.
PSICÓLOGO	30	01	R$2.928,04	R$ 120,00	Ensino Superior em Psicologia e Registro Profissional no Conselho de Classe.
SUPERVISOR DE AÇÕES DE SEGURANÇA	40	01	R$1.715,37	R$80,00	Ensino Médio Completo ecursos de formação técnica e treinamentos específicos.

1.2 DO REGIME JURÍDICO**:** O regime jurídico das relações de trabalho é o estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato convocado que se recusar a assumir o cargo.

1.3 As atribuições dos cargos estão constantes no Anexo II do presente Edital:

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES
2.1 DOS REQUISITOS

2.1.1 São requisitos para ingresso, a serem apresentados quando da posse**:**

a) Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo Simplificado e classificado dentro das vagas estabelecidas neste edital;
b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, após exames médicos admissionais definidos pelo Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ;
f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto no item 1.1.3 deste edital, na data da posse, quando solicitado;
g) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas;
h) Ter disponibilidade de admissão imediata quando convocado pela Município;
i) As pessoas convocadas que não comparecerem no prazo que lhes for estipulado no documento de convocação, serão excluídas do Processo Seletivo Simplificado, perdendo o direito à contratação e convocação posterior;
j) Cumprir as determinações deste edital;
l) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste edital.

2.1.2 ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da NOMEAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresenta-ção dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2.2 DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET

2.2.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital.

2.2.2 As inscrições serão somente **pela Internet.**

2.2.3 As inscrições serão realizadas das **10hs do dia 22 de abril de 2024 às 23hs59min do dia 12 de maio de 2024**, através do site www.maranathaassessoria.com.br . Os boletos devem ser gerados e impressos até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **14 de maio de 2024.**

2.2.4 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado junto à Maranatha Assessoria, através do e-mail maranathaasssessoria@gmail.com ou telefone **(44) 3652-1463**, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, **das 8h às 11h30 e das 13h às 17h**.

2.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **14 de maio de 2024**, em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento, mediante a apresentação de boleto bancário, que deve ser impresso pelo candidato após o preenchimento do formulário de inscrição na internet. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão aceitas.

2.3.1 Não será aceito pagamento da inscrição por meio de Pix;

2.4 Não será aceita inscrição condicional, por correspondência, por fax-símile ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.

2.5 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará o cargo para o qual se inscreveu, vedada qualquer alteração posterior.

2.6 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo previsto neste edital, pois a taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em nenhuma hipótese, salvo se for cancelada a realização do Processo Seletivo Simplificado.

2.7 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.

2.8 Não será aceito pedido de devolução do pagamento do valor da inscrição, ainda que superior ou em duplicidade.

2.9 A Maranatha Assessoria e o Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ, não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.10 Não haverá isenção, parcial ou total, do valor da taxa de inscrição, com exceção:

2.10.1 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto nº 6.593/2008, Decreto nº 13.655, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada nos sites www.maranathaassessoria.com.brewww.saopedrodoparana.pr.gov.br.

2.10.2 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007; ou
II – for doador de medula óssea;
2.10.3 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:
I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; declaração de que atende à condição estabelecida no subitem I do item 2.10.2; ou
II - Doadores de Medula Óssea- Conforme previsto na Lei Federal nº 13.656/2018, entende-se por Doador de Medula Óssea, a pessoa que, comprovadamente estiver cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME).
2.10.4 A Ficha de Solicitação de Isenção do presente Edital no anexo IV, será disponibilizada nos sites www.maranathaassessoria.com.br e www.saopedrodoparana.pr.gov.br, que deverá ser preenchida em duas vias. O candidato deverá reter uma para si e enviar a outra pelo email maranathaasssessoria@gmail.com **ou** enviar pelo correio, via sedex com AR – Aviso de Recebimento, até o dia **26 de abril de 2024** em envelope fechado, endereçado: "Maranatha Assessoria – Rua Sinop, 631, sala 02 – Centro – CEP: 87.560-000, Iporã – PR, Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DO PARANÁ"
2.10.5. A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico da Maranatha Assessoria www.maranathaassessoria.com.bra relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia **02 de maio de 2024.**

2.11 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação por meio de processo administrativo, devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações prestadas e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outros.

2.12 Ao efetuar a inscrição o candidato assume o compromisso tácito de que aceita as condições estabelecidas no presente edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.

2.13 O candidato que não apresentar as informações necessárias ou não realizar o pagamento da inscrição na data prevista no boleto bancário terá seu pedido de inscrição indeferido.

2.14 Os pedidos de inscrições serão recebidos pelo site www.maranathaassessoria.com.br e no link no site www.saopedrodoparana.pr.gov.br, cabendo à Maranatha Assessoria decidir sobre o seu deferimento ou não.

2.15 Em **21 de maio de 2024**será divulgado edital de homologação das inscrições, quando o candidato poderá acompanhar a situação de sua inscrição no endereço eletrônico www.maranathaassessoria.com.br**, e no site** www.saopedrodoparana.pr.gov.br.

2.16 Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso à Maranatha Assessoria, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação conforme item 2.15, de forma on line através do site www.maranathaassessoria.com.br.

2.17 Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não lhe assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

2.18 Em **29 de maio de 2024**será divulgado edital de ensalamento e disponibilizado o cartão de inscrição, através do endereço eletrônico www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.saopedrodoparana.pr.gov.br.

2.19 O candidato deve acessar o site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.saopedrodoparana.pr.gov.bre informar o CPF e senha para imprimir do cartão de inscrição, que estará disponível a partir da data do ensalamento, prevista no item 2.18 deste edital, até a data da prova.
2.19.1 No cartão de inscrição estará indicado o local, o endereço e o horário de realização da Prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção deste.

2.20 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas regras, normas e critérios, obrigam-se os candidatos a cumprir.

2.21 O preenchimento da ficha-requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.22 O pedido de inscrição será indeferido a qualquer tempo, se o candidato não satisfizer as exigências legais contempladas neste edital.
2.22.1 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com a conseqüente anulação do ato de investidura no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

2.23 O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa Maranatha Assessoria, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à Maranatha Assessoria cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.24 O candidato deverá estar ciente de que,caso não validado o documento de identificação, poderá não ter a prova corrigida e ser excluído do certame.

2.25 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298 de 20/12/99, as quais é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Inciso VIII - Art. 37, da Constituição Federal, pela Lei nº 7.853/89, § 1º e 2º do Decreto 3.298/99 e Lei Municipal 97/1994, fica reservado o percentual de 05% (dez por cento) das vagas que vierem a ser autorizadas e ofertadas por função, individualmente e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

3.3 Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,05 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência. Se inferior a 0,05 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,05 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

3.4 Quando o número de vagas autorizadas para convocação de candidatos do cadastro de reserva permitir a aplicação do percentual de reserva de vagas previsto neste edital, serão convocados candidatos com deficiência.

3.5 Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova aplicada, ao conteúdo da mesma, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, observada a ordem de classificação.

3.7 O candidato com deficiência, se aprovado e classificado, na ocasião de sua admissão será encaminhado aos exames médicos pré-admissionais para avaliação de sua aptidão ao exercício da função, sendo lícito ao Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ solicitar a realização de quaisquer outros procedimentos que entender necessários

3.7.1 Caso seja atestada a incompatibilidade da deficiência com a função para a qual o candidato se inscreveu e foi classificado, o mesmo será excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo o direito à contratação e convocação posterior.

3.8 Até o último dia da realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá encaminhar via sedex para o endereço: “Maranatha Assessoria – Rua Sinop, 631, sala 02 – Centro – CEP: 87.560-000, Iporã – PR, Processo Seletivo Simplificado Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ” declaração concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado.

3.8.1 Caso o candidato necessite de condições especiais para realização das provas, deverá solicitá-las por escrito até o último dia de inscrição, encaminhando requerimento via sedex para o endereço: “Maranatha Assessoria – Rua Sinop, 631, sala 02 – Centro – CEP: 87.560-000, Iporã – PR, Processo Seletivo Simplificado Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ”.

3.8.2 As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9 Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa portadora de deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.10 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados nas provas, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES PARA AFRODESCENDENTES

4.1 Em cumprimento com a Lei Estadual nº 14.274/2003, será reservado o percentual de 10% (vinte por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
4.2 Para concorrer às vagas destinadas aos afro descendentes, o candidato deverá declarar ser negro/pardo no momento da inscrição, ficando ciente de que, se aprovado no número de vagas, deverá fazer, quando convocado, a auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenótipos que o caracterizam como de cor preta ou parda, sendo que, ainda assim, será submetido à entrevista individual para confirmação das características.
4.3 O candidato deve atentar-se que, nos termos do que prevê a Lei Estadual, o critério que será utilizado na entrevista individual pela Comissão será o fenótipo, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas a comprovação da descendência, mas o próprio candidato deve ser identificado como sendo de cor preta ou parda, de raça/etnia negra.
4.4 O candidato optante pelas vagas de afro descendentes aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Banca da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DO PARANÁ ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se ele se enquadra nas normas da Lei Estadual nº 14.274/2003.
4.4.1 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada pela Comissão Especial nomeada pela Prefeitura Municipal.
4.5 Não haverá segunda chamada para avaliação, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
4.6 Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga de afro descendente, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.7 Não caberá recurso contra a decisão da banca de avaliação.
4.8 Detectada a falsidade na declaração a que se refere a vaga, sujeita-se o candidato infrator à pena da Lei, sujeitando-se ainda:
I - Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu à reserva de vagas aludida no Art. 1º da Lei, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II - Se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificadoe de todos os atos dele decorrentes.

CAPÍTULO V - DAS PROVAS

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será composto por:
5.1.1 Para os cargos de **Assistente Social, Auxiliar de Apoio Docente, Fonoaudiólogo, Médico Ginecologista-PSS, Médico Pediatra-PSS, Psicólogo e Supervisor de Ações de Segurança,** será realizado em uma etapa, sendo uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
5.1.2 Para o cargo de **Professor de Educação Especial,** será realizado em duas etapas, sendo uma prova objetiva e dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório e uma prova de Títulos, de caráter classificatório.

5.2 A prova objetiva consistirá de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas (a,b,c,d) com apenas uma correta, valendo cem pontos, avaliados na escala de zero a cem, com duração de quatro horas improrrogáveis, sendo que o tempo de aplicação será monitorado pelos fiscais.

5.2.1 A prova objetiva versará sobre:

5.2.1.1 Para o cargo **Professor de Educação Especial** a prova será objetiva e dissertativa contendo língua portuguesa, matemática/raciocínio lógico, conhecimentos gerais, conhecimentos específicos inerentes ao cargo respectivo, sendo trinta questões objetiva no total e uma questão dissertativa de conhecimento específico, distribuídas da seguinte forma:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PESO TOTAL
Língua Portuguesa	05	3,0	15,00
Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,0	10,00
Conhecimentos Gerais	05	3,0	15,00
Conhecimento Específico	15	4,0	60,00
Total de Pontos Prova Objetiva			100,00
Questão Dissertativa	01	10,0	10,00

5.2.1.2 Para os demais cargos elencados neste edital a prova será objetiva contendo língua portuguesa, matemática/raciocínio lógico, conhecimentos gerais e conhecimentos específicos inerentes ao cargo respectivo, sendo trinta questões no total, distribuídas da seguinte forma:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PESO TOTAL
Língua Portuguesa	05	3,0	15,00
Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,0	10,00
Conhecimentos Gerais	05	3,0	15,00
Conhecimento Específico	15	4,0	60,00
Total de Pontos Prova Objetiva			100,00

5.2.2 Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A NOTA DA PROVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

5.2.3 Serão considerados aprovados, os candidatos que na somatória dos acertos da prova objetiva, obtiverem nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta pontos).

5.2.4 Os conteúdos básicos para a prova objetiva e dissertativa são os constantes do Anexo I deste edital.

5.2.5 Para o cargo de **Professor de Educação Especial** que haverá a prova dissertativa, deverão ser observados os critérios abaixo:
5.2.5.1 Será corrigida a questão dissertativa, dos candidatos que forem aprovados na prova objetiva e estiverem classificados até a 20º colocação e os empatados nessa.
5.2.5.2 Na correção da questão dissertativa serão observados os seguintes critérios:
- coerência (progressão, articulação, informatividade, não-contradição): **2,0 (dois) pontos;**
- coesão referencial e sequencial: **2,0 (dois) pontos**;
- atendimento à modalidade gramatical: **2,0 (dois) pontos**;
- atendimento à proposta e ao gênero textual solicitado: **4,0 (quatro) pontos**.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não atingirem nota igual ou superior a 5,00 pontos na Prova dissertativa.

5.3 Quando da realização das provas, o candidato deverá comparecer uma hora antes do horário munido de:

5.3.1 Comprovante de inscrição, impresso através do site www.maranathaassessoria.com.br e no link no site www.saopedrodoparana.pr.gov.br.

5.3.2 Documento de identificação pessoal, podendo ser um dos documentos abaixo discriminados:
5.3.2.1 Carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc, Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15). O documento deverá ser apresentado de forma legível e em via original, não sendo permitida apresentação de fotocópia.
5.3.2.2 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros que não constam no item 5.3.2.1.
5.3.2.3 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.
5.3.3 Caneta esferográfica preta ou azul.
5.3.4 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
5.3.5 Será exigido, no dia de realização das provas, para ingresso na sala de aplicação da prova, somente o descrito no item 5.3.2, desde que o candidato tenha sua inscrição homologada.

5.4 A prova objetiva será realizada na data provável de **02 de junho de 2024**, em local e horário a serem divulgados junto com o edital de Ensalamento a ser publicado em edital através do site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.saopedrodoparana.pr.gov.brna data de **29 de maio de 2024.**

5.4.1 As portas e/ou portões do recinto de realização das provas serão fechados em horário estabelecido no edital de ensalamento.
5.4.1.1 - A empresa Maranatha Assessoria (Maranatha Assessoria em Concursos e Projetos Ltda) poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar de detector de metais.
5.4.1.2 A prova será realizada no município de SÃO PEDRO DO PARANÁ, sendo de inteira responsabilidade do candidato identificar dia, local e horário de realização.

5.4.2 Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado

5.4.3 O tempo de duração da prova será de até 4 horas, incluindo o tempo para o preenchimento do cartão de respostas.

5.4.4 O Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ, reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da prova, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação nos sites www.maranathaassessoria.com.bre www.saopedrodoparana.pr.gov.bre Diário Oficial do Município.

5.5 Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto das provas, após decorrida uma hora do início das mesmas.

5.6 Na prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, para cumprir o procedimento previsto no item 5.12.4.

5.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá tempo adicional para quem amamentar.
5.7.1 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um (a) fiscal.
5.7.2 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um (a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.9 A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.10 No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria como: boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas e, ainda, entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones, tablets, ipod®*, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e poderá ser depositado embaixo da cadeira do candidato até o final das provas, caso o celular ou aparelho eletrônico venha a emitir som sonoro mesmo estando desligado, o candidato estará automaticamente eliminado. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

5.11 Durante a realização da prova, o candidato somente poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa, documento de Identidade, e uma garrafa de água transparente – sem rótulo. A empresa não se responsabiliza por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.

5.12 Será atribuída nota zero, quando no cartão resposta for assinalada mais de uma resposta ou rasura, intenção de marcação, ainda que legível, bem como aquela que não for assinalada no cartão resposta, ou assinalada a lápis. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.

5.12.1 Em hipótese nenhuma, haverá substituição do cartão resposta em caso de erro ou rasura do candidato.

5.12.2 O cartão resposta deverá ser preenchido somente pelo próprio candidato.

5.12.3 Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

5.12.4 Ao final da aplicação da prova objetiva, os três últimos candidatos e o fiscal de sala deverão se dirigir a coordenação para assinatura da ata e lacre do envelope.

5.12.5 Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, em espaço reservado na capa da prova, destacável, para conferir com o gabarito oficial.

5.13 É vedada a comunicação do candidato com qualquer pessoa, durante a realização da prova.

5.14 As salas de prova serão fiscalizadas por pessoas especialmente nomeadas pela Maranatha Assessoria, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado.

5.15 Nenhum candidato poderá ausentar-se do recinto da prova a não ser momentaneamente e acompanhado por fiscal.

5.16 Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 minutos depois do início da prova, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

5.17 Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao fiscal de sala todo o material recebido.

5.18 Os cartões respostas depois de colocados em sobrecarta fechada e rubricada, ficarão sob a guarda da Maranatha Assessoria.

5.19 A elaboração, aplicação e correção da prova será realizada pela Maranatha Assessoria, a qual terá autonomia sobre a elaboração e julgamento das provas.

5.20 Por razões de ordem técnica e direitos autorais, não será fornecido exemplares das provas a candidatos ou a instituições públicas ou privadas, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Simplificado. Um exemplar da prova objetiva estará disponível no site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.saopedrodoparana.pr.gov.brdurante o período de recurso.

5.21 Eventuais erros de digitação de nomes e números de inscrições deverão ser corrigidos no dia da prova, em Ata, pelo fiscal da sala.

5.22 O gabarito com as devidas respostas da prova, tornar-se-á público, após a aplicação da prova, através do site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.saopedrodoparana.pr.gov.br.

5.23 Não haverá segunda chamada para prova, importando a ausência por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na exclusão do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

5.24 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que cometer alguma das irregularidades constantes abaixo:
I -Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada na aplicação dasprovas;
II - Utilizar ou tentar utilizar por meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
III - Não devolver integralmente o material recebido no dia das provas escritas;
IV - Comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao Processo SeletivoSimplificado, bem como consultar livros ou apontamentos;
V - Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e em companhia do fiscal;
VI - Efetuar o pagamento da inscrição com cheque com insuficiência de saldo bancário.

5.25 Para o cargo de **Professor de Educação Especial** será realizada a prova de títulos, sendo considerado a frequência e conclusão em cursos relacionados diretamente com a área de atuação, conforme segue abaixo:

I – Para o cargo **Professor de Educação Especial** a frequência e conclusão em cursos relacionados diretamente com a área de atuação:

CURSOS	PONTOS
Curso de Pós Graduação – Especialização	1,00 cada
Curso de Pós Graduação – Mestrado	2,00 cada
Curso de Pós Graduação – Doutorado	3,00 cada
Curso ligados à área de atuação, com carga horáriaigual ou superior a 40 horas, com data de expedição nos últimos 5 anos.	1,00 ponto, (limitado a no máximo 4 cursos)

5.25.1 Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições dos cargos em Processo Seletivo Simplificado discriminados neste Edital.
5.25.2 A somatória da pontuação dos Títulos fica fixada no máximo de 10,00 (dez) pontos, não podendo em hipótese alguma ser ultrapassado esse limite, mesmo que o candidato apresente títulos cuja somatória venha ultrapassar esse limite.
5.25.3 Os candidatos deverão apresentar fotocópias autenticadas em cartório dos títulos, em envelope lacrado, **no dia da realização da prova objetiva**, conforme orientação dos fiscais em sala.
5.25.4 Somente serão julgados os títulos dos candidatos aprovados na primeira etapa.

5.26 A ausência ou recusa do candidato em participar da prova objetiva implicará, automaticamente, na sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

5.27 As notas das provas, bem como a nota final, não sofrerão aproximações ou arredondamentos, considerando-se as duas casas.

5.28 O resultado final das provas escritas e títulos serão divulgados em edital no site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.saopedrodoparana.pr.gov.bre publicado no órgão oficial do Município.

CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, sendo:
6.1.1 Para os cargos de **Assistente Social, Auxiliar de Apoio Docente, Fonoaudiólogo, Médico Ginecologista-PSS, Médico Pediatra-PSS, Psicólogo e Supervisor de Ações de Segurança** será:
NF= NO
Onde:
NF = Nota final
NO = Nota da prova objetiva

6.1.2 Para o cargo de **Professor de Educação Especial** será:
NF= (NO + ND + NT)
Onde:
NF = Nota final
NO = Nota da prova objetiva
ND = Nota da prova Dissertativa
NT = Nota da prova de título

6.2 Em caso de empate de notas, na classificação, como critério de desempate, terá preferência o candidato que obtiver:
6.2.1. Candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso;
6.2.2. Maior nota na prova de conhecimento específico;
6.2.3. Maior nota na prova de português;
6.2.4. Maior nota na prova de conhecimentos gerais;
6.2.5. Maior idade;
6.2.6. Sorteio.

6.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado e a classificação dos candidatos aprovados serão publicados no órgão oficial da Prefeitura Municipal e através do site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.saopedrodoparana.pr.gov.br.

6.3.1 Não será expedido atestado ou certificado de habilitação aos candidatos aprovados que o solicitarem, valendo para fim de classificação os resultados publicados no órgão oficial da Prefeitura Municipale através do site www.maranathaassessoria.com.br e link e no site www.saopedrodoparana.pr.gov.br.

6.4 A convocação para a admissão respeitará a ordem de classificação final.

6.5 Para fins de comprovação de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valerá a publicação da homologação do resultado final, conforme previsto no item 6.3 deste edital.

CAPÍTULO VII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso quanto:
Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
Aos resultados parciais e finais do Processo SeletivoSimplificado.

7.2 Será admitida impugnação deste edital, por meio de requerimento devidamente justificado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, e será apresentado por meio eletrônico, no site www.maranathaassessoria.com.br, no link recursos.
7.2.1 O candidato poderá acessar a resposta do recurso no site www.maranathaassessoria.com.br entrando na área do candidato, no link recursos.

7.3 Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Maranatha Assessoria, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

7.3.1 O prazo de interposição de pedido de revisão será de 02(dois) dias a contar do dia da divulgação do edital dos inscritos, do gabarito, da nota objetiva, da nota da prova de títulose do resultado final.

7.3.2 O pedido de revisão deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação, e será apresentado.

7.3.3 O pedido de revisão destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

7.3.4 Se provido o pedido de revisão, a Maranatha Assessoria determinará as providências devidas.

7.3.5 Serão rejeitados os pedidos de revisões que não estiverem redigidos em termos, bem como, os requerimentos que derem entrada fora do prazo.

7.3.6 Se dos exames de recursos resultar em anulação de questão(ões), a pontuação correspondente à(s) mesma(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não, desde que já não tenham recebido a pontuação correspondente à questão anulada quando da correção dos gabaritos. Caso haja alteração de resposta correta a divulgação das notas será feita de acordo com o novo gabarito oficial para todos os candidatos independentemente de terem recorrido ou não.

7.3.7 Só será deferido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro da Banca Examinadora ou atribuição de notas diferentes para soluções iguais.

7.4 Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

CAPÍTULO VIII – DA CONVOCAÇÃO

8.1 O candidato aprovado e convocado, além de observar o previsto no item 2.1 deste edital, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, notermos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
d) Estar apto para o exercício das atribuições do cargo, após a homologação dos exames médicos admissionais previstos no item 8.2 deste Edital.
e) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto no item 1.1.3 deste edital. f) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas;
g) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste edital;
h) Cédula de Identidade (RG);
i) Cadastro de Pessoa Física – CPF
j) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento do candidato;
l) Certidão de Nascimento e Cpf dos Filhos Menores de 14 anos.
m) Inscrição no PIS/PASEP, ou se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente.
n) Comprovante de residência atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecido em cartório de que o candidato reside no respectivo endereço.
o) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e se for casado (a), apresentar a declaração de bens do cônjuge;
p) Folha de antecedentes dos cartórios de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, expedidas no máximo, há seis meses;
q) Declaração de não ter sido demitido (a) do serviço Público Municipal, Estadual e Federal;
r) Conta Bancária ;
s) Foto 3x4 (recente);
t) E-SOCIAL (Apresentar qualificação cadastral devidamente atualizada e corrigida);

8.1.1 A não apresentação dos documentos exigidos nos itens 2.1 e 8.1, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
8.1.1.1 Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 10 (dez) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade competente.
8.1.1.2 Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

8.1.2 Após cumprir todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, havendo vagas, os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados por edital específico, publicado pelo Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ, no endereço eletrônico www.maranathaassessoria.com.br e site www.saopedrodoparana.pr.gov.brpara apresentação da documentação exigida prevista nos itens 2.1 e 8.1 deste edital.

8.2 Para efeito de admissão o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em todos os exames médicos realizados pelo órgão indicado pelo Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ e as expensas desta.

8.2.1 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.

8.2.2 A avaliação médica abrangerá exames laboratoriais e clínicos, a serem determinados pelo Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ.

8.3 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Os aprovados serão chamados conforme a necessidade e conveniência do Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ.

8.4 O candidato que, convocado, recusar a posse ou deixar de assumir o exercício da função no prazo estipulado, perderá o direito à nomeação.

8.5 O candidato que estiver investido em dois cargos públicos ativos, quando da sua convocação, não poderá assumir sua vaga se não renunciar a um dos vínculos anteriores.

8.6 O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço e endereço eletrônico (email) junto ao Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras estabelecidas pelo presente edital.

9.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á 01 (um ano), a contar da data da publicação do ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, prorrogável uma única vez, por igual período.

9.3 Dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado poderão ocorrer convocações de candidatos aprovados, desde que o quantitativo de vagas seja devidamente aprovado pelo Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ.

9.4 Os cartões-resposta e demais documentos referentes ao Processo Seletivo Simplificado, tais como: ata e lista de presença, serão encaminhados ao Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ, para arquivamento.As provas e envelopes serão incinerados após a homologação final do Processo Seletivo Simplificado.

9.5 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa do direito a posse, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade em fazê-lo das disposições legais pertinentes, da rigorosa classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9.6 Os prazos fixados neste edital poderão ser prorrogados a juízo da Maranatha Assessoria e Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ, através de publicidade prévia e ampla.

9.7 As normas deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

9.8 Todos os atos do Processo Seletivo Simplificado serão praticados pela Maranatha Assessoria e pelo Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ.

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ e pela Maranatha Assessoria conformidade com este edital e da legislação vigente.

9.10 Caberá ao Prefeito Municipal de SÃO PEDRO DO PARANÁ homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação da classificação final.

9.11 As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado e aquelas decorrentes de deslocamentos ou mudança de domicílio para investidura no cargo correrão às expensas do candidato.

9.12 Fazem parte deste Edital:
Anexo I – Dos Conteúdos Programáticos
Anexo II - Atribuições dos cargos;
Anexo III – Requerimento Atendimento Especial
Anexo IV – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
Anexo V - Cronograma

SÃO PEDRO DO PARANÁ-Pr., 15 de Abril de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR

1 – PORTUGUÊS
Interpretação de textos; Coesão e coerência textuais; Figuras de linguagem; Variação linguística e níveis de linguagem; Semântica: significação das palavras, conotação e denotação, ambiguidade; Pontuação; Sintaxe de concordância, de regência e de colocação; Acentuação e crase; Paralelismo sintático e semântico; Reforma ortográfica; Comunicação oficial: ofício, memorando, relatório e parecer.

2 – MATEMÁTICA
Números e grandezas proporcionais: razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem; Juros e descontos simples e compostos; Áreas das principais figuras planas e volumes dos principais sólidos; Progressões aritméticas e geométricas.

3 - CONHECIMENTOS GERAIS
Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município.

4 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL
Conhecimento e procedimentos de pesquisa para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida das populações, serviços próprios da assistência social, áreas e políticas públicas de seguridade social; movimentos sociais, recursos orçamentários nos benefícios e serviços socioassistenciais em Centros de Referência em Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS, elaboração e avaliação do Plano de Assistência Social; pericias, visitas técnicas, laudos, informações e pareceres, procedimentos de atendimento individual e coletivo em CRAS e CREAS, direção e coordenação em CRAS, CREAS, campanhas publicas de combate as drogas, ao alcoolismo e a gravidez precoce, crianças e adolescentes em situação de risco; noções de política de seguridade social, Lei Orgânica da Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social (SUAS), redes de atendimento, desenvolvimento local (concepção de território, participação no poder local,

planejamento participativo, plano diretor, questões sociais urbanas e rurais), família (novas modalidades e metodologias de abordagem), Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Lei que Regulamenta a profissão e Código de Ética Profissional.

FONOAUDIÓLOGO
Desenvolvimento do Sistema Auditivo. Processamento Auditivo. Audiologia Educacional. Linguagem: Anatomia e Fisiologia da Linguagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem. Etiologia. Avaliação. Classificação. Diagnóstico. Abordagens Terapêuticas. Distúrbios Específicos de linguagem. Alterações do desenvolvimento da Linguagem. Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. Alterações da Linguagem de Origem Neurológica. Gagueira na Criança e no Adulto. Motricidade Orofacial: Atuação Fonoaudiológica em Neonatologia nas funções Orofaciais, nas Disfunções da Articulação Temporomandibular, nas Alterações de Fala, na Fissura Labiopalatina, na Disfagia Orofaríngea Neurogênica e Mecânica. Voz: Avaliação. Classificação. Diagnóstico Clínico. Alterações Vocais. Orientação e Higiene Vocal. Saúde Pública: Saúde Escolar. Lei nº 8.112/90. Fonoaudiologia educacional; A importância dos documentos norteadores da educação para a atuação do Fonoaudiólogo escolar; Fracasso escolar: relação com a Fonoaudiologia; Promoção da saúde; Saúde coletiva; Medicalização dos processos educativos; Aquisição e desenvolvimento da linguagem; Concepção sócio-histórica da linguagem; Linguagem e surdez; Alfabetização e letramento; A atuação do fonoaudiólogo na formação continuada dos professores.

MÉDICO GINECOLOGISTA-PSS
Saúde Comunitária, Análise previdenciária, Saúde da família, Medicina preventiva, Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Repercussões da gravidez sobre o organismo, sistêmicas e do aparelho genital. Assistência pré-natal e puerpério. Propedêutica da gravidez. Planejamento familiar. Doenças intercorrentes no ciclo grávido puerperal. Doença hemolítica perinatal. Gravidez na adolescência. Doença hipertensiva específica da gravidez: pré-eclampsia e eclampsia.Vulvovaginites.Endometriose, doença inflamatória pélvica. Infecção geniturinária. Oncologia ginecológica, neoplasias benignas e malignas, propedêutica e tratamento. Síndrome do climatério e menopausa. Doenças benignas e malignas da mama. Sangramento genital anormal, hemorragia uterina disfuncional. Doenças sexualmente transmissíveis, Síndrome de Imunodeficiência Adquirida. Abortamento. Gravidez ectópica. Placenta prévia e descolamento prematuro de placenta. Sexualidade humana, disfunção sexual e violência sexual. Endoscopia Ginecológica (Videoisteroscopia e Videolaparoscopia). Incontinência urinária e prolapsos e distúrbios do assoalho pélvico. Anatomia da pelve feminina e embriologia. Cirurgias ginecológicas, avaliações pré-operatórias e tratamento pós-operatório. Dor pélvica e dismenorreia. Gestação de alto risco. Parto conceitos, contratilidade uterina, mecanismo, estudo clínico e assistência. Lei 8080/90, Lei 8142/90 e Normas Operacionais Básicas do SUS). Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família; PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional.

MÉDICO PEDIATRA-PSS
Ética Médica. Indicadores de mortalidade perinatal, neonatal e infantil, Crescimento e desenvolvimento: desnutrição, obesidade e distúrbios do desenvolvimento neuro-psicomotor, Imunizações: ativa e passiva, Alimentação do recémnascido e lactente: carências nutricionais, desvitaminoses. Patologia do lactente e da criança: Distúrbios cárdio-circulatórios: Cardiopatias congênitas, Choque, Crise Hipertensa, Insuficiência cardíaca, Reanimação cardiorrespitória. Distúrbios respiratórios: Afecções de vias aéreas superiores, Bronquite, bronquiolite, Estado de mal asmático, Insuficiência respiratória aguda, Pneumopatias agudas e derrames pleurais. Distúrbios metabólicos e endócrinos: Acidose e alcalose metabólicas, Desidratação aguda, Diabetes mellitus, Hipotireoidismo e hipertireoidismo, Insuficiência supra-renal. Distúrbios neurológicos: Coma, Distúrbios motores de instalação aguda, Estado de mal convulsivo. Distúrbios do aparelho urinário e renal: Glomerulopatias, Infecções do trato urinário, Insuficiência renal aguda e crônica, Síndrome hemolítico-urêmica, Síndrome nefrótica. Distúrbios onco-hematológicos: Anemias carenciais e hemolíticas, Hemorragia digestiva, Leucemias e tumores sólidos, Síndromes hemorrágicas. Patologia do fígado e das vias biliares: Hepatites virais, Insuficiência hepática. Doenças Infecto-contagiosas: AIDS, Diarréias agudas. Doenças infecciosas comuns da infância. Estafilococcias e estreptococcias. Infecção hospitalar. Meningoencegalites virais e fúngicas. Sepse e meningite de etiologia bacteriana. Tuberculose. Viroses respiratórias. Acidentes: Acidentes por submersão. Intoxicações exógenas agudas. Violência Doméstica. Primeiros Socorros no Paciente Politraumatizado. Acidentes por animais peçonhentos. Meningites virais e bacterianas. Legislação Específica do SUS, como a Lei 8.080/90 a Lei 8.142/90, a Lei Complementar 141/2012 e demais leis relativas à Saúde Pública.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96; Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei Orgânica do Município – (área de Educação); Lei Federal n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996 – Dispõe sobre o Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do magistério. Lei nº 10.098/94 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências Lei nº 10.436/02 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências Lei nº 7.853/89 - CORDE - Apoio às pessoas portadoras de deficiência - Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Parâmetros Curriculares Nacionais.

PSICÓLOGO
Psicoterapia breve. Psicopatologias. Recrutamento e Seleção. Treinamento. Adolescência. Concepção interacionista, Piaget e Vygotsky, As etapas do desenvolvimento cognitivo e afetivo. O desenvolvimento de crianças e adolescentes. Legislação. História das Políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (Legislação, Lei 8080/90, Lei 8142/90 e Normas Operacionais Básicas do SUS). Saúde Coletiva (Pública). Reforma Psiquiátrica; Saúde Mental Coletiva; Grupos (terapêuticos, operativos, de apoio); Psicologia das Instituições e Organizacional.

NÍVEL MÉDIO

1 – PORTUGUÊS
Interpretação de textos; Coesão e coerência textuais; Figuras de linguagem; Variação linguística e níveis de linguagem; Semântica: significação das palavras, conotação e denotação, ambiguidade; Pontuação; Sintaxe de concordância, de regência e de colocação; Acentuação e crase; Paralelismo sintático e semântico; Reforma ortográfica; Comunicação oficial: ofício, memorando, relatório e parecer.

2 – MATEMÁTICA

Números e grandezas proporcionais: razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem; Juros e descontos simples e compostos; Áreas das principais figuras planas e volumes dos principais sólidos; Progressões aritméticas e geométricas.

3 - CONHECIMENTOS GERAIS

Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município.

4 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE APOIO DOCENTE

Cuidados essenciais: higiene da criança (banho, dentes e trocas de fraldas). Educação Alimentar. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei n.º 8.069/90). Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei n.º 8.742/93). Política Nacional de Assistência Social. Cidadania. Democracia. Rede social. Direitos sociais. Proteção Social. Conhecimento sobre: Relações humanas. Participação popular e controle social nas políticas públicas e garantia de direitos. Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho com família. Ética e trabalho. Família e políticas públicas. Trabalho com grupos. Sistema de Garantia de Direitos. O papel do Educador Social. CRAS. Transporte escolar. Ética e Sociedade. Noções básicas de informática.

SUPERVISOR DE AÇÕES DE SEGURANÇA

Fundamentos e métodos de supervisão escolar; Supervisão escolar; Planejamento e avaliação na Educação; Fundamentos da coordenação pedagógica; Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96; Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei Orgânica do Município – (área de Educação); Lei Federal n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996 – Dispõe sobre o Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do magistério. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Parâmetros Curriculares Nacionais.

ANEXO II
DA ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES
FUNÇÕES:

ASSISTENTE SOCIAL

Promover reuniões com representantes do Clube de Mães; contatar com direção e/ou orientação das Escolas Municipais; receber o encaminhamento de alunos que apresentam problemas de vínculo social e cultural, entrevistá-los, contatar com pais e professores, encaminhando-os, se necessário, a outros profissionais; coordenar palestras para pais, alunos e professores, recebendo solicitações das escolas, desenvolvendo assuntos previamente estabelecidos pelas mesmas, conforme problemas apresentados; planejar juntamente com outros técnicos atividades a serem trabalhadas no decorrer do ano; receber solicitações do Juizado de Menores, solicitar vagas nas escolas para encaminhar os alunos e comunicar à Assistente Social do Fórum; participar de reuniões de orientação educacional, sexualidade, repensando a Direção Escolar, discutir casos de alunos apresentados pelo grupo, analisar e posteriormente encaminhar para outros profissionais, conforme a necessidade.

AUXILIAR DE APOIO DOCENTE

Auxiliar o docente em sala de aula, em atividades pedagógicas e na organização dos trabalhos em sala de aula.

FONOAUDIÓLOGO

Prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes; Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas;Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição;Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente;Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia;Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente;Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

MÉDICO GINECOLOGISTA-PSS

Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano em mulheres; efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população feminina; realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames; realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncótica); executar cauterizações de colo de útero; realizar o planejamento familiar, através de palestras e explanações a

respeito dos métodos contraceptivos existentes nas unidades de saúde e fornecendo o material quando solicitado; participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas.

MÉDICO PEDIATRA-PSS
Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano em pacientes até 14 anos de idade; efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população até 14 anos de idade; prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes até 14 anos de idade, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios; participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades; coordenar as atividades médico-pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho; participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; prestar atendimento a crianças de creches e escolas, periodicamente, coletando dados sobre epidemiologia e programa vacinal.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho segundo esta proposta; II - zelar pela aprendizagem dos alunos; III - estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; IV - ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas, cumprindo os dias letivos previstos no calendário escolar; V - participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VI - colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; VII - preencher Livro de Registro de Classe de acordo com as orientações da escola; VIII - obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Legislação Estadual; IX - desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao êxito dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem.

PSICÓLOGO
Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social; planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas; acompanhar pacientes durante o processo de tratamento ou cura; avaliar comportamentos individuais, grupais e institucionais; aprofundar o conhecimento das características individuais, situações e problemas; analisar a influência dos fatores hereditários, ambientas e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intrapsíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico; definir protocolos e instrumentos de avaliação, aplicar e mensurar os resultados; elaborar e executar estudos e projetos ou rotinas na área de gestão de pessoas; acompanhar paciente durante o processo de tratamento ou cura, tanto psíquica como física em atendimento individual ou grupai; proporcionar suporte emocional para paciente internado em hospital e seus familiares, auxiliando-os na elaboração de experiência de doença orgânica, crises e perdas; realizar acompanhamento terapêutico no pré, peri e pós cirúrgico; participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares; realizar e coordenar atividades educativas e grupos de adesão com pacientes e familiares, especialmente, em casos de doenças crônicas; proporcionar suporte emocional para a equipe de saúde em situações extremas; participar de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à sua área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

SUPERVISOR DE AÇÕES DE SEGURANÇA
Dar atendimento e acompanhamento aos alunos nos horários de entrada, saída, recreio e em outros períodos em que não houver a assistência do professor; comunicar à direção da escola eventuais enfermidades ou acidentes ocorridos com os alunos, bem como outras ocorrências graves; participar de programas e projetos definidos no projeto político pedagógico da unidade educacional que visem à prevenção de acidentes e de uso indevido de substâncias nocivas à saúde dos alunos; auxiliar os professores quanto a providências de assistência diária aos alunos; colaborar no controle dos alunos quando da participação em atividades extra ou intraescolar de qualquer natureza; efetuar a vigilância do ambiente escolar, assegurando a integridade de seus usuários; colaborar nos programas de recenseamento e controle de frequência diária dos alunos, inclusive para fins de fornecimento de alimentação escolar; acompanhar os alunos à sua residência, quando necessário; prestar atendimento ao público interno e externo, com habilidade no relacionamento pessoal e transmissão de informações; executar atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional; auxiliar no atendimento aos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; colaborar para a manutenção da ordem e disciplina do ambiente escolar e participar, em conjunto com a Equipe Escolar, da implementação das normas de convívio social.

ANEXO III
REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome completo do candidato:			
Número da Inscrição:	Cargo:		
Documento de Identidade:			
Órgão Expedidor com UF:	Data Expedição:		
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:	Sexo: [ ] Masculino [ ] Feminino		
Endereço residencial completo:		Nº:	Complemento:
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]		
E-mail:			
Filiação	Nome completo da mãe:		
	Nome completo do pai:		

Vem **REQUERER** atendimento especial no dia de realização das provas do Processo SeletivoSimplificado. Marcar com **X** ao lado do tipo de atendimento especial que necessite.
(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).
(__) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).

(__)Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).
(__) Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).
(__) Ledor (Candidato com deficiência visual).
(__) Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____
(__) Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
(__) Sala para amamentação (Candidata lactante).
(__)Tempo adicional (Candidato que apresentar parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº7.853/89).
(__) Outro (descrever abaixo).
ATENÇÃO: **Para o atendimento das condições solicitadas, verificar a obrigatoriedade de apresentação de LAUDO MÉDICO com CID emitido há menos de um ano, acompanhado deste requerimento preenchido. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER ORIGINAL emitido por especialista da área de sua deficiência justificando sua necessidadejunto a esse requerimento.**
Dados especiais para aplicação das PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamentoespecial):

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)	(Data)	(Assinatura do Candidato)

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome completo do candidato:			
Número da Inscrição:	Cargo:		
Documento de Identidade:			
Órgão Expedidor com UF:	Data Expedição:		
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:	Sexo: [ ] Masculino [ ] Feminino		
Endereço residencial completo:		Nº:	Complemento:
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]		
E-mail:			
Filiação	Nome completo da mãe:		
	Nome completo do pai:		
Nis:			

Vem requerer isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, **nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018.**
( ) - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
O candidato deve anexar ao pedido declaração da Secretaria de Assistência Social, comprovando o declarado.
(__) Para Doador de Medula Óssea: Para isto, apresento comprovante de cadastro no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), anexo a este requerimento.
(__) Declaro que as informações aqui prestadas e os documentos enviados, via meio digital, são verdadeiros e que estou ciente de que o original dos documentos ou suas cópias autenticadas em cartório, conforme cada caso, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, quando da posse, bem como de que poderei ter que apresentá-los, se demandado, em qualquer outro momento, podendo, em caso de falsidade, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.
Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)	(Data)	(Assinatura do Candidato)

ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	EVENTOS
15/04/2024	**Publicação do Edital**
22/04/2024 a 13/05/2024	**Período de Inscrição**
22/04/2024 a 26/04/2024	**Período para os interessados em obter isenção da taxa de inscrição realizarem sua inscrição**
26/04/2024	**Data limite para envio/entrega de documentos para requerimento da isenção da taxa de inscrição**
02/05/2024	**Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição**
03/05/2024 a 06/05/2024	**Período para interposição de recursos das isenções**
13/05/2024	**Último dia para envio dos documentos para Pessoas interessadas em ter atendimento especial, postado até às 17h**
14/05/2024	**Último dia para efetuar o pagamento do Boleto Bancário (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até essa data)**
21/05/2024	**Divulgação da homologação das inscrições**
22/05/2024 a 23/05/2024	**Período para interposição de recurso das inscrições**
29/05/2024	**Divulgação do Ensalamento, local e data da Prova Objetiva e Dissertativa e Títulos**
02/06/2024	**Aplicação da Prova Objetiva e Dissertativa e entrega dos Títulos**
03/06/2024	**Divulgação do Gabarito Preliminar**
04/06/2024 a 05/06/2024	**Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar**
11/06/2024	**Divulgação do Gabarito Definitivo**
18/06/2024	**Divulgação das notas da Prova Objetiva e Dissertativa, Títulos**
19/06/2024 a 20/06/2024	**Período de interposição de recursos das notas da Prova Objetiva e Dissertativa, Títulos.**
Até o dia 28/06/2024	**Classificação Final**

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:12FC0C13

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 22/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e 35.813.409 DANIEL SABINO DA SILVA – CNPJ/MF nº 35.813.409/0001-01

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024 DE 28/03/2024.
OBJETO: Aquisição de bloquetes sextavados e paver, com instalação
04.001.15.451.0015.1031 RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO URBANA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
04.001.15.452.0011.2025 – MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
04.001.26.782.0017.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO MODELO: **SEXTAVADO** 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPA COR NATURAL	M²	300	54,48	16.344,00
02	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO MODELO: RETANGULAR **PAVER** 20 CM X 10 CM, E = 8 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPA COR NATURAL	M²	100	53,50	5.350,00
03	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO RETANGULAR MODELO: **PAVER** 200 X 100 X 60 mm, RESISTÊNCIA DE 35 MPA COR NATURAL	M²	210	44,50	9.345,00
04	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO RETANGULAR MODELO: **PAVER** 200 X 100 X 60 mm, RESISTÊNCIA DE 35 MPA COR NATURAL	M²	210	27,50	5.775,00
TOTAL					**36.814,00**

Valor global: R$ 36.814,00 (trinta e seis mil, oitocentos e quatorze reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com o fornecimento/prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 11 de abril de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:570FA9D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 119/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1455/2023.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0006.2006	CODENOP - CONS. PUBLICO INT. DES. TERR. NORDESTE PR	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
	TOTAL	**50.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial ou total de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1455/2023.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
	TOTAL	**50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 15 de abril de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:84E38C38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 08.01/2024 - GABARITO PRELIMINAR

5982 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)									
01: B	02: C	03: D	04: E	05: D	06: B	07: B	08: C	09: C	10: E
11: B	12: C	13: B	14: A	15: D	16: D	17: C	18: C	19: A	20: C
21: A	22: B	23: E	24: A	25: A	26: A	27: C	28: D	29: D	30: C
31: A	32: A	33: B	34: B	35: A	36: B	37: D	38: E	39: D	40: D
5983 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO									
01: C	02: B	03: C	04: C	05: E	06: D	07: B	08: A	09: C	10: C
11: A	12: C	13: C	14: E	15: B	16: D	17: D	18: D	19: A	20: D
21: A	22: B	23: B	24: C	25: D	26: A	27: A	28: B	29: A	30: E
31: D	32: E	33: D	34: A	35: D	36: E	37: D	38: E	39: E	40: C
41: E	42: E	43: D	44: A	45: E	46: D	47: B	48: D	49: A	50: E
5984 - ASSISTENTE DE INFORMÁTICA									
01: C	02: B	03: C	04: C	05: E	06: D	07: B	08: A	09: C	10: C
11: A	12: C	13: C	14: E	15: B	16: D	17: D	18: D	19: A	20: D
21: A	22: A	23: E	24: C	25: B	26: C	27: C	28: C	29: D	30: C
31: C	32: A	33: D	34: E	35: E	36: E	37: C	38: E	39: B	40: D
41: C	42: B	43: E	44: E	45: C	46: D	47: C	48: A	49: C	50: B

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:BC2032C9

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DOS PREÇOS REGISTRADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

2º EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024-CMS
Fornecedor: R & M ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 29.421.808/0001-24
Valor Total: R$ 7.718,95 (SETE MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
Validade: 19/01/2024 a 19/01/2025

Item	Descrição	Marca	Medida	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Balde com capacidade de 15 litros com alça em ferro em plástico reforçado.	ARQPLAST	Unidade	10	R$ 9,00	R$ 90,00
3	Copo plástico descartável, atóxico, capacidade 50 ml, caixa com 50 pacotes e 100 unidades cada pacote, em conformidade com as normas da ABNT.	IBRASS	Caixa	02	R$ 100,00	R$ 200,00

14	Açúcar cristal, branco, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, embalagem de 5 Kg. Validade mínima de 12 meses a partir da data entrega.	DOURO	Unidade	70	R$ 18,00	R$ 1.260,00
15	Adoçante líquido a base de sacarina, com bico dosador, 100ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data entrega.	LOWÇUCAR	Unidade	07	R$ 4,00	R$ 28,00
16	Água mineral com gás, armazenada em garrafa pet de 500 ml. Validade mínima de 03 meses a partir da data entrega.	SANTA INES	Unidade	800	R$ 0,98	R$ 784,00
19	Chá mate, composto por erva mate tostado (llex paraguariensis), sem glúten, embalagem 250 g. Validade mínima de 12 meses a partir da data entrega.	UNIÃO	Unidade	50	R$ 2,70	R$ 135,00
20	Leite, integral, tipo longa vida, envasado em caixa treta pak de um litro, tratado termicamente pelo sistema UHT, embalagem original do fabricante, estampada na embalagem informações do fabricante e da data de vencimento. Validade mínima de 03 meses a partir da data entrega.	LÍDER	Unidade	540	R$ 3,70	R$ 1.998,00
26	Álcool etílico hidratado, líquido, 70° INPM, embalagem de 1 litro. Validade mínima de 12 meses a partir da data entrega.	SUPER VALE	Unidade	150	R$ 4,00	R$ 600,00
27	Aromatizante de ambiente aerossol, frasco com no mínimo 360 ml, fragrância de lavanda. Validade mínima de 12 meses a partir da data entrega.	LEVEUZE	Unidade	36	R$ 6,45	R$ 232,20

28	Limpa alumínio, fragrância fraca e suave, com pouca difusão e baixa tenacidade. Embalagem de 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data entrega.	ALPES	Unidade	36	R$ 2,30	R$ 82,80
29	Cesto para lixo vazado, sem tampa em plástico polipropileno capacidade de 10 L.	ARQPLAST	Unidade	10	R$ 5,39	R$ 53,90
30	Desinfetante para uso geral, ação germicida e bactericida, nas fragrâncias floral ou lavanda, embalagem 02 L. Validade mínima de 12 meses a partir da data entrega.	BRILHO SHOW	Unidade	240	R$ 2,89	R$ 693,60
31	Detergente líquido, lava-louças, frasco de 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data entrega.	VIDA	Unidade	36	R$ 1,30	R$ 46,80
32	Escova Plástica para limpeza em geral, oval, cerdas de nylon e suporte plástico, medidas mínimas 11,8x6,0x5 cm.	BRUBALAR	Unidade	10	R$ 5,00	R$ 50,00
33	Escova sanitária sem suporte, com cerdas em formato circular de nylon e cabo em plástico resistente, medindo no mínimo 30 cm de altura.	BRUBALAR	Unidade	10	R$ 5,00	R$ 50,00
34	Esponja de lã aço-carbono, com textura macia e isenta de sinais de oxidação, formato retangular, medidas mínimas de 100mm x 50mm, pacote com 08 unidades.	Q LUSTRO	Unidade	12	R$ 2,60	R$ 31,20
35	Esponja de limpeza multiúso dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo no mínimo 100x70 mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	VIP	Unidade	35	R$ 0,60	R$ 21,00
36	Flanela 100% de algodão, tamanho mínimo de 28x38 cm.	FLABOM	Unidade	40	R$ 2,10	R$ 84,00
37	Inseticida aerossol, a base de água, eficiente para matar mosquitos, pernilongos, moscas e baratas, embalagem de no mínimo 350 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data entrega.	BUZZ	Unidade	12	R$ 9,00	R$ 108,00
38	Limpador multiúso, frasco 500 ml, fragrâncias diversas, indicado para limpar, desengordurar higienizar e perfumar. Validade mínima de 24 meses a partir da data entrega.	BRILHO SHOW	Unidade	252	R$ 1,85	R$ 466,20
43	Rodo de Borracha para piso, duplo, base em madeira com 40cm de comprimento, cabo de madeira rosqueável, com no mínimo 140 cm de altura.	SÃO JORGE	Unidade	10	R$ 10,00	R$ 100,00
44	Sabão em barra, glicerinado, neutro, para limpezas e lavagens, pacote de 1 kg contendo 05 unidades de 200 g cada. Validade mínima de 12 meses a partir da data entrega.	BARRA NOVA	Unidade	15	R$ 7,15	R$ 107,25

46	Sabonete líquido cremoso, perolizado, para limpeza e assepsia das mãos, embalagem de 05 litros. Validade mínima de 12 meses a partir da data entrega.	BRILHO SHOW	Galões	28	R$ 13,00	R$ 364,00
51	Vassoura de nylon com no mínimo 21 cm, com cepo de plástico resistente, cerdas firmes de nylon com no mínimo 10 cm de altura, cabo de madeira encapado, comprimento cabo 1,20 m.	CONDOR	Unidade	10	R$ 13,30	R$ 133,00
VALOR TOTAL			**R$ 7.718,95**			

2º EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024-CMS
Fornecedor: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA.
CNPJ/CPF: 38.852.363/0001-28
Valor Total: R$ 343,30 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
Validade: 18/01/2024 a 18/01/2025

Item	Descrição	Marca	Medida	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	Fósforo de madeira, na forma de palito, pacote com 10 caixas, com 40 palitos em cada caixa, medindo 4 cm, selo INMETRO.	BILLA	Unidade	01	R$ 4,00	R$ 4,00
7	Garfo de mesa, totalmente em aço inox, com quatro pontas, haste lisa, medindo o mínimo 20 cm de comprimento.	CASA TEM	Unidade	12	R$ 3,90	R$ 46,80
11	Jarra plástica, com capacidade mínima de 3,00 litros, e máxima de 4,00 litros, confeccionada em plástico resistente e atóxico, com cabo e tampa.	RAINHA	Unidade	03	R$ 20,00	R$ 60,00
12	Palito de dente de madeira, no formato roliço e pontiagudo, medindo o mínimo de 60 mm, embalagem paliteiro com 100 unidades.	PARANÁ	Unidade	10	R$ 1,00	R$ 10,00
21	Leite, zero lactose, semidesnatado, tipo longa vida, envasado em caixa treta pak de um litro, tratado termicamente pelo sistema UHT, embalagem original do fabricante, estampada na embalagem informações do fabricante e da data de vencimento. Validade mínima de 03 meses a partir da data entrega.	LIDER	Unidade	50	R$ 4,45	R$ 222,50
VALOR TOTAL			**R$ 343,30**			

2º EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024-CMS
Fornecedor: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.
CNPJ/CPF: 47.515.013/0001-67
Valor Total: R$ 7.196,82 (SETE MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
Validade: 18/01/2024 a 18/01/2025

Item	Descrição	Marca	Medida	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
8	Guardanapo de papel, branco, medida mínima 20x20 cm, folha simples, pacote com 50 unidades.	TRÓPICOS	Unidade	70	R$ 1,39	R$ 97,30
10	Garrafa térmica com alça, corpo externo em aço inoxidável, capacidade de mínima de 1,80 litro e máxima de 2,00 litros, ampola de vidro em formato cilíndrico, bombeamento por pressão.	INVICTA	Unidade	04	R$ 90,00	R$ 360,00
17	Água mineral sem gás, armazenada em garrafa pet de 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data entrega.	D'FONTE	Unidade	2000	R$ 0,87	R$ 1.740,00
18	Café torrado e moído, obtido a partir de 100% de grãos beneficiados do fruto maduro e de 1º qualidade, com selo de pureza ABIC. Pacote 500g. Validade mínima de 04 meses a partir da data entrega.	ODEBRECHT	Unidade	300	R$ 10,39	R$ 3.117,00
22	Margarina vegetal, extracremosa, com sal, livre de gorduras trans, com registro no Ministério da Agricultura, pote de 500 g, mínimo 60% de lipídios. Validade mínima de 04 meses a partir da data entrega.	COAMO	Unidade	110	R$ 5,64	R$ 620,40
23	Suco em pó, adoçado, sabores diversos, para preparo de 1L. Validade mínima de 12 meses a partir da data entrega.	ATALAIA	Unidade	420	R$ 0,65	R$ 273,00
24	Água sanitária, com no mínimo 2% de cloro ativo, embalado em garrafa plástica resistente de 1.000 ml, com tampa para fácil vedação, registro no ministério da saúde. Validade mínima de 12 meses a partir da data entrega.	LIMPINHA	Unidade	228	R$ 1,79	R$ 408,12
25	Álcool em gel higienizador 70° INPM, com glicerina, galão de 05 litros, com registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da data entrega.	HIGIAL	Unidade	10	R$ 28,62	R$ 286,20
30	Vassoura de palha natural Caipira, mínimo 3 fios de amarração da palha, com cerdas em palhas	APOLO	Unidade	20	R$ 14,74	R$ 294,80

	medindo entre 50 a 55 cm de comprimento, e amarração em arame com cabo longo de madeira de no mínimo 1,20 m.					
VALOR TOTAL			**R$ 7.196,82**			

2º EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024-CMS
Fornecedor: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 49.059.156/0001-37
Valor Total: R$ 5.444,26 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)
Validade: 18/01/2024 a 18/01/2025

Item	Descrição	Marca	Medida	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	Frasco plástico PET, formado cilíndrico, com válvula pump e capacidade de 500 ml.	FAMIX	Unidade	15	R$ 11,81	R$ 177,15
13	Toalha de mesa plástica, retangular confeccionada em PVC e forrada com manta de poliéster, com estampas diversas, medindo mínimo 1,40 e máximo de 1,60 de largura e no mínimo 2,70 e no máximo 3,20 m de comprimento, com acabamento bainha.	PLASTVINIL	Unidade	04	R$ 95,84	R$ 383,36
42	Papel toalha interfolhas com 02 dobras, cor branca, primeira linha, 100% celulose, suave, não reciclado, resistente a tração quando puxado do dispensador de papel com as mãos molhadas, fardo com 1.000 folhas. Medidas Mínimas/máxima: largura 20/23 cm, comprimento 22/27 cm. O papel deve proporcionar secagem completa das mãos com no máximo 02 folhas.	ISABELE	Pacote	230	R$ 18,50	R$ 4.255,00
45	Sabão em pó, biodegradável, anti-resíduos, embalagem de 1,6 kg. Validade mínima de 12 meses a partir da data entrega.	GIRANDO SOL	Caixa	25	R$ 18,27	R$ 456,75
47	Saco de pano para limpeza, branco, alvejado, 100% algodão. Medidas mínimas 70 cm x 58 cm.	DALTEXTIL	Unidade	40	R$ 4,30	R$ 172,00
VALOR TOTAL			**R$ 5.444,26**			

VALOR TOTAL DAS ATAS DE 001/2024 a 004/2024-CMS:
R$ 20.703,33 (VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS).

Sarandi, 15 de abril de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:CD45FA21

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 3008, de 2024 da Câmara Municipal de Sarandi e demais legislações pertinentes, à vista do parecer conclusivo nº 041/2024 da Assessoria Jurídica/CMS e exarado pela Comissão de Licitação, resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR,** nos termos:

01. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
1.1. PROCESSO Nº: 002/2024-CMS
1.2. MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Sob o Nº: 001/2024-CMS
12.1. Fundamentação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.
1.3. OBJETO HOMOLOGADO:
Aquisição de Sofá e Poltronas modelo executivo e Mesa de Centro para o Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sarandi, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Contrato Administrativo.
1.4. FORNECEDORES:

•
SAMEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.020.705/0001-82 vencedora do Lote 01 (um);

•
M.C.M DESIGN DE INTERIORES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.391.916/0001-45 vencedora do Lote 02 (dois).

2. DOS ITENS:
2.1. O valor estimado do presente Contrato: R$ 9.050,00 (Nove mil, cinquenta reais centavos), conforme descrição no item 2.2., sendo o Lote 01 (um) no valor de R$ 6.900,00 (seis mil, novecentos reais) e Lote 02 (dois) no valor de R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).

2.2. Descrição do Itens:

Lote	Item	Descrição Detalhada	Métrica	Qde	Valor
01	01	Sofá modelo executivo/escritório, em estrutura de madeira, com 03 (três) lugares, com espumas superiores a D-28, encosto e assentos fixos, apoio de braços, revestido em tecido suede, linho ou de superior qualidade, pés em madeira maciça ou aço carbono e capacidade mínima de 130 Kgs por assento. Cor: Paleta de cores cinza escuro em tecido liso. Impermeabilizado.	Comprimento: 280 a 290 cm. Profundidade: 85 a 95 cm. Altura do encosto do chão: 80 cm. Altura do assento do chão: 40 a 42 cm. Largura do Assento: Altura do braço do chão: 60 cm. Altura do pé: 07 a 10 cm. Largura do braço: 17 a 20 cm.	1	6.900,00
	02	Poltrona modelo executivo/escritório, em estrutura de madeira, com 01 (um) lugar, com espumas superiores a D-28, encosto e assentos fixos, apoio de braços, revestido em tecido suede, linho ou de superior qualidade, pés em madeira maciça ou aço carbono e capacidade mínima de 130Kgs por assento. Cor: Paleta de cores cinza escuro em tecido liso. Impermeabilizado.	Comprimento: 75 a 80 cm. Profundidade: 85 a 95 cm. Altura do encosto do chão: 80 cm. Altura do assento do chão: 40 a 42 cm. Largura do Assento: 50 a 52 cm (descontando o encosto. Altura do braço do chão: 60 cm. Altura do pé: 07 a 10 cm. Largura do braço: 17 a 20 cm.	3	
02	03	Mesa de centro em madeira na cor caramelo ou preta, com madeira ou vidro temperado na parte superior.	Comprimento: 90 a 100 cm. Largura: 60 a 70 cm. Pés em madeira ou em aço inoxidável.	1	2.150,00

03. DA AUTORIZAÇÃO:
Através deste, autorizo a emissão do Contrato e/ou Nota(s) de Empenho correspondentes ao Processo Administrativo 002/2024/CMS.
Sarandi, 15 de abril de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:9568FB6E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2024 ID: 9796 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

Fornecedor: *VTR COMERCIAL LTDA*
CNPJ: 52.932.346/0001-21

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
3	42489	Fórmula infantil 0-12 meses, hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (85% peptídeos e 15% aminoácidos livres), com 60% maltodextrina e 40% lactose, com DHA e ARA, nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Lata com 800 gramas.	Unidad	500	R$ 126,50	R$ 63.250,00	Aptamil Pepti - Danone
					TOTAL:	R$ 63.250,00	

Valor total: R$ 63.250,00 (sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).
Sarandi, 11 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:6D841A45

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2024 ID: 9795 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

Fornecedor: *UNIAO NUTRICIONAL LTDA*
CNPJ: 39.835.028/0001-84

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
16	43644	Fórmula infantil constituída com 100% de aminoácidos livres com TCM, DHA e ARA e sem adição de lactose. Indicado para lactentes (0 a 12 meses) com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados protéicos com comprometimento do trato gastrointestinal. Isento de glúten, lactose, galactose, frutose e sacarose. Embalagem: Lata com 400g.	Unidad	900	R$ 150,00	R$ 135.000,00	NUCITEC
					TOTAL:	R$ 135.000,00	

Valor total: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
Sarandi, 11 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:28002DA5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2024 ID: 9790 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

Fornecedor: *NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA*
CNPJ: 75.014.167/0001-00

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
14	42482	Dieta para Nutrição enteral ou oral, à base de peptídeos, normocalórico. Indicado para terapia nutricional de pacientes pediátricos de 1 a 10 anos de idade. Com 100% de proteína do soro de leite hidrolisada e 59% TCM. Isento de Lactose e glúten. Lata com 400 gramas.	Unidad	300	R$ 145,00	R$ 43.500,00	Fabricado por: Hexagon/Registrado por; Nunesfarma
					TOTAL:	R$ 43.500,00	

Valor total: R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).
Sarandi, 11 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:165A3B32

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2024 ID: 9787 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

Fornecedor: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 32.282.308/0001-63

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
31	43648	Frasco para nutrição enteral, produto higiênico, não estéril de uso único, embalo individualmente, fácil abertura, capacidade de 300ml.	Frasco	15000	R$ 1,00	R$ 15.000,00	BIOBASE
					TOTAL:	R$ 15.000,00	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	42495	Fórmula infantil Indicado a crianças de 6 a 12 meses: Contém LcPUFAs (ARA e DHA); Nucleotídeos e prebióticos. Lata com 800 gramas.	Unidad	375	R$ 50,77	R$ 19.038,75	APTAMIL PREMIUM 2 DANONE
					TOTAL:	R$ 19.038,75	

Valor total: R$ 34.038,75 (trinta e quatro mil, trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Sarandi, 11 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:A93DAB39

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2024 ID: 9789 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

Fornecedor: *MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A*
CNPJ: 05.912.018/0001-83

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	42491	Fórmula infantil de partida enriquecida com ferro e selênio. Fornece os nutrientes em quantidades adequadas para lactentes de 0 a 6 meses. Lata com 800 gramas.	Unidad	400	R$ 34,42	R$ 13.768,00	Nestogeno 1
2	42492	Fórmula infantil de seguimento enriquecida com ferro e selênio. Fornece os nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do 6º mês de vida. Lata com 800 gramas.	Unidad	400	R$ 34,42	R$ 13.768,00	Nestogeno 2
3	42497	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses. Enriquecida com Lc-Pufas (DHA e ARA) nucleotídeos e Fibras. Com 100% proteína do soro do leite parcialmente hidrolisado. Isento de glúten e sacarose. Lata com 800 gramas.	Unidad	500	R$ 79,46	R$ 39.730,00	Nan Supreme 1
4	42499	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses. Enriquecida com Lc-Pufas (DHA e ARA) nucleotídeos e fibras. Com 100% proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada. Isento de glúten e sacarose. Lata com 800 gramas.	Unidad	500	R$ 80,30	R$ 40.150,00	Nan Supreme 2
7	42498	Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses à base de 100% proteína isolada da soja. Enriquecida com ferro, cálcio. Isento de sacarose. Lata com 800 gramas.	Unidad	200	R$ 61,96	R$ 12.392,00	Nan Soja
10	42486	Fórmula anti-regurgitação para lactentes 0-12 meses, formulada para condições de refluxo gastroesofágico. Lata com 800 gramas.	Unidad	400	R$ 50,77	R$ 20.308,00	NESTOGENO ESPESSAR
11	42503	Nutrição enteral ou oral, normocalórico (1,0 kcal/mL na diluição padrão), indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição especializada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Com 100% de proteína animal e com TCM como fonte de gordura de rápida absorção. Sabor Baunilha. Isento de lactose e glúten. Lata com 400 gramas.	Unidad	200	R$ 50,20	R$ 10.040,00	Isosource Junior
30	73319	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, hipercalórica (2,0 kcal/mL) e hiperlipídica, com proteína 100% animal, isenta de lactose e glúten. Sabor baunilha e disponível em embalagem de 200mL. Osmolaridade de 618 mOsm/L de água.	UNID	760	R$ 13,70	R$ 10.412,00	Nutren 2.0
					TOTAL:	R$ 160.568,00	

Valor total: R$ 160.568,00 (cento e sessenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais).
Sarandi, 11 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:6CF0F676

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2024

Pregão Eletrônico nº 002/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual Gêneros Alimentícios destinados à copa e cantina das Secretarias, aos Projetos Assistenciais, a merenda escolar e ao Programa Troca Verde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
44	1	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA Produzida a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. Tendo como composição básica os seguintes elementos: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, amido de milho, leite e sal refinado e complexo vitamínico (B1, B2, B6 e PP). Contém: lecitina de soja, aroma natural de baunilha e aroma artificial de leite. Aparência: Massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem em pacotes em papel impermeável lacrado com peso líquido de 400 a 500 gramas. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as informações de identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. Bolachas com volume e tamanho uniforme.	Luam	PCT	80,00	3,59	287,20
45	1	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR (CHOCOLATE) BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR (CHOCOLATE) – biscoito doce tipo rosquinha, sem recheio, de 1ª qualidade, não devem estar mal assados ou com características organolépticas anormais, (aspecto, cor, cheiro e sabor), não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço dentro da embalagem. Sem adição de leite e seus derivados nos ingredientes. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, corante natural caramelo, cacau, sal, fermentos químicos, emulsificante e aromatizante. Embalagem: saco de polietileno, atóxico, resistente, lacrado, contendo de 300 g a 400 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Luam	KG	204,50	8,88	1.815,96
46	1	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABORES (LEITE, COCO, NATA, MORANG BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABORES (LEITE, COCO, NATA, MORANGO) – biscoito doce tipo rosquinha, sem recheio, de 1ª qualidade, não devem estar mal assados ou com características organolépticas anormais, (aspecto, cor, cheiro e sabor), não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço dentro da embalagem. Sem adição de leite e seus derivados nos ingredientes. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, emulsificante e aromatizante. Embalagem: saco de polietileno, atóxico, resistente, lacrado, contendo de 300 g a 400 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Luam	KG	954,00	8,69	8.290,26
51	1	BISCOITO SORTIDO Embalagem contendo 400 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Ingredientes: Farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cobertura de chocolate de leite (10%): (açúcar, manteiga de cacau, pasta de cacau, leite integral em pó, leite em pó magro, mulsionante: lecitina de soja e aromatizante), dextrose, xarope de glucose-frutose, cacau, sucedâneo de chocolate negro, leite gordo em pó, levedantes químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), extracto de malte, sal, emulsionante (lecitina de soja) e aromatizantes.	Luam	PCT	50,00	4,60	230,00
62	1	CAFÉ SOLÚVEL 100% café, feito com grãos selecionados. Café torrado e moído. Embalagem laminada a partir de 50 g a 70 g. Ingredientes: café. Não pode conter nenhum aditivo ou conservante na sua composição. Não conter corantes. Não conter glúten, Não conter lactose. Não conter aromatizante. Prazo de validade mínimo de 8 meses a contar a partir da data de entrega.	Damasco	KG	30,00	80,99	2.429,70
88	1	CHA DE HORTELA Caixa contendo no mínimo 10 sachês e pesando no mínimo 10 gramas. O pruduto deve ser sem glúten e conter os seguintes ingredientes: Folhas e ramos de hortelã (Mentha Piperita L).	Leão	CX	6,00	3,34	20,04
142	1	MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS Macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Divina mesa	PCT	30,00	3,99	119,70
160	1	MOSTARDA - MOLHO PRONTO Composto por vinagre, água, mostarda, amido modificado, açúcar, sal, cúrcuma, pimenta-do-reino preta e conservador benzoato de sódio. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem frasco plástico com tampa dosadora e película interna de proteção. Constar externamente dados de identificação data de fabricação, prazo de validade e nº de lote.Peso no mínimo de 350 gramas.	Konsumo	UNI	50,00	4,70	235,00
193	1	SARDINHA SARDINHA - Em lata/ pescado em conserva, lata com no mínimo 125 gr ter data de fabricação e validade e marca do produto.	Nautique	LT	50,00	3,95	197,50
TOTAL							13.625,36

DETENTORA DA ATA: ELSON RODRIGO VIEIRA, com CNPJ sob n.º 46.343.721/0001-03
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **15/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F046B4FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 74/2024

Pregão Eletrônico nº 002/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual Gêneros Alimentícios destinados à copa e cantina das Secretarias, aos Projetos Assistenciais, a merenda escolar e ao Programa Troca Verde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
132	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL - características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 350 g a 400 g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Com no máximo 10 g de carboidratos, 6,8 g de proteínas e gorduras totais, 4,0 g de gorduras saturadas. Prazo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	COPA REAL	KG	2.295,00	25,90	59.440,50
TOTAL							59.440,50

DETENTORA DA ATA: PALADAR SUPERMERCADO LTDA, com CNPJ sob n.º 01.579.237/0001-31
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **15/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:AA969548

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2024

Pregão Eletrônico nº 002/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual Gêneros Alimentícios destinados à copa e cantina das Secretarias, aos Projetos Assistenciais, a merenda escolar e ao Programa Troca Verde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACHOCOLATADO EM PÓ Em pó de preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina(extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Deve conter 30% de cacau. Deve conter data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparentes, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Em embalagem de 400 gramas.,	ITALAC	PT	240,00	4,95	1.188,00
2	1	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES Instantâneo, fácil dissolução no leite ou outras bebidas e em preparações culinárias. Ingredientes: maltodextrina, cacau em pó, alfarroba em pó, mix de vitaminas e minerais (cálcio, vitamina C, vitamina PP, ferro, vitamina E, zinco, vitamina B5, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B1, vitamina A, ácido fólico (vitamina B9), selênio, vitamina D e vitamina B12), aromatizante, edulcorantes: acesulfame de potássio e sucralose e antiumectante dióxido de silício. NÃO CONTER GLÚTEN. Sem adição de açúcares. Conter 45% menos calorias que um achocolatado tradicional. Embalagem: pote de 200 a 300 gr. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega	LOWÇUCAR	KG	3,00	78,00	234,00
3	1	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LEITE E SEM GLUTÉN achocolatado em pó, enriquecido com vitaminas e minerais, de fácil dissolução, sem adição de leite em pó ou soro de leite. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem plástica flexível/metalizada de 300 a 700 g. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega	TRES CORACOES	KG	60,00	26,50	1.590,00
4	1	AÇÚCAR CRISTAL DE 1º QUALIDADE; açúcar em forma cristalizada de grãos uniformes e transparentes. Isento de impurezas, mofo, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais, isento de odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária: pacote de 5 kg, em plástico atóxico transparente, contendo os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote de fabricação e quantidade do produto. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Validade: mínima de 10 meses a contar a partir da data de entrega.	DOCE GRÃO	PCT	3.000,00	15,20	45.600,00
5	1	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO adoçante dietético líquido à base de sucralose, extraído da cana de açúcar. Ingredientes: água, edulcorantes artificiais sucralose e acesulfame de potássio,espessante carboximetilcelulose, conservantes benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não conter glúten. Frasco de 65 ml ou maior. Selo de aprovação pela Associação Nacional de Assistência ao Diabético (ANAD). Os frascos devem estar acondicionados em caixa de papelão reforçado, e suas condições deverão estar de acordo com resolução RDC 271/05 da Anvisa. Validade mínima de 10 meses a contar a partir da data de entrega.	MAGRO	FR	10,00	8,35	83,50
7	1	AGUA MINERAL EM COPO DE 200ML Em copos plasticos atoxicos de 200ml, lacrada com tampa metalizada atoxica, acondicionados em caixas com 48 unidades.	D'fonte	CX	305,00	24,80	7.564,00
8	1	ALHO BULBO INTEIRO de 1ª qualidade, tipo extra. O produto não deverá apresentar problemas com coloração característica, não estar machucado nem perfurado, devendo estar intacto e no ponto de maturação ideal. Deve pertencer a classe 06 (diâmetro transversal do bulbo deve ter mais de 47 mm até 56 mm). Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Ceasa	KG	25,00	16,90	422,50
9	1	ALMÔNDEGA BOVINA ALMÔNDEGA BOVINA (congelamento IQF) - Congelada, industrializada, com peso aproximado de 15g a 25g, composta de carne bovina, água, proteína texturizada de soja, farinha de rosca, cebola ou alho, sal, sem pimenta, condimentos naturais e outros componentes característicos do produto, com redução de sódio até 350mg/100g. Lacradas, devidamente identificadas com o nome do fabricante, marca, peso líquido, com registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SISP), número do lote e data de validade. Obs: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar laudo bromatológico e ficha técnica da carne. Registro do rotulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). Validade mínima de 120 dias e não poderá ter a data de fabricação anterior a 30 dias da data de entrega. Temperatura de entrega -12C° ou inferior. EMBALAGEM PRIMÁRIA: de 1 a 2 kg, em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com a legislação vigente (RDC 360), contendo nome e composição do produto, lote, data de fabricação, validade, número do registro do órgão oficial CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor aprovada para contato direto com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Com amostra.	TOPCARNE	KG	2.000,00	17,50	35.000,00
13	1	AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA essência de baunilha líquida de coloração âmbar escura e homogênea. Ingredientes: água destilada, álcool etílico, corante caramelo IV e aromatizante. Embalagem: frasco plástico resistente de 30 ml, atóxico, inodoro, rotulagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, número de lote. Validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KODILAR	FR	100,00	5,90	590,00
26	1	BATATA INGLESA BATATA INGLESA – batata inglesa nova, lavada, de 1° qualidade. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, com tamanho uniforme, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças, sujidades, parasitas e larvas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Ceasa	KG	5.601,47	6,30	35.289,26
27	1	BATATA PALHA Produto fina, sequinha e crocante, obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. a batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deve ser isento de corantes. Embalagem primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado contendo de 300 a 500 g. Validade mínima de 4 meses a contar a partir da data de entrega.	kikrokant	KG	100,00	18,75	1.875,00
28	1	BATATA SALSA (MANDIOQUINHA) lavada, de 1ª qualidade, estarem suficientemente desenvolvidas, deverá ter coloração e formato uniforme, sem apresentar radicelas, coroa esverdeadas, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes, deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato com tamanho uniforme, devendo ser de tamanho médio. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Ceasa	KG	1.863,45	12,30	22.920,44
29	1	BEBIDA À BASE DE AMÊNDOAS SABOR BAUNILHA BEBIDA À BASE DE AMÊNDOAS SABOR BAUNILHA – Bebida 100% vegetal, a base de amêndoas com o sabor da baunilha, fonte de proteínas e vitaminas. Ingredientes: água, açúcar, amêndoa, maltodextrina, minerais, sal, vitaminas (E, B6, A, ácido fólico, D e B12), aromatizante, emulsificante e estabilizantes. Isenta de glúten. Embalagem tetra pak de 1 litro com tampa abre e fecha, atóxica e resistente, na qual deve constar as informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e lote o produto. Prazo de validade mínimo de seis meses após a entrega.	Ades	L	150,00	13,95	2.092,50

30	1	BEBIDA À BASE DE AMÊNDOAS SABOR ORIGINAL BEBIDA À BASE DE AMÊNDOAS SABOR ORIGINAL – Bebida 100% vegetal, a base de amêndoas, fonte de proteínas e vitaminas (E, B6, A, ácido fólico, D e B12). Composta por água, açúcar, amêndoa, maltodextrina, minerais, vitaminas, sal, aromatizante, emulsificante e estabilizantes. Não conter glúten. Embalagem tetra pak de 1 litro com tampa abre e fecha, atóxica e resistente, na qual deve constar as informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e lote o produto. Prazo de validade mínimo de seis meses após a entrega.	Ades	LTS	150,00	14,98	2.247,00
32	1	BEBIDA DE ARROZ LÍQUIDA SABOR ORIGINA BEBIDA DE ARROZ LÍQUIDA SABOR ORIGINAL – Bebida a base de arroz pronta para consumo. Pode se ingerida quente ou gelada. Utilizada no preparo de molhos, pudins, bolos, biscoitos, sem deixar residual. Composta por água, arroz, óleo de girassol, carbonato de cálcio, sal marinho e estabilizantes. Não conter glúten. Zero adição de açúcares. Embalagem tetra pak de 1 litro, contendo as informações nutricionais, ingredientes, procedência, data de fabricação, lote, prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	NUTS	LTS	30,00	21,50	645,00
33	1	BEBIDA DE SOJA EM PÓ BEBIDA DE SOJA EM PÓ – Bebida de soja em pó. Composição: mistura à base de proteína isolada de soja (proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, riboflavina, vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina D, vitamina B12, emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante e corante natural betacaroteno), açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. Contendo aproximadamente 7,0 g de proteína e 250 mg de cálcio na porção de 26 g. Não conter glúten Embalagem: lata de 300 a 400 g. Rotulagem de acordo com legislação vigente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	Soy+	KG	20,00	75,00	1.500,00
34	1	BEBIDA IOGURTE 1,25KG BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE Mistura do leite (que pode ser integral, desnatado ou parcialmente desnatado) com o soro do leite (que seria o subproduto da produção do queijo). Além de leite e soro do leite a bebida láctea pode ou não conter gordura vegetal adicionada, leite fermentado, fermentos lácteos e outros produtos alimentícios como polpa de frutas e mel. A base láctea do produto deve corresponder a pelo menos 51% do total do alimento. A embalagem deve conter no mínimo 1,25kg.	Frutilac	UNI	500,00	7,66	3.830,00
35	1	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE Embalagem de 200 ml - achocolatado liquido em caixa, leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, vitaminas (a, d, b1, b2, pp), sal, espessantes, estabilizantes, mono e diglicerídios do ácidos graxos, citrato de sódio e lecitina de soja, aromatizantes. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.	FRIMESA	CX	2.500,00	1,27	3.175,00
38	1	BETERRABA VERMELHA De primeira, coloração vermelha intensa, sem rachaduras e lesões de insetos. Porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: - serem frescas; - não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, sem brotos, manchas ou mofo o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	CEASA	KG	40,00	5,19	207,60
39	1	BISCOITO DE ARROZ BISCOITO DE ARROZ – Biscoito produzido com arroz expandido (parboilizado, polido ou integral), podendo apresentar formato redondo ou quadrado. Sem cobertura ou recheio. Composto por arroz, fibras vegetais e sal. Pode conter ervas aromáticas, mix de grãos e sementes (milho, linhaça, semente de girassol, chia, quinoa). Isento de glúten e leite. Consistência leve e crocante. Embalado em pacotes plásticos de polietileno, resistentes e hermeticamente selados, contendo informações nutricionais, ingredientes, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso. Pacotes com peso mínimo de 80 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KODILAR	KG	6,00	43,20	259,20
43	1	BISCOITO DOCE MAISENA SEM GLUTÉN E SEM LACTOSE Biscoito laminado doce sem recheio, sem lactose e sem glúten. Ingredientes: amido de milho, farinha de arroz, açúcar demerara, gordura de palma, óleo de girassol, leite de coco, fécula de batata, edulcorante maltitol, fibra inulina, fibra goma acácia, fibra psyllium, emulsificantes, antioxidante natural alecrim, manteiga de cacau, sal, agentes de crescimento: fermento químico, bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, aromatizante sintético idêntico ao natural e corante natural betacaroteno. Embalagem de 100 a 200 gramas, com data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KODILAR	KG	30,00	58,00	1.740,00
53	1	BISCOITO TIPO PAO DE MEL de consistência macia e cobertura com chocolate de boa qualidade (não quebradas). enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, amido, mel, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante. Em embalagem integra de 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	PANCO	PCT	120,00	6,48	777,60
61	1	CAFÉ - TORRADO E MOÍDO, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em dupla embalagem: embalagem primária de papelão com selo de certificação FSC, e a segunda a vácuo de poliéster metalizado laminado, pacotes bem fechado em intacto, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Embalagem com 500 gramas. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	MELITA	PCT	3.100,00	13,75	42.625,00
67	1	CARNE BOVINA COXÃO MOLE Carne de boa procedência, sem osso, in natura, resfriada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.	ARGUS	KG	90,00	29,50	2.655,00
68	1	CARNE BOVINA EM ISCAS CARNE BOVINA EM ISCAS (congelamento IQF) - tipo patinho, cortada em iscas, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacto, polietileno, transparente, atóxica, contendo 02 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Condições de transporte: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Obs: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar laudo bromatológico e ficha técnica da carne. Registro do Rotulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas).	MULT BEEF	KG	3.600,00	28,00	100.800,00
69	1	CARNE BOVINA EM ISCAS CARNE BOVINA EM ISCAS (congelamento IQF) - tipo patinho, cortada em iscas, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacto, polietileno, transparente, atóxica, contendo 02 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Condições de transporte: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Obs: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar laudo bromatológico e ficha técnica da carne. Registro do Rotulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). EXCLUSIVO MPE	MULT BEEF	KG	1.200,00	28,00	33.600,00
70	1	CARNE BOVINA MOÍDA 2ª Carne bovina, moída, magra, resfriada, in natura, tipo acém ou músculo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva, isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 500 gramas. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.	ARGUS	KG	160,00	19,00	3.040,00
74	1	CARNE DE FRANGO (COXINHA DA ASA) Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	CANÇÃO	KG	150,00	11,40	1.710,00
79	1	CEBOLA DE CABEÇA Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Com amostra.	CEASA	KG	2.155,35	4,85	10.453,45
80	1	CENOURA de cor alaranjada viva, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação,	CEASA	KG	1.486,55	4,99	7.417,88

		não deve conter manchas, mofo, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.					
87	1	CHÁ DE ERVAS CHÁ DE ERVAS – Chá de ervas de preparo instantâneo. Produzido com ingredientes de primeira qualidade, isento de fragmentos de insetos, de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Sabores variados de camomila, erva doce, capim-limão, hortelã. Embalagem: caixa contendo 10 sachês (peso líquido mínimo de 1g por sachê). Na embalagem devem constar os ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	REAL	KG	5,00	200,00	1.000,00
96	1	COUVE-FLOR in natura, de 1ª qualidade, livres de fungos; tamanho de médio a grande, com caule curto e grosso, de cor verde-claro a escuro., com poucas folhas inteiras e ligeiramente fendidas, oblongas e elípticas, com os pecíolos achatados .	CEASA	UNI	20,00	5,45	109,00
97	1	CRAVO-DA-ÍNDIA CRAVO-DA-ÍNDIA – Condimento livre de sujidades e contaminantes. Embalado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Na embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Pacotes contendo mínimo de 10 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. CRAVO-DA-ÍNDIA – Condimento livre de sujidades e contaminantes. Embalado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Na embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Pacotes contendo mínimo de 10 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	DONA NENA	KG	5,00	220,00	1.100,00
99	1	CÚRCUMA / AÇAFRÃO DA TERRA CÚRCUMA / AÇAFRÃO DA TERRA - condimento em pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, cheiro e aroma característicos, livre de sujidades e parasitas. Embalada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Pacotes contendo de 50 a 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, tabela nutricional, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses após data de entrega. Com registro no órgão competente.	CPA	KG	20,00	18,50	370,00
101	1	DOCE DE GELÉIA DOCE DE GELEIA - Produto resultante do processamento da fruta e açúcar, aspecto semitransparente, consistência gelatinosa. Embalagem primária em potes transparentes, atóxicos, contendo no mínimo 230 gramas, podendo ser nos sabores: Uva, Morango, Damasco, Amora, Frutas Vermelhas ou Abacaxi. As embalagens não deverão estar danificadas, estufadas e sujas. A embalagem deverá conter nome e identificação do produto e do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote. Sem glúten.	AUREA	UNI	15,00	9,50	142,50
103	1	DOCE DE LEITE PASTOSO, sem amido embalagem 400 gramas, livre de gordura trans, sem glúten, com data de validade visível, em perfeito aspecto de conservação. Deve conter o selo do SIF e o produto deve ser isento de amido. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	FRIMESA	KG	100,00	18,90	1.890,00
105	1	EMUSTAB Emulsificante e estabilizante neutro para preparo de bolos, massas, sorvetes e sobremesas. Ingredientes: água, emulsificantes: monoglicerídeos de ácidos graxos destilados (INS 471), sal de ácidos graxos (INS 470), monoestearato de sorbitana (INS 491) e polioxietileno de monoestearato de sorbitana (INS 435). Alérgicos: Contém derivados de soja. NÃO CONTER GLÚTEN. Rendimento: confeitaria e panificação 20g/kg de massa, sorvetes 10g/litro de leite ou água. Embalagem plástica a partir de 200ga 1000 g, intacta com identificação completa do produto, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega do produto.	SELECTA	KG	22,00	56,00	1.232,00
107	1	ESSÊNCIA PARA BOLO Ingredientes:água destilada, álcool etílico, corante caramelo e aromatizante. Não contém glúten. Embalagem de 30 ml.	KODILAR	VD	20,00	4,90	98,00
109	1	FARINHA DE MILHO Farinha de milho: tipo biju. Embalagem de 1kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto obtido pela ligeira torração do grão do milho, desgerminado ou não. Boa qualidade. Não podendo estar fermentado, rançoso. Conter no máximo 14% de umidade. Ingredientes: 100%milho. Não contém glúten. Deverá conter na porção 40g: 31g de carboidratos e 1g de gorduras totais aproximadamente. Data de fabricação na embalagem. Validade de 10 meses a partir da data de entrega do produto	CRISTIANA	KG	15,00	4,49	67,35
113	1	FEIJÃO CARIOQUINHA – CARIOQUINHA TIPO I, Classe cores, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros, sãos e limpo, novo, de cor clara, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, isentos de sujidades, de matérias terrosas. Embalagem de 1 kg, totalizando peso líquido de 30 kg, plástica, resistente, transparente, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote de fabricação e quantidade do produto. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega	EFRAIM	KG	3.050,00	7,50	22.875,00
121	1	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA _ 1ª qualidade, padronizados, congelado -3ºC adicionada de condimentos naturais, embalada individualmente em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega, peso unitário de aproximadamente 60 g, caixa com 12 unidades.	PERDIGÃO	CX	200,00	17,38	3.476,00
123	1	IOGURTE DE MORANGO IOGURTE DE MORANGO - Leite em pó reconstituído, açúcar, fermento lácteo, aroma natural reforçado (Morango), estabilizante e conservante sorbato de potássio, contendo 28g de carboidrato, 6,0g de proteína, 1,5 g de gordura saturada. O produto deverá ser entregue em embalagens plásticas, com peso líquido de 1000 g ou 1 litro, tendo dupla embalagem, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento e com rótulo impresso que deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e o nº do lote e de registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 20 dias a contar a partir da data de entrega.	FRIMESA	L	7.000,00	6,90	48.300,00
127	1	LEITE CONDENSADO Composto por leite pasteurizado e/ou leite em pó, açúcar e lactose. Sem glúten; embalado em lata limpas isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garante a integridade do produto. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, números do lote, quantidade do produto. Lata contendo no mínimo 395 gramas.	FRIMESA	LT	400,00	5,38	2.152,00
129	1	LEITE DE COCO PRONTO PARA BEBER LEITE DE COCO PRONTO PARA BEBER – Leite de coco pronto para consumo, 100% vegetal, sem adição de açúcar, naturalmente isento e lactose. Pode ser consumido quente ou frio. Ingredientes: água, leite de coco, celulose microcristalina, estabilizantes goma xantana, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio e aromatizante idêntico ao natural de leite. Embalagem de plástico, com informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, lote, prazo de validade, contendo 900 ml com tampa abre e fecha. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	ADES	LTS	300,00	20,00	6.000,00
130	1	LEITE DE SOJA EM PÓ LEITE DE SOJA EM PÓ – Leite de soja em pó sem lactose original. Composição: mistura à base de proteína isolada de soja (proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, riboflavina, vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina D, vitamina B12, emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante e corante natural betacaroteno), açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. Contendo aproximadamente 7,0 g de proteína e 250 mg de cálcio na porção de 26 g. Não conter glúten Embalagem: lata de 300 a 400 g. Rotulagem de acordo com legislação vigente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	SOY+	KG	20,00	69,60	1.392,00
131	1	LEITE DE VACA UHT ZERO LACTOSE LEITE DE VACA UHT ZERO LACTOSE - Com informações nutricionais, embalagem tetrapack, contendo 1 litro. Registro no ministério da agricultura – SIF. Leite indicado para pessoas que sofrem de intolerância a lactose, permitindo uma alimentação balanceada, com todos os benefícios do leite, sem prejudicar o seu organismo, Prazo de validade mínimo 4 meses a contar a partir da data de entrega.	COLONIA HOLANDESA	LTS	150,00	5,90	885,00
134	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE – Leite em pó integral sem lactose, acondicionado em embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, contendo de 300 a 400 g. Composição: leite integral, enzima lactase, vitaminas (A, C, E, D), ferro, zinco, estabilizantes, emulsificante lecitina de soja. Não conter glúten.	LASERENISSIMA	KG	40,00	41,00	1.640,00
135	1	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA Leite uht/uat; integral; teor de matéria gorda mínimo de 3%; embalagem	COLONIA	CX	211,00	44,50	9.389,50

		estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada e aluminizada (embalagem Tetra Pak UHT) contendo 1 litro, esterelizado, pasteurizado, estéril em perfeitas condições, caixa máster com 12 unidades. Deverá conter a data de fabricação e prazo de validade.	HOLANDESA				
136	1	LINGUIÇA TOSCANA Lingüiça fresca, tipo toscana industrializada, ingrediente carne suína, características adicionais pura, estufada, de carne picada e resfriada, com registro no MS. Embalagem plástica contendo informações básicas do produto e registro no MS.	FRIMESA	KG	55,00	15,50	852,50
137	1	MAÇÃ FUGI OU GALA - DE 1ª QUALIDADE, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: caixa de papelão dividida por bandejas contendo 130 a 165 unidades por cx, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	CEASA	KG	10.171,95	6,70	68.152,07
138	1	MAÇÃ FUGI OU GALA - DE 1ª QUALIDADE, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: caixa de papelão dividida por bandejas contendo 130 a 165 unidades por cx, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. EXCLUSIVO MPE	CEASA	KG	3.380,00	8,50	28.730,00
141	1	MACARRÃO AVE MARIA SEM OVOS MACARRÃO AVE MARIA SEM OVOS – de sêmola (SEM OVOS) de 1ª qualidade, na embalagem deve conter a presença ou não de glúten, ser isento de gordura trans. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Após a cocção o macarrão devera permanecer solto. Na embalagem não poderá ter misturas de outro macarrão. Embalagem de 500 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	ORSI	KG	50,00	6,20	310,00
145	1	MACARRÃO PARAFUSO SEM GLUTÉN MACARRÃO PARAFUSO SEM GLUTEN - Farinha de arroz, farinha de milho, corantes naturais cúrcuma e urucum e emulsificante E471, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	RENATA	KG	10,00	12,00	120,00
148	1	MAMÃO FORMOSA De 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embaladas individualmente em papel e armazenadas em caixas de madeira, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	CEASA	KG	1.670,00	8,00	13.360,00
149	1	MANGA TOMMY MANGA TOMMY – Fruta de primeira qualidade, in natura. Em grau de maturação de 80 a 90% que lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor. Sem ferimentos ou defeitos, firme, com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas. Peso unitário aproximado e 500g.	CEASA	KG	520,00	7,90	4.108,00
150	1	MANTEIGA EXTRA COM SAL SEM GLUTÉM MANTEIGA EXTRA COM SAL SEM GLÚTEN - contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, deverá ter o registro no ministério da saúde e/ou agricultura, Embalagem de 200g a 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	LIDER	KG	300,00	37,00	11.100,00
152	1	MARSHMALLOW TORÇÃO COLORIDO 250G	FINI	PCT	100,00	8,80	880,00
153	1	MASSA PARA PASTEL Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, banha suína, sal, conservante sorbato de potássio INS202, regulador de acidez ácido láctico INS270, melhorador de farinha cloridrato de l-cisteina INS920. EMB 500 GR.	AROSCO	PCT	200,00	7,40	1.480,00
154	1	MELANCIA redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel,pesando entre (6 a 10)kg por unidade.	CEASA	UNI	20,00	38,30	766,00
155	1	MELÃO AMARELO MELÃO AMARELO – Fruta de primeira qualidade, in natura. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão. Grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor. Sem ferimentos ou defeitos, firme, com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas.	CEASA	KG	2.020,00	9,40	18.988,00
157	1	MILHO P/ PIPOCA SEM TRAÇOS DE GLÚTEN - Tipo 1. Preparado com matérias-primas sãs, limpas. Apresentando cor, odor, sabor e textura característica do produto, isentas de matérias terrosas ou parasitas e em perfeito estado de conservação. Deverá estar acondicionado em embalagem plástica atóxica, impermeável e não violada. Contendo no rótulo identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote, validade. Embalagem de 500 g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	YOKI	KG	165,00	10,90	1.798,50
164	1	OVOS BRANCO Características técnicas: ovos de galinha tipo grande, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão/ bandeijas com 12 unidades.	CEASA	DZ	250,00	8,50	2.125,00
165	1	OVOS VERMELHOS características técnicas: ovos de galinha “tipo grande”, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.	CEASA	DZ	1.200,00	8,90	10.680,00
166	1	PÃO CACHORRINHO Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: Massa cozida. Cor, cheiro e sabor próprios.Peso: 65 gramas. OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros. De acordo com o Decreto-Lei de nº. 286/86 de 06 de setembro de 1986, em seu artigo 10º, no transporte de pão deverá ser utilizado veículo automóvel ligeiro de mercadorias adaptados para o efeito, de caixa fechada, cuja abertura só deve efetuar-se no momento da entrega. A caixa de carga dos veículos, isolados da cabine de condução, deve ser metálica, ou de material macromolecular duro, não devendo ter nenhuma parte forrada por telas ou lonas, devendo ainda ser ventilada por um processo indireto que assegure a perfeita higiene do interior. O serviço de nutrição poderá ter acesso às dependências da padaria, para verificar controle de higiene.	SUPER MASSA	KG	2.300,00	15,80	36.340,00
167	1	PÃO CHINEQUE Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: massa cozida. O pão deverá apresentar duas crostas: uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deverá ser poroso, leve, homogênio, elástico não aderente aos dedos ao ser comprimido. Cor, cheiro e sabor próprios. Peso: 65 gramas. OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros. De acordo com o Decreto-Lei de nº. 286/86 de 06 de setembro de 1986, em seu artigo 10º, no transporte de pão deverá ser utilizado veículo automóvel ligeiro de mercadorias adaptados para o efeito, de caixa fechada, cuja abertura só deve efetuar-se no momento da entrega. A caixa de carga dos veículos, isolados da cabine de condução, deve ser metálica, ou de material macromolecular duro, não devendo ter nenhuma parte forrada por telas ou lonas, devendo ainda ser ventilada por um processo indireto que assegure a perfeita higiene do interior. O serviço de nutrição poderá ter acesso às dependências da padaria, para verificar controle de higiene.	SUPER MASSA	KG	2.300,00	20,90	48.070,00
168	1	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL – Pão de forma fatiado integral composto por farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo, glúten, açúcar, óleo de soja, sal e conservadores. Embalagem contendo de 400 a 500gr. Validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega.	VISCONTI	UNI	50,00	7,70	385,00
171	1	PÃO FRANCÊS Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: massa cozida. O pão deverá apresentar duas crostas: uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deverá ser poroso, leve, homogênio, elástico não aderente aos dedos ao ser comprimido. Cor, cheiro e sabor próprios. Peso: 50 gramas. OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros. De acordo com o Decreto-Lei de nº. 286/86 de 06 de setembro de 1986, em seu artigo 10º, no transporte de pão deverá ser utilizado veículo automóvel ligeiro de mercadorias adaptados para o efeito, de caixa fechada, cuja abertura só deve efetuar-se no momento da entrega. A caixa de carga dos veículos, isolados da cabine de condução, deve ser metálica, ou de material macromolecular duro, não devendo ter nenhuma parte forrada por telas ou lonas, devendo ainda ser ventilada por um processo indireto que assegure a perfeita higiene do interior. O serviço de nutrição poderá ter acesso às dependências da padaria, para verificar controle de higiene.	SUPER MASSA	KG	3.220,00	14,50	46.690,00
172	1	PÃO HOT DOG (CACHORRO QUENTE) Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: Massa cozida. Cor, cheiro e sabor próprios.Peso: 65 gramas. OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros. De acordo com o Decreto-Lei de nº. 286/86 de 06 de setembro de 1986, em seu artigo 10º, no transporte de pão deverá ser utilizado veículo automóvel ligeiro de mercadorias adaptados para o efeito, de caixa fechada, cuja abertura só deve efetuar-se no momento da entrega. A caixa de carga dos veículos, isolados da cabine de condução, deve ser metálica, ou de material macromolecular duro, não devendo ter nenhuma parte forrada por telas ou lonas, devendo ainda ser	SUPER MASSA	KG	320,00	14,40	4.608,00

		ventilada por um processo indireto que assegure a perfeita higiene do interior. O serviço de nutrição poderá ter acesso às dependências da padaria, para verificar controle de higiene.					
174	1	PEITO DE FRANGO SEM OSSO - SEM PELE, CONGELADO. Embalagem: deve estar intacta, polietileno,transparente, atóxica, contendo 1 a 2 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Obs:. Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rotulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas).	PIONEIRO	KG	4.150,00	14,40	59.760,00
175	1	PEPINO	CEASA	KG	30,00	4,48	134,40
176	1	PESSEGO EM CALDA Sem caroço, em metades, embalado em lata limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.EMBALAGEM IGUAL AO SUPERIOR A 425g	OLE	LT	30,00	10,50	315,00
177	1	PIMENTA DO REINO MOIDA, EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 15 GRAMAS.	DONA NENA	PCT	5,00	2,98	14,90
184	1	PRESUNTO COZIDO cozido magro de 1ª qualidade,com registro no SIF, embalagem plástica atóxica, com especificação de peso, data de validade, data de fabricação, nº do lote, fatiado em laminas	FRIMESA	KG	160,00	24,00	3.840,00
187	1	QUIRERA, SEM TRAÇOS DE GLUTÉN características técnicas: subproduto do milho, de cor amarela, fina. Embalagem: pacotes de polietileno transparente atóxico com 500g. Deve estar livre de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	EFRAIM	KG	2.430,00	3,90	9.477,00
189	1	REPOLHO REPOLHO VERDE _ Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	CEASA	UNI	20,00	4,99	99,80
191	1	SAL REFINADO Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Embalagem de 1 kg.	ITA	PCT	25,00	1,85	46,25
194	1	SUCO DE FRUTA SUCO DE FRUTA 100% – Suco 100% frutas frescas, sem adição e água, conservantes ou corantes. Embalagem tetra pak com tampa abre e fecha de 1 litro. Sabores variados tipo manga, pêssego, morango e uva. Deve constar na embalagem identificação do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega.	TIAL	LTS	5.100,00	9,80	49.980,00
197	1	TEMPERO COMPLETO Embalagem 300 gramas , contendo no mínimo os seguintes componentes: sal, alho, cebolinha, salsa e cebola sem pimenta e sem glúten. Embalagem plástica contendo no mínimo os seguintes dizeres de rotulagem: informações dos ingredientes, data de validade, informação nutricional, procedência e quantidade do produto.	OSMAR	PT	25,00	3,40	85,00
198	1	TOMATE 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem sub múltiplas.	CEASA	KG	100,00	6,78	678,00
TOTAL							897.223,70

DETENTORA DA ATA: JOSEMAYRA SOARES DORIA SALVADOR CLETO – ALIMENTOS ME, com CNPJ sob n.º 32.227.780/0001-01

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: **15/04/2024.**

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:26D6840B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 85/2024

Inexigibilidade de Licitação n° 004/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CURSOS UNEAC LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.993.130/0001-09

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados consistentes em Cursos de formação para Coordenadores, diretores, pedagogos, e professores, para o ano de 2024, nos termos especificado a seguir:

Item	Qtd	Descrição do produto	Valor da hora Presencial	Valor Total
1	**16 horas**	**Formação de gestores escolares** – Formação continuada em serviço, na perspectiva da gestão democrática. A formação deverá ser de 16 horas, sendo presencial, dividida em 2 (dois) encontros: - **Unidade 1 (um):** Liderança Estratégica, Liderança Pedagógica na Gestão Escolar, Matriz de Competências do Gestor; leitura e monitoramento contínuo do progresso dos alunos baseada em dados com foco na aprendizagem significativa. Avaliação da aprendizagem. (8 horas presencial); **Unidade 2 (dois):** Implementação da gestão democrática na escola; Desenvolvimento de visão sistêmica e estratégica; tomada de decisão baseada em dados. Elaboração do Plano de Ação do Gestor. (8 horas presencial); - O cronograma da formação será conforme calendário definido com a Secretaria Municipal de Educação.	**R$ 411,67**	**R$ 6.586,72**
2	**8 horas**	**Coordenação** Formação continuada em serviço, a formação deverá ser de 08horas, sendo presencial. **Unidade 1 –** Coordenação e acompanhamento dos processos de gestão educacional; - Desenvolvimento de visão sistêmica e estratégica; tomada de decisão baseada em dados. - Elaboração do Plano de Ação das Coordenações da Secretária Municipal. - O cronograma da formação será conforme calendário definido com a Secretaria Municipal de Educação.	**R$ 411,67**	**R$ 3.293,36**
3	**8 horas**	**Educação Especial – Professores avaliadores.** Formação continuada em serviço, à formação deverá ser de 08 horas, sendo presencial: **UNIDADE 1** – Processos avaliativos e aprendizagem;	**R$ 411,67**	**R$ 3.293,36**

		UNIDADE 2 - Aprendizagem: Dificuldade x Transtornos.(estudo de todos os transtornos de aprendizagem); **UNIDADE 3** - Anamnese e E.O.C.A; **UNIDADE 4:** Avaliação Cognitiva; **UNIDADE 5**: Avaliação Psicomotoras e Técnicas Projetivas; **UNIDADE 6:** Avaliação Pedagógica: Leitura, Escrita e Matemática; **UNIDADE 7:** Avaliações de Memória e Atenção; **UNIDADE 8:** Devolutiva: a construção de um plano de intervenção; **UNIDADE 9:** Estratégias de Intervenção e Estudo de caso; - O cronograma da formação será conforme calendário definido com a Secretaria Municipal de Educação.		
4	**24 horas**	**Formação de Pedagogos** – Formação continuada em serviço, na perspectiva das Metodologias Ativas, **Observação de Sala de Aula**. A formação deverá ser de 24 horas, sendo presencial em 7 (sete) unidades: - **Unidade 1 (um):** Instrumentos metodológicos; Planejamento Educacional; Liderança e condução de grupo; A Coordenação Pedagógica e a Formação Contínua de Professores; - **Unidade 2 (dois):** Finalidades da gestão de sala de aula: tempos e espaços de aprendizagem. Observação de sala de aula e feedback Formativo; O feedback como um instrumento de acompanhamento e uma ferramenta de melhora dos resultados da aprendizagem. -**Unidade 3 (três):** Engajamento, participação e interação em sala de aula. Metodologias ativas e a aprendizagem - **Unidade 4 (quatro):** Plano de ação: análise de resultados e proposição de encaminhamentos. - **Unidade 5 (cinco):** Desenvolvimento de ambientes positivos para aprendizagem. Estratégias para tornar a aprendizagem significativa. Recomposição das Aprendizagens. - **Unidade 6 (seis**) Autoavaliação e planejamento para organização dos estudos. Avaliações internas e externas: Prova Paraná. - **Unidade 7 (sete**): - Estratégias de ensino para diferentes formas de aprendizagem; - Instrumentos e critérios de avaliação; - Avaliação interna e avaliação externa; - Avaliação diagnóstica e formativa; - Avaliação da aprendizagem contextualizada às práticas de ensino; - Avaliação na perspectiva do desenvolvimento de habilidades e da recomposição das aprendizagens; - A Prova Paraná no contexto da avaliação para a aprendizagem. (8 horas presencial). - O cronograma da formação será conforme calendário definido com a Secretaria Municipal de Educação.	**R$ 411,67**	**R$ 9.880,08**
5	**8 horas**	**Formação para Educação Especial** Formação continuada em serviço, à formação deverá ser de 08 horas, sendo presencial: - Inclusão de alunos com suspeitas e com o diagnóstico confirmado de TEA (Transtorno do Esepctro do Autismo). Instrumentalizando-os para gerenciar demandas comportamentais e pedagógicas. **TEA (Transtorno do Espectro do Autismo)** -Porque tanto diagnóstico? -Fatores de risco para TEA. -Neurodiversidade, Atípico, Comorbidades, Neuroplasticidade, e demais conceitos de neurociência importantes para auxiliar no trabalho do professor. - Critérios diagnósticos. Quando desconfiar que meu aluno pode ser TEA? - Importância do diagnóstico precoce ainda nos primeiros anos da educação infantil, importância do CMEI nesse processo. - Como abordar a família para sugerir a avaliação? - Quais os encaminhamentos necessários durante o processo de suspeita? - O que a escola deve escrever no relatório que será enviado para os profissionais de saúde? - Prejuízos esperados na interação social, os prejuízos de linguagem, de psicomotricidade e sensoriais. O que deve ser evitado nas turmas que possuem alunos com diagnóstico de TEA. - Relação entre professor regente, professor de apoio, sala de recursos e equipe multidisciplinar. Quais as responsabilidades de cada um? -Legislações especificas. São necessárias tantas leis?	**R$ 780,00**	**R$ 6.240,00**
			Total:	**R$ 29.293,52**

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 29.293,52 (vinte e nove mil duzentos e noventa e três reais e cinqüenta e dois centavos).
Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2024 – Manut. do Dep. de Ens. Fund.- Ed. Especial
1690 – 104 – 3.3.90.39.00.00 - O. S. T. P. J.
12.361.0011.2028 – Manut. do Deptº do Ens. Fundamental
2320 – 104 – 3.3.90.39.00.00 - O. S. T. P. J.
12.365.0011.2034 – Manut. da Div. De Ed. Infantil- Pré- Escolar.
3170 – 104 – 3.3.90.39.00.00 - O. S. T. P. J.
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual deverá conter vigência e execução de 12 (doze) meses dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/04/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 15 de abril de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:6AB5DB11

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2024

Pregão Eletrônico nº 126/2023

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual **contratação de forma parcelada de gêneros alimentícios (kit lanche)**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KIT LANCHES PARA PACIENTES KIT COMPOSTO COM OS SEGUINTES PRODUTOS: A – 1 (uma) garrafa pet de água mineral natural sem gás, Embalagem:com tampa c/rosca e lacre, embalagem atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade 11 meses a contar da data da entrega. Deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Peso: 510 ml; B – 1 (uma) água de coco integral natural, esterilizada, sem adição de açúcar, sem conservantes, baixo teor de sódio. A porção de 200ml deve fornecer até44 kcal, 10g de carboidratos e 26 mg de sódio. Ingredientes: Água de coco e antioxidante INS 223. Embalagem cartonada, peso: 200ml. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar a partir da entrega. C –1 (uma) bebida láctea UHT sabor chocolate reduzido em açúcares e gorduras. Sem adoçantes. Ingredientes:soro de leite reconstituído, leite integral reconstituído, calda de cacau (água e cacau), leite desnatado reconstituído, açúcar, vitaminas A, C, D e complexo B, minerais cálcio e ferro, sódio de 5 a 7% do VD, gorduras totais de até 4% do VD, estabilizantes, aromatizantes idênticos ao natural e emulsificantes. Embalagem cartonada contendo 180 ml.Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar a partir da entrega. D – 02 (dois) pacotes de biscoito salgado sabor original. Peso: 24 ou 27 gramas, embalagem individual contendo 3 biscoitos em cada pacote. Deverá conter 0% gordura trans e no máximo 180gramas de sódio (8% VD) por porção. Ingredientes:farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas B3, B2 e B1, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal e fermentos químicos: bicarbonato de amônio, fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio.Possuir textura crocante, não serão aceitos biscoitos quebrados. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. E– 2 (dois) pacotesde biscoito doce integral contendo 12,5a 25g gramas (com 02 biscoitos em cada sachê) embalagem individual, sabor cacau, cereais e mel,com cereais integrais, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e livre de gorduras trans. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais.Validade mínima de 8 meses a partir da entrega. F– 1 (uma) barra de cereal sabor morango ou banana, sem açúcares. Ingredientes: cereais (aveia em flocos, flocos de arroz, flocos de milho, quinua), maltodextrina, morango desidratado, estabilizantes sorbitol, polidextrose, edulcorante artificial sucralose, conservantes, corantes naturais e aromatizantes.Baixo teor de sódio e carboidratos, isento de gordura trans. Peso: 22 a 30 gramas.	KIT	13.500,00	10,35	139.725,00
TOTAL						139.725,00

DETENTORA DA ATA: PALADAR SUPERMERCADO LTDA, com CNPJ sob n.º 01.579.237/0001-31
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **01/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F95B3271

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 72/2024

Pregão Eletrônico nº 002/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual Gêneros Alimentícios destinados à copa e cantina das Secretarias, aos Projetos Assistenciais, a merenda escolar e ao Programa Troca Verde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	ARROZ PARBOLIZADO - características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem primária: intacta, em pacotes de 5 kg, de polietileno, transparente, atóxico; embalagem secundária: Fardos plásticos transparentes com 6 pacotes de arroz, totalizando peso líquido de 30 kg, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número do lote e quantidade do produto. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	CAXANGA	PCT	1.500,00	28,95	43.425,00
21	1	BALAS MASTIGÁVEIS BALAS MASTIGÁVEIS – Bala mastigável sabor de morango ou framboesa. Embalagem primária, pacotes impermeáveis e lacrados mínimo de 500 gr, contendo no mínimo 5 gramas em cada bala. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, acidulante ácido cítrico ou láctico, emulsificante lecitina de soja, mono e diglicerídeo de ácido graxos, aromatizantes e corantes artificial vermelho 40. Isento de glúten. Obrigatório conter os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote e indicação da marca do fabricante.	PIETRO BOM	KG	718,80	10,27	7.382,08
36	1	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE Embalagem de 200 ml - achocolatado liquido em caixa, leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, vitaminas (a, d, b1, b2, pp), sal, espessantes, estabilizantes, mono e diglicerídios do ácidos graxos, citrato de sódio e lecitina de soja, aromatizantes. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega. Com amostra.	lider	CX	300,00	1,24	372,00
49	1	BISCOITO SALGADO RECHEADO BISCOITO SALGADO RECHEADO (sabor requeijão) – biscoito crocante, com recheio de requeijão. Embalagem multipack de 106 g contendo 4 pacotinhos embalados individualmente de 26,5 g cada. Ingredientes: Farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas, gordura vegetal, amido, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal interesterificada, soro de leite em pó, maltodextrina, açúcar, açúcar invertido, carbonato de cálcio, sal, fermentos químicos, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PARATI	UNI	2.500,00	5,90	14.750,00
78	1	CATCHUP Feito com água, açúcar cristal, vinagre, amido modificado, polpa de tomate, sal, acidulante ácido cítrico, conservantes benzoato de sódio e sorbato de potássio, espessantes goma guar e goma xantana, ondimento preparado de catchup, corante natural de caramelo e corante artificial vermelhor bordeaux. Embalagem: frasco com 400 gramas data de fabricação e prazo de validade.	calcuta	FR	50,00	4,95	247,50
112	1	FAROFA PRONTA TEMPERADA embalagem com 250g - Ingredientes: FARINHA DE MANDIOCA, GORDURA VEGETAL, TOICINHO DEFUMADO, ALHO, SAL, CONDIMENTO PREPARADO SABOR CEBOLA (SAL, SUCO DE CEBOLA, GORDURA VEGETAL, AROMATIZANTES E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO), COLORÍFICO, CEBOLINHA VERDE, CEBOLA FRITA, CONDIMENTO	AMAFIL	PCT	10,00	5,79	57,90

		PREPARADO SABOR BANHA (SAL, FARINHA DE ARROZ, AMIDO MODIFICADO, AROMATIZANTES, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO), PIMENTA VERMELHA E PIMENTA DO REINO. REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. ANTIOXIDANTE BHT. NÃO CONTÉM GLÚTEN. -					
118	1	FUBÁ DE MILHO, SEM TRAÇOS DE GLÚTEN FUBÁ DE MILHO, SEM TRAÇOS DE GLÚTEN - Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricados a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem 1 kg. Prazo de validade 08 meses a contar a partir da data de entrega.	SINHA	KG	1.050,00	2,85	2.992,50
126	1	LARANJA PERA De primeira qualidade; fresca; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-17 (decreto 12.486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro).	CEAZA	KG	150,00	3,55	532,50
183	1	POLVILHO DOCE Polvilho doce,tipo 1, origem amiláceo mandioca,tipo grupo fécula. Embalagem de 500 gramas . Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal.	PRATA	PCT	10,00	6,30	63,00
TOTAL							69.822,48

DETENTORA DA ATA: TEIXEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 51.005.852/0001-02
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **12/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:6E93E172

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2024

Pregão Eletrônico nº 002/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual Gêneros Alimentícios destinados à copa e cantina das Secretarias, aos Projetos Assistenciais, a merenda escolar e ao Programa Troca Verde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	AMENDOIM TORRADO E SALGADO SEM PELE amendoim sem pele, torrado, 100% natural e produzido com grãos selecionados criteriosamente. Embalagem contendo 70 g. Ingredientes: amendoim, sal, gordura vegetal e realçador de sabor glutamato monossódico. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	AMENDOPAN	PCT	2.500,00	2,75	6.875,00
20	1	BALA DE GOMA SORTIDA: açucaradas em cores sortidas, nos sabores laranja, limão, abacaxi, uva e morango. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, amido de milho modificado, aromatizantes, acidulante ácido cítrico, corantes artificiais. Não conter glúten. Embalagem primária plástica pesando 32 g. Embalagem secundária caixa de papelão com 960 g contendo 30 tubos, Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	GOMETS DORI	UNI	3.700,00	0,65	2.405,00
23	1	BANANA NANICA de casca sã, lisa e tenra, grau médio de amadurecimento sem rupturas, coloração amarelada uniforme podendo apresentar pontinhos marrons, tamanho uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, sem partes amassadas e estragadas, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem, de 1ª qualidade.	CEASA	KG	300,00	3,95	1.185,00
24	1	BARRA DE CEREAL (CAIXA) O produto deverá estar de acordo com a NTA 33 (Decreto 12.846/78) e Resolução -RDC nº 12 de 02/01/01- ANVISA. Ingredientes mínimos: xarope de glicose ou glicose de milho, aveia em flocos, flocos de arroz, açúcar, gordura de palma, estabilizante lecitina de soja, sem gordura trans. Embalagem primária individual de filme de poliéster metalizado, pesando no mínimo 20 gramas, resistente e atóxica. Embalagem secundária de caixas de papelão reforçado contendo no máximo 144 unidades. Com validade de 08 meses após a data de fabricação	RITTLER	CX	10,00	70,00	700,00
40	1	BISCOITO DE POLVILHO DOCE biscoito de polvilho tradicional assado, produzido com matéria-prima selecionada e aprovada por um rigoroso controle de qualidade. INGREDIENTES: polvilho azedo, gordura vegetal, ovos em pó, sal refinado, soro de leite em pó e farinha de soja. NÃO CONTER GLÚTEN. Embalagem primária: pacotes de 100 g. Com data de validade visível. Prazo de validade de no mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.	KELEC	PCT	2.500,00	3,84	9.600,00
71	1	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA (congelamento IQF) - Tipo coxão mole, patinho in natura, congelada, com no Maximo 5 % de gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 02 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Condições de transporte: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú equipado com unidade de refrigeração Obs.: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatológico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rotulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas).	ZAC ALIMENTOS	KG	3.375,00	24,45	82.518,75
72	1	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA (congelamento IQF) - Tipo coxão mole, patinho in natura, congelada, com no Maximo 5 % de gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 02 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Condições de transporte: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú equipado com unidade de refrigeração Obs.: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatológico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rotulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). EXCLUSIVO MPE	ZAC ALIMENTOS	KG	1.125,00	24,70	27.787,50
76	1	CARNE DE PORCO CARNE DE PORCO TIPO PERNIL (congelamento IQF) - tipo pernil, in	ZAC ALIMENTOS	KG	3.075,00	16,98	52.213,50

		natura, de 1ª categoria, congelada, sem gordura, sem pele, sem osso, picada em cubos. Proveniente de espécie suína, sadia, abatida sob inspeção veterinária, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deve apresentar as características organolépticas preservadas, como cor, aparência, textura e odor próprios. A embalagem deve estar intacta, em polietileno transparente, atóxica, contendo 02 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Registro do SIF. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega. OBS: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar laudo bromatológico e ficha técnica da carne. Registro do rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.					
77	1	CARNE DE PORCO CARNE DE PORCO TIPO PERNIL (congelamento IQF) - tipo pernil, in natura, de 1ª categoria, congelada, sem gordura, sem pele, sem osso, picada em cubos. Proveniente de espécie suína, sadia, abatida sob inspeção veterinária, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deve apresentar as características organolépticas preservadas, como cor, aparência, textura e odor próprios. A embalagem deve estar intacta, em polietileno transparente, atóxica, contendo 02 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Registro do SIF. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega. OBS: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar laudo bromatológico e ficha técnica da carne. Registro do rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. EXCLUSIVO MPE	ZAC ALIMENTOS	KG	1.025,00	17,45	17.886,25
104	1	EMPANADO Ingredientes: carne de frango, água, proteína vegetal, ovos, sal, cebola, pimenta, alho, condimentos limão, estabilizantes: tripolifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, antioxidante eritorbato de sódio, cobertura: farinha de rosca, amido. Características organolépticas com aspecto: característico, não deve apresentar superfície pegajosa; Cor: própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; Odor: próprio. Os produtos deverão ser rotulados de acordo com legislação vigente. No rótulo da embalagem deveração constar as seguintes informações: Identificação do produto inclusive marca: Nome e endereço do fabricante.	SADIA	UNI	150,00	1,95	292,50
125	1	IOGURTE SABOR MORANGO ZERO LACTOSE E ZERO AÇÚCARES IOGURTE SABOR MORANGO ZERO LACTOSE E ZERO AÇÚCARES - Iogurte sabor morango, fonte de cálcio, vitaminas C, E, A e D, isento de lactose, gorduras totais e açúcares. Conter apenas corantes naturais. Não conter glúten. Deverá conter externamente na embalagem os dados de identificação do produto, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Embalagem de 800 a 1.000 g. Prazo de validade mínimo de 20 dias a contar da data de entrega.	FRUTAP	FR	300,00	7,85	2.355,00
180	1	PIRULITO SABORES SORTIDOS pacote com 50 unidades , sabores sortidos, no formarto redondo tipo bolinha, sendo cada um de no minimo 20 gramas, com cabo plástico branco e dois tipos de embalgens, a primeira deverá embalar os pirulitos um a um, os quais serão colocados em pacote grande, que conterão a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informação nutricional, procedência. Os produtos deverão ser entregues em boas condições de consumo, sem danificação.	BIG BIG	PCT	88,00	10,06	885,28
190	1	REQUEIJÃO CREMOSO REQUEIJÃO CREMOSO - Creme de leite, leite padronizado reconstituído, proteína concentrada de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, estabilizantes polifosfato de sódio, pirofosfato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, regulador de acidez, ácido láctico e conservador sorbato de potássio. Embalagem 170 gr a 250 gr. Prazo de validade mínimo 2 meses a contar a partir da data de entrega.	FRUTAP	KG	300,00	35,45	10.635,00
TOTAL							215.338,78

DETENTORA DA ATA: MERSATE DISTRIBUIDORA EIRELI, com CNPJ sob n.º 26.082.101/0001-42
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **12/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:B352D245

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 70/2024

Pregão Eletrônico nº 027/2024

1– Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de exames de ressonância magnética e aplicação de contraste para realização de ressonância magnética, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEM TOTAL COM CONTRASTE	Serviço		SERV	60,00	1.248,03	74.881,80
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEM TOTAL SEM CONTRASTE	Serviço		SERV	60,00	1.097,80	65.868,00
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO COM CONTRASTE	Serviço		SERV	60,00	698,60	41.916,00
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO SEM CONTRASTE	Serviço		SERV	60,00	548,90	32.934,00
1	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA COM CONTRASTE:LOMBAR,SACRA,TORACICA E CERVICAL	Serviço		SERV	60,00	698,60	41.916,00
1	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA SEM	Serviço		SERV	60,00	548,90	32.934,00

		CONTRASTE:LOMBAR,SACRA,TORACICA E CERVICAL						
1	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBROS SUPERIORES COM CONTRASTE	Serviço		SERV	60,00	698,60	41.916,00
1	8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBROS SUPERIORES SEM CONTRASTE	Serviço		SERV	60,00	548,90	32.934,00
1	9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBROS INFERIORES COM CONTRASTE	Serviço		SERV	60,00	698,60	41.916,00
1	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBROS INFERIORES SEM CONTRASTE	Serviço		SERV	60,00	548,90	32.934,00
1	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVICA COM CONTRASTE	Serviço		SERV	60,00	698,60	41.916,00
1	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVICA SEM CONTRASTE	Serviço		SERV	60,00	548,90	32.934,00
TOTAL								514.999,80

DETENTORA DA ATA: CENTRO DE IMAGEM DE CASTRO LTDA, com CNPJ sob n.º 24.012.574/0001-48
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **12/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:685A9FE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2024

Pregão Eletrônico nº 021/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de **Livros didáticos de Inglês**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	LIVRO DIDÁTICO DE LEM- LÍNGUA INGLESA PARA ENSINO FUNDAMENTAL- 1º ANO. Livro Didático de LEM- Língua Inglesa para Ensino Fundamental- 1º Ano: Livro consumível, Contendo quantidade mínima de 95 páginas, em espiral ou brochura, livro medindo - dimensões mínimas – 21,5 cm X 28 cm; Áudios para download na Plataforma online; Banco de jogos, áudio, referências bibliográficas e Orientações Específicas das unidades. Plataforma digital contendo livro didático do aluno e do professor digitalizados; Manual do Professor com orientações didáticas e alinhamento com a BNCC e sugestões de jogos.	ÁTICA	IMPRESSO	UNI	300,00	58,00	17.400,00
3	1	LIVRO DIDÁTICO DE LEM- LÍNGUA INGLESA PARA ENSINO FUNDAMENTAL- 2º ANO. Livro Didático de LEM- Língua Inglesa para Ensino Fundamental- 2º Ano: Livro consumível, Contendo quantidade mínima de 95 páginas, em espiral ou brochura, livro medindo - dimensões mínimas – 21,5 cm X 28 cm; Áudios para download na Plataforma online; Banco de jogos, áudio, referências bibliográficas e Orientações Específicas das unidades. Plataforma digital contendo livro didático do aluno e do professor digitalizados; Manual do Professor com orientações didáticas e alinhamento com a BNCC e sugestões de jogos.	ÁTICA	IMPRESSO	UNI	300,00	58,00	17.400,00
4	1	LIVRO DIDÁTICO DE LEM- LÍNGUA INGLESA PARA ENSINO FUNDAMENTAL- 3º ANO Livro Didático de LEM- Língua Inglesa para Ensino Fundamental- 3º Ano: Livro consumível, Contendo quantidade mínima de 95 páginas, em espiral ou brochura, livro medindo - dimensões mínimas – 21,5 cm X 28 cm; Áudios para download na Plataforma online; Banco de jogos, áudio, referências bibliográficas e Orientações Específicas das unidades. Plataforma digital contendo livro didático do aluno e do professor digitalizados; Manual do Professor com orientações didáticas e alinhamento com a BNCC e sugestões de jogos.	ÁTICA	IMPRESSO	UNI	290,00	58,00	16.820,00
5	1	LIVRO DIDÁTICO DE LEM- LÍNGUA INGLESA PARA ENSINO FUNDAMENTAL- 4º ANO Livro Didático de LEM- Língua Inglesa para Ensino Fundamental- 4º Ano: Livro consumível, Contendo quantidade mínima de 95 páginas, em espiral ou brochura, livro medindo - dimensões mínimas – 21,5 cm X 28 cm; Áudios para download na Plataforma online; Banco de jogos, áudio, referências bibliográficas e Orientações Específicas das unidades. Plataforma digital contendo livro didático do aluno e do professor digitalizados; Manual do Professor com orientações didáticas e alinhamento com a BNCC e sugestões de jogos.	ÁTICA	IMPRESSO	UNI	350,00	58,00	20.300,00
6	1	LIVRO DIDÁTICO DE LEM- LÍNGUA INGLESA PARA ENSINO FUNDAMENTAL- 5º ANO Livro Didático de LEM- Língua Inglesa para Ensino Fundamental- 5º Ano: Livro consumível, Contendo quantidade mínima de 95 páginas, em espiral ou brochura, livro medindo - dimensões mínimas – 21,5 cm X 28 cm; Áudios para download na Plataforma online; Banco de jogos, áudio, referências bibliográficas e Orientações Específicas das unidades. Plataforma digital contendo livro didático do aluno e do professor digitalizados; Manual do Professor com orientações didáticas e alinhamento com a BNCC e sugestões de jogos.	ÁTICA	IMPRESSO	UNI	300,00	58,00	17.400,00
TOTAL								89.320,00

DETENTORA DA ATA: ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 45.438.297/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **12/04/2024.**

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C7277E8C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2024

Pregão Eletrônico nº 021/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de **Livros didáticos de Inglês**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LIVRO DIDÁTICO DE LEM- LÍNGUA INGLESA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ III. Livro Didático de LEM- Língua Inglesa para Educação Infantil- Pré III: Livro consumível, Contendo quantidade mínima de 95 páginas, em espiral ou brochura, livro medindo - dimensões mínimas – 21,5 cm X 28 cm; Áudios para download na Plataforma online; Banco de jogos, áudio, referências bibliográficas e Orientações Específicas das unidades. Plataforma digital contendo livro didático do aluno e do professor digitalizados; Manual do Professor com orientações didáticas e alinhamento com a BNCC e sugestões de jogos.	Própria	Própria	UNI	280,00	71,00	19.880,00
TOTAL								19.880,00

DETENTORA DA ATA: GOETTEMS SOLUCOES & NEGOCIOS LTDA, com CNPJ sob n.º 38.361.933/0001-87
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **12/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:68C120DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2024

Pregão Eletrônico nº 030/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de concreto usinado bambeável, classe de resistência C25, com brita 0 E 1, SLUMP = 100+/-20 MM (NBR 8953), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONCRETO USINADO CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E1, SLUMP=100+/-2 mm (NBR 8953)	M³	262,50	483,00	126.787,50
TOTAL						126.787,50

DETENTORA DA ATA: CONCRETIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA, com CNPJ sob n.º 05.673.0002-70
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **09/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:61C4AD44

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2024

Pregão Eletrônico nº 028/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de capas de processos, blocos de requisições, envelopes e carimbos personalizados, conforme condições quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS Bloco de Requisição de Materiais/Serviços Largura total 10,50cm, altura: 15,00cm. Em 03 vias numeradas sendo, 1ª branca, 2ª amarela e 3ª jornal, com carbono. Bloco com 50 jogos de 3 vias.	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UNI	440,00	5,54	2.437,60
2	1	BLOCOS DE TRANSPORTE COLETIVO Confecção de blocos para TRANSPORTE COLETIVO. Blocos com 50 folhas de papel superbond tamanho aproximado de 8 x 5,7 cm. Com capa em papel mais grosso e picote para destaque nas folhas. Impressão conforme modelo em papel verde.	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	BL	1.500,00	0,75	1.125,00
6	1	ENVELOPES BRANCO - TAMANHO 190MMX345MM Envelope A4 branco; tamanho: 190mmx345mm, gramatura mínima 75 g; com impressão colorida na parte frontal conforme modelo anexo.	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UNI	1.550,00	0,64	992,00
TOTAL								4.554,60

DETENTORA DA ATA: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, com CNPJ sob n.º 13.919.051/0001-63
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **04/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E2E41215

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2024

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2024
Pregão Eletrônico nº 028/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de capas de processos, blocos de requisições, envelopes e carimbos personalizados, conforme condições quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CAPAS DE PROCESSOS - LOMBO DE 5CM Confecção de capas processo licitatório em papel triplex de no mínimo 300 g, com laminação, impressão de layout na capa, conforme modelo anexo. Largura total (pasta aberta) de no mínimo 50 cm, sendo ambas as laterais de 22 cm + lombo de 5 cm, altura 32,2 cm	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UNI	1.650,00	1,39	2.293,50
4	1	CAPAS DE PROCESSOS - LOMBO DE 3CM Confecção de capas processo licitatório em papel triplex de no mínimo 300 g, com laminação, impressão de layout na capa, conforme modelo anexo. Largura total (pasta aberta) de no mínimo 47 cm, sendo ambas as laterais de 22 cm + lombo de 3 cm, altura: 32,2 cm.	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UNI	1.500,00	1,09	1.635,00
5	1	ENVELOPES BRANCO - TAMANHO 118MMX229MM Envelope Ofício Branco; tamanho 118mmx229mm, gramatura mínima 75g; com impressão colorida na parte frontal conforme modelo anexo.	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UNI	1.350,00	0,35	472,50
7	1	ENVELOPES BRANCOS - TAMANHO: 260MMX360MM Envelope branco; tamanho: 260mmx360mm, gramatura mínima 75 g; com impressão colorida na parte frontal conforme modelo anexo.	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UNI	1.350,00	0,69	931,50
TOTAL								5.332,50

DETENTORA DA ATA: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, com CNPJ sob n.º 07.259.843/0001-56
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **10/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D56BBCB5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64/2024

Pregão Eletrônico nº 014/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

3	1	AVENTAL SEM MANGA TNT c/ 10 unid Avental tipo cirúrgico, fabricado em tecido TNT, produto atóxico e não estéril. Produto leve e respirável, com resistência à umidade limitada, com laços em faixas na cintura e no pescoço. Avental descartável, oferece proteção superior e praticamente elimina a contaminação cruzada, são feitos de um material não-tecido, também conhecido como o polipropileno, um material de uso único. Medida mínima de 1,40 cm x 1,20 cm.	ANADONA COMERCIO E CONFECCOES LTDA	AVENTAL DESC S/MANGA G-20 C/10	PCT	1.000,00	9,98	9.980,00
TOTAL								9.980,00

DETENTORA DA ATA: SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA, com CNPJ sob n.º 14.792.179/0001-71
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **03/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:088198DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2024

Pregão Eletrônico nº 126/2023

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual **contratação de forma parcelada de gêneros alimentícios (kit lanche)**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	KIT DE LANCHES MISTO FRIO + REFRIGERANTE Preparo e Fornecimento de Lanche - Kit Lanche (01 pão francês com peso mínimo (50g) contendo 01 fatia de queijo mussarela com peso mínimo de 10 g e 01 fatia de presunto com peso mínimo de 10 gramas) e 1 bebiba (refrigerante lata 350 ml podendo ser com adição de açúcar ou isento de açúcar) que deverá vir em embalagens individuais.	KIT	1.500,00	11,20	16.800,00
TOTAL						16.800,00

DETENTORA DA ATA: JOSEMAYRA SOARES DORIA SALVADOR CLETO ALIMENTOS ME, com CNPJ sob n.º 32.227.780/0001-01
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **02/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F1B06118

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 73/2024

Pregão Eletrônico nº 002/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual Gêneros Alimentícios destinados à copa e cantina das Secretarias, aos Projetos Assistenciais, a merenda escolar e ao Programa Troca Verde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	ÁGUA MINERAL 500 ml. Fardo com 12 unidades.	D'Fonte	FD	390,00	9,87	3.849,30
11	1	AMIDO DE MILHO Produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto, deve estar intacta, vedada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve conter 1 Kg do produto.	D'mille	KG	20,00	7,19	143,80
12	1	AMIDO DE MILHOSEM GLÚTEN TIPO MAISENA, produto amiláceo extraído do milho. Pó fino, cor branca. Fabricado a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deve apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada contendo 500g. Prazo de validade mínimo 08 meses a contar da data de entrega	D'mille	KG	150,00	9,39	1.408,50

25	1	BATATA EM FLOCOS BATATA EM FLOCOS – produto obtido a partir da desidratação de batatas sem pele. Flocos preparados a partir das batatas cozidas amassadas, desidratadas e moídas. O produto quando reidratado deve ter a mesma textura da massa de batata fresca. Composto por batata (99%), estabilizante mono e diglicerídeos e ácidos graxos, antioxidantes palmitato de ascorbila, ácido ascóbico e ácido cítrico, conservante, corante natural cúrcuma. Não conter glúten. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Amafil	KG	500,00	29,99	14.995,00
42	1	BISCOITO DOCE LAMINADO SABORES (MAISENA, COCO). BISCOITO DOCE LAMINADO SABORES (MAISENA, COCO) – biscoito laminado doce, sabores variados como maisena e coco, crocante e sem recheio. Sem adição de leite e seus derivados nos ingredientes. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, aromatizante, emulsificante lecitina de soja e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Embalagem de 300 g a 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, número de lote e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Liane	KG	1.000,00	13,97	13.970,00
52	1	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER Salgado, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, alem dos substancias normais do produto (farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas). Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	Luam	PCT	50,00	3,74	187,00
59	1	BOLINHO SABOR BAUNILHA COM RECHEIO DE CHOCOLATE Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, com recheio sabor chocolate (açúcar, água, xarope de glicose, amido modificado, sal, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, espessante goma xantena, corantes dióxido de titânio e vermelho 40 e aromatizante), ovo integral pasteurizado, gordura vegetal hidrogenada, leite integral, fécula de mandioca, margarina, açúcar invertido, umectante sorbitol, emulsificantes, isento de gordura trans; Deverá estar acondicionado em embalagem plástica atóxica, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Embalagem individual mínima de 40 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Renata	UNI	2.500,00	1,16	2.900,00
60	1	BOMBOM DE CHOCOLATE Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, vitaminas B1, B2 e B3 e zinco, permeado de soro de leite em pó, amendoim, cacau em pó, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, castanha de caju, óleo vegetal, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Com a primeira embalagem aluminizada e acondicionado em embalagem plástica de 1 KG contendo 48 unidades. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Sonho Valsa	UNI	240,00	44,39	10.653,60
63	1	CALDO DE CARNE Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais - Caixa contendo 06 tabletes, com peso aproximado 57 gramas	Apti	CX	100,00	1,89	189,00
64	1	CALDO DE GALINHA Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne e gordura de galinha, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten., podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Caixa contendo 06 tabletes, com peso aproximado 57 gramas	Apti	CX	120,00	1,89	226,80
66	1	CANJICA BRANCA, SEM GLÚTEN CANJICA BRANCA, SEM GLÚTEN – Milho canjicado despeliculado, tipo 1, branco. Pacotes contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade. Embalagem de 500. Não conter glúten. Deverá estar acondicionado em embalagem plástica atóxica, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	D'mille	KG	600,00	9,29	5.574,00
73	1	CARNE BOVINA SETE Carne de boa porcedência, in natura, resfriada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, podendo ser da ponta ou do meio. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal	D'mille	KG	50,00	22,99	1.149,50
75	1	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA DE FRANGO) Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	Pioneiro	KG	120,00	7,48	897,60
81	1	CEREAL DE MILHO (CHOCOLATE) características técnicas: Flocos de Milho Sabor chocolate. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxico, bem vedados, com 500g cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Alca Foods	UNI	100,00	8,26	826,00
82	1	CEREAL DE MILHO EM FLOCOS COM AÇÚCAR E SEM LEITE CEREAL DE MILHO EM FLOCOS COM AÇÚCAR E SEM LEITE – Cereal de milho flocado e açucarado, obtido a partir do milho sem tegumento, cozido, seco, laminado e tostado, recoberto por açúcar refinado. INGREDIENTES: milho, açúcar, amido de milho, sal, vitaminas, minerais, antioxidante lecitina de soja. Embalagem contendo mínimo de 300 a 1000 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Alca Foods	KG	1.050,00	15,78	16.569,00
84	1	CHA DE CAMOMILA Caixa contendo no mínimo 10 sachês e pesando no mínimo 10 gramas. O pruduto deve ser sem glúten e conter os seguintes ingrediente: Capitulos florais de camomila (Matricaria Recutita L).	Capimar	CX	80,00	1,98	158,40
85	1	CHA DE ERVA-CIDREIRA Caixa contendo no mínimo 10 sachês e pesando no mínimo 10 gramas. O pruduto deve ser sem glúten e conter os seguintes ingredientes: Folhas de capim cidreira (Cymbopogon Citratus, Staf).	Capimar	CX	80,00	1,98	158,40
86	1	CHA DE ERVA-DOCE Caixa contendo no mínimo 10 sachês e pesando no mínimo 10 gramas. O pruduto deve ser sem glúten e conter os seguintes ingredientes: Frutos de funcho (Foeniculum vulgare Mill).	Capimar	CX	80,00	2,08	166,40
89	1	CHÁ MATE CHÁ MATE - tostado, 100% puro (folhas e talos de era mate), embalagens de polietileno, transparente e atóxica fechada e reembalado em caixa com 250 g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	D'mille	KG	115,00	11,16	1.283,40
90	1	CHÁ MATE - TOSTADO, 100% puro (folhas e talos de era mate), embalagens de polietileno, transparente e atóxica fechada e reembalado em caixa com 250 g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Com amostra.	D'mille	KG	640,00	10,99	7.033,60
93	1	CHOCOLATE GRANULADO - Ingredientes: açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, amido de milho, sal, glaceante talco, xarope de glicose, estabilizantes, conservantes e aromatizantes. Apresentar cor, odor, sabor e textura características do produto, isenta de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Deverá estar acondicionado em embalagem atóxica, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Embalagem de 500 g a 1 kg. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega	Kikakau	KG	100,00	11,69	1.169,00
94	1	COCO RALADO produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Sem açúcar. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	D'mille	PCT	150,00	3,85	577,50
98	1	CREME DE LEITE CREME DE LEITE – Ingredientes: creme de leite, leite em pó desnatado, estabilizantes goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio. Apresentar teor de gordura máximo de até 25%, baixo teor de sódio, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalado em caixa cartonada, pesando 200 g, com selo de inspeção SIF/ DIPOA. Produzido com matéria prima de 1ª qualidade. Homogeneizado. Não conter glúten.	Líder	KG	180,00	15,89	2.860,20
100	1	DOCE DE AMENDOIM PAÇOCA em embalagem individuais, acondicionadas em potes ou caixas contendo no mínimo, 50 unidades de pacoquinha.	Kikakau	EMB	44,00	15,98	703,12
106	1	ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA – Produto de primeira qualidade, preparado com grãos selecionados, íntegros, sãos, sem corantes artificiais, livre de gorduras trans e saturada. Sem adição de sal ou açúcar. Livre de glúten. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Livre de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Embalagem primária em sachê contendo peso drenado de 150 a 200 g. No rótulo deve ter informação nutricional, procedência, data de fabricação, lote e validade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	Fugini	KG	26,00	18,89	491,14
111	1	FARINHA DE TRIGO características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Cocamar	KG	600,00	2,81	1.686,00

114	1	FERMENTO BIOLÓGICO SECO FERMENTO BIOLÓGICO SECO – Fermento biológico, seco, instantâneo, para fabricação e pão. Composto de leveduras Saccharomyces cerevisiae e emulsificante monoestearato de sorbitana. Não necessita ser dissolvido e nem de refrigeração. Embalagem com identificação do produto, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto. Embalagem primária metalizada, fechada à vácuo contendo 10 a 50 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Atalaia	KG	6,00	119,99	719,94
115	1	FERMENTO DE PÃO Fermento biológico, seco, instantâneo composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono-cálcio, hermeticamente fechada. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem/Sachê contendo 10 gramas.	Atalaia	SCH	300,00	0,84	252,00
116	1	FERMENTO QUIMICO características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	D'mille	UNI	1.150,00	2,48	2.852,00
119	1	GELATINA EM PO Sabores diversos .Produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de 1 Kg. Prazo de validade de 12 meses com data de fabricação de até 30 dias. cx ou sache, 20g	Trisant	UNI	500,00	1,01	505,00
133	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL - características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 350 g a 400 g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Com no máximo 10 g de carboidratos, 6,8 g de proteínas e gorduras totais, 4,0 g de gorduras saturadas. Prazo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. EXCLUSIVO MPE	Mulac	KG	765,00	25,95	19.851,75
139	1	MACARRÃO AVE MARIA MACARRÃO AVE MARIA - Obtido da farinha de trigo especial, adicionado de água potável e ovos de galinha, resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 g. Informações nutricionais, marca do fabricante. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Floriani	KG	1.800,00	5,48	9.864,00
143	1	MACARRÃO PARAFUSO MACARRÃO PARAFUSO - Obtido da farinha de trigo especial, adicionado de água potável e ovos de galinha, resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 g. Informações nutricionais, marca do fabricante. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Jóia	KG	50,00	5,49	274,50
144	1	MACARRÃO PARAFUSO - Obtido da farinha de trigo especial, adicionado de água potável e ovos de galinha, resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 g. Informações nutricionais, marca do fabricante. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Jóia	KG	60,00	6,09	365,40
146	1	MACARRÃO TIPO PARAFUSO SEM OVOS MACARRÃO TIPO PARAFUSO SEM OVOS – massa de sêmola (SEM OVOS) de 1ª qualidade, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional. Embalagem de 500 g, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo se 06 meses a partir da data da entrega.	Jóia	KG	50,00	4,98	249,00
147	1	MAIONESE MAIONESE - Emulsão cremosa, obtida com Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. Contendo Ômega 3 e isento de gorduras trans e glúten. Acondicionada em frasco de 500 gramas, sendo este, recipiente plástico de formato arredondado, com tampa de rosca na mesma circunferência do frasco. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	Suavit	PT	160,00	4,74	758,40
151	1	MARGARINA - óleo vegetais, água, sal, 15.000 U.I de vitamina “A” por kg, vitamina “D”, vitamina “E”, estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, sem glúten, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem de 400 a 500 g , deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Coamo Premium	KG	400,00	11,29	4.516,00
156	1	MILHO CANJICADO, SEM TRAÇOS DE GLUTÉN contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, deverá ter o registro no ministério da saúde e/ou agricultura, Embalagem de 200g a 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	D'mille	KG	505,00	6,07	3.065,35
158	1	MILHO VERDE EM CONSERVA produto deve ser isento de gorduras trans e saturada, de 1 ª qualidade, os grãos devem ser íntegros e não quebradiços. Sem sal, açúcar e glúten. Embalagem em sachê, peso drenado de150 g a 200 g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Fugini	KG	425,00	13,99	5.945,75
162	1	ÓLEO DE SOJA - TIPO 1, que sofreu processo tecnológico adequado como, neutralização e clarificação. Sem aspecto turvo ou ranço. Apresentando cor, odor, sabor e textura característica do produto, isentas de matérias terrosas ou parasitas e em perfeito estado de conservação. Deverá estar acondicionado em embalagem atóxica, impermeável e não violada. Contendo no rótulo identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote, validade. Embalagem de 900 ml; embalagem secundária caixa de papelão. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	Cocamar	FR	2.848,00	6,29	17.913,92
163	1	ORÉGANO DESIDRATADO ORÉGANO DESIDRATADO – Erva seca, sem adulterações e contaminação e qualquer espécie. Sem acréscimo de outros temperos. Embalado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Pacotes contendo de 50 a 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, tabela nutricional, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	D'mille	KG	33,00	47,54	1.568,82
179	1	PIRULITO DE CORAÇÃO Pirulito de coração, embalagem de 200g contendo aproximadamente 50 unidades, açucar, xarope de glicose, aromatizante, corante inorgânico dioxido de titânio, emulsificante lecetina de soja e corante artificiais. alergicos: contém derivado de soja.não contém glúten	Florestal	PCT	40,00	5,98	239,20
181	1	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA LÁCTEA enriquecida de ferro, vitamina c e zinco. Ingredientes básicos: açúcar orgânico, leite em pó integral, maltodextrina, extrato de malte, espessante goma guar, aroma idêntico ao natural de morango, sal, mistura de vitaminas e sais minerais. Composição nutricional centesimal aproximada: proteínas - 11,2 g/ glicídios - 70 g/ lipídios - 10,5 g/ calorias - 415,25 cal. validade: 12 meses a partir da data de fabricação, constando nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas ou que não correspondam a descrição do produto. 400 gramas, sabor morango .	Atalaia	PCT	100,00	3,98	398,00
182	1	POLVILHO AZEDO Polvilho azedo, tipo 1, origem amiláceo mandioca,tipo grupo fécula. Embalagem de 500 gramas . Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal.	D'mille	PCT	100,00	3,94	394,00
185	1	QUEIJO RALADO Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto , registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem com 50 gramas	Bretuti	PCT	200,00	3,89	778,00
188	1	REFRIGERANTE Contendo 2 litros cada.Sabores variados, aroma sintético idêntico ao natural, NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO ALCOÓLICO COM TAMPA DE ROSCA. embalagem Pet.	Guaratuba	UNI	700,00	3,78	2.646,00
192	1	SALSICHA SALSICHA Tipo hot dog, congelada, embalagem a vácuo. Produto de emulsão de carnes, em forma de gomos, embutida em tripa artificial, congelada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de polietileno atóxico resistente e transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacote de 1kg, devidamente selada, devidamente rotulado de acordo com a legislação vigente e apresentando data de validade mínima de 120 dias da data de fabricação, que não poderá ser superior a 10 dias da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	Nat	KG	190,00	7,39	1.404,10
195	1	SUCO DE FRUTAS SABORES DE UVA OU MAÇÃ Suco de frutas sabores de uva ou maçã - Embalagem: 200 ml - Ingredientes: suco de frutas, vitaminas, aroma natural, acidulante ácido cítrico e estabilizantes, sem corantes. ISENTO DE GLÚTEN. Deverá estar acondicionado em embalagem cartonada (caixinha longa vida), impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Maratá	UNI	5.450,00	1,59	8.665,50
196	1	SUCO EM PÓ ABORES DIVERSOS scontendo açúcar maltodextrina, polpa desidratada de frutas(sabores variados), fibra vegetal, Ferro, Acido Ascorbico(vitamina C), Vitamina ª Acidulante Acido Citrico. Espessantes: Goma guar, Goma Xantana e Goma árabica, regulador de acidez Citrato de sódio, aromatizante, aroma sintético idêntico ao natural. Antiumectantes: fosfato e tricálcio, dioxido de silicio, Edulcorantes artificiais: Aspartame(25,0 mg/100ml), ciclomato de	Atalaia	UNI	1.500,00	0,58	870,00

		sódio(20,5mg/100ml), acesulfaame de potássio(3,5mg/100ml) e sacarina sódica(1,5ml/100ml), corante inorgânico dioxido de titânio, espumante Extrato de quilaia, corantes artificiais, Não contém glutem. EMBALAGEM COM 25 GR, SABORES DIVERSOS.					
199	1	TRIGO PARA QUIBE - produto de primeira linha obtido a partir da moagem dos grãos detrigorico em proteínas e fibras, triturados finos de cor marrom claro. Ingredientes: trigo integral, quebrado e torrado. Não deverá conter outros ingredientes e glúten. Não deverá apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitos, larvas e matérias estranhas. Características: Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Livre de umidades, mofo e fermentação. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, lacrado, pesando 400 a 500g, com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, validade e lote indeléveis. Embalagem secundária: caixa ou fardo, resistente e lacrado. Deverá estar rotulado conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	D'mille	KG	160,00	8,40	1.344,00
200	1	VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO – Acondicionado em embalagem primária tipo garrafa de polietileno, atóxico, transparente, contendo 750 ml. Deve constar na embalagem identificação do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade. Ingredientes: fermentado acético de álcool, água e conservante INS 224, acidez 4,0%. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Neval	LTS	120,00	1,71	205,20
TOTAL							175.472,09

DETENTORA DA ATA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, com CNPJ sob n.º 47.515.013/0001-67
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **12/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:83E09E9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2024

Pregão Eletrônico nº 126/2023

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual **contratação de forma parcelada de gêneros alimentícios (kit lanche)**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	KIT LANCHES PARA PACIENTES KIT COMPOSTO COM OS SEGUINTES PRODUTOS: A – 1 (uma) garrafa pet de água mineral natural sem gás, Embalagem:com tampa c/rosca e lacre, embalagem atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade 11 meses a contar da data da entrega. Deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Peso: 510 ml; B – 1 (uma) água de coco integral natural, esterilizada, sem adição de açúcar, sem conservantes, baixo teor de sódio. A porção de 200ml deve fornecer até44 kcal, 10g de carboidratos e 26 mg de sódio. Ingredientes: Água de coco e antioxidante INS 223. Embalagem cartonada, peso: 200ml. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar a partir da entrega. C –1 (uma) bebida láctea UHT sabor chocolate reduzido em açúcares e gorduras. Sem adoçantes. Ingredientes:soro de leite reconstituído, leite integral reconstituído, calda de cacau (água e cacau), leite desnatado reconstituído, açúcar, vitaminas A, C, D e complexo B, minerais cálcio e ferro, sódio de 5 a 7% do VD, gorduras totais de até 4% do VD, estabilizantes, aromatizantes idênticos ao natural e emulsificantes. Embalagem cartonada contendo 180 ml.Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar a partir da entrega. D – 02 (dois) pacotes de biscoito salgado sabor original. Peso: 24 ou 27 gramas, embalagem individual contendo 3 biscoitos em cada pacote. Deverá conter 0% gordura trans e no máximo 180gramas de sódio (8% VD) por porção. Ingredientes:farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas B3, B2 e B1, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal e fermentos químicos: bicarbonato de amônio, fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio.Possuir textura crocante, não serão aceitos biscoitos quebrados. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. E– 2 (dois) pacotesde biscoito doce integral contendo 12,5a 25g gramas (com 02 biscoitos em cada sachê) embalagem individual, sabor cacau, cereais e mel,com cereais integrais, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e livre de gorduras trans. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais.Validade mínima de 8 meses a partir da entrega. F– 1 (uma) barra de cereal sabor morango ou banana, sem açúcares. Ingredientes: cereais (aveia em flocos, flocos de arroz, flocos de milho, quinua), maltodextrina, morango desidratado, estabilizantes sorbitol, polidextrose, edulcorante artificial sucralose, conservantes, corantes naturais e aromatizantes.Baixo teor de sódio e carboidratos, isento de gordura trans. Peso: 22 a 30 gramas. cota excsluivo para mpe	KIT	4.500,00	10,65	47.925,00
TOTAL						47.925,00

DETENTORA DA ATA: FK COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 47.858.974/0001-74
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **01/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:7D4E3004

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4105/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 313.000,00 (TREZENTOS E TREZE MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 313.000,00 **(TREZENTOS E TREZE MIL REAIS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.2013	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
871	00505-Royalties Tratado de Itaipú Binacional EA	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
	TOTAL	150.000,00
Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2072	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	163.000,00
	SUBTOTAL	163.000,00
	TOTAL	163.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro da fonte 505 e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1011	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	163.000,00
	SUBTOTAL	163.000,00
	TOTAL	163.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 15/04/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:2DD3ACD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DE ESPERA POR VAGA NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a Lista de Espera por vaga nos Centros Municipais de Educação Infantil, de acordo com a Portaria 2.463/2022.

LISTA DE ESPERA PARA OBTENÇÃO DE VAGA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO INFANTIL "RENASCER". – Ano Letivo 2024

CRECHE I – CORTE ETÁRIO DE 01/04/2023 À 31/03/2024

POSIÇÃO	CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	RESPONSÁVEL
1º	A. V. R. S.	13/10/2023	Milena Vitória Evaristo dos Santos
2º	E. L. A. D.	06/10/2023	Maria Simone de Azevedo da Silva
3º	I. E. F. C.	06/10/2023	Camila Furquim
4º	R. M. S. A.	02/08/2023	Luciane da Silva
5º	A. C. B. F.	07/12/2023	Jocelene Furquim
6º	E. C. C. A.	28/04/2023	Erica Vitoria Costa

CRECHE II – CORTE ETÁRIO DE 01/04/2022 À 31/03/2023

POSIÇÃO	CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	RESPONSÁVEL
1º	J. B. S. P.	27/05/2022	Mayara Rodrigues de Proença
2º	S. A. B. S.	11/05/2022	Jaíne de Almeida Brito

3º	S. E. C. S.	17/10/2022	Lorena Costa Cruz
4º	G. G. S.	16/09/2022	Renata C. Gonsalves

LISTA DE ESPERA PARA OBTENÇÃO DE VAGA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO INFANTIL "PROFESSOR JAYME DA SILVA". – Ano Letivo 2024

CRECHE I – CORTE ETÁRIO DE 01/04/2023 À 31/03/2024

POSIÇÃO	CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	RESPONSÁVEL
1º	J. F. O .M.	15/05/2023	Tatiane Nunes De Oliveira Marrero
2º	I. V. O. M.	21/09/2023	Nilciele Caroline de O. Rosa
3º	I. E. F. C.	06/10/2023	Camila Furquim

CRECHE II – CORTE ETÁRIO DE 01/04/2022 À 31/03/2023

POSIÇÃO	CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	RESPONSÁVEL
1º	V. G. S. O.	08/02/2023	Michele de Oliveira Rosa

LISTA DE ESPERA PARA OBTENÇÃO DE VAGA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO INFANTIL "Profª Lygia Mara Bryk Ribeiro". – Ano Letivo 2024

CRECHE II – CORTE ETÁRIO DE 01/04/2022 À 31/03/2023

POSIÇÃO	CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	RESPONSÁVEL
1º	K. H. L. R.	10/01/2023	Amanda Lux da Silva
2º	P. G. D.	17/07/2022	Lucimara Giliet
3º	M. G. D.	17/07/2022	Lucimara Giliet
4º	P. M. M	07/04/2021	Graziele Martins

CRECHE III – CORTE ETÁRIO DE 01/04/2021 À 31/03/2022

POSIÇÃO	CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	RESPONSÁVEL
1º	A. M. G. P.	07/02/2022	Emanoele Lorrane dos S. Gonçalves
2º	A. C. L. M.	01/05/2022	Miriam Silva Meira
3º	P. H. G. S.	14/05/2021	Kawany da Silva

Apenas as iniciais das crianças são exibidas.
Os critérios para inscrição e classificação na lista de espera, são definidos pela Portaria 2.463/2022.
A lista de espera é válida para o ano letivo 2024.
A chamada das crianças para matrícula será realizada pela direção dos Cmeis.
A atualização da Lista de Espera ocorrerá quando houver chamamento.

Sengés, 12 de abril de 2024.

ROSÂNGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

ROSILENE FERNANDES SANTOS
Coordenação Educação Infantil

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:421D8A72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024. AUXÍLIO TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE NÍVEL TÉCNICO PRESENCIAL FORA DO DOMICÍLIO

O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ n.° 76.245.034/0001-08, através de sua Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO FINAL** da seleção realizada através da Chamada Pública de Edital n.º 002/2024, nos termos da Lei Municipal n.º 2.138/2013, a saber:

Cadastros de alunos APROVADOS (entregaram toda documentação solicitada):

Nº	NOME	CPF	RG
01	Allany Maria Sette	112.961.089-61	14.145.058-1
02	Amanda Aline Gomes Ribeiro	103.539.979-27	14.368.552-7
03	Ana Beatriz dos Santos Umbelino	120.368.759-12	13.978.365-4
04	Ana Caroline da Silva	118.586,749-05	14.464.950-8
05	Ana Carla dos Santos Soriani	102.797.229-23	15.980.208-6
06	Anna Clara Tavares de Souza	131.868.399-80	14.949.430-8
07	Anna Julia Rabelo Amâncio	143.737.029-26	14.300.203-9
08	Anne Carolina Santana Tiago	125.960.139-08	65.180.490-5
09	Anny Caroliny Ferraz Pereira	095.490.079-01	14.379.318-4
10	Anthony Aparecido Paulino Reis de França	136.143.789-85	14.287.431-8
11	Bárbara Cristina Pescador Silva	111.394.539-71	12.926.966-9
13	Camila Bernardis Gomes	148.039.789-05	14.233.761-4
14	Camila Figueiredo Rodrigues dos Santos	101.941.199-63	13.505.403-8
16	Cecilia de Oliveira Sgarioni	151.683.989-79	14.802.898-2
17	Cesar Augusto Hoffmann Carvalho	122.642.229-21	15.619.565-0

18	Danieli Nunes	101.083.599-80	13.336.801-9
19	Diego Bordin	105.259.079-98	13.682.186-5
20	Driely de Souza Bonani Andrade	120.175.369-46	14.448.425-8
21	Edson Fernando dos Santos Sobrinho	146.458.949-60	14.919.162-3
22	Emilly Diovana Marques	107.310.539-31	12.933.763-0
23	Emilly Vitória Cardoso Gomes	127.820.169-62	14.792.060-1
24	Fabyelle Beatriz Melo Moreira	081.943.379-92	14.638.448-0
25	Fernanda Martins de Souza	089.958.109-98	15.867.883-7
26	Felipe Giroldo Caldeira da Silva	122.820.639-29	14.575.822-0
27	Fernando Henrique Longhi	131.994.359-47	13.789.848-9
28	Gabriel de Melo Panini	122.642.529-10	15.400.212-0
29	Gabriel Martinho Santana	134.965.469-80	15.070.826-5
30	Gabriel Matheus Aguilera Silva	120.342.889-80	15.277.667-5
31	Gabrielle Izaias Bonani	136.747.559-71	15.145.698-7
32	Gabrielly de Souza Segura	128.099.899-74	13.571.890-4
33	Gabrielly Fernanda Pavaneli de Almeida	122.643.739-70	15.208.453-6
34	Geovana Maria Vieira	152.836.249-78	15.771.787-1
35	Giovana Roberta Rodrigues Bezerra	132.897.159-73	14.273.735-3
36	Giovanna Gomes da Silva	116.662.149-90	14.269.356-9
37	Gracieli Cristina Alves de Souza	137.314.019-40	15.119.569-5
38	Hallana Greta Manoel	086.910.639-20	12.707.225-6
39	Herica Carolina Siqueira	080.774.459-00	10.834.675-2
40	Hugo Henrique Celestino Barbosa	139.085.649-64	15.678.751-5
40	Igor Aparecido Paulino	112.358.509-19	13.686.793-8
41	Igor Campos Fernandes	107.058.339-17	15.312.001-3
42	Isabella Pires da Silva	133.426.799-56	14.829.712-6
43	Isabelly Camily Sofiati	144.622.339-64	15.470.886-3
44	Isadora Amâncio	098.501.689-27	13.431.979-8
45	Jean Henrique Ferraz	107.498.579-60	12.700.025-5
46	Jessica Caroline Panini Monteiro	151.093.799-47	15.681.523-3
47	Jessica Lorraine dos Santos Costa	061.741.589-77	16.239.921-7
48	João Claudio Hoffmann Ferreira	122.813.239-94	15.615.510-1
49	João Gabriel Borges dos Santos Silva	128.246.039-09	14.829.325-2
50	João Gustavo Rocha Silva	079.637.819-32	13.370.828-6
51	João Lucas Silva de Souza	077.952.639-25	13.944.092-7
52	João Marcos Saviam	113.172.699-50	13.778.233-25
53	José Gabriel Rigate Rocha	124.454.979-73	14.651.734-0
54	Jordany Rodrigues Paiva	108.291.419-36	15.450.367-6
55	Julia Marques de Souza França	100.688.529-32	15.206.587-6
56	Kênia Renata Barbosa Floes	040.644.229-02	8.629.917-8
57	Larissa Angélica Piccin Rossato	151.738.649-74	15.046.111-1
58	Leandro Henrique Nunes	120.348.749-51	14.456.367-0
59	Lorena Martins de Souza	089.958.119-60	15.418.791-0
60	Lucas Aparecido da Silva	129.689.379-01	14.864.587-6
61	Luiza Fernanda Lanza Gomes	128.759.179-51	15.515.422-5
62	Manoel Caldeira Reis	129.972.529-54	13.620.451-3
63	Maria Eduarda Paixão Scaramal	069.349.929-03	14.438.114-9
64	Mara Eduarda Rocha Silva	071.637.099-94	13.708.620-4
65	Maria Luiza Calefi Vieira	135.952.399-54	15.915.071-2
66	Maria Luiza Sevidanis Garcia	156.409.289-56	14.507.736-2
67	Maria Vitoria Marton Marchi	103.288.529-70	13.7740.687-0
68	Maria Vitória Vaz Rodrigues	111.951.889-00	15.608.375-5
69	Mariana Cavani Begtsom	111.190.359-02	13.995.726-1
70	Matheus Henrique Fantin	092.758.689-48	13.054.511-4
71	Mauro Clel Gonçalves Filho	131.984.859-16	15.376.001-2
72	Milena Beatriz dos Santos	138.642.299-10	13.711.209-4
73	Milena de Assis Muller Pessoa	126.349.159-69	13.879.820-8
74	Milleny Maria Tiago	125.960.229-07	15.288.726-4
75	Natan Rafael Ramalho de Oliveira	363.451.018-85	57.482.922-2
76	Nathan Souza de Carvalho	131.361.079-85	14.291.133-7
77	Otávio Augusto Severo da Silva	130.051.609-71	14.562.689-7
78	Otavio Reis Barbosa	054.953.409-14	14.230.634-4
79	Pablo Pereira da Paz Monteiro	129.167.729-10	14.477.655-0
80	Paola Aparecida Rodrigues	114.384.829-22	14.161.665-0
81	Pedro Henrique Barbieri Correr	127.346.099-59	15.781.782-5
82	Pedro Henrique Ferreira Nogueira	121.551.259-76	14.322.387-6
83	Pietra Maria Gobbo	141.003.039-39	15.982.352-0
84	Raellen Bragato Cardoso	148.551.959-44	15.685.707-6
85	Rogerio Scherlowski Filho	122.640.739-00	13.997.259-7
86	Sabrina Samara Piedade	113.777.199-28	14.136.097-3
87	Stefany Aparecida Camilo da Silva	136.790.859-07	15.149.060-3
88	Thais Ferreira de Deus	144.457.309-80	15.399.776-4
89	Veronica Leite Razaboni	132.210.289-97	15.821.150-5
90	Vitor Hugo Neves de Souza	112.921.379-08	13.620.599-4

Cadastros de alunos REPROVADOS (não cumpriram todos os requisitos necessários para aprovação):

Nº	NOME	MOTIVO
01	Amanda Gibin Ferro	**Frequenta 1X por semana.**
02	Bruno Pazinato Scherlowski	**Frequenta 2X por semana.**
03	Gabriel de Oliveira Ferreira	**Frequenta 1X por semana.**
04	Letícia Milani Arrigo	**Previsto na Lei 3138/2013, Cursos de Graduação e Cursos Técnico.**
05	Matheus Henrique Oliveira Arruda	**Faltou comprovante de residência e comprovante de votação.**
06	Pamela Gonçalves Paulino	**Declaração de renda incorreta;** **Comprovante de residência divergente do local de residência.**

Nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal n.º 204/2013, de 19 de junho de 2013, com alterações posteriores, o valor individual do auxílio estudante, primeiro semestre de 2023, será de até R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), pagos a cada beneficiário em 01 (uma) parcela mensal, até o dia 20 (vinte) do mês de maio/2024.

Sertanópolis, 15 de Abril de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora Departamento Municipal de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:45363B43

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 072, DE 15 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Nomeia composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência de Sertanópolis - 2022/2024.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o ofício n.º 056/2024 do Departamento de Assistência Social,

D E C R E T A:

Art. 1º O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência** de Sertanópolis - 2022/2024, passa a ser composto pelos seguintes membros:

Departamento de Administração	1. Titular 2. Suplente	Cristiana Albino Loureto Keterly Ruanna Leite Meira
Departamento de Educação - PMS	1. Titular 2. Suplente	Suellen cristina Almeida Dayene Carolina Brandão
Departamento de Assistência Social - PMS	1. Titular 2. Suplente	Heloísa Buzo Máximo Dias Elizandra Emília Cardoso Dias
Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA	1. Titular 2. Suplente	Rosimeire das Dores da Silva Fidelis Wilson Correia dos Santos
Departamento de Desporto e Lazer	1. Titular 2. Suplente	Rogério Martinelli Angela Cristina Aguilera
Departamento de Cultura e Turismo	1. Titular 2. Suplente	Suziane Andrea Totti Aguilera Lucivane Casagrande Dias
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	1. Titular 2. Suplente	Gisele Albiero da Silva Gabriely Guilhen de Morais
Associação Comercial e Empresarial - ACES	1. Titular 2. Suplente	Hellen Zanin Lucilene Dancini
Missão Filadélfia	1. Titular 2. Suplente	Luis Henrique Cardenas Cuaresma Sebastião Bittencourt de Oliveira
Obras Sociais Santa Terezinha Asilo São Vicente	1. Titular 2. Suplente	Ana Olga Favoreto Marques Luzia Manini
Confraria da Viola	1. Titular 2. Suplente	Gaudêncio Martins Dantas Junior Claudemir José Coutinho

Art. 2º - Compõem a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência de Sertanópolis - 2022/2024:

Presidente	Heloísa Buzo Máximo Dias
Vice - Presidente	Rogério Martinelli
1ª Secretária	Maria Aparecida Tozatti

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 095/2022.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 15 de abril de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:29885017

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 06/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 29/2023

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 06/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

Contratação de empresa especializada para atuação de médicos clínico geral e pediatra nas unidades básicas de saúde do serviço municipal de saúde, conforme os quantitativos e descrições das atividades a serem desenvolvidas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA**

ZANIN MARTINS SILVA, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a **EMPRESA ORION-SAÚDE E PARTICIPAÇÕES LTDA,** CNPJ Nº 40.254.329/0001-01, SITUADA AVENIDA BOQUIRA Nº 221, CEP: 46.190-000, PARAMIRIM-BA, TELEFONE: 71-3838.8678/71-99727.5734, E-MAIL: orionsaude.licitacoes@gmail.com NESTE ATO REPRESENTADO PELO **SENHOR ISAC BARBOSA DOS SANTOS,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1130070190 SSP/BA, INSCRITO NO CPF Nº 802.331.715-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE PARAMIRIM-BA, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo aditivo tem por objeto – Cessão Contratual, desta forma, o fornecedor **MAIS SAÚDE CUIDADOS DOMICILIARES LTDA CNPJ: 35.259.731/0001-30** desistiu do contrato, transferindo o contrato para o fornecedor **ORION-SAÚDE E PARTICIPAÇÕES LTDA,** CNPJ Nº 40.254.329/0001-01 classificado em décimo primeiro lugar, conforme tabela abaixo:

Fornecedor: **ORION-SAÚDE E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CNPJ: 40.254.329/0001-01

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	MÉDICO PEDIATRA	SERV.	Horas	3200	R$ 158,98	508.736,00

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 15 de abril de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

ISAC BARBOSA DOS SANTOS
Orion-Saúde E Participações LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:B888F7F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 030/2024 15/04/2024

DECRETO Nº 030/2024
15/04/2024

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.024.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1147/2023, de 31 de outubro de 2023.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2024, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 940.226,72 (novecentos e quarenta mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos),** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0201	Departamento de Administração Geral		
28.846.0005.8.001000	Encargos Especiais		
3.2.90.21.00.00 (48)	Juros Sobre a Dívida por Contrato	000	300.000,00
3.3.90.47.00.00 (49)	Obrigações Tributárias e Contributivas	000	200.000,00
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.010000	Manutenção do ensino Fundamental		
3.3.90.39.00.00 (73)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	103	50.000,00
0402	Departamento de Cultura		
13.392.0009.2.015000	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.30.00.00 (115)	Material de Consumo	000	50.000,00
3.3.90.32.00.00 (117)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	100.000,00
3.3.90.39.00.00 (119)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	100.000,00
0403	Departamento de Esportes		
27.813.0010.2.016000	Manutenção das Atividades de Desporto e Lazer		
3.3.90.39.00.00 (131)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	37.357,50
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		

08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.14.00.00 (1990)	Diárias – Pessoal Civil	786	5.000,00
3.3.90.30.00.00 (1991)	Material de Consumo	786	25.000,00
3.3.90.32.00.00 (1992)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	786	40.000,00
4.4.90.52.00.00 (1993)	Equipamentos e Material Permanente	786	5.000,00
0503	Departamento do FMDPI		
08.241.0014.2.021000	Atenção à Pessoa Idosa		
3.3.90.30.00.00 (1994)	Material de Consumo	928	2.300,00
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUB**		
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
4.4.90.51.00.00 (342)	Obras e Instalações	000	20.056,72
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
4.4.90.93.00.00 (361)	Indenizações e Restituições	000	5.512,50
TOTAL.....			**940.226,72**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
– **I** Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.3.71.70.00.00 (34)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	000	22.050,00
3.3.90.30.00.00 (36)	Material de Consumo	000	100.000,00
3.3.90.39.00.00 (40)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	300.000,00
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.365.0007.2.012000	Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.32.00.00 (108)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	103	50.000,00
0403	Departamento de Esportes		
27.813.0010.2.016000	Manutenção das Atividades de Desporto e Lazer		
3.1.90.04.00.00 (124)	Contratação por Tempo Determinado	000	12.000,00
3.3.90.36.00.00 (130)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	000	2.205,00
3.3.90.40.00.00 (132)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	000	1.102,50
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUB**		
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
4.4.90.52.00.00 (343)	Equipamentos e Material Permanente	000	20.056,72
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
3.1.90.11.00.00 (346)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	350.000,00
3.3.30.41.00.00 (349)	Contribuições	000	5.512,50
TOTAL.....			**862.926,72**

– **II –** Por Estimativa e Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.2.9.51.0.1.05.00 (204)	Transferências dos Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	786	75.000,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00 (205)	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	928	2.300,00
TOTAL.....			77.300,00

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1061, de 10 de junho de 2021 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1137, de 05 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1147/2023, art. 7º.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 15 de abril de 2024; 38º da Emancipação e 36º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 15 de abril de 2024.
PUBLICADO EM 16/04/2024, EDIÇÃO 3003, PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM 16/04/2024, EDIÇÃO 7935, PÁGINA _____, DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:29481D83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 141/2024

DECRETO Nº 141/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 486.676,10 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Dez Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1056	01040-BB 15102-5 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR - F 1040	8.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1129	00141-TRANSF - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PAR - MOBILIÁRIO	71.338,23
1128	00993-BB XXXX AQUISIÇÃO KIT ESCOLA CONECTADA EMENDA 4 FTE 993	394.617,87
	SUBTOTAL	473.956,10
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2943	00971-BB 25584-X PAS PISO UNICO FTE 971	5.000,00
06.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0014.2075	Subvenção Social - Proteção Social Especial - ao IDOSO	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
3263	00900-Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	2.500,00
	SUBTOTAL	7.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2103	Conservação / Manutenção dos Bens de Uso Comum/Especial	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4186	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	5.220,00
	SUBTOTAL	5.220,00
	TOTAL	486.676,10

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 486.676,10

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1101	01040-BB 15102-5 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR - F 1040	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
	TOTAL	8.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 8,000,00

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2023 no valor de **R$ 73.838,23 (Setenta e Três Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Três Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00141	TRANSF - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PAR - MOBILIÁRIO	71.338,23
00900	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	2.500,00
	TOTAL	73.838,23

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 404.837,87 (Quatrocentos e Quatro Mil Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Setes Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.2.4.1.50.0.1.03.00.00.00.00 COSIP - DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS.....5.220,00

1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00 BB 25584-X PAS PISO UNICO FTE 971.....5.000,00

2.4.1.2.50.9.1.03.00.00.00.00 BB XXX AQUISIÇÃO KIT ESCOLA CONECTADA EMENDA 4 FTE 993.....394.617,87

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 0002 Abril R$ **5.220,00**
Fonte: 0971 Abril R$ **5.000,00**
Fonte: 0993 Abril R$ **394.617,87**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0002 Abril R$ **5.220,00**
Fonte: 0971 Abril R$ **5.000,00**
Fonte: 0993 Junho R$ **394.617,87**
Fonte: 0141 Junho R$ 71.338,23
Fonte: 0900 Abril R$ 2.500,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 15 de abril de 2024 (15/04/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:E0E4FB8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 19/2024 P.E nº 06/2024	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DE REDE, DE INFRAESTRUTURA DE INTERNET (FIBRA ÓPTICA), SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, TELEFONIA E TELECOMUNUCAÇÃO INTERNAS, METODOLOGIAS DE CONTROLE DE FROTA VEICULAR.	FLAVIO ADRIANO DE OLIVEIRA LIMA LTDA CNPJ: 00.926.281/0001-08	15/04/2024	15/04/2024	14/04/2025	R$ 521.995,84

Tijucas do Sul, 15 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:9109DD3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07 A 09 DE 2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 36-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07 a 09 de 2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 36-2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
07-2024	36-2023	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**	V P – MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 73.318.693/0001-39	11/04/2024	01/01/2025	R$ 765,20
08-2024	36-2023	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**	MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALAR CNPJ: 07.752.236/0001-23	11/04/2024	01/01/2025	R$ 2.995,00
09-2024	36-2023	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.882.886/0001-54	11/04/2024	01/01/2025	R$ 384,00

TIJUCAS DOS SUL, 15 DE ABRIL 2023

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:188445B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024

Considerando a necessidade de correção no aviso de publicação de edital nº 04/2024, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Onde se lê:

3	Caminhão caçamba zero KM, ANO/MODELO: 2023/2023 ou superior, devidamente emplacado em nome do município, sendo o primeiro emplacamento, tração 6X4, motor diesel de 6 cilindros, potência mínima de 270 cv, sistema de injeção eletrônica, transmissão automatizada com no mínimo 10 marchas, rodado traseiro duplo (6X4), computador de bordo, ar condicionado, vidros elétricos, radio MP3, direção hidráulica, embreagem pneumática, tanque de combustível de no mínimo 210 litros, cabine na cor branco, tacógrafo, peso bruto total (PBT) legal de no mínimo 23.000 kg. Freio de serviço a ar comprimido, freio de estacionamento, freio de motor eletropneumático. Equipado com caçamba basculante de 10 a 12 m3. **Adesivo da Logomarca**: conforme modelo fornecido pela Secretaria, sendo fixado nas duas portas dianteiras. Prazo de garantia mínimo de 12 meses.	UNID.	1	R$ 727.404,17	R$ 727.404,17

Leia-se:

3	Caminhão caçamba zero KM, ANO/MODELO: 2023/2023 ou superior, devidamente emplacado em nome do município, sendo o primeiro emplacamento, tração 6X4, motor diesel de 6 cilindros, potência mínima de 270 cv a 300 cv, sistema de injeção eletrônica, transmissão manual ou automatizada com no mínimo 06 marchas a frente e 01 a ré, rodado traseiro duplo (6X4), computador de bordo, ar condicionado, vidros elétricos, radio MP3, direção hidráulica, embreagem pneumática, tanque de combustível de no mínimo 210 a 280 litros, cabine na cor branco, tacógrafo, peso bruto total (PBT) legal de no mínimo 23.000 kg. Freio de serviço a ar comprimido, freio de estacionamento, freio de motor eletropneumático. Equipado com caçamba basculante de 10 a 12 m3. **Adesivo da Logomarca**: conforme modelo fornecido pela Secretaria, sendo fixado nas duas portas dianteiras. Prazo de garantia mínimo de 12 meses.	UNID.	1	R$ 727.404,17	R$ 727.404,17

A data de realização do Pregão Eletrônico fica alterada **para o dia 08 de maio de 2024 às 09:00 horas**, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

Tijucas do Sul, 15 de abril de 2024.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:B2B6A03B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º13/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **CASA DAS CALHAS LTDA** ,CNPJ: sob nº. 32.918.380/0001-34
OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de Empresa para prestação de serviços de Confecção e Instalação Calhas e Rufos, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE	VALOR METRO	VALOR TOTAL
1	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALHAS, RUFOS E PINGADEIRAS PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE TUNAS DO PARANÁ** - (EM CHAPA GALVANIZADA 0,28, CORTE 60,) - O serviço deverá contemplar a remoção das telhas, retirada das calhas velhas, instalação das **calhas novas**, reposição das telhas e parafusos, manutenção nas platibandas, vedação geral das calhas e das platibandas onde foram removidas as telhas e calhas. VALOR EM METRO LINEAR	1100	R$ 93,63	R$ 102.993,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Básica e Primária à Saúde			
Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
279	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303

08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
314	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303

09.001.15.452.0021.2064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos			
Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
365	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001

06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
81	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1102

07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Ação Social			
Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
181	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001

DATA: Tunas do Paraná, 18 de marco de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
MIRELA CARIME DOS SANTOS CASTRO, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8254884B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 32/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA. inscrita no CNPJ n.º 43.338.044/0001-39, situada a Rua Generosa H Dale Laste, 741 - CEP: 89820000 - Bairro: Aparecida, neste ato representada por Edna Cristina Mendonça Bordignon, portadora do CPF/MF n.º 986.565.899-20.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 7893/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 32/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ABOBRINHA DE TRONCO CASERTA - ENVELOPES COM 5 GRAMAS Semente.	VIDASUL	EV	150,00	2,80	420,00
2	ALFACE CRESPA - ENVELOPES COM 5 GRAMAS Semente.	VIDASUL	EV	200,00	2,80	560,00
3	BETERRABA - ENVELOPES COM 5 GRAMAS Semente.	VIDASUL	EV	200,00	2,80	560,00
4	BRÓCOLIS DE CABEÇA - ENVELOPES COM 5 GRAMAS Sementes.	VIDASUL	EV	150,00	2,90	435,00
5	CENOURA BRASÍLIA (VERÃO) - ENVELOPES COM 5 GRAMAS Sementes.	VIDASUL	EV	100,00	2,90	290,00
6	CENOURA NANTES (INVERNO) - ENVELOPES COM 5 GRAMAS Sementes.	VIDASUL	EV	200,00	2,80	560,00
7	MELANCIA - ENVELOPES COM 5 GRAMAS Sementes.	VIDASUL	EV	150,00	2,80	420,00
8	PEPINO CAIPIRA - ENVELOPES COM 5 GRAMAS Sementes.	VIDASUL	EV	250,00	2,70	675,00
9	REPOLHO VERDE ACHATADO OU CORAÇÃO DE BOI - ENVELOPES COM 5 GRAMAS Semente.	VIDASUL	EV	250,00	3,50	875,00
10	TOMATE SANTA CLARA - ENVELOPES COM 2,5 GRAMAS Sementes.	VIDASUL	EV	150,00	3,00	450,00
Valor total: R$ 5.245,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 32/2024
VIGÊNCIA: 12/04/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F0A8DA09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 44/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Aroldo Correa de Mattos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.825.608-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **GUIMARÃES & SOARES LTDA - ME** inscrita no CNPJ n.º 17.330.681/0001-59, situada a Rua Osvaldo Aranha, 116 - CEP: 85200000 - Bairro: Pitanguinha, neste ato representada por Felipe Guimarães, portador do CPF/MF n.º 053.280.899-10.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE EXPEDIENTE, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do

Processo Administrativo nº 1693/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 44/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 15 - (MATERIAL PEDAGOGICO VARIAVEIS)						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ALPISTE 500GR ALPISTE PARA ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PCT 500G	KATU	PCT	25,00	13,07	326,75
2	BOLA DE GUDE 18MM - EMB 200UND Bola de gude comum, 18mm, embalagem com 200 unidades. Produto com certificação do INMETRO		PCT	10,00	33,43	334,30
3	BOLINHA DE PING PONG 38MM Pingpong-tamanho 38mm-100% poliestireno-cor branca	REIFEST	UND	50,00	7,40	370,00
4	BOTÃO 23MM PCT 500UND BOTÃO MEDINDO 23MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CONFECCIONADO EM POLIAMIDA, EMBALAGEM COM DIVERSAS CORES VIBRANTES	SAO JOSE	PCT	25,00	28,99	724,75
5	CADARÇO COLORIDO DE ALGODÃO - PAR Par de cadarço, medindo 120 centímetros achatado, confeccionado em algodão diversas cores.	HOME	PAR	50,00	12,50	625,00
6	ESCOVA DENTAL - INFANTIL CABO RETO,CERDAS MACIAS.CABEÇA REFERÊNCIA 35,COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADA CONTENDO 28 TUFOS,COMPRIMENTO DE 15 A 17 CM COM SELO DE APROVAÇÃO DE ABO.	MED FIO	UND	1.000,00	3,93	3.930,00
7	ESPELHO DE MÃO INFANTIL Fabricado com as bordas e o cabo para segurar todo em acrílico. Material super resistente e de qualidade.cor : Transparente, TAMANHO: 26,5cm x 14	DECOR	UND	100,00	33,99	3.399,00
8	LIXA D' ÁGUA MEDIDAS 225X275 Lixa medindo no mínimo 225mmx275mm - Várias gramaturas	TATU	UND	400,00	2,65	1.060,00
9	ROLO DE ESPUMA 9CM Rolo para pintura de espuma,tamanho 9cm-cabo de plástico	TIGRE	UND	30,00	10,29	308,70
10	SEMENTE DE GIRASSOL DE 1 KG SEMENTE DE GIRASSOL PARA ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL EMBALAGEM DE 01 KILO.	BEIJA FLOR	PCT	50,00	23,55	1.177,50
Valor total do lote: R$ 12.256,00 (doze mil, duzentos e cinquenta e seis reais)						
LOTE: 16 - MATERIAL DE CONSUMO(ISOPOR)						
1	BANDEJA DE ISOPOR 18X24 BANDEJA DE ISOPOR MEDINDO 18X24X1,5	DARNEL	UND	1.000,00	0,35	350,00
2	BOLA DE ISOPOR - 100MM - PCT 10UND BOLA CONFECCIONADA EM ISOPOR, MEDINDO 100MM, EMBALAGEM COM 10UND	STYROCORTE	PCT	100,00	18,50	1.850,00
3	BOLA DE ISOPOR - 20MM PCT 100UN BOLA CONFECCIONADA EM ISOPOR, MEDINDO 20MM, EMBALAGEM COM 100UND	STYROCORTE	PCT	150,00	15,63	2.344,50
4	BOLA DE ISOPOR - 8MM PCT/200UN BOLA CONFECCIONADA EM ISOPOR, MEDINDO 8MM, EMBALAGEM COM 200 UND	STYROCORTE	PCT	30,00	22,32	669,60
5	BOLA DE ISOPOR - PCT 35MM PCT 100UN	STYROCORTE	PCT	120,00	20,79	2.494,80
6	BOLA DE ISOPOR 150MM EMBALAGEM COM 5 UNIDADES BOLA CONFECCIONADA EM ISOPOR, MEDINDO 150MM, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.	STYROCORTE	PCT	50,00	23,16	1.158,00
7	BOLA DE ISOPOR 50 MM - EMBALAGEM C/ 50 UNID BOLA CONFECCIONADA EM ISOPOR MEDINDO 50MM, EMBALAGEM COM 50UND	STYROCORTE	PCT	100,00	19,10	1.910,00
8	BOLA DE ISOPOR 75 MM - EMBALAGEM C/ 25 UNID	STYROCORTE	PCT	100,00	21,00	2.100,00
9	BOLA DE ISOPOR OCA, 200mm PCT 3UND BOLA DE ISOPOR OCA, 200MM EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	STYROCORTE	PCT	20,00	22,80	456,00
10	BOLA DE ISOPOR OCA, 250mm PCT 2UND BOLA DE ISOPOR OCA, 250mm - Pacote com 2 unidades	STYROCORTE	PCT	20,00	25,56	511,20
Valor total do lote: R$ 13.844,10 (treze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)						
Valor total: R$ 26.100,10 (vinte e seis mil e cem reais e dez centavos)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 44/2024
VIGÊNCIA: 15/04/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:649057EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 44/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Aroldo Correa de Mattos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.825.608-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ n.º 07.481.107/0001-48, situada a Av. Joao Ferreira Neves, 3033 SALA 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por Geferson Junior Wognei, portador do CPF/MF n.º 041.420.939-75.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE EXPEDIENTE, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1693/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 44/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 01 - MATERIAL DE CONSUMO (GERAL)						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ALFINETE NIQUELADO Material: Aço Níquelado-Caixa Com: 50g	BACCHI	CX	50,00	3,80	190,00
2	ALFINETES COLORIDOS Marcador para mapa-tipo bola- medida 6mm-cx com 50un	BRW	CX	50,00	2,20	110,00
3	APAGADOR COM CAIXA PARA QUADRO DE GIZ Com Porta Giz -Fabricado Em Madeira Pinus, Pvc E Feltro-Medidas: 4,5 x 8 x 17,5 cm.	STALO	UNID	200,00	3,90	780,00
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Apagador para quadro branco. Corpo em plástico de alta resistência , superfície interna em espuma e base em feltro. Possui abertura lateral com compartimento interno para acomodar 2 canetas para quadro	MASTERPRINT	UND	100,00	3,80	380,00
5	APONTADOR SIMPLES Lámina de aço temperado com excelente fio de corte, formato retangular, marca de referencia FABER CASTEL ou produto equivalente	MASTERPRINT	UND	5.000,00	0,35	1.750,00
6	ARGOLA PLÁSTICA 100MM - PCT 24UND ARGOLA DIÂMETRO INERNO 100MM, ESPESSURA 8MM PCT 24 UNIDADES	SÃO PEDRO	PCT	10,00	19,90	199,00
7	BLOCO ADESIVO 38X50 PCT 4 UND COM 100FLS Medidas 38x50 com 4 blocos adesivos de quatro cores diferente, cada bloco com 100fls cada	BRW	PCT	50,00	2,90	145,00
8	BLOCO ADESIVO 76X76 PCT 5 COM 90FLS Medidas: 76x76mm – Especificaçõescom 5 blocos adesivos, com 5	BRW	PCT	50,00	7,50	375,00

	cores diferenteCada bloco com 90 folhas cada					
9	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - CONJ CAPA E CONTRACAPA CONJUNTO DE CAPAS PLÁSTICAS EM PP PARA ENCADERNAÇÕES, FORMATO A4 (210X297MM), ESPESSURA 0,30	MARES	CON	1.000,00	0,50	500,00
10	CARTELA DE BINGO BLOCO DE CARTELAS DE BINGO COM 100FLS	TAMOIO	BL	50,00	2,90	145,00
11	FITA ADESIVA COLORIDA - 12MM X 10M Fita adesiva colorida de cores variadas, largura 12mm e comprimento 10 metros.	EUROCELL	UND	300,00	0,65	195,00
12	FITA ADESIVA P/ DEMARCAÇÃO DE SOLO FITA ADESIVA P/ DEMARCAÇÃO DE SOLO- 48x14	EUROCELL	UND	30,00	17,90	537,00
13	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50M Fita adesiva transparente larga, formato 45mmx50m.	EUROCELL	UND	800,00	2,80	2.240,00
14	FITA CORRETIVA 5MM FITA CORRETIVA SECA RÁPIDA, PARA VÁRIOS TIPOS DE TINTA FORMATO ANATÔMICO MEDINDO 5MM X 6M	MASTERPRINT	UND	50,00	2,20	110,00
15	FITA CREPE FITA CREPE EM ROLO DE 12MMX50M, NA COR BRANCA, DE FÁCIL DESENROLAMENTO, COM ADESÃO DE QUALIDADE, COM ALTA RESISTÊNCIA A TINTA, PRIMER E SOLVENTE, COM ADESIVO BALANCEADO A BASE DE RESINA DE BORRACHA NATURAL.	ADELBRAS	UND	800,00	2,70	2.160,00
16	FITA DE CETIM 2CM FITA DE CETIM 2CM, EM ROLO DE 100M, NAS CORES: VERMELHO, AMARELO, LILÁS, AZUL, VERDE	NAJAR	RL	300,00	4,60	1.380,00
17	FITA DE CETIM Nº 05 RL 10M FITA DE CETIM CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER Nº 5 22MM X 10MM	NAJAR	RL	200,00	4,15	830,00
18	FITA DUPLA FACE 16MM X 30M Fita adesiva dupla face com alto poder de adesão, de fácil aplicação e rápida. Dimensões 16mm x 30m. Pacote com 06 unidades	EUROCELL	UND	800,00	6,40	5.120,00
19	FITA DUREX - RL12X50 TRANSPARENTE-COMPOSIÇÃO FILME DE POLIPROPILENO	EUROCELL	RL	300,00	1,20	360,00
20	FITILHO 5MMX50M DE CORES VARIADAS Fitilho para acabamento de Embalagens de cores variadas, 50 metros, para confeção de laços ou outros tipos de decoração de lembrancinhas ou outros tipos de Embalagens.	NAJAR	UNID	150,00	1,80	270,00
21	GLITER CORES VARIADAS - EMBALAGEM DE 3,5G GLITER EMBALAGEM CONTENDO 3,5GR, PARA ARTESANATO EM CORES VARIADAS	BRW	UND	500,00	0,90	450,00
22	IMA TAMANHA A4 IMÃ EM FOLHAS A4 - MANTA MAGNÉTICA ADESIVADA 0,3MM	SÃ PEDRO	UND	50,00	5,40	270,00
23	LANTEJOULAS PCT 100GR- CORES SORTIDAS Paetê metálico 6 mm. Cores: verde, azul, amarelo, vermelho, prata, dourado e roxo.	LANTECOR	PCT	400,00	12,90	5.160,00
24	LUPA ESCOLAR Lupa Com Cabo 100 Mm-Dimensões Da Peça: 10 X 20,5 Cm.	SÃO PEDRO	UND	10,00	9,90	99,00
25	MALETA A1- POLIONDA Pasta profissional A1 c/ alça - Formato (mm): 594x28x841- Polionda	ALAPLAST	UND	20,00	30,50	610,00
26	MALETA A4 Características: -Polionda Maleta - Com Trava Plástica. - Cor: transparente. (Com Alça) Dimensões: - Comprimento: 380 Mm. - Altura: 280 Mm. - Espessura: 40 Mm.	ALAPLAST	UND	20,00	19,90	398,00
27	MOLHA DEDO 12G Molha dedo para o manuseio de papéis e de papel moeda, atóxico. Especificações Técnicas - Material Ácido graxo, glicídios, corante alimentício e essência.	WALEU	UND	100,00	1,90	190,00
28	OLHINHO MÓVEL 4MM, EM PLÁSTICO, COR BRANCO E PRETO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	SÃO PEDRO	CX	100,00	3,55	355,00
29	OLHINHOS Nº 05 OLHINHOS CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, 5MM, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	SÃO PEDRO	PCT	100,00	4,40	440,00
30	OLHINHOS Nº 07 OLHINHOS CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, 7MM, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	SÃO PEDRO	PCT	100,00	9,90	990,00
31	OLHINHOS Nº 08 OLHINHOS CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, 8MM, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	SÃO PEDRO	PCT	200,00	10,80	2.160,00
32	OLHINHOS Nº 12 OLHINHOS CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, 12MM, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	SÃO PEDRO	PCT	100,00	12,50	1.250,00
33	OLHINHOS Nº 15 OLHINHOS CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, 15MM, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	SÃO PEDRO	PCT	50,00	14,80	740,00
34	OLHINHOS Nº 20 OLHINHOS CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, 20MM, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	SÃO PEDRO	PCT	50,00	19,90	995,00
35	PASTA CATALOGO COM VISOR LATERAL - 243 X333 COM 50 PLÁSTICOS PASTA CATALOGO COM VISOR LATERAL - 243 X333 COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS REFORÇADO, COR PRETA, CAPA DURA	DAC	UND	150,00	13,50	2.025,00
36	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO PASTA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, MEDINDO 335X245MM	ALAPLAST	UND	500,00	1,90	950,00
37	PERFURADOR DE PAPEL 1 FURO Perfurador 1 furo Capacidade para 10 folhas -	BRW	UND	20,00	6,90	138,00
38	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA PERFURADOR DE PAPEL DE MESA; STAND-UP.	BRW	UND	10,00	14,50	145,00
39	PINCEL QUADRO BRANCO 2MM CX 12UND PINCEL PARA QUADRO BRANCO 2MM, PONTA MACIA, TINTA ESPECIAL, NÃO RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS AZUL, VERDE, PRETO E VERMELHO	MASTERPRINT	CX	50,00	15,50	775,00
40	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM PRENDEDOR DE PAPEL 32MM, EMBALAGEM COM 18 UNIDADES	CIS	PCT	30,00	8,90	267,00
41	PURPURINA - VD 5G-AZUL-PRATA-VERMELHO-VERDE-ROSA-DOURADO PURPURINA - VD 5G-AZUL-PRATA-VERMELHO-VERDE-ROSA-DOURADO ENTRE OUTRAS	BRW	UND	300,00	1,40	420,00
42	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO REABASTECEDOR DE MARCADOR PERMANENTE - TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL DE SECAGEM RÁPIDA FRASCOS DE 37ML	MASTERPRINT	FR	30,00	3,90	117,00
43	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO Reabastecedor para pincel de quadro branco, cores-vermelho-preto-azul	MASTERPRINT	VD	30,00	3,90	117,00
44	SUPORTE PARA CANETAS SUPORTE PARA CANETAS - DUPLO - CRISTAL - INJETADO EM POLIESTIRENO	WALEU	UND	50,00	7,90	395,00
Valor total do lote: R$ 37.232,00 (trinta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais)						
LOTE: 02 - MATERIAL DE CONSUMO (PAPEL SULFITE E OUTROS)						
1	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE Bobina de Papel de Presente, Couchê, Tema Infantil, Diâmetro 10cm, altura 40cm, comprimento 100m, gramatura 60	VMP	BOB	60,00	89,50	5.370,00
2	BOBINA DE PAPEL KRAFT PARDO Gramatura: 80g / m2-- Largura: 60 cm-- Tipo: Kraft Puro 100% Celulose-- Padrão: Monolúcido (Brilho de um lado e Fosco do outro), comprimento mínimo 80m	ART TECH	RL	70,00	79,90	5.593,00
3	BOBINA DE PAPEL SULFITE Bobina de Papel Sulfite 610MMX50M 90G OFFSET	ART TECH	RL	10,00	57,00	570,00
4	CARTOLINA - 50X66- BRANCA Folhas 50x66- branca-gramatura 150g /m2	BIGNARDI	UND	2.000,00	0,70	1.400,00
5	CARTOLINA - 50X66-ROSA Folhas 50x66- rosa-gramatura 150g /m2	BIGNARDI	UND	1.000,00	0,70	700,00
6	CARTOLINA - FOLHAS 50X66-AZUL Folhas 50x66- azul-gramatura 150g /m2	BIGNARDI	UND	1.000,00	0,70	700,00
7	CARTOLINA - FOLHAS 50X66-VERDE Folhas 50x66-verde-gramatura 150g /m2	BIGNARDI	UND	1.000,00	0,70	700,00
8	ENVELOPE 114X162 BRANCO Envelope branco 114 x 162 na cor branca	IPECOL	UND	2.000,00	0,15	300,00
9	ENVELOPE A4 OFFSET 229X324 ENVELOPE A4 OFFSET MEDINDO 229X324MM DE COR BRANCA	IPECOL	UND	2.000,00	0,40	800,00
10	ENVELOPE BRANCO GRANDE Envelope Saco Branco, tamanho 240 mm X 340 mm; gramatura 90 gramas.	IPECOL	UND	2.000,00	0,45	900,00
11	ENVELOPE COLORIDO ENVELOPE COLORIDO PARA CONVITES MEDINDO 114X162MM	IPECOL	UND	2.000,00	0,55	1.100,00
12	ENVELOPE OFICIO BRANCO 114x229MM 75G Envelope utilizado para o armazenamento de varios tipos de documentos, também feito para envio de cartas, produzido com papel OFFSET 75G/M2.	IPECOL	UND	3.000,00	0,20	600,00
13	ENVELOPE SACO KRAFT 229x324MM 80G Envelope saco kraft natural 80g 229x324mm, para transportar e armazenar documentos em geral.	IPECOL	UND	2.000,00	0,67	1.340,00
14	ENVELOPE SACO OF SET KRAFT ENVELOPE SACO OF SET KRAFT MEDINDO 200X280MM	IPECOL	UND	3.000,00	0,35	1.050,00
15	ETIQUETAS 20 P-FOLHA ADESIVO PERMANENTE, MEDINDO 25,4X101,6MM, COM 20 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS	POLIFIX	CX	25,00	45,00	1.125,00
16	ETIQUETAS PARA CONGELADOR ETIQUETAS ESPECIAIS PARA USO EM CONGELADOR E FREEZER, QUE SUPORTE BAIXAS TEMPERATURAS, TAMANHO 25,4X66,7MM, EMBALAGEM COM 300 ETIQUETAS	POLIFIX	EMB	10,00	23,00	230,00
17	FORMINHA PARA DOCES Nº 06 PCT 100UND FORMINHAS PARA DOCES Nº 6, 1,3X2,7CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	SÃO PEDRO	PCT	100,00	2,25	225,00
18	PAPEL ALMAÇO PAPEL ALMAÇO TAMANHO A4 GRAMATURA 56GR	CREDEAL	FL	2.000,00	0,19	380,00
19	PAPEL ALUMINIO - EMBALAGEM DE 7,5M Rolo de Papel Alumínio Medidas 45cm x 7,5m	WYDA	ROLO	100,00	7,20	720,00
20	PAPEL CARTÃO - FLS 50cmX70cm PAPEL CARTÃO - FLS 50X70-VERDE-VERMELHO-PRETO-AMARELO-	RST	FL	3.000,00	1,20	3.600,00

	ROSA –					
21	PAPEL CELOFANE FOLHA MED 85CMX100CM PAPEL CELOFANE FOLHA MEDINDO 85CMX100CM, CORES DIVERSAS	RST	FL	800,00	8,90	7.120,00
22	PAPEL COLOR SET - FLS 48CMX66CM CORES DIVERSAS FLS 48cmx66cm cores: Verde, vermelho, amarelo, laranja, rosa, marrom, roxo e branco. Sendo 50 folhas de cada cor.	RST	FL	2.000,00	1,15	2.300,00
23	PAPEL COLOR SET ESTAMPADO Gramatura: 120-Tamanho da folha: 48 X 66 cm- várias Estampas: pacote com 20fls	RST	FL	300,00	1,25	375,00
24	PAPEL CONTACT - ESTAMPADO - ROLO 45CM X 10M PAPEL CONTACT - ESTAMPADO COM TEMAS INFANTIS - ROLO 45CM X 10M CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE	DAC	RL	150,00	36,20	5.430,00
25	PAPEL CONTACT COLORIDO - ROLO COM 10 METROS PAPEL CONTACT COLORIDO - ROLO -45X25X 10 METROS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE EM CORES VARIADAS	DAC	UND	100,00	42,00	4.200,00
26	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO -45X25 PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO -45X25, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE	DAC	RL	150,00	49,00	7.350,00
27	PAPEL COUCHÊ - PCT COM 100FLS	MASTERPRINT	PCT	150,00	43,50	6.525,00
28	PAPEL CREPON - RL VERDE,AMARELO,VERMELHO,AZUL CLARO BRANCO,ROSA,SALMÃO, LILÁS,PRETO	RST	RL	3.000,00	1,15	3.450,00
29	PAPEL ESPELHO - 48X66 PAPEL ESPELHO - 48X66-VERDE-VERMELHO-PRETO-AMARELO-ROSA LARANJA-MARROM	RST	FL	500,00	1,10	550,00
30	PAPEL FOTOGRÁFICO 210 x 297 EMB 20 FLS PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - 210 x 297, PCT 20FLS 180G/M2, SUPER BRANCO, RESISTENTE A ÁGUA	MASTERPRINT	PCT	200,00	12,50	2.500,00
31	PAPEL LAMINADO FL Papel Laminhado Folha Tamanho: 480mmx600mm, gramatura 60g/m² diversas cores	RST	UND	800,00	1,29	1.032,00
32	PAPEL SEDA FLS 48CMX60CM 18g/m² PAPEL SEDA FOLHA MEDINDO 48CMX60CM, CORES DIVERSAS	RST	FL	800,00	0,32	256,00
33	PAPEL SULFITE A3 297X410 Embalagem: Papel Sulfite A3,, resma com 500 folhas 297 x 410mm, gramatura 75 g/m², 100% branco, certificado de acordo com os princípios da FSC e/ou CERFLOR.	SUZANO	RESM	20,00	55,20	1.104,00
34	PAPEL SULFITE A4 - EMBALAGEM C/ 10 RESMAS Embalagem: Papel Sulfite A4, caixa com 10 resmas, resma com 500 folhas 210 x 297mm, gramatura 75 g/m², 100% branco, certificado de acordo com os princípios da FSC e/ou CERFLOR.	REPORT	CX	300,00	261,00	78.300,00
35	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO - EMBALAGEM C/ 100 FLS Papel sulfite colorido, A4, azul, verde, rosa, com 100 folhas. Para apresentações diferentes e marcantes. Papel com dimensões de 210 x 297 mm, gramatura de 75g/m², tamanho A4. Ideal para uso escolar, em escritórios.	SUZANO	PCT	300,00	5,90	1.770,00
36	PAPEL VERGE A4 COLORIDO 180G - EMBALAGEM C/ 100 UNID Papel vergê tamanho A4 180 gr, nas cores (azul, rosa, amarelo, branco e creme), embalagem com 100 unid.	MASTERPRINT	PCT	150,00	38,40	5.760,00
37	PASTA COM ELÁSTICO PASTA COM ELÁSTICO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENET MEDINDO 335X245X30	ALAPLAST	UND	2.000,00	1,90	3.800,00
38	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO KRAFT PASTA SUSPENSA CONFECCIONADA EM PAPEL CARÃO KRAFT PLASTIFICADA, HASTES PLÁSTICAS, ABAS COLADAS INTERNAMENTE - DIMENSÕES 36CM X 24 CM - GRAMATURA? 170G/M2	ICL	UND	500,00	1,90	950,00
39	PRATO DESCARTÁVEL Nº 03 PRATO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM PAPELÃO CRU Nº 03, REDONDO, EMBALAGEM COM 10UND	TOTAL PLASTICOS	PCT	100,00	3,55	355,00
40	PRATO DESCARTÁVEL Nº 08 EMB 10UND PRATO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM PAPELÃO CRU Nº 08, REDONDO, EMBALAGEM COM 10UND	TOTAL PLASTICOS	UND	50,00	4,40	220,00
41	PRATO DESCARTÁVEL Nº 10 PRATO DESCARTÁVEL Nº 10 REDONDO, CONFECCIONADO EM PAPELÃO CRÚ, EMBALAGEM 10UNIDADES	TOTAL PLASTICOS	PCT	30,00	6,70	201,00
42	PRATO DESCARTAVEL PAPELÃO Nº 04 PRATO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM PAPELÃO CRU Nº 04, REDONDO, EMBALAGEM COM 10UND	TOTAL PLASTICOS	PCT	200,00	3,20	640,00
43	PRATO DESCARTÁVEL PAPELÃO Nº 05 PRATO DESCARTÁVEL Nº 05 REDONDO, CONFECCIONADO EM PAPELÃO CRÚ, EMBALAGEM 10UNIDADES	TOTAL PLASTICOS	PCT	100,00	3,20	320,00
44	SACO PARA CACHORRO QUENTE - PLÁSTICO 20X12 Cada embalagem contém 1000 unidades. Dimensões: 20cm x 12cm	TOTAL PLASTICOS	PCT	1.500,00	11,50	17.250,00
45	SACO PARA PIPOCA - BRANCO Saco de papel, branco, medindo aproximadamente 12cm x 8cm.	TOTAL PLASTICOS	UND	1.500,00	0,95	1.425,00
Valor total do lote: R$ 180.586,00 (cento e oitenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais)						
LOTE: 03 - MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL GRAFICO)						
1	BOBINA PLASTICO BOLHA BOBINA PLASTICO BOLHA 65X 100 M 20 MICRAS.	MIL BOLHAS	UND	30,00	64,90	1.947,00
2	CANUDINHOS GRANDE PCT 100UND CANUDINHJO GRANDE PARA ÁGUA - SUCOS - REFRIGERANTE, CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO 260MM X 10MM, PCT COM 100 UNIDADES	TOTAL PLASTICOS	PCT	100,00	3,20	320,00
3	COLHER DESCARTÁVEL COLORIDA PCT 50UND COLHER DESCARTÁVEL COLORIDA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO EMBALAGEM COM 50UND	TOTAL PLASTICOS	PCT	25,00	3,60	90,00
4	ENVELOPE PLÁSTICO - REFORÇADO 240X330- TIPO OFÍCIO 4 FUROS	DAC	UND	4.000,00	0,35	1.400,00
5	FACA DESCARTÁVEL COLORIDA FACA DESCARTÁVEL COLORIDA - PCT COM 50 UND	TOTAL PLASTICOS	PCT	100,00	7,20	720,00
6	GARFO DESCARTÁVEL COLORIDO PCT 50UND GARFO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO EMBALAGEM COM 50UND	TOTAL PLASTICOS	PCT	50,00	3,70	185,00
7	SACO COM ABA ADESIVA 10X15 SACO PLÁSTICO COM ABA ADESIVADA TRANSPARENTE MEDINDO 10CM X 15CM PCT COM 100UNIDADES	TOTAL PLASTICOS	PCT	20,00	13,30	266,00
8	SACO COM ABA ADESIVADA 18X25 SACO PLÁSTICO COM ABA ADESIVADA TRANSPARENTE MEDINDO 18CM X 25CM PCT COM 100UNIDADES	TOTAL PLASTICOS	PCT	25,00	18,20	455,00
9	SACO COM ABA ADESIVADA 25X35 SACO PLÁSTICO COM ABA ADESIVADA TRANSPARENTE MEDINDO 25CM X 35CM PCT COM 100UNIDADES	TOTAL PLASTICOS	PCT	20,00	22,00	440,00
10	SACO PARA PRESENTE 10X15 SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE INCOLOR MEDINDO 10CMX15CM - PCT COM 50 UNIDADES	TOTAL PLASTICOS	PCT	100,00	6,90	690,00
11	SACO PARA PRESENTE 15X22 Saco para presente transparente incolor- 15cmx22cm pct com 50un	VMP	PCT	100,00	10,00	1.000,00
12	SACO PARA PRESENTE 20X29 Saco para presente Transparente incolor- 20x29 – pct com 50un	VMP	PCT	100,00	9,60	960,00
13	SACO PARA PRESENTE 25X35 Saco para presente transparente incolor- 25x35- pct com 50un	VMP	PCT	100,00	12,80	1.280,00
14	SACO PARA PRESENTE 30X45 Saco para presente transparente incolor- 30cmx45cm- pct com 50un	VMP	PCT	50,00	18,20	910,00
15	SACO ZIP saco Zip de politileno com fechamento hermetico de dimensões 17 cmx 24 cm	TOTAL PLASTICOS	UND	500,00	1,50	750,00
16	TECIDO JUTA TECIDO JUTA, COR CRU, MEDINDO 01 METRO DE LARGURA.	IMPERIAL	M	100,00	10,00	1.000,00
17	ZIPER 18CM Ziper nylon, 18cm, FINO, embalagem com 10 unidades	SÃO PEDRO	PCT	50,00	7,60	380,00
18	ZIPER 30 cm Ziper nylon, 30cm, embalagem com 10 unidades	SÃO PEDRO	PCT	10,00	8,50	85,00
Valor total do lote: R$ 12.878,00 (doze mil, oitocentos e setenta e oito reais)						
LOTE: 06 - MATERIAL DE CONSUMO (CANETAS/PINCEIS)						
1	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 1.2MM - EMBALAGEM C/ 50 UNID Corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO. Embalagem: caixa com 50 unidades. Coloração Azul Escuro	COMPACTOR	CX	50,00	28,00	1.400,00
2	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - FABRICAÇÃO NACIONAL/CX 50UN	COMPACTOR	CX	50,00	28,00	1.400,00
3	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - EMBALAGEM C/ 50 UNID Corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO. Embalagem: caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	CX	20,00	28,00	560,00
4	CANETA MARCA TEXTO COM TINTA SUPER FLUORESCENTE , PONTA RESISTENTE, COM ALTA	MASTERPRINT	CX	100,00	8,80	880,00

	DURABILIDADE- CORES LARANJA, AMARELO E VERDE- CAIXA COM 12					
5	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA Nº 1 Caneta para retroprojetor caixa com 12 unidades nas cores: azul, preta e vermelha, (1ª qualidade), que possa ser usada em papéis, vidros, madeira e plásticos, com tinta de secagem rápida e resistente a água.	BRW	UND	50,00	14,40	720,00
6	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA GROSSA Nº 2 CX 12UND Caneta para retroprojetor caixa com 12 unidades nas cores: azul, preta e vermelha, (1ª qualidade), que possa ser usada em papéis, vidros, madeira e plásticos, com tinta de secagem rápida e resistente a água. - EMBALAGEM COM 12UND	BRW	CX	100,00	14,40	1.440,00
7	CANETA PARA TECIDO CANETA PARA TECIDO COM PONTA EM POLIÉSTER PARA MARCAR E PINTAR TECIDOS - VÁRIAS CORES	ACRILPEN	UND	10,00	3,45	34,50
8	CANETINHA HIDROGRAFICA - EMBALAGEM C/ 12 CORES Cx com12 um-Ponta vai e vem, sistema exclusivo que protege a ponta contra impactos, garantindo maior durabilidade;Cores mais viva.	GATTE	CON	250,00	5,20	1.300,00
9	CANETINHA HIDROGRÁFICA VAI E VEM 24 CORES CANETINHA HIDROGRÁFIA PONTA VAI E VEM PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS, LAVÁVEL EMBALAGEM COM 24 CORES	FABER-CASTELL	EMB	200,00	19,00	3.800,00
10	LAPIS DE OLHO - (DELINEADOR DE OLHOS) Lápis de Olho Para maquiagem infantil	FENZZA	UND	50,00	4,50	225,00
11	PINCEL ATÔMICO CX 12 UND PINCEL MARCADOR PERMANENTE, 3,0MM RECARREGÁVEL, PONTA CHAMFRADA, SECAGEM RÁPIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CX	100,00	14,40	1.440,00
12	TINTA GUACHE - (15ML) CAIXA COM 6UNIDADES- CORES SORTIDAS- LAVÁVEL TINTA TEMPERA GUACHE - (15ML) CAIXA COM 06 UNIDADES- CORES SORTIDAS- LAVÁVEL, COMPATÍVEL COM A PORTARIA DO INMETRO Nº 333/2012	PIRA	CX	50,00	2,40	120,00
13	TINTA PARA CARIMBO - VD PRETO-AZUL- 40ML TINTA PARA CARIMBO, EMBALAGEM COM 40 ML NAS CORES AZUL E PRETO	REALPEN	VD	20,00	2,50	50,00
14	TINTA PARA TECIDO - EMBALAGEM C/ 37 ML Tinta Para Tecido 37 ML, não tóxica, resistente a lavagens, pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma, não sintéticos.	ACRILEX	UND	150,00	3,40	510,00
15	TINTA RELEVO DIMENSIONAL - CX COM 6 CORES/15ML TINTA RELEVO DIMENSIONAL - CX COM 6 CORES/15ML	ACRILEX	CX	100,00	20,00	2.000,00
16	TINTA SPRAY CORES VARIADAS OU INCOLOR 400ML TINTA ACRILICA EM EMBALAGEM SPRAY, 400ML, CORES VARIADAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	RADEX	UND	150,00	18,00	2.700,00
17	TINTA TEMPERA GUACHE - VD 250ML TINTA TEMPERA GUACHE - VD 250MLVÁRIAS CORES- NÃO TÓXICA- SOLÚVEL EM Á, PARA USO ESCOLAR	PIRA	VD	1.200,00	2,40	2.880,00
18	TINTURA FACIAL COM GLITER - ESTOJO COM 10 CORES TINTURA FACIAL COM GLITER - ESTOJO COM 10 CORES	YUR	ET	50,00	19,20	960,00
19	TINTURA FACIAL CREMOSA - EMB COM 6 CORES TINTA FACIAL CREMOSA ATÓXICA, PARA PINTURA FACIAL -- EMBALAGEM 06 CORE CONTENDO CADA UMA 4G	YUR	ET	100,00	12,90	1.290,00
Valor total do lote: R$ 23.709,50 (vinte e três mil, setecentos e nove reais, e cinquenta centavos)						
LOTE: 07 - MATERIAL DE CONSUMO (LÁPIS DE COR/GIZ)						
1	CARVÃO PARA DESENHO GROSSO Especial para trabalhos de esboços e ilustrações em papel ou tela. Disponível em diferentes.Grosso com 6 unidades tradicional)	SINOART	EMB	20,00	10,00	200,00
2	GIZ BRANCO - PLASTIFICADO-ANTIALÉRGICO ATÓXICO GIZ BRANCO - PLASTIFICADO-ANTIALÉRGICO ATÓXICO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	DELTA	CX	200,00	3,50	700,00
3	GIZ COLORIDO - PLASTIFICADO/ANTIALÉRGICO ATÓXICO GIZ COLORIDO - PLASTIFICADO-ANTIALÉRGICO ATÓXICO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	DELTA	CX	200,00	3,80	760,00
4	GIZ DE CERA - EMBALAGEM C/ 12 CORES Embalagem contendo 12 cores de Giz diferenciadas entre si, pigmentos corante não tóxicos, diâmentro de 13 mm, comprimento no mínimo de 98 mm e estar certificado junto ao Imetro.	DELTA	CX	500,00	2,25	1.125,00
5	GIZ DE CERA - GIZÃO JUMBO CIX 12 CORES Fabricado Com Cera De Alta Qualidade, Proporcionando Total Cobertura E Excelentes Traços,.Seu Formato Anatômico, É Ideal Para Uso Na Pré-Escola. Cx com 12un	DELTA	CX	25,00	3,40	85,00
6	GIZ PASTEL OLEOSO 12 CORES Embalagem com 12 cores -12 bastões cilíndricos de pastel oleoso. cores claras e brilhantes, duráveis e resistente ao tempo.	PENTEL	CX	200,00	9,50	1.900,00
7	LAPIS DE COR GRANDE Lápis de cor grande caixa com 12un cores vivas, ponta durável, desenho macio- Atoxico-certificado pelo INMETRO	GATTE	CX	1.500,00	2,90	4.350,00
8	LÁPIS DE COR JUMBO Cx12 -Desenvolvido para crianças em fase pré-escolar- Formato mais ergonômico que facilita o manuseio- Produto atóxico	FABER-CASTELL	CX	50,00	7,70	385,00
Valor total do lote: R$ 9.505,00 (nove mil, quinhentos e cinco reais)						
LOTE: 08 - MATERIAL DE CONSUMO (TEXTEIS)						
1	ALGODÃO BOLA NA COR BRANCA PCT 100G ALGODÃO PURO EM BOLAS NA COR BRANCA EMBALAGEM COM 100G, INDICADO PARA USO GERAL	TOPZ	PCT	200,00	6,90	1.380,00
2	ALGODÃO COLORIDO EMB 100G Algodão em bolas coloridas pacote com 100g,compostas por fibras naturais, 100% puro algodão para uso geral	TOPZ	PCT	50,00	9,90	495,00
3	BARBANTE CRU 1KG 6 FIOS ROLO COM 1016 METROS BARBANTE CRU 1KG 6 FIOS COM ROLO DE 1016 METROS COM DIMENSÕES 17.0x14.5x14.5 cm MULTICOR	CIANORTE	ROLO	100,00	20,50	2.050,00
4	BARBANTE DE ALGODAO 6 FIOS 100 MTS Barbante de algodão colorido e cru, Rl 100mtls - 6 fios 85% algodão 15% outras fibras.	CIANORTE	RL	300,00	3,30	990,00
5	COTONETE HASTES FLEXÍVEIS CAIXA COM 75 UNIDADES COM HASTES FLEXÍVEIS, INQUEBRÁVEIS, PONTASDE PURO ALGODÃO QUE NÃO SOLTEM FIAPOS.	TOPZ	CX	150,00	1,90	285,00
6	ELÁSTICO PARA ROUPA ELÁSTICO PARA ROUPAS (13MM), NA COR BRANCA PEÇA COM 10 METROS	CIRCULO	PÇ	300,00	5,90	1.770,00
7	FELTRO COLORIDO	SANTA FÉ	UND	100,00	10,40	1.040,00
8	FELTRO ROLO DE 10 METROS FELTRO - CORES LISAS 100% POLIESTER - GRAMATURA 190G - LARGURA 1,40 EM ROLO DE 10 METROS	SANTA FÉ	ROLO	200,00	122,00	24.400,00
9	FIO DE NYLON 0,40MM FIO DE NYLON 0,40MM X 100M	OTTONI	RL	50,00	5,50	275,00
10	LÃ - NOVELOS DE 100 GR- CORES SORTIDAS	CIRCULO	NOVEL	300,00	8,90	2.670,00
11	LASTEX - EMBALAGEM C/ 10 ROLOS Embalagem com 10 rolos de 10 mt cada, nas cores preto e branco, produto de altíssima qualidade para vários tipos de confecção, também pode se utilizado por cabeleireiros, em apliques, largura: 0,8mm composição: 58% elastodieno e 42 % poliéster.	LANTECOR	PCT	200,00	5,90	1.180,00
12	ROLO DE BARBANTE CRU Nº6 EMBALAGEM COM 01KG ROLO DE BARBANTE CRU Nº6, EMBALAGEM COM 01KG	CIANORTE	UND	100,00	19,90	1.990,00
13	TNT DIVERSAS CORES TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M, CORES VARIADAS, PEDIDO SERÁ REALIZADO EM METRO.	SANTA FÉ	M	250,00	62,00	15.500,00
14	TNT ESTAMPADO BOBINA COM 50 MTS DIVERSAS ESTAMPAS	SANTA FÉ	RL	20,00	88,00	1.760,00
15	VELCRO - PEÇA COM 25MTS- 16 MM- BRANCO- MACHO E FÊMEA VELCRO - PEÇA COM 25MTS- 16 MM-BRANCO- MACHO E FÊMEA	SANTA FÉ	PÇ	20,00	32,00	640,00
16	VELCRO 25 MM- PRETO -MACHO E FÊMEA	SANTA FÉ	PÇ	20,00	42,00	840,00
Valor total do lote: R$ 57.265,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais)						
LOTE: 09 - MATERIAL DE CONSUMO (PINCEL, EVA....)						
1	EVA COM GLITTER PCT 05 FLS EVA com Glitter medindo 40x60cm com 2mm de espessura - Cores: ouro/dourado, vermelho, pink, roxo, prata, preto, laranja, branco, azul celeste e verde	DUBFLEX	PCT	500,00	14,20	7.100,00
2	EVA DE CORES VARIADAS 40X50 CM PCT 10UNID Eva tamanho 40x50 cm de cores variadas: Preto, Branco, Marrom Claro, Vermelho, Marrom, Lilás, Laranja, Rosa, Roxo, Amarelo, Verde piscina, Verde Folha, Salmão, Azul Claro e Azul Escuro.- Embalagem com 10 unidades	DUBFLEX	PCT	1.500,00	13,90	20.850,00
3	EVA ESTAMPADO PCT 05 FLS Embalagem com 05 folhas de EVA Estampado Tamanho 40 x 60 cm. poá, listras, desenhos diversos	DUBFLEX	PCT	100,00	12,90	1.290,00
4	EVA FELPUDO 40X60 CM Embalagem com 05 folhas de EVA Felpudo, medindo 40x60cm	DUBFLEX	PCT	500,00	18,50	9.250,00
5	PLACA DE ISOPOR - FLS 50X100 ESPESSURA 20MM	PLACTERM	M	100,00	4,80	480,00

6	PLACA DE ISOPOR - FLS 50X100 ESPESSURA 30MM	PLACTERM	FL	200,00	5,80	1.160,00
7	PLACA DE ISOPOR - FLS 50X100 ESPESSURA 50MM	PLACTERM	FL	100,00	6,80	680,00
8	PLACA DE ISOPOR 10 MM Placa Isopor é confeccionada em poliestireno expandido. medindo 50cm x 100cm espessura 10cm	PLACTERM	UND	200,00	2,80	560,00
9	PLACA DE ISOPOR 25 MM Placa Isopor é confeccionada em poliestireno expandido. Aceita vários tipos de revestimentos assim como: Serragem, musgo, glitter, tecido, fita, flores secas, miçangas, canutilhos, lantejoulas, papéis.	PLACTERM	UND	300,00	4,60	1.380,00
Valor total do lote: R$ 42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais)						
LOTE: 010 - MATERIAL DE CONSUMO (LÁPIS/RÉGUA/BORRACHA...)						
1	BASTAO FINO DE COLA QUENTE PCT 1KG Refil com 30cm de comprimento e 7,5 de espessura mm fina-transparente Pct. 1kg	RENDICOLA	PCT	100,00	26,50	2.650,00
2	BASTAO GROSSO DE COLA QUENTE PCT 1KG Refil com 30cm de comprimento e 11 de espessura mm grossa-transparente Pct. 1kg	RENDICOLA	PCT	100,00	26,50	2.650,00
3	BORRACHA ESCOLAR BRANCA - UND 40X40 BORRACHA ESCOLAR TRADICIONAL BRANCA INDICADA PARA USO ESCOLAR, MACIA, 40X40	REDBOR	UND	4.000,00	0,35	1.400,00
4	COLA BRANCA ESCOLAR - 90GR- NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, IDEAL PARA COLAGENS PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. BICO APLICADOR QUE FACILITE A APLICAÇÃO;	PIRA	UND	2.500,00	1,30	3.250,00
5	COLA BRANCA ESCOLAR 1 LITRO COLA BRANCA ESCOLAR EMBALAGEM 1 LITRO, COM BICO ANTI ENTUPIMENTO E VAZAMENTO, FÓRMULA A BASE DE ÁGUA E PVA, LAVÁVEL	PIRA	UND	250,00	7,80	1.950,00
6	COLA CASCOREZ 500ML COLA CASCOREZ EMBALAGEM 500ML, INDICADA PARA MADEIRA E LAMINADOS	COSCOREZ	UND	50,00	4,85	242,50
7	COLA COLORIDA 23G C/6 UND Cola colorida 23g 6/cores- Possui bico aplicador - Material não tóxico Cores vivas e intensas- Secagem rápida	PIRA	EMB	100,00	5,50	550,00
8	COLA COLORIDA COM GLITER CX 06 CORES Cx 6 cores, 35gr,lavável, não tóxica brilho intenso, com bico aplicador para facilitar a pintura.	PIRA	CX	100,00	6,00	600,00
9	COLA EM BASTÃO 36G Cola em bastão 36gr- lávavel, atóxica- excelente aderência –secagem rápido, embalagem com tampa hermética	BRW	UND	600,00	2,40	1.440,00
10	COLA INSTANTÂNEA - VD 20 GR- SECAGEM ULTRA RÁPIDO	UP	VD	600,00	5,50	3.300,00
11	COLA PARA EVA E ISOPOR - EMBALAGEM C/ 90G Cola especial para trabalhos de decoração e artesanato em isopor. Solúvel em água e secagem rápida. Com embalagem de auto aplicação. Conteúdo 90g	PIRA	UNI	100,00	3,85	385,00
12	LAPIS GRAFITE HB JUMBO LAPIS GRAFITE HB JUMBO, EM UNIDADES .	GATTE	UND	100,00	1,00	100,00
13	LAPIS GRAFITE Nº 2 - EMBALGEM C/ 144 UNID Acabamento em verniz preto, redondo, apontado, topo cortado, com a marca do produto gravada no corpo do material, produzido com madeira plantada, máxima resistência e maciez, nº 2. Na embalagem deverá conter identificação do produto e dados do fabricante, caixa com 144 unidades.	GATTE	CX	200,00	28,00	5.600,00
14	RÉGUA EM ACRÍLICO - 30 CM Régua em material plástico transparente, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo e 30 mm de largura.	WALEU	UND	1.000,00	0,85	850,00
Valor total do lote: R$ 24.967,50 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais, e cinquenta centavos)						
LOTE: 012 - MATERIAL DE CONSUMO - (PILHAS/PASTAS)						
1	LAMINAS POUCHES PARA PLASTIFICAÇÃO LAMINAS POUCHE PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS, ESSAS LAMINAS TEM QUE TER AS MEDIDAS DE 220X 307 MM, 125 MICRAS E O PACOTES COM 100 INIDADES	MARES	UND	200,00	70,00	14.000,00
2	PASTA POLIONDA 335X250X20MM PASTA POLIONDA 335X250X20MM	ALAPLAST	UND	200,00	3,20	640,00
3	PASTA SEM ELASTICO COM GRAMPO PASTA SEM ELÁSTICO PLASTIFICADA, COM PRESILHA PLÁSTICA DO TIPO ROMEU E JULIETA MEDINDO 245L X 340A	ALAPLAST	UND	1.000,00	1,75	1.750,00
4	PILHA ALCALINA TAMANHO AA PILHA TAMANHO AAEMBALAGEM COM 04 UNIDADES	ELGIN	UND	300,00	3,20	960,00
5	PILHA PALITO AAA ALCALINA PILHA ALCALINHA AAA PALITO/ NACIONAL COM 2 UND	ELGIN	PCT	300,00	3,20	960,00
6	PRANCHETA ACRILICA Prancheta acrilica com prendedor de metal, tamanho ofício espessura de 3 mm em toda a superfície, cantos arredondados.	WALEU	UND	100,00	8,50	850,00
7	RELOGIO DE PAREDE Formato redondo; mostrador em fundo branco, algarismos arábicos e ponteiros na cor preta (o ponteiro de segundo poderá ser de cor diversa); aro na cor preta; dimensão mínima: 30cm de diâmetro; funcionamento com pilha(s) tipo AA.	HERWEG	UNI	50,00	24,00	1.200,00
Valor total do lote: R$ 20.405,00 (vinte mil, quatrocentos e cinco reais)						
LOTE: 013 - QUADROS EM GERAL						
1	QUADRO DE AVISOS 60X40CM Quadro de avisos constituído de cortiça com revestimento durável para maior estabilidade -• Moldura em alumínio, medindo 60cmx40cm	STALO	UND	10,00	86,00	860,00
2	QUADRO DE AVISOS 90X60 Quadro de avisos constituído de cortiça com revestimento durável para maior estabilidade -• Moldura em alumínio, medindo 90cmx60cm	STALO	UND	10,00	87,00	870,00
3	QUADRO PARA SALA DE AULA 2,85MX1,20M Quadro para sala de aula medindo 2,85mx1,20m Quadro verde quadriculado tampo em laminado melamínico verde (fórmica) com chapa de fibra de madeira de 9mm (MDF), com kit para instalação e porta giz., para utilização de apagadores da WMILL , ou flanelas 500x120; confeccionado com chapa verde e produzida a partir de madeira de eucalipto, proveniente de florestas reflorestadas, com indicação para utilização em sala Com o moldura em alumínio com perfil sólido	STALO	UND	5,00	577,00	2.885,00
Valor total do lote: R$ 4.615,00 (quatro mil, seiscentos e quinze reais)						
LOTE: 014 - (MATERIAL DE CONSUMO(MADEIRAS,ETC)						
1	GRAMPO DE ROUPA CONFECCIONADO EM MADEIRA 3,5cm EMBALAGEM COM 50 MINI GRAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA COM 3,5CM.	PRIMAVERA	PCT	300,00	9,90	2.970,00
2	PALITO DE DENTE CAIXA COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADOS EM BAMBU	THEOTO	CX	100,00	2,06	206,00
3	PALITO PARA SORVETE DE MADEIRA - EMBALAGEM C/ 100 UNID Característica:- De Madeira Clara--Medidas 115 mm x 7,87 mm--Espessura 2,05 mm;-pct com 100un	THEOTO	PCT	500,00	4,40	2.200,00
4	PALITOS ALGODÃO DOCE - 100 UND PALITOS CONFECCIONADOS EM MADEIRA, REDONDO, COM 40CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	THEOTO	PCT	100,00	9,80	980,00
Valor total do lote: R$ 6.356,00 (seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais)						
Valor total: R$ 420.244,00 (quatrocentos e vinte mil, duzentos e quarenta e quatro reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 44/2024
VIGÊNCIA: 15/04/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:CDC21147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 44/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Aroldo Correa de Mattos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.825.608-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA** inscrita no CNPJ n.º 47.853.538/0001-02, situada a R FONTOURA XAVIER, 586 - CEP: 08295300 - BAIRRO: ITAQUERA, neste ato representada pelo Natalia Lombardi Velicev portador do CPF/MF n.º 433.647.388-90.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE EXPEDIENTE, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1693/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 44/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 04 - MATERIAL DE CONSUMO (CADERNOS)						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CADERNO DE CALIGRAFIA 96 FOLHAS BROCHURA CADERNO DE CALIGRAFIA 96 FOLHAS BROCHURA COM MEDIDAS DE 20X28,2X0,6 CM	NOVA CADERNOS	UND	500,00	7,70	3.850,00
2	CADERNO DE DESENHO - GRANDE CAPA DURA EM SPIRAL - 96 FOLHAS CADERNO DE DESENHO CAPA DURA GRANDE FLEXIVEL EM SPIRAL , COM 96 FOLHAS MEDINDO 275MMX200MM	NOVA CADERNOS	UND	2.000,00	7,00	14.000,00
3	CADERNO QUADRICULADO ARITIMETICA 96 FOLHAS CADERNO QUADRICULADO ARITMETICA QUADRINHOS 0.7X0.7 CM UNIVERSITARIO ESPIRAL CAPA DURA NEUTRA 80/96 FOLHAS)	NOVA CADERNOS	UND	1.000,00	10,00	10.000,00
4	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FLS CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS (75G/M2) E REVESTIMENTO PAPEL COUCHÊ (120G/M2)	NOVA CADERNOS	UND	200,00	12,00	2.400,00
5	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL 200X275 96 FOLHAS CADERNO UNIVERSITÁRIO, MEDINDO 200MM X 275MM, CAPA DURA, ESPIRAL, 96 FOLHAS.	NOVA CADERNOS	UND	2.000,00	7,00	14.000,00
6	LIVRO ATA - COM 50FLS NUMERADAS E PAUTADAS CAPA CARTONADA E PLASTIFICADA. FORMATO 206 X300	NOVA CADERNOS	UND	200,00	5,50	1.100,00
Valor total do lote: R$ 45.350,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)						
LOTE: 05 - MATERIAL DE CONSUMO (DIVERSOS)						
1	ALFINETES DE SEGURANÇA 18MM - EMB 100 UND Alfinete de segurança 18mm, embalagem contendo 100 unidades, na cor prata, composição 100% ferro	TYP	CX	10,00	6,00	60,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4 Almofada Para Carimbo Nº04, utiliza tinta permanente à base d'água e feltro absorvente revestido com tecido de retenção para maior durabilidade do produto.Composição: Plástico de alta resistência, lã e tecido de retenção.	STARPRINT	UND	30,00	6,50	195,00
3	CALCULADORA CALCULADORA PEQUENA 08 DIGITOS	DOTAD	UND	30,00	11,00	330,00
4	CLIP COLORIDO CAIXA DE CLIP TAMANHO MÉDIO DIVERSAS CORES CONTENDO 500 UNIDADES	YINS	CX	20,00	12,00	240,00
5	CLIP NIQUELADO - CX/500GR Nº 1	TOP	CX	50,00	10,00	500,00
6	CLIP NIQUELADO Nº 2 - EMBALAGEM DE 500G Clips niquelados nº 2 - Composição: arame de aço niquelado - com tratamento antiferrugem, embalagem mínima de 500 g cada.	TOP	CX	100,00	10,00	1.000,00
7	CLIP NIQUELADO Nº 4 - EMBALAGEM DE 500G Clips niquelados nº 4 - Composição: arame de aço niquelado - com tratamento antiferrugem, embalagem mínima de 500 g cada.	TOP	CX	100,00	10,00	1.000,00
8	CLIP NIQUELADO Nº 6 - EMBALAGEM DE 500G Clips niquelados nº 5 - Composição: arame de aço niquelado - com tratamento antiferrugem, embalagem mínima de 500 g cada.	TOP	CX	100,00	10,00	1.000,00
9	CLIP NIQUELADO Nº 8 - EMBALAGEM DE 500G Clips niquelado nº 8, 5,7cm, caixa com 500 Gamas, 137 unids.	TOP	CX	100,00	10,00	1.000,00
10	CORRETIVO LIQUIDO 18ML CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA - EMBALAGEM DE 18ml	RADEX	UND	100,00	1,50	150,00
11	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07MM ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, NA COR PRETA, SEMI-RÍGIDO, DIÂMETRO DE 07MM, E COMPRIMENTO 33CM	LASSANE	UND	1.000,00	0,24	240,00
12	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09 MM ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO CONFECCIONADO EM PLASTICO NA COR PRETA, SEMI-RIGIDO E COM DIAMENTRO DE 09MM E COMPRIMENTO DE 33 CM.	LASSANE	UND	1.000,00	0,40	400,00
13	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, NA COR PRETA, SEMI-RÍGIDO, DIÂMETRO DE 12MM, E COMPRIMENTO 33CM	LASSANE	UND	500,00	0,30	150,00
14	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 17MM ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, NA COR PRETA, SEMI-RÍGIDO, DIÂMETRO DE 17MM, E COMPRIMENTO 33CM	LASSANE	UND	1.000,00	0,41	410,00
15	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25 MM ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO CONFECCIONADO EM PLASTICO NA COR PRETA, SEMI-RIGIDO E COM DIAMENTRO DE 25MM E COMPRIMENTO DE 33 CM.	LASSANE	UND	500,00	0,40	200,00
16	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO TAM OFICIO 50MM PARA 500 FOLHAS	LASSANE	UND	500,00	0,80	400,00
17	ESTILETE LÂMINA 25MM CABO EMBORRACHADO ESTILETE COM LÂMINA DE 25MM, MATERIAL DO CORPO METÁLIC-REVESTIDOCOM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, LÂMINA RETA SEGMENTADA, COMPRIMENTO TOTAL DE 200M	YINS	UND	100,00	12,80	1.280,00
18	ESTILETE LARGO 18MM Estilete Largo 18mm, com corpo anatômico e emborrachado	MASTERPRINT	UND	100,00	1,20	120,00
19	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS – GRAMPO 26/6 GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS – GRAMPO 26/6	DOTAD	UND	100,00	6,70	670,00
20	GRAMPEADOR DE PAREDE PARA MADEIRA Grampeador de metal para trabalho em madeiras, com botão de ajuste de pressão e apoio emborrachado. PARA Grampos de 5mm a 8 mm..	LYKE	UND	15,00	29,50	442,50
21	GRAMPEADOR METÁLICO 100 FLS GRAMPEADOR METÁLICO COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS, ESPAÇO DE 70MM PARA AS FOLHAS	DOTAD	UND	20,00	36,00	720,00
22	GRAMPO 26/6 CX C/ 5000 GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO EMBALAGEM COM 5.000 UND	MASTERPRINT	UND	200,00	3,30	660,00
23	GRAMPO DE ROUPA MINI PCT 50UND GRAMPO DE ROUPA MINI - 2,5CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	YINS	PCT	50,00	16,70	835,00
24	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR PCT COM 50UN - MATERIAL POLIPROPILENO BRANCO PARA ATÉ 600FLS-	DELLO	PCT	50,00	11,10	555,00
25	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/13 GRAMPOS PARA GRAMPEADOR TAM 23/13 EMBALAGEM COM 5.000 UND	LYKE	UND	50,00	20,10	1.005,00
26	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 24/6 GRAMPOS PARA GRAMPEADOR Nº 24/6, EMBALAGEM COM 5.000 UND	BACCHI	CX	50,00	10,10	505,00
27	PEN DRIVE 16GB Capacidade mínima de armazenamento: 16 Gigabytes Interface: USB 2.0 Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000, MAC e Linux. Modelo: Não retrátil.	SANDISK	UND	50,00	26,90	1.345,00
28	PEN DRIVE 8 GB Capacidade mínima de armazenamento: 8 Gigabytes Interface: USB 2.0 Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000, MAC e Linux. Modelo: Não retrátil.	SANDISK	UND	100,00	26,00	2.600,00
29	PERCEVEJOS LATONADOS (CX COM 100 UM) PERCEVEJOS LATONADOS DOURADO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	YINS	CX	100,00	2,10	210,00
30	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS Manual Médio; com guia plástica, com capacidade para perfurar até 50fls, com gramatura 75g/m², todo em metal preto.	LYKE	UND	10,00	60,50	605,00
31	PISTOLA COLA QUENTE - COLA FINA- PARA TRABALHOS ARTESANAIS-BIVOLT REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DO PRODUTO TRAMONTINA OU EQUIVALENTE	DOTAD	UND	50,00	9,00	450,00
32	PISTOLA COLA QUENTE - COLA GROSSA - PARA TRABALHOS ARTESANAIS - BIVOLT	DOTAD	UND	50,00	13,10	655,00

	REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DO PRODUTO TRAMONTINA OU EQUIVALENTE					
33	PORTA DUREX TAMANHO MÉDIO SUPORTE PARA FITA ADESIVA TAMANHO MÉDIO LÂMINA DE AÇO INOX E CORPO INJETADO EM POLIESTIRENO	YINS	UND	20,00	16,10	322,00
34	TESOURA 8" 21 CM; LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO TESOURA 8" 21 CM; LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO	LYKE	UND	400,00	4,00	1.600,00
35	TESOURA DE PICOTE Tesoura de aço carbono de alta. Peso: 190g. 5mm em ziguezague. Comprimento:24cm Tamanho:24*1.5 Espessura:1.5cm. Material:Aço Inoxidável	LYKE	UND	25,00	34,10	852,50
36	TESOURINHA- PONTA ARREDONDADA COM CABO POLIPROPILENO UN13CM, PARA USO ESCOLAR	LYKE	UND	3.500,00	1,30	4.550,00
Valor total do lote: R$ 27.257,00 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais)						
LOTE: 011 - MATERIAL DE CONSUMO (MASSA MODELAR/OUTROS)						
1	AMPULHETA Ampulheta de plástico temporizador da areia. Tamanho do produto: 6.5x13.2 cm 5/10/15/20/30 mim	YINS	UND	50,00	14,60	730,00
2	AREIA COLORIDA 950G AREIA COLORIDA EMBALAGEM 950G, ANTIALÉRGICA, ATÓXICA, VÁRIAS CORES.	TYP	EMB	100,00	10,10	1.010,00
3	ARGILA BRANCA 1KG Pct kg- Argila Branca, também 100% natural, sem adição de componentes químicos, como corantes ou aromas artificiais.	KAZ	PCT	100,00	4,80	480,00
4	BALÃO Nº 7 C/50UN Balões confeccionados em látex, 7 polegadas (com 17,5cm de altura), embalagem com 50 unidades em diversas cores.	HAPPY DAY	PCT	150,00	10,10	1.515,00
5	BALAO LISO DE CORES VARIADAS Nº 9 - EMBALAGEM COM 50 UNID Pacote com 50 unidade de Balões de Látex nº 9 - de cores variadas.	HAPPY DAY	PCT	150,00	12,10	1.815,00
6	Balão nº 11 50 UND Balão confeccionado em látex nº 11, embalagem com 50 unidades em diversas cores	HAPPY DAY	PCT	100,00	12,10	1.210,00
7	CAIXA ORGANIZADORA 14,34 LITROS CAIXA ORGANIZADORA CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 14,34 LITROS, CRISTAL, MEDINDO 310MM X 250MM X 185MM, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM 02 PEGADORES/ENXAIXES PARA MÃOS E 02 CANALETAS.	S. REMO	UND	50,00	24,10	1.205,00
8	CAIXA ORGANIZADORA COR CRISTAL 380X290X185MM CAIXA ORGANIZADORA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO NA COR CRISTAL, MEDINDO 380MM X 290MM X 185MM, ESPESSURA 0,90, DOIS PEGADORES E 02 CANALETAS	S. REMO	UND	50,00	34,10	1.705,00
9	ESPONJA ARTÍSTICA ESPONJA ARTÍSTICA MEDINDO 4X4X2,5CM CONFECCIONADA EM POLIÉSTER	TYP	UND	50,00	4,60	230,00
10	MASSA AREIA 200G MASSA AREIA POTE 200G MASSINHA DE AREIA SORTIDO	MAKE	PT	50,00	12,10	605,00
11	MASSA DE EVA 50G MASSA DE EVA PCT 50G PARA USO EM ARTESANATO DE SECAGEM EM APROXIMADAMENTE 6H, ATÓXICA, TINGÍVEL, SUAVE E MACIA	MAKE	PCT	200,00	4,75	950,00
12	MASSA DE MODELAR - CX 12 CORES MASSA DE MODELAR 12 CORES, CX 18G, A BASE DE AMIDO, ATÓXICA, SUPER MACIA, CORES VIVAS E BRILHANTES	ALCALEX	CX	100,00	3,45	345,00
13	MASSA DE MODELAR BALDE 1,5KG Big Balde-1,5 kg- com 30 massinhas de 50 g cada-Materiais Amido – dimensões de cada massa: Comprimento 20 cm • Largura 15 cm • Altura 20 cm -Cores: Branco, Amarelo Pele, Amarelo Limão Fluorescente, Laranja Fluorescente, Vermelho Fluorescente, Vermelho Escarlate, Maravilha Fluorescente, Pink, Verde Fluorescente, Verde Musgo, Azul Fluorescente, Azul Celeste, Violeta, Chocolate e Preto	ALCALEX	UND	500,00	50,00	25.000,00
14	MASSA DE MODELAR TAMANHO PEQUENO - KIT C/ 6 CORES CAIXA COM 06 CORES, 90G, A BASE DE AMIDO NÃO TÓXICO, SUPER MACIA, CORES VARIADAS, PARA USO ESCOLAR.	ALCALEX	KIT	50,00	1,40	70,00
Valor total do lote: R$ 36.870,00 (trinta e seis mil, oitocentos e setenta reais)						
VALOR TOTAL: R$ 109.477,00 (cento e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 44/2024
VIGÊNCIA: 15/04/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:47DB7E54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 47/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Aroldo Correa de Mattos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.825.608-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: SCC ARBITRAGENS E SEGURANÇA LTDA inscrita no CNPJ n.º 47.093.670/0001-63, situada a Rua Doutor Orlando De Araujo Costa, 1183 Sala 01 - CEP: 85200000 - BAIRRO: VILA SAO JOAO, neste ato representada por Sidney Cristiano Do Carmo, portador do CPF/MF n.º 041.111.879-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1693/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 44/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - BASQUETEBOL ARBITRAGEM PARA JOGOS DE BASQUETEBOL, SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	PROPRIA	SER	40,00	350,00	14.000,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - FUTSAL Serviço de arbitragem - futsal Arbitragem para jogos de futsal Composta por 3 árbitros Sendo obrigatório no mínimo o árbitro principal ser federado. com tempo total de jogo de 40 minutos dividido em 2 tempos. Mais intervalo e acréscimos.	PROPRIA	JOG	70,00	410,00	28.700,00
LOTE 02						
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL SUIÇO Serviços Profissionais de Arbitragem para Jogos Municipais de Futebol Suíço, tanto na Categoria Feminina quanto Masculina. Cada partida é conduzida por uma equipe composta por dois árbitros e um mesário. É exigido que pelo menos um dos árbitros seja federado, garantindo assim um alto padrão de arbitragem. Cada jogo tem a duração de dois tempos de 25 minutos corridos.	PROPRIA	SER	50,00	328,00	16.400,00
Valor total do lote: R$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 47/2024

VIGÊNCIA: 15/04/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B613ECAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE TURVO - PR

TÍTULO I
DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º A finalidade da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, que atuará como Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes do Município de Turvo/PR, será de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme preconiza o art. 9º, I do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - A Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente será composta por representantes governamentais e não governamentais ligadas a área das crianças e adolescentes, indicados pelo poder público, através de suas secretarias; e/ou pela diretoria de cada entidade e instituição;
I - Os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente serão nomeados por meio de Decreto.

Art. 3º - No caso de impedimento, licença, afastamento temporário ou definitivo de um de seus membros, deverá ser informado pelo seu suplente com antecedência.

Art. 4º - Deverá ser substituído o representante que faltar sucessivamente e sem justificativa a três reuniões consecutivas ou cinco vezes alternadas; salvo quando estiver presente o suplente.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO
Seção I
Das Reuniões

Art. 5º As reuniões ordinárias da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente acontecerão mensalmente sob a coordenação alternada de cada representatividade, cujo calendário será definido na primeira reunião anual.

Parágrafo único. Será eleito na primeira reunião anual, um representante que atuará como Coordenador Geral da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente de Turvo/PR, com atribuição de articular e mobilizar as reuniões, cobrar e fiscalizar as ações estabelecidas nas reuniões, assinar correspondências e representar o colegiado quando for necessário.

Art. 6º Fica estabelecido o calendário anual de reuniões mensais ordinárias e sua responsabilidade, conforme o descrito a seguir:
I - no mês de fevereiro a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;
II - no mês de março, o Conselho Tutelar;
III - no mês de abril o Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS);
IV - no mês de maio, a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde (UBSs);
V - no mês de junho o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
VI - no mês de julho o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
VII - no mês de agosto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
VII - no mês de setembro o Centro de Atendimento de Avaliação Psicopedagógica (CAAP);
IX - no mês de outubro a Rede Estadual de Ensino;
X - no mês de novembro a Secretaria de Educação; e
XI - no mês de dezembro o Hospital Bom Pastor.

Seção II
Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 7º Cada encontro da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente deverá conter a seguinte organização:

I – 01 (um) representante na função de Articulador, escolhido entre os membros da equipe responsável;
II – 01 (um) representante na função de Secretário, escolhido entre os membros da equipe responsável;
III – 50% (cinquenta por cento) mais um do número de membros que compõe a Rede entre titulares e/ou suplentes;

Art. 8º Os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente têm as seguintes responsabilidades:
I - Articulador: articular e coordenar as reuniões; receber as notícias dos casos por parte dos membros das diferentes representações ou qualquer cidadão, no máximo até 03 (três) dias antes da reunião previamente agendada; elaborar a pauta e enviar por aplicativo de mensagens para todos os membros da rede; manter sigilo e respeito em todos os casos e documentos a serem discutidos na rede e, quando necessário, convidar outros profissionais para participar da reunião; apresentar os casos que precisam ser debatidos na rede;
II - Secretário: colaborar com as atribuições do articulador, elaborar lista de presença e colher assinatura dos participantes nas reuniões, fazer relatórios/atas das reuniões; e

III - Membro: participar das reuniões; debater os casos, propor e desenvolver ações que visem amenizar e/ou resolver as situações apresentadas na rede, mantendo completo sigilo sobre elas.

Art. 9º Poderão participar a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente como membros honorários representantes do Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Polícia Militar, Polícia Civil, Núcleo Regional de Educação – NRE e Secretaria Estadual do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 10º As reuniões Ordinárias serão realizadas com o intuito de discutir os casos expostos em pauta, visando ações e monitoramento de casos com acompanhamento de maior amplitude e trazer para a reunião as devolutivas dos casos discutidos em reunião anterior. Além disso, as reuniões ordinárias visam:
I - sensibilizar os atores da rede de proteção com campanhas importantes de combate a todos os tipos de violência que acontecem de acordo com o calendário federal, estadual e municipal de campanhas de prevenção; e
II - construir coletivamente ações preventivas às situações de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 11º As reuniões ordinárias serão realizadas no auditório da Prefeitura Municipal sempre na primeira quarta-feira do mês com início às 13:00 treze horas, com 15 minutos de tolerância a fim de compor o quórum, com horário final às 16 horas.
§ 1º Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias conforme disposto no presente Regimento Interno.
§ 2º A pauta contendo os assuntos a serem objeto de discussão nas reuniões ordinárias e extraordinárias será previamente comunicada aos representantes responsáveis pela referida reunião.
§ 3º As reuniões extraordinárias serão consideradas instaladas após atingida a maioria simples dos representantes convocados.
§ 4º As decisões serão tomadas pelos membros presentes na reunião.

Art. 12. As Reuniões Extraordinárias serão realizadas com casos pontuais que surgem entre uma reunião ordinária e outra, e podem ser convocadas por qualquer integrante da Rede de Proteção, contando com a participação dos membros que representam instituições em que os atores envolvidos recebem atendimento de forma direta ou indireta.

Art. 13. A apresentação de casos novos nas reuniões ordinárias deve conter os seguintes elementos:
I - relatos das ações já realizadas pelos equipamentos;
II - debate entre os atores da Rede de Proteção;
III - construção de estratégias conjuntas para atendimento da situação; e
IV - preenchimento de instrumental com metas a serem cumpridas por cada um dos equipamentos envolvidos para garantia dos direitos e/ou superação da situação de violência/negligência vivenciada.

Parágrafo único. Para que um caso seja inserido no acompanhamento da Rede de Proteção ele deve, primeiramente, ser acompanhado pelas principais equipes envolvidas, esgotando-se todas as possibilidades de atuação desses equipamentos. Com isto posto, o equipamento que verificou a demanda acionará a Coordenação da Rede de Proteção, para que sejam convocados os demais equipamentos da localidade para uma reunião onde será realizado um plano de ação.
Art. 14. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão formalizadas com atas, nas quais devem constar as discussões levantadas pelos membros, descritas as ações planejadas pelas equipes e ainda conter o monitoramento dos casos apresentados.
Art. 15. O monitoramento dos casos em atendimento pela Rede de Proteção deve ser atualizado constantemente tanto nas reuniões ordinárias e extraordinárias, quanto na planilha de acompanhamento e interações entre os equipamentos, disponibilizado no link do grupo de WhatsApp da Rede de Proteção.
Parágrafo único. O preenchimento da planilha de monitoramento deve acontecer tanto simultaneamente à reunião, quanto ao serem executadas ações pelos equipamentos entre uma reunião e outra.

Art. 16. O monitoramento do planejamento de ações deve conter:
I - repasse de informações sobre atuação desenvolvida pelos equipamentos, de acordo com o acordado em reuniões de rede anteriores;
II - retomada de metas construídas em instrumental; e
III - debate de novas estratégias ou encaminhamentos.

Seção I
DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 17. As reuniões ordinárias terão início com explanação da pauta primeiramente com assuntos gerais, seguida da apresentação e discussão de casos novos, e então o monitoramento de casos em andamento.
§ 1º Na reunião serão apreciados todos os itens constantes da pauta, não sendo permitida a apresentação de outras matérias, a menos que sejam de caráter urgente.
§ 2º As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, havendo tempo disponível para inserção na pauta, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes.
Seção II
DOS ATOS E REGISTROS

Art. 18. A cada reunião da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente será lavrada a respectiva ata, a qual será redigida durante a reunião e deverá ser aprovada pelos membros presentes. Em seguida, será encaminhada pelo sistema municipal 1 DOC para os respectivos emails dos integrantes, juntamente com a lista de presença em arquivo PDF, contendo um resumo de todos os assuntos tratados e decisões tomadas. A ata também será impressa e arquivada no livro de registro da Rede de Proteção, que fica sob os cuidados do Coordenador Geral.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 19. São atribuições dos membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente:

I - representar a Rede nos demais órgãos da Prefeitura e do Estado, assim como em outras instâncias;
II - sistematizar e divulgar as experiências e ações desenvolvidas pela Rede de Proteção;
III - identificar, motivar e cooptar novos parceiros para a Rede de Proteção;
IV - monitorar e avaliar o conteúdo do material educativo e de divulgação, sites, publicações e o conteúdo das capacitações;
V - estabelecer fluxos e sistemas de registro e processamento de informações, mantendo o banco de dados atualizado, identificando problemas e estabelecendo propostas relativas a fluxos e procedimentos;
VI - acompanhar os relatórios quantitativos semestralmente e a análise qualitativa anualmente sobre as notificações obrigatórias realizadas, elaborados pelos setores de atendimentos à criança e ao adolescente;
VII – acompanhar e alimentar as planilhas do sistema de acompanhamento e monitoramento dos casos da Rede de Proteção constantemente;
VIII - elaborar os relatórios solicitados pelo Conselho Tutelar e outras instâncias jurídicas;
IX - planejar e executar capacitação continuada no âmbito municipal;
X - promover seminários, debates, mesas-redondas para conhecimento dos integrantes e articulação de serviços e programas;
XI - participar em eventos, reuniões e campanhas promovidas por outras instituições; e
XII - acompanhar e apoiar as iniciativas de capacitação nos âmbitos regional e local.

Seção I
DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 20. A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente de Turvo-PR, será assim composta:
I - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
II - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Equipe Sede;
III - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Equipe Volante;
lV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
V - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante dos Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos;
VI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal de educação;
VII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Centro de Atendimento e Avaliação Psicológica da Secretaria Municipal de Educação;
VIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Equipe de Serviço Social e Psicologia da Secretaria Municipal de Educação;
IX - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Centro Municipal de Educação Infantil João Adolfo Barendse – Sede;
X - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Ancila – Sede;
XI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Centro Municipal de Educação Infantil Vó Luiza – Sede;
XII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Centro Municipal de Educação Infantil Semente do Amanhã – Distrito Faxinal da Boa Vista;
XIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Escola Municipal Frida Rickli Naiverth – Sede;
XIV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Escola Municipal Elias Abrahão – Sede;
XV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Escola Municipal João Miguel Maia – Distrito Faxinal da Boa Vista;
XVI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Escola Municipal do Campo Infância Feliz – Passa Quatro;
XVII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Escola Municipal do Campo Santa Anita – Saudade;
XVIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Escola Estadual do Campo Joanna Lechiw Thomé – Saudade;
XIX - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Colégio Estadual do Campo Luiz Andrade – Passa Quatro;
XX - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Colégio Estadual Faxinal da Boa Vista – Distrito Faxinal da Boa Vista;
XXI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Colégio Estadual Professores Edvaldo e Maria Janete Carneiro – Sede;
XXII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Colégio Estadual Cívico Militar Edite Cordeiro Marques – Sede;
XXIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Colégio Estadual Indígena Cacique Otávio dos Santos – Comunidade Indígena Kaingang;
XXIV- 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Escola Estadual Indígena Arandu Pyahu – Comunidade Indígena Guarani;
XXV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal da Saúde;
XXVI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Clínica de Reabilitação Raul Rickli – Sede;
XXVII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Estratégia de Saúde da Família – Iracy Aparecida de Campos;
XXVIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Estratégia de Saúde da Família – Jardim Filadélfia;
XXIX - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Estratégia de Saúde da Família – Faxinal da Boa Vista;
XXX - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Estratégia da Saúde da Família - ESF – Passa Quatro;
XXXI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Estratégia de Saúde da Família - ESF - Saudade;
XXXII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Estratégia de Saúde da Família - ESF - Cachoeira dos Turcos;
XXXIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Estratégia de Saúde da Família - ESF - Mini Posto Marrecas;
XXXIV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Turvo;
XXXV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Associação Nossa Senhora Aparecida de Turvo, mantenedora do Hospital Bom Pastor;
XXXVI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
XXXVII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Tutelar.
Parágrafo único. Caso seja conveniente e oportuno, o articulador a Rede de Proteção poderá encaminhar convite para membro do Ministério Público, do Poder Judiciário e da Câmara de Vereadores e demais órgãos que atendam direta e indiretamente crianças e adolescentes do município.

Seção II
DEVER DE SIGILO E ÉTICA PROFISSIONAL DOS ATORES DA REDE DE PROTEÇÃO

Art. 21. O dever de sigilo e ética profissional, em todas as escalas e níveis de Rede, é imprescindível e deve nortear todo o trabalho em Rede. É imperioso relembrar que todo servidor público é obrigado, por lei, a guardar para si as informações sigilosas que tem acesso em razão do seu cargo ou função. Todos os procedimentos e atendimentos que envolvem crianças e adolescentes, sem exceção, possuem caráter sigiloso e não devem ser comentados com terceiros, inclusive no que tange a informações sobre a rotina das crianças e adolescentes acolhidas institucionalmente.

Art. 22. É fundamental que o dever de sigilo seja cumprido por todos os servidores, pois isso garante segurança as crianças e aos adolescentes, que estabelecem vínculos de confiança com os servidores; também garante segurança e liberdade no exercício da profissão aos profissionais que intervém nos atos necessários à promoção de direitos.

Parágrafo único. Aquele que falta com seu dever de sigilo está sujeito à sanção administrativa e penal. No âmbito criminal, o crime de Violação de Sigilo Funcional, previsto no art. 325, estabelece que aquele que revela a terceiro um fato que possui ciência em razão do cargo e que deveria manter segredo está sujeito a uma pena de seis meses a dois anos de detenção, se o fato não constituir crime mais grave. Dentro da responsabilidade administrativa em âmbito municipal, o Estatuto dos Servidores também ressalta o dever funcional de sigilo, o que implica na abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar para responsabilização do servidor em caso de descumprimento.

Seção III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

Art. 24. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 12 de abril de 2024.

ANEXOS
ENCAMINHAMENTO DAS PAUTAS

Pauta para reunião da Rede de Proteção a Criança e ao Adolescente ___/___/_____			
Origem da demanda:			
Criança/adolescente	**Idade**	**Responsáveis**	**Endereço**
Breve relato da situação:			

PLANO DE AÇÃO
Identificação:
Criança/Adolescente: Data de Nascimento:
Responsáveis:
Endereço:

Ação 01	RESPONSÁVEL	PRAZO	MONITORAMENTO	RESULTADO
Ação 02	RESPONSÁVEL	PRAZO	MONITORAMENTO	RESULTADO
Ação 03	RESPONSÁVEL	PRAZO	MONITORAMENTO	RESULTADO
Ação 04	RESPONSÁVEL	PRAZO	MONITORAMENTO	RESULTADO
Ação 05	RESPONSÁVEL	PRAZO	MONITORAMENTO	RESULTADO

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:24FEF98E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 209/2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS), EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICA** A realização do Processo Seletivo para provimento de vagas para estágio para **CADASTRO RESERVA** em nível Médio, Técnico e Superior: Graduação e Pós- Graduação, que se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, que estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de Estagiários(as) para as áreas descritas no item 3 (três), sob contrato de natureza administrativa, não gerando aos candidatos(as) selecionados qualquer direito como Servidor Público.

TORNAM PÚBLICA

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários(as) da Empresa CEBRADE.
O Processo Seletivo para Estagiários(as) destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas neste Edital.
O estágio desenvolvido no âmbito do Município de União da Vitória tem por objetivo proporcionar aos(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio remunerado, observando a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas.
O estágio a que se refere o presente Edital é de caráter não obrigatório.
O estágio não gerará vínculo empregatício entre o(a)(s) estagiário(a)(s) e o Município de União da Vitória.
O prazo de validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de homologação de seu resultado.
A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá duração de 12 (doze) meses e será realizado conforme declaração de matrícula atualizada, onde deverá constar o período letivo e, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses.
A contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) dependerá da existência de convênio vigente entre a Instituição de Ensino e Agente Integrador.

A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de no mínimo 20 horas/semanais e no máximo 30 horas/semanais).
O(A) candidato(a) deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período matutino e/ou vespertino, conforme o funcionamento das unidades.
Ao contrato de estágio aplicam-se obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008:

O Termo de Compromisso de Estágio pode ser renunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela parte Concedente ou pelo Estagiário;
O não cumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio constituem motivos de imediata rescisão.

DOS REQUISITOS
Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários(as), candidatos(as) que preencham os seguintes requisitos no ato da contratação:
Estar matriculado(a) e ter frequência na Rede de Ensino Público ou Privado;
Estar apto(a) para a realização de estágio remunerado, de acordo com a regulamentação do curso e da Instituição de Ensino;
Dispor de compatibilidade de horário do estágio com a grade curricular da Instituição de Ensino;
Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos;
Ter disponibilidade de horário (matutino e/ou vespertino) para cumprir o estágio;
Concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio a serem fixados conforme conveniência do Município;
Não ter sido estagiário do Município pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, independentemente do nível de escolaridade;
Estar cursando entre o primeiro e penúltimo semestre/período do curso, exceto estudantes de direito;
Para estudantes do curso de Direito, devem estar cursando a partir do quinto período (5º semestre).

DAS ÁREAS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS
Tabela 1

Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	DISPONIBILIDADE
CR (06 horas)	Ensino Médio/Técnico; Formação de Docentes/Ensino Superior/Pós- Graduação	Manhã ou Tarde
CR (05 horas)		
CR (04 horas)		

*CR: cadastro reserva
Tabela 2

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO	
Área de Atuação	**Requisitos/Cursando**
Administração	Ensino Médio/Técnico em Administração
Educação	Magistério/Magistério - Hab. Educação Especial/Formação de Docentes.
Enfermagem	Técnico de Enfermagem.
Odontologia	Técnico em Saúde Bucal.

*CR: cadastro reserva

Tabela 3

GRADUAÇÃO	
Área de Atuação	**Requisitos/Cursando**
Administração	Administração/ Gestão Pública/ Tecnologia em Processos Gerenciais/ Ciências Contábeis.
Assistência Social	Psicologia.
Assistência Social	Serviço Social.
Defesa Animal	Medicina Veterinária.
Direito	Direito.
Educação	Pedagogia/ Letras/Licenciatura em Educação Especial/ Licenciatura em Biologia/ Licenciatura em Letras/ Licenciatura em História/ Licenciatura em Geografia/ Licenciatura em Educação Física/ Licenciatura em Matemática/ Licenciatura em Filosofia/ Licenciatura em Química.
Esporte	Educação Física Bacharelado.
Farmácia	Farmácia.
Odontologia	Odontologia.

*CR: cadastro reserva

Tabela 4

PÓS GRADUAÇÃO	
Área de Atuação	**Requisitos/Cursando**
Administração	Pós-Graduação em Administração/ Gestão Pública/ Tecnologia em Processos Gerenciais/ Ciências Contábeis.
Assistência Social	Pós-Graduação em Psicologia.
Assistência Social	Pós-Graduação em Serviço Social.
Defesa Animal	Pós-Graduação em Medicina Veterinária.
Direito	Pós-Graduação em Direito.
Educação	Pós Graduação em Pedagogia/ Letras/ Biologia/História/ Geografia/Educação Física/ Matemática.
Esporte	Pós-Graduação em Educação Física.
Farmácia	Pós-Graduação em Farmácia.
Odontologia	Pós-Graduação em Odontologia
Saúde	Pós-Graduação em Enfermagem.

*Cadastro Reserva

Os candidatos(as) classificados(as) permanecerão em cadastro reserva e serão convocados conforme a necessidade do município.
Dentro da necessidade do Município, os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) serão convocados(as) através de Edital publicado no Site Oficial do Município

e no site da empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, para encaminharem a Empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estagio (www.cebrade.com.br), no prazo de 05 (cinco) dias, os documentos constantes no Edital de Convocação.

DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência e, a ela será reservado 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas em cada curso, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008, art. 17 § 5º.

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e Leis Estaduais nº 16945/2011 e nº 18.419/2015.

São consideradas pessoas com deficiência ainda, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes, conforme Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

No ato de contratação ou a qualquer tempo posterior à contratação do candidato, poderá o Município realizar perícia médica a fim de avaliar as condições físicas e de saúde do candidato deficiente, bem como, os documentos e laudos médicos apresentados pelo candidato.

O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

Somente serão considerados os laudos médicos com letra legível emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação vigente, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, o candidato será excluído do certame.

O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não atender aos dispositivos mencionados neste edital ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de contratação ao cargo.

O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não identificada após realização de perícia médica, terá seu contrato de estágio rescindido, nos termos da legislação e decretos vigentes.

Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o próximo candidato classificado com deficiência.

O(A) candidato(a) com deficiência classificado(a) no processo seletivo será convocado(a) para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto os demais classificados(as) serão convocados(as) para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

O(A) candidato(a) deverá declarar sua deficiência e especificar, no ato da inscrição, preenchendo o Anexo I e enviando no e-mail: cebradepss@gmail.com .

O(A) candidato(a) que, no ato de inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

Caso o(a) candidato(a) necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar solicitação ao e-mail: cebradepss@gmail.com até o último dia de inscrição.

Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem de classificação.

O(A) candidato(a) que no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado(a) no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos(as) aprovados(as) e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DE RESERVAS DE VAGAS

O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo para Estagiários(as). Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos(as) de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

Detectada a falsidade na declaração a que se refere o item 4 sujeitar-se-á o(a) infrator(a) às penas da Lei, sujeitando-se, ainda:

Se já contratado(a) para a vaga que concorreu na reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à pena de rescisão contratual;

Se candidato(a), à anulação da inscrição no Processo Seletivo para Estagiários(as) e de todos os atos daí decorrentes.

Na hipótese de não preenchimento das vagas previstas no item 4, essas serão revertidas para os(as) demais candidatos(as) qualificados(as) no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

DA BOLSA AUXÍLIO

O(A)(s) estagiário(a)(s) de Nível MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIOR GRADUAÇÃO ou PÓS- GRADUAÇÃO, receberá(ão), durante o período em que estiver(em) atuando no estágio, uma bolsa auxílio.

CARGA HORÁRIA	BOLSA AUXÍLIO	AUXÍLIO TRANSPORTE
20 (vinte) horas semanais	R$ 606,00	R$50,00
25 (vinte e cinco) horas semanais	R$757,50	R$50,00
30 (trinta) horas semanais	R$ 909,00	R$50,00

A carga horária a ser exercida pelo estagiário será de acordo com o interesse da administração municipal conforme as necessidades de cada setor.

O estagiário(a) terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, remunerado com o valor da bolsa estágio, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 12 (doze) meses, ou proporcional aos dias trabalhados.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para todos os cursos deste Edital iniciarão às **09h00min do dia 16 de abril de 2024 e encerrarão às 17h do dia 29 de abril de 2024**, sendo realizadas através do site www.cebrade.com.br, no Campo destinado Processo Seletivo Prefeitura Municipal de União da Vitória.

Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fax ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

O(a) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas/etapas do processo seletivo deverá, conforme o prazo descrito no edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas/etapas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

As publicações referentes aos candidatos(as) transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

Ao preencher o cadastro de inscrição, o(a) candidato(a) ao estágio deverá indicar o curso para a qual se inscreveu e informar se é oriundo de Rede Pública de Ensino (em nível Médio de formação).

O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), caso seja necessário retificação posterior, o candidato deverá interpor recurso contra relação de inscritos dentro do prazo previsto no edital.

O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado nos locais de realização das provas ou em qualquer ato do Processo Seletivo, sempre que solicitado.

A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a contratação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido(a) o(a) candidato(a), o que pode

ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Processo Seletivo, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo(a) candidato(a), tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) assume o compromisso, tácito, de que aceita as condições estabelecidas no presente Edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.

O(A) candidato(a) que não apresentar as informações necessárias, terá seu pedido de inscrição indeferido.

Os pedidos de inscrição serão recebidos por meio do site (www.cebrade.com.br), cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Empresa CEBRADE, decidir sobre o seu deferimento ou indeferimento.

Após o encerramento das inscrições haverá a publicação da relação de inscritos(as) pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização juntamente com a Empresa CEBRADE, publicando-se a lista de nomes, documento de identidade, data de nascimento, curso e números de inscrições dos candidatos(as) aptos(as) a realizar as provas. A aludida publicação ocorrerá em Edital publicado no Boletim Oficial do Município de União da Vitória-PR, no site oficial do Município e no site da Empresa CEBRADE-Central Brasileira de Estágio (www.cebrade.com.br), **até a data de 30 de abril de 2024**.

Do deferimento ou não do pedido de inscrição caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Empresa CEBRADE/Comissão Fiscalizadora, no prazo de 02 (dois) dias a contar do dia da publicação, conforme cronograma das fases, no endereço eletrônico www.cebrade.com.br conforme modelo Anexo II, e enviado no e-mail cebradepss@gmail.com.

Não será cobrada taxa de inscrição.

DA SELEÇÃO

A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, **que acontecerá de forma presencial na data provável de 05/05/2024**, com duração de 02 (duas) horas, devendo o(a) candidato(a) estar no local com 30 (trinta) minutos de antecedência, sendo que o horário com abertura e fechamento dos portões será publicado por meio do Edital de Homologações das Inscrições, local, data, horário da prova e ensalamento.

O local e horário da prova e as listas de ensalamento de todos os cursos serão divulgados no site do Município, no site da Empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio (www.cebrade.com.br), no dia 02 de maio de 2024.

AO(A) candidato(a) somente será permitida a realização da prova na data e horário constante neste Edital, sendo o tempo mínimo de permanência de 30 minutos do início da prova.

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a).

O(A) candidato(a) deverá comparecer no local designado para realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e, do documento de identificação original com foto. Não será admitido(a) na sala de prova o(a) candidato(a) que não apresentar o documento de identificação.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do(a) candidato(a) com clareza.

Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo

de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e expedidas por órgão público, que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

É de responsabilidade do(a) candidato(a), conferir seus dados (nome, data de nascimento, nº de inscrição, área, escolaridade e RG) e assinar a lista de presença após adentrar na sala para a realização da prova, assim como zelar pelo material evitando rasuras.

Não será permitido ao(a) candidato(a) ausentar-se da sala de prova levando qualquer dos materiais necessários a realização da prova, bem como sem autorização e acompanhamento do Fiscal.

Será excluído(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital;

não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

não apresentar o documento de identificação com foto para a realização da prova;

ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal;

for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (celulares, tablet, qualquer tipo de relógio, entre outros);

estiver fazendo uso de bonés;

utilizar de meios ilícitos para execução da prova;

não devolver integralmente o material solicitado;
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
Somente serão permitidos recipientes de armazenamento confeccionados em material transparente e sem rótulos tanto para bebidas quanto para porta-objetos possibilitando a visualização de seu conteúdo.
Recomenda-se que cada candidato(a) leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, sem rótulos, ficando vedada a utilização de bebedouros ou de qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber;
O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e incentivando a prática da higiene e a devida assepsia. Os sanitários terão higienização reforçada no dia de aplicação de prova;

DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A avaliação dos candidatos(as), feita por meio da Prova Objetiva, será de caráter eliminatório e classificatório.
Cada questão da Prova terá o valor equivalente a 05 (cinco) pontos, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.
Será eliminado do Processo Seletivo para Estagiários(as), o(a) candidato(a) que, não obtiver nota igual a 05.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Prova	**Nº questões**	**Valor cada Questão**	**Conteúdo Programático**
Português	5	5	Linguagens (Leitura e interpretação de textos); Gêneros textuais; Gramática e Ortografia (Classes de palavras, Concordância verbal e nominal, Divisão silábica, Encontro vocálico, Tonicidade, Acentuação e Pontuação); Sintaxe (Frase, Período e Oração); Coerência e coesão (Uso e funções dos conectivos).
Matemática	5	5	Matemática financeira; Juros simples e composto; Porcentagem; Regra de três simples e composta; Tabelas e gráficos; Estatística; Raciocínio Lógico; Grandezas diretamente e inversamente proporcionais.
Informática	5	5	Conceitos básicos de informática; Windows (versões atualizadas): configuração de sistemas operacionais, operacionalização, conceito, características e funcionamento, hardware, software, periféricos de entrada e de saída, atalhos, configurações, armazenamento de dados, ícones, segurança do computador, organização e gerenciamento de pastas, arquivos e programas, impressão, compartilhamentos, extensão de arquivos; Conceitos e conhecimentos na utilização das ferramentas e recursos dos pacotes de aplicativos Microsoft Office (Word, Excel e Power Point); Internet: tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet, conceitos, navegadores, ferramentas de busca, transferências de arquivos (download), correio eletrônico e pesquisas de rede, noções de proteção e segurança da informação: conceitos de vírus, spam, certificados de segurança, acesso a sites seguros, ética na utilização da internet em ambiente corporativo, cuidados e prevenção, noções de backup
Conhecimentos Gerais	5	5	Cultura popular brasileira; A geografia do Brasil; História do Brasil; Atualidades políticas brasileiras.

DAS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

LÍNGUA PORTUGUESA
CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo dicionário da língua portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
MATEMÁTICA
BONGIOVANNI, V; LEITE, O. R. V; LAUREANO, J. L.T. Matemática. Vol. único. 2º Grau. S. Paulo: Ática, 1994.
FACCHINI. Walter. Matemática 2º Grau. São Paulo: Saraiva, 1997.
SOUZA M. H. S. de.; Spinelli, W. Matemática 2º Grau. São Paulo: Scipione, 1996. Vol. 1 ao 3. VERAS, L. L. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2001.
WASHINGTON, F. M. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2002. ASSAF NETO, A. Matemática financeira e suas aplicações. São Paulo: Atlas, 1997.
INFORMÁTICA
Conceitos Básicos (Noção de hardware e software, processamento de informação: componentes de um sistema);
Componentes Básicos de um computador (hardware básico);
Sistema Operacional Windows 7 (Componentes do ambiente de trabalho, ícones, barra de tarefa e menu iniciar; Características das janelas e seu manuseio;
Pastas - cópia, renomear e remoção; Técnicas de seleção de objetos; Utilização do botão direito do mouse;
Sistema Microsoft Office Básico (Word e Excel 2007).
CONHECIMENTOS GERAIS
https://g1.globo.com/ https://uniaodavitoria.pr.gov.br
https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/uniao-da-vitoria/panorama/panorama https://guiadoestudante.abril.com.br/
https://www.historiadobrasil.net/ https://brasilescola.uol.com.br https://brasil.un.org/pt-br https://www.todamateria.com.br/

DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

A nota final dos(as) candidatos(as) será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
Os candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por Área de Atuação.

A publicação do Resultado Preliminar ocorrerá em Edital publicado no Órgão Oficial do Município de União da Vitória-PR, no site oficial do Município e no site da Empresa CEBRADE- Central Brasileira de Estágio (www.cebrade.com.br), **na data de 13 de maio de 2024**.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Na hipótese de igualdade de nota final será classificado, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:
Possuir maior idade;
Obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
Obtiver maior nota em Matemática;

Obtiver maior nota em Informática;
Obtiver maior nota em Conhecimentos Gerais.

HOMOLOGAÇÃO
O ato de homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo para Estagiários(as) será publicado no Órgão Oficial do Município e no site da Empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio (www.cebrade.com.br), sendo que os resultados serão publicados na data **17/05/2024**.

CONTRATAÇÃO
Concluído o Processo Seletivo para Estagiários(as) e homologado o Resultado Final, serão firmados Termos de Compromisso de Estágio obedecendo a ordem de classificação final dos(as) candidatos(as) habilitados(as), de acordo com as necessidades do Município de União da Vitória, por meio do Agente Integrador CEBRADE – Central Brasileira de Estágio.
O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) neste Processo Seletivo para Estagiários(as) será contratado(a) para a vaga a qual se inscreveu, desde que preenchidos os requisitos contidos neste Edital. Não poderá assumir a vaga o(a) candidato(a) que já tenha estagiado pelo período igual ou superior a 2 (dois) anos na Prefeitura Municipal de União da Vitória, salvo as exceções expressas em Lei.
Na ocasião da convocação, a Prefeitura Municipal de União da Vitória, de acordo com a necessidade, enviará ao CEBRADE um ofício com a quantidade de vagas disponíveis nas secretarias e/ou setores, dentro da ordem de classificação, para que o CEBRADE faça a convocação e o contato com os convocados;
Para o contato do CEBRADE com o candidato é de suma importância que os telefones e e-mails estejam atualizados;
A não manifestação do candidato, dentro do prazo, entende-se como desistência, sendo chamado o próximo candidato classificado.
Após esse trâmite, a Prefeitura de União da Vitória confirmará ao CEBRADE para elaboração do contrato, onde serão exigidos o encaminhamento dos documentos abaixo para e-mail que será indicado na convocação:
Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Comprovante bancário em nome do candidato em banco conveniado com o Agente Integrador CEBRADE;
Comprovante de Residência;
01 (uma) foto 3x4;

Declaração ou atestado de matrícula original expedido pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito.
Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) no nível de Pós-Graduação, além da documentação prevista no item 14.6, deverão apresentar certificado de conclusão de graduação.
Estudantes com deficiência deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses.
O estágio destina-se, exclusivamente, aos(as) estudantes matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público e particular nas instituições de ensino conveniadas ao Agente Integrador.
Após a emissão do Termo de Compromisso de Estágio, o(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer para a formalização da assinatura do referido termo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será considerado desistente, seguindo a convocação do(a) próximo(a) classificado(a).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários(as) que sejam publicados no site do Município de União da Vitória e no site da Empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, www.cebrade.com.br.
A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
A classificação da seleção dos(as) Estagiários(as) não assegurará ao(a) candidato(a) o direito de ingresso na vaga, apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência do Município de União da Vitória.
O não atendimento, pelo(a) candidato(a), das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.
Somente haverá revisão de notas atribuídas ao(a) candidato(a), mediante requerimento fundamentado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo protocolado no endereço eletrônico cebradepss@gmail.com da Empresa CEBRADE - Central Brasileira de Estágio, que após análise das justificativas deliberará a respeito.
Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes na prova independentemente de formulação de recurso.
O prazo de interposição de pedido de recurso contra o gabarito, será no dia 07/05/2024 (conforme cronograma das fases), devendo ser encaminhados no e-mail cebradepss@gmail.com conforme modelo Anexo II, podendo ser no mesmo e-mail solicitado o modelo de prova para conferencia das questões. Não serão aceitos pedidos de recursos por outro meio que não seja através do endereço eletrônico da Empresa CEBRADE.
O prazo de interposição de pedido de recurso contra o resultado preliminar da prova, será no dia 14/05/2024 (conforme cronograma das fases), devendo ser encaminhados no e- mail cebradepss@gmail.com , conforme modelo Anexo II. Não serão aceitos pedidos de recursos por outro meio que não seja através do endereço eletrônico da Empresa CEBRADE.

Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do(a) candidato(a) no preenchimento dos dados no momento da inscrição.
Será respeitado, para fins de convocação do estágio, eventual lista de candidatos(as) aprovados(as) em Processo Seletivo anterior, que ainda se encontram válidos.
Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários(as) da Empresa, juntamente a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.
15.12. No momento da solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CRONOGRAMA DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

As fases do Processo Seletivo Simplificado devem seguir o seguinte cronograma:

Fases do Processo Seletivo	**Data**
Publicação do Edital	16/04/2024
Início das inscrições às 09 horas	16/04/2024
Fim das inscrições às 17 horas	29/04/2024
Divulgação da Relação dos(as) inscritos(as)	30/04/2024
Recurso contra a relação dos(as) inscritos(as)	30/04/2024
Homologações das inscrições, local, data, horário da prova e Ensalamento	02/05/2024
Data provável da Prova	05/05/2024
Gabarito Preliminar da Prova	06/05/2024
Recurso contra Gabarito preliminar	07/05/2024
Gabarito definitivo da prova	13/05/2024
Resultado preliminar das provas	13/05/2024
Recurso contra o resultado preliminar das provas	14/05/2024
Resultado Final Classificatório - homologação	17/05/2024

União da Vitória, 15 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº 02/2024 REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU CONDIÇÕES ESPECAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):
NOME:

CPF Nº: RG Nº:

TELEFONES:

ÁREA DO ESTÁGIO:

Declaro que sou pessoa com deficiência e desejo participar da reserva de vagas, conforme previsto no Decreto Federal nº. 3.298/1999:

Possuo a seguinte deficiência:

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Em caso de múltipla, especifique:

Necessita de condição especial de atendimento e realização de prova?

( ) Não ( ) Sim

Caso sua resposta seja “Sim”, especifique:

UNIÃO DA VITÓRIA, de de 20 .

Assinatura do(a) candidato(a) (a)

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº 02/2024 TERMO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome do(a) candidato(a):

Endereço Completo:

Fone:

Email:

Número da Inscrição: CPF: RG:

Contra o gabarito oficial da prova objetiva, questão. ( )

Classificação Preliminar dos candidatos(as). ( ) ARGUMENTAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):

Local e Data:

Assinatura

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:46CAB1D9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
2º RESUMO DE ADITIVOS - ABRIL DE 2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
Nº Contrato: 134/2022 **Aditivo:** 2
Contratado: FERNANDO FANCHIN ROCHA E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 17.435.143/0001-29
Nº Licitação: 78/2022 **Nº Processo:** 111/2022 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Data do Aditivo: 08/04/2024
Valor: 735.237,00
Vigência: 16/05/2022 a 15/05/2025 **Nova data final do contrato:** 15/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
Nº Contrato: 539/2023 **Aditivo:** 3
Contratado: ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 40.680.288/0002-98
Nº Licitação: 191/2023 **Nº Processo:** 245/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL E PROCEDIMENTO
Data do Aditivo: 09/04/2024
Valor: 0,00
Vigência: 08/11/2023 a 07/11/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
Nº Contrato: 159/2021 **Aditivo:** 5
Contratado: MAV - SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 19.503.207/0001-07
Nº Licitação: 28/2021 **Nº Processo:** 56/2021 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 11/04/2024
Valor: 355.872,00
Vigência: 12/04/2021 a 11/04/2025 **Nova data final do contrato:** 11/04/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato
Nº Contrato: 99/2019 **Aditivo:** 10
Contratado: CLINICA MEDICA SAO JOAO LTDA
CNPJ/CPF: 04.920.981/0001-46
Nº Licitação: 15/2019 **Nº Processo:** 45/2019 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL
Data do Aditivo: 11/04/2024
Valor: 0,00
Vigência: 10/06/2019 a 10/06/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
Nº Contrato: 337/2023 **Aditivo:** 4
Contratado: ARANTES E SCHIRR SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 11.580.364/0001-04
Nº Licitação: 89/2023 **Nº Processo:** 115/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

Objeto: AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTOS
Data do Aditivo: 11/04/2024
Valor: 9.149,84
Vigência: 19/07/2023 a 18/07/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 255/2024 **Aditivo:** 1
Contratado: DIAS CLINICA INFANTIL S/S
CNPJ/CPF: 10.589.953/0001-90
N° Licitação: 60/2024 **N° Processo:** 67/2024 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL E PROCEDIMENTOS
Data do Aditivo: 11/04/2024
Valor: 462.800,00
Vigência: 18/03/2024 a 18/03/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 503/2023 **Aditivo:** 5
Contratado: ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO
CNPJ/CPF: 08.092.615/0001-05
N° Licitação: 166/2023 **N° Processo:** 214/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAIS E PROCEDIMENTOS
Data do Aditivo: 11/04/2024
Valor: 0,00
Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 175/2023 **Aditivo:** 1
Contratado: MATHEUS NEVES DE LIMA LTDA
CNPJ/CPF: 49.870.548/0001-81
N° Licitação: 56/2023 **N° Processo:** 72/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 12/04/2024
Valor: 491.520,00
Vigência: 15/04/2023 a 14/04/2025 **Nova data final do contrato:** 14/04/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 526/2023 **Aditivo:** 1
Contratado: EMMILY P DA C SPEGIORIN CONSULTORIA NUTRICIONAL
CNPJ/CPF: 51.924.674/0001-13
N° Licitação: 180/2023 **N° Processo:** 231/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL.
Data do Aditivo: 12/04/2024
Valor: 67.760,00
Vigência: 24/10/2023 a 23/10/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 263/2024 **Aditivo:** 1
Contratado: INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL-CHOPINZINHO/PR
CNPJ/CPF: 30.836.461/0001-60
N° Licitação: 69/2024 **N° Processo:** 77/2024 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS, PROFISSIONAL E OPM
Data do Aditivo: 12/04/2024
Valor: 0,00
Vigência: 14/03/2024 a 14/03/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 172/2023 **Aditivo:** 1
Contratado: PRZYBYSEWSKI SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 49.299.648/0001-08
N° Licitação: 43/2023 **N° Processo:** 57/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Data do Aditivo: 12/04/2024
Valor: 20.016,00
Vigência: 15/04/2023 a 14/04/2025 **Nova data final do contrato:** 14/04/2025

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6C779821

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO INTERNO Nº 024/2024

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 26 de março de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva: Mecânica, elétrica, hidráulica, arrefecimento, lanternagem com fornecimento de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1ª linha, para frota de Caminhonetes, Vans e Micro ônibus,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: EDSON L. CORREA PECAS LTDA - CNPJ: 15.007.470/0001-54

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	original	UND	20	19,25	385,00
1	2	ALTERNADOR	original	UND	2	2.411,30	4.822,60
1	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	original	UND	4	770,00	3.080,00
1	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	original	UND	4	694,12	2.776,48
1	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	original	UND	20	31,75	635,00
1	6	ATUADOR DE EMBREAGEM	original	UND	2	716,87	1.433,74
1	7	AUTOMATICO PARTIDA	original	UND	4	144,48	577,92
1	8	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	original	PCT	8	862,24	6.897,92
1	9	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	original	UND	4	783,80	3.135,20
1	10	BICO INJETOR	original	UND	12	3.073,12	36.877,44
1	11	BIELETA	original	UNI	30	109,46	3.283,80
1	12	BOBINA DE CAMPO	original	UND	2	245,52	491,04
1	13	BOIA TANQUE	original	UND	4	567,82	2.271,28
1	14	BOMBA D' AGUA	original	UND	2	441,27	882,54
1	15	BOMBA DE ALTA	original	UND	1	7.281,60	7.281,60
1	16	BOMBA DE COMBUSTIVEL	original	UND	2	545,86	1.091,72
1	17	BOMBA DE OLEO	original	UND	4	884,12	3.536,48
1	18	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	original	UND	2	2.334,50	4.669,00
1	19	BORRACHA PORTA	original	JG	2	291,63	583,26
1	20	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	original	UND	4	107,87	431,48
1	21	BUCHA CHASSI/CABINE	original	PCA	4	572,32	2.289,28
1	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	original	UND	4	161,09	644,36
1	23	BUCHA DE BANDEIRA	original	UND	6	253,69	1.522,14
1	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	original	UND	2	925,69	1.851,38
1	25	CABECOTE	original	PCT	2	3.927,28	7.854,56
1	26	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	original	UND	2	248,32	496,64
1	27	CABO FREIO MÃO	original	UND	6	203,97	1.223,82
1	28	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	original	UND	2	2.798,12	5.596,24
1	29	CAIXA DE DIREÇÃO	original	UND	2	3.684,51	7.369,02
1	30	CAIXA SATELITE COMPLETA	original	UNI	2	2.868,38	5.736,76
1	31	CAIXA SATÉLITE VAZIA	original	UND	2	2.023,53	4.047,06
1	32	CALCO DE MOLA	original	UND	4	223,52	894,08
1	33	CALCO MOLEJO	original	UND	4	227,73	910,92
1	34	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	original	UND	2	214,51	429,02
1	35	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	original	UND	4	279,14	1.116,56

1	36	CAVALETE DE ÁGUA	original	UND	2	1.127,03	2.254,06
1	37	CHICOTE ELÉTRICO	original	UND	20	81,59	1.631,80
1	38	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	original	UND	2	1.247,28	2.494,56
1	39	CILINDRO MESTRE DO FREIO	original	UND	2	525,35	1.050,70
1	40	COIFA HOMOCINETICA	original	UND	3	111,08	333,24
1	41	COMANDO DE VALVULA DE ADMISSÃO	original	UND	2	572,76	1.145,52
1	42	COMUTADOR DE PARTIDA	original	UND	6	140,66	843,96
1	43	COROA E PINHÃO	original	UND	2	2.770,61	5.541,22
1	44	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	original	UND	2	2.435,69	4.871,38
1	45	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	original	UND	2	2.435,69	4.871,38
1	46	CORREIA DO ALTERNADOR	original	UND	6	131,30	787,80
1	47	CORRENTE DE COMANDO	original	UND	2	1.868,78	3.737,56
1	48	COXIM DO CAMBIO	original	UND	4	649,06	2.596,24
1	49	COXIM DO CARDAM	original	UND	4	328,50	1.314,00
1	50	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	original	UND	4	580,30	2.321,20
1	51	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	original	UND	4	594,53	2.378,12
1	52	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	original	UND	4	1.265,63	5.062,52
1	53	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	original	UND	4	425,27	1.701,08
1	54	CRUZETA DO CARDAM	original	UND	4	253,00	1.012,00
1	55	CUBO DE RODA DIANTEIRA	original	UND	4	523,88	2.095,52
1	56	CUBO DE RODA TRASEIRO	original	UND	4	506,67	2.026,68
1	57	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	original	UND	4	274,69	1.098,76
1	58	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	original	UND	4	274,69	1.098,76
1	59	DISCO DE FREIO	original	UND	16	658,53	10.536,48
1	60	EIXO CARDAN	original	UND	2	572,62	1.145,24
1	61	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	original	UND	2	356,56	713,12
1	62	EIXO PILOTO	original	UND	3	1.584,25	4.752,75
1	63	EIXO SECUNDÁRIO	original	UND	3	975,11	2.925,33
1	64	EMBUCHAMENTO COMPLETO	original	UND	4	2.033,49	8.133,96
1	65	Embuchamento da manga de eixo	original	JG	4	344,60	1.378,40
1	66	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	original	JG	2	550,01	1.100,02
1	67	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	original	UND	1	2.026,59	2.026,59
1	68	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	original	UND	1	2.005,99	2.005,99
1	69	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	original	UND	1	2.016,74	2.016,74
1	70	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	original	UND	1	1.938,26	1.938,26
1	71	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	original	UND	1	2.010,66	2.010,66
1	72	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	original	UND	1	1.341,98	1.341,98
1	73	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	original	UND	1	1.341,98	1.341,98
1	74	ENGRENAGEM DE COMANDO	original	UND	1	887,03	887,03
1	75	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	original	UND	1	1.291,61	1.291,61
1	76	ESCAPAMENTO	original	UND	4	648,97	2.595,88
1	77	ESTATOR	original	UND	6	303,44	1.820,64
1	78	FAROL	original	UND	4	1.322,68	5.290,72
1	79	FAROL AUXILIAR	original	PCT	4	216,97	867,88
1	80	FECHADURA DE PORTA	original	UND	6	482,33	2.893,98
1	81	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	original	UND	4	257,66	1.030,64
1	82	GARFO DA EMBREAGEM	original	UND	10	845,18	8.451,80
1	83	HÉLICE DO RADIADOR	original	UND	4	794,48	3.177,92
1	84	HOMOCINETICA	original	UND	4	576,11	2.304,44
1	85	INDUZIDO DE PARTIDA	original	UND	10	215,75	2.157,50
1	86	JG Pastilha Dianteira	original	JG	6	436,37	2.618,22
1	87	JG Pastilha Traseira	original	JG	8	387,77	3.102,16
1	88	JOGO CAMISA MOTOR	original	JG	2	1.281,64	2.563,28
1	89	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	original	JG	2	2.455,96	4.911,92
1	90	JOGO JUNTA MOTOR	original	JG	4	880,72	3.522,88
1	91	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	original	UND	6	250,72	1.504,32
1	92	JUMELO TRASEIRO	original	UND	6	250,72	1.504,32
1	93	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	original	UND	8	284,61	2.276,88
1	94	JUNTA TAMPA CARTER	original	UND	4	300,13	1.200,52
1	95	KIT EMBREAGEM	original	KIT	4	2.965,67	11.862,68
1	96	KIT PINÇA DO FREIO	original	KIT	2	764,01	1.528,02
1	97	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	original	KIT	2	3.066,22	6.132,44
1	98	LÂMPADA DE FAROL	original	UND	25	59,65	1.491,25

1	99	LÂMPADA DE LANTERNA	original	UND	30	35,51	1.065,30
1	100	LANTERNA	original	PCA	6	480,80	2.884,80
1	101	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	original	JG	8	379,98	3.039,84
1	102	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	original	JG	8	379,98	3.039,84
1	103	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	original	UND	4	1.075,37	4.301,48
1	104	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	original	UND	4	1.075,37	4.301,48
1	105	MAÇANETA DA PORTA	original	UND	4	503,39	2.013,56
1	106	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	original	UND	4	141,08	564,32
1	107	Manga eixo	original	UNI	4	624,27	2.497,08
1	108	MANGUEIRA RADIADOR	original	UND	8	429,40	3.435,20
1	109	MAO DE OBRA	original	UND	80	177,86	14.228,80
1	110	Máquina de vidro	original	UNI	2	408,97	817,94
1	111	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	original	UND	4	456,81	1.827,24
1	112	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	original	UND	4	741,27	2.965,08
1	113	MOLA MESTRE DIANTEIRA	original	UND	2	1.132,39	2.264,78
1	114	MOLA MESTRE TRASEIRA	original	UND	6	1.001,95	6.011,70
1	115	MOTOR DE PARTIDA	original	UND	4	1.939,47	7.757,88
1	116	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	original	UND	4	489,79	1.959,16
1	117	Palheta do limpador para-brisa	original	UNI	4	166,52	666,08
1	118	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	original	UND	4	35,30	141,20
1	119	PARAFUSO DE RODA	original	UND	8	35,56	284,48
1	120	PARAFUSOS COM PORCA	original	UND	30	30,12	903,60
1	121	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	original	UND	2	220,42	440,84
1	122	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	original	UND	8	35,33	282,64
1	123	PINO DE JUMELO	original	UND	8	35,33	282,64
1	124	PINO DE JUMELO TRASEIRO	original	UND	8	35,33	282,64
1	125	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	original	UND	8	35,33	282,64
1	126	Pivo de Suspensão	original	UND	8	365,93	2.927,44
1	127	PLACA DE IODO	original	UND	4	175,32	701,28
1	128	PLANETARIAS	original	UND	4	208,65	834,60
1	129	POLIA ALTERNADOR	original	UND	2	310,93	621,86
1	130	POLIA DE PARTIDA	original	UND	4	229,25	917,00
1	131	POLIA DO VIRABREQUIM	original	UND	2	651,91	1.303,82
1	132	POLIA VISCOSA	original	UND	2	305,83	611,66
1	133	PONTA DO EIXO	original	UND	2	1.092,41	2.184,82
1	134	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	original	UND	4	36,17	144,68
1	135	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	original	UND	4	36,17	144,68
1	136	PORCA EIXO DIANTEIRO	original	UND	8	54,93	439,44
1	137	PORCA EIXO TRASEIRO	original	UND	8	54,93	439,44
1	138	PRISIONEIRO FREIO	original	PCT	16	46,34	741,44
1	139	RADIADOR	original	UND	2	1.996,70	3.993,40
1	140	REGULADOR DE VOLTAGEM	original	UND	5	244,67	1.223,35
1	141	RELÊ PISCA/AUXILIAR	original	UND	10	222,67	2.226,70
1	142	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	original	JG	4	132,06	528,24
1	143	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	original	JG	4	84,51	338,04
1	144	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	original	UND	4	139,71	558,84
1	145	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	original	PCT	2	1.037,67	2.075,34
1	146	REPARO TRAMBULADOR	original	UND	4	71,65	286,60
1	147	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	original	UND	2	573,83	1.147,66
1	148	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	original	UND	4	46,56	186,24
1	149	RETENTOR COMANDO	original	UND	2	174,38	348,76
1	150	RETENTOR DE EIXO	original	UND	2	294,20	588,40
1	151	RETENTOR DO PINHÃO	original	UND	8	57,02	456,16
1	152	RETENTOR RODA DIANTEIRA	original	UND	3	42,10	126,30
1	153	RETENTOR RODA TRASEIRA	original	UND	8	59,21	473,68
1	154	ROLAMENTO CARDAN	original	UND	4	228,94	915,76
1	155	ROLAMENTO DA COROA	original	UND	4	225,33	901,32
1	156	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	original	UND	4	463,29	1.853,16
1	157	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	original	UND	4	69,85	279,40
1	158	ROLAMENTO DO BERCO	original	UND	4	226,13	904,52
1	159	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	original	PCA	2	485,38	970,76
1	160	ROLAMENTO DO PINHAO	original	UND	4	222,97	891,88
1	161	ROLAMENTO EIXO PILOTO	original	UND	4	146,82	587,28

1	162	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	original	UND	4	231,85	927,40
1	163	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	original	UND	4	228,79	915,16
1	164	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	original	UND	4	228,49	913,96
1	165	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	original	UND	4	165,09	660,36
1	166	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	original	PCT	2	519,27	1.038,54
1	167	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	original	UND	2	150,93	301,86
1	168	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	original	UND	4	228,22	912,88
1	169	ROTOR	original	UND	4	226,64	906,56
1	170	Semieixo completo	original	UNI	2	915,65	1.831,30
1	171	Sensor map	original	UNI	2	411,00	822,00
1	172	Sensor oleo	original	UNI	2	281,29	562,58
1	173	SENSOR TEMPERATURA	original	PCT	2	281,29	562,58
1	174	SERVO DE EMBREAGEM	original	UND	2	514,97	1.029,94
1	175	SINCRONIZADO DA 1ª	original	UND	2	828,27	1.656,54
1	176	SINCRONIZADO DA 2	original	UND	2	828,27	1.656,54
1	177	SINCRONIZADO DA 3	original	UND	2	828,27	1.656,54
1	178	SOQUETE LAMPADA	original	UND	10	23,26	232,60
1	179	SUPORTE DE ESCOVA	original	UND	4	102,12	408,48
1	180	TAMBOR DE FREI TRÁS	original	PCT	2	504,06	1.008,12
1	181	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	original	UND	2	713,33	1.426,66
1	182	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	original	UND	4	356,68	1.426,72
1	183	TERMINAL BATERIA	original	PCT	6	20,31	121,86
1	184	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	original	UND	6	139,84	839,04
1	185	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	original	UND	6	78,05	468,30
1	186	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	original	UND	8	155,87	1.246,96
1	187	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	original	UND	6	31,73	190,38
1	188	TRAVA PINO JUMELO	original	UND	8	31,73	253,84
1	189	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	original	UND	8	31,73	253,84
1	190	TRAVA PORCA TRASEIRA	original	UND	8	106,51	852,08
1	191	Turbina	original	UNI	3	6.398,75	19.196,25
1	192	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	original	UND	2	486,57	973,14
1	193	VALVULA SERVO FREIO	original	PCT	2	398,64	797,28
1	194	VOLANTE DO MOTOR	original	UND	2	2.891,84	5.783,68
3	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	original	UND	30	1.202,74	36.082,20
3	2	ALTERNADOR	original	UND	3	2.238,72	6.716,16
3	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	original	UND	12	582,57	6.990,84
3	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	original	UND	12	582,57	6.990,84
3	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	original	UND	30	31,66	949,80
3	6	ATUADOR DE EMBREAGEM	original	UND	2	701,02	1.402,04
3	7	AUTOMATICO PARTIDA	original	UND	6	252,37	1.514,22
3	8	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	original	PCT	12	819,74	9.836,88
3	9	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	original	UND	2	823,70	1.647,40
3	10	BICO INJETOR	original	UND	8	2.973,66	23.789,28
3	11	BIELETA	original	UNI	40	770,98	30.839,20
3	12	BOBINA DE CAMPO	original	UND	6	332,40	1.994,40
3	13	BOIA TANQUE	original	UND	3	585,44	1.756,32
3	14	BOMBA D' AGUA	original	UND	6	600,31	3.601,86
3	15	BOMBA DE ALTA	original	UND	3	6.885,44	20.656,32
3	16	BOMBA DE COMBUSTIVEL	original	UND	3	796,15	2.388,45
3	17	BOMBA DE OLEO	original	UND	3	784,59	2.353,77
3	18	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	original	UND	3	2.694,21	8.082,63
3	19	BORRACHA PORTA	original	JG	4	243,97	975,88
3	20	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	original	UND	6	218,47	1.310,82
3	21	BUCHA CHASSI/CABINE	original	PCA	4	241,48	965,92
3	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	original	UND	4	225,51	902,04
3	23	BUCHA DE BANDEIRA	original	UND	6	238,90	1.433,40
3	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	original	UND	3	1.969,17	5.907,51
3	25	CABECOTE	original	PCT	3	6.907,87	20.723,61
3	26	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	original	UND	3	247,10	741,30
3	27	CABO FREIO MÃO	original	UND	3	191,75	575,25
3	28	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	original	UND	3	2.645,79	7.937,37
3	29	CAIXA DE DIREÇÃO	original	UND	3	3.697,28	11.091,84
3	30	CAIXA SATELITE COMPLETA	original	UNI	3	2.645,79	7.937,37

3	31	CAIXA SATÉLITE VAZIA	original	UND	3	1.801,52	5.404,56
3	32	CALCO DE MOLA	original	UND	4	241,73	966,92
3	33	CALCO MOLEJO	original	UND	4	250,87	1.003,48
3	34	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	original	UND	12	559,89	6.718,68
3	35	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	original	UND	12	545,54	6.546,48
3	36	CAVALETE DE ÁGUA	original	UND	4	1.145,57	4.582,28
3	37	CHICOTE ELÉTRICO	original	UND	30	85,65	2.569,50
3	38	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	original	UND	2	2.807,45	5.614,90
3	39	CILINDRO MESTRE DO FREIO	original	UND	2	1.300,26	2.600,52
3	40	COIFA HOMOCINETICA	original	UND	3	115,61	346,83
3	41	COMANDO DE VALVULA DE ADMISSÃO	original	UND	2	694,23	1.388,46
3	42	COMUTADOR DE PARTIDA	original	UND	6	208,35	1.250,10
3	43	COROA E PINHÃO	original	UND	6	2.873,51	17.241,06
3	44	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	original	UND	6	996,37	5.978,22
3	45	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	original	UND	6	996,49	5.978,94
3	46	CORREIA DO ALTERNADOR	original	UND	9	211,60	1.904,40
3	47	CORRENTE DE COMANDO	original	UND	2	1.814,68	3.629,36
3	48	COXIM DO CAMBIO	original	UND	2	407,68	815,36
3	49	COXIM DO CARDAM	original	UND	6	326,40	1.958,40
3	50	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	original	UND	6	544,48	3.266,88
3	51	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	original	UND	6	544,48	3.266,88
3	52	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	original	UND	6	487,92	2.927,52
3	53	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	original	UND	6	487,92	2.927,52
3	54	CRUZETA DO CARDAM	original	UND	6	475,50	2.853,00
3	55	CUBO DE RODA DIANTEIRA	original	UND	6	838,00	5.028,00
3	56	CUBO DE RODA TRASEIRO	original	UND	6	804,21	4.825,26
3	57	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	original	UND	9	357,16	3.214,44
3	58	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	original	UND	9	368,47	3.316,23
3	59	DISCO DE FREIO	original	UND	6	502,22	3.013,32
3	60	EIXO CARDAN	original	UND	3	710,64	2.131,92
3	61	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	original	UND	3	489,36	1.468,08
3	62	EIXO PILOTO	original	UND	6	1.652,64	9.915,84
3	63	EIXO SECUNDÁRIO	original	UND	6	1.591,01	9.546,06
3	64	EMBUCHAMENTO COMPLETO	original	UND	6	1.200,67	7.204,02
3	65	Embuchamento da manga de eixo	original	JG	12	495,84	5.950,08
3	66	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	original	JG	2	771,43	1.542,86
3	67	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	original	UND	6	2.179,67	13.078,02
3	68	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	original	UND	6	1.557,50	9.345,00
3	69	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	original	UND	6	1.557,50	9.345,00
3	70	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	original	UND	6	1.557,50	9.345,00
3	71	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	original	UND	6	1.557,50	9.345,00
3	72	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	original	UND	6	1.557,50	9.345,00
3	73	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	original	UND	6	1.557,50	9.345,00
3	74	ENGRENAGEM DE COMANDO	original	UND	6	525,51	3.153,06
3	75	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	original	UND	6	1.500,96	9.005,76
3	76	ESCAPAMENTO	original	UND	3	482,19	1.446,57
3	77	ESTATOR	original	UND	6	420,61	2.523,66
3	78	FAROL	original	UND	4	892,43	3.569,72
3	79	FAROL AUXILIAR	original	PCT	4	185,26	741,04
3	80	FECHADURA DE PORTA	original	UND	4	210,82	843,28
3	81	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	original	UND	9	273,61	2.462,49
3	82	GARFO DA EMBREAGEM	original	UND	6	614,33	3.685,98
3	83	HÉLICE DO RADIADOR	original	UND	3	743,84	2.231,52
3	84	HOMOCINETICA	original	UND	4	609,75	2.439,00
3	85	INDUZIDO DE PARTIDA	original	UND	6	286,43	1.718,58
3	86	JG Pastilha Dianteira	original	JG	20	404,22	8.084,40
3	87	JG Pastilha Traseira	original	JG	30	404,22	12.126,60
3	88	JOGO CAMISA MOTOR	original	JG	3	2.311,20	6.933,60
3	89	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	original	JG	3	2.164,82	6.494,46
3	90	JOGO JUNTA MOTOR	original	JG	6	815,72	4.894,32
3	91	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	original	UND	9	531,42	4.782,78
3	92	JUMELO TRASEIRO	original	UND	9	531,42	4.782,78
3	93	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	original	UND	12	366,13	4.393,56

3	94	JUNTA TAMPA CARTER	original	UND	4	304,19	1.216,76
3	95	KIT EMBREAGEM	original	KIT	6	3.618,14	21.708,84
3	96	KIT PINÇA DO FREIO	original	KIT	2	1.105,51	2.211,02
3	97	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	original	KIT	1	765,67	765,67
3	98	LÂMPADA DE FAROL	original	UND	30	55,29	1.658,70
3	99	LÂMPADA DE LANTERNA	original	UND	45	30,53	1.373,85
3	100	LANTERNA	original	PCA	10	452,16	4.521,60
3	101	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	original	JG	9	689,70	6.207,30
3	102	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	original	JG	9	703,84	6.334,56
3	103	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	original	UND	6	286,92	1.721,52
3	104	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	original	UND	6	286,92	1.721,52
3	105	MAÇANETA DA PORTA	original	UND	6	255,90	1.535,40
3	106	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	original	UND	4	125,38	501,52
3	107	Manga eixo	original	UNI	12	573,82	6.885,84
3	108	MANGUEIRA RADIADOR	original	UND	12	1.215,46	14.585,52
3	109	MAO DE OBRA	original	UND	240	219,35	52.644,00
3	110	Máquina de vidro	original	UNI	12	581,76	6.981,12
3	111	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	original	UND	6	709,50	4.257,00
3	112	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	original	UND	6	1.978,66	11.871,96
3	113	MOLA MESTRE DIANTEIRA	original	UND	6	2.283,94	13.703,64
3	114	MOLA MESTRE TRASEIRA	original	UND	6	2.306,56	13.839,36
3	115	MOTOR DE PARTIDA	original	UND	6	2.077,60	12.465,60
3	116	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	original	UND	6	462,78	2.776,68
3	117	Palheta do limpador para-brisa	original	UNI	6	137,27	823,62
3	118	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	original	UND	12	34,90	418,80
3	119	PARAFUSO DE RODA	original	UND	50	30,25	1.512,50
3	120	PARAFUSOS COM PORCA	original	UND	40	32,61	1.304,40
3	121	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	original	UND	2	320,68	641,36
3	122	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	original	UND	12	115,90	1.390,80
3	123	PINO DE JUMELO	original	UND	12	115,90	1.390,80
3	124	PINO DE JUMELO TRASEIRO	original	UND	12	115,90	1.390,80
3	125	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	original	UND	12	115,90	1.390,80
3	126	Pivo de Suspensão	original	UND	8	312,10	2.496,80
3	127	PLACA DE IODO	original	UND	6	241,36	1.448,16
3	128	PLANETARIAS	original	UND	6	204,13	1.224,78
3	129	POLIA ALTERNADOR	original	UND	2	317,08	634,16
3	130	POLIA DE PARTIDA	original	UND	6	88,03	528,18
3	131	POLIA DO VIRABREQUIM	original	UND	2	779,42	1.558,84
3	132	POLIA VISCOSA	original	UND	3	407,98	1.223,94
3	133	PONTA DO EIXO	original	UND	12	1.038,36	12.460,32
3	134	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	original	UND	6	45,74	274,44
3	135	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	original	UND	12	33,52	402,24
3	136	PORCA EIXO DIANTEIRO	original	UND	12	49,52	594,24
3	137	PORCA EIXO TRASEIRO	original	UND	12	49,52	594,24
3	138	PRISIONEIRO FREIO	original	PCT	4	48,51	194,04
3	139	RADIADOR	original	UND	3	2.055,67	6.167,01
3	140	REGULADOR DE VOLTAGEM	original	UND	6	299,42	1.796,52
3	141	RELÊ PISCA/AUXILIAR	original	UND	30	201,99	6.059,70
3	142	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	original	JG	6	83,38	500,28
3	143	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	original	JG	12	265,70	3.188,40
3	144	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	original	UND	6	304,65	1.827,90
3	145	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	original	PCT	4	966,44	3.865,76
3	146	REPARO TRAMBULADOR	original	UND	4	96,82	387,28
3	147	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	original	UND	2	916,86	1.833,72
3	148	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	original	UND	12	271,36	3.256,32
3	149	RETENTOR COMANDO	original	UND	3	289,70	869,10
3	150	RETENTOR DE EIXO	original	UND	3	271,77	815,31
3	151	RETENTOR DO PINHÃO	original	UND	12	53,76	645,12
3	152	RETENTOR RODA DIANTEIRA	original	UND	12	42,31	507,72
3	153	RETENTOR RODA TRASEIRA	original	UND	12	51,02	612,24
3	154	ROLAMENTO CARDAN	original	UND	6	232,09	1.392,54
3	155	ROLAMENTO DA COROA	original	UND	6	236,65	1.419,90
3	156	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	original	UND	6	473,23	2.839,38

3	157	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	original	UND	15	186,56	2.798,40
3	158	ROLAMENTO DO BERCO	original	UND	6	226,55	1.359,30
3	159	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	original	PCA	2	475,66	951,32
3	160	ROLAMENTO DO PINHAO	original	UND	6	233,58	1.401,48
3	161	ROLAMENTO EIXO PILOTO	original	UND	6	158,69	952,14
3	162	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	original	UND	6	350,61	2.103,66
3	163	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	original	UND	6	276,59	1.659,54
3	164	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	original	UND	6	232,09	1.392,54
3	165	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	original	UND	2	168,37	336,74
3	166	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	original	PCT	2	360,84	721,68
3	167	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	original	UND	3	153,92	461,76
3	168	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	original	UND	6	233,58	1.401,48
3	169	ROTOR	original	UND	6	228,11	1.368,66
3	170	Semieixo completo	original	UNI	2	689,69	1.379,38
3	171	Sensor map	original	UNI	3	428,63	1.285,89
3	172	Sensor oleo	original	UNI	3	292,83	878,49
3	173	SENSOR TEMPERATURA	original	PCT	3	292,83	878,49
3	174	SERVO DE EMBREAGEM	original	UND	2	2.923,08	5.846,16
3	175	SINCRONIZADO DA 1ª	original	UND	3	846,78	2.540,34
3	176	SINCRONIZADO DA 2	original	UND	3	846,78	2.540,34
3	177	SINCRONIZADO DA 3	original	UND	3	846,78	2.540,34
3	178	SOQUETE LAMPADA	original	UND	20	21,27	425,40
3	179	SUPORTE DE ESCOVA	original	UND	6	244,97	1.469,82
3	180	TAMBOR DE FREI TRÁS	original	PCT	6	1.258,15	7.548,90
3	181	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	original	UND	2	1.267,63	2.535,26
3	182	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	original	UND	6	358,59	2.151,54
3	183	TERMINAL BATERIA	original	PCT	10	31,94	319,40
3	184	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	original	UND	9	239,70	2.157,30
3	185	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	original	UND	9	71,10	639,90
3	186	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	original	UND	12	144,73	1.736,76
3	187	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	original	UND	9	33,71	303,39
3	188	TRAVA PINO JUMELO	original	UND	12	126,32	1.515,84
3	189	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	original	UND	12	126,32	1.515,84
3	190	TRAVA PORCA TRASEIRA	original	UND	12	109,72	1.316,64
3	191	Turbina	original	UNI	4	6.699,48	26.797,92
3	192	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	original	UND	6	845,39	5.072,34
3	193	VALVULA SERVO FREIO	original	PCT	6	1.116,65	6.699,90
3	194	VOLANTE DO MOTOR	original	UND	3	3.177,84	9.533,52
4	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	original	UND	20	20,89	417,80
4	2	ALTERNADOR	original	UND	2	2.015,23	4.030,46
4	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	original	UND	4	609,04	2.436,16
4	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	original	UND	4	609,04	2.436,16
4	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	original	UND	20	34,12	682,40
4	6	ATUADOR DE EMBREAGEM	original	UND	2	725,44	1.450,88
4	7	AUTOMATICO PARTIDA	original	UND	4	253,79	1.015,16
4	8	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	original	PCT	8	841,64	6.733,12
4	9	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	original	UND	4	852,35	3.409,40
4	10	BICO INJETOR	original	UND	8	3.120,92	24.967,36
4	11	BIELETA	original	UNI	8	139,63	1.117,04
4	12	BOBINA DE CAMPO	original	UND	2	268,22	536,44
4	13	BOIA TANQUE	original	UND	4	502,75	2.011,00
4	14	BOMBA D' AGUA	original	UND	2	545,71	1.091,42
4	15	BOMBA DE ALTA	original	UND	1	7.092,49	7.092,49
4	16	BOMBA DE COMBUSTIVEL	original	UND	2	630,72	1.261,44
4	17	BOMBA DE OLEO	original	UND	4	798,49	3.193,96
4	18	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	original	UND	2	2.197,79	4.395,58
4	19	BORRACHA PORTA	original	JG	2	245,69	491,38
4	20	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	original	UND	4	190,00	760,00
4	21	BUCHA CHASSI/CABINE	original	PCA	4	237,50	950,00
4	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	original	UND	4	223,11	892,44
4	23	BUCHA DE BANDEIRA	original	UND	6	235,17	1.411,02
4	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	original	UND	2	1.382,42	2.764,84
4	25	CABECOTE	original	PCT	3	7.693,24	23.079,72

4	26	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	original	UND	2	258,48	516,96
4	27	CABO FREIO MÃO	original	UND	6	213,89	1.283,34
4	28	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	original	UND	2	2.912,20	5.824,40
4	29	CAIXA DE DIREÇÃO	original	UND	2	4.004,63	8.009,26
4	30	CAIXA SATELITE COMPLETA	original	UNI	2	3.042,75	6.085,50
4	31	CAIXA SATÉLITE VAZIA	original	UND	2	2.121,29	4.242,58
4	32	CALCO DE MOLA	original	UND	4	206,38	825,52
4	33	CALCO MOLEJO	original	UND	4	213,86	855,44
4	34	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	original	UND	2	456,42	912,84
4	35	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	original	UND	4	456,42	1.825,68
4	36	CAVALETE DE ÁGUA	original	UND	2	1.144,06	2.288,12
4	37	CHICOTE ELÉTRICO	original	UND	20	84,54	1.690,80
4	38	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	original	UND	2	1.971,28	3.942,56
4	39	CILINDRO MESTRE DO FREIO	original	UND	2	1.057,78	2.115,56
4	40	COIFA HOMOCINETICA	original	UND	3	118,23	354,69
4	41	COMANDO DE VALVULA DE ADMISSÃO	original	UND	2	684,58	1.369,16
4	42	COMUTADOR DE PARTIDA	original	UND	6	211,92	1.271,52
4	43	COROA E PINHÃO	original	UND	2	2.893,55	5.787,10
4	44	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	original	UND	2	1.010,93	2.021,86
4	45	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	original	UND	2	1.010,93	2.021,86
4	46	CORREIA DO ALTERNADOR	original	UND	6	221,26	1.327,56
4	47	CORRENTE DE COMANDO	original	UND	2	1.882,27	3.764,54
4	48	COXIM DO CAMBIO	original	UND	4	411,35	1.645,40
4	49	COXIM DO CARDAM	original	UND	4	309,91	1.239,64
4	50	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	original	UND	4	490,94	1.963,76
4	51	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	original	UND	4	490,94	1.963,76
4	52	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	original	UND	4	450,39	1.801,56
4	53	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	original	UND	4	450,39	1.801,56
4	54	CRUZETA DO CARDAM	original	UND	4	433,59	1.734,36
4	55	CUBO DE RODA DIANTEIRA	original	UND	4	771,49	3.085,96
4	56	CUBO DE RODA TRASEIRO	original	UND	4	725,80	2.903,20
4	57	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	original	UND	4	357,18	1.428,72
4	58	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	original	UND	4	357,18	1.428,72
4	59	DISCO DE FREIO	original	UND	16	478,00	7.648,00
4	60	EIXO CARDAN	original	UND	2	757,34	1.514,68
4	61	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	original	UND	2	503,54	1.007,08
4	62	EIXO PILOTO	original	UND	3	1.595,88	4.787,64
4	63	EIXO SECUNDÁRIO	original	UND	3	1.489,04	4.467,12
4	64	EMBUCHAMENTO COMPLETO	original	UND	4	1.354,66	5.418,64
4	65	Embuchamento da manga de eixo	original	JG	4	490,01	1.960,04
4	66	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	original	JG	2	719,52	1.439,04
4	67	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	original	UND	1	1.995,58	1.995,58
4	68	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	original	UND	1	1.438,12	1.438,12
4	69	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	original	UND	1	1.460,61	1.460,61
4	70	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	original	UND	1	1.460,61	1.460,61
4	71	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	original	UND	1	1.460,61	1.460,61
4	72	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	original	UND	1	1.474,55	1.474,55
4	73	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	original	UND	1	1.474,55	1.474,55
4	74	ENGRENAGEM DE COMANDO	original	UND	1	545,71	545,71
4	75	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	original	UND	1	1.379,94	1.379,94
4	76	ESCAPAMENTO	original	UND	4	462,87	1.851,48
4	77	ESTATOR	original	UND	6	475,85	2.855,10
4	78	FAROL	original	UND	4	852,60	3.410,40
4	79	FAROL AUXILIAR	original	PCT	4	181,15	724,60
4	80	FECHADURA DE PORTA	original	UND	6	284,84	1.709,04
4	81	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	original	UND	4	257,23	1.028,92
4	82	GARFO DA EMBREAGEM	original	UND	10	558,83	5.588,30
4	83	HÉLICE DO RADIADOR	original	UND	4	682,23	2.728,92
4	84	HOMOCINETICA	original	UND	4	577,05	2.308,20
4	85	INDUZIDO DE PARTIDA	original	UND	10	278,98	2.789,80
4	86	JG Pastilha Dianteira	original	JG	4	408,05	1.632,20
4	87	JG Pastilha Traseira	original	JG	8	429,00	3.432,00
4	88	JOGO CAMISA MOTOR	original	JG	2	2.082,25	4.164,50

4	89	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	original	JG	2	1.860,92	3.721,84
4	90	JOGO JUNTA MOTOR	original	JG	4	767,10	3.068,40
4	91	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	original	UND	6	519,60	3.117,60
4	92	JUMELO TRASEIRO	original	UND	6	519,60	3.117,60
4	93	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	original	UND	8	253,32	2.026,56
4	94	JUNTA TAMPA CARTER	original	UND	4	291,58	1.166,32
4	95	KIT EMBREAGEM	original	KIT	4	3.599,72	14.398,88
4	96	KIT PINÇA DO FREIO	original	KIT	2	1.147,82	2.295,64
4	97	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	original	KIT	2	799,27	1.598,54
4	98	LÂMPADA DE FAROL	original	UND	30	57,67	1.730,10
4	99	LÂMPADA DE LANTERNA	original	UND	30	34,11	1.023,30
4	100	LANTERNA	original	PCA	6	456,83	2.740,98
4	101	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	original	JG	8	684,21	5.473,68
4	102	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	original	JG	8	684,21	5.473,68
4	103	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	original	UND	4	308,44	1.233,76
4	104	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	original	UND	4	308,44	1.233,76
4	105	MAÇANETA DA PORTA	original	UND	4	262,70	1.050,80
4	106	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	original	UND	4	123,90	495,60
4	107	Manga eixo	original	UNI	4	589,97	2.359,88
4	108	MANGUEIRA RADIADOR	original	UND	8	1.183,79	9.470,32
4	109	MAO DE OBRA	original	UND	80	167,73	13.418,40
4	110	Máquina de vidro	original	UNI	2	397,29	794,58
4	111	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	original	UND	4	996,51	3.986,04
4	112	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	original	UND	4	1.941,73	7.766,92
4	113	MOLA MESTRE DIANTEIRA	original	UND	2	2.287,01	4.574,02
4	114	MOLA MESTRE TRASEIRA	original	UND	6	2.279,08	13.674,48
4	115	MOTOR DE PARTIDA	original	UND	4	1.955,55	7.822,20
4	116	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	original	UND	4	461,73	1.846,92
4	117	Palheta do limpador para-brisa	original	UNI	4	160,62	642,48
4	118	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	original	UND	4	32,71	130,84
4	119	PARAFUSO DE RODA	original	UND	8	32,65	261,20
4	120	PARAFUSOS COM PORCA	original	UND	30	29,62	888,60
4	121	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	original	UND	2	456,62	913,24
4	122	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	original	UND	8	114,24	913,92
4	123	PINO DE JUMELO	original	UND	8	114,24	913,92
4	124	PINO DE JUMELO TRASEIRO	original	UND	8	114,24	913,92
4	125	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	original	UND	8	114,24	913,92
4	126	Pivo de Suspensão	original	UND	8	290,69	2.325,52
4	127	PLACA DE IODO	original	UND	4	231,19	924,76
4	128	PLANETARIAS	original	UND	4	197,59	790,36
4	129	POLIA ALTERNADOR	original	UND	2	302,24	604,48
4	130	POLIA DE PARTIDA	original	UND	4	98,07	392,28
4	131	POLIA DO VIRABREQUIM	original	UND	2	762,19	1.524,38
4	132	POLIA VISCOSA	original	UND	2	445,99	891,98
4	133	PONTA DO EIXO	original	UND	2	1.067,48	2.134,96
4	134	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	original	UND	4	51,80	207,20
4	135	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	original	UND	4	51,80	207,20
4	136	PORCA EIXO DIANTEIRO	original	UND	8	55,25	442,00
4	137	PORCA EIXO TRASEIRO	original	UND	8	55,25	442,00
4	138	PRISIONEIRO FREIO	original	PCT	16	35,76	572,16
4	139	RADIADOR	original	UND	2	1.892,52	3.785,04
4	140	REGULADOR DE VOLTAGEM	original	UND	5	267,81	1.339,05
4	141	RELÊ PISCA/AUXILIAR	original	UND	10	198,72	1.987,20
4	142	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	original	JG	4	83,55	334,20
4	143	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	original	JG	4	269,34	1.077,36
4	144	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	original	UND	4	278,71	1.114,84
4	145	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	original	PCT	2	862,78	1.725,56
4	146	REPARO TRAMBULADOR	original	UND	4	90,93	363,72
4	147	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	original	UND	2	827,52	1.655,04
4	148	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	original	UND	4	260,45	1.041,80
4	149	RETENTOR COMANDO	original	UND	2	258,51	517,02
4	150	RETENTOR DE EIXO	original	UND	2	224,28	448,56
4	151	RETENTOR DO PINHÃO	original	UND	8	60,17	481,36

4	152	RETENTOR RODA DIANTEIRA	original	UND	3	46,89	140,67
4	153	RETENTOR RODA TRASEIRA	original	UND	8	78,86	630,88
4	154	ROLAMENTO CARDAN	original	UND	4	220,15	880,60
4	155	ROLAMENTO DA COROA	original	UND	4	226,33	905,32
4	156	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	original	UND	4	449,51	1.798,04
4	157	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	original	UND	4	193,19	772,76
4	158	ROLAMENTO DO BERCO	original	UND	4	212,68	850,72
4	159	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	original	PCA	2	454,27	908,54
4	160	ROLAMENTO DO PINHAO	original	UND	4	220,27	881,08
4	161	ROLAMENTO EIXO PILOTO	original	UND	4	149,02	596,08
4	162	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	original	UND	4	324,85	1.299,40
4	163	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	original	UND	4	259,72	1.038,88
4	164	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	original	UND	4	220,15	880,60
4	165	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	original	UND	4	165,62	662,48
4	166	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	original	PCT	2	326,45	652,90
4	167	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	original	UND	2	144,17	288,34
4	168	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	original	UND	4	220,27	881,08
4	169	ROTOR	original	UND	4	213,27	853,08
4	170	Semieixo completo	original	UNI	2	685,09	1.370,18
4	171	Sensor map	original	UNI	2	638,66	1.277,32
4	172	Sensor oleo	original	UNI	2	281,44	562,88
4	173	SENSOR TEMPERATURA	original	PCT	2	281,44	562,88
4	174	SERVO DE EMBREAGEM	original	UND	2	2.620,23	5.240,46
4	175	SINCRONIZADO DA 1ª	original	UND	2	758,96	1.517,92
4	176	SINCRONIZADO DA 2	original	UND	2	758,98	1.517,96
4	177	SINCRONIZADO DA 3	original	UND	2	758,98	1.517,96
4	178	SOQUETE LAMPADA	original	UND	10	22,61	226,10
4	179	SUPORTE DE ESCOVA	original	UND	4	219,30	877,20
4	180	TAMBOR DE FREI TRÁS	original	PCT	2	1.130,27	2.260,54
4	181	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	original	UND	2	1.143,08	2.286,16
4	182	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	original	UND	4	342,57	1.370,28
4	183	TERMINAL BATERIA	original	PCT	6	28,73	172,38
4	184	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	original	UND	6	235,75	1.414,50
4	185	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	original	UND	6	76,09	456,54
4	186	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	original	UND	8	128,36	1.026,88
4	187	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	original	UND	6	31,11	186,66
4	188	TRAVA PINO JUMELO	original	UND	8	113,70	909,60
4	189	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	original	UND	8	113,70	909,60
4	190	TRAVA PORCA TRASEIRA	original	UND	8	100,20	801,60
4	191	Turbina	original	UNI	4	6.387,08	25.548,32
4	192	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	original	UND	2	777,63	1.555,26
4	193	VALVULA SERVO FREIO	original	PCT	2	994,73	1.989,46
4	194	VOLANTE DO MOTOR	original	UND	2	2.949,95	5.899,90

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.840.361,69 (um milhão, oitocentos e quarenta mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos).

FORNECEDOR: TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ: 22.237.752/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL	UND	20	20,96	419,20
2	2	ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	2.034,91	4.069,82
2	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	4	701,63	2.806,52
2	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	4	622,37	2.489,48
2	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL	UND	20	29,49	589,80
2	6	ATUADOR DE EMBREAGEM	LUK	UND	2	651,95	1.303,90
2	7	AUTOMATICO PARTIDA	BOSCH	UND	4	140,40	561,60
2	8	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	PCT	8	830,34	6.642,72
2	9	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	4	612,33	2.449,32
2	10	BICO INJETOR	BOSCH	UND	8	2.978,49	23.827,92
2	11	BIELETA	AXIOS	UNI	30	128,03	3.840,90
2	12	BOBINA DE CAMPO	ORIGINAL	UND	2	169,79	339,58
2	13	BOIA TANQUE	ORIGINAL	UND	4	523,29	2.093,16
2	14	BOMBA D' AGUA	SCHADEK	UND	2	408,52	817,04
2	15	BOMBA DE ALTA	ORIGINAL	UND	1	6.423,19	6.423,19

2	16	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	2	555,58	1.111,16
2	17	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL	UND	4	782,78	3.131,12
2	18	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ORIGINAL	UND	2	1.982,83	3.965,66
2	19	BORRACHA PORTA	ORIGINAL	JG	2	269,78	539,56
2	20	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	ORIGINAL	UND	4	100,64	402,56
2	21	BUCHA CHASSI/CABINE	ORIGINAL	PCA	4	517,52	2.070,08
2	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	150,95	603,80
2	23	BUCHA DE BANDEIRA	ORIGINAL	UND	6	235,53	1.413,18
2	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	834,72	1.669,44
2	25	CABECOTE	ORIGINAL	PCT	2	5.528,20	11.056,40
2	26	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL	UND	2	227,55	455,10
2	27	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL	UND	6	189,48	1.136,88
2	28	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	ORIGINAL	UND	2	2.566,79	5.133,58
2	29	CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	2	3.331,11	6.662,22
2	30	CAIXA SATELITE COMPLETA	ORIGINAL	UNI	2	2.675,20	5.350,40
2	31	CAIXA SATÉLITE VAZIA	ORIGINAL	UND	2	1.858,16	3.716,32
2	32	CALCO DE MOLA	ORIGINAL	UND	4	203,69	814,76
2	33	CALCO MOLEJO	ORIGINAL	UND	4	210,22	840,88
2	34	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	2	257,86	515,72
2	35	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	257,86	1.031,44
2	36	CAVALETE DE ÁGUA	ORIGINAL	UND	2	1.011,77	2.023,54
2	37	CHICOTE ELÉTRICO	DNI	UND	20	77,07	1.541,40
2	38	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	1.146,93	2.293,86
2	39	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL	UND	2	493,45	986,90
2	40	COIFA HOMOCINETICA	SABO	UND	3	103,25	309,75
2	41	COMANDO DE VALVULA DE ADMISSÃO	ORIGINAL	UND	2	567,86	1.135,72
2	42	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	6	129,49	776,94
2	43	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UND	2	2.573,28	5.146,56
2	44	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	ORIGINAL	UND	2	2.153,42	4.306,84
2	45	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	ORIGINAL	UND	2	2.153,42	4.306,84
2	46	CORREIA DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	6	125,43	752,58
2	47	CORRENTE DE COMANDO	ORIGINAL	UND	2	1.736,05	3.472,10
2	48	COXIM DO CAMBIO	AXIOS	UND	4	587,00	2.348,00
2	49	COXIM DO CARDAM	AXIOS	UND	4	302,35	1.209,40
2	50	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	AXIOS	UND	4	504,24	2.016,96
2	51	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	ORIGINAL	UND	4	520,02	2.080,08
2	52	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	ORIGINAL	UND	4	388,20	1.552,80
2	53	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	ORIGINAL	UND	4	388,20	1.552,80
2	54	CRUZETA DO CARDAM	ORIGINAL	UND	4	229,87	919,48
2	55	CUBO DE RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	482,04	1.928,16
2	56	CUBO DE RODA TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	455,45	1.821,80
2	57	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	4	418,80	1.675,20
2	58	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	418,80	1.675,20
2	59	DISCO DE FREIO	TRW	UND	16	601,67	9.626,72
2	60	EIXO CARDAN	ORIGINAL	UND	2	579,36	1.158,72
2	61	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	ORIGINAL	UND	2	430,10	860,20
2	62	EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	3	1.472,21	4.416,63
2	63	EIXO SECUNDÁRIO	ORIGINAL	UND	3	918,54	2.755,62
2	64	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL	UND	4	1.871,76	7.487,04
2	65	Embuchamento da manga de eixo	ORIGINAL	JG	4	337,14	1.348,56
2	66	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	JG	2	508,01	1.016,02
2	67	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.813,92	1.813,92
2	68	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.782,08	1.782,08
2	69	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.798,41	1.798,41
2	70	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.726,30	1.726,30
2	71	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.789,76	1.789,76
2	72	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	ORIGINAL	UND	1	1.218,81	1.218,81
2	73	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.218,81	1.218,81
2	74	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL	UND	1	832,07	832,07
2	75	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.163,65	1.163,65
2	76	ESCAPAMENTO	MASTRA	UND	4	609,81	2.439,24
2	77	ESTATOR	ORIGINAL	UND	6	345,58	2.073,48
2	78	FAROL	ORIGINAL	UND	4	1.211,97	4.847,88

2	79	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL	PCT	4	211,89	847,56
2	80	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL	UND	6	427,99	2.567,94
2	81	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	ORIGINAL	UND	4	237,39	949,56
2	82	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	10	745,52	7.455,20
2	83	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	4	705,90	2.823,60
2	84	HOMOCINETICA	NAKATA	UND	4	524,44	2.097,76
2	85	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	10	211,06	2.110,60
2	86	JG Pastilha Dianteira	FRASLEE	JG	4	405,36	1.621,44
2	87	JG Pastilha Traseira	FRASLEE	JG	6	374,60	2.247,60
2	88	JOGO CAMISA MOTOR	MALHE	JG	2	1.155,57	2.311,14
2	89	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	MALHE	JG	2	2.181,19	4.362,38
2	90	JOGO JUNTA MOTOR	SABO	JG	4	777,53	3.110,12
2	91	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	6	231,25	1.387,50
2	92	JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	6	231,25	1.387,50
2	93	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	SABO	UND	8	254,04	2.032,32
2	94	JUNTA TAMPA CARTER	SABO	UND	4	276,30	1.105,20
2	95	KIT EMBREAGEM	LUK	KIT	4	2.585,39	10.341,56
2	96	KIT PINÇA DO FREIO	ORIGINAL	KIT	2	699,28	1.398,56
2	97	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	ORIGINAL	KIT	2	2.782,26	5.564,52
2	98	LÂMPADA DE FAROL	OSRAN	UND	20	55,52	1.110,40
2	99	LÂMPADA DE LANTERNA	OSRAN	UND	30	32,84	985,20
2	100	LANTERNA	ORIGINAL	PCA	6	435,77	2.614,62
2	101	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	FRASLEE	JG	8	343,75	2.750,00
2	102	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	FRASLEE	JG	8	343,75	2.750,00
2	103	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	ORIGINAL	UND	4	932,83	3.731,32
2	104	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	ORIGINAL	UND	4	932,83	3.731,32
2	105	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL	UND	4	437,62	1.750,48
2	106	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	ORIGINAL	UND	4	121,03	484,12
2	107	Manga eixo	ORIGINAL	UNI	4	574,18	2.296,72
2	108	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL	UND	8	395,65	3.165,20
2	109	MAO DE OBRA	SERVIÃ‡O	UND	80	161,65	12.932,00
2	110	Máquina de vidro	ORIGINAL	UNI	2	373,58	747,16
2	111	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	513,46	2.053,84
2	112	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	4	681,75	2.727,00
2	113	MOLA MESTRE DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	2	1.019,64	2.039,28
2	114	MOLA MESTRE TRASEIRA	ORIGINAL	UND	6	914,54	5.487,24
2	115	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	1.682,11	6.728,44
2	116	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	4	440,30	1.761,20
2	117	Palheta do limpador para-brisa	DYNA	UNI	4	145,56	582,24
2	118	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	4	30,41	121,64
2	119	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	8	30,80	246,40
2	120	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL	UND	30	28,60	858,00
2	121	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL	UND	2	217,74	435,48
2	122	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	30,41	243,28
2	123	PINO DE JUMELO	ORIGINAL	UND	8	30,41	243,28
2	124	PINO DE JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	30,41	243,28
2	125	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	30,41	243,28
2	126	Pivo de Suspensão	NAKATA	UND	8	410,05	3.280,40
2	127	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	4	163,74	654,96
2	128	PLANETARIAS	ORIGINAL	UND	4	186,35	745,40
2	129	POLIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	284,89	569,78
2	130	POLIA DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	296,13	1.184,52
2	131	POLIA DO VIRABREQUIM	ORIGINAL	UND	2	652,15	1.304,30
2	132	POLIA VISCOSA	ORIGINAL	UND	2	300,11	600,22
2	133	PONTA DO EIXO	ORIGINAL	UND	2	1.004,73	2.009,46
2	134	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	4	38,92	155,68
2	135	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	ORIGINAL	UND	4	38,92	155,68
2	136	PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	50,77	406,16
2	137	PORCA EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	50,77	406,16
2	138	PRISIONEIRO FREIO	ORIGINAL	PCT	16	42,33	677,28
2	139	RADIADOR	VALEO	UND	2	1.907,85	3.815,70
2	140	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	UND	5	216,99	1.084,95
2	141	RELÊ PISCA/AUXILIAR	DNI	UND	10	197,66	1.976,60

2	142	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	ORIGINAL	JG	4	121,14	484,56
2	143	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	ORIGINAL	JG	4	124,40	497,60
2	144	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	ORIGINAL	UND	4	128,08	512,32
2	145	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	ORIGINAL	PCT	2	917,43	1.834,86
2	146	REPARO TRAMBULADOR	ORIGINAL	UND	4	66,83	267,32
2	147	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	FLORIO	UND	2	510,91	1.021,82
2	148	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SABO	UND	4	42,67	170,68
2	149	RETENTOR COMANDO	SABO	UND	2	148,06	296,12
2	150	RETENTOR DE EIXO	SABO	UND	2	218,42	436,84
2	151	RETENTOR DO PINHÃO	SABO	UND	8	53,96	431,68
2	152	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	UND	3	40,69	122,07
2	153	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UND	8	62,22	497,76
2	154	ROLAMENTO CARDAN	ORIGINAL	UND	4	207,65	830,60
2	155	ROLAMENTO DA COROA	ORIGINAL	UND	4	211,24	844,96
2	156	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	LUK	UND	4	423,34	1.693,36
2	157	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	64,02	256,08
2	158	ROLAMENTO DO BERCO	ORIGINAL	UND	4	203,30	813,20
2	159	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	SKF	PCA	2	432,77	865,54
2	160	ROLAMENTO DO PINHAO	ORIGINAL	UND	4	207,71	830,84
2	161	ROLAMENTO EIXO PILOTO	SKF	UND	4	138,74	554,96
2	162	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	SKF	UND	4	211,94	847,76
2	163	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	207,44	829,76
2	164	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	ORIGINAL	UND	4	207,11	828,44
2	165	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	SKF	UND	4	148,61	594,44
2	166	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	PCT	2	461,19	922,38
2	167	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ORIGINAL	UND	2	135,92	271,84
2	168	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	206,63	826,52
2	169	ROTOR	ORIGINAL	UND	4	204,01	816,04
2	170	Semieixo completo	ORIGINAL	UNI	2	831,54	1.663,08
2	171	Sensor map	MTE	UNI	2	376,76	753,52
2	172	Sensor oleo	MTE	UNI	2	259,29	518,58
2	173	SENSOR TEMPERATURA	MTE	PCT	2	259,29	518,58
2	174	SERVO DE EMBREAGEM	LUK	UND	2	469,38	938,76
2	175	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL	UND	2	742,98	1.485,96
2	176	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL	UND	2	742,98	1.485,96
2	177	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL	UND	2	742,98	1.485,96
2	178	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	10	21,32	213,20
2	179	SUPORTE DE ESCOVA	BOSCH	UND	4	85,48	341,92
2	180	TAMBOR DE FREI TRÁS	TRW	PCT	2	438,72	877,44
2	181	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	TRW	UND	2	616,52	1.233,04
2	182	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	GATES	UND	4	322,39	1.289,56
2	183	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL	PCT	6	16,92	101,52
2	184	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	6	56,25	337,50
2	185	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	6	71,79	430,74
2	186	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	131,04	1.048,32
2	187	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	ORIGINAL	UND	6	29,47	176,82
2	188	TRAVA PINO JUMELO	ORIGINAL	UND	8	29,47	235,76
2	189	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	29,47	235,76
2	190	TRAVA PORCA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	8	96,29	770,32
2	191	Turbina	ORIGINAL	UNI	4	5.601,33	22.405,32
2	192	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	ORIGINAL	UND	2	444,68	889,36
2	193	VALVULA SERVO FREIO	ORIGINAL	PCT	2	337,96	675,92
2	194	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	2	2.686,89	5.373,78
5	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL	UND	20	27,23	544,60
5	2	ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	1.499,50	2.999,00
5	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	4	567,57	2.270,28
5	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	4	567,57	2.270,28
5	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL	UND	20	30,70	614,00
5	6	ATUADOR DE EMBREAGEM	LUK	UND	2	597,88	1.195,76
5	7	AUTOMATICO PARTIDA	BOSCH	UND	4	240,08	960,32
5	8	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	PCT	8	705,76	5.646,08
5	9	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	4	707,64	2.830,56
5	10	BICO INJETOR	BOSCH	UND	8	2.657,10	21.256,80

5	11	BIELETA	AXIOS	UNI	8	127,54	1.020,32
5	12	BOBINA DE CAMPO	ORIGINAL	UND	2	251,67	503,34
5	13	BOIA TANQUE	ORIGINAL	UND	4	551,97	2.207,88
5	14	BOMBA D' AGUA	SCHADEK	UND	2	431,49	862,98
5	15	BOMBA DE ALTA	ORIGINAL	UND	1	6.067,06	6.067,06
5	16	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	2	744,99	1.489,98
5	17	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL	UND	4	745,47	2.981,88
5	18	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ORIGINAL	UND	2	1.278,07	2.556,14
5	19	BORRACHA PORTA	ORIGINAL	JG	2	230,26	460,52
5	20	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	ORIGINAL	UND	4	131,85	527,40
5	21	BUCHA CHASSI/CABINE	ORIGINAL	PCA	4	218,83	875,32
5	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	221,65	886,60
5	23	BUCHA DE BANDEIRA	ORIGINAL	UND	6	227,45	1.364,70
5	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	876,89	1.753,78
5	25	CABECOTE	ORIGINAL	PCT	3	3.550,21	10.650,63
5	26	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL	UND	2	238,75	477,50
5	27	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL	UND	6	199,34	1.196,04
5	28	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	ORIGINAL	UND	2	2.705,34	5.410,68
5	29	CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	2	3.287,88	6.575,76
5	30	CAIXA SATELITE COMPLETA	ORIGINAL	UNI	2	2.836,53	5.673,06
5	31	CAIXA SATÉLITE VAZIA	ORIGINAL	UND	2	1.971,58	3.943,16
5	32	CALCO DE MOLA	ORIGINAL	UND	4	168,15	672,60
5	33	CALCO MOLEJO	ORIGINAL	UND	4	175,67	702,68
5	34	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	2	271,74	543,48
5	35	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	271,74	1.086,96
5	36	CAVALETE DE ÁGUA	ORIGINAL	UND	2	1.054,53	2.109,06
5	37	CHICOTE ELÉTRICO	DNI	UND	20	80,75	1.615,00
5	38	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	750,33	1.500,66
5	39	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL	UND	2	650,33	1.300,66
5	40	COIFA HOMOCINETICA	SABO	UND	3	108,42	325,26
5	41	COMANDO DE VALVULA DE ADMISSÃO	ORIGINAL	UND	2	647,38	1.294,76
5	42	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	6	196,45	1.178,70
5	43	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UND	2	2.719,79	5.439,58
5	44	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	ORIGINAL	UND	2	942,76	1.885,52
5	45	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	ORIGINAL	UND	2	942,76	1.885,52
5	46	CORREIA DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	6	202,67	1.216,02
5	47	CORRENTE DE COMANDO	ORIGINAL	UND	2	1.620,10	3.240,20
5	48	COXIM DO CAMBIO	AXIOS	UND	4	383,12	1.532,48
5	49	COXIM DO CARDAM	AXIOS	UND	4	313,88	1.255,52
5	50	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	AXIOS	UND	4	476,27	1.905,08
5	51	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	ORIGINAL	UND	4	476,27	1.905,08
5	52	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	ORIGINAL	UND	4	280,46	1.121,84
5	53	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	ORIGINAL	UND	4	280,46	1.121,84
5	54	CRUZETA DO CARDAM	ORIGINAL	UND	4	242,16	968,64
5	55	CUBO DE RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	484,67	1.938,68
5	56	CUBO DE RODA TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	454,05	1.816,20
5	57	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	4	354,96	1.419,84
5	58	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	354,96	1.419,84
5	59	DISCO DE FREIO	TRW	UND	16	477,52	7.640,32
5	60	EIXO CARDAN	ORIGINAL	UND	2	685,58	1.371,16
5	61	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	ORIGINAL	UND	2	460,63	921,26
5	62	EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	3	1.567,33	4.701,99
5	63	EIXO SECUNDÁRIO	ORIGINAL	UND	3	1.042,50	3.127,50
5	64	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL	UND	4	1.670,48	6.681,92
5	65	Embuchamento da manga de eixo	ORIGINAL	JG	4	464,78	1.859,12
5	66	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	JG	2	712,76	1.425,52
5	67	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	ORIGINAL	UND	1	2.054,70	2.054,70
5	68	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.486,67	1.486,67
5	69	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.501,74	1.501,74
5	70	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.501,74	1.501,74
5	71	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.501,74	1.501,74
5	72	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	ORIGINAL	UND	1	1.511,08	1.511,08
5	73	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.511,08	1.511,08

5	74	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL	UND	1	511,50	511,50
5	75	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.437,88	1.437,88
5	76	ESCAPAMENTO	MASTRA	UND	4	458,78	1.835,12
5	77	ESTATOR	ORIGINAL	UND	6	398,73	2.392,38
5	78	FAROL	ORIGINAL	UND	4	536,41	2.145,64
5	79	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL	PCT	4	175,46	701,84
5	80	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL	UND	6	291,82	1.750,92
5	81	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	ORIGINAL	UND	4	250,21	1.000,84
5	82	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	10	317,48	3.174,80
5	83	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	4	704,67	2.818,68
5	84	HOMOCINETICA	NAKATA	UND	4	575,93	2.303,72
5	85	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	10	270,87	2.708,70
5	86	JG Pastilha Dianteira	FRASLEE	JG	4	404,17	1.616,68
5	87	JG Pastilha Traseira	FRASLEE	JG	8	418,22	3.345,76
5	88	JOGO CAMISA MOTOR	MALHE	JG	2	472,30	944,60
5	89	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	MALHE	JG	2	1.201,13	2.402,26
5	90	JOGO JUNTA MOTOR	SABO	JG	4	779,31	3.117,24
5	91	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	6	241,66	1.449,96
5	92	JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	6	241,66	1.449,96
5	93	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	SABO	UND	8	264,75	2.118,00
5	94	JUNTA TAMPA CARTER	SABO	UND	4	290,39	1.161,56
5	95	KIT EMBREAGEM	LUK	KIT	4	2.317,12	9.268,48
5	96	KIT PINÇA DO FREIO	ORIGINAL	KIT	2	709,59	1.419,18
5	97	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	ORIGINAL	KIT	2	724,08	1.448,16
5	98	LÂMPADA DE FAROL	OSRAN	UND	30	56,67	1.700,10
5	99	LÂMPADA DE LANTERNA	OSRAN	UND	30	34,29	1.028,70
5	100	LANTERNA	ORIGINAL	PCA	6	457,49	2.744,94
5	101	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	FRASLEE	JG	8	362,51	2.900,08
5	102	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	FRASLEE	JG	8	362,51	2.900,08
5	103	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	ORIGINAL	UND	4	295,01	1.180,04
5	104	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	ORIGINAL	UND	4	294,96	1.179,84
5	105	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL	UND	4	262,22	1.048,88
5	106	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	ORIGINAL	UND	4	125,57	502,28
5	107	Manga eixo	ORIGINAL	UNI	4	583,23	2.332,92
5	108	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL	UND	8	300,08	2.400,64
5	109	MAO DE OBRA	SERVIÇO	UND	80	170,46	13.636,80
5	110	Máquina de vidro	ORIGINAL	UNI	2	392,83	785,66
5	111	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	733,62	2.934,48
5	112	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	4	718,27	2.873,08
5	113	MOLA MESTRE DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	2	1.074,40	2.148,80
5	114	MOLA MESTRE TRASEIRA	ORIGINAL	UND	6	962,86	5.777,16
5	115	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	677,06	2.708,24
5	116	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	4	464,29	1.857,16
5	117	Palheta do limpador para-brisa	DYNA	UNI	4	129,90	519,60
5	118	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	4	31,65	126,60
5	119	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	8	32,10	256,80
5	120	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL	UND	30	29,58	887,40
5	121	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL	UND	2	462,38	924,76
5	122	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	31,70	253,60
5	123	PINO DE JUMELO	ORIGINAL	UND	8	31,70	253,60
5	124	PINO DE JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	31,70	253,60
5	125	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	31,70	253,60
5	126	Pivo de Suspensão	NAKATA	UND	8	295,73	2.365,84
5	127	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	4	227,64	910,56
5	128	PLANETARIAS	ORIGINAL	UND	4	195,32	781,28
5	129	POLIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	77,10	154,20
5	130	POLIA DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	302,27	1.209,08
5	131	POLIA DO VIRABREQUIM	ORIGINAL	UND	2	667,39	1.334,78
5	132	POLIA VISCOSA	ORIGINAL	UND	2	360,55	721,10
5	133	PONTA DO EIXO	ORIGINAL	UND	2	1.051,01	2.102,02
5	134	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	4	42,63	170,52
5	135	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	ORIGINAL	UND	4	42,63	170,52
5	136	PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	53,66	429,28

5	137	PORCA EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	53,66	429,28
5	138	PRISIONEIRO FREIO	ORIGINAL	PCT	16	45,21	723,36
5	139	RADIADOR	VALEO	UND	2	1.931,09	3.862,18
5	140	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	UND	5	280,41	1.402,05
5	141	RELÊ PISCA/AUXILIAR	DNI	UND	10	206,78	2.067,80
5	142	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	ORIGINAL	JG	4	78,72	314,88
5	143	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	ORIGINAL	JG	4	102,84	411,36
5	144	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	ORIGINAL	UND	4	134,82	539,28
5	145	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	ORIGINAL	PCT	2	918,19	1.836,38
5	146	REPARO TRAMBULADOR	ORIGINAL	UND	4	90,14	360,56
5	147	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	FLORIO	UND	2	867,95	1.735,90
5	148	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SABO	UND	4	120,84	483,36
5	149	RETENTOR COMANDO	SABO	UND	2	153,31	306,62
5	150	RETENTOR DE EIXO	SABO	UND	2	224,35	448,70
5	151	RETENTOR DO PINHÃO	SABO	UND	8	56,35	450,80
5	152	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	UND	3	43,20	129,60
5	153	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UND	8	63,28	506,24
5	154	ROLAMENTO CARDAN	ORIGINAL	UND	4	219,02	876,08
5	155	ROLAMENTO DA COROA	ORIGINAL	UND	4	223,14	892,56
5	156	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	LUK	UND	4	482,61	1.930,44
5	157	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	200,59	802,36
5	158	ROLAMENTO DO BERCO	ORIGINAL	UND	4	213,39	853,56
5	159	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	SKF	PCA	2	452,58	905,16
5	160	ROLAMENTO DO PINHAO	ORIGINAL	UND	4	218,47	873,88
5	161	ROLAMENTO EIXO PILOTO	SKF	UND	4	145,99	583,96
5	162	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	SKF	UND	4	218,06	872,24
5	163	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	260,44	1.041,76
5	164	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	ORIGINAL	UND	4	218,40	873,60
5	165	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	SKF	UND	4	156,49	625,96
5	166	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	PCT	2	328,44	656,88
5	167	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ORIGINAL	UND	2	143,35	286,70
5	168	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	218,47	873,88
5	169	ROTOR	ORIGINAL	UND	4	214,67	858,68
5	170	Semieixo completo	ORIGINAL	UNI	2	647,58	1.295,16
5	171	Sensor map	MTE	UNI	2	398,95	797,90
5	172	Sensor oleo	MTE	UNI	2	274,27	548,54
5	173	SENSOR TEMPERATURA	MTE	PCT	2	274,27	548,54
5	174	SERVO DE EMBREAGEM	LUK	UND	2	572,68	1.145,36
5	175	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL	UND	2	778,98	1.557,96
5	176	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL	UND	2	778,98	1.557,96
5	177	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL	UND	2	778,98	1.557,96
5	178	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	10	22,23	222,30
5	179	SUPORTE DE ESCOVA	BOSCH	UND	4	227,46	909,84
5	180	TAMBOR DE FREI TRÁS	TRW	PCT	2	691,45	1.382,90
5	181	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	TRW	UND	2	777,36	1.554,72
5	182	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	GATES	UND	4	339,37	1.357,48
5	183	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL	PCT	6	17,73	106,38
5	184	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	6	134,79	808,74
5	185	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	6	75,36	452,16
5	186	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	127,21	1.017,68
5	187	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	ORIGINAL	UND	6	30,57	183,42
5	188	TRAVA PINO JUMELO	ORIGINAL	UND	8	30,70	245,60
5	189	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	30,64	245,12
5	190	TRAVA PORCA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	8	101,81	814,48
5	191	Turbina	ORIGINAL	UNI	4	8.017,39	32.069,56
5	192	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	ORIGINAL	UND	2	468,39	936,78
5	193	VALVULA SERVO FREIO	ORIGINAL	PCT	2	368,36	736,72
5	194	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	2	2.308,28	4.616,56
6	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL	UND	20	88,90	1.778,00
6	2	ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	1.568,29	3.136,58
6	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	4	559,54	2.238,16
6	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	4	508,30	2.033,20
6	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL	UND	20	30,27	605,40

6	6	ATUADOR DE EMBREAGEM	LUK	UND	2	630,91	1.261,82
6	7	AUTOMATICO PARTIDA	BOSCH	UND	4	235,75	943,00
6	8	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	PCT	8	731,31	5.850,48
6	9	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	4	716,99	2.867,96
6	10	BICO INJETOR	BOSCH	UND	8	2.630,26	21.042,08
6	11	BIELETA	AXIOS	UNI	10	244,37	2.443,70
6	12	BOBINA DE CAMPO	ORIGINAL	UND	2	245,32	490,64
6	13	BOIA TANQUE	ORIGINAL	UND	4	544,17	2.176,68
6	14	BOMBA D' AGUA	SCHADEK	UND	2	424,43	848,86
6	15	BOMBA DE ALTA	ORIGINAL	UND	1	5.953,99	5.953,99
6	16	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	2	765,91	1.531,82
6	17	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL	UND	4	735,66	2.942,64
6	18	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ORIGINAL	UND	2	1.264,18	2.528,36
6	19	BORRACHA PORTA	ORIGINAL	JG	2	226,26	452,52
6	20	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	ORIGINAL	UND	4	130,32	521,28
6	21	BUCHA CHASSI/CABINE	ORIGINAL	PCA	4	137,07	548,28
6	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	137,07	548,28
6	23	BUCHA DE BANDEIRA	ORIGINAL	UND	6	223,10	1.338,60
6	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	868,84	1.737,68
6	25	CABECOTE	ORIGINAL	PCT	2	6.131,34	12.262,68
6	26	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL	UND	2	235,37	470,74
6	27	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL	UND	6	196,52	1.179,12
6	28	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	ORIGINAL	UND	2	2.667,01	5.334,02
6	29	CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	2	3.287,81	6.575,62
6	30	CAIXA SATELITE COMPLETA	ORIGINAL	UNI	2	2.785,07	5.570,14
6	31	CAIXA SATÉLITE VAZIA	ORIGINAL	UND	2	1.943,65	3.887,30
6	32	CALCO DE MOLA	ORIGINAL	UND	4	165,83	663,32
6	33	CALCO MOLEJO	ORIGINAL	UND	4	172,56	690,24
6	34	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	2	164,55	329,10
6	35	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	164,55	658,20
6	36	CAVALETE DE ÁGUA	ORIGINAL	UND	2	1.039,54	2.079,08
6	37	CHICOTE ELÉTRICO	DNI	UND	20	79,48	1.589,60
6	38	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	731,94	1.463,88
6	39	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL	UND	2	642,43	1.284,86
6	40	COIFA HOMOCINETICA	SABO	UND	3	106,67	320,01
6	41	COMANDO DE VALVULA DE ADMISSÃO	ORIGINAL	UND	2	627,80	1.255,60
6	42	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	6	194,41	1.166,46
6	43	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UND	2	2.672,92	5.345,84
6	44	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	ORIGINAL	UND	2	932,12	1.864,24
6	45	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	ORIGINAL	UND	2	932,12	1.864,24
6	46	CORREIA DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	6	200,91	1.205,46
6	47	CORRENTE DE COMANDO	ORIGINAL	UND	2	1.629,43	3.258,86
6	48	COXIM DO CAMBIO	AXIOS	UND	4	379,21	1.516,84
6	49	COXIM DO CARDAM	AXIOS	UND	4	309,25	1.237,00
6	50	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	AXIOS	UND	4	490,14	1.960,56
6	51	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	ORIGINAL	UND	4	490,14	1.960,56
6	52	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	ORIGINAL	UND	4	276,44	1.105,76
6	53	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	ORIGINAL	UND	4	276,44	1.105,76
6	54	CRUZETA DO CARDAM	ORIGINAL	UND	4	239,33	957,32
6	55	CUBO DE RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	478,16	1.912,64
6	56	CUBO DE RODA TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	450,77	1.803,08
6	57	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	4	349,72	1.398,88
6	58	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	349,72	1.398,88
6	59	DISCO DE FREIO	TRW	UND	16	505,04	8.080,64
6	60	EIXO CARDAN	ORIGINAL	UND	2	661,92	1.323,84
6	61	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	ORIGINAL	UND	2	446,41	892,82
6	62	EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	3	1.540,73	4.622,19
6	63	EIXO SECUNDÁRIO	ORIGINAL	UND	3	1.027,56	3.082,68
6	64	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL	UND	4	1.644,86	6.579,44
6	65	Embuchamento da manga de eixo	ORIGINAL	JG	4	454,39	1.817,56
6	66	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	JG	2	722,23	1.444,46
6	67	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	ORIGINAL	UND	1	2.039,74	2.039,74
6	68	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.475,70	1.475,70

6	69	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.489,19	1.489,19
6	70	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.489,19	1.489,19
6	71	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.489,19	1.489,19
6	72	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	ORIGINAL	UND	1	1.497,55	1.497,55
6	73	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.497,55	1.497,55
6	74	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL	UND	1	498,58	498,58
6	75	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.431,10	1.431,10
6	76	ESCAPAMENTO	MASTRA	UND	4	452,08	1.808,32
6	77	ESTATOR	ORIGINAL	UND	6	379,31	2.275,86
6	78	FAROL	ORIGINAL	UND	4	834,72	3.338,88
6	79	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL	PCT	4	172,18	688,72
6	80	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL	UND	6	289,29	1.735,74
6	81	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	ORIGINAL	UND	4	245,64	982,56
6	82	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	10	312,40	3.124,00
6	83	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	4	699,27	2.797,08
6	84	HOMOCINETICA	NAKATA	UND	4	567,90	2.271,60
6	85	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	10	264,99	2.649,90
6	86	JG Pastilha Dianteira	FRASLEE	JG	4	429,77	1.719,08
6	87	JG Pastilha Traseira	FRASLEE	JG	8	416,44	3.331,52
6	88	JOGO CAMISA MOTOR	MALHE	JG	2	467,07	934,14
6	89	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	MALHE	JG	2	1.195,92	2.391,84
6	90	JOGO JUNTA MOTOR	SABO	JG	4	770,11	3.080,44
6	91	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	6	237,81	1.426,86
6	92	JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	6	237,85	1.427,10
6	93	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	SABO	UND	8	263,44	2.107,52
6	94	JUNTA TAMPA CARTER	SABO	UND	4	286,39	1.145,56
6	95	KIT EMBREAGEM	LUK	KIT	4	2.290,32	9.161,28
6	96	KIT PINÇA DO FREIO	ORIGINAL	KIT	2	692,53	1.385,06
6	97	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	ORIGINAL	KIT	2	700,42	1.400,84
6	98	LÂMPADA DE FAROL	OSRAN	UND	30	55,78	1.673,40
6	99	LÂMPADA DE LANTERNA	OSRAN	UND	30	33,78	1.013,40
6	100	LANTERNA	ORIGINAL	PCA	6	451,65	2.709,90
6	101	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	FRASLEE	JG	8	357,15	2.857,20
6	102	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	FRASLEE	JG	8	357,15	2.857,20
6	103	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	ORIGINAL	UND	4	288,52	1.154,08
6	104	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	ORIGINAL	UND	4	288,52	1.154,08
6	105	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL	UND	4	258,56	1.034,24
6	106	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	ORIGINAL	UND	4	124,40	497,60
6	107	Manga eixo	ORIGINAL	UNI	4	574,31	2.297,24
6	108	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL	UND	8	317,03	2.536,24
6	109	MAO DE OBRA	SERVIÇO	UND	80	163,20	13.056,00
6	110	Máquina de vidro	ORIGINAL	UNI	2	387,14	774,28
6	111	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	718,32	2.873,28
6	112	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	4	707,65	2.830,60
6	113	MOLA MESTRE DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	2	1.059,53	2.119,06
6	114	MOLA MESTRE TRASEIRA	ORIGINAL	UND	6	948,62	5.691,72
6	115	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	670,54	2.682,16
6	116	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	4	458,41	1.833,64
6	117	Palheta do limpador para-brisa	DYNA	UNI	4	128,37	513,48
6	118	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	4	31,11	124,44
6	119	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	8	31,52	252,16
6	120	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL	UND	30	29,25	877,50
6	121	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL	UND	2	457,32	914,64
6	122	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	31,23	249,84
6	123	PINO DE JUMELO	ORIGINAL	UND	8	31,23	249,84
6	124	PINO DE JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	31,23	249,84
6	125	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	31,23	249,84
6	126	Pivo de Suspensão	NAKATA	UND	8	292,83	2.342,64
6	127	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	4	243,70	974,80
6	128	PLANETARIAS	ORIGINAL	UND	4	195,63	782,52
6	129	POLIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	72,93	145,86
6	130	POLIA DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	297,76	1.191,04
6	131	POLIA DO VIRABREQUIM	ORIGINAL	UND	2	658,42	1.316,84

6	132	POLIA VISCOSA	ORIGINAL	UND	2	352,45	704,90
6	133	PONTA DO EIXO	ORIGINAL	UND	2	1.035,43	2.070,86
6	134	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	4	40,40	161,60
6	135	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	ORIGINAL	UND	4	40,40	161,60
6	136	PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	52,71	421,68
6	137	PORCA EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	52,71	421,68
6	138	PRISIONEIRO FREIO	ORIGINAL	PCT	16	44,59	713,44
6	139	RADIADOR	VALEO	UND	2	1.910,61	3.821,22
6	140	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	UND	5	279,12	1.395,60
6	141	RELÊ PISCA/AUXILIAR	DNI	UND	10	205,52	2.055,20
6	142	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	ORIGINAL	JG	4	76,86	307,44
6	143	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	ORIGINAL	JG	4	101,52	406,08
6	144	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	ORIGINAL	UND	4	132,85	531,40
6	145	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	ORIGINAL	PCT	2	916,03	1.832,06
6	146	REPARO TRAMBULADOR	ORIGINAL	UND	4	88,74	354,96
6	147	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	FLORIO	UND	2	864,05	1.728,10
6	148	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SABO	UND	4	120,15	480,60
6	149	RETENTOR COMANDO	SABO	UND	2	152,75	305,50
6	150	RETENTOR DE EIXO	SABO	UND	2	223,81	447,62
6	151	RETENTOR DO PINHÃO	SABO	UND	8	55,06	440,48
6	152	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	UND	3	41,98	125,94
6	153	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UND	8	64,25	514,00
6	154	ROLAMENTO CARDAN	ORIGINAL	UND	4	215,79	863,16
6	155	ROLAMENTO DA COROA	ORIGINAL	UND	4	174,30	697,20
6	156	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	LUK	UND	4	439,26	1.757,04
6	157	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	199,54	798,16
6	158	ROLAMENTO DO BERCO	ORIGINAL	UND	4	183,18	732,72
6	159	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	SKF	PCA	2	449,36	898,72
6	160	ROLAMENTO DO PINHAO	ORIGINAL	UND	4	215,25	861,00
6	161	ROLAMENTO EIXO PILOTO	SKF	UND	4	143,54	574,16
6	162	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	SKF	UND	4	214,82	859,28
6	163	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	257,20	1.028,80
6	164	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	ORIGINAL	UND	4	215,18	860,72
6	165	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	SKF	UND	4	152,87	611,48
6	166	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	PCT	2	324,53	649,06
6	167	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ORIGINAL	UND	2	141,23	282,46
6	168	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	215,25	861,00
6	169	ROTOR	ORIGINAL	UND	4	212,20	848,80
6	170	Semieixo completo	ORIGINAL	UNI	2	631,95	1.263,90
6	171	Sensor map	MTE	UNI	2	392,60	785,20
6	172	Sensor oleo	MTE	UNI	2	269,32	538,64
6	173	SENSOR TEMPERATURA	MTE	PCT	2	269,32	538,64
6	174	SERVO DE EMBREAGEM	LUK	UND	2	564,93	1.129,86
6	175	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL	UND	2	772,39	1.544,78
6	176	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL	UND	2	772,39	1.544,78
6	177	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL	UND	2	772,39	1.544,78
6	178	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	10	21,90	219,00
6	179	SUPORTE DE ESCOVA	BOSCH	UND	4	226,07	904,28
6	180	TAMBOR DE FREI TRÁS	TRW	PCT	2	688,27	1.376,54
6	181	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	TRW	UND	2	772,34	1.544,68
6	182	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	GATES	UND	4	334,35	1.337,40
6	183	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL	PCT	6	22,49	134,94
6	184	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	6	132,79	796,74
6	185	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	6	74,25	445,50
6	186	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	122,65	981,20
6	187	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	ORIGINAL	UND	6	30,14	180,84
6	188	TRAVA PINO JUMELO	ORIGINAL	UND	8	30,27	242,16
6	189	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	30,20	241,60
6	190	TRAVA PORCA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	8	100,67	805,36
6	191	Turbina	ORIGINAL	UNI	3	6.145,26	18.435,78
6	192	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	ORIGINAL	UND	2	461,46	922,92
6	193	VALVULA SERVO FREIO	ORIGINAL	PCT	2	365,78	731,56
6	194	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	2	2.355,69	4.711,38

7	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL	UND	150	15,73	2.359,50
7	2	ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	15	1.673,19	25.097,85
7	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	60	620,88	37.252,80
7	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	60	499,76	29.985,60
7	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL	UND	30	20,99	629,70
7	6	ATUADOR DE EMBREAGEM	LUK	UND	10	587,67	5.876,70
7	7	AUTOMATICO PARTIDA	BOSCH	UND	30	239,78	7.193,40
7	8	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	PCT	60	733,46	44.007,60
7	9	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	10	616,38	6.163,80
7	10	BICO INJETOR	BOSCH	UND	10	2.554,33	25.543,30
7	11	BIELETA	AXIOS	UNI	60	190,48	11.428,80
7	12	BOBINA DE CAMPO	ORIGINAL	UND	90	259,79	23.381,10
7	13	BOIA TANQUE	ORIGINAL	UND	30	538,71	16.161,30
7	14	BOMBA D' AGUA	SCHADEK	UND	15	478,35	7.175,25
7	15	BOMBA DE ALTA	ORIGINAL	UND	5	6.414,98	32.074,90
7	16	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	20	564,59	11.291,80
7	17	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL	UND	15	841,08	12.616,20
7	18	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ORIGINAL	UND	10	1.400,08	14.000,80
7	19	BORRACHA PORTA	ORIGINAL	JG	10	228,03	2.280,30
7	20	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	ORIGINAL	UND	20	126,06	2.521,20
7	21	BUCHA CHASSI/CABINE	ORIGINAL	PCA	30	138,39	4.151,70
7	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	15	138,39	2.075,85
7	23	BUCHA DE BANDEIRA	ORIGINAL	UND	60	221,64	13.298,40
7	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	CONTROIL	UND	20	917,12	18.342,40
7	25	CABECOTE	ORIGINAL	PCT	4	7.762,21	31.048,84
7	26	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL	UND	20	184,99	3.699,80
7	27	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL	UND	15	187,81	2.817,15
7	28	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	ORIGINAL	UND	10	2.172,04	21.720,40
7	29	CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	15	3.454,22	51.813,30
7	30	CAIXA SATELITE COMPLETA	ORIGINAL	UNI	15	2.530,92	37.963,80
7	31	CAIXA SATÉLITE VAZIA	ORIGINAL	UND	10	1.925,10	19.251,00
7	32	CALCO DE MOLA	ORIGINAL	UND	15	163,92	2.458,80
7	33	CALCO MOLEJO	ORIGINAL	UND	15	174,44	2.616,60
7	34	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	15	265,29	3.979,35
7	35	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	20	265,80	5.316,00
7	36	CAVALETE DE ÁGUA	ORIGINAL	UND	20	1.167,62	23.352,40
7	37	CHICOTE ELÉTRICO	DNI	UND	60	80,13	4.807,80
7	38	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	CONTROIL	UND	10	872,75	8.727,50
7	39	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL	UND	10	702,28	7.022,80
7	40	COIFA HOMOCINETICA	SABO	UND	20	118,11	2.362,20
7	41	COMANDO DE VALVULA DE ADMISSÃO	ORIGINAL	UND	10	769,98	7.699,80
7	42	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	150	188,56	28.284,00
7	43	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UND	15	2.706,74	40.601,10
7	44	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	ORIGINAL	UND	30	914,61	27.438,30
7	45	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	ORIGINAL	UND	30	914,61	27.438,30
7	46	CORREIA DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	30	193,68	5.810,40
7	47	CORRENTE DE COMANDO	ORIGINAL	UND	6	1.794,40	10.766,40
7	48	COXIM DO CAMBIO	AXIOS	UND	45	367,54	16.539,30
7	49	COXIM DO CARDAM	AXIOS	UND	30	307,96	9.238,80
7	50	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	AXIOS	UND	30	476,19	14.285,70
7	51	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	ORIGINAL	UND	30	476,19	14.285,70
7	52	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	ORIGINAL	UND	30	274,64	8.239,20
7	53	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	ORIGINAL	UND	30	274,64	8.239,20
7	54	CRUZETA DO CARDAM	ORIGINAL	UND	30	234,03	7.020,90
7	55	CUBO DE RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	30	472,42	14.172,60
7	56	CUBO DE RODA TRASEIRO	ORIGINAL	UND	30	429,12	12.873,60
7	57	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	30	213,49	6.404,70
7	58	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	45	213,49	9.607,05
7	59	DISCO DE FREIO	TRW	UND	45	514,41	23.148,45
7	60	DISCO DE FREIO TRASEIRO	TRW	UND	20	327,48	6.549,60
7	61	EIXO CARDAN	ORIGINAL	UND	12	370,59	4.447,08
7	62	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	ORIGINAL	UND	15	487,67	7.315,05
7	63	EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	15	1.554,57	23.318,55

7	64	EIXO SECUNDÁRIO	ORIGINAL	UND	30	1.027,08	30.812,40
7	65	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL	UND	30	1.650,06	49.501,80
7	66	Embuchamento da manga de eixo	ORIGINAL	JG	30	476,22	14.286,60
7	67	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	JG	60	702,82	42.169,20
7	68	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	ORIGINAL	UND	10	1.952,75	19.527,50
7	69	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	ORIGINAL	UND	30	1.407,20	42.216,00
7	70	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	ORIGINAL	UND	30	1.428,52	42.855,60
7	71	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	ORIGINAL	UND	30	1.428,52	42.855,60
7	72	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	ORIGINAL	UND	30	1.428,52	42.855,60
7	73	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	ORIGINAL	UND	30	1.038,01	31.140,30
7	74	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	ORIGINAL	UND	30	1.441,75	43.252,50
7	75	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL	UND	30	529,45	15.883,50
7	76	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	ORIGINAL	UND	30	1.352,05	40.561,50
7	77	ESCAPAMENTO	MASTRA	UND	30	451,38	13.541,40
7	78	ESTATOR	ORIGINAL	UND	15	457,92	6.868,80
7	79	FAROL	ORIGINAL	UND	30	831,38	24.941,40
7	80	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL	PCT	20	199,93	3.998,60
7	81	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL	UND	20	278,56	5.571,20
7	82	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	ORIGINAL	UND	20	250,44	5.008,80
7	83	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	60	314,32	18.859,20
7	84	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	5	667,47	3.337,35
7	85	HOMOCINETICA	NAKATA	UND	20	630,33	12.606,60
7	86	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	15	347,36	5.210,40
7	87	JG Pastilha Dianteira	FRASLEE	JG	40	462,64	18.505,60
7	88	JG Pastilha Traseira	FRASLEE	JG	60	438,42	26.305,20
7	89	JOGO CAMISA MOTOR	MALHE	JG	30	490,58	14.717,40
7	90	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	MALHE	JG	20	1.207,18	24.143,60
7	91	JOGO JUNTA MOTOR	SABO	JG	15	840,95	12.614,25
7	92	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	30	240,43	7.212,90
7	93	JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	45	240,43	10.819,35
7	94	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	SABO	UND	45	248,17	11.167,65
7	95	JUNTA TAMPA CARTER	SABO	UND	6	311,01	1.866,06
7	96	KIT EMBREAGEM	LUK	KIT	15	2.484,25	37.263,75
7	97	KIT PINÇA DO FREIO	ORIGINAL	KIT	10	751,85	7.518,50
7	98	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	ORIGINAL	KIT	10	603,08	6.030,80
7	99	LÂMPADA DE FAROL	OSRAN	UND	50	62,90	3.145,00
7	100	LÂMPADA DE LANTERNA	OSRAN	UND	150	36,68	5.502,00
7	101	LANTERNA	ORIGINAL	PCA	25	445,12	11.128,00
7	102	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	ORIGINAL	UND	45	299,82	13.491,90
7	103	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	ORIGINAL	UND	30	298,96	8.968,80
7	104	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL	UND	45	255,77	11.509,65
7	105	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	ORIGINAL	UND	30	120,95	3.628,50
7	106	Manga eixo	ORIGINAL	UNI	20	575,13	11.502,60
7	107	Mangueira da turbina	ORIGINAL	UNI	4	1.345,80	5.383,20
7	108	MANGUEIRA RADIADOR	ORIGINAL	UND	60	515,89	30.953,40
7	109	MAO DE OBRA	SERVIÇO	UND	400	168,20	67.280,00
7	110	Máquina de vidro	ORIGINAL	UNI	20	387,36	7.747,20
7	111	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	15	966,64	14.499,60
7	112	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	15	704,63	10.569,45
7	113	MOLA MESTRE DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	15	1.048,49	15.727,35
7	114	MOLA MESTRE TRASEIRA	ORIGINAL	UND	15	945,85	14.187,75
7	115	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	15	647,66	9.714,90
7	116	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	15	449,90	6.748,50
7	117	Palheta do limpador para-brisa	DYNA	UNI	30	125,28	3.758,40
7	118	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	30	31,80	954,00
7	119	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	30	32,43	972,90
7	120	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL	UND	60	28,91	1.734,60
7	121	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL	UND	10	445,38	4.453,80
7	122	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	10	31,49	314,90
7	123	PINO DE JUMELO	ORIGINAL	UND	60	31,49	1.889,40
7	124	PINO DE JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	60	31,49	1.889,40
7	125	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	60	31,49	1.889,40
7	126	Pivo de Suspensão	NAKATA	UND	40	283,73	11.349,20

7	127	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	60	225,25	13.515,00
7	128	PLANETARIAS	ORIGINAL	UND	30	192,28	5.768,40
7	129	POLIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	20	221,05	4.421,00
7	130	POLIA DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	30	296,99	8.909,70
7	131	POLIA DO VIRABREQUIM	ORIGINAL	UND	10	640,33	6.403,30
7	132	POLIA VISCOSA	ORIGINAL	UND	30	476,03	14.280,90
7	133	PONTA DO EIXO	ORIGINAL	UND	15	1.038,84	15.582,60
7	134	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	60	49,49	2.969,40
7	135	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	ORIGINAL	UND	30	49,49	1.484,70
7	136	PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	60	53,67	3.220,20
7	137	PORCA EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	60	53,67	3.220,20
7	138	PRISIONEIRO FREIO	ORIGINAL	PCT	60	43,50	2.610,00
7	139	RADIADOR	VALEO	UND	20	1.768,64	35.372,80
7	140	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	UND	15	262,26	3.933,90
7	141	RELÊ PISCA/AUXILIAR	DNI	UND	30	194,42	5.832,60
7	142	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	ORIGINAL	JG	30	80,90	2.427,00
7	143	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	ORIGINAL	JG	60	100,00	6.000,00
7	144	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	ORIGINAL	UND	30	132,28	3.968,40
7	145	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	ORIGINAL	PCT	20	846,19	16.923,80
7	146	REPARO TRAMBULADOR	ORIGINAL	UND	20	88,47	1.769,40
7	147	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	FLORIO	UND	10	431,89	4.318,90
7	148	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SABO	UND	60	114,30	6.858,00
7	149	RETENTOR COMANDO	SABO	UND	10	143,79	1.437,90
7	150	RETENTOR DE EIXO	SABO	UND	15	44,17	662,55
7	151	RETENTOR DO PINHÃO	SABO	UND	60	58,29	3.497,40
7	152	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	UND	60	45,29	2.717,40
7	153	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UND	60	75,99	4.559,40
7	154	ROLAMENTO CARDAN	ORIGINAL	UND	30	214,68	6.440,40
7	155	ROLAMENTO DA COROA	ORIGINAL	UND	30	220,52	6.615,60
7	156	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	LUK	UND	30	438,31	13.149,30
7	157	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	75	189,24	14.193,00
7	158	ROLAMENTO DO BERCO	ORIGINAL	UND	30	207,59	6.227,70
7	159	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	SKF	PCA	10	428,28	4.282,80
7	160	ROLAMENTO DO PINHAO	SKF	UND	30	214,77	6.443,10
7	161	ROLAMENTO EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	30	145,18	4.355,40
7	162	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	SKF	UND	30	215,07	6.452,10
7	163	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	SKF	UND	30	253,60	7.608,00
7	164	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	ORIGINAL	UND	30	214,68	6.440,40
7	165	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	ORIGINAL	UND	30	160,90	4.827,00
7	166	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	PCT	10	318,73	3.187,30
7	167	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ORIGINAL	UND	15	140,58	2.108,70
7	168	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	30	214,77	6.443,10
7	169	ROTOR	ORIGINAL	UND	30	208,28	6.248,40
7	170	Semieixo completo	ORIGINAL	UNI	10	551,62	5.516,20
7	171	Sensor map	MTE	UNI	15	393,41	5.901,15
7	172	Sensor oleo	MTE	UNI	15	274,02	4.110,30
7	173	SENSOR TEMPERATURA	MTE	PCT	15	274,02	4.110,30
7	174	SERVO DE EMBREAGEM	LUK	UND	10	559,33	5.593,30
7	175	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL	UND	15	742,22	11.133,30
7	176	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL	UND	15	742,22	11.133,30
7	177	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL	UND	15	742,22	11.133,30
7	178	SOQUETE LAMPADA	DNI	UND	100	22,04	2.204,00
7	179	SUPORTE DE ESCOVA	BOSCH	UND	30	214,72	6.441,60
7	180	TAMBOR DE FREI TRÁS	TRW	PCT	20	701,28	14.025,60
7	181	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	TRW	UND	20	732,31	14.646,20
7	182	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	GATES	UND	30	374,38	11.231,40
7	183	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL	PCT	50	17,36	868,00
7	184	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	45	179,89	8.095,05
7	185	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	45	74,20	3.339,00
7	186	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	60	30,35	1.821,00
7	187	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	ORIGINAL	UND	45	30,35	1.365,75
7	188	TRAVA PINO JUMELO	ORIGINAL	UND	60	30,35	1.821,00
7	189	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	60	30,35	1.821,00

7	190	TRAVA PORCA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	60	97,87	5.872,20
7	191	TUBO DA BOMBA DE AGUA	ORIGINAL	UND	3	1.085,61	3.256,83
7	192	Turbina	ORIGINAL	UNI	5	7.085,37	35.426,85
7	193	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	ORIGINAL	UND	20	460,41	9.208,20
7	194	VALVULA SERVO FREIO	ORIGINAL	PCT	20	340,55	6.811,00
7	195	VALVULA TERMOSTATICA	MTE	UND	4	483,59	1.934,36
7	196	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	6	2.330,03	13.980,18
8	1	ABRACADEIRAS DE MANGUEIRAS - PECAS MOTOR	ORIGINAL	UND	20	31,81	636,20
8	2	ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	2.336,49	4.672,98
8	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	4	889,39	3.557,56
8	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	2	829,10	1.658,20
8	5	ANEL DE BORRACHA RETENTOR	ORIGINAL	UND	20	44,54	890,80
8	6	ATUADOR DE EMBREAGEM	LUK	UND	2	1.102,17	2.204,34
8	7	AUTOMATICO PARTIDA	BOSCH	UND	4	185,18	740,72
8	8	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	PCT	8	1.109,98	8.879,84
8	9	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	4	792,88	3.171,52
8	10	BICO INJETOR	BOSCH	UND	8	3.106,05	24.848,40
8	11	BIELETA	AXIOS	UNI	20	139,34	2.786,80
8	12	BOBINA DE CAMPO	ORIGINAL	UND	2	323,62	647,24
8	13	BOIA TANQUE	ORIGINAL	UND	4	800,17	3.200,68
8	14	BOMBA D' AGUA	SCHADEK	UND	2	615,09	1.230,18
8	15	BOMBA DE ALTA	ORIGINAL	UND	1	6.764,19	6.764,19
8	16	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	2	647,22	1.294,44
8	17	BOMBA DE OLEO	ORIGINAL	UND	4	1.230,68	4.922,72
8	18	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	ORIGINAL	UND	2	1.612,60	3.225,20
8	19	BORRACHA PORTA	ORIGINAL	JG	2	414,61	829,22
8	20	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	ORIGINAL	UND	4	151,92	607,68
8	21	BUCHA CHASSI/CABINE	ORIGINAL	PCA	4	388,34	1.553,36
8	22	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	231,68	926,72
8	23	BUCHA DE BANDEIRA	ORIGINAL	UND	6	362,07	2.172,42
8	24	BURRINHO DA EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	1.337,85	2.675,70
8	25	CABO DO ACIONAMENTO DO CAPO	ORIGINAL	UND	2	349,88	699,76
8	26	CABO FREIO MÃO	ORIGINAL	UND	6	291,25	1.747,50
8	27	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	ORIGINAL	UND	2	3.953,85	7.907,70
8	28	CAIXA DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	2	4.059,42	8.118,84
8	29	CAIXA SATELITE COMPLETA	ORIGINAL	UNI	2	3.963,33	7.926,66
8	30	CAIXA SATÉLITE VAZIA	ORIGINAL	UND	2	2.881,02	5.762,04
8	31	CALCO DE MOLA	ORIGINAL	UND	4	323,62	1.294,48
8	32	CALCO MOLEJO	ORIGINAL	UND	4	323,62	1.294,48
8	33	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	2	396,41	792,82
8	34	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	396,41	1.585,64
8	35	CAVALETE DE ÁGUA	ORIGINAL	UND	2	1.557,13	3.114,26
8	36	CHICOTE ELÉTRICO	DNI	UND	20	115,37	2.307,40
8	37	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	1.749,40	3.498,80
8	38	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL	UND	2	748,50	1.497,00
8	39	COIFA HOMOCINETICA	SABO	UND	3	153,82	461,46
8	40	COMANDO DE VALVULA DE ADMISSÃO	ORIGINAL	UND	2	713,85	1.427,70
8	41	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	6	197,25	1.183,50
8	42	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UND	2	3.847,84	7.695,68
8	43	CORPO DE SINCRO 2ª/3ª	ORIGINAL	UND	2	3.624,44	7.248,88
8	44	CORPO DE SINCRO 4ª/5ª	ORIGINAL	UND	2	3.624,44	7.248,88
8	45	CORREIA DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	6	194,17	1.165,02
8	46	CORRENTE DE COMANDO	ORIGINAL	UND	2	2.326,20	4.652,40
8	47	COXIM DO CAMBIO	AXIOS	UND	4	1.562,24	6.248,96
8	48	COXIM DO CARDAM	AXIOS	UND	4	454,09	1.816,36
8	49	COXIM DO MOTOR (TRASEIRO)	AXIOS	UND	4	711,95	2.847,80
8	50	COXIM DO MOTOR(DIANTEIRO)	AXIOS	UND	4	755,91	3.023,64
8	51	CRUZETA DA ALVANCA DO CâMBIO	ORIGINAL	UND	4	664,62	2.658,48
8	52	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	ORIGINAL	UND	4	622,86	2.491,44
8	53	CRUZETA DO CARDAM	ORIGINAL	UND	4	362,07	1.448,28
8	54	CUBO DE RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	752,30	3.009,20
8	55	CUBO DE RODA TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	752,30	3.009,20
8	56	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	4	514,59	2.058,36

8	57	CUÍCA DO FREIO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	503,20	2.012,80
8	58	DISCO DE FREIO	TRW	UND	16	961,35	15.381,60
8	59	EIXO CARDAN	ORIGINAL	UND	2	503,20	1.006,40
8	60	EIXO INTERMEDIÁRIO (CARRETEL) 11 DENTES	ORIGINAL	UND	2	540,98	1.081,96
8	61	EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	3	2.233,63	6.700,89
8	62	EIXO SECUNDÁRIO	ORIGINAL	UND	3	1.395,72	4.187,16
8	63	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL	UND	4	2.922,00	11.688,00
8	64	Embuchamento da manga de eixo	ORIGINAL	JG	4	467,36	1.869,44
8	65	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	JG	2	778,56	1.557,12
8	66	ENGRENAGEM 2º MÓVEL 32 DENTES	ORIGINAL	UND	1	2.973,41	2.973,41
8	67	ENGRENAGEM 4ª FIXA 29 DENTES	ORIGINAL	UND	1	2.973,42	2.973,42
8	68	ENGRENAGEM 4º MÓVEL 19 DENTES	ORIGINAL	UND	1	2.973,42	2.973,42
8	69	ENGRENAGEM CONTANTE 38 DENTES	ORIGINAL	UND	1	2.855,36	2.855,36
8	70	ENGRENAGEM DA 3ª MÓVEL 25 DENTES	ORIGINAL	UND	1	2.982,91	2.982,91
8	71	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	ORIGINAL	UND	1	1.945,46	1.945,46
8	72	ENGRENAGEM DA RÉ 36 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.945,40	1.945,40
8	73	ENGRENAGEM DE COMANDO	ORIGINAL	UND	1	1.270,07	1.270,07
8	74	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª - 17 E 23 DENTES	ORIGINAL	UND	1	1.960,65	1.960,65
8	75	ESCAPAMENTO	MASTRA	UND	4	973,33	3.893,32
8	76	ESTATOR	ORIGINAL	UND	6	324,45	1.946,70
8	77	FAROL	ORIGINAL	UND	4	1.946,65	7.786,60
8	78	FAROL AUXILIAR	ORIGINAL	PCT	4	324,45	1.297,80
8	79	FECHADURA DE PORTA	ORIGINAL	UND	6	713,78	4.282,68
8	80	FLANGE DE ACOPLAMENTO 8 FUROS	ORIGINAL	UND	4	350,40	1.401,60
8	81	GARFO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	10	1.041,82	10.418,20
8	82	HÉLICE DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	4	1.168,80	4.675,20
8	83	HOMOCINETICA	NAKATA	UND	4	802,94	3.211,76
8	84	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	10	283,26	2.832,60
8	85	JG Pastilha Dianteira	FRASLEE	JG	4	666,09	2.664,36
8	86	JG Pastilha Traseira	FRASLEE	JG	10	583,45	5.834,50
8	87	JOGO CAMISA MOTOR	MAHLE	JG	2	1.945,46	3.890,92
8	88	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	MALHE	JG	2	3.761,47	7.522,94
8	89	JOGO JUNTA MOTOR	MALHE	JG	4	1.224,03	4.896,12
8	90	JUMELO MOLEJO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	6	349,88	2.099,28
8	91	JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	6	349,88	2.099,28
8	92	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL	ORIGINAL	UND	8	426,16	3.409,28
8	93	JUNTA TAMPA CARTER	SABO	UND	4	426,16	1.704,64
8	94	KIT EMBREAGEM	LUK	KIT	4	4.146,01	16.584,04
8	95	KIT PINÇA DO FREIO	ORIGINAL	KIT	2	831,61	1.663,22
8	96	KIT SATELITE / PLANETÁRIAS	ORIGINAL	KIT	2	4.530,55	9.061,10
8	97	LÂMPADA DE FAROL	OSRAN	UND	30	89,57	2.687,10
8	98	LÂMPADA DE LANTERNA	OSRAN	UND	30	32,62	978,60
8	99	LANTERNA	ORIGINAL	PCA	6	680,23	4.081,38
8	100	LONA RODA DIANTEIRA COM REBITE	FRASLEE	JG	8	525,76	4.206,08
8	101	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	FRASLEE	JG	8	525,76	4.206,08
8	102	LUVA DE ENGATE 1ª MARCHA	ORIGINAL	UND	4	1.557,13	6.228,52
8	103	LUVA DE ENGATE 2ª/3ª/4ª/5ª	ORIGINAL	UND	4	1.557,13	6.228,52
8	104	MAÇANETA DA PORTA	ORIGINAL	UND	4	711,95	2.847,80
8	105	MANCAL DE BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR	ORIGINAL	UND	4	194,17	776,68
8	106	Manga eixo	ORIGINAL	UNI	4	879,38	3.517,52
8	107	MANGUEIRA RADIADOR	GATES	UND	8	584,40	4.675,20
8	108	MAO DE OBRA	SERVIÇO	UND	80	273,48	21.878,40
8	109	Máquina de vidro	ORIGINAL	UNI	2	574,22	1.148,44
8	110	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	1.427,43	5.709,72
8	111	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	4	797,17	3.188,68
8	112	MOLA MESTRE DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	2	1.576,36	3.152,72
8	113	MOLA MESTRE TRASEIRA	ORIGINAL	UND	6	1.401,41	8.408,46
8	114	MOTOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	2.854,42	11.417,68
8	115	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	4	688,60	2.754,40
8	116	Palheta do limpador para-brisa	DYNA	UNI	4	232,63	930,52
8	117	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	4	44,74	178,96
8	118	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	8	44,74	357,92
8	119	PARAFUSOS COM PORCA	ORIGINAL	UND	30	44,74	1.342,20

8	120	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	ORIGINAL	UND	2	310,48	620,96
8	121	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	46,53	372,24
8	122	PINO DE JUMELO	ORIGINAL	UND	8	46,53	372,24
8	123	PINO DE JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	46,53	372,24
8	124	PINO DO CENTRO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	46,53	372,24
8	125	Pivo de Suspensão	NAKATA	UND	8	297,35	2.378,80
8	126	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	4	232,63	930,52
8	127	PLANETARIAS	ORIGINAL	UND	4	284,74	1.138,96
8	128	POLIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	2	453,07	906,14
8	129	POLIA DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	437,33	1.749,32
8	130	POLIA DO VIRABREQUIM	ORIGINAL	UND	2	872,92	1.745,84
8	131	POLIA VISCOSA	ORIGINAL	UND	2	693,28	1.386,56
8	132	PONTA DO EIXO	ORIGINAL	UND	2	828,26	1.656,52
8	133	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	4	35,84	143,36
8	134	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	ORIGINAL	UND	4	41,52	166,08
8	135	PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	75,38	603,04
8	136	PORCA EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	75,38	603,04
8	137	PRISIONEIRO FREIO	ORIGINAL	PCT	16	65,13	1.042,08
8	138	RADIADOR	VALEO	UND	2	2.918,20	5.836,40
8	139	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	UND	5	362,07	1.810,35
8	140	RELÊ PISCA/AUXILIAR	DNI	UND	10	329,42	3.294,20
8	141	REPARO DA BOMBA DE ÓLEO	ORIGINAL	JG	4	185,18	740,72
8	142	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA	ORIGINAL	JG	4	151,66	606,64
8	143	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL	ORIGINAL	UND	4	195,41	781,64
8	144	REPARO EMBREAGEM INFERIOR	ORIGINAL	PCT	2	1.514,92	3.029,84
8	145	REPARO TRAMBULADOR	ORIGINAL	UND	4	96,14	384,56
8	146	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	FLORIO	UND	2	842,34	1.684,68
8	147	RETENTOR CAIXA DE DIREÇÃO	SABO	UND	4	65,13	260,52
8	148	RETENTOR COMANDO	SABO	UND	2	251,22	502,44
8	149	RETENTOR DE EIXO	SABO	UND	2	52,07	104,14
8	150	RETENTOR DO PINHÃO	SABO	UND	8	249,77	1.998,16
8	151	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	UND	3	53,03	159,09
8	152	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UND	8	65,13	521,04
8	153	ROLAMENTO CARDAN	ORIGINAL	UND	4	318,26	1.273,04
8	154	ROLAMENTO DA COROA	ORIGINAL	UND	4	318,26	1.273,04
8	155	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	LUK	UND	4	646,71	2.586,84
8	156	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	96,74	386,96
8	157	ROLAMENTO DO BERCO	ORIGINAL	UND	2	318,26	636,52
8	158	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	ORIGINAL	PCA	4	713,85	2.855,40
8	159	ROLAMENTO DO PINHAO	ORIGINAL	UND	4	317,31	1.269,24
8	160	ROLAMENTO EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	4	206,55	826,20
8	161	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	SKF	UND	4	323,62	1.294,48
8	162	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO	SKF	UND	4	318,26	1.273,04
8	163	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	ORIGINAL	UND	4	318,26	1.273,04
8	164	ROLAMENTO MOTOR PARTIDA	ORIGINAL	UND	4	209,40	837,60
8	165	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	PCT	2	752,30	1.504,60
8	166	ROLAMENTOS ARVORE PRIMARIA	ORIGINAL	UND	2	206,55	413,10
8	167	ROLAMENTOS INTERNOS RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	4	317,31	1.269,24
8	168	ROTOR	ORIGINAL	UND	4	322,67	1.290,68
8	169	Semieixo completo	ORIGINAL	UNI	2	1.232,57	2.465,14
8	170	Sensor map	MTE	UNI	2	570,42	1.140,84
8	171	Sensor oleo	MTE	UNI	2	384,34	768,68
8	172	SENSOR TEMPERATURA	MTE	PCT	2	384,34	768,68
8	173	SERVO DE EMBREAGEM	LUK	UND	2	711,95	1.423,90
8	174	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL	UND	2	1.208,80	2.417,60
8	175	SINCRONIZADO DA 2	ORIGINAL	UND	2	1.208,80	2.417,60
8	176	SINCRONIZADO DA 3	ORIGINAL	UND	2	1.208,80	2.417,60
8	177	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	10	32,18	321,80
8	178	SUPORTE DE ESCOVA	DNI	UND	4	130,26	521,04
8	179	TAMBOR DE FREI TRÁS	TRW	PCT	2	712,79	1.425,58
8	180	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	TRW	UND	2	1.011,19	2.022,38
8	181	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	GATES	UND	4	492,24	1.968,96
8	182	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL	PCT	6	25,50	153,00

8	183	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	6	195,41	1.172,46
8	184	TERMINAL DO VARÃO DA EMBREAGEM	ORIGINAL	UND	6	109,81	658,86
8	185	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	8	44,54	356,32
8	186	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	ORIGINAL	UND	6	156,40	938,40
8	187	TRAVA PINO JUMELO	ORIGINAL	UND	8	44,54	356,32
8	188	TRAVA PINO JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	8	44,54	356,32
8	189	TRAVA PORCA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	8	151,66	1.213,28
8	190	Turbina	ORIGINAL	UNI	1	8.789,50	8.789,50
8	191	VÁLVULA DE FREIO PEDAL	ORIGINAL	UND	2	680,41	1.360,82
8	192	VALVULA SERVO FREIO	ORIGINAL	PCT	2	581,03	1.162,06
8	193	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	2	2.541,16	5.082,32

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.155.000,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e cinco mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 5.995.361,69 (cinco milhões, novecentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos)

Carlópolis, 15 de abril de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6ECAD06C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1543, DE 12 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 1.543, DE 12 DE ABRIL DE 2024
ANEXO I - QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

					Níveis															
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Categoria	Nomenclatura	Qtde	c/h	Padrão																		
	Agente de Defesa Civil	9	40h	A	1.989,61	2.029,40	2.069,99	2.111,39	2.153,62	2.196,69	2.240,62	2.285,44	2.331,15	2.377,77	2.425,32	2.473,83	2.523,31	2.573,77	2.625,25	2.677,75	2.731,31	2.785,93
2	Educador Social	8	40h	B	2.188,57	2.232,34	2.276,99	2.322,53	2.368,98	2.416,36	2.464,69	2.513,98	2.564,26	2.615,54	2.667,86	2.721,21	2.775,64	2.831,15	2.887,77	2.945,53	3.004,44	3.064,53
	Monitor de Educação	20	40h	C	2.387,53	2.435,28	2.483,99	2.533,67	2.584,34	2.636,03	2.688,75	2.742,52	2.797,37	2.853,32	2.910,39	2.968,60	3.027,97	3.088,53	3.150,30	3.213,30	3.277,57	3.343,12
3	Auxiliar Administrativo	32	40h	A	2.079,04	2.120,62	2.163,03	2.206,29	2.250,42	2.295,43	2.341,34	2.388,16	2.435,93	2.484,65	2.534,34	2.585,02	2.636,73	2.689,46	2.743,25	2.798,11	2.854,08	2.911,16
				B	2.286,94	2.332,68	2.379,34	2.426,92	2.475,46	2.524,97	2.575,47	2.626,98	2.679,52	2.733,11	2.787,77	2.843,53	2.900,40	2.958,41	3.017,57	3.077,93	3.139,48	3.202,27
				C	2.494,85	2.544,74	2.595,64	2.647,55	2.700,50	2.754,51	2.809,60	2.865,80	2.923,11	2.981,57	3.041,21	3.102,03	3.164,07	3.227,35	3.291,90	3.357,74	3.424,89	3.493,39
4	Operador de Máquina	18	40h	A	2.112,56	2.154,81	2.197,91	2.241,87	2.286,70	2.332,44	2.379,09	2.426,67	2.475,20	2.524,70	2.575,20	2.626,70	2.679,24	2.732,82	2.787,48	2.843,23	2.900,09	2.958,09
				B	2.323,82	2.370,29	2.417,70	2.466,05	2.515,37	2.565,68	2.616,99	2.669,33	2.722,72	2.777,18	2.832,72	2.889,37	2.947,16	3.006,10	3.066,23	3.127,55	3.190,10	3.253,90
				C	2.535,07	2.585,77	2.637,49	2.690,24	2.744,04	2.798,92	2.854,90	2.912,00	2.970,24	3.029,65	3.090,24	3.152,04	3.215,08	3.279,39	3.344,97	3.411,87	3.480,11	3.549,71
5	Aux. De Consultório Dentário	5	40h	A	2.193,06	2.236,92	2.281,66	2.327,29	2.373,84	2.421,32	2.469,74	2.519,14	2.569,52	2.620,91	2.673,33	2.726,79	2.781,33	2.836,96	2.893,70	2.951,57	3.010,60	3.070,81
				B	2.412,37	2.460,61	2.509,83	2.560,02	2.611,22	2.663,45	2.716,72	2.771,05	2.826,47	2.883,00	2.940,66	2.999,47	3.059,46	3.120,65	3.183,07	3.246,73	3.311,66	3.377,89
				C	2.631,67	2.684,31	2.737,99	2.792,75	2.848,61	2.905,58	2.963,69	3.022,96	3.083,42	3.145,09	3.207,99	3.272,15	3.337,60	3.404,35	3.472,44	3.541,88	3.612,72	3.684,98
	Técnico em Agropecuária	2	40h	A	2.570,87	2.622,29	2.674,73	2.728,23	2.782,79	2.838,45	2.895,22	2.953,12	3.012,18	3.072,43	3.133,88	3.196,55	3.260,48	3.325,69	3.392,21	3.460,05	3.529,25	3.599,84
6	Técnico em Edificações	2	40h																			
	Técnico em Enfermagem	21	40h																			
	Técnico em Higiene Dental	5	40h	B	2.827,96	2.884,52	2.942,21	3.001,05	3.061,07	3.122,29	3.184,74	3.248,43	3.313,40	3.379,67	3.447,26	3.516,21	3.586,53	3.658,26	3.731,43	3.806,06	3.882,18	3.959,82
	Técnico em Meio Ambiente	2	40h																			
	Técnico em Segurança do Trabalho	1	40h	C	3.085,04	3.146,74	3.209,68	3.273,87	3.339,35	3.406,14	3.474,26	3.543,75	3.614,62	3.686,91	3.760,65	3.835,86	3.912,58	3.990,83	4.070,65	4.152,06	4.235,10	4.319,81
7	Assistente Administrativo	15	40h	A	3.241,57	3.306,40	3.372,53	3.439,98	3.508,78	3.578,96	3.650,53	3.723,54	3.798,02	3.873,98	3.951,46	4.030,48	4.111,09	4.193,32	4.277,18	4.362,73	4.449,98	4.538,98
				B	3.565,73	3.637,04	3.709,78	3.783,98	3.859,66	3.936,85	4.015,59	4.095,90	4.177,82	4.261,37	4.346,60	4.433,53	4.522,20	4.612,65	4.704,90	4.799,00	4.894,98	4.992,88
				C	3.889,88	3.967,68	4.047,04	4.127,98	4.210,54	4.294,75	4.380,64	4.468,25	4.557,62	4.648,77	4.741,75	4.836,58	4.933,31	5.031,98	5.132,62	5.235,27	5.339,98	5.446,78
8	Fiscal Municipal	5	40h	A	4.158,15	4.241,31	4.326,14	4.412,66	4.500,92	4.590,93	4.682,75	4.776,41	4.871,94	4.969,37	5.068,76	5.170,14	5.273,54	5.379,01	5.486,59	5.596,32	5.708,25	5.822,41

	Instrutor de Esportes	2	40h																	
			40h	B	4.573,97	4.665,44	4.758,75	4.853,93	4.951,01	5.050,03	5.151,03	5.254,05	5.359,13	5.466,31	5.575,64	5.687,15	5.800,89	5.916,91	6.035,25	6.155,95	6.279,07	6.404,66
	Técnico em Informática	3	40h																	
	Técnico em Recursos Humanos	1	40h																	
			40h	C	4.989,78	5.089,58	5.191,37	5.295,19	5.401,10	5.509,12	5.619,30	5.731,69	5.846,32	5.963,25	6.082,51	6.204,16	6.328,25	6.454,81	6.583,91	6.715,59	6.849,90	6.986,90
	Técnico em Vigilância Sanitária	2	40h	A	4.989,78	5.089,58	5.191,37	5.295,19	5.401,10	5.509,12	5.619,30	5.731,69	5.846,32	5.963,25	6.082,51	6.204,16	6.328,25	6.454,81	6.583,91	6.715,59	6.849,90	6.986,90
9		1		B	5.488,76	5.598,53	5.710,50	5.824,71	5.941,21	6.060,03	6.181,23	6.304,86	6.430,95	6.559,57	6.690,77	6.824,58	6.961,07	7.100,29	7.242,30	7.387,15	7.534,89	7.685,59
	Médico Veterinário			C	5.987,74	6.107,49	6.229,64	6.354,23	6.481,32	6.610,94	6.743,16	6.878,03	7.015,59	7.155,90	7.299,02	7.445,00	7.593,90	7.745,77	7.900,69	8.058,70	8.219,88	8.384,28
				A	6.124,61	6.247,10	6.372,04	6.499,49	6.629,47	6.762,06	6.897,31	7.035,25	7.175,96	7.319,48	7.465,87	7.615,18	7.767,49	7.922,84	8.081,29	8.242,92	8.407,78	8.575,93
10	Assistente Social	4	30h	B	6.737,07	6.871,81	7.009,25	7.149,43	7.292,42	7.438,27	7.587,04	7.738,78	7.893,55	8.051,42	8.212,45	8.376,70	8.544,24	8.715,12	8.889,42	9.067,21	9.248,55	9.433,53
				C	7.349,53	7.496,52	7.646,45	7.799,38	7.955,37	8.114,48	8.276,77	8.442,30	8.611,15	8.783,37	8.959,04	9.138,22	9.320,98	9.507,40	9.697,55	9.891,50	10.089,33	10.291,12
	Farmacêutico	2	40h	A	6.805,12	6.941,22	7.080,05	7.221,65	7.366,08	7.513,40	7.663,67	7.816,94	7.973,28	8.132,75	8.295,40	8.461,31	8.630,54	8.803,15	8.979,21	9.158,80	9.341,97	9.528,81
11	Nutricionista	3	40h	B	7.485,63	7.635,34	7.788,05	7.943,81	8.102,69	8.264,74	8.430,04	8.598,64	8.770,61	8.946,02	9.124,94	9.307,44	9.493,59	9.683,46	9.877,13	10.074,68	10.276,17	10.481,69
	Psicólogo	4	40h	C	8.166,14	8.329,47	8.496,06	8.665,98	8.839,30	9.016,08	9.196,40	9.380,33	9.567,94	9.759,30	9.954,48	10.153,57	10.356,65	10.563,78	10.775,05	10.990,55	11.210,37	11.434,57
	Advogado	3	40h	A	7.086,80	7.228,54	7.373,11	7.520,57	7.670,98	7.824,40	7.980,89	8.140,51	8.303,32	8.469,38	8.638,77	8.811,55	8.987,78	9.167,53	9.350,88	9.537,90	9.728,66	9.923,23
	Contador	5	40h																	
	Enfermeiro	8	40h																	
12	Engenheiro Civil	3	40h	B	7.795,48	7.951,39	8.110,42	8.272,63	8.438,08	8.606,84	8.778,98	8.954,56	9.133,65	9.316,32	9.502,65	9.692,70	9.886,55	10.084,28	10.285,97	10.491,69	10.701,52	10.915,55
	Arquiteto	1	40h																	
	Engenheiro Ambiental	1	40h																	
	Engenheiro Agrônomo	1																		
	Odontólogo	7	40h	C	8.504,16	8.674,24	8.847,73	9.024,68	9.205,18	9.389,28	9.577,07	9.768,61	9.963,98	10.163,26	10.366,52	10.573,85	10.785,33	11.001,04	11.221,06	11.445,48	11.674,39	11.907,88
				A	15.649,19	15.962,17	16.281,42	16.607,05	16.939,19	17.277,97	17.623,53	17.976,00	18.335,52	18.702,23	19.076,28	19.457,80	19.846,96	20.243,90	20.648,77	21.061,75	21.482,98	21.912,64
13	Médico	8	40h	B	17.214,11	17.558,39	17.909,56	18.267,75	18.633,11	19.005,77	19.385,88	19.773,60	20.169,07	20.572,45	20.983,90	21.403,58	21.831,65	22.268,29	22.713,65	23.167,92	23.631,28	24.103,91
				C	18.779,03	19.154,61	19.537,70	19.928,45	20.327,02	20.733,56	21.148,24	21.571,20	22.002,62	22.442,68	22.891,53	23.349,36	23.816,35	24.292,68	24.778,53	25.274,10	25.779,58	26.295,17

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:2B88673C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 025/2024 –RESULTADO DEFINITIVODA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE DIREÇÃO VEICULAR

GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SENGÉS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL Nº 025/2024 –RESULTADO DEFINITIVODA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE DIREÇÃO VEICULAR

Divulga o resultado definitivo da avaliação psicológica e convocação para o teste de direção veicular junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023.

A COMISSÃO EXAMINADORA JULGADORA DO CONCURSO PÚBLICO, nomeada pela Portaria nº 2.656/2023o uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

1. Divulga-se o resultado dos recursos interpostos quanto o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica, conforme **segue:**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
84100202	WILLIAN OPOLIS DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	INDEFERIDO
84100076	JOAO CARLOS MEREGE JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	INDEFERIDO

- A justificativa do indeferimento será encaminhada diretamente para o e-mail do candidato.

2. Divulga-se o Resultado Definitivo da Avaliação Psicológica, conforme **ANEXO I** do presente edital.

3. Convoca os candidatos aptos, constantes no **ANEXO II** do presente edital, para realização do Teste de Direção Veicular, na **data de 21/04/2024**, no local e horário especificado abaixo:

DATA DA PROVA PRÁTICA: 21/04/2024
LOCAL DA PROVA PRÁTICA:PÁTIO DE MÁQUINAS DA PREFEITURA
ENDEREÇO:RODOVIA PR 239 - KM 264, SENGÉS/PR - AO LADO DO "HOTEL CACHOEIRAS"
HORÁRIO: CADA CANDIDATO DEVE VERIFICAR SEU HORÁRIO LIMITE DE CHEGADA AO LOCAL DA PROVA NO **ANEXO II**

4. A divulgação da tarefa que será solicitada aos candidatos que realizarão o teste de direção veicular e o tempo máximo para execução das mesmas:

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO E MASCULINO
VEÍCULO A SER UTILIZADO: RENAULT, MODELO DUSTER OROCH INTENSE 1.6 2023/2024
TAREFA: 1ª etapa: Verificação dos acessórios e cuidados básicos preventivos.
2ª etapa: Baliza. **– Tempo máximo da etapa: 6 minutos**
3ª etapa: Realização de percurso pré-determinado, na qual será avaliado o comportamento e a habilidade na condução do veículo, observando-se o respeito às leis de trânsito.
Importante: Caso o candidato não consiga realizar a baliza corretamente, estará automaticamente eliminado do concurso público, interrompendo a prova prática imediatamente, conforme item 10.8.1 do Edital de abertura do Concurso Público.
TEMPO MÁXIMO DE EXECUÇÃO: 25 minutos.

5. As tarefas possuem um tempo máximo de execução, conforme tabelas do item 4 da presente publicação. Caso o candidato não consiga realizar a tarefa no tempo máximo estipulado, ao término do tempo, será solicitado pelo avaliador que o candidato interrompa as atividades que estiverem sendo realizadas, estando automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.1 Para os candidatos serão consideradas situações gravíssimas, que implicam a eliminação automática do candidato no certame:
a) avançar a via preferencial ou parada obrigatória;
b) exceder a velocidade regulamentada para a via;
c) provocar acidente durante a realização da prova;
d) usar contramão de direção;
e) não completar a realização de todas as etapas da prova, exceto por falha mecânica ou elétrica do veículo.

6. Caso o candidato não demonstre condições de conduzir o veículo por motivo de alterações físicas ou psicológicas, demonstrando insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, a critério do avaliador, o mesmo poderá ser impedido de realizar a prova prática, ficando automaticamente eliminado do concurso público.

7. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original), dentre os previstos no subitem 8.8 do edital de abertura nº. 001/2023 e a Carteira Nacional de Habilitação, conforme a categoria exigida no requisito do cargo, quando for o caso, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro), fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH. Serão válidos somente os documentos gerados em formato digital pelos órgãos oficiais e que possam ser confirmados via QR-Codee que estejam no aplicativo gov.br e no aplicativo Carteira Digital de Trânsito;

8. Não será aceito para realizar a prova qualquer tipo de protocolo da habilitação. Sem o documento de habilitação o candidato não fará a prova prática, mesmo que apresente boletim de ocorrência ou equivalente, e estará automaticamente eliminado do certame.

9. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os atos do certame seletivo público por meio de publicações oficiais disponíveis nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e site do Município disponível no endereço eletrônico: http://www.senges.pr.gov.br/.

Sengés, 15 de abril de 2024.

SIMONE MOURA LODY
Presidente da Comissão

ANEXO I - RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

-LEGENDA: * APTO DEVIDO MANDADO DE SEGURANÇA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO PROVA OBJETIVA	TOTAL PROVA OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	NOTA EXAME SUFICÊNCIA FÍSICA	RESULTADO XAME SUFICÊNCIA	RESULTADO EXAMES MÉDICOS	RESULTADO PESQUISA SOCIAL	RESULTADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

										FÍSICA			
84100045	DANÚBIA FERNANDA MENEZES DOMINGUES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	69,20	7,20	9,00	4,00	49,00	86,66	APTA	APTA	APTA	APTA
84100259	EMANUELLE DOS SANTOS OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	68,80	9,60	7,00	3,20	49,00	73,33	APTA	APTA	APTA	APTA
84100146	CAMILLE CRISTINA LOIKO DA CRUZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	55,60	10,80	4,00	1,60	39,20	73,33	APTA	APTA	APTA	APTA
84100118	DAVID DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	78,40	10,80	6,00	5,60	56,00	73,33	APTO	APTO	APTO	APTO
84100220	LUÍS GUSTAVO DIB GIOVANETTI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	76,80	10,80	7,00	7,20	51,80	93,33	APTO	APTO	APTO	APTO
84100468	LEONARDO LOURENÇO ALEXANDRINO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	70,00	9,60	5,00	6,40	49,00	86,66	APTO	APTO	APTO	APTO
84100168	ANDERSON DE SOUZA DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	67,60	9,60	10,00	3,20	44,80	100,00	APTO	APTO	APTO	APTO
84100443	MESSIAS MAIKEL DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	67,40	8,40	5,00	6,40	47,60	93,33	APTO	APTO	APTO	APTO
84100338	CELSO DE OLIVEIRA JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	65,20	7,20	2,00	5,60	50,40	73,33	APTO	APTO	APTO	APTO
84100348	GUILHERME OSVALDO BARBOSA SAUER	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	64,80	12,00	6,00	4,80	42,00	100,00	APTO	APTO	APTO	APTO
84100289	WILLIAN REINALDO SCOPELLI SCHELEIDER	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	64,60	8,40	6,00	4,00	46,20	93,33	APTO	APTO	APTO	APTO
84100457	DEOCLÉSIO LENTZ DANIEL	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	64,20	7,20	7,00	2,40	47,60	93,33	APTO	APTO	APTO	INAPT O
84100123	RODRIGO VIEIRA KRAUSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	64,20	8,40	3,00	2,40	50,40	86,66	APTO	APTO	APTO	APTO
84100263	ALISSON GUSTAVO COMECHEN	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	63,60	10,80	4,00	4,00	44,80	73,33	APTO	APTO	APTO	APTO
84100404	ANDREY JOSÉ BARBOSA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	61,80	9,60	7,00	3,20	42,00	86,66	APTO	APTO	APTO	APTO
84100317	MURILO PEREIRA RIBEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	61,00	9,60	6,00	4,80	40,60	86,66	APTO	APTO	APTO	APTO
84100291	ANDRICIO TUONO DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	60,80	7,20	7,00	3,20	43,40	100,00	APTO	APTO	APTO	APTO
84100473	CASSIANO KENCHICOSKI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	60,40	10,80	7,00	4,80	37,80	93,33	APTO	APTO	APTO	APTO
84100014	LUCAS CAMARA DA SILVA FREIRE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	60,20	8,40	6,00	2,40	43,40	93,33	APTO	APTO	APTO	APTO
84100383	JOSE MARIA DE SOUSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	59,80	9,60	6,00	6,40	37,80	93,33	APTO	APTO	APTO	APTO
84100433	ELIEZER MACHADO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	59,20	9,60	5,00	4,00	40,60	93,33	APTO	APTO	APTO	APTO
84100336	CRISTHIAN PEREIRA ROSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	58,80	8,40	7,00	5,60	37,80	93,33	APTO	APTO	APTO	APTO
84100419	MAIKE DARIO DA LUZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL(MASCULINO)	APROVADO	58,60	9,60	6,00	2,40	40,60	100,00	APTO	APTO	APTO	APTO
84100202	WILLIAN OPOLIS DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	58,60	8,40	4,00	5,60	40,60	93,33	APTO	APTO	APTO	INAPT O
84100195	GERFISON BRITO DO ROSARIO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	58,80	4,80	4,00	2,40	47,60	100,00	APTO	APTO	APTO	APTO
84100437	DIONE LUIZ FERREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	56,20	7,20	7,00	5,60	36,40	100,00	APTO	APTO	APTO	APTO
84100034	PATRICK DE LIMA TESSARO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	56,20	8,40	6,00	4,00	37,80	93,33	APTO	APTO	APTO	APTO
84100446	THOMAS DIOGO DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	56,20	10,80	5,00	4,00	36,40	86,66	APTO	APTO	APTO	APTO
84100076	JOAO CARLOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	APROVADO	55,40	7,20	5,00	4,00	39,20	80,00	APTO	APTO	APTO	INAPT O

	MEREGE JUNIOR	(MASCULINO)											
84100451	JACSON LUIZ DE MELO MOREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	54,80	10,80	3,00	3,20	37,80	86,66	APTO	APTO	APTO	APTO
84100115	LEONARDO MARCELINO FERNANDES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	54,60	7,20	4,00	5,60	37,80	100,00	APTO	APTO	APTO	APTO
84100117	DAVID INACIO DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	54,40	7,20	6,00	4,80	36,40	93,33	APTO	APTO	APTO	APTO
84100071	IGOR GUILHERME DE SOUZA SALES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	54,00	6,00	5,00	2,40	40,60	93,33	APTO	APTO	APTO	APTO
84100167	GABRIEL PIRES FERREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	52,20	6,00	5,00	4,80	36,40	86,66	APTO	APTO	APTO	APTO
84100241	VALDINEI MOREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	51,80	8,40	4,00	1,60	37,80	100,00	APTO	APTO	APTO	APTO
84100293	JESSÉ SILVA ARANDA DE DEUS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	51,40	7,20	5,00	5,60	33,60	86,66	APTO	APTO	APTO	APTO
84100461	ADRIANO SANTIAGO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	51,20	8,40	3,00	4,80	35,00	73,33	APTO	APTO	APTO	APTO
84100137	BRUNO HENRIQUE SANTI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	50,80	8,40	3,00	1,60	37,80	100,00	APTO	APTO	APTO	APTO
84100225	FABIO RODRIGUES CESAR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	62,80	9,60	8,00	3,20	42,00	100,00	APTO	APTO	APTO	APTO
84100207	LUCAS SANDLER DOS SANTOS ALMEIDA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	64,20	9,60	3,00	4,00	47,60	73,33	APTO	APTO	APTO	APTO
84100302	RAFAEL ANDRE BARBOSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	61,80	8,40	8,00	4,80	40,60	100,00	APTO	APTO	APTO	APTO
84100044	GABRIEL PEREIRA TORTOZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	58,40	9,60	7,00	4,00	37,80	80,00	APTO	APTO	APTO	APTO
84100043	GENILSON FELIPE GONÇALVES DE LIMA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	61,00	12,00	7,00	5,60	36,40	93,33	APTO	APTO	APTO*	APTO
84100378	LUAN HENRIQUE MAZETTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	62,40	7,20	9,00	5,60	40,60	86,66	APTO	APTO	APTO*	APTO

ANEXO II - CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE DIREÇÃO VEICULAR

LEGENDA: * APTO DEVIDO MANDADO DE SEGURANÇA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO PROVA OBJETIVA	TOTAL PROVA OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	NOTA EXAME SUFICÊNCIA FÍSICA	RESULTADO XAME SUFICÊNCIA FÍSICA	RESULTADO EXAMES MÉDICOS	RESULTADO PESQUISA SOCIAL	RESULTADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	HORÁRIO LIMITE DE CHEGADA
84100045	DANÚBIA FERNANDA MENEZES DOMINGUES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL(FEMININO)	APROVADO	69,20	7,20	9,00	4,00	49,00	86,66	APTA	APTA	APTA	APTA	07H00
84100259	EMANUELLE DOS SANTOS OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	68,80	9,60	7,00	3,20	49,00	73,33	APTA	APTA	APTA	APTA	07H00
84100146	CAMILLE CRISTINA LOIKO DA CRUZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	55,60	10,80	4,00	1,60	39,20	73,33	APTA	APTA	APTA	APTA	07H00
84100118	DAVID DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	78,40	10,80	6,00	5,60	56,00	73,33	APTO	APTO	APTO	APTO	07H00
84100220	LUÍS GUSTAVO DIB GIOVANETTI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	76,80	10,80	7,00	7,20	51,80	93,33	APTO	APTO	APTO	APTO	07H00
84100468	LEONARDO LOURENÇO ALEXANDRINO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	70,00	9,60	5,00	6,40	49,00	86,66	APTO	APTO	APTO	APTO	07H00
84100168	ANDERSON DE SOUZA DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	67,60	9,60	10,00	3,20	44,80	100,00	APTO	APTO	APTO	APTO	08H00
84100443	MESSIAS MAIKEL DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	67,40	8,40	5,00	6,40	47,60	93,33	APTO	APTO	APTO	APTO	08H00

84100338	CELSO DE OLIVEIRA JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	65,20	7,20	2,00	5,60	50,40	73,33	APTO	APTO	APTO	APTO	08H00
84100348	GUILHERME OSVALDO BARBOSA SAUER	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	64,80	12,00	6,00	4,80	42,00	100,00	APTO	APTO	APTO	APTO	08H00
84100289	WILLIAN REINALDO SCOPELLI SCHELEIDER	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	64,60	8,40	6,00	4,00	46,20	93,33	APTO	APTO	APTO	APTO	08H00
84100123	RODRIGO VIEIRA KRAUSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	64,20	8,40	3,00	2,40	50,40	86,66	APTO	APTO	APTO	APTO	08H00
84100263	ALISSON GUSTAVO COMECHEN	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	63,60	10,80	4,00	4,00	44,80	73,33	APTO	APTO	APTO	APTO	09H00
84100404	ANDREY JOSÉ BARBOSA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL(MASCULINO)	APROVADO	61,80	9,60	7,00	3,20	42,00	86,66	APTO	APTO	APTO	APTO	09H00
84100317	MURILO PEREIRA RIBEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	61,00	9,60	6,00	4,80	40,60	86,66	APTO	APTO	APTO	APTO	09H00
84100291	ANDRICIO TUONO DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	60,80	7,20	7,00	3,20	43,40	100,00	APTO	APTO	APTO	APTO	09H00
84100473	CASSIANO KENCHICOSKI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	60,40	10,80	7,00	4,80	37,80	93,33	APTO	APTO	APTO	APTO	09H00
84100014	LUCAS CAMARA DA SILVA FREIRE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	60,20	8,40	6,00	2,40	43,40	93,33	APTO	APTO	APTO	APTO	09H00
84100383	JOSE MARIA DE SOUSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	59,80	9,60	6,00	6,40	37,80	93,33	APTO	APTO	APTO	APTO	10H00
84100433	ELIEZER MACHADO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	59,20	9,60	5,00	4,00	40,60	93,33	APTO	APTO	APTO	APTO	10H00
84100336	CRISTHIAN PEREIRA ROSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	58,80	8,40	7,00	5,60	37,80	93,33	APTO	APTO	APTO	APTO	10H00
84100419	MAIKE DARIO DA LUZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	58,60	9,60	6,00	2,40	40,60	100,00	APTO	APTO	APTO	APTO	10H00
84100195	GERFISON BRITO DO ROSARIO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	58,80	4,80	4,00	2,40	47,60	100,00	APTO	APTO	APTO	APTO	10H00
84100437	DIONE LUIZ FERREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	56,20	7,20	7,00	5,60	36,40	100,00	APTO	APTO	APTO	APTO	10H00
84100034	PATRICK DE LIMA TESSARO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	56,20	8,40	6,00	4,00	37,80	93,33	APTO	APTO	APTO	APTO	11H00
84100446	THOMAS DIOGO DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	56,20	10,80	5,00	4,00	36,40	86,66	APTO	APTO	APTO	APTO	11H00
84100451	JACSON LUIZ DE MELO MOREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL(MASCULINO)	APROVADO	54,80	10,80	3,00	3,20	37,80	86,66	APTO	APTO	APTO	APTO	11H00
84100115	LEONARDO MARCELINO FERNANDES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	54,60	7,20	4,00	5,60	37,80	100,00	APTO	APTO	APTO	APTO	11H00
84100117	DAVID INACIO DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	54,40	7,20	6,00	4,80	36,40	93,33	APTO	APTO	APTO	APTO	11H00
84100071	IGOR GUILHERME DE SOUZA SALES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	54,00	6,00	5,00	2,40	40,60	93,33	APTO	APTO	APTO	APTO	11H00
84100167	GABRIEL PIRES FERREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	52,20	6,00	5,00	4,80	36,40	86,66	APTO	APTO	APTO	APTO	12H00
84100241	VALDINEI MOREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	51,80	8,40	4,00	1,60	37,80	100,00	APTO	APTO	APTO	APTO	12H00
84100293	JESSÉ SILVA ARANDA DE DEUS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	51,40	7,20	5,00	5,60	33,60	86,66	APTO	APTO	APTO	APTO	12H00
84100461	ADRIANO SANTIAGO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	51,20	8,40	3,00	4,80	35,00	73,33	APTO	APTO	APTO	APTO	12H00
84100137	BRUNO HENRIQUE SANTI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	50,80	8,40	3,00	1,60	37,80	100,00	APTO	APTO	APTO	APTO	13H00
84100225	FABIO RODRIGUES CESAR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	62,80	9,60	8,00	3,20	42,00	100,00	APTO	APTO	APTO	APTO	13H00

84100207	LUCAS SANDLER DOS SANTOS ALMEIDA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	64,20	9,60	3,00	4,00	47,60	73,33	APTO	APTO	APTO	APTO	13H00
84100302	RAFAEL ANDRE BARBOSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	61,80	8,40	8,00	4,80	40,60	100,00	APTO	APTO	APTO	APTO	13H00
84100044	GABRIEL PEREIRA TORTOZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	58,40	9,60	7,00	4,00	37,80	80,00	APTO	APTO	APTO	APTO	13H00
84100043	GENILSON FELIPE GONÇALVES DE LIMA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL(MASCULINO)	APROVADO	61,00	12,00	7,00	5,60	36,40	93,33	APTO	APTO	APTO*	APTO	13H00
84100378	LUAN HENRIQUE MAZETTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	62,40	7,20	9,00	5,60	40,60	86,66	APTO	APTO	APTO*	APTO	13H00

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:7083296E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REGULAMENTO OFICINAS BALLET, JUDÔ E FANFARRA

PROJETO GIRASSOL

O PROJETO

As oficinas de Ballet, Judô e Fanfarra fazem parte do Projeto Girassol é um projeto ligado à inclusão social, e tem por objetivo apoiar a formação cidadã, acreditando no poder de transformação que estes projetos são capazes de fazer, pois os alunos serão estimulados e desenvolverão suas habilidades contribuindo para cada etapa de seu desenvolvimento, bem como a participação social e o protagonismo. Voltado para alunos que estão em situação de vulnerabilidade social e tiveram seus Direitos violados, por ação ou omissão e que estão inseridos nos Cmeis e Escolas Municipal e Estadual do município de Tunas do Paraná. Para tanto, foram pensadas ações a serem realizadas em parceria entre as Secretarias de Ação Social, Educação, Esporte e Cultura.

OBJETIVOS

Desenvolver um projeto sociocultural que utilize o aprendizado corporal, musical como meio para o desenvolvimento humano, inclusão social, igualdade de oportunidades e (re) construção da formação do conhecimento da cidadania priorizando principalmente crianças, adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade social, mental e emocional.

DA INSCRIÇÃO

Critérios de Participação para crianças/adolescentes q são acompanhados pelo Psicossocial/Cras:

Estar sendo Acompanhado pelo Psicossocial do Cras e Conselho Tutelar;
Estar matriculado (a) e frequentando regularmente a Escola, sem ter faltas consecutivas;
Estar dentro da faixa etária pré-definida para cada modalidade;
Não ter nenhuma restrição prescrita pelo médico para prática esportiva; (RESPONSABILIDADE DOS PAIS)
É obrigatório ter a autorização dos pais para participação da criança/adolescente nos Projetos das Oficinas;
A ficha de Inscrição será padronizada com logo símbolo do PROJETO GIRASSOL;

As inscrições serão feita no Cras e Casa da Cultura, **exceto** alunos da Colônia Marquês que as inscrições serão realizadas na Secretaria da Escola Municipal Colônia Marquês de Abrantes;
Todos os itens solicitados na ficha de inscrição deverão ser informados corretamente, no ato da inscrição;
Não haverá prazo definido para fim das inscrições, pois pode haver e liberação de vagas;
Os alunos que não conseguirem vaga, ficarão na fila de espera no aguardo da vaga ou desistência de algum aluno;

Após 3 faltas consecutivas sem justificativas a vaga será preenchida pelo próximo da fila;
Não será aceito priorizar ou indicar inscrição pelo vínculo familiar ou afetivo dos organizadores;

Critérios de Participação para crianças/adolescentes da comunidade:

Estar matriculado (a) e frequentando regularmente a Escola, sem ter faltas consecutivas;
Estar dentro da faixa etária pré-definida para cada modalidade;
Não ter nenhuma restrição prescrita pelo médico para prática esportiva; (RESPONSABILIDADES DOS PAIS)
É obrigatório ter a autorização dos pais para participação da criança/adolescente nos Projetos das Oficinas;
As inscrições serão realizadas na Casa da Cultura, **exceto** alunos da Colônia Marquês que as inscrições serão realizada na Secretaria Escola Municipal Colônia Marquês de Abrantes;
Todos os itens solicitados na ficha de inscrição deverão ser informados corretamente, no ato da inscrição;
Não haverá prazo definido para fim das inscrições, pois pode haver e liberação de vagas;
Os alunos que não conseguirem vaga, ficarão na fila de espera no aguardo da vaga ou desistência de algum aluno;
Após 3 faltas consecutivas sem justificativas a vaga será preenchida pelo próximo da fila;
Não será aceito priorizar inscrição pelo vínculo familiar ou afetivo dos organizadores;

4. MODELO PADRÃO FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO ( ) JUDÔ
( ) BALLET Nome Completo: _____ ( ) FANFARRA

Data de nascimento: _____ Sexo: M ( ) F( ) EMPRESTOU KIMONO ( ) SIM ( )NÃO

CPF: _____ CN: _____ SERE:_____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Endereço: _____

Nome da Escola: _____

Escolaridade: ( ) Cmei Período: ( ) Integral
( ) Ensino Fundamental ( ) Manhã
( ) Ensino Médio ( ) Tarde
Contatos: Telefone Celular: _____ Telefone Residencial: _____
E-mail: _____

Observações: _____
_____

Inscrito em programas sociais: ( ) SIM ( ) NÃO Bolsa Família Nº: _____

TERMO DE COMPOMISSO

O (a) Aluno e/ou responsável **DECLARAM** estar cientes e comprometem com assiduidade e pontualidade na frequência às aulas e nos treinos ainda que em horários distintos das aulas; fazer das apresentações e competições para quais forem selecionados de forma pontual dedicar-se aos estudos das técnicas do esporte bem como da disciplina; participar das avaliações periódicas; dedicar-se à frequência escolar assídua; comunicar com antecedência possível e eventual impedimento na participação nas aulas, encontros e apresentações; permitir de forma gratuita o uso de sua imagem relacionadas ao Projeto, apresentações públicas nos instrumentos da mídia e imprensa (jornais, revistas, livros, rádios, televisão, álbuns, Internet e mídia digital entre outros); autoriza viajar quando for pelo Projeto; declara estar ciente em custear as despesas pessoais, exceto gastos com transporte, alimentação e hospedagem; informar a respeito de eventuais doenças, alergia a medicamentos, e enfermidades que exijam cuidados especiais e/ou medicamentos de uso contínuo; manter número de contato atualizado do responsável à disposição para eventuais comunicados, emergências, necessidade diversas, sobretudo em viagens e deslocamentos do grupo; agir com respeito, transparência e boa-fé

_____ _____
Assinatura do(a) Aluno(a) Assinatura do Responsável
Tunas do Paraná,_____ de _____ 2024.

5.DAS VAGAS – CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE TUNAS

Fica definido que a **metade das vagas** será disponibilizada para crianças/adolescentes que estão sendo acompanhados pelo Psicossocial do Cras e Conselho Tutelar. Seguindo a ordem do **Cronograma** divididos por faixa etária para cada modalidade.(Item 3.1)
A outra metade será disponibilizada para população em geral, desde que estejam dentro dos critérios informados acima.(Item 3.2)

6.DAS VAGAS – CRIANÇAS/ADOLESCENTES DA COLÔNIA MARQUÊS DE ABRANTES

Os Alunos da Colônia Marquês as inscrições serão realizadas na Secretaria Escola Municipal Colônia Marquês de Abrantes, pois as oficinas farão parte da grade escolar, e todas as vagas serão disponibilizadas para os alunos que estão inseridos na Rede Escolar (Cmei, Escola Municipal e Estadual) período Integral, Manhã e Tarde.

As inscrições que não seguirem as regras dispostas neste Regulamento não serão aceitas pela Organização do Projeto.

7.PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

A criança/adolescente que estiver interessado em participar das Oficinas do Projeto Girassol e fizer acompanhamento Psicossocial (Psicóloga/Assistente Social) o responsável legal deverá ir até o Cras verificar se a criança está dentro dos critérios para participar e preencher ficha de inscrição, assinar Termo de Compromisso. As inscrições são individuais, por isso não poderá ser feito por terceiros, não podendo ser feito inscrição em duplas nem em grupos.
Cras deverá priorizar crianças/adolescentes que são encaminhadas pelo Conselho Tutelar as quais sofreram algum tipo de violação de direito.
As demais crianças/adolescentes que não são acompanhados pelos Cras também terão direito de realizar a inscrição, que será realizada na Casa da Cultura, porém devido à grande demanda de procura pelos Projetos será utilizado critério de lista de espera, e a frequência escolar.
Serão disponibilizadas vagas de acordo com faixa etária pré-definida, e quantidade de vagas.

8.DO MATERIAL DE USO

O material de uso do Judô (Kimono) será emprestado aos alunos, sendo que caso o aluno desista de continuar nas aulas este kimono deverá ser devolvido na Casa da Cultura (alunos de Tunas) e na Escola Municipal Colônia Marquês (alunos da Colônia) para que outra criança possa fazer uso.
Os instrumentos para realização das aulas de Fanfarra serão emprestados, e os alunos deverão ter os cuidados com os mesmos.

9.DO PROFESSOR

O mesmo será responsável pela execução das aulas nos horários pré-definidos conforme Cronograma, e Contrato especificado no Edital, mantendo sempre o respeito e empatia com os alunos.

10.DO ALUNO

Deverá comparecer nas aulas no período e horário pré-definido e informado no ato da inscrição, respeitar o professor e demais alunos dentro e fora do ambiente onde serão realizadas as aulas. Avisar o professor sobre qualquer problema, bem como alguma situação de lesão ou fratura ocorrida na aula, para que o professor possa acionar o responsável (pais) e encaminhar para atendimento médico. As crianças/ Adolescentes encaminhadas pelo Cras deverão estar acompanhadas do Educador Social, até local onde serão realizadas as aulas. As crianças da comunidade deverão ir acompanhadas dos responsáveis até local onde serão realizadas as aulas, no término das aulas a criança deverá ser entregue ao responsável ou alguém autorizado, sendo que deverá ser avisado o professor(a) com antecedência.

11.CRONOGRAMA

CRONOGRAMA BALLET (9 MESES)

BALLET	**CENTRO - CASA DA CULTURA**			**80 VAGAS**
TURNO	FAIXA ETÁRIA	QUANT TURMA	TEMPO (MIN)	HORARIO AULAS
MANHÃ	4 á 6	10	1:00	08:30/09:30
	7 á 11	15	1:00	09:30/10:30

	12 á 17	15	1:00	10:30/11:30
		40	**03:00**	
TARDE	4 á 6	10	1:00	13:30/14:30
	7 á 11	15	1:00	14:30/15:30
	12 á 17	15	1:00	15:30/16:30
		40	**03:00**	
TOTAL		**80**	**06:00**	**24:00:00**

COLONIA MARQUÊS				**65 VAGAS**
TURNO	FAIXA ETÁRIA	QUANT TURMA	TEMPO (MIN)	HORARIO AULAS
MANHÃ	4 á 6	10	1:00	08:00/09:00
	7 á 11	15	1:00	09:30/10:30
	12 á 17	15	1:00	10:30/11:30
		40	**3:00**	
TARDE	5 á 9	10	1:00	13:00/14:00
	10 á 15	15	1:00	14:30/15:30
		25	**2:00**	
TOTAL		**65**	**5:00**	**20:00:00**
TOTAL GERAL		**145**	**11:00:00**	**44:00:00**

CRONOGRAMA JUDÔ (9 MESES)

JUDÔ	**CENTRO - CASA DA CULTURA**			**60 VAGAS**
TURNO	FAIXA ETÁRIA	QUANT TURMA	TEMPO (MIN)	HORARIO AULAS
MANHÃ	5 á 8	10	1:00	08:30/09:30
	9 á 12	10	1:00	09:30/10:30
	13 á 17	10	1:00	10:30/11:30
		30	**03:00**	
TARDE	5 á 8	10	1:00	13:30/14:30
	9 á 12	10	1:00	14:30/15:30
	13 á 17	10	1:00	15:30/16:30
		30	**03:00**	
TOTAL		**60**	**06:00**	**24:00:00**

COLÔNIA MARQUÊS				**50 VAGAS**
TURNO	FAIXA ETÁRIA	QUANT TURMA	TEMPO (MIN)	HORARIO AULAS
MANHÃ	5 á 8	10	1:00	08:00/09:00
	9 á 12	10	1:00	09:30/10:30

	13 á 17	10	1:00	10:30/11:30
		30	**03:00**	
TARDE	5 á 9	10	1:00	13:00/14:00
	10 á 15	10	1:00	14:30/15:30
		20	**02:00**	
TOTAL		**50**	**05:00**	**20:00:00**
TOTAL GERAL		**110**	**11:00:00**	**44:00:00**

CRONOGRAMA FANFARRA (9 MESES)

FANFARRA	**CENTRO- CASA DA CULTURA**			**30 VAGAS**
TURNO	FAIXA ETÁRIA	QUANT TURMA	TEMPO (MIN)	HORARIO AULAS
MANHÃ	9 á 15	15	2:30	08:30/11:00
TARDE	9 á 15	15	2:30	13:30/16:00
TOTAL		**30**	**05:00**	**20:00**

ALUNOS COLÔNIA MARQUÊS (CASA DA CULTURA)				**20 VAGAS**
MANHÃ	9 á 15	20	3:00	08:30/11:30
TOTAL		**20**	**03:00**	**12:00**
TOTAL GERAL MÊS		**32:00:00**		

Conforme LEI **Nº 960 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**, o qual institui o Programa Tunas do Paraná Mais Humana, destinado ao atendimento, promoção, proteção, inclusão, defesa, garantia de direitos e desenvolvimento econômico e social para a população de Tunas do Paraná, por meio da oferta de um conjunto de ações intersetoriais.

Este Regulamento terá validade a partir da sua publicação em Diário Oficial.

_____
ELENIANI ANDREOLA
Secretária de Assistência Social

_____
EZULINA BURKNER
Secretária de Educação

_____
FABIANO FRON BASSETTI
Secretário de Esporte

Elaborado por : Silmara Cordeiro

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1C296E9F